JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 4
Prefeitura Municipal de Alto Garças 14
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 14
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 45
Prefeitura Municipal de Apiacás 45
Prefeitura Municipal de Araguaiana 46
Prefeitura Municipal de Araputanga 47
Prefeitura Municipal de Arenápolis 56
Prefeitura Municipal de Aripuanã 67
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 69
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 80
Prefeitura Municipal de Cáceres 81
Prefeitura Municipal de Campinápolis 86
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 101
Prefeitura Municipal de Campo Verde 106
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 106
Prefeitura Municipal de Canarana 111
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 127
Prefeitura Municipal de Cláudia 128
Prefeitura Municipal de Colíder 129
Prefeitura Municipal de Colniza 131
Prefeitura Municipal de Comodoro 132
Prefeitura Municipal de Confresa 133
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 207
Prefeitura Municipal de Cuiabá 209
Prefeitura Municipal de Denise 209
Prefeitura Municipal de Diamantino 209
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 211
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 212
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 216
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 221
Prefeitura Municipal de Itaúba 222
Prefeitura Municipal de Itiquira 222
Prefeitura Municipal de Jangada 225
Prefeitura Municipal de Jauru 226
Prefeitura Municipal de Juara 228
Prefeitura Municipal de Juruena 232
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 232
Prefeitura Municipal de Marcelândia 235
Prefeitura Municipal de Matupá 241
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 242
Prefeitura Municipal de Nobres 242
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 242
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 244
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 256
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 257
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 258
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 258
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 259
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 262
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 269

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 270
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 300
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 304
Prefeitura Municipal de Paranatinga 307
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 362
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 362
Prefeitura Municipal de Poconé 363
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 363
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 363
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 364
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 364
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 366
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 373
Prefeitura Municipal de Poxoréu 374
Prefeitura Municipal de Querência 374
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 392
Prefeitura Municipal de Rio Branco 392
Prefeitura Municipal de Rondolândia 393
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 394
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 394
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 394
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 394
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 395
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 395
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 396
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 414
Prefeitura Municipal de São José do Povo 415
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 415
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 415
Prefeitura Municipal de Sapezal 416
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 416
Prefeitura Municipal de Sinop 417
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 458
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 459
Prefeitura Municipal de Tesouro 460
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 466
Prefeitura Municipal de Vera 580

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007 2015

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2015

O Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Sra. Ione Carvalho, torna público que o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial n. 007/2015, Registro de Preços n. 004/2015 que tratava do "Pregão Presencial com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada em coleta, transporte, tratamento e Disposição final dos resíduos oriundos do serviço de saúde, resíduos perfuro-cortante, medicamentos vencidos, pilhas e lâmpadas produzidos nos Hospitais Regionais de Sinop e Sorriso"**. Fica no presente ato *ANULADO* em todos os seus termos,** para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

.

Sorriso -MT, 15 de dezembro de 2015.

Ione Carvalho

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

(Projeto de Lei Complementar nº 100 de 01 de outubro de 2015)

"Inserir Artigo 91-A e Incluir incisos no Artigo 92 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 19, de 19 de dezembro de 2001, e dá outras providências".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de ordinária de 07 de Dezembro de 2015, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - A Lei Complementar nº 19, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescida do Art. 91-A, com a seguinte redação:.

Art. 91-A - *Fica atribuída a responsabilidade na qualidade do contribuinte substituto, pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, todas as pessoas físicas, jurídicas e condomínios, situadas no Município de Água Boa e inscritas no Cadastro Mobiliário.*

§1º - A retenção do ISSQN a que se refere o "caput" deste artigo, abrange todas as atividades enumeradas no artigo 85 desta Lei, quando os serviços forem executados por pessoas físicas ou jurídicas que tenham estabelecimento ou que tenham efetuado serviços neste Município.

§ 2º - O contribuinte Substituto Tributário, efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a partir da ciência da data estipulada em documento formal emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

§ 3º - Caso o Substituto Tributário não efetue a retenção do imposto devido no ato do pagamento, ou não recolha o imposto retido na data legalmente estipulada, ficará obrigado a recolher o valor correspondente ao imposto não retido, ou não recolhido, com os acréscimos legais.

§4º - O contribuinte Substituído terá responsabilidade supletiva do pagamento total ou parcial do tributo não retido, do retido e não recolhido, nos casos previstos neste artigo.

§ 5º - A forma e o prazo de recolhimento do ISSQN retido atenderão as normas fixadas em regulamento, devendo a retenção ser efetuada no ato do pagamento, independente da data de emissão da Nota Fiscal ou Recibo.

Art. 2º - A Lei Complementar nº 19, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar incluindo os incisos no Art. 92, com a seguinte redação.

§ 7º - No caso específico de construção civil, como base de cálculo para a estimativa ou e como critério para arbitramento do imposto, poderão ser utilizados, com redução de 60% (sessenta por cento), os valores constantes nas Tabelas de Enquadramento das Construções, contidas na Planta de Valores Genéricos do Município, em vigor na data do pagamento do ISSQN.

§ 8º - Não se inclui na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa ao Art. 85 da Lei Complementar Nº 26/2003.

§ 9º - Para a dedução dos materiais empregados na execução dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do art. 239 deste Código, os contribuintes deverão, obrigatoriamente, apresentar cópia dos documentos que comprovam os materiais empregados, conforme disposto em regulamento, sob pena de não ser aceita a dedução.

§ 10 - O contribuinte poderá optar pela utilização da base de cálculo estimada do ISSQN no valor de 40% (quarenta por cento), ficando dispensado da obrigação prescrita no § 9º deste artigo.

§ 11 - Os serviços de sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem, irrigação e terraplanagem estão excluídos da possibilidade de utilizar a base cálculo definida no §11, deste artigo, devendo considerar como base de cálculo aquela definida pelo caput.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 002/2015 AO CONTRATO Nº. 132/2015.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2015 ao Contrato n°. 132/2015 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **BRASIL EPOXI PISOS E REVESTIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr**. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. **2.019.647 SSP/GO** e do CPF nº. **333.126.801-15**, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASIL EPOXI PISOS E REVESTIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.172.758/0001-11, estabelecida a Avenida Goiás, 359, sala 12, Centro, São Caetano do Sul - SP, CEP 09.521-310 representada neste ato por seus sócios Sres. **Heruercio Teixeira Junior**, brasileiro, empresário, portador do

RG n.º 12.222.794 SSP SP e do CPF nº. 029.193.308-19 e **Evaldo Luiz Kuhn**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 56.640.965-3 SSP SP e do CPF nº. 022.110.819-08, **doravante denominado CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**.**

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 32 (trinta e dois) dias, até 29 de janeiro de 2016.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se devido ao recesso de final de ano. Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato originário e no Art. 57, § 1º inciso II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa, 10 de Dezembro 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO 007/2015

Termo de Apostila celebrado entre o **Município de Água Boa** e **Auto Posto Martini Ltda**.

Nº. Processo: 023/2015.

Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº. 006/2015.

Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

A **Prefeitura Municipal de Água Boa**, C.N.P.J. 15.023.898/0001-90, então denominada **ORGÃO GERENCIADOR** junto ao instrumento em que a empresa **Auto Posto Martini Ltda.,** figura como **FORNECEDORA REGISTRADA**, ajusta o presente Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº. 006/2015, de acordo com os preceitos da Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações; tendo como base o aumento do preço dos combustíveis autorizado pela Agência Nacional de Petróleo e conforme solicitação na data de 01/12/2015; fica reajustado o preço da Gasolina em R$ 0,08 (oito centavos); a Gasolina que era R$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos) passa a vigorar a **R$ 3,94** (Três reais e noventa e quatro centavos) o litro a ser fornecido pela empresa Auto Posto Martini Ltda.

Água Boa, 10 de Dezembro de 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: APIS COMERCIO INFORMATICA EIRELI / S. DE AGUIAR COMERCIO ME

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e periféricos de informática.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VENCEDORA	UNIT.	TOTAL
1	ABRAÇADEIRA PLASTICA 35X150 DE 100 UM – WALEU	6	PCT	S. AGUIAR	35,00	210,00
2	ADAPTADOR WEIRELESS USB 300mbps – LEASERSHIP	20	UN	S. AGUIAR	73,90	1.478,00
3	ALICATE DE CORTE DIAGONAL ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1000V 6 POL. – MUNDIAL	4	UN	S. AGUIAR	60,00	240,00
4	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45 RJ 11 C/ CATRACA - MUNDIAL	4	UN	S. AGUIAR	37,80	151,20
5	BATERIA PARA PLACA MAE CR2032 3V – MULTILASER	50	UN	S. AGUIAR	5,70	285,00
6	CABO CONEXAO SATA – LEADERSHIP	20	UN	S. AGUIAR	11,90	238,00
7	CABO FORÇA NOVO PADRAO – LEADERSHIP	20	UN	S. AGUIAR	11,40	228,00
8	CABO PARA MONITOR VGA – LEADERSHIP	10	UN	S. AGUIAR	13,00	130,00
9	CAIXA DE SOM SIMPLES - MULTILASER	20	UN	S. AGUIAR	24,00	480,00
10	CHAVE DE FENDA 3/16X4 5X100MM – FEELING	5	UN	S. AGUIAR	6,85	34,25
11	CHAVE PHILIPS 3/16X4 5X100MM – FEELING	5	UM	S. AGUIAR	6,55	32,75
12	COLLER 1150 – LEADERSHIP	10	UN	S. AGUIAR	37,00	370,00
13	COLLER 1155 – LEADERSHIP	10	UN	S. AGUIAR	34,00	340,00
14	COLLER 1156 – LEADERSHIP	10	UN	S. AGUIAR	34,00	340,00
15	CX CABO DE REDE 300 MTS CAT 5 - FORTREK	5	UN	APIS	236,00	1.180,00
16	CX CABO DE REDE 300 MTS CAT 6 - MULTILASER	8	UN	APIS	440,00	3.520,00
17	ESTABILIZADOR 300 BIVOLT – RCG	20	UN	S. AGUIAR	91,00	1.820,00
18	ESTABILIZADOR DE 1000 BIVOLT - RCG	10	UN	S. AGUIAR	219,00	2.190,00
19	FERRO DE SOLDA 100W + ESTANHO – MAITTA	5	UN	S. AGUIAR	72,50	362,50
20	FITA FIXA FORTE DUPLA FACE 25MM X 1.5MM - ADELBRAS	20	UN	S. AGUIAR	10,52	210,40
21	HEADSET FONE/MICROFONE - HARDLINE	10	UN	APIS	30,00	300,00
22	WEB CAM – MULTILASER	10	UN	S. AGUIAR	54,00	540,00
23	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W REAL - PCTOP	10	UN	APIS	280,00	2.800,00
24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 PINOS ATX 300W - BLUECASE	50	UN	APIS	181,00	9.050,00
25	GABINETE 4 BAIAS – GAME	20	UN	S. AGUIAR	183,00	3.660,00
26	HD 500GB SATA – SAMSUNG	10	UN	S. AGUIAR	384,54	3.845,00
27	HD 1TB SATA - HITACHI	10	UN	APIS	422,00	4.220,00
28	LEITOR-GRAVADOR CD/DVD – LITE ON	10	UN	APIS	119,00	1.190,00
29	LIMPA CONTATO ELETRICO 300ML – MULTILASER	50	UN	S. AGUIAR	15,20	760,00
30	MEMORIA DDR2 4 GB – KINGSTON	20	UN	S. AGUIAR	267,90	5.358,00

31	MEMORIA DDR3 4 GB – MEMORY ONE	20	UN	APIS	250,00	5.000,00
32	MODEM ADSL – DELINK	10	UN	S. AGUIAR	160,00	1.600,00
33	MOUSE OPTICO USB – MULTILASER	30	UN	S. AGUIAR	16,58	497,40
34	MOUSE PS2 – MULTILASER	20	UN	S. AGUIAR	9,57	191,40
35	TESTADOR DE CABOS DE REDE LAN RJ45 RJ11 – LEADERSHIP	5	UN	S. AGUIAR	41,00	205,00
36	MULTIMETRO DIGITAL – MULTILASER	5	UN	S. AGUIAR	158,00	790,00
37	MOUSE PAD – LEADERSHIP	5	UN	S. AGUIAR	8,00	40,00
38	NOBREAK 700VA BIVOLT - ENERGYLUX	40	UN	APIS	443,00	17.720,00
39	NOBREAK 1200VA BIVOLT – FORCE LINE	10	UN	S. AGUIAR	643,00	6.430,00
40	NOBREAK 1800VA BIVOLT – ENERMAX	8	UN	APIS	1.145,00	9.160,00
41	CONECTOR RJ-45 COM 100 UM – LEADERSHIP	10	PCT	S. AGUIAR	72,00	720,00
42	PENDRIVE 16 GB – MULTILASER	20	UN	S. AGUIAR	48,90	978,00
43	PENDRIVE 32GB – MAXELL	20	UN	APIS	70,00	1.400,00
44	PLACA DE REDE MINI PCI WIRELESS 300 MBPS - ENCORE	20	UN	APIS	104,50	2.090,00
45	PLACA DE REDE MINI PCI RJ-45 GIGABIT – LEADERSHIP	60	UN	S. AGUIAR	59,00	3.540,00
46	PLACA DE REDE PCI RJ-45 GIGABIT – LEADERSHIP	40	UN	S. AGUIAR	75,00	3.000,00
47	PLACA DE REDE PCI WIRELESS 300 MBPS – ENCORE	20	UN	APIS	89,00	1.780,00
48	PLACA MAE 1156 DDR3 – ASUS	20	UN	S. AGUIAR	482,00	9.640,00
49	PLACA MAE 1155 DDR3 – GIGABYTE	20	UN	APIS	415,00	8.300,00
50	PLACA MAE 1150 DDR3 – ASUS	20	UN	S. AGUIAR	331,00	6.620,00
51	PROCESSADOR I3 1150 OU SIMILAR – INTEL	20	UN	APIS	940,00	18.800,00
52	PROCESSADOR I5 1150 OU SIMILAR – INTEL	20	UN	S. AGUIAR	1.440,00	28.800,00
53	PROCESSADOR I3 1156 OU SIMILAR – INTEL	20	UN	S. AGUIAR	578,00	11.560,00
54	PROCESSADOR I5 1156 OU SIMILAR – INTEL	20	UN	S. AGUIAR	842,00	16.840,00
55	PROCESSADOR I3 1155 OU SIMILAR – INTEL	20	UN	APIS	789,00	15.780,00
56	PROCESSADOR I5 1155 OU SIMILAR – INTEL	20	UN	APIS	1.245,00	24.900,00
57	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS – MULTILASER	20	UN	S. AGUIAR	149,00	2.980,00
58	SCANNER PROFISSIONAL - SEMELHANTE AO GTS-50 – EPSON	3	UN	APIS	3.980,00	11.940,00
59	SWITCH 16 PORTAS – TP LINK	10	UN	S. AGUIAR	283,00	2.330,00
60	SWITCH 24 PORTAS – TP LINK	15	UN	S. AGUIAR	505,00	7.575,00
61	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT – D LINK	10	UN	APIS	830,00	8.300,00
62	SWITCH 8 PORTAS – D LINK	20	UN	APIS	82,00	1.640,00
63	TECLADO USB – MULTILASER	30	UN	S. AGUIAR	32,00	960,00
64	TECLADO PS2 – MULTILASER	30	UN	S. AGUIAR	27,00	810,00
65	PLACA DE VIDEO GTX750 – GEOFORCE	6	UN	APIS	955,00	5.730,00
66	RACK DE PAREDE 6U PRETO – CONECT	5	UN	S. AGUIAR	395,00	1.975,00
67	RACK DE PAREDE 4U PRETO – CONECT	5	UN	S. AGUIAR	295,00	1.475,00
68	RACK DE PISO 16U PRETO – BBK	5	UN	APIS	977,00	4.885,00
69	HD EXTERNO USB 3.0 1TB – SAMSUNG	5	UN	S. AGUIAR	457,00	2.285,00
70	HD EXTERNO USB 3.0 2TB – SEAGATE	5	UN	APIS	695,00	3.475,00

Valor: 298.304,90 (Duzentos e noventa e oito mil trezentos e quatro reais e noventa centavos).

Data: 10.12.2015

Vigência: 12 meses

Licitação: 055/2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA CONTRATO 009/2015

ERRATA.

Contrato nº. 009/2015.

Proc. Administrativo nº. 172/2014.

Celebrado: Município de Água Boa

Medk Res Importação e Comercio de Produtos Médicos.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 080/2014.

Objeto: O presente Contrato visa a Aquisição de material Ambulatorial para a Secretaria de Saúde.

No Contrato acima Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Saúde.

Unidade: Saúde FMS

Projeto/Atividade: 2029 – Atividades de Atenção Básica

Elemento da Despesa: 82 – 3.3.90.30 – Material de consumo

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Saúde.

Unidade: Saúde FMS

Projeto/Atividade: 2029 – Atividades de Atenção Básica

Elemento da Despesa: 496 – 3.3.90.30.00.00.00.00.2042 – Material de consumo

Água Boa, 09 de Dezembro 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 001/2015 AO CONTRATO Nº. 064/2015.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2015 ao Contrato n°. 064/2015 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr**. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. **2.019.647 SSP/GO** e do CPF nº. **333.126.801-15**, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 09.255.903/0001-98, estabelecida à Rua E, 496, Quadra Ind. 13, Lote 33/34, Distrito Industrial, Rondonópolis – MT, CEP 78.745-790, **doravante denominado CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº. 064/2015.

1.3 – Reajuste do valor do contrato corrigido em 8,55% do IGP-M.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Clausula Terceira – Do Valor e das Condições de Pagamento; fica corrigido a valor doem R$ 4.133,00 (Quatro mil cento e trinta e três reais), passando de R$ 48.348,00 (Quarenta e oito mil trezentos e quarenta e oito reais) para R$ 52.481,00 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e um reais).

2.2 - O valor pertinente a este aditivo será empenhado no dia 04/01/2016

2.3 – Fica alterada à Cláusula Quinta – Do Prazo; fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até o dia 05.12.2016.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

3.1.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação traz vantagens para Administração Pública, além de que os serviços prestados pela Contratada têm atendido a contento as necessidades da Contratante, e ainda, os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II e Art. 65 inciso II, alínea “d” ambos da Lei nº. 8.666/93, na Clausula Quinta item 5.1 e Cláusula Quatorze item 14.1 do Contrato nº. 064/2015.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa, 04 de Dezembro 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DO CONTRATO 165/2015

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: Mallmann Comercio Transportes e Serviços Ltda.

Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação *dos **Lotes Urbano nº. 02 e 03 da Quadra nº. 52, com uma metragem de 1.000 m2 cada** no Setor Industrial “cidade Água Boa – MT”, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, comercial, e industrial; localizados no Setor Industrial, pertencentes ao município de Água Boa*.

Valor: 70.000,00

Data: 10.12.2015

Licitação: 007/2015 CA

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DO CONTRATO 169/2015

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: Teodoro Cecílio Neto

Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação *do **Lote Urbano nº. 01 C da Quadra nº. 52, com uma metragem de 400 m2** no Setor Industrial “cidade Água Boa – MT”, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, comercial, e industrial; localizados no Setor Industrial, pertencentes ao município de Água Boa*.

Valor: 14.000,00

Data: 10.12.2015

Licitação: 007/2015 CA

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DO CONTRATO 168/2015

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: Sueli Fernandes Fontoura Me

Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação *do **Lote Urbano nº. 05 da Quadra nº. 53, com uma metragem de 1.000 m2** no Setor Industrial “cidade Água Boa – MT”, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, comercial, e industrial; localizados no Setor Industrial, pertencentes ao município de Água Boa*.

Valor: 35.020,00

Data: 10.12.2015

Licitação: 007/2015 CA

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato 159/2015

Permutante A: Prefeitura Municipal de Água Boa

Permutante B: Metalúrgica Araguaia Ltda. EPP

Objeto:

permuta recíproca dos imóveis abaixo descriminados:

IMÓVEL 1 - de propriedade do **PERMUTANTE A,** imóvel, situados no "Loteamento Cidade de Água Boa" (Setor Industrial): **Lote 11, quadra 55 com uma metragem de 1.000 m²** (Hum mil metros quadrados), conforme matricula 9.740 do *Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa*; livre de qualquer ônus ou litígio.

IMÓVEL 2 – de propriedade do **PERMUTANTE B**, um i**móvel** situado sob o ***Lote Urbano nº. 13 da Quadra nº. 56, com uma metragem de 1.000 m2*** *(Hum mil metros quadrados) no Setor Industrial "cidade Água Boa – MT", conforme matrícula nº. 9.740 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa*, livre de qualquer ônus ou litígio.

Da Permuta:

O **PERMUTANTE A** transfere ao **PERMUTANTE B**, a partir da assinatura deste contrato e após o cumprimento do Art. 3º da Lei nº. 1281/2015, a posse e os direitos sobre o bem imóvel descrito na cláusula anterior, passando o último a se responsabilizar pelos tributos que atinjam o bem.

2.2 - O **PERMUTANTE B** transfere ao PERMUTANTE A, a partir da assinatura deste instrumento, a posse e os direitos sobre o bem imóvel descrito na cláusula 1ª, passando o último a se responsabilizar pelos tributos que atinjam o bem.

2.3 - As pastes respondem por quaisquer vícios contidos nos bens que porventura possam existir, entregando-os desta forma, com todas as garantias.

Data: 04 de dezembro de 2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Muncipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA CONTRATO 010/2015

ERRATA.

Contrato nº. 010/2015.

Proc. Administrativo nº. 172/2014.

Celebrado: Município de Água Boa

Prestomedi Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 080/2014.

Objeto: O presente Contrato visa a Aquisição de material Ambulatorial para a Secretaria de Saúde.

No Contrato acima Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Saúde.

Unidade: Saúde FMS

Projeto/Atividade: 2029 – Atividades de Atenção Básica

Elemento da Despesa: 82 – 3.3.90.30 – Material de consumo

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Saúde.

Unidade: Saúde FMS

Projeto/Atividade: 2029 – Atividades de Atenção Básica

Elemento da Despesa: 496 – 3.3.90.30.00.00.00.00.2042 – Material de consumo

Água Boa, 09 de Dezembro 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DO CONTRATO 166/2015

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: Metalúrgica Araguaia Ltda.

Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação *do* ***Lote Urbano nº. 08 da Quadra nº. 55, com uma metragem de 1.000 m2*** *no Setor Industrial "cidade Água Boa – MT", dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, comercial, e industrial; localizados no Setor Industrial, pertencentes ao município de Água Boa*.

Valor: 35.000,00

Data: 10.12.2015

Licitação: 007/2015 CA

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DO CONTRATO 167/2015

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: Remildo Ribeiro de Oliveira.

Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação *do* ***Lote Urbano nº. 09 B da Quadra nº. 55, com uma metragem de 460,425 m2*** *no Setor Industrial "cidade Água Boa – MT", dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, comercial, e industrial; localizados no Setor Industrial, pertencentes ao município de Água Boa*.

Valor: 16.521,00

Data: 10.12.2015

Licitação: 007/2015 CA

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA CONTRATO 008/2015

ERRATA.

Contrato nº. 008/2015.

Proc. Administrativo nº. 172/2014.

Celebrado: Município de Água Boa

Edson Furquim.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 080/2014.

Objeto: O presente Contrato visa a Aquisição de material Ambulatorial para a Secretaria de Saúde.

No Contrato acima Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Saúde.

Unidade: Saúde FMS

Projeto/Atividade: 2029 – Atividades de Atenção Básica

Elemento da Despesa: 82 – 3.3.90.30 – Material de consumo

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Saúde.

Unidade: Saúde FMS

Projeto/Atividade: 2029 – Atividades de Atenção Básica

Elemento da Despesa: 496 – 3.3.90.30.00.00.00.00.2042 – Material de consumo

Água Boa, 09 de Dezembro 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA CONTRATO 007/2015

ERRATA.

Contrato nº. 007/2015.

Proc. Administrativo nº. 172/2014.

Celebrado: Município de Água Boa

Distribuidora Merisio Ltda Me.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 080/2014.

Objeto: O presente Contrato visa a Aquisição de material Ambulatorial para a Secretaria de Saúde.

No Contrato acima Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Saúde.

Unidade: Saúde FMS

Projeto/Atividade: 2029 – Atividades de Atenção Básica

Elemento da Despesa: 82 – 3.3.90.30 – Material de consumo

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Saúde.

Unidade: Saúde FMS

Projeto/Atividade: 2029 – Atividades de Atenção Básica

Elemento da Despesa: 496 – 3.3.90.30.00.00.00.00.2042 – Material de consumo

Água Boa, 09 de Dezembro 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA CONTRATO 006/2015

ERRATA.

Contrato nº. 006/2015.

Proc. Administrativo nº. 172/2014.

Celebrado: Município de Água Boa

Dimaci PR Material Cirúrgico Ltda.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 080/2014.

Objeto: O presente Contrato visa a Aquisição de material Ambulatorial para a Secretaria de Saúde.

No Contrato acima Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Saúde.

Unidade: Saúde FMS

Projeto/Atividade: 2029 – Atividades de Atenção Básica

Elemento da Despesa: 82 – 3.3.90.30 – Material de consumo

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Saúde.

Unidade: Saúde FMS

Projeto/Atividade: 2029 – Atividades de Atenção Básica

Elemento da Despesa: 496 – 3.3.90.30.00.00.00.00.2042 – Material de consumo

Água Boa, 09 de Dezembro 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DO CONTRATO 162/2015

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: Bolzan & Bolzan Ltda Me

Objeto: – Este Contrato tem por objeto a Alienação *do* ***Lote Urbano nº. 10 da Quadra nº. 57, com uma metragem de 1.315,50 m2 cada*** *no Setor Industrial "cidade Água Boa – MT", dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, comercial, e industrial; localizados no Setor Industrial, pertencentes ao município de Água Boa*.

Valor: 60.513,00

Data: 10.12.2015

Licitação: 007/2015 CA

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA CONTRATO 005/2015

Contrato nº. 005/2015.

Proc. Administrativo nº. 172/2014.

Celebrado: Município de Água Boa

Dental Centro Oeste Ltda.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 080/2014.

Objeto: O presente Contrato visa a Aquisição de material Ambulatorial para a Secretaria de Saúde.

No Contrato acima Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Saúde.

Unidade: Saúde FMS

Projeto/Atividade: 2029 – Atividades de Atenção Básica

Elemento da Despesa: 82 – 3.3.90.30 – Material de consumo

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Saúde.

Unidade: Saúde FMS

Projeto/Atividade: 2029 – Atividades de Atenção Básica

Elemento da Despesa: 496 – 3.3.90.30.00.00.00.00.2042 – Material de consumo

Água Boa, 09 de Dezembro 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA CONTRATO 004/2015

Contrato nº. 004/2015.

Proc. Administrativo nº. 172/2014.

Celebrado: Município de Água Boa

Brasil Distribuidora de Produtos para a Saúde Ltda.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 080/2014.

Objeto: O presente Contrato visa a Aquisição de material Ambulatorial para a Secretaria de Saúde.

No Contrato acima Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Saúde.

Unidade: Saúde FMS

Projeto/Atividade: 2029 – Atividades de Atenção Básica

Elemento da Despesa: 82 – 3.3.90.30 – Material de consumo

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Saúde.

Unidade: Saúde FMS

Projeto/Atividade: 2029 – Atividades de Atenção Básica

Elemento da Despesa: 496 – 3.3.90.30.00.00.00.00.2042 – Material de consumo

Água Boa, 09 de Dezembro 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

.

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DO CONTRATO 161/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: Construtora Açolamb Ltda. EPP

Objeto: Contratação de empresa para execução de cabine de imprensa fixada sobre o piso do Ginásio, confeccionada em Isopainel 100 mm com acessórios de acabamento e fixação.

Valor: 25.954,00

Data: 04.12.2015

Vigência: 01.02.2016

Licitação: 029/2015 DL

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA ATA 033/2015

Ata de Registro de Preço nº.: 033/2015**.**

Proc. Administrativo nº.: 096/2015**.**

Celebrado: Município de Água Boa

Inviolável Canarana Serviços Alarmes Ltda. Me

Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2015.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada em tecnologia e vigilância para prestação de serviço de monitoramento eletrônico com comodato, fornecimento e instalação dos equipamentos de segurança, implantação do sistema, inclusive toda a infraestrutura necessária de acordo com o Termo de Referência.

Na Ata acima Onde se lê:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa à contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal.

Leia-se:

1. DO OBJETO

1.1 - Futura e eventual contratação de empresa especializada em tecnologia e vigilância para prestação de serviço de monitoramento eletrônico com comodato, fornecimento e instalação dos equipamentos de segurança, implantação do sistema, inclusive toda a infraestrutura necessária de acordo com o Termo de Referência.

Água Boa, 04 de Dezembro 2.015.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA CONTRATO 013/2015

ERRATA.

Contrato nº. 013/2015.

Proc. Administrativo nº. 172/2014.

Celebrado: Município de Água Boa

ALL Médica Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 080/2014.

Objeto: O presente Contrato visa a Aquisição de material Ambulatorial para a Secretaria de Saúde.

No Contrato acima Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Saúde.

Unidade: Saúde FMS

Projeto/Atividade: 2029 – Atividades de Atenção Básica

Elemento da Despesa: 82 – 3.3.90.30 – Material de consumo

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Saúde.

Unidade: Saúde FMS

Projeto/Atividade: 2029 – Atividades de Atenção Básica

Elemento da Despesa: 496 – 3.3.90.30.00.00.00.00.2042 – Material de consumo

Água Boa, 09 de Dezembro 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA CONTRATO 156/2015

Contrato nº. 156/2015.

Proc. Administrativo nº. 101/2015.

Celebrado: Município de Água Boa

Construtora Nhambiquaras Ltda.

Modalidade: Tomada de Preço nº 019/2015.

Objeto: Contratação de empresa para recuperação de pavimentação com aplicação de lama asfáltica com 1,5 cm BC (mão de obra e equipamentos) em diversas ruas e avenidas no perímetro urbano do Município de Água Boa - MT.

No Contrato acima Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)** dias corridos, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" para execução da obra e sua conclusão, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do presente ajuste será de **395 (Trezentos e noventa e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo de **360 (Trezentos e sessenta) dias** corridos, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" para execução da obra e sua conclusão, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do presente ajuste será de **420 (Quatrocentos e vinte) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa

Água Boa, 09 de Dezembro 2.015.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA CONTRATO 149/2015

Contrato nº. 149/2015.

Proc. Administrativo nº. 088/2015.

Celebrado: Município de Água Boa

Ecopontes Sistemas Estruturais Sustentáveis Ltda EPP.

Modalidade: Concorrência para Registro de Preço nº 006/2015.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de elementos estruturais de apoio de vigas e contenção de arrimos intertravados, fabricado em concreto celular nas dimensões 1,09m comp. x0,60m alt. x0,75m larg., arrematados com dispositivo de contenção de impactos e frenagem, destinados a uso nas áreas urbanas e vias rurais no Município de Água Boa.

No Contrato acima Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária, conforme Art. 7º, § 2º, inciso II da Lei 8.666/93:

Órgão: Secretaria de Infraestrutura.

Unidade: Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2044 Manutenção das Secretaria de Infraestrutura

Elemento da Despesa: 295 – 3.3.90.30 Material de Consumo

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária, conforme Art. 7º, § 2º, inciso II da Lei 8.666/93:

Órgão: Secretaria de Infraestrutura.

Unidade: Infraestrutura

Projeto/Atividade: 1155 Manutenção das Estradas Municipais

Elemento da Despesa: 506 – 3.3.90.30.00.00.00.00.2030 Material de Consumo

Água Boa, 09 de Dezembro 2.015.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA CONTRATO 148/2015

Contrato nº. 148/2015.

Proc. Administrativo nº. 135/2015.

Celebrado: Município de Água Boa

Kerson W. da C. Ferreira Me

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 026/2015.

Objeto: Este contrato tem objeto a Contratação de empresa para execução de concreto armado e montagem de kit metálico para ponte mista no município de Água Boa MT.

No Contrato acima Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: Infraestrutura

Proj./Atividade: 1072 – Construção, reconstrução, reforma de pontes de concreto e madeira

Elemento de Despesa: 302 – 4.4.90.51 Obras e Instalações

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: Infraestrutura

Proj./Atividade: 1155 – Manutenção de Estradas Municipais - FETHAB

Elemento de Despesa: 508 – 4.4.90.51 Obras e Instalações

Água Boa, 04 de Dezembro 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

LEI Nº 1282, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

(Projeto de Lei nº 1307, de 03 de dezembro de 2015, do Executivo)

Autoriza a contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público, na forma que estabelece, e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 10 de Dezembro de 2015, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público com a finalidade precípua de:

a) Atender aos serviços essenciais no município até realização de novo Concurso Público;

b) Suprir vagas não preenchidas por Consurso Público;

c) Atender Programas e Convenios da União e Estado;

d) Suprir vagas de Servidores em Auxilio Maternidade, Auxílio Doença, Licença Premio e Cedidos a outros orgãos;

e) Atender a demanda das Escolas e Postos de Saúde do Campo (interior do Municipio).

§ 1° - Os contratos temporários a que se refere o caput deste artigo terão prazo máximo de término até 31 de dezembro de cada ano, sendo que o Município poderá rescindir o contrato, unilateralmente, por conveniência e a qualquer tempo.

§ 2° - As contratações efetuadas com base neste artigo não poderão sofrer prorrogação em hipótese alguma.

§ 3° - A remuneração do pessoal contratado com base neste artigo será aquela constante no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, para os respectivos cargos.

§ 4º- Os Direitos e Obrigações do pessoal contratado com base neste artigo serão aplicados, no que couber, aos especificados no Regime Juridico Unico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa.

Art. 2º - As contratações autorizadas por esta Lei serão efetuada mediante avaliação em processo seletivo simplificado, garantindo o atendimento aos princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 14 de dezembro de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA CONTRATO 138/2015

Contrato nº. 138/2015.

Proc. Administrativo nº. 121/2015.

Celebrado: Município de Água Boa

Kerson W. da C. Ferreira Me

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 021/2015.

Objeto: Contratação de empresa para execução de aduelas 2x2m e 3x3m em várias regiões da zona rural no município de Água Boa.

No Contrato acima Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2015

R$ 149.546,76

Órgão: Secretaria de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: Infraestrutura

Proj./Atividade: 2044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Elemento de Despesa: 299 – 4.4.90.51 Obras e Instalações

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2015

R$ 149.546,76

Órgão: Secretaria de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: Infraestrutura

Proj./Atividade: 1155 – Manutenção de Estradas Municipais - FETHAB

Elemento de Despesa: 508 – 4.4.90.51 Obras e Instalações

Água Boa, 02 de Dezembro 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DO CONTRATO 163/2015

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: Cleber Gomes de Sousa

Objeto: – Este Contrato tem por objeto a Alienação *do* ***Lote Urbano nº. 06 da Quadra nº. 54, com uma metragem de 1.000 m2 cada*** *no Setor Industrial "cidade Água Boa – MT", dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, comercial, e industrial; localizados no Setor Industrial, pertencentes ao município de Água Boa*.

Valor: 35.000,00

Data: 10.12.2015

Licitação: 007/2015 CA

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DO CONTRATO 164/2015

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: M.J Transportes Ltda. Me

Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação *do* ***Lote Urbano nº. 04 da Quadra nº. 53, com uma metragem de 1.000 m2*** *no Setor Industrial "cidade Água Boa – MT", dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, comercial, e industrial; localizados no Setor Industrial, pertencentes ao município de Água Boa*.

Valor: 35.020,00

Data: 10.12.2015

Licitação: 007/2015 CA

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA CONTRATO 012/2015

ERRATA.

Contrato nº. 012/2015.

Proc. Administrativo nº. 172/2014.

Celebrado: Município de Água Boa

RetFarma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 080/2014.

Objeto: O presente Contrato visa a Aquisição de material Ambulatorial para a Secretaria de Saúde.

No Contrato acima Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Saúde.

Unidade: Saúde FMS

Projeto/Atividade: 2029 – Atividades de Atenção Básica

Elemento da Despesa: 82 – 3.3.90.30 – Material de consumo

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Saúde.

Unidade: Saúde FMS

Projeto/Atividade: 2029 – Atividades de Atenção Básica

Elemento da Despesa: 496 – 3.3.90.30.00.00.00.00.2042 – Material de consumo

Água Boa, 09 de Dezembro 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DO CONTRATO 160/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: A. C. Thomé Me

Objeto: O presente contrato tem como objeto a locação de imóvel para o funcionamento do Arquivo Permanente, funcionamento do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Água Boa e estacionamento de ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Educação.

Valor: 48.000,00

Data: 04.12.2015

Vigência: 12 meses

Licitação: 030/2015 DL

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA CONTRATO 014/2015

Errata

Contrato nº. 014/2015.

Proc. Administrativo nº. 172/2014.

Celebrado: Município de Água Boa

Stock Comercial Hospitalar Ltda.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 080/2014.

Objeto: O presente Contrato visa a Aquisição de material Ambulatorial para a Secretaria de Saúde.

No Contrato acima Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Saúde.

Unidade: Saúde FMS

Projeto/Atividade: 2029 – Atividades de Atenção Básica

Elemento da Despesa: 82 – 3.3.90.30 – Material de consumo

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Saúde.

Unidade: Saúde FMS

Projeto/Atividade: 2029 – Atividades de Atenção Básica

Elemento da Despesa: 496 – 3.3.90.30.00.00.00.00.2042 – Material de consumo

Água Boa, 09 de Dezembro 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1048, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM APA – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE ALTO GARÇAS –MT

O Sr. **Cezalpino Mendes Teixeira Júnior**, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio entre o Município de Alto Garças e o APA – Associação Protetora Dos Animais De Alto Garças –MT, CNPJ: 10.766.593/0001-55.

Art. 2º: A aplicação e liberação dos recursos à entidade acima identificada ficarão condicionadas a apresentação de prestação de contas nos Termos da Norma Interna nº 17/2011, a qual deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alto Garças, à Controladoria, para verificação do cumprimento das metas pactuadas.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 23 de Outubro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2015

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/15/GS/SMEC

Dispõem sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares Municipais 011/90, 216/2009 e 247/2010;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016.

Art. 2º- Todos os profissionais da educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II – em exercício de atividades na sede central da SMEC, sendo que a atribuição dos profissionais será efetivada no respectivo órgão de lotação;

III – o servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;

IV – cedido sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem em vigência no período de atribuição (Janeiro de 2016).

Parágrafo único – para atribuição dos profissionais efetivos e/ou estabilizados em constante Licença Saúde ou em Readaptação deve ser observado:

I - em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do Laudo Pericial/INSS (com período vigente) deve contar ponto na unidade de lotação, mas não haverá necessidade de atribuição.

II– o profissional em readaptação com período superior a 06 (seis) meses (período vigente), com apresentação do Laudo Pericial/INSS, deve contar pontos e atribuir em uma das funções constantes noArt. nº 29 da Portaria nº 23/15/GS/SMEC.

Art. 3º- Os profissionais da educação, que em 2015 encontram-se lotados na Secretaria Municipal, regime de colaboração, designados e cedidos, devem fazer a contagem de pontos em unidade escolar e participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e só poderão afastar-se das suas funções na unidade escolar quando:

I – regime de Colaboração e Cedido – o cargo for disponibilizado pelo Órgão Central/SMEC.

Parágrafo Único – aqueles que ficarem remanescente, deverão atribuir na II Etapa - na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contrato temporário na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, monitoramento de transporte e motorista de transporte escolar).

Art. 5º - A realização da atribuição da jornada de trabalho será exercida pelas Comissões de Atribuições, que conduzirão o processo em etapas distintas:

§ 1º - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar será composta de:

I - diretor (a) da escola;

II - secretário (a) escolar;

III - presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

V - 03 (três) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, segmento pais e/ou alunos.

§ 2º - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na Secretaria Municipal, será composta de:

I – Profissionais da Secretaria Municipal de Educação;

II - representantes de diretores escolares;

III - representantes dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar – CDCE.

§ 3° - O número de membros da Comissão será definido de acordo com a demanda de trabalho da Rede Municipal, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.

§ 4° - As Comissões de Atribuição deverão ser constituídas até 17/12/2015.

§ 5º- A Comissão de Atribuição (da escola e/ou da Secretaria Municipal) deverá possibilitar o acompanhamento do SINTEP, mediante solicitação oficial, em todas as etapas/fases do processo de atribuição.

§ 6º- É vedada a inscrição de candidato que possuir parentesco até o 3º grau civil com a Equipe Gestora da unidade escolar.

Art. 6º- Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - realizar ciclo de estudo da Portaria nº 23/2015, Instrução Normativa nº 001/2015, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho referente ao ano letivo de 2016, para as unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT até o dia 23**.12.15;**

II – elaborar e divulgar até 23.12.15 Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa e PORTARIA nº 23/15/GS/SMEC**,** que contêm todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a saber:

a) o processo de contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, estabilizados candidatos a aulas adicionais será disponibilizado no período de 05.01.16 a 13.01.15, observando os critérios dispostos nesta Instrução Normativa, sendo que após encerramento, não será permitido novas inscrições.

b) a unidade escolar poderá estabelecer horário de atendimento distribuído entre os turnos de atendimento, afixando o horário em local de fácil visualização;

c) o profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, num só cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função, após confirmação da inscrição no sistema;

d) afixar para divulgação, no dia 14.01.16, a partir das 08h, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data início em 27.01.16;

e) realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

f) elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

Parágrafo único - Os profissionais da educação básica efetivo deverão contar pontos na mesma unidade de lotação de 2015. O profissional que não conseguir atribuir na unidade que contou pontos, passará a compor o **CADASTRO GERAL** na Secretaria Municipal de Educação para atribuição em outra unidade escolar do município.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS ETAPAS E FASES DO PROCESSO DE ATRIBUIÇAO

Art. 7º - Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e estabilizado as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas nos Artigos 39, 41, § 1 da Lei Municipal nº 247/2010.

Art. 8º- Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na Lei Municipal nº 247/2010, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pelo Departamento do Ensino Fundamental e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação:

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
25 horas	20horas	05 horas

§ 1º- A atribuição da jornada de trabalho dos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivo ou estabilizado é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considera-se ainda, as particularidades previstas na Lei Municipal nº 247/2010.

§ 2º - O cumprimento das horas atividades de professores efetivos e estabilizados em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidade escolar será distribuída proporcionalmente a carga horária atribuída a cada unidade.

Art. 9º- Para a contagem de pontos/classificação da atribuição de classe e/ou aulas dos professores em efetivo exercício, a Comissão de atribuição de Regime Jornada de Trabalho prevista nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, a considerar:

I - para contagem de pontos/classificação dos professores em efetivo exercício, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo I;

Art. 10 - **A PRIMEIRA ETAPA** de atribuição de classes e/ou aulas terá início no dia 27.01.16 e ocorrerá na unidade escolar, devendo observar as seguintes fases:

I - 1ª Fase- dia 28.01.16–matutino/1º momento - para os professores efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar, de acordo com as regras e observando a ordem de prioridade abaixo descrita:

a) Para os professores do quadro efetivo que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no ano de 2015 no Ensino Fundamental, atribuídos no 1º, 2º e 3º ano, devem permanecer com seus alunos na turma até a conclusão dessa etapa, desde que referendado pelo coordenador pedagógico, juntamente com CDCE.

b) Os professores cursista do **Pacto Nacional de Alfabetização** devem permanecer com sua turma até ao termino da etapa, desde que referendado pelo coordenador pedagógico, juntamente com CDCE. Os que concluírem o 3º ano, em 2015, deverão preferencialmente iniciar o 1º ano em 2016; quando se tratar de professor de contrato temporário atuará no 1º ano aqueles que estão participando do PNAIC, exceto nas unidades escolares onde não há profissionais participando do referido curso.

c) Aos professores, atribuídos em 2015, no 2º ano, em regime de unidocência, que optaram pela continuidade com a turma, dentro do mesmo ano, será assegurada a sua permanência para acompanhar a turma na unidade escolar independente da pontuação obtida.

d) para os casos citados nas alíneas “a” e “b” não será assegurado a continuidade nos seguintes casos:

1. Redimensionamento escolar;

2. atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída, devidamente comprovado mediante registro;

3. quando do não envolvimento do professor com as ações programadas para as horas atividades;

4. quando do não atendimento dos alunos que apresentaram dificuldades de aprendizagem nas horas atividades;

5. remoção;

6. desativação da unidade escolar;

7. opção pela “continuidade com a turma” que não selecionou a opção “continuidade” na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos;

8. A turma será considerada “continuidade” e o professor terá direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de 50 % mais 1 aluno, advindos do ano de 2015, desde que comprovada a prática pedagógica satisfatória e cumprimento das atividades docentes;

e) em caso dos professores não conseguirem atribuição nesta 1ª fase, alínea ***a***passam a concorrer com os demais professores conforme classificação da CONTAGEM DE PONTOS, na unidade escolar;

f) aos professores que em 2015 fizeram parte do **Projeto Mais Educação**, será garantida a sua permanência no Projeto, mediante a avaliação de desempenho das atividades por eles desenvolvidas, pela Equipe Gestora da Unidade Escolar e CDCE.

II - 2ª fase - dia 27.01.16 - matutino/2º momento – para os professores efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição na **habilitação específica do concurso e/ou enquadramento;**

III - 3ª fase - dia 28.01.16 - matutino/3º momento - para os professores efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição na nova habilitação, isto é, habilitação adquirida posterior ao concurso ou enquadramento;

IV - 4ª fase - dia 28.01.16 - vespertino/1º momento - após conclusão das fases anteriores, caso haja vacância do cargo, será escolhido entre os pares os professores para exercício da função de Coordenador Pedagógico, observando critérios que constam na Portaria nº.23/15/GS/SMEC e Anexo I, além das seguintes disposições:

a) os professores eleitos para a função de Coordenador Pedagógico deverão atribuir primeiramente em sala de aula, e somente depois na função de Coordenador, possibilitando sua substituição (seja por professor efetivo remanescente ou, na falta deste, por contrato temporário).

V- 5ª Fase - dia 28.01.16- vespertino/2º momento- destinada aos profissionais nas seguintes situações:

a) aos professores efetivos e/ou estabilizados, remanescentes, na habilitação que concorrem em substituição ao Diretor, Coordenador Pedagógico e outros em cedência na forma da lei;

Parágrafo único – Concluída a 5ª Fase encerra o período de atribuição na unidade escolar.

Art.11- **A SEGUNDA ETAPA** do processo de atribuição de classes e/ou aulas organizada inicialmente pela Secretaria Municipal de Educação, compreenderá 03 (três) fases, e destina-se, especificamente aos professores remanescentes e aos professores que obtiveram deferimentos do pedido de remoção(entre escolas). Nesta etapa de atribuição de classes e/ou aulas, os professores deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para consulta do quadro de vagas livres e/ou em substituição e mediante classificação obtida na contagem de pontos e na condição da existência de vaga atribuem em uma unidade escolar devendo apresentar-se na escola no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida lotação e registro da atribuição, observando o seguinte cronograma:

I - 1ª Fase – atribuição de classes e/ou aulas para os professores remanescentes - A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar a atribuição pelas áreas de conhecimento, atribuindo inicialmente na disciplina de formação e quando necessário, poderá completar a carga horária nas disciplinas da área de conhecimento (exceto para a disciplina de Educação Física), desde que não haja em qualquer turno, na unidade escolar, aulas livres em sua habilitação, observando a seguinte disposição:

a) dia 29.01.16 – matutino/1º momento - organizar as atribuições na Área de Pedagogia em turmas de unidocência;

b) dia **29.01.16 – vespertino/2º momento** - concluindo a atribuição dos professores remanescentes da rede Municipal de educação, inicia-se a atribuição aos profissionais em regime de colaboração ou permutados, que ficaram remanescentes na I Etapa, com habilitação específica na disciplina de formação; deverão participar nesta fase, nas áreas de sua atuação.

II - 2ª Fase - dia 29.01.16 – vespertino – para profissionais que contaram pontos na Secretaria Municipal de Educação, com habilitação na área especifica a que concorrem e posteriormente aos professores efetivos remanescentes da 1º Etapa, não habilitado na área especifica a que concorrem, deve ser observado:

a) os **PROFESSORES REMANESCENTES HABILITADOS EM PEDAGOGIA E HABILITAÇOES DIVERSAS,** que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas ao final da Segunda Etapa serão designados para aulas em disciplinas inclusas na área de conhecimento de sua formação ou

naquelas que possuam experiência comprovada, exceto para a disciplina de Ed. Física que deverá ser atribuída a profissional com habilitação específica;

Parágrafo único – Após encerra-se a etapa de atribuição na Secretaria Municipal de Educação - inicia-se o prazo de organização do quadro pelo Departamento do Ensino Fundamental, SMEC.

Art. 12- **TERCEIRA ETAPA** -Esta etapa ocorrerá no dia **01.02.16** - quando será liberado o acesso ao quadro de pessoal das unidades escolares, concomitantemente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 – Nesta etapa caberá à escola completar o quadro de pessoal em função de classes e/ou aulas livres ou em substituição com atribuição inicialmente aos professores efetivos ou estabilizados do quadro da escola, em aulas adicionais ou na falta destes aos professores contratados temporariamente.

§ 1º- Os candidatos a aulas adicionais ou a contrato temporário poderão atribuir nesta etapa, a carga horária integral, não excedendo a carga horária de 20 h/a semanais para aulas adicionais e 40h/ a para contratos temporários.

§2º- Após a atribuição aos contratos temporários, em restando ainda carga horária disponível, as aulas residuais deverão ser atribuídas a professores efetivos mediante contrato de aulas adicionais.

Art. 14- Para execução da **TERCEIRA ETAPA** a unidade escolar deverá divulgar a lista de classificação dos professores efetivos (aulas adicionais) ou candidatos a contratos temporários, inscritos para atendimento de aulas livres e/ou em substituição, comprovada a necessidade com base no número de alunos/turmas, de acordo com a pontuação obtida na unidade de origem.

I - atribuição de aulas livres ou em substituição a candidatos a aulas adicionais e/ou contrato temporário dar-se-á:

a) **no dia 01/02/16- matutino** - aos professores pedagogo, habilitação em educação infantil e escola do campo, para classe de unidocência prioritariamente na modalidade que concorre.

§ 1º- Encerra o processo de atribuição do inicio do ano letivo e, sempre que necessário para compor o quadro de pessoal, em função de distrato, cessação ou substituição, a escola deverá, recorrer a relação dos candidatos inscritos na etapa de contagem de pontos na própria escola, observando rigorosamente a classificação por ordem decrescente de pontuação por habilitação.

§ 2º – Quando não houver candidatos disponíveis na listagem da escola, esta deverá recorrer ao cadastro da SMEC.

§ 4º- Não será permitido a unidade escolar alterar as atribuições realizadas no início do processo, sendo-lhes permitidas apenas atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência da vaga livre ou em substituição.

§ 5°- Os professores inscritos para contratos de aulas adicionais e/ou contrato temporário que não conseguiram atribuir classes e/ou aulas ficarão no cadastro geral para futuras convocações.

§ 6°- Os professores inscritos para aulas adicionais e/ou contrato temporário nas escolas ou salas anexas da educação do campo que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas ficarão no cadastro geral dessa especificidade para futuras convocações.

Art. 15- A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, modalidades e/ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação:

§ 1° Para atuar nas escolas de ENSINO FUNDAMENTAL, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I – no 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º anos:

a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

b) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

c) curso de Magistério em nível médio e onde estes profissionais não forem suficientes poderá atuar em caráter excepcional, profissionais de outras disciplinas.

II – no 5º e 6º Ano, excepcionalmente poderá ser organizado por Área do Conhecimento, será exigido Licenciatura Plena ou Curta nas habilitações específicas.

§ 2° - Para atuar em classes de EDUCAÇÃO INFANTIL, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

a) habilitação em Educação Infantil;

b) habilitação em Pedagogia com especialização em educação infantil;

c)) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

d) curso de Magistério em nível médio e onde estes profissionais não forem suficientes poderá atuar em caráter excepcional, profissionais de outras disciplinas.

§ 3° - Para atuar na ESCOLA DO CAMPO- garantir inicialmente a atribuição aos professores com reconhecida experiência de docência na diversidade, que seja da comunidade e/ou que tenha afinidade com as questões dos saberes e conhecimentos local e ainda, que tenha participado das capacitações dentro dessa realidade.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Art. 16 - Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional será considerada a carga horária de 30 horas semanais.

Art. 17 - O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES será composto conforme prevê a Lei nº 247/2010.

I - Técnico Administrativo Educacional:

a) -Administração Escolar;

b) - Multimeios Didáticos.

c) - TDI-Técnico de Desenvolvimento Infantil (Auxiliar de Sala).

II - Apoio Administrativo Educacional I:

a) - Nutrição Escolar;

b) - Manutenção de Infraestrutura/limpeza;

c) – Monitor de Transporte Escolar;

II - Apoio Administrativo Educacional II:

a) - Motorista;

Parágrafo único- Especificamente para o cargo/função de AAE/Nutrição Escolar, o servidor candidato a contrato temporário deverá apresentar, no ato da efetivação do contrato temporário, além dos documentos relacionados no formulário de seleção:

I - exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico);

II - exame de sangue (hemograma e VDRL);

III - Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde;

IV - Cópia da Carteira de Vacinação.

Art. 18- Para a contagem de pontos/classificação do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, Efetivo e Estabilizado, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho prevista nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição de acordo com a Port. Nº 23/15/GS/SMEC.

I – para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no Anexo II;

Art. 19 - A atribuição do regime/jornada de trabalho dos profissionais administrativos nas unidades escolares seguirá o calendário proposto na Portaria nº 23/15/GS/SMEC ficando assim definido:

A PRIMEIRA ETAPA – início em 28.01.15 – na unidade escolar seguirá:

I -1ª Fase – dia 27.01.16- no período matutino/vespertino - para o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e/ou estabilizados, lotados na unidade escolar, para os cargos/funções aos quais concorrem;

II - 2ª Fase - dia 28.01.16– encerra período da atribuição na unidade escolar:

a) emissão de relatório de vagas livres e/ou em substituição bem como a relação de profissionais remanescentes, por cargo/função, classificados de acordo com a pontuação obtida na unidade de origem;

Art. 20 - **A SEGUNDA ETAPA**- compreenderá 03 fases – destina-se a atribuição do regime/jornada de trabalho ao técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e/ou estabilizados, remanescentes e ao profissional que obteve deferimento do pedido de remoção, por cargo/função, conforme Portaria específica para o processo 2015/2016:

I - **1ª Fase** – dia 29.01.16 **-** matutino /1º momento – exposição do quadro de vagas livres e/ou em substituição, de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, por cargo/função, na Secretaria Municipal de Educação classificados de acordo com a pontuação obtida na unidade de origem;

II - 2ª Fase – dia 29.01.16 - matutino/2º momento - Atribuição, do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, remanescentes, nas unidades escolares que dispõem de vaga livre ou em substituição, obedecendo à seguinte ordem:

a) atribuição ao técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, remanescentes, nas unidades escolares, e aos que não conseguiram atribuição nas funções para as quais optaram no ato da inscrição, em outra função, compatível ao cargo de ingresso.

III - 3ª Fase – dia 29.01.16 – vespertino/3º momento - atribuição do regime/jornada de trabalho ao técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, que obtiveram o deferimento da remoção conforme Portaria específica para o processo 2015/2016.

Parágrafo único – Concluída a 3ª fase encerra período da atribuição na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21 - TERCEIRA ETAPA - atribuição do regime/jornada de trabalho, na unidade escolar - dia 02.02.16 – matutino - libera o acesso ao quadro de pessoal às unidades escolares, concomitantemente a Secretaria Municipal de Educação, sendo que nesta etapa, caberá à escola completar o quadro de pessoal em função de vaga livres ou em substituição, com atribuição aos profissionais candidatos a contrato temporário;

§ 1º - Nesta etapa, serão observados os critérios constantes nesta Instrução Normativa e Resultado do Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, seguindo rigorosamente a classificação dos candidatos, por ordem decrescente de pontuação na função de escolha;

I – **1ª Fase - dia** 02.02.16 **-** matutino/1º momento - divulgação da lista de classificação do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, inscritos para atendimento de cargos/ funções a serem contratados temporariamente;

II – **2ª Fase - dia** 02.02.16 - matutino/2º momento - atribuição da jornada de trabalho/contrato temporário, ao técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional.

III – 3ª Fase – dia 02.02.16 - encerra período da atribuição na Secretaria Municipal de Educação – período de organização do quadro pela Equipe.

§ 2º - Para atender a demanda, em não havendo mais candidatos disponíveis na listagem da unidade escolar, esta deverá solicitar a Secretaria Municipal de Educação, candidato disponível do cadastro reserva do Processo Seletivo, obedecendo aos critérios de pontuação por função.

§ 3º - A unidade escolar não deverá alterar as atribuições realizadas no início do processo, sendo permitidas apenas as atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência da vaga livre ou em substituição;

§ 4° - Os profissionais inscritos, candidatos a contrato temporário, que não conseguiram atribuir ficarão no cadastro reserva para futuras convocações.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - O quadro ficará disponível para as escolas e Secretaria Municipal de Educação para realizarem a atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho aos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e/ou estabilizados e contratos temporários

durante o período correspondente a etapa/fase, conforme cronograma especificado nesta Instrução Normativa.

Art. 23- A demanda adicional para provimento de pessoal no cargo de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, além do quantitativo estabelecido na Portaria nº 23/15/GS/SMEC, fica condicionada a análise e aprovação do Departamento de Ensino Fundamental/DEF da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24- Aos profissionais efetivos e estabilizados em exercício de função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico e), e aos que estão prestando serviços nos Órgão Central será garantido à pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

Parágrafo único – a unidade escolar não poderá atribuir ou designar servidor efetivo ou contratado temporariamente em função que não esteja devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25- Compete a Secretaria Municipal de Educação orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo**.**

Art. 26 - A Equipe Gestora da unidade escolar e Representante da Secretaria Municipal de Educação que **descumprir as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, **praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho,** ou atos que venham comprometer a **LEGALIDADE** e **TRANSPARÊNCIA** no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da Lei.

Art. 27 - A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias e Instrução Normativa, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho, para o ano letivo de 2016, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 28. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados ao Departamento de Ensino Fundamental/DEF da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraguai- MT, 11 de Dezembro de 2015.

Marilene Souza de Almeida

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

- PROFESSOR EFETIVO -

1. **1. Dados Pessoais:**		
Nome (a):		
Data Nasc:____/_____/____		
End. nº		
Bairro: Cidade		
CEP		
Telef.: Res.: Cel.		
E-mail:		
RG: UF Exp DT:____/_____/__		
CPF:		
Escola: _____		
2. Situação Funcional		
2.1. Situação Funcional:	2.2. Cargo/Função:	2.3. Jornada Semanal De Trabalho:
( ) Efetivo	( ) Professor	( ) 25(vinte e cinco) horas ( ) 40(quarenta) horas
3. Formação Escolar/Habilitação		
a. HABILITAÇÃO:_____		
b. Possui outra habilitação, além da habilitação de concurso? ( ) Sim ( ) Não Nova Habilitação:_____		
4. Opção De Atribuição:		
( )POR HABILITAÇÃO/CONCURSO ( )2.ª HABILITAÇÃO(NOVA HABILITAÇÃO) ( ) UNIDOCÊNCIA( ) ÁREA DE CONHECIMENTO ( ) EDUCAÇÃO DO CAMPO		
4.1. **OPÇÃO P/CONTINUIDADE EM TURMA UNIDOCÊNCIA ( ) Sim ( )Não**		
( ) 1.ª ETAPA(1.º, 2.º 3.º ANO) - participa do PNAIC? ( ) sim ( ) não ( ) 2.ª ETAPA (4.º, 5.º 6.º ANO) obs.: quando não atribuir na turma de continuidade, segue classificação normal de pontuação).		
4.2. **OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO**: Readaptação - mediante apresentação de Laudo e/ou Perícia Médica/ INSS – ( ) Sim ( ) Não Obs. 1 – Servidor em readaptação por período igual ou superior a 6(seis) meses, atribuirá função relacionadas abaixo(permitido em apenas uma das funções). Em caso de mais de 1(um) Professor em readaptação, distribuir as funções. 2 – A atribuição deverá ser igual ao período da Perícia Médica. a- ( ) Apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares à sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor); b- ( ) em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional); c- ( ) em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional); d- ( ) exercer função de técnico responsável pelas Multimídias ou Laboratório de Informática que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função (professor/técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional); e- ( ) atendimento na recepção da unidade escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional); f- ( ) apoio na Secretaria Escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional); g- ( )exercer a função de “SUPORTE TÉCNICO” na Secretaria Municipal de Educação, mediante perfil compatível com o exercício da função, (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional), mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação;		

II - **DO TEMPO DE SERVIÇO** – considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.		
a	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação, na habilitação específica para a modalidade a que concorrer.	0,5 (meio) ponto
b	Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação.	0,5 (meio) ponto
c	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.	0,25 (vinte e cinco centésimos) pontos

III - **Assiduidade da Jornada de Trabalho no Ano Letivo-2015** – conforme Portaria de Assiduidade			
a.	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar.	100%	1,0 ponto.
75% a 99%	0,5 (meio) ponto		
b.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho - Jornada integral conforme sua atribuição.	5,0 pontos	
c.	Por participação em reuniões pedagógicas, devidamente registrado em atas e registro de frequência.	100%	4,0 pontos
75% a 99%	2,0 pontos		
d.	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala de Educador, certificado/ declaração pelo CEFAPRO.	A partir de 75%	5,0 pontos
e.	Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classes, referente a relatórios, frequência e conteúdos durante o ano letivo 2015 - extensivo a Professor Diretor Designado, Professor Coordenador Designado, Prof. Articulador da Aprendizagem e Professor Mais Educação.	100%	5,0 pontos

5. **Número de Pontos Obtidos pelo Professor:**			
Critérios	Indicadores	Computo	Pontos
I. **Da Formação/Titulação (Considerar a maior titulação)**			
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 pontos
Mestrado	6,0 pontos		
Especialização	4,0 pontos		
Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 pontos	
Licenciatura Curta	2,0 pontos		

IV. **Da Qualificação Profissional Complementar:**		
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas os últimos 3 anos;	0,5 (meio) ponto p/cada 40 horas.

b.	Publicações Científicas - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou *carta de aceite*, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos *(para artigos no prelo deve-se apresentar carta de aceite)*	Livros (completo e/ou capitulo);	0,5 (meio) ponto p/cada
Artigo completo publicado em periódicos com ISSN ou ISBN;	0,4 (quatro décimos) ponto p/cada		
Resumo de participação com apresentação oral em Congressos, seminários, encontros, conferências proferidas na área da educação básica realizado em instituições de nível superior, secretarias municipais, estaduais ou Sintep/MT.	0,25 (vinte e cinco centésimo) p/cada certificado		
c.	Comprovação anual de participação mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos;	0,25 (vinte e cinco centésimo) p/cada certificado	
d.	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.	2,0 pontos.	
e.	Certificado/declaração de participação PNAIC no ano letivo 2015 exclusivo para quem for atuar na 1.ª Etapa, se não atribuir em continuidade, retirar essa pontuação.	2,0 pontos.	
6. Pontuação:			
6.1 **- Total de Pontos Obtidos:**			
6.2. Total Geral:			
7 - Em caso de empate:			
a.	Escolaridade		
b.	Idade		
8-Total de Pontos Obtidos P/Desempate**:** **Obs.:** Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.			
Assinatura do (a) Professor(a)	Responsável p/Atribuição na Escola	_____/____/____ Data	

ANEXO II

FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO

- SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO -

1. **Dados Pessoais:**	
Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/____ End._____ _____nº_____ Bairro::_____Cidade_____CEP:_____ Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro:_____ e-mail:_____Matrícula: RG:_____Exp:_____UF:_____DtExp.:___/___/____CPF:_____ Escola: _____	
2. Situação Funcional: ( ) Efetivo ( ) Enquadrado na Função	
2.1. Regime de Trabalho de 30h ( )	
2.2. Possui Vinculo Empregatício? a. ( ) Não b.( ) Sim	
2.3. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo:	
Tipo: ( ) Publico ( ) Privado	Jornada de Trabalho Correspondente ao Outro Vinculo:_____ Horas / semanais
3. Formação Escolar/Habilitação	
Habilitação:_____	
4. Opção para a função que concorre (assinalar apenas uma opção):	
a.Técnico Administrativo Educacional	**b. Apoio Administrativo Educacional**

( )	TAE – Para Secretaria Escolar	( )	AAE I /Limpeza
( )	TAE/ Laboratório de Informática	( )	AAE I /Nutrição
( )	TAE/ Auxiliar de Biblioteca Escolar	( )	AAE I /Vigilância
( )	TDI/Técnico de Desenvolvimento Infantil	( )	AAE II/ Motorista
( )	TAE/Multimeio Didático		
Critérios	**Indicadores**	**Computo**	**Pontos**
I .a- Da Formação/Titulação: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo			
a.	Pós Graduação	Mestrado/ Doutorado	6,0 pontos
Especialização	4,0 pontos		
Ensino Superior	Lic. Plena/Bacharel/Tecnólogo	3,0 pontos	
Licenciatura Curta	2,0 pontos		
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,5 ponto	
I.b. Da Formação/Titulação: abrangente a AAE – permitir somente o registro de um item e pontuá-lo			
b.	Ensino Superior	Lic. Plena/ Bacharel /Tecnólogo	3,0 pontos
Licenciatura Curta	2,0 pontos		
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,5 ponto	
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Completo	1.0 ponto	
II - Do Tempo de Serviço – (todos) TAE e AAE: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.			
a.	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação/MT, na função específica para a qual concorrer.	0,5 (meio) ponto	
b.	Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação/MT.	0,5 (meio) ponto.	
c.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.	0,25 (vinte e cinco centésimos) pontos	

III –Assiduidade da jornada de trabalho no ano letivo 2015 – conforme PCCS			
a.	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar.	100%	1,0 ponto.
75% a 99%	0,5 ponto		
b.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho - Jornada integral conforme sua atribuição.	5,0 pontos	

.	Por participação em reuniões pedagógicas/administrativa, devidamente registrado em atas e registro de frequência.	100%	4,0 pontos
75% a 99%	2,0 pontos		
d.	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala de Educador/Formador, certificado/declaração pelo CEFAPRO.	A partir de 75 %	5,0 pontos
IV . Da Qualificação Profissional Complementar - considerar os últimos 03 anos			
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.	
b.	Publicações Científicas - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou *carta de aceite*, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos *(para artigos no prelo deve-se apresentar carta de aceite)*	Livros (completo e/ou capitulo);	0,5 (meio) ponto p/cada
Artigo completo publicado em periódicos com ISSN ou ISBN;	0,4 (quatro décimos) p/cada		
Resumo de participação com apresentação oral em Congressos, seminários, encontros, conferências proferidas na área da educação básica realizado em instituições de nível superior, secretarias municipais, estaduais ou Sintep/MT.	0,25(vinte e cinco centésimos) p/cada certificado		
a. c.	Comprovação anual de participação mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos;	0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada certificado	
d.	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.	2,0 pontos.	

	V – Específico para área a que concorrem:
	Técnico Administrativo Educacional - considerar apenas os últimos 3 anos e cursos exclusivos para a função a qual concorre -

	a.	Conhecimento e domínio de informática em MS Office Word e Excel,	5,0 pontos.
	b.	Conhecimento e domínio de informática BrOffice e Linux.	5,0 pontos.
	Técnico em Desenvolvimento Infantil		
	a.	Certificado, na área específica (Educação Infantil), com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto cada 08 horas
	b.	Certificado/cursos de prevenção à violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes, com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 08 horas
	Apoio Administrativo Educacional - considerar apenas os últimos 3 anos e curso exclusivo para a função a qual concorre		
	Manutenção De Infra Estrutura/Limpeza		
	a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 08 horas
	Nutrição Escolar		
	a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto cada 08 horas
	Vigilância		
	a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 08 horas
Motorista			
a	Certificado na área específica (Direção defensiva, Primeiros Socorros e Relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 08 horas	
b.	Certificado/cursos de prevenção à violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes, com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 08 horas	
6. Pontuação:			
6.1 - Total de pontos obtidos específico para a Educação Diversidade: Educação do Campo e Anexas; (acrescido a pontuação geral - no caso de não permanecer na unidade específica, deverá ser retirada esta pontuação:			
6. 2. Total Geral:			
7. Em caso de empate:			
a.	Escolaridade.		
b.	Idade.		
8. Total de pontos obtidos p/desempate: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.			
_____ Assinatura do (a) Servidor (a)	_____ Responsável p/Atribuição na Escola	_____/____/____ Data	

SINFRA
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 147/2012

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 147/2012

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/ MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418. 441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **RAIZES CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** Jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 03. 849.151/0001 - 07 situada na Rua oitenta cinco, nº 20, Qda,18 - Bairro CPA III Str.I – Cuiabá/ MT ,neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem Aditiva o Contrato em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula do contrato nº 147/2012.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADTIVO, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar por mais 180 dias, ou seja, até a data de 30/12/2014 o prazo de vigência do contrato n- 147/2012 .

Os serviços objeto do presente aditivo são os constantes da planilha em anexo.

II- DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 03 de JULHO de 2014.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**RAIZES CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____

SINFRA
RETIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 147/2012

RETIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 147/2012

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **RAIZES CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** Jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 03.849.151/0001 - 07 situada na Rua oitenta cinco, nº 20, Qda,18 - Bairro CPA III Str.I – Cuiabá/ MT ,neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem Aditiva o Contrato em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula do contrato nº 147/2012.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADTIVO, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar por mais 180 dias, ou seja, até a data de 03/07/2014 o prazo de vigência do contrato n- 147/2012 .

Os serviços objeto do presente aditivo são os constantes da planilha em anexo.

II- DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 04 de JANEIRO de 2014.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**RAIZES CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____

JURIDICO
EXTRATO III ADITIVO CONTRATO 129/2015

III TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 129/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, . **EDIVALDO BENEDITO NUNES,** brasileiro, portador do RG nº 623281 SSP/MT E CPF n. 802.354.501-97, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, Bairro Bela Vista Alto Paraguai - MT,**de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **129/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, , sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/03/2016** o prazo de vigência do contrato n. **129/2015, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 15 de dezembro de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**EDIVALDO BENEDITO NUNES S**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

ZULEIDE LEITE ROCHA	GEDEONE BRANDAO MODESTO
CPF: 901338541-91	**CPF: 468413001-06**

JURIDICO
EXTRATO V ADITIVO CONTRATO 21/2015

V TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 021/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **CLARINDO PEREIRA SANTANA ,** brasileiro, portador do RG nº 600803 SSP/MT E CPF n. 502536971-15, residente e domiciliado na Rua Carlos Bezerra, Bairro Zacarias de Jesus em Alto Paraguai - MT,**de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **021/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorroga por mais 90 (noventa) dias, isto é, até a data de 31**/03/2016** o prazo de vigência do contrato n. **021/2015, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 15 DE dezembro de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**CLARINDO PEREIRA SANTANA**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

ZULEIDE LEITE ROCHA	GEDEONE BRANDAO MODESTO
CPF: 901338541-91	**CPF: 468413001-06**

SMPLAG/RH
PORTARIA 309/2015

PORTARIA 309/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar aSenhora **HIOSIANI VANNI MASSAROLO,**portadora do **RG N° 11496568 SSP/MT** e do **CPF N° 690.245.611-91**, do Cargo em comissão, **Função Gratificada** de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – ASSESSORA ESPECIAL,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de Dezembro de 2015.

JURIDICO
EXTRATO I ADITIVO CONTRATO 178/2015

I TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 178/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **EULINA XAVIER SILVA ,** brasileira, portadora do RG nº 0658807-7 SSP/MT E CPF n. 551.904.051-68 , residente e domiciliado na Rua Sete, Cohab– Alto Paraguai - MT,**de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº 178**/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT,

INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/06/2016 o prazo de vigência do contrato n. **178/2015, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Saúde e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 15 de dezembro de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**EULINA XAVIER DA SILVA**
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:	**CPF:**

JURIDICO
EXTRATO V ADITIVO CONTRATO 020/2015

V TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 020/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **ANTONIO SALES DE BRITO ,** brasileiro, portador do RG nº 1840735-8 SSP/MT E CPF n. 018.311.041-21, residente e domiciliado na Rua Carlos Bezerra, Bairro Zacarias de Jesus em Alto Paraguai - MT,**de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **020/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/03/2016 o prazo de vigência do contrato n. **020/2015, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 15 de dezembro de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**ANTONIO SALES DE BRITO**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

ZULEIDE LEITE ROCHA	GEDEONE BRANDAO MODESTO
CPF: 901338541-91	**CPF: 468413001-06**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 23/2015

PORTARIA Nº 23/2015/GS/SMEC/MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede municipal de Ensino de Alto Paraguai, e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 Lei nº 11.494/2007 - FUNDEB, as Leis Complementares Municipais 011/90; 216/2009 e 247/2010.

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação e Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º- Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2016.

Art. 3º- A realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão processados na unidade escolar.

Parágrafo único. A ficha de pontuação/classificação, o quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão de cada etapa do processo) deverão ser afixados na escola, em local público e de fácil acesso.

Art. 4º - O processo de contagem de pontos, de atribuição e de classificação final, para atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação básica referente à composição do quadro de pessoal das SALAS ANEXAS, localizadas na zona rural, será feita na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Será garantido para as SALAS ANEXAS/zona rural o quantitativo de cargos constantes nos Anexos desta Portaria, em conformidade com a matriz curricular, quantitativo de alunos, turmas e turnos de funcionamento.

Art. 5º-Para contagem de pontos referentes à FORMAÇAO/TITULAÇAO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

§ 1º Para o processo de contagem de pontos será necessário atualizar todas as informações inerente à formação do profissional e caberá à escola manter em arquivo copia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma);

§ 2º Ao preencher a ficha de contagem de pontos será obrigatório o preenchimento do “campo” relativo à habilitação, observando que:

I) preencher a habilitação do concurso/enquadramento;

II) em caso de possuir outra habilitação (nova habilitação) esta também deverá ser informada;

III) no caso de atribuição por habilitação deve ser registrado qual será a opção de atribuição: se na habilitação do concurso/enquadramento ou na nova habilitação.

Art. 6º- Para comprovação da pontuação que se refere aos anos trabalhados será apresentado pelo profissional da educação, efetivo/estabilizado, documentos comprobatórios dos exercícios na rede municipal de ensino, expedido pelo Gestor da unidade de origem.

Art. 7º- Para efeito de pontuação quanto à assiduidade em horas aulas com alunos, hora atividades, regime/jornada de trabalho, demais atividades escolares e/ou cursos de formação, as ausências amparadas pela Lei Municipal nº 247/2010, não deverão ser consideradas como faltas.

§ 1º. Quando os professores apresentarem atestados médicos (ate três dias) ou tiverem suas faltas justificadas não os exime da reposição de aulas para o cumprimento da carga horaria do aluno;

§ 2º. Para efeitodo exposto no caput deste artigo, não será computado falta na vida funcional do servidor e fara jus a pontuação de Assiduidade conforme estabelecido na ficha de contagem de ponto.

Art. 8º- Após confirmação da ficha de contagem de pontos, não será permitido alteração ficando a atribuição vinculada à ficha de contagem de pontos quanto ao critério de escolha.

I - se professor, observar o item 4 – “opção de atribuição” constante na ficha de contagem de pontos – anexo da Instrução Normativa N.º 01/2015/GS/SMEC, não sendo permitido optar por outra habilitação após confirmação da ficha.

II- se servidor da áreaadministrativa,observar o item -4” Opção para a Função que concorre” constante na ficha de contagem de pontos – anexos da Instrução Normativa N.º 01/2015/GS/SMEC – (assinalar apenas uma opção), não sendo permitido optar por outra função.

Art. 9º- Quando da Classificação Final dos pontos, os profissionais da educação serão classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, para o desempate:

I - tempo maior de serviço na unidade escolar;

II - tempo maior de serviço na Rede Municipal de Ensino de Alto Paraguai/MT;

III - maior idade.

Art.10- Os profissionais da educação básica, efetivos e estabilizados, mencionados no Art. 2º da Instrução Normativa N.º 01/2015/GS/SMEC/MT, quando do retorno às atividades funcionais, deverão apresentar-se para fins de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Para os profissionais mencionados no *caput* deste artigo, será garantida a atribuição de classe e/ou aulas ou cargos/funções de sua última lotação.

§ 2º A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar a Secretária Municipal de Educação, até o dia 03.02.16 o nome dos profissionais efetivos e/ou estabilizados que constam na folha de pagamento e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o seu afastamento daquela unidade.

§ 3º Caberá a Secretária Municipal de Educação prover a lotação do servidor em unidade escolar do município que apresentar cargo vago (ausência de efetivo).

Art. 11- Os professores que em 2015 atuaram no 1º Ano, deverão permanecer com seus alunos na turma até a conclusão, desde que referendado pelo coordenador pedagógico, juntamente com CDCE.

I - os professores do 1º Ano, que apresentarem declaração de participação no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC/2015), deverão permanecer com sua turma, independente da pontuação que obtiverem.

II - sendo assim, inicialmente serão reunidos os professores que se enquadrarem no inciso **I** do artigo 11 para realizarem a escolha de classes/turmas, sendo que nesse grupo, obedecerá a sequência de contagem de pontos.

III - a escolha da turma será automática, sendo que:

a) - o professor que atuou em 2015 com o 1ª Ano, permanecerá com a mesma turma, que em 2016 será 2ª Ano;

b) - o professor que atuou em 2015 com o 2ª Ano permanecerá com a mesma turma, que em 2016 será 3ª Ano;

c) - o professor que atuou em 2015 com o 3ª Ano, iniciará com uma nova turma no 1ª Ano (turma recém formada na Unidade Escolar).

IV - caso ocorram situações de haver mais candidatos participantes do PNAIC/2015, será atribuído mediante os critérios na seguinte ordem:

a) - tenha participado do PNAIC 2014;

b) - tenha participado do PNAIC 2013 e 2014;

c) - tenha maior pontuação na contagem de ponto/2016.

Art. 12- Na falta do professor efetivo, poderá ser atribuído a professor candidato a contrato temporário em aulas livres ou em substituição observando no ato da atribuição:

I – carga horária máxima de 40 horas semanais, exceto para o professor com vínculo empregatício com outra rede de ensino;

II - quando da atribuição de professor que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deve-se observar que no cômputo geral de sua jornada de trabalho, não exceda a 40 horas semanais.

III - o professor candidato a contrato temporário que ocupe outro cargo público licitamente acumulável deverá apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário a ser cumprido;

IV - ao professor aposentado poder-se-á atribuir à carga horária máxima de 20 horas semanais, sendo-lhe vedado atribuição em funções que exigem atribuição de 40 h/a semanais, tais como coordenador pedagógico, coordenador de área, professor articulador da aprendizagem, professor mais educação, e outros;

V - ao professor articulador poderá ser atribuída jornada de até 25 horas semanais para trabalhar na mediação das aprendizagens da Articulação do coletivo dos anos iniciais do ensino fundamental das unidades escolar, observando o disposto no art. 23 desta Portaria;

Art. 13- Conforme. Lei 247/2010, Art. 42 e § 1.º, além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores efetivos o período destinado à hora-atividade, *in verbis*:

"... Art. 42 - Fica assegurado aos professores em regência o correspondente a 20% (vinte por cento) de sua jornada de trabalho semanal para as atividades relacionadas ao processo didático pedagógico, denominadas hora-atividade.

§ 1º Entende-se por hora - atividade aquela destinada à preparação e avaliação do trabalho didático e atividades exercidas pelo professor nas escolas, dentro e fora delas, escrituração de diários, planejamento de aulas, colaboração com a administração da escola, reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta da escola..."

§ 1º - Caberá ao gestor escolar e Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento do cumprimento das horas atividades, sendo responsabilizados administrativamente, pela omissão.

§ 2º- O acompanhamento das Horas Atividades, para professor efetivo, deverá ser registrado em Livro específico.

§ 3º- A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 4º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar-se as seguintes orientações:

a) atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar;

b) participação no Projeto Sala de Educador e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e ao aperfeiçoamento profissional;

c) preparação e avaliação do trabalho didático (incluindo o Diário);

d) atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, assembleias e outros e à articulação com a comunidade.

§ 5º. Para o registro no referido livro, deverão ser observados os critérios em períodos mensais conforme consta na seguinte planilha:

Dia/mês	Nome/ Servidor	Matrícula	Sit. funcional	Ch/ Atividade	Horário	Assinatura	Obs.
Entrada	saida						

Art. 14 - Para atribuição de professores efetivos e/ou estabilizados deve-se observar:

I – o professor efetivo, detentor de dois cargos deverá atribuir na mesma unidade escolar– matutino, vespertino, proporcionando assim, condições do cumprimento integral de sua jornada de trabalho;

II- os professores que ocupam outro cargo público licitamente acumulável devem apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário nas 02 (duas) redes de ensino e que assegure o cumprimento do regime de trabalho do cargo efetivo e/ou estabilizado (em sala de aula e horas atividades) na rede municipal de ensino, a hora atividade deverá ser cumprida no horário de atendimento da unidade escolar, junto aos pares com o devido acompanhamento do coordenador pedagógico;

Art. 15- Os contratos temporários de professores para aulas adicionais, aulas livres e/ou substituição e os contratos temporários para os cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido do interessado;

III- quando do retorno do professor, do técnico administrativo educacional e do apoio administrativo educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - apresentar no bimestre 10 % ou mais de faltas injustificadas;

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - desempenho nas atribuições de forma insatisfatório;

VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola bem como as políticas públicas municipais;

VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

IX - geração de subemprego;

X - em caso de junção de turmas;

XI - em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;

XII - interesse da administração pública;

XIII - quando o professor efetivo ou estabilizado, detentor de aulas adicionais, se afastar por motivo diverso, exceto no caso de licença gestacional e para tratamento de sua própria saúde;

XIV – confirmada a prática de NEPOTISMO, por parte da equipe gestora da unidade escolar, Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16- Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao IX e XIV, do Artigo **15** desta Portaria, a rescisão do contrato será precedida de sindicância administrativa, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 17- Fica sob a responsabilidade da equipe gestora a verificação e a comunicação, primeiramente à Secretaria Municipal de Educação da ocorrência das situações que constam no artigo **15** desta Portaria, no prazo máximo de 24 horas a partir da confirmação do fato.

Art.18-Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que se encontrem nas seguintes situações:

I - o professor que já ocupe dois cargos públicos;

II - técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, que já ocupe outro cargo público ficam impedidos de contar pontos;

III - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que exerça função ou ocupe cargo em regime de Dedicação Exclusiva;

IV - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional em situação de cedência;

V - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que estiverem em gozo de férias, licença de qualquer natureza;

VI - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que apresentarem no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;

VII - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional incluso em Termo de Cooperação Técnica;

VIII – o professor ou o técnico administrativo educacional em função relacionada aos Recursos Didáticos, que constam no Art. 33 desta Portaria;

IX - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que tiveram histórico de registros oficialmente comprovados de prática de geração de subemprego;

X - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que tenha sofrido penalidade disciplinar e ainda não esteja reabilitado;

XI - os profissionais da educação nas situações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX do artigo 18 desta Portaria;

XII - profissional da educação aposentado nas seguintes situações: aposentado em dois cargos e/ou aposentado em um cargo e ativo no outro cargo.

Art. 19- Em caso de surgirem vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo, estas serão preenchidas observando rigorosamente os critérios constantes na Terceira Etapa de Atribuição da Instrução Normativa nº 001/15/GS/SMEC.

Parágrafo único – Se o candidato convocado para o preenchimento da vaga não comparecer, no prazo de 24 horas será convocado o subsequente, respeitando-se a sequencia geral dos classificados.

Art. 20- Caberá a Secretaria Municipal de Educação proceder à lotação do profissional efetivo ou estabilizado que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, que constam desta Portaria, onde houver vaga.

Art. 21- No caso em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de CONTAGEM DE PONTOS e DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão.

Parágrafo único - O recurso referido no caput deste artigo não terá efeito suspensivo do processo (contagem de pontos e/ou atribuição), devendo ser interposto impreterivelmente até 24 horas após cada sessão/etapa, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação, o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 22- Para as unidades escolares que atendem alunos deficientes com graves transtornos neuro-motores (crianças que em decorrência da deficiência apresente mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, sendo, portanto, dependente de apoio externo) e alunos com autismo, inclusos nas turmas regulares será garantido 01 (um) TDI/AUXILIAR DE TURMAS de modo a proporcionar autonomia ao aluno.

§ 1º. A disponibilidade ou contratação do TDI/AUXILIAR DE TURMAS, com regime de trabalho de 30 horas, apenas se justifica quando comprovada a necessidade através de avaliação pedagógica do(s) aluno(s) e está condicionada a análise e parecer da Secretaria Municipal de Educação, podendo o TDI auxiliar mais de uma turma que atende alunos com deficiência.

§ 2º. O processo de atribuição ao candidato que concorrer para a função do TDI/AUXILIAR DE TURMAS para atender alunos deficientes se pautará nos seguintes pré- requisitos:

a) formação de Ensino Médio;

b) experiência comprovada e/ou comprovar a formação continuada específica para atuar na área.

Art. 23- Mediante diagnóstico, necessidade comprovada e apresentação de Projeto de Articulação a escola de ensino fundamental de nove anos da rede municipal de educação, poderá ter professor articulador com carga horária distribuída em até 25horas.

§ 1.º. - Para assegurar o direito de ter professor articulador da aprendizagem a unidade escolar deverá disponibilizar espaço físico e ambiência pedagógica;

§ 2.º - a atribuição do professor articulador de aprendizagem considerará o diagnóstico dos desafios de aprendizagem de cada escola;

§ 3.º - odiagnóstico deve considerar os resultados das avaliações internas realizadas no processo de ensino e aprendizagem e avaliações externas - Avaliação Nacional da Aprendizagem - ANA; Provinha Brasil/Prova Brasil (IDEB) que irá fundamentar a elaboração do projeto de mediação das aprendizagens da articulação do coletivo dos anos de ensino da unidade escolar.

§ 4.º - O Projeto de Articulação deverá:

I – prioritariamente estar relacionado ao processo de alfabetização;

II - estar contemplado no Projeto Político Pedagógico e enviado para a Secretaria Municipal de Educação para fins de análise;

III - ser acompanhado e validado com parecer do CDCE e Secretaria Municipal de Educação para análise final das equipes e posterior atribuição;

§ 5º. - Cabe a equipe gestora e ao CDCE analisar perfil para exercer a função de professor articulador, tendo como referência o diagnóstico dos desafios de aprendizagem, e as seguintes considerações:

I- ser prioritariamente professor efetivo;

II - ter prioritariamente formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e experiência docente em alfabetização nos últimos 02 anos;

III - disponibilidade de atendimento aos alunos no contra turno e não apresentar acúmulo de cargos e/ou funções;

§ 6º. - Embora a articulação estabeleça como prioridade o processo de alfabetização, a unidade escolar poderá atribuir professor articulador com habilitação nas áreas diagnosticadas.

§ 7º. - O candidato à função descrita no caput do artigo deverá participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas conforme calendário que consta na Instrução Normativa nº 01/15/GS/SMEC/MT e, em caso de ser escolhido para a função, será acrescida à sua jornada de trabalho, a carga horária destinada à Articulação.

Art. 24– *S*erá assegurada Sala de Superação à escola de ensino fundamental da rede municipal, mediante diagnóstico, necessidade comprovada e apresentação de Projeto como proposta de intervenção pedagógica para os alunos com distorção idade/ano igual ou superior a dois anos.

§ 1º. Para assegurar o direito de ter a Sala de Superação a unidade escolar deverá:

I - Disponibilizar espaço físico e ambiência pedagógica;

II - Realizar um diagnóstico, após as matrículas, para levantar o número de alunos com defasagem idade/ano igual ou superior a dois anos;

III – Compor turma Sala de Superação com mínimo de 12 alunos;

IV - Turmas constituídas com o número de alunos inferior a 12, estes serão atendidos pelo professor articulador da aprendizagem;

V– Elaborar o Projeto Sala de Superação com participação do coletivo da escola, seguido de parecer do CDCE e Secretaria Municipal de Educação para posterior atribuição do profissional do atendimento;

§ 2º. O Projeto de Superação deverá:

I – Prioritariamente estar relacionado ao processo de superação das fases defasadas, considerando o processo de formação humana e de escolarização dos sujeitos da aprendizagem;

II – Ser contemplado no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e encaminhado para a SMEC para fins de análise;

§ 3º. - Cabe a equipe gestora, ao coletivo da escola e ao CDCE analisar o perfil do profissional para exercer a função de professor do Projeto da Sala de Superação, tendo como referência o diagnóstico dos desafios da aprendizagem, e as seguintes considerações:

I- Atribuir preferencialmente, professor efetivo 25h da rede municipal sendo 20h/a/s em sala de aula vinculada na turma e 05h/a/s horas atividades;

II – Ser prioritariamente Licenciado em Pedagogia, Normal Superior ou Letras e com experiência docente em alfabetização e letramento;

III – Não apresentar acúmulo de cargos e/ou funções;

§ 4º. - Embora a atribuição do profissional para atendimento do Projeto de Superação estabeleça como prioridade o professor efetivo, caso a unidade escolar não disponha desse profissional, poderá atribuir o professor candidato a contrato temporário para atendimento da turma/superação – 20 h/a/s em sala - vinculado na turma.

§ 5º. - O profissional com perfil adequado para a função descrita no caput do artigo deverá participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas conforme calendário que consta na Instrução Normativa nº 001/15/GS/SMEC e, em caso de ser necessário a atribuição para atendimento do Projeto Sala de Superação, a unidade escolar deverá providenciar a substituição e nova atribuição.

Art. 25 O profissional da educação investido em mandato eletivo participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, desde que não tenha descompatibilizado da função, aplicando-se as seguintes regras:

I - tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo ou função;

II - investido no mandato de Prefeito ou Vice-Prefeito, será afastado do cargo ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior.

Art. 26 - OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, a cumprir o regime/jornada de trabalho de acordo com sua carga horaria semanal, no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

a. apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares à sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor) e/ou acompanhamento do estágio não obrigatório, realizado por alunos do ensino médio, de acordo com o PPP da escola;

b. em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

c. em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado “ORGANIZADOR DE AMBIENTE” (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

d. exercer função de técnico responsável pelas Multimeios didáticos no Laboratório de Informática, que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função (professor/técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

e. atendimento na recepção da unidade escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

f. exercer a função de “SUPORTE TÉCNICO” na Secretaria Municipal de Educação, mediante perfil compatível com o exercício da função, (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional), mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação;

g. apoio na Secretaria Escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

§ 1º. - Todos os profissionais em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”:

§ 2º. - Somente poderá atribuir nas funções elencadas nas alíneas acima, o profissional em constante período de readaptação com perícias médica vigentes;

§ 3º. - A atribuição dos profissionais em readaptação dar-se-á nas vagas constantes nas alíneas acima supracitadas obedecendo à necessidade de manutenção do quadro das unidades escolares, observando a contagem de pontos e não podendo exceder o quantitativo de cargos de direito conforme estabelecido nesta Portaria, exceto para a alínea “a” que poderá ser atribuído até 2 professores, sendo um para cada turno de atendimento dos anos iniciais do ensino fundamental, para auxiliar na articulação da aprendizagem em atividades complementares à sala de aula.

§ 4º. - Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, exceto na alínea a, caberá a Secretaria Municipal de Educação distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares.

§ 5º. - O profissional em readaptação deverá cumprir a jornada de trabalho integral ou quando com atribuição em laboratório e biblioteca deverá ser distribuída a jornada de trabalho de acordo com os turnos de funcionamento da unidade escolar de forma a atender a escola conforme o número de turnos, não ultrapassando a sua carga horária.

Art. 27 - Para o exercício das funções de dedicação exclusiva dos profissionais da educação básica (Diretor Escolar, Secretário de Unidade Escolar e Coordenador Pedagógico) o servidor deverá ser de carreira, efetivo, estável e em atividade.

§ 1º. - O candidato à função de coordenador pedagógico, detentor de dois cargos efetivos, ambos na rede pública municipal, somente poderá concorrer à vaga em unidade escolar contemplada com os dois turnos de funcionamento;

§ 2º. - O candidato a função de coordenador pedagógico, detentor de 2 (dois) cargos públicos, sendo um de rede pública municipal e o segundo de outra rede, deverá solicitar afastamento do outro cargo para assumir a função gratificada.

Parágrafo único. O servidor em desempenho de função de Dedicação Exclusiva que se afastar por período superior a 02 (dois) meses, excetuando-se os casos de licença saúde e licença gestante, incorrerá em vacância de função.

Art. 28. A função de COORDENADOR PEDAGÓGICO será por via de eleição pelos pares para o mandato de dois anos. Poderá candidatar-se profissional efetivo e/ou estabilizado com Licenciatura Plena.

§ 1º O coordenador pedagógico, além das funções descritas na Lei Municipal Nº247/2010 deverá:

I – acompanhar e orientar o desenvolvimento dos Programas e Projetos da unidade escolar;

II – monitorar o cumprimento das horas atividades dos professores da unidade escolar conforme Portaria nº 08/15/GS/SMEC;

III - assegurar e acompanhar os serviços de apoio especializado (Auxiliar de Turmas,) existente na unidade escolar;

IV – ser avaliado no desempenho de sua função pelos professores tomando por base o plano de ação apresentado para o biênio, com vistas à qualificação da gestão pedagógica para o fortalecimento das políticas educacionais.

§ 2º. - Não poderá concorrer à função, servidor que se encontra em constante licença de saúde, readaptação e/em processo de aposentadoria, durante o ano de 2016;

§ 3º. - Na ausência de servidor efetivo e/ou estável na unidade escolar, excepcionalmente poderá concorrer ao exercício da função, o profissional efetivo em cumprimento de estágio probatório.

§ 4º. - Em caso de inexistência de profissional efetivo e/ou estável candidato a função na própria unidade escolar, caberá a Secretaria Municipal de Educação remover professor efetivo de outra unidade escolar que apresente perfil conforme disposto nesta Portaria, interessado em ocupar a vaga existente, designando-o para a função de coordenador pedagógico.

§ 5º. - O coordenador pedagógico trabalhará em regime de dedicação exclusiva, cumprindo jornada semanal de 40 horas, de modo que contemple os dois turnos de funcionamento da unidade escolar.

§ 6º. - O professor com carga horária de 40 horas semanais ocupará a função de coordenador pedagógico na unidade e não fará jus à gratificação, devendo cumprir jornada de trabalho nos dois turnos de funcionamento.

§ 7º. - O professor com carga horária de 40 horas semanais, não poderá concorrer ao cargo de coordenador pedagógico em unidade escolar que atende apenas um turno.

§ 8º. – A distribuição dos coordenadores pedagógicos por unidades escolares se dará em conformidade ao anexo I desta Portaria.

Art.29. As escolas que aderiram e receberam recurso no ano de 2015 para o PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO poderão atribuir um professor efetivo ou contratado temporariamente, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais para coordenar o Programa Mais Educação e em consonância com a Coordenação Pedagógica da unidade escolar fortalecendo a proposta pedagógica da escola.

I - Para o exercício da função exigir-se-á profissional com Licenciatura Plena:

a. no caso de profissional já atribuído em ano anterior, este poderá permanecer na função, desde que referendado pelo coordenador pedagógico, juntamente com o CDCE.

b. na ausência do profissional efetivo e/ou estabilizado, poderá ser contratado profissional habilitado, que preencha o perfil.

§ 1º. - O candidato deverá elaborar e apresentar para os profissionais da escola, um Projeto na perspectiva da Educação Integral, que será desenvolvido no ano letivo de 2016, até o dia 27.01.16, com os seguintes procedimentos:

a- apresentar o projeto para análise e validação pelos profissionais da unidade escolar e CDCE;

b- enviar uma cópia do Projeto à Secretaria Municipal de Educação para o acompanhamento da execução do mesmo.

§ 2º. - Em caso de não haver candidato na unidade escolar, efetivo ou contratado temporariamente, até a data indicada, caberá à Secretaria Municipal de Educação encaminhar um (a) professor (a) para provimento dessa função seguindo os critérios acima:

§ 3º. - O candidato a Professor do Programa Mais Educação, preferencialmente, deverá pertencer à comunidade em que realizará sua função.

§ 4°. - A escola que atender mais de 100 alunos, no projeto, poderá atribuir 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 14/FNDE de 09 de Junho de 2014.

Art. 30. Para funcionamento e utilização dos RECURSOS DIDÁTICOS, a jornada de trabalho de 30 horas semanais dos profissionais da educação deverá ser dividida nos dois turnos para atendimento ao aluno, observando-se os critérios, a saber:

§ 1.º –A unidade escolar terá direito a 01 Técnico Administrativo Educacional - TAE/MULTIMEIO DIDÁTICO – com carga horária de 30 horas para atendimento nos 02(dois) turnos de funcionamento, destinado à função de Multimeios Didáticos, auxiliando na organização e funcionamento do laboratório de informática, sala de vídeo, acervo de DVD, Data show, projetores, notebooks, tablets, softwares educativos e demais equipamentos tecnológicos, mediante apresentação de projeto constante no PPP da Escola, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação até 27.01.2016.

I - O projeto deverá conter a listagem dos materiais/equipamentos tecnológicos existentes, o local de armazenamento dos mesmos, o local de atuação do profissional, bem como as ações a serem desenvolvidas a partir das suas atribuições.

II – Será de responsabilidade deste TAE:

a. subsidiar os professores no trabalho, mediando a utilização dos recursos tecnológicos e a prática educativa, sendo que a utilização deverá concorrer para a melhor qualidade do ensino, observando:

I- o zelo, manutenção, controle e armazenamento dos equipamentos/ materiais tecnológicos;

II - ampliação/atualização do acervo multimidiático e programas da unidade escolar;

III - certificar se os softwares e as mídias estão funcionando devidamente;

IV - navegar pelos softwares educativos antes de utilizá-los;

V - atualizar-se frequentemente quanto às inovações tecnológicas, com ênfase nas TICs.

§ 1.º - Os critérios para atribuição da função do profissional para atuação com os Multimeios Didáticos são os seguintes:

a. ter especialização em informática educativa;

b. ter Formação Continuada em Mídias na Educação, oferecidos pelo Secretaria Municipal de Educação;

c. possuir capacitação e habilidades em informática básica.

Art. 31 - O número de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL da unidade escolar será definido de acordo com o critério estabelecido no Anexo II, desta Portaria.

Art. 32. - O quantitativo de profissionais para o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR será definido de acordo com ANEXO III, desta Portaria.

Art. 33. - O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional na função MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESCOLAR/LIMPEZA é calculada com base no número de salas de aula da unidade escolar, número de turmas e número de turnos, conforme ANEXO IV**,** desta Portaria.

Parágrafo Único - Secretaria Municipal de Educação será co-responsável pelos dados apontados pela unidade escolar.

Art. 34. - O Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar) efetivo e/ou estabilizado, que excederem ao número definido por unidade escolar, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela Secretaria Municipal de Educação, nas escolas onde houver vaga.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação a partir de 03/02/16, após o processo de atribuição de regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional efetivo e/ou estabilizado, efetuará a redistribuição dos servidores que ficaram remanescentes, exceto nos casos de problemas de saúde comprovados.

Art. 35. Para dar cumprimento às datas e prazos das Etapas e Fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões responsáveis deverão seguir rigorosamente o calendário estabelecido na Instrução Normativa nº 001/15/GS/SMEC, independentemente do período de Férias Coletivas.

Art. 36. Todos os profissionais efetivos atribuídos deverão se apresentar na unidade escolar a partir de **27.01.16** para participar das atividades programadas no plano de trabalho.

§ 1º. - Será de responsabilidade da equipe gestora a articulação da construção do plano de trabalho anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades;

§ 2º. Caberá à Equipe Gestora fazer cumprir o estabelecido na Portaria nº 23/15/GS/SMEC e ainda:

I - definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;

II - assegurar o registro de presença em atividades internas e externas;

III - encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades a Secretaria Municipal de Educação para desconto em folha de pagamento, conforme estabelecido na Portaria nº 23/15/GS/SMEC.

Art. 37. Ao professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional candidatos a contrato temporário a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho será de acordo com a classificação do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

Art. 38. - Os contratos temporários depois de efetivados deverão ser encaminhados, a esta Secretaria Municipal de Educação através do Setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30 dias.

§ 1º. - Os contratos temporários somente poderão ser efetuados mediante a existência do cargo, seja livre ou substituição em função de afastamento legal do titular.

§ 2º. - Não será permitido à unidade escolar:

a. encaminhar solicitação de contratos temporários, com datas retroativas, que excedam a 10 (dez) dias do período inicial do contrato;

b. a atribuição de profissionais contratados em cargos onde não exista a vaga (livre ou em substituição).

§ 3º. A solicitação de distrato e/ou cessação de aulas adicionais deverá ocorrer no dia da vacância do cargo/função.

§ 4º. - Aos gestores das unidades escolares (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) que descumprirem o disposto neste artigo caberá a responsabilidade administrativa sobre o ato.

Art. 39 - O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação, efetivos ou de contrato temporário ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação de acordo com Portaria nº 23/15/GS/SMEC.

Art. 40 - O Técnico Administrativo Educacional, na função de Secretário Escolar, terá a responsabilidade de gerenciamento dos dados e demais informações da unidade escolar, solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. - Para efeito de controle do cumprimento da jornada de trabalho do professor caberá responsabilidade ao Coordenador Pedagógico que, mensalmente deverá entregar ao Secretário Escolar o relatório das faltas (hora/aula e hora/atividade) a serem enviadas a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. - Caberá ao Secretário da unidade escolar o controle e registro do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores administrativos, servidores em Readaptação de Função e servidores em atribuição de função (diretor, coordenador, secretário)

Art. 41- Fica proibida a designação ou escolha de Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico que tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3º grau com o Diretor da unidade escolar, e, ainda:

I - na análise do nepotismo será considerada como subordinação direta:

a) a do diretor em relação aos servidores lotados na mesma unidade escolar;

b) a do Coordenador Pedagógico em relação aos professores lotados na mesma unidade escolar;

c) a do Secretário Escolar em relação aos servidores administrativos lotados na mesma unidade escolar.

d) fica vedada a contratação temporária de professores com vínculo de parentesco até o terceiro grau civil em relação aos Coordenadores Pedagógicos da unidade escolar, bem como de Técnico e Apoio Administrativo Educacional em relação ao Diretor e Secretário da unidade escolar.

Art. 39. - A Equipe Gestora da unidade escolar e Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas que descumprirem com as orientações constantes nesta Portaria e Instrução Normativa N.º 001/15/GS/SMEC, praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a legalidade e transparência no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da Lei.

Art. 40 - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 41 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraguai - MT, 14 de dezembro de 2015.

_____

Marilene Souza de Almeida

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Porte da Escola	Nº Turmas	*N° de Coordenadores*	
MIN	MAX		
PEQ I	-	5	-
PEQ II a MED I	6	16	1
MEDIA II a GD I	17	30	2
GD II /III	31	45	3
GD IV	46	70	4
EE Ed. Especial	-	Até dois turnos	1
-	Com três turnos	2	

ANEXO I- A

EDUCAÇÃO QUILOMBOLA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EJA

- COORDENADOR PEDAGÓGICO -

Na escola de Educação Quilombola, sede e EJA e na escola de Educação do Campo a partir de 70 alunos será atribuído 01 (um) professor escolhido entre os pares para a função de Coordenador Pedagógico - 30 horas semanais, com regime de dedicação exclusiva (desconsiderando as salas anexas se houver).
À escola sede e/ou salas anexas concentradas com até 05 (cinco) turmas constituídas - será acrescida à carga horária de atribuição a 01 professor, escolhido entre os pares, destinada à orientação pedagógica como disposto na LC 206/04. Esse professor receberá denominação de Professor Integrador Curricular. *2 salas - acrescer jornada de trabalho em 3 horas/aulas;* *3 salas - acrescer jornada de trabalho em 5 horas /aulas;* *4 salas - acrescer jornada de trabalho em 8 horas /aulas;* *5 salas - acrescer jornada de trabalho em 10 horas /aulas;* *OBS.: Na escola e/ou salas anexas concentradas (na mesma localidade)* ***a partir de 6 (seis) turmas*** *constituídas, será atribuído)****1(um) professor, escolhido entre os pares*** *(do quadro das salas anexas)* ***para a função de Coordenador Pedagógico*** *-* ***30 (trinta) horas semanais, com regime de dedicação exclusiva*** *estando esse profissional vinculado à escola sede.*

ANEXO II

TABELA SEMANAL DE HORÁRIO DOS VIGIAS

VIGIAS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB DIA	SAB NOI	DOM DIA	DOM NOI
A	A			A			A		
B		B			B			B	
C			C			C			C

ANEXO III

DISTRIBUIÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Critérios para Dimensionamento do Nº de Técnicos Administrativo Educacional por Unidade Escolar na função de Administração Escolar e Multimeios Didático				
Categoria/ Porte	Nº de Alunos	Nº Administrativo	Secretário	Total
PEQ I/II	Até 200		1	1
PEQ III/IV	201 A 400	1	1	2
MEDIA I/II	401 A 600	2	1	3
MEDIA III/IV	601 A 800	3	1	4
GRANDE I/II	801 A 1200	4	1	5
GRANDE III	1201 A 2400	5	1	7
GRANDE IV	ACIMA DE 2401	6	1	8
ANEXAS	ACIMA DE 100	1 TAE para auxiliar na escola sede	1	

ANEXO IV

APOIO ADM. EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR

I - até 200 alunos por turno de funcionamento: Ø 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar
II - de 201 a 600 alunos por turno de funcionamento: Ø 02 (dois) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar.
III - acima de 600 alunos por turno de funcionamento: Ø 03 (três) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar,

ANEXO IV - A

- EDUCAÇÃO QUILOMBOLA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EJA -

APOIO ADM. EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR

a) escola sede ou onde as salas anexas estiverem **concentradas** - a partir de70 (setenta)alunos por turno 01 (um) cargo de AAE/Nutrição.

ANEXO V

- DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL\LIMPEZA -

FORMULA
FATOR = {[(Área/100)*1]+(Nº Salas*5)+(Nº Turmas*10)}/16
Área = Área Construída da Unidade Escolar - Peso 1
Nº de Salas = Número de Sala de Aula da Unidade Escolar - Peso 5
Nº de Turmas = Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar - Peso 10

As escolas serão contempladas com AAE/limpeza, de acordo com o quadro abaixo, considerando os turnos de funcionamento	
Tabela 1	
FATOR CALCULADO	NÚMERO DE SERVIDORES
Fator menor ou igual a 18	1 AAE\Limpeza por turno
Fator maior que 18 e menor ou igual a 31	2 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 31 e menor ou igual a 41	3 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 41 e menor ou igual a 53	4 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 53 e menor ou igual a 60	5 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 60 e menor ou igual a 68	6 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 68 e menor ou igual a 80	7 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 80 e menor ou igual a 90	8 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 90	11 AAE\Limpezas por turno
Obs. FATOR DE REDUÇÃO PARA ESCOLAS QUE POSSUEM TURNO NOTURNO	
Tabela 2	
TABELA 1(NÚMERO DE SERVIDORES)	REDUÇÃO (Nº TOTALDE SERVIDORES)
1AAE\Limpeza por Turno	----► Nº de Turnos X AAE\Limpeza = 1/1/1= 3 AAE\Limpezas
2 AAE\Limpezas por Turno	2 para cada Turno (Diurno e Noturno)
3 AAE\Limpezas por Turno	3 para cada Turno (Diurno e Noturno)
4 AAE\Limpezas por Turno	4 para cada Turno Diurno + 3 Turno Noturno
5 AAE\Limpezas por Turno	5 para cada Turno Diurno + 4 Turno Noturno
6 AAE\Limpezas por Turno	6 para cada Turno Diurno + 5 Turno Noturno
7 AAE\Limpezas por turno	7 para cada Turno Diurno + 5 Turno Noturno
8 AAE\Limpezas por Turno	8 para cada Turno Diurno + 6 Turno Noturno
11AAE\Limpezas por Turno	11 para cada Turno Diurno + 8 Turno Noturno

ANEXO V - A

EDUCAÇÃO QUILOMBOLA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EJA

APOIO ADM. EDUCACIONAL - LIMPEZA

a) escola sede ou onde as salas anexas estiverem concentradas - a partir de 70 (setenta) alunos por turno, 01 (um) cargo de AAE/limpeza

ANEXO VI

PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL)

ATIVIDADES:

Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos de forma a construir um plano de atuação para eliminá-las (MEC/SEESP, 2009);

Produzir materiais tais como textos transcritos, materiais didático-pedagógicos adequados, textos ampliados, gravados, como, também, poderá indicar a utilização de softwares e outros recursos tecnológicos disponíveis (MEC/SEESP,2010);

Elaborar e executar o Plano do Atendimento Educacional Especializado - AEE, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos educacionais e de acessibilidade (MEC/SEESP, 2009);

Organizar o tipo e o número de atendimentos (MEC/SEESP,2009);

Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola (MEC/SEESP,2009);

Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade (MEC/SEESP,2009);

Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços de saúde, assistência social e outros (MEC/SEESP,2009);

CAPACIDADES PARA:

Identificar e reconhecer as necessidades e habilidades do aluno;

Trabalhar em parceria com o(s) professor(es) do ensino comum garantindo a participação do(s) aluno(s) nas atividades escolares;

Orientar as famílias para o seu desenvolvimento e participação no processo educativo;

Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos para serem usados pelo educando no processo de aprendizagem;

Indicar e orientar o uso de equipamentos específicos e de outros recursos existentes no contexto familiar e na comunidade;

Articular com gestores e professores para elaboração do PPP numa perspectiva inclusiva;

Articular, juntamente com a Equipe Gestora, ações sincronizadas com a Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e demais segmentos sem perder o foco do AEE, na medida em que a participação de outros atores amplia o caráter interdisciplinar do serviço. (Adaptado de MEC, SEESP, 2010);

ATITUDE:

Conhecer e Implementar a Proposta Política Pedagógica da Unidade Escolar;

Contribuir para a inclusão dos alunos no processo de aprendizagem;

Fortalecer as identidades social, econômica, afetiva e cognitiva do aprendiz e suas relações com a escola;

Atuar de forma colaborativa com o professor regente para definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do educando com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação com o grupo;

Promover condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;

Planejar no coletivo;

CONHECIMENTO:

Ter experiência na educação especial;

Ter formação inicial ou continuada relacionada a temas da educação especial;

Sobre a proposta pedagógica (PPP & PDE) da escola;

Planejar as intervenções pedagógicas dentro das matrizes de capacidades;

Sobre o perfil dos alunos;

Materiais pedagógicos disponíveis na escola e construir outros quando necessário.

ANEXO VII

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL									
1. Dados Pessoais:									
Nome:	Data Nasc.: / /								
Logradouro:	CEP:								
Cidade:	Telefone Res.:								
e-mail:	Celular:								
Registro de identificação:									
RG	Data Exp.	Órgão	UF	CPF					
2. Dados da Unidade Escolar:									
Nome:	Município:								
Localização: ( ) Urbana ( ) Rural ( ) Indígena									
Número de turmas atendidas no Ensino Fundamental na unidade escolar:									
1º Ciclo	2º Ciclo	3º Ciclo							
1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	
3. Dados Profissionais:									
Habilitação:									
Situação Funcional:	( ) Efetivo ( ) Estabilizado ( ) Contrato Temporário								
Matrícula:.....	Jornada de Trabalho Semanal -								
Tempo de trabalho efetivo na escola:	Tempo como professor Regente:								

Anos:.....	Meses:.....	Anos:.....	Meses:.....
Há licença especial publicada:	Pretende gozar sua licença especial em 2013		
( ) SIM	( ) NÃO	( ) SIM	( ) NÃO

4. Para candidato a função de professor de Sala de Recursos Multifuncional:

Atuou como professor na sala de Recursos Multifuncional?					
( ) SIM	( ) NÃO				
Tempo c/prof. de sala de recursos multifuncional:	Ciclo de atuação na função de c/prof.de sala de recursos multifuncional				
( ) 1 a 3 anos	( ) 3 a 5 anos	( ) + de 5 anos	( ) 1º Ciclo	( ) 2º Ciclo	( ) 3º Ciclo
Gestor (a) da Unidade Escolar	Assessor(a) Pedagógico(a)	Professor(a)			

ANEXO VIII

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS-LIBRAS

ATIVIDADES:

Atuar em sala fazendo a interpretação da Língua Portuguesa (Língua Fonte) para a Língua de Sinais (Língua Alvo), ou vice versa;

Estudar com o(s) aluno (s) surdo (s) a Língua Brasileira de Sinais e fazer estudos em Linguística para aprimoramento da Língua alvo, cumprindo integralmente a carga horária de 30 (trinta) horas na unidade escolar;

Coletar informações antecipadamente junto ao professor regente de turma sobre o planejamento do conteúdo a ser trabalhado, para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e das atividades escolares;

Participar de todas as atividades extraclasse conjuntamente com o(s) aluno(s) surdo(s);

Participar na equipe de profissionais da Unidade Escolar, como um profissional a ser consultado no que compete a interlocução para a Libras;

Não compete ao Intérprete de LIBRAS a função de professor, ainda que execute a interpretação no espaço de ensino. Compete a ele a interlocução e a busca de subsídios referente a Língua de Sinais, para desempenhar a tarefa de estabelecer a comunicação entre surdos e ouvintes.

O profissional não fará relatório de desempenho ou responderá como tutor pelo surdo, ainda que no espaço de ensino. A profissão segue critérios de neutralidade no desempenho da função como um canal que não exerce qualquer influência na mensagem em trâmite.

CAPACIDADES PARA:

Traduzir/interpretar a comunicação entre ouvintes X surdos;

Estar sempre atualizado em relação às nuances e dinâmica da Língua Brasileira de Sinais.

ATITUDE:

A lei nº 12.319 de 01/09/2010 estabelece no seu *"Art.7º - O Intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana à cultura do surdo e, em especial:*

I - Pela honestidade e descrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;

II - Pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;

III - Pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;

IV - Pelas posturas e condutas adequadas ao ambiente que frequenta por causa do exercício profissional;

V - Pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daquele que dele necessita;

VI - Pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda."

CONHECIMENTO:

Ter fluência em Língua Brasileira de Sinais-Libras;

Ter conhecimento técnico para fazer escolhas lexicais, estruturais, semânticas e pragmáticas para a tradução na língua alvo.

ANEXO IX

PROFISSIONAL INSTRUTOR SURDO OU PROFESSOR SURDO

ATIVIDADES:

Desenvolver curso de capacitação para toda comunidade escolar;

Trabalhar em conjunto com o professor do Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncional), para antecipar os conteúdos que os alunos terão em sala de aula, com a colaboração dos professores do ensino regular concernente ao planejamento das aulas;

Capacitar os Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais da Unidade Escolar e de outras escolas da rede estadual de ensino do município;

Estabelecer critérios de avaliação dos intérpretes a serem feitos pelos alunos surdos da Unidade Escolar, com o objetivo de ajudá-lo a melhorar sua Interpretação;

Estabelecer requisitos a serem cumpridos pelos alunos surdos concernentes a horário, assiduidade, pontualidade, relação professor-aluno; aluno-aluno; aluno-intérprete;

Estudar língua portuguesa com os professores do CAS-MT e/ou Intérpretes de Libras do município.

CAPACIDADES:

Orientar os professores que possuem alunos surdos inclusos no ensino regular;

Orientar os professores do Atendimento Educacional Especializados (Sala de Recurso Multifuncional);

ATITUDE:

Contribuir para a inclusão dos alunos com surdez na rede regular de ensino;

Tornar conhecido dentro da Unidade Escolar os direitos/deveres do(s) surdo(s);

Incentivar o contato do(s) aluno(s) surdo(s) com a Comunidade Surda;

Orientar as famílias dos alunos surdos;

Contribuir para implantação da Educação Bilíngue na Unidade Escolar;

CONHECIMENTO:

Ter fluência na Língua Brasileira de Sinais-Libras;

Ter leituras com aprofundamento Sobre Cultura, Identidade e Arte Surda.

ANEXO X

TAE/AUXILIAR DE TURMAS

ATIVIDADES:

Atuar junto ao(s) aluno(s) auxiliando o(s) professor(es) no(s) cuidado(s) básico(s) de vida diária da(s) criança (s) nas diversas turmas caso haja necessidades;

Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola;

Acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em atividades extra classe;

Participar de capacitações de formação continuada;

Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças quando necessário visando a autonomia dos mesmos.

CAPACIDADE:

Atender o(s)educando (s) respeitando sua dificuldade de locomoção, permanente ou transitórias;

Participar ativamente, no processo de adaptação e permanência da(s) criança(s) na Unidade Escolar, atendendo a(s) sua(s) necessidade(s);

Participar do processo de inclusão escolar dos alunos com necessidades educacionais especiais.

ATITUDE:

Incentivar a(s) criança(s) a conviver com seus pares;

Participar de todas as atividades desenvolvidas pelo professor;

Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Escolar;

Participar das formações propostas pela Gerência de Educação Especial;

CONHECIMENTO:

Conhecer a Proposta Política Pedagógica da Escola;

Buscar formação continuada relacionados a temas da Educação Especial;

JURIDICO
EXTRATO V ADITIVO CONTRATO 024/2015

V TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 024/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, . **IVANILDO RAMOS DOS SANTOS ,** brasileiro, portador do RG nº 432127 SSP/MT E CPF n. 851929881-87, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, Jardim Planalto em Alto Paraguai - MT,**de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **024/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuida-

de, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/03**/2016** o prazo de vigência do contrato n. **024/2015, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 15 de dezembro de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**IVANILDO RAMOS DOS SANTOS**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

ZULEIDE LEITE ROCHA	GEDEONE BRANDAO MODESTO
CPF: 901338541-91	**CPF: 468413001-06**

SINFRA
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 147/2012

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 147/2012

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **RAIZES CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** Jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 03.849.151/0001 - 07 situada na Rua oitenta cinco, nº 20, Qda,18 - Bairro CPA III Str.I – Cuiabá/ MT ,neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem Aditiva o Contrato em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula do contrato nº 147/2012.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADTIVO, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar por mais 180 dias, ou seja, até a data de 28/06/2015 o prazo de vigência do contrato n- 147/2012 .

Os serviços objeto do presente aditivo são os constantes da planilha em anexo.

II- DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 30 de DEZEMBRO de 2014.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**RAIZES CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

JURIDICO
EXTRATO V ADITIVO CONTRATO 06/2015

V TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 006/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **JAIR MACHADO ,** brasileiro, portador do RG nº 02737221 SSP/MT E CPF n. 103099341-68, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas, n. 622, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai - MT,**de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **006/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31***/03/2016*** o prazo de vigência do contrato n. **006/2015.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 15 ***de dezembro*** de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**JAIR MACHADO**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

ZULEIDE LEITE ROCHA	GEDEONE BRANDAO MODESTO
CPF: 901338541-91	**CPF: 468413001-06**

SMPLAG/RH
PORTARIA 310/2015

PORTARIA 310/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear aSenhora **HIOSIANI VANNI MASSAROLO,**portadora do **RG N° 11496568 SSP/MT** e do **CPF N° 690.245.611-91**, para exercer o Cargo em comissão, **Função Gratificada** de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – ASSESSORA ESPECIAL,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Ficando responsável também pelas Informações do **APLIC.**

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de Dezembro de 2015.

JURIDICO
EXTRATO V ADITIVO CONTRATO 025/2015

V TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 025/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, . **VILSON NASCIMENTO GODOIS ,** brasileiro, portador do RG nº 1987057-4 SSP/MT E CPF n. 038.132.331-54, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, Jardim Planalto em Alto Paraguai - MT,**de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **025/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, , sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/03/2016** o prazo de vigência do contrato n. **025/2015, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 15 de dezembro de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**VILSON NASCIMENTO GODOIS**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

ZULEIDE LEITE ROCHA	GEDEONE BRANDAO MODESTO
CPF: 901338541-91	**CPF: 468413001-06**

JURIDICO
EXTRATO V ADITIVO CONTRATO 019/2015

V TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 019/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **JAIME FERREIRA DE SOUZA ,** brasileiro, portador do RG nº 292042 SSP/MT E CPF n. 651977471-53, residente e domiciliado na Rua Rural, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai - MT,**de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **019/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento

do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, , sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/03**/2016** o prazo de vigência do contrato n. **019/2015, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 15 DE dezembro de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**JAIME FERREIRA DE SOUZA**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

ZULEIDE LEITE ROCHA	GEDEONE BRANDAO MODESTO
CPF: 901338541-91	**CPF: 468413001-06**

JURIDICO
EXTRATO II AD CONTRATO 160/2015

II TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 160/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **RONALDO BENEDITO NUNES ,** brasileiro, portador do RG nº 2212808-5 SSP/MT E CPF n. 060.123.691-23, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, Bela Vista em Alto Paraguai - MT,**de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **160/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/03/2016 o prazo de vigência do contrato n. **160/2015, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 15 de dezembro de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**RONALDO BENEDITO NUNES**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

ZULEIDE LEITE ROCHA	GEDEONE BRANDAO MODESTO
CPF: 901338541-91	**CPF: 468413001-06**

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **28/12/2015 *às 08*:30 *horas***, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço Item", cujo objetivo é: **Contratação de Empresa para prestação de serviços gráficos, de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, conforme Anexo I.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, no site ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 15 de Dezembro de 2015.

JURIDICO
EXTRATO V ADITIVO CONTRATO 022/2015

V TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 022/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **JULIO VENCESLAU DE ALMEIDA ,** brasileiro,

portador do RG nº 361830 SSP/MT E CPF n. 773170091-72, residente e domiciliado na Rua Carlos Bezerra, Bairro Zacarias de Jesus em Alto Paraguai - MT,**de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **022/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/03**/2016** o prazo de vigência do contrato n. **022/2015, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislações municipais correlatas.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 15 de dezembro de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**JULIO VENCESLAU DE ALMEIDA**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

ZULEIDE LEITE ROCHA	GEDEONE BRANDAO MODESTO
CPF: 901338541-91	**CPF: 468413001-06**

SMPLAG/RH
PORTARIA 311/2015

PORTARIA 311/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010, 265 de 02/08/2010 e 247 de 01/03/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar, a servidora municipal MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA, Matricula 121, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **204 C-05** PARA NIVEL **204 C-06**;

Art. 2º - **Reenquadrar,** a servidora municipal MARIA HELENA MATOS TERRA, Matricula 110, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **198 A-05** PARA NIVEL **171 – A-06**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 15 de Dezembro de 2015.

JURIDICO
III EXTRATO AD CONTRATO 115/2015

III TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 115/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **JAMIL GUSMÃO DE LARA,** brasileiro, portador do RG nº 1585788-3 SSP/MT E CPF n. 998144801-00, residente e domiciliado na Rua Dois, Bairro Indefinido em Alto Paraguai - MT,**de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **115/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/03/2016 o prazo de vigência do contrato n. **115/2015, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente ter-

mo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 15 de dezembro de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**JAMIL GUSMÃO DE LARA**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

ZULEIDE LEITE ROCHA	GEDEONE BRANDAO MODESTO
CPF: 901338541-91	**CPF: 468413001-06**

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **28/12/2015 *às* 13:30 *horas***, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por Lote", cujo objetivo é: **Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Serviços para atender as necessidades da frota municipal da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, conforme anexo I.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 15 de Dezembro de 2015.

_____

Silvio Leite da Silva Junior Pregoeiro

SINFRA
RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 147/2012

RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 147/2012

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **RAIZES CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** Jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 03.849.151/0001 - 07 situada na Rua oitenta cinco, nº 20, Qda,18 - Bairro CPA III Str.I – Cuiabá/ MT ,neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem Aditiva o Contrato em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula do contrato nº 147/2012.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADTIVO, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar por mais 180 dias, ou seja, até a data de 08/07/2013 o prazo de vigência do contrato n- 147/2012 .

Os serviços objeto do presente aditivo são os constantes da planilha em anexo.

II- DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 09 de JANEIRO de 2013.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**RAIZES CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____

JURIDICO
EXTRATO V ADITIVO CONTRATO 04/2015

V TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 004/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **BOANEZIO GUSMAO DE LARA ,** brasileiro, portador do RG nº 0417036-9 SSP/MT E CPF n. 038.194.021-79, residente e domiciliado na Rua Odilom Gomes, em Alto Paraguai - MT,**de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **004/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar por mais 90 (noventa) dias, até a data de 31**/03/2016** o prazo de vigência do contrato n. **004/2015, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 15 de novembro de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**BOANEZIO GUSMAO DE LARA**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

ZULEIDE LEITE ROCHA	GEDEONE BRANDAO MODESTO
CPF: 901338541-91	**CPF: 468413001-06**

SINFRA
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 147/2012

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 147/2012

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/ MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418. 441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **RAIZES CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** Jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 03. 849.151/0001 - 07 situada na Rua oitenta cinco, nº 20, Qda,18 - Bairro CPA III Str.I – Cuiabá/ MT ,neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem Aditiva o Contrato em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula do contrato nº 147/2012.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADTIVO, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar por mais 180 dias, ou seja, até a data de 22/06/2016 o prazo de vigência do contrato n- 147/2012 .

Os serviços objeto do presente aditivo são os constantes da planilha em anexo.

II- DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 25 de DEZEMBRO de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**RAIZES CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

SINFRA
RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 147/ 2012

RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 147/ 2012

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/ MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418. 441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **RAIZES CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** Jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 03. 849.151/0001 - 07 situada na Rua oitenta cinco, nº 20, Qda,18 - Bairro CPA III Str.I – Cuiabá/ MT ,neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem Aditiva o Contrato em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula do contrato nº 147/2012.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADTIVO, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar por mais 180 dias, ou seja, até a data de 04/01/2014 o prazo de vigência do contrato n- 147/2012 .

Os serviços objeto do presente aditivo são os constantes da planilha em anexo.

II- DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 08 de JULHO de 2013.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**RAIZES CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

SINFRA
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 147/2012

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 147/2012

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/ MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418. 441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **RAIZES CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** Jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 03. 849.151/0001 - 07 situada na Rua oitenta cinco, nº 20, Qda,18 - Bairro CPA III Str.I – Cuiabá/ MT ,neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem Aditiva o Contrato em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula do contrato nº 147/2012.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADTIVO, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar por mais 180 dias, ou seja, até a data de 25/12/2015 o prazo de vigência do contrato n- 147/2012 .

Os serviços objeto do presente aditivo são os constantes da planilha em anexo.

II- DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 28 de JUNHO de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**RAIZES CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE DEZEMBRO/2015

10º Termo Aditivo do Contrato **nº 097/2013,** Convite nº 007/2013, Parte: **LEÃO E FERREIRA DA SILVA LTDA**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo. Vigência: **07/01/2016 à 07/04/2016**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE DEZEMBRO/2015

2º Termo Aditivo do Contrato **nº 037/2012,** Tomada de Preço nº 005/2012, Parte: **LEÃO E FERREIRA DA SILVA LTDA**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo. Vigência: **21/12/2015 à 21/12/2016**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 0857/2015.

DECRETO Nº. 0857/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL".

O Senhor **ADALTO JOSÉ JAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei...

D E C R E T A:

Art. 1° - A nomeação da Srª., **SOLANGE DAS GRAÇAS FONTALVA ZAGO**, Gestora do Fundo Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao decreto 0854/2015.

Apiacás MT, 15 de dezembro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 445/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Elevar Classe de Promoção a Servidora Pública Municipal Sra. **Katiucia Silva Matos**, ocupante do Cargo de Serviços Gerais, passando para Nível/Classe C**-06**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 15 de Dezembro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 0938/2015.

LEI MUNICIPAL N.º 0938/2015.

SÚMULA: "*DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL O LOTEAMENTO RESIDENCIAL SUELI PASTORELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.:

ARTIGO 1º - Fica declarado de interesse Público e Social o Loteamento Residencial Sueli Pastorello.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1º CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO 1º CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: ROSENILDA DA COSTA SOUSA DUTRA

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 12/2015

DATA EMISSÃO: 03/11/2015

DATA VENCIMENTO:31/12/2015

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1697,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2014

Contrato nº 35/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana

Contratado: MORAIS & REZENDE LTDA

Objeto: Realinhamento de valores de combustiveis

Valor R$33.000,00

Data: 30/09/2015

_____

Onde se lê: R$33.000,000

Data 30/09/2015

Leia-se: R$44.600,00

Data: 27/11/2015

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2015

A **Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT** Torna Público aos interessados o **Resultado da Licitação** realizada na Modalidade de **Pregão Presencial** N.º **012/2015** para Registro de Preços tendo como objetivo: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚIDE DE ARAGUAIANA - MT.** Em Abertura realizada no dia **10/12/2015** às **13:00**. Tornou-se DESERTO**.** Araguaiana – MT 15 de dezembro de 2015. Márcia Cristina Fernandes Corrêa, Pregoeira de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2014

Contrato nº 35/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana

Contratado: Morais & Rezende Ltda

Objeto: Reajuste de valores

Valor do aditivo R$33.000,00

Data: 30/09/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6ºADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2014

Contrato nº 35/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana

Contratado: Morais & Rezende Ltda

Objeto: Reajuste de valores

Valor do aditivo R$11.300,00

Data: 01/12/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2014

Contrato nº 35/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana

Contratado: Morais & Rezende Ltda

Objeto: Reajuste de valores

Valor do aditivo R$33.000,00

Data: 30/09/2015

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2015

"Aprova as Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício Financeiro de 2014"

A Mesa da Câmara Municipal de Araguaiana-MT, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 125 da Lei 3.770/76, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela,

Decreta:

Art. 1º - Fica aprovadas as Contas do Município de Araguaiana-MT referente ao Exercício Financeiro de 2014.

Parágrafo único - Publique o presente Decreto Legislativo e encaminhe exemplares ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de conformidade com o que estabelece o Artigo 125 da Lei nº 3.770/76.

Art. 2º - Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Muncipal de Araguaiana-MT, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2015.

Davi Tenório de Oliveira

Presidente da Câmara

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO 1° ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: ERICA DENICE RAMALHO DE OLIVEIRA

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 11/2015

DATA EMISSÃO: 03/11/2015

DATA VENCIMENTO: 31/12/2015

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1697,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE R.P. Nº 006/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

RATIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

ATA DE R.P. Nº 006/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

O Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, tendo em vista a justificativa de aditamento de valor firmado com a empresa AUTO POSTO COLINA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.865.760/0001-00, mediante justificativa, que foram corroboradas com emissão de Parecer Jurídico expedido pela assessoria jurídica, AUTORIZO o ADITAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015, conforme previsto na Lei 8.666/93 - Art. 65, § 1º e do Decreto Municipal nº 029/2010 Art. 12, **§ 1º. S**endo este o PRIMEIRO TERMO ADITIVO onde, **Adita-se o valor unitário do produto:** (GASOLINA COMUM - ABASTECIMENTO NA BOMBA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT), que é de R$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 3,**68** (três reais e sessenta e oito centavos) nas futuras aquisições portanto, valores compatível com o limite correspondente à modalidade de licitação que deu origem ao contrato.

Araputanga – MT, 15 de Dezembro de 2015.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2015/GS/SEMEC

Dispõe sobre o processo anual de contagem de pontos e atribuição de classes e ou aulas para o ano letivo de 2016,ao pessoal docente pertencente ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPUTANGA, no uso de suas competências e atribuições e,considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de aulas na Rede Pública Municipal de Ensino, em observância à legislação vigente, em especial às Leis Municipais de Nº.852/2008 e Nº. 677/2006, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9394/96 e a Lei Nº. 11.494/2007 – FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º- Regulamentar o processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Araputanga.

Art. 2º- Todos os professores da rede pública municipal deverão participar do processo de contagem de pontos e atribuição de aulas, conforme disciplinado nesta instrução normativa, exceto:

I. Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II. Servidor em exercício de mandado classista.

Art. 3º - É obrigatória a contagem de pontos e a participação no processo de atribuição de classes e aulas os professores que se encontram designados para compor a equipe de trabalho da Secretaria Municipal de Educação;dos Convênios com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araputanga - APAE-ARA, SISMARA (Sindicato dos Servidores Municipais de Araputanga) e afastados para qualificação profissional.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação expedirá Portaria de designação das respectivas unidades de lotação nas quais os professores exercerão suas atividades laborativas no ano letivo de 2016.

Art. 4º- A atribuição de classe e ou aulas deverá ser realizada por uma Comissão, que conduzirão o processo em etapas distintas:

§ 1° - Primeira Etapa: a comissão de atribuição de classe e/ou aulas na unidade escolar será composta de:

I – Diretor (a) da escola;

II – Secretário (a) da escola;

III – Presidente ou representante do Conselho deliberativo da Comunidade Escolar;

IV – 01(um) profissional da Educação escolhidos pela unidade escolar (psicólogo, professor, técnico administrativo Educacional e apoio Administrativo Educacional);

§ 2° - Segunda Etapa: do processo de atribuição de classes e/ou aulas, na SEMEC, será realizada por uma Comissão composta pelos representantes abaixo, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, para atribuição de aulas aos professores remanescentes e removidos das Unidades Escolares,professores efetivos inscritos para aulas adicionais, contratos temporários para aulas livres ou em substituição.

I – 01 representantes da SEMEC;

II – 02 representantes de Diretores das escolas;

III – 03 Diretores do Centro de Educação Infantil;

IV – 01 Representante do sindicato dos Servidores Municipais(SISMARA).

§ 3° - O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e o máximo de 09 (nove) membros.

§ 4° - As comissões de atribuição deverão ser constituídas até18.12.15.

Art. 5º- As aulas serão atribuídas aos professores:

I. Ocupantes de cargo efetivo que participaram do Pacto/PNAIC;

II. Demais ocupantes de cargo efetivo;

III. Remanescentes;

IV. Aulas adicionais/excedente;

V. Contratados temporariamente.

Parágrafo Único: Os professores efetivos que apresentarem declaração de participação no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC/ 2015), terão preferência na atribuição de classes/turmas do 1º ciclo,independente da pontuação que obtiverem;

Art. 6º - Para a atribuição da jornada de trabalho referente às atividades de aula e horas atividades, será considerada a carga horária do professor efetivo definida na Lei Nº 852/2008:

Regime	Em sala de aula	Em hora atividade
25 h	20 h	05 h

§ 1º - À Equipe Gestora de cada Unidade Escolar, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá juntamente com o coletivo de professores:

a) acompanhar a execução das horas atividades de todos os docentes, bem como o registro obrigatório das mesmas, conforme previsão das atribuições inerentes ao diretor escolar, coordenador pedagógico e docentes estabelecidas nos artigos 11 e 12 da Lei Municipal Nº 852/2008 e Anexo II desta Portaria.

b) assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas);

c) encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades à Coordenação Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Educação para providências.

§ 2º- Aos gestores das unidades escolares (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) que descumprirem o disposto no caput deste artigo caberá a responsabilidade administrativa sobre o ato.

DAS AULAS ADICIONAIS/EXCEDENTE

Art. 7º - Para atribuição de aulas adicionais/excedentes em substituição a professores efetivos da rede municipal, em seus impedimentos legais e nos casos de designação para o exercício de outras funções, de forma concomitante com a docência, nos termos do artigo 25 da Lei nº 852/2008, deverão os candidatos, no ato da inscrição, assinar termo de responsabilidade e aceite, o qual descreverá os direitos e os deveres do cargo, conforme anexo II dessa portaria.

Parágrafo Único: A carga horária da aula excedente será de até 20(vinte) horas semanais.

Art. 8º- Para fins de atribuição de aulas excedentes, serão utilizadas as mesmas classificações auferidas quando da contagem de pontos, de acordo com a Instrução Normativa, anexo I.

Art. 9º- É obrigatório aos professores que ministraram aulas adicionais/excedente no ano letivo de 2015 apresentarem, no ato da inscrição, Declaração emitida pela Direção e Coordenação Pedagógica em relação ao desempenho dos alunos (ensino-aprendizagem), assiduidade, planejamento das aulas ministradas, atividades diferenciadas em relação aos alunos com dificuldades de aprendizagem, participação na programação da hora atividade, reunião, grupo de estudo, projetos/programas aderidos pelo município e pela instituição de ensino durante o ano letivo.

Parágrafo Único – O professor que não obteve desempenho satisfatório será impedido de se inscrever no processo de aulas adicionais/excedente para o ano letivo de 2016.

Art. 10- Os contratos de aulas adicionais/excedentes de aulas livres e/ou substituição serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido;

III - quando do retorno do professor, em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - quando o professor apresentar no bimestre 5% (cinco por cento) ou mais de faltas injustificadas;

V - quando o professor descumprir as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - quando o desempenho na função for insatisfatório;

VII - por prática educativa que contrarie os princípios balizadores do Projeto Político Pedagógico da escola;

VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

IX - em caso de junção de turmas;

X - por interesse da administração pública;

XI - quando o professor efetivo, detentor de aulas excedentes, se afastar por licenças médicas ou motivos diversos.

Art. 11- Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao VIII, do artigo anterior, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, validado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 12 - Fica sob a responsabilidade da Direção Escolar a verificação e a comunicação a Secretaria Municipal de Educação da ocorrência das situações constantes do artigo 10 e seus incisos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 13- Não poderão ser contratados para aulas adicionais/excedentes, profissionais que se encontrem nas seguintes situações:

I - Professor que estiver em gozo de licença de qualquer natureza ou em desvio de função;

II - Professor detentor de dois vínculos empregatícios;

III - Professor exercendo função em regime de Dedicação Exclusiva;

IV - Professor, que apresentar no decorrer do ano letivo (2015) 5%(cinco por cento) de faltas injustificadas;

V - Professor, que teve histórico de registros oficialmente comprovados de prática de geração de subemprego.

VI – Professor que tenham sofrido algum tipo de penalização no exercício de sua função;

VII - Professores efetivos nas situações previstas nos incisos IV, V,VI, VII e VIII e do artigo 10, desta Instrução Normativa.

Art. 14- Em caso de surgimento de vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação do profissional constante no cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º– Se o professor não comparecer no ato da atribuição de aulas,respeitar-se-á a sequência geral de classificados.

§ 2º - Não será permitido atribuir aulas adicionais por procuração.

Art. 15 - As aulas atribuídas ao professor pertencente ao quadro efetivo de profissionais da Educação Básica são de caráter permanente.

Parágrafo Único. Entende-se por aulas atribuídas em caráter permanente aquelas distribuídas ao professor do quadro efetivo, lotados na unidade escolar.

Art. 16 - As aulas livres ou em substituição, são de caráter eventual ou temporário.

Art. 17 - Para fins de contagem de pontos, a valoração de cada item está prevista no Anexo I desta normativa.

§1º- Para contagem de pontos referentes à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 18 - Para a realização da atribuição de Classe e ou Aulas, as comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I – inicio do processo de contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos estabilizados, em 01.02.16 as 07h00minh as 11h00min.

II – afixar para divulgação no dia 01.02.16, a partir das 13h00minhoras, em local de fácil visualização, a relação nominal dos professores, por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classe e ou aulas com data de 03.02.16.

III - realizar sessão publica (reunião formal) para divulgação e apresentação da atribuição, na unidade escolar com participação de todos os profissionais da educação interessados e envolvidos no processo de atribuição de classe e ou aulas;

IV – Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição de classe e ou aulas atribuídas ou não atribuídas a professores que ficaram remanescentes e, eventuais recursos impostos, com assinatura de todos os membros da comissão de trabalho.

Art. 19 - Para a realização da 1º Etapa, que será no dia 03.02.2016,observar-se-á os seguintes critérios:

I. A classificação geral da contagem dos pontos será pela habilitação, sendo atribuídos primeiramente os docentes licenciados em Pedagogia na ordem decrescente de pontos e após para os docentes das demais áreas de atuação, também observando a ordem decrescente de pontuação obtida.

II. Inicialmente atribuir-se-á as turmas de Educação Infantil e na sequência as turmas do Ensino Fundamental, respeitando o inciso anterior.

III. Os professores cadastrados no PACTO deverão obrigatoriamente atribuir aulas e/ou classes no primeiro ciclo de formação humana,salvo nos casos em que não houver mais aulas neste ciclo;

IV. Quando da apuração final dos pontos, ocorrer empate entre os professores efetivos, para efeito de desempate, serão observados:

a) maior tempo de serviço na unidade escolar;

b) maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino;

c) maior idade.

Art. 20 - Os professores que em 2015 atuaram no 1º ciclo, deverão permanecer com a turma até a conclusão desse ciclo, desde que referendado pelo coordenador pedagógico.

I - Inicialmente serão reunidos os professores efetivos que se enquadrarem no inciso I do artigo 5º para realizarem a escolha de classes/turmas,sendo que nesse grupo, obedecerá a sequência de contagem de pontos;

II - A escolha da turma será automática, sendo que:

a) O professor que atuou em 2015 com a 1ª fase, permanecerá coma mesma turma, que em 2016 será 2ª fase;

b) O professor que atuou em 2015 com a 2ª fase, permanecerá coma mesma turma, que em 2016 será 3ª fase;

c) O professor que atuou em 2015 com a 3ª fase, iniciará um novo ciclo com a 1ª fase (turma recém formada na Unidade Escolar).

III - Havendo mais candidatos participantes do PNAIC/2015 do que turmas ofertadas de 1º ciclo obedecer-se-á o mesmo critério descrito no inciso anterior

IV - Havendo fusão de turmas, o professor que acompanhará a nova turma de 2016, será atribuído mediante os critérios na seguinte ordem:

a) tenha participado do PNAIC 2014;

b) tenha participado do PNAIC 2013 e 2014;

c) tenha maior pontuação.

V - Havendo mais turmas no 1º ciclo do que professores participantes do PNAIC/2015, serão atribuídos aos professores que tenham participado do PNAIC dos anos anteriores, seguindo a sequência a seguir:

a) tenha participado do PNAIC 2014;

b) tenha participado do PNAIC 2013 e 2014;

c) tenha maior pontuação.

VI - Caso o professor efetivo ou em contrato temporário, que tenha participado do PNAIC em qualquer ano e não tenha interesse em atribuir turmas no1º ciclo, o mesmo deverá entregar uma declaração de próprio punho justificando o motivo para tal desistência. Nessa situação, o professor atribuirá apenas pela sua pontuação na contagem geral;

VII - Os professores em contrato temporário que apresentarem declaração de participação no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC/ 2015), terão preferência na atribuição de classes/turmas do 1º ciclo, independente da pontuação que obtiverem, após as etapas de atribuição dos professores efetivos;

VIII – Serão reunidos os professores em contratos temporários que se enquadrarem no inciso anterior para realizarem a escolha de classes/turmas,sendo que, nesse grupo, será obedecida a sequência de contagem de pontos;

IX - Caso ocorram situações de algum professor efetivo atribuir turma que seria a continuidade de outro em contrato temporário, o professor em contrato temporário não terá direito a continuidade da turma, mas continuará dentro dos critérios no inciso V;

X - Caso ocorram situações de algum professor efetivo atribuído em turmas do 1º ciclo que esteja ocupando funções de direção escolar, coordenador pedagógico, professor do laboratório de aprendizagem, sala de recurso multifuncional, entre outras, desistir de sua respectiva função e querer retornar para a sala de aula, o mesmo terá prioridade sobre a atribuição do contrato temporário, independente de possuir ou não formação do PNAIC. O mesmo ocorrerá em situações de remoção e ou posse de concurso de professores efetivos;

Art. 21 - A segunda etapa do processo de atribuição de classe e/ou aulas organizada inicialmente pela SEMEC terá início e termino no dia 04.02.2016, destina-se, especificamente aos professores remanescentes e aos professores que obtiveram deferimento do pedido de remoção (entre escolas do município). Nesta etapa de atribuição de classe e /ou aulas, os professores deverão comparecer na SEMEC para consulta do quadro de vagas livres e/ ou em substituição e mediante classificação obtida na contagem de pontos e na condição da existência de vaga atribuem em unidade escolar devendo apresentar-se na escola no prazo máximo de24 horas, para a devida lotação da atribuição, no quadro, observando o seguinte cronograma e horário:

I – 1ª Fase – Atribuição de classe e /ou aulas para professores efetivos, dia 03.02.2016 (Escolas as 07h00min até 09h00min e Centro de Educação Infantil 09h00min as 11h00min)

II – 2ª Fase – Atribuição de classe e/ou aulas para professores remanescentes, que tiveram deferimento da remoção, dia 04.01.2016 às 13h00min(E.M. Rodolfo Trechaud Curvo);

Art. 22 – Na terceira etapa os professores efetivos ou estabilizados,candidatos a aulas adicionais/excedente terão prioridade de atribuição sobre os demais candidatos a contrato temporário.

Art. 23 – Para a execução da terceira etapa a comissão juntamente com a Unidade escolar deverá divulgar a lista de classificação dos professores efetivos ou candidatos a contratos temporários, inscritos para atendimento de aulas livres e/ou em substituição, comprovada a necessidade com base no número de alunos/turmas.

§ 1º. Encerra o processo de atribuição do início do ano letivo e,sempre que necessário para compor o quadro de pessoal, em função de destrato,cessação ou substituição, a escola deverá, recorrer à relação dos candidatos inscritos na etapa de contagem de pontos na própria escola, observando rigorosamente a classificação por ordem decrescente de pontuação, por habilitação;

§ 2º. Nesta etapa estarão disponíveis para a unidade escolar, as seguintes fases:

a) 1ª fase – professor com habilitação específica na disciplina deformação;

b) 2ª fase – professor com habilitação na área de conhecimento;

§ 3º. Quando não houver candidato disponível na listagem da escola, esta deverá recorrer ao cadastro geral da SEMEC.

§ 4º. Não será permitido a unidade escolar alterar as atribuições realizadas no início do processo, sendo-lhe permitidas apenas atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência da vaga livre ou em substituição.

§ 5º. Os professores inscritos para contrato de aulas adicionais e/ou contrato temporário que não conseguirem atribuir classe e/ou aulas ficarão no cadastro geral para futuras convocações.

c) 3ª Fase – atribuição de classe e/ou aulas adicionais/excedente para professores efetivos será no dia 04.01.2016 às 15h00min (E.M. Rodolfo Trechaud Curvo);

Art. 24 - Nas escolas do Ensino Regular, que atender aluno com necessidade educacional especial, poderá ser atribuída a aula e ou classe ao professor mediante a comprovação de experiências e cursos de formação na área específica de atuação conforme os seguintes critérios:

a) Licenciatura na área específica;

b) Curso de Pós Graduação na área específica;

c) Cursos de Formação Continuada na área;

d) Experiência de atuação na área através de declaração assinada pelo coordenador/diretor da instituição que trabalhou;

e) maior tempo de serviço na rede municipal.

Parágrafo Único- Os alunos com necessidades especiais matriculados na rede pública municipal serão encaminhados pela Equipe Gestora da Unidade Escolar, no contra turno, para atendimento especializado na Sala de Recursos Multifuncional em Escola devidamente autorizada no município.

Da Eleição para Coordenador Pedagógico

Art. 25 - A eleição para Coordenador Pedagógico da unidade escolar será realizada após o término da atribuição de aulas dos professores,observados os seguintes critérios:

I. Professor habilitado em Pedagogia, com exercício de suas atividades na unidade na qual pleiteia o cargo para o ano letivo de 2016, eleito pelos pares para exercer a função de Coordenador Pedagógico por um período de 01 (um)ano.

a) Entende-se como “pares” os professores com aulas/classes atribuídas na unidade escolar e que desenvolverão suas atividades na própria escola no ano letivo de 2015.

II. As escolas que atenderem acima de 15 turmas terão direito a um coordenador pedagógico e acima de 28 turmas terão direito a dois coordenadores pedagógicos.

III. Para concorrer ao exercício da função de Coordenador Pedagógico deverá ser observado as atribuições do Anexo III desta Portaria e a entrega da proposta do candidato conforme orientação da Comissão de atribuição de aulas e/ou classes dentro do prazo de entrega estipulado.

IV. Na ausência de professor habilitado em Pedagogia poderá concorrer ao exercício da função de Coordenador Pedagógico o professor com Licenciatura Plena nas demais habilitações com experiência mínima de três anos em alfabetização.

V. Fica impedido de candidatar-se ao cargo de coordenador pedagógico o docente que se encontra em estágio probatório por não ser considerado ainda como servidor estável, conforme art. 38, parágrafo único da Lei Municipal nº 852/2008.

VI. Cabe ao Coordenador Pedagógico cumprir o Regime de Dedicação Exclusiva de 45 (quarenta e cinco) horas semanais de modo que contemplem os dois turnos de funcionamento da unidade escolar, sendo 25 horas semanais de sua jornada de trabalho efetivo, mais 20 horas semanais, correspondente ao outro período com salário base inicial de graduação mais a gratificação correspondente ao cargo;

VII. Não ter vínculo empregatício com outra rede de ensino (pública ou privada) na data da posse, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada seja publica ou privada.

VIII. Não havendo professor da instituição interessado ao cargo caberá ao Secretário Municipal de Educação escolher profissional da rede pública interessado e com perfil compatível.

IX. Quando da apuração final dos pontos, ocorrer empate entre os professores candidatos, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

a) maior tempo de serviço na unidade escolar;

b) maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;

c) maior idade.

X. Não poderá concorrer ao cargo, servidor que se encontre em constante licença de saúde ou processo de aposentadoria no período de mandato.

Do Professor Articulador

Art. 26 - Mediante diagnóstico, necessidade comprovada e apresentação do projeto de articulação a escola de ensino fundamental da rede municipal organizada por Ciclos de Formação Humana, poderá ocorrer à nomeação de professor articulador.

§ 1º. Para assegurar o direito de ter professor articulador da aprendizagem, a unidade escolar deverá disponibilizar espaço físico e ambiência pedagógica;

§ 2º. A atribuição do articulador não será diretamente na função e sim como carga horária complementar de até 20 horas semanais, devendo esta ser integralmente cumprida na Instituição de Ensino e em atendimento aos alunos,sendo que a atribuição dessa carga horária deverá ocorrer somente após a elaboração do diagnóstico e apresentação do projeto de articulação;

§ 3º. A atribuição do professor articulador de aprendizagem considerará o diagnóstico dos desafios de aprendizagem de cada escola.

§ 4º. O diagnóstico deve considerar os resultados das avaliações internas realizadas no processo de ensino e aprendizagem e avaliações externas -Avaliação Nacional da Aprendizagem - ANA; Provinha Brasil/Prova Brasil (IDEB) que irá fundamentar a elaboração do projeto de mediação das aprendizagens da articulação do coletivo dos Ciclos da unidade escolar.

§ 5º. O Projeto de Articulação deverá:

I - prioritariamente estar relacionado ao processo de alfabetização;

II - estar contemplado no Projeto Político Pedagógico (PPP) para fins de análise;

III - ser acompanhado e validado com parecer do CDCE e Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º. Cabe a equipe gestora e ao CDCE analisar perfil para exercera função de professor articulador pelo período de 01 ano, tendo como referência o diagnóstico dos desafios de aprendizagem, e as seguintes considerações:

I - ser prioritariamente professor efetivo;

II - ter formação em Licenciatura Plena com experiência docente em alfabetização comprovada através de declaração emitida pela direção/coordenação da instituição;

§ 7º. O candidato à função descrita neste caput do artigo deverá participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas conforme calendário que consta nesta Instrução Normativa e, em caso de ser escolhido para a função, será acrescido à sua jornada de trabalho, a carga horária destinada à Articulação.

I. Os Centros de Educação Infantil não contarão com Professor Articulador da Aprendizagem.

II. Não havendo professor da instituição interessado ao cargo caberá ao Secretário Municipal de Educação escolher profissional da rede pública interessado e com perfil compatível.

III. Fica impedido de participar do pleito à função de Professor Articulador o docente que possui sala de aula no PACTO, salvo nos casos que se encontrem no fechamento do Ciclo;

IV. Não poderá ser escolhido ao cargo, o servidor que se encontre em constante licença de saúde ou processo de aposentadoria no período de mandato.

Das Disposições Finais

Art. 27 - Os Profissionais em desvio de função e remanescentes desenvolverão atividades pedagógico/administrativas, as quais serão designadas pela SEMEC, de acordo com suas possibilidades de atuação, a cumprir o regime/jornada de trabalho (25 h semanais), no horário escolar estabelecido pela escola, tais como:

a) em projetos pedagógicos;

b) suporte à Coordenação Pedagógica;

c) em atividades desenvolvidas na Biblioteca Escolar;

d) acompanhamento dos alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente;

e) exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática;

f) atendimento na recepção da unidade escolar;

g) apoio na Secretaria Escolar;

h) exercer função no Centro de História, Educação e Cultura de Araputanga;

i) exercer função na Biblioteca Municipal.

Art. 28- Todos os profissionais em situação de desvio de função deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas acima mencionadas.

Art. 29- Em caso de existir mais de um profissional em desvio de função concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar caberá a SEMEC distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município.

Art. 30- Concluída a primeira etapa, a Comissão deverá fazer quadro de classes e/ou aulas livres ou em substituição, para realização da Segunda Etapa do processo, e encaminhar à SEMEC.

Art. 31– A Segunda Etapa ocorrerá conforme previsão da Instrução Normativa Nº 002/2015/SEMEC.

Art. 32- Os contratos eventuais, temporários de aulas livres ou em substituição serão cancelados no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I) a pedido;

II) quando do retorno do professor em condições de assumir aulas pelo cargo efetivo;

III) quando o professor apresentar no mês 5% (cinco por cento) ou mais de faltas injustificadas;

IV) descumprir as atribuições legais do cargo de professor;

V) no caso de junção de turmas;

§ 1º- Na hipótese prevista no inciso III e IV, a dispensa será efetuada com base na ficha de avaliação e relatório circunstanciado, elaborado pela Direção, Coordenação Escolar e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

§ 2º- Fica sob a responsabilidade do Diretor do Estabelecimento legal a verificação e a comunicação à SEMEC da ocorrência das situações constantes dos incisos de I a V.

Art. 33 - Ao professor que se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição de aulas, caberá recurso à Comissão da SEMEC, constituída conforme consta no artigo 4º, §2º desta instrução normativa.

Parágrafo Único. O recurso referido no "caput" do artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto até 48 horas após cada sessão, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para emitir parecer.

Art. 34- Fica proibida a designação ou escolha de Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico que tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3º grau com o Diretor da unidade escolar.

Art. 35- Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de Aulas e, em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhada à SEMEC, para conhecimento, análise e parecer.

Art. 36- A Direção da Escola que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas,desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica,dados ou informações, praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da LC 04/90 e LC n.º 112/04 e LC n.º207/2004.

Art. 37- Compete à Equipe da Secretaria Municipal de Educação -SEMEC orientar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. Encerrado o processo de atribuição de classese/ou aula compete à direção escolar avaliar a execução de todo o processo,enviando Quadro Demonstrativo à SEMEC.

Art. 38- O processo de execução e/ou atribuição de classes e/ou aulas da unidade escolar ficará sob a responsabilidade da Comissão constituída conforme o artigo 4º, §1º desta Instrução Normativa.

Art. 39- A Secretaria Municipal de Educação/SEMEC, no uso de suas atribuições, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar equipes de supervisão técnica para desenvolver atividades inerentes ao fiel cumprimento das normativas, nas Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 40- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE

Araputanga-MT, 11 de dezembro de 2015.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária de Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS PROFESSORES

I- Dados Pessoais:

Nome do Professor(a): _____

Data Nasc:____/_____/_____Telef.Res:_____Cel.:_____

e-mail:_____

Escola: _____

Habilitação: _____ Pós Graduação: _____

Continuidade com a turma: ( ) Sim ( ) Não Turma:_____

Ciclo/Fase/Disciplina para qual se inscreve:_____

I- Do tempo de serviço:

a) Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação	0,5 (meio) pontos
b) Para cada ano de serviço na Instituição de Ensino	0,25 (vinte e cinco centésimos) pontos

II – Possui outro Vínculo Empregatício:

a) ( ) Sim b) ( ) NãoObs.: professor com duas cadeiras na rede municipal deverá preencher duas fichas, uma para cada matrícula	( )Publico ( )Privado	Jornada de Trabalho do outro cargo:_____Horas/Semanais

III- Assiduidade da jornada de trabalho no ano letivo de 2015:

a) Assiduidade em grupos de estudos,devidamente registrada em lista de presença;	100%99% a 075%	4.0 pontos 2.0 pontos
f) Por participação em atividades cívicas,comemorativas e eventos culturais desenvolvidos pela instituição.	100%99% a 75%	1.0 ponto0,50 (meio)ponto

IV- Da Formação/Titulação

a) Doutorado	40 pontos
b) Mestrado	35 pontos
c) Especialização	15 pontos
d) Licenciatura Plena	10 pontos
e) Licenciatura Curta	5,0 pontos

V – Qualificação profissional complementar – considerar apenas os últimos 03 (três) anos.

a) Certificados de Cursos de formação registrados por instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados realizados na área de educação que complementem conhecimentos didático curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos expedidos.	0,5 (meio)ponto para cada 40 horas
b) Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, pôster e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5, (meio)ponto para cada certificado

VI – Critério de desempate

1º Maior tempo de serviço 2º Maior titulação3º Maior idade	OBS.: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02(duas) casas decimais para classificação dos pontos.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS _____

A classificação geral da contagem dos pontos será pela habilitação.

Araputanga, _____de _____de 2015.

_____

ASSINATURA DO PROFESSOR (A)

_____

Assinatura do Responsável pela contagem de pontos

Anexo II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E ACEITE DAS AULAS ADICIONAIS/EXCEDENTE

Período: _____ a _____ de 2016

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E ACEITE, eu _____, lotado na _____, ocupante

do cargo de _____, informo estar ciente da Instrução Normativa Nº002/2015/GS/SEMEC, assinada pela Secretária Municipal de Educação, que normatiza o pagamento de "aulas adicionais/excedente para o cargo de professor substituto na Educação Infantil ou Ensino Fundamental" e assumo, voluntariamente,os seguintes compromissos e atribuições:

I - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

II - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

III - Zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimentos;

V - Ministrar os dias letivos e horas-aula, estabelecidos em calendário;

VI - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VII - Colaborar com as atividades de articulação da escola com famílias e a comunidade;

VIII - Desenvolver pesquisa educacional no âmbito de sua atuação;

IX - Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

X – Participar de Curso de Formação Continuada oferecida pela SEMEC ou MEC;

XI – Participar de projetos e programas aderidos tanto pela instituição e pela SEMEC;

XII _ Zelar pelo preenchimento adequado dos Diários de Classe e preenchimento da ficha individual do estudante;

XIII – Manter em dia o livro-ponto assinado obrigatoriamente diária e pessoalmente;

Declaro estar ciente da obrigatoriedade do compromisso e atribuições, durante o prazo estabelecido.

_____

Assinatura do servidor

_____

Assinatura e carimbo da chefia Imediata

_____

Assinatura e carimbo do Secretário Municipal de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO

AULAS ADICIONAIS – 2016

Nome: _____

Escola de lotação: _____

Período: ( ) Matutino ( ) Vespertino

Fase/Ciclo/ Disciplina: _____

Habilitação: _____

Pontuação obtida: _____

Anexar declaração emitida pela Direção/Coordenação Pedagógica.

Araputanga, ___de _____ de 2016.

_____

Responsável pela Inscrição

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR PEDAGÓGICO̅

1 - Participar da coordenação, execução e avaliação da Proposta Pedagógica da escola;

2- Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades do processo de ensino e aprendizagem, no âmbito da escola, objetivando a melhoria da prática docente;

3- Criar condições de espaço sistemático para estudo e reflexão das questões inerentes à construção do conhecimento e das teorias da aprendizagem, a fim de subsidiar a prática docente;

4- Promover a integração do corpo docente entre si, com a equipe gestora e comunidade, em torno dos objetivos da Proposta Pedagógica da escola̅;

5- Subsidiar o corpo docente quanto aos eixos de trabalho e as questões didático pedagógicas, avaliando periodicamente os resultados;

6- Acompanhar e avaliar a prática docente, diagnosticando os pontos divergentes com a proposta pedagógica da escola e estabelecendo dinâmicas de melhorias;

7- Promover o crescimento e o aperfeiçoamento do corpo docente através da problematização da prática pedagógica, da atualização constante e da promoção de momentos de integração entre todos os membros da equipe escolar;

8- Levantar dados, estudar resultados, estabelecer metas de redirecionamento da prática docente, quando necessário;

9- Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes;

10– Prover, juntamente com os docentes, meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

11- Promover a articulação com as famílias e a comunidade,criando processos de integração da sociedade com a escola;

12- Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e os rendimentos dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

13- Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; 14- Orientar e acompanhar a execução dos projetos docentes que visem à melhoria do ensino;

15 - Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos,programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e\ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;

16 - Acompanhar a execução dos planos de aula e respectiva aplicabilidade em sala de aula;

17- Desenvolver e coordenar sessões de estudo nos horários de Hora Atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

18- Estimular e implantar inovações pedagógicas e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre Unidades Escolares;

19- Promover ações que otimizem as relações interpessoais na comunidade escolar;

20- Divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e projetos do Órgão Central, buscando implementá-los na Unidade Escolar, atendendo às peculiaridades locais;

21- Manter o fluxo de informações atualizado entre a Unidade Escolar e a SEMEC;

22- Manter estreita relação com a Secretaria da Unidade Escolar, fornecendo subsídios da vida escolar do aluno, para os devidos registros;

23- Promover ações que estimulem a utilização de espaços físicos da Unidade Escolar, bem como o uso dos recursos disponíveis para a melhoria da qualidade de ensino como: bibliotecas, salas de leitura, televisão, laboratório de informática e outros, em articulação com a direção;

24- Estimular a produção de materiais didático-pedagógicos na Unidade Escolar, promover ações que ampliem esse acervo, incentivar e orientar os docentes para a utilização intensiva e adequada dos mesmos;

25- Identificar, orientar e encaminhar, para serviços especializados, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;

26- Promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e cidadania;

27- Propor, em articulação com a direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;

28-Promover reuniões e encontros com os pais, visando a integração escola / família para promoção do sucesso escolar dos alunos;

29-Estimular e apoiar os trabalhos do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e outras que contribuam para o desenvolvimento e a qualidade da educação;

30-Exercer outras atribuições correlatas e afins.

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES PROFESSOR ARTICULADOR DA APRENDIZAGEM

1) FUNÇÃO

1. Atender os alunos com necessidades de aprendizagem,utilizando estratégias pedagógicas complementares, proporcionando vivências formativas cidadãs integradas às atividades desenvolvidas pelo Professor Regente;

2. Receber do professor regente o relatório individual dos alunos,identificar as dificuldades/problemas diagnosticados, considerando o estágio de desenvolvimento dos estudantes e o tema curricular que está sendo estudado;

3. Elaborar no coletivo de professores do ciclo o plano de atendimento aos estudantes com dificuldades de aprendizagem ou em processo de superação;

4. Investigar os problemas/dificuldades nos processos de aprendizagens dos alunos, destacando-os e compreendendo suas especificidades em cada tempo de desenvolvimento humano, nas respectivas idades;

5. Organizar pedagogicamente o tempo e o espaço escolar no sentido de assegurar os processos de aprendizagem dos estudantes, observando quando for o caso das necessidades da aprendizagem, orientadas pelas especificidades e modalidades educativas;

6. Elaborar o plano de aula e adequá-lo frequentemente, conforme as necessidades de aprendizagem dos estudantes;

7. Criar possibilidades diferenciadas de ensino para qualificar as aprendizagens dos alunos;

8. Proporcionar atividades para que os estudantes desenvolvam o hábito da leitura;

9. Promover o resgate da auto-estima e a identidade cultural do estudante, visando sua integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos;

10. Investigar/avaliar continuamente o processo de construção do conhecimento e desenvolvimento do estudante;

11. Encaminhar ao professor regente o relatório descritivo das situações de aprendizagens dos estudantes atendidos, destacando os avanços no processo de desenvolvimento e superação das dificuldades iniciais e/ou avançando no processo formativo no ciclo ou de um ciclo para o outro;

12. Utilizar os mais diferenciados Multimeios didáticos na sala de aula e em outros espaços para atender estudantes em processo de intervenção e apoio pedagógico (articulação/Superação);

13. Fazer da avaliação uma ferramenta pedagógica para realizar intervenções focadas na aprendizagem;

14. Corrigir as atividades realizadas pelos estudantes, em processo de intervenção e apoio pedagógico;

15. Participar da avaliação dos estudantes no conselho de classe;

2) ATIVIDADES

1. Intervenção e Apoio Pedagógico (articulação/superação) junto aos estudantes com dificuldades de aprendizagem;

2. Avaliação continua do processo de intervenção e Apoio Pedagógico, no qual alunos com dificuldades de aprendizagem estão inseridos;

3. Participar de reuniões pedagógicas e Conselho de classe;

4. Participação no processo de formação continuada dos professores como estratégia de revisão/recriação das concepções e práticas docentes, nos ciclos;

5. Medidas interventivas em relação aos alunos faltosos;

6. Registro dos documentos, na data prevista;

7. Informação atualizada sobre o desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes, em processo de intervenção e apoio pedagógico;8. Desenvolver suas atividades 40 horas semanais dentro da unidade escolar, sendo 20 horas no período matutino e 20 horas no período vespertino.

3) ATITUDE

1. Assegurar a política de inclusão dos alunos no processo de aprendizagem;

2. Fortalecer a identidade da escola organizada por ciclos deformação humana;

3. Favorecer as relações tanto interpessoais entre professores e estudantes;

4. Reflexão/ação articulando o pensado e o vivido para desenvolver (ou replanejar) situações problema no processo de aprendizagem dos estudantes;

5. Organizar a sala de apoio pedagógico, tornando-a alegre,motivadora e valorizando a diversidade étnico-racial e regional para o processo de aprendizagem;

4) CONHECIMENTO (sobre):

1. Proposta Política Pedagógica da Unidade Escolar;

2. Necessidades de aprendizagem dos estudantes;

3. Sobre o perfil de saída dos alunos;

4. Materiais pedagógicos disponíveis na escola.

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE R.P. Nº 005/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

RATIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

ATA DE R.P. Nº 005/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

O Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, tendo em vista a justificativa de aditamento de valor firmado com a empresa AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.361.488/0001-50, mediante justificativa, que foram corroboradas com emissão de Parecer Jurídico expedido pela assessoria jurídica, AUTORIZO o ADITAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2015, conforme previsto na Lei 8.666/93 - Art. 65, § 1º e do Decreto Municipal nº 029/2010 Art. 12, **§ 1º. S**endo este o PRIMEIRO TERMO ADITIVO onde, Adita-se o valor unitário dos produtos: Óleo Diesel Comum (ABASTECIMENTO NA BOMBA DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA - MT), que é de R$ 3,29 (Três Reais e Vinte e Nove Centavos) para R$ 3,32 (Três Reais e Trinta e Dois Centavos) e Óleo Diesel B S10 (ABASTECIMENTO NA BOMBA DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA - MT), que é de R$ 3,39 (Três Reais e Trinta e Nove Centavos) para R$ 3,41 (Três Reais e Quarenta e Um Centavos), nas futuras aquisições portanto, valores compatível com o limite correspondente à modalidade de licitação que deu origem ao contrato.

Araputanga – MT, 15 de Dezembro **de 2015.**

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Presidente Costa e Silva nº477, Bairro: Vila Nova - Arenápolis/MT – CEP. 78.420.000 - Fone: (65) 3343 2056 CNPJ: 04.645.418/0001-07

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO

CMDCA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIRARES:

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenápolis/MT, criado pela Lei Municipal n° 496 de 26 de dezembro de 1990.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenápolis, funcionará em instalações próprias, em ambiente salubre e habitável, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Rua Presidente Costa e Silva, nº477 na sede do Município.

§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenápolis, na forma do disposto no art. 11, da Lei Municipal nº, 781/2001, é composto de (07) sete membros efetivos, sendo 03 (três) representantes do governo e 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada.

1

§ 1º. Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e de seus respectivos representantes, serão publicados na imprensa local, assim como afixados em sua sede, na sede do Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como comunicados ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude local;

§ 2º. Na forma do disposto no art.89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO I

DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Art.4º. Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo nos 15 (quinze) dias subseqüentes à sua posse, dentre os Secretários, Chefes de Departamento ou servidores graduados dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes.

§ 1º. Dentre outros, serão indicados representantes dos setores responsáveis pela educação, cultura, esportes, saúde, assistência social, finanças e planejamento;

§ 2º. As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo;

§ 3º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;

§ 4º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

Art. 5º. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

2

§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nºs 8.069/90, 8.429/92 e no Dec. Lei nº 201/67.

SEÇÃO II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:

Art. 6º. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/903 .

§ 1º. A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio de assembléia realizada entre as próprias entidades que possuam o perfil acima indicado;

§ 2º. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;

§ 3º. Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente haverá uma suplente, respeitada a ordem de votação na assembléia a que se refere o §1º deste artigo.

Art. 7º. De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão;

3

Parágrafo único. As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

Art. 8º. O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução;

Parágrafo único. A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 9º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo único. As notificações comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas pessoalmente e com a antecedência necessária.

Art. 11. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos, nos moldes do art.3º, §1º, do presente Regimento Interno.

Art. 12. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subseqüente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:

Art. 13. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

4

I - Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 496/90 e 781/2001 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

II - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

III - Participar das Câmaras Setoriais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;

IV - Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados ;

V - Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

VI - Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

VII - Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização do Presidente do CMDCA.

CAPÍTULO IV

DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:

Art. 14. Na forma do disposto no art. 26, da Lei Municipal nº 496/90, a entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou às reuniões das Câmaras Setoriais que integrar;

II - for constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados no art. 26, da Lei Municipal nº 496/90 e art.13, deste Regimento Interno;

5

III - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal;

IV - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92;

V - será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

§ 2º. Incorrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Câmaras Setoriais Permanentes, as quais estejam vinculados;

§ 3º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subseqüente de votação, de acordo com o resultado da assembléia de escolha;

§ 4º. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art.4º, §4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.

Art. 15. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

6

Parágrafo único. A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

Art. 16. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO V

DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 17. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro (a) e parentes, consangüíneos e afins, do (a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira(o).

Parágrafo único. O impedimento de que trata o caput deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros (as) e parentes, consangüíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como, no caso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consangüíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

CAPÍTULO VI

DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenápolis, por força do disposto no art.227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e art. 10, da Lei Municipal nº, 496/90, tem a por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e par. único, alíneas “b”, “c” e “d” c/c arts.87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 e 7 art.227, caput, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:

I - elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90;

7

II - avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente” que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Municipal nº 496/90, Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal;

IV - promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente”;

V - promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

VI - acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, caput, da Constituição Federal e arts. 4º, caput e par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90;

VII - fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o Art. 14, da Lei Municipal nº 496/90 e art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nºs Lei nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;

VIII - promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de Arenápolis, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

8

§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Arenápolis, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art.227, caput, ambos da Constituição Federal)7 ;

§ 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

§ 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o responsável pela administração e fiscalização do Conselho tutelar.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenápolis conta com a seguinte estrutura administrativa:

I - o Plenário;

II - a Diretoria;

III - as Câmaras Setoriais.

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO:

Art. 20. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenápolis, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 21. O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista na Lei Municipal nº 496/90 e neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

9

SEÇÃO II

DA DIRETORIA:

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenápolis/MT, será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente

e um Secretário, cujo mandato será de 01 (um) ano, sem possibilidade de recondução.

§ 1º. Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subseqüente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;

§ 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;

§ 4º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subseqüente à renuncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;

§ 5º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 14, deste Regimento Interno;

§ 6º. Nos termos do art. 13, da Lei Municipal nº 496/90, caberá à Secretaria Municipal da Criança, assegurar o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenápolis/MT.

10

2º. SEÇÃO III

DA PRESIDÊNCIA:

Art. 23. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenápolis será escolhido entre seus pares, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

§ 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem;

§ 3º No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 24. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenápolis:

I - presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;

II - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário e que envolva ações e membros do Conselho Tutelar;

III - proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Câmaras Setoriais;

IV - distribuir materiais às Câmaras Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenápolis, ou designando eventuais relatores substitutos;

V - preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenápolis;

VII - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenápolis em solenidades públicas e/ou privadas e zelar pelo seu prestígio;

11

VIII - Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

XI - Participar, juntamente com os integrantes da Câmara Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;

XII - Efetuar as comunicações a que aludem os arts.4º, §4º; 5º, §3º; 14, §4º; 42, §3º; 43, par. único; 44; 45; 50 e 51, deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;

XIII - Convocar, de ofício ou a requerimento das Câmaras Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;

XIV - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º. É permitido ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos, após “referendum” submetidos à discussão e deliberação por sua plenária.

§2º Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

§ 3º. O Conselheiro Tutelar será empossado e/ou demitido pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após parecer da maioria dos demais membros do CMDCA.

12

SEÇÃO IV

DO SECRETÁRIO:

Art. 25. Ao Secretário, auxiliado por um servidor efetivo designado pela Secretaria Municipal da Criança, compete:

I - manter:

a) livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

b) livro de atas das sessões plenárias;

c) fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;

II - secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenápolis, registrando a freqüência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;

III - despachar com o Presidente;

IV - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias; V - prestar as informações que lhe forem requisitadas;

VI - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenápolis, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

VII - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

VIII - Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 07 (sete) dias antes da próxima reunião do Conselho;

IX - receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;

X - manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais;

XI - remeter para análise da Câmara Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;

13

XII - exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO V

DAS CÂMARAS SETORIAIS:

Art. 26. Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenápolis, Câmaras Setoriais temáticas, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.

§ 1º. As Câmaras Setoriais serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 02 (dois) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas especificas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;

§ 2º. O Presidente, o relator e demais membros das Câmaras Setoriais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros;

§ 3º. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Câmaras Setoriais Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;

§ 4º. As Câmaras Setoriais Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros;

§ 5º. As Câmaras Setoriais Permanentes terão regimento e calendário próprio e suas conclusões serão registradas em ata para arquivo na Secretaria do Conselho;

§ 6º. As Câmara Setoriais reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

Art. 27. São 04 (quatro) as Câmaras Setoriais Permanentes, cada qual formada no mínimo de 04 (quatro) Conselheiros, assim designadas:

I - Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos;

II - Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;

III - Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA);

IV - Câmara Setorial Permanente de Orçamento.

14

Art.28. Compete à Câmara Setorial Permanente de Política Básicas e Garantias de Direitos:

I - Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;

II - Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;

III - Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Câmaras, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;

IV - Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;

V - Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;

VI - Inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;

Art. 29. Compete à Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;

I - Divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenápolis e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação;

II - Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar de demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no município;

III - Encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenápolis;

IV - Elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à área infanto-juvenil;

V - Divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente;

15

VI - Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município, sejam ou não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a “rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente”;

VII - Desenvolver, em especial junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e comunidade em geral, nos moldes do previsto nos arts.4º, 18, 70 e 88, inciso VI, da Lei nº 8. 069/90.

Art. 30. Compete à Câmara Setorial Permanente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenápolis, de acordo com a política estabelecida;

III - Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;

IV - Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;

V - Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva, nos moldes do previsto nos arts. 1º e 48, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, de modo que os recursos captados pelo Fundo sejam destinados ao atendimento das maiores demandas existentes no município.

16

Art. 31. Compete à Câmara Setorial Permanente de Orçamento:

I - Efetuar, juntamente com os representantes dos setores de Planejamento e Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as adequações que se fizerem necessárias, face a realidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal;

II - Acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais problemas detectados;

III - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente propostas de alteração e/ou adequação das Leis orçamentárias respectivas.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, procurando a adequação do orçamento público municipal às maiores demandas de atendimento existentes no município.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

SEÇÃO I

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

Art. 32. Na forma do disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 496/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Arenápolis realizará 01 (uma) reunião ordinária a cada mês .

§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na 1ª (primeira) e/ou 3ª (terceira) segunda-feira do mês, tendo início às 16:00 (dezesseis) horas;

§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;

17

§ 3º. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto neste Regimento Interno;

§ 4º. A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

§ 5º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quorum mínimo de metade dos membros do Conselho;

§ 6º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 33. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts.143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts. 17 e 18, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do caput do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art. 34. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;

18

§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subseqüente(s).

Art. 35. Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Câmaras Setoriais, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do Conselho.

§ 1º. O relator da Câmara Setorial, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária;

§ 2º. Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Câmara Setorial;

§ 3º. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 4º. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;

§ 5º. Não serão permitidos apartes, sendo porém facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar;

§ 6º. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§7º.Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamento diversas da contida no relatório elaborado pela Câmara Setorial.

Art. 36. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Câmara Setorial e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;

§ 2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;

19

§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 37. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subseqüente.

Art. 38. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

SEÇÃO II

DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:

Art. 39. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§1º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subseqüente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

SEÇÃO III

DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS:

Art. 40. Na forma do disposto nos arts.90, par. único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:

20

a) das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, caput e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

b) dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 41. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

a) documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

c) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

d) documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;

e) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

f) relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

g) prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 42. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria .

21

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art. 91, par. único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

§3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 43. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendi-

mento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no caput deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 44. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 45. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.
Art. 46. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e 10 Notadamente quanto à existência de profissionais habilitados na execução do programa, limitação do número de crianças e adolescentes atendidos etc. 22 programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, par. único e 91, caput, da Lei nº 8.069/90.

22

SEÇÃO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 47. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subseqüente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nelas aprovados.

CAPÍTULO IX

DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

SEÇÃO I

DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Art. 48. Até o dia 01 de março de cada ano, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

I - relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto juvenil local, bem como suas respectivas famílias;

II - estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua 23 execução;

23

III - apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc.

§ 1º. As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no art. 47,

§2º deste Regimento Interno;

§ 2º. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

SEÇÃO II

DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO:

Art. 49. Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art.259, par. único, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO III

DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO:

Art. 50. Até o dia 31 de março de cada ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo;

§ 1º. Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no caput deste dispositivo na 24 previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, ex vi do disposto no art. 227, caput da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.069/90;

24

§ 2º. Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas;

§ 3º. A Câmara Setorial Permanente de Orçamento ficará encarregada de acompanhar todo processo de elaboração, discussão, aprovação e execução orçamentária, devendo efetuar ao Conselho Municipal de Direitos da

Criança e do Adolescente, em conjunto com os órgãos públicos encarregados do planejamento e finanças do ente federado ao qual estiver aquele vinculado, exposição bimestral que permita avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento e defesa da criança e do adolescente, e o cumprimento do disposto no art.227, caput da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas “c” e “d” do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 4º. Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Executivo Municipal, da proposta de Plano Orçamentário Plurianual.

Art. 51. Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

SEÇÃO IV

DO FUNDO ESPECIAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:

Art. 52. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Especial para a Infância e Adolescência - FIA, criado pela Lei Municipal nº 496/90.

§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às 25 regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art. 260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8. 429/92);

Art. 53. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

25

a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, par. único, da Lei nº 8.069/90);

b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, caput, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 54. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, ex vi do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/ 92 - Lei de Improbidade Administrativa .

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art.48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via internet, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 55. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art. 260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

26

Art. 56. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Especial para Infância e Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO X

DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS:

Art. 57. Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art.210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

Parágrafo único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, ex vi do disposto nos arts.148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO XI

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

SEÇÃO I

DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 58. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

27

§ 2º. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar será deflagrado e concluído preferencialmente no primeiro semestre do ano, de modo a evitar a coincidência com as eleições oficiais .

SEÇÃO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS:

Art. 59. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral;

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 60. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

SEÇÃO III

DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO:

Art. 61. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

28

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 62. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas à Câmaras Setoriais contidas no Capítulo VII, Seção V, deste Regimento Interno.

SEÇÃO V

DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO9 CONSELHO TUTELAR:

Art. 63. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 64. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria simples dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Arenápolis.

Art. 65. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 66. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público, ao Poder Judiciário, ao Prefeito, à Câmara Municipal, à Polícia Militar e à Secretaria de Bem Estar Social, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral. Arenápolis, 01 de julho de 2015.

29

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARENÁPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO CMDCA

01) ELIAS BERNARDO SOUZA - PRESIDENTE - REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA;

02) WANDERSON BRITO PINTO - VICE – PRESIDENTE - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO;

03) MARLENE LOUZADA VIEIRA - 1ª SECRETÁRIA - REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO;

04) JOB OLIVEIRA SAMPAIO - 2º SECRETÁRIO - REPRESENTANTE DAS LOJAS MACÔNICAS;

05) GISLENE GARCIA BARROSO - 1ª TESOUREIRA - REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL;

06) ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS - 2º TESOUREIRO REPRESENTANTE DAS IGREJAS EVANGÉLICAS;

07) MARIA LÚCIA AIRES LEITE RODRIGUES - FISCAL - REPRESENTANTE DO ROTARY CLUB.

30

© 2015 MicrosoftTermosPrivacidade e cookiesDesenvolvedoresPortuguês (Brasil)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

A Prefeitura Municipal de Arenápolis, CNPJ nº **24.977.654/0001-38,**torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) E (LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviaisno município de Arenápolis/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

1º ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2015

Aos quinze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Ednilson Luiz Faitta**e a empresa **EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA** einscrita no CNPJ (MF) Nº. 04.420.916/0003-13, Inscrição Estadual Nº. 13.235993-6 com sede na Rodovia dos Imigrantes, S/N, Km 8,6, Bairro: Capela do Pissarrao, município de Varzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.132-400, representada pelo **Srº. Leonardo Machado de Azevedo Vilela**, portador do **RG nº MG-5.738.021 SSP/MG** e **CPF nº 001.481.006-94**, resolvem celebrar o presente **termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 063/2015** observando as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Artigo 65, inciso II, alínea 'd', e mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfaltica do tipo RR-2C e CM-30 em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DO CONTRATADO

2.1. A descrição, o preço do produto, a marca registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq	Item	DESCRIÇÃO	Un	Valor Unit.	Marca
01	679010	EMULSAO ASFALTICA RR-2C (TONELADA)	UN	R$ 2.524,50	EMAM
02	679009	CIMENTO ASFALTICO CM-30 (TONELADA)	UN	R$ 3.864,00	PETROBRAS

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 063/2015.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 15 de Dezembro de 2015.

_____EDNILSON LUIZ FAITTA **PREFEITO MUNICIPAL**	**_____** **EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA** **CNPJ Nº 04.420.916/0003-13** **Leonardo Machado de Azevedo Vilela** **CPF Nº 001.481.006-94**

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 220/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: MILTON JOSE FERREIRA-ME; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO NECROTÉRIO MUNICIPAL, INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO; DATA VIGÊNCIA: 15/12/2015 À 12/02/2016; VALOR GLOBAL: R$ 15.737,12; DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2015.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 017/2015

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra na construção de banheiro com dimensões de 7,74m², incluindo os materiais necessários e mão de obra, de acordo com projeto e memorial descritivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social deste município de Aripuanã, com base no art. 24 inciso I da Lei nº 8.666/93 E Alterações, Com Amparo No Art. 37, Inciso XXI Da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

Contratado: MILTON JOSÉ FERREIRA 17755573249 - **CNPJ: 19.967. 420/0001-70**

Valor Global: R$ 7.229,54 (Sete Mil e Duzentos e Vinte e Nove Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).

Data: 15 de Dezembro de 2015.

Base Legal: Art. 24 inciso I da Lei nº 8.666/93 E Alterações, Com Amparo No Art. 37, Inciso XXI Da Constituição Federal.

.

Flávia Graziele Oliani

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.297/2015.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇAO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente, Lei n°. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014,

no montante de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) vinculados a fonte de recursos orçamentária - Fonte de Recursos **0.1.3.0 –** (Recursos Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB) - nos elementos de despesas especificados:
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais (Inclusive Pontes
3390.3000 – Material de Consumo – R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais);
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – **R$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais).
Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de **anulação** na função programática sob fonte de recursos Fonte de Recursos **0.1.3.0 –** (Recursos Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB) – no montante de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais):
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais (Inclusive Pontes
4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 136.000,00(cento e trinta e seis mil reais),

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.295/2015.

AUTOR: **MESA DIRETORA**

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Aripuanã, aprovou e eu **EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Legislativo Municipal está autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, Lei nº 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, na função programática:

01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativa e Legislativa

3.1.9.0.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado – R$ 541,18 (quinhentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado será procedida anulação na função programática:

01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativa e Legislativa

3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoções – R$ 541,18 (quinhentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.143/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, e na Lei Municipal nº 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

[1]REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO DE ADESAO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2015, 010/2015 E 011/2015 DO PREGAO PRESENCIAL SRP 004/2015.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 3.391 de 19 de Setembro de 2001, o Município de Aripuana faz a **ADESAO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2015, 010/2015 e 011/2015 DO PREGAO PRESENCIAL SRP 004/2015,** para aquisição de medicamentos para atender a demanda deste Município de Aripuana, originando a Adesão - Pregão Presencial SRP 114/2015. A empresa que se sagrou vencedora do referido certame foram às empresas: **LP COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA EPP – CNPJ: 10.832.896/0001-29** com a proposta total de R$ 614.135,80 (Seiscentos e Quatorze Mil Cento e Trinta Reais e Oitenta Centavos), **DENTAL CENTRO OESTE LTDA EPP – CNPJ: 36.900.926/0001-80** com a proposta total de R$ 1.365.222,20 (Um Milhão Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Duzentos e Vinte e Dois Reais e Vinte Centavos) e a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME – CNPJ: 06.065.614/0001-38** com a proposta total de R$ 2.172.601,10 (Dois Milhões Cento e Setenta e Dois Mil Seiscentos e Um Reais e Dez Centavos). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeira pelo fone (66) 3565.3900/3924/3919.

Aripuanã – MT, 15 de Dezembro de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 221/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: MILTON JOSE FERREIRA-ME; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO COM DIMENSÕES DE 7,74M², INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; DATA VIGÊNCIA: 15/12/2015 À 13/01/2016; VALOR GLOBAL: R$ 7.229,54; DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2015.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 016/2015

Objeto: Contratação de empresa para reforma e revitalização Necrotério Municipal, incluindo Mao de Obra e Materiais necessários conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Arquitetônico em anexo, para atender as necessidades do Atendimento Social deste Município com Base no Art. 24 Inciso I da Lei nº 8.666/1993 c/c no Art. 1º. Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 101/2015, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

Contratado: MILTON JOSÉ FERREIRA 17755573249 - **CNPJ: 19.967.420/0001-70**

Valor Global: R$ 15.737,12 (Quinze Mil e Setecentos e Trinta e Sete Reais e Doze Centavos)

Data: 15 de Dezembro de 2015.

Base Legal: Art. 24 Inciso I da Lei nº 8.666/1993 c/c no Art. 1º. Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 101/2015, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal

.

Flávia Graziele Oliani

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.296/2015.

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA:

"APROVA O PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS do Município de Aripuanã, nos termos do Anexo que a esta se integra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Informamos, que pode ser encontrado esta Lei na sua forma integral no site www.prefeituradearipuana.com.br, e na sede desta Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N.° 015/CMAS/2015

RESOLUÇÃO N.° 015/CMAS/2015

Dispõe sobre a Aprovação do Comitê de Enfrentamento ao Subregistro de Nascimento no Município de Barra do Bugres – MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **11 de Dezembro de 2015**, em Reunião Extraordinária, e registrada na **ata n.° 126/CMAS/2015**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Av. das Nações 400 (quatrocentos) bairro Maracanã Barra do Bugres.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - InstituireAprovar a formação do Comitê de Enfrentamento ao Subregistro de Nascimento do Município de Barra do Bugres, sendo eles:

Eliane Evaristo Raimundo,

Margarete Pereira Silva,

Fábio Luis Sé Balão,

Paula Duarte Fonseca,

Fernanda Daliany da Silva Fachin e

Fabio Jose Porto de Souza.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

LOÍDES BRAZ DE ASSIS SILVA

Presidente CMAS

Barra do Bugres – MT

Barra do Bugres-MT, 15 de Dezembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a Publicação do Jornal dos Municípios AMM, do dia 15/12/2015 da Lei Municipal nº 2.230/2015 Que altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.219/2015 – que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um Terreno Urbano no Distrito Industrial a Empresa SÉRGIO ARAÚJO DOS SANTOS - ME, e dá outras providências.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Tornar sem efeito a Publicação do Jornal dos Municípios AMM, do dia 15/12/2015 da Lei Municipal nº 2.230/2015 Que altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.219/2015 – que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um Terreno Urbano no Distrito Industrial a Empresa SÉRGIO ARAÚJO DOS SANTOS - ME, e dá outras providências.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.227/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.227/2015

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR FLORINDO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Barra do Bugres - MT, relativas ao exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – As Diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;

II – As prioridades e metas da administração pública Municipal extraídas do Plano Plurianual 2014/2017;

III – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IV - As disposições relativas às despesas com o pessoal e encargos sociais;

V – As disposições sobre divida pública municipal; e

VI – As disposições gerais.

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2016 são as constantes dos Anexos desta Lei, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas fixadas deverão ser incluídas no projeto e na Lei Orçamentária, cumprindo ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação;

b) Saúde;

c) Saneamento básico;

d) Infra–Estrutura Urbana;

e) Modernização Administrativa Funcional;

f) Política Salarial de acordo com a vigente;

g) Promoção e Assistência Social;

h) Turismo e Meio Ambiente;

i) Agricultura.

Parágrafo Único – No projeto de Lei Orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano, consignando, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do serviço da dívida;

b) Pagamento de pessoal e seus encargos;

c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) Cobertura de precatórios judiciais julgados pela justiça;

e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;

f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas nos Anexos, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 4º O projeto e a Lei Orçamentária conterão dotações necessárias ao cumprimento do cronograma de execução de obras iniciadas e não acabadas.

Art. 5º - Na elaboração da proposta Orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da atuação governamental;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

V – unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnostico

situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com identificação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

§ 4º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional

Art. 7º - O orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 8º - O projeto de Lei Orçamentário será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Artigo 165, § 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, assim como a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º - Os orçamentos fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por função.

Art. 9º - A reserva de contingência corresponderá exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, equivalente, no projeto de Lei Orçamentária, a, no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente liquida.

Parágrafo Único – Os recursos da reserva de Contingência serão destinados para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 042/99, art. 5º STN nº163/2001, art. 8º e art. 5º, III, “b” da LRF.

Art. 10º - Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades Orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das enti-

dades da Administração indireta, encaminharão a Secretaria de Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle da

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, 1000 – Centro – Tel. (65) 3361 1921 / 3361 1663

Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 30 de Julho de 2015, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

DAS VEDAÇÕES E DAS TRANSFERENCIAS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 11º - A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º - As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º - A concessão de auxílios estará subordinada às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I – Destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

II – Destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente, instalações, materiais de consumo e outros serviços de terceiros pessoa física e jurídica.

§ 3º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como o previsto no art. 116 da lei 8.666/93, especialmente com relação a regularidade fiscal exigida pela Constituição da República, em seu art. 195, § 1º e a lei 8666/93, art. 116 combinado com o art. 29.

§ 4º - A destinação de recursos para entidades privadas, a titulo de contribuição, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

§ 5º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, atendendo o exigido no art. 16 e seu parágrafo, da lei 4320/64.

Art. 12 – O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:

I – Caso se refira as ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II – Se houver, expressa autorização em Lei específica, detalhando o seu objeto;

III – Seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

IV – Fica o Executivo autorizado, desde que observadas as disposições dos incisos anteriores, a arcar com as despesas que venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, 1000 – Centro – Tel. (65) 3361 1921 / 3361 1663

a) Empaer

b) Policias Civil, Militar

c) Indea

d) Sema

e) Tribunal Regional Eleitoral

f) Exatoria Estadual

g) Fórum

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO E LIMITAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Art. 13 - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 14 – Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio tributário que importem em renuncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo Único – Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de débitos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

Art. 15 – Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 16 - Caso ocorra frustrações das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira na forma do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - A limitação de que trata este artigo será fixado de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações Orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2016 e de seus créditos adicionais.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, 1000 – Centro – Tel. (65) 3361 1921 / 3361 1663

§ 2º - A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades Orçamentárias.

§ 3º - A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por Decreto ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho:

I - obras não iniciadas;

II - desapropriações;

III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV- contratação de pessoal;

V - serviços para a expansão da ação governamental;

VI - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VII - fomento ao esporte;

VIII - fomento à cultura;

IX - fomento ao desenvolvimento;

X - serviços para a manutenção da ação governamental;

XI - materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.

§ 4º - Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução, conforme artigo 9º, § 2º, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 17 – O Poder Legislativo deverá elaborar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo Único – O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18 – O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II – Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III – Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do Poder de Policia do Município;

IV – Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-se aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.

V – Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

_____

_____

_____

_____

Praça Ângelo Masson, 1000 – Centro – Tel. (65) 3361 1921 / 3361 1663

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 19 – O Poder Executivo poderá encaminhar Projeto de Lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salário, incluindo:

I – A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II – A criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III – O provimento de empregos e contratações de emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo Único – Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2016 ou em créditos adicionais.

Art. 20 – Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite Maximo de 02 (duas) horas por jornada.

Parágrafo único - Fica vedada a contratação de hora extra, quando a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, ressalvados os casos de serviços essenciais tais como Saúde, Educação, Abastecimento de água e limpeza pública.

Art. 21 – O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada semestre, não poderá exceder o percentual da Receita Corrente Líquida, conforme determina artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, em termos percentuais:

§ 1º - O limite de que trata este artigo não poderá ultrapassar o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II – 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I – De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o “caput” deste artigo;

IV - Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeada com recursos provenientes:

a) Da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) Da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

_____

_____

_____

_____

Praça Ângelo Masson, 1000 – Centro – Tel. (65) 3361 1921 / 3361 1663

V – Das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

Art. 22 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargo da Administração Municipal de Barra do Bugres, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contração de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

DAS DISPOSIÇÕES DA DIVIDA PÚBLICA

Art. 23 - Os orçamentos da Administração Direta e Indireta, e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da divida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 – Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 17 desta Lei, respeitado o limite de 7% (sete) por cento estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de Setembro de 2009.

§ 1º - Caso a Lei Orçamentária de 2016 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução Orçamentária respectiva.

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, a fim de adequar os recursos nas unidades Orçamentárias, conforme determina a Constituição Federal.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

_____

_____

_____

_____

Praça Ângelo Masson, 1000 – Centro – Tel. (65) 3361 1921 / 3361 1663

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 7% (Sete por cento) da despesa fixada para o exercício, nos termos do artigo 7º (sétimo) da Lei Federal 4.320/64, obedecido aos dispositivos do artigo 43 (quarenta e três) da mesma Lei.

III – Abrir créditos adicionais suplementares e especiais, na forma do artigo 43 § 1º I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

IV – Realizar Operações de credito até o limite fixado pelo Senado Federal.

V – Aplicar no ensino superior de 0,5% (meio por cento) até o limite de 2% (dois por cento), da receita proveniente de imposto sobre operação relativas a circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços - ICMS.

VI – Incluir na Lei n. 2.102/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, ações contempladas no Anexo I desta lei bem como atualização de seus valores.

Art. 26 – O Controle Interno dos Poderes Legislativo e Executivo serão responsáveis pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas inseridos na Lei Orçamentária, desde que os balancetes sejam encaminhados nos prazos previstos em Lei.

Art. 27 - O Executivo enviará a proposta Orçamentária a Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e devolverá para sansão até o dia 15/12/2015.

Parágrafo único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

Art. 28 – Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, §2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 29 - Os Créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatros meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 30 - O Executivo está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2016.

Art. 31 – Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 2.228/2015

(Que dispõe sobre o Orçamento Anual para o Exercício Financeiro de 2016).

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Barra do Bugres para o exercício de 2015 estima a Receita e fixa a despesa em R$ 76.602.751,97(Setenta e seis milhões, seiscentos e dois mil, setecentos e cinqüenta e um reais e noventa e sete centavos).

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta.

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme a seguir especificado:

ESPECIFICAÇÕES	TOTAL (R$)	
Receita Tributaria	R$	6.731.632,49
Receita de Contribuições	R$	2.830.042,19
Receita Patrimonial	R$	2.093.786,38
Receita de Serviços	R$	1.952.902,13
Transferências Correntes	R$	61.925.419,14
Outras Receitas Correntes	R$	1.018.487,52
Receita de Capital	R$	5.130.193,08
Receita Corrente Intra-orçamentária	R$	2.112.540,70
(-) Contribuições para Formação do FUNDEB	R$	-7.192.251,66
TOTAL	**R$**	**76.602.751,97**

Art. 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R$ 76.602.751,97(Setenta e seis milhões, seiscentos e dois mil, setecentos e cinqüenta e um reais e noventa e sete centavos).

Art. 4º - A despesa fixada fica assim desmembrada:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – **Por Órgão da Administração**

Câmara Municipal	R$	3.025.220,74

Gabinete do Prefeito	R$	1.308.490,00
Controladoria Geral de Controle Interno	R$	419.783,46
Procuradoria Geral do Município	R$	251.485,16
Secretaria Municipal de Governo	R$	273.453,26
Secretaria Municipal Finanças	R$	4.231.936,04
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle	R$	673.193,88
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R$	20.119.951,39
Secretaria Municipal de Saúde	R$	19.313.277,43
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	4.010.706,86
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e turismo	R$	1.404.922,00
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	R$	11.095.020,66
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	R$	1.503.222,15
Secretaria Municipal de Administração	R$	3.395.876,64
SUB-TOTAL	R$	**71.026.539,67**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2 – Por Órgão da Administração

Barra-previ	R$	5.576.212,30
SUB-TOTAL	R$	5.576.212,30
TOTAL GERAL	**R$**	**76.602.751,97**

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	R$	63.975.099,11
Despesas de Capital	R$	6.291.440,56
Reserva de Contingência	R$	760.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**71.026.539,67**

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	R$	4.653.000,00
Despesa de Capital	R$	20.000,00
Reserva de Contingência	R$	903.212,30
SUB-TOAL	**R$**	**5.576.212,30**
TOTAL GERAL	**R$**	**76.602.751,97**

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Funções

01 – Legislativas	R$	3.015.220,74
04 – Administração	R$	14.484.161,49
08 – Assistências Social	R$	3.638.726,86
10 – Saúde	R$	19.313.277,43
12 – Educação	R$	18.395.262,97

13 – Cultura	R$	218.014,74
15 – Urbanismo	R$	4.133.934,95
16 – Habitação	R$	310.000,00
17 – Saneamento	R$	594.762,55
18 – Gestão Ambiental	R$	135.000,00
20 – Agricultura	R$	1.009.760,25
23 – Comércio e Serviços	R$	830.000,00
26 – Transporte	R$	3.316.571,39
27 – Desporto e Lazer	R$	400.458,29
28 – Encargos Especiais	R$	471.388,01
99 – Reserva de contingência	R$	760.000,00
SUB-TOTAL	R$	**71.026.539,67**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2 – Por Funções

09 – Previdência Municipal	R$	3.883.500,00
04 – Administração	R$	789.500,00
99 – Reserva de contingência	R$	903.212,30
SUB-TOTAL	R$	**5.576.212,30**
TOTAL GERAL	R$	**76.602.751,97**

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Programas

1010	Processo Legislativo	R$	3.015.220,74
2010	Administração Superior	R$	1.258.490,00
3000	Gestão do Planejamento de Governo	R$	673.193,88
3010	Gestão Administrativa	R$	5.162.057,83
3020	Controle Financeiro	R$	2.367.737,19
3030	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	R$	1.503.222,15
3040	Abastecimento de Água	R$	2.546.864,71
3050	Esgotamento Sanitário	R$	223.364,38
5010	Manutenção do Ensino Fundamental	R$	14.701.126,98
5020	Manutenção do Ensino Infantil	R$	2.321.135,99
5040	Gestão do Sistema de Educação	R$	2.468.215,39
5050	Desenvolvimento do Esporte	R$	400.458,29
5080	Gestão do Sistema de Cultura do Município	R$	218.014,74
6010	Atenção Básica de Saúde	R$	4.497.310,41
6030	Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$	12.080.218,12
6040	Vigilância em Saúde	R$	783.168,90
6060	Assistência Farmacêutica	R$	571.000,00
6080	Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS	R$	1.381.580,00
6090	Atenção a Criança e ao Adolescente	R$	116.300,00
6110	Desenvolvimento Social	R$	1.823.358,39
6120	Habitação Para Todos	R$	310.000,00
6130	Gestão do Sistema de Indústria, Comercio e Turismo	R$	455.922,00

7010	Desenvolvimento do Turismo	R$	586.500,00
7030	Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços	R$	27.500,00
7040	Proteção Social Básica e Especial	R$	1.503.400,00
8010	Cidade Limpa	R$	1.352.959,69
8020	Cidade Bonita	R$	2.564.048,04
8030	Malha Viária Urbana	R$	361.927,22
8050	Serviços Funerais	R$	175.000,00
8060	Gestão do Sistema de Infraestrutura Rural e Urbana	R$	2.155.905,23
8070	Malha Viária Rural	R$	2.069.951,39
9010	Operações Especiais	R$	591.388,01
9999	Reserva de Contingência	R$	760.000,00
SUB-TOTAL		R$	**71.026.539,67**

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2 - Por Programas

9020	Previdência Municipal	R$	5.576.212,30
SUB-TOTAL		R$	5.576.212,30
TOTAL GERAL		R$	**76.602.751,97**

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, a fim de adequar os recursos nas unidades Orçamentárias, conforme determina a Constituição Federal.

II – Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, ate ao limite 7 % (Sete por cento) do total das despesas fixadas no artigo 4º desta lei;

III – Realizar Operações de credito até o limite fixado pelo Senado Federal.

IV – Abrir créditos adicionais suplementares e especiais, na forma do artigo 43 § 1º I e II da Lei Federal nº 4320/64.

V - Incluir na Lei n. 2.102/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 ações contempladas nesta lei bem como atualização de seus valores a fim de compatibilização das peças orçamentárias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres – MT, 14 de Dezembro de 2015.

JULIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS / 2016

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°. da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do BARRA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, pessoa jurídica de direito públi-

co interno, inscrito no CNPJ 03.602.259/0001-09, sediado à praça Angelo Masson, nº 1.000, centro, nesta cidade comarca de Barra do Bugres/MT, CEP.78.390-000, para 2016.

A Política Anual de Investimentos do BARRA-PREVI tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.392/2014 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2. OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

3.DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O RRPS deverá instituir o Comitê de Investimentos, quando o volume de recursos financeiros previdenciários, for igual ou superior a R$ 5.000. 000,00 (cinco milhões de reais) contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1] , constituído por ato e com regimento interno próprio sendo um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPSs.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Nos investimentos em Fundos de Investimento Renda Fixa/Referenciados, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

4. LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

As aplicações em títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira, não podem exceder a 25% do patrimônio da emissora.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

Os recursos destinados aos ativos citados na resolução 3922/2010 com redação dada pela 4.392/2014 no art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não ser aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo day-trade.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3922/2010.

É vedado também aplicação em fundos multimercados com investimento no exterior, conforme trata nota técnica 07/2014/CGACI/DRPSP/SPPS/MPS.

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2016 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, diante do cenário mundial e doméstico, o mercado é praticamente unânime na previsão de fechar o ano de 2015 em 14,25 por cento, em face de uma atividade doméstica pouco dinâmica e uma inflação persistente perto de 9,46%; e a projeção para 2016 é de uma redução na taxa básica de juros para 12,50 por cento, de acordo com o relatório FOCUS do Banco Central divulgado em 25/09/2015.

Há dúvidas sobre as decisões do governo brasileiro a respeito da condução da política fiscal, seu ajuste ou do ritmo de reajustes dos preços administrados, dificultando para o Banco Central indicar para o mercado o comportamento esperado da inflação. Assim, qualquer decisão envolvendo alterações nos juros nesse momento teria um forte componente especulativo. Por essa razão, os prognósticos apontam para estabilidade da SELIC até meados de 2016.

SELIC Anual 2014-2015:

SELIC Mensal 2014-2015:

5.2. INFLAÇÃO

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em 12 meses, até agosto de 2015, somou 9,52%, ultrapassando a meta central (4,5%). Em 2015 o índice alcançou a maior alta em quase 20 anos.

Cenário 2015/2016:

O relatório FOCUS registrou previsão de fechamento em 2015 de 9,46 por cento e para 2016 de 5,87 por cento, revelando diminuição nas projeções.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

O PIB que é a soma de bens e serviços do país vem sofrendo nos últimos trimestre queda consecutiva, em 2014 fechou muito próximo de zero, o que significa que o crescimento do Brasil estagnou. Porém em meio a um cenário econômico de muitas incertezas e instabilidades, o PIB em 2015 ficou negativo nos dois primeiros trimestres representando forte recessão da economia do país. Para 2016 a expectativa é de que o índice se mantenha negativo próximo a -1,00 por cento.

5.4. TAXA DE CÂMBIO (2015/2016)

A taxa de câmbio superou as expectativas e no final de 2015 alcançou o valor de R$ 3,95. Para 2016 a expectativa é de aumento para R$ 4,00.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2015 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2016 as alocações nos segmentos de renda fixa e renda variável deverão permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. Segue abaixo os limites autorizados pela Resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.392/2014, e por para esse RPPS:

6.1 Segmento de Renda Fixa:

ATIVOS EM RENDA FIXA	Limite Legal	Limite RPPS
Títulos Tesouro Nacional – SELIC *Art. 7º, I, "a" - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 100%	Até 100%
FI 100% Títulos Públicos TN *Art. 7º, I, "b" - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 100%	Até 100%
Operações Compromissadas *Art. 7º, II - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 15%	Até 0%
Fundo de Investimento Renda Fixa/ Referenciados *Art. 7º, III, "a" - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 80%	Até 80%
Fundo de Índice Renda Fixa *Art. 7º, III, "b" - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 80%	Até 80%
Fundo de Investimento de Renda Fixa *Art. 7º, IV, "a" - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 30%	Até 30%
Cotas de Fundos de Índices *Art. 7º, IV, "b" - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 30%	Até 30%
FI em Direitos Creditórios – Condomínio Aberto *Art.7º, VI - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 15%	Até 5%
FI em Direitos Creditórios - Condomínio Fechado *Art. 7º, VII, "a"- Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 5%	Até 5%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" *Art. 7º, VII, "b" - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 5%	Até 5%
Poupança *Art. 7º, V, "a"- Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 20%	Até 20%
Letras Imobiliárias Garantidas *Art. 7º, V, "b"- Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 20%	Até 20%

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma ocompromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea "b" do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma

mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea "a' do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (rating), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agencias classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial.

6.2 Segmento em Renda Variável

Ativos em Renda Variável	Limite Legal	Limite RPPS
FI Ações Referenciados(Ibovespa, IBrX ou IBrX-50) *Art. 8º, I - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 30%	Até 30%
FI de Índices Referenciados em Ações *Art. 8º, II - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 20%	Até 20%
Fundos de Investimentos em Ações *Art. 8º, III - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 15%	Até 15%
Fundos de Investimento Multimercado - Aberto *Art. 8º, IV - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 5%	Até 5%
Fundos de Investimentos Imobiliários – cota negociadas em bolsa *Art. 8º, VI- Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 5%	Até 5%
Fundos Investimentos em Participações - Fechado *Art. 8º, V - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 5%	Até 5%

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois trata-se de uma característica do segmento de renda variável.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial.

6.3 Segmento Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS. Os imóveis poderão ser utilizados para aquisição de cotas de fundo de investimento imobiliário (FII), cujas cotas sejam negociadas na bolsa de valores.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços serão observados os aspectos determinados pela Portaria MPS 519 alterada pela Portaria 440/13.

Município-MT, 11 de Dezembro de 2015.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2015

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal e as Leis Complementares nº 03, de 04/12/1991, 049 de 17/05/1999, 091 de 22/12/2005 e 096 de 22/12/2005, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, abaixo relacionados para tomarem posse, nos termos do item 7 do Edital nº 001/2011 e legislação em vigor.

Os candidatos abaixo relacionados deverão se apresentar nas respectivas Secretarias Municipais, no período das 12:00 às 17:00 horas, pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do presente Edital.

No ato do comparecimento os candidatos convocados deverão apresentar em cópia os seguintes documentos:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse; Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por profissional médico; 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; Declaração contendo endereço residencial; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

– Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica admissional, atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

21.1A inspeção médica terá caráter eliminatório;

21.2Todos os exames correrão às expensas do candidato;

21.3Caberá ao médico emitir atestado de saúde, considerando o

candidato “apto” ou “inapto” para o cargo.

21.4 Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

Exames Laboratoriais:

Urina tipo I; Hemograma completo; VDRL; Protoparasitológicos;

- Todos os documentos acima elencados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original, juntamente com a fotocópia, sendo eliminado do Concurso Público aquele que não os apresentar impreterivelmente na 1ª convocação, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

O não comparecimento do candidato aprovado no prazo estipulado por esse Edital implicará na sua desistência e imediata convocação do próximo candidato aprovado conforme a ordem de classificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: **Auxiliar de Serviços Gerais**

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO
01	SUZANA GOMES DA SILVA	01577

Barra do Garças/MT, 11 de dezembro de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 644 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 42865, de 09 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes administrativos e financeiros a senhora **ARINÉIA GRACIELLI ARDAIA**, Coordenadora Geral, para na ausência do Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer, prestar informações e assinar e encaminhar documentos pertinentes à Secretaria, no período do dia 10 a 29 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 11.12.15

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 317/2015

PORTARIA N.º 317/2015

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Licença Maternidade em favor da senhora Thais Dayana da Silva Torres”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 91 da Lei Complementar nº 94 de 21 de dezembro de 2011; Art. 26, § 4º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

***Art. 1º** Conceder o benefício de “Licença Maternidade” em favor da senhora **Thais Dayana da Silva Torres,**portadora do CPF nº 007.164.961-19, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 28/11/2015 a 26/03/2016, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 124/2015.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 28/11/2015.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 15 de Dezembro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 15.12.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 646 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Regulamenta a cobrança de taxas e expedições de alvará de localização e funcionamento para o exercício de 2016, de acordo com o que trata a Lei Complementar n° 17, de 22 de dezembro de 1994”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

.

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 42885, de 10 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto regulamenta o artigo 123, inciso I, da Lei Complementar n° 17, de 22 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a cobrança de taxas pelo exercício do poder de polícia e expedição do respectivo alvará para o exercício de 2016.

Art. 2º AsTaxas de Licençasão as relacionadas no Código Tributário Municipal e tem como fato gerador e exercício de Poder de Polícia do Município, na outorga de permissão para o exercício de atividade ou para a pratica de atos dependentes por sua natureza de prévia autorização pelas autoridades municipais.

Parágrafo Único. Para os eleitos deste regulamento, considera-se o exercício regular do poder de polícia a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato numa abstenção de fato, em razão de interesse público concernente a segurança, à higiene, a ordem, a tranquilidade pública ou ao respeito a propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Art. 3º O pagamento da Taxa será efetuado em cota única com vencimento em 29 de fevereiro de 2016, ou em até 03 (três) cotas mensais, desde que o valor da parcela não seja inferior a 05 (cinco) URM’ S.

§ 1º Na hipótese de parcelamento as cotas serão iguais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento em 29 de fevereiro/2016.

§ 2° No caso de parcelamento, a emissão de Alvará será liberada somente após o pagamento da primeira parcela.

§ 3° Em caso de o contribuinte deixar de pagar as parcelas restantes o Alvará será automaticamente suspenso, ficando o mesmo sujeito as penalidades constantes nas letras F e G do artigo 210 do CTM – Código Tributário Municipal.

Art. 4° O recolhimento das Taxas após os prazos estabelecidos sujeitara o contribuinte as penalidades e comunicações legais, bem como aos acréscimos relativos à mora e atualização monetária e demais encargos previs-

tos na forma de Lei Complementar n° 17, de 22 de dezembro de 1994 e demais normas municipais.

Art. 5° O não recebimento do documento de arrecadação não enseja prorrogação do prazo de vencimento da taxa.

Art. 6º Aos infratores das disposições deste Regulamento serão proibidos de transacionar com os órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 7º Dos Requerimentos:

Nos Requerimentos devem constar obrigatoriamente:

Nome do Responsável;

Nome do Sócio;

Atividade Principal;

Nome de Fantasia;

CNPJ;

Inscrição Municipal;

E-Mail;

Telefone;

Endereço de Estabelecimento completo com N° e Bairro;

Ponto de Referência.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 14.12.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.509 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

"Autoriza doar bem imóvel de propriedade do Município de Cáceres/MT, ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso – CREA/MT e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º. Fica o Prefeito Municipal de Cáceres autorizado a fazer doação de bem imóvel localizado na Rua Generoso Marques Leite, Lote 08, Quadra 01, Loteamento COC 2, Centro Operacional de Cáceres/MT, ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso – CREA/MT, autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Cuiabá, inscrita no CNPJ sob nº 03.471.158/0001-38, compreendida nas seguintes características, confrontações e dimensões:

I – **Área: 1.000,00m2 Perímetro 140,00m** a ser desmembrada da matrícula **M.28.070**¸Registrado no SNR do 1º Ofício desta Comarca, sendo um lote urbano, sem benfeitorias, localizada à Rua Generoso Marques Leite, Centro Operacional de Cáceres/MT, dentro das seguintes confrontações e medidas perimetrais: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 8.221.618,120**m e **E 428.040,223**m; deste segue confrontando com RUA GENEROSO MARQUES LEITE, com o seguinte azimute e distância: 254°29'04" e 20,00m até o vértice 2, de coordenadas N 8.221.612,770m e E 428.020,952m; deste, segue confrontando com MINI ESTÁDIO "ALBERTO ZATTAR", com o seguinte azimute e distância: 344°29'29'" e 50,00m até o vértice 3, de coordenadas N 8.221.660,940m e E 428.007,578M; deste, segue, confrontando com SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, com o seguinte azimute e distância: 74°29'14" e 20,00m até o vértice 4, de coordenadas N 8.221.666,298m e E 428.026,849m deste segue confrontando com MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com o seguinte azimute e distância: 164°29'08" e 50,00m até o vértice 1 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso – 21, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Parágrafo único. A área de terra de que trata este artigo destina-se a abrigar o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso – CREA/MT.

Artigo 2º.A área, objeto da presente doação, não poderá ser transferida a terceiros e nem ser utilizada para outros fins que não sejam os definidos no artigo 1º.

Parágrafo único. O não cumprimento do encargo de que trata este artigo no prazo de 02 anos, importará na imediata reversão da área ao Patrimônio Municipal, independente de qualquer notificação e/ou ação judicial.

Art. 3º Sob pena de revogação da doação e reversão do imóvel ao patrimônio deste Município, a donatária se compromete a iniciar a construção da sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso – CREA/MT, no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 4º Se durante o prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura da escritura, a donatária descumprir a exigência prevista no parágrafo único do Artigo 2º, a área doada reverterá ao patrimônio do Município, sem que assista a mesma qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias.

Art. 5º A área acima descrita fica dispensada de licitação, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e desafetada na forma da Lei.

Art. 6º As despesas de escrituração e outros encargos correrão por conta do donatário, devendo o inteiro teor desta Lei constar obrigatoriamente da Escritura Pública.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 19 de novembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 27/2015

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMT.

OBJETO: Contratação de instituição com notória reputação técnico-profissional para planejar, elaborar, organizar e realizar o concurso público de provas para o provimento de cargos do quadro de servidores da PREVICÁCERES.

PRAZO: 12 meses

VALOR: R$ 89.609,00 (oitenta e nove mil seiscentos e nove reais)

|DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.000999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cáceres, 10 de dezembro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Afixado: 10/12/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO N°76/2015

ONDE SE LE: Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano

Objeto: Registro de preços referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais (tijolo, cimento, barra de ferro, areia, brita, cal, tinta amarela, entre outros) para manutenção das vias públicas do Município de Cáceres.

LEIA –SE Interessada: Secretaria Municipal de Industria e Comercio, Meio Ambiente e Turismo

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de **Módulo Metálico tipo container - Sanitários e Chuveiros, Módulo Metálico tipo container Sanitários e Módulo Metálico tipo container Chuveiros** para atender as demandas da SICMATUR, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos

Resultado:

EMPRESA VENCEDORA: FRONT ESTRUTURAS EIRELI-EPP CNPJ: 12.219.645/0001-07 item 01 valor de R$ 21.963,33 e o item 02 valor de R$ 21.773,33 **perfazendo um valor total de R$ 437.366,60 (quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 dezembro de 2015.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 013/2015 – CMEC

Altera em parte a Resolução nº 09/2009/CMEC/MT e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante com a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, em conformidade com os Pareceres CNE/CEB nº 20/2009 e nº 22/2009, com fundamento no Parecer 12/2010, nas Resoluções CNE/CEB nº 001/2010 e nº 006/2010 e o Acordão do Superior Tribunal de Justiça, referente ao Recurso Especial nº 1.412.704-PE, considerando a necessidade de consolidar normas, bem como dar providencias, e por decisão dos conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de 03/12/2015,

RESOLVE: Art. 1º - O Art. 6º da Resolução nº 009/2009/CMEC/MT de 08 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 6º – Para ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

§ 1º – As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após a data definida no caput deste artigo, deverão ser matriculadas na Pré-Escola. § 2º - As crianças que completarem seis anos de idade no mês de abril e, que em seu percurso educacional, estiveram matriculadas e frequentaram a Pré-Escola no ano anterior poderão, em caráter excepcional, no ano de 2016 e 2017, prosseguir no seu percurso para o Ensino Fundamental.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 005/2010/CMEC, de 29 de dezembro de 2010 e a Resolução n°004/2015/CMEC de 03 de março de 2015.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Cáceres – MT, 08 de Dezembro de 2015.

Prof.º Luis Aurélio Alves

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo: Prof.ª Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 319/2015

PORTARIA N.º 319/2015

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Verusca Messias Pinha".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Verusca Messias Pinha,** portadora do CPF nº 693.718.811-00, *efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/01/2016 a 02/02/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 122/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 01/01/2016.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 15 de Dezembro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 15.12.2015

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 318/2015

PORTARIA N.º 318/2015

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Eva Maria da Silva".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Eva Maria da Silva,** portadora do CPF nº. 570.778.781-04, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 26/12/2015 a 26/02/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 121/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 26/12/2015.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 15 de Dezembro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 15.12.2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2015 - PREGÃO ELETRONICO N° 75 PARA REGISTRO DE PREÇOS– TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preços referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais (tijolo, cimento, barra de ferro, areia, brita, cal, tinta amarela, entre outros) para manutenção das vias públicas do Município de Cáceres.

Empresas Vencedoras: **CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CNPJ: 09.492.967/0001-02.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT.	Un	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	Brita n° 0	1.000	M³	R$ 74,38	R$74.380,00	Emal/Calcitica
02	Brita n° 1	1.000	M³	R$ 81,17	R$ 81.170,00	Emal/Calcitica

Totalizando no valor de R$ 155.550,00 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta cinco reais).

Empresas Vencedoras: **PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ: 09.134.038/0001-21.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT.	Un	Valor Unitário	Valor Total	Marca
03	Areia de praia	1000	M³	R$ 39,00	R$39.000,00	Castrilon
04	Cimento – 50kg	700	Bolsa	R$ 27,79	R$19.453,00	Itau
05	Fixador de cal	1000	Und	R$ 0,69	R$690,00	Xadres
06	Cal para pintura bolsa de 08 kg	1000	Pct	R$ 5,79	R$ 5.790,00	Colombocal
07	**Broxa retangular para pintura 190 x 76 mm**	100	Und	R$ 4,99	R$ 499,00	Roma
08	Pincel cerdas sintéticas 2 polegadas	30	Und	R$ 3,74	R$ 112,20	Roma
09	Pincel cerdas sintéticas 3 polegadas	30	Und	R$ 5,57	R$ 111,40	Roma
10	Pincel cerdas sintéticas 4 polegadas	30	Und	R$ 5,49	R$ 164,70	Gerdau
11	Prego com cabeça 18 x 24	50	Kg	R$ 7,39	R$ 369,50	Gerdau
12	Prego com cabeça 17 x 21	50	Kg	R$ 7,68	R$ 384,00	Gerdau
13	Prego com cabeça 15x15	50	Kg	R$ 7,94	R$ 397,00	Gerdau
14	Prego com cabeça 12x12	50	Kg	R$ 9,00	R$ 450,00	Gerdau
15	Tijolo comum: dimensões: 19,1cm de comprimento, 9,1cm de largura e 4,3 cm de altura (Tijolinho)	20	Milheiro	R$ 249,98	R$ 4.999,60	Talharizo
16	Tijolo 8 furos	10	Milheiro	R$ 587,99	R$ 5.879,90	Tingilar
17	Tinta base de água – Cor Amarela – 18 litros	150	Lata	R$ 109,78	R$ 16.467,00	Tingilar
18	Tinta base de água – Cor Azul – 18 litros	150	Lata	R$ 118,70	R$ 17.805,00	Tingilar
19	Barra de Ferro 4.2 milímetros	200	Und	R$ 5,95	R$ 1.190,00	Gerdau
20	Barra de Ferro 5/16 polegadas	200	Und	R$ 19,98	R$ 3.996,00	Gerdau

Valor Total R$ 117.758,30(cento e dezessete mil setecentos e cinquenta oito reais e trinta centavos);

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de dezembro de 2015.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2015 - PREGÃO ELETRONICO N° 76 PARA REGISTRO DE PREÇOS– TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Industria e Comercio, Meio Ambiente e Turismo

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de **Módulo Metálico tipo container - Sanitários e Chuveiros, Módulo Metálico tipo container Sanitários e Módulo Metálico tipo container Chuveiros** para atender as demandas da SICMATUR, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: FRONT ESTRUTURAS EIRELI-EPP CNPJ: 12.219.645/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Un	Valor Unitario	Valor Total
01	A**quisição de Módulo Metálico tipo container - Sanitários e Chuveiros** para atender as demandas da SICMATUR- Fabricado em chapa de aço galvanizado, medindo 2,30 x 6,00 x 2,50m de altura interna. Área Total : 13.8m² Confecção: Laterais: Perfis em chapas de aço galvanizado 0,65mm, trapézio 25 mm, Chassi: Perfis em chapas de aço galvanizado 2,65mm, Piso: em compensado naval 14 mm, com tratamento emborrachado, Teto: Perfis em chapas de aço galvanizado 2,00mm e telhas espessu-	10	UM	R$21.963,33	R$219.633,30

	ra 0,65mm Contendo: 01 porta de acesso ao módulo medindo 0,80 x 2,10m 02 janelas basculante medindo 0,84 x 0,50cm 06 boxes individuais com portas medindo 0,60 x 1,70m 01 calha lavabo com 02 torneiras, 01 calha mictória, 03 vasos sanitários e 03 Pontos de Chuveiros, Encanamento Hidráulico Interno, Instalação elétrica bivolt com interruptor e tomadas, Forro térmico no teto, Piso em compensado naval 14 mm com tratamento emborrachado., para uso da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações constantes neste Termo de Referência				
02	**Módulo Metálico tipo container Sanitários** - Fabricado em chapa de aço galvanizado, medindo 2,30 x 6,00 x 2,50m de altura interna. Área Total: 13.8m² Confecção: Laterais: Perfis em chapas de aço galvanizado 0,65mm, trapézio 25 mm, Chassi: Perfis em chapas de aço galvanizado 2,65mm, Piso: em compensado naval 14 mm, com tratamento emborrachado, Teto: Perfis em chapas de aço galvanizado 2,00mm e telhas espessura 0,65mm Contendo: 01 porta de acesso ao módulo medindo 0,80 x 2,10m 02 janelas basculante medindo 0,84 x 0,50cm 06 boxes individuais com portas medindo 0,60 x 1,70m 01 calha lavabo com 02 torneiras, 01 calha mictória, 06 vasos sanitários, Encanamento Hidráulico Interno, Instalação elétrica bivolt com interruptor e tomadas, Forro térmico no teto, Piso em compensado naval 14 mm com tratamento emborrachado, estrutura para instalar Aparelho de Ar condicionado.	10	**UN**	R$ 21. 773,33	R$217. 733,30

Valor Total R$ 437.366,60 (quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de dezembro de 2015

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL**Interessada: Secretaria Municipal de Industria e Comercio, Meio Ambiente e Turismo**

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8. 666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de **Módulo Metálico tipo container - Sanitários e Chuveiros, Módulo Metálico tipo container Sanitários e Módulo Metálico tipo container Chuveiros** para atender as demandas da SICMATUR, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: FRONT ESTRUTURAS EIRELI-EPP CNPJ: 12.219.645/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Un	Valor Unitario	Valor Total
01	A**quisição de Módulo Metálico tipo container - Sanitários e Chuveiros** para atender as demandas da SICMATUR- Fabricado em chapa de aço galvanizado, medindo 2,30 x 6,00 x 2,50m de altura interna. Área Total : 13.8m² Confecção: Laterais: Perfis em chapas de aço galvanizado 0,65mm, trapézio 25 mm, Chassi: Perfis em chapas de aço galvanizado 2,65mm, Piso: em compensado naval 14 mm, com tratamento emborrachado, Teto: Perfis em chapas de aço galvanizado 2,00mm e telhas espessura 0,65mm Contendo: 01 porta de acesso ao módulo medindo 0,80 x 2,10m 02 janelas basculante medindo 0,84 x 0,50cm 06 boxes individuais com portas medindo 0,60 x 1,70m 01 calha lavabo com 02 torneiras, 01 calha mictória, 03 vasos sanitários e 03 Pontos de Chuveiros, Encanamento Hidráulico Interno, Instalação elétrica bivolt com interruptor e tomadas, Forro térmico no teto, Piso em compensado naval 14 mm com tratamento emborrachado., para uso da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e	10	**UM**	R$21. 963,33	R$219. 633,30
	Turismo, conforme especificações constantes neste Termo de Referência				
02	**Módulo Metálico tipo container Sanitários** - Fabricado em chapa de aço galvanizado, medindo 2,30 x 6,00 x 2,50m de altura interna. Área Total: 13.8m² Confecção: Laterais: Perfis em chapas de aço galvanizado 0,65mm, trapézio 25 mm, Chassi: Perfis em chapas de aço galvanizado 2,65mm, Piso: em compensado naval 14 mm, com tratamento emborrachado, Teto: Perfis em chapas de aço galvanizado 2,00mm e telhas espessura 0,65mm Contendo: 01 porta de acesso ao módulo medindo 0,80 x 2,10m 02 janelas basculante medindo 0,84 x 0,50cm 06 boxes individuais com portas medindo 0,60 x 1,70m 01 calha lavabo com 02 torneiras, 01 calha mictória, 06 vasos sanitários, Encanamento Hidráulico Interno, Instalação elétrica bivolt com interruptor e tomadas, Forro térmico no teto, Piso em compensado naval 14 mm com tratamento emborrachado, estrutura para instalar Aparelho de Ar condicionado.	10	**UN**	R$ 21. 773,33	R$217. 733,30

Valor Total R$ 437.366,60 (quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de dezembro de 2015

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL**Interessada: Secretaria Municipal de Industria e Comercio, Meio Ambiente e Turismo**

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8. 666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de **Módulo Metálico tipo container - Sanitários e Chuveiros, Módulo Metálico tipo container Sanitários e Módulo Metálico tipo container Chuveiros** para atender as demandas da SICMATUR, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: FRONT ESTRUTURAS EIRELI-EPP CNPJ: 12.219.645/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Un	Valor Unitario	Valor Total
01	A**quisição de Módulo Metálico tipo container - Sanitários e Chuveiros** para atender as demandas da SICMATUR- Fabricado em chapa de aço galvanizado, medindo 2,30 x 6,00 x 2,50m de altura interna. Área Total : 13.8m² Confecção: Laterais: Perfis em chapas de aço galvanizado 0,65mm, trapézio 25 mm, Chassi: Perfis em chapas de aço galvanizado 2,65mm, Piso: em compensado naval 14 mm, com tratamento emborrachado, Teto: Perfis em chapas de aço galvanizado 2,00mm e telhas espessura 0,65mm Contendo: 01 porta de acesso ao módulo medindo 0,80 x 2,10m 02 janelas basculante medindo 0,84 x 0,50cm 06 boxes individuais com portas medindo 0,60 x 1,70m 01 calha lavabo com 02 torneiras, 01 calha mictória, 03 vasos sanitários e 03 Pontos de Chuveiros, Encanamento Hidráulico Interno, Instalação elétrica bivolt com interruptor e tomadas, Forro térmico no teto, Piso em compensado naval 14 mm com tratamento emborrachado., para uso da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações constantes neste Termo de Referência	10	**UM**	R$21. 963,33	R$219. 633,30
02	**Módulo Metálico tipo container Sanitários** - Fabricado em chapa de aço galvanizado, medindo 2,30 x 6,00 x 2,50m de altura interna. Área Total: 13.8m² Confecção: Laterais: Perfis em chapas de aço galvanizado 0,65mm, trapézio 25 mm, Chassi: Perfis em chapas de aço galvanizado 2,65mm, Piso: em compensado naval 14 mm, com tratamento emborrachado, Teto: Perfis em chapas de aço galvanizado 2,00mm e telhas espessura 0,65mm Contendo: 01 porta	10	**UN**	R$ 21. 773,33	R$217. 733,30

	de acesso ao módulo medindo 0,80 x 2,10m 02 janelas basculante medindo 0,84 x 0,50cm 06 boxes individuais com portas medindo 0,60 x 1,70m 01 calha lavabo com 02 torneiras, 01 calha mictória, 06 vasos sanitários, Encanamento Hidráulico Interno, Instalação elétrica bivolt com interruptor e tomadas, Forro térmico no teto, Piso em compensado naval 14 mm com tratamento emborrachado, estrutura para instalar Aparelho de Ar condicionado.				

Valor Total R$ 437.366,60 (quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de dezembro de 2015

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL**Interessada: Secretaria Municipal de Industria e Comercio, Meio Ambiente e Turismo**

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8. 666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de **Módulo Metálico tipo container - Sanitários e Chuveiros, Módulo Metálico tipo container Sanitários e Módulo Metálico tipo container Chuveiros** para atender as demandas da SICMATUR, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: FRONT ESTRUTURAS EIRELI-EPP CNPJ: 12.219.645/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Un	Valor Unitario	Valor Total
01	**Aquisição de Módulo Metálico tipo container - Sanitários e Chuveiros** para atender as demandas da SICMATUR- Fabricado em chapa de aço galvanizado, medindo 2,30 x 6,00 x 2,50m de altura interna. Área Total : 13.8m² Confecção: Laterais: Perfis em chapas de aço galvanizado 0,65mm, trapézio 25 mm, Chassi: Perfis em chapas de aço galvanizado 2,65mm, Piso: em compensado naval 14 mm, com tratamento emborrachado, Teto: Perfis em chapas de aço galvanizado 2,00mm e telhas espessura 0,65mm Contendo: 01 porta de acesso ao módulo medindo 0,80 x 2,10m 02 janelas basculante medindo 0,84 x 0,50cm 06 boxes individuais com portas medindo 0,60 x 1,70m 01 calha lavabo com 02 torneiras, 01 calha mictória, 03 vasos sanitários e 03 Pontos de Chuveiros, Encanamento Hidráulico Interno, Instalação elétrica bivolt com interruptor e tomadas, Forro térmico no teto, Piso em compensado naval 14 mm com tratamento emborrachado., para uso da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações constantes neste Termo de Referência	10	**UM**	R$21. 963,33	R$219. 633,30
02	**Módulo Metálico tipo container Sanitários** - Fabricado em chapa de aço galvanizado, medindo 2,30 x 6,00 x 2,50m de altura interna. Área Total: 13.8m² Confecção: Laterais: Perfis em chapas de aço galvanizado 0,65mm, trapézio 25 mm, Chassi: Perfis em chapas de aço galvanizado 2,65mm, Piso: em compensado naval 14 mm, com tratamento emborrachado, Teto: Perfis em chapas de aço galvanizado 2,00mm e telhas espessura 0,65mm Contendo: 01 porta de acesso ao módulo medindo 0,80 x 2,10m 02 janelas basculante medindo 0,84 x 0,50cm 06 boxes individuais com portas medindo 0,60 x 1,70m 01 calha lavabo com 02 torneiras, 01 calha mictória, 06 vasos sanitários, Encanamento Hidráulico Interno, Instalação elétrica bivolt com interruptor e tomadas, Forro térmico no teto, Piso em compensado naval 14 mm com tratamento emborrachado, estrutura para instalar Aparelho de Ar condicionado.	10	**UN**	R$ 21. 773,33	R$217. 733,30

Valor Total R$ 437.366,60 (quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de dezembro de 2015

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIALv

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.562 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 2.562 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Inexigibilidade de Licitação para Contratação do Show Artístico que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERNADO o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO a singularidade do serviço a ser prestado;

CONSIDERANDO *que um serviço é singular em virtude de suas próprias características, que o diferenciam de outros, ou que ele o é, porque depende de qualificações especiais da pessoa que irá executá-lo.*

CONSIDERANDO que serviços singulares são aqueles que apresentam, a conformá-los, características de qualidades próprias de seu prestador.

CONSIDERANDO que serviços singulares apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa.

CONSIDERANDO *que a singularidade corporifica-se tendo em vista a viabilidade de o serviço, prestado por determinado profissional, satisfazer as peculiaridades do interesse público;*

DECRETA

Art. 1º- Fica Declarada a Inexigibilidade de Licitação para à contratação de Show com a dupla CLEBER E CAUAN - animação das festividades comemorativas ao Réveillon 2015/2016.

Art. 2º- O Secretário Municipal de Administração adotará, no que couber, as providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 15 de dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.558 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 2.558 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Inexigibilidade de Licitação para Contratação do Show Artístico que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERNADO o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO a singularidade do serviço a ser prestado;

CONSIDERANDO *que um serviço é singular em virtude de suas próprias características, que o diferenciam de outros, ou que ele o é, porque depende de qualificações especiais da pessoa que irá executá-lo.*

CONSIDERANDO que serviços singulares são aqueles que apresentam, a conformá-los, características de qualidades próprias de seu prestador.

CONSIDERANDO que serviços singulares apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa.

CONSIDERANDO *que a singularidade corporifica-se tendo em vista a viabilidade de o serviço, prestado por determinado profissional, satisfazer as peculiaridades do interesse público;*

DECRETA

Art. 1º- Fica Declarada a Inexigibilidade de Licitação para à contratação de Show com a dupla MARIO E THIZIL - animação das festividades comemorativas ao Réveillon 2015/2016.

Art. 2º- O Secretário Municipal de Administração adotará, no que couber, as providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 15 de dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2015.

Referência: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 035/2015.

Aos dois dias do mês de dezembro de 2015, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78. 630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 114/2015** com a empresa **VM5 COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **21.081.469/0001-72**, com sede na Avenida C 16, nº 177, Qd. 150, Lt. 03, Setor Sudoeste – CEP. 74.303-270, Goiânia - GO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua sócia proprietária, Sra. **Milla Christie Souza Moreira,** brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 5519956 SPTC/GO e do CPF/MF nº. 037.527.031-05, residente e domiciliada na Avenida C 16, nº 177, Qd. 150, Lt. 03, Setor Sudoeste – CEP. 74.303-270, Goiânia - GO; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/ 00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2015**, conforme Processo Administrativo nº 4175/2015, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE A FUTURA E EVENTUAL comercialização de material elétrico, material hidráulico, material de construção e ferramentas, por itens, espécies e grupos, descritos na CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. - Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 4175/2015, Pregão Presencial nº 035/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA,** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura**.** Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção**.**

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A CONTRATADAobteve o seguinte resultado no Pregão Presencial nº 040/2015:

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO E FERRAMENTAS.							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Total**
1	72673	BROCA DE ACO 1/2 "	**IRWIM**	UNIDADE	19	16,00	304,00
2	72671	BROCA DE ACO 8 MM	**IRWIM**	UNIDADE	23	7,00	161,00
3	72688	BROCA DE VIDEA 12 X 150 MM	**IRWIM**	UNIDADE	10	11,80	118,00
4	72689	BROCA DE VIDEA 12 X 300 MM	**IRWIM**	UNIDADE	38	24,00	912,00
5	70572	BUCHA REDUCAO ROSQUIAVEL DE 1.1/2" X 1"	**PLASTUBOS**	UNIDADE	32	1,17	37,44
6	81408	CABO DE ACO ALMA DE FIBRA GALVANIZADO 6 X 19S 1/2" RESISTENCIA DE 10054KG BOBINA COM 100 METROS	**PARAFIX**	UNIDADE	1	353,00	353,00
7	74009	CABO DE ENXADA	**RAMADA**	UNIDADE	8	7,59	60,72
8	585	CADEADO DE LATAO AUTOCLAVAVEL 25 MM	**STAM**	UNIDADE	33	14,50	478,50
9	54287	CADEADO DE LATAO AUTOCLAVAVEL 40 MM	**STAM**	UNIDADE	48	18,00	864,00
10	80369	CHAVE PARA TUBO TIPO STILLSON 18"	**SATA**	UNIDADE	2	55,00	110,00
11	80370	CHAVE PARA TUBO TIPO STILLSON 24"	**SATA**	UNIDADE	2	70,00	140,00
12	56731	COLUNA ARMADA 5/16 - 6 M	**GERDAU**	UNIDADE	20	64,60	1.292,00
13	58098	CONECTOR PARA HASTE 5/8	**INTELLI**	UNIDADE	80	2,70	216,00
14	70741	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	**SOPRANO**	UNIDADE	75	17,00	1.275,00
15	70740	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	**SOPRANO**	UNIDADE	10	24,00	240,00
16	520	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	**STEK**	UNIDADE	60	16,83	1.009,80
17	54283	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A	**SOPRANO**	UNIDADE	40	35,36	1.414,40
18	70748	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	**GOLF**	METRO	3.100	0,47	1.457,00
19	70749	FIO FLEXIVEL 10 MM	**GOLF**	METRO	1.900	3,19	6.061,00
20	80042	FIO TELEFONICO CC2P X 0,40MM X 200M	**MULTITOC**	UNIDADE	205	86,50	17.732,50
21	81445	GATILHO PARA DUCHA HIGIENICA COM SUPORTE ABS	**LORENZETT**	UNIDADE	20	13,60	272,00
22	72706	JANELA VENEZIANA 150 X 150CM	**ZEMA**	UNIDADE	5	278,00	1.390,00
23	80075	KIT CROMADO PARA BANHEIRO, 07 PECAS	**ARAUJO METAIS**	UNIDADE	11	29,90	328,90
24	81449	MANGUEIRA DE SUCCAO LEVE AZUL, 2.1/2" X 5,1MM, 75LBS/POL PRESSAO DE TRABALHO	**GOIAS**	METRO	100	13,60	1.360,00
25	80020	MANGUEIRA LED RGB 220V PISCA - KIT COMPLETO 100M	**G LIGT**	UNIDADE	13	1.190,00	15.470,00
26	81542	MANGUEIRA POLIETILENO 1.1/2 - 4MM	**ALI**	METRO	200	2,00	400,00
27	81543	NIPEL ROSQUIAVEL 1.1/2"	**PLASTUBOS**	UNIDADE	10	2,00	20,00
28	80044	PILHA RECARREGAVEL AA, 3600MAH	**DURACEL**	UNIDADE	30	15,00	450,00
29	636	PORTA VENEZIANA 0,80 X 2,10 M CHAPA Nº 20	**ZEMA**	UNIDADE	20	237,00	4.740,00
30	80106	QUADRO DE DISTRIBUICAO 600 X 940 X 220MM, CHASSIS DE MONTAGEM, ESPELHO DE PROTECAO, BARRAMENTO PRINCIPAL E INTERLIGAÇÃO, 01 DISJUNTOR TRI 80A, 11 DISJUNTOR CIRCUITO BI 20A, 18 DISJUNTOR CIRCUITO MONO 16A	**AJEL AUTOMAÇÃO**	UNIDADE	4	1.500,00	6.000,00
31	557	REATOR ELETRONICO 2 X 20 W	**ECP**	UNIDADE	35	17,60	616,00
32	558	REATOR ELETRONICO 2 X 40 W	**ECP**	UNIDADE	50	17,60	880,00
33	72624	REJUNTE 5 KG	**REJUMASA**	UNIDADE	35	11,90	416,50
34	72632	SEGUETA ACO RAPIDO RIGIDO 24 T	**STARRET**	UNIDADE	45	4,80	216,00
35	72641	TINTA ACRILICA BRANCA 18 LITROS EXTERNA	**IQUINE**	UNIDADE	150	80,00	12.000,00
36	70844	TORNEIRA INOX PARA PIA ¹/2 COM ADAPTADOR PARA ³/4	**IMPERATRIZ**	UNIDADE	60	20,40	1.224,00
37	80092	VALVULA PARA PIA AMERICANA 3.1/2" X 7/8"	**BLUKIT**	UNIDADE	40	4,00	160,00
TOTAL DO LOTE	**80.179,76**						

TOTAL GERAL	**80. 179,76**

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dá - se a esta Ata de Registro de Preços o valor de **R$ 80.179,76 (oitenta mil cento e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).**

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (dose) meses, contados da sua assinatura ou enquanto durar o estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 035/2015.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, na pessoa do Sr. Jander José Queiroz Franco, conforme Portaria n.º 6.519, de 02 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2015:

Código 09.010.15.452.1150.2055.339030 Red. 0304
Código 07.010.10.301.1100.2038.339030 Red. 0076
Código 08.010.08.244.1080.2051.339030 Red. 0252
Código 06.020.12.361.1120.2030.339030 Red. 0205
Código 06.010.12.361.1120.2023.339030 Red. 0143
Código 13.010.27.812.1270.2069.339030 Red. 0401

10.2. No exercício de 2016 as despesas correrão pelas dotações orçamentárias vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À contratante compete:

a) Efetuar os pagamentos em conformidade à Cláusula Oitava deste instrumento;

b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

a) Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência desta Ata, à disposição do Município;

b) Fornecer os produtos no prazo de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e/ou substituição por genéricos ou similares;

c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;

d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;

e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.

f) Fornecer os produtos de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 02 de dezembro de 2015.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

VM5 COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME

CNPJ: 21.081.469/0001-72

Milla Christie Souza Moreira

Sócia Proprietária

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF: _____/_____/_____/_____

_____

NOME:

CPF:_____/_____/_____/_____

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.557 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 2.557 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Disciplina as atividades junto aos Órgãos da Administração Pública Municipal/Poder Executivo para o encerramento do exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os vultosos trabalhos relacionados ao encerramento do Exercício Financeiro de 2015;

Considerando as festividades alusivas ao nascimento de Cristo;

Considerando as festividades de Réveillon e Confraternização Universal;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal Complementar nº 027/2011;

DECRETA

Art. 1º - Os Órgãos da Administração Pública Municipal/Poder Executivo, no período de 21/12/2015 a 19/01/2016, desenvolverão suas atividades conforme as disposições deste Decreto.

§1º As atividades da Secretaria Municipal de Transportes serão desenvolvidas por meio de plantões:

I – Fica sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Transportes a elaboração da escala de atendimento para o período de 24/12/2015 a 03/01/2016, após essa data, horário normal de atendimento/funcionamento.

§2º Os Órgãos da Secretaria de Administração Geral, Obras e Serviços Urbanos abaixo elencados funcionarão da seguinte forma:

I – DETRAN – Ficará em sobreaviso no período de 24/12/2015 a 03/01/2016, após essa data, atendimento normal.

II - Assessoria de Licitações e Contratos – Ficará em sobreaviso no período de 24/12/2015 a 03/01/2016, após essa data, atendimento/ funcionamento normal.

III – Os integrantes da Comissão de Licitação, Pregoeiro e sua Equipe deverão realizar normalmente os Processos Licitatórios, mesmo que as datas dos certames incidam nos períodos referenciados nesse Decreto.

IV – Gerencia Municipal de Convênios - Ficará em sobreaviso no período de 24/12/2015 a 03/01/2016, após essa data, atendimento/ funcionamento normal.

§3º – Os Órgãos da Secretaria Municipal de Finanças abaixo elencados funcionarão da seguinte forma:

I - Tesouraria - Ficará em sobreaviso no período de 24/12/2015 a 03/01/2016, após essa data, atendimento/ funcionamento normal.

II - Unidade Conveniada/SEFAZ (Sede e São José do Couto) – Ficará em sobreaviso no período de 24/12/2015 a 03/01/2016, após essa data, atendimento/ funcionamento normal.

III - Divisão de Contabilidade - Ficará em sobreaviso no período de 24/12/2015 a 03/01/2016, após essa data, atendimento/funcionamento normal.

§4º – Secretaria Municipal de Saúde:

I – Administração - Suspende o atendimento ao público somente no período de 24/12/2015 a 03/01/2016, após essa data atendimento/funcionamento normal;

II - Hospital Municipal – Serviço Essencial – Excluso do presente Decreto;

III - CAPS - Suspende o atendimento ao público somente no período de 24/12/2015 a 03/01/2016, após essa data atendimento/funcionamento normal;

IV - Farmácia Básica - Ficará em sobreaviso no período de 24/12/2015 a 03/01/2016, após essa data, atendimento/ funcionamento normal.

V – Laboratório de Análises Clínicas - Serviço Essencial – Excluso do presente Decreto;

VI - Unidades Básicas de Saúde - Suspende o atendimento ao público somente no período de 24/12/2015 a 03/01/2016, após essa data atendimento/funcionamento normal;

VII - Centro de Reabilitação - Suspende o atendimento ao público no período de 24/12/2015 a 03/01/2016, após essa data atendimento/funcionamento normal.

Art.2º Aos Profissionais da Educação Básica Municipal serão concedidos 30(trinta) dias de **FÉRIAS COLETIVAS** em consonância com o Art. 56, I, "b" da Lei Complementar Municipal nº 027/2011, no período de 21/12/2015 a 19/01/2016.

§1º - O atendimento nas Escolas: Anastácio Feliciano Alves, E.M. Centro Educacional Carinho e Ternura, UMEI "Maria de Moraes Lima", E.M. José Cordeiro e E.M. São José do Couto, no período de 05/01/2016 a 19/01/2016, das 12:00h às 18:00h será desenvolvido por uma equipe composta por:

I- Diretor Escolar; II- Secretário ou Técnico Administrativo Escolar; III- Apoio Administrativo Escolar.

§2º - Os profissionais constantes das equipes que atuarão nas escolas no período de férias coletivas, usufruirão dos dias restantes de férias a que fazem jus, no decorrer do ano letivo de 2016 em datas previamente agendadas.

§3º - Os Profissionais da Educação Básica que desempenham atividades junto ao Órgão Central/SEMEC, retornarão às suas atividades, mediante convocação formal do Secretário, no dia 05/01/2016 e farão jus as prerrogativas anotadas no parágrafo anterior.

I – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, remeterá para a Chefia de Recursos Humanos, a relação individualizada (por escola), dos profissionais que retornaram às atividades no dia 05/01/2016.

II - Os Profissionais que na data de início das férias coletivas ainda não tiverem completado o período aquisitivo, usufruirão normalmente das férias e a indenização do Terço Constitucional será pago após completado um ano de efetivo exercício.

§4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, suspenderá o atendimento ao público no período de 24/12/2015 a 03/01/2016.

I – Os profissionais responsáveis pelos Benefícios Eventuais ficarão em sobreaviso no período referenciado nesse parágrafo.

Art. 3º - O atendimento ao público junto ao Conselho Tutelar ficará suspenso no período de 24/12/2015 a 03/01/2016.

Parágrafo único - A Coordenadora do Conselho Tutelar publicizará a Escala de Plantões de Atendimento a população no período de Recesso.

Art.4º - É obrigatória, e, responsabilidade de cada secretaria/órgão a publicização, com afixação em local visível, de comunicado contendo as datas e horários de atendimento durante os períodos referenciados neste Decreto.

Art. 5º - A inobservância às disposições constantes desse Decreto ensejará a abertura de Processo de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar nos termos da Lei Complementar nº 001/1993.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 15 de dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Confere com o original assinado. Publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios em 15/12/2015

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 022/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa **POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.886.006/0001-57, com sede na Rua São Luiz, s/nº, Qd. 11 Lt. 25, CEP 74.984-575, Setor Santo – Aparecida de Goiânia - GO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, Sr. **CÁSSIO MARTINS DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 5040142 SPTC/GO e do CPF/MF nº. 032.868.041-93, residente e domiciliado na Rua Monjola, s/n, Qd. B-3, Lt. 03, Residencial Alphaville, CEP 74.884-585, Goiânia - GO, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 1143/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 022/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de medicamento hospitalar, medicamentos para farmácia básica, material hospitalar, material laboratorial, material odontológico, material para a fisioterapia, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia, nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2015 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 3345/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 022/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA,** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará im-

pedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura**.** Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção**.**

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A CONTRATADAobteve o seguinte resultado no Pregão Presencial nº 022/2015:

LOTE 15 - MATERIAIS ODONTOLOGICOS COTA RESERVADA 25 %, ME, EPP E MEI.							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	55964	AMALGAMA - CAPSULA DE 1 PORCAO, FRASCO C/50 UNIDADE	**METALMS**	CAIXA	5	97,50	487,50
2	55965	AMALGAMA - CAPSULA DE 2 PORCAO, FRASCO C/50 UNIDADE	**SDI**	CAIXA	10	149,18	1.491,80
3	55968	APLICADOR DYCAL DUPLO ANGULADO	**PRATA**	UNIDADE	10	4,10	41,00
4	73563	CLOREXEDINA 0,12%, FRASCO DE 1L	**REYMER**	UNIDADE	20	25,35	507,00
TOTAL DO LOTE	**2.527,30**						
LOTE 16 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONCORRÊNCIA AMPLA.							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	74143	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20MG/ML, SOL. INJ. 1,8ML, S/VASO CONSTRUTOR, CX C/50 AMPOLAS	**DLA**	CAIXA	5	34,86	174,30
2	61643	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% COM NOREPINEFRINA 1:50.000, SOL. INF. 1,8ML, CX C/50 AMPOLAS	**DLA**	CAIXA	50	29,70	1.485,00
3	59378	CLORIDRATO DE LIDOCAINA E DE FINELEFRINA 3%, SOL. INJ. 1,8ML, CX C/50 AMPOLAS	**SSWHITE**	CAIXA	50	25,60	1.280,00
4	61645	CLORIDRATO DE PRILOCAINA A 3% COM FILEPRESSINA 0,03 UI/ML, 30MG/ML, SOL. INJ. 1,8ML, CX C/50 AMPOLAS	**DLA**	CAIXA	100	34,40	3.440,00
5	61550	ESCOVA DE ROBSON RETA	**PREVEN**	UNIDADE	50	1,04	52,00
6	59406	ESPATULA DE INSERCAO PARA RESINA COMPOSTA	**PRATA**	UNIDADE	10	7,80	78,00
7	373	ESPATULA DE MANIPULACAO N 24	**PRATA**	UNIDADE	10	5,43	54,30
8	56048	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOLIZADA, DIMENSAO: 1,0 X 1,0 X 1,0CM CX C/10 UNIDADE	**TECHNEW**	CAIXA	2	21,00	42,00
9	55971	FITA BANDA MATRIZ METALICA ROLO DE 05MM X 3M	**PREVEN**	UNIDADE	30	1,37	41,10
10	61648	FITA BANDA MATRIZ METALICA ROLO DE 07MM X 3M	**PREVEN**	UNIDADE	30	1,35	40,50
11	61557	FLUOR GEL ACIDULADO, FRASCO 200ML	**IODONTOSUL**	UNIDADE	10	3,04	30,40
12	61558	FLUOR GEL NEUTRO FRASCO 200ML	**IODONTOSUL**	UNIDADE	10	2,99	29,90
13	61559	FLUOR VERNIZ CX C/02 BISNAGAS DE 10ML	**DENTSCARE**	CAIXA	6	11,50	69,00
14	61701	FORCEPS N 44 INFANTIL	**PRATA**	UNIDADE	4	42,50	170,00
15	71373	FOTOPOLIMERIZADOR PLUS, 000 MW/CM², CM FIO TMER DE 100 SEG. BIVOLT AUTOMATICO	**ECEL**	UNIDADE	2	468,00	936,00
16	80941	INDICADOR BIOLOGICO P/ MONITORAR CICLOS DE ESTERELIZACAO A VAPOR, CX C/10 UNIDADES	**CLEAN TEST**	CAIXA	3	76,00	228,00
17	56053	KIT ACABAMENTO GRANA FINA COMPOSTO DE 7 PONTAS DIAMANTADAS DE GRANULOMETRIA FINA (46 MICROMETROS), IDENTIFICADO POR UM ANEL DE COR VERMELHA EM SUAS HASTES	**FAVA**	UNIDADE	27	33,15	895,05
18	55956	KIT ACIDO GEL 37% C/3 AMPOLAS DE 2,5 ML	**BIODINAMICA**	UNIDADE	20	4,05	81,00
19	61574	KIT COM 12 BROCAS MULTILAMINADAS PARA ACABAMENTO AMALGAMA	**DENTSPLY**	UNIDADE	10	36,66	366,60
20	61614	KIT COM 7 PONTAS PARA ACABAMENTO RESINA	**FAVA**	UNIDADE	3	33,15	99,45
21	61562	KIT HIDROXIDO DE CALCIO (BASE 13G + CATALISADOR 11G) + BLOCO P/ MISTURA	**TECHNEW**	UNIDADE	12	11,54	138,48
22	56054	LIMA P/ OSSO N.11 18CM, ACO INOX	**PRATA**	UNIDADE	3	27,30	81,90
23	61599	PAPEL CARBONO CONTACTO CX. C/12 TIRAS	**PREVEN**	CAIXA	50	1,95	97,50
24	61615	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	**BIODINAMICA**	UNIDADE	3	6,24	18,72
25	61601	PASTA PROFILATICA 90GR	**VIGODENT**	UNIDADE	6	1,63	9,78
26	56060	PINCA CLINICA PARA PERIODONTIA EM ACO INOX	**PRATA**	UNIDADE	20	8,14	162,80
27	80938	RESINA FLUIDA NATURAL A2, 1,2G	**BIODINAMICA**	UNIDADE	10	13,85	138,50
28	80937	RESINA FLUIDA NATURAL A3, 1,2G	**BIODINAMICA**	UNIDADE	30	13,85	415,50
29	80939	RESINA FLUIDA NATURAL A3,5,1,2G	**BIODINAMICA**	UNIDADE	40	13,85	554,00
30	61709	SINDESMOTOMO CURVO N. 1 EM ACO INOX, CABO OITAVADO	**PRATA**	UNIDADE	3	4,79	14,37

31	61711	SINDESMOTOMO RETO EM ACO INOX , CABO OITAVADO	**PRATA**	UNIDADE	3	4,79	14,37
32	80940	SOLUCAO HEMOSTATICA TOPICA 10ML	**TECHNEW**	UNIDADE	6	16,58	99,48
33	61623	TIRA DE LIXA DE ACO 4MM, P/ ACABAMENTO EM ACRILICOS, IONOMEROS DE CIMENTO DE VIDRO E AMALGAMAS, CX C/50 UNIDADE	**PREVEN**	CAIXA	50	6,83	341,50
34	61625	TIRA DE LIXA DE POLIESTER P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA CX C/50 UNIDADE	**PREVEN**	CAIXA	50	1,53	76,50
TOTAL DO LOTE	**11. 756,00**						
TOTAL DO FORNECEDOR	**14. 283,30**						

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dá – se a esta Ata de Registro de Preços o valor de **R$ 14.283,30(catorze mil duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos).**

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura ou enquanto durar o estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 022/2015.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Sr. Charlley Anderson de Souza, conforme Portaria n.º 6.361, de 17 de agosto de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2015:

Código 07.010.10.301.1100-2038.339030.00.00- Red: 0076
Código 07.010.10.301.1100-1015.4490.52.00.00- Red: 0068
Código 07.010.10.302.1100-2044.339030.00.00- Red: 0118
Código 07.010.10.302.1100-1017.4490.52.00.00- Red: 0088
Código 07.010.10.303.1100-2041.3390.32.00.00- Red: 0084
Código 07.010.10.301.1100-2039.3390.30.00.00- Red: 0101
Código 07.010.10.301.1100-1016.4490.52.00.00- Red: 0069
Código 07.010.10.302.1100-2044.3390.30.00.00- Red: 0118
Código 07.010.10.302.1100-1017.4490.52.00.00- Red: 0088

10.2. No exercício de 2016 as despesas correrão pelas dotações orçamentárias vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À contratante compete:

a) Efetuar os pagamentos em conformidade à Cláusula Oitava deste instrumento;

b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

a) Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência desta Ata, à disposição do Município;

b) Fornecer os produtos no prazo de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e/ou substituição por genéricos ou similares;

c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;

d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;

e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.

f) Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo os mesmos serem rejeitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 17 de agosto de 2015.

_____

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME CNPJ/MF: 07.886.006/0001-57

CÁSSIO MARTINS DE FREITAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF: _____/_____/_____/_____

_____

NOME:

CPF:_____/_____/_____/_____

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.561 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 2.561 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Inexigibilidade de Licitação para Contratação do Show Artístico que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERNADO o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO a singularidade do serviço a ser prestado;

CONSIDERANDO *que um serviço é singular em virtude de suas próprias características, que o diferenciam de outros, ou que ele o é, porque depende de qualificações especiais da pessoa que irá executá-lo.*

CONSIDERANDO que serviços singulares são aqueles que apresentam, a conformá-los, características de qualidades próprias de seu prestador.

CONSIDERANDO que serviços singulares apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa.

CONSIDERANDO *que a singularidade corporifica-se tendo em vista a viabilidade de o serviço, prestado por determinado profissional, satisfazer as peculiaridades do interesse público;*

DECRETA

Art. 1º- Fica Declarada a Inexigibilidade de Licitação para à contratação de Show com a Dupla JOÃO BOSCO E MARCELO E BANDA - animação das festividades comemorativas ao Réveillon 2015/2016/São José do Couto/ Distrito de Campinápolis-MT.

Art. 2º- O Secretário Municipal de Administração adotará, no que couber, as providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 15 de dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.560 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 2.560 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Inexigibilidade de Licitação para Contratação do Show Artístico que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERNADO o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO a singularidade do serviço a ser prestado;

CONSIDERANDO *que um serviço é singular em virtude de suas próprias características, que o diferenciam de outros, ou que ele o é, porque depende de qualificações especiais da pessoa que irá executá-lo.*

CONSIDERANDO que serviços singulares são aqueles que apresentam, a conformá-los, características de qualidades próprias de seu prestador.

CONSIDERANDO que serviços singulares apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa.

CONSIDERANDO *que a singularidade corporifica-se tendo em vista a viabilidade de o serviço, prestado por determinado profissional, satisfazer as peculiaridades do interesse público;*

DECRETA

Art. 1º- Fica Declarada a Inexigibilidade de Licitação para à contratação de Show com o Cantor SPARTACO - animação das festividades comemorativas ao Réveillon 2015/2016.

Art. 2º- O Secretário Municipal de Administração adotará, no que couber, as providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 15 de dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2015.

Referência: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 035/2015.

Aos dois dias do mês de dezembro de 2015, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78. 630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio

Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 112/2015** com a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **37.227.550/0001-58**, com sede na Rua R 5, nº 129, Qd. R-7, Lot. 07, Setor Oeste – CEP. 74.125-070, Goiânia - GO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu sócio administrador, Sr. **Fernando Rodrigues Vale,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 196209 SSP/GO e do CPF/MF nº. 042.036.901-53, residente e domiciliado na Rua TV-07, Lt. 04, Setor Tropical Verde, CEP. 74.483-612, Goiânia - GO; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2015**, conforme Processo Administrativo nº 4175/2015, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE A FUTURA E EVENTUAL comercialização de material elétrico, material hidráulico, material de construção e ferramentas, por itens, espécies e grupos, descritos na CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. - Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 4175/2015, Pregão Presencial nº 035/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA,** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura**.** Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção**.**

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A CONTRATADAobteve o seguinte resultado no Pregão Presencial nº 040/2015:

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO E FERRAMENTAS.							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Total**
1	72405	ABRACADEIRA DE NYLON 200 X 2,5 MM	**G-20**	UNIDADE	3.100	0,07	217,00

2	81507	ADAPTADOR T 2P +T 10 A	**ILUMINI**	UNIDADE	20	4,50	90,00
3	80045	ADESIVO PARA PVC 17G	**KRONA**	UNIDADE	135	1,15	155,25
4	71204	ALICATE ELETRICISTA N. 08	**BELZER**	UNIDADE	4	29,90	119,60
5	72653	ALICATE PARA CRIMPAGEM	**FOX LUX**	UNIDADE	7	30,00	210,00
6	80108	ALICATE REBITADOR TIPO ALAVANCA 5 BICOS	**FOX LUX**	UNIDADE	2	12,76	25,52
7	80047	ARAME GALVANIZADO BWG14, 2,10MM X 1KG	**GERDAU**	UNIDADE	50	7,90	395,00
8	80048	ARAME GALVANIZADO BWG16, 1,65MM X 1KG	**GERDAU**	UNIDADE	80	8,80	704,00
9	80049	ARAME GALVANIZADO BWG18, 1,24MM X 1KG	**GERDAU**	UNIDADE	50	9,90	495,00
10	605	ASSENTO SANITARIO C/ TAMPA ENVOLVENTE P/ VASO COMUM, COR BRANCA, C/ PECAS DA FIXACAO, MAT. TERMOPLASTICO INJETADO.	**ALUMASA**	UNIDADE	49	18,00	882,00
11	71239	BASE PARA RELE	**TECNOWATT**	UNIDADE	220	4,70	1.034,00
12	80096	BRACO PARA LUMINARIA EM ACO GALVANIZADO A FOGO SEM SAPATA, COMP. 3M X 1.1/2"	**JRC**	UNIDADE	100	42,54	4.254,00
13	80365	BRACO PARA LUMINARIA PUBLICA COMP. 1M	**JRC**	UNIDADE	100	12,50	1.250,00
14	71274	BUCHA PARA CONCRETO N. 06	**R. FABRIL**	UNIDADE	3.100	0,03	93,00
15	71275	BUCHA PARA CONCRETO N. 07	**R. FABRIL**	UNIDADE	3.200	0,04	128,00
16	71276	BUCHA PARA CONCRETO N. 08	**R. FABRIL**	UNIDADE	3.300	0,06	198,00
17	71277	BUCHA PARA CONCRETO N. 10	**R. FABRIL**	UNIDADE	1.400	0,07	98,00
18	71278	BUCHA PARA CONCRETO N. 12	**R. FABRIL**	UNIDADE	1.400	0,10	140,00
19	81409	CABO SEMI RIGIDO 1 KV, 25MM	**CABLENA**	METRO	1.200	9,65	11.580,00
20	81410	CABO SEMI RIGIDO 1 KV, 35MM	**CABLENA**	METRO	800	14,00	11.200,00
21	81411	CABO SEMI RIGIDO 1 KV, 50MM	**CABLENA**	METRO	400	19,15	7.660,00
22	72594	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1.000 L	**FORT LEVE**	UNIDADE	11	324,00	3.564,00
23	81424	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 10.000 L	**FORT LEVE**	UNIDADE	8	3.000,00	24.000,00
24	72595	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500 L	**FORT LEVE**	UNIDADE	7	192,85	1.349,95
25	589	CAIXA DE DESCARGA 9 L	**ALUMASA**	UNIDADE	120	17,40	2.088,00
26	72415	CAIXA PLATICA PARA TOMADA 4 X 2"	**R. FABRIL**	UNIDADE	160	0,55	88,00
27	72416	CAIXINHA + TOMADA + INTERRUPTOR PX 10 A	**PLUZIE**	UNIDADE	85	5,00	425,00
28	72417	CAIXINHA + TOMADA PX 10 A	**PLUZIE**	UNIDADE	90	4,10	369,00
29	72418	CAIXINHA + TOMADA PX 20 A	**PLUZIE**	UNIDADE	75	4,30	322,50
30	59220	CANO ESGOTO 100 MM BARRA DE 6M	**DURO PVC**	UNIDADE	97	39,90	3.870,30
31	70714	CANO ESGOTO 40 MM BARRA DE 6M	**DURO PVC**	UNIDADE	50	12,85	642,50
32	70715	CANO ESGOTO 50 MM BARRA DE 6M	**DURO PVC**	UNIDADE	65	20,70	1.345,50
33	70718	CANO SOLDAVEL PVC 20MM (1/2) BARRA DE 6M	**DURO PVC**	UNIDADE	25	7,85	196,25
34	70719	CANO SOLDAVEL PVC 25 MM BARRA DE 6M	**DURO PVC**	UNIDADE	120	9,85	1.182,00
35	70716	CANO SOLDAVEL PVC 32 MM BARRA DE 6M	**DURO PVC**	UNIDADE	23	17,00	391,00
36	70720	CANO SOLDAVEL PVC 50 MM BARRA DE 6M	**DURO PVC**	UNIDADE	340	38,50	13.090,00
37	81529	CANO SOLDAVEL PVC 60 MM BARRA DE 6M	**DURO PVC**	UNIDADE	30	50,90	1.527,00
38	77943	CARRINHO DE MAO CACAMBA GALVANIZADA EM CHAPA 18 (1,2MM), RODA COM ROLAMENTO DE ESFERA, PNEU E CAMARA 3,25 X 8	**ESFERA**	UNIDADE	7	106,50	745,50
39	72691	CAVADEIRA SETA LOBO GRANDE	**PANDOLFO**	UNIDADE	2	40,00	80,00
40	80368	CHAVE AJUSTAVEL INGLESA FOSFATIZADA Nº 08	**FOX LUX**	UNIDADE	3	16,75	50,25
41	81467	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 11 MM	**FOX LUX**	UNIDADE	2	2,65	5,30
42	81468	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 12 MM	**FOX LUX**	UNIDADE	2	2,75	5,50
43	71212	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 13 MM	**FOX LUX**	UNIDADE	2	2,90	5,80
44	81470	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 15 MM	**FOX LUX**	UNIDADE	2	3,70	7,40
45	81471	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 16 MM	**FOX LUX**	UNIDADE	2	4,09	8,18
46	81472	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 17 MM	**FOX LUX**	UNIDADE	2	4,42	8,84
47	81474	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 19 MM	**FOX LUX**	UNIDADE	2	4,99	9,98
48	81477	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 8 MM	**FOX LUX**	UNIDADE	2	2,61	5,22
49	81478	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 9 MM	**FOX LUX**	UNIDADE	2	2,70	5,40
50	81480	CHAVE ESTRELA, ACO CROMO, 12 X 13MM	**FOX LUX**	UNIDADE	4	4,90	19,60
51	81481	CHAVE FIXA, ACO CROMO, 24 X 26MM	**FOX LUX**	UNIDADE	4	7,48	29,92
52	516	CHUVEIRO MAXI DUCHA 220 V, 4500W	**LORENZETTI**	UNIDADE	77	32,00	2464
53	70726	CILINDRO PARA FECHADURA STAM	**3F**	UNIDADE	63	12,99	818,37
54	81558	CINTA DE ACO GALVANIZADO DIAMETRO 140MM.	**KONESUL**	UNIDADE	10	16,59	165,90
55	81559	CINTA DE ACO GALVANIZADO DIAMETRO 150MM.	**KONESUL**	UNIDADE	10	18,04	180,40
56	81413	CINTO CATRACA MOVEL PARA AMARRACAO DE CARGAS 9,5M CAPACIDADE 5.000KG	**DISMA**	UNIDADE	2	80,00	160,00
57	80056	CINTO DE SEGURANCA PARA ELETRICISTA COM LOMBAR, MODELO PARAQUEDISTA, 04 PONTOS DE CONEXAO, TOTALMENTE AJUSTAVEL, COM CINTURAO ABDOMINAL INTEGRADO	**FACINTOS**	UNIDADE	2	194,16	388,32

58	80109	CONE DE SINALIZACAO REFLETIVO 75 CM LARANJA / BRANCO	**VONDER**	UNIDADE	130	28,64	3.723,20
59	71242	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	**INTELLI CDP70**	UNIDADE	270	3,50	945,00
60	81557	CONJUNTO DE BRACOS BORBOLETA, COMPRIMENTO DE 4 METROS.	**JRC**	UNIDADE	10	435,00	4.350,00
61	72425	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2"	**INPOL**	UNIDADE	70	0,70	49,00
62	72420	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	**INPOL**	UNIDADE	96	1,40	134,40
63	72423	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4"	**INPOL**	UNIDADE	66	3,00	198,00
64	72424	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/5"	**INPOL**	UNIDADE	50	4,34	217,00
65	71217	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO 18X30 LISA	**MAY**	UNIDADE	1	3,64	3,64
66	81512	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO	**FORSAN**	UNIDADE	17	9,70	164,90
67	897	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A	**SOPRANO**	UNIDADE	10	24,36	243,60
68	71252	DISJUNTOR TRIPOLAR 250 A	**SOPRANO**	UNIDADE	9	565,00	5.085,00
69	70686	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	**SOPRANO**	UNIDADE	70	5,00	350,00
70	71253	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	**SOPRANO**	UNIDADE	60	7,28	436,80
71	81431	DUCHA HIGIENICA ELETRICA PESSOAL, 220V, 4300W	**LORENZETTI**	UNIDADE	14	186,69	2.613,66
72	81347	ELETRODO REVESTIDO, P/ SOLDAGEM LEVE 6013-2,5 MM	**CONDARCO**	KILO	15	10,50	157,50
73	81348	ELETRODO REVESTIDO, P/ SOLDAGEM LEVE 6013-3,25 MM	**CONDARCO**	KILO	15	11,00	165,00
74	81349	ELETRODO REVESTIDO, P/ SOLDAGEM LEVE 6013-4,0 MM	**CONDARCO**	KILO	15	11,00	165,00
75	81539	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 3 M 1.1/2"	**INPOL**	UNIDADE	10	10,50	105,00
76	72427	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 3 M 1.1/4"	**INPOL**	UNIDADE	70	9,64	674,80
77	72430	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 3 M 1.1/5"	**INPOL**	UNIDADE	60	10,90	654,00
78	80064	ENXADA C/ CABO 1,5 LIBRAS	**PANDOLFO**	UNIDADE	10	17,89	178,90
79	72389	ENXADAO ESTREITO C/ CABO 2,0 LIBRAS	**PANDOLFO**	UNIDADE	5	14,80	74,00
80	80065	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSIVA, 14/24 DEGRAUS, ALTURA ABERTA 4,20M, ALTURA EXTENDIDA 7,20M	**SINTESE**	UNIDADE	1	703,25	703,25
81	80067	ESCADA DUPLA EXTENSIVA 2/9 DEGRAUS, ALTURA ABERTA 2,80M, ALTURA FECHADA 2,90M, ALTURA EXTENDIDA 4,80M.	**ALULEV**	UNIDADE	1	465,00	465,00
82	80068	ESCUDO DE SOLDA EM PROLIPROPILENO, VISOR FIXO	**PROSAFETY**	UNIDADE	4	18,80	75,2
83	81502	EXAUSTOR P/ PAREDE 25CM BIVOLT	**VENTISOL**	UNIDADE	6	146,00	876,00
84	81503	EXAUSTOR P/ PAREDE 30CM BIVOLT	**VENTISOL**	UNIDADE	6	165,00	990,00
85	71281	FECHADURA PARA PORTA CAIXA LARGA	**SOPRANO**	UNIDADE	140	31,00	4.340,00
86	71283	FERRO ³/4	**GERDAU**	BARRA	20	34,95	699,00
87	71284	FERRO 4/2	**GERDAU**	BARRA	20	6,50	130,00
88	71285	FERRO 5/16	**GERDAU**	BARRA	30	20,90	627,00
89	80038	FIO CORDAO PARALELO 2 X 1MM X 100M	**LUZZANO**	UNIDADE	14	80,00	1.120,00
90	70750	FIO FLEXIVEL 16 MM	**LUZZANO**	METRO	1.450	5,10	7.395,00
91	70752	FIO FLEXIVEL 4 MM	**LUZZANO**	METRO	2.000	1,25	2.500,00
92	70754	FIO SOLIDO 1,5 MM	**CABLENA**	METRO	1.250	0,55	687,50
93	56729	FLANGE SOLDAVEL 25 X 3/4	**KRONA**	UNIDADE	22	4,00	88,00
94	70758	FLANGE SOLDAVEL 50 X 1 ¹/2	**KRONA**	UNIDADE	22	9,50	209,00
95	74012	FOICE COM CABO	**PANDOLFO**	UNIDADE	4	18,90	75,60
96	81416	GANCHO OLHAL FORJADO ¹/2"	**VONDER**	UNIDADE	14	9,70	135,80
97	81509	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA 4T 7,0 A 11,0 KVA PARTIDA ELETRICA 110/220V, POTENCIA DO MOTOR 20HP, POTENCIA MAXIMA 11,0 KVA, POTENCIA NOMINAL 10,0KVA, TENSAO DE VOLTAGEM 110/220V, FASE: MONOFASICO CAPACIDADE DO TAQUE 27,5L, AUTONOMIA APROX: 6 HORAS	**BRANCO**	UNIDADE	2	10.000,00	20.000,00
98	81516	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO, ALTURA: 4MM A 14MM - LARGURA: 11,3MM - ESPESSURADO GRAMPO: 0,7MM	**LEE**	UNIDADE	5	30,45	152,25
99	81517	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO 0,7MM X 0,4MM - 1 X 1000	**EDA**	UNIDADE	10	4,03	40,30
100	81351	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N. 106/6 MM	**FORTE**	CAIXA	1	5,05	5,05
101	81352	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N. 106/8 MM	**FORTE**	CAIXA	2	5,05	10,10
102	70760	INTERRUPTOR 1 TECLA	**PLUZIE**	UNIDADE	65	2,55	165,75
103	540	INTERRUPTOR 3 TECLAS	**PLUZIE**	UNIDADE	35	6,70	234,50
104	72707	JANELA PARA BANHEIRO 40 X 60	**AÇO NOBRE**	UNIDADE	2	41,33	82,66
105	55297	JOELHO ESGOTO 100 MM	**KRONA**	UNIDADE	46	2,55	117,30
106	70761	JOELHO ESGOTO 40 MM	**KRONA**	UNIDADE	100	0,45	45,00
107	70762	JOELHO ESGOTO 50 MM	**KRONA**	UNIDADE	106	0,97	102,82
108	70763	JOELHO SOLDAVEL LL 25 MM	**KRONA**	UNIDADE	200	0,20	40,00
109	70766	JOELHO SOLDAVEL LL 40 MM	**KRONA**	UNIDADE	30	1,95	58,50
110	70767	JOELHO SOLDAVEL LL 50 MM	**KRONA**	UNIDADE	67	1,60	107,20
111	70768	JOELHO SOLDAVEL LR 20 MM	**KRONA**	UNIDADE	45	0,78	35,10
112	70769	JOELHO SOLDAVEL LR 20 X 3/4 MM	**KRONA**	UNIDADE	91	1,08	98,28
113	70770	JOELHO SOLDAVEL LR 25 MM	**KRONA**	UNIDADE	165	0,95	156,75
114	70771	JOELHO SOLDAVEL LR 25 X 1/2 MM	**KRONA**	UNIDADE	170	0,80	136,00
115	80029	JOGO 100 LEDS 220V 3000K FIXA OUTDOOR - BOLINHA	**GLIGHT**	UNIDADE	22	30,79	677,38
116	80028	JOGO 100 LEDS 220V ROSA FIXA OUTDOOR BOLINHA	**GLIGHT**	UNIDADE	22	50,00	1.100,00
117	80027	JOGO LEDS 220V AMARELA 3000K FIXA USO EXTERNO	**GLIGHT**	UNIDADE	22	30,00	660,00
118	80361	LAMPADA BULBO DE LED 7W	**GAYA**	UNIDADE	70	11,75	822,50

119	80362	LAMPADA BULBO DE LED 9W	**GAYA**	UNIDADE	105	13,00	1.365,00
120	71258	LAMPADA FLOURESCENTE T8 40W	**EMPALUX**	UNIDADE	100	4,00	400,00
121	899	LAMPADA VAPOR SODIO 100 W	**AVANT**	UNIDADE	400	15,30	6.120,00
122	71243	LAMPADA VAPOR SODIO 250 W	**AVANT**	UNIDADE	300	20,00	6.000,00
123	71244	LAMPADA VAPOR SODIO 70 W	**EMPALUX**	UNIDADE	200	14,40	2.880,00
124	80097	LUMINARIA PUBLICA ABERTA PARA LAMPADAS 250W E SUPORTE E-40 PARA BRACO DE 1.1/2"	**LUMISHOW**	UNIDADE	120	45,00	5.400,00
125	81556	LUMINARIA PUBLICA TIPO PETALA CORPO COM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO AUXILIAR E ARO AMBOS INJETADOS EM LIGA DE ALUMINIO, PARA LAMPADA 400/600W.	**SYLVANIA OPTAL**	UNIDADE	20	224,00	4.480,00
126	80076	LUVA DE RASPA COM REFORCO TOTAL, PUNHO 7CM	**TRES J. COUROS**	PAR	65	7,40	481,00
127	72437	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4"	**INPOL**	UNIDADE	126	0,48	60,48
128	72438	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/5"	**INPOL**	UNIDADE	120	1,60	192,00
129	72439	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2"	**INPOL**	UNIDADE	150	0,40	60,00
130	72440	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	**INPOL**	UNIDADE	216	0,55	118,80
131	81540	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2"	**INPOL**	UNIDADE	6	1,50	9,00
132	70789	LUVA SOLDAVEL LL 40 MM	**KRONA**	UNIDADE	30	1,25	37,50
133	70790	LUVA SOLDAVEL LL 50 MM	**KRONA**	UNIDADE	101	1,35	136,35
134	70792	LUVA SOLDAVEL LR 20 MM	**KRONA**	UNIDADE	55	0,51	28,05
135	70793	LUVA SOLDAVEL LR 25 MM	**KRONA**	UNIDADE	150	0,59	88,50
136	71260	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 MM	**WETZEL**	METRO	280	1,15	322,00
137	73429	MANGUEIRA DE JARDIM TRANCADA CRISTAL 30M	**IBIRA**	UNIDADE	4	41,00	164,00
138	80021	MANGUEIRA LED AZUL 220V - KIT COMPLETO 100M	**MUNDILUX**	UNIDADE	13	498,00	6.474,00
139	80022	MANGUEIRA LED BRANCA FRIA 220V - KIT COMPLETO 100M	**MUNDILUX**	UNIDADE	13	498,00	6.474,00
140	80023	MANGUEIRA LED BRANCA QUENTE 220V - KIT COMPLETO 100M	**MUNDILUX**	UNIDADE	13	498,00	6.474,00
141	80025	MANGUEIRA LED VERDE 220V - KIT COMPLETO 100M	**MUNDILUX**	UNIDADE	13	498,00	6.474,00
142	80024	MANGUEIRA LED VERMELHA 220V - KIT COMPLETO 100M	**MUNDILUX**	UNIDADE	13	498,00	6.474,00
143	80382	MANGUEIRA POLIETILENO 1" X 3MM	**ALIANÇA**	METRO	4.100	1,55	6.355,00
144	80380	MANGUEIRA POLIETILENO 1/2" X 2MM	**ALIANÇA**	METRO	2.100	0,71	1.491,00
145	80381	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4" X 2,5MM	**ALIANÇA**	METRO	3.100	1,25	3.875,00
146	80080	MARTELO UNHA 25MM C/ CABO EM FIBRA DE VIDRO E BORRACHA TERMOPLASTICA	**EDA**	UNIDADE	8	19,50	156,00
147	70805	PAR DE MACANETA SOPRANO PARA FECHADURA	**SOPRANO**	UNIDADE	73	8,90	649,70
148	80098	PARAFUSO MAQUINA CABECA QUADRADA GALVANIZADO 16 X 300MM	**KONESUL**	UNIDADE	600	6,21	3.726,00
149	71290	PARAFUSO N. 10 C/ BUCHA	**CISER**	UNIDADE	1.100	0,22	242,00
150	71291	PARAFUSO SX ROSCA SOBERTA 1/4 X 55 MM	**CISER**	UNIDADE	1.100	0,23	253,00
151	71292	PARAFUSO SX ROSCA SOBERTA 3/16 X 50 MM	**CISER**	UNIDADE	1.050	0,15	157,50
152	80110	PEDESTAL DE SINALIZACAO ZEBRADO 93 CM, PRETO / AMARELO	**CAIADO**	UNIDADE	78	21,30	1.661,40
153	71230	PENEIRA REDONDA FINA 55 CM	**MM TELAS**	UNIDADE	7	13,00	91,00
154	71231	PENEIRA REDONDA GROSSA 55 CM	**MM TELAS**	UNIDADE	9	13,00	117,00
155	72607	PINCEL DE CERDAS 13 MM	**ATLAS**	UNIDADE	30	0,95	28,50
156	72609	PINCEL DE CERDAS 19 MM	**ATLAS**	UNIDADE	30	1,26	37,80
157	72612	PINCEL DE CERDAS 25 MM	**ATLAS**	UNIDADE	30	1,75	52,50
158	72611	PINCEL DE CERDAS 38 MM	**ATLAS**	UNIDADE	30	2,15	64,50
159	72613	PINCEL DE CERDAS 50 MM	**ATLAS**	UNIDADE	30	2,95	88,50
160	80037	PLAFONIER SOQUETE DE PORCELANA E-27	**ULTRONS**	UNIDADE	250	2,20	550,00
161	80082	PLAINA ELETRICA MANUAL, POTENCIA MINIMA 550W, VOLTAGEM 220V, ROTACAO MINIMA DE 16000 RPM	**FORT**	UNIDADE	2	287,77	575,54
162	639	PREGO 17 X 21, PACOTE DE 1KG	**GERDAU**	PACOTE	445	5,90	2.625,50
163	56240	PREGO 18 X 24, PACOTE DE 1KG	**GERDAU**	PACOTE	215	5,90	1.268,50
164	59005	PREGO 19 X 36, PACOTE DE 1KG	**GERDAU**	PACOTE	25	5,90	147,50
165	640	PREGO 22 X 42, PACOTE DE 1KG	**GERDAU**	PACOTE	15	5,90	88,50
166	78046	PREGO 24 X 42, PACOTE DE 1KG	**GERDAU**	PACOTE	180	7,61	1.369,80
167	71246	REATOR VAPOR DE SODIO 100 W	**JRC**	UNIDADE	300	31,80	9.540,00
168	71247	REATOR VAPOR DE SODIO 250 W	**JRC**	UNIDADE	250	47,50	11.875,00
169	71248	REATOR VAPOR DE SODIO 70 W	**JRC**	UNIDADE	100	29,26	2.926,00
170	74006	REATOR VAPOR METALICO 1000W	**JRC**	UNIDADE	140	153,00	21.420,00

171	71249	REATOR VAPOR METALICO 150 W	**JRC**	UNIDADE	100	38,00	3.800,00
172	81525	REATOR VAPOR METALICO 2000W	**JRC**	UNIDADE	16	340,00	5.440,00
173	72452	REATOR VAPOR METALICO 250 W	**JRC**	UNIDADE	100	46,40	4.640,00
174	58088	REATOR VAPOR METALICO 400W	**JRC**	UNIDADE	130	56,00	7.280,00
175	80358	REFLETOR DE LED LUZ AZUL FRIA BIVOLT 30W	**GALAXY LED**	UNIDADE	20	137,00	2.740,00
176	80354	REFLETOR DE LED LUZ BRANCA FRIA BIVOLT 50W	**GALAXY LED**	UNIDADE	55	135,00	7.425,00
177	80356	REFLETOR DE LED LUZ VERDE FRIA BIVOLT 30W	**GALAXY LED**	UNIDADE	25	137,00	3.425,00
178	71264	REFLETOR PARA LAMPADA 400W	**LUXTEMPUS LUX400**	UNIDADE	20	40,14	802,80
179	81527	REFLETOR VAPOR METALICO 2000W	**RAMIREZ RZ 441**	UNIDADE	30	259,00	7.770,00
180	70812	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 50 MM	**KRONA**	UNIDADE	17	10,80	183,60
181	71250	RELE FOTOELETRICO 220 V	**TECNOWATT**	UNIDADE	720	10,99	7.912,80
182	81508	ROLDONA DE PORCELANA 72 X 72MM	**GERMER**	UNIDADE	60	2,50	150,00
183	60298	ROLDONAS 36 X 36	**R. FABRIL**	UNIDADE	3.150	0,18	567,00
184	72636	SONDA GUIA PASSA FIO C/ ALMA DE ACO 10 M	**R. FABRIL**	UNIDADE	2	10,70	21,40
185	72637	SONDA GUIA PASSA FIO C/ ALMA DE ACO 30 M	**R. FABRIL**	UNIDADE	3	19,50	58,50
186	60786	SOQUETE PORCELANA E-27	**G-20**	UNIDADE	240	1,28	307,20
187	71265	SOQUETE PORCELANA E-40	**G-20**	UNIDADE	120	4,50	540,00
188	71267	SOQUETE PORCELANA LISO E-40	**G-20**	UNIDADE	170	4,50	765,00
189	918	SUPORTE DE ROLO P/ PINTURA 23CM	**COMEL**	UNIDADE	18	2,85	51,30
190	70822	T ESGOTO 100 MM	**KRONA**	UNIDADE	46	4,99	229,54
191	70823	T ESGOTO 40 MM	**KRONA**	UNIDADE	85	0,94	79,90
192	70824	T ESGOTO 50 MM	**KRONA**	UNIDADE	101	2,18	220,18
193	70825	T SOLDAVEL LL 20 MM	**KRONA**	UNIDADE	30	0,36	10,80
194	70826	T SOLDAVEL LL 25 MM	**KRONA**	UNIDADE	98	0,38	37,24
195	70830	T SOLDAVEL LL 50 MM	**KRONA**	UNIDADE	41	3,25	133,25
196	70829	T SOLDAVEL LL 50 X 25 MM	**KRONA**	UNIDADE	27	2,99	80,73
197	81407	TANQUE DE FIBRA PARA LAVAR ROUPA COM 2 BACIAS E 1 BATEDOURO	**VERSÁTIL**	UNIDADE	5	202,64	1.013,20
198	81537	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAOHORIZONTAL, GALAO DE 3,600 L - COR AMARELA	**LUZTOL**	UNIDADE	20	49,90	998,00
199	81536	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAOHORIZONTAL, GALAO DE 3,600 L - COR BRANCA	**LUZTOL**	UNIDADE	20	49,90	998,00
200	81535	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAOHORIZONTAL, GALAO DE 3,600 L - COR PRETA	**LUZTOL**	UNIDADE	20	49,90	998,00
201	72639	TINTA ACRILICA AZUL 18 LITROS EXTERNA	**LUZTOL**	UNIDADE	57	80,00	4.560,00
202	70835	TINTA ACRILICA FOSCO 18 LITROS	**LUZTOL**	UNIDADE	50	79,00	3.950,00
203	72646	TINTA ACRILICA PARA PISO EXTERNO 18 LITROS CINZA	**LUZTOL**	UNIDADE	75	139,00	10.425,00
204	56616	TINTA ACRILICA VERMELHA 18 LITROS EXTERNA	**LUZTOL**	UNIDADE	55	78,50	4.317,50
205	564	TOMADA COM INTERRUPTOR 1 TECLA	**PLUZIE**	UNIDADE	110	4,13	454,30
206	565	TOMADA COM INTERRUPTOR 2 TECLAS	**PLUZIE**	UNIDADE	40	5,85	234,00
207	566	TOMADA DUPLA	**PLUZIE**	UNIDADE	20	4,35	87,00
208	70837	TOMADA DUPLA UNIVERSAL 10 COM PLACA	**PLUZIE**	UNIDADE	75	4,15	311,25
209	81451	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2", FABRICADO EM POLIETILENO E LATAO	**KRONA**	UNIDADE	25	4,00	100,00
210	81546	TORNEIRA ESFERA ¹/2 X ¹/2	**KRONA**	UNIDADE	15	4,85	72,75
211	81547	TORNEIRA ESFERA ³/4 X ³/4	**KRONA**	UNIDADE	15	4,85	72,75
212	72449	TUBO DE DESCARGA PARA VASO SANITARIO 1,60 M	**KRONA**	UNIDADE	43	5,99	257,57
213	80091	VALVULA PARA LAVATORIO SEM LADRAO 1"	**AMANCO**	UNIDADE	90	2,99	269,10
214	72450	VASO SANITARIO BRANCO	**LOGASA**	UNIDADE	20	79,00	1.580,00
TOTAL DO LOTE	**384.710,52**						
TOTAL GERAL	**384.710,52**						

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dá - se a esta Ata de Registro de Preços o valor de **R$ 384.710,52 (trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).**

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (dose) meses, contados da sua assinatura ou enquanto durar o estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 035/2015.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras na pessoa do Sr. Jander José Queiroz Franco, conforme Portaria n.6.516, de 02 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2015:

Código 09.010.15.452.1150.2055.339030 Red. 0304
Código 07.010.10.301.1100.2038.339030 Red. 0076
Código 08.010.08.244.1080.2051.339030 Red. 0252
Código 06.020.12.361.1120.2030.339030 Red. 0205
Código 06.010.12.361.1120.2023.339030 Red. 0143
Código 13.010.27.812.1270.2069.339030 Red. 0401

10.2. No exercício de 2016 as despesas correrão pelas dotações orçamentárias vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À contratante compete:

a) Efetuar os pagamentos em conformidade à Cláusula Oitava deste instrumento;

b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

a) Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência desta Ata, à disposição do Município;

b) Fornecer os produtos no prazo de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e/ou substituição por genéricos ou similares;

c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;

d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;

e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.

f) Fornecer os produtos de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 02 de dezembro de 2015.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

CNPJ: 37.227.550/0001-58

Fernando Rodrigues Vale

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF: _____/_____/_____/_____

_____

NOME:

CPF:_____/_____/_____/_____

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.563 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 2.563 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre autorização do poder executivo a parcelar créditos tributários vencidos e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 20, da Lei Complementar nº 046 de 23 de dezembro de 2013, (Código Tributário Municipal);

DECRETA

Art. 1º Fica declarado o parcelamento de Créditos Tributários vencidos, referente a dividas anteriores ao exercício de 2015.

Art. 2º O Parcelamento poderá ser feito através de requerimento protocolado pelo interessado, até o dia 20 de dezembro de 2015.

Art. 3º Os débitos vencidos poderão ser parcelados em até 06 (seis) vezes, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 046/2013 (CTM) (multas e juros, no que couber).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 15 de dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial em 15/12/2015 Campinápolis-MT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.559 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 2.559 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Inexigibilidade de Licitação para Contratação do Show Artístico que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERNADO o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO a singularidade do serviço a ser prestado;

CONSIDERANDO *que um serviço é singular em virtude de suas próprias características, que o diferenciam de outros, ou que ele o é, porque depende de qualificações especiais da pessoa que irá executá-lo.*

CONSIDERANDO que serviços singulares são aqueles que apresentam, a conformá-los, características de qualidades próprias de seu prestador.

CONSIDERANDO que serviços singulares apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa.

CONSIDERANDO *que a singularidade corporifica-se tendo em vista a viabilidade de o serviço, prestado por determinado profissional, satisfazer as peculiaridades do interesse público;*

DECRETA

Art. 1º- Fica Declarada a Inexigibilidade de Licitação para à contratação de Show com o Cantor LÉO MOREIRA - animação das festividades comemorativas ao Réveillon 2015/2016.

Art. 2º- O Secretário Municipal de Administração adotará, no que couber, as providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 15 de dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE EDITAL EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 03/2015

ABERTURA: 12 de janeiro de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 12 de janeiro de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil, Fundamental e Indígena da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis - MT.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de dezembro de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO - EXERCÍCIO 2015

Código	Projetos em Andamento	V. Previsto	V. Atualizado	V. Executado	V. A Executar	% Executado
01.001.01.031.0001.**1000**	**Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal**	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0%**
01.001.01.031.0001.**1001**	**Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos da Câmara Municipal**	**100.000,00**	**100.000,00**	**56.929,60**	**43.070,40**	**56,92%**
01.001.01.031.0001.**1002**	**Aquisição de Veículos da Câmara Municipal**	**40.000,00**	**65.000,00**	**61.900,00**	**3.100,00**	**95,23%**
01.001.01.031.0001.**1003**	**Implementação da Câmara Mirim**	**4.000,00**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0%**
01.001.01.031.0001.**1004**	**Implantação da Ouvidoria e SIC**	**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0%**
02.001.04.122.0015.**1010**	**Aquisição de Veículos do Governo Municipal**	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0%**
03.001.04.122.0016.**1012**	**Construção do Paço Municipal**	**700.000,00**	**700.000,00**	**0,00**	**700.000,00**	**0%**

04.002.04.129.0017.**1013**	**Modernização da Gestão da Arrecadação Municipal**	**95.000,00**	**95.000,00**	**3.090,02**	**91.909,98**	**3,25%**
04.002.04.129.0017.**1014**	**Aquisição de Veículos da Central de Arrecadação**	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0%**
04.002.04.129.0017.**1015**	**Construção e Ampliação dos Postos Fiscais**	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0%**
05.003.23.695.0004.**1021**	**Construção de Centro de Eventos**	**400.000,00**	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0%**
06.001.27.122.0019.**1023**	**Aquisição de Veículos da Secretaria de Esportes e Lazer**	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0%**
06.002.27.813.0008.**1024**	**Construção de Corredor Esportivo**	**4.000,00**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0%**
06.002.27.813.0008.**1025**	**Construção do Memorial Esportivo de Campo Novo do Parecis**	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0%**
06.002.27.813.0008.**1026**	**Construção e Reforma de Quadras de Esportes e Áreas de Lazer**	**225.000,00**	**225.000,00**	**0,00**	**225.000,00**	**0%**
07.002.04.122.0013.**1028**	**Ampliação e Reforma do Próprios Municipais**	**23.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0%**
07.002.15.451.0013.**1029**	**Construção, Ampliação e Urbanização de Praças e Canteiros**	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0%**
07.002.15.451.0013.**1030**	**Conclusão do Terminal Rodoviário**	**10.000,00**	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0%**
07.002.15.451.0013.**1031**	**Urbanização e Pista de Caminhada**	**253.000,00**	**153.000,00**	**0,00**	**153.000,00**	**0%**
07.002.15.452.0013.**1032**	**Aquisição de Veículos Máquinas e Equipamentos**	**50.000,00**	**66.000,00**	**23.333,00**	**42.667,00**	**35,35%**
07.005.15.451.0013.**1034**	**Pavimentação e Recuperação de Ruas, Avenidas e Ciclovias**	**552.000,00**	**806.937,48**	**388.363,12**	**418.574,36**	**48,13%**
07.005.15.451.0013.**1035**	**Expansão da Rede Elétrica e Iluminação Pública**	**452.000,00**	**252.000,00**	**0,00**	**252.000,00**	**0%**
07.005.15.451.0013.**2135**	**Pavimentação, Drenagem e Qualificação de Vias Urbanas/ Bairro Jardim das Palmeiras e Pólo Empresaria**	**12.507.000,00**	**12.507.000,00**	**0,00**	**12.507.000,00**	**0%**
07.005.26.782.0013.**1036**	**Ampliação e Restauração de Estradas Vicinais**	**1.050.000,00**	**1.317.000,00**	**207.155,01**	**1.109.844,99**	**15,73%**
07.005.26.782.0013.**1037**	**Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros**	**150.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0%**
07.006.15.451.0013.**1038**	**Implementação do Fundo Municipal de Pro Pavimentação Asfáltica**	**800.000,00**	**800.000,00**	**146.930,00**	**653.070,00**	**18,37%**
07.007.17.452.0014.**1040**	**Construção e Ampliação do Sistema de Abastec Água e Esgoto**	**225.000,00**	**279.000,00**	**48.398,20**	**230.601,80**	**17,35%**
07.007.17.512.0014.**1041**	**Construção de Meio- Fios e Sarjetas**	**500.000,00**	**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**	**0%**
07.007.17.512.0014.**1042**	**Construção e Recuperação de Gabiões e Galerias de Águas Pluviais**	**150.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0%**
07.007.18.541.0014.**1043**	**Construção do Aterro Sanitário, Reciclagem e Incinerador de Lixo**	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0%**
08.002.20.244.0002.**1045**	**Apoio à Agricultura Familiar - Investimentos**	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0%**
08.002.20.607.0002.**1046**	**Projeto de Irrigação - Comunidade Guapirama**	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0%**
08.003.22.661.0003.**1047**	**Aquisição de Imóveis**	**1.230.000,00**	**1.230.000,00**	**0,00**	**1.230.000,00**	**0%**
08.003.22.661.0003.**1048**	**Regularização de Loteamentos**	**103.000,00**	**103.000,00**	**0,00**	**103.000,00**	**0%**
08.004.18.542.0003.**1049**	**Implantação da Coleta Seletiva de Lixo**	**50.000,00**	**50.000,00**	**4.500,00**	**45.500,00**	**9%**
08.004.18.542.0003.**1050**	**Qualificação do Licenciamento Ambiental**	**80.000,00**	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0%**
08.004.18.542.0003.**1051**	**Implantação de Áreas Verdes**	**143.000,00**	**143.000,00**	**78.967,86**	**64.032,14**	**55,22%**
09.002.12.361.0005.**1054**	**Construção e Ampliação das Unidades Escolares**	**10.000,00**	**472.365,73**	**472.119,80**	**245,93**	**99,95%**
09.002.12.361.0005.**1055**	**Construção e Ampliação dos Espaços Esportivos nas Escolas**	**242.000,00**	**242.000,00**	**0,00**	**242.000,00**	**0%**
09.002.12.365.0005.**1056**	**Construção e Ampliação de Escolas de Educação Infantil - EMEI'S**	**550.000,00**	**369.000,00**	**0,00**	**369.000,00**	**0%**
10.002.10.301.0006.**1057**	**Construção e Ampliação das Unidades de Saúde**	**1.201.000,00**	**1.356.000,00**	**0,00**	**1.356.000,00**	**0%**
10.002.10.301.0006.**1058**	**Implantação e Implementação dos Serviços Básicos de Saúde**	**20.000,00**	**14.000,00**	**0,00**	**14.000,00**	**0%**
10.002.10.301.0006.**1060**	**Aquisição de Veículos da Secretaria de Saúde**	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0%**
11.001.08.122.0024.**1061**	**Construção e Reforma de Próprios Municipais**	**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0%**
11.002.08.244.0010.**1063**	**Construção e Ampliação de CRAS**	**150.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0%**
11.003.08.482.0009.**1066**	**Habitação de Interesse Social**	**4.000,00**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0%**
03.001.04.422.0016.**1067**	**Construção do PROCON**	**400.000,00**	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0%**
07.005.15.451.0013.**1171**	**Execução de Calçadas no Bairro Jardim das Palmeiras**	**0,00**	**309.919,76**	**0,00**	**309.919,76**	**0%**
10.002.10.302.0006.**1172**	**Construção da Base do SAMU**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0%**

13.001.09.122.0026.**1102.**	**Ampliação e Reforma da Sede do FUNSEM**	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0%**
	Total Geral:	**22.737.000,00**	**24.086.222,97**	**1.491.686,61**	**22.594.536,36**	**6,19%**

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 009 ao Contrato de Prestação de Serviço nº **050/2012**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda – EPP

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

Data: 11/12/2015

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 016/2012

Secretarias: Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.811/2015 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoria: Poder Executivo Municipal

ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI Nº 1.774/2015 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Oart. 7º, acrescido do § 4º, da Lei Municipal nº 1.774 de 11 de agosto de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. .....

(...)

§ 4º. Integra a Lei Orçamentária Anual o anexo de Emendas Individuais a ser preenchido pelo Poder Legislativo Municipal, conforme determinação do art. 35, Seção III, Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Individuais, nos moldes do Anexo IV desta Lei."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 460, DE 15 DE DEZEMBRO 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

1. **RENOMEAR,** a partir desta data,a servidoraefetiva**IRIS MARTINI ZAWASKI,** cargo em comissão de Coordenadora de Administração e Serviços Urbanos,para ocupar o cargo em comissão de **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº. 126, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Fixa a UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2016.

MAURO VALTER BERFT**,**Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 330 da Lei Complementar n.º 020/2008, de 29.12.2008, que institui o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a necessidade de corrigir a Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis de forma mais equitativa, utilizando-se a média aritmética de quatro índices financeiros oficiais, sendo estes, IGP-M, IPC-DI, INPC e IPCA, totalizando em 10,63% de média/índice,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Tributação, de 11 de dezembro de 2015,

Considerando a necessidade administrativa,

D E C R E T A

Art. 1º. A UFCNP - Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis passa a vigorar no valor de R$ 247,86 (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), com vigência em 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de dezembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 125, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Revisão Salarial dos Servidores Municipais de Campo Novo do Parecis.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerandoo disposto no art. 37, X da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Municipal nº 1.690/2014;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.607/2013 e Lei Municipal nº 1.802/2015;

Considerando a variação média dos índices que compõem o indexador salarial dos servidores municipais de Campo Novo do Parecis, relativos ao período de dezembro de 2014 a novembro de 2015, segundo dados oficiais provenientes da Fundação Getulio Vargas e IBGE, www.fgv.br e www.ibge.gov.br, da seguinte forma: a)IGP-M (FGV): 10,69%; INPC (IBGE): 10,97%; IPCA (IBGE): 10,48%; IPC-DI (FGV): 10,39%;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida reposição salarial aos servidores municipais do Município de Campo Novo do Parecis, no percentual de 10,63% (dez inteiros vírgula sessenta e três décimos por cento), sobre os vencimentos básicos vigentes, a partir do mês de janeiro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de dezembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 127, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre prazo de adesão sobre a Rua Gaivota a ser drenada e pavimentada no Bairro Olenka, e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando **o disposto na Lei Complementar nº 054/2014, de 08 de outubro de 2014 e alterações posteriores, que institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária de Campo Novo do Parecis**,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto até 15 de janeiro de 2016 o prazo para adesão aos proprietários e/ou possuidores de terrenos beneficiados pela drenagem e pavimentação asfáltica nas etapas delimitadas na Rua Gaivota - lado direito e esquerdo, no Bairro Olenka, conforme disposto a seguir:

I – Quadra 04 - Lotes: 6-A, 6-B, 6-C, 7;

II - Quadra 05 - Lotes: 6-A, 6-B, 6-C, 7;

III – Quadra 06 - Lotes: 6-A, 6-B, 7-A, 7-B;

IV - Quadra 07 – Lotes: 6-A, 6-B, 7-A, 7-B

V- Quadra 08 – Lotes: 6-A, 6-B, 7-A, 7-B;

VI – Quadra 09 – Lotes: 6-A, 6-B, 7;

VII – Quadra 10 – Lotes: 6-A, 6-B, 7-A, 7-B;

VIII - Quadra 11 - Lotes: 6, 7-A, 7-B;

IX – Quadra 12 - Lotes: 1-A, 1-B, 10-A, 10-B;

X - Quadra 13 – Lotes: 1, 10;

XI – Quadra 14 - Lotes: 1, 10;

XII – Quadra 15 – Lotes: 1-A,1-B, 10-A, 10-B;

XIII- Quadra 16 – Lotes: 1, 10-A, 10-B;

XIV- Quadra 17 – Lotes: 1-A, 1-B, 10-A, 10-B;

XV - Quadra 18 – Lotes: 1-A, 1-B, 1-C, 10-A, 10-B;

XVI- Quadra 19 – Lotes: 1,10.

Art. 2º. Os lotes e suas características constantes do artigo anterior são os apresentados no Memorando nº. 734/2015/SINFRA/CNP, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2015 PREGÃO: N° 167/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ALIEVI & TEIXEIRALTDA-ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de manutenção, recargas de toner, cartuchos, trocas de cilindros e chips de toner de impressoras, para atender as Secretarias Municipais. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cod. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	6445	20	UNID.	RECARGA DE CARTUCHO HP 56 A	13,00	260,00

2	22320	20	UNID.	RECARGA DE CARTUCHO HP 57	18,00	360,00
3	36972	100	UNID.	RECARGA DE CARTUCHO HP 662 COLOR	18,50	1.850,00
4	36973	100	UNID.	RECARGA DE CARTUCHO HP 662 PRETO	13,50	1.350,00
6	14465	60	UNID.	RECARGA DE TONER 35A	48,50	2.910,00
7	22594	80	UNID.	RECARGA DE TONER 85A	48,50	3.880,00
10	14464	60	UNID.	RECARGA DE TONER HP 36A	48,50	2.910,00
11	19833	30	UNID.	RECARGA DE TONER HP CB436A	48,50	1.455,00
22	33388	50	UNID.	RECARGA TONER CB 435 A-HP 1005	48,80	2.440,00
23	33389	50	UNID.	RECARGA TONER CE 285 A- HP 1102	48,80	2.440,00
39	33376	30	UNID.	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO DE TONER HP 35 A	48,70	1.461,00
40	33377	50	UNID.	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO DE TONER HP 36A	48,80	2.440,00
41	33379	50	UNID.	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO DE TONER HP 85A	48,80	2.440,00

Totalizando o valor de R$ 26.196,00 (vinte e seis mil, cento e noventa e seis reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 0150/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de divisórias, portas, persianas e outros materiais, juntamente com a respectiva instalação, montagem e desmontagem dos referidos produtos para atender as Secretarias Municipais**, teve como vencedora a empresa:**M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP Icom o valor total de R$ 452. 395,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de dezembro de 2015.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 005 ao Contrato de Prestação de Serviços nº053/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X DDO Publicidade e Propaganda Ltda ME

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

Prazo: 06 meses

Data: 07/12/2015

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço n° 005/2012

Secretaria: Administração, Assistência Social

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2015 PREGÃO: N° 167/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: K BRAZ DA SILVA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de manutenção, recargas de toner, cartuchos, trocas de cilindros e chips de toner de impressoras, para atender as Secretarias Municipais. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cod. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	31644	15	UNID.	RECARGA DE CARTUCHO TONER XEROX WC 3210/3220	174,00	2.610,00
8	15539	30	UNID.	RECARGA DE TONER DE IMPRESSORA HP 49A	62,40	1.872,00
9	20598	30	UNID.	RECARGA DE TONER HP 15A	63,50	1.905,00
12	22596	10	UNID.	RECARGA DE TONER HP CP 1215 COLOR BLACK	194,00	1.940,00
13	22597	10	UNID.	RECARGA DE TONER HP CP 1215 COLOR CYAN	194,00	1.940,00
14	22598	10	UNID.	RECARGA DE TONER HP CP 1215 COLOR MAGETA	194,00	1.940,00
15	22599	10	UNID.	RECARGA DE TONER HP CP 1215 COLOR YELLOW	194,00	1.940,00
16	9263	30	UNID.	RECARGA DE TONER PARA COPIADORA SHARP AL 1645CS	153,00	4.590,00
17	18829	20	UNID.	RECARGA DE TONER SAMSUNG SCX-4200	69,00	1.380,00
18	33390	30	UNID.	RECARGA TONER 13 A - HP1020	62,00	1.860,00
19	33392	10	UNID.	RECARGA TONER 05 A - HP- P2035	71,00	710,00
20	33391	60	UNID.	RECARGA TONER 12 A - HP1020	62,00	3.720,00
21	20742	200	UNID.	RECARGA TONER BROTHER TN650	90,00	18.000,00
24	33396	10	UNID.	RECARGA TONER KYOCERA ECOSYS FS 720	174,00	1.740,00
25	33395	10	UNID.	RECARGA TONER ORIGINAL LEXMARK E-120	119,00	1.190,00
26	20743	20	UNID.	RECARGA TONER SAMSUNG SCX-4600	69,00	1.380,00
27	33394	20	UNID.	RECARGA TONER SAMSUNG SCX4833	72,00	1.440,00
28	33393	15	UNID.	RECARGA TONER SHARP AL-2030	153,00	2.295,00
29	33387	100	UNID.	RECARGA TONER TN 3382-BROTHER	90,00	9.000,00
30	31072	50	UNID.	RECARGA TONER XEROX 3040	118,00	5.900,00
31	33386	30	UNID.	SERV. DE CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA	48,00	1.440,00
32	33385	30	UNID.	SERV. DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL-COPIADORA SHARP AL 1645 CS	445,00	13.350,00
34	31067	50	UNID.	SERVIÇO DE LIMPEZA IMPRESSORAS LASER	180,00	9.000,00
35	33372	25	UNID.	SERVIÇO DE TROCA DE CHIP TONER LEXMARK E-120	44,00	1.100,00
36	33373	30	UNID.	SERVIÇO DE TROCA DE CHIP TONER XEROX 3040	80,00	2.400,00
37	31071	50	UNID.	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO BROTHER	91,00	4.550,00

38	33375	30	UNID.	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO DE TONER HP 12A	54,00	1.620,00
42	33380	30	UNID.	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO TONER SAMSUNG SCX-4521	59,00	1.770,00
43	33381	30	UNID.	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO TONER SAMSUNG SCX-4600	59,00	1.770,00
44	31066	20	UNID.	SERVIÇO DE TROCA DE LAMINA DOSADOR	54,00	1.080,00
45	30550	60	UNID.	SERVIÇO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO E AJUSTE IMPRESSORA BROTHER TN650	450,00	27.000,00
46	33384	20	UNID.	TROCA DE CHIP IMPRES. SAMSUNG SXC-4521	58,00	1.160,00
47	33378	20	UNID.	TROCA DE CILINDRO COPIADORA SHARP AL 1645 CS	148,00	2.960,00
48	33382	50	UNID.	TROCA DE CILINDRO IMPRESSORA 12 A	48,00	2.400,00
49	33383	20	UNID.	TROCA DE CILINDRO IMPRESSORA SHARP AL 1645 CS	148,00	2.960,00

Totalizando o valor de R$ 141.912,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e doze reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N° 120/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA PARA ATENDER NA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão n° 120/2015 para: **G.A MORIS FILHO – ME, CNPJ N° 09.308.251/0001-02** vencedora do **lote 01** com o valor de **R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais)**, **lote 02** com o valor de **R$ 28.980,00 (vinte e oito mil novecentos e oitenta reais)**, **lote 03** com o valor de **R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais)** e **lote 04** com o valor de **R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais)**. Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 15 de Dezembro de 2015.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira/Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2015

SEXTO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 114/2015, PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

Pregão nº. 052/2015.

Processo nº. 406/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT

CONTRATADO: **PAULO ANDREIS E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob n°. 08.455.945/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 02, conforme abaixo:

Descrição	Valor unitário atual	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro
Gasolina Comum	3,61	3,68

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 15 de dezembro de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 42/2015 DE 08 DE DEZEMBRO 201

RESOLUÇÃO Nº 42/2015 DE 08 DE DEZEMBRO 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 08 de Dezembro de 2015;

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90;

- Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o FMDCA, e outros;

- Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010;

- Resolução do Conanda nº 160/2013 de 18 de Novembro de 2013;

- Deliberação da Reunião ordinária deste Conselho, realizada em 08 de Dezembro 2015 na Ata nº 0041/2015.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar a Prestação de Conta do Convênio nº 012/2015 da Parcela de nº 07 do **PROJETO DE ATIVIDADE FISIO/PSICOLÓGICA – UMA MISSÃO APAIXONANTE**, apresentado pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde.

Art. 2º - Aprovar o **PLANO MUNICIPAL DE MEDIDA SÓCIO EDUCATIVO,** paraperíodo de 2016/2024,

Art. 3° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 08 de Dezembro 2015.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 056, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº.* 070, de 5 de outubro de 2012;

***CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	TATIANE SILVERIO	30º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de dezembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 062/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 002/2015 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 062/2015, do tipo **MAIOR DESCONTO** aplicado sobre os quadros de **tarifas vigentes da AGER/MT e ANTT** com abertura no dia 15/12/2015, às 08h00, horário local, objetivando futuras e eventuais aquisições **de passagens terrestres Intermunicipais e Interestaduais**, **para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus departamentos**. Em virtude do não comparecimento de interessados a sessão foi considerada deserta.

Campos de Júlio, 15 de dezembro de 2015.

Michelle C. Almeida Silva

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 63/2015

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 073/2015 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 63/2015, Pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 15/12/2015, às 14h00, horário local, objetivando futuras e eventuais aquisições de materiais neuroeducacionais para atender a Secretaria Municipal de Educação, sendo declarada vencedora do certame a empresa AL TRENTINO INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.991.546/0001-01, com valor global de R$ 53.040,00 (cinquenta e três mil e quarenta reais).

Campos de Júlio – MT, 15 de dezembro de 2015.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 055, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*)* atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, artigo 145 III, Código Tributário Nacional, artigo 82, Decreto Lei Federal 195/67, Código Tributário Municipal instituído pela Lei nº 49/1997 torna público a quem possa interessar o presente **EDITAL DEMONSTRATIVO DE CUSTOS DE OBRA, COM FINS DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, para fazer face ao custo dos valores totais, dependidos nas obras de pavimentação asfáltica, sarjetas e meio fio, conforme descrito abaixo, relativo às seguintes vias públicas desse município.

1. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENIFICIADA - A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra de pavimentação asfáltica dos imóveis confron-

tantes com a Rua Mathias Fuhr, Rua Florianópolis, Rua Porto Alegre e Rua Curitiba do Loteamento Jardim das Palmeiras, totalizando 5.699,40 m² (cinco mil seiscentos e noventa e nove metros e quarenta centímetros quadrados) que sofreram valorização com a execução da obra, conforme croqui de localização no **Anexo I** e a descrição abaixo:

1.1. Rua Mathias Fuhr, localizada no Loteamento Jardim das Palmeiras,com trecho de 407,00m (quatrocentos e sete metros e sessenta e cinco centímetros) lineares; mais 15 m (quinze metros de limpa-rodas) perfazendo um total de **4.076,52 m²** (quatro mil e setenta e seis metros e cinquenta e dois centímetros quadrados) de pavimentação asfáltica.

1.2. - **Rua Florianópolis,** localizada no Loteamento Jardim das Palmeiras,com trecho de 66,00 m (sessenta e seis metros) lineares, perfazendo um total de **637,56** m² (seiscentos e trinta e sete metros e cinquenta e seis centímetros quadrados) de pavimentação asfáltica.

1.3. - **Rua Porto Alegre,** localizada no Loteamento Jardim das Palmeiras,com trecho de 75,00 m (setenta e cinco metros) lineares, perfazendo um total de **724,50** m² (setecentos e vinte e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados) de pavimentação asfáltica.

1.4. - **Rua Curitiba,** localizada no Loteamento Jardim das Palmeiras,com trecho de 58,00 m (cinquenta e oito metros) lineares, perfazendo um total de **560,28** m² (quinhentos e sessenta metros e vinte e oito centímetros quadrados) de pavimentação asfáltica.

2. MEMORIAL DESCRITIVO - Os memoriais que compõem os projetos técnicos das obras descrevem normas para a execução dos serviços pavimentação vias urbanas da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra.A descrição dos serviços encontra-se no memorial descritivo do projeto executivo de pavimentação no **Anexo II** desse edital.

4. *DO CUSTO DA OBRA* - A despesa para a realização das obras de pavimentação, desse edital, será da ordem de R$ 289.969.66 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos de sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), compreendendo 5.998,86 m² (cinco mil novecentos e noventa e oito metros e oitenta e seis centímetros quadrados) de área pavimentada, conforme quadro a baixo:

Obra: Pavimentação Asfáltica nas ruas do Loteamento Jardim das Palmeiras		**Área: 5. 699,40 m²**
	Itens/Serviços	**Valor**
Execução de base e sub-base	Geral	**R$ 146. 022,89**
Pavimentação	Geral	**R$ 119. 473,27**
Meio-Fio e Sarjeta	Geral	**R$ 24.473,44**
	TOTAL GERAL DA OBRA	**R$ 289. 969,60**

5. *DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA* - A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária, **Anexo III**. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra, computadas as despesas de custo de base e sub-base, materiais, mão de obra e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento. Os contribuintes arcarão com aproximadamente **43,790%** (quarenta e três vírgula setenta e nove por cento) do custo total da obra, resultando no valor de **R$ 126. 980,00** (cento e vinte e seis mil novecentos e oitenta reais), respeitando os limites previstos em lei.

6 - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO - O fator de absorção do benefício, para as zonas diretamente atingidas seja proporcional a valorização dos imóveis, tendo como limite máximo o custo da obra e individualmente o valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel, apurada mediante avaliação profissional, cujo resultado consta nas planilhas em **Anexo IV**.

7- DO SISTEMA DE RATEIO – A Contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo total da obra devidamente atualizado, definida no item 5, pelos imóveis situados diretamente na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de absorção.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS - Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constante que estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra, inexistência de valorização imobiliária e número de prestações.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS - São parte integrantes desse edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Croqui de Localização da área beneficiada;

- Anexo II - Memorial Descritivo da Obra;

- Anexo III – Planilha – Valorização Imobiliária

- Anexo IV – Planilha – Fator de Absorção Individual

Campos de Júlio, 15 de dezembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III – PLANILHA – VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

ANEXO III

PLANILHA DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA - FATOR DE ABSORÇÃO

Trecho compreendido: Rua Mathias Führ, Rua Florianópolis , Rua Porto Alegre e Rua Curitiba

Cod.	Proprietário	CPF	Quadra	Lote	Rua	Testada/Asf alto	Área m²	Valor Venal do imóvel	Área Pavimentada m²	Valor total do Imóvel após a Obra	% de valorização
1621	Enoque Alencar da Silva	389.985.642-20	01	03	Rua Mathias Führ	29	580	15.759,76	280,14	19.889,76	26,21
1511	Maria Josefa Alencar da Silva		02	04	Rua Mathias Führ	30	600	8.724,00	289,8	12.854,00	47,34
1513	Giancarlo Rieger	010.979.400-44	02	05	Rua Mathias Führ esq. Rua Curitiba	50	600	19.788,08	483	25.388,08	28,30
1515	Greici Amann	990.970.400-44	02	06	Rua Curitiba	20	600	18.188,44	193,2	20.988,44	15,39
2240	Diego Luiz Tonial	030.108.639-77	02	07	Rua Curitiba	18	600	8.724,00	173,88	11.244,00	28,88583219
1495	Vitorino Pazini	505.188.790-20	03	02	Rua Curitiba	18	600	8.724,00	173,88	11.244,00	28,89
1864	Sunara Ticiane Fischer	008.492.100-54	03	03	Rua Curitiba	20	600	21.200,38	193,2	24.000,38	13,21
1526	Wanderléia D. Dangui	782.938.479-72	03	04	Rua Curitiba esq. Rua Mathias Führ	50	600	8.724,00	483	14.324,00	64,19
1460	Heverton Luiz Ribeiro	052.882.369-84	03	05	Rua Curitiba esq. Rua Mathias Führ	50	600	16.314,46	483	21.914,46	34,33
2242	Edemar Führ	085.952.670-49	03	06	Rua Porto Alegre	20	600	8.724,00	193,2	11.524,00	32,10
1514	Edson Fernando da Silva	437.402.511-15	03	07	Rua Porto Alegre	20	600	18.693,62	193,2	21.493,62	14,98
1673	Juarez José Saggin	703.661440-49	03	08	Rua Porto Alegre	8	600	18.294,00	77,28	19.414,00	6,12
1463	Irineu Marcos Parmeggiani e outros	462.055.780-34	04	01	Rua Florianópolis	13	600	32.989,51	125,58	34.809,51	5,52
1840	Odirlei Bianchi	868.520.781-91	04	02	Rua Porto Alegre	20	600	10.905,00	193,2	14.405,00	32,10
1841	Valério Valentin Barrachini	55.899.692.049	04	03	Rua Porto Alegre	20	600	24.727,06	193,2	27.527,06	11,32
2243	Edemar Führ	085.952.670-49	04	04	Rua Porto Alegre esq. Rua Mathias Führ	50	600	8.724,00	483	14.884,00	70,61
2358	Tilene Kazume Yoshida	029.848.921-00	04	05B	Rua Mathias Führ	10	200	6.640,88	96,6	8.040,88	21,08
2357	Maycon Hening Brito da Silva	315.832.488.11	04	05A	Rua Mathias Führ	10	200	6.339,28	96,6	7.739,28	22,08
2244	Maycon Hening Brito da Silva	315.832.488.11	04	05	Rua Mathias Führ esq. Rua Florianópolis	30	200	6.055,66	289,8	8.855,66	46,24
1615	Orlando Florich	537.330.531-68	04	06	Rua Florianópolis	20	600	19.489,96	193,2	22.289,96	14,37
1445	André Luiz Rostirolla	931.368.031-91	04	07	Rua Florianópolis	20	600	25.388,56	193,2	28.188,56	11,03
2245	Edemar Führ	085.952.670-49	04	08	Rua Florianópolis	10	850	8.724,00	96,6	10.124,00	16,05
2249	Sandro Führ	460.000.701-87	05	05	Rua Florianópolis	17	850	12.359,00	164,22	14.739,00	19,26
1446	Lerine Loana de Macedo Gomes	009.581.801-48	05	06	Rua Florianópolis	20	600	15.958,92	193,2	18.758,92	17,55
1496	Aldemir Paulus Borges	000.601.931-58	05	07	Rua Florianópolis esq. Rua Mathias Führ	50	600	15.964,72	483	21.564,72	35,08
1464	Carolina Rostirolla	004.226.201-14	05	08	Rua Mathias Führ	20	800	11.632,00	193,2	14.432,00	24,07
1540	Jair Miguel Pelegrini	340.716.792-04	05	09	Rua Mathias Führ	20	800	11.632,00	193,2	14.432,00	24,07
2354	Maycon Hening Brito da Silva	315.832.488.11	05	10A	Rua Mathias Führ	12	240	3.489,60	115,92	5.169,60	48,14
2355	Maycon Hening Brito da Silva	315.832.488.11	05	10B	Rua Mathias Führ	12	240	3.489,60	115,92	5.169,60	48,14
1567	Maycon Hening Brito da Silva	315.832.488.11	05	10	Rua Mathias Führ	14,22	274,3	3.988,32	137,3652	5.528,32	38,61
2252	Telmo Roberto Reck	517.399.410-04	07	01	Rua Mathias Führ	30,11	867,91	27.896,16	290,8626	32.096,16	15,06
2264	Edemar Führ	085.952.670-49	07	14	Rua Mathias Führ	30	788,92	11.471,76	289,8	15.671,76	36,61
2265	Sidnei Zanella	030.515.059.60	08	01	Rua Mathias Führ	30,11	962,99	29.404,35	290,8626	33.604,35	14,28
1461	Dirceu Luiz Zanella	295.631.199-91	08	14	Rua Mathias Führ	30,11	884,25	28.516,99	290,8626	32.716,99	14,73
1462	Sidnei Zanella	030.515.059.60	09	01	Rua Mathias Führ	30,11	758,27	11.025,24	290,8626	15.225,24	38,09
1872	Mariel Bortolas	014.543.261-07	09	13	Rua Mathias Führ	30,11	799,53	11.625,16	290,8626	15.825,16	36,13
1646	Rosvell Heinz	286.662.752-00	10	01	Rua Mathias Führ	30,11	354,67	15.520,00	290,8626	19.720,00	27,06
2296	Edemar Führ	085.952.670-49	10	14A	Rua Mathias Führ	25,17	500	7.270,00	243,1422	10.770,00	48,14
2711	Edemar Führ	085.952.670-49	10	14B	Rua Mathias Führ	24,97	470,73	6.844,41	241,2102	10.344,41	51,14
Total									9293,1132	676.910,88	

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV – PLANILHA – FATOR DE ABSORÇÃO INDIVIDUAL

ANEXO IV

PLANILHA DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA - FATOR DE ABSORÇÃO		
TRECHO COMPREENDIDO: Rua Mathias Führ, Rua Florianópolis, Rua Porto Alegre e Rua Curitiba	CUSTO TOTAL DA OBRA: R$ 289.969,60	

Cod.	Proprietário	CPF	Quadra	Lote	Rua	Testada/ Asfalto	Área m²	Valor Venal do imóvel	Área Pavimentada m²	Valor total do Imóvel após a Obra	% de valorização	Valorização Imobiliária	Individual de Absorção	43,79% custo da Obra
1621	Enoque Alencar da Silva	389.985.642-20	01	03	Rua Mathias Führ	29	580	R$ 15.759,76	280,14	19.889,76	26,21	R$ 4.130,00	3,25	R$ 4.130,00
1511	Maria Josefa Alencar da Silva		02	04	Rua Mathias Führ	30	600	R$ 8.724,00	289,8	12.854,00	47,34	R$ 4.130,00	3,25	R$ 4.130,00
1513	Giancarlo Rieger	010.979.400-44	02	05	Rua Mathias Führ esq. Rua Curitiba	50	600	R$ 19.788,08	483	25.388,08	28,30	R$ 5.600,00	4,41	R$ 5.600,00
1515	Greici Amann	990.970.400-44	02	06	Rua Curitiba	20	600	R$ 18.188,44	193,2	20.988,44	15,39	R$ 2.800,00	2,21	R$ 2.800,00
2240	Diego Luiz Tonial	030.108.639-77	02	07	Rua Curitiba	18	600	R$ 8.724,00	173,88	11.244,00	28,88583219	R$ 2.520,00	1,98	R$ 2.520,00
1495	Vitorino Pazini	505.188.790-20	03	02	Rua Curitiba	18	600	R$ 8.724,00	173,88	11.244,00	28,89	R$ 2.520,00	1,98	R$ 2.520,00
1864	Sunara Ticiane Fischer	008.492.100-54	03	03	Rua Curitiba	20	600	R$ 21.200,38	193,2	24.000,38	13,21	R$ 2.800,00	2,21	R$ 2.800,00
1526	Wanderléia D. Dangui	782.938.479-72	03	04	Rua Curitiba esq. Rua Mathias Führ	50	600	R$ 8.724,00	483	14.324,00	64,19	R$ 5.600,00	4,41	R$ 5.600,00
1460	Heverton Luiz Ribeiro	052.882.369-84	03	05	Rua Curitiba esq. Rua Mathias Führ	50	600	R$ 16.314,46	483	21.914,46	34,33	R$ 5.600,00	4,41	R$ 5.600,00
2242	Edemar Führ	085.952.670-49	03	06	Rua Porto Alegre	20	600	R$ 8.724,00	193,2	11.524,00	32,10	R$ 2.800,00	2,21	R$ 2.800,00
1514	Edson Fernando da Silva	437.402.511-15	03	07	Rua Porto Alegre	20	600	R$ 18.693,62	193,2	21.493,62	14,98	R$ 2.800,00	2,21	R$ 2.800,00
1673	Juarez José Saggin	703.661440-49	03	08	Rua Porto Alegre	8	600	R$ 18.294,00	77,28	19.414,00	6,12	R$ 1.120,00	0,88	R$ 1.120,00
1463	Irineu Marcos Parmeggiani e outros	462.055.780-34	04	01	Rua Florianópolis	13	600	R$ 32.989,51	125,58	34.809,51	5,52	R$ 1.820,00	1,43	R$ 1.820,00
1840	Odirlei Bianchi	868.520.781-91	04	02	Rua Porto Alegre	20	600	R$ 10.905,00	193,2	14.405,00	32,10	R$ 3.500,00	2,76	R$ 3.500,00
1841	Valério Valentin Barrachini	55.899.692.049	04	03	Rua Porto Alegre	20	600	R$ 24.727,06	193,2	27.527,06	11,32	R$ 2.800,00	2,21	R$ 2.800,00
2243	Edemar Führ	085.952.670-49	04	04	Rua Porto Alegre esq. Rua Mathias Führ	50	600	R$ 8.724,00	483	14.884,00	70,61	R$ 6.160,00	4,85	R$ 6.160,00
2358	Tilene Kazume Yoshida	029.848.921-00	04	05B	Rua Mathias Führ	10	200	R$ 6.640,88	96,6	8.040,88	21,08	R$ 1.400,00	1,10	R$ 1.400,00
2357	Maycon Hening Brito da Silva	315.832.488.11	04	05A	Rua Mathias Führ	10	200	R$ 6.339,28	96,6	7.739,28	22,08	R$ 1.400,00	1,10	R$ 1.400,00
2244	Maycon Hening Brito da Silva	315.832.488.11	04	05	Rua Mathias Führ esq. Rua Florianópolis	30	200	R$ 6.055,66	289,8	8.855,66	46,24	R$ 2.800,00	2,21	R$ 2.800,00
1615	Orlando Florich	537.330.531-68	04	06	Rua Florianópolis	20	600	R$ 19.489,96	193,2	22.289,96	14,37	R$ 2.800,00	2,21	R$ 2.800,00
1445	André Luiz Rostirolla	931.368.031-91	04	07	Rua Florianópolis	20	600	R$ 25.388,56	193,2	28.188,56	11,03	R$ 2.800,00	2,21	R$ 2.800,00
2245	Edemar Führ	085.952.670-49	04	08	Rua Florianópolis	10	850	R$ 8.724,00	96,6	10.124,00	16,05	R$ 1.400,00	1,10	R$ 1.400,00
2249	Sandro Führ	460.000.701-87	05	05	Rua Florianópolis	17	850	R$ 12.359,00	164,22	14.739,00	19,26	R$ 2.380,00	1,87	R$ 2.380,00
1446	Lerine Loana de Macedo Gomes	009.581.801-48	05	06	Rua Florianópolis	20	600	R$ 15.958,92	193,2	18.758,92	17,55	R$ 2.800,00	2,21	R$ 2.800,00
1496	Aldemir Paulus Borges	000.601.931-58	05	07	Rua Florianópolis esq. Rua Mathias Führ	50	600	R$ 15.964,72	483	21.564,72	35,08	R$ 5.600,00	4,41	R$ 5.600,00
1464	Carolina Rostirolla	004.226.201-14	05	08	Rua Mathias Führ	20	800	R$ 11.632,00	193,2	14.432,00	24,07	R$ 2.800,00	2,21	R$ 2.800,00
1540	Jair Miguel Pelegrini	340.716.792-04	05	09	Rua Mathias Führ	20	800	R$ 11.632,00	193,2	14.432,00	24,07	R$ 2.800,00	2,21	R$ 2.800,00
2354	Maycon Hening Brito da Silva	315.832.488.11	05	10A	Rua Mathias Führ	12	240	R$ 3.489,60	115,92	5.169,60	48,14	R$ 1.680,00	1,32	R$ 1.680,00
2355	Maycon Hening Brito da Silva	315.832.488.11	05	10B	Rua Mathias Führ	12	240	R$ 3.489,60	115,92	5.169,60	48,14	R$ 1.680,00	1,32	R$ 1.680,00
1567	Maycon Hening Brito da Silva	315.832.488.11	05	10	Rua Mathias Führ	14,22	274,3	R$ 3.988,32	137,3652	5.528,32	38,61	R$ 1.540,00	1,21	R$ 1.540,00
2252	Telmo Roberto Reck	517.399.410-04	07	01	Rua Mathias Führ	30,11	867,91	R$ 27.896,16	290,8626	32.096,16	15,06	R$ 4.200,00	3,31	R$ 4.200,00
2264	Edemar Führ	085.952.670-49	07	14	Rua Mathias Führ	30	788,92	R$ 11.471,76	289,8	15.671,76	36,61	R$ 4.200,00	3,31	R$ 4.200,00
2265	Sidnei Zanella	030.515.059.60	08	01	Rua Mathias Führ	30,11	962,99	R$ 29.404,35	290,8626	33.604,35	14,28	R$ 4.200,00	3,31	R$ 4.200,00
1461	Dirceu Luiz Zanella	295.631.199-91	08	14	Rua Mathias Führ	30,11	884,25	R$ 28.516,99	290,8626	32.716,99	14,73	R$ 4.200,00	3,31	R$ 4.200,00
1462	Sidnei Zanella	030.515.059.60	09	01	Rua Mathias Führ	30,11	758,27	R$ 11.025,24	290,8626	15.225,24	38,09	R$ 4.200,00	3,31	R$ 4.200,00
1872	Mariel Bortolas	014.543.261-07	09	13	Rua Mathias Führ	30,11	799,53	R$ 11.625,16	290,8626	15.825,16	36,13	R$ 4.200,00	3,31	R$ 4.200,00
1646	Rosvell Heinz	286.662.752-00	10	01	Rua Mathias Führ	30,11	354,67	R$ 15.520,00	290,8626	19.720,00	27,06	R$ 4.200,00	3,31	R$ 4.200,00
2296	Edemar Führ	085.952.670-49	10	14A	Rua Mathias Führ	25,17	500	R$ 7.270,00	243,1422	10.770,00	48,14	R$ 3.500,00	2,76	R$ 3.500,00
2711	Edemar Führ	085.952.670-49	10	14B	Rua Mathias Führ	24,97	470,73	R$ 6.844,41	241,2102	10.344,41	51,14	R$ 3.500,00	2,76	R$ 3.500,00
TOTAL									9293,1132	676.910,88		R$ 126.980,00	100,00	R$ 126.980,00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 256, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 056, de 14 de dezembro de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a trigésima candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **TATIANE SILVERIO** ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,14 de dezembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 258, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO AO FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU FILHO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento do filho do servidor adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço ao servidor **JOSÉ MANOEL DE SOUZA,** admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Motorista de Veículo Especial, através da Portaria nº. 068, de 02 de fevereiro de 2004, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu filho, ocorrido no dia 5 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 5 de dezembro de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,14 de dezembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 255, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA PARA CASAMENTO À SERVIDORA QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e;

CONSIDERANDO *o disposto no inciso II, alínea "a" do artigo 156 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para ausentar-se ao serviço público em virtude de casamento a servidora **LUCIANA APARECIDA FERREIRA,** admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 279, de 01 de setembro de 2011, pelo prazo de cinco dias consecutivos, computados a partir dessa data.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,11 de dezembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 257, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA PARA CASAMENTO À SERVIDORA QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e;

CONSIDERANDO *o disposto no inciso II, alínea "a" do artigo 156 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para ausentar-se ao serviço público em virtude de casamento a servidora **MARIANA APARECIDA RODRIGUES,** nomeada em caráter precário ao cargo em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, através da Portaria nº. 133, de 18 de maio de 2015, pelo prazo de cinco dias consecutivos, computados a partir dessa data.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,14 de dezembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº677/2015

De 11 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALTEMIR JOSÉ SANGALETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor ALTEMIR JOSÉ SANGALETTI por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 15/12/2015 a 14//01/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/01/2014 A 01/01/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2598/2015

De 14 de dezembro de 2015

Fixa os valores da UPFC (Unidade Padrão Fiscal de Canarana).

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Parágrafo Único do art. 484 da Lei Complementar nº 116/2013 de 19 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor da UPFC - Unidade Padrão Fiscal de Canarana – MT para o exercício de 2016 em R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos).

Parágrafo Único – A UPFC (Unidade Padrão Fiscal de Canarana) mencionado neste artigo foi atualizado mediante aplicação do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado), acumulado no período de dezembro/2014 a novembro/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 14 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 680/2015

De 14 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADELINA ROSA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora ADELINA ROSA RODRIGUES por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 14/12/2015 a 13/01/2016. Sendo o gozo de:

- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 03/01/2016 a 13/01/2016.

- Gozo de férias por um período de 20 dias no período de 14 de dezembro de 2015 á 02 de janeiro de 2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 03/02/2012 a 02/02/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de dezembro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº679/2015

De 11 de dezembro de 2015.

Exonerar Servidor.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JOÃO PEDRO RECHE CORREA do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA CATEGORIA D constante no Anexo I, grupo ocupacional II- serviços operacionais da Lei Complementar nº 125/2014, de 02 de setembro de 2014.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 11 de dezembro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 680/2015

De 14 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADELINA ROSA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora ADELINA ROSA RODRIGUES por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 14/12/2015 a 13/01/2016. Sendo o gozo de:

- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 03/01/2016 a 13/01/2016.

- Gozo de férias por um período de 20 dias no período de 14 de dezembro de 2015 á 02 de janeiro de 2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 03/02/2012 a 02/02/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de dezembro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2597/2015

De 11 de dezembro de 2015

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município de Canarana-MT, para o exercício de 2016, conforme anexo único e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas especialmente na Lei Federal nº 4.320/1964, na LC 101/2000, bem como nas normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT;

Considerando a Lei Municipal nº 822/2007, com as alterações da Lei Municipal nº872/2009, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno deste Município, e ainda, o Decreto Municipal nº 2294/2013, de 09 de agosto de 2013, que regulamentou a aplicação da Lei Municipal nº 822/2007;

Considerando que a Instrução Normativa SCI Nº 02/2013 dispõe sobre os procedimentos para a realização das auditorias internas;

Considerando que a Portaria nº605/2015 dispõe sobre as diretrizes das atividades da Coordenadoria de Controle Interno do Município de Canarana e dá outras providências;

Considerando que o Sistema de Controle Interno Municipal utiliza a auditoria como uma de suas técnicas de trabalho;

Considerando que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação dos recursos públicos;

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos;

Considerando que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI será executado no ano de 2016, visando atender aos dispositivos legais e regulamentares e às orientações do TCE-MT,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – para o exercício 2016, da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno deste Município de Canarana-MT, conforme Anexo Único.

Art. 2º Caberá à Unidade de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°1.221

DE 14 DEZEMBRO DE 2015.

(Projeto de Lei nº 050/2015, autoria do executivo)

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL PARA o SENAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de área de terras do M**u**nicípio, com a destinação de nela ser construída e/ou erguida instalações para funcionamento de um núcleo avançado de capacitação.

Art. 2º - O terreno de propriedade do município a ser doado nos termos do art. 1º da presente lei será de uma área de 800 metros quadrados a ser desmembrado de uma área maior, situado na zona urbana do município de Canarana, e registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 5.054, com as confrontações descritas no memorial descritivo anexo.

Parágrafo único. A área referida será doada ao SENAR/MT, CNPJ nº. 04. 264.173/0001-78**.**

Art. 3º - A presente doação dispensa o procedimento licitatório, face ao disposto no art. 17, § 4º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. A área a ser doada se encontra avaliada em R$35. 000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme laudo de avaliação anexo a presente lei.

Art. 4º - A entidade donatária terá como encargo a construção de um núcleo avançado de capacitação, para o fornecimento de cursos profissionalizantes em diversas áreas, não podendo, ainda, de maneira alguma, realizar qualquer transação comercial que envolva o imóvel, ou até mesmo, mudar a finalidade do prédio a ser construído, sob pena de reversão, até mesmo depois de decorrido o prazo mencionado no próximo artigo.

Art. 5º -O prazo para o início da obra será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da presente lei, sob pena de reversão da área doada para o patrimônio da municipalidade, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive benfeitorias realizadas.

Art. 6° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana/MT, 14 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Um lote de terras denominado “SENAR-MT”, situado no Parque de Exposições de CANARANA-MT, com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), limitando a frente com a Avenida Principal, medindo 25,00m (vinte e cinco metros); Fundos com o parque de diversões, medindo 25,00m (vinte e cinco metros); Lado direito com a Rua da casa do zelador, medindo 32,00m (trinta e dois metros); Lado esquerdo com o parque de diversões medindo 32,00m (trinta e dois metros).

Mapa com dimensões e localização do lote, segue anexo.

Fica assim concluído o presente memorial descritivo.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº146

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015,

(Projeto de Lei Complementar nº 017/2015, autoria do executivo)

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 143/2015, de 08 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta o artigo 10-A e seu Parágrafo único à Lei Complementar nº 143/2015, que possuem a seguinte redação:

Art. 10 (...)

Art. 10-A. O serviço em Regime de Sobreaviso de 12 (doze) horas ininterruptas (Escala Padrão) terá a remuneração equivalente a 5% (cinco por cento) do vencimento inicial do cargo de provimento do Servidor, as quais não sofrerão qualquer acréscimo ou adicional de prestação de serviço extraordinário e/ou adicional noturno.

Parágrafo único. A remuneração do Regime de Sobreaviso não se incorpora aos vencimentos, à remuneração, nem aos proventos da aposentadoria ou pensão e não servirá de base de cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº648/2015

De 08 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELSON SCHINDLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor NELSON SCHINDLER por um período de 20 dias, a serem usufruídas no período de 01/01/2016 a 20/01/2016,tendo em vista que já foi concedido férias de 10 dias no período de 01 de setembro a 10 de setembro de 2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/08/2014 A 31/07/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº676/2015

De 11 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIRCE EUNES DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora EDIRCE EUNES DE ANDRADE por um período de 10 dias, a serem usufruídas no período de 14/12/2015 a 23/12/2015,tendo em vista que já foi concedido férias de 20 dias no período de 04 de maio a 23 de maio o de 2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/01/2014 A 22/01/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº675/2015

De 10 de dezembro de 2015.

Exonera Servidor.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JUSCELINO NUNES GARCIA FILHO do cargo de COORDENADOR DE ESPORTE AMADOR, cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002,e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº660/2015

De 08 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDUILDA CAETANO DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora EDUILDA CAETANO DE JESUS por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 06/01/2016 a 04/02/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 28/09/2013 A 27/09/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº147

14 de Dezembro de 2015

Dispõe sobre alterações no Código Tributário Municipal e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Altera-se o anexo IV da Lei Complementar nº 116/2013 - Código Tributário Municipal, de 19 de dezembro de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação.

	ANEXO XIV TABELA DE COEFICIENTE CORRETIVO E VALORES EM QUANTIDADE DE UPFC POR METRO QUADRADO DE IMÓVEIS TERRITORIAL URBANO				
	SETOR FISCAL	**VALOR M² EM UPFC**		**SETOR FISCAL**	**VALOR M² T EM UPFC**
	01	28,65		05	4,99
	02	16,93		06	3,19
	03	10,42		07	2,93
	04	8,34		08	2,83
	Loteamento				

	CANARANA I			
	Setor Fiscal	**Quadras**		**Lotes**
	01	24,25, 39, 46, 47, 66	01 a 05	
	01	31 a 33, 40, 41, 42, 48 a 54, 58 a 62, 67 a 69	01 a 12	
	01	55, 56	08 a 12	
	01	57	01 a 06	
	01	34	05,07 a 12	
	01	43, 63, 77	08 a 12	
	01	46	01 a 05	
	01	70	05, 06, 08 a 12	
	01	76, 78	05, 06 e 12	
	02	06, 15, 23, 26, 27, 75	01 a 05	
	02	07, 16	08 a 12	
	02	21	01 a 06 e 08	
	02	22	01 a 05, 07 e 12	
	02	24	06 e 08	
	02	25	07 e 12	
	02	30, 35, 36, 44, 45, 71, 72, 79 a 81	01 a 12	
	02	34	01 a 04 e 06	
	02	39,46, 47	06 a 12	
	02	43, 63, 77	01 a 07	
	02	55	01 e 06	
	02	56	01, 05, 06 e 07	
	02	57	07 a 11	
	02	70	01 a 04, 07	
	02	76, 78	01 a 04, 07 a 11	
	03	03, 12,	01 a 05	
	03	04, 05, 13, 14, 38, 65	01 a 12	
	03	06, 15, 23, 66	06 a 12	
	03	75	05 e 12	
	03	07, 16	01 a 07	
	03	08, 74	05,06, 12	
	03	22, 25	06, 08 a 11	
	03	24	07, 09 a 12	
	03	26	07, 12	
	03	55	02 a 05, 07	
	03	56	2, 3, 4	
	03	64	01, 06, 08 a 12	
	04	01, 02, 10, 11, 19, 20, 28, 29, 37, 73	01 a 12	
	04	21	07, 09 a 12	
	04	26	06, 08 a 11	
	04	03, 12, 27	06 a 12	
	04	64	02 a 05, 07	
	04	74	01 a 04, 07 a 11	
	04	75	07 a 11	
	04	08	02 a 05, 07 a 11	
	04	09, 17, 18	01 a 12	
	Loteamento			
	NOVA CANARANA			
	Setor Fiscal	**Quadras**	**Lotes**	
	01	82 a 87	07 a 11	
	02	82	01 a 06, 12	
	02	93	05 a 11	
	02	94	05,06 e 07	
	02	104 a 111	01 a 06	
	03	83, 84, 85	01 a 06 e 12	
	03	90	07 a 11	
	03	91, 95	05 a 11	
	03	92	01 a 12	
	03	93	01 a 04 e 12	
	03	94	01 a 04, 08 a 12	
	03	108	24 a 40	
	03	109	07 a 23	
	03	114	06 a 21	

	03	115	26 a 40
	04	86, 87, 90	01 a 06, 12
	04	88	06 a 12
	04	89	05 a 12
	04	91, 95,	01 a 04 e 12
	04	96	01 a 12
	04	102, 103	01 a 40
	04	104 a 107, 110	07 a 40
	04	108	07 a 23
	04	109	24 a 40
	04	111	07 a 39
	04	112	01 a 04
	04	113	01 a 06
	04	114	01 a 05
	04	115	02 a 25
	04	116, 117, 118	01 a 40
	04	119	01 06, 26 A 40
	04	101A a 101D	Todos
	05	88,	01 a 05
	05	89, 133	01 a 04
	05	99	01 a 12
	05	112	05 a 37
	05	113	07 a 40
	05	114	22 a 40
	05	119	24 e 25
	05	125 a 129, 132	01 a 06
	05	130	01 a 06, 24 a 40
	05	131	01 a 23
	05	97, 98	01 a 28
	05	100, 121	01 a 54
	05	120, 124	01 a 40
	05	125 a 129, 132	07 a 40
	05	119, 130	07 a 23
	05	131	24 a 40
	05	133	05 a 20
	05	134	01 a 07
	05	135, 136	01 a 18
	05	137	01 a 10, 17 a 20
	05	138	01 a 11, 18 a 22
	05	139, 140	01 a 12, 19 a 24
	05	141 a 143	01 a 13, 20 a 26
	06	121	14 a 33
	06	122, 123	01 a 40
	06	144, 145	01 a 06
	06	137	11 a 16
	06	138	12 a 17
	06	139, 140	13 a 18
	06	141, 142, 143	14 a 19
	06	144, 145	07 a 28
	Loteamento		
	SOL NASCENTE		
	Setor Fiscal	**Quadras**	**Lotes**
	04	01 a 14	Todos os lotes
	Loteamento		
	JARDIM TROPICAL		
	Setor Fiscal	**Quadras**	**Lotes**
	01	188 a 190	01 a 05
	02	182, 185	08 a 12
	02	188	07 e 12
	03	146, 149, 155, 158	08 a 12
	03	148, 157, 165	01 a 05
	03	164	01 a 05, 07, 12
	03	166	01 a 06, 08
	03	167	05, 07, 12
	03	185	01 e 07
	03	188	06, 08 a 11
	03	189, 190	06 a 12
	04	146	01 a 07
	04	147	01 a 12
	04	148, 157, 165	06 a 12
	04	155	01 a 07

	04	156	01 a 12
	04	164	06, 08 a 11
	04	166	07, 09 a 12
	04	167	01 a 04
	04	168, 169	01 a 05
	04	179	01, 07 a 12
	04	180, 181	01 a 05
	04	182	01 a 07
	04	183, 184, 186, 187	01 a 12
	04	185	02 a 06
	04	149, 158	01 a 07
	04	150, 151, 159, 160	01 a 12
	04	152, 161, 174, 175, 176	08 a 12
	04	167	06, 08 a 11
	04	168, 169	06 a 12
	04	170	01 a 05, 07, 12
	04	171	01 a 05
	04	173	05, 07 a 12
	04	152, 161, 174, 175,176	01 a 07
	04	154, 172	01 a 28
	04	153, 162, 163, 177, 178	01 a 12
	04	170	06, 08 a 11
	04	171, 180, 181	06 a 12
	04	173	01 a 04, 06
	04	179	02 a 06
	Loteamento		
	JARDIM TROPICAL II		
	Setor Fiscal	**Quadras**	**Lotes**
	03	22, 23 e 24	01 a 07
	04	02, 08, 14, 17 e 20	01 a 03
	04	03, 09, 15, 18 e 21	06 a 08
	04	01	01 a 10
	04	02, 08, 14, 17, 20,	04 a 13
	04	03, 09, 15, 18, 21	01 a 05, 09 a 13
	04	04, 10	01 a 08
	04	05, 06, 11, 12	01 a 20
	04	07, 13,	01 a 12
	04	16	01 a 13
	04	19	01 a 14
	Loteamento		
	EXPANSÃO I		
	Setor Fiscal	**Quadras**	**Lotes**
	03	06-A	06 a 08
	03	07-A	06 e 07
	04	01-A a 05-A	01 a 24
	04	06-A	01 a 05, 09 a 14
	04	07-A	01 a 05, 08 a 12
	Loteamento		
	EXPANSÃO II		
	Setor Fiscal	**Quadras**	**Lotes**
	05	01 a 06	01 a 20
	Loteamento		
	MORADA DO SOL		
	Setor Fiscal	**Quadras**	**Lotes**
	03	28, 34	10 a 16
	03	40	10 a 15
	04	36	19 a 21
	04	37	01, 16, 17 e 18
	04	38	10 a 16
	04	39	10 a 15
	04	40	01 a 16
	04	10, 16, 28, 34, 38,	01 a 09, 17 e 18
	04	15, 20, 21, 25, 26, 27, 31, 32, 33,	01 a 18
	04	18	19

	04	19	10 a 16
	04	22	01 a 06, 11 a 18
	04	24, 30,	13 a 19
	04	28	10 a 16
	04	36	11 a 18
	04	37	02 a 15
	04	39	01 a 09, 16 e 17
	04	40	02 a 09
	04	01, 06,	01 a 07
	04	02, 03, 04, 07, 08, 09, 13, 14	01 a 18
	04	05	01 a 06, 11 a 18
	04	11, 23, 29, 35, 36	01 a 10
	04	12	01 a 21
	04	17	01 a 10
	04	18	01 a 18, 20, 21
	04	19	01 a 09, 17, 18
	04	24, 30	01 a 12, 20, 21
	05	05	07 a 10
	05	10, 16,	10 a 16
	05	22	07, 08, 09,10
	Loteamento		
	ARCO IRIS		
	Setor Fiscal	**Quadras**	**Lotes**
	03	01 a 03	01 a 20
	03	01-P	08, 09, 10
	03	02-P	15 a 20
	Loteamento		
	JARDIM PANORAMA		
	03	05-P	09 a 16
	03	08-P	07 a 12
	03	11-P e 12-P	Todos
	03	01-P	01 a 10
	03	03-P, 04-P, 06-P, 07-P, 09-P e 10-P	01 a 20
	03	02-P	01 a 14
	03	05-P	01 a 08
	03	08-P	01 a 06
	Loteamento		
	SETE DE SETEMBRO		
	Setor Fiscal	**Quadras**	**Lotes**
	03	A, B, C, D, E, F, G, H, I e J	01 a 18
	03	L	01 a 09
	03	M	01 a 08
	03	N	01 e 02
	03	O, P, Q, R e S	01 a 04
	Loteamento		
	CIDADE JARDIM		
	Setor Fiscal	**Quadras**	**Lotes**
	03	N	03 a 10
	03	O, P, Q, R, S	05 a 20
	03	T, U, V, W e Y	01 a 20
	03	X	01
	03	K	01 a 03
	03	Z e @	01 a 09
	LOTEAMENTO – JARDIM EUROPA		
	Setor Fiscal	**Quadras**	**Lotes**
	03	1	1 a 19
	03	2,3,4,5,6,8,9,10	1 a 18
	03	7	1 a 16
	03	11 e 12	1 a 16
	LOTEAMENTO – COMERCIAL E RESIDENCIAL JARDIM SÃO CAETANO		
	Setor Fiscal	**Quadras**	**Lotes**
	01	1 e 2	1 a 8
	02	3,4,5	1 a 18
	LOTEAMENTO – JARDIM FLORIANÓPOLIS		

	Setor Fiscal	Quadras	Lotes
	03	5,6,7	1 a 4
	03	8	1 a 2
	03	4	1 a 7
	03	2, 3	1 a 24
	03	1	1 a 10
	LOTEAMENTO – PARQUE FLAMBOYANT		
	Setor Fiscal	**Quadras**	**Lotes**
	02	4	15 a 18
	03	4	1 a 14
	03	1	1 a 8
	03	2, 3	1 a 20
	03	5	1 a 18
	03	6	Todos
LOTEAMENTO – JARDIM UNIÃO			
Setor Fiscal	**Quadras**	**Lotes**	
04	02 a 04	01 a 18	
04	05	01 a 16	
04	06 a 07	01 a 14	
04	08	01 a 05	
	LOTEAMENTO –PARQUE FLAMBOYANT II		
Setor Fiscal	**Quadras**	**Lotes**	
02	32, 33, 40, 41, 48,49 e 54	Todos	
03	01 a 31,34 a 39,42 a 47, 50 a 53 e 55	Todos	
	RESIDENCIAL FORTALEZA		
	Setor Fiscal	**Quadras**	**Lotes**
	02	01 a 31	Todos
	JARDIM CURITIBA		
	Setor Fiscal	**Quadras**	**Lotes**
	02	01 a 14	Todos
	LOTEAMENTOS – CULUENE - GARAPU - SERRA DOURADA - MATINHA		
		431 UPF	Todos

	TABELA DE COEFICIENTE CORRETIVO DO TERRENO					
	PEDOLOGIA	**CCT**	**SITUAÇÃO**	**CCT**	**TOPOGRAFIA**	**CCT**
	ALAGADO.....	**0,80**	MEIO DE QUADRA.....	**1,00**	PLANO.....	**1,00**
	INUNDAVEL.....	**0,90**	ESQ. + DE UMA FRENTE.....	**1,10**	ACLIVE.....	**0,90**
	FIRME.....	**1,00**	ENCRAVADO.....	**0,70**	DECLIVE.....	**0,80**
	COMBINAÇÕES DOS DEMAIS	**0,90**	GLEBA.....	**0,90**	IRREGULAR.	**0,70**

	TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS DE LOGRADOURO								
	DESCRIÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**DESCRIÇÃO**	**SIM**	**NÃO**	**DESCRIÇÃO**	**SIM**	**NÃO**
	COEF. CORR. FIXO.	1.00		ILUMINAÇÃO PUBLICA.	0,018	0,00	REDE DE TEL.	0,014	0,00
	PAVIMENTAÇÃO....	0,020	0,00	GALERIA PLUVIAL.....	0,017	0,00	REDE DE ESG.	0,016	0,00
	ÁGUA.....	0,018	0,00	LIMPEZA URBANA.....	0,016	0,00			
	COLETA DE LIXO.....	0,017	0,00	GUIAS E SARJETAS...	0,014	0,00			

	1.TABELA - VALORES GENÉRICOS EM UFPC POR HECTARE DE ÁREA RURAL, SUB-URBANOS E CHÁCARAS PARA O CÁLCULO DO ITBI.		
	Valor em UPFC de Área Sub-Urbano e Chácaras.		
	Nº Ordem	**Descrição por Distância da Área**	**UPFC por Hectare**
	01	Setor Industrial I.....	18.269,17

	02	Setor Industrial II.....	13.040,84
	03	Setor Industrial III	17.441,86
	04	Chácara na Serra Dourada.	1.081,67
	05	Chácara no Culuene.....	821,25
	06	Chácara no Garapu.....	1.081,67
	07	Chácara na Agrovila I.....	5.248,34
	08	Chácara na Agrovila II.....	1.602,50
	09	Chácara na Agrovila III.....	1.602,50
	10	Chácara no núcleo urbano - até 500 metros do loteamento..	3.946,25
	11	Chácara no núcleo urbano – acima de 500 metros do loteamento..	2.644,17

	Valor em UFPC de acordo com a região e característica do solo.								
	ORDEM	**REGIÕES**							
	A **B** **C** **D** **E** **F** **G** **H**	- Canarana I, Canarana II - Garapú I, Garapú II, Garapú Velho, Jacarandá, Pirilampo - Culuene, Carandá - Canarana III, Serra Dourada - Matinha, Dona Rosa, Margeando a BR 158 - Tanguro I, Tanguro II - Margeando a MT 110 - Queixada, Milagrosa							
	Uso do Solo	**REGIÕES**							
	A	B	C	D	E	F	G	H	
	1 – NATURAL								
	Constituída de Mata	200	301	301	0	0	0	301	301
	Constituída de Cerrado	431	431	353	353	353	353	353	353
	2 – DESMATADA								
	Cultura Permanente	1.314	1.314	1.314	1.314	1.314	1.314	1.314	1.314
	Lavoura Solo Não Corrigido	561	561	431	561	561	561	561	431
	Lavoura Solo Corrigido	1.082	1.082	1.082	1.082	1.082	1.082	1.082	1.082
	3 – PASTAGEM								
	Pastagem Solo Não Corrigido	691	691	431	561	561	561	561	431
	Pastagem Solo Corrigido	821	821	561	821	821	821	821	561
	Pastagem Solo Degradado	431	431	353	353	353	353	353	353

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 14 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº661/2015

De 08 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL UILMA ALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora UILMA ALVES DOS SANTOS por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/10/2014 A 01/10/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº634/2015

De 04 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BERTULINA RODRIGUES DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora BERTULINA RODRIGUES DO NASCIMENTO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 14/12/2015 a 12/01/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/07/2014 a 22/07/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 653/2015

De 08 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FABIANO RAMBO SCHAFER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor FABIANO RAMBO SCHAFER, por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016. Sendo o gozo de:

- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 24/01/2016 a 02/02/2016.

- Gozo de férias por um período de 20 dias no período de 04 de janeiro de 2016 á 23 de janeiro de 2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 01/01/2014 a 31/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2599/2015

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Acrescenta Dispositivo no Decreto nº 2400/2014 que dispõe sobre a nomeação da junta médica oficial do município, regulamenta a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, O no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Canarana,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2400/2014, que dispõe sobre a nomeação da junta médica oficial do município, regulamenta a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 2º-A O médico, na função de perito nomeado, fará jus ao pagamento de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por perícia realizada, sendo limitado a quantidade máxima de 20 (vinte) perícias/mês.

Parágrafo único. Os pagamentos referidos no *caput* não integram o vencimento dos membros da junta médica que forem servidores do Município, nem produzem qualquer reflexo nas demais verbas remuneratórias.

“Art. 3º-A Todo e qualquer pedido de licença médica deverá ser formulado pelo servidor mediante o preenchimento do Requerimento constante do Anexo I deste Decreto e protocolado na unidade administrativa em que o servidor estiver lotado.

§ 1º Os requerimentos deverão ser apresentados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º Em casos excepcionais, que requerem o afastamento imediato, o requerimento deverá ser apresentado, no prazo máximo de 48 horas, juntamente com o atestado médico.

"Art. 9º.....

§ 1º A junta médica deverá preencher o Laudo Médico Pericial constante do Anexo II do presente Decreto, o qual lhe será encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de perícia médica.

§ 2º Sempre que a junta médica constatar a necessidade de informações complementares não especificadas no Anexo II, deverá elaborar Laudo de Avaliação Médica Complementar o qual deverá ser anexado ao Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Protocolo: Dia___/___/___, às _____ horas. Chefe Imediato

O Decreto 2400/2014 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Anexo I do Decreto 2599/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT

REQUERIMENTO DE LICENÇA MÉDICA Nº _____

Campos a serem preenchidos pelo servidor

NOME	**MATRÍCULA**

SETOR DE LOTAÇÃO	**CARGO**	**SEXO ( ) M ( )F**
ENDEREÇO RESIDENCIAL	**TELEFONE:**	

Requer que lhe seja concedida licença para:

()Tratamento da própria saúde

( )Gestação/aborto/parto

( )Acompanhamento pessoa da família, a seguir identificada:

Nome:_____

Grau de Parentesco:_____

Fone:_____

Endereço Residencial_____

Canarana/MT ____/_____/_____

_____

Assinatura do Servidor

Campos a serem preenchidos obrigatoriamente pela chefia imediata do servidor

Observações:	Último dia de trabalho do servidor___/___/___ Carimbo e Assinatura Chefia Imediata

A PERÍCIA MÉDICA SERÁ REALIZADA NO DIA _____/_____/_____

Ciente do Servidor: _____

O Decreto 2400/2014 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Anexo Ii do Decreto 2599/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT

LAUDO MÉDICO

Campos a serem preenchidos pela Unidade de Perícia Médico:

NOME	**MATRÍCULA**

SETOR DE LOTAÇÃO	CARGO	SEXO ( ) M ( )F
ENDEREÇO RESIDENCIAL	TELEFONE:	

Examinado o (a) Servidor (a), a Junta Médica emite parecer no sentido de:
( ) Indeferir a petição do servidor
( ) Conceder a Licença para: Tratamento de saúde: _____(_____) dias, a partir de ____/____/____, Devendo o (a) Servidor (a) retornar a exame no dia ____/___/___, para nova avaliação pela Junta Médica. Licença por doença em pessoa da família: _____(_____) dias, a partir de _____/_____/_____.
_____ _____ CRM nº CRM nº

Canarana-MT, _____ de _____ de _____.

Ciente do Servidor:_____

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº1.220

DE 14 DE DEZEMBRO 2015

(Projeto de Lei nº 049/2015, autoria do executivo)

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CANARANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece as normas e condições de alienação gratuita de lotes de terras do Loteamento Industrial III, aprovado pela Lei Municipal nº 1.170, de 18 de dezembro de 2014, registrados no Serviço Registral de Imóveis-SRI desta Comarca matrículas nº 16.733 a 16.761.

Art. 2º A alienação, na modalidade doação, autorizada pela presente lei tem justificado o seguinte interesse público:

I- o aumento da capacidade industrial, comercial e de prestação de serviços a partir da atração de novas empresas e ampliação das já instaladas no município;

II- realocação de empresas já instaladas no município para a área industrial para atender à Lei de Zoneamento Urbano vigente quanto ao uso e ocupação do solo, corrigindo usos incompatíveis;

III- a geração de emprego e renda;

IV- a arrecadação e economia municipal;

V- a função social da propriedade.

Art. 3º O Conselho Permanente de Ocupação da Área Industrial, criado pela Lei Municipal nº 243/1993, será competente para prestar assessoria ao Poder Executivo nos assuntos referentes à aplicação da presente Lei.

§1º Na composição do Conselho, previsto no *caput* deste artigo, fica substituído o Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pelo Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, fica também incluído mais um representante da Câmara Municipal, sendo assim dois no total.

§2º A Associação Comercial e Empresarial de Canarana – ACECAN assim como a Associação de Desenvolvimento de Canarana-ADECAN poderão

indicar, mediante ofício, um membro para integrar o Conselho Permanente de Ocupação da Área Industrial.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação com encargos e cláusula de reversão, os lotes do Loteamento Industrial III, descritos no Anexo I desta Lei, à pessoa jurídica que preencher os requisitos estabelecidos nos arts. 5º a 7º deste instrumento legal.

§1º Os imóveis estão avaliados em R$ 9,00 (nove reais) o metro quadrado, conforme Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel emitido pela Comissão de Patrimônio do Município.

§2º Entende-se por encargos:

I- a obrigatoriedade de dar ao bem imóvel, objeto da alienação, a destinação específica para o desenvolvimento do projeto de atividades econômicas de natureza industrial, comercial ou de prestação de serviços;

II- a obrigatoriedade de início das edificações, no prazo de 06 (seis) meses, e de instalação definitiva do estabelecimento, no prazo máximo de 02 (dois) anos;

III- não transferir o imóvel a terceiro, a qualquer título, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

§3º Em caso do descumprimento de qualquer um dos encargos indicados no parágrafo anterior, o imóvel objeto de doação reverterá ao patrimônio do doador, mediante Decreto do Poder Executivo, não cabendo à empresa donatária qualquer indenização ou retenção por benfeitorias realizadas.

§4º É permitida a prorrogação dos prazos estipulados no inciso II do §2º deste artigo, sempre através de Termo Aditivo e em até 06 (seis) meses para iniciar as edificações, e em até 12 meses para a instalação definitiva do estabelecimento, desde que devidamente justificada pela empresa antes do vencimento do prazo original, e aceita pelo Conselho Permanente de Ocupação da Área Industrial.

§5º A doação com encargos será realizada com dispensa de licitação, nos termos do art. 17, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 5º A alienação, na modalidade doação com encargos, prevista nesta Lei será destinada exclusivamente à pessoa jurídica que habilitar-se junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e for classificada pelo Conselho Permanente de Ocupação da Área Industrial em função de critérios como função social, destinação do imóvel, ramo de atividade e indicativos de solidez da empresa.

Art. 6º Para habilitar-se ao recebimento de imóvel a pessoa jurídica interessada deve protocolar pedido junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo mediante a apresentação da Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa (Anexo II) devidamente preenchida, juntamente com os seguintes documentos:

I- anteprojeto ao empreendimento, de acordo com o Código de Obras e com o Código de Posturas do Município, comprovando o aproveitamento de, no mínimo 60% (sessenta por cento) da área do imóvel;

II- cronograma físico-financeiro da obra;

III- memorial descritivo da obra;

IV- fotocópia da documentação completa da empresa – contrato social ou individual, CNPJ, inscrição Estadual e Municipal;

V- negativa de ônus junto aos órgãos municipais, da empresa bem como de todos os seus sócios;

VI- fotocópia dos documentos pessoais e comprovante de renda e de residência dos sócios;

VII- balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do exercício anterior da empresa, ou projeto de viabilidade econômica da empresa.

§1º Cabe ao município oportunizar o acesso dos interessados aos imóveis de que trata a presente lei, mediante a publicação, na forma da lei, de edital de chamada pública.

§2º A habilitação disposta neste artigo está condicionada a apresentação da documentação completa e ao enquadramento nos requisitos do art. 7º.

Art. 7º A classificação das empresas inscritas e habilitadas será realizada pelo Conselho Permanente de Ocupação da Área Industrial mediante a análise e avaliação da viabilidade da implantação do empreendimento, levando-se em conta:

I- Quanto à função social:

a) a quantidade de novos empregos a serem gerados nos dois primeiros anos de atividade:

1. até 05 empregos – 02 pontos;

2. até 10 empregos- 03 pontos;

3. até 20 empregos – 05 pontos;

4. até 30 empregos – 07 pontos;

5. até 50 empregos – 08 pontos;

6. acima de 50 empregos – 10 pontos.

II- Quanto à destinação do imóvel:

a) transferência de empresa já estabelecida no município para a Área Industrial, por razões de natureza ambiental ou de zoneamento – 30 pontos;

b) instalação de novas empresas, ampliação ou criação de filiais de empresas existentes, que desenvolvam produtos inovadores – 10 pontos.

III- Quanto ao ramo de atividade:

a) indústria – 10 pontos;

b) serviços que empreguem processos industriais em qualquer etapa de sua execução – 10 pontos;

c) comércio – 05 pontos;

IV- Quanto aos indicativos de solidez da empresa:

a) recursos próprios para o investimento – 10 pontos;

b) menor prazo estimado para o início da construção da estrutura física do empreendimento – 20 pontos.

V- Quanto ao impacto sobre o meio ambiente:

a) menor impacto – 10 pontos;

b) maior impacto – 02 pontos.

§1º A atividade preponderante do empreendimento a ser realizado pela empresa deve estar contemplada no objeto social da empresa.

§2º Com base nos critérios constantes deste artigo, o Município de Canarana destinará os lotes que poderão receber o empreendimento à empresa que atender à viabilização do projeto.

§3º O empreendedor, após a disponibilização constante no §2º deste artigo, em ordem decrescente de classificação, escolherá o que melhor atender seus interesses, dentre os terrenos colocados à sua disposição pelo Município de Canarana.

Art. 8º Concedida a habilitação à doação, a empresa requerente terá um prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para a assinatura do contrato com o Poder Executivo, sob pena de perder o direito ao imóvel pretendido.

Art. 9º Do contrato de promessa de doação e da escritura pública de doação deverão constar, obrigatoriamente, os encargos da empresa donatária, o prazo do seu cumprimento, as cláusulas de reversão em caso de descumprimento, bem como as de impenhorabilidade e de inalienabilidade, definidos no art. 4º, §§ 2º e 3º desta Lei.

§1º Caso a empresa donatária necessite oferecer o imóvel, objeto de doação, como garantia de financiamento destinado a investimentos no próprio estabelecimento, a cláusula de reversão e demais obrigações deverão ser garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.

§2º Todas as despesas decorrentes da escritura de doação deverão correr por conta das empresas donatárias.

Art. 10 Compete ao Conselho Permanente de Ocupação da Área Industrial analisar a viabilidade técnica e financeira da empresa requerente de terrenos e emitir parecer conclusivo e devidamente fundamentado sobre:

I- a possibilidade de doação ou não da área pleiteada;

II- a possibilidade de concessão ou não dos subsídios de desconto à aquisição da área pleiteada, bem como o percentual de desconto a ser conferido.

Parágrafo único. A homologação da habilitação às doações de lotes será realizada por ato do Prefeito Municipal.

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo controlar e fiscalizar a execução da presente lei, bem como:

I- receber os pedidos de doação de imóveis;

II- fiscalizar e verificar o cumprimento dos encargos assumidos pela empresa beneficiária;

III- elaborar pareceres, apresentar relatórios, denunciar eventuais irregularidades e propor providências.

Art. 12 O desmembramento dos imóveis alienados nos termos desta Lei somente será admitido mediante interesse e anuência do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 A escritura definitiva de venda e compra ou de doação somente será concedida após 05 (cinco) anos da data da expedição do alvará de funcionamento.

Parágrafo único. A outorga de escritura definitiva, antes do implemento das condições contratuais, excepcionalmente poderá ocorrer se a empresa necessitar ofertar o imóvel como garantia de financiamento bancário para implementação de suas atividades, o que deverá ser previamente comprovado mediante a apresentação de proposta de captação de recursos financeiros emitida pela entidade financeira, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anuir na constituição de hipoteca sobre o imóvel, valendo a anuência até final adimplemento.

Art. 14 Os contratos de promessa de doação com cláusulas de reversão serão devidamente registrados no SRI depois de satisfeitos os artigos desta Lei.

Art. 15 Efetuada a rescisão do contrato de promessa de doação, nos termos do art. 4°, §3º desta Lei, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, aplicar-se-á penalidade decorrente do descumprimento das obrigações, através da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da avaliação do imóvel.

Art. 16 O Poder Executivo poderá expedir Decreto para regulamentar as disposições desta Lei.

Art. 17 As despesas decorrentes da presente lei correrão à custa de dotações orçamentárias próprias, previstas em Lei Orçamentária.

Art. 18 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.220, de 14 de Dezembro de 2015.

Anexo I

IMÓVEIS A SEREM ALIENADOS

QUADRA – 01(8.384,80m²) oito mil trezentos e oitenta e quatro vírgula oitenta metros quadrados:

LOTE N° 01 da Quadra nº 01 – **Matrícula nº 16.733 – SRI local**

Área: 2.096,20m² (dois mil e noventa e seis virgula vinte metros quadrados);

Localizado na esquina da Rua Comodoro com a Rua Alto Araguaia;

Frente: Rua Comodoro, com 50,00 m (cinquenta metros);

Fundo: Lote 04, com 50,00 m (cinquenta metros);

Lado Direito: Lote 02, com 45,00 m (quarenta e cinco metros);

Lado Esquerdo: Rua Alto Araguaia, com 45,00 m (quarenta e cinco metros).

LOTE N° 02 da Quadra nº 01 – **Matrícula nº 16.734 – SRI local**

Área: 2.096,20m² (dois mil e noventa e seis virgula vinte metros quadrados);

Localizado na esquina da Rua Comodoro com a Rua Comodoro;

Frente: Rua Comodoro, com 50,00 m (cinquenta metros);

Fundo: Lote 03, com 50,00 m (cinquenta metros);

Lado Direito: Rua Comodoro, com 45,00 m (quarenta e cinco metros);

Lado Esquerdo: Lote 01, com 45,00 m (quarenta e cinco metros).

LOTE N° 03 da Quadra nº 01 – **Matrícula nº 16.735 – SRI local**

Área: 2.096,20m² (dois mil e noventa e seis virgula vinte metros quadrados);

Localizado na esquina da Rua Alta Floresta com a Rua Comodoro;

Frente: Rua Alta Floresta, com 50,00 m (cinquenta metros);

Fundo: Lote 02, com 50,00 m (cinquenta metros);

Lado Direito: Lote 04, com 45,00 m (quarenta e cinco metros);

Lado Esquerdo: Rua Comodoro, com 45,00 m (quarenta e cinco metros).

LOTE N° 04 da Quadra nº 01 – **Matrícula nº 16.736 – SRI local**

Área: 2.096,20m² (dois mil e noventa e seis virgula vinte metros quadrados);

Localizado na esquina da Rua Alta Floresta com a Rua Alto Araguaia;

Frente: Rua Alta Floresta, com 50,00 m (cinquenta metros);

Fundo: Lote 01, com 50,00 m (cinquenta metros);

Lado Direito: Rua Alto Araguaia, com 45,00 m (quarenta e cinco metros);

Lado Esquerdo: Lote 03, com 45,00 m (quarenta e cinco metros).

QUADRA – 02(8.797,66 m²) oito mil setecentos e noventa e sete vírgula sessenta e seis metros quadrados:

LOTE N° 01 da Quadra nº 02 – **Matrícula nº 16.737 – SRI local**

Área: (8.797,66 m²) oito mil setecentos e noventa e sete vírgula sessenta e seis metros quadrados;

Localizado na esquina da Rua Alta Floresta com a Rua Comodoro;

Frente: Rua Alta Floresta, com 94,64 m (noventa e quatro vírgula sessenta e quatro metros);

Fundo: Área do Loteamento Industrial I, com 93,38 m (noventa e três vírgula trinta e oito metros);

Lado Direito: Rua Comodoro, com 100,47m (cem virgula quarenta e sete quatro metros);

Lado Esquerdo: Propriedade da Empresa Calaudemir R. & CIA LTDA - ME, com 100,00m (cem metros).

QUADRA – 03(25.380,04 m²) vinte e cinco mil e trezentos e oitenta vírgula quatro metros quadrados:

LOTE N° 01 da Quadra nº 03 - – **Matrícula nº 16.738 – SRI local**

Área: 2.096,20 m² (dois mil e noventa e seis vírgula vinte metros quadrados);

Localizado na esquina da Rua Alta Floresta com a Rua Alto Araguaia;

Frente: Rua Alta Floresta, com 50,00 m (cinquenta metros);

Fundo: Lote 12, com 50,00 m (cinquenta metros);

Lado Direito: Lote 02, com 45,00 m (quarenta e cinco metros);

Lado Esquerdo: Rua Alto Araguaia, com 45,00 m (quarenta e cinco metros).

LOTE N° 02 da Quadra nº 03 - – **Matrícula nº 16.739 – SRI local**

Área: 2.096,20 m² (dois mil e noventa e seis vírgula vinte metros quadrados);

Localizado a 50,00 m (cinquenta metros) da esquina da Rua Alta Floresra com a Rua Alto Araguaia;

Frente: Rua Alta Floresta, com 50,00 m (cinquenta metros);

Fundo: Lote 11, com 50,00 m (cinquenta metros);

Lado Direito: Lote 03, com 45,00 m (quarenta e cinco metros);

Lado Esquerdo: Lote 01, com 45,00 m (quarenta e cinco metros).

LOTE N° 03 da Quadra nº 03 – **Matrícula nº 16.740 – SRI local**

Área: 2.096,20 m² (dois mil e noventa e seis vírgula vinte metros quadrados);

Localizado a 100,00 m (cem metros) da esquina da Rua Alta Floresta com a Rua Alto Araguaia;

Frente: Rua Alta Floresta, com 50,00 m (cinquenta metros);

Fundo: Lote 10, com 50,00 m (cinquenta metros);

Lado Direito: Lote 04, com 45,00 m (quarenta e cinco metros);

Lado Esquerdo: Lote 02, com 45,00 m (quarenta e cinco metros).

LOTE N° 04 da Quadra nº 03 – **Matrícula nº 16.741 – SRI local**

Área: 2.096,20 m² (dois mil e noventa e seis vírgula vinte metros quadrados);

Localizado a 102,13 m (cento e dois virgula treze metros) da esquina da Rua Alta Floresta com a Rua Jucimeira;

Frente: Rua Alta Floresta, com 50,00 m (cinquenta metros);

Fundo: Lote 09, com 50,00 m (cinquenta metros);

Lado Direito: Lote 05, com 45,00 m (quarenta e cinco metros);

Lado Esquerdo: Lote 03, com 45,00 m (quarenta e cinco metros).

LOTE N° 05 da Quadra nº 03 – **Matrícula nº 16.742 – SRI local**

Área: 2.096,20 m² (dois mil e noventa e seis vírgula vinte metros quadrados);

Localizado a 52,13 m (cinquenta e dois virgula treze metros) da esquina da Rua Alta Floresta com a Rua Jucimeira;

Frente: Rua Alta Floresta, com 50,00 m (cinquenta metros);

Fundo: Lote 08, com 50,00 m (cinquenta metros);

Lado Direito: Lote 06, com 45,00 m (quarenta e cinco metros);

Lado Esquerdo: Lote 04, com 45,00 m (quarenta e cinco metros).

LOTE N° 06 da Quadra nº 03 – **Matrícula nº 16.743 – SRI local**

Área: 2.197,24 m² (dois mil cento e noventa e sete vírgula vinte e quatro metros quadrados);

Localizado na esquina da Rua Alta Floresta com a Rua Jucimeira;

Frente: Rua Alta Floresta, com 52,13 m (cinquenta e dois virgula treze metros);

Fundo: Lote 07, com 52,69 m (cinquenta e dois virgula sessenta e nove metros);

Lado Direito: Rua Jucimeira, com 44,80 m (quarenta e quatro virgula oitenta metros);

Lado Esquerdo: Lote 05, com 45,00 m (quarenta e cinco metros).

LOTE N° 07 da Quadra nº 03 – **Matrícula nº 16.744 – SRI local**

Área: 2.220,80 m² (dois mil duzentos e vinte vírgula oitenta metros quadrados);

Localizado na esquina da Rua Rondonopolis com a Rua Jucimeira;

Frente: Rua Rondonopolis, com 53,52 m (cinquenta e três virgula cinquenta e dois metros);

Fundo: Lote 06, com 52,69 m (cinquenta e dois virgula sessenta e nove metros);

Lado Direito: Lote 08, com 45,00 m (quarenta e cinco metros);

Lado Esquerdo: Rua Jucimeira, com 44,80 m (quarenta e quatro virgula oitenta metros).

LOTE N° 08 da Quadra nº 03 – **Matrícula nº 16.745 – SRI local**

Área: 2.096,20 m² (dois mil e noventa e seis vírgula vinte metros quadrados);

Localizado a 53,52 m (cinquenta e três virgula cinquenta e dois metros) da esquina da Rua Rondonopolis com a Rua Jucimeira;

Frente: Rua Rondonopolis, com 50,00 m (cinquenta metros);

Fundo: Lote 05, com 50,00 m (cinquenta metros);

Lado Direito: Lote 09, com 45,00 m (quarenta e cinco metros);

Lado Esquerdo: Lote 07, com 45,00 m (quarenta e cinco metros).

LOTE N° 09 da Quadra nº 03 – **Matrícula nº 16.746 – SRI local**

Área: 2.096,20 m² (dois mil e noventa e seis vírgula vinte metros quadrados);

Localizado a 103,52 m (cento e três virgula cinquenta e dois metros) da esquina da Rua Rondonopolis com a Rua Jucimeira;

Frente: Rua Rondonopolis, com 50,00 m (cinquenta metros);

Fundo: Lote 04, com 50,00 m (cinquenta metros);

Lado Direito: Lote 10, com 45,00 m (quarenta e cinco metros);

Lado Esquerdo: Lote 08, com 45,00 m (quarenta e cinco metros).

LOTE N° 10 da Quadra nº 03 – **Matrícula nº 16.747 – SRI local**

Área: 2.096,20 m² (dois mil e noventa e seis vírgula vinte metros quadrados);

Localizado a 100,00 m (cem metros) da esquina da Rua Rondonopolis com a Rua Alto Araguaia;

Frente: Rua Rondonopolis, com 50,00 m (cinquenta metros);

Fundo: Lote 03, com 50,00 m (cinquenta metros);

Lado Direito: Lote 11, com 45,00 m (quarenta e cinco metros);

Lado Esquerdo: Lote 09, com 45,00 m (quarenta e cinco metros).

LOTE N° 11 da Quadra nº 03 – **Matrícula nº 16.748 – SRI local**

Área: 2.096,20 m² (dois mil e noventa e seis vírgula vinte metros quadrados);

Localizado a 50,00 m (cinquenta metros) da esquina da Rua Rondonopolis com a Rua Alto Araguaia;

Frente: Rua Rondonopolis, com 50,00 m (cinquenta metros);

Fundo: Lote 02, com 50,00 m (cinquenta metros);

Lado Direito: Lote 12, com 45,00 m (quarenta e cinco metros);

Lado Esquerdo: Lote 10, com 45,00 m (quarenta e cinco metros).

LOTE N° 12 da Quadra nº 03 – **Matrícula nº 16.749 – SRI local**

Área: 2.096,20 m² (dois mil e noventa e seis vírgula vinte metros quadrados);

Localizado na esquina da Rua Rondonopolis com a Rua Alto Araguaia;

Frente: Rua Rondonopolis, com 50,00 m (cinquenta metros);

Fundo: Lote 01, com 50,00 m (cinquenta metros);

Lado Direito: Rua Alto Araguaia, com 45,00 m (quarenta e cinco metros);

Lado Esquerdo: Lote 11, com 45,00 m (quarenta e cinco metros).

QUADRA – 04(25.547,36 m²) vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e sete vírgula trinta e seis metros quadrados:

LOTE N° 01 da Quadra nº 04 - **Matrícula nº 16.750 – SRI local**

Área: 2.096,20 m² (dois mil e noventa e seis vírgula vinte metros quadrados);

Localizado na esquina da Rua Rondonopolis com a Rua Alto Araguaia;

Frente: Rua Rondonopolis, com 50,00 m (cinquenta metros);

Fundo: Lote 12, com 50,00 m (cinquenta metros);

Lado Direito: Lote 02, com 45,00 m (quarenta e cinco metros);

Lado Esquerdo: Rua Alto Araguaia, com 45,00 m (quarenta e cinco metros).

LOTE N° 02 da Quadra nº 04 – **Matrícula nº 16.751 – SRI local**

Área: 2.096,20 m² (dois mil e noventa e seis vírgula vinte metros quadrados);

Localizado a 50,00 m (cinquenta metros) da esquina da Rua Rondonopolis com a Rua Alto Araguaia;

Frente: Rua Rondonopolis, com 50,00 m (cinquenta metros);

Fundo: Lote 11, com 50,00 m (cinquenta metros);

Lado Direito: Lote 03, com 45,00 m (quarenta e cinco metros);

Lado Esquerdo: Lote 01, com 45,00 m (quarenta e cinco metros).

LOTE N° 03 da Quadra nº 04 – **Matrícula nº 16.752 – SRI local**

Área: 2.096,20 m² (dois mil e noventa e seis vírgula vinte metros quadrados);

Localizado a 100,00 m (cem metros) da esquina da Rua Rondonopolis com a Rua Alto Araguaia;

Frente: Rua Rondonopolis, com 50,00 m (cinquenta metros);

Fundo: Lote 10, com 50,00 m (cinquenta metros);

Lado Direito: Lote 04, com 45,00 m (quarenta e cinco metros);

Lado Esquerdo: Lote 02, com 45,00 m (quarenta e cinco metros).

LOTE N° 04 da Quadra nº 04 – **Matrícula nº 16.753 – SRI local**

Área: 2.096,20 m² (dois mil e noventa e seis vírgula vinte metros quadrados);

Localizado a 103,44 m (cem e três virgula quarenta e quatro metros) da esquina da Rua Rondonopolis com a Rua Jucimeira;

Frente: Rua Rondonopolis, com 50,00 m (cinquenta metros);

Fundo: Lote 09, com 50,00 m (cinquenta metros);

Lado Direito: Lote 05, com 45,00 m (quarenta e cinco metros);

Lado Esquerdo: Lote 03, com 45,00 m (quarenta e cinco metros).

LOTE N° 05 da Quadra nº 04 – **Matrícula nº 16.754 – SRI local**

Área: 2.096,20 m² (dois mil e noventa e seis vírgula vinte metros quadrados);

Localizado a 53,44 m (cinquenta e três virgula quarenta e quatro metros) da esquina da Rua Rondonopolis com a Rua Jucimeira;

Frente: Rua Rondonopolis, com 50,00 m (cinquenta metros);

Fundo: Lote 08, com 50,00 m (cinquenta metros);

Lado Direito: Lote 06, com 45,00 m (quarenta e cinco metros);

Lado Esquerdo: Lote 04, com 45,00 m (quarenta e cinco metros).

LOTE N° 06 da Quadra nº 04 – **Matrícula nº 16.755 – SRI local**

Área: 2.252,24 m² (dois mil duzentos e cinquenta e dois vírgula vinte e quatro metros quadrados);

Localizado na esquina da Rua Rondonopolis com a Rua Jucimeira;

Frente: Rua Rondonopolis, com 53,44 m (cinquenta e três virgula quarenta e quatro metros);

Fundo: Lote 07, com 54,00 m (cinquenta e quatro metros);

Lado Direito: Rua Jucimeira, com 44,80 m (quarenta e quatro virgula oitenta metros);

Lado Esquerdo: Lote 05, com 45,00 m (quarenta e cinco metros).

LOTE N° 07 da Quadra nº 04 – **Matrícula nº 16.756 – SRI local**

Área: 2.292,76 m² (dois mil duzentos e noventa e dois vírgula setenta e seis metros quadrados);

Localizado na esquina da Rua Primavera do Leste com a Rua Jucimeira;

Frente: Rua Primavera do Leste, com 54,55 m (cinquenta e quatro virgula cinquenta e cinco metros);

Fundo: Lote 06, com 54,00 m (cinquenta e quatro metros);

Lado Direito: Lote 08, com 45,30 m (quarenta e cinco virgula trinta metros);

Lado Esquerdo: Rua Jucimeira, com 45,16 m (quarenta e cinco virgula dezesseis metros).

LOTE N° 08 da Quadra nº 04 – **Matrícula nº 16.757 – SRI local**

Área: 2.109,15 m² (dois mil cento e nove vírgula quinze metros quadrados);

Localizado a 54,55 m (cinquenta e quatro virgula cinquenta e cinco metros) da esquina da Rua Primavera do Leste com a Rua Jucimeira;

Frente: Rua Primavera do Leste, com 49,98 m (quarenta e nove virgula noventa e oito metros);

Fundo: Lote 05, com 50,00 m (cinquenta metros);

Lado Direito: Lote 09, com 45,25 m (quarenta e cinco virgula vinte e cinco metros);

Lado Esquerdo: Lote 07, com 45,30 m (quarenta e cinco virgula trinta metros).

LOTE N° 09 da Quadra nº 04 – **Matrícula nº 16.758 – SRI local**

Área: 2.106,68 m² (dois mil cento e seis vírgula sessenta e oito metros quadrados);

Localizado a 104,53 m (cento e quatro virgula cinquenta e três metros) da esquina da Rua Primavera do Leste com a Rua Jucimeira;

Frente: Rua Primavera do Leste, com 49,98 m (quarenta e nove virgula noventa e oito metros);

Fundo: Lote 04, com 50,00 m (cinquenta metros);

Lado Direito: Lote 10, com 45,20 m (quarenta e cinco virgula vinte metros);

Lado Esquerdo: Lote 08, com 45,25 m (quarenta e cinco virgula vinte e cinco metros).

LOTE N° 10 da Quadra nº 04 – **Matrícula nº 16.759 – SRI local**

Área: 2.104,52 m² (dois mil cento e quatro vírgula cinquenta e dois metros quadrados);

Localizado a 99,96 m (noventa e nove virgula noventa e seis metros) da esquina da Rua Primavera do Leste com a Rua Alto Araguaia;

Frente: Rua Primavera do Leste, com 49,98 m (quarenta e nove virgula noventa e oito metros);

Fundo: Lote 03, com 50,00 m (cinquenta metros);

Lado Direito: Lote 11, com 45,15 m (quarenta e cinco virgula quinze metros);

Lado Esquerdo: Lote 09, com 45,20 m (quarenta e cinco virgula vinte metros).

LOTE N° 11 da Quadra nº 04 – **Matrícula nº 16.760 – SRI local**

Área: 2.101,74 m² (dois mil cento e um vírgula setenta e quatro metros quadrados);

Localizado a 49,98 m (quarenta e nove virgula noventa e oito metros) da esquina da Rua Primavera do Leste com a Rua Alto Araguaia;

Frente: Rua Primavera do Leste, com 49,98 m (quarenta e nove virgula noventa e oito metros);

Fundo: Lote 02, com 50,00 m (cinquenta metros);

Lado Direito: Lote 12, com 45,09 m (quarenta e cinco virgula nove metros);

Lado Esquerdo: Lote 10, com 45,15 m (quarenta e cinco virgula quinze metros).

LOTE N° 12 da Quadra nº 04 – **Matrícula nº 16.761 – SRI local**

Área: 2.099,27 m² (dois mil e noventa e nove vírgula vinte e sete metros quadrados);

Localizado na esquina da Rua Primavera do Leste com a Rua Alto Araguaia;

Frente: Rua Primavera do Leste, com 49,98 m (quarenta e nove virgula noventa e oito metros);

Fundo: Lote 02, com 50,00 m (cinquenta metros);

Lado Direito: Rua Alto Araguaia, com 45,04 m (quarenta e cinco virgula quatro metros);

Lado Esquerdo: Lote 11, com 45,09 m (quarenta e cinco virgula nove metros).

Lei Municipal nº 1.220, de 14 de dezembro de 2015.

Anexo II

PLANILHA TÉCNICA QUANTITATIVA E QUALITATIVA

I- Proposta de geração de empregos – Quantidade de novos empregos a serem gerados nos dois primeiros anos de atividade

II- Destinação do imóvel
( ) transferência de empresa estabelecida no município
( ) instalação de nova empresa

III- Ramo de atividade

IV- Qual a origem dos recursos para viabilizar o empreendimento

V- Qual será o montante de investimentos para a implantação do empreendimento

VI- cronograma de implantação do empreendimento

VII- atividade do empreendimento quanto à qualidade ambiental

VIII- impactos tributários

IX- origem da mão-de-obra a ser utilizada na empresa

X- programas e benefícios sociais

XI- tempo e lugar de atuação no ramo da atividade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de Identidade n.º 017219 SSP/MT portador do CPF n.º 173.391.621-00, residente e domiciliado na Zona Rural, Município de Chapada dos Guimarães /MT, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

Pregão Presencial nº 008/2014 (...)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor total Unitário.	Valor total Est.
01	BASE PARA RELE FOTO CELULA	500	UND	R$5,24	R$2.620,00
02	BRAÇO PADRÃO CEMAT1mt	100	UND	R$56,00	R$5.600,00
03	BRAÇO PADRAO CEMAT 3 mt	100	UND	R$66,00	R$6.600,00
04	CABO FLEX 1X2, 5MM	10	ROLOS	R$1,63	R$7.650,00
05	REATOR FOTOLETRONICO 2/20	100	UND	R$19,71	R$9.855,00
06	DEJUNTOR 30AP	100	UND	R$16,18	R$1.618,00
07	FIO 2.5MM	50	ROLOS	R$99,00	R$4.950,00
08	FIO 4.0MM	50	ROLOS	R$199,00	R$9.950
09	FITA ISOLANTE 20M	50	UND	R$4,20	R$210,00
10	INTERRUPTOR	50	UND	R$6,41	R$320,00
11	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	10	CX	R$4,33	R$1,082,50
12	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	30	CX	R$4,33	R$3.247,50
13	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W E40 TUBULAR	300	UND	R$31,30	R$9.390,00
14	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W E40 TUBULAR	150	UND	R$31,54	R$4,731,00
15	LAMPADA VAPOR DESODIO 70W E27 TUBULAR	300	UND	R$16,98	R$5.094,00
16	LUMINARIA ABERTA OVALPARA POSTE400W- E27LUMIN F/4LP-219/524LX-450/B	100	UND	R$45,43	R$4.543,00
17	LUMINARIA ABERTA OVALPARA POSTE400W- E40 LUMIN F/4LP-219/524LX-450/AB	100	UND	R$49,52	R$4.952,00
18	REATOR ELETRONICO 2.40W BILVOLT-APPINTRAL 03344	200	UND	R$23,73	R$4.746,00
19	REATOR EXTERNO VAPOR DE SODIO 70W 220-AFP-	300	UND	R$42,13	R$12.639,00
20	REATOR EXTERNO VAPOR DE SODIO 250W-220V-AFP-	300	UND	R$84,18	R$25.254,00
21	REATOR EXTERNO VAPOR DE SODIO 400W220V-AFP	150	UND	R$79,88	R$11.982,00
22	RELE FOTOELETROVICO S/B 220V	500	UND	R$19,71	R$9.855,00
23	TERMINAL PERFURANTE 35X2.5MM	300	UND	R$19,62	R$5.886,00

24	TOMADA 2P+T10A250V 4X2 BRC/PLACA-	**100**	**UND R$**	**R$9,43**	**R$943,00**
25	VENTILADOR DE TETO3P127V	**200**	**UND**	**R$105,42**	**R$21.084,00**
26	PARAFUSO 5/8 POR 200	**400**	**UND**	**R$4,07**	**R$1.628,00**
	TOTAL GERALR$ 176.430,00				

LEIA-SE:

Pregão Presencial nº 008/2015 (...)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor total Unitário.	Valor total Estimulado
01	BASE PARA RELE FOTO CELULA	**500**	**UND**	**R$5,24**	**R$2.620,00**
02	BRAÇO PADRÃO CEMAT1mt	**100**	**UND**	**R$56,00**	**R$5.600,00**
03	BRAÇO PADRAO CEMAT 3 mt	**100**	**UND**	**R$66,00**	**R$6.600,00**
04	CABO FLEX 1X2, 5MM	**10**	**ROLOS**	**R$163,00**	**R$ 1.630,00**
05	REATOR FOTOLETRONICO 2/20	**100**	**UND**	**R$19,71**	**R$1.971,00**
06	DEJUNTOR 30AP	**100**	**UND**	**R$16,18**	**R$1.618,00**
07	FIO 2.5MM	**50**	**ROLOS**	**R$99,00**	**R$4.950,00**
08	FIO 4.0MM	**50**	**ROLOS**	**R$199,00**	**R$9.950**
09	FITA ISOLANTE 20M	**50**	**UND**	**R$4,20**	**R$210,00**
10	INTERRUPTOR	**50**	**UND**	**R$6,40**	**R$320,00**
11	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	**10**	**CX**	**R$108,25**	**R$1,082,50**
12	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	**30**	**CX**	**R$108,25**	**R$3.247,50**
13	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W E40 TUBULAR	**300**	**UND**	**R$31,30**	**R$9.390,00**
14	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W E40 TUBULAR	**150**	**UND**	**R$31,54**	**R$4,731,00**
15	LAMPADA VAPOR DESODIO 70W E27 TUBULAR	**300**	**UND**	**R$16,98**	**R$5.094,00**
16	LUMINARIA ABERTA OVALPARA POSTE400W- E27LUMIN F/4LP-219/524LX-450/B	**100**	**UND**	**R$45,42**	**R$4.542,00**
17	LUMINARIA ABERTA OVALPARA POSTE400W- E40 LUMIN F/4LP-219/524LX-450/AB	**100**	**UND**	**R$49,52**	**R$4.952,00**
18	REATOR ELETRONICO 2.40W BILVOLT-APPINTRAL 03344	**200**	**UND**	**R$23,73**	**R$4.746,00**
19	REATOR EXTERNO VAPOR DE SODIO 70W 220-AFP-	**300**	**UND**	**R$42,13**	**R$12.639,00**
20	REATOR EXTERNO VAPOR DE SODIO 250W-220V-AFP-	**300**	**UND**	**R$84,18**	**R$25.254,00**
21	REATOR EXTERNO VAPOR DE SODIO 400W220V-AFP	**150**	**UND**	**R$79,88**	**R$11.982,00**
22	RELE FOTOELETROVICO S/B 220V	**500**	**UND**	**R$19,71**	**R$9.855,00**
23	TERMINAL PERFURANTE 35X2.5MM	**300**	**UND**	**R$17,87**	**R$5.361,00**
24	TOMADA 2P+T10A250V 4X2 BRC/PLACA-	**100**	**UND R$**	**R$9,43**	**R$943,00**
25	VENTILADOR DE TETO3P127V	**200**	**UND**	**R$105,42**	**R$21.084,00**
26	PARAFUSO 5/8 POR 200	**400**	**UND**	**R$4,07**	**R$1.628,00**
	TOTAL GERAL R$ 162.000,00				

Chapada dos Guimarães, 15 de Dezembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2015 RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Srº João Batista Moraes De Oliveira, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Srª .**Rejane Cristina Anderle,** Secretária Municipal de Administração, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no processo de Contratação do Show artístico de Elaine Cés em comemoração ao Réveillon 2015/2016 no Município de Cláudia/MT, junto a Contratada **SCALON & SCALON DE NIPOA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.836.521/0001-71**, no valor de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, fulcrado no caput do artigo 25, III da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação.

Cláudia/MT, 15 de Dezembro de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 54/2012

CONTRATADA: Constenge Construções, Indústria e Comércio Ltda-EPP

Objeto: Fica prorrogado o prazo de **vigência do contrato** e **execução de obra** em 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu vencimento em 10/06/2016.

Data: 10/12/2015

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 53/2012

CONTRATADA: Constenge Construções, Indústria e Comércio Ltda-EPP

Objeto: Fica prorrogado o prazo de **vigência do contrato e execução de obra** em 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu vencimento em 10/06/2016.

Data: 13/12/2015

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 16/2013

CONTRATADA: FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor e prorrogar o prazo, conforme cláusulas Quarta e Quinta do contrato n.º 016/2013, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término em 31 de Dezembro de 2016, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo;

4.2. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, sendo de Janeiro a Dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

5.1. O valor da parcela mensal para execução dos serviços constantes no Contrato passa de R$ 10.137,00 (dez mil cento e trinta e sete reais) para R$ 11.219,63 (onze mil duzentos e dezenove reais e sessenta e três centavos), referente ao reajuste de 10,68% do índice do IGP-M/FGV acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

5.1 O valor do presente aditivo é de **R$ 134.635,56 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos),** que serão pagos em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 11.219,63 (onze mil duzentos e dezenove reais e sessenta e três centavos),** que poderão ser pagas no último dia útil do mês ou até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviço.

Data: 16/12/2015

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa ÉRICA SALLAS LOPES ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Fogos de Artifícios, Montagem e Disparos, para a realização de Show Pirotécnico de Réveillon 2015/2016, virada do Ano no Município de Cláudia – MT.** Cláudia/MT, 15 de Dezembro de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 13/2013
CONTRATADA: RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ADITAR O VAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 13/2013

CONTRATADA: RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor e prorrogar o prazo, previstos nas Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato nº 013/2013, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

3.1. Ovalor da parcela mensal para execução dos serviços constantes no Contrato passa de R$ 6.744,10 (seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) para **R$ 7.440,76 (sete mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos)**, referente ao reajuste de 10,33% do índice do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

3.2. O valor do presente aditivo é de **R$ R$ 89.289,12 (oitenta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e doze centavos),** que serão pagos em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 7. 440,76 (sete mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos)**, que poderão ser pagas no último dia útil do mês ou até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviço.

3.3. O valor global do contrato originário e seus termos aditivos passam de R$ 224.185,21 (duzentos e vinte e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos) para R$ 313.474,33 (trezentos e treze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **31 de Dezembro de 2016,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

4.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, sendo de Janeiro a Dezembro de 2016.

Data: 16/12/2015

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 52/2012

CONTRATADA: Constenge Construções, Indústria e Comércio Ltda-EPP

Objeto: Fica prorrogado o prazo de **vigência do contrato e execução de obra** em 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu vencimento em 10/06/2016.

Data: 10/12/2015

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa Giseli Ferreira Da Cruz ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **Contratação de Empresa Especializada em Iluminação e Sonorização para a realização de Réveillon 2015/2016 no Município de Cláudia – MT.** Cláudia/MT, 15 de Dezembro de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 202/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição em favor da Sra. MARIA DO CARMO LIMA LOBO MOREIRA".

A Diretora Executiva do Previ-Lider,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, incisos "I","II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Anexo "I", da Lei Municipal n.º 2.118/2008, de 31 de Dezembro de 2008, atualizada pela Lei Municipal n.º 2.778, de 20 de Janeiro de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de ***Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição*** à servidora ***Sra. MARIA DO CARMO LIMA LOBO MOREIRA***, portadora do RG. n.º 1123629-9 SSP/MT, CPF/MF n.º 580.821.741-53 e da Cédula Eleitoral de n.º 4681801805 Zona "023", Seção "0044", devidamente matriculada sob o nº 285 e numero de matricula junto a este órgão 10201, contando com um total de 9.214 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias, de serviços prestados, efetiva no Cargo de **Professora, Classe "A", Nível "06"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com proventos integrais, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 098/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colider /MT, 01 de dezembro de 2015.

ANA RITA ALVES DOS SANTOS

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NILSON JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Poder Legislativo de Colíder-MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 002/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 001/2015, para: Contratação de empresa especializada na Locação de softwares de administração pública, quais sejam: Contabilidade; Estoque e Almoxarifado; Frota e Veículos; Licitações e Compras; Patrimônio e Imóveis; Recursos Humanos e Folha de Pagamento para a Câmara Municipal de Colider-MT.

Colider-MT;. 15 de dezembro de 2015.

Vereador ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2015

O Prefeito Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 04/2015, para preenchimento de vagas, nomeada pela Portaria nº. 648/2015 de 16 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º. Tornar público o presente Edital que após a verificação da regularidade vem apresentar os candidatos com inscrições deferidas e ou indeferida, que será afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, na Secretaria Municipal de Ação Social, na imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br, e no Jornal Oficial do Município editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 2º. Ficam convocados a comparecerem os candidatos com inscrições *deferidas* **anexo – I** com trinta minutos de antecedência munidos de comprovante de inscrição, cédula de identidade e caneta esferográfica azul e/ou preta para a realização da prova escrita na data de **20 de dezembro de 2015, no horário das 08h00min às 11h00min** nas dependências da **Escola Municipal Fábio Ribeiro Da Cruz** - Travessas dos Bandeirantes nº. 25 Centro - Setor Leste, Próximo a Prefeitura Municipal de Colíder.

Art. 3º. Os candidatos com inscrições **indeferidas** podem protocolar os recursos na Prefeitura Municipal de Colíder, localizada na Travessa dos Parecis nº. 85 Centro – Setor Leste, até o dia 16 de dezembro de 2015.

Art.

4º.

Para o cargo de Operador de Maquinas a prova prática será realizada no dia 20 de dezembro de 2015, com inicio as 13:00 horas LOCAL: PÁTIO DA INFRAESTRUTURA – SECRETARIA DE OBRAS - ENDEREÇO: MT 320 – KM 34- próximo ao Corpo de Bombeiros

Art. 5º. Revogam –se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº. 04/2015.

Colíder/MT, 15 de dezembro de 2015.

Nilson José dos Santos Luciene de Almeida Teodório

Prefeito Municipal de Colíder Presidente da Comissão de Processo

ANEXO - I

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 04/2015.

Cargo: Assistente Social

Nº. Insc.	RG	Nome do Candidato	Cargo
01	6.729.826-8 – SSP/PR	Alcides Padilha dos Santos	Deferida
02	1236787-7 – SSP/MT	Susani Petini	Deferida
04	2035434-7 – SSP/MT	Jaqueline Coelha de Oliveira	Deferida
05	1916311-8 – SSP/MT	**Katia Regina Schons**	Deferida
06	1621109-0 – SSP/MT	Nair Alves Jacobucy	Deferida
07	925732 – SSP/MT	**Maria Valda Pereira Ramos**	Deferida
08	55.707.477-0 – SSP/SP	Marinês Gaviolli Guarnieri	Deferida
09	1868182-4 – SSP/MT	Juliana Petrucci dos Santos	Deferida
10	13116004-4 - SSP/MT	Ângela de Melo	Deferida
12	2188172-3 –SSP/MT	Angélica Wolf	Deferida
13	1191579-0 – SSP/MT	Francisca Oliveira Silva	Deferida
14	1460491-4 – SSP/MT	Rosana de Jesus Costa Germann	Deferida
15	619594 – SSP/MT	Carlos Junior Dourado de Araújo	Deferida
16	1123791-0 – SSP/MT	Simônia Higino de Moura Alves	Deferida
17	15250903 – SSP/MT	Solaine Kocova Silva	Deferida
18	1685352-0 – SSP/MT	Angelita Lopes Corbalan	Deferida
19	1624597-0 – SSP/MT	Gilmar Roberto Silva	Deferida
20	1891629-5 – SSP/MT	Maria Edenici Rodrigues da Silva	Deferida

Cargo: Técnico em Patologia Clínica

Nº. Insc.	RG	Nome do Candidato	Cargo
03	2059670-7 – SSP/MT	Mayara Lucas Caldera	Deferida
11	0605624-5 – SSP/MT	Elenir Farias Bento	Deferida

Cargo: Operador de Máquinas

Nº. Insc.	RG	Nome do Candidato	Cargo
001	11789719 – SSP/MT	Valdecir Marcelino Ferreira	INDEFERIDA
002	0000611362 – SSP/TO	Ivonildo José Francisco Alves	Deferida
003	38.657.810-2 – SSP/SP	Claudecir Marcelino Ferreira	Deferida
004	1978344-2 – SSP/MT	Rafael Aparecido Martins Rodrigues	Deferida
005	8.991.439-6 – SSP/PR	Valdecir Royer89914396	Deferida
006	1643750-0 – SSP/MT	Ideique Alves da Gama	Deferida
007	1985587-7 – SSP/MT	Vilmar Lopes	Deferida

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2015

PODER LEGISLATIVO DE COLIDER-MT.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação de softwares de administração pública, quais sejam: Contabilidade; Estoque e Al-

moxarifado; Frota e Veículos; Licitações e Compras; Patrimônio e Imóveis; Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

FAVORECIDA: EMPRESA ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

PERÍODO: 4 meses

VALOR GLOBAL: R$ 10.362,00 (dez mil trezentos e sessenta e dois reais)

JUSTIFICATIVA: Nº 001/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, justificativa nº 001/2015, Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Colider – MT, em 15 de dezembro de 2015.

ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE COLÍDER-MT.

Ato de homologação E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada na Locação de softwares de administração pública, quais sejam: Contabilidade; Estoque e Almoxarifado; Frota e Veículos; Licitações e Compras; Patrimônio e Imóveis; Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, **homologo E ADJUDICO** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se o Licitante vencedor, abaixo denominado, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Contrato conforme licitados.

Empresa: **ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.**

COLIDER/MT, 15 de Novembro de 2015.

Vereador ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 280/GP/2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 280/GP/2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

SÚMULA: "Dispõe sobre revogação e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1° - Revoga o Decreto nº. 081/GP/2015, o qual designou a Comissão de avaliação, reavaliação e depreciação dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

.

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor a partir desta data ficando revogado o Decreto nº. 081/GP/2015, de 03 de março de 2015, e demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, 09 de Dezembro de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 251/GP/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 251/GP/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Súmula: Concede Função Gratificada dá outras providencias.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando o artigo 37 da Lei Municipal nº. 500/2011.

Decreta:

Art. 1º – Fica concedida

Função

gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base para a servidora pública municipal Senhora Jaqueline Martins Souza, matricula nº. 000982, efetiva no cargo de Agente de Saúde Ambiental, 40 horas, para responder como responsável pelos Programas SISPACTO, SARGSUS e pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e saneamento.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 03 de novembro de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/11/2015 a 03/12/2015

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA N.º 066/PREVI-COLNIZA/2015

PORTARIA N.º 066/PREVI-COLNIZA/2015

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n° 006/PREVI-COLNIZA/2015, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2015, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, da servidora **Sra. Marilda Reinoso Faria**, portadora da cédula de identidade RG n° 000692694 SSP/RO e do CPF n° 325.438.592-68, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA n° **2015.03.00002P**:

Onde se lê:

"(...com Proventos Integrais...)."

Leia-se: "(...com Proventos Proporcionais...)."

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Colniza – MT, 10 de dezembro de 2015.

ALCIDES STHYRMER

Subsecretário Municipal de Administração

Homologo:

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 281/GP/15, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 281/GP/15, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Súmula: "Institui e compõe a Comissão de avaliação, reavaliação e depreciação dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providencias".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, tendo em vista a responsabilidade administrativa do Poder Executivo Municipal, para bem saber e informar, quanto à existência e condições dos bens públicos do Município, especialmente, da área de sua responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1° -

Fica instituída a Comissão de avaliação, reavaliação e depreciação dos bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, composta por 06 (seis) membros, representada pelos seguintes responsáveis e seus respectivos cargos:

Presidente: Moacir dos Santos – Supervisor de Departamento

Secretário: Jozeli Eler Galter – Responsável pelo Departamento de Patrimônio

Membro: Domingos Bielak – Topografo

Membro: Ivonete Rodrigues Leite – Agente Administrativo

1° Suplente: Anderson Garcia Maia – Arquiteto Urbanista

2° Suplente: Rosana de Lima – Agente Administrativo

Art. 2° - A Comissão de avaliação, reavaliação e depreciação dos bens Públicos Municipais, terão a incumbência e responsabilidade de executar o levantamento dos bens Públicos municipais, constatando a sua existência, local, estado físico, avaliação e depreciação, inclusive relatar se estão etiquetados.

P. Único – Concluindo os serviços mencionados, no caput do artigo, a Comissão relatará todos os bens localizados e os não localizados, enquadrando individualmente no quadro estatístico, que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 09 de Dezembro de 2015.

JOAO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO 294/2015

OITAVO TERMO ADITIVO Nº 294/2015 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2013 E ADITIVOS Nº.S 114/2013, 010,130, 269/2014, 027, 177 E 255/2015

DATA: 14/12/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ÉLIO RANGEL FILHO – ME

OBJETO: o aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato original n. º 095/2013 e aditivos nºs. 114/2013, 010, 130, 269/2014, 027, 177 e 255/2015, vigorando do dia 18/12/2015 à 18/06/2016, para prestação de serviços de sonorização, para atender as festividades e divulgações sobre eventos que serão realizados pelo Município, atendendo a Secretaria Municipal de Administração, Educação e Cultura e Saúde.

DOTAÇÃO: 03.03.2.011.3.3.90.39 (116) – 06.02.2.019.3.3.90.39 (268) – 07.06.2.210.3.3.90.39 (482)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 289/2015

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 289/2015 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2013 E ADITIVOS Nº. 098/2013, 001, 161/2014 , 001/2015, 127/2015 E 252/2015

DATA: 01/12/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: **OPEN INFORMÁTICA LTDA - ME.**

OBJETO: aditivo de valor do Contrato original n. º 057/2013 e aditivos nºs. 089/2013, 001, 161/2014, 001, 127 e 252 /2015, vigorando de 04/12/2015 até 04/08/2016, no valor de 116.960,00 (cento e dezesseis mil novecentos e sessenta reais), correspondente a 08 (oito) parcelas, no valor de R$ 14. 620,00 (catorze mil seiscentos e vinte reais) cada parcela, sendo que será empenhado 01 (uma) parcela no exercício de 2015 e o restante no exercício de 2016.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39 (142) – 06.02.2.019.3.3.90.39 (268) – 07.03.2.122.3.3.90.39 (407)

EXTRATO DE ADITIVO 293/2015

QUINTO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 293/2015 CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 055/2014 E ADITIVOS NºS 214/2014, 070, 165 E 236/2015

DATA: 09/12/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: RIBAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME

OBJETO: é **a Rescisão UNILATERAL do Contrato de Execução de Obras nº 055/2014 e aditivos nºs 214/2014, 070, 165 e 236/2015, que tem como objeto a construção de escola com 06 salas de aulas no bairro São Francisco de Assis, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 22525/2014.**

EXTRATO DE ADITIVO 288/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 288/2015 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2015

DATA: 03/12/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: **D. L. BEDIN - ME.**

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo do Contrato original n.º 049/2015, que tem como objeto prestação de serviços para confecção de bolo, vigorando do dia 04/12/2015 à 04/07/2016, ou até o esgotamento do saldo de empenho.

EXTRATO DE ADITIVO 287/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 287/2015 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2015

DATA: 01/12/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: **VIAÇÃO JUÍNA LTDA EPP**

OBJETO: objeto o aditivo de prorrogação de prazo do Contrato original n. º 053/2015, que tem como objeto o fornecimento de passagens para atender diversas Secretarias vigorando do dia 03/12/2015 à 03/06/2016, ou até o esgotamento do saldo de empenho.

EXTRATO DE ADITIVO 292/2015

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 292/2015 CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 061/2014 E ADITIVOS NºS 200, 251, 267/2014, 116, 146 E 229/2015

DATA: 09/12/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 061/2014 e aditivos, para recuperação de danos causados por desastres/ Execução de drenagem de águas pluviais para contenção de erosão urbana no Município de Comodoro, em atendimento ao Contrato de Repasse nº. 0240.157-57/2007/MI/CAIXA, pelo período de mais 90 (noventa) dias, vigorando de 12/12/2015 à 10/03/2016, bem como o acréscimo de aproximadamente 9% (nove por cento) do valor do contrato inicial, correspondente ao valor de R$ 39.698,02 (trinta e nove mil seiscentos e noventa e oito reais e dois centavos), conforme planilha de reprogramação e atualização em anexo.

EXTRATO DE ADITIVO 291/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 291/2015 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº125/2014 E ADITIVOS NºS 034 E 172/2015.

DATA: 09/12/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: **ARANHA & SILVA LTDA - ME**

OBJETO o aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato original n. º 125/2014 e Aditivos nºs 034 e 172/2015, que tem como objeto Contratação de Prestação de Serviços de 01 (um) profissional médico na especialidade clínico geral, sendo 10 (dez) horas semanais, para execução dos seguintes serviços: a) atendimento na Agência Transfusional de Comodoro; b) atendimento de consultas no presídio; e, c) realização das perícias médicas municipal, vigorando de 10/12/2015 até 10/12/2016.

DOTAÇÃO: 07.06.2.040.3.3.90.39 (449)

EXTRATO DE ADITIVO 290/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 290/2015 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2015

DATA: 04/12/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: **VIAÇÃO JUÍNA LTDA EPP**

OBJETO aditivo de prorrogação de prazo do Contrato original n.º 080/2015, que tem como objeto o fornecimento de passagens para atender diversas Secretarias vigorando do dia 07/12/2015 à 07/04/2016, ou até o esgotamento do saldo de empenho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 42/2014

Ref: Prorrogação do Prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato Original por mais 120 dias; Vigência: 07/11/2015 a 06/03/2016; Contratada: Almir Romualdo da Silva - ME; Data: 05/11/2015.

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015

A Prefeitura de Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de empresa interessada ao objeto licitado, fica prorrogada para o dia 29 de Dezembro às 08:00 o Pregão Presencial nº 064/2015, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REMENDOS DE PNEUS E CAMARAS DE AR.**

Confresa, 14 de Dezembro de 2015

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedoras do processo licitatório nº 101/2015 Pregão Presencial 067/2015, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, LOCAÇÃO DE SONS, PALCO E TENDAS.** as empresas: Luciano Borges Aquino – ME, no valor global de R$ 438.685,00, L.M. Borges – Promoções e Eventos, no valor global de R$ 51.650,00 e a empresa Roberto Luiz Barroso 69112738115, no valor global de R$ 39.150,00.

Confresa 14 de Dezembro 2015.

José Carneiro da Silva,

Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 043/2015 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 043/2015 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Concurso Público nº 001/2015 realizado em 20 de setembro de 2015 (prova teórica) e 08 de novembro de 2015 (prova prática), para provimento dos cargos do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, e;

CONSIDERANDO: Que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO: A regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público Edital nº. 001/2015 e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

CONSIDERANDO: O Relatório Final das atividades desenvolvidas pela Empresa ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática quanto à organização, elaboração, coordenação e execução do Concurso Público n.º 001/2015;

CONSIDERANDO: O Relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público n.º 001/2015, elaborado pela Comissão

do Concurso, nomeada pela Portaria nº 136/2015, de 29 de junho de 2015, sugerindo pela homologação do certame;

CONSIDERANDO: Que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Concurso Público foram cumpridas;

CONSIDERANDO: Finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Confresa concernente ao Edital 001/2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital n° 001/2015, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Confresa- MT, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens da ordem de classificação dos candidatos, conforme em anexo.

Art. 2º. O Concurso Público n.º 001/2015 terá validade pelo prazo de dois anos, contados da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrárias.

Confresa-MT, 15 de dezembro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CNPJ: 37.464.716/0001-50
PREFEITURA CONFRESA
O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023
DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a retificação da homologação do cargo PNSS – Odontólogo, divulgada pelo Edital Complementar nº 022,

RESOLVE:

I – Divulgar a Classificação Final do Concurso Público nº 001/2015 para fins de homologação;

II – Informar que, para a convocação dos candidatos aprovados, será obedecida a ordem de classificação divulgada no anexo deste edital complementar, conforme os procedimentos mencionados nos itens 6.1. e 6.1.1 do Edital de Abertura do certame, que trata da convocação, *in verbis*:

> *6.1. O resultado final do concurso público será homologado pela autoridade competente de cada Poder, conforme o caso, por meio de decreto, observado o prazo legal, e será publicado no jornal de circulação regular no Município, no Diário Oficial da AMM e no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.*
>
> *6.1.1. As publicações relativas à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial conforme o item **6.1**, sendo de responsabilidade da Prefeitura/Câmara Municipal de Confresa a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.*

Confresa – MT, 14 de dezembro de 2015.

Reginaldo da Silva Faria
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página 1
Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas Class. Disc.
PNSE NUTRICIONISTA (1) 1 2 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ANA LAURA MARCHI ARAUJO	00284	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**APR**
2	NICEIA GONÇALVES DE MELO	01365	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
3	NILCEIA APARECIDA CUSTODIO CARDOSO	03888	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
4	LEIDIANE COSTA DA SILVA	00557	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
5	DAIANNE LORENA ALVES DA SILVA	00139	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
6	VANESSA DIAS DA SILVA	03636	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
7	RAQUEL MOREIRA DE MORAIS	01736	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
8	LIVIA SILVA GONCALVES	03818	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
9	CYNTHIA FERREIRA MARTINS	03618	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
10	DOUGLAS JOSÉ RABIBLES ABREU SILVA	02851	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
11	GLEKSANE LIELL	03473	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
12	WELIDA RODRIGUES BORGES	04285	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo Vagas Class. Disc.
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC (2) 1 22 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	JEFERSON CARNEIRO GOMES	00558	8,00	0,00	0,00	**8,00**	**APR**
2	JOÃO VALDIR DE ALMEIDA FILHO	00492	7,75	0,00	0,00	**7,75**	**RES**
3	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	02698	7,25	0,00	0,00	**7,25**	**RES**
4	ADILSON FERREIRA ACERBI	00270	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**
5	LEONARDO DE SOUZA NERES	04565	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**
6	KARITA CARLOS DE SOUZA FELL	00186	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
7	BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE	04093	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
8	RODRIGO CADORE	02825	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
9	EVANDRO SANTOS DE ALMEIDA	01469	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
10	JÔNATAS CUNHA CASTILHO	00954	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
11	JOSE DONIZETI VIEIRA JUNIOR	00705	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
12	WESLENE BARBOSA DE SOUZA FREITAS	01645	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
13	ELISSANDRO LAZZARI	04529	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
14	WEKISILEI PEREIRA DE LIMA	01170	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
15	JANAÍNA PEREIRA DE SOUSA	00056	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
16	ALÉCIA PEREIRA SOUSA	02175	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
17	MÁRCIA PEREIRA DA SILVA	01949	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
18	THIAGO DA SILVA BRITO	04106	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
19	CLEITON BARBOSA DA SILVA	01395	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
20	CARLOS ALBERTO DE SOUZA SILVA	01359	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
21	IVAN ABRANTES DOS SANTOS	04097	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
22	ALINE SILVA DE ASSIS	01804	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
23	FELIX VINNICIUS D EMORAIS	02074	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
24	THIAGO CUSTODIO BATISTA	02864	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
25	ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS	04135	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
26	LUANA DOS REIS BEZERRA	04328	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
27	MARIO BENICIO PINTO	00841	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
28	LUIZ ALBERTO DUARTE DE OLIVEIRA	02167	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
29	NOELI BARBOSA DE PAULA	04635	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
30	BRUNO AURELIO CAMPOS AGUIAR	01551	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
31	VANUSA MARIA DE OLIVEIRA	04069	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
32	WILLIAN PETTERSON RIBEIRO DOS SANTOS	02951	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
33	GLEIDES COSTA MACHADO	03725	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
34	ANDERSON LUIZ GOMES SALES	04617	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
35	WASHINGTON KENNEDY DE SOUZA	01234	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
36	FABIANA AGUIAR DA SILVA	03123	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
37	KAIO FERNANDO SOARES CARNEIRO	01189	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
38	RICARDO RONCOLATTO MENDES	01307	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
39	SARAH JAQUELINE LONDERO MACILE	02968	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
40	ROBSON NATALINO LOPES	03066	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página 2
Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas Class. Disc.
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC (2) 1 22 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
41	RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA	04642	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
42	MAYSA NERY DE FIGUEIREDO	04458	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
43	CAROLINE BEATRIZ DE OLIVEIRA	04091	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo Vagas Class. Disc.
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES (3) 1 32 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ALCIMONE CARVALHO DA COSTA	00873	8,75	0,00	0,00	**8,75**	**APR**
2	MARCOS DA SILVA	03578	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**
3	VANDIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA MANKO	03981	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
4	DARLING DAYANE MENDES IVO	03929	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
5	ELSON VICENTE DE CAMPOS	04429	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
6	RICARDO MASSON BARROSO JÚNIOR	02577	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
7	LETICIA AZEVEDO ALVES	03448	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
8	MARCO AURÉLIO DE SOUZA LIMA	01188	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
9	MAXUEL PEREIRA LUZ	00521	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
10	PAULO CEZAR LIBANORI JÚNIOR	03046	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
11	ELDER ADRIANO COLETTO	01111	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
12	SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO	02526	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
13	ALEXSANDRO MACCARI	03468	5,50	0,00	0,25	**5,75**	**RES**
14	IRANIZO MATOS RODRIGUES	00002	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
15	ADRIANE GENOVAI	03690	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
16	SALETE DE CASSIA CAPELARI	02549	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
17	WILSON TERUMASSA KUBOTA	02908	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
18	SIMARA MIRANDA SOUZA	02136	5,25	0,00	0,25	**5,50**	**RES**
19	LEONARDO XAVIER ELIAS	01658	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
20	ADELTO SOARES DE ARAGÃO	02571	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
21	HUMBERTO MANABU ODA	02438	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
22	JACKELINE SOUSA E SILVA CONDÃO MILHOMEM	01301	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
23	PABLO VINICIUS DIAS DE LIMA	03921	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
24	FABIANO DE OLIVEIRA BENTO	03899	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
25	WILSON PEREIRA DA SILVA	02709	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
26	BRUNO VIEIRA DE SOUZA	04623	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
27	ADMILSON DOS SANTOS GOMES	04636	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
28	FABIANA MARIA LEÃO BRAUN	01747	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
29	WERIBA GARCES DE ALMEIDA	04343	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
30	UILTON BATISTA MENDONCA	01845	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
31	DANDARA PALMARES DE MORAIS	00044	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
32	REJANE MONTEL DE SOUZA	03624	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
33	IVANIA CEZIRA VOLPI	00170	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
34	ALEXANDRE NOLÊTO LOPES	02633	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
35	NATALICIA BARBOSA LIMA PIRES	00525	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
36	NEILLA FELIZARDA DE SOUZA	03764	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
37	THAISE RIBEIRO DA SILVA	01584	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
38	JULIANE FEITOZA BECKMAN	00942	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
39	KELI LUZ CUSTÓDIO	00466	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
40	CARLITO DA SILVA ARAUJO	03970	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
41	ORENI BARREIRA	01895	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
42	LEONARDO ARAUJO DE SOUZA	00405	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
43	HELIO PRAXEDES FERREIRA SOBRINHO	04649	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
44	QUELEN BORGHESAN	00496	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
45	CARLOS CÉSAR ALVES BATISTA	03866	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
46	QUEDMA COSTA CAVALCANTE	00948	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
47	ALESSANDRA SANTOS ABREU	02607	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
48	EZEQUIEL FERREIRA MACHADO	00235	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
49	JAQUELINE CABRAL ANDRADE	02733	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página 3
Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO AL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas Class. Disc.
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES (3) 1 32 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
50	ELESSANDRA PAIVA RODRIGUES	03548	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
51	ALEXANDRE BASILIO DE SOUZA	02183	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
52	VALERIA GARCIA GOMES HEINRICH	04203	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
53	EPTACIO PESSOA DE SOUZA	01311	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
54	LUCIANA SAVARIS DOS REIS	04258	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
55	MARIA LINA FERREIRA MARINHO	04593	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
56	EZIELBE PEREIRA SOUSA	01016	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
57	ANDRIA GUIMARÃES DA SILVA	03142	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
58	LUIZ CARLOS DORNELES PEREIRA	03617	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
59	RAFAEL ROMEIRO MIRANDA	04179	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
60	RIALDO RODRIGUES VIANA	02660	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
61	STEPHANIE MEDEIROS OLIVEIRA	04713	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
62	SANDRA DOS SANTOS LEITE	02169	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
63	HERALDO REGERS SILVA TEIXEIRA	03424	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
64	ISRAEL COSTA LIMA	02103	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
65	WEUDIANE DAIELE BARBOSA DE SOUZA	04784	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
66	THAIS DA COSTA TAVARES	04381	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
67	GEANEIS PEREIRA DA SILVA	03283	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
68	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA	01796	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
69	PIERRE DE CASTRO FERNANDES	00407	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
70	ANA LÚCIA DA SILVA SOUSA	00577	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
71	RICARDO MORTARI	00903	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
72	SILVIA ALEIXO DA SILVA	03652	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
73	ALCIONE DINIZ DA SILVA	02065	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
74	LUZIA MARESTONI SIMOES	03830	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
75	MAGDA APARECIDA ALVES SILVA	04630	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
76	ISAEL MOREIRA RODRIGUES	04810	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
77	ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA	01284	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
78	ROGERIA VIEIRA NUNES	04768	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
79	NATALICIO PEREIRA DA SIILVA	02313	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
80	VANIA DE LIMA SERRA	03409	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
81	CRENON DO CARMO FERNANDES	03374	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
82	JACKELINE VIEIRA SANTOS MANGANARO	03491	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
83	CLAUDIO MACIEL DA SILVA	02669	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
84	ELISÂNGELA APARECIDA COSTA SANTOS	04792	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
85	LUCIANA DA SILVA FIGUEIREDO	04055	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
86	CARINA MIGNOSO ZANUTO	02531	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
87	ENOQUE DE SOUSA LIMA	04259	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
88	ANA PAULA RODRIGUES GOMES	04775	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
89	CRISTIANO RIBEIRO DA CUNHA	00670	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
90	TAIS VIANA VIEIRA	02598	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
91	JOAO JOSE DA SILVA FILHO	04050	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
92	MONICA NEVES DA SILVA	02467	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
93	FRANCYELLE SILVA DOS SANTOS	04078	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
94	STEPHANY JUNIA DE CASTRO GUERRA	01633	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
95	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO	04506	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
96	PAULO CÉSAR RÉGIS DA SILVA	00796	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
97	VALERIA CRISTINA PAULO DE CARVALHO	03172	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
98	THOMAS WILLIAN TYSZKA COSTA	03996	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
99	HENRIQUE RODRIGUES FELIX	01727	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
100	ALCIONE DE SOUZA CORSINO	03833	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
101	NARA LYGIA SILVA TEIXEIRA	04190	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
102	THAIS FERNANDA CORREIA	01217	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
103	RUSCAIA DE SOUZA LIMA	04596	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Data **14/12/2015**

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo **PNSG ANALISTA DE SISTEMAS (4)** — Vagas 1 — Class. 9 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado

Cargo **PNSG ANALISTA DE SISTEMAS (4)** — Vagas 1 — Class. 9 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	02938	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**APR**
2	CRISTINA MOREIRA TAVARES	02696	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**
3	CRISTIANO JOSÉ FRASSATO	01101	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**
4	MURILO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO	00370	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
5	GÊNESIS DEAM DA SILVA	01589	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
6	EDUARDO JOSÉ GOMES DE SOUZA	04028	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
7	IAGO KAIEMMY AMERICO TRICHES	00927	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
8	PIOTER GUILHERME MROGINSKI	02115	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
9	JOAO THIAGO DE SOUZA SILVA	02730	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
10	THIAGO BISPO BENEVIDES	01242	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
11	VALÉRIO MORAIS DE AGUIRRE	02099	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
12	WILLIAN OLIVEIRA SCARIOT	02309	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
13	CARLOS EDUARDO FEITOZA ESTEVES	01060	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
14	HILDVAL SOUSA RODRIGUES	02482	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
15	LEONARDO NUNES MANOEL	02406	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
16	MAGDA CAROLINE MUNHÕES SPILLARI	03983	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo **PNSG ARQUITETO (5)** — Vagas 1 — Class. 11 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA COSTA	04290	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**APR**
2	FRANCYS GLEISER SCHIRMANN	00053	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**
3	AFONSO GORGES NETO	00214	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**
4	WANDERLEY OLIVEIRA FRAGA	02000	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
5	ANNA CLAUDIA MELLO	00143	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
6	LAIENE REIS AMORIM E SILVA	04521	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
7	EMANUELE OLIVEIRA GONÇALVES	01785	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
8	PÂMELA DA SILVA CARVALHO LIBANORI	03041	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
9	DUANI MACIEL DE QUEIROZ	04189	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
10	GILSON REDMERSKI	03546	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
11	IGOR BITENCOURT MACHADO	01241	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
12	JOSIEL LEITE BATISTA	00495	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
13	INGRID SILVA TRICHES	01182	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
14	JONATHAM RODRIGUES TAVARES DO NASCIMENTO	00442	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
15	JAQUELINE SANTOS CAMARGO	01460	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
16	ANDRESSA MAZIERO	04051	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
17	JULIET OLIVEIRA DA SILVA	00617	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
18	MAYKO DA MOTA DE SOUZA	04096	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
19	GLAUCIA MARIA GARCIA VAZ DE CASTRO	03623	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
20	BRUNA CAMPOS	00013	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
21	LUCAS GONÇALVES BUENO	04413	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo **PNSG ASSISTENTE SOCIAL (6)** — Vagas 1 — Class. 16 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	LARA DE OLIVEIRA ARAUJO	03056	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**APR**
2	ANDREIA X. RIBEIRO BOZA	04102	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
3	ODÉLIO CARDOSO DA SILVA	03458	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
4	NEIRY SILVA FREITAS	01718	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
5	WCLEIA ABREU LUZ	01362	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
6	RICHARDSON VICK LOPES CASTRO	02807	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
7	VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS	00850	5,25	0,00	0,25	**5,50**	**RES**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página 5
Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas Class. Disc.
PNSG ASSISTENTE SOCIAL (6) 1 16 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
8	ELIS CARLOS DIAS TORRES BRAGA	02675	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
9	WILLES NEIAS ROCHA DE SOUZA CARVALHAES	03677	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
10	FERLA BORGES PEREIRA	01054	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
11	ANA MARIA SANTANA MORAIS	00376	5,00	0,00	0,25	**5,25**	**RES**
12	MARISA BIASIBETTI	02940	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
13	EVIRLENE SIPAUBA COSTA	00532	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
14	JAMILTON NERY DE OLIVEIRA	00951	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
15	SIMONE FERREIRA DOS REIS	03035	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
16	ALYNE NAYARA ARAÚJO DA SILVA	00480	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
17	ANGELA LUIZ MARTINS BORBA	02855	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
18	NOELY PACIENTE LUZ	03053	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
19	CÉLIA DE FÁTIMA COSTA LOPES	02121	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
20	CINTIA HELENA ALVES LIMA	04104	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
21	RAIANY ROCHA DA COSTA	00163	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
22	HYANNY TAVERNY CARVALHO	00722	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
23	VILMARA ROCHA DE SOUSA	03698	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
24	MARIA ANTONIA RODRIGUES	01687	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
25	SAMARA MARIA NOLETO SILVA	02244	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
26	CLEIDE RUFINO ALVES	02405	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
27	BELICE AGUIAR DA SILVA	01308	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
28	LUANA LARISSA SOUZA MOURA VARGAS	04648	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
29	ELEONICE BRANDAO DO LAGO	01622	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
30	LUZIA SILVERIO DE JESUS	02664	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
31	RAIMUNDA DE SOUZA BECKMAN	04637	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
32	LUZIENE DIAS GUIMARÃES	03309	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
33	SOLANGE BOMM	00020	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
34	AMELIA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS	02621	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
35	ANDRÉA PACIENTE HORA	01763	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
36	NAIARA DE OLIVEIRA COSTA NOGUEIRA	01695	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
37	CACILDA MEDEIROS DA SILVA	04167	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
38	LIVIA OLIVIRA BALBINOTTI	02529	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
39	IUZA BENTO ROCHA	02650	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
40	GALDIA NUBIA RIBEIRO	04173	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
41	ROSILVA DE SOUZA BARBOSA	01996	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
42	SANDRA SANTOS COSTA	02507	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
43	SONIA DOS REIS PINTO MOTA	03915	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
44	JENISLEY DA CUNHA BARBOSA FREITAS	02810	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
45	MONICA MARQUES MATEUS	02877	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
46	DALMA PRISCILA DE CASTRO E SILVA COSTA	00607	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
47	SANDRA REZENDE NEVES	03280	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
48	CLAUDILEIDE CAZAVECHIA KREMER	00058	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
49	EUCICLEIA DIAS DA COSTA	04031	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
50	ROSENILDES BARREIRA AMERICO	03901	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
51	IVONE PEREIRA SOUTO	02252	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
52	JOSIANA RODRIGUES BEZERRA	02806	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
53	ANÁLIA RAQUEL CALIXTO MOURA	03945	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
54	ZIZIA MAELLY BARROS DE MELO	02999	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
55	AFFONSO DONEDA	00759	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
56	LURDES DOS REIS	03523	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
57	MARIA DE LOURDES SOUZA LAUGE CORREIA	01294	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
58	ALCINA ROCHA DOS SANTOS	01220	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
59	LEILA DE SÁ FORTES	02109	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
60	NILVANY DIAS DE CAMPOS NOGUEIRA	04523	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
61	LUCIMEIRE GOMES DE MATOS	03560	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
62	LUCIMARA SILVA BERNACHI	04728	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
63	LEIDIANE BARBOSA PEREIRA	03216	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página 6
Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas Class. Disc.
PNSG ASSISTENTE SOCIAL (6) 1 16 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
64	TATYANE DOS SANTOS SOUSA	04286	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
65	SILVIA MELO MACEDO	04691	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
66	MARISTELA DE CÁSSIA P. C. FRANÇA	01635	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
67	LARA HANDRIA LEAL OLIVEIRA	01173	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
68	EMILIO TEODORO RECKZIELGEL DA SILVA	02793	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo Vagas Class. Disc.
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO (7) 1 50 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	JULIANA NUNES DE OLIVEIRA DIAS	03761	7,75	0,00	0,00	**7,75**	**APR**
2	AKILES SANTOS SILVA	03910	7,75	0,00	0,00	**7,75**	**RES**
3	MURILO DIDONET DE MORAES	04508	7,00	0,00	0,50	**7,50**	**RES**
4	JEFFERSON YURY BARBOZA	00159	7,50	0,00	0,00	**7,50**	**RES**
5	CARLOS AUGUSTO DE MORAES COIMBRA	02673	7,50	0,00	0,00	**7,50**	**RES**
6	MESSIAS MORAIS FERREIRA	00540	7,25	0,00	0,00	**7,25**	**RES**
7	BARBARA OLIVEIRA FUSCO IRIGARAY	03367	6,75	0,00	0,25	**7,00**	**RES**
8	BRUNO FERNANDES DE OLIVEIRA	01152	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**
9	RAFAEL BENETTI	01908	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**
10	PEDRO HENRIQUE FREIRE CARDOSO	03438	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**
11	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	04627	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**
12	CÉZAR DA SILVA	01172	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**
13	BARBARA VIEIRA DE BRITO	02069	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**
14	MARCO AURÉLIO PEREIRA LEAL	03975	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**
15	ROMULO ELIAS QUEDI	03715	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
16	PEDRO PAULO CARDOSO ALVES	00147	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
17	LUCIOLA ROMANO DA SILVA MOURA	04296	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
18	SILVANA BREITENBACH	01463	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
19	MARCOS ALAN CASTELLAN RIBEIRO	01611	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
20	HENRIQUE AMARINHO NUNES	00290	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
21	ALISON LUCAS LORENZON	03760	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
22	NAIRA MARANHÃO SILVA	01927	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
23	SAYMON ANDREY ALBUQUERQUE	04465	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
24	LETICIA BACH DIAS	00900	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
25	IBERNON LOPES BEZERRA	00673	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
26	FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA LOPES	01187	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
27	ADEMAR ALVES FAGUNDES DE OLIVEIRA JUNIOR	02704	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
28	ISABELLA SAVARIS	01766	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
29	MATEUS PROLO MASSOLA	00412	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
30	HIAGO BRITO SILVA	00326	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
31	MIASHIRO FOSTES DE SOUSA	00489	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
32	LEONARDO SOUSA SILVA	01617	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
33	RICARDO PACHECO DA SILVA	01078	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
34	LUIZA AIRES BRITO	01644	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
35	WELLINGTON DOS SANTOS DE MELLO	02892	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
36	PAULO HENRIQUE PORTO	02782	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
37	LUAN SOUSA DE FREITAS LIMA	00663	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
38	GIORDANI HENRIQUE FERREIRA DA CRUZ	01523	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
39	DJONE MINGORI PERIN	01721	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
40	JOAO PEDRO MAIA	00729	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
41	ANGELA SOUSA MILHOMEM	00049	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
42	PATRICIA RODRIGUES MAFFUD CARVALHO	01826	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
43	KAMILLA REIS MARANHÃO	04502	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
44	UBIRANEI DE FREITAS MARINHO	01795	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
45	SEYLLA ALVES COSTA	00095	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
46	THIAGO GUNTHER ARANTES	01477	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
47	MATEUS WEBER SOARES	02009	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página 7
Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas Class. Disc.
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO (7) 1 50 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
48	ARISMAR RIBEIRO BRITO	02097	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
49	LENNON JESUS COSTA DE LIMA	04722	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
50	GEUZIMAR OLIVEIRA DE SOUSA	03918	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
51	JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA COSTA	00364	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
52	PAULO JUNIOR DE MORAIS RIBEIRO	00654	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
53	THIASLY MORAES LIMA	03075	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
54	FLÁVIO NERYS DA LUZ	02814	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
55	LOURDES AMARAL MENDES SILVA	04278	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
56	ADRIANA MARIA HELENA SUIJKERBUIJK	03001	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
57	LIANA FERREIRA DE FREITAS SILVA	04446	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
58	ARIANE ASSUNÇÃO RAMOS	04029	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
59	DARBE BARBOSA CHAVES	02988	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
60	RENE EGIDIO NORBERTO DOS SANTOS	04191	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
61	LUIZ GUSTAVO AIRES CORREA	01338	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
62	SALOMÃO HENRIQUE AFONSO DA SILVA	02644	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
63	EMERSON DE ALMEIDA BARROS	01203	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
64	HANDERSON GONÇALO EVANGELISTA	02292	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
65	GABRIEL WILLIAM MELO PEREIRA	02066	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
66	DJOVANE MIKAEL REMPEL	03173	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
67	DANILO DE SOUZA VIANA	00967	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
68	BRUNO CESAR SACRAMENTO	03950	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
69	TARSSYLA LUANDA DE CASTRO SOUZA	02784	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
70	JEFFERSON ROBERTO KAGUEYAMA	04046	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
71	BRUNO RAFAEL ALVES RODRIGUES	01174	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo Vagas Class. Disc.
PNSG ENGENHEIRO CIVIL (8) 1 11 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI	04180	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**APR**
2	HEVERTTON LUIZ ALVES DE OLIVEIRA AREND	00265	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**
3	TIAGO OLIVEIRA SILVA	03552	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**
4	LUCIANO CAMPOS MAGNI	02122	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
5	THIAGO VINICIUS LIMA LEITE	04195	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
6	PAULO ELDER EVANGELHO VARGAS	03018	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
7	GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES	00544	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
8	LUCAS DOURADO DE ARAÚJO	00867	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
9	GILSON JOSÉ MARTINS	01692	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
10	RAFAEL JUNIOR BEDENDO	00641	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
11	MARCOS VINICIUS SANTIAGO	02808	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
12	KATIANNE LOPES DE PAIVA	02064	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
13	ANDRÉ PEREIRA DIAS	02320	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
14	LUMA OLIVEIRA ALKMIM	02706	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
15	GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA	00604	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
16	FELLIPE FERREIRA BARBOSA	00316	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
17	WANESSA ALVES COSTA E SOUSA	02757	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
18	BRUNA FERNANDA DE SOUZA MARZOCHI	03415	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
19	CÁSSIE CORRÊA DAMACENA	02398	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
20	WENDER FEITOZA BECKMAN	01827	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
21	ELIAS RODRIGUES LEAL	04087	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
22	ELISLEY CAROLINA COSTA PEREIRA	00421	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
23	RIOL DE SOUSA NOLETO	03175	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
24	FABIANA ZACARIAS RAMOS	00064	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
25	THIAGO CASTELLAN RIBEIRO	04823	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
26	JULIANO ESCATOLIM BASILI	01841	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
27	ITALO SILVA MACHADO	00718	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
28	JULLIAN MITSUO MIYAMOTO	04297	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas Class. Disc.
PNSG ENGENHEIRO CIVIL (8) 1 11 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
29	GESLEY ALVARES FERREIRA	02672	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
30	SÉRGIO PEREIRA DE FARIAS JÚNIOR	03712	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
31	EMERSON MANRIQUE TOMÉ	04209	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
32	LESSY CASSIMIRO BONFIM MACHADO	02439	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo Vagas Class. Disc.
PNSG MÉDICO VETERINÁRIO (9) 1 16 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	RAFAEL SCHIO	04210	7,50	0,00	0,00	**7,50**	**APR**
2	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	03767	7,25	0,00	0,00	**7,25**	**RES**
3	PATRICK LUIS PENTEADO	04563	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**
4	VANESSARODRIGUES PEREIRA	02013	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**
5	LÍVIA SAAB MURARO	00440	6,00	0,00	0,50	**6,50**	**RES**
6	CHEYENNE SANTANA JÁCOMO	00198	6,00	0,00	0,50	**6,50**	**RES**
7	JOSE PEREIRA CORDAO SOBRINHO	00227	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
8	ALLINY SOUZA DE ASSIS CAVALCANTE	03355	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
9	ARNALDO ALVES PANIAGO JUNIOR	00960	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
10	DAIANE GONÇALVES VIEIRA	03549	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
11	CICERO ANTONIO BEZERRA MARQUES DE SÁ	01714	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
12	CÉLIA DANIELLE BARROS ARRUDA	03791	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
13	SHEILA ALVES MEDEIROS KARLING	00021	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
14	MIROMAR DA SILVA ARANTES JUNIOR	00389	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
15	ANGELA RENATA BÓLLICO DO AMARAL	02541	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
16	FABIO DE ALENCAR PEIXOTO	03137	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
17	ANGELICA SABEH DE CASTRO	04039	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
18	JOEDNA OLIVEIRA PEREIRA GUERRERO	02752	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
19	DARIO AMANCIO DA LUZ NETO	02285	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
20	DIEGO FERREIRA DE ASSIS	01372	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
21	MARIO CESAR DA LUZ VARGAS	03479	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
22	RAFAEL SILVEIRA RIBEIRO	03801	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
23	WOLFGANG CESAR RESENDE WIMMER	01023	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
24	SERGIO RODRIGUES DE ARAÚJO SANTOS	00386	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
25	FRANCIELLE CRISTINA KAGUEYAMA	00129	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
26	WILLIAM GEORGE DOS SANTOS	04796	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
27	LETICIA SOARES VAZ DE SOUZA	00215	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
28	ANA CAROLINA PIRES DE ARAUJO	00771	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
29	LUIZ FERNANDO PAULA DE QUEIROZ	03554	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
30	ANDRÉ CORADINI PETRY	03812	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
31	DÉBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES	03733	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
32	NAILSON MIRANDA ALVES	03151	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
33	ANDRESSA DE OLIVEIRA CELESTINO	03808	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
34	PATRICIA ESTOLANO FRANCELINO	04345	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
35	POLIANAGONÇALVES MATIAS	03276	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo Vagas Class. Disc.
PNSG PSICÓLOGO (10) 2 18 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	DENILSON ALVES FARIAS	00124	8,25	0,00	0,00	**8,25**	**APR**
2	GRAZIELLI MENDES	00620	7,50	0,00	0,00	**7,50**	**APR**
3	LISIANE MARQUES PEREIRA	00926	7,00	0,00	0,25	**7,25**	**RES**
4	SAMIR RODRIGUES DE FARIA	00178	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**
5	LUANA DA SILVA PIAGEM	02958	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**
6	FABIANA SERAFIM DO NASCIMENTO	00915	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
7	AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO	00275	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
8	KEYLA CRYSTINA BAIO RIZZATO	02054	5,75	0,00	0,25	**6,00**	**RES**
9	TIAGO LUÍS DE JESUS SENA	04152	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
PNSG PSICÓLOGO (10)	2	18	4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
10	DIEGO DE ALMEIDA LIMA	00262	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
11	RAONNA HOLANDA MORAES GASTALDI	02528	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
12	CARLENE PIVA FIORAVANTE DE SOUZA	02548	5,50	0,00	0,25	**5,75**	**RES**
13	ALAN GONÇALVES DE OLIVEIRA	00073	5,50	0,00	0,25	**5,75**	**RES**
14	EMILY BRUNA POLICENO DA SILVA	02941	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
15	MICHELE PANCOTTE	01498	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
16	LEDIANE CUNHA DIAS	02269	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
17	VANESSA ROSA NOGUEIRA DA SILVA	03779	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
18	GRAZIELY DOS REIS LEMES	02211	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
19	MARIA HELENA GONÇALVES	00642	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
20	ANGELICA DE SOUZA MELO	02391	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
21	VANIA ASSUNÇÃO SILVA	03045	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
22	ALINE THEREZINHA GOMES ALCÂNTARA	04610	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
23	WESLLEY LEÃO DA SILVA	01391	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
24	MARCILEYDE TIZO	02559	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
25	ANA PAULA BORGES	01323	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
26	MONIK YAARA TELES DE MIRANDA	01099	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
27	WELKER FERREIRA SANTANA	00712	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
28	JOYCE NASCIMENTO BRAGA	02662	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
29	ARACELI CRISTINA BERTOLLO TARTARI	02223	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
30	CRISTIANE SIRNETE LINDEMANN	02173	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
31	CLEITON DE JESUS SILVA	01558	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
32	POLLYANNA OLIVEIRA DE MIRANDA	03268	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
33	CLEITON BERNARDO DOS SANTOS	03681	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
34	ELIZABETE ALVES GAMA	04807	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
35	NARA RIBEIRO DA SILVA VALVERDE	01347	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
36	LUCIANA SANTOS DA ROSA	04553	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
37	RODRIGO SHIMABUKURO	04216	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
38	JOSÉ APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA	01509	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
39	MARIELI ALVES FERNANDES SOUZA DUARTE	03494	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
40	BÁRBARA SANTANA DA SILVA	02424	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
41	JÉSSICA CARINE DA SILVA RIBEIRO	00855	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
42	RHANA OLIVEIRA MILHOMEM	01061	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
43	JULIANA ALVES DE ALMEIDA SILVA	04027	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
44	LORENA CÂNDIDA MAGALHÃES	00542	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
45	ARIADNE FURTADO BENTO DE OLIVEIRA	02407	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
46	FABIANE RAMIRES PORTILHO	01625	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
PNSPJ ADVOGADO (11)	1	14	3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	NORTON MUSSALAN FERREIRA	02573	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**APR**
2	LILIAN FLÁVIA FERREIRA COSTA	04042	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
3	PEDRO DE OLIVEIRA REZENDE	03094	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
4	JURANDIR VERNEQUE DIAS	01303	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
5	AMANDA DE SOUZA MELO	02273	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
6	JOÃO GUILHERME BARROSO QUINTINO	01850	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
7	MARCOS RAMOS PESSOA	00070	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
8	MARCOS CONCEIÇÃO CALDAS ABREU	01702	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
9	BRUNO GABRIEL REGIS DE ALMEIDA	03133	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
10	CHEUMO EUGENIO MENDES	04048	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
11	IÉVE PATRÍCIA GONÇALVES FERREIRA MARTINS	02427	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
12	PIERRE FABRÍCIO GOUVEIA DE OLIVEIRA	02682	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
13	RENAN SEVERO DE SOUZA	04668	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
14	ELTON VIEIRA SANTOS	01703	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
15	MARCIO HENRIQUE DE BRITO MAZETI	00625	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página **10**
Data **14/12/2015**

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas Class. Disc.
PNSPJ ADVOGADO (11) 1 14 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
16	GÉSSICA DE ALECRIM LARANJEIRA	03977	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
17	JÉSSICA CATAIANE SERRÃO AMORIM SOARES	01931	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
18	RAIRA MORAES DE MIRANDA	04444	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
19	JOÃO PAULO ROSVAILER	02642	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
20	ROGÉRIO CAETANO DE BRITO	00789	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
21	JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS	04060	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
22	NIVALDO PEREIRA DA SILVA	00730	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
23	JULIANO LUIZ ALVES DE MATOS	03949	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
24	CLEBER KOCHHANN	01418	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
25	REYNALDO OLIVEIRA RUY	01183	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
26	ROGÉRIO CRISTINO CARLOTA DA SILVA	02268	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
27	ALINE SILVA PEREIRA	03613	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
28	MANOEL DA ROCHA COSTA	02363	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
29	JULLIANE ALVES DA SILVA	03490	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
30	MIURA JANAINA LUZ BUBANS	03048	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
31	SUÉLEN RODRIGUES DE LIMA	04474	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
32	RENATO SILVA VILELA	04592	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
33	ANTONIO PORPHIRIO PINTO DOS SANTOS	04360	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
34	AFONSO SUEKI MIYAMOTO	04289	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
35	EDUARDO ROBERTO JABRA ANFFE	02138	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
36	TONI CARLOS SANCHES	04017	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
37	DIVINO DA SILVA LIRA	04783	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
38	EURÍPEDES FERREIRA MARTINS JÚNIOR	00160	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
39	RENATO BATISTA DA ROCHA	04494	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
40	PAULA GRAZIANE DELMONDES	03477	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
41	BRUNA CHAGAS BIZELLI	01168	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
42	PATRÍCIA ELEONOR WOHNRATH SHIMABUKURO	04213	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
43	ANDERSON DENIS PERIN	03497	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
44	MÁRIO SERGIO DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR	04743	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
45	SANDRA GOMES DE ALMEIDA	02693	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
46	THIAGO BARROS SILVA	04790	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
47	MARCOS EDUARDO SILVA CRUZ	03167	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
48	BRENDA KAROLINE DA SILVA ALVARENGA	00432	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo Vagas Class. Disc.
PNSPJ CONTADOR (12) 1 11 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLÉ	03495	7,50	0,00	0,00	**7,50**	**APR**
2	JOIDES JANUARIO DE MIRANDA	02852	7,50	0,00	0,00	**7,50**	**RES**
3	JESSICA CRISTINA NASCIMENTO OLIVEIRA	04317	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**
4	ANTONIO ALCIDES ROCHA DOS SANTOS	00998	6,50	0,00	0,25	**6,75**	**RES**
5	ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR	00001	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
6	ROBSON RODRIGUES PEREIRA	00966	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
7	ODIRLEI RUI BENCKE	03432	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
8	PETER BOURGUIGNON SANTOS	00586	5,25	0,00	0,25	**5,50**	**RES**
9	CONSUELO ROCA SILES	00817	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
10	VIVIANE ALBUQUERQUE LEITE XAVIER	00204	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
11	KARLA NUBIA DA FONSECA	04043	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
12	PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA	03579	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
13	CLEYTON DIAS DE SOUZA	02966	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
14	ORCILENE ESTECHE SABOIA	00791	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
15	PEDRO HENRIQUE DA COSTA	00317	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
16	GILCIMAR APARECIDO MORAES SIQUEIRA	02240	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
17	REGINALDO MARTINS DEL COLLE	00155	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
18	ELOIZA NATÁLIA OGRODOWCZIK TOGNI	01387	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
19	KATTLEN OLIVEIRA FERNANDES	00099	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página 11
Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas Class. Disc.
PNSPJ CONTADOR (12) 1 11 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
20	JOAO BATISTA RAMALHO NEVES	00120	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
21	ALEX APARECIDO ALVES DA SILVA	03914	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
22	ALTIERLIS DELFINO DE MORAIS	02954	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
23	RENATO SCHVINGEL	02190	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
24	CLEIDIANE DE SOUSA AGUIAR DA COSTA	03709	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
25	ROSIKELMA DA CUNHA ARAUJO	01290	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
26	DEBORAH CRISTINA SANTOS BORGES BUENO	03234	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
27	ELISANDRA DA SILVA CONCEIÇAO DOS SANTOS	04718	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
28	MARIA AMINADB BARROS DE MEDEIROS	01425	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
29	ROSIMAR BARROS LUZ	01880	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
30	EDMUNDO SOUSA BRITO	04748	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
31	ZEINER COSTA DE SOUZA	00568	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
32	FLORÊNCIO ELIAS ALVES	02163	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
33	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	04695	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
34	MARIA NEUSA CIRQUEIRA MILHOMEM PORTUGAL	00934	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
35	ALDINE BEQUIMAN MACIEL	03465	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
36	ADÃO JORES DOS SANTOS JOSENDE	02875	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
37	TENDERSON DA SILVA BARROS	00503	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
38	VALDERINA FERREIRA SANTOS	03684	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
39	MACIELI MAIARA BENITES CORREA	03210	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
40	MONICA PEREIRA DA SILVA	04000	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
41	MARCELLO HENRIQUE MARQUES PEREIRA	00980	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo Vagas Class. Disc.
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS (13) 1 19 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ELPIDILUNDES CARVALHO DA COSTA	01177	8,75	0,00	0,00	**8,75**	**APR**
2	ANTONIO MEDEIROS SOUZA	04390	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**
3	RYANE CARLA ALVES	01741	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
4	FERNANDA BRITO DA FONSECA	01857	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
5	SONIA REGINA DA CUNHA	01650	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
6	VALQUIRIA MORAES FERREIRA	00148	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
7	DAGNON ODILON DA SILVA	03194	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
8	UASLEI DA SILVA LIMA	04663	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
9	WEDHSON SOUSA DIAS	02081	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
10	DENISE MIRANDA TEIXEIRA	02150	5,25	0,00	0,25	**5,50**	**RES**
11	CRISTYANE DO NASCIMENTO CAROLO	03357	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
12	LUDIMILA PRUDENTE CAVALCANTE NUNES	01807	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
13	DHIENNIFY MARQUES TOBIAS	02732	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
14	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA GUIMARAES	01192	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
15	LUANA RESENDE NUNES	00945	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
16	MARISA DA SILVA AGUIAR DUARTE	02324	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
17	BRAYAN OLIVEIRA COSTA DE JESUS	04363	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
18	CEZAR MARIO GAWENDA	02417	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
19	KYLVIA ALVES RIBEIRO	01407	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
20	IARA RAMOS TELES CUNHA DIAS	02197	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
21	RENER ALVES DO AMARAL	03925	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
22	ALESSANDRO SOLAREVISCHY DE MIRANDA	02575	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
23	RAFAELLA APARECIDA DE DEUS	04445	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
24	JANIO LOPES DE SOUZA JUNIOR	04512	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
25	JOZEANE FARESIN	02697	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
26	KEILA BORGES PITO	01699	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
27	LUIZ FERNANDO LUZ MACIEL	02742	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
28	JOÃO WESLEY PEREIRA DE SOUZA	04532	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
29	ANA PAULA ARMAN	01577	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
30	SUELI FRANCISCA SANTOS BARBARESCO	03392	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página 12
Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas 1 Class. 19 Disc. 4
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS (13)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
31	LUCILENE PEREIRA DA SILVA	03362	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
32	MARINEUZA MATOS DA SILVA	03551	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
33	ALEXSANDRA CAMPOS DA COSTA SILVA	04715	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
34	RONALDO RODRIGUES LIMA	04601	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
35	DEMERCIO TAVEIRA DE OLIVEIRA	00312	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
36	EDIMARCIO MARIANO SILVA ESCORSIN	00678	2,50	0,00	0,00	**2,50**	REP
37	LEOCÁDIA GOMES PADILHA	01993	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
38	MORGANE CASANOVA PESTANA	01740	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
39	GABRIEL RIBEIRO ALMEIDA	04202	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
40	WAGNER PEREIRA DA SILVA	00238	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
41	KEITE MIKELI MARTINS FERREIRA	03765	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS

Cargo Vagas 1 Class. 3 Disc. 3
PNSS ADVOGADO (14)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	RODRIGO DA SILVA SANTOS	02560	5,75	0,00	0,00	**5,75**	APR
2	JULIANO SGUIZARDI	00042	5,00	0,00	0,00	**5,00**	RES
3	JOELMA RODRIGUES ALVARES	01516	5,00	0,00	0,00	**5,00**	RES
4	SÂMALA NETO BARBOSA	04531	4,75	0,00	0,00	**4,75**	REP
5	FRANTIESCO LOPES DUARTE	00928	4,75	0,00	0,00	**4,75**	REP
6	MARIA ARLENE PESSOA COSTA	02557	4,75	0,00	0,00	**4,75**	REP
7	ISES SOLEMAR FERRETTO	01555	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
8	RACHEL PEREIRA AZEVEDO SOLAREVISCHY DE MIRANDA	03451	4,25	0,00	0,00	**4,25**	REP
9	FRANK SINARA RESENDE DE OLIVEIRA	01858	4,25	0,00	0,00	**4,25**	REP
10	CHRYS KELLEN MARTINS RIBEIRO	04786	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
11	ALINE DE SOUZA SANTOS	03809	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
12	DANILO GUILHERME BENTO DA SILVA	00008	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
13	GABRIEL ARANTES VARGAS DUMONT	02364	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS

Cargo Vagas 1 Class. 9 Disc. 4
PNSS ANALISTA DE SISTEMAS (15)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ARTUR PASCUALOTE SANTOS	02452	7,75	0,00	0,00	**7,75**	APR
2	WANDERLEY ALVES FERREIRA	00518	7,75	0,00	0,00	**7,75**	RES
3	WILDMAR DE ALENCAR PEIXOTO	01351	7,25	0,00	0,00	**7,25**	RES
4	MARCOS ANTÔNIO VEBER	00121	7,00	0,00	0,00	**7,00**	RES
5	DOUGLAS GONÇAZE DE CARVALHO	04804	6,75	0,00	0,00	**6,75**	RES
6	LAYO HENRIQUE CARDOSO DE SOUSA	00463	6,50	0,00	0,00	**6,50**	RES
7	FRANCISCO PINTO DE FRANÇA	00567	5,75	0,00	0,00	**5,75**	RES
8	AYRTON FAGNER DE ARRUDA CUNHA	04436	5,50	0,00	0,00	**5,50**	RES
9	ANDERSON MAYSO MACIEL TOLEDO	00193	5,50	0,00	0,00	**5,50**	RES
10	AMILTON PEREIRA RODRIGUES	02306	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
11	ADRIANO PEREIRA NOLETO	01977	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
12	WILSON APARECIDO MARIANO DO PRADO	04119	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
13	BRUNA FERREIRA DA SILVA	04664	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS

Cargo Vagas 1 Class. 10 Disc. 4
PNSS ASSISTENTE SOCIAL (16)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	SIMONY SILVA OLIVEIRA	04672	6,00	0,00	0,00	**6,00**	APR
2	ANA CAROLINNE PAIXÃO	03869	5,75	0,00	0,00	**5,75**	RES
3	ILANA DE SOUZA PARLANDRINO	04581	5,75	0,00	0,00	**5,75**	RES
4	ELIANE LAZZARI	01409	5,75	0,00	0,00	**5,75**	RES
5	MARIANE FERREIRA FONTALVA	04241	5,50	0,00	0,00	**5,50**	RES
6	JOSILAINY FERNANDES DE MELO	02461	5,50	0,00	0,00	**5,50**	RES
7	LUCIENE COELHO SILVA	02327	5,25	0,00	0,00	**5,25**	RES

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página 13
Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas Class. Disc.
PNSS ASSISTENTE SOCIAL (16) 1 10 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
8	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	03299	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
9	JOSANE ROSSATO	02277	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
10	MARIA RITA DE OLIVEIRA	02914	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
11	DEUZELIA ABREU BARBOSA REIS	02266	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
12	SIMONE PEREIRA SANTIAGO SANTOS	02910	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
13	ANA FÁBIA LEANDRO	01726	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
14	JEANE Mª TAVEIRA DOS SANTOS	04366	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
15	SARANIZA DA CONCEIÇÃO MORAIS	00668	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
16	ELZILENE SIPAUBA COSTA	01668	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
17	ADRIANA BRITO CORREIA	02494	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
18	GISELE VIEIRA DA COSTA	01772	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
19	NEURIMAR DA SILVA MEDEIROS RAMOS	02931	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
20	EDNAR COELHO ALMEIDA	02885	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
21	SILMA FERREIRA BISPO	04230	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
22	SEBASTIANA CARDOSO DE CARVALHO MARTINS	02435	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
23	ANA CELIA DE SOUZA LIMA	03580	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
24	MARLUCIA CABRAL ARAUJO AGUIAR	03952	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
25	ROSIRENE SOUZA ADORNO RIBEIRO	03845	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
26	SINTIA SOUZA DE BARROS	04385	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
27	REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA	01798	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
28	ELIZETE PINTO CIRQUEIRA	01708	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
29	LINDALVA DIAS DE SOUZA	02124	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
30	SELMA SOUSA SANTOS GONZATTO	00624	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
31	MERIVONE DA SILVA RODRIGUES	00459	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
32	THAIS DA SILVA BRITO	04166	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
33	MARCIO FERREIRA DAMASCENO	00914	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
34	CATARINA AMARAL FEERREIRA	04461	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
35	GILMAR JANDREI SCHWAAB	04455	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
36	DISCELIA DIAS SILVA	02296	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
37	ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	03727	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
38	POLLIANA ALVES PIAGEM	02450	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
39	LAURIANE BARBOSA SILVA	02799	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
40	GEORGEANA ALVES NERI DE SOUZA	00131	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
41	MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA	04463	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
42	RITA DE KASSIA GONÇALVES	03671	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
43	GLAUCIO PEREIRA PASSARINHO	04037	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
44	ANDREIA CRISTINA CIRQUEIRA BARBOSA	01157	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo Vagas Class. Disc.
PNSS BIÓLOGO (17) 1 20 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	TATIANNE LEITE NASCIMENTO	03391	6,50	0,00	0,75	**7,25**	**APR**
2	ALINE JUNG DOS SANTOS	02588	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**
3	FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DE SOUSA	04129	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**
4	LUCILENE PEREIRA DA SILVA SANTOS	00974	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**
5	JANINE BARBOSA DE SOUZA	01400	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
6	MAKSUEL FERNANDES LOPES	03595	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
7	UVLEIQUE ALVES FERNANDES	03889	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
8	SULYVAM JHONN DE ALBUQUERQUE	02728	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
9	PAULA DANIELLA LEÃO BRAUN	03213	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
10	ISRAEL GOMES DA LUZ	02626	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
11	EDIVALDO SOARES SILVA	00036	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
12	SOLANGE BRAGA DA MOTA	03718	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
13	CARLA BRISOT ZANANDREA	02203	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
14	VINICIUS MARINI DA SILVA	03559	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
15	KAMILA DOTAS DA SILVA	02871	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas Class. Disc.
PNSS BIÓLOGO (17) 1 20 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
16	CAMILA LUZ MACIEL	00990	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
17	ANDREA DE JESUS RAMOS	02886	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
18	JÉSSICA DA SILVA ALVES	00598	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
19	DANIEL DAVID FRANCZAK	01693	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
20	TAYNÃ FERNANDES NUNES	01936	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
21	WANDERLEY VILELA DOS SANTOS	01811	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
22	TIAGO APARECIDO DE MELO CAMPOS	03469	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
23	JACIARA PINTO DA FONSECA	01473	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
24	SILVIO FERREIRA DOS SANTOS	00448	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
25	DHENIFER LOPES DO NASCIMENTO	00679	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
26	PABIO HENRIQUE PORTO	02788	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
27	CELIA AIRES DE SOUZA	01200	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
28	RICARDO RODRIGUES DE LIMA	03894	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
29	KÁTIA VIEIRA MARTINS	02960	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
30	CLEIDE APARECIDA TATTO	03547	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
31	RAEL COÊLHO GOMES	03735	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
32	PAULA VIANA BARROS FONSECA	00587	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
33	ANDRÉ GRAMARI FILHO	03206	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
34	MARLI DE SOUZA LUZ	03042	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
35	IVANETE SANTOS BARROS	03670	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
36	CLEIDE ROSE DOS ANJOS OLIVEIRA	02690	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
37	LAURA CRISTINA SILVA LUZ	02343	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
38	WARLUCE BRITO DOS SANTOS	00756	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
39	DIONALDI DE SOUZA	00815	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
40	MINEIA VEDOVATTO	04392	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
41	WANDER ANDRÉ DE SOUSA OLIVEIRA	04045	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
42	ANA PAULA KLEIN FALCÃO	04709	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
43	CLEBER APARECIDA DE BARROS	00515	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
44	HIGOR VENDRAME RIBEIRO	02267	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
45	KELINE FRANÇA COSTA	03429	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo Vagas Class. Disc.
PNSS ENFERMEIRO - 20H (18) 4 23 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA	03953	7,75	0,00	0,00	**7,75**	**APR**
2	DANIELA COLOMBO	02056	7,75	0,00	0,00	**7,75**	**APR**
3	MARCILENE ELIAS DIAS	00810	7,75	0,00	0,00	**7,75**	**APR**
4	ARIANE LEITE NASCIMENTO	04535	7,25	0,00	0,25	**7,50**	**APR**
5	LEANDRO DE AGUIAR COELHO	03911	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**
6	PAULA GARCIA SANTOS	02381	6,00	0,00	0,25	**6,25**	**RES**
7	SABRINA SILVA VIANA	04016	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
8	LUANA LEÃO SANTOS	04452	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
9	FABRIZIA CARDOSO INES DE ALMEIDA	01871	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
10	THEREZA CRISTINA LIMA BORGES	04133	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
11	DANILO MARTINS LIMA	03874	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
12	MEIRI EVELINE CARVALHO WERNER	00775	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
13	GONÇALO GOMES SOUZA	01653	5,25	0,00	0,25	**5,50**	**RES**
14	DIEGO ALAN DA COSTA FRANCISCATO	02034	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
15	TIAGO SILVA PERES	00963	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
16	GUILHERME FEITOSA ESTEVES	03449	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
17	MAIKON GONÇALVES DE OLIVEIRA	01762	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
18	RODRIGO NOGUEIRA CABRAL	02574	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
19	RAQUEL MENDES LUZ E SOUZA	00932	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
20	HELOIZA MORAIS SILVA SENA	00953	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
21	JUANAINA PEREIRA BUARQUE	04585	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
22	ADRIELLY CARDOSO SILVA	02692	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página 15
Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas Class. Disc.
PNSS ENFERMEIRO - 20H (18) 4 23 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
23	MICHELLE VEIGA DE ALMEIDA	04772	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
24	CAMILA EDUARDA VIEIRA DE PAULA	02936	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
25	AMARILDO APARECIDO MARCILIO	02933	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
26	DEUZIVAN SOUSA FONSECA	01103	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
27	RIVIANY ALVES SANTOS	04342	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
28	MARIANA ISABEL DE CÁSSIA E SILVA	01928	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
29	ANA PAULA DOS SANTOS	01843	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
30	CRISTIANIA MARTINS DA CONCEICAO	00109	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
31	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA ALVES	01830	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
32	JORGE JOSÉ FERREIRA DE LIRA FILHO	03897	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
33	GEIS GUEDES DA SILVA VASCONCELOS	02218	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
34	ERICA RODRIGUES DE AMORIM	01626	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
35	FRANCILEIDE FERNANDES ALVES	04350	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
36	ANGELICA SOUSA MILHOMEM	00695	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
37	LUANA KAROLINE LIMA DOS SANTOS	03900	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
38	DHEYNIFFA BERNARDES COELHO	01823	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
39	KARINA MARIA HONORIO	02188	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
40	JANIELLA BARROS MACIEL	01267	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
41	LAZIA FERNANDES VASCONCELOS	01087	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
42	TANIA AMARAL DE CARVALHO AGUIAR	01597	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
43	CARITAS SILVA CANEDO	00307	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
44	ARIELE ASSUNÇÃO RAMOS DE SOUZA	04406	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
45	LARISSA APARECIDA DA CRUZ LOPES SPINOLA	00554	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo Vagas Class. Disc.
PNSS ENFERMEIRO - 40H (19) 2 67 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	MAGNA DE PAULA FARIA	02208	8,50	0,00	0,25	**8,75**	**APR**
2	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	00171	8,50	0,00	0,00	**8,50**	**APR**
3	CRISLEY DANIELA FERREIRA NEVES	01484	8,25	0,00	0,00	**8,25**	**RES**
4	VALCIENI SOARES DA COSTA	00465	8,25	0,00	0,00	**8,25**	**RES**
5	FABIANA MORENO	01552	8,25	0,00	0,00	**8,25**	**RES**
6	JAMILLA ALVES CAPANEMA	00715	7,25	0,00	0,00	**7,25**	**RES**
7	MARCELO PEREIRA DE ARAUJO	01475	7,25	0,00	0,00	**7,25**	**RES**
8	JEANE LUZ COSTA MARTINS	01094	6,75	0,00	0,25	**7,00**	**RES**
9	CLEITON MIGUEL SCHNEIDER	03644	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**
10	LUDMILA KAROLINE BATISTA	02590	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**
11	MARIZA VIEIRA PEREZ	00629	6,75	0,00	0,25	**7,00**	**RES**
12	PAULA NERYS DA LUZ	00050	6,50	0,00	0,25	**6,75**	**RES**
13	SHAENNI MAINARA MARINHO RODRIGUES	00055	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**
14	ELAINE APARECIDA SCHULTZ DE BARROS	01588	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
15	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	03567	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
16	NUYARA JESSICA RODRIGUES NARDES	00138	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
17	KAREN DAYANI MARTINS AREND DE OLIVEIRA	00272	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
18	DENNER REGIS UREL	01643	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
19	ALANA PATRICIA RIBEIRO ABREU	04491	6,00	0,00	0,25	**6,25**	**RES**
20	ELIANE LEAO GREGORIO	04183	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
21	MARIO ALEXANDRE TERRIBELLE FANTINATO	01033	5,75	0,00	0,25	**6,00**	**RES**
22	ILMA SILVA NEVES	02084	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
23	JUSSARA CARLOS DA SILVA	01021	5,75	0,00	0,25	**6,00**	**RES**
24	RAYLANNA DA SILVA SANTOS	02708	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
25	MARIZETE VILELA MACHADO	02314	5,75	0,00	0,25	**6,00**	**RES**
26	ARIANY ALVES BARBOSA	00585	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
27	GERALDA LOPES DA SILVA	03562	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
28	ALCIMAR FELIX DE MELO	03129	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
29	SANDER CASSIO DOS SANTOS FERREIRA	01112	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página **16**
Data **14/12/2015**

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas 2 Class. 67 Disc. 4
PNSS ENFERMEIRO - 40H (19)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
30	PRISCILA CARLA TIZZIANI	03957	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
31	MARLON SILVA DE SOUSA	00062	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
32	JEFFERSON DIEGO SANTOS BARBARESCO	03351	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
33	BIANCA ALVES BARROS	00995	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
34	VALERIA GUNTHER MOREIRA	00409	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
35	JULIANA ZENARO RODRIGUES	03382	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
36	GISLAINE SILVA ROCHA	01082	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
37	JONHATHA OLIVEIRA DA SILVA	03573	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
38	ALINE BORGES DE ARAGÃO	00721	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
39	PAULO CESAR TAVARES DA COSTA	03420	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
40	CLAUDIA FIDELCINA DOS SANTOS	02714	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
41	LUIZA HELENA DA SILVA	02623	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
42	GRAZIELA ANTUNES BARBOSA	04161	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
43	TIAGO DA SILVA LIMA	01967	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
44	KARINE SAMARAH PEREIRA CAMPOS	01008	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
45	ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA	02290	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
46	POLINE DA SILVA OLIVEIRA	01491	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
47	ADRIANA DAMACENA MOURA	00881	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
48	RÚBIA MARA SPANHOLLO	01698	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
49	LIDIANE BIZERRA REIS	04058	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
50	KISS MEKELLIY PEREIRA MARQUES	01206	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
51	LAICIA ALVES RODRIGUES	00361	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
52	JULIANE FERREIRA MOLINA	01942	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
53	SANMER JHAFFER SANTOS FERREIRA	00665	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
54	ANDERSON VIEIRA DE SOUSA	02823	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
55	ABIAS DA CONCEIÇÃO BARBOSA BECKMAN	02865	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
56	LAÍS FURTADO DIAS RODRIGUES	04098	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
57	ALDILENE DA SILVA PALHANO	00072	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
58	IRENE DOS SANTOS ANDRADE	03896	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
59	ANARA DA SILVA OLIVEIRA FREITAS	00924	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
60	JULIANE BARBOSA BORGES	02023	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
61	ADIENNI LEANDRO DOS SANTOS	03161	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
62	KELLY ADRIANE DE SOUZA	03109	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
63	DAIANNA JESSICA ROCHA BATISTA	01478	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
64	HELLEN LOURAINE DA SILVA VIEIRA	00086	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
65	MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO	00142	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
66	MAYRA DA SILVA CORRADI	01604	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
67	HINGRIDY APARECIDA RODRIGUES	04696	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
68	ROSSEANNE COSTA MAGALHÃES	03872	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
69	ANA CLAUDIA MARTINS	03752	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
70	JANETE GOMES DE ARAUJO	04206	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
71	CLEICIANE ZAPPANI	02534	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
72	JULIANE DA SILVA BORGES	01317	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
73	LUCILENE DIAS PUTENCIO	01966	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
74	EZILAINE ALBINO MONTEIRO SANTOS	02699	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
75	LAYANE STELLA SOBRINHO ROCHA	04705	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
76	SILVANA MARIA CALAÇA	02468	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
77	JOSE AVELINO SOARES	02515	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
78	LUCIMAR BARROS LUZ	00394	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
79	FABIANA ALVES DA SILVA	03763	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
80	GENES IZAURO RODRIGUES FILHO	01541	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
81	MARIA APARECIDA DA SILVA	00921	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
82	DULCINEIDE ROSA DA CONCEIÇÃO	00483	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
83	WERIK ANTONIO DA SILVA	02995	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
84	JANAÍNA BARROS MACIEL	00381	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
85	LEIDIANE ZAPPANI	02710	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página 17
Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas 2 Class. 67 Disc. 4
PNSS ENFERMEIRO - 40H (19)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
86	NAIANNE ALVES DE LIMA	01835	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
87	PAULA THAIS BECKER DOERNER	02455	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
88	RENATE LANGHORST	00530	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
89	GISELY CRISTINA OLIVEIRA LAURIA	03730	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
90	ELESSANDRA SILVA SOUZA	04221	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
91	MAXMAEL ARAUJO FERREIRA	04353	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
92	PALLÔMA MARQUES DE ALENCAR PARREIRA	03266	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
93	JULIANA GONÇALVES MATIAS	00051	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
94	CIDELMA DE FATIMA CUSTODIO	01076	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
95	ELIENE PEREIRA GUSMÃO DE OLIVEIRA	00601	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
96	FRANCISCA VALDERLAINE MOTA	02335	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
97	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	02466	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
98	WALDETH DA CONSOLAÇÃO SILVA	04012	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
99	JENIFFER TORRES DA SILVA	00633	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
100	KELEMOGANE PERES PAIVA	04740	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
101	POLIANA LOVERBECK CREMONIN	01163	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
102	MAYARA SOUSA NASCIMENTO	03219	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
103	SIMONE DE FÁTIMA TEIXEIRA FARIA	03850	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
104	JOSIENE FERREIRA BEZERRA	01828	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
105	MARSANULFA ROLDAO CABALHEIRO	04208	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
106	ALCIDES NOGUEIRA MILHOMEM	01779	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
107	CRISTIELLY BORGES DE ANDRADE	03540	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
108	JOANA PEREIRA BRITO	03073	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
109	LEYDE DAYANE DE OLIVEIRA	01015	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
110	ENEDY DE MATOS PIMMEL	03412	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
111	JOSÉ MACIEL SILVA SENA	01947	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
112	MARIA 0DETE FERREIRA DE AQUINO	02651	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
113	THAIS MARIA ALVES GOMES	01248	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
114	SILVIA ELAINE DA SILVA	02839	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
115	SIMONE DE MELO LOURENÇO	04560	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
116	LILIAN TEREZINHA CUSTÓDIO GUERINO	03460	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
117	CLEUZENI TELES DE MORAIS PADILHA	01240	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
118	LAURA CRISTINA MORAES INES DE ALMEIDA	00276	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
119	APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA	03811	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
120	IZABEL FREITAS DA ROCHA	02194	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
121	MANOEL ODIL DE ALMEIDA	04741	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
122	VITORINA NETA RIBEIRO DIAS	01164	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
123	KELLEN REJANE FERREIRA VIANA JACOB OLIVEIRA	04817	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
124	GISELIA MENDES DOS SANTOS	01325	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
125	LORIANA BORGES PORTILHO	00799	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
126	VANESSA DE MEDEIROS	03243	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
127	CREONE ANTONIO DA COSTA	01093	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
128	JOSE WILSON FERREIRA MOREIRA	04561	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
129	RENATA ARAUJO QUEIROZ FERNANDES	00333	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
130	LUCELIA FRANCISCA DA SILVA BAILONA	04398	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
131	LIDIANE FARIA DA SILVA	02656	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
132	DENISE ALVES FARIA	04090	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
133	PRISCILA NARA DE CASTRO	04710	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
134	ANA CRISTINA CECHINEL	04808	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
135	IZA KAROLYNE SILVA DE ASSIS	00560	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
136	CRISTIANE ALVES CARVALHO	02310	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
137	IZABELL CHRISTINA LUZ FALEIROS	03995	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
138	CARLA ALESSANDRA IANOSKI	04644	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
139	ADRIELLY FONSECA MILHOMEM	02619	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
140	LADY DIANNY CASADO DE LIMA	01567	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
141	LADY JANE LIMA LUZ	03558	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas Class. Disc.
PNSS ENFERMEIRO - 40H (19) 2 67 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
142	RAFAELA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA	03695	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
143	GEANI APARECIDA PINHEIRO MARQUES	01045	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
144	FERNANDA NOGUEIRA PARENTE	02442	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
145	DAIANE KNECHT	01944	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
146	JOSILENE ALVES DE SOUSA	02542	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
147	ANTONIA DE MELO ROCHA	01283	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
148	THAIS TEIXEIRA BULHOES	04240	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
149	FLAVIA RODRIGUES MARTINEZ	00079	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
150	ENIKEM TCHELLES PEREIRA SOUSA	00676	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
151	MICHELE BECKER MAYER	00622	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
152	JULIANA ILIDIO DA SILVA	04186	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
153	WÉLIA PINHEIRO DO NASCIMENTO	02859	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
154	LEILIANE SANTANA GOMES	04049	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
155	JULIANA ESPINDOLA SANTANA	03917	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
156	VANESSA BANASZEWSKI	03231	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
157	ALINE FERREIRA PITON	03293	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
158	THAYLA JOANA SCHENBERGER	02756	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
159	DOUGLAS SOUZA GUERRA	03891	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
160	FRANCIELLI FURTUNATO DA SILVA	03472	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
161	JESSICA DEUSMIRA DE QUEIROZ	02478	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
162	THAIRINE BORGES RODRIGUES	04269	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
163	BRUNA GABRIELA HENNING	02652	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
164	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	00141	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
165	PAMELLA IASMINE AMORIM GARCIA LEITE	04608	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
166	ÉDYLA PAULA XAVIER DOS SANTOS	03978	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
167	TAIS CAROLINE SOARES KUHN	04468	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
168	KAYO KENNEDY SOARES RESENDE	03327	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
169	VERÔNICA LOURENCETO SILVA	01601	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo Vagas Class. Disc.
PNSS ENFERMEIRO INTENSIVISTA (20) 1 3 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	GILSON GERCINO DE SOUZA	02460	7,75	0,00	0,25	**8,00**	**APR**
2	CLEIDIANE GONÇALVES PIRES	02773	7,75	0,00	0,25	**8,00**	**RES**
3	JOAO PAULO BENTO DE SOUZA	00220	6,00	0,00	0,25	**6,25**	**RES**
4	ROMINA GUIMARAES CANDIDO	03776	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
5	ADRIANA AUXILIADORA DE SOUZA NEVES	03696	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
6	MARIA DE FATIMA APARECIDA MACHADO	04484	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo Vagas Class. Disc.
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO (21) 1 40 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ANGÉLICA DE JESUS SILVA	01969	8,00	0,00	0,50	**8,50**	**APR**
2	RODRIGO SOUSA MARTINS	03301	8,50	0,00	0,00	**8,50**	**RES**
3	THAINARA LAZZARI HAMERSKI	00314	8,00	0,00	0,00	**8,00**	**RES**
4	NELSON DE FRANCESCHI NETTO	00972	8,00	0,00	0,00	**8,00**	**RES**
5	TASSIO LEIVA MARINS DE BRITTO	00098	7,75	0,00	0,00	**7,75**	**RES**
6	THIAGO RIBEIRO NUNES	00499	7,50	0,00	0,25	**7,75**	**RES**
7	ALESSANDRO GONÇALVES DIAS	04299	7,25	0,00	0,25	**7,50**	**RES**
8	ANA PAULA GARCIA CONTÓ	01825	7,25	0,00	0,00	**7,25**	**RES**
9	DIÓGENES LEITE XAVIER	00305	7,25	0,00	0,00	**7,25**	**RES**
10	ELIANAE MENDANHA DE SANT`ANNA	04301	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**
11	SAMILLA SANTOS SOUZA	02212	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**
12	ANDRIELE RODRIGUES BARROS	01899	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**
13	ANA PAULA CARDOSO INEZ DE ALMEIDA	01782	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**
14	VINICÍUS CÂNDIDO BRITO CARVALHO DE OLIVEIRA	00246	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página 19
Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas Class. Disc.
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO (21) 1 40 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
15	EDIMAR ALMEIDA COSTA	01710	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
16	ALINE SILVANA SCHAEFER	00848	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
17	GLEICIANE MARCIA FAQUINI COSTA	02884	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
18	CIBELE DE JESUS OLIVEIRA LOPES	01388	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
19	NATHÉRCIA ALVES MAGALHÃES	01672	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
20	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	03531	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
21	DEINNER FREITAS ALMEIDA	03475	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
22	ELTON DE BRITO GUIMARÃES	00363	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
23	RONE DIVINO DA SILVA	00009	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
24	EDSON RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	04092	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
25	NAIRA YOUKO YAMASHITA	00962	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
26	BRUNA RODRIGUES OLIVEIRA	04397	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
27	ANA FLÁVIA CARDOSO CAMPOS	04373	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
28	HELYELMA FERNANDES DA SILVA PIMMENTA	00556	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
29	FERNANDO VINICIUS SCHWARZ MARTINS	03814	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
30	DIEYQUY SANTOS DE SOUZA	00877	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
31	JOAONEQUES MONTEIRO SALES	00367	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
32	LIVIA COSTA TELES	02937	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
33	JUSCELIO MENDES RODRIGUES	03561	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
34	DOMINGOS RODRIGUES SANTOS	02284	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
35	REGINALDO DA CUNHA CASTILHO	00175	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
36	GRASIELE GUIMARÃES AGUIAR	00287	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
37	ELIZABETE DE CARVALHO	00453	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
38	BRUNO DA CUNHA CASTILHO	00190	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
39	ALINE ASSUNÇÃO VIEIRA	01117	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
40	ANA THAYS BATISTA LOPES	02038	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
41	TUANY MONYTHERLLYS MACIEL CARDOSO	02934	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
42	GILBERTO FERREIRA DA COSTA JUNIOR	01599	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
43	LUIZ ANTONIO ROCHA BARBOSA	03853	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
44	CARMEN LÚCIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	03822	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
45	CLEUBIA MARIA DE SOUZA	03798	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
46	JAQUIELLI GLIER	00387	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
47	ALLAN OLIVEIRA DE SOUZA	01734	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
48	JULIANA LOPES PADILHA	00888	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
49	DAYANE FERNANDA DE SOUZA NOGUEIRA	04501	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
50	CAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	00674	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
51	THATIANE CAMPOS MARCILIO	00547	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
52	LETÍCIA PEREIRA VIEIRA	04778	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
53	ALAN GUILHERME MACHADO BLANC	04687	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
54	ARIELLY FURTADO BENTO DE OLIVEIRA	02638	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
55	YTELVANY DE ANDRADE SILVA	04568	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo Vagas Class. Disc.
PNSS FISIOTERAPEUTA INTENSISVISTA (22) 1 6 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	LUIZ MIGUEL DE MORAIS JUNIOR	00105	7,25	0,00	0,00	**7,25**	**APR**
2	RAIANE CAMILA CAETANO DE CAMPOS SOUZA	01988	6,00	0,00	0,25	**6,25**	**RES**
3	AMANDA DE PAULA RIBEIRO	00352	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
4	MELINA MIYOKO YAMASHITA	00835	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
5	PATRICIA SILVA LELIS	02832	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
6	ALLYS SELZY SOUSA SANTOS	01580	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
7	ELISSANDRA AGUIAR ARRUDA	03710	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
8	POLIANA GONÇALVES DIAS	02991	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
9	RAILLAINE DOMINGAS SILVA	02947	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
10	DAISE ASSIS DA SILVA	02483	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
11	ADRIENE AMORIM DA SILVA	04576	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página **20**
Data **14/12/2015**

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo **PNSS FISIOTERAPEUTA INTENSISVISTA (22)** — Vagas 1 — Class. 6 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
12	ARI MAIA DA SILVA NETO	04478	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
13	RUBIA CAROLINE PADILHA NUNES	01634	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
14	KARINA JACOB MARIANO	02298	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
15	GLEICE LIELL	02349	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
16	MAÍRA CRISTINA BOTON	00901	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo **PNSS FONOAUDIÓLOGO (23)** — Vagas 1 — Class. 0 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	FRANCIANE ROSA DE PAULA	01573	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**

NÃO HOUVE APROVADO

Cargo **PNSS MÉDICO ANESTEOLOGISTA (24)** — Vagas 1 — Class. 0 — Disc. 0

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado

NÃO HOUVE INSCRITO

Cargo **PNSS MÉDICO CARDIOLOGISTA (25)** — Vagas 1 — Class. 0 — Disc. 0

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado

NÃO HOUVE INSCRITO

Cargo **PNSS MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (26)** — Vagas 1 — Class. 0 — Disc. 0

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado

NÃO HOUVE INSCRITO

Cargo **PNSS MÉDICO CLÍNICO GERAL (27)** — Vagas 4 — Class. 1 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	VIRGÍNIA QUEIROZ CAMPOS LEAL	01251	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**APR**
2	NELLYKIN SOARES AMARAL	04184	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
3	DIOGO DOMINGOS SAUDE	04019	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo **PNSS MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA (28)** — Vagas 1 — Class. 0 — Disc. 0

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado

NÃO HOUVE INSCRITO

Cargo **PNSS MÉDICO ORTOPEDISTA (29)** — Vagas 1 — Class. 1 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	CELIO EIJI TOBISAWA	00939	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**APR**

Cargo **PNSS MÉDICO PEDIATRA (30)** — Vagas 1 — Class. 0 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado

NÃO HOUVE INSCRITO

Cargo **PNSS MÉDICO UROLOGISTA (31)** — Vagas 1 — Class. 0 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado

NÃO HOUVE INSCRITO

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas 1 Class. 7 Disc. 4
PNSS NUTRICIONISTA (32)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado

Cargo Vagas 1 Class. 7 Disc. 4
PNSS NUTRICIONISTA (32)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	GIULIANNA REIS FERREIRA	03553	7,50	0,00	0,00	**7,50**	**APR**
2	JACKELINNE HOMERA COSTA E SILVA	00252	7,25	0,00	0,00	**7,25**	**RES**
3	JACKELYNE CLAIR DE MOURA DA COSTA	02920	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
4	JESSIK CARNEIRO GOMES	01992	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
5	MARILYA BARROSO DOS SANTOS	03506	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
6	ÉLIDA LUSTOSA PEREIRA	03402	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
7	ADRIELLY FERNANDA SOARES DE OLIVEIRA	00308	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
8	RAYSA COELHO TRINDADE	01972	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
9	MARALICE SILVA MELO	02717	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
10	LETICIA SANTOS LIMA	03555	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
11	MÁIRA MENDES LEMOS	04123	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
12	ÉRICA ALVES SOARES	01781	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
13	MICHELLE CALIXTO DE MELO	01627	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
14	THEMIS ALVES COSTA REZENDE DA SILVA	02949	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
15	RODRIGO VIEIRA DOS SANTOS	03215	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo Vagas 1 Class. 11 Disc. 4
PNSS ODONTÓLOGO (33)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	CRISTIANE RODRIGUES LOPES REZENDE	03091	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**APR**
2	KAROLYNE CARLA ANDRADE	03265	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
3	NILVANA RODRIGUES DA SILVA	04235	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
4	ALICE MARIANOFF OLIVEIRA	02283	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
5	PATRÍCIA DOS REIS ALVES DA SILVA	03100	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
6	MARIANA ALVES DE OLIVEIRA	04137	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
7	JESSICA RAMOS DA SILVA	02870	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
8	CARLOS A.B.LIMA	03421	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
9	ALINE GUNTHER ARANTES VOLTOLINI	00379	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
10	ANA PAULA DEI RICARDI	03873	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
11	PETERSON RODRIGUES FERREIRA	04819	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
12	ALDA DOS SANTOS RIBEIRO	02887	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
13	LUCIANA ALVES LEAO	00384	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
14	ANA PAULA DE BEN	01720	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
15	NATHANA PASSOS CAMPOS	02821	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
16	JULIUS CESAR DOMINGUES DUARTE	02333	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
17	EDUARDO DE SOUSA LEAL	01539	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
18	AUGUSTO BENTO DA SILVA	00477	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
19	MARA ARANTES DE OLIVEIRA CRISPIM	01198	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
20	VALNÊI SOUZA DA PAZ	00860	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
21	DELEMACO ALVARENGA	02361	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
22	ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO	04489	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
23	RENATA PAULA NUNES	03147	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
24	MURILO TAVARES FREITAS	02731	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
25	ROGÉRIO RIBEIRO MILHOMEM	03269	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
26	ANA PAULA FERREIRA	03211	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
27	DANIELY MARTINS DA SILVA PRADO	03224	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
28	DANNYLO DE ALMEIDA MACHADO	00584	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
29	BRUNA LORRANY RODRIGUES DA SILVA	01753	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
30	EDGAR FERREIRA SANTOS	04626	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
31	GABRIELA MARQUES RODRIGUES	04547	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas Class. Disc.
PNSS PSICÓLOGO (34) 1 6 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado

Cargo Vagas Class. Disc.
PNSS PSICÓLOGO (34) 1 6 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	LUIZ ANTONIO VIEIRA	04140	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**APR**
2	ANGELITA FELIPE NUNES	04456	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
3	GERALDA POLICENO DA SILVA	02667	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
4	KALLIANE VIEIRA SOUZA08	02462	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
5	NÁTALYE WAGNER DE SOUZA	03584	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
6	BÓRGIA BORGES LEÃO	00652	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
7	FABIO MENDOZA CALDERON	00949	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
8	SIMONE GOMES DA SILVA	04079	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
9	ALANA MOREIRA	01844	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
10	SANDRA REGINA BORDIM	03346	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
11	KARINA MARESTONI SIMOES	03766	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo Vagas Class. Disc.
PNSS TERAPEUTA OCUPACIONAL (35) 1 2 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	GILVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA	02923	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**APR**
2	PEDRO AUGUSTO DE SOUSA DIAS	00662	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
3	PRISCILA STEVANATO ROCHA	02098	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**

Cargo Vagas Class. Disc.
PROF. LIC. PLENA EM EDUC.FÍSICA - ESCOLAS URBANAS (36) 1 13 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ELISANDRA POSTAI	03599	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**APR**
2	RAFAEL DE SOUZA TORRES	03259	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
3	DIONE LÚCIA MARCON LEAL	03982	5,50	0,00	0,25	**5,75**	**RES**
4	MAICON BONET	01499	5,50	0,00	0,25	**5,75**	**RES**
5	MAURI GRZECHOTA	01606	5,50	0,00	0,25	**5,75**	**RES**
6	RODRIGO RAMOS DIAS	01056	5,50	0,00	0,25	**5,75**	**RES**
7	PRISCILA GOMES DA SILVA	01358	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
8	CINTHIA CUNHA PAZ	01656	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
9	TAUANE ARAGÃO FEITOSA	01050	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
10	HUERMERSON DIVINO CHAVES	03590	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
11	ROBSON DE SOUZA SILVA	00274	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
12	ALONCIO BEZERRA ARRUDA	03376	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
13	HAYKA KATTRINY TEIXEIRA	04115	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
14	RENATO KEISER PIRES DOS SANTOS	04302	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
15	LUCIA CLÁUDIA FERREIRA DA SILVA	02295	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
16	WELIDA GARCES DE ALMEIDA	01543	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
17	DENIS LUIS SILVA MARTINS	04088	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
18	DAYANA MEIRELE DE JESUS SOUZA	01018	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
19	TATIANE HEIMERDINGER	00278	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
20	AULINETE RIBEIRO LIMA	02021	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
21	ANA JULIA DOS SANTOS SILVA	03488	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
22	ALEXANDRE DE SOUSA TOSTA	03478	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
23	NAIANY MATOS BARBOSA	04324	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo Vagas Class. Disc.
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS (37) 4 35 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ELIANE COSTA CARDOSO DA SILVA	03459	6,75	0,00	0,25	**7,00**	**APR**
2	MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DA SILVA	02020	6,75	0,00	0,25	**7,00**	**APR**
3	ANDRÉ LIMA CARVALHO	00371	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**APR**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página 23
Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas Class. Disc.
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS (37) 4 35 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
4	EDILEUSA CARLOS GAMA	01440	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**APR**
5	ELMA AIRES VIEIRA	04239	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
6	ROSANGELA DA ROSA MACHADO FREITAS	04086	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
7	JULIANA MARCIMIANO SOTÉRIO	01406	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
8	ROSICLEIA OLIVEIRA DA COSTA	02904	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
9	SILVELENA FRANCISCA MARTINS	02846	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
10	LUANA JÉSSICA MOTA	02925	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
11	BEATRIZ DE FATIMA SANTOS BRAGA	04149	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
12	APRISLUSMAGNO SANTOS LIRA	01466	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
13	ANDRÉIA MARIA DA SILVA	02767	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
14	KATIA NUBIA NEVES DOS SANTOS	03384	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
15	JOSEFA MENDES DE MORAIS	03145	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
16	LILIAN DE OLIVEIRA CORREA	01554	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
17	ELIZANGELA GOMES DE BRITO	02916	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
18	CIMARA MURARO	03783	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
19	ADILSON ANTONIO DE SOUSA	04279	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
20	LUANA SANTANA	03164	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
21	MARY DIANA DA SILVA MIRANDA	03944	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
22	ZULENE ALVES DOS SANTOS	01118	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
23	MARIA VALVERDE DE SANTANA	04435	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
24	MARIA LUZINETE DE JESUS LIMA	02979	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
25	CARME LUCIA BUENO DE SOUZA	02397	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
26	ANA CÁTIA DA SILVA	03208	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
27	EVALNETE BATISTA REGE DANTAS	02913	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
28	ALEXSANDRA PEREIRA DA CHAGAS	03051	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
29	EIDE LUSTOSA PEREIRA	03405	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
30	LUCILENE GLORIA VANDERLEY	03875	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
31	MARIA CRISTINA FARIAS DOS SANTOS	00854	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
32	TATIANA FARIA DA SILVA	03356	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
33	VALDETH CUNHA DE FREITAS MACIEL	02388	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
34	SILVANIRA LUZ COSTA DE SÁ	02900	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
35	ELIANA APARECIDA DE MORAIS SILVA	01004	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
36	MARIA LUCIA FERREIRA DIAS	00592	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
37	MARIA DA GUIA RAMOS DA SILVA	01167	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
38	DIRLENE SOUZA OLIVEIRA	01354	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
39	CRISTIANA VIEIRA DE BARROS SOUSA	01335	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
40	BIANCA BARBOSA PEREIRA DUTRA	00031	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
41	ELESSANDRA ABREU GUIMARÃES	00719	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
42	NAIRA CRISTINA PEREIRA LOPES	01896	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
43	ALESSANDRA SERAFIM PEIXOTO	04283	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
44	PAULO CEZAR DE CARVALHO	02401	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
45	IVONIRA SANTOS BARROS	01321	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
46	FRANCINETE SOUZA SILVA	03039	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
47	LUCIANA ALVES DE FREITAS	02319	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
48	RAIULA OLIVEIRA DA SILVA	02148	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
49	CRISLAINE DE SOUZA PRADO	01329	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
50	DILVA SOUSA LUZ MATOS	02922	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
51	JOSILENE DE SOUSA RODRIGUES	01503	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
52	SILVA LEILA FERREIRA ATAIDES	01264	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
53	GISLAINE SOUZA DA CRUZ DE CARVALHO	01433	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
54	PRISCILLA VIEIRA MARTINS HAAS	01929	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
55	MARIA LUCIANA FERREIRA BARROS	00968	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
56	IVANDA ALVES CALAZANCIO COELHO	02627	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
57	LUDIANNA PIRES DE ANDRADE BARROS DE FREITAS	03788	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
58	MARIA AFA TORQUATO ESPINDOLA	03924	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
59	MARTA RIBEIRO DA SILVA BORGES	00750	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página **24**
Data **14/12/2015**

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas Class. Disc.
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS (37) 4 35 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
60	LUSIVANIA BARROS DE MELO	01989	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
61	MAGNÓLIA SOUZA PEREIRA COSTA	02040	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
62	ANA LÚCIA PEREIRA RODRIGUES	03232	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
63	LUCIANE PEREIRA DE JESUS	01353	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
64	EUSIENE SANTOS SOARES	04131	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
65	ANA CLÁUDIA ALVES SILVA	02166	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
66	IVONE OLIVEIRA DOS SANTOS	04061	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
67	REMILDES RODRIGUES REGO	03605	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
68	LUCIANA VIANA BARBOSA COSTA	03792	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
69	ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	03286	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
70	CHERGLEN JOSEFA DOS SANTOS FREITAS	01468	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
71	GESILENE TATIANE SOUZA DA CRUZ	01300	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
72	CLEYCIANE DA SILVA PEREIRA VILELA	01175	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
73	LAURA FERNANDA DE JESUS NEVES	00801	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
74	ELEZENIRA MARIA DE JESUS	00024	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
75	RAYANA VASCONCELOS FURTADO GARCÊS	04733	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
76	FABIOLA DA SILVA AGUIAR	01932	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
77	NEUZA ANTONIO DA SILVA	00723	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
78	LEONEIDE RIBEIRO DA SILVA	03852	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
79	MARIA APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS	02395	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
80	REGINA MARCELINA NUNES	00824	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
81	ANNE KAROLINY DE SOUZA MELO VILELA	04218	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
82	EUDETES SOARES VASCONCELOS	03140	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
83	FLAVIA CRISTINA GOMES DE ALME	01519	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
84	SAMARA SOUSA SANTOS	03281	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
85	ELIETE DE FREITAS MACIEL	02894	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
86	JORQUEANE APARECIDA SOUZA COSTA	01905	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
87	POLLYANA RAMOS BARBOSA	00749	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
88	MARIA APARECIDA DOS SANTOS CAMPOS	01725	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
89	MARIA LUCIA DE SOUSA SILVA	02107	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
90	FRANCISCA TORRES DE MELO	00648	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
91	SANDRA MARIA RANZOLIN LEMOS	02889	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
92	ADNALVA DA COSTA SOUZA	01878	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
93	GISLENE ALVES MACEDO	01764	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
94	IDALINA BATISTA MENDONÇA COSTA	01842	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
95	MARIA DA SILVA RODRIGUES	02279	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
96	CELIA MARIA ALVES	00025	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
97	ELORIDES DOS SANTOS SANTIAGO DE SÁ	03487	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
98	EDILEUZA MORAES ARRUDA	01761	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
99	ENILZA MARIA DE SOUSA	03292	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
100	EVERALDO FERREIRA DA SILVA	02777	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
101	SOLIMAR PEREIRA LUZ	00271	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
102	MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA FAUSTINO SILVA	02008	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
103	VALDILÉIA DOS SANTOS CAMPOS	02155	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
104	RENATA SANTANA LEITE	03668	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
105	FÁBIA CONRADO BARBOSA	00837	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
106	ELAINE DARC RAMOS DE LIMA	03689	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
107	ANIDE MARTINS ROCHA	02028	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
108	ERIVANIA SOUZA SANTOS	02896	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
109	ALLINE DE OLIVEIRA LIMA	04139	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
110	ROSANGELA FERREIRA CAMILO	03586	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
111	ANTONIO SOARES DA SILVA	02816	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
112	SOLANE GOMES DE ABREU	03860	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
113	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA	02019	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
114	JAQUELINA PEREIRA BARBOSA	01454	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
115	MARIA NEURACI RODRIGUES ALVES DA SILVA	03258	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página 25
Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas Class. Disc.
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS (37) 4 35 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
116	VALDERI PEREIRA DE JESUS	01492	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
117	DILSA ELIAS DIAS	00812	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
118	SUELI RODRIIGUES CORREIA	03248	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
119	ISABEL APARECIDA TEIXEIRA	01429	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
120	MARCIENE MALSPINA MOTA DE MORAIS	02293	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
121	LILIANE CRISTINA FEDRIGO	01590	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
122	JOANA PEREIRA DE OLIVEIRA	04760	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
123	ADRIANA FERREIRA DA COSTA	03968	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
124	ALESSANDRA DE JESUS	00189	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
125	LUCIENE PERES	00788	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
126	MARIA ELIANE BIRINO MARTINS	02847	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
127	JAKELLINE DE OLIVEIRA ANDRADE	01277	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
128	SILMA MARIA DA SILVA	01628	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
129	MARCIENE BARBOSA DE OLIVEIRA	02496	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
130	ELIZANGELA ALVES DE SOUSA	00348	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
131	MARINA DEZIDERIO GONÇALVES	02270	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
132	MARIA SÔNIA MACACHADO	01742	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
133	LUCÉLIA NONATO E SILVA	02399	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
134	SONIA RODRIGUES DOS SANTOS	01490	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
135	DEUSDETE PEREIRA LIMA	03329	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
136	VALERIA PATRICIA DE SOUZA GERALDINO	04307	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
137	DANIELA VIEIRA DA SILVA	01110	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
138	IVONEIS BRITO CAMPOS	01151	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
139	ISAMARA RODRIGUES GLÓRIA	01028	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
140	ROZIRENE GOMES DIAS	03463	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
141	MARIA APARECIDA TRISTÃO RIBEIRO	02488	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
142	EDNA TEXEIRA ABRANDES	01071	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
143	FRAN CYELLE DA SILVA FERNANDES	00006	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
144	SORAIA FREITAS LUZ	01851	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
145	PATRICIA HELENA DA CUNHA ALCOFORADO	03984	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
146	CLEICIMONE LOPIS MARÔPO	03108	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
147	EMILIA SANTOS CARDOSO	02168	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
148	GILVAN BARBOSA DE OLIVERA	01791	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
149	JULIANA ALVES DE SOUSA	00365	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
150	FABIANO AMARAL DA SILVA	02996	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
151	JOÃO LUIZ PEREIRA CARDOSO	03314	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
152	ILCIENE PEREIRA DA SILVA LEÃO	02861	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
153	ROGÉLIA BRANDÃO TRINDADE	01808	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
154	LUCILEIA FERNANDES DA LUZ	02969	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
155	ANALUCIA RIBEIRO DE SOUSA	02955	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
156	SANDRA MACÊDO DE MORAIS	00150	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
157	JEISSY FONSECA GUNTHER ESCORSIN	00671	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
158	CIRLENE RIBEIRO DE QUADROS	03442	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
159	CLEIA MENDES ALENCAR	01390	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
160	MARTINHA DE ANDRADE VIANA	01201	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
161	MARIA DOS REIS PEREIRA SOBRAL	02242	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
162	GISLENE APARECIDA FREIRE DA COSTA	00710	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
163	ADRIANA CRISTIAN BARCELOS DE OLIVEIRA	01480	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
164	IVONIS ALVES DE SOUZA	00468	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
165	ELISANGELA GARCIA	04244	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
166	MARINEIDE AIRES CARNEIRO	04699	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
167	ANDERSON DE ARAUJO SILVA	03247	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
168	LENY MENDES DOS REIS SILVA	04256	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
169	CHALANA FRANCIELE BARCELOS	03773	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
170	LIDIA DA SILVA	02647	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
171	SILVÂNIA SOUZA DA SILVA	01649	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página **26**
Data **14/12/2015**

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo **PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS (37)** — Vagas 4 — Class. 35 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
172	JESSICA DA SILVA URBIETA	01587	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
173	LEIDIANA DA CONCEIÇÃO INOCENCIO	01981	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo **PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLA NOVA BRIDÃO(38)** — Vagas 1 — Class. 2 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ANDERSON REGO DE SOUSA	00185	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**APR**
2	HERICA ARAUJO ANDRADE	01690	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
3	QUEZIA ALMEIDA DE ARAUJO	02458	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
4	ADRIANI DE FATIMA GUOLLO	00918	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
5	ALCIONE DOS SANTOS SILVA	01926	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
6	DOMINGOS DE MATOS RODRIGUES	03345	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
7	CLÉIA JANAINA DA COSTA	00151	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
8	LINDAURA RIBEIRO DA SILVA	02464	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
9	REJANE ALVES ARAUJO ESPANHOL	02639	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
10	EURISLENE OLIVEIRA SOUSA	00595	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
11	RAQUEL BATISTA DE OLIVEIRA	01923	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
12	ARTHUR FRANKLIN FERNANDES LIMA	02105	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
13	SIDILEIDE GOMES DE CAMPOS	01428	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**

Cargo **PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLA PAU BRASIL (39)** — Vagas 1 — Class. 0 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	CLEIDER PEREIRA LIMA GUIMARÀES	02251	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
2	LUZIA LOPES DA SILVA ALVES	03163	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
3	JAQUELINE RODRIGUES BERNARDO	03214	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
4	ROSINEIDE MARIA DA SILVA	03339	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

NÃO HOUVE APROVADO

Cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO (40)** — Vagas 15 — Class. 16 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	THIAGO JORGE LIMA	02538	7,25	8,95	0,00	**8,10**	**APR**
2	SINDY CAROLINE SILVA MORAIS	04010	5,25	10,00	0,00	**7,63**	**APR**
3	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	01553	5,00	9,95	0,00	**7,48**	**APR**
4	HITAMARA BEZERRA PIRES	03948	5,25	9,70	0,00	**7,48**	**APR**
5	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	04083	5,50	8,95	0,00	**7,23**	**APR**
6	MILENA PEREIRA LUZ OLIVEIRA	04742	5,25	9,00	0,00	**7,13**	**APR**
7	TACYELLE DA ROCHA MONTENEGRO TEOFILO	00257	5,25	8,90	0,00	**7,08**	**APR**
8	JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA	01890	5,00	8,95	0,00	**6,98**	**APR**
9	FABIULA PEREIRA DE REZENDE	02972	5,75	8,00	0,00	**6,88**	**APR**
10	GRACIELE SOUZA LOPES	04231	5,75	8,00	0,00	**6,88**	**APR**
11	ROMAYCON DORTA MARQUES	04667	5,00	8,60	0,00	**6,80**	**APR**
12	ELITANIA DE CASTRO MOREIRA	00107	5,25	7,90	0,00	**6,58**	**APR**
13	LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS	03032	5,00	7,90	0,00	**6,45**	**APR**
14	THAYLA NAGUISSIA GOMES DE ALMEIDA	03882	5,00	7,90	0,00	**6,45**	**APR**
15	HUDSON BRAGA ROCHA	04211	5,50	7,00	0,00	**6,25**	**APR**
16	FERNANDA POLLYANNA ALVES DE CASTRO	00037	5,50	6,95	0,00	**6,23**	**RES**
17	LAICE TERESINHA DA SILVA	01596	6,25	3,95	0,00	**5,10**	**REP**
18	JEFFERSON TORRES DA SILVA	00362	6,00	3,90	0,00	**4,95**	**REP**
19	GISA DAIANY BARBOSA LIMA	02447	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
20	JUSENI TAVEIRA PEREIRA DA SILVA	02753	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
21	ZENILTON AUGUSTO DA SILVA	03879	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
22	WALTER RAMOS TELES	00251	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
23	NAIANE LIMA SILVA COSTA	01995	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
24	JULIANA RODRIGUES CUSTÓDIO	01315	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página 27
Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
AGENTE ADMINISTRATIVO (40)	15	16	4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
25	THAYSA PALMEIRA DA SILVA	03556	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
26	FELIPE BARBOSA CAVALCANTE	00052	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
27	LUIZ FERNANDO LUCIO DA SILVA	04396	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
28	IRAILDES DE MATOS RODRIGUES TAVARES	02230	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
29	JANICE GALDINO DA SILVA	00899	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
30	FABINHO WATARAMY TAPIRAPÉ	01965	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
31	KARLA FABIANA TOMAZ DE SOUZA	03631	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
32	MAYARA SENA MATOS	00849	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
33	LETYCIA SOUZA DA COSTA	03225	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
34	LINDOMAR ROCHA MONICA	00005	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
35	DAYSE TAMARA PEREIRA SANGA	03713	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
36	JHONATAS PINTOI SOUZA DE MIRANDA	03620	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
37	WELYDA CRISTINA ALVES DA SILVA	04582	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
38	JESSICA OLIVEIRA SILVA	01691	5,00	3,90	0,00	**4,45**	REP
39	THAIS FERREIRA DOS SANTOS	04774	4,25	0,00	0,00	**4,25**	REP
40	MARIANE GOMES MOREIRA	03052	4,25	0,00	0,00	**4,25**	REP
41	JANAINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	02307	4,25	0,00	0,00	**4,25**	REP
42	ANDRESSA MENDES SILVESTRE	00628	4,25	0,00	0,00	**4,25**	REP
43	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	03622	4,25	0,00	0,00	**4,25**	REP
44	CRISTIELLI JORGE LIMA	01860	4,25	0,00	0,00	**4,25**	REP
45	CLAUDIA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	04408	4,25	0,00	0,00	**4,25**	REP
46	ROSIANA JUSTINO MEDEIROS CORREIA	04275	5,25	2,90	0,00	**4,08**	REP
47	ELIANE CRISTINE SOUZA E SILVA	00884	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
48	DANIELA MOREIRA PARENTE	00135	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
49	EVANDRO GOMES DA SILVA	00437	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
50	ANGELICA DA SILVA SANTOS	01592	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
51	JOELMA SUDRE DIAS	02686	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
52	HELIO LIMA DA SILVA	01887	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
53	ELIANE LEITE SILVA MACIEL	04824	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
54	JUCILENE MOREIRA FERREIRA	03987	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
55	RAFAELLA CARULYNA REZENDE	01961	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
56	FRANCIELE ALVES COELHO	03848	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
57	LAZRO SANTOS DA SILVA	03747	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
58	TATIANE FERNANDES SANTANA	03803	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
59	MARTTA SUEYLLA CASTRO SANTOS	01537	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
60	CAROLINE ALVES SILVA	04591	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
61	MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA	03080	5,25	2,45	0,00	**3,85**	REP
62	RAIMUNDA GOMES DE SOUZA	02711	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
63	RANGEL SILVA BARROS	01751	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
64	TAIS SOUZA BRAGANHOLO	01423	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
65	MARGARIDA RODRIGUES DA SILVA	01106	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
66	OBEDE PEREIRA PINTO LUZ	01296	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
67	RAIMUNDO NONATO RAMOS MATOS	03466	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
68	LEIDIELLE MARTINS DE ARAUJO	01376	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
69	LINIK RAFAEL PEREIRA MAIA BARBOSA	02804	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
70	FABÍOLA GONÇALVES LOIOLA	02829	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
71	RENATA SILVA DE ARAUJO	01344	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
72	MAURIZA ALMEIDA DE ARAUJO	02906	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
73	HERIKA TAVARES MARQUES SILVA	03993	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
74	THAYS OLIVEIRA DUARTE	04707	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
75	WÉRICA OLIVEIRA DOS SANTOS	00043	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
76	RAILOANE DE SOUSA LOUZEIRO	00241	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
77	THAINARA FERREIRA DAMASCENO	01209	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
78	IZABELLA GOMES ROCHA	00612	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
79	YANKA DE JESUS	04693	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
80	ROVILSON DE SOUZA OLIVEIRA	03504	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página 28
Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
AGENTE ADMINISTRATIVO (40)	15	16	4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
81	JANILDA DOS SANTOS FAGUNDES	02503	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
82	SELMA RAMOS DE SOUSA TAVARES	03489	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
83	JULIENE DA SILVA COSTA	01236	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
84	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	04339	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
85	EVA MARIA EVANGELISTA	04142	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
86	LUCIANA DORTA AZEVEDO	00089	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
87	POLIANA GLORIA DOS SANTOS	04144	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
88	JHON LEYSSON CALDAS CORREIA	00876	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
89	EVILSON GOMES DE OLIVEIRA	02600	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
90	SONIA TAVARES DA CRUZ	02769	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
91	EDEANE ROSA DUTRA	00391	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
92	DANDARA DOS SANTOS CERQUEIRA	00711	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
93	ERIKA GONÇALVES ALVES	00436	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
94	BONFIM COSTA MARINHO	00017	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
95	NAYORRANY RAYK DIAS DE CASTRO	00965	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
96	ANNY KATHYELLE LEÃO ARAÚJO	00209	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
97	BRENDA WAILA DIAS MACHADO	00229	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
98	JESSICA TOME GONÇALVES	02620	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
99	RENATO ALVES BEZERRA	02612	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
100	JAQUELINE LUCIA DA GLORIA	04639	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
101	MARIANA CHAGAS PAZ	03859	5,75	0,00	0,00	**2,88**	**REP**
102	LUCAS ROVIAN GOULART	04293	5,75	0,00	0,00	**2,88**	**REP**
103	RAIULA TAVARES MARINHO	02176	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
104	MARIA EUZILEIA ALVES GLÓRIA	01265	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
105	KARINE RAQUEL SOARES PEREIRA SFREDO	03008	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
106	DIONE CLEIA MORAES GOMES	04338	5,00	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
107	TATIANE DE AZEVEDO OLIVEIRA	04694	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
108	MILENA MACAIEWSKI FERREIRA	03701	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
109	NILSON MENDES NERES	00219	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
110	ANDREIA DE SOUZA PARENTE	01039	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
111	IRISLENE OLIVEIRA ALVES	00030	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
112	WAGNER TAVARES DA SILVA	00707	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
113	LESLIANE GUIVARA DA SILVA	03732	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
114	GUILHERME SOUZA AMARAL	03131	1,75	0,00	0,00	**1,75**	**REP**
115	BEATRIZ AGUIRRE DE OLIVEIRA	03756	1,75	0,00	0,00	**1,75**	**REP**
116	CYNTIA ALVES DE OLIVEIRA	04462	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
117	SANDRA DE SOUSA LIMA	04431	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
118	KELEN CRISTINA F MOURA	01500	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
119	GILVANI MARQUES DORNELIO	04193	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
120	DANIELA FERREIRA MESQUITA	02159	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
121	MIDIA DALILA DA SILVA URBIETA	02030	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
122	TATIANE FERNANDES DO AMARAL	04282	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
123	ANDREIA JESSICA NOGUEIRA MORAIS	00808	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
124	DÉBORA CARVALHO DE ALMEIDA	02497	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
125	CLEIDIANE CORREA LEITE	04613	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
126	JULIANY BEZERRA DA SILVA	02004	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
127	VANESSA KELLRY RODRIGUES SILVA	04766	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
128	BRUNO HENRIQUE CASTRO MEDEIROS	03217	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
129	SAMARA SALES DA SILVA	02375	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
130	LUDIMILA RODRIGUES DE MORAIS	00166	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
131	TAYNAH MYCAELLA MOURA DE OLIVEIRA CABRAL	00182	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
132	LARYSSA SOUZA SILVA	04053	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS (41)	6	4	4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas Class. Disc.
AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS (41) 6 4 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	NADINE PAULA DOS SANTOS SILVA	00690	6,25	8,00	0,00	**7,13**	**APR**
2	SAMARA DIAS DA SILVA	02016	5,00	8,75	0,00	**6,88**	**APR**
3	ANDREA BORGES FERREIRA	04004	5,25	6,90	0,00	**6,08**	**APR**
4	ELVIS CLEITON SILVA FONSECA	03680	5,25	5,95	0,00	**5,60**	**APR**
5	MARAISE ALVES DE BRITO	02691	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
6	RAFAEL CANDIDO DA SILVA	02254	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
7	MARIA ROSANGELA PEREIRA DA MOTA	00507	6,00	2,90	0,00	**4,45**	**REP**
8	MARINEIDE ROSA RODRIGUES	00512	5,00	3,85	0,00	**4,43**	**REP**
9	RUTH BEZERRA MOTA	03903	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
10	MARIA DA CONCEIÇÃO FREIRES RODRIGUES	02744	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
11	DELZUITA MENDES TAVARES GOMES	03934	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
12	CELSO DONIZETE RONCARI NEGRAO	04109	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
13	MARIA ISELMA TAVARES DE OLIVEIRA	02981	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
14	MESSIAS APARECIDA DE SOUSA SILVA	01776	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
15	LUCIANDRA TAVARES BARROS	02278	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo Vagas Class. Disc.
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (42) 3 32 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA	03310	8,75	0,00	0,00	**8,75**	**APR**
2	RODRIGO DEBRINO DE MATTOS	01891	7,25	0,00	0,00	**7,25**	**APR**
3	FRANCIELLY MENDANHA MALAGUTE	00237	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**APR**
4	DINOM ALVES GLORIA	02582	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
5	EDINALDO TRINDADE GONÇALVES DOS SANTOS	03236	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
6	BRUNA OLIVEIRA SILVA	02661	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
7	JOSINEIDE DA SILVA GUIMARÃES	04430	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
8	SILVIO CESAR PEREIRA	02604	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
9	JOSE RENATO MATEUS DOS SANTOS	00304	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
10	VANESSA SALES DA SILVA COELHO	01870	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
11	TATIANA VIEIRA DA CUNHA	01581	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
12	DANIEL JUNG DOS SANTOS	01821	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
13	PEDRO DA SILVA SANTOS	01729	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
14	JAQUELINE SILVA SANTOS	03880	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
15	GERALDO ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA	03096	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
16	MÁRCIA SILVA GOMES	02895	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
17	ELMÍDIO ALVES DOS SANTOS	00981	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
18	JOSEMAR CORDEIRO DOS SANTOS	03065	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
19	SAMUEL RODRIGUES DA SILVA	02371	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
20	ANTONIO MARCOS PEREIRA MATOS	03295	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
21	LIGIA TANE ARAUJO BERNARDES	03881	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
22	JANAINA MORAIS FERNANDES	01416	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
23	ANALIZA LOPES NASCIMENTO ROSSETTO	02243	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
24	LUZIA MARQUES DO CARMO	00608	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
25	CLEIDIANE RODRIGUES GOMES CUNHA	04757	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
26	GENIVALDO DANIEL SOUZA BARBOSA	02089	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
27	TANCREDO BORGES DA SILVA FILHO	03749	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
28	JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO	03816	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
29	CLEVERTON EDUARDO CALISBINO	00414	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
30	JORDANA GOULART FELICIO	01615	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
31	BRUNO AGUIAR SFREDO	00422	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
32	KAMILA GOMES BARROS	01258	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
33	ADAILTON ARAUJO FRANCO	04200	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
34	RAFAEL VELLOSO FELIX	04382	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
35	SONIA CARDOSO DA SILVA	03013	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
36	IVANILSON DA SILVA LIMA	01829	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
37	MAIKON DE SOUZA SFREDO	00740	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página 30
Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (42) — Vagas 3 — Class. 32 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
38	NATHALIA MOURA TORRES FARIAS	03375	4,75	0,00	0,00	**4,75**	REP
39	HERBERTH HENRIQUE NOGUEIRA SILVA	02078	4,75	0,00	0,00	**4,75**	REP
40	CARLOS GUILHERME GIACOMELLI	02715	4,75	0,00	0,00	**4,75**	REP
41	GEISA RANIELLE PERES DE SOUZA	01722	4,75	0,00	0,00	**4,75**	REP
42	NERIVAN OLIVEIRA RIBEIRO	02655	4,75	0,00	0,00	**4,75**	REP
43	GEANE MENDES DOS SANTOS MORAIS	02110	4,75	0,00	0,00	**4,75**	REP
44	EDILAINE FERREIRA LEAL	03658	4,75	0,00	0,00	**4,75**	REP
45	EDILEUSA DIAS DA FONSECA	03124	4,75	0,00	0,00	**4,75**	REP
46	JOÃO CARLOS DE BRITO	03775	4,75	0,00	0,00	**4,75**	REP
47	RONECLEI PEREIRA PINTO	01450	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
48	PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA VIEIRA	03614	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
49	ANNA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	02434	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
50	BENONES COSTA DOS SANTOS	00181	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
51	ADAIR ADELMO ALVES	03563	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
52	SHEILA BARBOSA DA SILVA	01072	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
53	JONAS ARAUJO LORSCHEITER	00681	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
54	TAMARA PAULA DA SILVA GOMES	02758	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
55	ANGELICA ALVES DE CASTRO LIMA	01526	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
56	RAMILA DIAS DOS SANTOS	04359	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
57	WELMAR PEREIRA DA SILVA	02392	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
58	DAIANE MOREIRA LEITE	00023	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
59	NAYARA SOUZA ELIAS	03088	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
60	PAULO FERREIRA KATSUI	02362	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
61	ABEL RIBEIRO GUIMARAES JUNIOR	03380	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
62	CLEICIELI SOUZA DE LIMA	00309	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
63	EDER ALVES REIS	03769	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
64	DIEGO HONORIO DE OLIVEIRA	01832	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
65	GIDIONE CHARLI RAMOS TESTONI	02209	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
66	FRANCISCO CAON DE MATOS	03235	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
67	ERISLANE ROCHA DE SOUSA	03746	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
68	CREITON DE ARAUJO PEREIRA	01204	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
69	IGOR JUNIOR HOPPEN VARÃO	02491	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
70	JOANA DARC DE OLIVEIRA	02149	4,25	0,00	0,00	**4,25**	REP
71	DILVANIA RODRIGUES DOS SANTOS	02326	4,25	0,00	0,00	**4,25**	REP
72	EIDICLEIA RIBEIRO DA SILVA	00636	4,25	0,00	0,00	**4,25**	REP
73	UILDSON HENRIQUE NASCIMENTO	03226	4,25	0,00	0,00	**4,25**	REP
74	HELENA RIBEIRO DOS SANTOS	03999	4,25	0,00	0,00	**4,25**	REP
75	GILVAN CHAVES DOS SANTOS	03692	4,25	0,00	0,00	**4,25**	REP
76	MARCOS TARIK SOUZA DA SILVA	04629	4,25	0,00	0,00	**4,25**	REP
77	MÁRCIA R DE PAULA	02481	4,25	0,00	0,00	**4,25**	REP
78	MAKSIMILLA VIEIRA MARTINS RAMOS	03343	4,25	0,00	0,00	**4,25**	REP
79	DIEGO ASSALIN DOS SANTOS	02328	4,25	0,00	0,00	**4,25**	REP
80	RAFAEL PEREIRA MELO TRINDADE	04075	4,25	0,00	0,00	**4,25**	REP
81	JOAO MACENA DE LIMA JUNIOR	01535	4,25	0,00	0,00	**4,25**	REP
82	RHAYANE JOVEM BARBOSA	00871	4,25	0,00	0,00	**4,25**	REP
83	ELVIA ABREU SILVA	01769	4,25	0,00	0,00	**4,25**	REP
84	GABRIEL REOLON	04170	4,25	0,00	0,00	**4,25**	REP
85	VILSON RIBEIRO MAGALHÃES	04052	4,25	0,00	0,00	**4,25**	REP
86	ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA	04215	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
87	SIMONE TOLENTINO DA SILVA	00936	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
88	DEJAIR MARTINS SOARES	01875	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
89	MARCOS VINICIUS RISSATO BONOMINI	00439	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
90	RAFAEL YURI COSTA SILVA	04614	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
91	JHYANNATHAN COELHO DE SOUSA	02385	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
92	ROMARIO REZENDE LIRA	03427	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
93	IDETE MORGANA DOS SANTOS SILVA	03019	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página 31
Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas Class. Disc.
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (42) 3 32 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
94	MAURO CAMELO DE OLIVEIRA	00268	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
95	ALEXSANDRA CAMPOS DA COSTA SILVA	04720	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
96	ANA PAULA LINA DUTRA	04175	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
97	GUTO LEONARDO BATISTA DE OLIVEIRA	04719	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
98	JANAINA MONTEIRO SALES	03976	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
99	VINICIUS SOUZA COSTA	03264	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
100	VANDA JOAQUIM RODRIGUES	03416	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
101	NAYARA MIRANDA DE SOUZA RAMALHO	01837	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
102	TIAGO VIANA COSTA	03251	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
103	TIAGO LOURENÇO BARBOSA	01623	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
104	VALDISLEU RODRIGUES DA SILVA	04454	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
105	MAIZA DA SILVA GUIMARÃES	01631	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
106	CHARLES LOPES NEVES	03372	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
107	AURELIO VIEIRA FARIAS	01456	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
108	MELISSA DA SILVA RODRIGUES	03021	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
109	ERIENE LOPES BREDIZA MARQUES	02772	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
110	RONIEL MARQUES DA SILVA	01160	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
111	FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA	04628	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
112	DEUSDETE FERREIRA DA SILVA	03261	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
113	VALDENICE DA SILVA BEZERRA	00508	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
114	RAFAEL MARCOS ALVES REZENDE	03898	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
115	SERGIO HENRIQUE DE SOUZA	00385	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
116	JARDELINE MARIA PROCOPIO NUNES	02456	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
117	NOEL ALVES DE NASCIMENTO	01773	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
118	SILBENE GARCIA RIBEIRO SOARES	02774	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
119	DORIVAL MOREIRA DAMACENO FILHO	03510	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
120	EUNICE DIAS DA SILVA	02484	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
121	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS AMORIM	01081	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
122	HÉLIO SOARES BARBOSA	01660	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
123	ADRIANO DE OLIVEIRA GUIMARAES	02002	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
124	MARCELO PEREIRA DOS SANTOS	02970	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
125	ITAMIRIS SILVA COSTA	01382	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
126	LEANDRO MARTINS DA SILVA	01194	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
127	THAIS CRISTINA COSTA BARROS	04703	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
128	DIONE PEREIRA DE SOUSA	03249	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
129	JOSÉ CANDIDO DANTAS DA ROSA	01442	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
130	MARLLON FRANK CASSIMIRO DA SILVA	02798	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
131	SAMARA MARTINS DA SILVA ARAUJO	01866	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
132	LUCAS DE OLIVEIRA NOGUEIRA	04777	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
133	ELLEN LETICIA ALVES VASCONCELOS	00063	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
134	MARKONDES LACERDA ARAÚJO	04355	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
135	RENAN DE BRITO FARIAS	02551	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
136	JOAO PEREIRA DA SILVA	02227	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
137	ANTÔNIO ALVES EVANGELISTA	03378	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
138	JONATHAS ALVES REIS	04367	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
139	PEDRO NETO SOUSA GOMES	02595	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
140	ELIANE CRISTINA BREIER WEBBER	00123	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
141	MATEUS DA COSTA SANTOS	00243	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
142	ROZÂNGELA PEREIRA DARY	02500	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
143	MARCOS DIONE FERREIRA LIMA	04265	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
144	SIMONI DIAS	03969	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
145	MARIA DE LOURDES SUDRE DIAS	02683	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
146	VALERIA SOUZA FERREIRA	04662	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
147	DOMINGOS DIAS PINTO	02741	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
148	JOÃO BOSCO FERREIRA DE AQUINO	04273	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
149	DANNY KLEY DE ANDRADE	03840	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página 32
Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (42) — Vagas 3 — Class. 32 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
150	IVONEIDE DIAS DA PAZ	03060	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
151	ARTHUR SILVA DO NASCIMENTO	04336	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
152	TIAGO DOS SANTOS LEITE	04204	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
153	WALLAS DIAS DA SILVA	02164	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
154	IARA BARBOSA DEMEDIROS LIMA	02523	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
155	ANA CLEIA BEZERRA ARAUJO	03961	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
156	RENATA CRISTINA COSTA SILVA	04121	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
157	VALDINEI GOMES RIBEIRO	02754	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
158	JOSE AUGUSTO EVANGELISTA DE MOURA	04773	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
159	THÁLITTA IARA AMÉRICO TRICHES	04361	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
160	HILDENE GUIMARAES DE SOUSA	03905	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
161	WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA	02583	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
162	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA SFREDO	02302	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
163	DAIANE FERREIRA MARINHO	04116	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
164	TAYANE LOPES SALES	03740	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
165	ZILDA SOUZA LEITE	01531	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
166	AGTA FONSECA GUNTHER	00646	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
167	ANA SOREIA VENANCIO CAVALCANTE RIBEIRO	00018	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
168	ELIZEUDE DOS SANTOS SILVA	00088	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
169	CLEITON FARIAS LIMA	02536	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
170	ILDEBRANDO DE SOUZA	01119	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
171	IRIS CRISTINA ARAÚJO DO CARMO	00184	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
172	AURICELIO RODRIGUES DE MENESES	01199	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
173	LEIDIAMAR CARLA RODRIGUES	03593	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
174	RAILENE BRITO DOS SANTOS	03363	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
175	BENONE TIMO NETO	00886	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
176	ANA PAULA RODRIGUES MOTA DE OLIVEIRA	04647	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
177	BEATRIZ SOARES GARCES	03758	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
178	LAISA JUNIA DE OLIVEIRA	01247	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
179	MARLUZIO ANTUNES BARBOSA	03158	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
180	EDMILSON RODRIGUES DA COSTA	03694	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
181	JACKELLINE LUCENA BONILHA	04253	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
182	ANDREIA DA SILVA GUIMARÃES	01068	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
183	GIZELLY DE SOUZA GARCIA	04247	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
184	FERNANDO MONTEIRO MORAIS	03308	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
185	CARLOS HENRIQUE MOREIRA DOS REIS	01738	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
186	SEANE PEREIRA BESERRA	01331	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
187	BRUNA COSTA LIMA	00208	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
188	WEMERSON AMERICO DA SILVA	02198	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
189	JÂNIO ALVES PIAGEM	01717	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
190	PEDRO ALVES BORGES NETO	00533	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
191	ADELADIA ALVES BARROS	02010	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
192	MARCIO RODRIGUES FERREIRA	03990	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
193	JESIANE PINELE DE LIMA	04765	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
194	JHONY NEVES DE SOUZA	03341	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
195	MARCIO LUIS AMÉRICO DOS SANTOS	04607	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
196	RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA	03144	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
197	LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA	03471	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
198	JAQUELINE BARROS LIMA	04153	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
199	MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO NETO	02256	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
200	LEIVA DE MELO SILVA	03842	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
201	ERINEIDE DA SILVA QUINTINO	00177	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
202	ELCIMAR XAVIER DA SILVA	00566	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
203	VINICIUS MIGUEL GOMES SANTANA	01893	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
204	DAVID BATISTA GONÇALVES	04533	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
205	IRISMAR RODRIGUES MELLO	00672	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página 33
Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (42) — Vagas 3 — Class. 32 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
206	VILMA PEREIRA MENDES	03026	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
207	SIDNEY RAMOS FARIAS	02133	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
208	PAULO JUNIOR PEREIRA	03772	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
209	DARLEY RODRIGUES OLIVEIRA	03662	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
210	JOSE AUGUSTO SILVA GONZAGA	01986	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
211	SILVIA REGINA RODRIGUES DE SOUZA	03943	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
212	ELISANDRO DE MOURA GONÇALVES	00390	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
213	KELLY CRISTINA DOS SANTOS SILVA	03807	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
214	JUNIOR FERREIRA NOLETO	01059	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
215	IZAEL CARVALHO DE SALLES	03836	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
216	SANDRA ROSA DIAS	01569	2,75	0,00	0,00	**2,75**	REP
217	WEDER CARDOSO DE CARVALHO	04752	2,75	0,00	0,00	**2,75**	REP
218	CLAUDONEI PEREIRA MENDES	04316	2,75	0,00	0,00	**2,75**	REP
219	PATRICIA COSTA PIRES	02684	2,75	0,00	0,00	**2,75**	REP
220	JULIANA ALVES DOS SANTOS COSTA	03989	2,75	0,00	0,00	**2,75**	REP
221	JOSÉ SOARES GRISORTE	03122	2,75	0,00	0,00	**2,75**	REP
222	LILIAN DIAS DA SILVA	02637	2,75	0,00	0,00	**2,75**	REP
223	JONISON SIPAUBA COSTA	03017	2,75	0,00	0,00	**2,75**	REP
224	ANA PAULA GOMES DE ALMEIDA	03642	2,75	0,00	0,00	**2,75**	REP
225	MARIA APARECIDA GOMES MARTINS	03753	2,75	0,00	0,00	**2,75**	REP
226	LINDINALVA ABREU SANTOS	01424	2,75	0,00	0,00	**2,75**	REP
227	ALDENAIR GOMES MACIEL	03655	2,75	0,00	0,00	**2,75**	REP
228	ALCIEDES CARVALHO DA COSTA	01181	2,75	0,00	0,00	**2,75**	REP
229	VANEI CONCEIÇAO DOS SANTOS	01549	2,75	0,00	0,00	**2,75**	REP
230	DANYELA MARTINS TRINDADE	01462	2,75	0,00	0,00	**2,75**	REP
231	JOSELINA RIBEIRO DE ANDRADE	01214	2,75	0,00	0,00	**2,75**	REP
232	ENEIAS VIEIRA DUARTE	03592	2,75	0,00	0,00	**2,75**	REP
233	SIOMARA ALVES DOS SANTOS	04526	2,75	0,00	0,00	**2,75**	REP
234	JOSE ANTONIO DE CASTILHO	03381	2,50	0,00	0,00	**2,50**	REP
235	DEURINETE SOUZA MOURA	02126	2,50	0,00	0,00	**2,50**	REP
236	ALINE DE FREITAS MACIEL	00249	2,50	0,00	0,00	**2,50**	REP
237	MARIA RITA DO NASCIMENTO SILVA	01186	2,50	0,00	0,00	**2,50**	REP
238	ELISVANE MARTINS DA SILVA	03780	2,50	0,00	0,00	**2,50**	REP
239	LEANDRO PIRES CARDOSO	00286	2,50	0,00	0,00	**2,50**	REP
240	WELLINGTON DA SILVA PEREIRA	04383	2,50	0,00	0,00	**2,50**	REP
241	ALINE RODRIGUES CAETANO	03371	2,50	0,00	0,00	**2,50**	REP
242	CHARLES FREITAS GUIMARÃES	03441	2,50	0,00	0,00	**2,50**	REP
243	JOEL SOUSA DE QUEIROS JUNIOR	02415	2,50	0,00	0,00	**2,50**	REP
244	LEIDIANE MARTINS DE ARAUJO	00201	2,50	0,00	0,00	**2,50**	REP
245	ROMILDO ALVES DOS SANTO	03171	2,50	0,00	0,00	**2,50**	REP
246	LEILE DENIVANE FARIA	04110	2,50	0,00	0,00	**2,50**	REP
247	RODINELLI DA LUZ PORTELLI	02400	2,50	0,00	0,00	**2,50**	REP
248	PAULO DUARTE DA SILVA	02305	2,50	0,00	0,00	**2,50**	REP
249	ANA LUIZA SILVA DA COSTA	04447	2,50	0,00	0,00	**2,50**	REP
250	DEIGMAR SANTOS LEMOS	02080	2,25	0,00	0,00	**2,25**	REP
251	KARLOANA PASSOS CAMPOS	02286	2,25	0,00	0,00	**2,25**	REP
252	JESSICA DOS SANTOS ALMEIDA	02050	2,25	0,00	0,00	**2,25**	REP
253	APARECIDA BRITO SANTANA	02378	2,25	0,00	0,00	**2,25**	REP
254	TARCIANE CARNEIRO LIMA	01951	2,25	0,00	0,00	**2,25**	REP
255	JULIANA OLIVEIRA PAES	04011	2,25	0,00	0,00	**2,25**	REP
256	JHONY FERREIRA OLIVEIRA	04656	2,25	0,00	0,00	**2,25**	REP
257	VERA LUCIA FONTOURA FEITOSA	00041	2,25	0,00	0,00	**2,25**	REP
258	LUCIANO PEREIRA DA SILVA	01350	2,25	0,00	0,00	**2,25**	REP
259	NEULA BIANCA DA SILVA RODRIGUES	02489	2,00	0,00	0,00	**2,00**	REP
260	IVA CAROLINE SOUZA NASCIMENTO	03861	2,00	0,00	0,00	**2,00**	REP
261	PEDRO LEANDRO DA SILVA	01026	2,00	0,00	0,00	**2,00**	REP

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página **34**
Data **14/12/2015**

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo **AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (42)** — Vagas 3 — Class. 32 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
262	TATIELY FERNANDES SOARES	03114	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
263	SOLENY CANUTO DE LIMA	03422	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
264	LUCIVANIA SABINO DOS SANTOS	02502	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
265	ALEXIANIA MARTINS DA CONCEIÇÃO	04128	1,75	0,00	0,00	**1,75**	**REP**
266	ADRIANO BARREIRA ABREU	03230	1,75	0,00	0,00	**1,75**	**REP**
267	ALEF FRANCISCO DE SOUSA BRITO	02374	1,75	0,00	0,00	**1,75**	**REP**
268	IRNEA FERNANDES OLIVEIRA	04634	1,50	0,00	0,00	**1,50**	**REP**
269	MARCELIA FERREIRA MARINHO	03011	1,50	0,00	0,00	**1,50**	**REP**
270	JOSE MARQUES VIEIRA DA HORA	04081	1,50	0,00	0,00	**1,50**	**REP**
271	ALEXSSANDRO AMERICO BEZERRA	04640	1,50	0,00	0,00	**1,50**	**REP**
272	DANICLEIA LUIZA BRAGA	04197	1,50	0,00	0,00	**1,50**	**REP**
273	MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS	02049	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
274	OTILIA MOTA DE OLIVEIRA	04671	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
275	MARIA APARECIDA DA SILVA ARAUJO	02993	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
276	OLISVALDO DA SILVA BORGES	03890	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
277	MARIA CECILIA DA SILVA	03598	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
278	EDIMÊ GONÇALVES DOS SANTOS DORTA	03834	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
279	ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA	02092	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
280	WHELYNTON DE ALMEIDA NARDI	04438	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
281	JULIANO MARQUES MORAES SILVA	01319	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
282	CRISTIANE CONCEIÇÃO LIMA	03456	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
283	HERNANDES SILVA DE OLIVEIRA	03768	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
284	CARPEGIANI MENDES ALENCAR	03146	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
285	MANOEL GOMES DE SOUZA	04737	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
286	EDINEIVA COELHO ALMEIDA	02737	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
287	DIOLINA ALVES DOS SANTOS	03028	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
288	SILVIO ERNANE MARINHO FIGUEIREDO	04108	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
289	LIDIANE CAMILO DA SILVA	04680	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
290	LUCIMEIRE NUNES DE ALMEIDA	03633	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
291	NELMA ARRUDA DOS SANTOS OLIVEIRA	01810	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
292	TATIANE DO NASCIMENTO	02630	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
293	GLAUCIELY LOPES DA SILVA	00800	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
294	DIOGO PEREIRA CAPOCCI	03589	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
295	MARIA ZELINDA REIS LIMA	03254	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
296	CLAUDINEY GOMES RIBEIRO	02854	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
297	GESNER BIONDO	04712	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
298	SILVANO DE MOURA	04157	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
299	ALINE DE OLIVEIRA BRAGA	01684	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
300	ANDRÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	04714	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
301	ELKERRAS RODRIGUES REGO	03499	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
302	WOLNEY GUIMARAES DA SILVA	04453	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
303	GESSE PIRES GALVAO	03328	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
304	MAGNA PEREIRA DA SILVA	04566	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
305	DANÚBIA MONTERIO COSTA	03570	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
306	PABLO HENRIQUE GUNTHER ARANTES	00531	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
307	ISAIAS JOSÉ LEMES	01084	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
308	MURILO ARGENTATO	01066	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
309	EDNA DOS REIS DE SOUZA SIQUEIRA	04268	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
310	IONE PEREIRA DA SILVA	04587	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
311	HELIEL AMORIM SANTOS	03835	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
312	REJANE DA SILVA ARAÚJO	02977	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
313	EDWALDES JORGE SANTOS NETO	03349	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
314	BRUNO LUIZ CASTRO NUNES	03799	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
315	MELBISON LOPES BORGES	03426	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
316	JUNIOR GONÇALVES NUNES	04264	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
317	YURI JEFERSON MARINHO	01158	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página 35
Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (42) — Vagas 3 — Class. 32 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
318	THIAGO VINICIUS PEREIRA CAMILO	00863	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
319	MARLLA VIEIRA COSTA	04337	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
320	SILVANETE PEREIRA DE SOUSA	03410	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
321	ROGÉRIO DA SILVA GRIEGER	02100	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
322	KÉRCIA LAÍS SOUZA RODRIGUES	01313	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
323	WANDER NASCIMENTO BARBOSA	04659	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
324	CÁSSIO ALVES DOS SANTOS	04073	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
325	ROBERIO FLORIANO DE FREITAS	02275	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
326	JORDANIA SILVA NOGUEIRA	04332	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
327	WANDERLEY QUIXABEIRA SIRQUEIRA CAMPOS	03277	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
328	DIEGO MORAES RODRIGUES	02525	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
329	MARCIA DAIANE MATOS MARTINS	04619	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
330	JUCILÉIA DE JESUS BRITO	00716	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
331	EDUARDO FELIPE BIS TEIXEIRA	04182	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
332	SOLIMAR CANUTO DE LIMA	02524	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
333	MANASSES ALVES CABRAL	03530	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
334	SHEILLA FRANCIELLY DOS SANTOS AZEVEDO	04263	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
335	MARCOS DOUGLAS FERREIRA SILVA	01255	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
336	ABIGAIL SALES DA SILVA	03941	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
337	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	03643	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
338	WESLLEY EMANOEL MOTA AMORIM	00731	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
339	FRANCIELY ABREU SALES	01149	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
340	DNHENEEFRY THIAGATA DIAS CARVALHO	02272	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
341	MIRIA MARINHO GLORIA	02181	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
342	CINTHIA FERREIRA BARROS	00804	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA (43) — Vagas 3 — Class. 5 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	WESLEY ALMEIDA BISPO	04036	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**APR**
2	RENIELDO SOUSA SANTOS	00828	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**APR**
3	ROSANA LIMA FERREIRA	00094	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**APR**
4	EDUARDO DE SOUSA GONÇALVES	01534	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
5	KARYNA DA SILVA SIQUEIRA	04433	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
6	ROSÂNGELA COSTA	01292	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
7	RAFAELA CRISTINA BARBARESCO ALMEIDA	02346	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
8	MARCIA BARBOSA MACHADO	03436	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
9	CLEIDE CORREIA DA SILVA MENESES	03084	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
10	SUELI CLEMENTINO DOS SANTOS	01348	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
11	ARILEIA ALVES PINHEIRO	01483	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
12	CELIANE GARCIA FERNANDES	04114	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
13	MÉRCIA CAMILA OLIVEIRA DOUTOR	00797	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
14	CILENE MARIA DE SOUSA	02964	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
15	VILZILENE ALVES DE SOUZA	03661	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
16	LEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS	04165	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
17	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	03474	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
18	JESSICA CASALI	02144	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
19	GLICIA NAIRA VIANA ESPINDULA	03854	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
20	ERICA SENA DORTA	00669	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
21	LUCIRENE GOMES DE ASSIS	04423	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
22	DIOGO NOGUEIRA MILHOMEM	00785	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
23	MARIA LUIZA ALVES DA SILVA	02942	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
24	ELAINE MORAIS DE SOUZA COELHO	00331	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
25	RICARDO LOPES DOS SANTOS	03307	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
26	JOSELY ALVES DA SILVA	03480	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
27	DANILO ALVES DA SILVA	02199	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página 36
Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas Class. Disc.
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA (43) 3 5 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
28	EDNARA PAIXÃO RAMOS	01334	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
29	ALDENICE SOUSA DE ALMEIDA	02796	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
30	CÁCIA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO	00080	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
31	VALDISSON SOARES MACEDO	00553	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
32	LETICIA NEVES MARTINS	03043	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
33	NICIMAR ANTONIA DE JESUS	02134	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
34	JOÃO EDUARDO RODRIGUES FERREIRA	01642	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
35	IVANEIS DIAS DA PAZ	00845	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
36	ELENICE FRANCISCA DE PAULA	02498	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
37	JEFERSON KARLING DA SILVA	00039	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
38	PAULA CARVALHO GABOARDI	00956	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
39	LUNÁRIA BATISTA DA SILVA	00720	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
40	ROSEMAYRE ALVES CARDOSO	00597	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
41	MARCELO SANTANA PINHEIRO	02989	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
42	ADMA VALVERDE FERREIRA	03470	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
43	LIDIANE ALVES EVANGELISTA	04684	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
44	OLENICE RIBEIRO DA SILVA	03511	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
45	MARINALDO DE OLIVEIRA PORTILIO	03524	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
46	CLARA GOMES DE AGUIAR	04038	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
47	NOELLE DALMAGRO DA SILVA	01141	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
48	ANA CAROLINA VENANCIO CAVALCANTE RIBEIRO	01950	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
49	MARCELO GOMES PIMENTA	04751	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
50	CLICIA PEREIRA PINTO LUZ	03516	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
51	RENATA MONTEIRO DA SILVA	01461	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
52	BRENDA DOS SANTOS PINTO	01121	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
53	ELAINE LORSCHEITER ROCHA MELO	02368	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
54	ELIANE CASSOL	02156	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
55	ALESSANDRA TEREZINHA BATISTA	00931	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
56	ZILDA FLORENCIO SILVA	02585	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
57	HELIO CAMARGO VALVERDE MACHADO	00565	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
58	MARTA CASTRO DA SILVA	02743	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
59	GILDERLEY VENANCIO CAVALCANTE	01976	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
60	CLEIDIANA FERREIRA BRITO	03782	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
61	FABIANE CONRADO BARBOSA	01493	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
62	KAIQUE RODRIGUES DA SILVA	04513	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
63	FRANCIELLE ANTUNES DOS REIS	03496	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
64	FRANCIELLE ALVES DE SOUSA	02351	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
65	WARLA RIBEIRO DA SILVA	01750	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
66	RONIVALDO DE SOUSA PIRES	02755	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
67	JOYCE FERREIRA DA SILVA	02094	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
68	VANDERLEIA FERREIRA DA SILVA	03272	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
69	MARA SILVA XAVIER	03686	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
70	JOANILSON RODRIGUES	02791	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
71	TIAGO SILVA GALLO	03033	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
72	PATRICIA NOLETO SOUZA	03663	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
73	MARLUCIA MARTINS DE SOUZA	04510	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
74	MARCIO PEREIRA DA SILVA	03104	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
75	VALTER MARQUES ARAUJO DE OLIVEIRA	04370	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
76	MARIA SELMA DA CONCEIÇAO DIAS	03227	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
77	MARINES ANDRADE DE SOUZA	00975	2,75	0,00	0,00	**2,75**	REP
78	NILVA MENDES DE OLIVEIRA	02475	2,75	0,00	0,00	**2,75**	REP
79	IVANILZA PEREIRA TAVARES	02184	2,75	0,00	0,00	**2,75**	REP
80	FLÁVIA PATRÍCIA PEREIRA COSTA	03946	2,75	0,00	0,00	**2,75**	REP
81	ELIZANGELA FERREIRA DE SOUSA	04003	2,75	0,00	0,00	**2,75**	REP
82	VILSON RIBEIRO GONCALVES	00675	2,75	0,00	0,00	**2,75**	REP
83	LORENA RIBEIRO DA SILVA	04002	2,75	0,00	0,00	**2,75**	REP

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página 37
Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas Class. Disc.
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA (43) 3 5 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
84	ITAECIO SANTOS VARÃO	03722	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
85	RONICLEITON RIBEIRO MASCARENHAS	04826	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
86	LILIAN THAYLINE SANTANA DE BRITO	03003	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
87	MAGNA REGINA NOLETO SANTOS	00643	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
88	SONIA MOREIRA DOS SANTOS	01758	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
89	GLEIDE PEREIRA COSTA	00125	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
90	MARIA CARLEIDE ALVES SOUZA	04441	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
91	FRANCISCO ELAIMISSON SANTANA SILVA	03678	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
92	AURINO BENTO DA ROCHA	03986	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
93	ROSANGELA GONÇALVES DE DEUS LIMA	03113	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
94	FERNANDA MAIA CARNEIRO	03177	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
95	JACQUELINE DA SILVA PEREZ	02713	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
96	JARBAS RIBEIRO ARAUJO	02479	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
97	GILMAR GONÇALVES DUARTE JUNIOR	04660	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
98	APARECIDA FERREIRA GOMES	00183	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
99	ILDA PEREIRA SOUZA NETA	00368	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
100	ELIENE GONÇALVES GOMES	03117	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
101	GLEICIENE SENA DORTA	00572	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
102	ROSILENE CARDOSO DE MELO	04217	1,50	0,00	0,00	**1,50**	**REP**
103	DEBORAH LOPES DE OLIVEIRA	02783	1,50	0,00	0,00	**1,50**	**REP**
104	DHIONATA CAMARGO DE LIMA	01444	1,25	0,00	0,00	**1,25**	**REP**
105	PRYSCILA RIBEIRO DA SILVA	03871	1,25	0,00	0,00	**1,25**	**REP**
106	LUIZ FRANCISCO VIEIRA FILHO	04488	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
107	LAIR RODRIGUES DE BRITO FERNANDES	00630	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
108	GENESIO ALVES DA SILVA	04546	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
109	VANDERLEIA PEREIRA DE SOUSA	03373	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
110	MELIANA SILVA DE ALMEIDA	02665	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
111	SAMARA COSTA SILVA	03492	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
112	JOSE NOBRE BANDEIRA DE JESUS	01042	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
113	ARTHUR MARCILIO	03526	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
114	HADILLA DE PAULA ALVES	01127	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
115	LEONARDO DOS SANTOS CARNEIRO	02998	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
116	PAULO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	02576	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo Vagas Class. Disc.
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (44) 8 4 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	TAFFAREL PIO LUZ	00324	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**APR**
2	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA LEITE ZIMMER	00373	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**APR**
3	THAYLLA RAMOS SOUZA	00803	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**APR**
4	MIRIAN MORAES CORREA LIMA	03851	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**APR**
5	AGOSTINHA PEREIRA NOLETO NETO	03431	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
6	DANIELA RODELLO	02527	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
7	LUANA CELIA RODRIGUES DA SILVA	02722	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
8	MARCIVON RIBEIRO DE MOURA	02726	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
9	JANDIR PEREIRA DE SOUSA	01180	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
10	JAQUELINE FERREIRA ARAGÃO	00879	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
11	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	03369	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
12	AGDA PEREIRA MARINHO	04384	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
13	VALDENIZA SILVA COSTA	00342	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
14	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	04825	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
15	GILDON SILVA BATISTA	04666	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
16	JOSIRENE PAIXÃO RIBEIRO DE SOUSA LEITE	00579	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
17	FABIANA RIBEIRO BRITO	02356	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
18	TIAGO ANDRÉ CAUS GREGOSKI	03565	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
19	EVA MENDES DE SOUSA	01120	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página 38
Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas 8 Class. 4 Disc. 4
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (44)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
20	LEIDE MARIA SOARES MACEDO	00424	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
21	ABRAO VIERIA DA COSTA	03071	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
22	TELMA DOS SANTOS TENORIO	04076	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
23	LUDIMILLA PIRES DE ANDRADE BARROS	00446	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
24	TAINAN REZENDE REINDEL	01415	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
25	MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇAO CUNHA	01749	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
26	JULIANA GONÇALVES DA CRUZ	02685	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
27	LEANDRO SOUSA MATOS	03107	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
28	VANESSA PEREIRA DE SOUSA	01955	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
29	TIANA VIEIRA DOS SANTOS	03505	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
30	EDITH CARDOSO DOS SANTOS	00254	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
31	LUZINEIDE TRANQUEIRA DA SILVA	00445	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
32	FERNANDA JORGE E SILVA	04404	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
33	ADIMILSON VENANCIO DE SOUZA	02039	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
34	ANDREA BARBOSA LIMA	00449	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
35	FLORA FERREIRA DA COSTA	03361	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
36	JOAO SILVERIO DE JESUS	02520	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
37	ROSILDA FERREIRA DA SILVA	00725	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
38	GLASIANE SILVA RIBEIRO	04476	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
39	MARIA RAIMUNDA MARTINS JORGE	00206	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
40	LEIDIMAR FELIZARDA DE OLIVEIRA	00450	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
41	NEUZIVANIA MARTINS RIBEIRO	03745	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
42	JOANA ALVES PIRES	02193	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
43	EIDY PEREIRA GUIMARAES	03517	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
44	EDILZA PINTO BARROS	02311	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
45	MARIA GENY RODRIGUES BRITO	03044	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
46	VANUSA GOMES BARROS	02396	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
47	LEUDIMAR CANTUÁRIO SILVA	04094	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
48	EDINALVA ALVES DE FARIAS	01941	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
49	RENAN PEREIRA PIRES	03016	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
50	JAQUELINE RICARDO DA SILVA	00615	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
51	FABIANE DA SILVA SOUSA	02982	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
52	REIBLESIS SENA DOS SANTOS	00773	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
53	GILDEANE DA SILVA MOREIRA	01756	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
54	ELIET CORREIA BELO	01814	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
55	LUANA KELIE FERNANDES DE ALMEIDA	00196	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
56	LUCIVANIA PEIXOTO DA CUNHA	02891	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
57	SIRLEI MARTINS LUZ	03176	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
58	NAIARA FERNANDA DE OLIVEIRA GUIMARAES	03847	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
59	ELIEIDI CANTUARIO FERREIRA	03522	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
60	MARCIA REGINA OLIVEIRA DE ALMEIDA LIMA	04618	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
61	MAYANE VIANA DA SILVA	01389	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
62	VALDIANE DA SILVA RAMOS CAIXETA	03445	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
63	ALANNA MATOS OLIVEIRA	01885	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
64	RAYMORA MARTINS MONTEIRO	03294	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
65	GELY RIBEIRO DA SILVA	02803	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
66	MARIA DEUZANI RODRIGUES ALVES FERNANDES	03344	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
67	ROSILENE LOBO DOS SANTOS	02304	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
68	IVA ALVES DE LIMA	00456	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
69	ANTONIO GONÇALVES MONTEL	02712	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
70	JORGE LUIZ BUENO DE SOUZA	00732	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
71	LUSIRENE ANTONIO MESSIAS	03461	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
72	TELMA TORQUATRO SILVA	03959	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
73	ELVIS RIBEIRO BARROS	00083	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
74	MARIA LUCIA VIEIRA DO NASCIMENTO	00067	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
75	MARIA DO CARMO REIS LIMA	04322	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página 39
Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (44)	8	4	4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
76	DANIELLA PAULA DA COSTA FERREIRA	01408	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
77	FLAVIANE FERREIRA SALES	03714	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
78	FERNANDA GONÇALVES DA CRUZ	03597	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
79	SILVIA BENTES TEIXEIRA	04534	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
80	DAIANE RIBEIRO JORGE	02046	1,75	0,00	0,00	**1,75**	**REP**
81	RUBENS VIUDES GARCIA DA SILVA	00203	1,50	0,00	0,00	**1,50**	**REP**
82	MARIA JOSE PEREIRA DE ALMEIDA	04185	1,25	0,00	0,00	**1,25**	**REP**
83	MANOEL LOPES DOS SANTOS	00081	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
84	EUNICE CRISTINA BORGES DA SILVA	00865	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
85	ADRIANA BARBOSA LIMA	04674	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
86	TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA	02182	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
87	GISLENE PEREIRA ARAÚJO	04222	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
88	AURENICE RIBEIRO DA SILVA	03582	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
89	KEILA CRISTINA DE JESUS MOURA	01262	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
90	NALMA PEREIRA DA SILVA	04569	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
91	CARIULLA GOMES MEDEIROS	01102	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS (45)	6	7	4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	POLIANE DA SILVA SOUSA	03099	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**APR**
2	MARAYZA ESTEPHANI OLIVEIRA DE ATAIDES	04440	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**APR**
3	ELIEL DIVINO DA SILVA CASTRO	00683	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**APR**
4	ELIVANIA ALINE BENTO FERREIRA SILVA	02441	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**APR**
5	ENILDE DE SOUSA PEREIRA	02200	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**APR**
6	LUCAS RIBEIRO MILHOMEM	00564	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**APR**
7	LUCIANA NAIARA SIRQUEIRA SANTOS	01970	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
8	JANETE TEREZINHA DA CUNHA	01675	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
9	NEIDIANE GUIMARÃES LUZ	01780	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
10	ROSA SIMOES DE AMORIM	01299	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
11	MAYNA ACUNCAO SANTOS	02718	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
12	CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA	01542	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
13	THALITA FONSECA CARVALHO	01006	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
14	JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA	03383	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
15	ZELINA ALVES MORAES	02318	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
16	ADILSON FERREIRA DE MATOS	01790	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
17	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	02898	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
18	LUCIMAR RODRIGUES CABRAL	01956	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
19	ANCELMO RODRIGUES DOS SANTOS	04589	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
20	DEBORAH REJANNY DINIZ FERREIRA	04682	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
21	JANIS JOVEM BARBOSA	04044	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
22	LARA MICHELLE SANTOS PORFIRIO PONTES	04084	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
23	DANUBIO SOUZA PARENTE	00347	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
24	MARIA ISABEL GUIMARAES DE OLIVEIRA	00152	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
25	TAILA VIEIERA ARRUDA	02372	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
26	KASSIA SCHINEIDER RODRIGUES SILVA	03660	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
27	JADI LOURRAINE FERREIRA DOS SANTOS	01912	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
28	ZENAIDE ALVES DOS SANTOS	04008	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
29	POLIANNY LIBERAL DA COSTA	03607	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
30	MAYARA FERREIRA RAMOS	01171	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
31	SAMELLA FERREIRA MOURA	04041	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
32	ANGELA MARIA SANTANA	00068	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
33	WACILA ARRUDA SOARES	04527	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
34	KEITE AGARRONI BEZERRA COSTA	02787	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
35	NÚBIA COSTA DA SILVA	04726	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
36	JHONATAN WILLIAN DOS SANTOS	00066	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas Class. Disc.
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS (45) 6 7 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
37	LUZINETE SOUZA DINIZ	00627	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
38	MARIA DE LURDES NOGUEIRA GLORIA	04690	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
39	PATRICIA COSTA SOARES	02347	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
40	GEISIANE ARAUJO ASSIS	04271	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
41	WANDERLEIA AGUIAR ALVES	01116	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
42	VIVIANE DA SILVA GOMES	01922	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
43	MAGDA PEREIRA GLORIA	03025	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
44	CINTHIA SANTOS LIMA	02535	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
45	RUTE NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	01916	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
46	ROMILDO HELENA AGUIAR	03154	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
47	CRISTIANE FARIAS LIMA	03571	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
48	GERONIMA MONTEIRO SALES	04747	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
49	AURIVANE DE BRITO FERREIRA	03739	1,75	0,00	0,00	**1,75**	**REP**
50	ROSIMEIRE VIEIRA SOARES	04262	1,50	0,00	0,00	**1,50**	**REP**
51	WANDERSON KLEITON MARIA PORTES	03513	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
52	CLERISSON TAVARES DA COSTA	03443	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
53	ALINNE ROCHA DE ABREU	02943	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
54	ADJANE DA CONCEICAO SANTOS	04537	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
55	KÁSSIA LORRANA LIMA DOS SANTOS	00826	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
56	NAIANE VIEIRA DE ARAUJO	03971	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
57	WTACHERDIS SILVA GOMES	00753	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo Vagas Class. Disc.
ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DENTÁRIO (46) 3 2 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	JOYCE PEREIRA SIMITAN	01562	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**APR**
2	CLAUDINEIA DOS SANTOS RODRIGUES	03020	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**APR**
3	LARISSA DIAS BRITO	04371	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
4	MARCIA CASTRO DA SILVA	02915	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
5	ROSENIR PEREIRA DAMASCENO DE ARAUJO	03601	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
6	LUCIENE PEREIRA DE SOUZA	01712	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
7	DANIELLA FERREIRA DE SOUSA	02677	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
8	DIONE HANNA VIEIRA DOS SANTOS	00197	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
9	MILLA ROCHA DOS SANTOS	02948	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
10	SOLANGE DORTA FERREIRA	03988	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
11	TATIJANE RIBEIRO ARAUJO	00430	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
12	MARIA DE JESUS FREIRE RODRIGUES	03843	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
13	ESLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	02589	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
14	CRISTIANA BEZERRA DA SILVA	00784	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
15	JULIA LUIZA SPANHOLLO	01342	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
16	ANDREIA ARRUDA AMERICO	04033	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
17	SIMONE CORREIA MIRANDA	01349	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
18	MARLENE SANTOS SILVA	02553	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
19	SKARLIT TARRIAS BEZERRA COSTA	02687	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
20	JUCELEI MASCHEN MORO	01680	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
21	FABIANA DA SILVA FELIX DOS SANTOS	03759	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
22	MARIA JOSÉ DE LIMA	04755	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
23	MARILENE FERREIRA DOS SANTOS	01980	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
24	JAQUELINE TABALIPA FERREIRA	03707	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
25	LUCIENE DOS SANTOS LEISMANN	03024	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
26	JOCELENIA SANTOS SILVA	02688	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
27	YASHYNN NAYARA MARINHO OLIVEIRA	02992	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
28	ARYELE GOMES RONDON	04163	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
29	ANA PAULA FARIAS MELO	02676	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
30	FERNANDA DE SOUSA MODESTO	01205	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
31	ANA CAROLINE DOS ANJOS PEREIRA LIMA	01227	1,75	0,00	0,00	**1,75**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página **41**
Data **14/12/2015**

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo **ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DENTÁRIO (46)** — Vagas 3 — Class. 2 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
32	LEILA LIMA DA SILVA	03023	1,25	0,00	0,00	**1,25**	**REP**
33	LEIDE MARTA MENDES DA SILVA	01337	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
34	CLEIDIANE MARQUES DA SILVA	01155	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
35	BEATRIZ PINTO CORREA	04515	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
36	LESLEY GOMES REIS	01502	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
37	MARIELI MONTEIRO ALVES	01447	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo **DESENHISTA/CADISTA (47)** — Vagas 1 — Class. 2 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	WAYNNE DA SILVALIMA	03865	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**APR**
2	JOSE DA SILVA	03059	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
3	MAYHONI COSTA SILVEIRA	01910	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
4	GREICY KELLEN MARTINS AREND	01861	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
5	MICHELLY CARVALHO GOMES	02443	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo **MONITOR DE ESPORTES (48)** — Vagas 1 — Class. 0 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	JÚLIO TEIXEIRA DA SILVA	02615	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
2	IURI OLIVEIRA SOSIN	03509	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
3	GILMAR NOGUEIRA	03585	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
4	DORANEIDES RIBEIRO ARRUDA	04100	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
5	FERNANDO ALVES MENEGAT	02205	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
6	DALVA GOMES FIGUEIREDO	00399	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
7	FABIO AURELIO RODRIGUES DARY	03525	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**

NÃO HOUVE APROVADO

Cargo **ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁREA 01 Z. URBA(49)** — Vagas 1 — Class. 0 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ANDREAIA SOARES DE CARVALHO	02883	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
2	FRANCIELLI GOMES DA SILVA	02204	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
3	WADNA SOUZA PUGAS	02533	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
4	LUCIVANIA BANDEIRA DE JESUS	04616	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
5	ANA RITA ALVES DO S SANTOS	01326	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
6	IZAELMA VIEIRA SILVA	02093	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
7	THANIA MATOS ALVES DA SILVA	04105	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
8	SELMA DOS SANTOS AZEVEDO.	04234	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
9	CARLEANE GOMES ARAUJO	02340	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
10	ROSILEIDE FERREIRA SANTOS	03665	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
11	LEANDRA ALMEIDA SOARES	04325	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
12	EDILSON DE SOUSA GONCALVES	01594	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
13	HARRY COSTA PEREIRA	03794	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
14	ARLANE MIRANDA SILVA	00868	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
15	SANDRA PEREIRA GOMES	03716	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
16	ALDIDES GOMES PEREIRA	02504	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
17	MARIA PEREIRA TOLEDO CARNEIRO	03610	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

NÃO HOUVE APROVADO

Cargo **ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁREA 08 Z. URBA(50)** — Vagas 1 — Class. 0 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	JOSIANE BASILIO CONCEIÇÃO	01124	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
2	DEBORA DOS SANTOS BECKER	00474	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
3	LIDIANE FERREIRA DE REZENDE	04442	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página **42**
Data **14/12/2015**

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas 1 Class. 0 Disc. 4
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁREA 08 Z. URBA(50)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
4	MARIA SUREIA CORREIA VASCONCELOS BARROS	02830	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
5	ERLI FERREIRA DAMACENO	01361	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
6	ROSANA RODRIGUES FERNANDES TAVARES	02237	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
7	RAIMUNDA DA SILVA NASCIMENTO	00355	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
8	SEILA FERREIRA ROCHA	03676	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
9	ANA MARIA FERNANDES DE BRITO	00346	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
10	ADEIDES PEREIRA LIMA	03503	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
11	ROZIMAR DOS SANTOS DINIZ	00406	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
12	NILDES PEREIRA TABALIPA	03120	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
13	CELIA DA SILVA LUZ	00600	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
14	MARIA RAILENE ROCHA DE CASTRO	01052	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
15	MACIMONE GONZALES RODRIQUES	00696	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
16	JUNIOR LEMES DA CONCEIÇÃO	02142	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

NÃO HOUVE APROVADO

Cargo Vagas 1 Class. 0 Disc. 4
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁREA 09 Z. URBA(51)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ELIANA ALVES DIAS MELO	04389	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
2	LILIANA DE OLIVEIRA	04552	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
3	LUCIENE ROSA SILVA	01863	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
4	LUANA RODRIGUES DIAS	00451	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
5	ILONI MULBEIER	04267	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
6	WELLYDAN DIVINA ALVES REZENDE	01322	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
7	NIVIA CRISTINA CARVALHO OLIVEIRA	02545	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
8	JAQUELINE LEANDRO DE ALMEIDA	01733	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
9	LEONETH TAVEIRA DE SOUZA	04685	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
10	IRACI JACINTO A HORA SANTOS	02411	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**

NÃO HOUVE APROVADO

Cargo Vagas 1 Class. 0 Disc. 4
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁREA 11 Z. URBA(52)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	HORIEINE GARLHEMS ALVES DE SOUZA	02594	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
2	CREONICE ARAUJO DE OLIVEIRA	04125	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
3	GEANE DIAS DA SILVA	03006	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
4	JOECI BIZERRA DA MOTA	00112	1,75	0,00	0,00	**1,75**	**REP**
5	MARIA DA PAZ COELHO NEGRE	03162	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

NÃO HOUVE APROVADO

Cargo Vagas 1 Class. 0 Disc. 4
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁREA 13 Z. URBA(53)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ROSAIR DE SOUZA BARBOSA	03069	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
2	JISELY RAMOS ESCOBAR NUNES	02723	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
3	ELTON SODRÉ FERNANDES	03878	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
4	LUZIA FRANCISCO DOS SANTOS	00802	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
5	CATIELLI LOPES DA SILVA	00986	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
6	JOELMA ALVES BARBOSA	03115	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
7	LOURENÇO LUZ DE ARAUJO	04583	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
8	JANAINA PEREIRA DOS SANTOS	01302	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
9	SUELENE DA SILVA ALVES	03325	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
10	ALANA MENDES RIBEIRO	01486	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
11	MARIA HELENA TRANQUEIRA DA SILVA	02824	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
12	ALINE SILVA SENA	03574	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página **43**
Data **14/12/2015**

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas 1 Class. 0 Disc. 4
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁREA 13 Z. URBA(53)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
13	MARIA PINTO BARROS	00806	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
14	LUCIENE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	00084	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
15	ITALA GLAUCIA AMARAL QUIRINO	00880	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
16	LUCIANE DE SOUZA ASSIS EVANGELISTA	03360	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
17	EDINAR SOARES CARLOS	00846	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
18	GESIANE FERREIRA DA SILVA	04781	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
19	NATALIA CARNEIRO AQUINO	02653	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**

NÃO HOUVE APROVADO

Cargo Vagas 1 Class. 3 Disc. 4
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁREA 19 Z. URBA(54)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	JOSE WILSON DE SOUZA	00285	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**APR**
2	REILLA FERNANDA SILVA REZENDE	02329	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
3	CLEUDES ABREU MORAIS	02373	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
4	VANIA MARIA SILVA DA COSTA	04594	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
5	MARCIA PIRES LUZ	00739	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
6	EVA JEISLAINE SILVERIO MOURA	01783	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
7	LEOMARA LUZ DA COSTA	03005	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
8	JOSINA LEITE DA SILVA	00491	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
9	ALANA DE MORAES NASCIMENTO	02729	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
10	MARIA OZALDIR SANTANA DA SILVA	03699	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
11	LIDIA SILVA DUTRA	03289	1,75	0,00	0,00	**1,75**	**REP**

Cargo Vagas 1 Class. 0 Disc. 4
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁREA 70 Z. URBA(55)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	VINICIUS COSTA LOPES	02689	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
2	MILLENY CARDOSO FIGUEIREDO RIBEIRO	03187	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
3	APARECIDA SARDEIRO RODRIGUES	03366	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
4	ANGELITA RODRIGUES ROCHA	04655	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
5	VALDECI FEITOSA DA SILVA	03674	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
6	LUCIENE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	01485	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
7	ROSALINA DA SILVA JOVEM BARBOSA	02540	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
8	IRILENE ALVES ANDRADES	00944	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
9	ANDREIA LUIZ COELHO	02255	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
10	LUZINETE DA SILVA OLIVEIRA	00862	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
11	OSMARINA VIANA DA CRUZ	04177	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
12	LIVIA ALVES PEREIRA	04480	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
13	LEIDE GONÇALVES DA SILVA	01263	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
14	ROGERIO MARTINS FARIAS	01030	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
15	MARIA DOS REIS VIEIRA DIAS	04126	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
16	RAKELY EDY SILVA	03241	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

NÃO HOUVE APROVADO

Cargo Vagas 1 Class. 4 Disc. 4
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁREA 84 Z. URBA(56)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	DALILA HELENA SILVA	02759	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**APR**
2	FABIANA DE SOUZA TORRES	03394	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
3	EDNEIDE DA SILVA GOMES FERNANDES	01514	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
4	LUCIMARIA ALVES DA SILVA	03572	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
5	VANES FERREIRA BARROS	03323	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
6	ITAGNÃ JOSE COSTA	01113	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
7	ELIZANGELA CABRAL PINTO	02748	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
8	JESSICA DA SILVA COSTA	03793	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página **44**
Data **14/12/2015**

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas 1 Class. 4 Disc. 4
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁREA 84 Z. URBA(56)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
9	SIRLEIS DOS SANTOS MORAIS	04800	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
10	ALESSANDRA MARTINS DOS SANTOS	03063	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
11	JANILCE DE OLIVEIRA COELHO	00882	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
12	NADINE MUCHEL	00938	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
13	LUCILENE SABINO DOS SANTOS	02501	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
14	ELIZA SAMARA ROSA BERNARDES	04309	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
15	LUCINEIA GUEDES SILVA	03055	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
16	RAYANE OLIVEIRA DE AQUINO	01213	1,75	0,00	0,00	**1,75**	**REP**
17	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	00829	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo Vagas 1 Class. 1 Disc. 4
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁREA 16 Z. RURA(57)

Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	ELAINE BATISTA VIEIRA	01854	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**APR**
2	MICHEL ANTONIO DE BRITO	01817	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
3	NIVIA BARBOZA LIRA DA COSTA	04448	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
4	AVENIR GONCALVES DE MOURA JUNIOR	04130	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
5	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA CUNHA	00778	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
6	ELIANA DIAS DOS SANTOS	00769	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
7	CLEUDIO MORAIS RODRIGUES	02903	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
8	JOSE SOARES DA SILVA JUNIOR	00320	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**

Cargo Vagas 1 Class. 0 Disc. 4
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁREA 38 Z. RURA(58)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ORLANDO PEDRO DA SILVA	01943	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
2	LUANA APARECIDA SIQUEIRA	02681	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
3	KAROLINNE PEREIRA SANTOS	03498	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
4	MANOEL DOS SANTOS CANTUARIO	03532	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
5	NILSON SILVERIO DE JESUS	02663	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
6	KAMILA SOUZA FERNANDES	00092	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
7	LINDOMAR FERREIRA DE SOUZA	02072	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**

NÃO HOUVE APROVADO

Cargo Vagas 1 Class. 0 Disc. 4
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁREA 40 Z. RURA(59)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	GLAUCINEIA ALVES SILVA	02457	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
2	GISSELI BARBOSA DOS SANTOS	01528	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
3	CLEIA ALVES GLORIA	02975	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
4	APARECIDA COSTA DE JESUS	03110	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
5	KELLY NAYARA RIBEIRO DA SILVA	03364	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
6	DEUSELINA BARBOSA DOS SANTOS	04155	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
7	TAINARA MENDONÇA DOS SANTOS	01869	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
8	JOCELIA DIAS DA SILVA	02983	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
9	CRISTTIANY MENDES FERREIRA	03387	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
10	PATRICIA ROSA DE ALMEIDA TOMAZ	03657	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
11	LINDAYANNE RIOS GOMES RAMOS	02967	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
12	LUCINEIDE PEREIRA SIRQUEIRA	01105	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
13	MARIA GORETE SILVA MOREIRA	03348	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
14	ROSILDA CONRADO DA COSTA NUNES	02342	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
15	VALDEMIRA DA SILVA SOTERIO	00794	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
16	MARCOS VINICIUS CORTES REZENDE	04162	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**

NÃO HOUVE APROVADO

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página **45**
Data **14/12/2015**

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas 1 Class. 1 Disc. 4
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁREA 57 Z. RURA(60)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado

Cargo Vagas 1 Class. 1 Disc. 4
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁREA 57 Z. RURA(60)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	FABRICIO DIAS DE LIMA	03098	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**APR**
2	LÁZARO RODRIGUES PEREIRA	04761	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
3	PRISCILA COSTA DE PAULA	03609	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
4	ELIENE MENDES DOS SANTOS	00923	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**

Cargo Vagas 1 Class. 0 Disc. 4
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁREA 60 Z. RURA(61)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	LEIDIANE ROSA DIAS	01565	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
2	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS SOUSA	04260	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
3	TATIANA VIEIRA DOS SANTOS SOUSA	02746	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
4	MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	00536	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**

NÃO HOUVE APROVADO

Cargo Vagas 1 Class. 1 Disc. 4
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁREA 61 Z. RURA(62)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	RAIMAR COELHO DE SOUSA	00520	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**APR**
2	GLEICE GOMES DA SILVEIRA	01122	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
3	GUIBSON APARECIDO DA SILVEIRA	00735	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
4	FABIANA MACHADO SILVEIRA	03720	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
5	REGINA ALVES PESSOA	03119	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
6	FATIMA LUCIANA NEVES DA ROCHA SOUSA	02843	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
7	BETANIA BUENO DE JESUS	03220	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
8	ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA CABRAL	00111	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
9	FERNANDO ARISTIDES ALMEIDA ARAUJO	00930	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
10	VERA LUCIA PEREIRA DA FE	03199	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
11	ROSILENE ROSA DE ARAÚJO CRUZ	02386	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
12	ALICE DOS ANJOS SILVA	02191	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
13	EDNA MARIA DOS REIS SILVA	03515	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
14	DANILO MELO DA SILVEIRA	03200	1,75	0,00	0,00	**1,75**	**REP**
15	ACAZ PEREIRA LEÃO	02857	1,00	0,00	0,00	**1,00**	**REP**

Cargo Vagas 1 Class. 1 Disc. 4
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁREA 63 Z. RURA(63)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	GEOVANE LOUREDO DA SILVA	02841	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**APR**
2	FLAVINHO DE JESUS FERREIRA	03966	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
3	IDENILSON MARTINS DOS SANTOS	04500	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
4	THAYNARA DO NASCIMENTO BARBOSA LOPES	01232	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
5	LAUDIENE MARTINS DOS SANTOS	01748	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**

Cargo Vagas 1 Class. 0 Disc. 4
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁREA 66 Z. RURA(64)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	JOSÉ LEANDRO BENTO	03985	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
2	RAFAEL AGUIAR DA SILVEIRA SOUSA	03296	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
3	OSMAR LUIZ BAILONA	04540	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
4	VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA TSCHA	03606	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
5	ADRIANA NASCIMENTO FARIAS	00748	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
6	MARCOS GOMES SILVA	02262	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
7	CLEONICE ROSA FERREIRA ROCHA	03500	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página **46**
Data **14/12/2015**

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas 1 | Class. 0 | Disc. 4
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁREA 66 Z. RURA(64)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
8	ELIENE VIEIRA QUEIROZ	02315	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
9	TANIA BRAGA DE DEUS	01696	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
10	MARINEIDE DE SOUSA PARENTE	02505	1,75	0,00	0,00	**1,75**	**REP**
11	HEULEILA FAGUNDES DA SILVA	00955	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
12	CELMO GONÇALVES DE DEUS	03393	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
13	FRANCIELE RODRIGUES LELES	02234	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

NÃO HOUVE APROVADO

Cargo Vagas 1 | Class. 1 | Disc. 4
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁREA 67 Z. RURA(65)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	MARINETE APARECIDA RODRIGUES	04150	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**APR**
2	CHAINE PIRES DOS SANTOS	00983	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
3	GENEZIR BARREIRA DE SOUSA	02387	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
4	UILSA PEREIRA LIMA	03179	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
5	EDENILDE AZEVEDO RIBEIRO	00156	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
6	EDIVANIA BARROS DE MELO BARREIRA	03446	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
7	LUCIANA MENDES BEZERRA	01906	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
8	ROSIMERI APARECIDA MILANEZ DA SILVEIRA	01662	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
9	RENATA TEIXEIRA DA SILVA	00085	1,50	0,00	0,00	**1,50**	**REP**

Cargo Vagas 2 | Class. 1 | Disc. 4
TÉCNICO ADMINST. EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS (66)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	LARCIANE PIO LUZ	04071	6,25	10,00	0,00	**8,13**	**APR**
2	REJANE MARIA D'OLIVEIRA AZEREDO	01990	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
3	GLEICY SIMONE GONÇALVES ARAUJO	00498	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
4	NARUBIA DIAS DA SILVA	01901	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
5	JUSSARA DA COSTA GOMES	04520	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
6	DOUGLAS AUGUSTO SANTOS VIEIRA	03908	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
7	RIZIA ROSA SILVA	00065	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
8	LUCELIA MARTA MARQUE DE SOUZA OLIVEIRA	03909	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
9	MARILENE DE SOUSA COSTA FERNANDES	02083	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
10	VALERIA MENDES DA SILVA	01879	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
11	NEUZA GONÇALVES DOS SANTOS	02876	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
12	CLEIA FORTALEZA ALVES ARAUJO	01420	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
13	ROSIMEYRE RIBEIRO ALVES	00014	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
14	ANGELICA GUIMARAES DE OLIVEIRA	02659	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
15	MIRIAN RAQUEL NEPOMUCENO OLIVEIRA SILVA	02605	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
16	ALINE CARDOSO DE BRITO	03253	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
17	RAYANE MIRANDA SILVA	00989	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
18	TELMA TAVARES DE OLIVEIRAS	03004	5,25	0,00	0,00	**2,63**	**REP**
19	DOMINGAS ABREU LUZ	04432	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
20	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	01441	1,50	0,00	0,00	**1,50**	**REP**

Cargo Vagas 1 | Class. 0 | Disc. 0
TÉCNICO DA SAÚDE - COMPUTAÇÃO (67)

Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado

NÃO HOUVE INSCRITO

Cargo Vagas 4 | Class. 0 | Disc. 4
TÉCNICO DA SAÚDE - CONSULTÓRIO DENTÁRIO (68)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	DRIELLY SOARES CASTRO	03544	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
2	NATALIA LORRANY CHAGAS MEDEIROS	02959	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
3	ROGEINA TAVARES DE FREITAS	02219	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo **TÉCNICO DA SAÚDE - CONSULTÓRIO DENTÁRIO (68)** — Vagas 4 — Class. 0 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
4	MARKS URIAS OLIVEIRA SILVA	03588	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
5	PAULA EMILIA MARTINS	02953	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
6	DANIELA ALMEIDA SANTOS	02805	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

NÃO HOUVE APROVADO

Cargo **TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM (69)** — Vagas 15 — Class. 9 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	RICARDO PEREIRA DA SILVA	03602	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**APR**
2	ANDREIA LEANDRO DE ALMEIDA	01022	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**APR**
3	ANDRÉA SIMSEN SIQUEIRA	02873	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**APR**
4	LUZIANA PINTO DE SOUZA	01098	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**APR**
5	NELCY ADELAIDE DA SILVA	00999	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**APR**
6	EDNA SOARES DA COSTA	00509	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**APR**
7	JONATHAN NERY DE OLIVEIRA	00033	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**APR**
8	DIVINEIS DE JESUS FERREIRA SANTOS	03964	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**APR**
9	BERENICE ROSA DOS SANTOS	00297	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**APR**
10	SANDRA PEREIRA DE ARRUDA	00132	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
11	WILMA ROSA AMERICO BARREIRA	04351	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
12	MARIA DA CRUZ MARINHO GUIMARÃES	01246	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
13	CLAUDIA BUENO DOS SANTOS	01245	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
14	MARIVALDA DE JESUS GLORIA	00413	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
15	ALICE QUINTINO COELHO	01270	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
16	ANDREZA ALVES DO SANTOS	01847	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
17	ILEIDIANE DA SILVA ROCHA	01853	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
18	LARISSA LEANDRO MATIAS	03034	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
19	HENISLENE PEREIRA BARROS	01020	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
20	ANISIA DE CARVALHO VALADARES	02674	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
21	WARITTA MENDONÇA DA SILVA	01813	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
22	EVANDRA SILVA COSTA	01561	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
23	DHÁGUILA COSTA DE SOUSA	01257	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
24	GENEZI TEIXEIRA DA SILVA	01508	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
25	WANDERSON LUIZ DA SILVA	00302	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
26	JOSIMEIRE MARQUES DO NASCIMENTO	03385	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
27	GABRIELA KELLY LASCH NAGORSNY	00878	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
28	POLLYANNA FERREIRA DA FONSECA	01920	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
29	MARIA APARECIDA DE JESUS	03359	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
30	ROSIRENE DIAS DA SILVA	02130	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
31	MARIA MARCIA PEREIRA DE SOUZA	03255	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
32	MARIA CELINA FREITAS DA SILVA CORREIA	00344	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
33	SUELENE SILVA LUZ ALVES	00358	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
34	LEIDIANE MARQUES DA SILVA	00256	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
35	ANA PAULA GONÇALVES PAES	02802	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
36	SOELMA SILVA LUZ	03734	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
37	REGILENE VIEIRA RODRIGUES	02768	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
38	EDILSON BARBOSA DA SILVA	04305	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
39	ELISANGELA SOUZA RIBEIRO	04603	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
40	IRENE SILVERIA DE JESUS SOUSA	01282	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
41	MARIA AUXILIADORA MENDES GOMES	00128	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
42	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA REIS	01109	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
43	DALILA ESMERALDA OLIVEIRA	04214	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
44	ALMERINDA FERREIRA DA SILVA	00856	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
45	LUCILENE DIAS PUTENCIO	01968	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
46	CLECY BARBOSA AGUIAR	00664	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
47	DEOCLECELINA JANUARIO DE MATOS	01357	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
48	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	02459	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página **48**
Data **14/12/2015**

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas Class. Disc.
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM (69) 15 9 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
49	SANDRO MONTEIRO E COUSO	01273	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
50	ONEIDES DIAS DOS SANTOS	04443	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
51	EDINALVA BRITO DOS SANTOS	01279	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
52	LARISSA DE MELO RIBEIRO	00269	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
53	CLEIDE FERREIRA DA CONCEIÇÃO	00682	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
54	ELIZANGELA OLIVEIRA DE JESUS MONTEIRO	02974	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
55	JAQUELINE GALVÃO DA COSTA	01746	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
56	EVERCINA REIS LIMA	01676	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
57	OSMARINA ALVES DOS REIS	01413	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
58	ADINELIA FRANÇA DO NASCIMENTO	03591	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
59	ALESSANDRA TEOFILO DA SILVA SENA	01935	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
60	LUCINEIA BATISTA DA SILVA	00340	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
61	WILBBIMARA MILHOMEM LIMA	01268	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
62	KEILA AGUIAR ARAUJO	01513	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
63	ELIANA DE SOUZA	01677	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
64	PAULIANA BENTO DA SILVA	02818	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
65	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	02196	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
66	ROSICLER ALVES DE REZENDE MACHADO	00372	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
67	LUCIENE DA CONCEIÇÃO ROCHA	03334	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
68	KISLENE MENDES DOS SANTOS	01051	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
69	JOÃO BATISTA COSTA SANTOS	03706	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
70	REJANE BARBOZA PINHEIRO	01900	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
71	WERICA CARDOSO DE CARVALHO SILVA	01815	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
72	ADRIANA DE ABREU RODRIGUES	02834	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
73	SONIA MARIA DA SILVA	02617	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
74	KEITHY DA SILVA SOUSA AIRES	03947	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
75	ROSALINA BARBOSA GOMES	02246	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
76	RODRIGO MENDONÇA DA SILVA	03973	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
77	IZABEL SILVEIRA CIRINO SILVA	00667	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
78	MARIBEL LANGUIDEY SOLANO	02325	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
79	CLARA NUNES SOUSA PARENTE	00505	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
80	DIVINA NASCIMENTO DA SILVA	01185	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
81	MARCILENE ALVES DA SILVA BARBOSA	03656	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
82	ALEANE CARNEIRO RIBEIRO	02835	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
83	MÁRCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE	02265	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
84	MARIA JUSIMAR DA SILVA CHAVES	01510	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
85	SINARA DE OLIVEIRA BALBINO	02350	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
86	RENATA TAVARES CHAVES	00517	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
87	VERITANIA QUIRINO CARDOSO ALVES	01800	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
88	RUTH ROSA DOS SANTOS	00869	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
89	RÉGINA FRANCISCA FERREIRA TRINDADE OLIVEIRA	04567	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
90	VANEILA LEIDIANE DA SILVA MACHADO	04496	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
91	JOSEFA BARROSO RODRIGUES SANTOS	03512	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
92	MARIA CONCEICAO ALVES COSTA	00589	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
93	ELENILDA COSTA DA CUNHA	00571	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
94	MARIA DE CARVALHO VALADARES	01608	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
95	ELIZA GARCIA DE ARAUJO	02776	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
96	LAURA APARECIDA SILVA	00904	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
97	DANNYELLEN BRIZOLLA BRITO	01411	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
98	HELRIS LUCIA OLIVEIRA ALVES	00004	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
99	ANA PAULA VOLTOLINI	00765	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
100	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	04059	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
101	SANDRA PEREIRA DA SILVA	00382	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
102	EDIANGELA CABRAL DOS SANTOS	00872	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
103	LUDIMILA BRBOSA DE ANDRADE	02322	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
104	KESIA CARVALHO E SILVA	00029	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página **49**
Data **14/12/2015**

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo **TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM (69)** — Vagas 15 — Class. 9 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
105	GEDALIA EMILIA ALVES LUZ	03233	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
106	CREUZENI ALVES NETO RIBEIRO	00281	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
107	THARIANNE KARLA AZEVEDO CARNEIRO	03411	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
108	GLEICIANE FERNANDES BISPO	01356	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
109	ISMAISA SANTOS REIS	04346	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
110	DEUZELIA GONÇALVES BRANDAO	03770	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
111	FRANCISMARA PINTO TRINDADE	02745	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
112	LORENA DA CRUZ SANTANA	02185	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
113	MARIA DOS SANTOS SOUSA PARENTE MACHADO	00501	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
114	FERNANDA COSTA DA SILVA	04196	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
115	SELMA COELHO CARNEIRO	03336	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
116	JOSIANE FURQUIM OLIVEIRA	01983	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
117	MAYARA WANE DE SOUZA SILVA	00027	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
118	CLEIDISMAR PEREIRA LIMA	02291	1,75	0,00	0,00	**1,75**	**REP**
119	MARIA LOURDES PEREIRA DA MOTA	00743	1,75	0,00	0,00	**1,75**	**REP**
120	SEBASTIANA NEVES DE MIRANDA	04676	1,75	0,00	0,00	**1,75**	**REP**
121	SIBELE MARIA DA CRUZ DE SOUZA	04514	1,50	0,00	0,00	**1,50**	**REP**
122	CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA	03228	1,50	0,00	0,00	**1,50**	**REP**
123	KATIA CRISTA FERREIRA COELHO	01297	0,75	0,00	0,00	**0,75**	**REP**
124	MARILSA QUEIROZ DE SOUZA	00852	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
125	SUERLEY ARAUJO RODRIGUES	04815	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
126	IVANETE DE FATIMA CARVALHO	02985	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
127	ADRIANA COSTA DE SOUSA	01298	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
128	MERCIONE FERREIRA VALADARES	00398	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
129	EDILVA PEREIRA FAGUNDES	03404	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
130	MARIA LEYDIANE DA SILVA ALMEIDA	02670	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
131	MARIA BONFIM PEREIRA COSTA	02444	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
132	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	01938	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
133	CARLA VANUSA ALVES LUZ	03238	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
134	FRANCIELE DIAS MALTA	04066	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
135	JOELMA RODRIGUES LIMA	00334	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
136	ERIONE SANTOS SILVA	04428	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
137	JESSICA CRISTINA OLIVEIRA BORGES	01276	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo **TÉCNICO DA SAÚDE - IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA (70)** — Vagas 1 — Class. 0 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
	NÃO HOUVE INSCRITO						

Cargo **TÉCNICO DA SAÚDE - LABORATÓRIO (71)** — Vagas 1 — Class. 0 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ALISMAR DE SOUSA LIMA	01728	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
2	ANTONIO VALDINAR VIEIRA DO NASCIMENTO	00161	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
3	ADRIANA ZACARIA DOS SANTOS	01179	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
4	GLEICIA PEREIRA SANTOS	04318	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
5	KLEIDE DE OLIVEIRA	04138	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
	NÃO HOUVE APROVADO						

Cargo **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - AGROPECUÁRIA (72)** — Vagas 1 — Class. 3 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	LUCAS LOPES BEZERRA	00077	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**APR**
2	RAIZA STHEFANE PEREIRA DA COSTA	00890	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
3	CLEIDES RIBEIRO DE SOUZA	03419	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página **50**
Data **14/12/2015**

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - COMPUTAÇÃO (73)** — Vagas 2 — Class. 1 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado

Cargo **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - COMPUTAÇÃO (73)** — Vagas 2 — Class. 1 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	00754	5,50	9,95	0,00	**7,73**	**APR**
2	RONE CLEY SOUZA RODRIGUES	03425	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
3	WELLIKA ADRIANA DA SILVA	03198	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
4	WENDER CANUTO DIAS	04615	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
5	CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOUSA	03778	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - SEGURANÇA DO TRABALHO (74)** — Vagas 1 — Class. 0 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	EDILSON DOS SANTOS SILVA	01818	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
2	JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA	03886	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
3	IRAILDES ALVES DE SOUZA	01963	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
4	GENIVALDO DOS SANTOS SILVA	03377	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
5	MARISA RIBEIRO BORGES	04148	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
6	GLAITON SEBASTIAO DA COSTA	00551	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
7	SERGIA DE MELO ROCHA	01280	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
8	PAULO WAGNO CARDOSO SANTOS	02878	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
9	WENDER PAULO MARQUES DA SILVA	01069	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
10	JOÃO BURMESTEV DE SOUZA	02195	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
11	INGRID MIRANDA SILVA	03997	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

NÃO HOUVE APROVADO

Cargo **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (75)** — Vagas 2 — Class. 5 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ROSINETE DOS SANTOS SILVA	01161	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**APR**
2	DANIELA MAYNI ALVES	00786	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**APR**
3	ELOAYNE SANTIAGO DE SÁ	02828	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
4	MARIA LUCIA PEREIRA PINTO MEDEIROS	02045	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
5	DAIANE DA CUNHA PEDOTT	03135	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
6	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA	04564	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
7	ALLYNE CAMYLLA LOPES DA SILVA	00737	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
8	KAUANE LIMA SOARES	00110	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
9	JUDITH PEREIRA BRITO	03340	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
10	GLECIANA PEREIRA DA SILVA	00758	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
11	STEFANIA CORADO SOUZA MADALENA	02666	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
12	ELIANA PEREIRA CORDEIRO	04391	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
13	CORACI DA LUZ REZENDE LIRA	03434	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
14	MARILEIA ROSA LIMA	00891	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
15	SONIA CRISTINA ALVES	04228	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
16	MARIA WILMA PEREIRA GOMES	02614	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
17	DILVANE RODRIGUES DA FONSECA	04425	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
18	LUCILENE DE SENA COSTA SANTOS	00814	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
19	VIVIANE MATOS OLIVEIRA	02926	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
20	KEILA LUZ BASILIO	01041	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
21	OLIOZETE COSTA DE FRANÇA	02071	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
22	KAREN BARBOSA SILVA	03358	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
23	LUZIENE DE JESUS ALMEIDA	02241	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
24	DAYANE DE ALBUQUERQUE	00221	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
25	CLEIDE MENDES DE SOUSA SILVA	02125	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
26	KAMILA OLIVEIRA BORGES	00697	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
27	LINDARIA DA SILVA MELO	00322	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página 51
Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas Class. Disc.
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (75) 2 5 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
28	LUCILEIDE BARBOSA DE CASTILHO	00573	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
29	LUANA DA SILVA MIRANDA	03370	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
30	REGILENE GOMES LINHARES IORA	03576	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
31	MARIA EDMA DO AMARANTE SANTANA	02331	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
32	MARCELENE MATOS DO NASCIMENTO FIGUEIRA	04486	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
33	HERICA CRISTINA MESSIAS	02765	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
34	RAMILA NUNES DOS ANJOS	02044	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
35	ELIETE PIRES CARLOS	02848	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
36	ROSILDA FERREIRA DOS REIS	00693	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
37	MARIA DOLORES GOMES MOREIRA	03029	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
38	VALÉRIA APARECIDA AFONSO DA SILVA	01507	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
39	JONATAS BORGES LIMA	02403	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
40	RONILDA COSTA CONRADO	03750	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
41	ROSILDA SILVA DA COSTA OLIVEIRA	03507	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
42	LUANA GONÇALVES GUERREIRO	01884	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
43	ANDREIA SOARES PEIXINHO	02465	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
44	CLAUDIA CARNEIRO DE MELO	00375	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
45	SARAH JANE SILVA SANTOS CARMO	04207	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
46	VANIA DOS SANTOS SOUSA	02721	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
47	THAMARA MAIARA GRISOLIA VAZ E SILVA	01839	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
48	LILIANE MOTA RODRIGUES	00267	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
49	CAMILA LORRAYNE SOARES SANTOS	03222	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
50	LUCIENE DE SOUSA PEREIRA	01505	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
51	LUCIANA BEZERRA DA SILVA RODRIGUES	02229	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
52	REGENE GOMES SANTANA	02042	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
53	TAIS SILVA DE SOUSA ROSA	03972	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
54	GISELLE GOMES DE SOUZA REZENDE	04795	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
55	DENISE OLIVEIRA DAMASCENO RODRIGUES	01954	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
56	TEREZINHA DA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA	03138	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
57	MARLENE RODRIGUES CONCEIÇÃO SILVA	03781	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
58	ROSIMEIRE ALVES PEREIRA	03152	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
59	SELMA MELO DA SILVA SANTOS	00660	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
60	ROSIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA	02394	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
61	IRANY RODRIGUES COSTA	04103	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
62	ELIANE MARIA SILVA OLIVEIRA	02779	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
63	LUIZA AQUINO DE CARVALHO	03267	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
64	HOSANA COSTA VELOSO	01288	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
65	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	03583	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
66	MARILIA NUNES DIAS	04730	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
67	ANA PAULA DE SOUZA FERNANDES	04298	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
68	JULIANA VIEIRA DA COSTA	01572	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
69	MARLENE ROSARIO DOS SANTOS	02980	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
70	MARIA BENEDITA DE SOUSA	01306	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
71	LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA	00074	1,75	0,00	0,00	**1,75**	**REP**
72	NADIR DE SOUZA AMORIM	02041	1,75	0,00	0,00	**1,75**	**REP**
73	CLEUDINEIA GOMES RIBEIRO	02543	1,75	0,00	0,00	**1,75**	**REP**
74	KASSIA MENDES ALENCAR	02912	1,50	0,00	0,00	**1,50**	**REP**
75	KISLENILDA MENDES DOS SANTOS	02695	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
76	SULAMITA SOARES SILVA	04111	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo Vagas Class. Disc.
AGENTE DE CONSERVAÇÃO-ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC (76) 1 1 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE MELO	01865	6,00	10,00	0,00	**8,00**	**APR**
2	ELTON DE MELO ROCHA	02800	4,67	0,00	0,00	**4,67**	**REP**
3	WALLCLES CARVALHO FREITAS	02026	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página **52**
Data **14/12/2015**

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas Class. Disc.
AGENTE DE CONSERVAÇÃO-ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC (76) 1 1 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
4	GUIBSON DA CRUZ ANDRADE	01002	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
5	JOÃO CARLOS RIOS GOMES RAMOS	03704	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
6	LUCAS BRITO GUIMARÃES	01651	5,67	0,00	0,00	**2,83**	**REP**
7	MARCOS SAMUEL PROENÇA DE ARAUJO	00113	5,33	0,00	0,00	**2,67**	**REP**
8	DIVINOMAR CARDOSO DA SILVA	00580	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
9	LEANDRO RICARDO FERREIRA BERFT	04541	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo Vagas Class. Disc.
AGENTE DE CONSERVAÇÃO-OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (77) 1 2 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	KLEBER RIBEIRO DA SILVA	01918	4,67	0,00	0,00	**4,67**	**REP**
2	SILVANE BEZERRA OLIVEIRA	00686	5,33	0,00	0,00	**2,67**	**REP**
3	ADRIANO DOS SANTOS LEITE	03737	5,00	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
4	ADELAIDIO SANTANA MACIEL	04734	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

NÃO HOUVE APROVADO

Cargo Vagas Class. Disc.
AGENTE DE CONSERVAÇÃO-OPERADOR DE PATROL (78) 1 2 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	IVONILDO PEREIRA DE ALMEIDA	02116	6,67	10,00	0,00	**8,33**	**APR**
2	GILSON MARTINS DA SILVA	04062	5,67	9,70	0,00	**7,68**	**RES**
3	CREDIVAN COSTA SANTANA	03564	4,33	0,00	0,00	**4,33**	**REP**
4	ANTONIO MARCOS WANDERLEY DA COSTA	03118	5,00	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
5	JOSÉ DIVINO DIAS VIEIRA	04127	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo Vagas Class. Disc.
AGENTE DE CONSERVAÇÃO-OPERADOR RETRO ESCAVADEIRA (79) 1 0 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ALEX JULIO OLIVEIRA CARDOSO	04754	4,33	0,00	0,00	**4,33**	**REP**
2	MANOEL DE OLIVEIRA SANTANA	03797	1,67	0,00	0,00	**1,67**	**REP**
3	ELISMAR COSTA DE MELO	00291	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
4	ROGERIO SOUZA	01133	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

NÃO HOUVE APROVADO

Cargo Vagas Class. Disc.
AGENTE DE CONSERVAÇÃO-OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA (80) 1 0 0

Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado

NÃO HOUVE INSCRITO

Cargo Vagas Class. Disc.
AGENTE DE MANUTENÇÃO - ELETRICISTA DE AUTOS (81) 1 0 0

Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado

NÃO HOUVE INSCRITO

Cargo Vagas Class. Disc.
AGENTE DE MANUTENÇÃO - ELETRICISTA PREDIAL (82) 2 1 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	MARCOS VINICIUS FRANCISCONI	01544	5,33	10,00	0,00	**7,67**	**APR**
2	WASHITNGTON SOUSA LUZ	02393	7,00	3,25	0,00	**5,13**	**REP**

Cargo Vagas Class. Disc.
AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (83) 3 10 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	DIONES ARAUJO SANTOS	02702	7,33	0,00	0,00	**7,33**	**APR**
2	DOMINGOS SOARES CAVALCANTE	04308	7,33	0,00	0,00	**7,33**	**APR**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página 53
Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas Class. Disc.
AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (83) 3 10 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
3	ROSANA OLIVEIRA SILVA	02778	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**APR**
4	WANDERLEY DE SOUZA LIMA	00154	6,33	0,00	0,00	**6,33**	**RES**
5	WENDEL ALVES DA SILVA	03533	6,33	0,00	0,00	**6,33**	**RES**
6	JOSE ALVES GOMES	01801	5,67	0,00	0,00	**5,67**	**RES**
7	LEONARDO ROSA LIMA	02316	5,67	0,00	0,00	**5,67**	**RES**
8	FELIPE PEREIRA DA SILVA	03841	5,67	0,00	0,00	**5,67**	**RES**
9	ROMARIO DA CONCEIÇAO MORAIS	01709	5,33	0,00	0,00	**5,33**	**RES**
10	DIEGO FERNANDO SILVA SOUZA	01704	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
11	IRACILDO ALVES AZEVEDO	02797	4,67	0,00	0,00	**4,67**	**REP**
12	GEREMIAS RODRIGUES ARAUJO	00102	4,67	0,00	0,00	**4,67**	**REP**
13	GIRLANE BARBOSA DA COSTA	01378	4,67	0,00	0,00	**4,67**	**REP**
14	MARCIO VIANNY GOMES DE OLIVEIRA	01674	4,33	0,00	0,00	**4,33**	**REP**
15	FRANCIELI DE SA RESENDE	03484	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
16	ARINELTON ALMEIDA SOUSA	04326	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
17	WLISSE RIBEIRO DOS SANTOS	03774	3,33	0,00	0,00	**3,33**	**REP**
18	ALEX SANDRO LEANDRO FERNANDES	01806	3,33	0,00	0,00	**3,33**	**REP**
19	ADENIZETE HENRIQUE FRANCO	02902	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
20	SERGIO BISPO CALIXTO	03185	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
21	JUAREZ RODRIGUES CAVALCANTE	00354	2,67	0,00	0,00	**2,67**	**REP**
22	DIOMARQUE DE OLIVEIRA GONÇALVES	00337	2,67	0,00	0,00	**2,67**	**REP**
23	ADONIAS MENDES FERREIRA	02860	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
24	FERNANDO ANDRADE	02971	1,67	0,00	0,00	**1,67**	**REP**
25	VALMIR SOUZA NETO	02043	1,33	0,00	0,00	**1,33**	**REP**
26	OVIDIO PEREIRA DOS SANTOS	00545	1,00	0,00	0,00	**1,00**	**REP**
27	LUCAS RODRIGUES ARAUJO	00842	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
28	MAICON DONIZETE DE ALMEIDA	01578	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
29	ANGELICA SOUZA SOARES	02210	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
30	RENATO ALVES BEZERRA	01711	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo Vagas Class. Disc.
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH CAT. "C" (84) 2 3 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	FERNANDO ALVES DA SILVA	02809	6,00	9,00	0,00	**7,50**	**APR**
2	LUZIA SANTOS MIRANDA SILVA	00764	5,67	9,00	0,00	**7,33**	**APR**
3	ALEANDRA GONÇALVES SILVEIRA DA SILVA	01975	5,33	9,00	0,00	**7,17**	**RES**
4	SILVIO RODRIGUES ARAUJO	03155	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
5	LUCIANO OLIVEIRA RIBEIRO	02547	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
6	RONALDO BEZERRA NERIS	02348	3,33	0,00	0,00	**3,33**	**REP**
7	VALDEMIR LUZ DA SILVA	04497	5,33	0,00	0,00	**2,67**	**REP**

Cargo Vagas Class. Disc.
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH CAT. "D" (85) 7 9 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	VOLMIR JOSÉ LAZZARI	00255	5,33	10,00	0,00	**7,67**	**APR**
2	JOSÉ ANTÔNIO SALVIA MONTEIRO	04205	6,00	9,00	0,00	**7,50**	**APR**
3	JULIO GONÇALVES NUNES	03112	5,33	9,60	0,00	**7,47**	**APR**
4	WILKER JOSE DA SILVA	02189	5,00	9,80	0,00	**7,40**	**APR**
5	MÁRCIO FERREIRA DOS SANTOS	02833	5,33	9,40	0,00	**7,37**	**APR**
6	ARIVALDO ALVES AZEVEDO	03998	6,67	8,00	0,00	**7,33**	**APR**
7	ANTONIO AGUINALDO DOS SANTOS LIRA	04517	5,67	9,00	0,00	**7,33**	**APR**
8	GIVALDO DOS SANTOS SILVA	02157	5,00	9,00	0,00	**7,00**	**RES**
9	SERGIO ALVES LUZ	01563	5,00	9,00	0,00	**7,00**	**RES**
10	FRANCISCO TENORIO DIAS	00519	4,67	0,00	0,00	**4,67**	**REP**
11	ELIEZER GONÇALVES DE OLIVEIRA	03298	4,67	0,00	0,00	**4,67**	**REP**
12	JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO	02911	4,33	0,00	0,00	**4,33**	**REP**
13	JECIVALDO ALVES DUTRA	03287	4,33	0,00	0,00	**4,33**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página 54
Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas 7 Class. 9 Disc. 3
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH CAT. "D" (85)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
14	JOCEY MOREIRA FERREIRA	04697	4,33	0,00	0,00	**4,33**	**REP**
15	VALDEIR GALVÃO DA SILVA	01518	4,33	0,00	0,00	**4,33**	**REP**
16	OTONIEL SUISSO DOS SANTOS	03697	4,33	0,00	0,00	**4,33**	**REP**
17	ACACIO DE JESUS FERREIRA	02836	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
18	JOSE RODRIGUES DA TRINDADE FILHO	00419	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
19	OUDONELIO SILVA SENA	03577	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
20	VALDISSON PEREIRA DA COSTA	00583	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
21	ISAIAS MARTINS FERREIRA	03927	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
22	AIRAN ALVES GUIMARAES	02312	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
23	RAIMUNDO NONATO RAMOS PEREIRA	04306	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
24	NERCIDIO PEREIRA DA SILVA	00341	3,33	0,00	0,00	**3,33**	**REP**
25	DIEGO BARROS DE ALENCAR	04379	3,33	0,00	0,00	**3,33**	**REP**
26	DILNEI RODRIGUES DA FONSECA	02145	3,33	0,00	0,00	**3,33**	**REP**
27	JOSÉ CARDOSO DA SILVA	00578	3,33	0,00	0,00	**3,33**	**REP**
28	RENILTON VASCONCELOS DA SILVA	04625	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
29	EDSON MENDES DOS SANTOS	01445	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
30	JOAO NOLETO DA SILVA	02253	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
31	WISLEY TAVARES SOUSA	02734	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
32	IRON PATRICK FERREIRA DE SOUZA	00857	2,67	0,00	0,00	**2,67**	**REP**
33	JOSE APARECIDO ALVES MARACAIPE	03666	2,67	0,00	0,00	**2,67**	**REP**
34	MANOEL ESTEVÃO DOS SANTOS JUNIOR	02147	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
35	NILSON RODRIGUES DE ABREL	00524	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
36	CLEISTON NICOLAU BASILIO	00122	1,67	0,00	0,00	**1,67**	**REP**
37	DEVAILTON BARAUNA DOS SANTOS	00973	1,00	0,00	0,00	**1,00**	**REP**
38	FRANCISCO CARNEIRO RAMOS NETO	03955	0,33	0,00	0,00	**0,33**	**REP**
39	LOURACI SELESTINO POMMOT	02790	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
40	JOSE ANTONIO CARVALHO DA CRUZ	04485	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
41	JOSE GUILHERME PEREIRA DE SOUSA	01991	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
42	JEIEL DE MOURA SOARES	02221	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
43	KLEBER WOLLINGER CASSIANO	04539	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
44	UEZIU DAS CHAGAS MESQUITA	01876	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
45	GRACYELE MENDES RODRIGUES	04245	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo Vagas 1 Class. 1 Disc. 3
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH CAT. "E" (86)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	VALTER COSTA MARINHO	00582	5,67	10,00	0,00	**7,83**	**APR**
2	MARCOS SILVEIRA CARLOS	01914	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
3	PAULO FERNANDES SANTANA	02420	5,00	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
4	NILO SOARES DA SILVA	00470	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
5	EVANDRO FEITOSA DA CUNHA	04224	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
6	DIEGO CONCEIÇÃO CAVALCANTE	02780	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
7	MARCIANO ITAMAR NANTES	03963	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo Vagas 3 Class. 5 Disc. 3
AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORISTA (87)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	LAURENTINO ROXO GUIMARÃES	04242	6,00	10,00	0,00	**8,00**	**APR**
2	WESTER FERREIRA DE SOUZA	02289	6,33	9,50	0,00	**7,92**	**APR**
3	WILLIAN JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS	03960	6,33	9,00	0,00	**7,67**	**APR**
4	ARIOVALDO TEIXEIRA DA ROSA	03330	5,33	9,00	0,00	**7,17**	**RES**
5	CHARLES ALVES DE LIMA	01327	6,67	7,00	0,00	**6,83**	**RES**
6	MATHEUS KOVALSKI	03440	6,00	4,00	0,00	**5,00**	**REP**
7	SINOMAR ARRUDA SILVA	03708	4,67	0,00	0,00	**4,67**	**REP**
8	EZEQUIAS PEREIRA FERNANDES	01146	4,67	0,00	0,00	**4,67**	**REP**
9	WANDERLEY VENANCIO CAVALCANTE	01978	4,67	0,00	0,00	**4,67**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página 55
Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas Class. Disc.
AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORISTA (87) 3 5 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
10	ROBSON DAIONE PEREIRA TAVARES	02235	4,67	0,00	0,00	**4,67**	**REP**
11	RAIMUNDO ILSON PEREIRA FERNANDES	03702	5,67	3,00	0,00	**4,33**	**REP**
12	ALEX SANDRO BARBOSA LIMA	02658	4,33	0,00	0,00	**4,33**	**REP**
13	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	02562	4,33	0,00	0,00	**4,33**	**REP**
14	WAGNER OLIVEIRA DE AGUIAR	01443	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
15	DORIVAL VALERIO FILHO	01582	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
16	JAIDS RIBEIRO ARAUJO	02345	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
17	UANDER REGIS ALVES BORGES	01049	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
18	JOSE RONALDO DA CRUZ SANTANA	04437	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
19	DANIEL COELHO LIMA	01583	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
20	ERENILDO INOCENCIO GUIMARAES	01360	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
21	DILDEMAR CARNEIRO DA SILVA	02629	6,00	1,00	0,00	**3,50**	**REP**
22	LIVIA REZENDE ARAUJO	03433	3,33	0,00	0,00	**3,33**	**REP**
23	WANDER PEREIRA DIAS	03664	6,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
24	ELIEL NUNES DE SOUZA	02720	5,67	0,00	0,00	**2,83**	**REP**
25	JOSÉ NETO ALVES DA COSTA	03291	5,33	0,00	0,00	**2,67**	**REP**
26	ITAMILDES CRUZ DA SILVA	04387	5,33	0,00	0,00	**2,67**	**REP**
27	PEDRO BISPO MOREIRA	04074	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo Vagas Class. Disc.
AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESCOLA NOVA BRIDÃO (88) 1 2 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	LUCELIA SANTOS DE PAULA MIRANDA	02096	7,33	0,00	0,00	**7,33**	**APR**
2	ELAINE DA ROCHA MONTENEGRO DE CARVALHO	03014	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
3	VALQUIRIA ALVES DE OLIVEIRA	02102	4,67	0,00	0,00	**4,67**	**REP**
4	MARIA ERENA GUOLLO	00603	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
5	VILMA PAULINO FEITOSA DA SILVA	01457	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
6	RAYANE OLIVEIRA REIS	03534	2,33	0,00	0,00	**2,33**	**REP**

Cargo Vagas Class. Disc.
AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESCOLA VALDEMIRO NUNES(89) 1 1 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	SOABIA SILVA MARQUES DOS SANTOS	02473	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**APR**
2	IRANI ESTEVÃO DOS SANTOS	03209	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
3	NAIDE DA COSTA BARROS	02472	3,33	0,00	0,00	**3,33**	**REP**
4	CILIA SILVERIO DA SILVA	02428	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
5	ANA ALICE FERREIRA DA SILVA	02888	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
6	LUANA CABRAL DA SILVA	01399	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
7	THAYANE MAYRA MILANEZ	01667	2,67	0,00	0,00	**2,67**	**REP**

Cargo Vagas Class. Disc.
AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESCOLAS URBANAS (90) 1 5 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	NAYARA FREITAS CORDEIRO	01960	5,33	0,00	0,00	**5,33**	**APR**
2	CARLA CRISTINA GOMES DAVID	03813	5,33	0,00	0,00	**5,33**	**RES**
3	CLAICE FORTALEZA ALVES MEDEIROS	01877	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
4	MARINUBIA LIMA MELO	00353	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
5	ROSIMEIRE DE SOUZA BARBOSA	01852	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
6	NEIRE FARIAS DOS SANTOS	00369	4,67	0,00	0,00	**4,67**	**REP**
7	ANTONIA DOS SANTOS SOUSA	02724	4,33	0,00	0,00	**4,33**	**REP**
8	LUDIMILA RODRIGUES COSTA	01371	4,33	0,00	0,00	**4,33**	**REP**
9	CELIR ALVES FERNANDES DOS SANTOS	02174	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
10	FERNANDA CARDOSO NUNES	01383	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
11	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA GOMES	03821	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
12	LUREGINA JOSE DE CARVALHO TAVARES	04107	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
13	MARIA ROSA BARROS DA SILVA	03693	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página **56**
Data **14/12/2015**

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo **AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESCOLAS URBANAS (90)** — Vagas 1 — Class. 5 — Disc. 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
14	MARIA LUCIA CHAGAS ALVES DA SILVA	01663	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
15	MARIA JOSÉ MARTINS SILVA	03700	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
16	MAURA BARROS PEREIRA	04798	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
17	LETICIA DE JESUS FERREIRA	04194	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
18	MARIA DIVINA BARROS DA SILVA	04147	3,33	0,00	0,00	**3,33**	**REP**
19	RAQUEL ALVES GOMES	02506	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
20	ANDREIA LIMA DE SOUZA	02446	2,33	0,00	0,00	**2,33**	**REP**
21	ELENILDE ABREU GUIMARÃES	03082	2,33	0,00	0,00	**2,33**	**REP**
22	MARIA KELLYS ROSA DE OLIVEIRA	02146	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**

Cargo **AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA NOVA BRIDÃO (91)** — Vagas 1 — Class. 5 — Disc. 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	LUCIANA TEODORIO DOS SANTOS	03047	6,33	0,00	0,00	**6,33**	**APR**
2	ELIETE GUOLLO SANTOS	02059	5,67	0,00	0,00	**5,67**	**RES**
3	MARIA GOMES DA CRUZ	04232	5,33	0,00	0,00	**5,33**	**RES**
4	CLAUDIA MARIA SIMÃO	00790	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
5	EVANEIDE MARIA DOS SANTOS	03000	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
6	LUZINETE CANDIDA DE SOUZA	01455	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
7	CLEDIANE DAMASCENO RIBEIRO	01700	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
8	PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	02997	3,33	0,00	0,00	**3,33**	**REP**
9	ROSANE PEREIRA DA CONCEIÇÃO ALVES	03603	3,33	0,00	0,00	**3,33**	**REP**
10	CELIA MARIA SILVESTRE DA SILVA	00912	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**

Cargo **AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA PAU BRASIL (92)** — Vagas 1 — Class. 2 — Disc. 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	EDILIA ALVES DIAS BRITO	02845	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**APR**
2	SANDRA MARTINS DA SILVA ALMEIDA	02317	5,67	0,00	0,00	**5,67**	**RES**
3	KEYLANE CARVALHO MOREIRA	02646	4,67	0,00	0,00	**4,67**	**REP**
4	POLIANA DOS SANTOS RIBEIRO	01732	2,67	0,00	0,00	**2,67**	**REP**

Cargo **AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA BRANCA DE NEVE (93)** — Vagas 1 — Class. 0 — Disc. 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ELEUZA ALVES DE CASTRO	02643	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
2	JOELMA OLIVEIRA DIAS	01196	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
3	EDINALVA ARAUJO PALMEIRA VENANCIO	02410	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
4	DAIANY AUGUSTA DE ASSIS CARVALHO	04470	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

NÃO HOUVE APROVADO

Cargo **AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA TANCREDO NEVES (94)** — Vagas 1 — Class. 1 — Disc. 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ROSANE BASILIO DA COSTA SOUZA	03616	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**APR**
2	MARILSA TAVARES MACIEL	00621	4,67	0,00	0,00	**4,67**	**REP**
3	SOLANGE BASTO DA SILVA	01417	4,33	0,00	0,00	**4,33**	**REP**
4	MARIA RAIMUNDA GLORIA DE CASTRO	03481	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
5	MARIA DOS SANTOS CASTRO PEREIRA	04035	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
6	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	03244	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
7	IRANETE LUSTOSA	00943	2,33	0,00	0,00	**2,33**	**REP**
8	EDILEUZA CASTRO DOS SANTOS	03521	1,67	0,00	0,00	**1,67**	**REP**

Cargo **AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS (95)** — Vagas 1 — Class. 19 — Disc. 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página **57**
Data **14/12/2015**

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas Class. Disc.
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS (95) 1 19 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	CREZIA DO CARMO BESERRA DE ARAUJO	02123	6,67	0,00	0,00	**6,67**	**APR**
2	AMELIA MARIA AVILA RODRIGUES	04542	6,67	0,00	0,00	**6,67**	**RES**
3	LUCIANA NUNES DE ALMEIDA	02006	6,33	0,00	0,00	**6,33**	**RES**
4	GLACE MAGALHÃES SILVA	02131	6,33	0,00	0,00	**6,33**	**RES**
5	LUCIANE CHAGAS ALVES	03723	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
6	MEIRIVAN SILVA DA LUZ	04227	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
7	GERONI STEFFANE PEREIRA DOS SANTOS	03315	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
8	LINDAURA MARIA CAMPOS	04024	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
9	ALDENICE DA LUZ REZENDE	04571	5,67	0,00	0,00	**5,67**	**RES**
10	ORISLAINE SOUZA SILVA SOARES	03870	5,67	0,00	0,00	**5,67**	**RES**
11	CELINA BEZERRA GOMES	01525	5,33	0,00	0,00	**5,33**	**RES**
12	SONIA FRANCISCA DUTRA	02300	5,33	0,00	0,00	**5,33**	**RES**
13	CELIANE ABREU AZEVEDO	02591	5,33	0,00	0,00	**5,33**	**RES**
14	VIVIANE VIANA DA SILVA	01190	5,33	0,00	0,00	**5,33**	**RES**
15	DENIZE MACAUBAS DOS SANTOS	00698	5,33	0,00	0,00	**5,33**	**RES**
16	CELIA MARIA RODRIGUES ROCHA	02815	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
17	CLEICIVANIA GOMES DO NASCIMENTO PEREIRE	04284	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
18	SELMA COSTA MARIANO	04575	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
19	DEUSANILDES PEREIRA DA SILVA	03543	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
20	NILZA SALES DIAS	00457	4,67	0,00	0,00	**4,67**	**REP**
21	ANA LUCIA PEREIRA DE SOUSA SILVA	03288	4,67	0,00	0,00	**4,67**	**REP**
22	JOSELENA RIBEIRO DE SOUSA LEITE	00576	4,67	0,00	0,00	**4,67**	**REP**
23	ELCIANE SANTOS ABREU	01135	4,67	0,00	0,00	**4,67**	**REP**
24	TEREZINHA PEREIRA LIMA CUSTODIO	04118	4,67	0,00	0,00	**4,67**	**REP**
25	SANNY KARIELLY SANTOS	02740	4,33	0,00	0,00	**4,33**	**REP**
26	ANEZIA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS	02332	4,33	0,00	0,00	**4,33**	**REP**
27	GEANE MELO DO NASCIMENTO	03467	4,33	0,00	0,00	**4,33**	**REP**
28	ROSIMEIRE ROCHA DA GAMA TAVARES DA SILVA	01697	4,33	0,00	0,00	**4,33**	**REP**
29	LUCIMAR FERREIRA DA COSTA	04304	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
30	ANA PAULA RIBEIRO ABREU	04420	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
31	ROSELI APARECIDA MENEGAT	02380	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
32	TAIZA SILVA LIRA	01309	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
33	NADJA MACEDO DA SILVA	02519	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
34	DULCE BARBOSA DE MOURA	03640	3,33	0,00	0,00	**3,33**	**REP**
35	SOLANGE ROSA DUTRA	01224	3,33	0,00	0,00	**3,33**	**REP**
36	DANIELA DA SILVA LIBERAL	04586	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
37	ANDRESA PIAGEM DE SOUSA	04380	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
38	MARILENE FERREIRA MENDES	00168	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
39	MARIA JOSE MANDONÇA	02532	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
40	CLARISSA DOS REIS MATIAS DA SILVA	01364	2,33	0,00	0,00	**2,33**	**REP**
41	ANDRELINA RIBEIRO DE AMORIM MOTA	04341	2,33	0,00	0,00	**2,33**	**REP**
42	LENIMAR DIAS	04604	2,33	0,00	0,00	**2,33**	**REP**
43	DEUSANIR GOMES MOREIRA	04082	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
44	SUELY PEREIRA DE ALMEIDA	03256	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
45	RAIMUNDA FREITAS DE FRANÇA	02114	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo Vagas Class. Disc.
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLA NOVA BRIDÃO (96) 1 4 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	SILAS PEREIRA DE OLIVEIRA	04578	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**APR**
2	EDER DA SILVA COSTA	02965	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
3	RODRIGO MIGUEL GUOLLO	01079	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
4	JULIO CESAR BARBOSA	00644	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
5	JOSÉ MARINHO FERNANDES JUNIOR	03537	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
6	PAULO CESAR REGO DE SOUSA	00917	3,33	0,00	0,00	**3,33**	**REP**
7	UENDER GOMES DA SILVA	01421	3,33	0,00	0,00	**3,33**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página 58
Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas Class. Disc.
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLA NOVA BRIDÃO (96) 1 4 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
8	GENIVALDO GOMES DA CRUZ	03849	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**

Cargo Vagas Class. Disc.
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLA PAU BRASIL (97) 1 1 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	GILSON LOPES DE ALMEIDA	01799	7,67	0,00	0,00	**7,67**	**APR**
2	ELIVANIA ALMEIDA LOBO SILVA	00770	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
3	TEOBALDO TAVARES DA SILVA	01913	1,00	0,00	0,00	**1,00**	**REP**
4	WELTON DA SILVA MORAIS	00772	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**REP**
5	ABIMAEL NUNES DE ALMEIDA	02323	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo Vagas Class. Disc.
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL-ESCOLA VALDEMIRO NUNES (98) 1 5 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	JAILSON SOARES FIDELES JUNIOR	01925	7,33	0,00	0,00	**7,33**	**APR**
2	GLENIO GOMES DA SILVEIRA	00226	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
3	AURELIO MARCOS DE MELO	01670	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
4	LUIS FERNANDO LIMA FERNANDES	03218	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
5	JOVANIO DA SILVA FERNANDES	00003	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
6	FRANCISCO BRAS CORREIRA DO PRADO	00733	4,67	0,00	0,00	**4,67**	**REP**
7	VALDIR DUARTE SILVA	01681	4,67	0,00	0,00	**4,67**	**REP**
8	UELTON JOSÉ AZEVEDO DE AMORIM	00202	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
9	GLARISMAR GOMES DA SILVA	00225	2,33	0,00	0,00	**2,33**	**REP**
10	JOÃO BATISTA FERREIRA DA COSTA	02622	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo Vagas Class. Disc.
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS URBANAS (99) 1 25 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	DAVI DE CASTRO MOREIRA	00656	8,00	0,00	0,00	**8,00**	**APR**
2	CLAUDINEI DE MIRANDA PINTO MESSIAS	04057	7,33	0,00	0,00	**7,33**	**RES**
3	LAURO LUIZ MOTA DE ARAÚJO	03204	7,33	0,00	0,00	**7,33**	**RES**
4	MARCOS ROBERTO SILVA REIS	02939	7,33	0,00	0,00	**7,33**	**RES**
5	SANLLORAN DOS SANTOS FERREIRA	03645	7,33	0,00	0,00	**7,33**	**RES**
6	MANOEL DAMIÃO SOARES TEIXEIRA	01812	7,33	0,00	0,00	**7,33**	**RES**
7	SEBASTIANA FERREIRA DOS SANTOS SOARES	03519	6,33	0,00	0,00	**6,33**	**RES**
8	DELMIR ARAUJO DOS SANTOS	01987	6,33	0,00	0,00	**6,33**	**RES**
9	LUCAS FERNANDES BARBOSA	03368	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
10	IGOR ANTONIO DE BRITO	03103	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
11	GUSTAVO TONETTO MOTA	03885	5,67	0,00	0,00	**5,67**	**RES**
12	SOLEDADE SALES DOS SANTOS	01436	5,67	0,00	0,00	**5,67**	**RES**
13	CICERO BARBOSA DOS SANTOS	02820	5,67	0,00	0,00	**5,67**	**RES**
14	EUSCAR MARTINHOS FERNANDES	01512	5,67	0,00	0,00	**5,67**	**RES**
15	FABIO JUNIOR DE MELO SILVA	02187	5,67	0,00	0,00	**5,67**	**RES**
16	GUSTAVO SOARES DE OLIVEIRA	04272	5,67	0,00	0,00	**5,67**	**RES**
17	WELBER ROMARIO FERREIRA DIAS	03068	5,67	0,00	0,00	**5,67**	**RES**
18	GILBERTO CARNEIRO DA COSTA	03365	5,33	0,00	0,00	**5,33**	**RES**
19	MAIKON DOUGLAS LIBERAL DA COSTA	03826	5,33	0,00	0,00	**5,33**	**RES**
20	RAIMUNDO DE SENA FERREIRA	04099	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
21	LUCAS VINICIO JOVEM	04032	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
22	GLACIO GOMES DOS SANTOS	04329	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
23	JOSÉ AQUINO DE CARVALHO	01316	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
24	JERONIMO DE SOUZA SILVA	02725	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
25	AGNALDO FERREIRA PARENTE	01064	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
26	OSMAR VALADARES OLIVEIRA	02957	4,33	0,00	0,00	**4,33**	**REP**
27	'GILVANO APARECIDO DA SILVA	04401	4,33	0,00	0,00	**4,33**	**REP**
28	YAGO MIRANDA COSTA	04657	4,33	0,00	0,00	**4,33**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página 59
Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas Class. Disc.
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS URBANAS (99) 1 25 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
29	CLAUDIO BARBOSA LINS	04160	4,33	0,00	0,00	**4,33**	**REP**
30	ANTONIO PINTO BARROS	01964	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
31	ORLANDO VINICIUS SILVA	02587	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
32	EDSON RODRIGUES COSTA	01366	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
33	WILLIA CRUZ SANTANA	04538	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
34	JOSE WILSON ALVES GUEDES	04070	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
35	TACIO DA SILVA SOUZA	02624	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
36	FRANCISCO ALVES FILHO	00916	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
37	DARLEY RODRIGUES DA COSTA	02068	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
38	MAYKON JUNIO DE OLIVEIRA	01363	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
39	GABRIEL ALMEIDA MENDES	04068	3,33	0,00	0,00	**3,33**	**REP**
40	ROBERTO SERGIO DA SILVA	02336	3,33	0,00	0,00	**3,33**	**REP**
41	WILIAM TEIXEIRA LOBATO	03127	3,33	0,00	0,00	**3,33**	**REP**
42	SUARLEY DIAS	03462	3,33	0,00	0,00	**3,33**	**REP**
43	THIAGO COELHO RIOS	04257	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
44	FRANCISCO DOS SANTOS MOREIRA	00458	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
45	FRANCISCO SANTOS VIANA	03195	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
46	ANDRE LUIZ DA CONCEIÇÃO DIAS	03229	2,67	0,00	0,00	**2,67**	**REP**
47	DILZAN MORAIS DE ARAUJO	02822	2,67	0,00	0,00	**2,67**	**REP**
48	WESLEI MARQUES ATAIDES	03062	2,33	0,00	0,00	**2,33**	**REP**
49	WALMIR COELHO DE BRITO	03913	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
50	JOÃO EVILSON BARBOZA SANDES JUNIOR	03483	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
51	ARTUR DE SOUSA GONÇALVES	03787	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
52	EDINEI PEREIRA SOBRINHO	03804	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
53	EVERTON FRANCISCO DE JESUS	02775	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
54	MAELSON JORGER MARREIROS DA SAIL	01422	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo Vagas Class. Disc.
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE - CAMAREIRA (100) 2 1 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	MARIA INEZ BEZERRA EVANGELISTA	01332	5,67	0,00	0,00	**5,67**	**APR**
2	NINA LORANI CAVALCANTE DA SILVA	03452	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
3	MARIA NUBIA MARTINS BEZERRA ALVES	00467	3,33	0,00	0,00	**3,33**	**REP**
4	MARIA DOS ANJOS COÊLHO CARNEIRO	00793	3,33	0,00	0,00	**3,33**	**REP**
5	ARLETH MENDES DE SOUZA	01723	3,33	0,00	0,00	**3,33**	**REP**

Cargo Vagas Class. Disc.
APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - COZINHEIRA (101) 4 6 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	MARLY ALBINO MONTEIRO	02707	6,33	0,00	0,00	**6,33**	**APR**
2	MARIA DE FATIMA SOUZA PAIVA	02440	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**APR**
3	FLAVIANE FERNANDA DE SOUZA	02569	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**APR**
4	JUDITH DA SILVEIRA CARLOS	01803	5,67	0,00	0,00	**5,67**	**APR**
5	MARIA DA DORES BENTO FERREIRA	02408	5,33	0,00	0,00	**5,33**	**RES**
6	MARCILENE OLIVEIRA PORTILIO SOUSA	01802	5,33	0,00	0,00	**5,33**	**RES**
7	MARIA DE JESUS MIRANDA DE ARAUJO	02151	4,67	0,00	0,00	**4,67**	**REP**
8	ANTONIA HENRIQUE DA SILVA	00807	4,33	0,00	0,00	**4,33**	**REP**
9	ADRIELLY LORENA ALMEIDA VASCONCELOS	04605	4,33	0,00	0,00	**4,33**	**REP**
10	NILMA APARECIDA TEODORO	00552	4,33	0,00	0,00	**4,33**	**REP**
11	CARINE INÊS JORNOOKI BENTO	01760	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
12	GICELIA COSTA	03428	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
13	MARTA DA COSTA	00259	3,33	0,00	0,00	**3,33**	**REP**
14	CLEANCI NICOLAU BASILIO MACIEL	01231	2,67	0,00	0,00	**2,67**	**REP**
15	LENIMAR MARIA DE JESUS DA GLORIA	03313	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
16	MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA E SILVA	01131	1,67	0,00	0,00	**1,67**	**REP**
17	MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA	03078	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página **60**
Data **14/12/2015**

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo **APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - COZINHEIRA (101)** — Vagas 4 — Class. 6 — Disc. 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
18	REJANE PEREIRA COSTA	03683	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
19	RAQUEL CANDIDA COSTA	02563	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo **APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE - LAVADEIRA (102)** — Vagas 2 — Class. 0 — Disc. 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	CLEUZA ALVES BABUGEM	01027	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**

NÃO HOUVE APROVADO

Cargo **APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - LIMPEZA PREDIAL (103)** — Vagas 10 — Class. 13 — Disc. 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	DEUZILENE BARBOSA DA SILVA	02449	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**APR**
2	NAGILLA RIBEIRO DARY	04574	6,67	0,00	0,00	**6,67**	**APR**
3	JOSILENE BARBOSA DA SILVA	01775	6,33	0,00	0,00	**6,33**	**APR**
4	THAIS SILVA CAMARGO	02567	6,33	0,00	0,00	**6,33**	**APR**
5	LETICIA BARBOSA DE SOUSA	03326	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**APR**
6	JESSICA PEREIRA DO NASCIMENTO	01517	5,67	0,00	0,00	**5,67**	**APR**
7	MARIA LUCIA PINTO GODOIS	00511	5,67	0,00	0,00	**5,67**	**APR**
8	NILVACI HENRIQUE ROSA DA SILVA	00820	5,67	0,00	0,00	**5,67**	**APR**
9	MARLI JOSE ALVES DE SOUSA	02057	5,33	0,00	0,00	**5,33**	**APR**
10	GERONIMA LEMOS DA SILVA	01610	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**APR**
11	ANNA JESSICA PIRES NUNES	03648	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
12	VALDINEIA DA SILVA RAMOS	04064	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
13	EDIMARA EBERHARDT ESPINDULA	02127	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
14	APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	04065	4,67	0,00	0,00	**4,67**	**REP**
15	SIRLENA ROSA DIAS PEREIRA	03594	4,67	0,00	0,00	**4,67**	**REP**
16	DORANI TERESINHA DA SILVA	01593	4,33	0,00	0,00	**4,33**	**REP**
17	LUCIENE ALVES ATAIDE	03332	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
18	NILVA APARECIDA TEODORO BRITO	01881	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
19	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SANTANA SILVA	03083	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
20	ELICA PEDROSA MACHADO	01414	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
21	ARLENE GOMES DOS REIS	02978	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
22	ELLANNE RIBEIRO DA COSTA	02789	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
23	MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DA SILVA	02132	3,33	0,00	0,00	**3,33**	**REP**
24	IVANI ALVES DOS SANTOS	03399	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
25	MARIA DEUZINA BARBOSA DA SILVA	01654	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
26	NAILDE ROSA FERREIRA	00516	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
27	RUTE MIRANDA ALVES	01137	2,67	0,00	0,00	**2,67**	**REP**
28	QUELIS GAMA DA SILVA	01619	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
29	IRENE MONTEIRO COSTA	02990	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
30	MARIA APARECIDA DA COSTA	00569	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
31	JANAIRA LEITE LIMA	03916	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo **APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE - VILIGANTE PATRIMONIAL (104)** — Vagas 3 — Class. 11 — Disc. 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	WALDENYR RODRIGUES DOS SANTOS	01100	7,33	0,00	0,00	**7,33**	**APR**
2	ANDRÉ ALVES BARBOSA	00702	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**APR**
3	JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI	04416	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**APR**
4	ADERLEI LIMA DE ALMEIDA	02077	6,67	0,00	0,00	**6,67**	**RES**
5	GILDOMAR ALVES PESSOA	03116	6,33	0,00	0,00	**6,33**	**RES**
6	ANSELMO ROCHA TAVARES	04364	6,33	0,00	0,00	**6,33**	**RES**
7	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	00714	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
8	GENESIS MIRANDA ALVES	00609	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
9	SANDRA GONÇALVES RIBEIRO KOLCENTI	03784	5,33	0,00	0,00	**5,33**	**RES**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página **61**
Data **14/12/2015**

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas 3 | Class. 11 | Disc. 3
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE - VILIGANTE PATRIMONIAL (104)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
10	ANTONIO LOPES FERREIRA	02101	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
11	GILVAN DA SILVA LIMA	03846	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
12	ELAINE BECHER NASCIMENTO FERREIRA	03333	4,67	0,00	0,00	**4,67**	**REP**
13	RAFAEL OTAVIO RIBEIRO	00614	4,67	0,00	0,00	**4,67**	**REP**
14	PAULO DANILO LOPES DE HOLANDA	04704	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
15	OSEIAS TAVARES MARQUES	04015	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
16	SEBASTIAO FERREIRA SANTIAGO FILHO	03205	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
17	BRUNO COSTA PARENTE	03626	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
18	AKLEITON CORREIA DA SILVA	00258	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
19	NILSON ALMEIDA DA SILVA	02341	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
20	REOMARIO ANTONIO MESSIAS	03401	2,33	0,00	0,00	**2,33**	**REP**
21	ARNALDO JOAQUIM DA SILVA	00588	0,33	0,00	0,00	**0,33**	**REP**

Cargo Vagas 1 | Class. 3 | Disc. 3
APOIO MANUT E CONSERV EDUC-ELETRICISTA PREDIAL (105)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	02250	7,00	10,00	0,00	**8,50**	**APR**
2	VERGINO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	01784	6,67	10,00	0,00	**8,33**	**RES**
3	ALEXANDRE JOSE DA SILVA	03128	5,33	9,50	0,00	**7,42**	**RES**
4	ZILDINEZ MARINHO SILVA	04237	4,67	0,00	0,00	**4,67**	**REP**
5	ANDRE LUIS TELLES PEGO	03485	4,67	0,00	0,00	**4,67**	**REP**
6	JEANIO LEITE MARINHO	03390	4,67	0,00	0,00	**4,67**	**REP**
7	VALDECI GAMA DE FREITAS	02231	4,33	0,00	0,00	**4,33**	**REP**
8	EDSON RODRIGUES ALVES PAIXAO	02017	4,33	0,00	0,00	**4,33**	**REP**
9	GEREMIAS SILVA LUZ	04136	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
10	EVILEIS BANDEIRA DE JESUS	01048	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
11	ANTONIO DA COSTA REIS	00472	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo Vagas 1 | Class. 0 | Disc. 3
APOIO MANUT E CONSERV EDUC-MECÂNICO (106)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	RAIMUNDO CARDOSO MENDES	03320	2,67	0,00	0,00	**2,67**	**REP**
2	VANGELITO LIONCIO DA SILVA	02433	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
3	GILMAR PEREIRA DE SOUSA	04670	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

NÃO HOUVE APROVADO

Cargo Vagas 1 | Class. 5 | Disc. 3
APOIO MANUT E CONSERV EDUC-PEDREIRO (107)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	FRANCISCO DA SILVA GOMES	03400	8,33	9,00	0,00	**8,67**	**APR**
2	EUDISTON PIRES DO NASCIMENTO	00319	7,67	9,00	0,00	**8,33**	**RES**
3	ENOQUE SILVA NASCIMENTO	01788	6,33	10,00	0,00	**8,17**	**RES**
4	RUI FERREIRA JORGE	04736	5,67	10,00	0,00	**7,83**	**RES**
5	GENSLEY GOMES FERREIRA	00513	6,00	9,00	0,00	**7,50**	**RES**
6	ELTON DE JESUS FERREIRA SOARES	04319	4,33	0,00	0,00	**4,33**	**REP**
7	GEOVANI FREITAS DOS SANTOS	03621	4,33	0,00	0,00	**4,33**	**REP**
8	RIVAILI DA SILVA REIS	01281	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
9	MARIVON SIMOES DA SILVA JUNIOR	00263	7,00	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
10	CICERO ROSA DUTRA	03049	3,33	0,00	0,00	**3,33**	**REP**
11	OSMIR VIANA DIOGO	03748	3,33	0,00	0,00	**3,33**	**REP**
12	GIVANILDO VIEIRA LUZ	04246	5,67	0,00	0,00	**2,83**	**REP**
13	JOVILSON FERREIRA CORREIA SILVA	00402	5,33	0,00	0,00	**2,67**	**REP**
14	JACIRO PEREIRA DOS SANTOS	03454	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página **62**
Data **14/12/2015**

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas Class. Disc.
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EDUCACIONAL (108) 1 2 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado

Cargo Vagas Class. Disc.
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EDUCACIONAL (108) 1 2 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	WILLIAN OLIVEIRA SILVA	03012	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**APR**
2	WENIOS DOS SANTOS MACHADO	02112	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
3	DIVINO CLAUDIO GERALDINO	03125	4,67	0,00	0,00	**4,67**	**REP**
4	JAIRO BARBOSA PEREIRA	03810	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
5	VALDEMIR TEIXEIRA SILVA	00153	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo Vagas Class. Disc.
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (109) 1 0 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ERIVALDA RODRIGUES DE SOUZA	02186	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

NÃO HOUVE APROVADO

Cargo Vagas Class. Disc.
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - MONTEIRO LOBATO (110) 1 2 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ALENCAR JOSÉ DE CASTRO	02905	5,00	9,25	0,00	**7,13**	**APR**
2	EUSCASSIO JUNIO FERNANDES	02301	6,33	7,75	0,00	**7,04**	**RES**
3	JULIO ANTONIO MOTA	03054	4,67	0,00	0,00	**4,67**	**REP**

Cargo Vagas Class. Disc.
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - AYRTON SENNA (111) 1 1 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ROSALVO PEREIRA DA CRUZ	03095	5,00	10,00	0,00	**7,50**	**APR**

Cargo Vagas Class. Disc.
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - PÉ DE GALINHA (112) 1 0 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	JURACI NEVES MOREIRA	03086	4,33	0,00	0,00	**4,33**	**REP**

NÃO HOUVE APROVADO

Cargo Vagas Class. Disc.
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - CÓRGÃO (113) 1 1 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	CLEITON MORAIS RODRIGUES	02412	6,33	6,77	0,00	**6,55**	**APR**

Cargo Vagas Class. Disc.
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - BRIDÃO/150 (114) 1 1 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	GILMAR ANTONIO SIMAO	00780	5,00	10,00	0,00	**7,50**	**APR**
2	MAGNO MORAIS SILVA	03682	4,33	0,00	0,00	**4,33**	**REP**
3	ADÃO CARVALHO PACHECO	03153	4,33	0,00	0,00	**4,33**	**REP**
4	SAMUEL LEMES LIMA	03566	5,33	0,00	0,00	**2,67**	**REP**

Cargo Vagas Class. Disc.
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - DRÁCULA (115) 1 0 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	MARCO ANTONIO DA CRUZ	01140	4,33	0,00	0,00	**4,33**	**REP**
2	JÚLIO SOARES DA COSTA	02801	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

NÃO HOUVE APROVADO

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página **63**
Data **14/12/2015**

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas 1 Class. 0 Disc. 3
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - DEDE/JAIR (116)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado

Cargo Vagas 1 Class. 0 Disc. 3
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - DEDE/JAIR (116)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA NETO	03350	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

NÃO HOUVE APROVADO

Cargo Vagas 1 Class. 0 Disc. 3
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - GLEBA NAVES (117)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	JOSE MENDE FERREIRA	00563	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**

NÃO HOUVE APROVADO

Cargo Vagas 1 Class. 1 Disc. 3
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - SÃO VICENTE (118)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ODEMAR FERREIRA DA COSTA	03297	6,00	8,50	0,00	**7,25**	**APR**
2	ADRIANO ARAUJO SOUZA	03202	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**

Cargo Vagas 1 Class. 0 Disc. 3
AAE-MOTORISTA TRANSP ESCOLAR - COTRIL/BELO HORIZ. (119)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	FRANCISCO CAVALCANTE RIBEIRO	02058	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
2	ERIVALDO ROSA CRIZANTO	04528	2,67	0,00	0,00	**2,67**	**REP**

NÃO HOUVE APROVADO

Cargo Vagas 1 Class. 1 Disc. 3
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - INDEPENDENTE II (120)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ERIDIONE BATISTA DE ALMEIDA	02668	6,00	8,04	0,00	**7,02**	**APR**
2	ADEMIR NUNES DE SOUZA	00751	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
3	JONAS ALVES PEREIRA	04067	3,33	0,00	0,00	**3,33**	**REP**

Cargo Vagas 1 Class. 1 Disc. 3
AAE-MOTORISTA TRANSP ESCOLAR-PÉ DE GALINHA STO ANT(121)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	RONAILTO AGUIAR NOGUEIRA	00475	5,00	9,77	0,00	**7,39**	**APR**
2	CARLAN RODRIGUES DE REZENDE	02616	4,67	0,00	0,00	**4,67**	**REP**
3	FRANCISCO PEREIRA MENDES	03600	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**

Cargo Vagas 1 Class. 0 Disc. 3
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - SETE DE SETEMBRO (122)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado

NÃO HOUVE INSCRITO

Cargo Vagas 1 Class. 1 Disc. 3
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - ÁGUA LIMPA (123)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ROMÁRIO GELDER SILVA SANTOS	02014	5,00	9,02	0,00	**7,01**	**APR**
2	LEVI DE CARVALHO SILVA	01037	4,33	0,00	0,00	**4,33**	**REP**

Cargo Vagas 1 Class. 1 Disc. 3
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - TERRA ROXA (124)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	CLEUDO QUEIROZ DA SILVA	02090	6,33	10,00	0,00	**8,17**	**APR**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - NOVA RONDÔNIA (125)	1	0	3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - NOVA RONDÔNIA (125)	1	0	3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	JOSE EDUARDO CABRAL DA SILVEIRA	02091	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
2	DAVID SILVA LIMA	03305	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
	NÃO HOUVE APROVADO						

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - NOVA ERA (126)	1	1	3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	DARLEY REZENDE DA SILVA	03183	5,67	8,79	0,00	**7,23**	**APR**
2	MARCILEY MONTEIRO DOS SANTOS	01688	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - POSTINHO (127)	1	2	3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	EDIO MIRANDA NETO	02095	6,33	9,25	0,00	**7,79**	**APR**
2	LENILSON PEREIRA DA SILVA	04653	6,67	8,27	0,00	**7,47**	**RES**

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - PIRACICABA (128)	1	0	3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	RENATO CABRAL DOS SANTOS	02202	4,67	0,00	0,00	**4,67**	**REP**
2	MANOEL DE JESUS WANDERLEY COSTA	03105	4,33	0,00	0,00	**4,33**	**REP**
3	JOSE ANTÔNIO TAVARES DA SILVA	00969	3,33	0,00	0,00	**3,33**	**REP**
	NÃO HOUVE APROVADO						

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - PORTAL AMAZÔNIA (129)	1	1	3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	EDNALDO GONÇALVES DE CASTRO	00661	5,00	9,77	0,00	**7,39**	**APR**
2	MILTON FRANCISCO DE ARAUJO	04518	4,33	0,00	0,00	**4,33**	**REP**
3	IRAJATEL DOS SANTOS LIRA	02421	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - PORTO ESPERANÇA (130)	1	1	3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ELIAS PAULO RIBEIRO	03077	6,67	10,00	0,00	**8,33**	**APR**

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - SOSSEGO (131)	1	4	3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	FABIO HENRIQUE BARBACENA ROCHA	02390	5,67	9,77	0,00	**7,72**	**APR**
2	ANDERSON PAULO RIBEIRO	02220	5,33	10,00	0,00	**7,67**	**RES**
3	RHOGERIO DE MELO BARREIRA	03437	5,67	8,79	0,00	**7,23**	**RES**
4	ATAIR DE DEUS VIEIRA	01602	5,33	9,02	0,00	**7,18**	**RES**
5	RONALDO SOUSA PIRES	02761	4,33	0,00	0,00	**4,33**	**REP**
6	ALVANOR BORGES DE ARAUJO	00035	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
7	DEJINALDO ESTEVÃO DOS SANTOS	02029	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
AAE-MOTORISTA TRANSP ESCOLAR - RIO SABINO/CONFRESA(133)	1	2	3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	JOSÉ BONFIM PEREIRA DA SILVA	01195	5,00	8,50	0,00	**6,75**	**APR**
2	DEILDO SOARES DE SOUSA	01019	5,00	7,81	0,00	**6,41**	**RES**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página 65
Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas 1 Class. 2 Disc. 3
AAE-MOTORISTA TRANSP ESCOLAR - RIO SABINO/CONFRESA(133)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
3	MARCOS GUIMARÃES ARAUJO	00295	4,33	0,00	0,00	**4,33**	**REP**
4	VALDENIR DA SILVA FREITAS	03815	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
5	ISAQUE BISPO DE OLIVEIRA	01556	5,00	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
6	VALTO DOS SANTOS ALVES	03319	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo Vagas 1 Class. 1 Disc. 3
AAE-MOTORISTA TRANSP ESCOLAR - PLACA DO PNEU/CONFR(134)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	AUGUSTINHO CIDADE DE VASCONCELOS	02429	5,33	8,33	0,00	**6,83**	**APR**
2	RENATO GOMES DA SILVA	01379	3,67	0,00	0,00	**3,67**	**REP**
3	VILSON LUIZ LUTKE HOPPEN	01216	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**

Cargo Vagas 3 Class. 29 Disc. 2
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PREDIAL (135)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	LUCIANE BANDEIRA GONDIM	04201	8,00	0,00	0,00	**8,00**	**APR**
2	MARCIEL RIBEIRO MENDES	04151	7,50	0,00	0,00	**7,50**	**APR**
3	FERNANDA DA SILVA RAIMUNDO	03542	7,50	0,00	0,00	**7,50**	**APR**
4	CLEANE SOUSA MATOS	02827	7,50	0,00	0,00	**7,50**	**RES**
5	CLAUDETE POLL WINKELMANN	03064	7,50	0,00	0,00	**7,50**	**RES**
6	ELIZETE FERREIRA DA SILVA	00827	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
7	MARIA APARECIDA DA SILVA DUARTE	02060	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
8	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO	02165	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
9	SEBASTIANA BENTO SOARES DIAS	01661	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
10	VALDENIZA CARVALHO DE SOUZA	04252	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
11	OSMAR LEIDE ALVES TORRES SILVA	02247	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
12	DOMINGAS REGES DE LIMA	01979	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
13	LUCIMAR BORGES DA SILVA	00527	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
14	IVONETE SILVA MARTINS	02550	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
15	CLEUDIANE SOUSA MATOS	02597	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
16	LUCELIA OLIVEIRA GONÇALVES	01250	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
17	MARIA AUXILIADORA CARDOZO DOS SANTOS	02880	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
18	RAIMUNDO PEREIRA NEVES	03090	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
19	CELIANA FRANCISCO CIRQUEIRA	02956	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
20	ELIZA SOARES MORAIS COSTA	01959	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
21	FLÁVIA VIEIRA DE SOUZA	01256	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
22	LUCELIA BARREIRA RODRIGUES	01346	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
23	ROSENILDA MOREIRA DA SILVA LIMA	00947	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
24	ANTONIA DAIANE BARROS DA SILVA	01233	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
25	JOSEFA TEOFILO DA SILVA	02837	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
26	WUCLEIDE ANA SILVA DO S SANTOS	03557	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
27	JEANE ROCHA DE ALMEIDA	03667	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
28	OSMARINA TAVARES DA CUNHA	03306	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
29	MARIA DAS GRAÇAS LOPES CHAVES	00529	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
30	PEDRO NACHO SOUSA MATOS	02950	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
31	LINDALVA OTACILIA DE SOUZA	01957	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
32	ELIANA SILVA MORAIS REZENDE	02334	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
33	IMELDINA CARNEIRO RIBEIRO	02338	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
34	ESMERINDA RIBEIRO AMORIM	00543	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
35	VANIRI APARECIDA ROCHA	01107	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
36	ROSANGELA BARBOSA DA CRUZ	03789	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
37	VALTER EURICO FRAGOSO	04651	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
38	TAMARA MELO DA FONSECA	00950	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
39	GLAUCIANE FARIAS LIMA	03876	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
40	NAIANE ALVES DA COSTA	00325	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
41	MARIA DIVINA PEREIRA CONCEIÇÃO	01872	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página 66
Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas Class. Disc.
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PREDIAL (135) 3 29 2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
42	ROSICLEIDE GONÇALVES SILVA DE CAMPOS	01142	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
43	FABIULA COSTA DA SILVA	04199	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
44	NADIA LIPE PEREIRA SILVA	00602	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
45	MARIZA MARTINS DA SILVA	03168	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
46	MARCIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	03101	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
47	FABIANA DOS SANTOS RIBEIRO	03824	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
48	GENECIANA PAIVA SIRQUEIRA	00659	1,50	0,00	0,00	**1,50**	**REP**
49	CACILDA DA SILVA	01882	1,50	0,00	0,00	**1,50**	**REP**
50	CLEONICE MONTEIRO DA SILVA	01470	0,50	0,00	0,00	**0,50**	**REP**
51	RICARDO ROCHA DAMACENO	02609	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
52	MARIA JESUINA PEREIRA DA SILVA	00479	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
53	ADAIL PEREIRA DE CARVALHO	02701	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
54	VERA LUCIA MARIA DOS SANTOS	04410	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
55	NALDICLEI GOMES DA SILVA	04698	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
56	JACIENE MENDES LEITE	04266	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
57	MAGNEIA FERREIRA PARENTE	03669	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
58	TEREZINHA PINTO SANTOS SOUZA	03407	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
59	DEUSIVANE REIS PEREIRA	03342	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
60	MARCILENE ARAUJO RODRIGUES	04822	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
61	GREICY KELLY DE PAULA DIAS	03802	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
62	JANETE BANDEIRA GONDIM	04621	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
63	VANESSA TOSCANO DE MEDEIROS	00858	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo Vagas Class. Disc.
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA URBANA (136) 18 7 2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	JOSE ANTONIO DA SILVA	01430	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**APR**
2	VALMIRA LUCIA DA SILVA	00760	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**APR**
3	ELIOMAR BENARDES DA SILVA	00288	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**APR**
4	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA FONSECA	03354	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**APR**
5	ELIZABETE SOARES BARRETOS	02055	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**APR**
6	JESUS DOMINGOS NUNES	02432	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**APR**
7	OSMAIR MARQUES DA SILVA	00523	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**APR**
8	JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES	04080	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
9	EFREN AGI DE SOUZA	00455	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
10	JOSIMAR SOUSA GOMES	02601	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
11	WALQUIRIA DIVINA PIRES	02367	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
12	SEBASTIÃO GOMES PARRIÃO FILHO	02274	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
13	ELIJUNHO COSTA DE MELO	00248	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
14	AURINO GOMES CARDOSO	02586	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
15	MARILDO CARMO DA COSTA	04219	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
16	LUSCLEIDE PIRES CARDOSO	00247	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
17	AILTON CHARLES VALVERDE	01427	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
18	NILVAN PEREIRA PARRIAO	03038	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
19	ODINEI DOS SANTOS RODRUIGUES	03638	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
20	BONFIM ONERES DOS SANTOS	00194	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
21	ELIENE ALVES DA SILVA OLIVEIRA	00273	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
22	ADÃO EURIPIDES DE OLIVEIRA	00119	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
23	JOSE JACINTO FILHO	00546	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
24	DEUSELINO LOURENÇO DOS SANTOS	00301	1,50	0,00	0,00	**1,50**	**REP**
25	ADILIO PAULO DE SOUZA	00481	0,50	0,00	0,00	**0,50**	**REP**
26	ELIANIA VAZ DA SILVA	03785	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
27	DIVERTINO DE JESUS BUENO	00336	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
28	MARIA SANTANA DA SILVA	03514	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
29	DEICIVAN DOS SANTOS SILVA	03581	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
30	ALAN SANTOS GLORIA	02376	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página 67
Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo COVEIRO (137) — Vagas 1 — Class. 17 — Disc. 2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado

Cargo COVEIRO (137) — Vagas 1 — Class. 17 — Disc. 2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	SAMUEL CUNHA CASTILHO	00187	8,50	0,00	0,00	**8,50**	**APR**
2	KALEB PEREIRA LINO ALVES DIAS	01252	8,50	0,00	0,00	**8,50**	**RES**
3	LIONIDES ALVES MIRANDA	03111	8,00	0,00	0,00	**8,00**	**RES**
4	AILTON JACINTO DE DEUS	03022	8,00	0,00	0,00	**8,00**	**RES**
5	ISAIAS DE FREITAS MACIEL	00701	7,50	0,00	0,00	**7,50**	**RES**
6	OSVAIR MARQUES DA SILVA	02813	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**
7	CLEUDEON CARMO DOS SANTOS	01077	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**
8	FABIO RESENDE DA SILVA	02509	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**
9	EDIVAN DE SOUSA GOÇALVES	02085	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**
10	DANIEL DE SOUSA MELO	04158	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
11	EDIMILSON MARTINS DE ALMEIDA	00699	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
12	HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	03831	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
13	LORRAN DE OLIVEIRA SANTOS	02297	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
14	EDILSON CARLOS DE ASSIS	02153	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
15	RICARDO FERREIRA PRASDO	03406	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
16	FRANCISCO AQUINO DA SILVA	04536	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
17	VANDERLEY JUNIOR DE JESUS ALVES	02961	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
18	SALVIANO PEREIRA SANTOS	02245	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
19	ELIABE BARBOSA SILVA	02608	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
20	VALDO LEANDRO DA SILVA	01024	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
21	GERSON ABREU DOS SANTOS	03031	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
22	ROMIRO DE OLIVEIRA CASTRO	01657	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
23	VIRGILIO JOSE DA SILVA	00922	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
24	ELIAS DIAS TERRAS	02259	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
25	HENRIQUE OLIVEIRA NONATO	04559	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
26	JOCSÃ FERREIRA DOS SANTOS	03688	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
27	NILSON LOPES	02366	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
28	ALESSANDRE DOS SANTOS JULIO	04315	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
29	DIEGO FRANCISCO ALVES FERREIRA	04270	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
30	BRUNO CARRILO BORGES MARTINS	02470	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
31	LUCAS EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO	04505	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo ADVOGADO PÚBLICO (138) — Vagas 1 — Class. 5 — Disc. 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO	04683	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**APR**
2	CAYMMI SOUSA E SILVA	04422	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
3	ALEXSANDRO CARVALHO	04744	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
4	CRISTIANO DE ALMEIDA COSTA	02919	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
5	KEYTIANE SEVERINA DE FREITAS FERREIRA	02061	5,00	0,00	0,25	**5,25**	**RES**
6	ROMILDO ALVES MATOS	04400	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
7	REJANE CRISLEY BARROZO	04550	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
8	NAYARA RESENDE DE OLIVEIRA	01868	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
9	BRUNO GOMES BORGES	00774	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
10	THIAGO OPOLSKI	04077	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
11	THAMILLES WILMA VAZ DA SILVA	00497	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
12	PEDRO RICARDO GOMES PIMENTA	00559	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
13	ANDREIA BORGES DOS SANTOS	03196	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
14	ROGER DOS SANTOS LOPES	04511	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
15	RENATO WENTZ MANHÃES	02037	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
16	RICARDO ARAÚJO COELHO	00415	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
17	DENUÉLITA BISPO DOS SANTOS	03037	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página **68**
Data **14/12/2015**

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo **ADVOGADO PÚBLICO (138)** — Vagas 1 — Class. 5 — Disc. 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
18	JOÃO PAULO SANTANA MORAIS	02671	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
19	RAQUEL MENDES DE OLIVEIRA	03134	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
20	LARISSA DA SILVA CARNEIRO	02238	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
21	ADOLFO WAGNER ARECO GONZALES	04609	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
22	JORGE ALDAIR CARVALHO	04749	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
23	THIAGO DE PAULA LUZ	03121	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
24	GUILHERME MINOZZO	00191	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
25	FELIPE SOARES DA SILVA	02108	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
26	THAMIRIS DOMINGUES SILVA	04047	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo **CONTROLE INTERNO (139)** — Vagas 1 — Class. 6 — Disc. 3

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ETEVALDO VASCO SOARES	02763	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**APR**
2	THIAGO JUSTEN DE MORAIS	02893	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
3	CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES	04393	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
4	LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO	00199	5,25	0,00	0,25	**5,50**	**RES**
5	JOELSON ANTONIO DA SILVA	02546	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
6	ASTOR ALBRECHT	01538	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
7	ALCIDES AMANTINO ZIMERMAN LANDFELDT	00844	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
8	GILBERTO SILVA DE OLIVEIRA	04495	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
9	MIQUELANGELO DA SILVA GOMES	03417	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
10	SANDRA MARTINS LUZ	04721	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
11	MAURO ELIAS ELIZARDO FELICIO	00768	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
12	MARIA ALVES DE BRITO	04633	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
13	DAYANE OLIVEIRA SILVA	03252	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
14	WACILLA GONÇALVES SOUZA DE ALMEIDA	01097	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
15	DENILSA DE SOUSA OLIVEIRA	04321	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
16	ITAMARA PAIS PEREIRA	00280	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
17	LUANA FRANCINE ANDRADE	03040	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
18	CARLOS GOMES SOUSA	04729	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
19	MARIA WILDEÍ COELHO BRITO	02581	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
20	ALCIELLY FERNANDES DE SOUSA	02739	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
21	ANA RUTE DINIZ DE AGUIRRE	03736	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
22	BERIANIA SILVA SOUSA SANTANA	03741	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
23	JONAILTON BARBOSA DA SILVA	01757	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
24	PAULO FRANCISCO MARTINS	03635	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
25	ELOIR LUIZ PADILHA	00709	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
26	WAGNER FERREIRA DA COSTA	00892	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
27	ANTONIO AUGUSTO BARBOSA SIMAO	03186	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
28	GEZICA ALVES RODRIGUES	04758	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
29	JANIA MATIAS SOARES	04472	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
30	GAMALLIEL RONAN PINTO TRINDADE	02747	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
31	SOLDANE LINO DE OLIVEIRA JUNIOR	00236	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
32	DIEGO PARANHOS CORREIA	04427	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo **AUXILIAR LEGISLATIVO (140)** — Vagas 2 — Class. 7 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	WESLAINE DA SILVA SANTOS	00626	7,00	10,00	0,00	**8,50**	**APR**
2	CARLOS EDUARDO ALVES	01768	5,00	9,95	0,00	**7,48**	**APR**
3	PAMELA MICAELI DA SILVA OLIVEIRA	03081	5,75	9,00	0,00	**7,38**	**RES**
4	FELLIPE GUEDES OLIVIO	03832	5,00	8,90	0,00	**6,95**	**RES**
5	ZELMA DOS SANTOS BARROS	00452	5,25	7,95	0,00	**6,60**	**RES**
6	ARYANE GOMES DE PAULA	00357	5,50	6,95	0,00	**6,23**	**RES**
7	HERBETH CARVALHO PACHECO	03634	5,75	6,65	0,00	**6,20**	**RES**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página 69
Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas Class. Disc.
AUXILIAR LEGISLATIVO (140) 2 7 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
8	VALERIO RIBEIRO LIMA	04005	6,00	3,90	0,00	**4,95**	**REP**
9	KESIA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	02281	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
10	RAYANE OLIVEIRA SANTOS	03318	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
11	PRISCILA MAIONE FEITOSA BORGES	02544	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
12	ZILDA BARBARA DE OLIVEIRA SILVA	04724	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
13	RAFAELA DIAS GOES	02402	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
14	ARLETE MENDES RIBEIRO	00746	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
15	LORRAYME BORGES DA SILVA	00296	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
16	EURISMAR BATISTA PEREIRA SANTOS	04233	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
17	NEIRIMAR BEZERRA DANTAS MONTEIRO	04809	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
18	MAYANY PAULLA VIEIRA	03335	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
19	CARLA CRISTINA WOLSCHICK MORESCO	03575	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
20	ALEX ALVES DA CUNHA	00478	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
21	PATRICIA FREITAS DA SILVA QUIXABEIRA	03300	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
22	CEZAR DE OLIVEIRA SANTOS	03550	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
23	DANIELLE TEOFILA DE PAULA MORAES	03930	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
24	JOAO DIVINO OLIVEIRA MOURA	01679	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
25	EVA DE SOUSA PARENTE	02944	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
26	JULIO CESAR DA SILVA	01629	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
27	CORA CORALINA FERREIRA DE SOUSA	02330	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
28	SOLANGE TAVARES DO NASCIMENTO	00905	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
29	GLEISE KELY FERREIRA DAMASCENO	00910	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
30	WANDERSON RIBEIRO COSTA	00038	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
31	FERNANDO LOPES MELO	01215	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
32	LAILLA COSTA LOPES	03805	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
33	CLEUMA SILVA BARBOSA	04365	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
34	KESIA MENDES DA SILVA	04320	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
35	ELISANIA R CARDOSO	00423	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
36	LINDALVA LIMA TEIXEIRA	01889	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
37	KLEBER OLIVEIRA DA SILVA	01659	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
38	ITAMARA PARODE DE OLIVEIRA	03951	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
39	MAISA NUNES BARBOSA	00606	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
40	BRUNA STEFANY PEREIRA DA SILVA SOUZA	04300	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
41	KELLY GOMES PINTO	03002	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
42	BETHANIA GOMES GONÇALVES DO NASCIMENTO	03703	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
43	ESLAYNE CAMPOS NOLETO	02781	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
44	ANA PAULA GLORIA DOS SANTOS	04171	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
45	CLEYTON DA SILVA SANTOS	03738	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
46	DIEGO JUNIOR DE AMORIM COSTA	04602	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
47	JAQUELINE MIRANDA DE SOUZA	02555	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
48	KATIA LINA DA COSTA	03825	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
49	CLEUDIMAR PEREIRA	02794	5,50	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
50	POLANIA LOPES DE HOLANDA	04780	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
51	DAIANE CHAVES DA SILVA	04174	5,25	0,00	0,00	**2,63**	**REP**
52	CARLA CRISTHINA SOUSA MELO	01897	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
53	BETULHA TALITA LUZ CUSTÓDIO	00941	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
54	EDUARDO JOSE MARTINS	00011	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
55	RAIELE DA SILVA LUZ	00392	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
56	MATEUS AISAMAQUE AGUIAR ALENCAR	03435	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
57	ELIANA DOS SANTOS MONTEL	03070	1,75	0,00	0,00	**1,75**	**REP**
58	RAIZA DE SOUZA FERNANDES	00861	1,75	0,00	0,00	**1,75**	**REP**
59	JOÃO PEDRO RODRIGUÊS FERREIRA	01639	1,50	0,00	0,00	**1,50**	**REP**
60	GUSTAVO IGOR DOS SANTOS SILVA	03304	1,00	0,00	0,00	**1,00**	**REP**
61	MAURILIO MARCOS ALMEIDA DA SILVA	02288	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
62	ALBERTO DA SILVA DOURADO NETO	02613	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
63	CLEOVAN ALVES DO NASCIMENTO	04323	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página 70
Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo AUXILIAR LEGISLATIVO (140) — Vagas 2 — Class. 7 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
64	LORRAINE PEREIRA DA SILVA	01398	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
65	ADELIANE VIANA DA SILVA RO DRIG UES	02233	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
66	ALESSANDRA MELO CONCEIÇAO	02858	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
67	MARCELA PEREIRA DOS SANTOS	00028	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
68	PAULO EGÍDIO CORDEIRO DA SILVA	00940	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
69	LAIS DOS SANTOS QUEIROZ	03242	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo MOTORISTA (141) — Vagas 1 — Class. 23 — Disc. 2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	DENIS GOMES REZENDE	04788	8,50	10,00	0,00	**9,25**	**APR**
2	PAULO CESAR VIEIRA BORBA	01385	8,50	9,77	0,00	**9,14**	**RES**
3	IRANILTON MIRANDA SILVA	02516	8,00	10,00	0,00	**9,00**	**RES**
4	VINICIUS DA SILVA CARVALHO	02703	8,00	9,80	0,00	**8,90**	**RES**
5	ZACARIAS PINTO ARAÚJO	04347	7,50	10,00	0,00	**8,75**	**RES**
6	RENAN DIAS	01792	7,50	9,80	0,00	**8,65**	**RES**
7	IZAIAS RAMALHO RAINAT	01472	8,00	9,02	0,00	**8,51**	**RES**
8	ALEX PACIENTE HORA	02738	7,00	9,80	0,00	**8,40**	**RES**
9	EMIVAL DIAS PINTO	03893	7,00	9,77	0,00	**8,39**	**RES**
10	MARCELO PEREIRA DA SILVA	04113	6,50	10,00	0,00	**8,25**	**RES**
11	VALTAIR ALVES MOREIRA	03611	7,50	8,79	0,00	**8,15**	**RES**
12	EVERTON CANDIDO SILVA OLIVEIRA	00188	6,50	9,60	0,00	**8,05**	**RES**
13	DARLAN ARAUJO GOMES	02694	6,00	10,00	0,00	**8,00**	**RES**
14	RAIMUNDO DIAS DOS SANTOS	01570	6,00	9,80	0,00	**7,90**	**RES**
15	JULIANO FERNANDES DE FREITAS	00747	6,00	9,80	0,00	**7,90**	**RES**
16	CELSO PEREIRA DE SANTANA	03928	5,50	10,00	0,00	**7,75**	**RES**
17	EVILÁCIO VASCONCELOS E LUZ	03486	5,00	10,00	0,00	**7,50**	**RES**
18	AMERICO BENEDITO DOS SANTOS	01249	5,00	10,00	0,00	**7,50**	**RES**
19	GILSON GOMES DE FREITAS	02321	5,00	10,00	0,00	**7,50**	**RES**
20	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SILVA	04572	5,00	9,80	0,00	**7,40**	**RES**
21	IVANILDO GORGET	02881	5,00	9,80	0,00	**7,40**	**RES**
22	CLEITON RODRIGUES DA COSTA	02580	7,00	7,52	0,00	**7,26**	**RES**
23	FELIPE GUSTAVO TEOFILO DA SILVA	04303	5,00	8,79	0,00	**6,90**	**RES**
24	JORGE HENRIQUE MACEDO DE ANDRADE	04354	9,00	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
25	ANESTOR TAVARES DA SILVA	02760	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
26	JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA	00504	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
27	LUIS HENRIQUE CUSTÓDIO	00447	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
28	EVILACIO RAMOS MOURA	04243	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
29	RODRIGO COSTA SIILVA	01312	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
30	KLEBER LUZ CARVALHO	03285	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
31	MILTON DE SOUSA COSTA	02727	8,50	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
32	UANDERSON MARTINS OLIVEIRA	03796	8,50	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
33	DALMIR DA SILVA COSTA	04530	8,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
34	CESMAR FERREIRA DE PAULO	01481	8,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
35	LUCAS RAFAEL CAUS GREGOSKI	00443	8,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
36	EDNOR FERNANDES VIEIRA	01108	7,50	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
37	LUCIMAR MONTEIRO DA SILVA	02634	7,50	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
38	ANTONIO REZENDE LUZ	00795	7,00	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
39	MARCELO VITOR FRANCISCONI	03965	7,00	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
40	MANOEL FERREIRA JORGE	01994	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
41	MOISÉS SOARES DA COSTA	03102	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
42	JEOVA MEDEIROS DOS SANTOS SILVA	03829	6,50	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
43	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	03439	6,50	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
44	DECIO WOHLER JUNIOR	02770	6,50	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
45	IBANEIS MONTEIRO COSTA	01274	6,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
46	ELIAS DOS SANTOS SILVA	03181	6,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página 71
Data 14/12/2015

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo Vagas 1 Class. 23 Disc. 2
MOTORISTA (141)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
47	CARLOS AGOSTINHO DUARTE JUNIOR	03398	6,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
48	MARCIO SILVA SOARES	01930	6,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
49	JOSE DO EGITO HOLANDA FERREIRA	00911	6,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
50	VRAUDES JOSE BARBOSA	01386	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
51	JAIR SANTANA DOS SANTOS	04023	5,50	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
52	ADALBERTO MOREIRA JUNIOR	04771	5,50	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
53	VINICIUS AURELIO DA SILVA GAVENDA	04516	5,50	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
54	CLAUDEMIR FEITOSA RAMOS	01614	5,50	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
55	RICARDO DE CARVALHO VALADARES	02495	5,50	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
56	HARLAN CHESTTAS LEMES DE MORAIS	01464	5,50	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
57	LUCAS DE OLIVEIRA SILVA	03240	5,50	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
58	HALEX BORGES DE ARAGAO	03278	5,00	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
59	VANDIEL ABREU DOS SANTOS	04579	5,00	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
60	JOEL COSTA DE SOUSA	01648	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
61	ELIEZER CARDOSO DOS SANTOS	03757	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
62	EDSON MENDES DOS SANTOS	01439	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
63	ELSON DE PAULA LELIS	04767	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
64	ALDO ROBERTO DOS SANTOS	00162	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
65	WILSON TEIXEIRA DE SOUZA	03520	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
66	MARIA AMARAL FERREIRA	04467	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
67	EDIMILSON FERNANDES DE OLIVEIRA	04072	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
68	AILSON CARNEIRO DE SOUSA	03156	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
69	ROMESLOPES FERREIRA PARENTE	03728	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
70	LUCIANO MILHOMEM CERESOLI	04280	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
71	SINOMAR ARRUDA SILVA	01058	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
72	JOAQUIM CLEITON VILELA ALVES FILHO	04254	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
73	WELLITON ALVES SANTANA	04403	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
74	SEBASTIÃO DE SOUZA PIAGEM	04313	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
75	VILMAR DOS SANTOS CARVALHO	04466	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
76	DEVAILTON BARAUNA DOS SANTOS	01053	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
77	MATHEUS SCOLARO	00575	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
78	CLAUDEAN FERREIRA DE MELO	04457	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
79	MARILDO AMARAL DOS SANTOS	02437	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
80	WALTER MARQUES DE TOLEDO JUNIOR	03992	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
81	ROBISCLEI ALMEIDA SILVA	03274	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
82	FLAVIO CONRADO BARBOSA	04229	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
83	RODRIGO GEANS DOS SANTOS	01029	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
84	SAMIR PEREIRA OLIVEIRA	02984	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 026/2015

EDITAL N.º 026/15

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, **TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Novembro 2015. O Balanço Mensal do Mês de Novembro 2015.** Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

GASPAR DOMINGOS LAZARI

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 100/2015 Pregão Presencial 066/2015, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA EMISSÃO E RESERVA DE BILHETE PASSAGENS AEREAS.** A empresa: HV Turismo Eireli - ME, no valor global de R$ 130.000,00.

Confresa 14 de Dezembro 2015.

José Carneiro da Silva,

Pregoeiro.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 47/2012

Ref: Prorrogação do Prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato Original por mais 150 dias; Vigência: 04/09/2015 a 01/02/2016; Contratada: IBI Engenharia Consultiva S/S.; Data: 02/09/2015.

RESULTADO TP 09/2015

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 102/2015, Tomada de Preços nº. 09/2015, do tipo Menor preço global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE PONTE ESTRUTURA EM MADEIRA**, sendo vencedora do Certame a empresa Valdemar Antônio de Carvalho - ME, com o valor Global de R$ 36.000,00.

Confresa, 14 de Dezembro de 2.015.

José Carneiro da Silva

Presidente C.P.L.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO A ATA 45/2015

REF: Rescisão amigável a ATA de registro de preços nº45/2015;

CONTRATADA: NILZA ROSARIA DE SOUSA 35032847100;

DATA: 10/12/2015;

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 109/2015 Pregão Presencial 070/2015, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO NA COMEMORAÇÕES DO RÉVEILLON 2016.** A empresa: Comércio de fogos da Amazônia Ltda - ME, no valor global de R$ 27.500,00.

Confresa 15 de Dezembro 2015.

José Carneiro da Silva,

Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CPL 45/2015

REF: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 60 dias;

VIGÊNCIA: 01/12/2015 A 30/01/2016;

CONTRATADO: F.G. RIBEIRO BORGES EIRELI-EPP;

DATA: 27/12/2015;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 170/2011

DATA: 14/12/2015. OBJETO: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT - 2ª ETAPA. **ALTERA A CLAÚSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 365 DIAS, TOTALIZANDO 1825 DIAS. ATRAVÉS DO PRESENTE ADITIVO PRORROGA-SE O PRAZO DA OBRA POR IGUAL PERÍODO DE 365 DIAS.**

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2015

Processo nº 077/2015

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL n° 049/2015– OBJETO **:"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETIFICAR MOTORES DE ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE COTRIGUAÇU/MT".** Empresa**:** RETIFICADORA JUINA LTDA EPP **-** CNPJ: 24.748.436/0003-93**.** Validade da proposta conforme o Edital. PRAZO. 06 MESES. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PISTAO/ ANEIS PLACA JYU8067 MOTOR OM-366	UNI	6	MAHLE	R$ 448,00	R$ 2.688,00
2	BRONZ. BIELA PLACA JYU8067 MOTOR OM-366	UNI	1	MAHLE	R$ 231,67	R$ 231,67
3	BRONZ. MANCAL PLACA JYU8067 MOTOR OM-366	UNI	1	MAHLE	R$ 331,67	R$ 331,67
4	JG JUNTA DO MOTOR PLACA JYU8067 MOTOR OM-366	UNI	1	MAHLE	R$ 263,33	R$ 263,33
5	RETENTOR POLIA PLACA JYU8067 MOTOR OM-366	UNI	1	SABO	R$ 71,67	R$ 71,67
6	RETENTOR VALVULAS PLACA JYU8067 MOTOR OM-366	UNI	12	SABO	R$ 9,83	R$ 117,96
7	BOMBA DAGUA PLACA JYU8067 MOTOR OM-366	UNI	1	URBA	R$ 750,00	R$ 750,00
8	BOMBA DE OLEO PLACA JYU8067 MOTOR OM-366	UNI	1	SCHADEK	R$ 1.730,00	R$ 1.730,00
9	TUCHO VALVULAS PLACA JYU8067 MOTOR OM-366	UNI	12	MAHLE	R$ 22,33	R$ 267,96
10	COLA PLACA JYU8067 MOTOR OM-366	UNI	2	3M	R$ 33,50	R$ 67,00
11	BUCHA DE BIELA PLACA JYU8067 MOTOR OM-366	UNI	6	MAHLE	R$ 12,67	R$ 76,02
12	BUCHA DO COMANDO PLACA JYU8067 MOTOR OM-366	UNI	1	MAHLE	R$ 97,33	R$ 97,33
13	CAMISA DO MOTOR PLACA JYU8067 MOTOR OM-366	UNI	6	METAL LEVE	R$ 62,67	R$ 376,02

14	GUIAS DE VALVULAS PLACA JYU8067 MOTOR OM-366	UNI	12	RIOSULENSE	R$ 11,33	R$ 135,96
15	OLEO LUBRIFICANTE PLACA JYU8067 MOTOR OM-366	UNI	18	MOBIL	R$ 15,83	R$ 284,94
16	FILTRO LUBRIFICANTE PLACA JYU8067 MOTOR OM-366	UNI	1	MANN	R$ 28,33	R$ 28,33
17	FILTRO COMBUSTIVEL PLACA JYU8067 MOTOR OM-366	UNI	2	BOSCH	R$ 9,17	R$ 18,34
18	FILTRO DE AR 1º PLACA JYU8067 MOTOR OM-366	UNI	1	MAHLE	R$ 69,67	R$ 69,67
19	FILTRO DE AR 2ºPLACA JYU8067 MOTOR OM-366	UNI	1	MAHLE	R$ 87,33	R$ 87,33
20	CANO INJETOR PLACA JYU8067 MOTOR OM-366	UNI	6	BOSCH	R$ 69,33	R$ 415,98
21	PISTAO PLACA JYU8067 MOTOR OM-366	UNI	1	RIOSULENSE	R$ 48,83	R$ 48,83
22	FILTRO RADIADOR DE OLEO PLACA JYU8067 MOTOR OM-366	UNI	1	MIC	R$ 111,67	R$ 111,67
23	COMPRESSOR PLACA JYU8067 MOTOR OM-366	UNI	1	VARGA	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
24	TURBINA PLACA JYU8067 MOTOR OM-366	UNI	1	GARRET	R$ 2.675,00	R$ 2.675,00
25	BIELA PLACA JYU8067 MOTOR OM-366	UNI	2	MAHLE	R$ 430,00	R$ 860,00
26	COMANDO DE VALVULA PLACA JYU8067 MOTOR OM-366	UNI	1	SUSIM F.	R$ 800,00	R$ 800,00
27	VIRABREQUIM PLACA JYU8067 MOTOR OM-366	UNI	1	SUSIM F.	R$ 3.635,00	R$ 3.635,00
28	PISTAO/ ANEIS PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	UNI	6	MAHLE	R$ 438,00	R$ 2.628,00
29	BRONZ. BIELA PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	UNI	1	MAHLE	R$ 231,67	R$ 231,67
30	BRONZ. MANCAL PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	UNI	1	MAHLE	R$ 331,67	R$ 331,67
31	JG JUNTA DO MOTOR PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	UNI	1	MAHLE	R$ 263,33	R$ 263,33
32	RETENTOR POLIA PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	UNI	1	SABO	R$ 71,67	R$ 71,67
33	RETENTOR VALVULAS PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	UNI	12	SABO	R$ 9,83	R$ 117,96
34	REPARO BOMBA DAGUA PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	UNI	1	URBA	R$ 250,00	R$ 250,00
35	TUCHO VALVULAS PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	UNI	12	MAHLE	R$ 22,33	R$ 267,96
36	COLA PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	UNI	2	3M	R$ 33,50	R$ 67,00
37	BUCHA DE BIELA PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	UNI	6	MAHLE	R$ 12,67	R$ 76,02
38	BUCHA DO COMANDO PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	UNI	1	MAHLE	R$ 97,33	R$ 97,33
39	CAMISA DO MOTOR PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	UNI	6	METAL LEVE	R$ 62,67	R$ 376,02
40	GUIAS DE VALVULAS PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	UNI	12	RIOSULENSE	R$ 11,33	R$ 135,96
41	VALVULA ADMISSAO PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	UNI	6	TRW	R$ 28,50	R$ 171,00
42	VALVULA ESCAPE PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	UNI	6	TRW	R$ 32,17	R$ 193,02
43	OLEO LUBRIFICANTE PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	UNI	18	MOBIL	R$ 15,83	R$ 284,94
44	FILTRO LUBRIFICANTE PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	UNI	1	MANN	R$ 28,33	R$ 28,33
45	FILTRO COMBUSTIVEL PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	UNI	2	BOSCH	R$ 9,17	R$ 18,34
46	FILTRO DE AR 1º PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	UNI	1	MAHLE	R$ 69,67	R$ 69,67
47	FILTRO DE AR 2º PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	UNI	1	MAHLE	R$ 87,33	R$ 87,33
48	CANO INJETOR PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	UNI	6	BOSCH	R$ 69,33	R$ 415,98
49	PISTAO PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	UNI	1	RIOSULENSE	R$ 48,83	R$ 48,83
50	FILTRO RADIADOR DE OLEO PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	UNI	1	MIC	R$ 111,67	R$ 111,67
51	MANGUEIRA SUP. RADIADOR DAGUA PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	UNI	1	JAMAICA	R$ 123,33	R$ 123,33
52	MANGUEIRA INF. RADIADOR DAGUA PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	UNI	1	JAMAICA	R$ 140,00	R$ 140,00
53	PARAFUSO BALANCEIRO PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	UNI	4	M.BENZ	R$ 44,50	R$ 178,00
54	COMPRESSOR PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	UNI	1	VARGA	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
55	PARAFUSO TAMPA VALVULA PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	UNI	4	M.BENZ	R$ 21,50	R$ 86,00
56	TURBINA PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	UNI	1	GARRET	R$ 2.680,00	R$ 2.680,00
57	KITS PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	UNI	4	MWM	R$ 600,00	R$ 2.400,00
58	BORRACHA CAMISA PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	UNI	8	MWM	R$ 24,67	R$ 197,36
59	BRONZ BIELA PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	UNI	4	MWM	R$ 87,33	R$ 349,32
60	BRONZ MANCAL PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	UNI	5	MWM	R$ 93,67	R$ 468,35
61	ARRUELA DE ENCOSTO PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	UNI	1	MWM	R$ 52,33	R$ 52,33
62	JG JUNTA DO MOTOR PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	UNI	1	MWM	R$ 333,33	R$ 333,33
63	RETENTOR POLIA PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	UNI	1	MWM	R$ 105,00	R$ 105,00
64	RETENTOR VOLANTE PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	UNI	1	MWM	R$ 130,00	R$ 130,00
65	RETENTOR VALVULAS PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	UNI	8	MWM	R$ 11,33	R$ 90,64
66	BOMBA DA AGUA PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	UNI	1	MWM	R$ 486,67	R$ 486,67
67	BOMBA DE OLEO PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	UNI	1	MWM	R$ 635,00	R$ 635,00
68	TUCHO DE VALVULAS PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	UNI	8	MWM	R$ 30,00	R$ 240,00
69	COLA PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	UNI	2	3M	R$ 33,33	R$ 66,66
70	BUCHA DE BIELA PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	UNI	2	MWM	R$ 39,50	R$ 79,00
71	BUCHA DE COMANDO PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	UNI	1	MWM	R$ 41,33	R$ 41,33
72	GUIAS DE VALVULAS PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	UNI	6	MWM	R$ 30,33	R$ 181,98
73	VALVULA DE ADMISSAO PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	UNI	4	MWM	R$ 72,67	R$ 290,68
74	VALVULA DE ESCAPE PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	UNI	4	MWM	R$ 80,33	R$ 321,32
75	OLEO LUBRIFICANTE PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	UNI	8	MOBIL	R$ 67,83	R$ 542,64
76	FITRO LUBRIFICANTE PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	UNI	1	MWM	R$ 64,33	R$ 64,33
77	FILTRO COMBUSTIVEL PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	UNI	1	MWM	R$ 58,00	R$ 58,00
78	FILTRO DE AR 1º PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	UNI	1	MWM	R$ 85,67	R$ 85,67
79	FITRO DE AR 2° PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	UNI	1	MWM	R$ 96,33	R$ 96,33
80	CANO INJETOR PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL]	UNI	4	MWM	R$ 205,67	R$ 822,68
81	PISTAO PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	UNI	1	MWM	R$ 110,67	R$ 110,67
82	VALVULA TERMOSTATICA PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	UNI	1	MWM	R$ 189,33	R$ 189,33
83	COMPRESSOR PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	UNI	1	KNOOR BREM	R$ 2.576,00	R$ 2.576,00
84	TURBINA PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	UNI	1	BORGWARNER	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00
85	BIELA PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	UNI	2	MWM	R$ 625,00	R$ 1.250,00
86	COMANDO DE VALVULA PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	UNI	1	MWM	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
87	CABECOTE PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	UNI	1	MWM	R$ 1.636,00	R$ 1.636,00
88	UNIDADES INJETORAS PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	UNI	4	MWM	R$ 1.667,00	R$ 6.668,00
89	CALCO DE CAMISA PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	UNI	4	MWM	R$ 34,67	R$ 138,68
	VALOR TOTAL				R$ 36.955,64	R$ 55.748,01

Nos itens 21, 49 e 81 a descrição correta da peça é pista e não pistão, portanto nos itens onde Lê-se: PISTAO PLACA JYU8067 MOTOR OM-366, Ler-se-a PISTA PLACA JYU8067 MOTOR OM-366. PISTAO PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366 , Ler-se-á: PISTA PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366. PISTAO PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL Ler-se-á: PISTA PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL.

Cotriguaçu/MT, 15 de Dezembro de 2015

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116.671/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação – SME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM para Aquisição de gêneros alimentícios e PRODUTOS ESTOCÁVEIS, para entregas parceladas e segundo a demanda e segundo o Cardápio, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013 alterada pela Resolução n.º 04/2015, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação em fornecer a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, visando atender: Creches e CMEIs; Ensino Fundamental; Educação Infantil; Projeto Educa Mais; Entidades Filantrópicas e EJA, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 04/01/2016 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: http://www.cuiaba.mt.gov.br/, na opção “Serviços”, no link “Licitações” ou no sítio eletrônico: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/.

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Municipal Adjunto de Gestão/SMGE

Cuiabá/MT, 15 de dezembro de 2015.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E AVISO DE REABERTURA

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG99.655/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação - SME

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que foi FRACASSADO a licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2015, cujo objeto é** contratação de empresa para confecção de carimbos auto entintados, de madeira, resinas e tintas de carimbos, sob demanda, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Informamos que a reabertura de sessão será na data de 04 de janeiro de 2016 ás 09:30 horas – Horário de Brasília.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 15 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 002/2015, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015** para confecção de ATA de Registro de Preços, do tipo MAIOR PERCENTUAL DESCONTO LINEAR POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 008/2008 e demais normas que regem a matéria. **Objeto**: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção da frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Denise/MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência do edital; certame a realizar-se na data de **05/01/2016** às **08:00** horas, na Sala de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Denise, com sede a Praça Brasília, nº 111 – Centro – Denis/MT. Informações pelo fone: (65)3342-1397 e e-mail: licitacao.denise@gmail.com.

Denise/MT, 16 de Dezembro de 2015.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 507/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº 507/2015

Dispõe sobre o julgamento das contas de governo da Prefeitura Municipal de Diamantino, no exercício de 2014, gestão do prefeito Juviano Lincoln.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e seu Presidente, Vereador Jozenil Costa Lube promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas de governo da Prefeitura Municipal de Diamantino, do exercício de 2014 da Gestão do Prefeito Juviano Lincoln determinando ao gestor, que sejam adotadas as seguintes medidas:

a) Adote providências no sentido de diminuir as despesas de pessoal da Prefeitura, de modo que o limite máximo de 54% e o limite prudencial de 51,30% sejam respeitados, conforme disposição dos artigo 22, parágrafo único, 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigo 169, §§ 2° ao 7°, da Constituição Federal, atentando-se para todas as providências a serem tomadas.

b) Envie corretamente as informações ao sistema Aplic a que esteja obrigado, evitando, por conseqüência, qualquer tipo de divergência e inconsistência de dados;

c) Proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas, especialmente em relação aos seguintes indicadores:

c.1) Na educação, Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4º série/5º ano) inferior à média do Brasil (2013);

c.2) Na saúde, Taxa de mortalidade neonatal precoce (2012), Taxa de mortalidade infantil, Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2013), Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório - doença cérebro-vascular e Taxa de detecção de Hanseníase; e,

d) Encaminhe o plano de providências para melhorar os índices dos indicadores da área da Saúde e da Educação, no prazo de 60 dias, para posterior monitoramento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 15 de dezembro de 2015.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 292/2015

CONTRATADA: SEBASTIANA DAS GRAÇAS SOARES CUNHA – OBJETO: O presentecontrato tem como objeto a contratação da servidora no cargo de **Enfermeira**, em substituição da servidora efetiva Renalda Lima dos Santos que se encontra em licença por prazo indeterminado e sem remuneração para acompanhar cônjuge que foi deslocado para outro domicilio, lotada no Pronto Atendimento Municipal da Secretaria Municipal de Saúde e Vig. Sanitária. A **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 3.584,83 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com mais 20% de adicional de insalubridade.

Paragrafo primeiro – Por plantão será pago o valor de R$ 466,02 (quatrocentos e sessenta e seis reais e dois centavos), no final de semana e R$ 322,56 (trezentos e vinte e dois centavos e cinquenta e seis centavos) durante a semana. Ao final de cada mês, a unidade emitirá relatório discriminando os plantões laborados.

Paragrafo segundo: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Gestão das Atividades da Secretaria – 2.024. III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047.IV – Fonte do Recurso: FMS/ EC:29 – 7.668-6.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO 159/15

DECRETO Nº 000159/15 de 06 de novembro de 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 1083/15 de 04 de novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 137. 380,97 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 120.288,36

01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 17.092,61

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

01.01.01.031.0001.1.001-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 10,00

01.01.01.031.0001.1.002-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 10,00

01.01.01.031.0001.1.003-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 1.000,00

01.01.01.031.0001.1.004-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.019,83

01.01.01.031.0001.1.006-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 832,06

01.01.01.031.0001.2.001-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 11.968,38

01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil 8.000,00

01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 4,45

01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria 33,34

01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 113.420,30

01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercício Anterior 82,61

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, de 06 de novembro de 2015.

_____

Juviano LincolnPrefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 076/2015

Dispõe sobre Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, Senhora **SILVANA GOMES RISONHO** e dá outras providências.

JOÃO GONÇALVES LOPES, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período 20/07/2009 A 20/07/2013;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora **SILVANA GOMES RISONHO**, ocupante do Cargo/Função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, a serem usufruídas no período de 04/01/2016 a 02/04/2016.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 11 de Dezembro de 2015.

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO 174/15

DECRETO Nº 000174/15 de 18 de novembro de 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 1083/15 de 04 de novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 23. 000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 23.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(689) 3.3.90.30.00.00.00.00.2044-0001- – Material de Consumo 13. 000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(719) 3.3.90.30.00.00.00.00.2045-0001- – Material de Consumo 10. 000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, de 18 de novembro de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 299/2015

CONTRATADA: MARIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA - OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Vigia**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social,** aprovada no Processo Seletivo Edital Nº 001/2015. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 938,20 (Novecentos e Trinta e Oito Reais e Vinte Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, mais 20% de adicional noturno. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.035. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0001. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 10 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 11 de janeiro de 2016, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2015, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, DESTINADOS À PACIENTES EM TRÂNSITO ENTRE O ASSENTAMENTO ENA E O HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO, BEM COMO TÉCNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS CONTRATADOS QUANDO A SERVIÇO DO MUNICÍPIO.** O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 15 de dezembro de 2015.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DECRETO 051/2015

DECRETO 051/2015

DATA: 14 de DEZEMBRO de 2015.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 120. 000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FELIZ PREVI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 0497/2014, e o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 120.000,00(Cento e vinte mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

09.001.09272.0026.9997.3190050000 – OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS

T O T A L..... R$ 120.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

09.001.09.272.0026.9999.999999000000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA **T O T A L..... R$ 120.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, em 14 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISORA DE RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 002/2015.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 002/2015.

EDITAL COMPLETO

De ordem do Excelentíssimo **Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA**– Prefeito do Município de **FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT**., a **Comissão Examinadora de Processo Seletivo - CEPS**, designada pela **Portaria n° 196/2015**, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n° 680/2015 e demais legislações aplicáveis à espécie, resolve divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital, para preenchimento de vagas conforme a necessidade, futura contratação, nos cargos que adiante especifica, tudo conforme segue:

Dados do órgão responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

COMISSÃO EXAMINADORA DE PROCESSO SELETIVO.

Rua Santa Catarina, nº 146, Centro.

Figueirópolis D'Oeste, MT- Cep. 78.290.000

Fone: 065. 3235.1595

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal n° 680/2015 e demais legislação pertinente.

1.2. Rege também este Processo Seletivo este edital.

1.3. São anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

1.3.1. Anexo – I – Tabela de Cargos;

1.3.2. Anexo – II – Modelo de Ficha de Inscrição;

1.3.3. Anexo – III – Formulário padrão para recursos; e,

1.3.4. Anexo – IV – Conteúdo Programático.

2. DOS CARGOS

2.1. O Anexo I apresenta os cargos objeto do Processo Seletivo e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, o vencimento básico, atribuições sumárias, pré-requisitos exigidos.

2.2. O Anexo IV apresenta os conteúdos programáticos a serem exigidos na Prova Objetiva.

2.2.1 Cargo ou função assemelhada: aquele (a) em que as funções exercidas sejam correlatas com as atividades sumárias do cargo a ser exercido, conforme especificado no Anexo I.

2.3. O Edital do presente Processo Seletivo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br e mural oficial da Prefeitura Municipal Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

2.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão convocados e contratados de acordo com as necessidades da administração, salvo casos justificados e exercerão suas atividades nos Órgãos correspondentes no Município de Figueirópolis D'Oeste – MT.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados nos Murais da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT (endereço preambularmente definido), no Mural da Câmara Municipal e no site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, além da publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMM (www.amm.org.br) e no e no Diário Oficial de contas – TCE/MT.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

4.2. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no ANEXO I deste Edital.

a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70. 391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

b) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

c) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

d) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

e) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

f) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

g) ter idade mínima de 18 anos;

4.3. O candidato aprovado deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

4.3. A posse de candidato aprovado dependerá de:

a) comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;

b) comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo;

c) Comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.

d) Cumprir as determinações deste edital.

4.4. O candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse, obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Cópia da cédula de identidade;

b) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia do reservista ou documento equivalente;

e) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP

k) Atestado médico admissional;

l) Cópia do comprovante de residência.

m) Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo;

n) Declaração de próprio punho do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos.

j) Numero da Conta Bancária Sicredi Noroeste.

l) Cópia do cadastro de pessoa física do Pai e da Mãe.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas nas datas, horários e locais constantes abaixo:

Data	04/01/2016 a 15/01/2016
Horário	07:00h às 12:30h – de segunda a sexta-feira
Local	Secretaria Municipal de Educação
Endereço	Rua Parana, - Antigo Lar Madre Carla – Figueirópolis D´Oeste-MT

5.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida a sua alteração.

5.4. É vedada a inscrição via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.5. As inscrições por procuração somente serão aceitas quanto o procurador apresentar via original e que contenha poderes específicos para realização de inscrição neste processo seletivo, devendo a assinatura ter firma reconhecida em cartório.

5.5.1. O instrumento de procuração será retido e ficará anexado à inscrição realizada.

5.5.2. Não serão cobradas taxas de inscrição.

5.6. Documentações necessárias para inscrição:

a) Cópia do **RG E CPF**

5.7. Procedimentos de inscrição:

a) Comparecer ao local de inscrição definido no item 5.1 e preencher o Formulário de Inscrição conforme Anexo II e juntar, nessa ocasião, os documentos constantes no item 5.6 deste Edital.

b) Entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado;

c) Apresentar documento de identificação com foto.

5.11. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato;

5.12. Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será válida a última inscrição efetuada na data e hora mais recente.

]**5.13.**A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não sendo aceita a inscrição por via postal ou de forma condicional.

5.14. No caso de inscrição por procuração, deverá ser anexado o instrumento particular de procuração, com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e fotocópias dos documentos de identidade de ambos, com fim específico para inscrição no presente Teste Seletivo. A procuração não necessita ser pública, bastando um instrumento particular.

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

6 . DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo em questão será desenvolvido conforme o seguinte cronograma:

Período das Inscrições	04/01/2016 a 15 de janeiro de 2016
Publicação das Inscrições	18 de janeiro 2016
Divulgação do Local e Horário das Provas	21 de janeiro 2016
Recursos às Inscrições	21 a 22 de janeiro de 2016
Publicações do resultado dos Recursos à Inscrição	25 de janeiro de 2016
Data da Prova Escrita	31 de Janeiro de 2016
Publicação do Gabarito	01 de Fevereiro de 2016
Recursos ao Gabarito	02 e 03 de Fevereiro de 2016
Publicação do Resultado dos Recursos ao Gabaritó	04 de Fevereiro de 2016
Publicação Resultado	05 de Fevereiro de 2016
Recursos do Resultado Final	08 a 10 de fevereiro de 2016
Publicação do Recurso Final	10 de Fevereiro de 2016
Homologação do Resultado Oficial do Certame	11 de Fevereiro de 2016
Convocação dos Classificados	12 de Fevereiro de 2016

7. DAS PROVAS

7.1. Os candidatos serão submetidos a prova escrita objetiva, de múltipla escolha, classificatória e eliminatória, contendo 30 questões, com peso total de 90 (noventa) pontos.

7.1.1 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova escrita objetiva na data e horários acima demonstrados, preferencialmente com no mínimo meia hora de antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de tubo transparente, comprovante de inscrição e documento de identificação com foto (Ex. Cédula de Identidade, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional).

7.1.2 As provas terão duração improrrogável de 03 (três) horas

7.1.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade, ou outro regularmente aceito como tal, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.1.4 Não será permitido o ingresso de candidato após o horário marcado para início das provas, sendo considerado faltoso o candidato que se apresentar além do horário previsto.

7.3 Durante a realização das provas não será admitido o uso de celulares, aparelhos eletrônico, relógios com calculadoras, lápis com tabuada ou qualquer objeto ou equipamento eletrônico que possa interferir na lisura do certame.

7.4 Durante a realização das provas o candidato deverá evitar a comunicação com os demais, devendo dirigir-se aos fiscais apenas em situações estritamente necessárias.

7.5. Qualquer comportamento de candidato que possa comprometer a lisura do certame será imediatamente coibido pela fiscalização, podendo, inclusive, ser o candidato eliminado do certame, conforme o caso.

7.6. A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões, elaboradas a partir do **Conteúdo Programático** constante do Anexo – IV, com 04 (quatro) alternativas, assim distribuídas:

7.6.1 10 (dez) questões de gramática da língua portuguesa;

7.6.2 10 (dez) questões de matemática;

7.6.3 10(dez) questões envolvendo conhecimentos diversos, sendo 05 (cinco) de conhecimentos de história de Mato Grosso e do Município de Figueirópolis D'Oeste e 05 (cinco) de conhecimentos específicos.

7.6.4 A prova objetiva valerá até **90 (noventa) pontos**, valendo 03 (três) pontos cada uma das questões;

7.7. Será considerado APROVADO o candidato que obtiver aproveitamento nos pontos previstos.

7.8. Em cada questão o candidato deverá marcar apenas uma alternativa, sendo considerara nula a questão que contiver mais de uma marcação de alternativa.

7.9.1. A questão deixada em branco não será considera para nenhum efeito.

7.9. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a **Folha de Respostas**, que será o único documento válido para a correção das provas.

7.9.1. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas.

7.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.11. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta comissão.

7.12. O candidato só poderá deixar o local após 30 (trinta) minutos do início da sua realização, e somente após este prazo poderá levar seu caderno de prova.

7.13. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro e seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade da ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

7.14. No início das provas os candidatos receberão, ao mesmo tempo, as instruções específicas de preenchimento correto serão informadas pelo fiscal e aplicador da prova.

7.15. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, e o Cartão-Resposta.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Prova Objetiva será corrigida pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para a Folha de Resposta.

8.1.1. Não será atribuído ponto às questões com emendas, rasuras, com mais de uma resposta assinaladas ou deixadas sem marcação.

8.1.2. O candidato que zerar, isto é, não responder corretamente a nenhuma questão, em qualquer uma das provas: Gramática da Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais (História do Mato Grosso e do Município de Figueirópolis D'Oeste) e Conhecimentos Específicos, será considerado reprovado.

8.2. Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo seletivo simplificado.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9. Em caso de empate na nota final o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

9.1.1. Pelo maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;

9.1.2. Em benefício do candidato mais idoso

10. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (DEFICIÊNCIA FÍSICA):

10.1. Aos candidatos portadores de deficiência física serão destinados 10% (dez por cento) das vagas do respectivo cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, quando for o caso;

10.2. Na aplicação do percentual a que se refere o sub-item anterior, quando o resultado for fração de número inteiro arredondar-se-ão as vagas para o número imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5 (meio) e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5 (meio);

10.3. Ao candidato portador de deficiência física é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo;

10.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

10.5. O candidato portador de deficiência física participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, ressalvadas as condições especiais para realização das provas;

10.6. A vaga reservada aos portadores de deficiência física, não preenchidas por falta de candidato, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;

10.7. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência física, se classificados nas provas além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

11. DA VALIDADE

11.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses, vedada a sua prorrogação.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

12.1. Este edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão, desde que, por escrito e com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para realização da provas.

12.1.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo – CEPS.

12.2. Os recursos deverão ser dirigidos por escrito ao Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo – CEPS no prazo de 02 (dois) úteis a contar da publicação do resultado de cada etapa, conforme formulário Anexo III.

12.2. Serão objetos de indeferimento os recursos intempestivos, infundados ou que não apresentarem condições de exame.

12.3 Se do exame de recursos relativos aos gabaritos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.4. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, Jornal Oficial dos Municípios – AMM, e no Diário Oficial de contas – TCE/MT, quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

12.7. Recurso cujo teor desrespeite a CEPS ou qualquer de seus membros será liminarmente indeferido.

13. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os aprovados serão regularmente convocados para efetivação da contratação por meio de edital de convocação, Publicada nos jornais oficiais do Município, mural da Prefeitura, devendo comparecer em até **10 (dez) dias**, sob pena de decair do direito de ser contratado.

13.1.1. Não comparecendo o aprovado, após regulamente convocado, no prazo acima estabelecido, a Administração reserva para si o direito de chamar o próximo aprovado na ordem de classificação para efetivação da contratação.

13.2. Comparecendo o aprovado convocado, este assinará contrato por tempo determinado com o Município, desde que tenha apresentado todos os documentos exigidos e preencha todas as demais condições para contratação prevista neste edital, especialmente aquelas relativas a capacidade física e mental.

13.3. O não preenchimento das vagas para professores para nível superior será convocado os classificados do nível médio para o preenchimento da vaga, com o respectivo salário de nível médio.

14. DO REGIME JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME PREVIDÊNCIÁRIO

14.1. O contratado com base neste edital será regido por regime jurídico administrativo que rege os contratos por tempo determinado.

14.1. Aplica-se aos contratados na forma desse edital, no que couber, o Estatuto dos Servidores do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT (Lei Complementar Municipal nº 009/2006) e o Plano de Carreira Cargos e Salários dos Servidores (Lei Municipal nº 551/2011), especialmente quanto ao Processo Administrativo Disciplinar para apuração questões de ordem disciplinares.

14.2. Aos contratados aplicar-se-á, conforme disposto no Art. 40, § 13 da CF/88, o Regime Geral de Previdência Social.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, Jornal Oficial dos Municípios – AMM, e no Diário Oficial de contas – TCE/MT, no primeiro dia útil após a realização da prova.

15.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

15.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

15.4. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo no local e endereço preambularmente citados.

15.5. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, devendo o candidato observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

15.6. Todos os classificados além das vagas abertas constituirão o cadastro reserva.

15.7 Se, a qualquer tempo, for constatado, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

15.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de edital complementar.

15.9. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo ao Município de Figueirópolis D'Oeste, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

15.10. Transpostas todas as fases do processo seletivo, a administração pública publicará a homologação do resultado final.

15.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo com base nas demais legislações de regência e com base nos princípio que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 15 de Dezembro de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA Rosana Nascimento Faria

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Examinadora

ANEXO I

CARGOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2015

CARGO	C/H	VAGAS	REQUISITO	SUBSÍDIO	ÁREA DE ATUAÇÃO
Orientador Social	40	01	Ensino Médio	1.035,00	Secretaria de Assistência Social
Professor Nível Superior	30	04	Ensino Superior	1.797,02	Escolas Rurais
Professor Nível Médio	30	01	Ensino Médio	1.200,00	Escolas Rurais
Professor de Educação Infantil	30	02	Ensino Superior na área	1.797,02	Creche
Psicólogo	40	01	Com registro da classe	2.800,00	Município
Monitor Escolar	30	01	Ensino Médio	1.035,00	Município
Farmacêutico	40	01	Com registro no CRF	2.889,10	Município

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 002/2015

Ficha de Inscrição:_____
Cargo:_____
Nome: _____
RG:_____ Org. Exp.:_____ CPF:_____
Sexo:_____ Data Nasc.:_____
Estado Civil:_____
Endereço:_____N°: _____
Bairro:_____ Cidade:_____ UF: _____CEP: _____
Telefone:_____ E-mail:_____
Escolaridade:_____
( ) Sou Portador de Necessidades Especiais e necessito de atendimento especial na realização da prova, consistente:_____
Declaro neste ato estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2015 em relação as quais não poderei alegar desconhecimento.
Figueirópolis D'Oeste – MT, _____de _____de 2016.
Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/2015
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
Ficha de inscrição N°_____
Cargo:_____ Código do Cargo:_____
Nome:_____RG:_____
Org. Exp.:_____ CPF:_____
Sexo:_____( ) Sou Portador de Necessidades Especiais
Declaro neste ato estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2015 em relação as quais não poderei alegar desconhecimento.
Figueirópolis D'Oeste – MT, _____de _____de 2016
Assinatura do Candidato
N° de páginas anexadas_____

ANEXO III

À COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT

CANDIDATO _____

RG Nº_____ Nº INSCRIÇÃO _____

ENDERE-ÇO_____ _

CARGO_____CÓDIGO DO CAR-GO_____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso (fundamentação ou embasamento resumida, clara e objetiva:

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida com protocolo.

Figueirópolis D'Oeste/MT_____./_____/2016.

_____

Assinatura do Candidato

*Não serão aceitos recursos por meio de e-mail, fax ou outro meio não especificado no Edital.

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

GRAMÁTICA DA LÍNGUA PORTUGUESA

ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR
- Ortografia; - Acentuação; - Pontuação; - Separação silábica; - Concordância verbal; - Concordância nominal; - Novo acordo ortográfico; - Morfologia; - Regência Nominal; - Regência Verbal; - Semântica;	- Ortografia; - Acentuação; - Pontuação; - Separação silábica; - Concordância verbal; - Concordância nominal; - Novo acordo ortográfico; - Morfologia; - Regência Nominal; - Regência Verbal; - Semântica; - Sintaxe; - Gêneros textuais; - Figuras de Linguagem

MATEMÁTICA

ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR
- As 4 operações fundamentais; - Porcentagem; - Juros simples; - Equação do 1º grau e 2º graus - Resolução de problemas - Juros compostos; - Conjuntos;	- As 4 operações fundamentais; - Porcentagem; - Juros simples - Equação do 1º e 2º graus; - Resolução de problemas; - Juros composto; - Conjuntos; - Análise combinatória; - Noções de estatística

CONHECIMENTOS GERAIS

	SITES SUGERIDOS
HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	http://pt.wikipedia.org/wiki/Figueirópolis_d'... http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/dtbs/ma... http://www.mteseusmunicipios.com.br/NG/indexint.ph... http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br/
HISTÓRIA DE MATO GROSSO	http://www.mteseusmunicipios.com.br/NG/indexint.ph... http://pt.wikipedia.org/wiki/História_de_Mato... http://www.achetudoeregiao.com.br/MT/historia_do_m... http://www.infoescola.com/mato-grosso/historia-do-...

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Orientador Social	- Princípios fundamentais para o bom atendimento. - Relacionamento humano - Ética no trabalho - Aspectos bio-psico-sociais da criança, do adolescente e do idoso - Psicologia do desenvolvimento e da personalidade - Cidadania - Técnicas de trabalho em equipe
Professor	- Tendências pedagógicas da educação - Concepções filosóficas-políticas e a prática pedagógica - O papel do Professor no âmbito escolar - O Estatuto da Criança e do Adolescente - Aspectos bio-psico-sociais da criança e do adolescente - Ética Profissional - Legislação Educacional
Psicólogo	- O papel do Psicólogo no âmbito escolar - O Estatuto da Criança e do Adolescente. - Aspectos bio-psico-sociais da criança e do adolescente - Bases da Psicologia do desenvolvimento - Bases da Psicologia da personalidade - Fundamentos da Psicanálise - Ética Profissional
Monitor Escolar	Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, proteção integral à criança e ao adolescente; Dos Direitos Fundamentais; Da Prevenção; Da Política de Atendimento; Das Medidas de Proteção; Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável; Do Conselho Tutelar; Mediação de Conflitos; História Social da criança e da família; Desenvolvimento da criança e do adolescente; Formas de violência contra a criança e o adolescente; Exclusão social; Álcool, tabagismo e outras drogas; Conhecimentos do Programa de Erradicação do trabalho Infantil; Conhecimentos teóricos e práticos sobre desenvolvimento infantil, aprendizagem; Proposta curricular; processos de avaliação;
Farmacêutico	Farmacocinética, Farmacodinâmica, Receptores e modos de ação. Deontologia e Legislação Farmacêutica: Legislação pertinente ao exercício profissional do Farmacêutico; código de Ética do profissional Farmacêutico; Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6390, de 23 de setembro de 1976. Lei Federal nº 8.027, de 12 de abril de 1990 - Código de Ética dos Servidores Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 233/2015 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 233/2015

DE 16 de setembro de 2015

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 208, 209, 210 E INCISO II DO ARTIGO 211 DA LEI COMPLEMENTAR Nº215/13, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica Alterado o artigo 208, 209, 210 e inciso II do artigo 211 da Lei Complementar Nº 215/13, que institui o Código Tributário Municipal de Guarantã do Norte, passando a vigorar a seguinte redação:

ARTIGO 208º É expressamente proibidoao vendedor ambulante não residente em GUARANTÃ DO NORTE-MT, vender qualquer tipo de mercadoria ou prestação de serviço em local não especificado sem autorização da Prefeitura Municipal.

§1º Fica proibido à prestação de quaisquer tipos de serviços e comercialização de mercadorias de forma ambulante no município de GUARANTÃ DO NORTE-MT, desde que se encontrem estabelecimentos comerciais habilitados para tais prestações de serviços.

§2º A proibição de que trata o caput deste artigo não se aplica ao prestador de serviço e comercialização de mercadorias que comprove residência fixa em GUARANTÃ DO NORTE-MT, desde que observadas às normas de postura, relativas à estética urbana, aos costumes, à ordem, à tranquilidade, à higiene, ao trânsito e a segurança pública, bem como, as limitações especificadas no §1º deste artigo.

§3º Aos vendedores ambulantes ficará permitido o direito de comercialização, após ter obtido licença junto a Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE-MT, em local e horário determinado pela mesma.

§4º Considera-se comércio ambulante ou eventual o exercício individual, sem estabelecimento, instalações ou localização fixa, com característica eminentemente não sedentária.

§5º Os dados cadastrais deverão ser atualizados, sempre que houver qualquer modificação nas características do exercício da atividade, ou quando houver renovação da licença.

ARTIGO 209 – A taxa de Licença de comércio ambulante ou eventual será devida de forma integral sendo recolhida de uma só vez, antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa.

Parágrafo único – Depois de promovida a inscrição e recolhido o valor da taxa, será fornecida ao interessado o alvará de licença.

ARTIGO 210 - A Licença de Comércio Ambulante ou Eventual é pessoal, intransferível e poderá ser cassada, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Fiscalização Municipal para regularizar a situação do exercício atividade.

ARTIGO 211- A taxa de licença de comércio ambulante é devida de acordo com a seguinte tabela, e nos períodos nela indicados, devendo ser lançada e arrecada aplicando-se, quando cabíveis, o disposto no **Artigo 283:**

I- AMBULANTES LOCAIS: a) Comércio em geral 1 (uma) UPFG ao dia 3 (três) UPFG ao mês b) Hortifrutigranjeiros 1 (uma) UPFG ao dia 2 (duas) UPFG ao mês **II- DEMAIS AMBULANTES:** a) Comércio eventual ou ambulante em geral: 10 (dez) UPFG ao dia 100 (cem) UPFG ao mês **Parágrafo Único** – Entende-se por Ambulante Local, o vendedor eventual ou ambulante que tenha residência fixa no Município de Guarantã do Norte, devendo apresentar, no momento da solicitação do alvará, o comprovante de residência atualizado.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 687/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

LICITAÇAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 052/2015

Registro de Preço

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro Sr. Luis Gustavo Zandarim Soares, torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial nº 052/2015**, obteve o seguinte resultado A empresa **MASTER UNIFORMES E BRINDES IND. E COM. LTDA** sagrou-se vencedora para os itens 01,02, 03, 07, 22, 23, 30, no valor global de **R$ 22.042,00** (vinte e dois mil e quarenta e dois reais); A empresa **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP** sagrou-se vencedora para os itens 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51 no valor global de **R$ 201.982,25 (duzentos e um mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos);** A empresa **IMPACTO IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME** sagrou-se vencedora para os itens 18, 19, 20 e 21, no valor global de **R$ 93.105,00 (noventa e três mil cento e cinco reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 15 de Dezembro de 2015.

Luis Gustavo Zandarim Soares

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 0232/15. DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 0232/15.

DE 16 de setembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 39 DA LEI COMPLEMENTAR 215/13, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterado no artigo 39 da Lei Complementar de 215/13 que institui o Código Tributário Municipal de Guarantã do Norte, passando a vigorar a seguinte redação.

"ARTIGO 39 – A certidão negativa será sempre expedida respeitando a legislação municipal e será fornecida dentro de até 5 (cinco) dias úteis da data da entrada do requerimento na repartição, tendo prazo de validade de 90 (noventa) dias."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se

NP 686 /2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 602/2015 DE 14/12/2015.

PORTARIA Nº 602/2015 de 14/12/2015.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE MOTORISTA CATEGORIA "D", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Fica exonerado da função efetiva do cargo de **MOTORISTA CATEGORIA "D"**, constante do quadro de pessoal deste Município, o senhor **PAULO GOZDZIUK,** matricula funcional Nº 2789, brasileiro, portador do RG Nº 23116377-0 SSP/SP e do CPF Nº 823.523.751-53, admitido na forma do Inciso II, art. 37 da Constituição Federal nomeado em caráter efetivo para o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA "D"**, através da Portaria de nomeação Nº 334/2008 de 16 de JUNHO de 2008.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/12/2015.

NP 873/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601/2015 DE 14/12/2015.

PORTARIA Nº 601/2015 de 14/12/2015.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR:	**JUNIOR ALECXANDRO FRITSH**
CARGO:	**MOTORISTA CATEGORIA "D"**
Período de:	**14/12/2015 A 12/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**02/05/2014 A 02/05/2015**

SERVIDOR:	**VALDIR BRASIL DA SILVA**
CARGO:	**OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**
Período de:	**14/12/2015 A 12/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**26/03/2012 A 26/03/2013**

SERVIDORA:	**JOANA DARC DOS SANTOS FONSECA**
CARGO:	**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**
Período de:	**14/12/2015 A 02/01/2016 (20 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**02/09/2014 A 02/09/2015**

SERVIDORA:	**ELIANE BATISTA NOVAIS**
CARGO:	**TÉCNICA EM ENFERMAGEM**
Período de:	**14/12/2015 A 12/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**12/06/2013 A 12/06/2014**

SERVIDORA:	**ELENIR MARIA FAGUNDES**
CARGO:	**TÉCNICA EM ENFERMAGEM**
Período de:	**14/12/2015 A 02/01/2016 (20 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**04/07/2011 A 04/07/2012 (05 DIAS)** **04/07/2012 A 04/07/2013 (15 DIAS)**

SERVIDOR:	**GLEISON BRUNO DOS SANTOS**
CARGO:	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Período de:	**14/12/2015 A 02/01/2016 (20 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**24/11/2014 A 24/11/2015**

SERVIDORA:	**LUCIANA DIAS BORGES**
CARGO:	**PSICÓLOGA**
Período de:	**14/12/2015 A 12/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**26/02/2013 A 26/02/2014 (15 DIAS)** **26/02/2014 A 26/02/2015 (15 DIAS)**

SERVIDORA:	**LEILIANE DE SOUZA BEZERRA**
CARGO:	**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**
Período de:	**14/12/2015 A 12/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**15/07/2013 A 15/07/2014 (10 DIAS)** **15/07/2014 A 15/07/2015 (20 DIAS)**

SERVIDORA:	**LUZIA APARECIDA DE LIMA**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**
Período de:	**14/12/2015 A 12/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**17/05/2014 A 17/05/2015**

SERVIDORA:	**ZELIA TEREZINHA SCANDOLARA VIEIRA**
CARGO:	**TÉCNICA EM ENFERMAGEM**
Período de:	**14/12/2015 A 28/12/2015 (15 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**01/04/2014 A 01/04/2015**

SERVIDORA:	**SANDRA DE FRANÇA**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**
Período de:	**14/12/2015 A 12/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**02/04/2015 A 02/04/2016**

SERVIDORA:	**MARIA ROSA RODRIGUES DE SOUZA DO CARMO**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**
Período de:	**14/12/2015 A 12/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**16/02/2014 A 16/02/2015**

SERVIDORA:	**MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Período de:	**14/12/2015 A 12/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**24/03/2014 A 24/03/2015**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/12/2015.

NP 871/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600/2015 DE 14/12/2015.

PORTARIA Nº 600/2015 de 14/12/2015.

"DISPÕE SOBRE APONTAMENTO DE FALTAS INJUSTIFICADA AO SERVIÇO DA PROFISSIONAL DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Apontamento de faltas de serviço à senhora **MARIA DAS DORES SANTOS**, portadora do RG Nº 2701786 SSP/PE e do CPF N° 917.671.991-04**,** residente e domiciliado nesta cidade Município de Guarantã do Norte,matricula funcional 4217, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, faltou de forma injustificada 01 (um) dia e ½ (meio) do mês de novembro do ano de 2015, com um total de faltas computados em 12 horas de serviço no mês de novembro, com fulcro na Lei Municipal 743/2009, artigo 84 § 3°, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/12/2015.

NP 870/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 599/2015 DE 14/12/2015.

PORTARIA Nº 599/2015 de 14/12/2015.

"DISPÕE SOBRE APONTAMENTO DE FALTAS INJUSTIFICADA AO SERVIÇO DA PROFISSIONAL DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Apontamento de faltas de serviço à senhora **MARIA IVANILDA DE PAULA OLIVEIRA**, portadora do RG Nº 17394449 SSP/MT e do CPF N° 522.718.031-87**,** residente e domiciliado nesta cidade Município de Guarantã do Norte,matricula funcional 3067, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, faltou de forma injustificada ½ meio dia do mês de novembro do ano de 2015, com um total de faltas computados em 04 horas de serviço no mês de novembro, com fulcro na Lei Municipal 743/2009, artigo 84 § 3°, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/12/2015.

NP 869/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 598/2015 DE 14/12/2015.

PORTARIA Nº 598/2015 de 14/12/2015.

"DISPÕE SOBRE APONTAMENTO DE FALTAS INJUSTIFICADA AO SERVIÇO DA PROFISSIONAL DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Apontamento de faltas de serviço à senhora **MIQUEIAS CONSTANTINO DA SILVA**, portadora do RG Nº 408278 SSP/MT e do CPF N° 028.159.451-18**,** residente e domiciliado nesta cidade Município de Guarantã do Norte,matricula funcional 2794, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, faltou de forma injustificada 01 dia e meio no mês de novembro do corrente ano de 2015, com um total de faltas computados em 12 horas de serviço no mês de novembro, com fulcro na Lei Municipal 743/2009, artigo 84 § 3°, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/12/2015.

NP 868/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1355/2015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 1355/2015

De 03 de dezembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURAL E DESPORTO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - (*FUNDEB*)

04.05.12.361.0038.2019.339039 Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica

Manutenção do FUNDEB – Fundamental 40% R$ 70.000,00

Fonte: Excesso de Arrecadação- Transferências do FUNDEB 40%

04.05.12.361.0038.1029.449052 - Equipamento e Material Permanente

Aquisição de Equipamento e Material Permanente R$ 160.000,00

Fonte: Excesso de Arrecadação - Transferências do FUNDEB 40%

04.05.12.361.0038.2019.339030 – Material de Consumo

Manutenção do FUNDEB – Fundamental 40% R$ 80.000,00

Fonte: Excesso de Arrecadação - Transferências do FUNDEB 40%

04.05.12.365.0038.2021.339030 - Material de Consumo R$ 40.000,00

Manutenção do FUNDEB – Infantil 40%

Fonte: Excesso de Arrecadação - Transferências do FUNDEB 40%

04.05.12.361.0038.2018.319004 – Contratação por Tempo Determinado

Valorização dos Professores do Magistério 60% R$ 100.000,00

Fonte: Excesso de Arrecadação - Transferências do FUNDEB 60%

04.05.12.361.0038.2018.319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 385.000,00

Valorização dos Professores do Magistério 60%

Fonte: Excesso de Arrecadação - Transferências do FUNDEB 60%

04.05.12.361.0038.2018.319013 – Obrigações Patronais R$18.000,00

Valorização dos Professores do Magistério 60%

Fonte: Excesso de Arrecadação - Transferências do FUNDEB 60%

04.05.12.365.0038.2020.319004 – Contratação por Tempo Determinado

Valorização dos Professores do Ensino Infantil 60% R$ 10.000,00

Fonte: Excesso de Arrecadação - Transferências do FUNDEB 60%

04.05.12.365.0038.2020.319011– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 25.000,00

Valorização dos Professores do Ensino Infantil 60%

Fonte: Excesso de Arrecadação - Transferências do FUNDEB 60%

04.05.12.365.0038.2020.319113 – Obrigações Patronais R$ 12.000,00

Valorização dos Professores do Ensino Infantil 60%

Fonte: Excesso de Arrecadação - Transferências do FUNDEB 60%

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos três dias do mês de dezembro do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 847/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 235/2015 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 235/2015

DE 17 de novembro de 2015

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder contratação temporária de excepcional interesse público, de profissionais para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ARTIGO 2º- Os profissionais a que se refere o "caput" deste artigo, e respectivas quantidades de vagas, são os constantes do Anexo Único, que integra esta Lei.

ARTIGO 3º - Para cobertura das despesas decorrentes esta Lei, serão utilizados os recursos constantes do orçamento anual de 2016.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 809/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

LEI COMPLEMENTAR N.º 235/2015

ANEXO ÚNICO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 234/2015 DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 234/2015

DE 25 de setembro de 2015

"ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 136 DO CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT - ESTABELECENDO NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterado o inciso I do artigo 136, da Lei municipal Nº115/1993 (Código de Postura) passando a viger com a seguinte redação:

"ARTIGO 136...

I - Farmácias e drogarias poderão funcionar em qualquer dia e horário de segunda à domingo das 00h00 às 24h00.**"**

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 709/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

LICITAÇAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 051/2015

Sistema de Registro de Preço

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro Sr. Luis Gustavo Zandarim Soares, torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial nº 051/2015**, obteve o seguinte resultado: A empresa **FERNANDA NUNES DA SILVA- ME** sagrou-se vencedora para os itens 01, 18,19, 21, 22, 29, 33, 34, 36, 41, 44, 52, no valor Global de **R$ 341.725,30** (trezentos quarenta e um mil setecentos e vinte cinco reais e trinta centavos); A empresa **O. L. SROCZYNSKI – ME** sagrou-se vencedora para os itens 02, 04, 06, 07, 10, 11, 13, 17, 20, 27, 28, 32, 37, 39, 43, 45, 47, 51, no valor Global de **R$ 227.456,00** (duzentos vinte sete mil quatrocentos cinquenta e seis reais); A empresa **CHARLES A. H. COM. REFRIGERAÇÃO – ME** sagrou-se vencedora para os itens 03, 05, 08, 09, 12, 14, 15, 16, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 35, 38, 40, 42, 46, 48, 49, 50, 53, 54, no valor Global de **R$ 336.941,57 (**trezentos trinta e seis mil novecentos quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 15 de Dezembro de 2015.

Luis Gustavo Zandarim Soares /Pregoeiro.

LICITAÇAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 051/2015Sistema de Registro de Preço

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro Sr. Luis Gustavo Zandarim Soares, torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial nº 051/2015**, obteve o seguinte resultado: A empresa **FERNANDA NUNES DA SILVA- ME** sagrou-se vencedora para os itens 01, 18,19, 21, 22, 29, 33, 34, 36, 41, 44, 52, no valor Global de **R$ 341.725,30** (trezentos quarenta e um mil setecentos e vinte cinco reais e trinta centavos); A empresa **O. L. SROCZYNSKI – ME** sagrou-se vencedora para os itens 02, 04, 06, 07, 10, 11, 13, 17, 20, 27, 28, 32, 37, 39, 43, 45, 47, 51, no valor Global de **R$ 227.456,00** (duzentos vinte sete mil quatrocentos cinquenta e seis reais); A empresa **CHARLES A. H. COM. REFRIGERAÇÃO – ME** sagrou-se vencedora para os itens 03, 05, 08, 09, 12, 14, 15, 16, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 35, 38, 40, 42, 46, 48, 49, 50, 53, 54, no valor Global de **R$ 336.941,57 (**trezentos trinta e seis mil novecentos quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 15 de Dezembro de 2015.

Luis Gustavo Zandarim Soares

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE
DECRETO 068 - 2015 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO MEMBROS COMITÊ DE INSVESTIMENTOS

"Nomeia os membros que constituem o "Comitê de Investimentos Municipal" no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte e dá outras providências"

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em cumprimento ao disposto pelo Art. 66 da Lei Municipal de nº 413, de 28 de maio de 2013 e Decreto Municipal 041/2014, de 11 de julho de 2014, que trata de Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Comitê de Investimentos composto com os membros conforme segue:

I - O Gestor de Investimento, membro nato, indicado pelo Prefeito Municipal; a Sra. SIMONE MACHADO DA SILVA;

II - 01 (um) assessor executivo, representante do Conselho Curador eleito entre seus membros; o Sr. RUAN ALECIO CORREA FONTEBASSE;

III - 01 (um) assessor executivo, representante do Conselho Fiscal eleito entre seus membros; a Sra. FRANCIELI BALDIN ROVEDA.

Art. 3º- O Comitê de Investimentos é órgão **auxiliar** no processo decisório quanto a execução da política de investimentos no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de IPIRANGA DO NORTE – MT – IPIRANGA-PREVI.

Art. 4º-O Comitê de Investimentos de que trata esta Lei terá mandato de 03 (três) anos permitida a recondução e reeleição, caso não haja nenhum óbice de ordem legal (Decreto Municipal 041/2015, Art. 4º).

Art. 5º -Os representantes do Comitê de Investimento não receberão remuneração pelas funções desempenhadas (Decreto Municipal 041/2015, Art. 4º, § 3º).

Art. 6º - O Comitê terá uma reunião ordinária trimestral e reuniões extraordinárias sempre que necessário, convocadas pelo seu Gestor de Investimentos, ou por solicitação de qualquer um dos seus membros do Comitê se a urgência do assunto assim o exigir (Decreto Municipal 041/2015Art. 6º, Caput)

Art. 7º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte/MT, em 15 de dezembro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL PSS Nº 008/2015

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronatto, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2015, nos seguintes termos:

AMPLA CONCORRÊNCIA		
INS	**CANDIDATO**	**CARGO**
1	JOSILENE SILVA MOTA VELOSO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
2	DIVANILDA DE SOUSA SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
3	FATIMA ROZANE MORETTO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
4	DILVA MARIA ZINI	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
5	SUELLEN MAYARA MARQUES ALESSI	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
6	CLAUDIA ALVES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
7	CRISTIANE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
8	LIDIANE CRISTINA SOUZA RODRIGUES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
9	IVONETE DE JESUS SERAFIM	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
10	ALINE GONÇALVES MARTINS DOS SANTOS PASQUALI	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
11	LAUANA EVA LETREILLE	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
12	ANGELA ARAUJO BRITO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
13	JUCIELY VIEIRA DILLEMBURG	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
14	ELIANE APARECIDA SEVERO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
15	EVERTON FELIPE DA SILVA SOUZA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
16	CLEITON STRADA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
17	PAULO VELOZO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
18	LUCAS TEIXEIRA SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
19	CLAUDETE PRESTES XAVIER	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
20	OLIVAN DELAPRIA FOSCHIERA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
21	MATEUS CECHETTI ZANATTA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
22	LUCIMAR PASTORIO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
23	CRISTIANE ROSA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
24	ROSA MARIA DE ARAGAO ARRUDA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
25	IZABEL LEAL DE SOUZA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
26	ADRIELE ANDREIZE DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
INS	**CANDIDATO**	**CARGO**
	-------	-------

Fica aberto o prazo recursal de 01 dia útil, a contar da publicação deste Edital, para interposição de recurso contra as inscrições homologadas, bem como, daqueles candidatos que não estão relacionados no rol das inscrições homologadas.

As provas objetivas serão aplicadas no dia 16 de dezembro de 2015, mantendo-se inalterado o local de prova.

O presente Edital deverá se publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no site oficial do Município de Ipiranga do Norte **(www.ipirangadonorte.mt.gov.br)** e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 008/2015.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2015.

PEDRO FERRONATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.° 49/2015

SÚMULA: HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 1072/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

D E C R E T A

ART. 1º – Fica **HOMOLOGADO** o resultado do Processo Seletivo Simplificado de Provas, de acordo com a Lei Municipal nº. 1072/2015, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº. 002/2015.

ART. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze .

RAIMUNDO ZANON Prefeito Municipal REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/12/2015 À 15/01/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2015 DIVULGA A RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRITOS

O Presidente da Comissão Municipal de Desenvolvimento do Programa Habitacional Familiar- CMDPH, nos termos dos itens 7.4 e 7.5 do EDITAL DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 DA **SELEÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO FAMILIAR "RECURSOS DE ITIQUIRA CONTRUÍNDO LARES", visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,**

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos contra a Relação de Inscritos divulgada pela Comissão Municipal de Desenvolvimento do Programa Habitacional Familiar- CMDPH:

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado do Julgamento dos Recursos apresentados pelos candidatos, conforme Anexo I;

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de recursos na esfera administrativa nos termos do Edital de Abertura 001/2015.

Itiquira-MT, 15 de dezembro de 2015.

.....

Humberto Bortolini

COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA HABITACIONAL FAMILIAR

CMDPH

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES DE ITIQUIRA-SEDE

PARTICIPANTE	Nº DA INSCRIÇÃO	DOCUMENTO	MOTIVO	JULGAMENTO DO RECURSO
NEUZELENA CAMARGO ALTIERI	15	069.790.759-77	RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO	FICA DEFERIDO E ACEITO PONTUAÇÃO REFENTE A MEMBRO DEFICIENTE NA FAMÍLIA
RONAN CARLO F CABRERA	171	967.869.731-91	RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO	FICA ACEITA A DOCUMENTAÇÃO E ACRECENTADO PONTUAÇÃO RECONHECENDO MAIS 5 ANOS
FELINTO ALVES PEREIRA	162	551.424.271-49	RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO	FICA ACEITA PARTICIPANTE IDOSO CONPROVA RESIDENCIA DE MAIS DE 20 ANOS
ITALLO MICHEL SANTOS	114	056.953.191-88	RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO COMPROVA TEMPO
MAURICELIA MARIA DA SILVA	13	055.372.811-39	RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO	FICA ACEITA A DOCUMENTAÇÃO MAIS 3 ANOS DE RESIDENCIA TOTAL 41 PONTOS
APARECIDA BITAMAN CRUZ	88	002.834.311-56	RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO	INDEFERIDO A COMISSÃO NÃO CONSIDERA TENDO EM VISTA A DISTANCIA ENTRE A PROPRIEDADE RURAL E A ESCOLA
CLERISVALDO GOMES DOS SANTOS	55	041.167.781-09	RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO	DEFERIDO PEDIDO PARCIALMENTE RECONHECENDO MORADIA NO MUNICIPIO SOMENTE APÓS 2012 TOTALIZANDO MAIS 10 PONTOS
ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	122	001.850.771-98	RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO	INDEFERIDO TEMPO A SER COMPROVADO TEM QUE SER DO INSCRITO
TATIANE DA SILVA OLIVEIRA	080	046.223.761-30	RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO	I INDEFERIDO TEMPO A SER COMPROVADO TEM QUE SER DO INSCRITO
DANUBIA CRISTINA OLIVEIRA	078	051.141.991-02	RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO	INDEFERIDO FATO POSTERIOR NÃO PODE SER LEVADO EM CONSIDERAÇÃO
SILVANO FERREIRA DA SILVA	165	030.652.321-38	RECURSO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO	INDEFERIDO – FICA COMPROVADO RENDA EXTRA
LAURA MARIA BRÁS BELEM	37	630.393.111-15	RECURSO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO	INDEFIDO – COMISSÃO NÃO RECONHECE DOCUMENTAÇÃO DATADO APÓS INSCRIÇÃO
CAMILA APARECIDA SILVEIRA DE MORAIS	159	050.759.921-70	RECURSO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO	INDEFERIDA – NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAR PEDIDO
LUCIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA	196	021.995.061-00	RECURSO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO	INDEFERIDA – NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAR PEDIDO
QUELI CRISTINA MOREIRA LEITE	73	032.788.201-85	RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO	INDEFERIDO – POR POSSUI CERTIDÃO POSTIVA

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES DE OURO BRANCO DO SUL

PARTICIPANTE	Nº DA INSCRIÇÃO	DOCUMENTO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO	JULGAMENTO DO RECURSO
EDINALDO GONÇALVES FEREIRA	**70**	075.086.754-01	RECURSO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO	**INDEFERIDO RECURSO INTERPOSTO NÃO FOI PELO INSCRITO**
DOUGLAS FREITAS LAURENTINO	**136**	051.708.961-07	RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO	**INDEFERIDO RECEITUARIO MEDICO NÃO COMPRAVA DEFICIENCA**
JORCILENE ALVES CORREIA	**03**	897.517.101-97	RECURSO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO	**INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO APRESENTADANÃO COMPROVA O QUANTITATIVO DE PESSOAS QUE RESIDEM NA MESMA RESIDENCIA**
ANNE KAROLINE ALVES CORREIA	**10**	058.458.121-19	RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO	**INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO APRESENTADANÃO COMPROVA O QUANTITATIVO DE PESSOAS QUE RESIDEM NA MESMA RESIDENCIA**
BEGAIL DE ARRUDA CAMPOS	**56**	001.230.041-10	RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO	**INDEFERIDO FATOS ACONTECIDOS APÓS INSCRIÇÃO NÃO PODE SER RECONHECIDO**
APARECIDA SILVA FERREIRA	**111**	969.558.131-53	RECURSO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO	**INDEFERIDO – DECLAÇÃO DE RENDA INTEMPESTIVA**
ALINE OLIVEIRA GUIMARÃES	**88**	025.940.001-75	RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO	**DEFERIDO – FICA COMPROVADO MEMBRO DEFICIENTE NA FAMILIA TOTALIZANDO 47 PONTOS**
DIONE PEDRO DA SILVA	**27**	020.719.101-84	RECURSO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO	**INDEFERIDO - FICA COMPROVADO RENDA SUPERIOR**
EDINALVA DE SOUZA OLIVEIRA	**108**	654.762.631-87	RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO	**INDEFERIDO – DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NÃO COMPROVA PEDIDO DE RECONTAGEM DE PONTO**
ANTONIA INACIO DA SILVA	**32**	015.383.281-94	RECURSO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO	**INDEFERIDO – APÓS VISITA FICA CONSTADO QUE A MESMA POSSUI IMOVEL NO JARDIM BURITI JUNTO COM O SENHOR RAIMUNDO**
GLACI EDILE BARBOSA	**38**	963.458.370-91	RECURSO CONTRA DESCASSIFICAÇÃO	**INDEFERIDO – APÓS AVERIGUAÇÃO DA COMISSÃO FICOU COMPROVADO QUE A MESMA TEM COMPANHEIRO**
LAODICEIA SILVA MOURÃO	**44**	010.223.621-60	RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO	**INDEFERIDO – TEMPO DE PERMANENCIA NÃO COMPROVADO**

DENUNCIAS ITIQUIRA

CARINA AUGUSTO DOS SANTOS	**135**	028.126.551-86	**DENUNCIA QUE POSSUI MARIDO, QUE O MESMO MORA EM CAMPO GRANDE E CHEGOU NO MUNICIPIO APENAS 1 ANO**	**APÓS VISITA FICA COMPROVADA OMISSÃO DE DADOS COM RELAÇÃO A RENDA DO COMPANHEIRO**
LUANA MORAIS CARNEIRO	**128**	031.487321-03	**DENUNCIA QUE NÃO CUIDA DO FILHO ESPECIAL, RECEBE BPC, TEM MOTO, TERRENO EM OUTRA CIDADE E NÃO DECLAROU RENDA DE TODOS OS MORADORES DE SUA RESIDENCIA;**	**APÓS VISITA FICA COMPROVADA OMISSÃO DE DADOS COM RELAÇÃO A RENDA DE TODOS OS RESIDENTES NA CASA**
MAURICELIA MARIA DA SILVA	**13**	055.372.811-39	**DENUNCIA QUE POSSUI MARIDO E NÃO DECLAROU RENDA DO MESMO**	**APÓS VISITA COMISSÃO NÃO CONSEGUE COMPROVAR A VERACIDADE DA DENUNCIA**

SAMARA BARBOSA MELO	**135**	042.135.741-81	**DENUNCIA QUE NÃO DECLAROU RENDA DO MARIDO**	**APÓS VISITA COMISSÃO NÃO CONSEGUE COMPROVAR A VERACIDADE DA DENUNCIA**
CRIZIANE ALCANTRA BATISTA	**27**	025.138.341-51	**DENUNCIA QUE NÃO DECLAROU RENDA DO ESPOSO**	**APÓS VISITA COMISSÃO NÃO CONSEGUE COMPROVAR A VERACIDADE DA DENUNCIA**

DENUNCIAS OURO BRANCO

AMANDA NUNES ALVES	**73**	052.445.141-99	**DENUNCIA SOBRE A RENDA DO MARIDO**	**APÓS VISITA FICA CONSTATADO RENDA SUPERIOR**
FRANCIELLY ROCHA DIAS	**141**	050.024.171-67	**DENUNCIA QUE O ESPOSO POSSUI RENDA**	**APÓS VISITA FICOU CONSTATADO QUE O MESMO OMITIO A RENDA DO COMPANHEIRO NO ATO DA INSCRIÇÃO**
JOSELMA MARIA DA SILVA SANTOS	**168**	919.355.205-04	**DENUNCIA QUE A MESMA POSSUI RENDA SUPERIOR**	**APÓS VISITA FICA CONSTATO QUE A MESMA TEM A RENDA**
CREIDIANE CUNHA ALVES	**54**	043.914.481-73	**DENUNCIA QUE A MESMA POSSUI POSSE EM OUTRA CIDADE**	**APOS VISITA FICA CONSTATADO QUE A MESMA POSSUI RENDA SUPERIOR**
DORACY DA SILVA SIQUEIRA	**40**	928.386.501-49	**DENUNCIA QUE A MESMA POSSUI ESPOSO**	**APÓS VISITA COMISSÃO NÃO CONSEGUE COMPROVAR A VERACIDADE DA DENUNCIA**
JOSÉ ANTONIO DA SILVA	**22**		**DENUNCIA DE CASA EM COXIM –MS**	**APÓS VISITA COMISSÃO NÃO CONSEGUE COMPROVAR A VERACIDADE DA DENUNCIA**
PATRICIA FERNADA DOS SANTOS	**114**	081.450.044-70	**DENUNCIA RENDA DO MARIDO SUPERIO**	**APÓS VISITA COMISSÃO NÃO CONSEGUE COMPROVAR A VERACIDADE DA DENUNCIA**
LAURA PERES DIAS	**102**	010.715.011-51	**DENUNCIA DE CASA EM PEDRO GOMES**	**APÓS VISITA COMISSÃO NÃO CONSEGUE COMPROVAR A VERACIDADE DA DENUNCIA**
CRISTIANA FERNANDES DA SILVA	**125**	031.002.151-09	**DENUNCIA DE POSSUIR IMOVEL RURAL NO PAF EM OURO BRANCO DO SUL**	**APÓS VISITA COMISSÃO NÃO CONSEGUE COMPROVAR A VERACIDADE DA DENUNCIA**
ANGELICA FERREIRA DO SANTOS FELIX	**154**	021.921.691-67	**DENUNCIA SOBRE RENDA DO ESPOSO**	**APÓS VISITA COMISSÃO NÃO CONSEGUE COMPROVAR A VERACIDADE DA DENUNCIA**
MARY LAYANE DE SOUSA PIRES	137	048.387.361-69	**DENUNCIA SOBRE RENDA DO ESPOSO**	**APÓS VISITA COMISSÃO NÃO CONSEGUE COMPROVAR A VERACIDADE DA DENUNCIA**
OSVALDO FERREIRA DA SILVA	**87**	867.520.146-04	**DENUNCIA SOBRE A RENDA DO PARTICIPANTE**	**APÓS VISITA COMISSÃO NÃO CONSEGUE COMPROVAR A VERACIDADE DA DENUNCIA**
LUSINEIDE GONÇALVES DE MATOS	**100**	279.949.292-49	**DENUNCIA SOBRE RENDA DO ESPOSO**	**APÓS VISITA COMISSÃO NÃO CONSEGUE COMPROVAR A VERACIDADE DA DENUNCIA**
MARCIELE DE PINTO MARMORE	**184**	014.954.621-10	**DENUNCIA SOBRE RENDA DO ESPOSO**	**APÓS VISITA COMISSÃO NÃO CONSEGUE COMPROVAR A VERACIDADE DA DENUNCIA**
MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA	**60**	990.771.751-72	**DENUNCIA QUE FOI BENEFICIADA COM PROGRAMAS HABITACIONAIS DO MUNICIPIO**	**APÓS VISITA COMISSÃO NÃO CONSEGUE COMPROVAR A VERACIDADE DA DENUNCIA**
NELMA PERES CARNEIRO	**28**	475.158.131-72	**DENUNCIA QUE FILHA E NETA NÃO MORAVAM COM A PARTICIPANTE**	**APÓS VISITA COMISSÃO NÃO CONSEGUE COMPROVAR A VERACIDADE DA DENUNCIA**
ERICA MARTINS DO SANTOS	**13**	036.069.851-42	**QUE A MESMA É CASADA E NÃO DECLAROU RENDA DO ESPOSO**	**APÓS VISITA COMISSÃO NÃO CONSEGUE COMPROVAR A VERACIDADE DA DENUNCIA**

PORTARIA N° 233, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.

Concede férias referentes ao mês de novembro, ao servidor público que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
ELENO LINO DE ARAUJO	COODENADOR AGROPECUARIO	02/01/2013 a 02/01/2014	01/11/2015 a 30/11/2015	01/12/2015

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 30 de outubro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 241, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Suspende o gozo das férias concedidas pela Portaria nº 233/2015, do servidor público que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1° - Suspender o gozo das férias concedidas pela Portaria nº 233/2015, do Servidor abaixo relacionado.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
ELENO LINO DE ARAUJO	COORDENADOR AGROPECUARIO	02/01/2013 a 02/01/2014

Parágrafo Único – O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 10 de novembro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA N.º 072/2015

Dispõe sobre a Designação do Senhor VICTOR ROGER DEONIZIO DA SILVA para ser Fiscal de Contrato.

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalizar o contrato abaixo, resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor VICTOR ROGER DEONIZIO DA SILVA, secretario Municipal de Esporte e Lazer, como fiscal de contratos conforme segue:

Contrato nº 062/2015: Breno & Thiago / Contrato de Prestação de Serviços Técnicos profissionais especializados em Show Artísticos para o evento do Festival do Pastel. Contrato nº 063/2015: Jorge & Miguel / Contrato de Prestação de Serviços Técnicos profissionais especializados em Show Artísticos para o evento do Festival do Pastel.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, e publique-se.

Jangada – MT, 25 de Novembro de 2015.

_____

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 071/2015

Dispõe sobre a Designação do Senhor VICTOR ROGER DEONIZIO DA SILVA para ser Fiscal de Contrato.

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalizar o contrato abaixo, resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor VICTOR ROGER DEONIZIO DA SILVA, secretario Municipal de Esporte e Lazer, como fiscal de contratos conforme segue:

Contrato nº 060/2015: Sette Locação De Som Luz e Palco-LTDA / Contratação de Empresa para futuras e eventuais Prestações de Serviços de Locação de estrutura para evento, equipamentos de iluminação e sonorização para atender o Município de Jangada/MT. Contrato nº 061 /2015: Angela Maria Dos Reis Rosa-ME / Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Shows Artísticos e Produção Musical no Evento 11º Festival do Pastel.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, e publique-se.

Jangada – MT, 19 de Novembro de 2015.

_____

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 076/2015

Dispõe sobre a Designação do Senhor Edevaldo Lopes Trindade para ser Fiscal de Contrato.

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor Edevaldo Lopes Trindade, Chefe de Compras, como fiscal de Contratos conforme segue:

Contrato nº 074/2015: Toyota do Brasil – LTDA / Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Veiculo para atender o Município de Jangada – MT. Contrato nº 075/2015: Junio Tadeu Delminio / Contrato de Prestação de Serviços de locução Especializados em Cerimonial. Contrato nº 076/2015: Ruthelmar De Oliveira e Silva / Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Show Artísticos para o evento do Festival do Pastel. Contrato nº 077/2015: Máxima Assessoria em Controle e Prevenção de Incêndios LTDA-ME / Prestação de Serviços Técnicos Especializados em controle e prevenção de incêndio no evento do 11º Festival do Pastel de Jangada/MT.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, e publique-se.

Jangada – MT, 01 de Dezembro de 2015.

_____

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 075/2015

Dispõe sobre a Designação do Senhor Reinaldo Gonçalo De Almeida Meira para ser Fiscal de Contrato.

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor Reinaldo Gonçalo De Almeida Meira, secretario Municipal de Infra-estrutura, como fiscal de Contratos conforme segue:

A. Contrato nº 073/2015: Serviços de Segurança e Vigilância de Instalações LTDA / Prestação de Serviços de Segurança Ostensiva para atender o evento do 11º Festival de Pastel.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, e publique-se.

Jangada – MT, 30 de Novembro de 2015.

_____

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 070/2015

Dispõe sobre a Designação da Senhora SUELEN MARTINS para ser Fiscal de Contrato.

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalizar o contrato abaixo, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora SUELEN MARTINS, Engenheira Civil, como fiscal de contrato conforme segue:

Contrato nº 059/2015: A.I Fernandes Serviços de Engenharia Eireli-EPP / Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Água Pluvial de Avenidas e Ruas do Município de Jangada/MT.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, e publique-se.

Jangada – MT, 09 de Novembro de 2015.

_____

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 074/2015

Dispõe sobre a Designação do Senhor Edevaldo Lopes Trindade para ser Fiscal de Contrato.

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor Edevaldo Lopes Trindade, Chefe de Compras, como fiscal de Contratos conforme segue:

A. Contrato nº 070/2015: Banda Legislativo / Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Show Artísticos para o evento do Festival do Pastel.

B. Contrato nº 071/2015: Acil / Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Show Artísticos para o evento do Festival do Pastel.

C. Contrato nº 072/2015: Guga Cunha / Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Show Artísticos para o evento do Festival do Pastel.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, e publique-se.

Jangada – MT, 27 de Novembro de 2015.

_____

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 073/2015

Dispõe sobre a Designação do Senhor Reinaldo Gonçalo De Almeida Meira para ser Fiscal de Contrato.

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor Reinaldo Gonçalo De Almeida Meira, secretario Municipal de Infra-estrutura, como fiscal de Contratos conforme segue:

Contrato nº 064/2015: Banda Chamegar / Contrato de Prestação de Serviços Técnicos profissionais especializados em Show Artísticos para o evento do Festival do Pastel. Contrato nº 065/2015: Banda Mega Sensação / Contrato de Prestação de Serviços Técnicos profissionais especializados em Show Artísticos para o evento do Festival do Pastel. Contrato nº 066/2015: Matheus & Gabriel / Contrato de prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Show Artísticos para o evento do Festival do Pastel. Contrato nº 067/2015: Jonathan Souza / Contrato de prestação de serviços Técnicos profissionais especializados em Show artísticos para o evento do Festival do Pastel. Contrato nº 068/2015: Vicente de Paula / Contrato de prestação de serviços Técnicos profissionais especializados em Show Artísticos para o evento do Festival do Pastel. Contrato nº 069/2015: Banda Manos Boys / Contrato de prestação de serviços Técnicos profissionais especializados em Show Artísticos para o evento do Festival do Pastel.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, e publique-se.

Jangada – MT, 26 de Novembro de 2015.

_____

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SMS JAURU MT
RESOLUÇÃO Nº 044/2015 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 044/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Ordinária de 10 de Dezembro de 2015.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contasreferente aos meses de **Outubro e Novembro** do ano de 2015, referente ao Concurso de Projetos N.º 001/2014 Termo de Parceria N.º 001/2014 e Plano de Trabalho N.º 001/2014 da Empresa ADESCO (Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro- Oeste).

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao Concurso de Projetos N.º 001/2014 Termo de Parceria N.º 001/2014 e Plano de Trabalho N.º 001/2014 referente aos meses de **Outubro e Novembro de 2015**, da Empresa ADESCO (Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro- Oeste).

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 14 de Dezembro de 2015.

_____

Simone do Pilar Barros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

SMS JAURU MT
RESOLUÇÃO Nº 045/2015 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 045/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Ordinária de 10 de Dezembro de 2015.

Dispõe sobre a Aprovação do **Plano de Contingência da Dengue e Febre Chikungunya, 2015/2016**, do município de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o **Plano de Contingência da Dengue e Febre Chikungunya, 2015/2016**.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 14 de Dezembro de 2015.

_____

Simone do Pilar Barros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

DECRETO 377/2015

DECRETO N 377 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre autorização ao Secretário Municipal de Saúde a abrir e movimentar as contas correntes e os ativos financeiros junto às Instituições Bancárias.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, VI, da lei Orgânica do Município, e com base no artigo 4º, I, da Lei Ordinária Federal 8.142/1990 e artigo 14 da Lei complementar Federal 141/2012, **Decreta**:

Art. 1º Fica autorizada a abertura e movimentação das contas bancárias da Prefeitura do Município de Jauru, **quanto ao Fundo Municipal de Saúde**, pelo Sr. José Luciano da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 4874933-0 SSP/MT e CPF nº 673.188.609-25, Secretário de Municipal de Saúde, nomeado através da portaria municipal nº 108 de março de 2015.

Art. 2º Para os procedimentos que tratam o presente decreto, deverá ocorrer a assinatura conjuntamente como o Chefe do Executivo para que os mesmos surtam seus efeitos.

Art. 2º As funções a serem executadas abrangem as atividades bancárias seguintes:

a – abrir e encerrar contas de depósito;

b – receber, passar recibo e dar quitação;

c – solicitar saldos e extratos de contas de depósitos, investimentos e operações de crédito;

d – autorizar débito em conta relativo a operações;

e – efetuar e autorizar transferências e pagamentos, inclusive por meio eletrônico;

f – efetuar resgates e aplicações financeiras;

h– cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

g – emitir comprovantes;

i - Requisitar cartão eletrônico e movimentar conta com cartão eletrônico;

j – Consultar contas/aplic.programas repasse recursos; e

K – Emitir transferência para mesma titularidade.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal "**Presidente Tancredo de Almeida Neves**", em Jauru – MT, 15 de Dezembro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

SMS JAURU MT
RESOLUÇÃO Nº 046/2015 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 046/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião ordinária de 10 de Dezembro de 2015.

Dispõe sobre a Aprovação do **BALANCETE** referente ao mês de **Outubro** do ano de 2015, do município de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o Balancete do mês de **Outubro** de 2015 da Secretaria Municipal de Jauru.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 14 de Dezembro de 2015.

_____

Simone do Pilar Barros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

SMS JAURU MT
RESOLUÇÃO Nº 047/2015 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 047/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Ordinária de 10 de Dezembro de 2015.

Dispõe sobre a Aprovação da **Folha de Pagamento** referente aos meses de **OUTUBRO e NOVEMBRO** do ano de 2015, do município de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a Folha de Pagamento referente aos meses de **OUTUBRO e NOVEMBRO** de 2015 da Secretaria Municipal de Jauru.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 14 de Dezembro de 2015.

_____

Simone do Pilar Barros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

PORTARIA 108

PORTARIA Nº 108 DE 04 DE MARÇO DE 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

NOMEAR, **oSr**. **JOSE LUCIANO DA SILVA**, **portador da** CI-RG nº 4.874. 933-0 SSP/MT e CPF n.º 673.188.609-25**, para exercer o Cargo em Comissão deSECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 071/2011 de 02 de maio de 2011.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru -MT, 04 de março de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE N° 04/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 107/2015, e membros, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado de Convite nº. 004/2015, cuja abertura ocorreu as 07h30 - Local, do dia 08/12/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DESCARTAVEIS EM REGIME DE URGENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL "ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO",** sagrou-se vencedora a empresa: **SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ N° 06.065.614/0001-38, localizada à Rua C – 159, n. 674 – QD. 297 – LT. 20 – Jardim América – CEP: 74.255-140, no município de Goiânia/GO, com Valor Global R$ 79.802,21 (setenta e nove mil, oitocentos e dois reais e vinte e um centavo).

Juara – MT, 11 de Dezembro de 2015.

Luis Carlos Correia Edson Miguel Piovesan

Portaria GP/Nº 001/2015Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 77/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 77/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 120/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 120/2015/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso.

ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2015.

VIGÊNCIA: 15 de Dezembro de 2016.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **DIS – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 14.677.583/0001-02, localizada à Avenida Blumenau, n. 3945 – Centro – CEP: 78.890-000, no município de Sorriso/MT, Telefone (66) 3544-4438/0210/3445, E-mail: ramonsaude@hotmail.com representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Ramon Alves Carvalho, portador do RG: 3528469 SRTE/RO e CPF: 043.505.976-97, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1**. Registro de Preços para Futuro e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais de Imagem (Ultrassonografias), com fornecimento de reagentes e profissionais devidamente credenciados, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme edital e seus anexos**.**

1.1.1.Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de serviços, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DA ATA E DOS ITENS

4.1Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	EMPRESA
01	87112	**EXAMES DE ULTRASSOM OBSTETRICO**	360	120,00	43.200,00	DIS
02	87113	**EXAMES DE ULTRASSOM DE MAMAS**	60	100,00	6.000,00	DIS
03	87114	**EXAMES DE ULTRASSOM DE ABDOMEN TOTAL**	360	120,00	43.200,00	DIS
04	87115	**EXAMES DE ULTRASSOM DE A TIROIDE**	48	157,90	7.579,20	DIS
05	87116	**EXAMES DE ULTRASSOM DIVERSOS: URINARIA, ENDOVAGINAL E PELVICO**	1.272	100,00	127.200,00	DIS
06	87121	**EXAMES DE ULTRASSOM ABDOMEN SUPERIOR**	25	100,00	2.500,00	DIS

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2. Os serviços serão prestados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de requisição assinada pelo responsável e encaminhada à Contratada;

5.3. Os equipamentos deverão ser e/ou estar instalados no município de Juara/MT e será de inteira responsabilidade da Contratada a aquisição de insumos e acessórios necessários para a execução do objeto desta licitação.

5.4. Todos os equipamentos necessários para a realização dos exames deverão estar devidamente regulamentados pela ANVISA.

6. DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

6.1. O local da prestação dos serviços dar-se-á nos locais indicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, devendo o mesmo estar localizado dentro dos limites urbanos do município de Juara/MT;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2. Substituir imediatamente, após notificação formal, os profissionais que forem rejeitados e/ou prestem os serviços em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade;

7.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.2. Os serviços serão recusados nas seguintes hipóteses:

a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade;

b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o contrato;

c) Prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Edital;

8.3. Efetuar o pagamento, após a prestação dos serviços, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A e/ou Cheque Nominal ao Portador, em moeda corrente em três datas pré-estabelecidas (dias 10, 20 ou 30 de cada mês) contados a partir do recebimento da Fatura / Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

8.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.6. Efetuar o pagamento mediante apresentação da regularidade documental consoante com o Art. 1º do Decreto 8.199 de 16 de outubro de 2006;

8.7. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Serviços, com o respectivo comprovante, de que o serviços foi realizado a contento; **sendo estabelecidas três datas para pagamento dias 10, 20 ou 30 de cada mês.**

9.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.2.1. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município e ou junto aos órgãos competentes, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e Regularidade Fiscal;

9.1.2.3. Constatada a situação de irregularidade quanto a documentação, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

9.1.2.3.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas aos serviços do item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Nos preços apresentados na proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP e Edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) Atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso;

c) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

d) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º(quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso;

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos;

13.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 120/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 15 de Dezembro de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DETENTORA

DIS – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA – EPP

CNPJ: 14.677.583/0001-02

Sr. Ramon Alves Carvalho – Sócio Administrador

RG: 3528469 SRTE/RO e CPF: 043.505.976-97

AVISO DE RESULTADO PREGÃO N. 123/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 123/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/

2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 123/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorreu as 13h30 - Local, do dia 15/12/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos para Lavagem de Veículos em Atendimento as Secretarias Municipais de Transportes, Urbanismo e Educação**,** conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do anexo I do edital,sagrou-se vencedora a empresa: **C. S. CHRISTOFOLI – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.647.452/0001-13, localizada à Travessa da Paz, 293-W – Jardim Boa Vista – CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para os itens 01; 02 e 03, com valor global de R$ 18. 975,00 (dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Juara-MT, 15 de Dezembro de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2015

Procedimento de Licitação nº 078/2015

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 174/2015 torna pública a Inexigibilidade de Licitação 009/2015 para contratação da Empresa TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – FILIAL CUIABÁ, CNPJ: 03.795.465/0002-55, realizada em 15/12/2015 fundamentada no Art. 25, inc. I e II, da Lei 8.666/93, para Fornecimento de peças e Serviços Autorizados em Máquinas Pesadas da Marca Volvo. O valor da referida contratação é de R$ 8.705,02 para fornecimento de peças e R$ 3.261,00 para prestação de serviços.

Juruena/MT, 15 de Dezembro de 2015.

THAIS PIRES MORAES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 534/2015

LEI MUNICIPAL Nº 534/2015,

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autor: Poder Executivo

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências."

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento de 2015, crédito adicional especial no Gabinete do Prefeito - Departamento de Turismo, Desporto, Lazer e Meio Ambiente, no valor de R$ 61.123,51 (Sessenta e um mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 02-Dpto. de Turismo, Desporto, Lazer e Meio Ambiente

04.122.0003.2008 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Turismo, Desporto, Lazer e Meio Ambiente.

3.3.90.93 – Indenização e Restituição ..... R$ 61.123,51

Fonte: 0.1.24.– Recurso Convênio

Art. 2º Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 536/2015

LEI MUNICIPAL Nº 536/2015

DE **16 DE DEZEMBRO DE** 2015

Autor: Poder Executivo

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lambari D'Oeste, para o Exercício Financeiro de 2016".

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2016, estima a receita e fixa a despesa em R$ 18.900.000,00 (Dezoito Milhões e Novecentos Mil Reais), sendo R$ 17.500.000,00 (Dezessete Milhões e Quinhentos Mil Reais) da Administração Direta e R$ 1.400.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos Mil Reais) da Administração Indireta.

Dos Orçamentos das Unidades Gestora Prefeitura, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município de Lambari D'Oeste para o Exercício de 2016 estima a receita em R$ 18.900.000,00 (Dezoito Milhões e Novecentos Mil Reais), e fixa a despesa para a Câmara Municipal em R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R$ 1.400.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos Mil Reais)e para a Prefeitura Municipal em R$ 16.600.000,00 (Dezesseis Milhões e SeiscentosMil Reais).

§ 1º. A Receita Geral do Município de Lambari D'Oeste será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de outras esferas de governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos**.**

RECEITAS	VALOR	
1	**RECEITAS CORRENTES**	**19.098.766,12**
1.1	Receitas Tributárias	1.054.700,00
1.2	Receitas De Contribuições	669.000,00
1.3	Receita Patrimonial	231.486,12
1.6	Receitas de Serviços	275.600,00
1.7	Transferências Correntes	16.769.225,00
1.9	Outras Receitas Correntes	98.755,00
2	**RECEITA DE CAPITAL**	**1.164.720,00**
2.4	Transferências de Capital	1.164.720,00
7	**RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**846.513,88**
7.2	Receita de Contribuições	769.513,88
7.9	Outras Receitas Correntes	77.000,00

SOMA	**21.110.000,00**	
9	**DEDUÇÃO DA RECEITA**	**2.210.000,00**
9.7	Dedução de Receitas	2.210.000,00
TOTAL	**18.900.000,00**	

§ 2º. A despesa do Município de Lambari D'Oeste será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO	VALOR	
01	Câmara Municipal	900.000,00
02	Gabinete do Prefeito	1.030.919,20
03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1.225.088,40
04	Secretaria Municipal de Saúde	3.633.027,80
05	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	1.337.608,40
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	4.968.132,00
07	Secretaria Municipal de Infraestrutura	3.128.716,10
08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	83.275,48
09	Secretaria Municipal de Finanças	1.193.232,62
10	Fundo Mun. Prev. Social de Lambari D'Oeste	1.400.000,00
TOTAL	**18.900.000,00**	

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	900.000,00
04	Administração	4.411.150,30
08	Assistência Social	1.070.528,40
09	Previdência	1.400.000,00
10	Saúde	3.633.027,80
12	Educação	4.550.782,00
13	Cultura	417.350,00
15	Urbanismo	471.236,00
16	Habitação	267.080,00
17	Saneamento	262.126,30
20	Agricultura	5.618,00
25	Energia	190.000,00
26	Transporte	850.000,00
27	Desporto e Lazer	84.101,20
28	Encargos Especiais	387.000,00
TOTAL	**18.900.000,00**	

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Processo Legislativo	900.000,00
0003	Administração Geral	4.988.150,30
0018	Promoção e Extensão Rural	5.618,00
0039	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	778.300,00
0040	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	3.732.482,00
0044	Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	84.101,20
0045	Ensino Superior	40.000,00
0046	Difusão Cultural	417.350,00
0075	Saúde	3.633.027,80
0076	Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água	262.126,30
0090	Assistência Social em Geral	1.337.608,40
0100	Transportes Urbanos	471.236,00
0101	Transportes Rodoviários	850.000,00
0102	Sustentação do Regime de Próprio de Previdência	1.400.000,00

TOTAL	**18.900.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**15.684.986,20**	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	9.183.199,39
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	6.491.786,81
DESPESAS DE CAPITAL	**2.010.218,80**	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	2.000.218,80
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	10.000,00
RESERVAS	**1.204.795,00**	
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	1.204.795,00
TOTAL	**18.900.000,00**	

Do Orçamento da Administração Direta de LAMBARI D'OESTE

Art. 3º. O Orçamento da Administração Direta do Município deLambari D'Oeste para o Exercício de 2016, estima a receita em R$ 17.500.000,00 (Dezessete Milhões e Quinhentos Mil Reais) e fixa a despesa em R$ 16. 600.000,00 (Dezesseis Milhões e Seiscentos Mil Reais) para a Prefeitura Municipal e R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais) para a Câmara Municipal de Lambari D'Oeste - MT.

§ 1º. A receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Transferências de outras esferas de Governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS	VALOR	
1	**RECEITAS CORRENTES**	**18.545.280,00**
1.1	Receitas Tributárias	**1.054.700,00**
1.2	Receitas De Contribuições	**190.000,00**
1.3	Receita Patrimonial	**167.000,00**
1.6	Receitas de Serviços	**275.600,00**
1.7	Transferências Correntes	**16.769.225,00**
1.9	Outras Receitas Correntes	**88.755,00**
2	**RECEITA DE CAPITAL**	**1.164.720,00**
2.4	Transferências de Capital	**1.164.720,00**
7	**RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**0,00**
7.2	Receita de Contribuições	**0,00**
7.9	Outras Receitas Correntes	**0,00**
SOMA	19.710.000,00	
9	**DEDUÇÃO DA RECEITA**	**2.210.000,00**
9.7	Dedução de Receitas	2.210.000,00
TOTAL	**17.500.000,00**	

§ 2º. A despesa da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	900.000,00
04	Administração	4.411.150,30
08	Assistência Social	1.070.528,40
10	Saúde	3.633.027,80
12	Educação	4.550.782,00
13	Cultura	417.350,00
15	Urbanismo	471.236,00
16	Habitação	267.080,00
17	Saneamento	262.126,30
20	Agricultura	5.618,00
25	Energia	190.000,00
26	Transporte	850.000,00
27	Desporto e Lazer	84.101,20
28	Encargos Especiais	387.000,00
TOTAL	**17.500.000,00**	

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**15.124.986,20**	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	8.828.199,39
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	6.286.786,81
DESPESAS DE CAPITAL	**1.997.013,80**	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	1987.013,80
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	10.000,00
RESERVAS	**378.000,00**	
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	378.000,00
TOTAL	**17.500.000,00**	

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Processo Legislativo	900.000,00
0003	Administração Geral	4.988.150,30
0018	Promoção e Extensão Rural	5.618,00
0039	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	778.300,00
0040	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	3.732.482,00
0044	Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	84.101,20
0045	Ensino Superior	40.000,00
0046	Difusão Cultural	417.350,00
0075	Saúde	3.633.027,80
0076	Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água	262.126,30
0090	Assistência Social em Geral	1.337.608,40
0100	Transportes Urbanos	471.236,00
0101	Transportes Rodoviários	850.000,00

TOTAL	**17.500.000,00**

§ 3º. A despesa da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	900.000,00
TOTAL	**900.000,00**	

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**875.000,00**	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	588.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	287.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**25.000,00**	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	25.000,00
TOTAL	**900.000,00**	

§ 4º.O Orçamento da Seguridade Social do Município de Lambari D'Oeste abrangendo todas as entidades da administração direta é de R$ 5.684. 148,03 (Cinco Milhões, Seiscentos e Oitenta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Três Centavos).

	SEGURIDADE SOCIAL		
08	Assistência Social	R$	1.070.528,40
09	Previdência Social	R$	1.400.000,00
10	Saúde	R$	3.633.027,80
	TOTAL	R$	6.103.556,20

Do Orçamento da Administração Indireta de Lambari D'Oeste – MT

Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari D'Oeste - MT

Art. 4º. O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari D'Oeste para o Exercício de 2016 estima a receita em R$ 1.400. 000,00 (Um Milhão e Quatrocentos Mil Reais) fixa a despesa em R$ 1.400. 000,00 (Um Milhão e Quatrocentos Mil Reais).

§ 1º. A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do governo, outras receitas correntes e de capital e receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS	**VALOR**	
1	**RECEITAS CORRENTES**	**553.486,12**
1.2	Receitas de Contribuições	479.000,00
1.3	Receita Patrimonial	64.486,12
1.9	Outras Receitas Correntes	10.000,00
7	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS**	**846.513,88**
7.2	Receitas de Contribuições	769.513,88
7.9	Outras Receitas Correntes	77.000,00
TOTAL	**1.400.000,00**	

§ 2º- A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari D'Oeste será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	Previdência Social	1.400.000,00
SOMA	**1.400.000,00**	

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**560.000,00**	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	355.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	205.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**13.205,00**	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	13.205,00
RESERVAS	**826.795,00**	
9.7.7.7.99.00.00	Res. Regime Próprio Prev. Social	402.763,22
9.9.9.9.99.00.00	Res. De Contingência	424.031,78
SOMA	**1.400.000,00**	

Art.5º. O Poder Executivo está autorizado, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art.6º. Durante o exercício de 2016 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, observado os limites legais de endividamento do município.

Art. 7º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 533/2015

LEI MUNICIPAL Nº 533/2015,

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autor: Poder Executivo

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2015 e dá outras providencias".

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2015.

Parágrafo Único. O percentual autoriza no caput deste artigo, será acrescido no percentual autorizado no art. 5º da Lei Orçamentária Anual de nº 517/2014.

Art. 2º. Autoriza também a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesta lei.

Art. 3º. Para dar cobertura ao limite autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos em conformidade com o art. 43, incisos I, II ou III da Lei 4. 320/64.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 535/2015

LEI MUNICIPAL Nº 535/2015,

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autor: Poder Executivo

"Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal, por meio da Procuradoria Municipal, a realizar acordo em processos judiciais."

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art.1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Procuradoria Municipal, a realizar acordos em processos judiciais, em que o Município figure no pólo passivo das ações, limitado a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por processo.

Art.2º O acordo poderá ser realizado somente com relação à ações ajuizadas, desde que seja mais vantajoso para a administração pública municipal.

Art.3º. O acordo somente poderá ser avençado com a parte interessada, devidamente representada com o seu patrono.

Art.4º. Os valores apurados nos acordos deverão ser pagos pelo município a crédito em contas dos autores e/ou de seus representantes judicial devidamente indicadas nos termos dos acordos.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015 - **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM: A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 050/2015, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos tipo van para ser utilizados na Secretaria Municipal de Educação de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
CELSINHO VEÍCULOS LTDA – EPP	01	117.500,00

Marcelândia/MT, 15 de Dezembro de 2015

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
LEI MUNICIPAL 910/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município para o Exercício de 2016.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016, serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão marcelandense.

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2016.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria nº. 553 de 22 de setembro de 2014, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Parágrafo Único – O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Divida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, conforme vinculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4. 320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumario Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de Junho de 2007 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2016 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2015, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2014, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2016 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 31 de julho de 2015.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º – A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 – A proposta orçamentária para 2016 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2016, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a titulo de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Publico Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2016, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da lei Complementar 101/00.

Art. 20 – A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2016, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Número de processos;

C) Número do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2016, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações especificas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Público Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2016, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

Parágrafo único – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 26 – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor Maximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 – O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29 – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 15/10/2015 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2016, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Marcelândia.

Art. 30 – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 – Para os casos de renuncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei especifica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação ás despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2016, e de fevereiro de 2017, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2016, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2015, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2016, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 15 de dezembro de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
LEI MUNICIPAL Nº. 911/2015

Autoria: Poder Executivo

Data: 15 de dezembro de 2015.

LOA 2016.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Marcelândia para o Exercício Financeiro de 2016, e dá outras providências.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016, Estima a Receita Bruta em R$ 43.526.000,00 (quarenta e três milhões, quinhentos e vinte e seis mil reais), a Receita Líquida em R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), e Fixa a Despesa em R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R$ 35.549.000,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e nove mil reais) e para a Indireta R$ 4.451.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2016 ficará assim distribuído:

ORÇAMENTO FISCAL	**R$**	**24.832.000,00**
DA SEGURIDADE SOCIAL	**R$**	**15.168.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**40.000.000,00**

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	31.439.000,00
Receitas de Capital	R$	4.110.000,00
TOTAL	**R$**	**35.549.000,00**

2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	***R$***	***31.439.000,00***
Receita Tributária	R$	2.045.000,00
(-) Deduções da Receita Tributaria	R$	(72.000,00)
Receita de Contribuição	R$	300.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	330.000,00
Receitas de Serviços	R$	30.000,00
Transferências Correntes	R$	31.925.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R$	(3.438.000,00)
Outras Receitas Correntes	R$	335.000,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	R$	(16.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	***R$***	***4.110.000,00***
Alienação de Bens	R$	10.000,00
Amortização de Empréstimos	R$	200.000,00
Transferências de Capital	R$	3.900.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**35.549.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	4.451.000,00
TOTAL	**R$**	**4.451.000,00**

2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	***R$***	
Receita de Contribuição	R$	840.000,00
Receita de Contribuições – Intra-orçamentária	R$	1.680.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	1.800.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	11.000,00
Outras Receitas Correntes - Intra-orçamentária	R$	120.000,00
SUB–TOTAL.	**R$**	**4.451.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**40.000.000,00**

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	**R$**	**1.176.000,00**
01.001 – Câmara Municipal	R$	1.176.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	**R$**	**782.000,00**
02.001 – Gabinete do Prefeito	R$	782.000,00
03 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E PROJETOS.	**R$**	**301.000,00**
03.001 – Gabinete da Secretaria	R$	301.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRILCULTURA	**R$**	**470.000,00**
04.001 – Gabinete da Secretaria	R$	470.000,00
05 – SEC. MUN. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS	**R$**	**6.615.000,00**
05.001 – Gabinete da Secretaria	R$	6.615.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	**R$**	**8.527.000,00**
06.001 – Gabinete da Secretaria	R$	422.000,00
06.002 – Fundo Municipal de Saúde	R$	8.105.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**R$**	**9.024.000,00**
07.001 – Gabinete da Secretaria	R$	4.024.000,00
07.002 – FUNDEB	R$	5.000.000,00
08 – SEC. MUN. DA AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E CULTURA.	**R$**	**2.534.000,00**
08.001 – Gabinete da Secretaria	R$	1.055.000,00
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.060.000,00
08.003 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência	R$	180.000,00
08.004 – Departamento de Cultura	R$	239.000,00
09 – SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	**R$**	**923.000,00**
09.001 – Gabinete da Secretaria	R$	859.000,00
09.002 – Departamento de Assuntos Indígenas	R$	64.000,00
11 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	**R$**	**3.818.490,00**
10.001 – Gabinete da Secretaria	R$	3.818.490,00
12 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	**R$**	**186.000,00**
11.001 – Gabinete da Secretaria	R$	186.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	**R$**	**194.000,00**
13.001 – Gabinete da Secretaria	R$	194.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	**R$**	**170.000,00**
14.001 – Gabinete da Secretaria	R$	170.000,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	**R$**	**456.000,00**
15.001 – Gabinete da Secretaria	R$	456.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	**R$**	**356.000,00**
16.001 – Gabinete da Secretaria	R$	356.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**16.510,00**
99.999 – Reserva de Contingência	R$	16.510,00
SUB-TOTAL	**R$**	**35.549.000,00**

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**4.451.000,00**
02.001 – Previdência Municipal de Previdência	R$	4.451.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**4.451.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**40.000.000,00**

2 – Por Categoria Econômica

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R$	30.682.490,00
Despesas de Capital	R$	4.850.000,00
Reserva de Contingência	R$	16.510,00
SUB-TOTAL	**R$**	**35.549.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R$	2.141.510,00
Despesas de Capital	R$	25.000,00
Reserva do RPPS	R$	2.284.490,00
SUB-TOTAL	**R$**	**4.451.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**40.000.000,00**

3 – Por Funções

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	**R$**	1.176.000,00
02 – Judiciária	**R4**	356.000,00
04 – Administração	**R$**	4.155.000,00
06 – Segurança Pública	**R$**	40.000,00
08 – Assistência Social	**R$**	2.190.000,00
10 – Saúde	**R$**	8.527.000,00
11 – Trabalho	**R$**	353.490,00
12 – Educação	**R$**	9.024.000,00
13 – Cultura	**R$**	239.000,00
14 – Direitos da Cidadania	**R$**	64.000,00
15 – Urbanismo	**R$**	875.000,00
16 – Habitação	**R$**	105.000,00
17 – Saneamento	**R$**	50.000,00
18 – Gestão Ambiental	**R$**	809.000,00
20 – Agricultura	**R$**	470.000,00
22 – Indústria	**R$**	160.000,00
25 – Energia	**R$**	270.000,00
26 – Transporte	**R$**	5.590.000,00
27 – Desporto e Lazer	**R$**	456.000,00
28 – Encargos Especiais	**R$**	623.000,00
99 – Reserva de Contingência	**R$**	16.510,00
SUB-TOTAL	**R$**	**35.549.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	4.451.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**4.451.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**40.000.000,00**

4 – Por Função e Programas

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	**R$**	**1.176.000,00**
0001 – Ação do Legislativo	R$	1.127.000,00
0002 – Infra-Estrutura do Legislativo	R$	49.000,00
02 – JUDICIÁRIA	**R$**	**356.000,00**
0005 – Defesa da Ordem Jurídica	R$	265.000,00
0028 – Gestão Administrativa	R$	91.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**4.155.000,00**
0004 – Políticas Públicas e Relações Institucionais.	R$	100.000,00
0006 – Auditoria e Controle	R$	126.000,00
0027 – Gestão Pública Responsável e Transparente	R$	120.000,00
0028 – Gestão Administrativa	R$	3.669.000,00
0030 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	140.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	**R$**	**40.000,00**
0010 – Defesa Civil e Obras Emergenciais.	R$	40.000,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	**R$**	**2.190.000,00**
0012 – Execução da Infraestrutura	R$	195.000,00
0021 – Proteção Social Básica	R$	1.503.000,00
0029 – Construção e Reforma de Próprios Públicos	R$	472.000,00
0030 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	20.000,00
10 – SAÚDE	**R$**	**8.527.000,00**
0013 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde	R$	6.092.000,00
0014 – Blocos de Financiamentos do SUS	R$	2.435.000,00
11 –TRABALHO	**R$**	**353.490,00**
0025 – PASEP	R$	316.490,00
0028 – Gestão Administrativa	R$	37.000,00
12 – EDUCAÇÃO	**R$**	**9.024.000,00**
0015 - Gerenciamento Global da Educação	R$	1.529.000,00
0016 – Merenda Escolar	R$	380.000,00
0017 – Infra-Estrutura Educacional	R$	1.345.000,00
0018 – Gestão do FUNDEB	R$	5.000.000,00
0019 – Transporte Escolar	R$	770.000,00
13 – CULTURA	**R$**	**239.000,00**
0022 – Promoção e Difusão Cultural	R$	197.000,00
0042 – Festas Tradicionais e Folclore	R$	20.000,00
0029 – Construção e Reforma de Próprios Públicos	R$	22.000,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	**R$**	**64.000,00**
0048 – Atenção aos Povos Indígenas	R$	64.000,00
15 – URBANISMO	**R$**	**875.000,00**
0011 – Limpeza, Conservação e Melhoramento de Logradouros	R$	115.000,00
0012 – Execução de Infra-Estrutura	R$	530.000,00
0029 – Construção e Reforma de Próprios Públicos	R$	230.000,00
16 – HABITAÇÃO	**R$**	**105.000,00**
0020 – Programa de Fomento a Construções de Moradias	R$	105.000,00
17 – SANEAMENTO	**R$**	**50.000,00**
0024 – Gestão da Política Ambiental	R$	50.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	**R$**	**809.000,00**
0024 – Gestão da Política Ambiental	R$	769.000,00
0030 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	40.000,00
20 – AGRICULTURA	**R$**	**470.000,00**
0007 – Comercialização e Abastecimento	R$	37.000,00
0008 – Desenvolvimento e promoção da Agropecuária	R$	396.000,00
0009 – Fomento a Piscicultura	R$	37.000,00
22 – INDÚSTRIA	**R$**	**160.000,00**
0012 – Execução de Infra-Estrutura	R$	10.000,00
0030 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	20.000,00
0031 – Promoção da Industria e Comércio	R$	130.000,00
25 – ENERGIA	**R$**	**270.000,00**
0012 – Execução de Infra-Estrutura	R$	270.000,00
26 – TRANSPORTE	**R$**	**5.590.000,00**
0012 – Execução de Infra-Estrutura	R$	**5.580.000,00**
0030 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	**10.000,00**
27 – DESPORTO E LAZER	**R$**	**456.000,00**
0032 – Gestão da Política do Esporte e Lazer.	R$	456.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	**R$**	**623.000,00**
0026 – Serviço da Divida Interna e Precatórios.	R$	623.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**16.510,00**
9999 – Reserva de Contingência	R$	16.510,00
SUB-TOTAL	**R$**	**35.549.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – PREVILANDIA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**4.451.000,00**
0003 – Gestão de Benefícios PREVILANDIA	R$	4.451.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**4.451.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**40.000.000,00**

5 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**30.682.490,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	15.003.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Divida	R$	90.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	15.589.490,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**4.850.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	4.700.000,00
46.00.00.00.00	Amortização da Divida	R$	150.000,00
99.00.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**R$**	**16.510,00**
SUB-TOTAL	**R$**	**35.549.000,00**	

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**2.141.510,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	1.840.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	301.510,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**25.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	25.000,00
77.99.00.00.00	**Reserva de Legal do RPPS**	**R$**	**2.284.490,00**
SUB-TOTAL	**R$**	**4.451.000,00**	
TOTAL GERAL	**R$**	**40.000.000,00**	

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.

Art. 6.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 7.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.016.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.016, revogadas a disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, em 15 de dezembro de 2015.

_____

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2015

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADA: ROMANQUIO E RECH-ME

Prestação de serviços de Criação desenvolvimento e manutenção de web site da câmara municipal de Matupá.

Prazo de Execução: 11/12/2015 á 31/12/2015.

VALOR: R$ 6. 000,00(Seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

01.001.01.031.0042.2056-33903900(11) outros serviços terceiros de

Pessoa Jurídica.

VALDEMAR FRIGERI

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 069/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA NOS DIAS 31/12/2015 E 01/01/2016 NO EVENTO REVEILLON 2016"**, de acordo com o Processo Administrativo n° 010/2015.

CONTRATADA: **T F DOS SANTOS E CIA LTDA - ME**

Valor/Global: R$ 7.980,00

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.1108 – Realização de Eventos, Festivais (Carnaval, Reveillon, Noite Gospel, Festival de Musica) – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R$ 7.980,00

Assinatura: 10/12/2015 - Vigência: 05/02/2016

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 086/2015- PREVI/MUNI

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2015

SUMULA: "DIPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DA Srª. IRMA RITA LIRA"

O Diretor Executivo do PREVI-MUNI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.40, , §1º, inciso "III", alínea "b", combinado com o , § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003;e ainda combinado com o Art. 12º, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 058 de 29 de abril de 2011, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de MATUPÁ-MT, e o anexo VII da Lei Complementar 013/2003, alterada pela Lei Complementar 97 de 13 de abril de 2015, que dispõe sobre o reajuste salarial dos Profissionais da Educação Básica do município de Matupá-MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade em favor da servidora Sra. IRMA RITA LIRA, portadora do RG nº.0317896-0 SSP-MT, inscrita no CPF nº.275.752.090-34, efetiva no cargo de Nutrição Escolar, Classe "B", Nível "6", cadastrada sob o RE nº. 57 e Matrícula Previdenciária nº. 57, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. Conforme processo do PREVI-MUNI nº. 2015.02.00000002.

Art. 2° - O benefício de Aposentadoria será com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 5.916(cinco mil novecentos e dezesseis) dias, correspondendo a 16 (dezesseis) anos, 02 (dois) meses e 17 (dezessete) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Omar Antônio Chisté

- Diretor Executivo –

HOMOLOGADO POR:

Valter Miotto Ferreira

- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL
CANCELAMENTO DE CONTRATO

correção de data de publicação de cancelamento de contrato

Texto:

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ.

TIPO DE ALTERAÇÃO: TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº. 004/2015

CONTRATADO: V.A BERTI-ME

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TECNICA PARLAMENTAR E APOIO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO PROCESSO LEGISLATIVO PARA O PERIODO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/03/2015 Á 31/12/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.001.01.,031,0001. 2000-33903900(9)Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2015 Tomada de Preço.

FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

VALDEMAR FRIGERI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 089/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 30 de DEZEMBRO de 2015 às 07h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CLINICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA DO BAIRRO CIDADE ALTA DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0138/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de Dezembro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 470 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALTERA PORTARIA Nº 465/2015 QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS E ADOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA O ENCERRAMENTO DO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e, considerando a necessidade de prorrogar o prazo de emissão de notas de empenho para cobertura de despesas essenciais à Administração Pública;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o prazo constante do artigo 4º da Portaria nº 465, de 09 de dezembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - As notas de empenho do exercício de 2015 serão emitidas até o dia 15 de dezembro de 2015, ressalvados os casos abaixo discriminados:

I ...

II ...

III ...

Parágrafo Único: A liquidação das despesas de que trata o "caput" deste artigo, deverá ocorrer até o dia 18/12/2015."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de dezembro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

1° ADITIVO CONTRATO Nº 97/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **FONSECA, MANFRIN E CIA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.933.695/0001-01. **Objeto:** RENOVAÇÃO DO CONTRATO N° 97/2014, POR MAIS 14(QUATORZE) MESES E ALTERAÇÃO DAS CLAUSULAS 05 E 07 DO CONTRATO ORIGINAL. **Data:** 11/10/2015. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **FONSECA, MANFRIN E CIA ME** – Contratada.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/**2015**, cujo Objeto é a ***Prestação De Serviços Funerários E Fornecimento De Urnas Para Atender A Secretaria Municipal De Assistência Social***. Cuja abertura ocorreu no dia 15/12/2015, foi declarada **FRACASSADA.** Por falta de documentação.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal De Nobres

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **79/2015**, cujo Objeto é a ***Contratação de Serviços de Hospedagem de Pessoas no Perímetro Urbano e Rural do Município de Nobres – MT***. Cuja abertura ocorreu no dia 10/12/2015, foi declarada vencedora dos **ITENS 39778, 39779 e 39780** a empresa **ANTERO DE CAMPOS SANTIAGO ME**, inscrita no CNPJ n° 03.165.834/0001-45 com valor total de R$ 176.100,00 (cento e setenta e seis mil e cem reais), os Demais itens foram ***FRACASSADOS.*** Nobres 15 de Dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal De Nobres

NADIR DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080/2015

ERRATA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BETINA TAVARES DA SILVA TAQUES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2105/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Betina Tavares da Silva Taques conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento contratual.

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de entrega da obra é de 180 (Cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

3.2. O local de execução dos serviços é na Comunidade de Figueiral, onde se localiza a Escola Municipal.

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
1007	25% Gestão Educação	Const. Refor. E Ampliação de Unidades Escolares	44.90.51.00	57	399.000,00
VALOR TOTAL (R$)	399.000,00				

ONDE SE LÊ 8 de Dezembro de 2015 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO X | N° 2.368

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 07 de Outubro de 2015.

LEIA-SE

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 07 de DEZEMBRO de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa, **BKP CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ sob o nº,16.939.495/0001-59

Representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior**

RG nº: 16050061e CPF/MF sob o nº 024.848.881-39

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2015**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Produtos do Gênero Alimentícios, copa e cozinha e produtos descartáveis com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR nº. 192/2015 - Anexo I parte integrante do Edital**,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cuja abertura ocorrerá às **08:00 horas, do dia 29/12/2015** na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT., sito à Avenida Coronel Botelho, nº.458, Nossa Senhora do Livramento/MT, Conforme Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos está à disposição na sede da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br link **PORTAL DE TRANSPARENCIA.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

Leonildes F. da S. Benevides

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 10/2015.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 10/2015.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços especializados de preparação, realização de provas e processamento de resultados de Concurso Público, para o provimento de vagas para o atendimento aos serviços da Administração Municipal.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14:00 horas, do dia 23/12/2015**, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, menor preço global, regida pela Lei 8.666/93.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas. Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de dezembro de 2015.

Leonildes Fátima da S. Benevides

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 269/2015

Portaria nº 269/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Empresa contratada P1 Engenharia, Arquitetura e Planejamento, **AMANDA MENDONÇA,** Engenharia CREA nº 030593-MT, brasileiro, RG: 1399122-1, CPF: 991.497.291-87,residente na Rua Varsávia, nº 08, Parque Rodoviária - Cuiabá-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 066/2015,** Empresa Arnaldo Henrique Taugino & CIA LTDA EPP, Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Construção de Quadra Escolar Coberta com vestiário no Bairro Morro da Boa Vista, a partir de 19/11/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Dezembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

ERRATA DISPENSA Nº. 87/2015 - PROCESSO N.º 2353/2015

ERRATA DISPENSA Nº. 87/2015 - PROCESSO N.º 2353/2015

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 04/12/2015 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. ANO X, nº. 2. 366.

ONDE SE LÊ:

Secretaria	Dotação Orçamentária	VALOR
Proj./Atividade: 2086 Manutenção do Programa Farmácia Básica	269.10303.0022.2086.339030	R$ 46.750.060
Proj./Atividade: 2067 Manutenção das Atividades Hospitalar/Abulatórial	264.10302.0022.2067.339030	R$ 14.939,828
CUSTO TOTAL ESTIMADO	R$ 61.689,888	

LEIA-SE:

Secretaria	Dotação Orçamentária	VALOR
Proj./Atividade: 2086	269.10303.0022.2086.339030	R$ 41.602,61

Manutenção do Programa Farmácia Básica		
Proj./Atividade: 2067 Manutenção das Atividades Hospitalar/Abulatórial	264.10302.0022.2067. 339030	R$ 12. 287,94
CUSTO TOTAL ESTIMADO	**R$ 53.890,55**	

Nossa Senhora do Livramento – MT., 15 de dezembro de 2015.

1º ATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 104/2013

1º ATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 104/2013

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03. 507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, diante do contrato nº 104/2013 referente a é de uma empresa especializada em publicações de matérias nos jornais de diário oficial do estado, diário oficial da união e em jornais de grande circulação, o presente instrumento contratual advém de processo licitatório **n° 4696/2013** na modalidade de Carta Convite nº 016/2013 o e de outro lado a **Empresa A.C. Araújo Agencia de Noticias e Publicação LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.033.384/0001-74, com sede a Rua Voluntários da Pátria, nº 350, Ed. Cuiabá Shopping: Centro Norte município de Cuiabá-MT CEP: 78005-180, representado pelo Senhor Antonio Carlos Araujo RG: 0558910-0 SSP/MT e CPF: 291.930.101025, residente e domiciliado na Rua Rosário Oeste nº 99, Bairro Jardim Renascer, CEP: 78.061.364 no município de Cuiabá-MT doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem **formalizar o presente Termo Apostilamento nos seguintes termos** em conformidade com a Lei 8.666/93 conforme as clausulas a seguir.

1 . CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CNPJ

1.1 - O Presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar o nome empresarial da referida empresa acima citada conforme ato de alteração nº1 da A.C. ARAUJO AGENCIA DE NOTICIAS E PUBLICAÇÃO EIRELI EPP – girará, sobe nome D.C. LEITE AGENCIA DE NOTICIAS E PUBLICAÇÃO EIRELI EEP e a administração da empresa caberá a Dilma Correa Leite portadora do RG: 021915200 e CPF: 229.669.001-72

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Clausulas e condições do contrato 104/2013.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de Novembro 2015

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2015

PREGÃO PRESENCIAL N°. 051/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ 04.347.124/0001-07, situada na av: Frei Coimbra nº. 500, Bairro nova várzea grande, CEP: 78.135-625**,** Várzea Grande – MT, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO NOBRE DE MACEDO**, portador do RG n1475418-5 e inscrito sob o CPF n°. 998.568.241-68, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande/MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item e qualidade, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 051/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO E DEMAIS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO NÓS PRÉDIOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: 3 M MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.347.124/0001-07

ENDEREÇO: AV: FREI COIMBRA Nº. 500, BAIRRO NOVA VÁRZEA GRANDE, CEP: 78.135-625, VÁRZEA GRANDE - MT

TELEFONE: (65)3029-1234

ITEN	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ALICATE AMPERIMETRO	UNIDADE	9	FORCELINE	R$ 224,60	R$ 2. 021,40
2	ALICATE CORTE DIAGONAL	UNIDADE	9	SATA	R$ 56,34	R$ 507,06
3	ASTE ATERRAMENTO 240 CENTIMETROS	UNIDADE	90	DUMON	R$ 36,00	R$ 3. 240,00
4	BALDE DE LONA	UNIDADE	2	SERVEQ	R$ 99,80	R$ 199,60
5	BARRA DE TOMADA P/ EXTENCAO 4 TOMADAS	UNIDADE	90	AMERITRON	R$ 15,60	R$ 1. 404,00
6	BASE DE RELE COM ASTE DE METAL	UNIDADE	450	EXTRON	R$ 9,82	R$ 4. 419,00
7	BOLCA DE LONA	UNIDADE	2	SERVEQ	R$ 119,40	R$ 238,80
8	BOTA ELETRICISTA NUMERO 42	UNIDADE	9	KADESH	R$ 69,30	R$ 623,70
9	BRACO ACO RAPIDO 16 MM	UNIDADE	5	ROCAST	R$ 160,00	R$ 800,00
10	BROCA ACO RAPIDO 5 MM	UNIDADE	45	ROCAST	R$ 6,39	R$ 287,55
11	BROCA VIDEA 10 MM	UNIDADE	45	ROCAST	R$ 23,88	R$ 1. 074,60
12	BROCA ACO RAPIDO 10 MM	UNIDADE	18	ROCAST	R$ 23,88	R$ 429,84
13	BROCA ACO RAPIDO 16MM	UNIDADE	6	ROCAST	R$ 160,00	R$ 960,00
14	BROCA ACO RAPIDO 3 MM	UNIDADE	45	ROCAST	R$ 6,10	R$ 274,50
15	BROCA VIDEA 6 MM	UNIDADE	45	ROCAST	R$ 7,44	R$ 334,80
16	BUCHA Nº 010 C/ PARAFUSOS	UNIDADE	1500	CISER	R$ 35,00	R$ 52. 500,00
17	BUCHA Nº 06 C/ PARAFUSOS	UNIDADE	1450	CISER	R$ 0,29	R$ 420,50
18	BUCHA Nº 08 C/ PARAFUSO	UNIDADE	1400	MEGA	R$ 0,30	R$ 420,00
19	CABO DE COBRE 25 MM	METRO	450	MEGA	R$ 15,90	R$ 7. 155,00
20	CABO MULTIPLEXADO 16 MM	UNIDADE	875	NEOALUMINIO	R$ 8,98	R$ 7. 857,50
21	CABO PP TRIPLEX 10 MM	UNIDADE	175	NEOALUMINIO	R$ 4,88	R$ 854,00
22	CAPACETE DE SEGURANCA JUGULAR	UNIDADE	4	PLASTCOR	R$ 59,60	R$ 238,40
23	CINTO DE SEGURANCA PARAQUEDISTA COM TALABARTE P/ ELETRICISTA COM PA-DRAO DE SEGURANCA	UNIDADE	3	SERVEQ	R$ 860,30	R$ 2. 580,90
24	CONECTOR AMPACTO TIPO 3	UNIDADE	350	AMP	R$ 6,40	R$ 2. 240,00
25	CONECTOR PARA ASTE	UNIDADE	90	INTELI	R$ 4,44	R$ 399,60
26	CONECTOR PERFURANTE 10-70X1.5.5X10	UNIDADE	875	INTELI	R$ 5,15	R$ 4. 506,25
27	CONECTOR SPTIBOLD 25 MM	UNIDADE	45	INTELI	R$ 4,90	R$ 220,50
28	CONECTOR SPTIBOLD 35 MM	UNIDADE	240	INTELI	R$ 6,15	R$ 1. 476,00
29	CORDAO PARALELO 2X2.5 MM	METRO	1400	MEGA	R$ 2,77	R$ 3. 878,00
30	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES (NEMA)	UNIDADE	45	SOPRANO	R$ 46,60	R$ 2. 097,00
31	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES (DIN)	UNIDADE	45	SOPRANO	R$ 28,40	R$ 1. 278,00
32	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES (NEMA)	UNIDADE	45	SOPRANO	R$ 46,60	R$ 2. 097,00
33	DISJUNTOR MONO 20 AMPERES (NEMA)	UNIDADE	90	SOPRANO	R$ 11,00	R$ 990,00
34	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES (DIN)	UNIDADE	90	SOPRANO	R$ 225,30	R$ 20. 277,00
35	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS	UNIDADE	4	BOTAFOGO	R$ 215,60	R$ 862,40
36	INTERRUPITOR 1 TECLAS ALVENARIA	UNIDADE	90	PLUZIE	R$ 5,30	R$ 477,00
37	INTERRUPITOR 3 TECLAS ALVENARIA	UNIDADE	45	PLUZIE	R$ 12,20	R$ 549,00
38	LAMPADA 500 WATTS LUZ MISTA 220 VOLTS E 40	UNIDADE	175	EMPALUX	R$ 47,30	R$ 8. 277,50
39	LAMPADA A VAPOR METALICO 400 W	UNIDADE	175	AVANT	R$ 68,50	R$ 11. 987,50
40	LAMPADA DE EMERGENCIA COM 30 LED	UNIDADE	410	GLIGHT	R$ 37,82	R$ 15. 506,20

41	LUMINARIA TEMPO 3 METROS	UNIDADE	280	4 LUZ	R$ 119,88	R$ 33.566,40
42	LUNINARIA BOCAL E 40	UNIDADE	285	4 LUZ	R$ 73,50	R$ 20.947,50
43	LUVAS DE PELICA CANO CURTO	UNIDADE	140	LUMA	R$ 26,85	R$ 3.759,00
44	LUVAS DE PELICA CANO LONGO	PAR	53	LUMA	R$ 59,60	R$ 3.158,80
45	MIGUELAO PACOTE C/ 15 UNIDADES	UNIDADE	580	RIBEIRO	R$ 3,30	R$ 1.914,00
46	PARAFUSO MAQUINA 200 MM X 16 MM	UNIDADE	525	KONESULL	R$ 7,88	R$ 4.137,00
47	PARAFUSO MAQUINA 250 MM X 16 MM	UNIDADE	525	KONESULL	R$ 9,90	R$ 5.197,50
48	PIMENTAO ISOLADOR	UNIDADE	175	MORUMBI	R$ 4,99	R$ 873,25
49	PINO MACHO 10 AMPERES	UNIDADE	330	AMERITRON	R$ 3,10	R$ 1.023,00
50	PINO MACHO 20 AMPERES	UNIDADE	90	AMERITRON	R$ 5,50	R$ 495,00
51	PLAFOM COM SOQUETE PORCELANA	UNIDADE	700	AMERITRON	R$ 5,90	R$ 4.130,00
52	REATOR VAPOR DE SODIO/METALICA DE 100 WATTS ESTERNO CLASSE A 220 VOLTS AFP AUTO FATOR DE POTENCIA GARANTA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO A PARTIR DA EMISSAO NOTA FISCAL PRODUTO DE LINHA	UNIDADE	875	INDUWOLT	R$ 58,33	R$ 51.038,75
53	SOQUETES PORCELANA E 27	UNIDADE	450	DECORLUX	R$ 3,55	R$ 1.597,50
54	SOQUETES PORCELANA E 40	UNIDADE	90	PLUZIE	R$ 10,90	R$ 981,00
55	TOMADA ALVENARIA 10 AMPERES	UNIDADE	510	PLUZIE	R$ 6,33	R$ 3.228,30
56	TOMADA SISTEMA X 10 AMPERES	UNIDADE	250	PLUZIE	R$ 7,25	R$ 1.812,50
57	TOMADA SISTEMA X 20 AMPERES	UNIDADE	371	PLUZIE	R$ 7,38	R$ 2.737,98

Valor total do fornecedor R$ 306.577,58 (trezentos e seis mil quinhentos e setenta e sete mil e cinqüenta e oito centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **02 (dois) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (Dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.1. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

7.2 O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pela portaria n°. 003/2015, bem como peloOrdenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do

Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias

úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções

administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO

78 – NATUREZA DA DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇAO

132 – NATUREZA DA DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05-SECRETARIA DE SAUDE

215 – NATUREZA DA DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEA

289 – NATUREZA DA DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08SECRETARIA DE INFRAESTRUT. E TRANSPORTES

386 – NATUREZA DA DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

433 – NATUREZA DA DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 12-SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE

597 – NATUREZA DA DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de

lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 051/2015,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2015 PREGÃO PRESENCIAL N°. 051/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2015

PREGÃO PRESENCIAL N°. 051/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME,** devidamente inscrita no CNPJ. 26.579.029/0001-63, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, n° 4646, Jardim Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **Sr. CARLOS ALBERTO MENDONÇA JUNIOR**, portador do RG n°. 0430145-5 e inscrito sob o CPF n°. 022.403.751-08, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ramos Uno, s/n, Quadra 21, Bloco 02, apartamento 07, Edifício Diana, Bairro Coophamil, na cidade de Cuiabá/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item e qualidade, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 051/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO E DEMAIS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO NÓS PRÉDIOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

CNPJ: 26.579.029/0001-63

ENDEREÇO: AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, N° 4646, CEP: 78085-000, JARDIM ALENCASTRO, CUIABÁ/MT

TELEFONE: (65) 3661-1700

ITEN	*DESCRIÇÃO*	*UNIDADE*	*QUANT.*	*MARCA*	*VAL. UNIT.*	*VAL. TOTAL*
1	ALICATE UNIVERSAL Nº 8 PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	18	BELZER	R$ 89,00	R$ 1.602,00
2	ARRUELAS QUADRADAS 38X18X3MM	UNIDADE	875	KONESUL	R$ 1,45	R$ 1.268,75
3	CABO DE COBRE 16 MM	METRO	450	NEXTRON	R$ 10,07	R$ 4.531,50
4	CABO DE COBRE 35 MM	METRO	450	COPPER100	R$ 20,80	R$ 9.360,00
5	CABO MULTIPLEXADO QUADRIPLEX 10 MM	UNIDADE	875	COPPERFIO	R$ 6,50	R$ 5.687,50
6	CANALETAS PARA TELEFONE SISTEMA X	UNIDADE	450	ILUMI	R$ 4,90	R$ 2.205,00
7	CORDAO PARALELO 2X4 MM	METRO	450	NEXTRON	R$ 3,90	R$ 1.755,00
8	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES (DIN)	UNIDADE	45	SOPRANO	R$ 28,00	R$ 1.260,00
9	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 100 AMPERES	UNIDADE	45	SOPRANO	R$ 225,00	R$ 10.125,00
10	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25 AMPERES	UNIDADE	45	SOPRANO	R$ 28,00	R$ 1.260,00

11	DISJUNTOR MONO 15 AMPERES (DIN)	UNIDADE	175	SOPRANO	R$ 8,40	R$ 1.470,00
12	DISJUNTOR MONO 15 AMPERES (NEMA)	UNIDADE	175	SOPRANO	R$ 10,90	R$ 1.907,50
13	DISJUNTOR MONO 20 AMPERES (DIN)	UNIDADE	90	SOPRANO	R$ 8,40	R$ 756,00
14	DISJUNTOR MONO 40 AMPERES (DIN)	UNIDADE	175	SOPRANO	R$ 8,30	R$ 1.452,50
15	DISJUNTOR MONO 40 AMPERES (NEMA)	UNIDADE	175	SOPRANO	R$ 14,22	R$ 2.488,50
16	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES (NEMA)	UNIDADE	90	SOPRANO	R$ 96,00	R$ 8.640,00
17	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES (DIN)	UNIDADE	138	SOPRANO	R$ 39,30	R$ 5.423,40
18	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES (NEMA)	UNIDADE	138	SOPRANO	R$ 96,00	R$ 13.248,00
19	FITA ALTA FUSAO 10 METROS	UNIDADE	45	3M	R$ 27,50	R$ 1.237,50
20	FITA ISOLANTE 20 METROS	UNIDADE	150	ENERBRAS	R$ 6,40	R$ 960,00
21	INTERRUPITOR 2 TECLAS ALVENARIA	UNIDADE	175	WALMA	R$ 8,90	R$ 1.557,50
22	LAMPADA 25 WATTS 127 VOLTS ECONOMICA	UNIDADE	450	EMPALUX	R$ 14,30	R$ 6.435,00
23	LAMPADA DE VAPOR DE SODO 100 WATTS 220 VOLTS 60 HS PADRAO, BASE E 40 PO-SOCAO DE FUNCIONAMENTO INIVERSAL	UNIDADE	875	PHILIPS	R$ 29,20	R$ 25.550,00
24	LAMPADA ECONOMICA 25 WATTS 127 VOLTS	UNIDADE	450	EMPALUX	R$ 14,30	R$ 6.435,00
25	LAMPADA ECONOMICA 59 WATTS 127 VOLTS	UNIDADE	450	EMPALUX	R$ 59,00	R$ 26.550,00
26	LUNINARIA 1 METRO (CABECA E BRACO)	UNIDADE	300	LUMISHOW	R$ 54,00	R$ 16.200,00
27	PARAFUSO MAQUINA 300 MM X 16 MM	UNIDADE	525	KONESUL	R$ 13,00	R$ 6.825,00
28	PARAFUSO MAQUINA 500 MM X 16 MM	UNIDADE	90	KONESUL	R$ 14,80	R$ 1.332,00
29	QUADRO DE DISTRIBUICAO C/ BARRAMENTO 24 AMPERES	PAR	9	GOMES	R$ 315,00	R$ 2.835,00
30	REATOR A VAPOR METÁLICO 400 W	UNIDADE	175	INDUWOLT	R$ 119,00	R$ 20.825,00
31	REFLETORES 450 WATTS	UNIDADE	370	INDUWOLT	R$ 47,00	R$ 17.390,00
32	RELE FOTOELETRICO NF 220 VOLTS CARGA NOMINAL 1800 V A PADRAO ABNT	UNIDADE	875	EXATRON	R$ 34,50	R$ 30.187,50
33	ROLDANAS 36X36	UNIDADE	450	EXATRON	R$ 0,40	R$ 180,00
34	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM 127 VOLTS	UNIDADE	240	VENTIDELTA	R$ 232,00	R$ 55.680,00
						R$ 294.620,15

Valor total do fornecedor R$ 294.620,15 (duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e vinte reais e quinze centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **02 (dois) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (Dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.1. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

7.2 O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pela portaria n°. 003/2015, bem como peloOrdenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do

Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias

úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do

Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO

78 – NATUREZA DA DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇAO

132 – NATUREZA DA DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05-SECRETARIA DE SAUDE

215 – NATUREZA DA DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEA

289 – NATUREZA DA DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08SECRETARIA DE INFRAESTRUT. E TRANSPORTES

386 – NATUREZA DA DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

433 – NATUREZA DA DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 12-SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE

597 – NATUREZA DA DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 051/2015,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO EXECUTIVO Nº. 142/2015

SÚMULA: "DECRETA **LUTO OFICIAL** EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, e, Lei Federal nº. 6.766/79, (art. 12),

CONSIDERANDO-SE: *o falecimento do adolescente ANTÔNIO NETO HONÓRIO, ocorrido no dia 14/12/2015;*

CONSIDERANDO-SE: os inestimáveis serviços prestados ao Município de Nova Bandeirantes - MT, pela família do falecido jovem de 17 anos de idade;

CONSIDERANDO-SE: o consternamento geral da população Bandeirantense, em especial os jovens; e o sentimento de solidariedade; dor; e, saudade que emerge pela perda de um cidadão de apenas 17 anos de idade

;

CONSIDERANDO-SE: finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade, como é o caso da família enlutada;

D E C R E T A:

Art. 1º- LUTO OFICIAL, por 02 (dois) dias em todo o território do município de Nova Bandeirantes – MT, e, **Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 15 de dezembro de 2015,** em sinal de profundo pesar pelo passamento do adolescente ANTÔNIO NETO HONÓRIO.

Art. 2º- Este Decreto Executivo entra em vigor nesta data devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Edifício da Prefeitura de Nova Bandeirantes - MT, 15 de dezembro de 2015.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 097/2015

CONTRATADO: WALDIR CANDIDO WENCESLAU

CPF n°. 215.492.149-34

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA, PARA ATERRAR AS FUTURAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT DO VALOR: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

DO PRAZO- 30/11/2015 a **04/12/2015**

VÍNCULO: ***

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2015
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR
CLASSIFICAÇ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2015

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR

CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR DE PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Vilma Mendes Barranco da Silva	58
2º	Vanda de Campos Brito	56
3º	Maria José Gonçalves	55
4º	Leidamar Vieira de Freitas	53
5º	Silmara Parreira Cassemiro	52,6
6º	Adriana Rodrigues Ferreira	52
7º	Lilian Maria Nunes de Sousa	51,5
8º	Maria da Conceição Sella	51
9º	Marinalva Almeida Gomes	50
10º	Luciene Ferreira	50
11º	Cleudes Terezinha Zanrosso dos Reis Garbin	48
12º	João Soares dos Santos	47,75
13º	Janete Machado Mecabô	47,5
14º	Nilcéia Francioli	47,1
15º	Leila Pereira dos Santos	47
16º	Lucinéia Rodrigues Rosa Ribeiro	47
17º	Ilse Terezinha Baumgartner	46
18º	Marilúcia Ferreira Ferraz	46
19º	Patrícia Santos Luz	46
20º	Leandro da Silva Tomaz	45,4
21º	Mauro dos Santos	45
22º	Elcio Amâncio da Silva	45
23º	Beatriz Correia Habowski	45
24º	Edirene Aparecida Marcolino Menin	44
25º	Maria Aparecida Silva Assis	44
26º	Sirlei Souza Barleta	43,6
27º	Renata Diodato Muniz	42
28º	Nelma Pereira de Lima	42
29º	Cleudinéia de Oliveira Sella	41
30º	Maria Bezerra Paes Balane	41
31º	Fátima de Fucio Amâncio da Silva	41
32º	Mariangela Morgan Feitosa	41
33º	Joseane Pereira Gonçalves	40,1
34º	Malvidia Aparecida de Araújo	40

35º	Elisangela Pereira Gonçalves	40
36º	Ivania Maria Tomazeli de Angeli	39
37º	Marcia Blank	38
38º	Degmar Moura dos Santos	36,5
39º	Liliane Lucia Vieira da Cruz	36
40º	Lucilene Cordeiro de Almeida	35
41º	Elaine Marcelino Ramalho	34,5
42º	Odelia Leite Vieira	29
43º	Leonilda Alves Pires Severino	27
44º	Ilielma dos Santos de Paula	25,8
45º	Eliane Pereira da Silva	23

CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Cesar Augusto Périgo	49
2º	Elizeu da Silva Baioco	46
3º	Antonio Ismair Ruth S. Martins	38
4º	Everson Wiechorek	35,01
5º	José Paulo Neves das Santos	30
6º	Jorge Batista Alves	26

CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR DE LETRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Matilde Fernandes Guilherme	53
2º	Silvana de Lurde Martins Salapata	45
3º	Suzemar Arcanjo de Souza	43
4º	José Renato Sabino de Souza	39,85
5º	Sueli Rodrigues	36
6º	Verônica Morais Gasques	36
7º	Andréia Medeiros Ribeiro	35
8º	Neusa Rita de Sá	22,5

CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Inêz Ricken Martins	42
2º	Márcio Franco	40

CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR DE CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Vanessa de Souza Lima	45
2º	Evelin Braga Kistner	39,5
3º	Jhony Maycow Desanjiacomo Rodrigues	21

CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR DE HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Valdirene Maria Carvalho	44
2º	Marli Aparecida de Silva	42
3º	Marcos Henrrique Gamba da Conceição	37,04

CLASSIFICAÇÃO PARA MONITOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Leila Ali Darwiche	23,75
2º	Isabel Simões Colle	22
3º	Andréia Rodrigues Bufollo	20
4º	Cleidivane Lemes da Silva Fabris	18
5º	Ellen Doane Teodoro Luiz	17
6º	Graciele Aparecida R. da Costa	16
7º	Priscila G. de Almeida Alves	14,9
8º	Simone Cristina Barbosa da Silva	13,1
9º	Adrielly Gomes Bindandi	13,08
10º	Retieli Ribeiro da Silva	12
11º	Patricia Maria da Cruz	11,8
12º	Maria Clara de Oliveira	11
13º	Janaina Ferreira da Silva	11
14º	Stéphanie Medina de Souza	11
15º	Emerson de Fucio Amancio da Silva	10
16º	Thais Alana Ponce	9,25
17º	Welton Johnys de Paula Souza	7,25
18º	Karina Milano Jordano	7
19º	Silmara de Fatima M. Salapata	7
20º	Josiane Ribeiro dos Santos	7
21º	Juliana de Melo Martins	7
22º	Karina de Paula Dias	7
23º	Edileuza Aparecida Neves Schmidt	6

Nova Bandeirantes-MT, 15 de Dezembro de 2015.

Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado

_____

APARECIDO PORFIRIO

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 083/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: AUTO POSTO NOVO CÉU LTDA – ME

Objeto:aquisição óleo diesel comum para ser utilizado na obra de pavimentação asfáltica no Distrito Ouro Branco no município de Nova Canaã do Norte/MT, com um total de 10.660,00 m

Valor: R$ 43.918,57 (Quarenta e Três Mil Novecentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

Vigência: 31 de Dezembro de 2015.

Data da Assinatura: 10 de Dezembro de 2015

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº. 065/2015

DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO, ser usual a administração municipal instituir anualmente um período de recesso dos serviços administrativos; CONSIDERANDO, a situação financeira da Administração, sendo que a paralisação parcial, de seu funcionamento acarreta um corte de despesa com material de consumo e de serviços, gerando assim uma economia considerável;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica decretado RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, no período de 14 a 31 de dezembro de 2015 e 01 à 20 de Janeiro de 2016, suspendendo-se as atividades no período mencionado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O disposto neste decreto não se aplica as repartições que tem por sua natureza à prestação de serviços essenciais e contínuos a população, bem como as necessidades urgentes e inadiáveis de cada Secretaria, incluindo-se nestas a realização e continuidade dos certames licitatórios.

ARTIGO 2º - Os tributos que tiverem seu prazo, de vencimento até o período acima determinado de recesso, serão recebidos nos dois dias úteis subsequentes ao reinicio das atividades, sem a incidência de juros, multa ou correção.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Em, 14 de Dezembro de 2015.

Vicente Gerotto de Medeiros

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 017/2015

O Senhor **AILTON ANTÔNIO MORENO ARÉVALO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1.° - **CONCEDER PROGRESSÃO** aos Servidores **MARCIO EGIDIO DA SILVA, MARIA JOSÉ LOPES DOS SANTOS SENA E NILTON MARTINS DE OLIVEIRA** de acordo com Avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte.

ART. 2.° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÂ DO NORTE/MT, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

AILTON ANTÔNIO MORENO AREVALO Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO 1º Secretário da Câmara Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 100/SCL/2015

Nomear, o Servidor ALEX JUNIOR PIMENTEL (Titular), e EDMAR JOSE RIZZATO (Suplente), Fiscal do Contrato nº082/2015que tem como Objeto: aquisição óleo diesel comum para ser utilizado na obra de pavimentação asfáltica no Distrito Ouro Branco no município de Nova Canaã do Norte/MT, com um total de 10.660,00 m². que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR:R$ 43.918,57 (Quarenta e Três Mil Novecentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

CONTRATADO:AUTO POSTO NOVO CEU LTDA – ME

VIGÊNCIA: 10 de Dezembro de 2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 125/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução mencionado na Cláusula Quarta, bem como o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 125/2014. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 211 (duzentos e onze) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 30 de Julho de 2016. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 242 (duzentos e quarenta dois) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de Agosto de 2016.

Data da Assinatura: 17 de Novembro de 2015

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RESULTADO TOMADA DE PREÇO 5 / 2015

Na data de 07/12/2015 as 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão (S):

07 001 GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETO:

PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSARIO PARA REFORMA, ADEQUACAO E PINTURA DO RESERVATORIO DE AGUA, BEM COMO DAS EDIFICACOES DO CENTRO DE SAUDE NO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA- MT.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

2195 NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA 08.166.128/0001-31

TOTAL DO VENCEDOR R$ 83.038,12

Nova Guarita, 15 de dezembro de 2015.

Graciela Schuster

Presidenta CPL

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO Nº 006/2015

Contratado: Luciane Regina de Souza

Distrato: Fica rescindido a partir de 01/12/2015 o contrato de prestação de serviços nº 018/15/SMA/PMNG, que teria prazo para expirar em 18/12/15.

Data: 01/12/2015.

DECRETO N.º 073/2015

DECRETO N.º 073/2015

SUMULA: Dispõe sobre a suplementação de dotação

Orçamentária no orçamento programa da

Câmara Municipal de Vereadores de

Nova Guarita – MT , e da outras

providencias .

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pôr Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Suplementar no Valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) conforme determina Lei N.º 544/2015 de 17 de Novembro de 2015, as seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

005 3.3.90.14-00 – DIARIAS – CIVIL FONTE: 0100 R$ 6.000,00

006 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0100 R$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso para atender a suplementação a que se refere o Art. 1º deste decreto, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

007 3.3.90.33-00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO FONTE: 0100 R$ 1.000,00

011 4.4.90.52-00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0100 R$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação pôr afixação em local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2015.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019-A/2014.

Contratado: MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL LTDA -ME

Aditamento: A modificação do objeto se faz necessária em virtude do acréscimo no quantitativo das publicações realizadas no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado, conforme segue abaixo, para que possamos dar continuidade nas publicações de atos de expediente administrativo, editais, avisos, resultados de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros exigidos por lei, visto que a quantidade licitada inicialmente e renovada para o exercício de 2015 não será suficiente para o atendimento dos serviços públicos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	QUANTIDADE	TOTAL R$
14898	Diário Oficial da União	**cm**	**34,00**	**75**	**2. 550,00**
14897	Diário Oficial do Estado	**cm**	**11,00**	**500**	**5. 500,00**
TOTAL	**8.050,00**				

FUNDAMENTO: O Art. 65, I, “b”, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, prevê a possibilidade de modificação unilateral pela Administração, quando houver modificações no valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, neste caso em decorrência do acréscimo do objeto observados os limite de 25% do valor inicial.

Data: 03/11/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, CNPJ nº 37.464.989/0001-02, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à Construção da Praça Telemat, localizada na Rua Minas Gerais, esquina com Rua Acre, no município de Nova Marilândia /MT.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, CNPJ nº **37.464.989/0001-02,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à Construção da Praça Telemat, localizada na Rua Minas Gerais, esquina com Rua Acre, no município de Nova Marilândia /MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREVVER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2014.

CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT.

CONTRATADA: BENASSI, FRASSON JUNIOR & SANTOS LTDA.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Segunda e prorrogar o prazo da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 006/2014.

VALOR: R$ 10.800,00.

VIGÊNCIA: 01/01/2016 à 31/12/2016.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2015

PORTARIA Nº 276/2015

De 26 de Novembro de 2015

SÚMULA: ALTERA a portaria 271/2015 QUE TRATA DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR WILDSON RODRIGUES BARACHO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Alterar a Portaria 271/2015, que trata da cedência do servidor Wildson Rodrigues Baracho, matrícula 1616, ocupante do cargo de Técnico Administrativo junto a esta Prefeitura.

Parágrafo 1º - A cedência será sem ônus para o município, sem remuneração no órgão de origem e sem ressarcimento para a Câmara dos Deputados, local em que ocupará o cargo de Secretário Parlamentar.

Parágrafo 2º - Ficará a cargo da Câmara dos Deputados a obrigação de recolher as contribuições previdenciárias e repassar ao regime de origem, conforme valores a serem informados mensalmente pelo cedente.

ARTIGO 2º - A prorrogação terá vigência do dia 01 de Janeiro de 2016 até o dia 31 de Dezembro de 2016, prazo a partir do qual o servidor deverá retornar às suas atividades junto a este município, salvo prorrogação da vigência da presente cedência.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 26 de Novembro de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA 276/2015

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da Portaria 276/2015 vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do

Estado de Mato Grosso no dia 27 de Novembro de 2015 na página nº 342, por motivo de erro na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 15 de Dezembro de 2015.

Ana Claudia Fernandes

Assessora Administrativa de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2015

SegundoTermo Aditivo ao Contrato nº. 008/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: ORION TURISMO LTDA

Data Assinatura: 15 de dezembro de 2015

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CLÁUSULA SEXTA passará a ter a seguinte redação:

"CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO

*6.1 O prazo do contrato será até **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93."*

CLÁUSULA SEGUNDA

A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA passará a ter a seguinte redação:

"CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA"

*11.1. O presente Contrato vigorará do dia **15/12/2015 até 31/12/2016."***

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2015

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 034/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: JAMIL PINHEIRO

Data Assinatura: 15 de dezembro de 2015

CLÁUSULA SEGUNDA do Primeiro Termo Aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 034/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR RETIFICADO

O presente aditivo RETIFICA o valor constante da CLÁUSULA SEGUNDA do PRIMEIRO TERMO ADITIVO do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 034/2015 do valor total R$ 2.066,24 (dois mil sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) originalmente consignado para R$ 2.046,44 (dois mil quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) correspondente a 23,95% (vinte e três vírgula noventa e cinco por cento).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 031/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: JGC NET INFORMATICA LTDA ME

Data Assinatura: 15 de dezembro de 2015

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CLÁUSULA SEXTA passará a ter a seguinte redação:

"CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO

*6.1 O prazo do contrato será até **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93."*

CLÁUSULA SEGUNDA

A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA passará a ter a seguinte redação:

"CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

*11.1. O presente Contrato vigorará do dia **15/12/2015 até 31/12/2016."***

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

*4.1. Fica alterado o Valor da CLÁUSULA QUARTA do contrato onde valor global é de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), passando a ter um valor global de **R$ 32.400,00**(trinta e dois mil e quatrocentos reais). No presente termo os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas de **R$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais) com valores iguais e sucessivos, nas condições especificadas no Contrato 031/2015."*

PORTARIA 117/2015

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Administração, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 01/10/2010 à 01/10/2015.

I – Para ser gozada no período de 01/12/2.015 até 29/02/2.016

01 – PATRÍCIA DA ROSA – AGENTE ADMINISTRATIVO II

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2015.

Dorival Lorca

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/12/2015 à 01/01/2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 035/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: JAMIL PINHEIRO

Data Assinatura: 15 de dezembro de 2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar as quantidades dos itens referentes ao CONTRATO nº. 035/2015 decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015, que tem como o objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO DISTRITO DE ATLÂNTICA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT (ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO ANTÔNIO PELISSARI), POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE por conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, verba FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº002/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT. ORIGINAL	QUANT ADIT.	VALOR ORIG.	VALOR TOTAL
1	**Abobrinha Verde** - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Kg	112	6	R$ 2,95	R$ 17,70
7	**Batata Doce** - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Kg	27	6	R$ 3,17	R$ 19,02
8	**Caju** - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Kg	66	6	R$ 6,00	R$ 36,00
11	**Feijão em vagem -** 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Pct	40	4	R$ 8,05	R$ 32,20
12	**Limão** - 1ª qualidade, in natura, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Kg	30	6	R$ 2,83	R$ 16,98
14	**Mandioca na Casca** –1ª qualidade, in natura tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante	Kg	160	27	R$ 2,83	R$ 76,41
15	**Maracujá** - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Kg	60	8	R$ 5,57	R$ 44,56
17	**Melancia** - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Kg	544	34	R$ 1,49	R$ 50,66
18	**Melão** - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Kg	304	10	R$ 4,40	R$ 44,00
19	**Pepino -** 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Kg	60	6	R$ 3,15	R$ 18,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de R$ 356,43 (trezentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e três centavos), correspondente à 24,81% (vinte e quatro virgula oitenta e um por cento) de que trata a Cláusula Primeira deste Aditivo.

Parágrafo Único – Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o Contrato nº. 035/2015, cujo valor originário era de R$ 1.436,81 (hum mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), acrescido do valor de R$ 356,43 (trezentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e três centavos),passará para o valor global de R$ 1.793,24 (hum mil setecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2014

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: R C DE OLIVEIRA – ME

Data Assinatura: 15 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CLÁUSULA SEXTA passará a ter a seguinte redação:

"CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO

*6.1 O prazo do contrato será até **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93."*

CLÁUSULA SEGUNDA

A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA passará a ter a seguinte redação:

"CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA"

*11.1. O presente Contrato vigorará do dia **15/12/2015 até 31/12/2016."***

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2014

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 071/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: A DO CARMO LORCA - ME

Data Assinatura: 15 de dezembro de 2015

"CLÁUSULA PRIMEIRA

A CLÁUSULA SEXTA passará a ter a seguinte redação:

"CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo do contrato será até 31 DE DEZEMBRO DE 2016, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93."

CLÁUSULA SEGUNDA

A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA passará a ter a seguinte redação:

"CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 15/12/2015 até 31/12/2016."

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Fica alterado o Valor do contrato conforme inflação acumulada até novembro de 2015, com um percentual de reajuste de 10,69%, conforme indicador (IGP-M / FGV) cujo valor global do presente Termo é de R$ 114. 000,00 (cento e catorze mil reais), passando a ter um valor global de R$ 126.186,60(cento e vinte e seis mil cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

4.3. Os pagamentos será efetuado em 12 (doze) parcelas de R$ 10.515,55 (dez mil quinhentos e quinze reais e cinqüenta e cinco centavos) com valores iguais e sucessivos, nas condições especificadas no Contrato 071/ 2014."

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2013

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: SELMA DE SOUZA DA PAIXÃO

Data Assinatura: 15 de dezembro de 2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo na Clausula Segunda do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 002/2013**, que tem como o objeto o seguinte:

A Locadora sendo legítima proprietaria do imóvel urbano, denominado lote 11 da quadra 064 no Loteamento Urbano Cidade Nova Santa Helena dá em locação ao Locatário para uso da Prefeitura Municipal desta localidade. Para instalação do **CRAS** (Centro de Referência de Assistência Social).

Parágrafo primeiro. A locação do referido imóvel está autorizada e amparada pela **Lei Municipal 262/2008.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Segunda - o prazo de locação fica prorrogado até o dia **31 de dezembro de 2016**; data a qual o imóvel deverá ser devolvido, efetivando-se com a entrega das chaves, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA- VALOR DO TERMO ADITIVO

Fica alterado o Valor do Termo Aditivo conforme inflação acumulada com base bianual, com um percentual de reajuste 9,59%, conforme indicador (IGP-M / FGV) cujo valor global do presente Termo é de **R$ 6.568,08** (seis mil quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos), passando a ter um valor global de **R$ 7.197,96** (sete mil cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas de **R$ 599,83** (quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) com valores iguais e sucessivos, nas condições especificadas no Contrato 002/2013."

REQUERIMENTO LP E LI JUNTO A SEMA - RIO POMBO

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ nº **04.214.704/0001-18,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a construção de um Ponte de concreto armado sobre o Rio Pombo com extensão de 60 metros e 5 de largura, localizada na zona rural do município de Nova Santa Helena/MT

REQUERIMENTO LP E LI JUNTO A SEMA - RIO IPORAMA

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ nº **04.214.704/0001-18,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a construção de um Ponte de concreto armado sobre o Rio Iporama com extensão de 25 metros e 5 de largura, localizada na zona rural do município de Nova Santa Helena/MT

REQUERIMENTO LP E LI JUNTO A SEMA - BUEIROS

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ nº **04.214.704/0001-18,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a construção de dois Bueiros Duplo de concreto armado e dois Bueiros Simples de concreto armado, localizados na zona rural do município de Nova Santa Helena/MT

PORTARIA 121/2015

Súmula: Nomeia Secretária Municipal de Finanças para responder interinamente pelo Santa Helena Previ.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

RESOLVE

Art. 1º - Fica Nomeada nos termos da legislação vigente a Secretária Municipal de Finanças *Srª MARTA LÚCIA DE OLIVEIRA ARAÚJO,* brasileira, casada, portadora do RG nº 1.425.967-2 SSP/MT e CPF nº 918. 960.881-04, para responder interinamente pelo Santa Helena Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena/MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata esta portaria faz jus aos vencimentos do cargo de Secretária Municipal de Finanças e não acumulará outra remuneração pela nova atribuição, sendo os serviços considerados de excepcional interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2015.

DORIVAL LORCA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/12/2015 à 15/01/2016.

PORTARIA 120/2015

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para exercer a função de Tesoureira do SANTA HELENA – PREVI, a Senhora **DILMA APARECIDA GONÇALVES VOINAROSKI, Servidora Pública Municipal,**portador da C/I RG. Nº 1.755.565-5 -SSP/MT e do CPF Nº 742.198.479-87 a partir desta data.

Artigo 2º

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2015.

Dorival Lorca

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/12/2015 à 15/01//2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2013

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 038/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA SANTA HELENA

Data Assinatura: 14 de dezembro de 2015

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CLÁUSULA SEGUNDA passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo de locação fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2016; data a qual o imóvel deverá ser devolvido, efetivando-se com a entrega das chaves, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial."

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA** celebrado entre as partes, tendo a seguinte redação:

*"**CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO TERMO ADITIVO***

*Fica alterado o Valor do contrato conforme inflação acumulada ate novembro de 2015, com um percentual de reajuste de **10,69%**, conforme indicador (IGP-M / FGV) cujo valor global do presente Termo será de **R$ 8. 706,60** (oito mil setecentos e seis reais e sessenta centavos), passando a ter um valor global de **R$ 9.637,34** (nove mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos).*

*O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas de **R$ 803,11** (oitocentos e três reais e onze centavos) com valores iguais e sucessivos, nas condições especificadas no Contrato 038/2013."*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL COMPLEMENTAR 03

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. **Valdenir José dos Santos**, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº 002/2015, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **Homologação das Inscrições Deferidas e Indeferidas** do P**rocesso Seletivo Simplificado 002/2015.**

Inscrições Deferidas e Indeferidas.

Nº INS	CANDIDATO	CARGOS/LOCAL	PRÉ-REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO
01	Julio Gonçalves dos Santos	Motorista/Saúde/Distrito Entre Rios	Alfabetizado	Deferida
02	Adriana Hermann Kissler	Professor Educação Básica 20hs – E.M. Treze de Maio/ Distrito Sto. Antônio do Rio Bonito	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
03	Hilton Altair Schwinn	Motorista/Saúde/Distrito Piratininga	Alfabetizado	Deferida
04	Jeane Ferrer Paixão	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
05	Diego Pires de Godoi Costa	Vigia/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
06	Tania Cristina Soares Pateis	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
07	Aline Helena Hartmann	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Sede – PSF 3	Ensino Fundamental Completo	Deferida
08	Karina da Silva Mechi Rios	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
09	Ana Paula Carlos da Silva	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
10	Alexsandro Birk	Aux.Administrativo/Administração/Correios/ Distrito Piratininga	Ensino Fundamental Completo	Deferida
11	Valdir dos Santos Oliveira	Motorista/Saúde/Distrito Piratininga	Alfabetizado	Deferida
12	Paulo Lucas Vieira Freitas	Fiscal Ambiental/Agricultura e Meio Ambiente/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
13	Elyn Laiza de Souza	Auxiliar de Magistério/20hs/E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt/Distrito Piratininga	Ensino Médio Completo	Deferida
14	Halysson do Nascimento	Fiscal Ambiental/Agricultura e Meio Ambiente/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
15	Moisés Magalhães Arruda	Motorista/Saúde/Distrito Piratininga	Alfabetizado	Deferida
16	Jessica Taisa Machado	Aux.Administrativo/Administração/Correios/ Distrito Água Limpa	Ensino Fundamental Completo	Deferida
17	Denise Delgiovo	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Distrito Água Limpa	Ensino Fundamental Completo	Deferida
18	Fabiano Oliverio de Almeida	Pedreiro/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
19	Luciano Oliverio de Almeida	Aux. Serviços Gerais/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
20	Tania Mara Bett Fuga	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Sede – PSF 03	Ensino Fundamental Completo	Deferida
21	Jair Antônio Garcia	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Sede – PSF 02	Ensino Fundamental Completo	Deferida
22	Joyce Esteves	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Sede – PSF 03	Ensino Fundamental Completo	Deferida
23	Miriam Wiltte Antunes	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Sede – PSF 03	Ensino Fundamental Completo	Deferida
24	Irani Aparecida Costa	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Sede – PSF 02	Ensino Fundamental Completo	Deferida
25	Solange Cordeiro Caetano Ramos de Araújo	Auxiliar de Magistério/20hs/E.M. Getúlio Vargas/Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Médio Completo	Deferida
26	Oneide Benedita Florentino de Melo	Professor Educação Básica 20hs – E.M. Tancredo Neves/Sede	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
27	Claudia Cecilia Pereira Gomes	Ag. Cont. Administrativo/E.M. Getúlio Vargas/Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Médio Completo	Deferida
28	Gleicimara Bento Melo da Silva	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Sede – PSF 02	Ensino Fundamental Completo	Deferida
29	Maria Aparecida da Silva Dias	Aux. Serviços Gerais/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
30	Carine Dalvina Bento Melo da Silva	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Sede – PSF 02	Ensino Fundamental Completo	Deferida
31	Ana Cristina Nunes	Aux.Administrativo/Administração/Correios/ Distrito Sto. Antônio do Rio Bonito	Ensino Fundamental Completo	Deferida

32	Erenice dos Santos Bordigon	Vigia/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
33	Jessica Denzer Fermino	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
34	Rozimar Moreira Bacelar	Assistente Social/Ação Social/Sede	Ensino Superior Completo	Deferida
35	Valdecir Oissa	Pedreiro/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
36	Airton Marques da Silva	Vigia/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
37	Helio de Oliveira Silva	Pedreiro/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
38	Angela Silva Nascimento	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Sede – PSF 03	Ensino Fundamental Completo	Deferida
39	Marta dos Santos Viana	Aux. Serviços Gerais/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
40	Angela Cristina Alves	Professor Educação Básica 20hs – E.M. Entre Rios/Distrito Entre Rios	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
41	Noemi Alves de Oliveira	Auxiliar de Magistério/20hs/E.M. Entre Rios/Distrito Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
42	Lilian Alves Pereira Silva Gomes Mileu	Professor Educação Básica 20hs/Sede/CEMEI Pequeno Anjo	Nível Magistério	Deferida
43	Maria Aparecida Botelho Feijó	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
44	Debora Gomes Vani	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
45	Monica Carla dos Santos	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Sede – PSF 03	Ensino Fundamental Completo	Deferida
46	Juliana Pereira do Nascimento Almeida	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Sede – PSF 03	Ensino Fundamental Completo	Deferida
47	Glaucia Cristina Rezende Alves	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Sede – PSF 02	Ensino Fundamental Completo	Deferida
48	Rosenice Bispo Dias	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
49	Jaqueline Correa da Silva	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
50	Enilda Oliveira Feitosa	Ag. Cont. Administrativo/E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt/ Distrito Piratininga	Ensino Médio Completo	Deferida
51	Jortenes Cardoso Abreu	Motorista/E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt/Distrito Piratininga	Alfabetizado e CNH categoria D ou E	Deferida
52	Eli Eustáquio de Souza	Técnico Enfermagem/Saúde/Sede	Form. Técnica c/ registro no Conselho de Classe	Deferida
53	Amanda Cristina Lima de Oliveira	Nutricionista/Saúde/Sede	Ensino Superior	Deferida
54	Benedito Aparecido Fonseca	Encanador/Obras/Distrito Sto. Antônio do Rio Bonito	Alfabetizado	Deferida
55	Leonardo Maricato dos Santos	Motorista/Saúde/Distrito Piratininga	Alfabetizado	Deferida
56	Zaqueu Moreira Rodrigues	Vigia/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
57	Marijane Sonda Bet	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Sede – PSF 03	Ensino Fundamental Completo	Deferida
58	Tamakayu Txikão Trumai	Auxiliar de Magistério/20hs/E.M. Indígena Tupará/Aldeia ind. Tupará	Ensino Médio Completo	Deferida
59	Gonçalino Aparecido da Silva	Pedreiro/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
60	Airan Tabosa dos Santos	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Sede – PSF 02	Ensino Fundamental Completo	Deferida
61	Vicente Leite	Aux. Serviços Gerais/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
62	Paula Sandra Galuppo Karling	Professor Educação Básica 20hs – E.M. Getúlio Vargas/ Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
63	Ana Paula Ribeiro da Silva	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
64	Andréia Maia dos Santos	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
65	Jeniffer Carla dos Santos	Aux. Administrativo/Administração/Correios /Distrito Água Limpa	Ensino Fundamental Completo	Deferida
66	Eliana Cardoso Soares da Silva	Aux. Serviços Gerais/E.M. Água Limpa/Distrito Água Limpa	Alfabetizado	Deferida
67	Ester Miriam dos Santos	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
68	Sandra Martins de Souza	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
69	Vanderleia Marques Fonseca	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Distrito Água Limpa	Ensino Fundamental Completo	Deferida
70	Aline de Oliveira Gonçalves	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Distrito Água Limpa	Ensino Fundamental Completo	Deferida
71	Ana Aparecida de Oliveira	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Sede – PSF 03	Ensino Fundamental Completo	Deferida
72	Edna Lazarin Feijó	Professor Educação Básica 20hs/Sede/ E.M. Tancredo Neves/Sede	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
73	Rosenilda Laurentino	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
74	Debora Regina Soares Pateis	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
75	Aline Martins de Souza	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
76	Luciane Martins de Souza	AG. Comun. de Saúde/Saúde/Sede – PSF 03	Ensino Fundamental Completo	Deferida
77	Ronaldo Mendonça	AG. de Saúde Ambiental/Saúde/Sede	Ensino Fundamental Completo	Deferida
78	Marta Regina dos Santos	AG. Comun. de Saúde/Saúde/Distrito Água Limpa	Ensino Fundamental Completo	Deferida
79	Lidia Laurentino de Oliveira	AG. Comun. de Saúde/Saúde/Sede – PSF 02	Ensino Fundamental Completo	Deferida
80	Maria Regina Pereira da Silva	AG. Comun. de Saúde/Saúde/Sede – PSF 03	Ensino Fundamental Completo	Deferida
81	Francielle Aparecida Botelho Pardin Tagares	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
82	Erica Tavares Lopes	AG. Comun. de Saúde/Saúde/Sede – PSF 03	Ensino Fundamental Completo	Deferida
83	José Aguinaldo Feijó Marcondes	Vigia/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
84	Joice Terezinha Kraemer	AG. Comun. de Saúde/Saúde/Sede – PSF 02	Ensino Fundamental Completo	Deferida
85	Davi Roos Wilte	AG. de Saúde Ambiental/Saúde/Sede	Ensino Fundamental Completo	Deferida
86	Miriam Braatz	AG. Comun. de Saúde/Saúde/Distrito Piratininga	Ensino Fundamental Completo	Deferida
87	Samara Cervi	Ag. Cont. Administrativo/E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt/ Distrito Piratininga	Ensino Médio Completo	Deferida
88	Rozangela Correia dos Santos	AG. Comun. de Saúde/Saúde/Sede – PSF 03	Ensino Fundamental Completo	Deferida
89	João Paulo Ballin Rodrigues	Fiscal Ambiental/Agricultura e Meio Ambiente/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
90	Lucielly de Fátima Spuldar	AG. Comun. de Saúde/Saúde/Sede – PSF 02	Ensino Fundamental Completo	Deferida
91	Aritana da Silva Nunes	AG. Comun. de Saúde/Saúde/Sede – PSF 02	Ensino Fundamental Completo	Deferida
92	Patricia Correia Ferreira	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida

93	Shirley de Oliveira Silva	Professor Educação Básica 20hs/Sede/ CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
94	Antônia Marques da Silva	AG. de Saúde Ambiental/Saúde/Sede	Ensino Fundamental Completo	Deferida
95	Rosimari de Almeida Zulim Feijó	Professor Educação Básica 20hs/Sede/ CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
96	Olivia Vicentina Leite	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
97	Rejane de Almeida Zulim	Professor Educação Básica 20hs/Sede/ CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
98	Jocilene Coradi Viccari	Professor Educação Básica 20hs/Sede/ CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
99	Sara de Almeida Viturino	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
100	Claudete Alves dos Santos	AG. Comun. de Saúde/Saúde/Sede – PSF 02	Ensino Fundamental Completo	Deferida
101	Neliano Faustino Pareira	AG. de Saúde Ambiental/Saúde/Sede	Ensino Fundamental Completo	Deferida
102	Alcione de Jesus Lima	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
103	Andrei Feijó Gutierre	Aux. Serviços Gerais/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
104	Ely Wilson Cabral Reis	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
105	Lucia Neide Justino Ferreira Pozzatto	Professor Educação Básica 20hs/E.M. Treze de Maio/ Distrito de Sto. Antônio do Rio Bonito	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
106	Katiane de Araújo Ribeiro Souza	Professor Educação Básica 20hs/Sede/ CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
107	Josias José Gomes	Encanador/Sec. Obras/Distrito Sto. Antônio do Rio Bonito	Alfabetizado	Deferida
108	Erica de Oliveira Gomes	Aux. Administrativo/Administração/Correios / Distrito de Sto. Antônio do Rio Bonito	Ensino Fundamental Completo	Deferida
109	Evelyn Lais de Souza	Ag. Cont. Administrativo/E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt/ Distrito Piratininga	Ensino Médio Completo	Deferida
110	Alcidiane Américo Mendonça	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
111	Marcia Mourão Albuquerque	Fiscal Sanitário/Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
112	Neusa Maria Oliveira	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
113	Gleidyene Lorana Rodrigues Santos	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
114	Maria de Lourdes de Souza Freitas	AG. Comun. de Saúde/Saúde/Sede – PSF 02	Ensino Fundamental Completo	Deferida
115	Fabiano Mareth Carvalho	AG. de Saúde Ambiental/Saúde/Sede	Ensino Fundamental Completo	Deferida
116	Vania Tereza Vivan Razera	Auxiliar de Magistério/20hs/E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt/Distrito Piratininga	Ensino Médio Completo	Deferida
117	Andressa Accorsi	Fiscal Ambiental/Agricultura e Meio Ambiente/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
118	Raimundo Teles de Jesus	Aux. de Serviços Gerais/E.M. Água Limpa/Distrito Água Limpa	Alfabetizado	Deferida
119	Adriana Pohl Knob	AG. Comun. de Saúde/Saúde/Sede – PSF 02	Ensino Fundamental Completo	Deferida
120	Aparecida Pedrozo Henz	Professor Educação Básica 20hs/Sede/ E.M. Tancredo Neves	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
121	Hildo Buzatto	Aux. Serviços Gerais/E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt/ Distrito Piratininga	Alfabetizado	Deferida
122	Antônia Prestes Rodrigues	Aux. Serviços Gerais/E.M. Getúlio Vargas/Distrito Novo Mato Grosso	Alfabetizado	Deferida
123	Cleide Aparecida de Araújo	AG. Comun. de Saúde/Saúde/Distrito Água Limpa	Ensino Fundamental Completo	Deferida
124	Aldomir Jappe	Vigia/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
125	Mariana Pereira de Almeida	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
126	Debora Lopes da Silva	Professor Educação Básica 20hs/Sede/ E.M. Tancredo Neves/Sede	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
127	Eva de Sousa Leite	Vigia/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
128	Josélia Elaine Conceição Padilha	Auxiliar de Magistério/20hs/E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt/Distrito Piratininga	Ensino Médio Completo	Deferida
129	Rosangela Patricia de Medeiros Gobis	Auxiliar de Magistério/20hs/E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt/Distrito Piratininga	Ensino Médio Completo	Deferida
130	Edileide da Silva Oliveira	Professor Educação Básica 20hs/Sede/ CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
131	Odete Maria Frigeri Dal'Pupo	Aux.Administrativo/Administração/Correios/ Distrito Piratininga	Ensino Fundamental Completo	Deferida
132	Jorgina Moreira da Silva	Aux. Serviços Gerais/E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt/ Distrito Piratininga	Alfabetizado	Deferida
133	Rudimar Antônio Pedott	Encanador/Obras/Distrito Piratininga	Alfabetizado	Deferida
134	Luiza Braga de Medeiros Oliveira	Aux. Serviços Gerais/E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt/ Distrito Piratininga	Alfabetizado	Deferida
135	Elinéia de Souza	Aux.Administrativo/Administração/Correios/ Distrito Piratininga	Ensino Fundamental Completo	Deferida
136	Renata Alves da Silva	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
137	Fabiana Pagliari	AG. de Saúde Ambiental/Saúde/Sede	Ensino Fundamental Completo	Deferida
138	Angela Maria dos Santos	Aux. Serviços Gerais/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
139	Anne Caroline Czadotz	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
140	Maria Antônia de Magalhães de Almeida da Silva	Aux. Serviços Gerais/E.M. Água Limpa/Distrito Água Limpa	Alfabetizado	Deferida
141	Ronaldo Armando Lima da Silva	Fiscal Ambiental/Agricultura e Meio Ambiente/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
142	Jessica Almeida da Silva	Aux. Serviços Gerais/E.M. Água Limpa/Distrito Água Limpa	Alfabetizado	Deferida
143	Tatianny Costa da Silva	AG. Comun. de Saúde/Saúde/Distrito Piratininga	Ensino Fundamental Completo	Deferida
144	Kelei Teresinha Bernardi Daschi	Professor Educação Básica 20hs/E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt/Piratininga	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
145	Ivania Aparecida Muller	Professor Educação Básica 20hs/E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt/Piratininga	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Educação Física	Deferida

146	Vanessa Araújo Jorge	Auxiliar de Magistério/20hs/E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt/Distrito Piratininga	Ensino Médio Completo	Deferida
147	Gizeli Rosa do Nascimento	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
148	Nelson Donizetti Bittencourt	AG. Comun. de Saúde/Saúde/Sede – PSF 02	Ensino Fundamental Completo	Deferida
149	Renata dos Santos	AG. Comun. de Saúde/Saúde/Distrito Água Limpa	Ensino Fundamental Completo	Deferida
150	Luciana Rodrigues Coutinho	Auxiliar de Magistério/20hs/E.M. Treze de Maio/Distrito Sto. Antônio do Rio Bonito	Ensino Médio Completo	Deferida
151	Fabieli de Brito	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
152	Julci Gueda Mareth	Aux.Administrativo/Administração/Correios/ Distrito Sto. Antônio do Rio Bonito	Ensino Fundamental Completo	Deferida
153	Fernanda Polachini da Silva	Professor Educação Básica 20hs/Sede/ E.M. Tancredo Neves/Sede	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
154	Luciana Ronning	AG. Comun. de Saúde/Saúde/Sede – PSF 02	Ensino Fundamental Completo	Deferida
155	Elizangela Furst	AG. Comun. de Saúde/Saúde/Distrito Piratininga	Ensino Fundamental Completo	Deferida
156	Jocilene Martins dos Reis	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
157	Jozicreia dos Santos Silva	AG. Comun. de Saúde/Saúde/Sede – PSF 03	Ensino Fundamental Completo	Deferida
158	Ana Dias de Arruda	Professor Educação Básica 20hs/E.M. Getúlio Vargas/ Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Deferida
159	Graciely da Silva Ribeiro de Araújo	Aux.Administrativo/Administração/Correios/ Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Fundamental Completo	Deferida
160	Silmara Santos de Freitas	Professor Educação Básica 20hs/Sede/ CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
161	Rita de Cassia dos Santos Modolon	Professor Educação Básica 20hs/Sede/ CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
162	Luiz Carlos Cordeiro de Moraes	Aux. Serviços Gerais/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
163	Rosa Carvalho da Silva	Ag. Cont. Administrativo/E.M. Getúlio Vargas/Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Médio Completo	Deferida
164	Thiarles Daghetti Reinheimer	AG. Comun. de Saúde/Saúde/Distrito Entre Rios	Ensino Fundamental Completo	Deferida
165	Gilson Renato Leite	Vigia/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
166	Sheila Barbiero de Azevedo	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
167	Patricia Kern Bischoff	Aux.Administrativo/Administração/Correios/ Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Fundamental Completo	Deferida
168	Tania Inez Perondi	Professor Educação Básica 20hs/E.M. Treze de Maio/ Distrito Sto. Antônio do Rio Bonito	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
169	Marcos Antônio Alves dos Santos	Pedreiro/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
170	Natanael Souza de Sena	Motorista/E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt/Distrito Piratininga	Alfabetizado e CNH categoria D ou E	Deferida
171	Camila Araújo Rosa	Professor Educação Básica 20hs/E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt/Piratininga	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
172	Danyelle Luiza Pereira Melo	Professor Educação Básica 20hs/E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt/Piratininga	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Deferida
173	Prescila dos Santos Conte	Fiscal Ambiental/Agricultura e Meio Ambiente/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
174	Ramires Martins de Souza	Auxiliar de Magistério/20hs/ E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt/Piratininga	Ensino Médio Completo	Deferida
175	Eliene Ferreira de Carvalho	Aux.Administrativo/Administração/Correios/ Distrito Piratininga	Ensino Fundamental Completo	Deferida
176	Fabiane Mendes Bueno	Professor Educação Básica 20hs/E.M. Getúlio Vargas/ Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
177	Josué Lima de Oliveira	Fiscal Ambiental/Agricultura e Meio Ambiente/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
178	Solange de Almeida Nicola	AG. Comun. de Saúde/Saúde/Sede – PSF 02	Ensino Fundamental Completo	Deferida
179	Maria Keyla Jappe	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
180	Patricia Cristina Gonçalves	Tec. Enfermagem/Saúde/Sede	Formação Tecnica c/Registro de Classe	Deferida
181	Lorrainy Debora Rodrigues Nascimento	Professor Educação Básica 20hs/Sede/ CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
182	Daniela Scandolara	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
183	Daiane Natalina da Costa	AG. Comun. de Saúde/Saúde/Sede – PSF 03	Ensino Fundamental Completo	Deferida
184	Guili Alves Martins	Aux. Serviços Gerais/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
185	Cléia Ortiz do Carmo Mussini	Professor Educação Básica 20hs/E.M. Pedro Álvares Cabral/Distrito Sta. Terezinha do Rio Ferro	Nível Magistério	Deferida
186	Marcia Ravarena Pasquali	Professor Educação Básica 20hs/E.M. Pedro Álvares Cabral/Distrito Sta. Terezinha do Rio Ferro	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
187	Eva Camargo Cancelier	Professor Educação Básica 20hs/E.M. Água Limpa/Distrito Água Limpa	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
188	Marta Costa Viana	Professor Educação Básica 20hs/E.M. Água Limpa/Distrito Água Limpa	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
189	Domecila Tereza de Lara Hartmann	Professor Educação Básica 20hs/E.M. Tancredo Neves/ Sede	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Deferida
190	Zivaldo dos Reis Chaves	Professor Educação Básica 20hs/E.M. Entre Rios/Distrito Entre Rios	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Deferida
191	Luiza Paliga Patel	Auxiliar de Magistério/20hs/E.M. Entre Rios/Distrito Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
192	Josilene Aparecida Ribeiro	Auxiliar de Magistério/20hs/E.M. Entre Rios/Distrito Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
193	Luciana Dias dos Santos Stigliano	AG. Comun. de Saúde/Saúde/Sede – PSF 02	Ensino Fundamental Completo	Deferida
194	Raquel de Sales Souza	Auxiliar de Magistério/20hs/E.M. Entre Rios/Distrito Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
195	Tania Gomes	AG. Comun. de Saúde/Saúde/Distrito Entre Rios	Ensino Fundamental Completo	Deferida
196	Angelica Siqueira de Queiroz	Auxiliar de Magistério/20hs/E.M. Entre Rios/Distrito Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
197	Diego Deon	Motorista/Saúde/Distrito Entre Rios	Alfabetizado	Deferida

198	Andreia de Sales Souza	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
199	Rosa Naide Alves Farias Rodrigues	AG. Comun. de Saúde/Saúde/Distrito Entre Rios	Ensino Fundamental Completo	Deferida
200	Inês da Silva Gomes	Auxiliar de Magistério/20hs/E.M. Entre Rios/Distrito Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
201	Maria Gorete Alves Teles	Auxiliar de Magistério/20hs/E.M. Entre Rios/Distrito Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
202	Leidiane Mota Tavares	Auxiliar de Magistério/20hs/E.M. Entre Rios/Distrito Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
203	Cleide de Almeida Ferreira Nunes	Auxiliar de Magistério/20hs/E.M. Entre Rios/Distrito Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
204	Erci Augusta Calixto de Souza	Aux.Administrativo/Administração/Correios/ Distrito Entre Rios	Ensino Fundamental Completo	Deferida
205	Poliana Aparecida da Silva Rodrigues	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
206	Vilson Leite	Aux.Administrativo/Administração/Correios/ Distrito Sto. Antônio do Rio Bonito	Ensino Fundamental Completo	Deferida
207	Eduardo Luiz Piper	Encanador/Obras/Distrito Sto. Antônio do Rio Bonito	Alfabetizado	Deferida
208	Kutsarapy Kamaiura	Auxiliar de Magistério/20hs/E.M. Indígena Tupará/Aldeia Indígena	Ensino Médio Completo	Deferida
209	Cássia Rejane Alves Moura	Fiscal Sanitário/Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
210	Jamaiquelli Erica Ferreira	Auxiliar de Magistério/20hs/E.M. Entre Rios/Distrito Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
211	Tawaun Kaiabi	Merendeira/40hs/E.M. Indígena Tupará/Aldeia Indígena	Alfabetizado	Deferida
212	Rosa Maria Fernandes de Souza	Professor Educação Básica 20hs/E.M. Água Limpa/Distrito Água Limpa	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Letras	Deferida
213	Giselle Rosa Assunção	Auxiliar de Magistério/20hs/E.M. Entre Rios/Distrito Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
214	Caricia da Conceição Gois da Silva	Aux. Serviços Gerais/E.M. Água Limpa/Distrito Água Limpa	Alfabetizado	Deferida
215	Ely Gonçalves da Cruz	Auxiliar de Magistério/20hs/E.M. Entre Rios/Distrito Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
216	Ivera Vaz de Lima	Professor Educação Básica 20hs/E.M. Água Limpa/Distrito Água Limpa	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Educação Física	Deferida
217	Marcos Alexandre Pereira da Cruz	Aux.Administrativo/Administração/Correios/ Distrito Entre Rios	Ensino Fundamental Completo	Deferida
218	Angélica Messias de Carvalho	Professor Educação Básica 20hs/ Sede/CEMEI Dois Pinheiro	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
219	Marli Barboza	Fiscal Sanitário/Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
220	Jaqueline Silva de Paula	Auxiliar de Magistério/20hs/E.M. Getúlio Vargas/Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Médio Completo	Deferida
221	Maria Matos dos Santos Vargas	AG. Comun. de Saúde/Saúde/Distrito Sta. Terezinha do Rio Ferro	Ensino Fundamental Completo	Deferida
222	Raimunda Nonata dos Santos Silva	Ag. Cont. Administrativo/E.M. Água Limpa/Distrito Água Limpa	Ensino Médio Completo	Deferida
223	Cleide Alves de Almeida	AG. Comun. de Saúde/Saúde/Distrito Água Limpa	Ensino Fundamental Completo	Deferida
224	Leila Pires de Oliveira	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
225	Valquiria Maier Soares	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
226	Clarice Rodrigues de Oliveira	Professor Educação Básica 20hs/ Sede/E.M. Tancredo Neves	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
227	José Maria da Silva	Aux. Serviços Gerais/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
228	Bianca de Jesus Gomes	Fiscal Ambiental/Agricultura e Meio Ambiente/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
229	Elaine Pedrozo	Professor Educação Básica 20hs/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
230	Beatriz Borges da Silva	Auxiliar de Magistério/20hs/E.M. Água Limpa/Distrito Água Limpa	Ensino Médio Completo	Deferida
231	Kezia Jayane Apolinário da Silva	Auxiliar de Magistério/20hs/E.M. Água Limpa/Distrito Água Limpa	Ensino Médio Completo	Deferida
232	Cleonice Alves da Silva	AG. Comun. de Saúde/Saúde/Sede – PSF 02	Ensino Fundamental Completo	Deferida
233	Maria Valdete Alves Silva	Auxiliar de Magistério/20hs/E.M. Água Limpa/Distrito Água Limpa	Ensino Médio Completo	Deferida
234	Ricardo Giovani de Oliveira Hentz	Aux.Administrativo/Administração/Correios/ Distrito Entre Rios	Ensino Fundamental Completo	Deferida
235	Andreia de Lima Gimenis Hobold	Ag. Cont. Administrativo/E.M. Entre Rios /Distrito Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
236	Roseline de Oliveira	Tec. Enfermagem/Saúde/Sede	Formação Técnica c/Registro de Classe	Deferida
237	Ernesilda dos Santos Pereira	Professor Educação Básica 20hs/E.M. Água Limpa/Distrito Água Limpa	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
238	Julio Cesar Vasconcelos	AG. Comun. de Saúde/Saúde/Sede – PSF 02	Ensino Fundamental Completo	Deferida
239	Maria Ana Cleres Morais de Lima	AG. De Saúde Ambiental/Saúde/Sede	Ensino Fundamental Completo	Deferida
240	Edineia Aparecida Deponti Jahn	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
241	Carla Andréia Jacobs	Professor Educação Básica 20hs/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
242	Nubia Aparecida Adriano	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
243	Rosangela Boaventura	Professor Educação Básica 20hs/ E.M. Pedro Álvares Cabral/Distrito Sta. Terezinha do Rio Ferro	Nível Magistério	Deferida
244	André dos Santos Rodrigues	AG. De Saúde Ambiental/Saúde/Sede	Ensino Fundamental Completo	Deferida
245	Juliana Correa da Silva	Professor Educação Básica 20hs/ Sede/E.M. Tancredo Neves	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
246	Patricia Schmidt	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
247	Katia da Silva dos Santos	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida

248	Simoni Silva Vitorino	Professor Educação Básica 20hs/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
249	Solange Vieira Nunes	Auxiliar de Magistério/20hs/E.M. Entre Rios/Distrito Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
250	Edelson Seibel	Aux.Administrativo/Administração/Correios/ Distrito Entre Rios	Ensino Fundamental Completo	Deferida
251	José Luiz Botega	Professor Educação Básica 20hs/ Sede/E.M. Tancredo Neves	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
252	Francieli Rodrigues da Silva	Assistente Social/Ação Social/Sede	Ensino Superior	Deferida
253	Luciana Leocadia Schommer	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
254	Silvana Fátima de Martini Bottini	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
255	Luana Maria Schanne	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
256	Aline Cristina Heintze	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
257	Claudio Seibel	Ag. Cont. Administrativo/E.M. Entre Rios /Distrito Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
258	Marcia Terezinha Silva Vitorino	Professor Educação Básica 20hs/E.M. Água Limpa/Distrito Água Limpa	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Letras	Deferida
259	Alberto Carlos Caverzan	Vigia/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
260	Maria Lucia Feitosa dos Santos	Professor Educação Básica 20hs/ Sede/E.M. Tancredo Neves	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
261	Jeanclei Lourenço de Oliveira	Professor Educação Básica 20hs/ Sede/E.M. Tancredo Neves	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Matemática	Deferida
262	Nelson Rodrigues Martins	Motorista/Saúde/Distrito Piratininga	Alfabetizado	Deferida
263	Gabriel Chaves Barros	Fiscal Ambiental/Agricultura e Meio Ambiente/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
264	Debora Delgiovo	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Distrito Piratininga	Ensino Fundamental Completo	Deferida
265	Maria Selia Freitag de Abreu	Professor Educação Básica 20hs/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
266	Zadineide Lopes Baltazar	AG. De Saúde Ambiental/Saúde/Sede	Ensino Fundamental Completo	Deferida
267	Roseli Lemes Formentão	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
268	Luiz Carlos de Jesus Ramão	Vigia/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
269	Ilmara do Nascimento Rodrigues	Auxiliar de Magistério/20hs/E.M. Água Limpa/Distrito Água Limpa	Ensino Médio Completo	Deferida
270	Lediane Marcia Stanga	Professor Educação Básica 20hs/ Sede/CEMEI Dois Pinheiro	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
271	Luciana Rosa Feliciano	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Sede – PSF 02	Ensino Fundamental Completo	Deferida
272	Ademir Morendi	Pedreiro/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
273	Leonardo Santos da Silva	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Distrito Água Limpa	Ensino Fundamental Completo	Deferida
274	Aparecida Jaques da Costa Pauli Tem Caten	Aux. Serviços Gerais/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
275	Veronica de Souza	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Distrito Entre Rios	Ensino Fundamental Completo	Deferida
276	Cleverson Jesse Silva de Oliveira	Professor Educação Básica 20hs/ Sede/E.M. Tancredo Neves	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Educação Física	Deferida
277	Bertila Benevides do Nascimento Niesvald	Professor Educação Básica 20hs/ E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt/Distrito Piratininga	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
278	Andreia Maria Araújo de Matos	Merendeira/Zeladora/E.M. Cachoeira do Ronuro/Fazenda Sopave	Alfabetizado	Deferida
279	Lurdes Eustáquio de Sousa	Tec. Enfermagem/Saúde/Sede	Formação Técnica c/Registro de Classe	Deferida
280	Marilene dos Santos Silva	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Sede – PSF 03	Ensino Fundamental Completo	Deferida
281	Aurenice Rosa Barbosa Inacio	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Distrito Sta. Terezinha do Rio Ferro	Ensino Fundamental Completo	Deferida
282	Lisandra Maria Kuzniarski	Professor Educação Básica 20hs/ E.M. Água Limpa/Distrito Água Limpa	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Matemática	Deferida
283	Ivani de Carvalho Theodoro de Morais	Tec. Enfermagem/Saúde/Distrito Novo Mato Grosso	Formação Técnica c/Registro de Classe	Deferida
284	Eliane Quadra	Fiscal Ambiental/Agricultura e Meio Ambiente/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
285	Deborah Mickelly Kurtz	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
286	Armindo Engel	Fiscal Ambiental/Agricultura e Meio Ambiente/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
287	Miguel Teotonio de Jesus	Pedreiro/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
288	Neide Aparecida Manzoni	Aux.Administrativo/Administração/Correios/ Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Fundamental Completo	Deferida
289	Adaias da Silva Jorge	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Sede – PSF 02	Ensino Fundamental Completo	Deferida
290	Maxcilene Mendes Rodrigues	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
291	Maria Julia Oliveira Ribeiro	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
292	Franciele Américo Hartmann	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
293	Priscila Alves de Souza	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
294	Mariéli Araújo da Silva	Aux.Administrativo/Administração/Correios/ Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Fundamental Completo	Deferida
295	Alessandro Aparecido dos Santos	Pedreiro/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
296	Géssica Almeida Rucker	Ag. Cont. Administrativo/E.M. Água Limpa /Distrito Água Limpa	Ensino Médio Completo	Deferida
297	Giovano José Bom Despacho Farias	Fiscal Ambiental/Agricultura e Meio Ambiente/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
298	Marlene da Silva	AG. De Saúde Ambiental/Saúde/Sede	Ensino Fundamental Completo	Deferida
299	Deisy dos Santos Machado Alves	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
300	Romero Cezar Pereira Xavier	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo e Experiência em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	Deferida
301	Stefhani Beloto	Aux.Administrativo/Administração/Correios/ Distrito Piratininga	Ensino Fundamental Completo	Deferida

302	Maria Aparecida Leite dos Santos	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
303	Gustavo Ballin Rodrigues	Fiscal Sanitário/Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
304	Marcia da Silva Jacob	Aux. Serviços Gerais/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
305	Jessica Arieli dos Santos Moraes	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
306	Evanilde Aparecida dos Santos Carvalho	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
307	Tainara dos Santos Scherer	Aux. Serviços Gerais/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
308	Marlene Lopes de Araújo	Aux. Serviços Gerais/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
309	Loriele Fernandes de Sales	AG. De Saúde Ambiental/Saúde/Sede	Ensino Fundamental Completo	Deferida
310	Juliana Salete Suderich de Mattos	Fiscal Sanitário/Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
311	Emilia Cristina Leite	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
312	Luciana Dias Fagundes	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
313	Gleicy Kelly Vieira Paiva	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Sede – PSF 03	Ensino Fundamental Completo	Deferida
314	Lorines Moreira Fagundes	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Sede – PSF 02	Ensino Fundamental Completo	Deferida
315	Daniel Santos Diniz	Fiscal Ambiental/Agricultura e Meio Ambiente/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
316	Marcia Teixeira do Nascimeno	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
317	Marines Machado	Aux. Serviços Gerais/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
318	Rosimar Santos Silva	AG. De Saúde Ambiental/Saúde/Sede	Ensino Fundamental Completo	Deferida
319	Marcio Braga de Oliveira	Motorista/E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt/Distrito Piratininga	Alfabetizado e CNH categoria D ou E	Deferida
320	Giovane da Silva	Tec. Enfermagem/Saúde/Distrito Novo Mato Grosso	Formação Técnica c/Registro de Classe	Deferida
321	Samuel Antônio da Conceição	Aux. Serviços Gerais/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
322	Debora Botelho Feijó	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
323	Andreia de Lima Cyrilo	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
324	Tatiane Souza Gimenes	Professor Educação Básica 20hs/E.M. Getúlio Vargas/ Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
325	João Claudio Mesquita Lemos	Professor Educação Básica 20hs/Sede/E.M. Tancredo Neves/Sede	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Educação Física	Deferida
326	Marcia dos Santos Ferreira	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
327	Adenise Hirch Welke	Professor Educação Básica 20hs/E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt/Distrito Piratininga	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
328	Maria de Nazaré Gomes Araújo	Professor Educação Básica 20hs/E.M. Água Limpa/Distrito Água Limpa	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
329	Bruno Roman Ross	Fiscal Ambiental/Agricultura e Meio Ambiente/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
330	Maria de Fátima de Oliveira Karling	AG. De Saúde Ambiental/Saúde/Sede	Ensino Fundamental Completo	Deferida
331	Tereza de Jesus Pereira Matos	Tec. Enfermagem/Saúde/Sede	Formação Técnica c/Registro de Classe	Deferida
332	Keylle Francisca de Souza	Professor Educação Básica 20hs/E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt/Distrito Piratininga	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Letras	Deferida
333	Ivânio Barp	Motorista/E.M. Profª. Vera Lucia Schmidt/Distrito Piratininga	Alfabetizado e CNH categoria D ou E	Deferida
334	Rosimeire de Jesus Laurindo	Aux. Serviços Gerais/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
335	Debora Ribamar dos Santos	Fiscal Ambiental/Agricultura e Meio Ambiente/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
336	Anilto Roque Parolin	Motorista/Saúde/Distrito Piratininga	Alfabetizado	Deferida
337	Elivania Silva da Mota	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Sede – PSF 02	Ensino Fundamental Completo	Deferida
338	Maria José Pires da Silva Leite	Professor Educação Básica 20hs/Sede/E.M. Tancredo Neves/Sede	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
339	Mireli de Souza Barbosa	Auxiliar de Magistério/20hs/E.M. Treze de Maio/Distrito Sto. Antônio do Rio Bonito	Ensino Médio Completo	Deferida
340	Clarisse Pereira	Professor Educação Básica 20hs/Sede/E.M. Tancredo Neves/Sede	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Educação Física	Deferida
341	Mauriane Martins Cunha	Auxiliar de Magistério/20hs/E.M. Água Limpa/Distrito Água Limpa	Ensino Médio Completo	Deferida
342	Adinaeli Almeida de Oliveira	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
343	Adenil Francisco Bueno	Aux. Serviços Gerais/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
344	Antônio Valdecir Rosa	Vigia/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
345	Tânia Maria Antunes Della Pasqua	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Sede – PSF 02	Ensino Fundamental Completo	Deferida
346	Tais Aline Lagemann	Professor Educação Básica 20hs/E.M. Cachoeira do Ronuro/Faz. Sopavé	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Letras	Deferida
347	Ana Luiza Pelicer da Silva	Auxiliar de Magistério/20hs/E.M. Entre Rios/Distrito Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
348	Edilene Garcia de Souza	Professor Educação Básica 20hs/E.M. Entre Rios/Distrito Entre Rios	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
349	Iuza Antônia Braga da Silva	Professor Educação Básica 20hs/E.M. Entre Rios/Distrito Entre Rios	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
350	Cristiane Andrade dos Santos	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Sede – PSF 03	Ensino Fundamental Completo	Deferida
351	Vanderlei Cesar Pegoraro	Professor Educação Básica 20hs/E.M. Entre Rios/Distrito Entre Rios	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Educação Física	Deferida
352	Angelice Santos de Magalhães	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Distrito Entre Rios	Ensino Fundamental Completo	Deferida
353	Augustinho Neves da Rocha	Motorista/Saúde/Distrito Piratininga	Alfabetizado	Deferida
354	Ana Lucia dos Santos Rodrigues	AG. De Saúde Ambiental/Saúde/Sede	Ensino Fundamental Completo	Deferida
355	Marli Barboza de Moraes	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Sede – PSF 03	Ensino Fundamental Completo	Deferida
356	Rozenilce Morais Santos	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Sede – PSF 02	Ensino Fundamental Completo	Deferida
357	Ana Maria Lima Silva	Vigia/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida

358	Simone Gonçalves de Aguiar	Fiscal Sanitário/Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
359	Suzana Moura da Rosa	Professor Educação Básica 20hs/Sede/CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
360	Valderi Hartmann	Fiscal Ambiental/Agricultura e Meio Ambiente/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
361	Vilailde Santana de Sousa	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Sede – PSF 03	Ensino Fundamental Completo	Deferida
362	Jean Marcos Silva de Paula	Ag. Cont. Administrativo/E.M. Getúlio Vargas /Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Médio Completo	Deferida
363	Daniela Benevide da Silva Souza	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
364	Davison Godoi Ribeiro	AG. De Saúde Ambiental/Saúde/Sede	Ensino Fundamental Completo	Deferida
365	Hila Mirela Vieira Martins	Aux.Administrativo/Administração/Correios/ Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Fundamental Completo	Deferida
366	Adriana de Carvalho Sousa	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
367	Almerinda Inácio Rocha Verni	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
368	Vanessa Schaurich	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
369	Kalyne da Silva de Mattos	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
370	Carina de Araújo Nogueira	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Distrito Água Limpa	Ensino Fundamental Completo	Deferida
371	Tatiane Victor Gomes Costa	AG. De Saúde Ambiental/Saúde/Sede	Ensino Fundamental Completo	Deferida
372	Pâmela Luana de Andrade Santos	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Sede – PSF 03	Ensino Fundamental Completo	Deferida
373	Regiane Marques Ferreira	Vigia/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
374	Laura Rachel Schuvartz	Professor Educação Básica 20hs/Sede/CEMEI Dois Pinheiro	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
375	Marinalva Souza Norte Silva	Aux. Serviços Gerais/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
376	Raimunda Silva Lopes	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Sede – PSF 03	Ensino Fundamental Completo	Deferida
377	Sileon Barbosa Silva	Aux. Serviços Gerais/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
378	Elizangela Kottwitz Cirilo	AG. De Saúde Ambiental/Saúde/Sede	Ensino Fundamental Completo	Deferida
379	Gerdeane Silva Cruz de Oliveira	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Sede – PSF 03	Ensino Fundamental Completo	Deferida
380	Andreza Graziela Brito de Souza Bueno	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
381	Solange Vieira Nunes	Auxiliar de Magistério/20hs/E.M. Entre Rios/Distrito Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
382	Não Houve Inscrito neste número de inscrição – nulo	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx
383	Berenice Viana dos Santos	Aux. Serviços Gerais/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
384	Jaqueline Francisca Felix Guimarães	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Sede – PSF 02	Ensino Fundamental Completo	Deferida
385	Maria Sidnéia Jacomini	Auxiliar de Magistério/20hs/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
386	Delmar Luan Hartmann	AG. De Saúde Ambiental/Saúde/Sede	Ensino Fundamental Completo	Deferida
387	Raquel Pinheiro Brun	Professor Educação Básica 20hs/Sede/E.M. Tancredo Neves	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
388	Leandro Moreira de Souza	Aux. Serviços Gerais/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
389	Rosely Aparecida Bento	Professor Educação Básica 20hs/Sede/CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
390	Lucinéia Fernandes da Silva	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Sede – PSF 03	Ensino Fundamental Completo	Deferida
391	Rosimar Aparecida Lubawski Serodio	Auxiliar de Magistério/20hs/E.M. Getúlio Vargas/Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Médio Completo	Deferida
392	Lediane Cristina Silva Costa	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Sede – PSF 02	Ensino Fundamental Completo	Deferida
393	Cleiton Araújo de Lima	Fiscal Ambiental/Agricultura e Meio Ambiente/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
394	Bruno Brito dos Anjos	Fiscal Ambiental/Agricultura e Meio Ambiente/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
395	Paulo Cesar Santos de Paiva	Aux. Serviços Gerais/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
396	Diego Henrique Farias	Motorista/Saúde/Distrito Piratininga	Alfabetizado	Deferida
397	Aricleia Mendes Rodrigues	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Sede – PSF 02	Ensino Fundamental Completo	Deferida
398	Vanessa Rosa da Conceição	Auxiliar de Magistério/20hs/E.M. Água Limpa/Distrito Água Limpa	Ensino Médio Completo	Deferida
399	Mariza Aparecida Rosa	AG. Comun. De Saúde/Saúde/Distrito Piratininga	Ensino Fundamental Completo	Deferida
400	Maria Valentin Ortiz	Vigia/Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
401	Maricleri Cardoso	Zeladora/E.M. Indígena Tupará/Aldeia Indígena Tupará	Alfabetizado	Deferida
402	Laura Carvalho do Nascimento	Auxiliar de Magistério/20hs/E.M. Entre Rios/Distrito Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida

Nova Ubiratã, MT-14 de Dezembro de 2015.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS CRISTIANE LAZARIN FEIJÓ

Prefeito Municipal **Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e**

Aplicação do Teste Seletivo 002/2015

Portaria nº 300/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO CONCORRENCIA 008-2015

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2.015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado de Julgamento de Habilitação, Adjudicação e Homologação, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2.015**, objeto: **CONCESSÃO DE USO DE UM ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE CANTINA/ LANCHONETE DA PRAIA DA LUA.** O certame foi declarado fracassado pelo fato da **sessão** ser **deserta.**

Nova Xavantina – MT, 15 de dezembro de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

LEI MUNICIPAL N.°1124/2015 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

SÚMULA: *"Altera Artigo 1° da Lei Municipal n.° 1113/2015 de 30 de setembro de 2015, e dá outras providências."*

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA*, Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1° *- Fica alterado na Lei municipal n.° 1113/2015 de 30 de setembro de 2015 Artigo 1°, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

-Onde se lê*:* ***Artigo 1º*** *O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar os lotes do 01 ao 28, localizados na quadra n° 02 e 2A do Loteamento denominado Boa Esperança, nesta cidade, Aprovado Pela Lei Municipal nº 656, de 22 de Novembro de 2005, objeto da Matrícula nº 11661, do Cartório de Registro de Imóveis de Porto dos Gaúchos-MT, com fins irrefutáveis de interesse social, conforme Art. 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente à implantação de Moradias de Famílias de Baixa Renda, a fim de atender a população carente do município de Novo Horizonte do Norte-MT.*

-Leia-se: Artigo 1º *O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar os lotes do 01 ao 28, localizados na quadra n° 02 e 2A e lotes do 01 ao 26, localizados na quadra n° 9 e 9A do Loteamento denominado Boa Esperança, nesta cidade, Aprovado Pela Lei Municipal nº 656, de 22 de Novembro de 2005, objeto da Matrícula nº 11661, do Cartório de Registro de Imóveis de Porto dos Gaúchos-MT, com fins irrefutáveis de interesse social, conforme Art. 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente à implantação de Moradias de Famílias de Baixa Renda, a fim de atender a população carente do município de Novo Horizonte do Norte-MT.*

Art. 2º *Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte /MT, 15 de dezembro de 2015.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS 005/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2015

PREGÃO: N.º 013/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO: N.º 017/2015

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE REALINHAR OS PREÇOS** da empresa **Metropolitano V.G. Auto Posto Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 12.478.451/0001-18**, localizada na Av. Alzira Santana, n.º 477, Bairro Centro, CEP: 78.135-750, no município de Várzea Grande - MT, representada pelo Sr. **Ranmed Leite Moussa**, portador do RG: 342738 SSP/MT e CPF: 353.733.341-20, em conformidade com o Item 4 subitem 4.2. letra "a" da Ata de Registro de Preços 008/2015, bem como o artigo 17 do Decreto Federal 7.892/2013, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações.

1. DO OBJETO

Realinhamento de preços de combustíveis em especifico dos itens 01 – Gasolina Comum e 02 - Etanol mediante solicitação da empresa fornecedora acima citada, conforme notas fiscais e pesquisa de mercado em anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

O fornecedor acima citado enviou a esta prefeitura solicitação de Realinhamento de Preços, justificando aumento de preços comprovado através de notas fiscais e pesquisa de preços realizadas pelo setor de compras desta prefeitura, ficando constatado que o reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado na referida ata quando da licitação seria o procedimento mais vantajoso.

3. DOS VALORES REALINHADOS

Item	Descrição produto	Marca	Valor Unitario Registrado	Valor Unitário Realinhado
01	Gasolina comum	Petrobras	3,31	3,54
02	Etanol	Petrobras	1,97	2,35

As demais clausulas da Ata de Registro de Preços 008/2015, se manterão inalteradas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de Novembro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

METROPOLITANO V.G. AUTO POSTO LTDA.

CNPJ: 12.478.451/0001-18

Ranmed Leite Moussa

Fornecedor/Signatário

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2015

PREGÃO: N.º 014/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 028/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **W.D. Terraplanagem e Construção Ltda**, inscrita no **CNPJ: 02.962.493/0002-57**, localizada na Av. Novo Hamburgo, s/n.º, Bairro Centro, CEP: 78.560-000, no município de Porto dos Gaúchos - MT, representada pela Sra. **Dirlene Pascoalina Mascarelo**, portadora do RG: 7.306.314-0 SSP/PR e CPF: 022.337.459-81, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, acabamento, elétrico, hidráulico e ferramentas diversas, em atendimento a diversas secretariasconforme especificado no anexo I – Termo de Referencia deste edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 Os ITENS, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
06	Areia branca lavada padronizada grossa e fina.	M/3	285	**65,00**	**18. 525,00**
45	Seixo rolado com areia lavada e padronizado.	M/3	407	**60,00**	**24. 420,00**
				TOTAL	**42. 945,00**
Quarenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais					

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 24 horas da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e também por danos ou defeitos que apresente em decorrência da entrega do objeto contratado.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4. 752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8. 666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fis-

cal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º 014/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 18 de Novembro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

W.D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 02.962.493/0002-57

Dirlene Pascoalina Mascarelo

Fornecedor/Signatário

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

NOME: **Juarez Cirino de Souza** NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: **292.105.001-30** CPF: **503.521.641.15**

PEDRO PAULO PAULINO

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 079/2015

MICHELE CAROLINE BRUSTOLIN

Assessora Jurídica

OAB/MT n.º 19.378-A

LEI MUNICIPAL N.º 1128/2015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

SÚMULA "Autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de terreno a Assembleia de Deus ministério Madureira, para finalidade que indica e dá outras providencias."

O senhor João Antonio de Oliveira, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, um terreno compreendido pelo Lote n° 14, Quadra 24, medindo 30x17,5m totalizando uma área de 525m², localizado na Rua Pe. Clemente Dingler, esquina com Avenida Kara José, matrícula sob n°123, do Cartório de Registro de Imóveis de Porto dos Gaúchos - MT, conforme Memorial em anexo a esta lei.

Art. 2°. A doação tratada no artigo anterior será outorgada para a Instituição denominada Igreja Assembléia de Deus, ministério Madureira, inscrita no CNPJ sob n.º 24.671.976/0001-54, entidade civil, de caráter religioso, sem fins lucrativos para implantação de Projetos Sociais, denominados "Mãos que Criam", "Formação Além de Click" "Verdade é Vida", "Probola" e "Ritmos"

Art. 2º - A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para os objetivos institucionais da entidade na implantação de Projetos Sociais.

Art. 3° - A entidade terá o prazo de 02 (dois) anos para iniciar a realização das obras necessárias para o cumprimento de sua finalidade a contar da publicação desta lei.

Parágrafo único. Nos casos de desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias ao seu cumprimento, dentro do prazo de 02 (dois) anos conforme Artigo 3° ensejará a retomada do imóvel doado, cujo deverá constar na escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, em 15 de dezembro de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º1130 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INSTITUTO LIONS DA VISÃO, CONVENIADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS E CARDIOLÓGICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram, o município de **NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT**, com sede administrativa á Rua Augusto de Souza Nº 171, Centro, CNPJ: 03.238.888.0001-93, neste ato representado pelo Prefeito JÕAO **ANTONIO DE OLIVEIRA, RG: 755.911 SSP/MT e CPF: 580.988.101-78,** casado, residente na rua Joaquim Paulino Filha, Município de Novo Horizonte do Norte – MT, doravante denominado **CONVENENTE,** e o **INSTITUTO LIONS DA VISÃO,** entidade filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira Guimarães nº 100, Bairro Baú, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ: 03. 984.624/0001-89, considerada Utilidade Pública do Estado de Mato Grosso sob Lei 7.405 de 27/04/2001 e Utilidade Pública Federal através da Portaria 1.745 de 19 de outubro de 2007, cadastrada como Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Cuiabá, sob o nº 004/2001 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº R0350/2003, por seu Presidente Whady Lacerda, brasileiro, casado, Procurador do Estado, RG: 11537 e CPF:007.560.406-04, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem firmar o presente CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que será regido pelas clausulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, consiste, pelo CONVENIADO, na prestação de serviços oftalmológicos, cardiológicos, exames especializados, exames laboratoriais e fornecimento de óculos, leito e alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONVENIADO prestará, a todas as pessoas encaminhadas pelo CONVENENTE, serviços de consultas oftalmológicas, exames e laudos cardiológicos, cirurgias de catarata, de estrabismo, de glaucoma, de pterígio e outras.

CLÁUSULA TERCEIRA: O quadro médico do CONVENIADO e que atenderá aos pacientes é composto de 09 (nove) oftalmologistas, 03 (três) anestesistas e 01 (um) cardiologista.

CLÁUSULA QUARTA: Os pacientes encaminhados, em caso de cirurgias, terão direito a internação, sendo que estarão disponíveis 28 (vinte e

oito) leitos, exclusivamente para uso dos pacientes, com prévio agendamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONVENENTE, ao fazer uso dos leitos retro mencionados deverá doar para o CONVENIADO uma cesta básica para cada cinco ocupantes dos leitos.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de cirurgias de catarata, os pertinentes exames de sangue, bem como, os exames cardiológicos com laudo médico e risco cirúrgico, poderão ser realizados pela CONVENENTE ou pelo CONVENIADO.

CLÁUSULA SEXTA: Os medicamentos a serem utilizados pelospacientes são de responsabilidade da CONVENENTE.

DO PRAZO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Convênio é celebrado por prazo determinado de 365 dias iniciando-se em 01 de Janeiro de 2016, e encerrado-se no dia 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: O limite mensal de atendimento é de 10 (dez) cirurgias, com fornecimento de até 05 (cinco) óculos e (50) consultas.

CLÁUSULA NONA: Os valores dos procedimentos serão todos pela tabela do Sistema Único de Saúde – SUS. (Em anexo), podendo ser até R$ 2. 000,00 (Dois mil reais) mensais, totalizando o montante de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais) para o exercício de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O custo dos óculos será de R$ 50,00 (Cinqüenta reais) por unidade para bifocais e visão simples.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O custo dos óculos multifocais será de R$ 100,00 (cem reais) por unidade.

CLAUSULA DÉCIMA: O CONVENENTE pagará ao CONVENIADO os serviços prestados no mês subseqüente à realização dos mesmos, mediante nota fiscal da prestação dos serviços e o conseqüente depósito bancário dos valores aqui mencionados e comprovadamente realizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Convenente informará o banco, o número da Agência, o número da conta onde serão realizados os depósitos de pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Convenente informa o nome da Secretária de Saúde: **PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO**, telefone: (66)8403-6112, e o Secretário de Finanças **JULIANO GAMBA,** telefone: (66) 8413-0019.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Convenente informa ao instituto Lions da Visão a pessoa autorizada a realizar os agendamentos junto ao Instituto Lions da Visão: **ELIZANDRA APARECIDA BRITO e PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas decorrentes deste convênio ocorrerão á conta da seguinte dotação orçamentária: 08.002.10.302. 0004.2013.33903900 (180), outros serviços terceiro pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O convenente deverá providenciar o transporte dos pacientes de Novo Horizonte do Norte para Cuiabá, assim como o retorno.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da comarca de Porto dos Gaúchos – NT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente.

E por estarem, entre si, justas e contratadas, as partes assinam o presente CONVÊNIO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Novo Horizonte do Norte – MT, 15 de dezembro de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.125, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera os Anexos I da Lei Municipal n.º 1.110 de 22 de junho de 2015 - Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os anexos I – Prioridades e Metas da Lei Municipal nº 1.110 de 22 de junho de 2015, que Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2016.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato

Grosso, em 15 de dezembro de 2015.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016									
	ANEXO 01 - PRIORIDADES E METAS PARA 2016									
01. Programa										
PROCESSO LEGISLATIVO										
02. Objetivo:										
Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.										
03. Público Alvo:										
População em Geral										
TIPO										
Projeto(1)			AÇÕES		Produto	Meta	Tipo	FUNÇÃO	Valor	FONTE

Atividade(2)					SUB FUNÇÃO					
2	Manutenção de Encargos com a Câmara Municipal	Unidade	100%	Atividade	1.031	576.803,85	Recursos Proprios			
1	Aquisição de Móveis, Máq.,Equip. Permanentes e Acessorios	Unidade	4	Projeto	1031	10.000,00	Recursos Proprios			
	TOTAL DO PROGRAMA					586.803,85				
01. Programa										
AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA										
02. Objetivo:										
Executar as ações de caráter administrativo, visando a realização de Planos ou Programas de Governo e a manutenção do Expediente do Gabinete										
03. Público Alvo:										
População em Geral										
TIPO										
Projeto(1)	Produto		AÇÕES		Produto	Meta	Tipo	FUNÇÃO	VALOR	FONTE
Atividade(2)					SUB FUNÇÃO					
2	Manut. das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito	Unidade	100%	Atividade	4.122	303.000,00	Recursos Proprios			
1	Aquisição de Móv, Maq. Equip. perm e aces. para o Gabinete do Prefeito	Unidade	4	Projeto	4.122	8.000,00	Recursos Proprios			
2	Manut. das Atividades Administrativas do Serviço Militar	Unidade	100%	Atividade	4.122	62.400,00	Recursos Proprios			
1	Aquisição de Móv, Maq. Equip. perm e aces. para o Serviço Militar	Unidade	4	Projeto	4.122	6.000,00	Recursos Proprios			
2	Manut. das Atividades Administrativas da Unid. de Serviço Municipal	Unidade	100%	Atividade	4.122	65.000,00	Recursos Proprios			
2	Manut. das Atividades Administrativas da Chefia de Gabinete	Unidade	100%	Atividade	4.122	105.800,00	Recursos Proprios			
1	Aquisição de Móv, Maq. Equip. perm e aces. para Chefia de Gabinete	Unidade	4	Projeto	4.122	8.000,00	Recursos Proprios			
2	Manut. das Atividades Administrativas da Unidade de Controle Interno	Unidade	100%	Atividade	4.122	70.000,00	Recursos Proprios			
1	Aquisição de Móv, Maq. Equip. perm e aces. para Unid. Controle Interno	Unidade	4	Projeto	4.122	8.000,00	Recursos Proprios			
	SUB TOTAL DO PROGRAMA					636.200,00				
01. Programa										
AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA										
02. Objetivo:										
Executar as ações de caráter administrativo, visando a realização de Planos ou Programas de Governo e a manutenção do Expediente do Gabinete										
03. Público Alvo:										
População em Geral										
TIPO										
Projeto(1)	Produto		AÇÕES		Produto	Meta	Tipo	FUNÇÃO	VALOR	FONTE
Atividade(2)					SUB FUNÇÃO					
2	Manut. das Atividades Administrativas da Ass. Juridica	Unidade	100%	Atividade	4.122	66.000,00	Recursos Proprios			
1	Aquis.de Móv, Maq. Equip. Gab Secr Mun Adm.e Planejamento	Unidade	4	Projeto	4.122	8.000,00	Recursos Proprios			
2	Manut. Enc. C/ Secret Admin. c/Unidade de Recursos Hum./Compras/Licit/Patr. e Almoxarifado	Unidade	100%	Atividade	4.122	675.500,00	Recursos Proprios			
2	Manut. das Atividades Administrativas do Gab Secr do Escrit de Cuiaba	Unidade	100%	Atividade	4.122	87.400,00	Recursos Proprios			
2	Manut. das Atividades Administr c/ Realiz do Concurso Publico e Teste Seletivo	Unidade	100%	Atividade	4.122	40.000,00	Recursos Proprios			
	SUB TOTAL DO PROGRAMA					876.900,00				

	TOTAL GERAL DO PROGRAMA					1.513.100,00				
01. Programa										
PLANEJAMENTO										
02. Objetivo:										
Organizar o planejamento estratégico municipal a partir das diversas ações propostas pelas demais Secretarias Municipais, entre elas, o gerenciamento dos recursos municipais.										
03. Público Alvo:										
População em Geral										
TIPO										
Projeto(1)			AÇÕES		Produto	Meta	Tipo	FUNÇÃO	Valor	FONTE
Atividade(2)					SUB FUNÇÃO					
1	Aquisição de Móveis e Material Permanente para Sec. de Planejamento	Unidade	4	Projeto	4.121	8.000,00	Recursos Proprios			
2	Manut. das Atividades Administrastivas da Sec. de Planejamento	Unidade	100%	Atividade	4.121	23.000,00	Recursos Proprios			
	TOTAL DO PROGRAMA					31.000,00				
01. Programa										
AÇÕES DE NATUREZA FINÂNCEIRA										
02. Objetivo:										
Realizar as ações de controle das finanças do Municipio relacionadas com a cobrança, arrecadação e pagamento das receitas e despesas públicas										
03. Público Alvo:										
Orgãos fiscalizadores e Tribunais										
TIPO	Ação									
Projeto(1)	Produto		AÇÕES		Produto	Meta	Tipo	FUNÇÃO	Valor	FONTE
Atividade(2)					SUB FUNÇÃO					
1	Aquisição de Moveis e Equipamentos para a Sec.Munic.Finanças	Unidade	4	Projeto	4.123	9.000,00	Recuros Proprios			
2	Amortização da Dívida Pública e Precatórios Judiciais	Unidade	100%	Atividade	28.843	180.000,00	Recuros Proprios			
2	Manut. e Encarg. c/ a Sec. de Finanças e Orçamento e Deptos	Unidade	100%	Atividade	4.123	992.208,04	Recuros Proprios			
1	Ampliação e melhoria dos serviços informatizados		Unidade	4	Projeto	4.123	25.000,00	Recuros Proprios		
9.999	Gerenciamento dos Recursos - Reserva de Contingência	Unidade	100%	Atividade	99.99	155.980,00	Recuros Proprios			
	TOTAL DO PROGRAMA					1.362.188,04				
01. Programa										
AÇÕES VOLTADAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE										
02. Objetivo:										
Dotar a Rede Municipal de Ensino de meios necessários para melhoria do ensino e desenvolver ações para valorização do aluno e professor.										
03. Público Alvo:										
TIPO										
Projeto(1)			AÇÕES		Produto	Meta	Tipo	FUNÇÃO	Valor	FONTE

Atividade(2)					SUB FUNÇÃO					
2	Manut. e encargos c/ Unidades Escolares	Unidade	100%	Unidade	12.361	417.000,00	Recursos Proprios/ Programas/ Convenios			
2	Manut. E Encargos com Transporte Escolar	Unidade	100%	Unidade	12.361	350.000,00	Recursos Proprios/ Convenios			
2	Manut. e Encargos com Transporte Escolar - PNATE	Unidade	100%	Unidade	12.361	93.900,00	PNATE			
2	Aquisição de generos alimenticios e preparo de refeições PNAEP	Alunos	100%	Unidade	12.306	35.000,00	PANE			
1	Aquis. Móv. Equip. perm. p/ Escolas municipais infantil e fundamental	Unidade	4	Projeto	12.361	20.000,00	Recursos Proprios/ Programas/ Convenios			
2	Manut. e Encargos com Ensino Fundamental - QSE	Unidade	100%	Atividade	12.361	33.552,00	Salario Educação			
1	Aquis. Movs., Maqs Equip Perm. E Aces. / QSE	Unidade	4	Projeto	12.361	8.000,00	Salario Educação			
1	Construção de 04 salas de aula Escola Mun Ulisses Guimaraes	Unidade	1	Projeto	12.361	150.000,00	Recursos Proprios/ Convenios			
	TOTAL DO PROGRAMA					1.107.452,00				
01. Programa										
AÇÕES PARA O DESEMPENHO PROFISSSIONAL E GERENCIAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO										
02. Objetivo:										
Desenvolver ações administrativa e valorização do servidores da area da educação, alunos e professores.										
03. Público Alvo:										
Populaçao em Geral										
TIPO										
Projeto(1)			AÇÕES		Produto	Meta	Tipo	FUNÇÃO	Valor	FONTE
Atividade(2)					SUB FUNÇÃO					
1	Aquis. de Mov. Maqs. Equip.Perm. p/ secret Educ , Cult, Esportes e Lazer	Unidade	4	Projeto	12.361	10.000,00	Recursos Proprios/ Programas/ Convenios			
2	Manut.e encargos c/ Secret Educ, Cultura, Esportes e Lazer	Unidade	100%	Atividade	12.361	410.000,00	Recursos Proprios/ Programas/ Convenios			
1	Aquisição de KITS Tecnologicos para SMEC	Unidade	4	Atividade	12.361	5.000,00	Recursos Proprios/ Programas/ Convenios			
2	Manut. e Encargos com Transporte Escolar - PNATE - Ensino Médio	Unidade	100%	Unidade	12.361	14.800,00	PNATE			
	TOTAL DO PROGRAMA					439.800,00				
01. Programa										
AÇÕES VOLTADAS PARA A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS										
02. Objetivo:										
Dotar a Rede Municipal de Ensino de meios necessários para melhoria do ensino e desenvolver ações para valorização do aluno e professor.										
03. Público Alvo:										
Estudantes										
TIPO										
Projeto(1)			AÇÕES		Produto	Meta	Tipo	FUNÇÃO	Valor	FONTE
Atividade(2)					SUB FUNÇÃO					
1	Aquis. de Movs. Maqs e Equip. Perm. Para Educ Infantil	Unidade	4	Projeto	12.365	8.000,00	Recursos Proprios/			

							Programas/ Convenios			
2	Aquis. de gêneros alimentícios p/ Pre Escola	Unidade	100%	Atividade	12.306	25.000,00	PNAE/Recursos Proprios			
2	Manut. e encarg. com a Educação infantil-Pré Escola	Unidade	100%	Atividade	12.365	144.500,00	Recursos Proprios/ Programas/ Convenios			
2	Manut. e encarg. com a Educação Infantil- Creche	Unidade	100%	Atividade	12.365	147.837,47	Recursos Proprios/ Programas/ Convenios			
2	Aquis. de gêneros alimentícios p/ a Creche	Unidade	100%	Atividade	12.306	45.000,00	PNAE/Recursos Proprios			
2	Manut. De encargos com a Educação Infantil -QSE	Unidade	100%	Atividade	12.365	32.676,46	Quota Salario Educação			
2	Manut. De encargos com a Educação Infantil -PNATE	Unidade	100%	Atividade	12.365	6.008,80	PNATE			
1	Aquis. de Movs. Maqs e Equip. Perm. Para Educ Infantil-QSE	Unidade	4	Projeto	12.365	8.600,00	Quota Salario Educação			
	TOTAL DO PROGRAMA					417.622,73				
01. Programa										
AÇÕES VOLTADAS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS										
02. Objetivo:										
Oferecer condições aos jovens e adultos concluirem os estudos										
03. Público Alvo:										
JOVENS E ADULTOS										
TIPO										
Projeto(1)			AÇÕES		Produto	Meta	Tipo	FUNÇÃO	Valor	FONTE
Atividade(2)					SUB FUNÇÃO					
2	Manut. De encargos com a Educação de Jovens e Adultos	Unidade	100%	Atividade	12.366	100.000,00	Recursos Proprios/ Programas/ Convenios			
2	Aquis. de gêneros alimentícios p/ Educ de Jovens e Adultos	Unidade	100%	Atividade	12.306	5.000,00	PNAE/Recursos Proprios			
1	Aquis. de Movs. Maqs e Equip. Perm. Para Educ Infantil-EJA	Unidade	4	Projeto	12.366	5.000,00	RECURSOS FNDE EJA			
	TOTAL DO PROGRAMA						110.000,00			
01. Programa										
AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL										
02. Objetivo:										
Executar as ações voltadas aos alunos com necessidades especiais										
03. Público Alvo:										
Alunos com necessidades Especiais										
TIPO										
Projeto(1)			AÇÕES		Produto	Meta	Tipo	FUNÇÃO	Valor	FONTE
Atividade(2)					SUB FUNÇÃO					
1	Aquis. Móv. Máq. Equip. Perm. Aces. p/Educ Especial	Unidade	4	Projeto	12.367	5.000,00	Recursos Proprios/ Programas/ Convenios			
2	Manutenção e encargos com a Educação Especial	Unidade	100%	Atividade	12.367	10.000,00	Recursos Proprios/ Programas/ Convenios			
2	Aquis. de gêneros alimentícios p/ Educação Especial	Unidade	100%	Atividade	12.306	5.000,00	PNAE/AEE			

	TOTAL DO PROGRAMA						20.000,00			
01. Programa										
FUNDEB										
02. Objetivo:										
60% do total devidos aos profissionais do magistério da educação e 40% para manutenção e desenvolvimento da Educação Básica.										
03. Público Alvo:										
Professores e Alunos da Rede Municipal de Ensino										
TIPO										
Projeto(1)			AÇÕES		Produto	Meta	Tipo	FUNÇÃO	Valor	FONTE
Atividade(2)					SUB FUNÇÃO					
1	Aquis. De Móv. Equip. Perm. p/ Educação Infantil	Unidade	3	Projeto	12.365	7.500,00	40 % FUNDEB			
1	Aquis. De Móv. Equip. Perm. p/ o Ensino Fundamental	Unidade	4	Projeto	12.361	7.500,00	40 % FUNDEB			
2	Manut e Encargos com 60 % FUNDEB Educ Jovens e Adultos	Unidade	100%	Atividade	12.366	88.500,00	60 % FUNDEB			
2	Manut e Encargos com 40 % FUNDEB Educ Jovens e Adultos	Unidade	100%	Atividade	12.366	6.805,00	40 % FUNDEB			
2	Manut. E encarg. Com o FUNDEB - educação infantil - Pré - Escola - 60%	Unidade	100%	Atividade	12.365	249.500,00	60 % FUNDEB			
2	Manut. E encarg. Com o FUNDEB - educação infantil - Creche 60 %	Unidade	100%	Atividade	12.365	333.070,00	60 % FUNDEB			
2	Manut. E encarg. Com o FUNDEB - educação infantil - Pré Escola - 40 %	Unidade	100%	Atividade	12.365	21.500,00	40 % FUNDEB			
									-	
2	Manut. E encarg. Com o FUNDEB - educação infantil - Creche - 40 %	Unidade	100%	Atividade	12.365	25.000,00	40 % FUNDEB			
2	Manut. E encarg. Com o FUNDEB - ensino fundamental - 60 %	Unidade	100%	Atividade	12.361	680.625,00	60 % FUNDEB			
2	Manut. E encarg. Com o FUNDEB - ensino fundamental - 40 %	Unidade	100%	Atividade	12.361	35.000,00	40 % FUNDEB			
	TOTAL DO PROGRAMA						1.455.000,00			
01. Programa										
PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS										
02. Objetivo:										
Realizar eventos do calendário cultural em teatro, dança e música. Oferecer a população um lugar adequado para estudos e pesquisas.										
03. Público Alvo:										
Jovens e adultos adeptos cultura										
TIPO										
Projeto(1)			AÇÕES		Produto	Meta	Tipo	FUNÇÃO	Valor	FONTE
Atividade(2)					SUB FUNÇÃO					
2	Manut. de Comemorações Cívicas e Festivas		Unidade	100%	Atividade	13.392	30.000,00	Recursos Proprios/ Convenios		
2	Manut. E Encarg. c/ a Divisão de Cultura		Unidade	100%	Atividade	13.392	191.810,00	Recursos Proprios/ Convenios		
1	Aquisição De Móveis Equipamentos Permanente	Unidade	1%	Projeto	13.392	8.000,00	Recursos Proprios/ Convenios			
	TOTAL DO PROGRAMA					229.810,00				
01. Programa										
REALIZAR SERVIÇOS DE SAÚDE COM EFICIÊNCIA										

AS FAMILIAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA										
02. Objetivo:										
Assegurar a realização da medicina preventiva através do programa saúde da familia e oferecer pronto atendimento em saude publica atraves das unidades basicas										
03. Público Alvo:										
População em Geral										
TIPO										
Projeto(1)			AÇÕES		Produto	Meta	Tipo	FUNÇÃO	Valor	FONTE
Atividade(2)					SUB FUNÇÃO					
1	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.	Unidade	5	Projeto	10.301	16.500,00	Recursos Proprios/ Transf SUS			
2	Manutenção e encargos com Blocos de Financiamneto da Atenção Basica	Unidade	100%	Atividade	10.301	1.410.020,00	Recursos Proprios/ Transf SUS			
1	Constr de Polo de Academia de Saude com Equipamentos	Unidade	100%	Projeto	10.301	70.000,00	Recursos Proprios/ Transf SUS			
1	Construção de um Posto Médico Comunidade Sata Isabel e Carvalho	Unidade	100%	Projeto	10.301	150.000,00	Recursos Proprios/ Transf SUS			
1	Aquisição de um veiculo para atender Atenção Básica	Unidade	1	Projeto	10.301	50.000,00	Recursos Proprios/ Transf SUS			
1	Aquisição de móveis, máquinas, equipam. Perman.e acessórios-PMAQ	Unidade	5	Projeto	10.301	13.500,00	Recursos Proprios/ Transf SUS			
2	Manutenção e encargos com Recursos PMAQ	Unidade	100%	Atividade	10.301	13.000,00	Recursos Proprios/ Transf SUS			
	TOTAL DO PROGRAMA					1.723.020,00				
01. Programa										
AUMENTAR A QUALIDADE DE ATENDIMENTO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE										
02. Objetivo:										
Realizar Procedimento de Media e Alta Complexidade										
03. Público Alvo:										
População em Geral										
TIPO										
Projeto(1)			AÇÕES		Produto	Meta	Tipo	FUNÇÃO	Valor	FONTE
Atividade(2)					SUB FUNÇÃO					
1	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.	Unidade	5	Projeto	10.302	50.000,00	Recursos Proprios/ Transf SUS			
2	Manut e encargos com Postos de Saude, Laboratorio , Centro de Reabilitação e o Hospital Municipal	Unidade	100%	Atividade	10.302	1.621.911,18	Recursos Proprios/ Transf SUS			
2	Manutenção e Encargos com Consorcio de Saude CISVA	Unidade	100%	Atividade	10.302	110.000,00	Recursos Proprios/ Transf SUS			
	TOTAL DO PROGRAMA					1.781.911,18				
01. Programa										
Gestão SUS										
02. Objetivo:										
Realizar ações preventivas nas ações de Saúde										

03. Público Alvo:										
População em Geral										
TIPO										
Projeto(1)			AÇÕES		Produto	Meta	Tipo	FUNÇÃO	Valor	FONTE
Atividade(2)					SUB FUNÇÃO					
2	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.	Unidade	100%	Atividade	10.122	200.000,00	Recursos Proprios/ Transf SUS			
1	Aquis. de móveis, máquinas, equip. perm. e acessórios P/Conselho de Saude	Unidade	1	Projeto	10.122	7.000,00	Recursos Proprios/ Transf SUS			
2	Manutenção e Encargos com Conselho Municipal de Saude	Unidade	100%	Atividade	10.122	8.000,00	Recursos Proprios/ Transf SUS			
1	Aquis. de móveis, máquinas, equip. perm. e acessórios P/Gestao Ações SUS	Unidade	1	Projeto	10.122	8.000,00	Recursos Proprios/ Transf SUS			
	TOTAL					223.000,00				
01. Programa										
Viver com mais Qualidade										
02. Objetivo:										
Realizar campanhas de prevenção contra várias doenças										
03. Público Alvo:										
População em Geral										
TIPO										
Projeto(1)			AÇÕES		Produto	Meta	Tipo	FUNÇÃO	Valor	FONTE
Atividade(2)					SUB FUNÇÃO					
1	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes	Unidade	2	Projeto	10.305	5.000,00	Recursos Proprios/ Transf SUS			
	acessórios Vigilância Epidemiológica, Ambiental									
1	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes	Unidade	2	Projeto	18.305	5.000,00	Recursos Proprios/ Transf SUS			
	acessórios Vigilância Ambiental									
2	Manutenção e encargos com a Vigilância Epidemiologica Ambiental.	Unidade	100%	Atividade	10.305	27.000,00	Recursos Proprios/ Transf SUS			
2	Manutenção e encargos com a Vigilância Sanitária/Ambiental.	Unidade	1	Atividade	18.305	191.900,00	Recursos Proprios/ Transf SUS			
1	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes									
	acessórios Vigilância Sanitária	Unidade	2	Projeto	10.304	5.000,00	Recursos Proprios/ Transf SUS			
2	Manutenção e encargos com a Alimentação e Nutrição		Unidade	100%	Atividade	10.304	3.000,00	Recursos Proprios/ Transf SUS		
	TOTAL DO PROGRAMA					236.900,00				
01. Programa										
Assistência Farmacêutica										
02. Objetivo:										
Atender a população do município com medicamentos										
03. Público Alvo:										
População em Geral										
TIPO										
Projeto(1)			AÇÕES		Produto	Meta	Tipo	FUNÇÃO	Valor	FONTE
Atividade(2)					SUB FUNÇÃO					
1	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes									

	e acessórios para Farmácia Básica	Unidade	3	Projeto	10.303	8.000,00	Recursos Proprios/ Transf SUS			
2	Manutenção e encargos com a Assist. Farmaceutica na Rede Publica	Unidade	100%	Atividade	10.303	75.000,00	Recursos Proprios/ Transf SUS			
	TOTAL DO PROGRAMA					83.000,00				
01. Programa										
PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA / SERVIÇOS URBANOS / EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA										
02. Objetivo:										
Proporcionar a melhoria das condições de segurança e qualidade de vida na periferia da cidade, e ao produtor rural										
03. Público Alvo:										
População Urbana e Rural										
TIPO										
Projeto(1)			AÇÕES		Produto	Meta	Tipo	FUNÇÃO	Valor	FONTE
Atividade(2)					SUB FUNÇÃO					
1	Manutenção/Ampliação de Iluminação de Energia de Ruas e Avenidas	Unidade	1	Projeto	25.752	50.000,00	Recursos Proprios/ Convenios			
1	Extensão de Rede de Energia Eletrica	Unidade	1	Projeto	25.752	50.000,00	Recursos Proprios/ Convenios			
	TOTAL DO PROGRAMA					100.000,00				
01. Programa										
PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA/ SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO BÁSICO										
02. Objetivo:										
Proporcionar a melhoria dos serviços da rede de distribuição de agua, canalização de corregos existentes na cidade.										
03. Público Alvo:										
População em Geral.										
TIPO										
Projeto(1)			AÇÕES		Produto	Meta	Tipo	FUNÇÃO	Valor	FONTE
Atividade(2)					SUB FUNÇÃO					
1	Aquis. De Maqs. Mov. Equip.Permannete Aces. Para ETA	Unidade	20	Projeto	17.512	20.000,00	Recursos Proprios/ Convenios			
1	Implantação de Esgoto Sanitário	Unidade	1	Projeto	17.512	80.000,00	Recursos Proprios/ Convenios			
2	Manut.e Encargos c/Depto de Agua e Esgoto	Unidade	100%	Atividade	17.512	210.000,00	Recursos Proprios			
	TOTAL DO PROGRAMA					310.000,00				
01. Programa										
PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA / SERVIÇOS URBANOS - INFRA - ESTRUTURA										
02. Objetivo:										

Executar Obras de Infra-Estrutura										
03. Público Alvo:										
População em Geral.										
TIPO										
Projeto(1)			AÇÕES		Produto	Meta	Tipo	FUNÇÃO	Valor	FONTE
Atividade(2)					SUB FUNÇÃO					
1	Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas	M/2	5.000	Projeto	15.451	200.000,00	Recursos Proprios/ Convenios			
1	Construção de meio-fio/sarjeta	ML	600	Projeto	15.451	50.000,00	Recursos Proprios/ Convenios			
	TOTAL DO PROGRAMA					250.000,00				
01. Programa										
PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA / SERVIÇOS URBANOS										
02. Objetivo:										
Executar Obras e Infra Estrutura proporcionando condições de melhoria de vida										
03. Público Alvo:										
População carente.										
TIPO										
Projeto(1)			AÇÕES		Produto	Meta	Tipo	FUNÇÃO	Valor	FONTE
Atividade(2)					SUB FUNÇÃO					
2	Manut.e Encargos c/Gab Secret de Infra Estrutura	Unidade	100%	Atividade	15.452	150.000,00	Recursos Proprios			
1	Aquis. de Móveis, Maq. e Equip. Perm.e Acessórios	Unidade	4	Projeto	15.452	5.000,00	Recursos Proprios			
1	Aquis. De equip. p/ limpeza de vias urbanas	Unidade	3	Projeto	15.452	6.000,00	Recursos Proprios			
1	Aquisição de Coletor de Lixo	Unidade	1	Porjeto	15.452	80.000,00	Recursos Proprios/ Convênios			
2	Manut. E Encargos c/Depto de Obras e Urbanismo	Unidade	100%	Atividade	15.452	417.000,00	Recursos Proprios			
1	Implant.Melhoria da Sinalização de Transito das Ruas e Anvenidas	Unidade	1	Projeto	15.452	25.000,00	Recursos Proprios			
	do Municipio									
	TOTAL DO PROGRAMA					683.000,00				
01. Programa										
ASSISTENCIA AS FAMILIAS DE BAIXA RENDA/ ATENÇÃO INTEGRAL SOCIAL DO IDOSO										
02. Objetivo:										
Integração do idoso à sociedade e melhoria da qualidade de vida, oferecendo oportunidade para que os idosos troquem experiências, descubrindo suas potencialidades										
03. Público Alvo:										
População em Geral										
TIPO										
Projeto(1)			AÇÕES		Produto	Meta	Tipo	FUNÇÃO	Valor	FONTE
Atividade(2)					SUB FUNÇÃO					
2	Manutenção com as Atividades com a Pessoa Idosa	Unidade	100%	Atividade	8.241	70.000,00	Recursos Proprios/ Programas FNAS/Convenios			

1	Aquisição de Móveis, Equipamentos Permanente e Acessórios	Unidade	1	Projeto	8.241	5.000,00	Recursos Proprios/ Programas FNAS/Convenios			
	TOTAL DO PROGRAMA					75.000,00				
01. Programa										
ASSISTENCIA AS FAMILIAS DE BAIXA RENDA / DESENVOLVER AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL										
02. Objetivo:										
Executar programas para atendimento da assistencia social geral										
03. Público Alvo:										
População carente										
TIPO										
Projeto(1)			AÇÕES		Produto	Meta	Tipo	FUNÇÃO	Valor	FONTE
Atividade(2)					SUB FUNÇÃO					
2	Manutenção e Encargos do CRAS	Unidade	100%	Atividade	8.244	25.000,00	Recursos Proprios/ Programas FNAS/Convenios			
1	Aquis. De máq. Móv. Equip. permanentes para o CRAS	Unidade	3	Projeto	8.244	10.000,00	Recursos Proprios/ Programas FNAS/Convenios			
2	Manutenção das atividades do IGD/ bolsa família	Unidade	100%	Atividade	8.244	30.000,00	Recursos Proprios/ Programas FNAS/Convenios			
1	Aquis. De móv. Máq. Equip. perm. Aces. p/ IGD/bolsa família	Unidade	3	Projeto	8.244	6.000,00	Recursos Proprios/ Programas FNAS/Convenios			
2	Manutenção do programa de atendimento integral á família	Unidade	100%	Atividade	8.244	65.000,00	Recursos Proprios/ Programas FNAS/Convenios			
2	Auxilio Funeral/Alimentação/Documentos /Passagens	Unidade	100%	Atividade	8.244	32.000,00	Recursos Proprios/ Programas FNAS/Convenios			
1	Aquis. De móv. Máq. Equip. perm. Aces. p/ IGD/SUAS	Unidade	1	Projeto	8.244	10.000,00	Recursos Proprios/ Programas FNAS/Convenios			
1	Aquis. De móv. Máq. Equip. perm. Aces. Com Recursos FUPIS	Unidade	1	Projeto	8.244	5.000,00	Recursos Proprios/ Programas FNAS/Convenios			
	SUB TOTAL DO PROGRAMA					183.000,00				
01. Programa										
ASSISTENCIA AS FAMILIAS DE BAIXA RENDA / DESENVOLVER AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL										
02. Objetivo:										
Executar programas para atendimento da assistencia social geral										
03. Público Alvo:										
População carente										
TIPO										
Projeto(1)			AÇÕES		Produto	Meta	Tipo	FUNÇÃO	Valor	FONTE
Atividade(2)					SUB FUNÇÃO					
1	Aquis. de Mov. Maqs. Equip. e Aces. p/ Atendimento Integral a Familia	Unidade	4	Atividade	8.244	6.000,00	Recursos Proprios/			

							Programas FNAS/Convenios			
2	Manut. e Encargos c/Secret de Assist Social, Trab e Cidadania e Outros	Unidade	100%	Atividade	8.244	287.000,00	Recursos Proprios/ Programas FNAS/Convenios			
1	Aquis. de Mov. Maqs. Equip. e Aces. Mat Prima p/ Secret Assist e Unid de Programas Sociais	Unidade	4	Atividade	8.244	18.000,00	Recursos Proprios/ Programas FNAS/Convenios			
2	Manut. Encargos com CMAS e CMDC	Unidade	100%	Atividade	8.244	7.000,00	Recursos Proprios/ Programas FNAS/Convenios			
2	Manut e Encargos com Recursos IGD/SUAS	Unidade	100%	Atividade	8.244	9.000,00	Recursos Proprios/ Programas FNAS/Convenios			
2	Manut e Encargos com Recurso FUPIS	Unidade	100%	Atividade	8.244	15.000,00	Recursos Proprios/ Programas FNAS/Convenios			
	SUB TOTAL DO PROGRAMA					342.000,00				
	TOTAL DO PROGRAMA					525.000,00				

01. Programa										
AÇÕES DE APOIO E ASSÍST A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE										
02. Objetivo:										
Executar programas sociais para atender as crianças e aos adolescentes										
03. Público Alvo:										
Criança e Adolescente										
TIPO										
Projeto(1)			AÇÕES		Produto	Meta	Tipo	FUNÇÃO	Valor	FONTE
Atividade(2)					SUB FUNÇÃO					
1	Aquisição de móveis , máquinas e equipamentos permanentes	Unidade	1	Projeto	8.243	13.000,00	Recursos Proprios/ Programas FNAS/Convenios			
2	Manutenção com Recursos do Fortalecimento de Vinculo Criança e Adolescente	Unidade	100%	Atividade	8.243	28.000,00	Recursos Proprios/ Programas FNAS/Convenios			
2	Manutenção com Recursos do PETI	Unidade	100%	Atividade	8.243	20.000,00	Recursos Proprios/ Programas FNAS/Convenios			
2	Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar	Unidade	100%	Atividade	8.243	60.000,00	Recursos Proprios/ Programas FNAS/Convenios			
	TOTAL DO PROGRAMA					121.000,00				

01. Programa										
ATENÇÃO AOS PORTADORES DE DEFICIENCIA										
02. Objetivo:										
Proporcionar ao portadores de deficiencia do municipio, oportunidade de viver melhor e com qualidade de vida.										
03. Público Alvo:										
População carente										
TIPO										

Projeto(1)			AÇÕES		Produto	Meta	Tipo	FUNÇÃO	Valor	FONTE
Atividade(2)					SUB FUNÇÃO					
1	Aquisição de móveis , máquinas e equipamentos permanentes	Unidade	1	Projeto	8.242	3.000,00	Recursos Proprios/ Programas FNAS/Convenios			
2	Manutenção de encargos com a Pessoa Deficiencia	Unidade	100%	Atividade	8.242	45.000,00	Recursos Proprios/ Programas FNAS/Convenios			
	TOTAL DO PROGRAMA					48.000,00				
01. Programa										
PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA / TRANSPORTE										
02. Objetivo:										
Proporcionar a melhoria das condições de trafegabilidade das estradas vicinais que cortam o municipio, procurando a diminuição das distâncias entre as vilas,povoados e a sede urbana										
03. Público Alvo:										
População em Geral										
TIPO										
Projeto(1)			AÇÕES		Produto	Meta	Tipo	FUNÇÃO	Valor	FONTE
Atividade(2)					SUB FUNÇÃO					
2	Manut.e Encargos c/Sec.Municipal de Transporte	Unidade	100%	Atividade	26.782	239.000,00	Recursos Proprios			
1	Abertura,Reabertura, Cascalh. E Patrolamento R.Rodv.Municipal	Unidade	200	Projeto	26.782	180.000,00	Recursos Proprios/ Convenios			
1	Aquisição de móveis e equipamentos	Unidade	2	Projeto	26.782	8.000,00	Recursos Proprios			
1	Aquisição de móveis e equipamentos - FETHAB	Unidade	2	Projeto	26.782	10.000,00	Recursos Proprios			
1	Aquisição de Máquinarios com Recursos FETHAB	Km	200	Projeto	26.782	150.000,00	Recursos Proprios/ Convenios			
1	Construção e Conservação de Pontes e Bueiros	ML	200	Projeto	26.782	200.000,00	Recursos Proprios/ Convenios			
2	Manutenção de Estradas com recursos do FETHAB	Unidade	1	Projeto	26.782	361.692,20	Recursos FETHAB			
1	Obras e Infra Estrutura com recursos do FETHAB	Unidade	KM	Projeto	26.782,00	220.000,00	Recursos FETHAB			
	TOTAL DO PROGRAMA						1.368.692,20			
01. Programa										
DESENVOLVER SOCIOECONOMICO SUSTENTAVEL										
02. Objetivo:										
Fomentar o Agronegócio do Municipio										
03. Público Alvo:										
População Rural e Urbana										
TIPO										
Projeto(1)			AÇÕES		Produto	Meta	Tipo	FUNÇÃO	Valor	FONTE
Atividade(2)					SUB FUNÇÃO					
2	Manutenção e Encargos com ensemi-nadores	Unidade	100%	Atividade	20.602	10.000,00	Recursos Proprios			
2	Manut. E Encargos com Secret e o Fundo Mun de Meio Ambiente	Unidade	1	Atividade	20.122	310.000,00	Recursos Proprios			
1	Aquisição de móveis e equipamentos permanentes e acessórios	Unidade	4	Projeto	20.122	8.000,00	Recursos Proprios			

2	Cursos de Capacitação ao Pequeno Produtor Rural	Unidade	3	Atividade	23.691	8.000,00	Recursos Proprios			
1	Aquisição de Motos	Unidade	1	Projeto	20.122	10.000,00	Recursos Próprios			
1	Restauração do Viveiro Municipal	Unidade	1	Projeto	20.122	40.000,00	Recursos Proprios/ Convenios			
2	Fortalecimento da Bacia Leiteira	Unidade	1	Atividade	20.602	40.000,00	Recursos Proprios/ Convenios			
	TOTAL DO PROGRAMA					426.000,00				

01. Programa										
GESTÃO AMBIENTAL										
02. Objetivo:										
Promover o desenvolvimento econômico e social do município, através do fomento das atividades ativas nas áreas do meio ambiente.										
03. Público Alvo:										
População Rural e Urbana										
TIPO										
Projeto(1)			AÇÕES		Produto	Meta	Tipo	FUNÇÃO	Valor	FONTE
Atividade(2)					SUB FUNÇÃO					
2	Regularização Ambiental dos Assentamentos e Casulos	Unidade	2	Atividade	18.541	50.000,00	Recursos Proprios/ Convenios			
2	Implantação de Sistemas de Irrigação nos Casulos I e II	Unidade	2	Atividade	18.541	50.000,00	Recursos Proprios/ Convenios			
2	Impl do Sistema Mun de Planej Gestao Ambiental e Territorial	Unidade	100%	Atividade	18.541	17.000,00	Recursos Proprios/ Convenios			
	TOTAL DO PROGRAMA					117.000,00				

01. Programa										
DESPORTO										
02. Objetivo:										
Proporcionar a valorização da prática esportiva, mostrando que essa atividade é de grande importância para todos.										
03. Público Alvo:										
Jovens e adultos adeptos do desporto										
TIPO										
Projeto(1)			AÇÕES		Produto	Meta	Tipo	FUNÇÃO	Valor	FONTE
Atividade(2)					SUB FUNÇÃO					
2	Manut.de Encargos c/Depto de Cultura, Esportes e Lazer	Unidade	100%	Atividade	27.812	151.700,00	Recursos Proprios/ Convenios			
1	Aquis. de Móveis,Máquinas,Equip.Permanentes e Acessorios	Unidade	4	Projeto	27.812	7.000,00	Recursos Proprios/ Convenios			
2	Recursos para realização de Eventos Esportivos	Unidade	100%	Atividade	27.812	10.000,00	Recursos Proprios/ Convenios			
2	Reforma e Melhoria do Ginasio Poli Esportivo Julieta Cury Kara José	Unidade	1%	Atividade	27.812	25.000,00	Recursos Proprios/ Convenios			
1	Construção de uma Pista de Atletismo	Unidade	m/2	Projeto	27.812	50.000,00	Recursos Proprios/ Convênios			
	TOTAL DO PROGRAMA					243.700,00				

01. Programa										
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA										
02. Objetivo:										
Proporcionar ao servidor publico municipal a garantia de uma aposentadoria segura, bem como pensão aos seus dependentes.										
03. Público Alvo:										
Servidores Municipais										
TIPO										
Projeto(1)			AÇÕES		Produto	Meta	Tipo	FUNÇÃO	Valor	FONTE
Atividade(2)					SUB FUNÇÃO					
2	Manut. E Encargos com FUMPS		Unidade	1	Atividade	9.272	730.200,00	Recursos RPPS		
1	Aquisição de móveis e equipamentos permanentes		unidade	1	Projeto	9.272	1.500,00	Recusos RPPS		
	TOTAL DO PROGRAMA					731.700,00				
01. Programa										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA										
02. Objetivo:										
Proporcionar ao servidor publico municipal a garantia de uma aposentadoria segura, bem como pensão aos seus dependentes.										
03. Público Alvo:										
Servidores Municipais										
TIPO										
Projeto(1)			AÇÕES		Produto	Meta	Tipo	FUNÇÃO	Valor	FONTE
Atividade(2)					SUB FUNÇÃO					
2	Gerenciamento de Recursos									
	Reserva de Contingência		Unidade	1	Atividade	9.999	768.300,00	Recursos RPPS		
	TOTAL DO PROGRAMA					768.300,00				
	TOTAL GERAL DO PROGRAMA					17.098.000,00				
		Novo Horizonte - MT., 02 de dezembro 2015.								
			JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA							
			PREFEITO MUNICIPAL							

LEI MUNICIPAL Nº 1127/2015 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre Declaração de Área de Expansão Urbana, conforme específica e da outras providencias".

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica declarado como área de expansão urbana o imóvel descrito a seguir compreendido na matrícula n°. 12.927 do 1° Serviço Registral da Comarca de Porto dos Gaúchos;

I – Inicia-se a descrição do perímetro possuindo os seguintes limites e confrontações: Chácara 32-A, Chácara de forma regular, com ponto de partida – **PP=M-01**, segue deste ponto por um alinhamento reto no rumo 8°32'13"NE, numa extensão de 30,00 metros, confrontando com a Rodovia Estadual MT-338, até atingir o marco **M-02**; Daí segue por alinhamento reto rumo 87°50'SE, numa extensão de 148,333 metros, confrontando com área 32-Remanescente, até atingir o marco **M-03**; Daí segue por alinhamento reto no rumo 8º32'13"NE,numa extensão de 30,00 metros, confrontando com a área 32-remanescente, até atingir o marco **M-04**; Daí segue por outro alinhamento reto no rumo 87,50'SE, numa extensão de 148,333 metros,confrontando com área 32-remanescente, ate atingir o marco **PP=M-01**, fechando assim o perímetro descrito, com área de 4.500m², desmembrando chácara 32 da Gleba Ibitinga, localizada no município de Novo Horizonte do Norte, pertencendo a G.A.DO CARMO COMERCIO-ME.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 15 de dezembro de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2015

PREGÃO: N.º 014/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 028/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, **Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos - ME**, inscrita no **CNPJ: 03.696.001/0001-00**, localizada na Av. Mestre Falcão, nº. 171, Bairro Centro, CEP: 78.570-000, no município de Novo Horizonte do Norte - MT, representada pelo Sr. **Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos**, portador do RG: 379.759 SSP/MS e CPF: 559.113.581-15 e **M.L. Quessada Caprio - ME,** inscrita no **CNPJ: 01.506.675/0001-70**, localizada na Av. Kara José, nº. 668, Bairro Centro, CEP: 78.570-000, no município de Novo Horizonte do Norte - MT, representada pelo Sr. **Durval Aparecido Caprio**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, acabamento, elétrico, hidráulico e ferramentas diversas, em atendimento a diversas secretariasconforme especificado no anexo I – Termo de Referencia deste edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 Os ITENS, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos - ME, inscrita no **CNPJ: 03.696.001/0001-00;**

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitario	Valor Total
02	Adesivo PVC 75 gr	Unidade	102	**siloc**	**3,45**	**351,90**
03	Alavanca redonda 1,80 mts	Unidade	1	**Ramada**	**92,00**	**92,00**
05	Arame recozido n.º 18	Kilo	75	**belgo**	**10,40**	**780,00**
13	Balde plástico 12 lts	Unidade	5	**roma**	**9,00**	**45,00**
15	Barra de rosca 3/8”	Unidade	200	**s/m**	**3,85**	**770,00**
16	Barra de rosca 5/16”	Unidade	200	**s/m**	**3,45**	**690,00**
18	Bisnaga cores diversas	Unidade	30	**xadrez**	**2,45**	**73,50**
19	Bóia industrial p/ caixa d água	Unidade	6	**rainha**	**52,00**	**312,00**
20	Broca aço rápido 04 mm	Unidade	3	**fl**	**4,90**	**14,70**
21	Broca aço rápido 05 mm	Unidade	3	**fl**	**6,00**	**18,00**
22	Broca aço rápido 06 mm	Unidade	3	**fl**	**7,60**	**22,80**
23	Broca aço rápido 08 mm	Unidade	3	**fl**	**11,90**	**35,70**
24	Broca aço rápido 10 mm	Unidade	3	**fl**	**19,90**	**59,70**
29	Bucha redução 50 x 40 mm esgoto	Unidade	10	**krona**	**1,48**	**14,80**
32	Cabo de madeira p/ enxada	Unidade	30	**s/m**	**6,95**	**208,50**
34	Cadeado 20 mm	Unidade	10	**pado**	**10,00**	**100,00**
35	Cadeado 25 mm	Unidade	10	**pado**	**12,00**	**120,00**
36	Cadeado 30 mm	Unidade	10	**pado**	**14,00**	**140,00**
38	Caixa d água 500 lts polietileno	Unidade	5	**fort lev**	**219,00**	**1.095,00**
40	Caixa descarga sanitária 09 lts	Unidade	26	**astra**	**25,00**	**650,00**
42	Cal pintura 08 kg	Unidade	500	**usical**	**11,95**	**5.975,00**

44	Carriola – carrinho de mão c/ pneu	Unidade	20	**ficher**	**100,00**	**2.000,00**
47	Cavalete hidráulico 3/4"	Unidade	1	**tigre**	**48,00**	**48,00**
49	Chave grifo 18”	Unidade	4	**brasfort**	**39,50**	**158,00**
51	Cimento CP IV 50 kg	Unidade	2460	**itau**	**32,00**	**78. 720,00**
52	Colher pedreiro ferro c/ cabo de madeira	Unidade	10	**paceta**	**18,50**	**185,00**
55	Disjuntor tripolar 50 A	Unidade	10	**soprano**	**54,50**	**545,00**
57	Dobradiça aço 3.1/2 c/ 03 peças	Kit	32	**rocha**	**7,95**	**254,40**
63	Fechadura externa 2600/40	Unidade	42	**soprano**	**31,95**	**1.341,90**
64	Fechadura interna 2600/40	Unidade	21	**soprano**	**28,00**	**588,00**
66	Ferro Ca 50 3/8 12 mts	Barra	200	**gerdau**	**34,00**	**6.800,00**
69	Fio cobre 2,5 x 2 mm	Metro	40	**valecon**	**1,70**	**68,00**
71	Fio paralelo 2 x 2,50 mm	Metro	865	**valecon**	**2,30**	**1.989,50**
76	Fio solido 6,0 mm	Metro	465	**valecon**	**2,30**	**1.069,50**
78	Fita isolante 18 mm x 20 mts	Unidade	10	**fame**	**5,40**	**54,00**
79	Fita isolante 19 mm x 20 mts	Unidade	25	**fame**	**5,40**	**135,00**
82	Fita veda rosca 18 mm x 10 mts	Unidade	61	**polyfita**	**1,69**	**103,09**
84	Forro PVC branco	M/2	140	**fortplast**	**15,00**	**2.100,00**
86	Impermeabilizante vedalit 1 lt	Unidade	70	**vedacit**	**20,00**	**1.400,00**
91	Joelho esgoto 100 mm	Unidade	8	**krona**	**3,23**	**25,84**
92	Joelho esgoto 40 mm	Unidade	6	**krona**	**1,19**	**7,14**
93	Joelho esgoto 50 mm	Unidade	8	**krona**	**2,95**	**23,60**
96	Joelho soldável 50 mm	Unidade	5	**krona**	**3,19**	**15,95**
97	Lâmpada 30w x 127v	Unidade	20	**golden**	**18,00**	**360,00**
98	Lâmpada 45w x 127v	Unidade	20	**golden**	**32,00**	**640,00**
99	Lâmpada compacta 20w x 127v	Unidade	15	**golden**	**11,00**	**165,00**
100	Lâmpada compacta 30w x 127v	Unidade	15	**golden**	**18,00**	**270,00**
101	Lâmpada compacta 36w x 127v	Unidade	15	**golden**	**32,00**	**480,00**
102	Lâmpada compacta 46w x 127v	Unidade	30	**golden**	**34,00**	**1.020,00**
103	Lâmpada compacta 59w x 220v	Unidade	20	**golden**	**38,00**	**760,00**
104	Lãmpada compacta 40w x 127v	Unidade	136	**golden**	**34,00**	**4.624,00**
106	Lima chata n.08	Unidade	40	**starrett**	**11,00**	**440,00**
110	Luva soldável 50 mm	Unidade	10	**krona**	**2,40**	**24,00**
111	Luva LR 25 x 3/4	Unidade	100	**krona**	**1,15**	**115,00**
114	Luva soldável 50 mm	Unidade	40	**krona**	**2,35**	**94,00**
117	Mangueira jardim siliconada 5/8	Metro	350	**acquaflex**	**2,39**	**836,50**
121	Massa corrida 20 kg	Unidade	6	**gran finalle**	**37,95**	**227,70**
124	Parafuso 08 x 110 mm c/ vedação	Unidade	60	**ciser**	**0,50**	**30,00**
128	Parafuso telheiro 5/16 x 100 mm	Unidade	400	**ciser**	**0,50**	**200,00**
131	Pino multiplicador 2P	Unidade	15	**radial**	**6,50**	**97,50**
132	Pino Multiplicador 2P + T10 AD	Unidade	20	**radial**	**6,50**	**130,00**
145	Prego 12 x 12	Kilo	3	**gerdau**	**8,95**	**26,85**
146	Prego 13 x 15	Kilo	3	**gerdau**	**8,95**	**26,85**
148	Prego 17 x 21	Kilo	3	**gerdau**	**7,95**	**23,85**
149	Prego 17 x 27	Kilo	4	**gerdau**	**7,50**	**30,00**
150	Prego 18 x 24	Kilo	3	**gerdau**	**7,50**	**22,50**
151	Prego 18 x 27	Kilo	143	**gerdau**	**7,50**	**1.072,50**
152	Prego 19 x 27	Kilo	7	**gerdau**	**7,50**	**52,50**
153	Prego 19 x 36	Kilo	50	**gerdau**	**7,50**	**375,00**
154	Prego 19 x 39	Kilo	3	**gerdau**	**7,50**	**22,50**
155	Prego 20 x 30	Kilo	3	**gerdau**	**7,50**	**22,50**
157	Prego 22 x 48	Kilo	3	**gerdau**	**7,50**	**22,50**
159	Prego telheiro 18 x 27 500 gr	Pacote	16	**gerdau**	**10,00**	**160,00**
160	Prego telheiro 18 x 30 500 gr	Pacote	20	**gerdau**	**10,00**	**200,00**
166	Rejunte p/ piso cerâmica	Kilo	75	**quartzolit**	**3,50**	**262,50**
168	Rolo de lã 23 cm c/ cabo	Unidade	14	**condor**	**28,00**	**392,00**
169	Serra aço rápido	Unidade	170	**starrett**	**5,00**	**850,00**
170	Sifão sanfonado universal	Unidade	59	**fere**	**7,45**	**439,55**
171	Soquete p/ lâmpada	Unidade	85	**decorlux**	**2,00**	**170,00**
173	T pvc c/ rosca 3/4"	Unidade	50	**krona**	**1,80**	**90,00**
174	T soldável 25 mm	Unidade	50	**krona**	**0,90**	**45,00**
175	T três pinos	Unidade	25	**radial**	**6,00**	**150,00**
177	Telha amianto 06 mm 2,44 x 1,10 mt	Unidade	180	**eternit**	**54,45**	**9.801,00**
182	Tinta acrílica semi brilho exterior 18 lts	Unidade	32	**gran finalle**	**245,00**	**7.840,00**
183	Tinta acrílica semi brilho exterior 18 lts	Unidade	6	**gran finalle**	**245,00**	**1.470,00**
187	Tinta verniz sintético 3,600 lts	Unidade	1	**brasilux**	**68,00**	**68,00**
191	Tomada três pinos	Unidade	24	**radial**	**5,50**	**132,00**
192	Torneira cozinha PVC alavanca	Unidade	7	**herc**	**8,00**	**56,00**
194	Torneira pia cozinha inox	Unidade	16	**talita**	**45,00**	**720,00**
195	Torneira plástica 12 cm 1/2	Unidade	30	**herc**	**4,50**	**135,00**

196	Torneira plástica 12 cm 3/4	Unidade	30	**herc**	**4,50**	**135,00**
				TOTAL	**144.527,82**	

Cento e quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos

M.L. Quessada Caprio - ME, inscrita no **CNPJ: 01.506.675/0001-70.**

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitario	Valor Total
01	Adaptador soldável curto 25 mm	Unidade	100	**Krona**	**0,59**	**59,00**
04	Alicate universal	Unidade	2	**Profield**	**24,00**	**48,00**
07	Argamassa 20 kg	Unidade	75	**Weber**	**13,86**	**1.039,50**
08	Arruela 1/2”	Unidade	200	**Del rey**	**0,24**	**48,00**
09	Arruela 3/8”	Unidade	200	**Del rey**	**0,11**	**22,00**
10	Arruela 5/16”	Unidade	200	**Del rey**	**0,07**	**14,00**
11	Assento sanitário	Unidade	84	**Krona**	**17,50**	**1.470,00**
12	Bacia sanitário acoplada	Unidade	5	**Luzarte**	**274,00**	**1.370,00**
17	Bico torneira 1/2 x 1/2"	Unidade	5	**Inca**	**2,50**	**12,50**
25	Broxa plástica retangular com serdas plástica	Unidade	34	**Roma**	**6,09**	**207,06**
26	Bucha de fixar plástica 10 mm	Unidade	100	**Iv plast**	**0,10**	**10,00**
27	Bucha de fixar plástica 06 mm	Unidade	270	**Iv plast**	**0,06**	**16,20**
28	Bucha de fixar plástica 08 mm	Unidade	170	**Iv plast**	**0,08**	**13,60**
30	Bucha redução soldável 25 x 20 mm	Unidade	100	**Krona**	**0,30**	**30,00**
31	Cabo de madeira p/ cavadeira articulada 02 unidades	Unidade	30	**Tramontina**	**6,97**	**209,10**
33	Cabo de madeira p/ picareta	Unidade	30	**Tramontina**	**6,97**	**209,10**
37	Cadeado 50 mm	Unidade	14	**Pado**	**28,70**	**401,80**
39	Caixa d água 5000 lts polietileno	Unidade	5	**Fortlev**	**1.855,00**	**9.275,00**
41	Cal hidratado 20 kg	Unidade	482	**Usical**	**12,00**	**5.784,00**
43	Canaleta sistema X plástico	Unidade	20	**Perplex**	**4,50**	**90,00**
46	Cavadeira articulada grande c/ cabo de madeira	Unidade	10	**Pandolfo**	**62,50**	**625,00**
48	Chave grifo 12”	Unidade	3	**Jomarca**	**28,70**	**86,10**
50	Chuveiro elétrico 03 temperaturas 110v	Unidade	24	**Lorenzetti**	**49,00**	**1.176,00**
53	Disco de corte diamantado maquita p/ alvenaria	Unidade	20	**Raio**	**18,55**	**371,00**
54	Disjuntor tripolar 40 A	Unidade	15	**Soprano**	**43,90**	**658,50**
56	Disjuntor unipolar 40 A	Unidade	10	**Soprano**	**12,00**	**120,00**
58	Eletroduto 3/4 corrugado	Metro	48	**Plastbras**	**0,64**	**30,72**
59	Enxada estreita 2.1/2”	Unidade	10	**Pandolfo**	**19,50**	**195,00**
60	Enxadão estreito 2.0	Unidade	18	**Pandolfo**	**19,50**	**351,00**
61	Extensão elétrica 2 x 0,75 mm c/ 10 mts	Unidade	10	**Fc**	**31,90**	**319,00**
62	Fechadura banheiro 2800/40	Unidade	10	**Soprano**	**29,50**	**295,00**
65	Ferro Ca 50 1/4 12 mts	Barra	22	**Belgo**	**14,85**	**326,70**
67	Ferro Ca 50 5/16 12 mts	Barra	102	**Belgo**	**23,76**	**2.423,52**
68	Ferro Ca 4.2 12 mts	Barra	200	**Belgo**	**6,45**	**1.290,00**
70	Fio paralelo 2 x 1,50 mm	Metro	360	**Valecon**	**1,55**	**558,00**
72	Fio paralelo 2x 4,00 mm	Metro	105	**Valecon**	**3,50**	**367,50**
73	Fio solido 1,5 mm	Metro	150	**Valecon**	**0,75**	**112,50**
74	Fio solido 2,5 mm	Metro	505	**Valecon**	**1,05**	**530,25**
75	Fio solido 4,0 mm	Metro	600	**Valecon**	**1,75**	**1.050,00**
77	Fio telefone 2 x 0,50 mm	Metro	100	**Valecon**	**0,60**	**60,00**
80	Fita isolante 19 mm x 05 mts	Unidade	10	**Dercolux**	**1,74**	**17,40**
81	Fita isolante 19 mm x 10 mts	Unidade	26	**Dercolux**	**2,95**	**76,70**
83	Fixador p/ cal de pintura	Unidade	400	**Junta lider**	**1,10**	**440,00**
85	Grosa 14,5 cm	Unidade	5	**K / f**	**25,00**	**125,00**
87	Interruptor 1 tecla + tomada 2p + t	Unidade	10	**Mec tronic**	**5,50**	**55,00**
88	Interruptor 1 tecla embutir	Unidade	113	**Mec tronic**	**6,50**	**734,50**
89	Interruptor duplo 10A/250v	Unidade	10	**Mec tronic**	**7,90**	**79,00**
90	Janela chapa de aço dobrado p/ vidro 100 x 150	Unidade	2	**Ramassol**	**200,00**	**400,00**
94	Joelho soldável 20 mm	Unidade	6	**Krona**	**0,31**	**1,86**
95	Joelho soldável 25 mm	Unidade	106	**Krona**	**0,59**	**62,54**
105	Lâmpada fluorescente compacta 46w x 127v	Unidade	42	**Aiha**	**31,90**	**1.339,80**
107	Lima moto serra 8 x 3/16	Unidade	70	**K / f**	**9,50**	**665,00**
108	Lona preta 6 mts largura 150 micras	Metro	600	**Lonax**	**2,19**	**1.314,00**
109	Luminária completa 2 x 40	Unidade	20	**Top light**	**72,00**	**1.440,00**
112	Luva soldável 25 mm	Unidade	200	**Krona**	**0,59**	**118,00**
113	Luva soldável 32 mm	Unidade	50	**Krona**	**1,44**	**72,00**

115	Machado 3.1/2 cabo de madeira	Unidade	5	**Pandolfo**	**35,80**	**179,00**
116	Mangueira de nível cristal	Metro	40	**Aquacflex**	**1,14**	**45,60**
119	Martelo 29 mm	Unidade	10	**Pacetta**	**29,00**	**290,00**
120	Massa corrida 18 kg	Unidade	5	**Rizzieri**	**36,00**	**180,00**
122	Massa calafetar	Unidade	10	**Krona**	**6,45**	**64,50**
123	Pá c/ cabo n.º 03	Unidade	26	**Tramontina**	**22,00**	**572,00**
125	Parafuso soberbo 3,8 x 40 mm	Unidade	70	**Ciser**	**0,14**	**9,80**
126	Parafuso soberbo 4,2 x 25 mm	Unidade	570	**Ciser**	**0,14**	**79,80**
127	Parafuso soberbo 4,2 x 30 mm	Unidade	500	**Ciser**	**0,14**	**70,00**
130	Picareta c/ cabo de madeira	Unidade	12	**Pandolfo**	**34,50**	**414,00**
133	Piso cerâmica 1º linha	M/2	250	**Karina**	**15,90**	**3. 975,00**
134	Plug macho 2P + T	Unidade	30	**Mec tronic**	**5,00**	**150,00**
135	Plug macho 2P	Unidade	20	**Mec tronic**	**5,00**	**100,00**
137	Porca sextavada 3/8”	Unidade	200	**Ciser**	**0,12**	**24,00**
138	Porca sextavada 5/16”	Unidade	200	**Ciser**	**0,08**	**16,00**
139	Porta de madeira 60 cm	Unidade	12	**Krieger**	**109,90**	**1. 318,80**
140	Porta de madeira 70 cm	Unidade	2	**Krieger**	**109,90**	**219,80**
141	Porta de madeira 80 cm	Unidade	24	**Krieger**	**109,90**	**2. 637,60**
142	Porta de madeira 90 cm	Unidade	11	**Krieger**	**129,90**	**1. 428,90**
143	Portal madeira 60 cm	Unidade	5	**Krieger**	**70,00**	**350,00**
144	Portal madeira 80 cm	Unidade	8	**Krieger**	**70,00**	**560,00**
147	Prego 15 x 15	Kilo	5	**Acelormittal**	**8,50**	**42,50**
156	Prego 22 x 42	Kilo	335	**Acelormittal**	**7,49**	**2. 509,15**
158	Prego 25 x 72	Kilo	103	**Acelormittal**	**9,68**	**997,04**
161	Prolongador fêmea 2P	Unidade	10	**Mec tronic**	**6,50**	**65,00**
162	Prolongador fêmea 2P + T	Unidade	15	**Mec tronic**	**7,00**	**105,00**
163	Reator eletrônico 01 x 20 w	Unidade	30	**R c g**	**16,00**	**480,00**
164	Reator eletrônico 02 x 20 w	Unidade	10	**R c g**	**28,00**	**280,00**
165	Reator eletrônico 02 x 40 w	Unidade	70	**R c g**	**34,50**	**2. 415,00**
172	Suporte trilho 5 x 5 cm	Unidade	5	**Ciser**	**9,50**	**47,50**
176	Telha amianto 04 mm 2,44 x 0,50 mt	Unidade	120	**Eternit**	**13,90**	**1. 668,00**
178	Telha amianto 06 mm 3,66 x 1,10 mt	Unidade	50	**Eternit**	**73,70**	**3. 685,00**
179	Telha romana	Unidade	100	**Cer pontal**	**1,55**	**155,00**
180	Tijolo 06 furos	Unidade	75500	**Cer são jo-se**	**0,44**	**33. 220,00**
181	Tijolo 06 furos 1/2	Unidade	11800	**Cer são jo-se**	**0,44**	**5. 192,00**
184	Tinta esmalte sintético 18 lts	Unidade	18	**Rizzieri**	**245,00**	**4. 410,00**
185	Tinta esmalte sintético 3,600 lts	Unidade	1	**Rizzieri**	**55,00**	**55,00**
186	Tinta látex pva 18 lts	Unidade	4	**Rizzieri**	**95,00**	**380,00**
188	Tomada embutir 2P + T 10ª	Unidade	16	**Mec tronic**	**7,00**	**112,00**
189	Tomada de embutir 10 A / 250V	Unidade	10	**Mec tronic**	**7,00**	**70,00**
190	Tomada de embutir 2P	Unidade	75	**Mec tronic**	**7,00**	**525,00**
193	Torneira lavatório PVC	Unidade	86	**Herc**	**11,50**	**989,00**
197	Treliça ferro 4.2 12 mt	Unidade	646	**Acelormittal**	**44,95**	**29. 037,70**
198	Tubo esgoto 40 mm x 6,00 mts	Barra	6	**Forteplast**	**18,00**	**108,00**
199	Tubo esgoto 50 mm x 6,00 mts	Barra	18	**Forteplast**	**27,50**	**495,00**
200	Tubo esgoto 100 mm x 6,00 mts	Barra	22	**Forteplast**	**44,90**	**987,80**
201	Tubo soldável 20 mm x 6,00 mts	Barra	26	**Forteplast**	**10,50**	**273,00**
202	Tubo soldável 25 mm x 6,00 mts	Barra	61	**Forteplast**	**13,40**	**817,40**
203	Tubo soldável 32 mm x 6,00 mts	Barra	10	**Forteplast**	**23,40**	**234,00**
204	Tubo soldável 40 mm x 6,00 mts	Barra	16	**Forteplast**	**31,95**	**511,20**
205	Tubo soldável 50 mm x 6,00 mts	Barra	49	**Forteplast**	**46,50**	**2. 278,50**
206	Vassourão gari base retangular, serdas plástica c/ cabo madeira	Unidade	30	**Woker**	**17,90**	**537,00**
				Total	**143. 582,04**	
Cento e quarenta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e quatro centavos						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 24 horas da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e também por danos ou defeitos que apresente em decorrência da entrega do objeto contratado.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º 014/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 18 de Novembro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

MARCIO AURÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS – ME

CNPJ: 03.696.001/0001-00

Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos

Representante Legal

Fornecedor/Signatário

M.L. QUESSADA CAPRIO – ME

CNPJ: 01.506.675/0001-70

Durval Aparecido Caprio

Representante Legal

Fornecedor/Signatário

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

NOME: **Juarez Cirino de Souza** NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: **292.105.001-30** CPF: **503.521.641.15**

PEDRO PAULO PAULINO

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 079/2015

MICHELE CAROLINE BRUSTOLIN

Assessora Jurídica

OAB/MT n.º 19.3

LEI MUNICIPAL N.º 1.123 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – o orçamento fiscal;

II – o orçamento da Seguridade Social;

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I, do artigo anterior, é estimada no valor total de R$ 17.098.000,00 (dezessete milhões e noventa e oito mil reais), sendo R$ 15.598.000,00 (quinze milhões quinhentos e noventa e oito mil reais), para a Prefeitura Municipal e R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social - FUMPS.

§ 1º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS DO ORÇAMENTO FISCAL	
1.1 - RECEITAS CORRENTES	**12.896.163,35**
Receita Tributária.....	320.595,00
Receitas de Contribuições.....	34.000,00
Receita Patrimonial	54.180,80
Receita de Serviços	220.000,00
Transferências Correntes	14.093.887,95
Outras Receitas Correntes	82.625,60
Deduções – FUNDEF	(-) 1.909.126,00
SOMA.....	**12.896.163,35**

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	2.469.080,00
Transferências de Capital	2.469.080,00
Operações de Crédito	0,00
SOMA	**2.469.080,00**
TOTAL.....	**15.365.243,35**

1. RECEITAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1.732.756,65
1.1 - RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições Sociais	503.900,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	635.000,00
Receita Patrimonial	350.100,00
Transferências Correntes	232.756,65
Outras Receitas Correntes.....	11.000,00
SOMA.....	**1.732.756,65**

TOTAL.....	**17.098.000,00**

§ 2º - A legislação e os resumos das receitas estão demonstrados na forma do que dispõe o Anexo I.

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - As despesas do Orçamento do Município para o exercício de 2016, estão fixadas em R$ 17.098.000,00 (dezoito milhões noventa e oito mil reais).

I – O orçamento fiscal R$ 10.781.168,82

I – O orçamento da Seguridade Social R$ 6.316.831,18

TOTAL R$ 17.098.000,00

Art. 4º - O resumo geral da despesa, despesa por função e programas, será demonstrado na forma dos Anexos II, III e IV.

SEÇÃO III DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de outubro de 2015 (base de correção relativa a 30 de setembro/2015).

§ 1º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 2º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO IV DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E AJUSTES NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.99.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 % (trinta) por cento do Orçamento Total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes;

IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

Art. 8º - Visando adequar as estruturas do orçamento - programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos dos artigos 40 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art.9º - Fica o Poder Legislativo, autorizado a proceder ajustes no seu orçamento dando ciência ao Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

SEÇÃO V DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art.10 - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo para tanto, realizar operações de créditos por antecipação da receita, observadas as normas legais vigentes do art. 3º, inc. II da Resolução do Senado nº. 40/2001, não ultrapassando o limite de 1,2 da receita Corrente Liquida.

SEÇÃO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, disponibilizará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por projeto/atividade, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos dos orçamentos Fiscal e próprios do Fundo.

Art. 12 - Durante o exercício financeiro de 2016 o município não terá projetos em execução superior a dois anos.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

ANEXO I

I – LEGISLAÇÃO – ANEXO I DA PORTARIAS N.ºs 163 E 180 STN.

a) - RESUMO GERAL DA RECEITA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	**12.896.163,35**	**1.732.756,65**	**14.628.920,00**

Receita tributária	320.595,00	0,00	320.595,00
Receita Contribuições Sociais	34.000,00	503.900,00	537.900,00
Receita Patrimonial	54.180,80	350.100,00	404.280,80
Receita Corrente Intra-Orçamentária	0,00	635.000,00	635.000,00
Receita de Serviços	220.000,00	0,00	220.000,00
Transferências Correntes	14.093.887,95	232.756,65	14.326.644,60
Outras Receitas Correntes	82.625,60	11.000,00	93.625,60
(-) Deduções FUNDEB	**1.909.126,00**	**0,00**	**1.909.126,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**2.469.080,00**	**0,00**	**2.469.080,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.469.080,00	0,00	2.469.080,00
TOTAL	**15.365.243,35**	**1.732.756,65**	**17.098.000,00**

ANEXO II

RESUMO GERAL DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Despesas Correntes	8.748.588,82	5.082.031,18	13.830.620,00
Despesas de Capital	1.876.600,00	466.500,00	2.343.100,00
Reserva de Contingência RPPS	0,00	768.300,00	768.300,00
Reserva de Contingência	155.980,00	0,00	155.980,00
TOTAL	**10.781.168,82**	**6.316.831,18**	**17.098.000,00**

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

FUNÇÃO	VALOR
01 – Legislativo	586.803,85
04 – Administração	2.424.328,04
08 – Assistência Social	769.000,00
09 – Previdência	731.700,00
10 – Saúde	4.047.831,18
12 – Educação	3.549.874,73
13 – Cultura	229.810,00
15 – Urbanismo	1.008.000,00
17 – Saneamento	80.000,00
18 – Gestão Ambiental	82.000,00
20 – Agricultura	453.000,00
23 - Comércio e Serviços	8.000,00
25 – Energia	100.000,00
26 – Transportes	1.523.692,20
27 – Desporto Comunitário	243.700,00
28 – Encargos Especiais	335.980,00
99 – Reserva Contingência - RPPS	768.300,00
99 – Reserva Contingência	155.980,00
TOTAL	**17.098.000,00**

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS DO EXERCICIO DE 2016

PROGRAMAS	VALOR
0029 – GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00
0100 - PROCESSO LEGISLATIVO	586.803,85
0101 - AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA	1.523.100,00
0102 - PLANEJAMENTO	31.000,00
0103 - AÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA	1.362.188,04
0104 - AÇÕES VOLTADAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	1.795.577,00
0105 - AÇÕES P/DESEMPENHO PROFISSIONAL E GERENCIAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	425.000,00
0106 - AÇÕES VOLTADAS P/ ENSINO DE QUALIDADE A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	1.067.692,73
0107 - AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS	205.305,00
0108 - AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00
0109 - ASSEGURAR OS RECURSOS DO FUNDEB PARA OS PROFISSIONAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.500,00
0110 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS	229.810,00
0111 - REALIZAR SERVIÇOS DE SAÚDE COM EFICIENCIA AS FAMILIAS ATENDIDAS POR PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA	1.659.520,00
0112 - AUMENTAR A QUALIDADE DE ATENDIMENTO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.781.911,18
0113 - GESTÃO SUS	223.000,00
0114 - VIVER MAIS COM QUALIDADE	237.900,00
0115 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	83.000,00
0116 - PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA	2.561.692,20
0117 - ASSISTENCIA A FAMILIA DE BAIXA RENDA	769.000,00
0118 - DESENVOLVIMENTO SOCIECONOMICO SUSTENTAVEL	443.000,00
0119 - EVENTOS ESPORTIVOS	243.700,00
0120 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	1.500.000,00
0121 – MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS	262.500,00
0122 – AÇÕES PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO MÉDIO	14.800,00
TOTAL	**17.098.000,00**

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DE PROJETOS E ATIVIDADES POR ÓRGÃO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

PROJETOS/ATIVIDADES	VALOR
01 – CÂMARA MUNICIPAL	**586.803,85**
1001 – Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm. e Acessórios	10.000,00
2001 - Manut. Enc. C/ Ações do Poder Legislativo	576.803,85
02 – GABINETE DO PREFEITO	**588.400,00**
1003 **–** Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm. p/ Diversos Órgãos	22.000,00
2002 – Manut. Enc. C/ Gabinete do Prefeito	303.000,00
2003 – Manut. Enc. C/ Junta Serviço Militar	62.400,00
2004 – Manut. Enc. C/ Unidade Municipal de Serviço Municipal	65.000,00
2006 – Manut. Enc. C/Assessoria Jurídica	66.000,00
2059 – Manut. Enc. C/Unidade de Controle Interno	70.000,00
03 – SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE	**113.800,00**
1003 - Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm..P/Diversos Orgãos	8.000,00
2005 – Manut. Enc. C/ Secretaria de Chefia de Gabinete	105.800,00
05 - SECRETARIA DO ESCRITORIO DE REPRES. DA PREF EM CUIABA	**87.400,00**
2070 – Manut. Encargos C/ Escrit de Repres da Pref em Cuiabá	87.400,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO	**1.496.200,00**
1003 - Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm. P/Diversos Órgãos	16.000,00
1080 - Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm. p/Fumps	1.500,00
2008 – Manut.com Secret. Munic. De Admin. e Planejamento	708.500,00
2010 – Realização Concurso Público e Teste Seletivo	40.000,00
2080 – Manut. Com Regime Próprio de Prev- FUMPS	727.500,00
2106 – Compensação Previdenciária	2.700,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	**1.206.208,04**
1003 - Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm. p/Diversos Orgãos	9.000,00
1005 – Implantação de Sistema Computadorizado	25.000,00

2071 – Manut. Enc. C/ Secret Mun de Finanças e Deptos	992.208,04
2081 – Amortização da Divida Pública e Precatórios Judiciais	180.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**4.047.831,18**
1020 – Aquis.de Mov. Maqs e Equip Perm - Atenção Básica	16.500,00
1021 – Aquis.de Mov. Maqs e Equip Perm - Gestão SUS	8.000,00
1023 – Aquis.de Veículo para Atenção Básica	50.000,00
1024 – Constr Polo de Academia de Saúde e Equipamentos	70.000,00
1025 – Constr. de Posto Médico Comunidade Sta Isabel e Carvalho	150.000,00
1027 – Aquis.de Mov. Maqs e Equip Perm. Média e Alta Complexidade	50.000,00
1036 – Aquis. Mov. Equip. Perm. p/Vigilância em Saúde	5.000,00
1037 – Aquis.de Mov. Maqs e Equip Perm Aces Farmácia Básica	8.000,00
1085 – Aquis.de Movs. Maqs e Equip Perm p/ Conselho de Saúde	8.000,00
1086 – Aquis.de Mov. Maqs e Equip Perm p/ Vig Epidemiológica	5.000,00
2011 – Manut e Encargos c/ Gestão das Ações do SUS	200.000,00
1096 – Aquis. de Equip.Perm. com ações de melhoria de acesso de qualidade-PMAQ	13.500,00
1102 - Aquis.de Mov. Maqs e Equip Perm p/ Vig Ambiental	5.000,00
2012 – Manut e Encargos c/ Saúde da Família	631.500,00
2013 – Manut com Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	302.000,00
2014 – Manut com as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	224.500,00
2015 – Manutenção com Hospital Municipal	1.621.911,18
2016 – Manut. Encargos com Vigilância	102.800,00
2017 – Manut. com as Atividades Da Assistência Farmacêutica	75.000,00
2072 – Consórcio Interm. de Saúde do Vale do Arinos	110.000,00
2074 – Manut e Encargos com Conselho Mun de Saúde	7.000,00
2082 – Manut Núcleo Apoio Saúde Família – NASF	96.000,00
2090 – Manutenção com ações da Saúde Bucal	119.020,00
2094 – Manut c/Vigilância Ambiental	89.100,00
2095 – Manut. c/Programa de Melhoria e Acesso e da Qualidade	13.000,00
2097 – Programa mais Médicos	36.000,00
2099 – Manut. com Vigilância Epidemiológica	27.000,00
2107 – Alimentação e Nutrição	3.000,00
2108 – PSE – Programa Saúde na Escola	1.000,00
09 – SECRET MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA	**769.000,00**
1053 – Aquis. Mov. Maqs Equip. Perm p/ CRAS	10.000,00
1057 – Aq. Mov. Maqs Equip. Perm. Recursos IGD Bolsa Família	6.000,00
1058 – Aquis.de Mov. Maqs Equip. Perm c/Rec FUPIS	5.000,00
1059 – Aquis. de Mov.Maqs Equip.Perm p/Secret e Unida	12.000,00
1064 – Aquis de Movs Maqs Equip Perman.para API	5.000,00
1066 – Aquis de Movs Maqs Equip Perman p/IGD SUAS	10.000,00
1067 – Aquis de Movs Maqs Equip Perman p/PAIF	6.000,00
1069 – Aquis. De Movs Maqs Equip Perman p/APD	3.000,00
1103 – Aquis. De Movs Maqs Equip Perman p/Criança e Adolescente	13.000,00
1104 - Aquis. de Movs Maqs Equip Perman – Fortalecimento de Vínculos	6.000,00
2038 – Manut. Enc c/Apoio a Pessoa Idosa	40.000,00
2039 – Manut e Enc. c/Atenção a Pessoa Deficiente	15.000,00
2041 - Manut Com as Atividades do IGB/Bolsa Família	30.000,00
2042 - Manutenção com Atividades do PAIF	65.000,00
2043 – Manut. Com Atividades do IGD/SUAS	9.000,00
2044 – Manut. Com Secret de Assist e Outros Setores	252.000,00
2045 - Manut. Com Atividades do FUPIS	15.000,00
2046 – Manut. Com Atividades CMAS/CMDC	7.000,00
2048 – Manut Com Benefícios Eventuais/Emergênciais	32.000,00
2050 – Manut Com Atividades do PETI	20.000,00
2053 – Manutenção Com CRAS	25.000,00
2079 – Manutenção Com Conselho Tutelar	60.000,00
2091 – Manut. com Serv. Convivência e Fortalecimentos de Vínculos p/Crianças e Adolescentes	28.000,00
2092 – Manut. com Serv. Convivência e Fortalecimentos de Vínculos p/Pessoa Idosa	30.000,00
2093 - Manut. com Serv. Convivência e Fortalecimentos de Vínculos p/ Apoio a Pessoa Deficiente	30.000,00
2096 – Manutenção com Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Assist Geral	35.000,00
10 – SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO , CULTURA, ESPORTE E LAZER	**4.023.384,73**
1006 - Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. p/ Ensino Fundamental	20.000,00
1007 - Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. p/ QSE Fundamental	8.000,00
1008 - Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. QSE Infantil	8.600,00
1010 – Constr. De 04 sala de aula Escola Municipal Ulisses Guimarães	150.000,00
1013 – Aquis. Movs Maqs Equip Perman Secretaria de Educação e Outro	10.000,00
1016 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente Educação Especial	5.000,00
1017 – Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. – REC. FUNDEB Fundamental	7.500,00
1018 - Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. – REC. FUNDEB Educ Infantil	7.500,00
1019 - Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. p/ Cultura	8.000,00
1076 - Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. p/ Desporto	7.000,00
1077 – Reforma Ampl Ginásio Poliesportovp Julieta Kara Jose	25.000,00
1078 – Construção de 01 Pista Atletismo	50.000,00
1083 - Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. p/ Educação Infantil	8.000,00
1099 - Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. p/ Educ de Jovens e Adultos	5.000,00
2018 - Manut. com Atividades da Secret. e Unidades Escolares	827.000,00
2019 - Manut. com Alimentação Escolar Fundamental	35.000,00
2020 - Manut. com Alimentação Escolar - CRECHE	45.000,00
2021 - Manut. com Alimentação Escolar - PRE ESCOLA	25.000,00
2022 - Manut. e Encargos com Merenda Escolar - EJA	5.000,00
2023 - Manutenção com Atividades da Creche	147.837,47
2024 - Manutenção com Atividades da PRE ESCOLA	144.500,00
2025 - Manut e Encargos com Educação Especial	10.000,00
2026 - Manut. e Encargos com Educação de Jovens e Adultos	100.000,00
2027 - Manut. com Encargos 60% FUNDEF Ensino Fundamental	680.625,00
2028 - Manut. com Encargos 40% FUNDEF Ensino Fundamental	35.000,00
2029 - Manut. e Encargos com 60% FUNDEF - CRECHE	333.070,00
2030 - Manut. e Encargos com 60% FUNDEF- PRE ESCOLA	249.500,00
2031 - Manut. e Encargos com 60% FUNDEF Educação de Jovens e Adultos	88.500,00

2032 - Manut. e Encargos com 40% FUNDEF Educação de Jovens e Adultos	6.805,00
2033 - Manut. e Encargos com Recursos do PNATE	114.708,80
2034 - Manut. e Encargos com Recursos da Quota Salário Educação	66.228,46
2035 - Manut. e Encargos Com Transporte Escolar	350.000,00
2036 - Manut. e Encargos com Coordenação de Cultura	191.810,00
2037 - Manut. e Encargos com Comemorações Cívicas e Festivas	30.000,00
2063 - Manutenção com Atividades de Eventos Esportivos	151.700,00
2064 - Recursos para Realização de Eventos Esportivos	10.000,00
2073 - Manut. e Encargos com 40% FUNDEF CRECHE	25.000,00
2083 - Aquis. Kits Tecnológicos p/Secretaria e Unidades Escolares	5.000,00
2084 - Manut. e Encargos com 40% FUNDEF - PRE ESCOLA	21.500,00
2105 – Manut. d/Merenda Escolar – Educação Especial	5.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	**2.711.692,20**
1038 - Aquis. Movs Maqs e Equip. Perm. p/ Secret. Infra Estrutura	13.000,00
1039 – Pavimentação de Vias Urbanas	200.000,00
1041 - Construção de Meio Fio e Sarjeta	50.000,00
1042 - Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário	80.000,00
1043 - Aquisição de Coletor de Lixo	80.000,00
1046 - Aquis. Mov. Maqs. Equip. Perman. para ETA	20.000,00
1048 - Aquisição de Equip. de Limpeza de Vias Urbanas	6.000,00
1050 - Abertura Reab. Casc. e Patrolamento Rodovias Municipais	180.000,00
1051 - Construção de Pontes e Bueiros c/Recursos FETHAB	200.000,00
1084 - Extensão de Rede de Energia Elétrica	50.000,00
1100 – Construção de Estradas e Vias Públicas	220.000,00
1101 - Aquis. de Movs Maqs Equip Perman c/ Recursos FETHAB	10.000,00
1105 – Aquisição de Maquinários com Recursos FETHAB	150.000,00
2065 - Manut. com Secretaria de Infra Estrutura	150.000,00
2066 - Manut. Encargos c/ Depto de Transporte e Manut. de Estradas	239.000,00
2067 - Manut. e Encargos c/ Depto de Obras e Urbanismo	417.000,00
2068 - Manut. e Encargos c/ Depto de Água e Esgoto	210.000,00
2077 - Manutenção de Rede de Energia Elétrica	50.000,00
2078 - Implantação Melhoria da Sinalização de Transito	25.000,00
2100 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas-FETHAB	361.692,20
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO	**543.000,00**
1071 – Aquis. Movs Maqs Equip Perman. p/ Secretaria de Agricultura	8.000,00
1072 - Restauração do Viveiro Municipal	40.000,00
1075 – Aquisição de Motos p/ Secret de Agricultura	10.000,00
2054 - Manutenção com Inseminadores	10.000,00
2055 - Manutenção com Secretaria de Agricultura	295.000,00
2056 - Manutenção com Fundo de Meio Ambiente	15.000,00
2059 - Implant. do Sistema Munic. Planej. Gestão Ambiental e Ter	17.000,00
2060 - Fortalecimento da Bacia Leiteira	40.000,00
2061 – Regularização Ambiental dos Assentamentos e Casulos	50.000,00
2062 – Implantação Sistema de Irrigação nos Casulos I e II	50.000,00
2085 - Curso de Capacitação aos pequenos Produtores Rurais	8.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**924.280,00**
9099 – Reserva de Contingência RPPS	768.300,00
9999 – Reserva de Contingência	155.980,00
TOTAL	**14.098.000,00**

ANEXO VI DESPESAS PÔR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO 2016 PODER LEGISLATIVO

01 – CÂMARA MUNICIPAL	568.803,85

PODER EXECUTIVO

02 – GABINETE DO PREFEITO	588.400,00
03 - SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE	113.800,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESCRIT DE REPRES PREF EM CUIABA	87.400,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO	1.496.200,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1.206.208,04
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.047.831,18
09 – SECRET MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL TRABALHO	769.000,00
10 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO , CULTURA, ESPORTE E LAZER	4.023.384,73
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	2.711.692,20
12 – SECRET MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO	543.000,00
99 - RESERVA RPPS	768.300,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.980,00
TOTAL GERAL	**17.098.000,00**

LEI MUNICIPAL N.°1129/2015 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

SÚMULA:"*Altera Artigo 1° da Lei Municipal n.° 1119/2015 de 24 de novembro de 2015, e dá outras providências."*

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA*, Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1° *- Fica alterado na Lei municipal n.° 1119/2015 de 24 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

-Onde se lê: *§ 2º A primeira parcela, expedida após formalizado o requerimento de parcelamento, que deverá ser realizado até 30 de Novembro de 2015, vence no prazo de dois (02) dias úteis após sua assinatura, vencendo-se as demais, a cada trinta (30) dias dos meses subsequentes;*

-Leia-se: *§ 2º A primeira parcela, expedida após formalizado o requerimento de parcelamento, que deverá ser realizado até 30 dias após a publicação desta lei, vence no prazo de dois (02) dias úteis após sua assinatura, vencendo-se as demais, a cada trinta (30) dias dos meses subsequentes;*

Art. 2º *Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte /MT, 15 de Dezembro de 2015.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PORTARIA N.º 220/2015. DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

PORTARIA N.º 220/2015.

De 13 de outubro de 2015.

"*Dispõe sobre concessão de prorrogação de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".*

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER, a prorrogação d**o benefício de **Auxílio Doença** em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, conforme atestados e perícia médica, de 06/10/2015 à 05/01/2016, à Senhora, **RUTH FERREIRA BORGA**, portadora da Cédula de Identidade RG 01380052 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 176. 903.741.15, servidora municipal efetiva sob a matrícula 153, no cargo de PROFESSORA,

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/08/2015

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 13 de outubro de 2015

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2015

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 034/2015, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental e Pré-Escola da Rede Municipal, durante todo o Ano Letivo de 2016.**

Novo Mundo – MT, em 15 de Dezembro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 226/2015. DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA N.º 226/2015.

De 20 de outubro de 2015.

"*Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".*

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 10/10/2015 à 10/03/2016, à servidora Sra. **INDIOCIR ARAUJO DOS SANTOS BIAZOTO,** portadora do RG nº 1142028-6 SSP/MT e do CPF nº 848.786.221.72, servidora Efetiva no cargo de Apoio Administrativo Profissionalizado **,** matriculada no DRH sob o nº 847.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos a partir de 10/10/2015

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 20 de outubro de 2015

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 243/2015. 27 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA N.º 243/2015.

27 de novembro de 2015

"*Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".*

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER,** benefício de **Auxílio Doença** em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, conforme atestados e perícia médica, de 27/11/2015 à 26/02/2016, ao **Senhor, FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG 0892294-2 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 593.077.571.00.15servidor municipal efetivo sob a matrícula 853, no cargo de VIGIA,

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/09/2015

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 27 de novembro de 2015

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 218/2015. DE DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

PORTARIA N.º 218/2015.

De de 13 de outubro de 2015.

"*Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".*

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER, Prorrogação d**o benefício de **Auxílio Doença** em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, conforme atestados e perícia médica, de 01/10/2015, à 13/01/2015 ao senhor, **AGENOR ANTUNES DA CRUZ DE AZEVEDO**, portador da Cédula de Identidade RG 5497741 SSP/BA e devidamente inscrito no CPF sob o nº. **344.438.431.91, servidor municipal efetivo sob a matrícula 115, no cargo de Operador De Maquinas Pesadas.**

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1°/10/2015

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Novo Mundo, aos 13 de outubro de 2015

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
LOA 2016

Lei Nº 397/2015.

De 15 de Dezembro de 2015.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Novo Mundo/MT, para o Exercício Financeiro de 2016."

A Câmara Municipal de Novo Mundo, nos termos do § 5º do art. 211, do Regimento Interno e do Art. 33 inciso V da Lei Orgânica, Faz saber que o Soberano Plenário Decreta e eu, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Novo Mundo/MT, estima a receita em **R$ 26.414.295,00 (Vinte e seis milhões quatrocentos e quatorze mil, duzentos e noventa e cinco reais)**, e fixa a despesa no mesmo valor, assim distribuídos:

I – Orçamento Fiscal: R$ 19.745,770,00 (Dezenove milhões setecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta reais).

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 6.668.525,00 (Seis milhões seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

Cód.	Descrição	Valor
1	**Receitas Correntes**	**26.594.003,00**
1.1	Receita Tributária	453.128,00
1.2	Receitas de Contribuições	948.150,00
1.3	Receita Patrimonial	418.950,00
1.4	Receita de Serviços	66.150,00
1.5	Transferências Correntes	25.060.425,00
1.6	Redutora do FUNDEB	-2.701.125,00
1.7	Outras Receitas Correntes	110.250,00

Cód.	Descrição		Valor
7.0	Receitas Correntes intra-orçamentárias	**463.050,00**	
7.2	Receitas de contribuições	485.100,00	

Cód.	Descrição	Valor
2	**Receitas de Capital**	**2.058.367,00**
2.1	Transferência de Capital	2.047.342,00
2.2	Alienações de Bens	11.025,00

Art. 3º - A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 26.414.295,00 (Vinte e seis milhões quatrocentos e quatorze mil, duzentos e noventa e cinco reais)**, que será apresentada detalhadamente na forma dos anexos previstos no Art. 2º §§ 1º e 2º da Lei nº 4320/64, e nos demais quadros assim distribuídas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Cód.	Descrição	Valor
01	Legislativa	997.565,20
04	Administração	2.800.634,80
07	Assistência Social	963.350,00
09	Previdência Social	1.334.025,00
10	Saúde	5.469.375,00
12	Educação	7.047.500,00
13	Cultura	8.800,00
15	Urbanismo	428.500,00
16	Habitação	86.690,00
17	Saneamento	2.000,00
18	Gestão Ambiental	16.500,00
20	Agricultura	800.650,00
23	Comércio e Serviços	51.625,00
25	Energia	55.000,00
26	Transporte	5.506.880,00
27	Desporto e Lazer	137.500,00
99	Reserva de Contingência	707.700,00

DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO

Cód.	Descrição	Valor
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.001	Gabinete da Presidência da Câmara	997.565,20
02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001	Chefia de Gabinete	487.100,00
02.002	Secretaria Executiva	11.000,00
02.003	Assessoria, Planejamento e Desenv. Sustentável	48.500,00
02.004	Assessoria Jurídica	94.434,80
02.005	Unidade de Controle Interno	80.300,00
02.006	Escritório de Representação em Cuiabá	22.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001	Gabinete do Secretário	563.850,00
03.002	PREVIMUNDO	1.334.025,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001	Gabinete do Secretário	1.471.450,00
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001	Gabinete do Secretário	1.890.950,00
05.002	Fundo de Educação – FUNDEB	5.165.350,00
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
06.001	Gabinete do Secretário	868.825,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	4.602.550,00
07	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
07.001	Gabinete do Secretário	247.900,00
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	731.950,00
08	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
08.001	Gabinete do Secretário	817.150,00
09	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS**	
09.001	Gabinete do Secretário	6.082.570,00
10	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
10.001	Gabinete do Secretário	137.500,00
11	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
11.001	Gabinete do Secretário	21.725,00
12	**SECRETARIA DE TURISMO**	
12.001	Gabinete do Secretário	29.900,00
99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.001	Reserva de Contingência	707.700,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

Cód.	Descrição	Valor
3.0.0.0.	Despesas Correntes	21.937.917,00
4.0.0.0.	Despesas de Capital	2.966.610,00
9.0.0.0.	Reserva de Contingência	1.509.768,00

Art. 4º - A Despesa será realizada por **PROGRAMAS** segundo a discriminação dos anexos que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

Cód.	Descrição	Valor
001	Processo Legislativo	997.565,20
002	Administração Geral	2.952,789,80
003	Alimentação e Nutrição	165.400,00
004	Apoio Agropecuário e Meio Ambiente	800.650,00
006	Ensino Fundamental	5.940.900,00
007	Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	137.500,00
008	Propaganda e Publicidade	45.400,00
009	Habitação e Urbanismo	428.560,00
010	Saneamento Básico Urbano	2.000,00
011	Assistência Social Geral	963.350,00
012	Transporte Rodoviário	5.506.880,00
013	Previdência dos Servidores	531.957,00
015	Apoio ao Desenvolvimento Industrial e Comercial	21.000,00
016	Atenção Básica	3.899.150,00
017	Assistência de Média e Alta Complexidade	402.300,00
018	Assistência Farmacêutica	88.200,00
019	Vigilância em Saúde	91.650,00
020	Vigilância Epidemiológica e Ambiental	121.250,00
021	Gestão do SUS	866.825,00
022	Educação Infantil	924.000,00
023	Educação de Jovens e Adultos	17.200,00
999	Reserva de Contingência	1.509.768,00
		26.414.295,00

Art. 5º - As receitas e despesas são definidas nos orçamentos fiscais e de seguridade social segundo os órgãos de Governo.

Cód.	Descrição	Fonte	Receita	Despesa
01	**CÂMARA MUNICIPAL**			
01.001	Gabinete da Presidência da Câmara	0.1.00.000000	997.565,20	997.565,20
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	Chefia de Gabinete	0.1.00.000000	487.100,00	487.100,00
02.002	Secretaria Executiva	0.1.00.000000	11.000,00	11.000,00
02.003	Assessoria, Planejamento e Desenv. Sustentável	0.1.00.000000	48.500,00	48.500,00
02.004	Assessoria Jurídica	0.1.00.000000	94.434,80	94.434,80
02.005	Unidade de Controle Interno	0.1.00.000000	80.300,00	80.300,00
02.006	Escritório de Representação em Cuiabá	0.1.00.000000	22.000,00	22.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	Gabinete do Secretário	0.1.00.000000	552.825,00	552.825,00
		0.1.92.000000	11.025,00	11.025,00
03.002	PREVIMUNDO	0.1.00.000000	1.334.025,00	1.334.025,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	Gabinete do Secretário	0.1.00.000000	1.438.375,00	1.438,375,00
		0.1.94.000000	33.075,00	33.075,00
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
05.001	Gabinete do Secretário	0.1.00.000000	108.675,00	108.675,00
		0.1.01.000000	560.000,00	560.000,00
		0.1.15.000000	552.275,00	552.275,00
		0.1.22.000000	670.000,00	670.000,00
05.002	Fundo de Educação – FUNDEB	0.1.01.000000	1.523.500,00	1.523.500,00
		0.1.15.000000	110.000,00	110.000,00
		0.1.18.000000	3.000.000,00	3.000.000,00
		0.1.19.000000	307.500,00	307.500,00
		0.1.22.000000	224.350,00	224.350,00
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
06.001	Gabinete do Secretário	0.1.02.000000	600.000,00	600.000,00
		0.1.14.000000	168.825,00	168.825,00
		0.1.23.000000	100.000,00	100.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	0.1.02.000000	1.335.434,00	1.335.434,00
		0.1.14.000000	2.565.375,00	2.565.375,00
		0.1.23.000000	701.741,00	701.741,00
07	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**			
07.001	Gabinete do Secretário	0.1.00.000000	175.040,00	175.040,00
		0.1.29.000000	72.860,00	72.860,00
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	0.1.00.000000	406.950,00	406.950,00
		0.1.29.000000	325.000,00	325.000,00
08	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**			
08.001	Gabinete do Secretário	0.1.00.000000	711.550,00	711.550,00
		0.1.24.000000	105.600,00	105.600,00
09	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS**			
09.001	Gabinete do Secretário	0.1.00.000000	4.780.829,00	4.780.829,00
		0.1.24.000000	1.301.741,00	1.301.741,00
10	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**			
10.001	Gabinete do Secretário	0.1.00.000000	137.500,00	137.500,00
11	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**			
11.001	Gabinete do Secretário	0.1.00.000000	21.725,00	21.725,00
12	**SECRETARIA DE TURISMO**			
12.001	Gabinete do Secretário	0.1.00.000000	29.900,00	29.900,00
99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
99.001	Reserva de Contingência	0.1.00.000000	707.700,00	707.700,00

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Abrir Crédito Adicionais Suplementares por transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto nos artigos 167, VI, da Constituição Federal e art. 43 da Lei 4320/64, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada.

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em **R$ 1.509.768,00 (Um milhão quinhentos e nove mil setecentos e sessenta e oito reais)**, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

Parágrafo Único – A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I – Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

II – Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2016, altere-se os demais quadros e anexos da presente Lei segundo a emenda proposta revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 15 dias de dezembro de 2015.

SEMILDO ROGERIO HOBOLD

Presidente

PORTARIA N.º 233/2015. DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA N.º 233/2015.

De 11 de novembro de 2015.

"*Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".*

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestado Médico, de 07/11/2015 à 07/03//2016, à servidora Sra. **SABINA WOSNIAK,** portadora do RG nº 4027454208 SSP/RS e do CPF nº 280.552.091.20, servidora Efetiva no cargo de Apoio Administrativo Profissionalizado Merendeira**,** matriculada no DRH sob o nº 40.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos a partir de 07/11/2015

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 11 de novembro de 2015

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 235/2015. 06 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA N.º 235/2015.

06 de dezembro de 2015

"*Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".*

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER,** benefício de **Auxílio Doença** em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, conforme atestados e perícia médica, de 06/12/2015 à 06/02/2016, ao **Senhor, NADIR DOMINGOS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG 508342 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 299.175.811.20 servidor municipal efetivo sob a matrícula 850, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/09/2015

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 06 de dezembro de 2015

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 237/2015 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 237/2015

De 11 de novembro de 2015.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 e 73 da LC n.º 004/2001, no período de 01/11/2015 à 30/11/2015 a Servidora **LIRIA KURTEN WRONSKI,** brasileira, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2117674-4 SSP/MT e do CPF sob o nº 796.364.979-15, no cargo de concurso telefonista, e nomeada Diretora executiva da Previ-Mundo devidamente matriculada sob o nº 875, referente o período aquisitivo de 03/09/2014 a 03/09/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 11 de novembro de 2015.

_____

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 234/2015. DE 11DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA N.º 234/2015.

De 11de novembro de 2015.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER**, Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 06/11/2015 à 17/01/2016, à servidora Sra.**VALDENIS SILVA,** brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 620.765 SSP/MT e do CPF sob o nº 983.184.701-68, no cargo de **VIVERISTA**, devidamente matriculada sob o nº 1131.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos a partir de 06/11/2015

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 11 de novembro de 2015

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT 04/2015

QUARTO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 04/2015

Processo de Licitação nº. 80/2014

Modalidade Pregão Presencial nº. 66/2014

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objetivo o remanejamento de Quantitativos entre Órgãos da Administração por anulação parcial de dotação orçamentária de um órgão e Acréscimo em outro órgão.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: AUTO POSTO LK LTDA - ME.

Valor: Inalterado.

Período de vigência: Inalterado.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 05 de Outubro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
LEI Nº 738/2015

LEI Nº 738/2015

EM:14/12/2015

"Dispõe sobre Autorização para Contratação Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público, e da outras providências".

LEONARDO FARIAS ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 59 da Lei 456/2007 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado contratar profissionais para atuarem na área pública, conforme lista em anexo I, onde se encontra especificado cargos e seus respectivos salários.

Art. 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial, conforme estipulado nas Leis 453/2007, 454/2007 e 455/2007 (Plano de Cargo e Carreira dos Servidores Públicos Municipal).

Art. 3º - O prazo de duração para as referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses se for de interesse da administração pública.

Art. 4º - As referidas contratações serão submetidas a Processo Seletivo Simplificado aplicado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º - Os contratos de que se trata esta Lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário instituído pela Lei Municipal nº. 456/2007 e Lei Federal Nº. 8. 666/93.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação constante na Lei Orçamentária do município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao décimo quarto dia do mês de Dezembro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

PREFEITO MUNICIPAL

A N E X O I

Cargo/ Função	Requisitos	Carga Horaria	Vencimento	Nº. de Vagas
Enfermeira	Formação em nível superior e registro no conselho	40 horas semanais	R$: 2. 572,82	01 – Sede do Município e Distrito

LEI N.º 740/2015 - ALTERAÇÕES DOS ANEXOS DA LDO 2016.

LEI N.º 740/2015

EM, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 725/2015 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEONARDO FARIA ZAMPA** no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar alteração de valores em ações de Projetos/Atividades previstas na Lei Municipal nº 725/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2016, conforme anexos constantes desta lei.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar funções caso necessário nos órgãos, prevista na Lei Municipal nº 725/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2016.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ações de Projetos/Atividades no Plano Plurianual, constituído na Lei Municipal nº 725/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2016.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a reeditar os anexos da Lei Municipal nº 725/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2016, com as alterações constantes dos anexos parte integrante desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim-MT 14 de Dezembro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LEI Nº 739/2015 - ALTERAÇÕES DOS ANEXOS DA PPA 2014/2017

LEI N.º 0739/2015

EM, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 671/2013 - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, REFERENTE AO QUADRIÊNIO DE 2014/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEONARDO FARIA ZAMPA** no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar alteração de valores em ações de Projetos/Atividades previstas no Plano Plurianual para o exercício de 2016, constituído pela Lei Municipal nº 671/2013. conforme anexos constantes desta lei.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar funções caso necessário nos órgãos, prevista no Plano Plurianual, constituído pela Lei Municipal nº 671/2013.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ações de Projetos/Atividades no Plano Plurianual, constituído pela Lei Municipal nº 671/2013.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a reeditar os anexos da Lei nº 671/2013, com as alterações constantes dos anexos parte integrante desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim-MT 14 de Dezembro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LEI N.º 741/2015 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016

Lei Nº 041/2015

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Novo São Joaquim – MT, para o exercício de 2016.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, o **Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2° - O orçamento fiscal do Município de Novo São Joaquim – MT, para o exercício financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em **R$ 27.300.000,00 (Vinte e Sete Milhões e trezentos Mil Reais).**

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes	R$	**23.342.703,00**
Receita Tributaria	R$	1.484.950,00
Receita Contribuições	R$	200.000,00
Receita de Patrimonial	R$	88.600,00
Transferências Correntes	R$	24.457.200,00
(-) Contribuições para o FUNDEB	R$	- 3. 0 68.700,00
Outras Receitas Correntes	R$	180.653,00
Receitas de Capital	**R$**	3.957.297,00
Transferência de Capital	R$	3.957.297,00
Total da Administração Direta	**R$**	**27.300.000,00**

Art. 4º - A despesa município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R$ 27.300.000,00 (Vinte e Sete Milhões e trezentos Mil Reais), sendo** em **R$ 26.100.000,00 (Vinte Seis Milhões e Cem Mil Reais)**, para a Prefeitura Municipal e **R$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais),** para a Câmara Municipal, que será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a Fundação em seu respectivo orçamento aprovado por decreto executivo, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
DESPESAS CORRENTES	**R$**	**20.182.500,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	9.994.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	10.188.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**6.877.500,00**
Investimentos	R$	6.627.500,0
Amortização de Dívidas	R$	250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**240.000,00**
Reserva de Contingência	R$	**240.000,00**
Total da Administração Direta	**R$**	**27.300.000,00**

II – POR ÓRGAÕS DO GOVERNO:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Câmara Municipal de Novo São Joaquim	*R$*	*1.200. 000,00*
Gabinete do Prefeito	*R$*	*745.000,00*
Secretaria Mun. de Administração	*R$*	*1.060. 000,00*
Secretaria Mun. de Finanças	*R$*	*1.338. 000,00*
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	*R$*	*7.135. 000,00*
Secretaria Mun. de Saúde	*R$*	*5.249. 500,00*
Secretaria Mun. de Infra – Estrutura	*R$*	*6.747. 500,00*
Fundo Mun. Desenvolvimento Social e Trabalho.	*R$*	*2.160. 000,00*
Secretaria Mun. de Agricultura Des. Econômico e Meio Ambiente	*R$*	*485.000,00*
Secretaria Mun. de Governo	*R$*	*265.000,00*
Secretaria Mun. de Esporte, Turismo e Lazer.	*R$*	*615.000,00*
Secretaria Mun. de Planejamento	*R$*	*300.000,00*
Total da Administração Direta	*R$*	***27.300. 000,00***

III – POR FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 Legislativa	R$	1.200.000,00
03 Essencial a Justiça	R$	30.000,00
04 Administração	R$	5.200.000,00
08 Assistência Social	R$	2.160.000,00
10 Saúde	R$	*5.249.500,00*
11 Trabalho	R$	273.000,00
12 Educação	R$	*7.135.000,00*
13 Cultura	R$	310.000,00
15 Urbanismo	R$	987.500,00
18 Gestão Ambiental	RS	50.000,00
20 Agricultura	R$	290.000,00
22 Indústria	R$	25.000,00
25 Energia	R$	180.000,00
26 Transporte	R$	3.247.000,00
27 Desporto e Lazer	R$	473.000,00
28 Encargos Especiais	R$	250.000,00
99 Reserva de Contingencia	R$	240.000,00
Total da Administração Direta	**R$**	**27.300.000,00**

IV – POR SUB-FUNÇÕES

031 Ação Legislativa	R$	1.200.000,00
092 Essencial a Justiça	R$	30.000,00
122 Administração Geral	R$	4.545.000,00
123 Administração Financeira	R$	480.000,00
127 Ordenamento Territorial	R$	30.600,00
129 Administração de Receitas	R$	65.000,00
241 Assistência ao Idoso	R$	50.000,00
242 Assistência ao Portador de Deficiência	R$	10.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	234.000,00
244 Assistência Comunitária	R$	1.866.000,00
301 Atenção Básica	R$	2.832.500,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	1.680.000,00
304 Vigilância Sanitária	R$	100.000,00
305 Vigilância Epidemiológica	R$	200.000,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$	273.000,00
306 Alimentação e Nutrição	R$	255.000,00
361 Ensino Fundamental	R$	5.330.000,00
364 Ensino Superior	R$	10.000,00
365 Educação Infantil	R$	1.230.000,00 00
392 Difusão Cultural	R$	310.000,00
451 Infraestrutura Urbana	R$	937.500,00
452 Serviços Urbanos	R$	50.000,00

605 Abastecimento	R$	410.000,00
661 Promoção Industrial	R$	25.000,00
752 Energia Elétrica	R$	160.000,00
782 Transporte Rodoviário	R$	3.350.000,00
813 Lazer	R$	590.000,00
843 Serviço da Dívida Interna	R$	250.000,00
999 Reserva de Contingência	R$	240.000,00
Total da Administração Direta	**R$**	**27.300.000,00**

V – POR PROGRAMAS:- **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**		
0001	Atendimento ao Poder Legislativo	1.200.000,00
0002	Apoio Administrativo	4.750.000,00
0003	Gestão Educacional com Qualidade	1.530.000,00
0004	Equilíbrio Financeiro	1.118.000,00
0005	Conservação do Patrimônio Público	1.020.000,00
0006	Limpeza Publica de Qualidade	200.000,00
0007	Habitação	50.000,00
0008	Apoio a Industria e Comércio	25.000,00
0009	Energia Elétrica e Iluminação Publica de Qualidade	210.000,00
0010	Atendimento ao Transporte no Município	3.325.000,00
0011	Apoio ao Esporte Turismo E Lazer	610.000,00
0012	Apoio a Promoção Social	1.140.000,00
0013	Modernização da Maquina Arrecadadora	25.000,00
0014	Apoio ao Produtor Rural	395.000,00
0015	Gestão de Saúde Publica Municipal	1.589.500,00
0016	Gestão do Transporte Escolar	1.520.000,00
0017	Incentivo a Cultura e ao Folclore	270.000,00
0018	Reforço na Alimentação Escolar com Qualidade	255.000,00
0019	Manutenção das Atividades do FUNDEB	2.830.000,00
0020	Preservação do Meio Ambiente	25.000,00
0022	Media e Alta Complexidade Assistência	2.600.000,00
0024 V	Vigilância em Saúde Pública	185.000,00
0028	Reserva de Contingência	240.000,00
	TOTAL	**27.300.000,00**

Art. 5º - Os recursos de Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim – MT, 14 de Dezembro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

QUADRO X - RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO (ART 45º DA L.C 101/00) VALORES NOMINAIS E R$ MIL

Especificação	Inicial	Executado	%	À Executar	%	Fonte de Recurso	Término
Ampliação de Terminal Turístico Municipal	292.500,00	243.210,00	83,15	49.290,00	16,85	Ministério do Turismo	31/12/2015
Construção da Escola Pró-Infância	1.347.144,00	1.292.562,00	95,95	54.582,00	4,05	FNDE	31/12/2015
Pavimentação Asfaltica em Ruas e Avenidas	849.927,34	735.620,00	86,55	114.307,34	13,45	Ministério das Cidades	31/12/2015
Construção Calçadas	1.015.650,42	789.632,00	77,75	226.018,42	22,25	Ministério das Cidades	31/12/2015
Construção de Quiosque	199.678,99	191.245,50	95,78	8.433,49	4,22	Ministério do Turismo	31/12/2015
Total	3.704.900,75	3.252.269,50		452.631,25			

Novo São Joaquim-MT, 30 de Abril de 2015

LEONARDO FARIA ZAMPA	**WANDERLAN GONDIM SILVEIRA**
Prefeito Municipal	Contador CRC 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2015

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.951.037,28	49.951.037,28	10.150.737,68	20,32	45.523.407,71	91,14	4.427.629,57
RECEITAS CORRENTES	44.701.356,32	44.701.356,32	9.589.883,51	21,45	43.918.146,35	98,25	783.209,97
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.165.367,85	5.165.367,85	861.228,69	16,67	5.261.270,45	101,86	-95.902,60
Impostos	4.817.207,47	4.817.207,47	840.717,40	17,45	4.984.978,75	103,48	-167.771,28
Taxas	235.952,85	235.952,85	20.511,29	8,69	276.291,70	117,10	-40.338,85
Contribuição de Melhoria	112.207,53	112.207,53		0,00		0,00	112.207,53
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.401.729,07	1.401.729,07	207.856,70	14,83	1.439.315,60	102,68	-37.586,53
Contribuições Sociais	873.977,12	873.977,12	207.856,70	23,78	1.085.684,76	124,22	-211.707,64
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	527.751,95	527.751,95		0,00	353.630,84	67,01	174.121,11
RECEITA PATRIMONIAL	937.849,17	937.849,17	279.363,27	29,79	1.403.170,76	149,62	-465.321,59
Receitas Imobiliárias	13.390,75	13.390,75		0,00		0,00	13.390,75
Receitas de Valores Mobiliários	917.203,52	917.203,52	279.363,27	30,46	1.403.170,76	152,98	-485.967,24
Receita de Concessões e Permissões	2.586,57	2.586,57		0,00		0,00	2.586,57
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	4.668,33	4.668,33		0,00		0,00	4.668,33
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.688,91	8.688,91	0,00	0,00	0,00	0,00	8.688,91
Receita da Produção Vegetal	7.932,34	7.932,34		0,00		0,00	7.932,34
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias	756,57	756,57		0,00		0,00	756,57
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.671.418,54	1.671.418,54	5.324,57	0,32	1.061.484,52	63,51	609.934,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.291.529,70	34.291.529,70	8.163.600,03	23,81	34.089.042,70	99,41	202.487,00
Transferências Intergovernamentais	33.129.116,47	33.129.116,47	8.023.248,85	24,22	33.372.606,88	100,73	-243.490,41
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.162.413,23	1.162.413,23	140.351,18	12,07	716.435,82	61,63	445.977,41
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.224.773,08	1.224.773,08	72.510,25	5,92	663.862,32	54,20	560.910,76
Multas e Juros de Mora	39.160,78	39.160,78	10.708,67	27,35	145.086,23	370,49	-105.925,45
Indenizações e Restituições	640.527,53	640.527,53		0,00		0,00	640.527,53
Receita da Dívida Ativa	503.667,72	503.667,72	40.268,97	8,00	341.410,05	67,78	162.257,67
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	41.417,05	41.417,05	21.532,61	51,99	177.366,04	428,24	-135.948,99
RECEITAS DE CAPITAL	5.249.680,96	5.249.680,96	560.854,17	10,68	1.605.261,36	30,58	3.644.419,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.847,92	2.847,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2.847,92

Documento gerado em 15/12/2015 16:13:31

Página 1 de 27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas	2.847,92	2.847,92		0,00		0,00	2.847,92
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	2.836,74	2.836,74	0,00	0,00	0,00	0,00	2.836,74
Alienação de Bens Móveis	1.418,37	1.418,37		0,00		0,00	1.418,37
Alienação de Bens Imóveis	1.418,37	1.418,37		0,00		0,00	1.418,37
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.242.000,53	5.242.000,53	560.854,17	10,70	1.605.261,36	30,62	3.636.739,17
Transferências Intergovernamentais	111.649,12	111.649,12		0,00		0,00	111.649,12
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	5.130.351,41	5.130.351,41	560.854,17	10,93	1.605.261,36	31,29	3.525.090,05
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.995,77	1.995,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1.995,77
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas	1.995,77	1.995,77		0,00		0,00	1.995,77
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	949.284,32	949.284,32	209.866,60	22,11	1.137.267,09	119,80	-187.982,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.900.321,60	50.900.321,60	10.360.604,28	20,35	46.660.674,80	91,67	4.239.646,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	50.900.321,60	50.900.321,60	10.360.604,28	20,35	46.660.674,80	91,67	4.239.646,80
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	50.900.321,60	50.900.321,60	10.360.604,28	20,35	46.660.674,80	91,67	4.239.646,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.951.037,28	54.579.719,49	6.964.061,14	43.827.697,87	10.752.021,62	8.249.984,12	40.441.833,32	14.137.886,17	37.367.446,73	0,00
DESPESAS CORRENTES	41.207.505,75	48.854.763,84	6.556.443,17	40.564.949,61	8.289.814,23	7.533.891,18	38.115.382,90	10.739.380,94	35.104.956,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.943.180,44	27.046.297,44	4.385.352,49	22.187.014,15	4.859.283,29	4.117.142,99	21.916.443,05	5.129.854,39	20.101.555,84	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	106.773,00	46.273,00	2.689,52	15.866,51	30.406,49	2.689,52	15.866,51	30.406,49	15.866,51	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.157.552,31	21.762.193,40	2.168.401,16	18.362.068,95	3.400.124,45	3.414.058,67	16.183.073,34	5.579.120,06	14.987.533,96	
DESPESAS DE CAPITAL	6.927.311,21	4.533.440,69	407.617,97	3.262.748,26	1.270.692,43	716.092,94	2.326.450,42	2.206.990,27	2.262.490,42	0,00
INVESTIMENTOS	6.418.470,21	4.264.659,69	381.494,17	3.022.601,05	1.242.058,64	689.969,14	2.086.303,22	2.178.356,47	2.022.343,22	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS	38.272,00	152,00	0,00	0,00	152,00	0,00	0,00	152,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	470.569,00	268.629,00	26.123,80	240.147,21	28.481,79	26.123,80	240.147,20	28.481,80	240.147,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.294,86	9.089,50			9.089,50			9.089,50		
RESERVA DO RPPS	1.595.925,46	1.182.425,46			1.182.425,46			1.182.425,46		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	949.284,32	1.436.496,75	214.826,79	1.076.592,80	359.903,95	214.826,79	1.076.592,80	359.903,95	940.343,77	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.900.321,60	56.016.216,24	7.178.887,93	44.904.290,67	11.111.925,57	8.464.810,91	41.518.426,12	14.497.790,12	38.307.790,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	50.900.321,60	56.016.216,24	7.178.887,93	44.904.290,67	11.111.925,57	8.464.810,91	41.518.426,12	14.497.790,12	38.307.790,50	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							5.142.248,68		8.352.884,30	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	50.900.321,60	56.016.216,24	7.178.887,93	44.904.290,67		8.464.810,91	46.660.674,80		46.660.674,80	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	949.284,32	949.284,32	209.866,60	22,11	1.137.267,09	119,80	-187.982,77
RECEITAS CORRENTES	949.284,32	949.284,32	209.866,60	22,11	1.137.267,09	119,80	-187.982,77
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	949.284,32	949.284,32	209.866,60	22,11	1.137.267,09	119,80	-187.982,77
Contribuições Sociais	949.284,32	949.284,32	209.866,60	22,11	1.137.267,09	119,80	-187.982,77
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	949.284,32	1.436.496,75	214.826,79	1.076.592,80	359.903,95	214.826,79	1.076.592,80	359.903,95	940.343,77	0,00
DESPESAS CORRENTES	822.468,32	1.309.680,75	214.826,79	1.076.592,80	233.087,95	214.826,79	1.076.592,80	233.087,95	940.343,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	668.682,07	1.155.894,50	214.826,79	979.699,95	176.194,55	214.826,79	979.699,95	176.194,55	903.698,57	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.786,25	148.786,25		96.892,85	51.893,40		96.892,85	51.893,40	36.645,20	
DESPESAS DE CAPITAL	126.816,00	126.816,00	0,00	0,00	126.816,00	0,00	0,00	126.816,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	126.816,00	126.816,00	0,00	0,00	126.816,00	0,00	0,00	126.816,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	49.422.042,85	54.579.719,49	6.964.061,14	43.827.697,87	97,60	10.752.021,62	8.249.984,12	40.441.833,32	97,41	14.137.886,17	0,00
Legislativa	2.144.049,95	2.294.801,87	260.131,69	2.031.752,85	4,52	263.049,02	260.131,69	2.031.752,85	4,89	263.049,02	0,00
Ação Legislativa	2.144.049,95	2.294.801,87	260.131,69	2.031.752,85	4,52	263.049,02	260.131,69	2.031.752,85	4,89	263.049,02	
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	9.158.057,75	10.127.417,54	1.812.407,45	9.814.952,01	21,86	312.465,53	1.916.573,44	9.350.082,40	22,52	777.335,14	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
Administração Geral	6.957.051,09	8.250.682,24	1.423.237,09	8.153.972,21	18,16	96.710,03	1.494.693,09	7.739.504,81	18,64	511.177,43	
Administração Financeira	2.055.168,26	1.876.286,90	389.170,36	1.660.979,80	3,70	215.307,10	421.880,35	1.610.576,97	3,88	265.709,93	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização	124.702,40	372,40			0,00	372,40		0,62	0,00	371,78	
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	21.136,00	76,00			0,00	76,00			0,00	76,00	
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	2.263.523,20	2.485.552,70	362.670,17	1.899.028,11	4,23	586.524,59	351.953,03	1.772.150,41	4,27	713.402,29	0,00
Assistência ao Idoso	327.950,00	380.083,00	57.451,69	331.363,96	0,74	48.719,04	71.131,69	318.463,96	0,77	61.619,04	
Assistência ao Portador de Deficiência	73.976,00	73.976,00	10.088,38	64.742,11	0,14	9.233,89	10.088,38	64.742,11	0,16	9.233,89	
Assistência à Criança e ao Adolescente	949.522,00	851.286,00	119.089,14	657.767,28	1,46	193.518,72	119.177,69	615.819,78	1,48	235.466,22	
Assistência Comunitária	827.531,20	1.170.345,70	175.340,96	844.354,76	1,88	325.990,94	150.839,57	772.377,61	1,86	397.968,09	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	84.544,00	9.862,00	700,00	800,00	0,00	9.062,00	715,70	746,95	0,00	9.115,05	
Previdência Social	2.528.511,68	2.528.511,68	175.535,59	1.070.653,04	2,38	1.457.858,64	184.599,67	1.055.220,21	2,54	1.473.291,47	0,00
Previdência Básica	1.640.799,68	1.245.799,68	6.538,33	41.769,38	0,09	1.204.030,30	6.538,33	41.769,38	0,10	1.204.030,30	
Previdência do Regime Estatutário	887.712,00	1.282.712,00	168.997,26	1.028.883,66	2,29	253.828,34	178.061,34	1.013.450,83	2,44	269.261,17	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	12.703.198,36	12.819.716,46	1.923.372,02	10.152.316,75	22,61	2.667.399,71	1.659.911,39	9.638.390,83	23,21	3.181.325,63	0,00
Atenção Básica	6.814.915,31	6.532.977,04	939.803,76	5.319.158,36	11,85	1.213.818,68	682.952,65	5.027.229,77	12,11	1.505.747,27	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.995.268,40	5.239.524,40	829.976,00	4.172.030,73	9,29	1.067.493,67	834.313,28	3.967.632,63	9,56	1.271.891,77	
Suporte Profilático e Terapêutico	253.632,00	210.632,00	28.630,40	113.771,02	0,25	96.860,98	28.630,40	113.771,02	0,27	96.860,98	
Vigilância Sanitária	73.976,00	73.976,00	180,99	7.266,77	0,02	66.709,23	180,99	7.266,77	0,02	66.709,23	
Vigilância Epidemiológica	230.258,65	414.258,65	72.284,07	317.611,39	0,71	96.647,26	60.107,07	305.434,39	0,74	108.824,26	
Alimentação e Nutrição		65.000,00	5.506,67	5.506,67	0,01	59.493,33	5.506,67	5.506,67	0,01	59.493,33	
Administração Geral	329.864,00	283.064,37	46.990,13	216.971,81	0,48	66.092,56	46.220,33	211.549,58	0,51	71.514,79	
Demais Subfunções	5.284,00	284,00	0,00	0,00	0,00	284,00	0,00	0,00	0,00	284,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	12.243.833,30	13.165.838,73	1.932.085,63	11.284.063,31	25,13	1.881.775,42	2.366.921,61	10.454.220,47	25,18	2.711.618,26	0,00
Ensino Fundamental	9.716.263,86	9.684.482,86	1.248.227,51	8.590.388,58	19,13	1.094.094,28	1.572.768,57	7.880.043,17	18,98	1.804.439,69	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	243.064,00	386.400,00	0,00	386.400,00	0,86	0,00	81.144,00	284.004,00	0,68	102.396,00	
Educação Infantil	2.107.519,44	2.449.013,87	531.619,90	2.081.777,49	4,64	367.236,38	523.397,70	2.073.552,29	4,99	375.461,58	
Educação de Jovens e Adultos	115.148,00	6.092,00	0,00	4.532,65	0,01	1.559,35	0,00	4.532,65	0,01	1.559,35	
Educação Especial	51.270,00	84.146,00	14.200,08	36.677,10	0,08	47.468,90	14.200,08	36.677,10	0,09	47.468,90	
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	10.568,00	555.704,00	138.038,14	184.287,49	0,41	371.416,51	175.411,26	175.411,26	0,42	380.292,74	
Cultura	374.047,00	348.132,36	8.940,77	152.493,32	0,34	195.639,04	22.850,77	141.113,32	0,34	207.019,04	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	374.047,00	348.132,36	8.940,77	152.493,32	0,34	195.639,04	22.850,77	141.113,32	0,34	207.019,04	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	1.225.888,00	682.742,79	0,00	597.589,33	1,33	85.153,46	10.343,19	15.454,33	0,04	667.288,46	0,00
Infra-Estrutura Urbana	169.088,00	266.942,79	0,00	184.589,00	0,41	82.442,79	10.343,19	15.454,33	0,04	251.488,46	
Serviços Urbanos	1.056.800,00	415.800,00	0,00	413.089,33	0,92	2.710,67			0,00	415.800,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	676.352,00	152,00	0,00	0,00	0,00	152,00	0,00	0,00	0,00	152,00	0,00
Habitação Rural	676.352,00	152,00	0,00	0,00	0,00	152,00	0,00	0,00	0,00	152,00	
Habitação Urbana					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	2.351.630,29	1.929.630,29	589,41	1.013.844,03	2,26	915.786,26	7.170,31	975.825,00	2,35	953.805,29	0,00
Saneamento Básico Rural	5.284,00	484,00	0,00	435,17	0,00	48,83	0,00	435,17	0,00	48,83	
Saneamento Básico Urbano	2.346.346,29	1.929.146,29	589,41	1.013.408,86	2,26	915.737,43	7.170,31	975.389,83	2,35	953.756,46	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	63.408,00	36,00	0,00	0,00	0,00	36,00	0,00	0,00	0,00	36,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	58.124,00	36,00	0,00	0,00	0,00	36,00	0,00	0,00	0,00	36,00	
Controle Ambiental	5.284,00				0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	190.224,00	116.838,00	0,00	114.990,00	0,26	1.848,00	0,00	114.990,00	0,28	1.848,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	147.952,00	115.378,00	0,00	114.990,00	0,26	388,00	0,00	114.990,00	0,28	388,00	
Promoção da Produção Animal					0,00				0,00		
Defesa Sanitária Vegetal					0,00				0,00		
Defesa Sanitária Animal					0,00				0,00		
Abastecimento	26.420,00	1.460,00			0,00	1.460,00			0,00	1.460,00	
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Administração Geral	5.284,00				0,00				0,00		
Demais Subfunções	10.568,00				0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	62.308,00	744,00	0,00	0,00	0,00	744,00	0,00	0,00	0,00	744,00	0,00
Promoção Industrial	62.308,00	744,00			0,00	744,00			0,00	744,00	
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	5.284,00	84,00	0,00	0,00	0,00	84,00	0,00	0,00	0,00	84,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	5.284,00	84,00			0,00	84,00			0,00	84,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	142.668,00	49.252,00	0,00	49.248,84	0,11	3,16	0,00	49.248,84	0,12	3,16	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	142.668,00	49.252,00	0,00	49.248,84	0,11	3,16	0,00	49.248,84	0,12	3,16	
Petróleo					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	391.016,00	5.531.463,11	281.542,64	4.518.476,17	10,06	1.012.986,94	1.254.157,04	3.771.283,12	9,08	1.760.179,99	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	391.016,00	5.531.463,11	281.542,64	4.518.476,17	10,06	1.012.986,94	1.254.157,04	3.771.283,12	9,08	1.760.179,99	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	575.422,00	821.890,00	106.352,79	683.269,07	1,52	138.620,93	121.794,40	649.870,98	1,57	172.019,02	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	575.422,00	821.890,00	106.352,79	683.269,07	1,52	138.620,93	121.794,40	649.870,98	1,57	172.019,02	
Lazer					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Encargos Especiais	506.401,00	485.401,00	100.432,98	445.021,04	0,99	40.379,96	93.577,58	422.230,56	1,02	63.170,44	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais	464.129,00	464.129,00	97.743,46	429.154,53	0,96	34.974,47	90.888,06	406.364,05	0,98	57.764,95	
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções	42.272,00	21.272,00	2.689,52	15.866,51	0,04	5.405,49	2.689,52	15.866,51	0,04	5.405,49	
Reserva de Contingência	220.294,86	9.089,50			0,00	9.089,50			0,00	9.089,50	
Reserva do RPPS	1.595.925,46	1.182.425,46			0,00	1.182.425,46			0,00	1.182.425,46	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.478.278,75	1.436.496,75	214.826,79	1.076.592,80	2,40	359.903,95	214.826,79	1.076.592,80	2,59	359.903,95	
TOTAL (III) = (I + II)	50.900.321,60	56.016.216,24	7.178.887,93	44.904.290,67	100,00	11.111.925,57	8.464.810,91	41.518.426,12	100,00	14.497.790,12	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Especificação	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,157,253.82	4,696,305.41	4,664,254.86	4,072,886.64	4,295,324.97	4,735,158.90	5,724,171.24	5,151,742.16	4,562,279.09	4,886,533.02	4,322,698.81	6,432,575.83	57,701,184.65	49,415,398.60
Receita Tributária	353,926.38	487,671.38	359,103.57	437,449.75	445,592.14	336,235.55	755,270.16	997,686.33	476,583.28	590,120.98	407,441.02	453,787.67	6,102,868.21	5,165,367.85
IPTU	6,672.23	18,491.21	20,005.88	12,165.48	41,677.97	73,251.01	224,966.26	537,758.54	49,128.94	19,263.16	17,414.70	16,241.90	1,037,037.28	1,052,567.03
ISS	200,425.92	259,369.23	246,830.08	180,111.16	176,547.91	105,817.20	270,918.40	282,223.12	225,762.01	219,608.62	196,404.18	241,742.68	2,605,760.51	1,520,746.14
ITBI	30,374.62	43,158.39	18,905.15	96,737.81	90,985.87	44,632.43	123,102.32	45,588.27	110,210.69	249,435.14	100,021.04	89,207.87	1,042,359.60	1,506,408.92
IRRF	80,179.06	106,915.60	59,206.48	104,712.09	89,576.98	89,106.85	93,079.82	83,405.30	78,459.16	81,081.25	87,948.96	91,736.07	1,045,407.62	737,485.38
Outras Receitas Tributárias	36,274.55	59,736.95	14,155.98	43,723.21	46,803.41	23,428.06	43,203.36	48,711.10	15,022.48	20,732.81	5,652.14	14,859.15	372,303.20	348,160.38
Receita de Contribuições	13,799.26	101,306.42	132,771.53	102,682.57	142,682.66	112,083.74	109,524.09	106,431.93	105,880.28	419,402.10	102,494.00	105,362.70	1,554,421.28	1,401,729.07
Receita Patrimonial	125,832.74	67,270.67	212,864.91	78,904.91	81,327.73	149,075.12	180,888.87	108,257.46	210,793.54	101,691.26	94,832.74	184,530.53	1,596,270.48	937,849.17
Receita Agropecuária			0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	8,688.91
Receita Industrial			0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	179,143.97	192,060.71	197,804.97	155,313.30	190,403.36	198,109.82	255,856.57	50,603.78	1,941.58	6,126.57	3,187.57	2,137.00	1,432,689.20	1,671,418.54
Transferências Correntes	3,428,044.01	3,793,798.21	3,723,875.43	3,247,036.66	3,283,151.22	3,880,767.58	4,331,008.89	3,828,660.59	3,677,662.16	3,717,371.77	3,676,162.87	5,652,828.29	46,240,367.68	39,005,571.98
Cota-Parte do FPM	936,781.57	1,506,725.12	1,142,803.24	1,166,580.71	849,682.70	917,032.78	1,127,694.52	981,208.55	859,506.29	849,755.91	708,446.78	806,329.84	11,852,548.01	10,080,574.16
Cota-Parte do ICMS	1,012,192.45	1,064,881.19	1,066,352.86	897,276.88	1,166,909.87	1,020,085.73	1,070,820.40	1,104,280.72	1,108,535.26	1,051,131.26	1,277,244.05	1,164,468.27	13,004,278.94	11,425,858.37
Cota-Parte do IPVA	36,795.35	24,579.04	14,430.20	202,090.96	111,600.80	165,041.89	189,039.57	128,666.27	168,109.78	97,794.30	83,501.81	45,819.79	1,267,469.76	576,371.69
Cota-Parte do ITR	336,395.47	188,755.78	140,345.42	14,442.40	23,976.31	42,607.16	57,475.80	19,318.42	30,770.79	65,363.62	74,566.79	1,628,965.83	2,622,983.79	1,273,042.66
Transferências da LC 87/1996	5,403.76	10,807.52	0.00	0.00	0.00	22,540.01	5,635.00	5,635.00	5,635.00	5,635.00	5,635.00	5,635.00	72,581.29	86,465.58
Transferências da LC 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências do FUNDEB	563,221.35	601,881.26	642,183.41	644,408.33	660,668.33	619,192.97	745,421.38	674,330.77	612,175.32	631,703.61	635,263.30	721,404.69	7,751,854.72	6,813,929.36
Outras Transferências Correntes	537,254.06	396,168.30	717,760.30	322,237.38	470,313.21	1,094,267.04	1,134,822.22	915,220.86	892,929.72	1,015,988.07	891,505.14	1,280,204.87	9,668,671.17	8,749,330.16
Outras Receitas Correntes	56,507.46	54,198.02	37,834.45	51,499.45	152,167.86	58,886.99	91,622.66	60,102.07	87,418.25	51,820.34	38,580.61	33,929.64	774,567.80	1,224,773.06
DEDUÇÕES (II)	479,312.90	564,908.19	581,302.16	565,000.43	573,116.50	537,953.14	599,677.05	554,253.59	513,801.16	519,080.43	532,372.76	835,606.33	6,856,384.64	5,663,326.60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	13,799.26	101,306.42	100,990.30	102,682.57	142,682.66	104,491.72	109,524.09	106,431.93	105,880.28	105,144.51	102,494.00	105,362.70	1,200,790.44	949,284.32
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	465,513.64	463,601.77	480,311.86	462,317.86	430,433.84	433,461.42	490,152.96	447,821.66	407,920.88	413,935.92	429,878.76	730,243.63	5,655,594.20	4,714,042.28
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I- II)	3,677,940.92	4,131,397.22	4,082,952.70	3,507,886.21	3,722,208.47	4,197,205.66	5,124,494.19	4,597,488.57	4,048,477.93	4,367,452.59	3,790,326.05	5,596,969.50	50,844,800.01	43,752,072.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.559.440,39	1.559.440,39	2.388.082,26	2.172.006,00
RECEITAS CORRENTES	1.559.440,39	1.559.440,39	2.388.082,26	2.172.006,00
Receita de Contribuições dos Segurados	873.977,12	873.977,12	1.085.684,76	1.067.134,34
Pessoal Civil	873.977,12	873.977,12	1.085.684,76	1.067.134,34
Ativo	870.808,83	870.808,83	1.085.684,76	1.067.134,34
Inativo	93,00	93,00	0,00	
Pensionista	3.075,29	3.075,29	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	682.269,62	682.269,62	1.238.214,12	1.104.571,66
Receitas Imobiliárias	682.269,62	682.269,62	1.238.214,12	1.104.571,66
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	3.193,65	3.193,65	64.183,38	300,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	3.193,65	3.193,65	64.183,38	300,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	949.284,32	949.284,32	1.137.267,09	635.651,66
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	2.508.724,71	2.508.724,71	3.525.349,35	2.807.657,66

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	912.799,25	1.326.299,25	1.060.883,89	1.108.114,16	1.045.451,06	1.096.046,43	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	280.602,25	305.602,25	130.331,28	121.338,82	114.898,45	109.987,12	0,00	0,00
Despesas Correntes	153.786,25	178.786,25	126.895,48	120.888,82	111.462,65	109.537,12		
Despesas de Capital	126.816,00	126.816,00	3.435,80	450,00	3.435,80	450,00		
PREVIDÊNCIA	632.197,00	1.020.697,00	930.552,61	986.775,34	930.552,61	986.059,31	0,00	0,00
Pessoal Civil	517.047,00	905.547,00	834.155,99	892.608,68	834.155,99	891.892,65	0,00	0,00
Aposentadorias	212.229,00	437.729,00	435.636,01	354.164,77	435.636,01	354.164,77		
Pensões	1.000,00	1.000,00	0,00		0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Outros Benefícios Previdenciários	303.818,00	466.818,00	398.519,98	538.443,91	398.519,98	537.727,88		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	115.150,00	115.150,00	96.396,62	94.166,66	96.396,62	94.166,66	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	115.150,00	115.150,00	96.396,62	94.166,66	96.396,62	94.166,66		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	912.799,25	1.326.299,25	1.060.883,89	1.108.114,16	1.045.451,06	1.096.046,43	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.595.925,46	1.182.425,46	2.464.465,46	1.699.543,50	2.479.898,29	1.711.611,23		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	1.182.425,46

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	43.290,82	39.683,79
INVESTIMENTOS	14.180.120,18	11.483.160,65
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	949.284,32	949.284,32	1.137.267,09	635.651,66
Receita de Contribuições	949.284,32	949.284,32	1.137.267,09	635.651,66
Patronal	949.284,32	949.284,32	1.137.267,09	635.651,66
Pessoal Civil	949.284,32	949.284,32	1.137.267,09	635.651,66
Ativo	949.284,32	949.284,32	1.137.267,09	635.651,66
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	949.284,32	949.284,32	1.137.267,09	635.651,66

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (**I**)			
DEDUÇÕES (**II**)	12.448.252,66	2.997.188,50	4.671.021,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.314.461,71	4.340.030,29	4.976.421,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.866.209,05	1.342.841,79	305.400,78
Dívida Consolidada Líquida (**III**) = (**I** - **II**)	-12.448.252,66	-2.997.188,50	-4.671.021,03
Receita de Privatizações (**IV**)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (**VI**) = (**III** + **IV** - V)	-12.448.252,66	-2.997.188,50	-4.671.021,03

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	-1.673.832,53	7.777.231,63

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (**VII**)	11.787.989,33	16.134.373,38	16.134.373,38
Passivo Atuarial	11.787.989,33	16.134.373,38	16.134.373,38
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (**VIII**)	11.822.016,90	13.802.128,99	14.223.411,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.003,81	0,00	
Investimentos	11.789.013,09	13.802.128,99	14.223.411,00
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados	24.089,92		
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (**IX**) = (**VII** - **VIII**)	-34.027,57	2.332.244,39	1.910.962,38
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (**XI**) = (**IX** - X)	-34.027,57	2.332.244,39	1.910.962,38

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (**I**)	43.784.152,80	43.721.070,96	34.386.289,91
Receitas Tributárias	5.165.367,85	5.261.270,45	5.966.421,49
IPTU	1.052.567,03	1.011.873,84	799.316,88
ISS	1.520.746,14	2.145.965,36	3.580.447,85
ITBI	1.506.408,92	968.826,59	511.099,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
IRRF	737.485,38	858.312,96	818.114,00
Outras Receitas Tributárias	348.160,38	276.291,70	257.443,37
Receitas de Contribuições	1.401.729,07	1.439.315,60	325.745,57
Receitas Previdenciárias	873.977,12	1.085.684,76	
Outras Receitas de Contribuições	527.751,95	353.630,84	325.745,57
Receita Patrimonial Líquida	20.645,65	0,00	0,00
Receita Patrimonial	937.849,17	1.403.170,76	133.403,58
(-) Aplicações Financeiras	917.203,52	1.403.170,76	133.403,58
Transferências Correntes	34.291.529,70	35.295.138,07	27.822.822,36
Cota-Parte do FPM	10.080.574,16	9.409.041,32	8.743.885,21
Cota-Parte do ICMS	11.425.858,37	10.927.205,30	9.873.013,35
Cota-Parte do IPVA	576.371,69	1.206.095,37	
Convênios	1.162.413,23	716.435,82	567.036,88
Outras Transferências Correntes	11.046.312,25	13.036.360,26	8.638.886,92
Demais Receitas Correntes	2.904.880,53	1.725.346,84	271.300,49
Dívida Ativa	503.667,72	341.410,05	134.585,63
Diversas Receitas Correntes	2.401.212,81	1.383.936,79	136.714,86
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.249.680,96	1.605.261,36	1.269.465,58
Operações de Crédito (III)	2.847,92	0,00	
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	2.836,74	0,00	
Transferências de Capital	5.242.000,53	1.605.261,36	1.269.465,58
Convênios	5.130.351,41	1.605.261,36	1.269.465,58
Outras Transferências de Capital	111.649,12	0,00	
Outras Receitas de Capital	1.995,77	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.243.996,30	1.605.261,36	1.269.465,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	49.028.149,10	45.326.332,32	35.655.755,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	50.291.260,59	41.641.542,41	38.167.498,70	39.191.975,70	36.665.567,27	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	28.482.794,19	23.263.606,95	21.612.192,59	22.993.035,85	21.612.192,59		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	46.273,00	15.866,51	30.418,71	15.866,51	30.418,71		
Outras Despesas Correntes	21.762.193,40	18.362.068,95	16.524.887,40	16.183.073,34	15.022.955,97		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	50.244.987,59	41.625.675,90	38.137.079,99	39.176.109,19	36.635.148,56	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.533.440,69	3.262.748,26	2.754.639,65	2.326.450,42	1.028.506,30	0,00	0,00
Investimentos	4.264.659,69	3.022.601,05	2.482.034,29	2.086.303,22	755.900,94		
Inversões Financeiras	152,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras	152,00						
Amortização da Dívida (XIV)	268.629,00	240.147,21	272.605,36	240.147,20	272.605,36		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.264.811,69	3.022.601,05	2.482.034,29	2.086.303,22	755.900,94	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	9.089,50						
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.182.425,46						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	55.701.314,24	44.648.276,95	40.619.114,28	41.262.412,41	37.391.049,50	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-6.673.165,14	678.055,37	-4.963.358,79	4.063.919,91	-1.735.294,01		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.272.584,79	1.887.413,16	1.954.899,89	998.438,84	206.659,22	10.815.508,32	3.304.705,64	1.997.701,77	1.997.701,77	6.861.617,68	5.260.894,51	5.467.553,73
PODER EXECUTIVO	1.272.517,00	1.887.413,16	1.954.899,89	998.438,84	206.591,43	10.815.508,32	3.304.705,64	1.997.701,77	1.997.701,77	6.861.617,68	5.260.894,51	5.467.485,94
PODER LEGISLATIVO	67,79	0,00	0,00	0,00	67,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,79
Câmara Municipal	67,79				67,79							67,79
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	77.374,96	211.278,98	157.502,04	32.410,34	98.741,56							98.741,56
TOTAL (III) = (I + II)	1.349.959,75	2.098.692,14	2.112.401,93	1.030.849,18	305.400,78	10.815.508,32	3.304.705,64	1.997.701,77	1.997.701,77	6.861.617,68	5.260.894,51	5.566.295,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2014	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	45.068.892,41	43.918.146,35									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	50.900.321,60
Previsão Inicial	50.900.321,60
Previsão Atualizada	50.900.321,60
Receitas Realizadas	46.660.674,80
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	50.900.321,60
Créditos Adicionais	5.115.894,64
Dotação Atualizada	56.016.216,24
Despesas Empenhadas	44.904.290,67
Despesas Liquidadas	41.518.426,12
Despesas Pagas	38.307.790,50
Superávit Orçamentário	5.142.248,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	44.904.290,67
Despesas Liquidadas	41.518.426,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/10/2015
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	43.918.146,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	1.146.359,05
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	2.222.951,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.076.592,80
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.146.359,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal		7.777.231,63	100,00
Resultado Primário		678.055,37	100,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.448.651,89	1.030.849,18	2.112.401,93	305.400,78
Poder Executivo	3.448.584,10	1.030.849,18	2.112.401,93	305.332,99
Poder Legislativo	67,79			67,79
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	14.120.213,96	6.861.617,68	1.997.701,77	5.260.894,51
Poder Executivo	14.120.213,96	6.861.617,68	1.997.701,77	5.260.894,51
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	17.568.865,85	7.892.466,86	4.110.103,70	5.566.295,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.271.877,85	25,00	25,09
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.959.015,75	60,00	59,95
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	2.039.591,35	1.628.481,13	-8.487.389,60	4.817.105,79
Receitas Previdenciárias (**IV**)	2.968.865,07	4.740.290,26	1.869.974,25	5.078.115,66
Despesas Previdenciárias (V)	929.273,72	3.111.809,13	10.357.363,85	261.009,87
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	2.039.591,35	1.628.481,13	-8.487.389,60	4.817.105,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	6.985.511,00	15,00	24,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 001 DE QUANTIDADE A ARP N° 078/2015

Aditivo nº 001 a Ata de Registro de Preço 078/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA**. Objeto: Prestação de Serviços Aquisição de Tubos de Concreto Armado para Águas Pluviais **(Manilhas)** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Vigência: 27/10/2015 A 27/10/2016.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Quantidade Homologada	Quantidade Aditivada 20%	Total Aditivado 20%
1	326371	MANILHA DE CONCRETO DE 0,40 MM	UNIDADE	R$ 93,00	100	20	R$ 1.860,00
2	326370	MANILHA DE CONCRETO DE 0,60 MM	UNIDADE	R$ 157,00	100	20	R$ 3.140,00
3	326369	MANILHA DE CONCRETO DE 0,80 MM	UNIDADE	R$ 222,00	80	16	R$ 3.552,00
4	326368	MANILHA DE CONCRETO DE 1,00 MM	UNIDADE	R$ 309,00	50	10	R$ 3.090,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 15 de Dezembro de 2015.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 94/2015

Contrato nº. 94/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **ANDRE CAPELARI - ME**, à Pessoa Jurídica. O objeto da presente licitação é a outorga de Concessão Administrativa de uso de bem imóvel municipal, no Município de Paranatinga, pelo prazo de 10 (dez) anos, As instalações esta localizada próxima ao Parque de Exposição, com roteiro de acesso: Rodovia MT 130 sentido Primavera do Leste, km 03 entra a esquerda, mais 01 km de estrada sem pavimentação asfáltica. Valor: R$ **302.400,00**. Vigência 15/12/2015 a 15/12/2025. Departamento de Licitações e Contratos, em 15 de Dezembro de 2015.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2015

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.951.037,28	49.951.037,28	10.150.737,68	20,32	45.523.407,71	91,14	4.427.629,57
RECEITAS CORRENTES	44.701.356,32	44.701.356,32	9.589.883,51	21,45	43.918.146,35	98,25	783.209,97
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.165.367,85	5.165.367,85	861.228,69	16,67	5.261.270,45	101,86	-95.902,60
Impostos	4.817.207,47	4.817.207,47	840.717,40	17,45	4.984.978,75	103,48	-167.771,28
Taxas	235.952,85	235.952,85	20.511,29	8,69	276.291,70	117,10	-40.338,85
Contribuição de Melhoria	112.207,53	112.207,53		0,00		0,00	112.207,53
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.401.729,07	1.401.729,07	207.856,70	14,83	1.439.315,60	102,68	-37.586,53
Contribuições Sociais	873.977,12	873.977,12	207.856,70	23,78	1.085.684,76	124,22	-211.707,64
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	527.751,95	527.751,95		0,00	353.630,84	67,01	174.121,11
RECEITA PATRIMONIAL	937.849,17	937.849,17	279.363,27	29,79	1.403.170,76	149,62	-465.321,59
Receitas Imobiliárias	13.390,75	13.390,75		0,00		0,00	13.390,75
Receitas de Valores Mobiliários	917.203,52	917.203,52	279.363,27	30,46	1.403.170,76	152,98	-485.967,24
Receita de Concessões e Permissões	2.586,57	2.586,57		0,00		0,00	2.586,57
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	4.668,33	4.668,33		0,00		0,00	4.668,33
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.688,91	8.688,91	0,00	0,00	0,00	0,00	8.688,91
Receita da Produção Vegetal	7.932,34	7.932,34		0,00		0,00	7.932,34
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias	756,57	756,57		0,00		0,00	756,57
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.671.418,54	1.671.418,54	5.324,57	0,32	1.061.484,52	63,51	609.934,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.291.529,70	34.291.529,70	8.163.600,03	23,81	34.089.042,70	99,41	202.487,00
Transferências Intergovernamentais	33.129.116,47	33.129.116,47	8.023.248,85	24,22	33.372.606,88	100,73	-243.490,41
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.162.413,23	1.162.413,23	140.351,18	12,07	716.435,82	61,63	445.977,41
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.224.773,08	1.224.773,08	72.510,25	5,92	663.862,32	54,20	560.910,76
Multas e Juros de Mora	39.160,78	39.160,78	10.708,67	27,35	145.086,23	370,49	-105.925,45
Indenizações e Restituições	640.527,53	640.527,53		0,00		0,00	640.527,53
Receita da Dívida Ativa	503.667,72	503.667,72	40.268,97	8,00	341.410,05	67,78	162.257,67
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	41.417,05	41.417,05	21.532,61	51,99	177.366,04	428,24	-135.948,99
RECEITAS DE CAPITAL	5.249.680,96	5.249.680,96	560.854,17	10,68	1.605.261,36	30,58	3.644.419,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.847,92	2.847,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2.847,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas	2.847,92	2.847,92		0,00		0,00	2.847,92
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	2.836,74	2.836,74	0,00	0,00	0,00	0,00	2.836,74
Alienação de Bens Móveis	1.418,37	1.418,37		0,00		0,00	1.418,37
Alienação de Bens Imóveis	1.418,37	1.418,37		0,00		0,00	1.418,37
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.242.000,53	5.242.000,53	560.854,17	10,70	1.605.261,36	30,62	3.636.739,17
Transferências Intergovernamentais	111.649,12	111.649,12		0,00		0,00	111.649,12
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	5.130.351,41	5.130.351,41	560.854,17	10,93	1.605.261,36	31,29	3.525.090,05
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.995,77	1.995,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1.995,77
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas	1.995,77	1.995,77		0,00		0,00	1.995,77
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	949.284,32	949.284,32	209.866,60	22,11	1.137.267,09	119,80	-187.982,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.900.321,60	50.900.321,60	10.360.604,28	20,35	46.660.674,80	91,67	4.239.646,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	50.900.321,60	50.900.321,60	10.360.604,28	20,35	46.660.674,80	91,67	4.239.646,80
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	50.900.321,60	50.900.321,60	10.360.604,28	20,35	46.660.674,80	91,67	4.239.646,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.951.037,28	54.579.719,49	6.964.061,14	43.827.697,87	10.752.021,62	8.249.984,12	40.441.833,32	14.137.886,17	37.367.446,73	0,00
DESPESAS CORRENTES	41.207.505,75	48.854.763,84	6.556.443,17	40.564.949,61	8.289.814,23	7.533.891,18	38.115.382,90	10.739.380,94	35.104.956,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.943.180,44	27.046.297,44	4.385.352,49	22.187.014,15	4.859.283,29	4.117.142,99	21.916.443,05	5.129.854,39	20.101.555,84	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	106.773,00	46.273,00	2.689,52	15.866,51	30.406,49	2.689,52	15.866,51	30.406,49	15.866,51	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.157.552,31	21.762.193,40	2.168.401,16	18.362.068,95	3.400.124,45	3.414.058,67	16.183.073,34	5.579.120,06	14.987.533,96	
DESPESAS DE CAPITAL	6.927.311,21	4.533.440,69	407.617,97	3.262.748,26	1.270.692,43	716.092,94	2.326.450,42	2.206.990,27	2.262.490,42	0,00
INVESTIMENTOS	6.418.470,21	4.264.659,69	381.494,17	3.022.601,05	1.242.058,64	689.969,14	2.086.303,22	2.178.356,47	2.022.343,22	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS	38.272,00	152,00	0,00	0,00	152,00	0,00	0,00	152,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	470.569,00	268.629,00	26.123,80	240.147,21	28.481,79	26.123,80	240.147,20	28.481,80	240.147,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.294,86	9.089,50			9.089,50			9.089,50		
RESERVA DO RPPS	1.595.925,46	1.182.425,46			1.182.425,46			1.182.425,46		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	949.284,32	1.436.496,75	214.826,79	1.076.592,80	359.903,95	214.826,79	1.076.592,80	359.903,95	940.343,77	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.900.321,60	56.016.216,24	7.178.887,93	44.904.290,67	11.111.925,57	8.464.810,91	41.518.426,12	14.497.790,12	38.307.790,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	50.900.321,60	56.016.216,24	7.178.887,93	44.904.290,67	11.111.925,57	8.464.810,91	41.518.426,12	14.497.790,12	38.307.790,50	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							5.142.248,68		8.352.884,30	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	50.900.321,60	56.016.216,24	7.178.887,93	44.904.290,67		8.464.810,91	46.660.674,80		46.660.674,80	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	949.284,32	949.284,32	209.866,60	22,11	1.137.267,09	119,80	-187.982,77
RECEITAS CORRENTES	949.284,32	949.284,32	209.866,60	22,11	1.137.267,09	119,80	-187.982,77
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	949.284,32	949.284,32	209.866,60	22,11	1.137.267,09	119,80	-187.982,77
Contribuições Sociais	949.284,32	949.284,32	209.866,60	22,11	1.137.267,09	119,80	-187.982,77
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	949.284,32	1.436.496,75	214.826,79	1.076.592,80	359.903,95	214.826,79	1.076.592,80	359.903,95	940.343,77	0,00
DESPESAS CORRENTES	822.468,32	1.309.680,75	214.826,79	1.076.592,80	233.087,95	214.826,79	1.076.592,80	233.087,95	940.343,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	668.682,07	1.155.894,50	214.826,79	979.699,95	176.194,55	214.826,79	979.699,95	176.194,55	903.698,57	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.786,25	148.786,25		96.892,85	51.893,40		96.892,85	51.893,40	36.645,20	
DESPESAS DE CAPITAL	126.816,00	126.816,00	0,00	0,00	126.816,00	0,00	0,00	126.816,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	126.816,00	126.816,00	0,00	0,00	126.816,00	0,00	0,00	126.816,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	49.422.042,85	54.579.719,49	6.964.061,14	43.827.697,87	97,60	10.752.021,62	8.249.984,12	40.441.833,32	97,41	14.137.886,17	0,00
Legislativa	2.144.049,95	2.294.801,87	260.131,69	2.031.752,85	4,52	263.049,02	260.131,69	2.031.752,85	4,89	263.049,02	0,00
Ação Legislativa	2.144.049,95	2.294.801,87	260.131,69	2.031.752,85	4,52	263.049,02	260.131,69	2.031.752,85	4,89	263.049,02	
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	9.158.057,75	10.127.417,54	1.812.407,45	9.814.952,01	21,86	312.465,53	1.916.573,44	9.350.082,40	22,52	777.335,14	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
Administração Geral	6.957.051,09	8.250.682,24	1.423.237,09	8.153.972,21	18,16	96.710,03	1.494.693,09	7.739.504,81	18,64	511.177,43	
Administração Financeira	2.055.168,26	1.876.286,90	389.170,36	1.660.979,80	3,70	215.307,10	421.880,35	1.610.576,97	3,88	265.709,93	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização	124.702,40	372,40			0,00	372,40		0,62	0,00	371,78	
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	21.136,00	76,00			0,00	76,00			0,00	76,00	
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	2.263.523,20	2.485.552,70	362.670,17	1.899.028,11	4,23	586.524,59	351.953,03	1.772.150,41	4,27	713.402,29	0,00
Assistência ao Idoso	327.950,00	380.083,00	57.451,69	331.363,96	0,74	48.719,04	71.131,69	318.463,96	0,77	61.619,04	
Assistência ao Portador de Deficiência	73.976,00	73.976,00	10.088,38	64.742,11	0,14	9.233,89	10.088,38	64.742,11	0,16	9.233,89	
Assistência à Criança e ao Adolescente	949.522,00	851.286,00	119.089,14	657.767,28	1,46	193.518,72	119.177,69	615.819,78	1,48	235.466,22	
Assistência Comunitária	827.531,20	1.170.345,70	175.340,96	844.354,76	1,88	325.990,94	150.839,57	772.377,61	1,86	397.968,09	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	84.544,00	9.862,00	700,00	800,00	0,00	9.062,00	715,70	746,95	0,00	9.115,05	
Previdência Social	2.528.511,68	2.528.511,68	175.535,59	1.070.653,04	2,38	1.457.858,64	184.599,67	1.055.220,21	2,54	1.473.291,47	0,00
Previdência Básica	1.640.799,68	1.245.799,68	6.538,33	41.769,38	0,09	1.204.030,30	6.538,33	41.769,38	0,10	1.204.030,30	
Previdência do Regime Estatutário	887.712,00	1.282.712,00	168.997,26	1.028.883,66	2,29	253.828,34	178.061,34	1.013.450,83	2,44	269.261,17	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	12.703.198,36	12.819.716,46	1.923.372,02	10.152.316,75	22,61	2.667.399,71	1.659.911,39	9.638.390,83	23,21	3.181.325,63	0,00
Atenção Básica	6.814.915,31	6.532.977,04	939.803,76	5.319.158,36	11,85	1.213.818,68	682.952,65	5.027.229,77	12,11	1.505.747,27	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.995.268,40	5.239.524,40	829.976,00	4.172.030,73	9,29	1.067.493,67	834.313,28	3.967.632,63	9,56	1.271.891,77	
Suporte Profilático e Terapêutico	253.632,00	210.632,00	28.630,40	113.771,02	0,25	96.860,98	28.630,40	113.771,02	0,27	96.860,98	
Vigilância Sanitária	73,976,00	73,976,00	180,99	7.266,77	0,02	66.709,23	180,99	7.266,77	0,02	66.709,23	
Vigilância Epidemiológica	230.258,65	414.258,65	72.284,07	317.611,39	0,71	96.647,26	60.107,07	305.434,39	0,74	108.824,26	
Alimentação e Nutrição		65.000,00	5.506,67	5.506,67	0,01	59.493,33	5.506,67	5.506,67	0,01	59.493,33	
Administração Geral	329.864,00	283.064,57	46.990,13	216.971,81	0,48	66.092,76	46.220,33	211.549,58	0,51	71.514,79	
Demais Subfunções	5.284,00	284,00	0,00	0,00	0,00	284,00	0,00	0,00	0,00	284,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	12.243.833,30	13.165.838,73	1.932.085,63	11.284.063,31	25,13	1.881.775,42	2.366.921,61	10.454.220,47	25,18	2.711.618,26	0,00
Ensino Fundamental	9.716.263,86	9.684.482,86	1.248.227,51	8.590.388,58	19,13	1.094.094,28	1.572.768,57	7.880.043,17	18,98	1.804.439,69	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	243.064,00	386.400,00	0,00	386.400,00	0,86	0,00	81.144,00	284.004,00	0,68	102.396,00	
Educação Infantil	2.107.519,44	2.449.013,87	531.619,90	2.081.777,49	4,64	367.236,38	523.397,70	2.073.552,29	4,99	375.461,58	
Educação de Jovens e Adultos	115.148,00	6.092,00	0,00	4.532,65	0,01	1.559,35	0,00	4.532,65	0,01	1.559,35	
Educação Especial	51.270,00	84.146,00	14.200,08	36.677,10	0,08	47.468,90	14.200,08	36.677,10	0,09	47.468,90	
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	10.568,00	555.704,00	138.038,14	184.287,49	0,41	371.416,51	175.411,26	175.411,26	0,42	380.292,74	
Cultura	374.047,00	348.132,36	8.940,77	152.493,32	0,34	195.639,04	22.850,77	141.113,32	0,34	207.019,04	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	374.047,00	348.132,36	8.940,77	152.493,32	0,34	195.639,04	22.850,77	141.113,32	0,34	207.019,04	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	1.225.888,00	682.742,79	0,00	597.589,33	1,33	85.153,46	10.343,19	15.454,33	0,04	667.288,46	0,00
Infra-Estrutura Urbana	169.088,00	266.942,79	0,00	184.589,00	0,41	82.442,79	10.343,19	15.454,33	0,04	251.488,46	
Serviços Urbanos	1.056.800,00	415.800,00	0,00	413.089,33	0,92	2.710,67			0,00	415.800,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	676.352,00	152,00	0,00	0,00	0,00	152,00	0,00	0,00	0,00	152,00	0,00
Habitação Rural	676.352,00	152,00	0,00	0,00	0,00	152,00	0,00	0,00	0,00	152,00	
Habitação Urbana					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	2.351.630,29	1.929.630,29	589,41	1.013.844,03	2,26	915.786,26	7.170,31	975.825,00	2,35	953.805,29	0,00
Saneamento Básico Rural	5.284,00	484,00	0,00	435,17	0,00	48,83	0,00	435,17	0,00	48,83	
Saneamento Básico Urbano	2.346.346,29	1.929.146,29	589,41	1.013.408,86	2,26	915.737,43	7.170,31	975.389,83	2,35	953.756,46	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	63.408,00	36,00	0,00	0,00	0,00	36,00	0,00	0,00	0,00	36,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	58.124,00	36,00	0,00	0,00	0,00	36,00	0,00	0,00	0,00	36,00	
Controle Ambiental	5.284,00				0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	190.224,00	116.838,00	0,00	114.990,00	0,26	1.848,00	0,00	114.990,00	0,28	1.848,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	147.952,00	115.378,00	0,00	114.990,00	0,26	388,00	0,00	114.990,00	0,28	388,00	
Promoção da Produção Animal					0,00				0,00		
Defesa Sanitária Vegetal					0,00				0,00		
Defesa Sanitária Animal					0,00				0,00		
Abastecimento	26.420,00	1.460,00			0,00	1.460,00			0,00	1.460,00	
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Administração Geral	5.284,00				0,00				0,00		
Demais Subfunções	10.568,00				0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	62.308,00	744,00	0,00	0,00	0,00	744,00	0,00	0,00	0,00	744,00	0,00
Promoção Industrial	62.308,00	744,00			0,00	744,00			0,00	744,00	
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	5.284,00	84,00	0,00	0,00	0,00	84,00	0,00	0,00	0,00	84,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	5.284,00	84,00			0,00	84,00			0,00	84,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	142.668,00	49.252,00	0,00	49.248,84	0,11	3,16	0,00	49.248,84	0,12	3,16	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	142.668,00	49.252,00	0,00	49.248,84	0,11	3,16	0,00	49.248,84	0,12	3,16	
Petróleo					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	391.016,00	5.531.463,11	281.542,64	4.518.476,17	10,06	1.012.986,94	1.254.157,04	3.771.283,12	9,08	1.760.179,99	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	391.016,00	5.531.463,11	281.542,64	4.518.476,17	10,06	1.012.986,94	1.254.157,04	3.771.283,12	9,08	1.760.179,99	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	575.422,00	821.890,00	106.352,79	683.269,07	1,52	138.620,93	121.794,40	649.870,98	1,57	172.019,02	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	575.422,00	821.890,00	106.352,79	683.269,07	1,52	138.620,93	121.794,40	649.870,98	1,57	172.019,02	
Lazer					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Encargos Especiais	506.401,00	485.401,00	100.432,98	445.021,04	0,99	40.379,96	93.577,58	422.230,56	1,02	63.170,44	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais	464.129,00	464.129,00	97.743,46	429.154,53	0,96	34.974,47	90.888,06	406.364,05	0,98	57.764,95	
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções	42.272,00	21.272,00	2.689,52	15.866,51	0,04	5.405,49	2.689,52	15.866,51	0,04	5.405,49	
Reserva de Contingência	220.294,86	9.089,50			0,00	9.089,50			0,00	9.089,50	
Reserva do RPPS	1.595.925,46	1.182.425,46			0,00	1.182.425,46			0,00	1.182.425,46	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.478.278,75	1.436.496,75	214.826,79	1.076.592,80	2,40	359.903,95	214.826,79	1.076.592,80	2,59	359.903,95	
TOTAL (III) = (I + II)	50.900.321,60	56.016.216,24	7.178.887,93	44.904.290,67	100,00	11.111.925,57	8.464.810,91	41.518.426,12	100,00	14.497.790,12	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Especificação	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,157,253.82	4,696,305.41	4,664,254.86	4,072,886.64	4,295,324.97	4,735,158.90	5,724,171.24	5,151,742.16	4,562,279.09	4,886,533.02	4,322,698.81	6,432,575.83	57,701,184.65	49,415,398.60
Receita Tributária	353,926.38	487,671.38	359,103.57	437,449.75	445,592.14	336,235.55	755,270.16	997,686.33	476,583.28	590,120.98	407,441.02	453,787.67	6,102,868.21	5,165,367.85
IPTU	6,672.23	18,491.21	20,005.88	12,165.48	41,677.97	73,251.01	224,966.26	537,758.54	49,128.94	19,263.16	17,414.70	16,241.90	1,037,037.28	1,052,567.03
ISS	200,425.92	259,369.23	246,830.08	180,111.16	176,547.91	105,817.20	270,918.40	282,223.12	225,762.01	219,606.62	196,404.18	241,742.68	2,605,760.51	1,520,746.14
ITBI	30,374.62	43,158.39	18,905.15	96,737.81	90,985.87	44,632.43	123,102.32	45,588.27	110,210.69	249,435.14	100,021.04	89,207.87	1,042,359.60	1,506,408.92
IRRF	80,179.06	106,915.60	59,206.48	104,712.09	89,576.98	89,106.85	93,079.82	83,405.30	78,459.16	81,081.25	87,948.96	91,736.07	1,045,407.62	737,485.38
Outras Receitas Tributárias	36,274.55	59,736.95	14,155.98	43,723.21	46,803.41	23,428.06	43,203.36	48,711.10	15,022.48	20,732.81	5,652.14	14,859.15	372,303.20	348,160.38
Receita de Contribuições	13,799.26	101,306.42	132,771.53	102,682.57	142,682.66	112,083.74	109,524.09	106,431.93	105,880.28	419,402.10	102,494.00	105,362.70	1,554,421.28	1,401,729.07
Receita Patrimonial	125,832.74	67,270.67	212,864.91	78,904.91	81,327.73	149,075.12	180,888.87	108,257.46	210,793.54	101,691.26	94,832.74	184,530.53	1,596,270.48	937,849.17
Receita Agropecuária			0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	8,688.91
Receita Industrial			0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	179,143.97	192,060.71	197,804.97	155,313.30	190,403.36	198,109.82	255,856.57	50,603.78	1,941.58	6,126.57	3,187.57	2,137.00	1,432,689.20	1,671,418.54
Transferências Correntes	3,428,044.01	3,793,798.21	3,723,875.43	3,247,036.66	3,283,151.22	3,880,767.58	4,331,008.89	3,828,660.59	3,677,662.16	3,717,371.77	3,676,162.87	5,652,828.29	46,240,367.68	39,005,571.98
Cota-Parte do FPM	936,781.57	1,506,725.12	1,142,803.24	1,166,580.71	849,682.70	917,032.78	1,127,694.52	981,208.55	859,506.29	849,755.91	708,446.78	806,329.84	11,852,548.01	10,080,574.16
Cota-Parte do ICMS	1,012,192.45	1,064,881.19	1,066,352.86	897,276.88	1,166,909.87	1,020,085.73	1,070,820.40	1,104,280.72	1,108,535.26	1,051,131.26	1,277,244.05	1,164,468.27	13,004,278.94	11,425,858.37
Cota-Parte do IPVA	36,795.35	24,579.04	14,430.20	202,090.96	111,600.80	165,041.89	189,039.57	128,666.27	168,109.78	97,794.30	83,501.81	45,819.79	1,267,469.76	576,371.69
Cota-Parte do ITR	336,395.47	188,755.78	140,345.42	14,442.40	23,976.31	42,607.16	57,475.80	19,318.42	30,770.79	65,363.62	74,566.79	1,628,965.83	2,622,983.79	1,273,042.66
Transferências da LC 87/1996	5,403.76	10,807.52	0.00	0.00	0.00	22,540.01	5,635.00	5,635.00	5,635.00	5,635.00	5,635.00	5,635.00	72,581.29	86,465.58
Transferências da LC 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências do FUNDEB	563,221.35	601,881.26	642,183.41	644,408.33	660,668.33	619,192.97	745,421.38	674,330.77	612,175.32	631,703.61	635,263.30	721,404.69	7,751,854.72	6,813,929.36
Outras Transferências Correntes	537,254.06	396,168.30	717,760.30	322,237.38	470,313.21	1,094,267.04	1,134,822.22	915,220.86	892,929.72	1,015,988.07	891,505.14	1,280,204.87	9,668,671.17	8,749,330.16
Outras Receitas Correntes	56,507.46	54,198.02	37,834.45	51,499.45	152,167.86	58,886.99	91,622.66	60,102.07	87,418.25	51,820.34	38,580.61	33,929.64	774,567.80	1,224,773.06
DEDUÇÕES (II)	479,312.90	564,908.19	581,302.16	565,000.43	573,116.50	537,953.14	599,677.05	554,253.59	513,801.16	519,080.43	532,372.76	835,606.33	6,856,384.64	5,663,326.60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	13,799.26	101,306.42	100,990.30	102,682.57	142,682.66	104,491.72	109,524.09	106,431.93	105,880.28	105,144.51	102,494.00	105,362.70	1,200,790.44	949,284.32
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	465,513.64	463,601.77	480,311.86	462,317.86	430,433.84	433,461.42	490,152.96	447,821.66	407,920.88	413,935.92	429,878.76	730,243.63	5,655,594.20	4,714,042.28
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I- II)	3,677,940.92	4,131,397.22	4,082,952.70	3,507,886.21	3,722,208.47	4,197,205.66	5,124,494.19	4,597,488.57	4,048,477.93	4,367,452.59	3,790,326.05	5,596,969.50	50,844,800.01	43,752,072.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.559.440,39	1.559.440,39	2.388.082,26	2.172.006,00
RECEITAS CORRENTES	1.559.440,39	1.559.440,39	2.388.082,26	2.172.006,00
Receita de Contribuições dos Segurados	873.977,12	873.977,12	1.085.684,76	1.067.134,34
Pessoal Civil	873.977,12	873.977,12	1.085.684,76	1.067.134,34
Ativo	870.808,83	870.808,83	1.085.684,76	1.067.134,34
Inativo	93,00	93,00	0,00	
Pensionista	3.075,29	3.075,29	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	682.269,62	682.269,62	1.238.214,12	1.104.571,66
Receitas Imobiliárias	682.269,62	682.269,62	1.238.214,12	1.104.571,66
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	3.193,65	3.193,65	64.183,38	300,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	3.193,65	3.193,65	64.183,38	300,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	949.284,32	949.284,32	1.137.267,09	635.651,66
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	2.508.724,71	2.508.724,71	3.525.349,35	2.807.657,66

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	912.799,25	1.326.299,25	1.060.883,89	1.108.114,16	1.045.451,06	1.096.046,43	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	280.602,25	305.602,25	130.331,28	121.338,82	114.898,45	109.987,12	0,00	0,00
Despesas Correntes	153.786,25	178.786,25	126.895,48	120.888,82	111.462,65	109.537,12		
Despesas de Capital	126.816,00	126.816,00	3.435,80	450,00	3.435,80	450,00		
PREVIDÊNCIA	632.197,00	1.020.697,00	930.552,61	986.775,34	930.552,61	986.059,31	0,00	0,00
Pessoal Civil	517.047,00	905.547,00	834.155,99	892.608,68	834.155,99	891.892,65	0,00	0,00
Aposentadorias	212.229,00	437.729,00	435.636,01	354.164,77	435.636,01	354.164,77		
Pensões	1.000,00	1.000,00	0,00		0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Outros Benefícios Previdenciários	303.818,00	466.818,00	398.519,98	538.443,91	398.519,98	537.727,88		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	115.150,00	115.150,00	96.396,62	94.166,66	96.396,62	94.166,66	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	115.150,00	115.150,00	96.396,62	94.166,66	96.396,62	94.166,66		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	912.799,25	1.326.299,25	1.060.883,89	1.108.114,16	1.045.451,06	1.096.046,43	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.595.925,46	1.182.425,46	2.464.465,46	1.699.543,50	2.479.898,29	1.711.611,23		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	1.182.425,46

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	43.290,82	39.683,79
INVESTIMENTOS	14.180.120,18	11.483.160,65
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	949.284,32	949.284,32	1.137.267,09	635.651,66
Receita de Contribuições	949.284,32	949.284,32	1.137.267,09	635.651,66
Patronal	949.284,32	949.284,32	1.137.267,09	635.651,66
Pessoal Civil	949.284,32	949.284,32	1.137.267,09	635.651,66
Ativo	949.284,32	949.284,32	1.137.267,09	635.651,66
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	949.284,32	949.284,32	1.137.267,09	635.651,66

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (**I**)			
DEDUÇÕES (**II**)	12.448.252,66	2.997.188,50	4.671.021,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.314.461,71	4.340.030,29	4.976.421,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.866.209,05	1.342.841,79	305.400,78
Dívida Consolidada Líquida (**III**) = (**I** - **II**)	-12.448.252,66	-2.997.188,50	-4.671.021,03
Receita de Privatizações (**IV**)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (**VI**) = (**III** + **IV** - V)	-12.448.252,66	-2.997.188,50	-4.671.021,03

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	-1.673.832,53	7.777.231,63

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (**VII**)	11.787.989,33	16.134.373,38	16.134.373,38
Passivo Atuarial	11.787.989,33	16.134.373,38	16.134.373,38
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (**VIII**)	11.822.016,90	13.802.128,99	14.223.411,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.003,81	0,00	
Investimentos	11.789.013,09	13.802.128,99	14.223.411,00
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados	24.089,92		
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (**IX**) = (**VII** - **VIII**)	-34.027,57	2.332.244,39	1.910.962,38
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (**XI**) = (**IX** - X)	-34.027,57	2.332.244,39	1.910.962,38

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (**I**)	43.784.152,80	43.721.070,96	34.386.289,91
Receitas Tributárias	5.165.367,85	5.261.270,45	5.966.421,49
IPTU	1.052.567,03	1.011.873,84	799.316,88
ISS	1.520.746,14	2.145.965,36	3.580.447,85
ITBI	1.506.408,92	968.826,59	511.099,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
IRRF	737.485,38	858.312,96	818.114,00
Outras Receitas Tributárias	348.160,38	276.291,70	257.443,37
Receitas de Contribuições	1.401.729,07	1.439.315,60	325.745,57
Receitas Previdenciárias	873.977,12	1.085.684,76	
Outras Receitas de Contribuições	527.751,95	353.630,84	325.745,57
Receita Patrimonial Líquida	20.645,65	0,00	0,00
Receita Patrimonial	937.849,17	1.403.170,76	133.403,58
(-) Aplicações Financeiras	917.203,52	1.403.170,76	133.403,58
Transferências Correntes	34.291.529,70	35.295.138,07	27.822.822,36
Cota-Parte do FPM	10.080.574,16	9.409.041,32	8.743.885,21
Cota-Parte do ICMS	11.425.858,37	10.927.205,30	9.873.013,35
Cota-Parte do IPVA	576.371,69	1.206.095,37	
Convênios	1.162.413,23	716.435,82	567.036,88
Outras Transferências Correntes	11.046.312,25	13.036.360,26	8.638.886,92
Demais Receitas Correntes	2.904.880,53	1.725.346,84	271.300,49
Dívida Ativa	503.667,72	341.410,05	134.585,63
Diversas Receitas Correntes	2.401.212,81	1.383.936,79	136.714,86
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.249.680,96	1.605.261,36	1.269.465,58
Operações de Crédito (III)	2.847,92	0,00	
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	2.836,74	0,00	
Transferências de Capital	5.242.000,53	1.605.261,36	1.269.465,58
Convênios	5.130.351,41	1.605.261,36	1.269.465,58
Outras Transferências de Capital	111.649,12	0,00	
Outras Receitas de Capital	1.995,77	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.243.996,30	1.605.261,36	1.269.465,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	49.028.149,10	45.326.332,32	35.655.755,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	50.291.260,59	41.641.542,41	38.167.498,70	39.191.975,70	36.665.567,27	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	28.482.794,19	23.263.606,95	21.612.192,59	22.993.035,85	21.612.192,59		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	46.273,00	15.866,51	30.418,71	15.866,51	30.418,71		
Outras Despesas Correntes	21.762.193,40	18.362.068,95	16.524.887,40	16.183.073,34	15.022.955,97		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	50.244.987,59	41.625.675,90	38.137.079,99	39.176.109,19	36.635.148,56	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.533.440,69	3.262.748,26	2.754.639,65	2.326.450,42	1.028.506,30	0,00	0,00
Investimentos	4.264.659,69	3.022.601,05	2.482.034,29	2.086.303,22	755.900,94		
Inversões Financeiras	152,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras	152,00						
Amortização da Dívida (XIV)	268.629,00	240.147,21	272.605,36	240.147,20	272.605,36		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.264.811,69	3.022.601,05	2.482.034,29	2.086.303,22	755.900,94	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	9.089,50						
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.182.425,46						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	55.701.314,24	44.648.276,95	40.619.114,28	41.262.412,41	37.391.049,50	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-6.673.165,14	678.055,37	-4.963.358,79	4.063.919,91	-1.735.294,01		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.272.584,79	1.887.413,16	1.954.899,89	998.438,84	206.659,22	10.815.508,32	3.304.705,64	1.997.701,77	1.997.701,77	6.861.617,68	5.260.894,51	5.467.553,73
PODER EXECUTIVO	1.272.517,00	1.887.413,16	1.954.899,89	998.438,84	206.591,43	10.815.508,32	3.304.705,64	1.997.701,77	1.997.701,77	6.861.617,68	5.260.894,51	5.467.485,94
PODER LEGISLATIVO	67,79	0,00	0,00	0,00	67,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,79
Câmara Municipal	67,79				67,79							67,79
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	77.374,96	211.278,98	157.502,04	32.410,34	98.741,56							98.741,56
TOTAL (III) = (I + II)	1.349.959,75	2.098.692,14	2.112.401,93	1.030.849,18	305.400,78	10.815.508,32	3.304.705,64	1.997.701,77	1.997.701,77	6.861.617,68	5.260.894,51	5.566.295,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2014	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	45.068.892,41	43.918.146,35									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	50.900.321,60
Previsão Inicial	50.900.321,60
Previsão Atualizada	50.900.321,60
Receitas Realizadas	46.660.674,80
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	50.900.321,60
Créditos Adicionais	5.115.894,64
Dotação Atualizada	56.016.216,24
Despesas Empenhadas	44.904.290,67
Despesas Liquidadas	41.518.426,12
Despesas Pagas	38.307.790,50
Superávit Orçamentário	5.142.248,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	44.904.290,67
Despesas Liquidadas	41.518.426,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/10/2015
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	43.918.146,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	1.146.359,05
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	2.222.951,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.076.592,80
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.146.359,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal		7.777.231,63	100,00
Resultado Primário		678.055,37	100,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.448.651,89	1.030.849,18	2.112.401,93	305.400,78
Poder Executivo	3.448.584,10	1.030.849,18	2.112.401,93	305.332,99
Poder Legislativo	67,79			67,79
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	14.120.213,96	6.861.617,68	1.997.701,77	5.260.894,51
Poder Executivo	14.120.213,96	6.861.617,68	1.997.701,77	5.260.894,51
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	17.568.865,85	7.892.466,86	4.110.103,70	5.566.295,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.271.877,85	25,00	25,09
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.959.015,75	60,00	59,95
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	2.039.591,35	1.628.481,13	-8.487.389,60	4.817.105,79
Receitas Previdenciárias (**IV**)	2.968.865,07	4.740.290,26	1.869.974,25	5.078.115,66
Despesas Previdenciárias (V)	929.273,72	3.111.809,13	10.357.363,85	261.009,87
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	2.039.591,35	1.628.481,13	-8.487.389,60	4.817.105,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	6.985.511,00	15,00	24,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N 1171/2015

D E C R E T O Nº 01171/2015. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº nº 1260/2015, de 21 de setembro de 2015, de conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 62.500,00 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), no Orçamento do Fundo Municipal Previdência Social Serviços Paranatinga PREV., conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Suplementar.:

Fonte.: 0.1.03.000000 – Cont. p/ o Regime de Prev. Social – RPPS.

12.001.09.272.0019.2075.3190.01.00.00.....R$ 60.000,00

12.001.09.272.0019.2075.3390.39.00.00.....R$ 2.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 62.500,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação e transposição parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte.: 0.1.03.000000 – Cont. p/ o Regime de Prev. Social – RPPS.

12.001.09.271.0019.1254.9999.99.00.00.....R$ 62.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 62.500,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 03 de novembro de 2015.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

03 / 11 / 2015.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE DEZEMBRO/2015EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE DEZEMBRO/2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2015	**DATA: 04/12/2015**
CONTRATADO: POSTO LOCOMOTIVA LTDA – EPP	
OBJETO:O presente termo aditivo tem por objetivo adequação dos valores dos combustíveis: Diesel S 10 de R$2,98 para R$3,18, Diesel S 500 de R$2,88 para R$3,07, Gasolina Comum de R$3,28 para R$3,50 e Etanol de 2,34 par 2,51, conforme justificativa enviada pelo contratado datado de 04/12/2015.	
VALOR:	**VIGÊNCIA: 27/02/2016**
DOTAÇÃO: 02.001.2140.3390.30.000000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 1317, de 21 de Outubro de 2015, faz saber que por motivo de esclarecimentos houve alterações no Edital do **Pregão Presencial nº 020/2015**, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS/GENUÍNAS, CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA.** **Permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos do Edital, os interessados deverão consultar o link** http://portal.prefpeixotodeazevedo-mt.agilicloud.c... para acesso ao Adendo e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00 pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 15 de Dezembro de 2015.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 036/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 036/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: EMAD CONSTRUTORA LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - Fica estabelecido à prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 07 DE JANEIRO DE 2016 Á 07 DE JANEIRO DE 2017.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 037/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 037/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: EMAD CONSTRUTORA LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - Fica estabelecido à prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 07 DE JANEIRO DE 2016 Á 07 DE JANEIRO DE 2017.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 038/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 038/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: EMAD CONSTRUTORA LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - Fica estabelecido à prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 07 DE JANEIRO DE 2016 Á 07 DE JANEIRO DE 2017.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 065/2013

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 065/2013

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2013 - JORNAL 2.372

DATA 14/12/2015

CONTRATO N.º 065/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **LOURDES RIBEIRO DE MORAES-ME**

Objeto: CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação do prazo objeto contratado pelo período de 01 de JANEIRO DE 2016 Á 30 DE JUNHO DE 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 1570/2015

DECRETO N.º 1570/2015 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre Homologação do Plano Anual de Auditoria Interna e dá outras providências".

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado o PAAI 2016 - Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2016, elaborado pela Unidade de Controle Interno do Município de Pontal do Araguaia, Conforme Resolução nº. 033/2012-TCE/MT.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais nos Estado dosda Prefeitura Municipaldo Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de Dezembro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA Nº 02/2015/SME

PORTARIA Nº 02/2015/SME DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o gozo de férias coletivas (FC) para servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SME, exercício 2014/2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Prof. Nivaldo Alves dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias regulamentares na **SME – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E UNIDADES ESCOLARES,** garantindo o direito ao descanso anual remunerado aos servidores de acordo com o previsto na LEI MUNICIPAL Nº 345/2006 DE: 27 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação/SME, deverá usufruir férias regulamentares, de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de **2014/2015,** conforme disciplinado nesta portaria.

§ 1º.NoÓrgão Central da Secretaria Municipal de Educação, Biblioteca Pública Municipal e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino (Escola Municipal Padre Humberto Angeloni e Escola Municipal Pingo de Gente), as férias regulamentares ocorrerão no período de **28/12/2015 a 26/01/2016,** devendo:

I – garantir o usufruto dos 30 (trinta) dias consecutivos;

II – manter a execução dos serviços essenciais, bem como, vigilância física e patrimonial, designando servidor para trabalhar em período de férias coletivas;

§ 2º. Para efeito do previsto no inciso I, do artigo 88 da Lei Municipal nº. 345/06, o professor em efetivo exercício na sala de aula em unidade escolar, deverá usufruir 15 dias de férias, após o término do 2º bimestre do ano letivo de 2016, observado o calendário escolar;

Art. 2ºNa sede da Administração Central/SME serão mantidos servidores, para execução das atividades essenciais, de caráter inadiável.

Parágrafo Único – O Secretário Municipal de Educação deverá elaborar escala dos servidores que permanecerão em serviço, liberando-se todos os demais para gozo de férias coletivas.

Art. 3ºOsservidores escalados para trabalhar no período de férias coletivas, poderão usufruí-las posteriormente até o mês de novembro 2016, conforme escala de férias elaboradas pela SME.

Art. 4º Segue lista de servidores que usufruirá de férias regulamentares, de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de **2014/2015** queocorrerão no período de **28/12/2015 a 26/01/2016,** desde que não esteja gozando de outros benefícios:

1. Adão Pereira de Oliveira
2. Alice Pereira Campos Cunha
3. Ângela Domingos da Silva Ojeda
4. Carlos Pereira Plácido
5. Carmem Xavier do Nascimento
6. Dalvina C. Resende
7. Fábio Nicodemos Domingues Moura
8. Gladston Cley Nogueira
9. Ivanir Procópio Bento
10. Lúcia M. N. Pissolato
11. Lueni Severino Pereira Mendes
12. Maria Antonia Dutra Ribeiro Barros
13. Neomar Bento de Resende
14. Neuraídes Martins Pinheiro
15. Nivaldo Mariano Canedo
16. Rosirene Goularte de Oliveira
17. Silma José da Cruz de Paula
18. Simone Bento de Resende
19. Sofia Cardoso dos Santos
20. Terezinha de Jesus Nogueira Borges
21. Vicente Martins de Freitas
22. Zilda Borges da Silva
23. Zildete Borges de Freitas Plácido

Art.5º Os casos omissos serão resolvidos pela SME.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Ponte Branca, 15 de dezembro de 2015.

NIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº 29 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 29 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Senhor **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 46 da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a previsão contida na Súmula nº 473, de 03/12/1969 do STF que diz: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

- Considerando que a emissão do Título nº 2015/10 foi sem a devida previsão legal:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a emissão do Título nº 2015/10, referente ao lote urbano com área de 342,43 m2 (trezentos quarenta e dois vírgula quarenta e dois metros quadrados, situado dentro dos seguintes limites de confrontações: Frente com 13,10 mts (treze vírgula dez metros) para o lote nº 04 (quatro), fundos com 13,10 (treze vírgula dez metros) para o Lote 08, lado esquerdo com 26,14 (vinte e seis vírgula quatorze metros) com o lote 03 (três) da quadra 29 (vinte e nove), emitido em favor da Senhora MADALENA MARTINS DA SILVA, RG Nº 2.116.636 SSP/MT, CPF 496.064.411/72.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação nos lugares de costume.

Registra-se, publica-se. Cumpra-se.

Ponte Branca, 15 de novembro de 2015.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREVI LACERDA
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

O Conselho Previdenciário do PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 1391, de 26 de Junho de 2013, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 01 de dezembro de 2015;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de PONTES E LACERDA, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PONTES E LACERDA/MT, 01 de Dezembro de 2015.

Milton Cezar Bittencourt de Souza

Presidente do Conselho do Previdenciário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
DECRETO Nº. 091/2015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO as comemorações de natal e ano novo;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços públicos essenciais da administração;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de encerramento das atividades administrativas anuais e o planejamento das atividades do ano vindouro;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica estabelecido **RECESSO ADMINISTRATIVO** na Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, no período compreendido entre os dias **21/12/2015** e **03/01/2016**, não havendo expediente interno nos órgãos da administração pública municipal direta e nas autarquias.

§ 1.º - Serão mantidos os serviços que por sua natureza não permitem paralisação, sendo estes executados por intermédio de escalas de serviços ou plantões, estabelecidas pelos órgãos ou unidades a que estiverem vinculados.

Art. 3.º - A partir do dia **04 de janeiro de 2015**, as Secretarias Municipais em sua totalidade, e o expediente interno e externo voltarão à sua rotina normal.

Art. 4.º - Fica estabelecido que no prédio central da administração não haverá expediente externo durante o período entre **04/12/2015 a 15/01/2015**, retomando o atendimento normal a partir de 18/01/2016, exceto o Departamento de Licitação que manterá o atendimento externo no período.

Art. 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 14 de dezembro de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2015

Decreto N° 00081/2015
Data: 03/11/2015
Sumula: Abre Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 137.525,30 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela,MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal n° 542/2015 -"QUE DISPÕE SOBRE AUMENTO DA ALÍQUOTA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES."

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 137.525,30 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.1.04.122.0020.2006 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 70,00
(setenta reais)
02.020.0.2 - CONTROLARIA GERAL
02.020.0.2.04.124.0020.2007 - MANTER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 325,00
(trezentos e vinte e cinco reais)
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL
03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 8.803,18
(oito mil, oitocentos e três reais e dezoito centavos)
03.030.0.2 - SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE
03.030.0.2.28.843.0030.9001 - SERVIÇO DA DIVIDA - CUSTAS JUDICIAIS E PRECATORIOS
3.3.90.91.00.00 - 0100000000 - Sentenças Judiciais R$ 1.333,41
(um mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos)
03.030.0.2.28.843.0030.9003 - SERVIÇO DA DÍVIDA - INSS
4.6.90.71.00.00 - 0100000000 - Principal da dívida Contratual R$ 2.456,92
(dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos)
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA
04.040.0.1.12.361.0060.2074 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - 0115053000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 2.800,00
(dois mil e oitocentos reais)
04.040.0.3 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
04.040.0.3.27.812.0090.2025 - MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R$ 260,00
(duzentos e sessenta reais)
04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 9.392,41
(nove mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos)
04.040.0.5.12.361.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 - 0115052000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 4.000,00
(quatro mil reais)
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.1 - FMS - ATENÇÃO BASICA
05.050.0.1.10.301.0100.2038 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DOS ACS
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 161,76
(cento e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)
05.050.0.1.10.301.0100.2076 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
3.3.90.30.99.00 - 0102000000 - Outros Materiais de Consumo R$ 3.250,50
(três mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)
05.050.0.2 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05.050.0.2.10.304.0120.2044 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 - 0114015000 - Material de Consumo R$ 1.561,16
(um mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos)
05.050.0.4 - FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.30.01.00 - 0102000000 - Combustiveis e Lubrificantes A R$ 5.500,00
(cinco mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 15.000,00
(quinze mil reais)
05.050.0.4.10.302.0110.2034 - PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
3.3.70.41.00.00 - 0114017000 - Contribuições R$ 7.807,40
(sete mil, oitocentos e sete reais e quarenta centavos)
05.050.0.5 - FMS - GESTAO SUS
05.050.0.5.10.302.0020.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO
3.3.90.30.99.00 - 0102000000 - Outros Materiais de Consumo R$ 1.573,38

(um mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos)
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.244.0140.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R$ 1.319,36
(um mil, trezentos e dezenove reais e trinta e seis centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 332,89
(trezentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos)
06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO
06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita R$ 1.000,00
(um mil reais)
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00
(dez mil reais)
09.090.0.1.26.782.0040.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB
3.3.90.30.00.00 - 0130000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
09.090.0.2.17.512.0130.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 26.000,00
(vinte e seis mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 17.577,93
(dezessete mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos)

T O T A L R$ 137.525,30

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo n° 43, §1°, III da Lei Federal n° 4.320/64, resultantes da anulação parcial ou total de dotaçõ es orçamentarias ou credito adicional.

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.020 - GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.1.04.122.0020.2005 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R$ 864,72
(oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)
02.020.0.1.04.122.0020.2006 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 70,00
(setenta reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 325,00
(trezentos e vinte e cinco reais)
02.020 - CONTROLARIA GERAL
02.020.0.2.04.124.0020.2007 - MANTER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R$ 549,72
(quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030 - COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL
03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R$ 4.221,21
(quatro mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e um centavos)
03.030 - SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE
03.030.0.2.28.843.0030.9004 - SERVIÇO DA DIVIDA - OPER. DE CRÉDITO INTERNA
3.2.90.21.00.00 - 0100000000 - Juros sobre a Dívida por Contr R$ 312,72
(trezentos e doze reais e setenta e dois centavos)
3.2.90.22.00.00 - 0100000000 - Outros encargos sobre a dívida R$ 208,50
(duzentos e oito reais e cinquenta centavos)
4.6.90.71.00.00 - 0100000000 - Principal da dívida Contratual R$ 521,25
(quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA
04.040.0.1.04.122.0020.2080 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - DIÁRIAS - CIVIL R$ 2.000,00
(dois mil reais)
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 800,00
(oitocentos reais)
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050 - FMS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
05.050.0.3.10.303.0180.2037 - MANTER O PROGRAMA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00.00 - 0102000000 - Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita R$ 1.625,50
(um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)
3.3.90.32.00.00 - 0114013000 - Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita R$ 1.625,00
(um mil e seiscentos e vinte e cinco reais)
05.050 - FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equip.e Material Permanentes R$ 3.000,00
(três mil reais)
05.050 - FMS - GESTAO SUS
05.050.0.5.04.122.0020.2081 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRET. MUN. DE SAUDE

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - DIÁRIAS - CIVIL R$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 2.000,0
0
(dois mil reais)
4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 2.000,00
(dois mil reais)
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.165,00
(um mil e cento e sessenta e cinco reais)
05.050.0.5.10.302.0020.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO
3.3.90.30.01.00 - 0102000000 - Combustiveis e Lubrificantes A R$ 1.359,01
(um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e um centavo)
3.3.90.30.22.00 - 0114017000 - Material de Limpeza e Producao R$ 3.225,41
(três mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos)
3.3.90.30.39.00 - 0102000000 - Material para Manutencao de Ve R$ 1.561,16
(um mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos)
3.3.90.30.99.00 - 0114017000 - Outros Materiais de Consumo R$ 2.234,74
(dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equip.e Material Permanentes R$ 1.906,25
(um mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos)
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060 - GABINETE DO SECRETARIO
06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 13.132,07
(treze mil, cento e trinta e dois reais e sete centavos)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R$ 1.332,89
(um mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08.080 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.080.0.1.20.122.0020.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 3.325,00
(três mil e trezentos e vinte e cinco reais)
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.26.782.0040.1065 - CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES, MATA BURROS E BUEIROS
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 2.358,48
(dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 1.062,97
(um mil, sessenta e dois reais e noventa e sete centavos)
09.090.0.1.26.782.0040.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB
3.3.90.39.00.00 - 0130000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$
40.987,09
(quarenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e nove centavos)
4.4.90.51.00.00 - 0130000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 39.751,61
(trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)

T O T A L R$ 137.525,30

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 03 de novembro de 2015.

Mauro Andre Businaro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2015

Decreto N° 00082/2015
Data: 24/11/2015
Sumula: Abre Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 51.081,21 (cinquenta e um mil, oitenta e um reais e vinte e um centavos)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela,MATO GROSSO, no uso de su as atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal n° 542/2015 -"QUE DISPÕE SOBRE AUMENTO DA ALÍQUOTA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES."

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51 .081,21 (cinquenta e um mil, oitenta e um reais e vinte e um centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.1.04.122.0030.2004 - MANTER OS ENCARGOS COM AMM, CNM E PUBLICIDADE
3.3.70.41.00.00 - 0100000000 - Contribuições R$ 9.000,00
(nove mil reais)
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL
03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 16.300,75
(dezesseis mil, trezentos reais e setenta e cinco centavos)
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA
04.040.0.1.12.361.0060.2074 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - 0115053000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 54,95
(cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.01.00 - 0115052000 - Combustiveis e Lubrificantes A R$ 11.859,31
(onze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0115052000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 2.971,68
(dois mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.4 - FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.3.90.30.99.00 - 0102000000 - Outros Materiais de Consumo R$ 2.373,14
(dois mil, trezentos e setenta e três reais e quatorze centavos)
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.244.0140.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R$ 216,00
(duzentos e dezesseis reais)
06.060.0.2.08.244.0140.2056 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R$ 1.092,16
(um mil, noventa e dois reais e dezesseis centavos)
3.3.90.36.00.00 - 0129000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R$ 4.043,58
(quatro mil, quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos)
06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO
06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita R$ 450,00
(quatrocentos e cinquenta reais)
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.000,00
(um mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 390,50
(trezentos e noventa reais e cinquenta centavos)
09.090.0.1.26.782.0040.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB
3.3.90.30.00.00 - 0130000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.329,14
(um mil, trezentos e vinte e nove reais e quatorze centavos)

T O T A L R$ 51.081,21

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo n° 43, §1°, III da Lei Federal n° 4.320/64, resultantes da anulação parcial ou total de dotaçõ es orçamentarias ou credito adicional.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060 - GABINETE DO SECRETARIO
06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R$ 1.627,11
(um mil, seiscentos e vinte e sete reais e onze centavos)
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.15.452.0040.2072 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 - 0117000000 - Material de Consumo R$ 3.018,80

(três mil, dezoito reais e oitenta centavos)
09.090.0.1.26.782.0040.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB
3.3.90.39.00.00 - 0130000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 14.572,96
(quatorze mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)
4.4.90.51.00.00 - 0130000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 31.862,34
(trinta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

T O T A L R$ 51.081,21

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 24 de novembro de 2015.

Mauro Andre Businaro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 243/2015

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SR° MANOEL ODIR DA CRUZ PARA FISCAL DE CONTRATO DE N° 025/2015).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora Srª **Manoel Odir da Cruz**, Portadora da Cedula de Identidade RG. Nº. **693792** SSP/MT e CPF. Nº. **460.356. 991-20**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a seguir:

N°	Contrato	Valor	Vigencia
025/2015	IGREJA BOM JESUS DE NAZARÉ	R$ 325,00	14/12/2015

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 15 de Dezembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2015

Decreto N° 00083/2015
Data: 30/11/2015
Sumula: Abre Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 314.811,56 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela,MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal n° 542/2015 -"QUE DISPÕE SOBRE AUMENTO DA ALÍQUOTA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES."

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 314.811,56 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R$ 21.155,00
(vinte e um mil e cento e cinquenta e cinco reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 6.259,05
(seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)
02.020.0.1.04.122.0020.2006 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 1.405,38
(um mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e oito centavos)
02.020.0.2 - CONTROLARIA GERAL
02.020.0.2.04.124.0020.2007 - MANTER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - RPPS R$ 754,59
(setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL
03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R$ 54.093,00
(cinquenta e quatro mil e noventa e três reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 2.065,52
(dois mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - RPPS R$ 3.429,13
(três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e treze centavos)
03.030.0.2 - SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE
03.030.0.2.04.123.0020.2009 - MANTER O SETOR DE FINANÇAS
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R$ 6.097,50
(seis mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 1.000,00
(um mil reais)
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.2 - FUNDEB
04.040.0.2.12.361.0060.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.04.00.00 - 0118036000 - Contratação por Tempo Determin R$ 4.311,30
(quatro mil, trezentos e onze reais e trinta centavos)
3.1.90.11.00.00 - 0119037000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 15.486,00
(quinze mil e quatrocentos e oitenta e seis reais)
3.1.90.13.00.00 - 0118036000 - Obrigações Patronais R$ 804,95
(oitocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos)
04.040.0.2.12.365.0070.2024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - 0118036000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R$ 15.168,00
(quinze mil e cento e sessenta e oito reais)
04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R$ 36.315,00
(trinta e seis mil e trezentos e quinze reais)
3.1.90.13.00.00 - 0101000000 - Obrigações Patronais R$ 1.254,16
(um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.1 - FMS - ATENÇÃO BASICA
05.050.0.1.10.301.0100.2036 - MANTER AS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA - USF
3.1.90.13.00.00 - 0114010000 - Obrigações Patronais R$ 7.261,81
(sete mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos)
05.050.0.1.10.301.0100.2040 - PROMOÇÃO DA SAUDE BUCAL
3.1.90.11.00.00 - 0114011000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R$ 11.163,33
(onze mil, cento e sessenta e três reais e trinta e três centavos)
05.050.0.2 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05.050.0.2.10.304.0120.2044 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
3.1.90.11.00.00 - 0114015000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R$ 7.127,00
(sete mil e cento e vinte e sete reais)
3.1.91.13.00.00 - 0114015000 - Obrigações Patronais - RPPS R$ 414,42
(quatrocentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos)
05.050.0.4 - FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R$ 44.564,00
(quarenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)
3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R$ 2.123,65
(dois mil, cento e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO
06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R$ 10.817,26
(dez mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e seis centavos)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 870,24
(oitocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R$ 48.039,00
(quarenta e oito mil e trinta e nove reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 2.140,14
(dois mil, cento e quarenta reais e quatorze centavos)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - RPPS R$ 2.168,17
(dois mil, cento e sessenta e oito reais e dezessete centavos)
09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
09.090.0.2.17.512.0130.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R$ 8.193,00
(oito mil e cento e noventa e três reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 330,96
(trezentos e trinta reais e noventa e seis centavos)

T O T A L R$ 314.811,56

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo n° 43, §1°, II da Lei Federal n° 4.320/64,provenientes de excesso de arrecadação.

T O T A L R$ 0,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 30 de novembro de 2015.

Mauro Andre Businaro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 068/2015

De: 14 de Dezembro de 2015.

"Dispõe sobre o recesso do fim de ano e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em virtude do fechamento do exercício 2015 e a abertura do exercício 2016, não haverá atendimento ao público na Prefeitura Municipal durante o período de **21 de Dezembro de 2015 a 04 de Janeiro de 2016**.

Art. 2º Durante o período compreendido entre os dias **21 de Dezembro de 2015 e 31 de Dezembro de 2015,** não haverá atendimento nas Unidades de Saúde da Família (PSF's), apenas urgência e emergência junto ao Hospital Municipal.

Art. 3º A pasta de Educação seguirá o calendário letivo, elaborado pelas instituições municipais de ensino e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Nos órgãos considerados essenciais como o Departamento de Água e Esgoto (DAE), coleta de Lixo, Conselho Tutelar, deverá ser mantido plantão regular para o bom andamento desses serviços.

Art. 5º Mesmo não havendo expediente ao público nos períodos acima mencionados, os trabalhos internos não serão interrompidos.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 14 de Dezembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Poxoréu torna público, que fica ANULADO o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2015 REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2015, que tem por objeto futura e eventual Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado Quente – CBUQ – Faixa C, conforme estabelecido no Edital e seus anexos, e o faz por ocorrência de ilegalidade, com fulcro no Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993. Ficando desde já todos com vistas franqueadas ao processo na Sala das Licitações do Município de Poxoréu.

Poxoréu-MT, 15 de dezembro de 2015.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2015

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 004/2015, oriundo ao Pregão Presencial nº 004/2015, do Município de São Pedro da Cipa Estado de Mato Grosso, com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, cujo objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços levantamento e revisão dos Créditos do Município titulo do INSS – Instituto Nacional do seguro Social para Compensação dos mesmo Crédito, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do edital acima mencionado

Em, Poxoréu/MT. 15 de dezembro de 2015.

Alessandro dos Santos Oliveira

Presidente CPL

Jane Maria Sanchez Lopes Rocha

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.541/2015

"Fixa o Calendário Fiscal aplicável ao exercício de 2016 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Complementar n° 013 de 28 de dezembro de 1998 e suas alterações e,

Considerando a necessidade de regulamentar os prazos e vencimentos dos tributos municipais;

Considerando os descontos e alíquotas previstos nas Leis Complementares nº. 039/2015, 063/2013 e 078/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício de 2016, o Calendário Fiscal, conforme disposição e tabelas seguintes:

1.1 – Imposto Predial e Territorial Urbano (Imóveis Edificados):

09/05/2016 – vencimento da parcela única (Com desconto de 20%)

09/05/2016 – vencimento da 1ª parcela (Sem desconto)

09/06/2016 – vencimento da 2ª parcela (Sem desconto)

08/07/2016 – vencimento da 3ª parcela (Sem desconto)

09/08/2016 – vencimento da 4ª parcela (Sem desconto)

09/09/2016 – vencimento da 5ª parcela (Sem desconto)

1.2 – Imposto Predial e Territorial Urbano (Imóveis não edificados):

09/05/2016 – vencimento da parcela única (Com desconto de 10%)

09/05/2016 – vencimento da 1ª parcela (Sem desconto)

09/06/2016 – vencimento da 2ª parcela (Sem desconto)

08/07/2016 – vencimento da 3ª parcela (Sem desconto)

09/08/2016 – vencimento da 4ª parcela (Sem desconto)

09/09/2016 – vencimento da 5ª parcela (Sem desconto)

1.3 – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN – Para autônomos.

29/01/2016 - vencimento da 1ª parcela

29/02/2016 - vencimento da 2ª parcela

30/03/2016 - vencimento da 3ª parcela

29/04/2016 - vencimento da 4ª parcela

30/05/2016 - vencimento da 5ª parcela

30/06/2016 - vencimento da 6ª parcela

29/07/2016 - vencimento da 7ª parcela

30/08/2016 - vencimento da 8ª parcela

30/09/2016 - vencimento da 9ª parcela

31/10/2016 - vencimento da 10ª parcela

30/11/2016 - vencimento da 11ª parcela

29/12/2016 - vencimento da 12ª parcela

1.4 – Taxa de Licença para instalação e/ou funcionamento **– 26/02/2016** – vencimento em parcela única para o comércio, indústria, prestação de serviços e Micro empreendedor individual - MEI.

1.5 – Taxa de Licença para Uso de Área de Domínio Público.

O recolhimento de taxa será efetuado por ocasião da outorga da licença para instalação ou funcionamento e sua renovação se dará no ato do vencimento da mesma.

1.6 – Taxa de Licença para Publicidade.

O recolhimento de taxa será efetuado por ocasião da outorga da licença e sua renovação se dará no ato do vencimento da mesma.

1.7 – Taxas de Serviços Públicos – Será lançada agregada ao imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, obedecendo ao calendário fiscal estabelecido distintamente para os imóveis edificados ou vagos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 07 de Dezembro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2015.

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Querência, designada pela Portaria Nº 537/2015, de 13 de agosto de 2015, tendo em vista a recusa da empresa ROSIVALDO LELIS BARBOSA – ME, em assinar a ata de registro de preços nº. 071b/2015, sendo assim convocamos a empresa que participou do pregão e ficou como segunda colocada do item 19, sendo a empresa TORNEADORA E FRESADORA PANTANAL LTDA - ME, para que, no dia 18/12/2015 as 14:00 hs, compareça na sede da Prefeitura Municipal de Querência, sito à Av. Cuiabá, Nº 335, Setor C, Querência/MT, para negociação, caso tenha interesse em registrar os preços da Ata de registro de preços nº. 071b.

Querência - MT, 15 de dezembro de 2015.

_____

Adriana M. Rodrigues Malvessi

Pregoeira

LICITAÇÕES
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2011.

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços n. 058/2011 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 058/2011 de 14 de dezembro de 2011, referente ao processo licitatório nº 057/2011.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo vigência do contrato n. 058/2011.

CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo aditivo entra em vigor na data 12 de dezembro de 2015, vigendo por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, com término no dia **11 de Abril de 2016**.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A necessidade deste Termo de prorrogação de prazo de vigência do contrato justifica-se pelo fato de haver a obrigatoriedade da vistoria feita pela Caixa Econômica Federal, a qual ainda não a fez, encontrando-se embasamento legal no Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Querência – MT, 11 de Dezembro de 2015.

_____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

_____

DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 89.104.632/0001-09

CONTRATADA

ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 88/2015

DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO, EDIFICAÇÃO, DE SEUS FATORES CORRETIVOS E DA FORMULA DE CÁLCULO PARA O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13 DE 28 DE OUTUBRO DE 1998 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

TITULO I

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída a Planta de Valores Genéricos, cujas tabelas correspondem aos valores por metro quadrado dos terrenos, das edificações agregados com os seus respectivos fatores corretivos, pertencente a área urbana, de expansão urbana, as chácaras e área rural nua, bem como, as formulas para que sirvam de base para cálculo e determine o VVI – Valor Venal do Imóvel.

Art. 2º - O Valor Venal do Imóvel mencionado no artigo anterior, servirá de base de cálculo para o lançamento dos seguintes tributos municipais:

I - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana;

II - Imposto sobre Transmissão **"inter-vivos"** de bens imóveis e direitos reais a eles relativos;

III – Desapropriação;

IV - Contribuição de Melhoria.

Art. 3º - A incidência do Imposto independe:

I - Da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel;

II - Do resultado financeiro da exploração econômica do bem imóvel;

III - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas ao bem imóvel.

Art. 4º - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transmissão de propriedade ou de direitos reais a ele relativos, "intervivos" ou *"mortis causa"*.

Art. 5º - Para os efeitos deste Imposto, considera-se zona urbana a definida em Lei Municipal, observada o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I - meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento de água;

III - sistema de esgotos sanitários;

IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para a distribuição domiciliar;

V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano incide também sobre imóveis localizados em áreas urbanizáveis, de expansão urbana e/ou em área rural, mesmo que localizados fora dos requisitos mínimos definidos nos termos do **caput** deste artigo e que se enquadrarem aos seguintes incisos:

I – os loteamentos aprovados pelo órgão competente, que seja destinada a habitação, indústria ou ao comércio;

II – o imóvel que se destinar a residência de recreio ou lazer, independentemente de sua dimensão.

§ 2º - O Imposto não incide sobre o imóvel, que situado na zona urbana do Município, é destinado à exploração extrativo-vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, desde que, sua atividade esteja regularizada com o órgão competente e a sua área seja correspondente ao módulo aceito pelo INCRA.

Art. 6º - Esta planta genérica de valores será atualizada, anualmente, antes da ocorrência do fato gerador, reavaliando o valor venal dos imóveis, levando-se em conta os equipamentos urbanos e melhorias decorrentes de obras públicas recebidas pela área onde se localizam, bem como, o preço corrente no mercado, por Lei Complementar.

Parágrafo Único - Quando não forem objetos da atualização previstos neste artigo, os valores serão atualizados monetariamente, até o teto da inflação do período janeiro a dezembro do exercício financeiro, pelo indexador estabelecido pelo Código Tributária Municipal.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DO VALOR VENAL DO IMÓVEL

Art. 7º - Para efeito da determinação do valor venal do bem imóvel, será aplicada a soma do valor do terreno ao valor da edificação, de acordo com a seguinte fórmula:

VVI	**=**	**VVT + VVE**
onde:		
VVI	**=**	Valor Venal do Imóvel
VVT	**=**	Valor Venal do Terreno
VVE	**=**	Valor Venal da Edificação

,

SEÇÃO II

DO VALOR VENAL DO TERRENO

Art. 8º - Para efeito de determinação do valor venal do terreno, considera-se sem edificação:

a) em que houver construção paralisada ou em andamento;

b) em que houver edificação interditada, condenada, em ruína ou em demolição;

c) cuja construção seja de natureza temporária ou provisória, ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação.

d) – construção inferior a 5% (cinco por cento) da área total do terreno, excluindo as áreas destinadas para a chácara, sítio de recreio;

e) – quando o imóvel estiver à edificação não regularizada perante o Município, com a exceção da edificação com área de até 100m² (cem metro quadrados), cujo proprietário esteja cadastrado no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, e que a renda familiar que ali reside não ultrapasse a 2(dois) salários mínimos.

SUBSEÇÃO I

DO CÁLCULO DO VALOR VENAL DO TERRENO

Art. 9º - Para o cálculo do Valor Venal do Terreno, procederá pela multiplicação subsequente do valor do metro quadrado pela sua área total e o resultado obtido, pelos seus fatores corretivos de conformidade com a fórmula que segue:

VVT	**=**	**VM²T x AT x ST x T x P**
onde:		
VVT	**=**	Valor Venal do Terreno
VM²T	**=**	**Valor do Metro Quadrado do Terreno**

AT	**=**	**Área do Terreno**
ST	**=**	**Fator Corretivo da Situação**
T	**=**	**Fator Corretivo da Topografia**
P	**=**	**Fator Corretivo da Pedologia**

a) O valor do metro quadrado do terreno – **VM²T** será obtido através da Tabela I de Valores de Terreno, que segue:

TABELA I TABELA DE VALORES EM R$ (REAIS) POR METRO QUADRADO DO TERRENO				
ORD	**TIPO E NOME DE LOGRADOURO**	**S**	**NUMERO DAS QUADRAS**	**R$/M²**
001	AVENIDA CENTRAL	A	1 – 4.....	177,77
002	RUA A1	A	1 - 2 - A5.....	88,88
003	RUA A2	A	2 - 3 - A5.....	88,88
004	RUA A3	A	3 - 4 - A5.....	88,88
005	RUA A4	A	1 - 4 - A5.....	88,88
006	RUA TENENTE PORTELA	A	2 - 3 - 6 – 9.....	100,00
007	RUA A5	A	6 - 7 - A10.....	88,88
008	RUA A6	A	7 - 8 - A10.....	88,88
009	RUA A7	A	8 - 9 - A10.....	88,88
010	RUA A8	A	6 - 9 - A10.....	88,88
011	AVENIDA SUL.	A	7 - 8.....	200,00
012	RUA RIO GRANDE DO SUL	A	8 - 9 - 11 - 12	133,33
013	RUA RIO GRANDE DO SUL	A	3- 4- 16- 17	122,22
014	RUA A9	A	11 - 12 - A15.....	88,88
015	RUA A10	A	12 - 13 - A15.....	88,88
016	RUA A11	A	13 - 14 - A15.....	88,88
017	RUA A12	A	11 - 14 - A15.....	88,88
018	RUA TENENTE PORTELA	A	11 - 14 - 17 - 18.....	122,22
019	RUA A13	A	16 - 17 - A20.....	88,88
020	RUA A14	A	17 - 18 - A20.....	88,88
021	RUA A15	A	18 - 19 - A20.....	88,88
022	RUA IRENA COSTA (RUA A16)	A	16 - 19 - A20.....	88,88
023	AVENIDA SUL	A	12 - 13.....	200,00
024	AVENIDA CUIABÁ	A	13 - 14 - 18 - 19.....	200,00
025	AVENIDA LESTE	A	1 – 2 – 6 - 7.....	122,22
026	AVENIDA CENTRAL	A	16 - 19.....	222,22
027	AVENIDA NORTE	B	1 - 2 - 16 - 17.....	73,33
028	RUA RIO GRANDE DO SUL	B	6 - 9 - 12 - 13.....	73,33
029	RUA RIO GRANDE DO SUL	B	1 - 4 - 17 - 18.....	73,33
030	RUA B1	B	1 - 4 - B5.....	66,66
031	RUA B2	B	1 - 2 - B5.....	66,66
032	RUA B3	B	2 - 3 - B5.....	66,66
033	RUA B4	B	3 - 4 - B5.....	66,66
034	RUA MINAS GERAIS	B	3 - 4 - 7 – 6.....	66,66
035	RUA MINAS GERAIS	B	11 – 12 - 18 – 19.....	66,66
036	RUA B5	B	6 - 9 - B10.....	66,66
037	AVENIDA LESTE	B	2 – 3 – 7 – 8.....	93,33
038	RUA B6	B	6 - 7 - B10.....	66,66
039	RUA B7	B	7 - 8 - B10.....	66,66
040	RUA B8	B	8 - 9 - B10.....	66,66
041	AVENIDA CENTRAL	B	8 - 9.....	177,77
042	AVENIDA CENTRAL	B	13 -14.....	222,22
043	RUA B9	B	11 - 14 - B15.....	66,66
044	RUA B10	B	11 - 12 - B15.....	66,66
045	RUA B11	B	12 - 13 - B15.....	66,66
046	RUA B12	B	13 - 14 - B15.....	66,66
047	RUA B13	B	16 - 19 - B20.....	66,66
048	RUA B14	B	16 - 17 - B20.....	66,66
049	RUA B15	B	17 - 18 - B20.....	66,66
050	RUA B16	B	18 - 19 - B20.....	66,66
051	AVENIDA CUIABÁ	B	16 - 19.....	133,33
052	AVENIDA CUIABÁ	B	11 – 14.....	133,33
053	AVENIDA CENTRAL	C	1 - 6.....	222,22
054	AVENIDA CUIABÁ	C	1 - 2 - 3.....	266,66
055	AVENIDA SUL	C	3 - 4.....	200,00
056	AVENIDA MATO GROSSO	C	4 - 5 - 6.....	166,66
057	AVENIDA CD	C	1 - 6.....	144,44

058	RUA ITELVINO TREVISOL **(RUA C1)**	C	1 - 2 - 3 - C7 - C8.....	144,44
059	RUA WERNER C. GALLE **(RUA C2)**	C	4 - 5 - 6 - C7 - C8.....	144,44
060	TRAVESSA C1	C	Q-1 – Lte: - Prefeitura Municipal.....	266,66
061	TRAVESSA C1	C	Q-2 – Ltes: 1 – 1C.....	144,44
062	TRAVESSA C1	C	Q-2 – Lte: 1A.....	266,66
063	RUA ALFREDO BISSOLOTTI **(TRAV.C2)**	C	Q-2 – Lte: 12B.....	144,44
064	RUA ALFREDO BISSOLOTTI **(TRAV.C2)**	C	Q-2 – Lte: 12A.....	266,66
065	RUA ALFREDO BISSOLOTTI **(TRAV.C2)**	C	Q-3 – Lte: 2.....	144,44
066	RUA ALFREDO BISSOLOTTI **(TRAV.C2)**	C	Q-3 – Lte: 1.....	266,66
067	RUA ATILIO NECKEL **(TRAV.C3)**	C	Q-4 – Lte: 2.....	144,44
068	RUA ATILIO NECKEL **(TRAV.C3)**	C	Q-4 – Lte: 1.....	166,66
069	RUA ATILIO NECKEL **(TRAV.C3)**	C	Q-5 – Lte: 12B.....	144,44
070	RUA ATILIO NECKEL **(TRAV.C3)**	C	Q-5 – Lte: 12A.....	166,66
071	RUA CATARINA R. CASTANHA**(TRAV. C4)**	C	Q-6 – Lte: Câmara Municipal	144,44
072	RUA CATARINA R. CASTANHA**(TRAV. C4)**	C	Q-6 – Lte: Sicredi.....	166,66
073	RUA CATARINA R. CASTANHA**(TRAV. C4)**	C	Q-5 – Lte: 1A.....	144,44
074	RUA CATARINA R. CASTANHA**(TRAV. C4)**	C	Q-5 – Lte: 1B.....	166,66
075	AVENIDA C	C	Q-3 – Lte: 11B.....	200,00
076	AVENIDA C	C	Q-4 – Lte: 10.....	200,00
077	AVENIDA C	C	Q-4 – Ltes: 5/11 – 7/11.....	144,44
078	AVENIDA CUIABÁ	D	3.....	133,33
079	AVENIDA CENTRAL	D	1 - 6.....	177,77
080	AVENIDA CUIABÁ	D	1 - 2 - 3.....	133,33
081	AVENIDA MATO GROSSO	D	4 - 5 - 6.....	77,77
082	AVENIDA NORTE	D	4.....	77,33
083	AVENIDA CD	D	1 - 6.....	66,66
084	RUA ADÃO PIRES DA SILVA **(RUA D1)**	D	1 - 2 - 3 - D7 - D8.....	66,66
085	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MILITZ **(RUA D2)**	D	4 - 5 - 6 - D7 - D8.....	66,66
086	RUA ROSANE HARDKE **(TRAV. D1)**	D	1 - 2.....	133,33
087	RUA ADOLFO SEBALD **(TRAV. D3)**	D	(Q- 4 Lte: 2) – (Q- 5 Lte: 12C).....	66,66
088	RUA ADOLFO SEBALD **(TRAV. D3)**	D	(Q- 4 Lte: 1) – (Q- 5 Lte: 12A).....	77,77
089	RUA ERMINIA B. ROBERTI **(TRAV. D4)**	D	(Q- 5 Ltes: 1 - 1C) – (Q- 6 Lte: 18).....	66,66
090	RUA ERMINIA B. ROBERTI **(TRAV. D4)**	D	(Q- 5 Lte: 1A) – (Q- 6 Lte: 17).....	111,11
091	AVENIDA CENTRAL	E	1 - 2.....	133,33
092	AVENIDA CENTRAL	E	16 - 17.....	133,33
093	AVENIDA CENTRAL	E	21 - 22 - 36.....	111,11
094	AVENIDA SUL	E	8 - 9.....	177,77
095	AVENIDA SUL	E	13 - 14.....	177,77
096	AVENIDA SUL	E	28 - 29.....	155,55
097	AVENIDA SUL	E	31.....	155,55
098	RUA E1	E	1 - 4 - E5.....	48,88
099	RUA E2	E	1 - 2 - E5.....	48,88
100	RUA E3	E	2 - 3 - E5.....	48,88
101	RUA E4	E	3 - 4 - E5.....	48,88
102	RUA PARANÁ	E	3 - 4 - 6 - 7.....	48,88
103	RUA E5	E	6 - 9 - E10.....	48,88
104	RUA E6	E	6 - 7 - E10.....	48,88
105	RUA E7	E	7 - 8 - E10.....	48,88
106	RUA E8	E	8 - 9 - E10.....	48,88
107	RUA AMAZONAS	E	1 - 4 - 6 - 9 - 12 - 13 - 17 - 18.....	66,66
108	AVENIDA MATO GROSSO	E	2 - 3 - 7 - 8.....	111,11
109	RUA E9	E	11 - 14 - E15.....	44,44
110	RUA E10	E	11 - 12 - E15.....	44,44
111	RUA E11	E	12 - 13 - E15.....	44,44
112	RUA E12	E	13 - 14 - E15.....	44,44
113	RUA E13	E	16 - 19 - E20.....	44,44
114	RUA PARANÁ	E	11 - 12 - 18 - 19.....	44,44
115	RUA E14	E	16 - 17 - E20.....	44,44

116	RUA E15	E	17 - 18 - E20.....	44,44
117	RUA E16	E	18 - 19 - E20.....	44,44
118	AVENIDA OESTE	E	11 - 14 - 16 - 19 - 22 - 23.....	66,66
119	AVENIDA OESTE	E	27 - 28.....	66,66
120	RUA E17	E	26 - 29 - E30.....	66,66
121	RUA E18	E	26 - 27 - E30.....	40,00
122	RUA E19	E	27 - 28 - E30.....	40,00
124	RUA E20	E	28 - 29 - E30.....	40,00
125	RUA E21	E	21 - 24 - E25.....	40,00
126	RUA E22	E	21 - 22 - E25.....	40,00
127	RUA E23	E	22 - 23 - E25.....	40,00
128	RUA E24	E	23 - 24 - E25.....	40,00
129	RUA MARANHÃO	E	21 - 24 - 26 - 29.....	40,00
130	RUA MARANHÃO	E	33 - 34 - 35 - 36 - 31 -32.....	40,00
131	RUA E21	E	35 - 36.....	40,00
132	TRAVESSA E26	E	34 - 35.....	40,00
133	RUA PARANÁ	E	33 - 34.....	40,00
134	RUA E17	E	32 - 33.....	40,00
135	TRAVESSA E25	E	31 - 32.....	40,00
136	RUA NORBERTO SCHWANTES **(ESTR. R20)**	E	31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36.....	44,44
137	RUA PARANÁ	E	23 – 24 – 26 – 27.....	40,00
138	AVENIDA NORTE	F	1 - 4 -	73,33
139	AVENIDA NORTE	F	16 – 19 - 21 – 24 - 36.....	66,66
140	RUA F1	F	1 - 2 - F5.....	40,00
141	RUA F2	F	2 - 3 - F5.....	40,00
142	RUA F3	F	3 - 4 - F5.....	40,00
143	RUA F4	F	1 - 4 - F5.....	40,00
144	RUA GOIÁS	F	2 - 3 - 6 - 9.....	40,00
146	RUA F5	F	6 - 7 - F10.....	40,00
147	RUA F6	F	7 - 8 - F10.....	40,00
148	RUA F7	F	8 - 9 - F10.....	40,00
149	RUA F8	F	6 - 9 - F10.....	40,00
150	AVENIDA CENTRAL	F	7 - 8	133,33
151	RUA AMAZONAS	F	4 - 3 - 8 - 9 - 11 - 12 - 16 - 17.....	44,44
152	RUA F9	F	11 - 12 - F15.....	35,55
153	RUA F10	F	12 - 13 - F15.....	35,55
154	RUA F11	F	13 - 14 - F15.....	35,55
155	RUA F12	F	11 - 14 - F15.....	35,55
156	RUA GOIÁS	F	11 - 14 - 17 - 18.....	35,55
157	RUA F13	F	16 - 17 - F20.....	35,55
158	RUA F14	F	17 - 18 - F20.....	35,55
159	RUA F15	F	18 - 19 - F20.....	35,55
160	RUA F16	F	16 - 19 - F20.....	35,55
161	AVENIDA OESTE	F	13 - 14 - 18 - 19 - 21 – 22 – 26-27	44,44
162	RUA F17	F	26 - 27 - F30.....	31,11
163	RUA F18	F	27 - 28 - F30.....	31,11
165	RUA F19	F	28 - 29 - F30.....	31,11
166	RUA F20	F	26 - 29 - F30.....	31,11
167	RUA GOIÁS	F	22 - 23 - 26 - 29.....	31,11
168	RUA F21	F	21 - 22 - F25.....	31,11
169	RUA F22	F	22 - 23 - F25.....	31,11
170	RUA F23	F	23 - 24 - F25.....	31,11
171	RUA F24	F	21 - 24 - F25.....	31,11
172	RUA MARANHÃO	F	24 - 23 - 28 - 29 - 31 -32.....	35,55
173	RUA MARANHÃO	F	33 - 34 - 35 - 36...	35,55
174	TRAVESSA F26	F	35 - 36.....	26,66
175	RUA F23	F	34 - 35.....	26,66
176	RUA GOIÁS	F	33 - 34.....	26,76
177	TRAVESSA F25	F	32 - 33.....	26,76
178	RUA F19	F	32 - 31.....	26,76
179	AVENIDA CENTRAL	F	12 - 13.....	133,33
180	AVENIDA CENTRAL	F	27 – 28 - 31.....	111,11
181	RUA NORBERTO SCHWANTES	F	31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36.....	44,44
182	AVENIDA MATO GROSSO	F	1 - 2 - 6 - 7.....	77,77
183	RUA JUVINO GOMES **(ESTR. R9)**	G	02 - 03 - 07 - 08.....	66,66
184	RUA G1	G	01 - 04 - G5.....	53,33
185	RUA G2	G	01 - 02 - G5.....	53,33
186	RUA G3	G	02 - 03 - G5.....	53,33
187	RUA G4	G	03 - 04 - G5.....	53,33
188	RUA MINAS GERAIS	G	03 - 04 - 06 - 07.....	53,33
189	RUA G5	G	06 - 09 - G10.....	53,33
190	RUA G6	G	06 - 07 - G10.....	53,33
192	RUA G7	G	07 - 08 - G10.....	53,33

193	RUA G8	G	08 - 09 - G10.....	53,33
194	AVENIDA CENTRAL	G	08 - 09.....	66,66
195	AVENIDA SANTA CATARINA	G	01 - 04 - 06 - 09 - 12 - 13 - 17 - 18	66,66
196	RUA G9	G	11 - 14 - G15.....	60,00
197	RUA G10	G	11 - 12 - G15.....	60,00
198	RUA G11	G	12 - 13 - G15.....	60,00
199	RUA G12	G	13 - 14 - G15.....	60,00
200	AVENIDA CENTRAL	G	13 - 14	73,33
201	AVENIDA CENTRAL	G	23 – 24.....	122,22
202	RUA MINAS GERAIS	G	11 - 12 - 18 - 19.....	60,00
203	RUA G13	G	16 - 19 - G20.....	60,00
204	RUA G14	G	17 - 16 - G20.....	60,00
205	RUA G15	G	18 - 17 - G20.....	60,00
206	RUA G16	G	18 - 19 - G20.....	60,00
207	AVENIDA NORTE	G	16 - 17.....	66,66
208	RUA TOCANTINS	G	16 - 19 - 11 - 14 - 23 - 22 – 27-28	80,00
209	RUA G17	G	21 - 24 - G25.....	66,66
210	RUA G18	G	21 - 22 - G25.....	66,66
211	RUA G19	G	22 - 23 - G25.....	66,66
212	RUA G20	G	23 - 24 - G25.....	66,66
213	RUA MINAS GERAIS	G	21 - 22 - 28 - 29.....	66,66
214	AVENIDA LESTE	G	21 - 24 - 26 - 29.....	93,33
215	AVENIDA NORTE	G	26 - 27.....	73,33
216	RUA G21	G	26 - 29 - G30.....	66,66
217	RUA G22	G	26 - 27 - G30.....	66,66
218	RUA G23	G	27 - 28 - G30.....	66,66
219	RUA G24	G	28 - 29 - G30.....	66,66
220	AVENIDA NORTE	G	01 – 02.....	66,66
221	RUA JUVINO GOMES (ESTR. R9)	H	01 - 02 - 06 – 07.....	66,66
222	RUA H1	H	01 - 02 - H5.....	53,33
223	RUA H2	H	02 - 03 - H5.....	53,33
224	RUA H3	H	03 - 04 - H5.....	53,33
225	RUA H4	H	01 - 04 - H5.....	53,33
226	AVENIDA CENTRAL	H	01 - 04.....	66,66
227	RUA TENENTE PORTELA	H	02 - 03 - 06 - 09.....	53,33
229	RUA H5	H	06 - 07 - H10.....	53,33
230	RUA H6	H	07 - 08 - H10.....	53,33
231	RUA H7	H	08 - 09 - H10.....	53,33
232	RUA H8	H	06 - 09 - H10.....	53,33
233	AVENIDA SUL	H	07 - 08.....	93,33
234	AVENIDA SANTA CATARINA	H	04 - 03 - 08 - 09 - 11 - 12 - 16 - 17	66,66
235	RUA H9	H	11 - 12 - H15.....	60,00
236	RUA H10	H	12 - 13 - H15.....	60,00
237	RUA H11	H	13 - 14 - H15.....	60,00
238	RUA H12	H	11 - 14 - H15.....	60,00
239	RUA TENENTE PORTELA	H	11 - 14 - 17 - 18.....	60,00
240	RUA H13	H	16 - 17 - H20.....	60,00
241	RUA H14	H	17 - 18 - H20.....	60,00
242	RUA H15	H	18 - 19 - H20.....	60,00
243	RUA H16	H	16 - 19 - H20.....	60,00
244	AVENIDA CENTRAL	H	16 - 19.....	73,33
245	RUA TOCANTINS	H	13 - 14 - 18 - 19 - 21 – 22-26 - 27	80,00
246	RUA H17	H	21 - 22 - H25.....	66,66
247	RUA H18	H	22 - 23 - H25.....	66,66
248	RUA H19	H	23 - 24 - H25.....	66,66
249	RUA H20	H	21 - 24 - H25.....	66,66
250	RUA TENENTE PORTELA	H	21 -24 - 27 - 28.....	66,66
251	AVENIDA SUL	H	22 - 23.....	177,77
252	RUA H21	H	26 - 27 - H30.....	66,66
253	RUA H22	H	27 - 28 - H30.....	66,66
254	RUA H23	H	28 - 29 - H30.....	66,66
255	RUA H24	H	26 - 29 - H30.....	66,66
256	AVENIDA LESTE	H	23 - 24 - 28 - 29.....	122,22
257	AVENIDA CENTRAL	H	26 – 29.....	122,22
258	AVENIDA SUL	H	12 – 13.....	133,33
259	AVENIDA SUL	I	Q-IA – Ltes: 07 – 09 -11.....	30,00
260	AVENIDA SUL	I	Q-IA – Ltes: 13 – 15 – 17 – 19 - 21– 23 – 25 – 27 – 29 – 31.....	30,00
261	AVENIDA SUL	I	Q-IA – Ltes: 33 – 35 -37 – 39 – 41A– 41 – 43 – 45.....	30,00
262	RUA HONORATO DA ROCHA **(RUA II)**	I	Q-IA – Ltes: 10 – 12 – 14 – 16 - 18– 20 – 22 – 24 – 26 – 28 – 30.	10,00
263	RUA HONORATO DA ROCHA **(RUA II)**	I	32 – 34 – 36 – 38 – 40 – 42 -44..	10,00

264	RUA HONORATO DA ROCHA **(RUA II)**	I	Q-IA – Lte: 08A.....	6,66
265	RUA HONORATO DA ROCHA **(RUA II)**	I	Q-IA – Lte: 46.....	30,00
266	RUA HONORATO DA ROCHA **(RUA II)**	I	Q-IC – Ltes: 08 – 10 – 12 -14 – 16 – 18 – 20 – 22 – 24 – 26 – 28 30 – 32 – 34 – 36 – 38 – 40 - 42	10,00
267	RUA HONORATO DA ROCHA **(RUA II)**	I	Q-IC – Lte: (46-44A).....	30,00
268	RUA VICENTE GONSALVES DOS SANTOS (**RUA I)**	I	IC - ID - IE - IB.....	10,00
269	RUA DELCIO NIVALDO WENTZ **(RUA III)**	I	1D - 1F - 1E - 1G.....	10,00
270	HERTA KIST MALLMANN **(RUA IV)**	I	(Q- 1F – Lte: 40).....	30,00
271	HERTA KIST MALLMANN **(RUA IV)**	I	(Q- 1F – Ltes: 32A - 14).....	22,22
272	HERTA KIST MALLMANN **(RUA IV)**	I	1F - 1G.....	10,00
273	RUA NORBERTO SCHWANTES **(ESTR. R20)**	I	(Q-1A – Lte: 45)	30,00
274	RUA NORBERTO SCHWANTES **(ESTR. R20)**	I	1C - 1D - 1F.....	42,10
275	RUA BERTO VEZARO **(RUA V)**	I	(Q-1A – Lte: 07).....	30,00
276	RUA BERTO VEZARO **(RUA V)**	I	(Q-1A – Lte: 08).....	22,22
277	RUA BERTO VEZARO **(RUA V)**	I	(Q-1B – Lte: 01).....	19,74
278	RUA BERTO VEZARO **(RUA V)**	I	(Q-1B – Lte: 02).....	14,98
279	RUA BERTO VEZARO **(RUA V)**	I	(Q-1B – Lte: 1B).....	10,00
280	RUA BERTO VEZARO **(RUA V)**	I	1C – 1D – 1E – 1F – 1G.....	10,00
281	AVENIDA LESTE	I	(Q-1B Lte: 02).....	14,28
282	AVENIDA LESTE	I	IG – (Q-IE – Ltes: 04 – 03 – 1B)	10,00
283	AVENIDA LESTE	I	(Q-1E – Ltes: 1A – 3A - 4A - 2A 2B – 2C.....	22,22
284	RUA NORBERTO SCHWANTES **(ESTR. R20)**	I-1	01.....	30,00
285	RUA NORBERTO SCHWANTES **(ESTR. R20)**	I-1	02 – 03 – 04.....	30,00
286	RUA 02 DE NOVEMBRO **(ESTR. R-21)**	I-1	01 – 02- 03 – 04.....	30,00
287	AVENIDA LESTE	I-2	01.....	13,00
288	AVENIDA LESTE	I-2	(Q-01- Lte: 25 – 26).....	14,00
289	RUA ARNILDO GEISS **(R. CAMPO VERDE)**	I-2	01.....	13,00
290	RUA ARNILDO GEISS **(R. CAMPO VERDE)**	I-2	(Q-01- Lte: 31A – 31B).....	14,00
291	RUA ARNILDO GEISS **(R. CAMPO VERDE)**	I-2	02 – 03.....	10,00
292	RUA ARNILDO GEISS **(R. CAMPO VERDE)**	I-2	(Q-2 – Lte: 1A).....	17,00
293	RUA ARNILDO GEISS **(R. CAMPO VERDE)**	I-2	(Q-10 – Ltes: 7A – 7B).....	14,00
294	RUA ARNILDO GEISS **(R. CAMPO VERDE)**	I-2	(Q-10 – Lte: 11).....	17,00
295	RUA LAURO AREND **(R. RIO VERDE**)	I-2	02 - 03 – 05 - 06.....	10,00
296	RUA LAURO AREND **(R. RIO VERDE**)	I-2	(Q-05 – Lte: 01).....	12,00
297	RUA LAURO AREND **(R. RIO VERDE**)	I-2	(Q-02 – Ltes: 04 – 05 -06 – 07 – 08 – 09 – 10 - 11) (Q- 04 – Ltes: 07 – 09 – 11).....	12,00
298	AVENIDA SUL	I-2	(Q-02 – Lte: 03) (Q-04 – Lte: 01)	17,00
299	RUA ADEMIR MUHL **(R. GUABIJU)**	I-2	05 – 06 – 08 - 09.....	10,00
300	RUA ADEMIR MUHL **(R. GUABIJU)**	I-2	(Q-05 – Lte: 02) (Q-08 – Lte: 01)	12,00
301	RUA ADEMIR MUHL **(R. GUABIJU)**	I-2	04 – 07.....	12,00
302	RUA ADEMIR MUHL **(R. GUABIJU)**	I-2	(Q-04 – Lte: 04) (Q-07 – Lte: 01)	17,00
303	RUA BEIRA RIO	I-2	08 – 09 (Q-07 – Lte: 12A).....	10,00
304	RUA BEIRA RIO	I-2	(Q-08 – Lte: 02) (Q-07 – Ltes: 12 – 10 – 8A -08).....	12,00
305	RUA BEIRA RIO	I-2	(Q-07 – Lte: 06).....	17,00
306	AVENIDA SUL	I-2	(Q-02 – Lte: 1A).....	17,00
307	AVENIDA SUL	I-2	(Q-02 – Ltes: 02 – 03) – 04 (Q-07 – Ltes: 01 – 02 – 05 – 06).....	17,00
308	AVENIDA SUL	I-2	(Q-07 – Lte: 04).....	17,00

309	RUA MANGABEIRA	I-2	03 - 06 – 09.....	10,00
310	RUA PINHALZINHO	I-2	04 - 05 - 07 – 08.....	12,00
311	RUA PINHALZINHO	I-2	(Q-07 – Ltes: 12A – 12B – 12C – 12D).....	10,00
312	RUA VICTOR GRAEFF	I-2	02 - 03 – 05 – 06 – 08 – 09.....	10,00
313	AVENIDA NORTE	NVQ	01 – 02 – 04 - 50 – 51.....	66,66
314	AVENIDA NORTE	NVQ	03 – 05 - 06.....	77,77
315	RUA 08 DE DEZEMBRO **(R. PROJ. A)**	NVQ	02 – 09.....	35,55
316	RUA 08 DE DEZEMBRO **(R. PROJ. A)**	NVQ	01 – 08.....	31,11
317	RUA 08 DE DEZEMBRO **(R. PROJ. A)**	NVQ	03 – 10.....	40,00
318	RUA ALFREDO CANE-PELLE **(R. PROJ. B)**	NVQ	09 – 14.....	35,55
319	RUA ALFREDO CANE-PELLE **(R. PROJ. B)**	NVQ	10 – 15.....	40,00
320	RUA ALFREDO CANE-PELLE **(R. PROJ. B)**	NVQ	49 – 50 – 51 – 52 – 53 – 63 – 64 – 65 – 66.....	20,00
321	RUA ALFREDO CANE-PELLE **(R. PROJ. B)**	NVQ	08 – 13 – 54.....	31,11
322	RUA 15 DE NOVEMBRO **(R. PROJ. C)**	NVQ	14 – 15 – 21 – 22.....	35,55
323	RUA 15 DE NOVEMBRO **(R. PROJ. C)**	NVQ	13 – 20.....	26,66
324	AVENIDA FRANCISCO F. SCHNEIDER	NVQ	20 – 21 – 22 – 23 – 25 – 26 – 27 – 30.....	44,44
325	AVENIDA FRANCISCO F. SCHNEIDER	NVQ	52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 61 – 62 – 63 – 64.....	20,00
326	RUA 25 DE JULHO **(R. PROJ. D)**	NVQ	26 – 33 – 34 – (lote 7 – Q-27)	31,00
327	RUA 25 DE JULHO **(R. PROJ. D)**	NVQ	27 – (lote 19 – Q-34).....	44,00
328	RUA 25 DE JULHO **(R. PROJ. D)**	NVQ	25 – 32.....	22,22
329	RUA VER. ELZO JOÃO RIPPEL**(R. PROJ. E)**	NVQ	33 – 34 – 38 - 39.....	31,11
330	RUA VER. ELZO JOÃO RIPPEL**(R. PROJ. E)**	NVQ	(Q-33 – Ltes: 34 – 20) (Q-34 – Lte: 1) (Q-38 – Lotes: 34 -20) (Q-39 - Lte: 33) (Q-32 – Lte: 16) (Q-37 – Lte: 20).....	40,00
331	RUA VER. ELZO JOÃO RIPPEL**(R. PROJ. E)**	NVQ	32 – 37.....	22,00
332	RUA VER. ELZO JOÃO RIPPEL**(R. PROJ. E)**	NVQ	(Q-32 – Lte: 01) – (Q-37 – Lte – 34).....	31,11
333	RUA 07 SETEMBRO **(R. PROJ. F)**	NVQ	38 – 39 – 45 – 46-37 - 44	26,66
334	RUA 07 SETEMBRO **(R. PROJ. F)**	NVQ	(Q-38 – Ltes: 01 - 16) (Q-39 – Lot: 01) (Q-45 – Ltes: 34 – 20) (Q-46 – Lte: 33).....	40,00
335	RUA 07 SETEMBRO **(R. PROJ. F)**	NVQ	(Q-39 – Lte: 15) (Q-46 – Lte: 16)	44,44
336	RUA ERNO OSVINO SCHUH (**R. PROJ. G**)	NVQ	45 – 46 – 68 – 69.....	26,66
337	RUA ERNO OSVINO SCHUH (**R. PROJ. G**)	NVQ	(Q-45 - Ltes: 01 - 16) (Q-46 – Lte: 01) (Q-68 – Ltes: 01 – 14) (Q-69 – Lte: 01).....	40,00
338	RUA ERNO OSVINO SCHUH (**R. PROJ. G)**	NVQ	44 – 67.....	22,22
339	RUA ERNO OSVINO SCHUH (**R. PROJ. G)**	NVQ	(Q-44 – Lte: 01)	31,11
340	RUA ERNO OSVINO SCHUH (**R. PROJ. G**)	NVQ	(Q-44 – Lte: 16) (Q-67 Lte:13).....	40,00
341	AVENIDA MATO GROS-SO	NVQ	03 – 10 – 15 – 22	73,33
342	AVENIDA MATO GROS-SO	NVQ	27 – 34 – 39 – 46 – 69.....	44,44
343	RUA AMAZONAS	NVQ	(Q-02 Ltes: 14 – 15 – 16) (Q-03 – Ltes: 01 – 02 – 28) – 09 – 10 – 14 – 15 – 21 – 22 (Q-26 – Lte: 20) (Q-27 – Lte: 05)	44,44
344	RUA AMAZONAS	NVQ	(Q-26 – Ltes: 16 – 17 – 18 – 19) (Q-27 – Ltes: 01 – 02 – 03 – 04) 33 – 34 – 38 – 39 – 45 – 46 – 68 – 69.....	40,00
345	AVENIDA OESTE	NVQ	(Q-01 – Ltes: 01 - 02 – 36) (Q-02 – Lte: 01 – 02 – 30) (Q-25 – Lte: 20) (Q-26 – Lte: 34) - 08 - 09 – 13 - 14 – 20 - 21.....	44,44
346	AVENIDA OESTE	NVQ	(Q- 25 – Ltes: 16 – 17 – 18 – 19) (Q-26 – Ltes: 01 – 02 – 36 – 35) 32 – 33 - 37 – 38 - 44 – 45 – 67 – 68.....	40,00
347	RUA MARANHÃO	NVQ	Q-01 – Lte: 35	66,66
348	RUA MARANHÃO	NVQ	01 – 08 – 13 – 20.....	31,11
349	RUA MARANHÃO	NVQ	25 – 32 – 37 – 44 – 57 – 60.....	31,11
350	RUA SANTO ANTÔNIO **(R. PROJ. H)**	NVQ	Q-50 – Lte: 11	66,66
351	RUA SANTO ANTÔNIO **(R. PROJ. H)**	NVQ	49 – 50 – 52 – 53 – 55 – 56 – 58 – 59.....	20,00
352	RUA JOSE PEREIRA DA SILVA **(R. PROJ. I)**	NVQ	50 – 51 – 53.....	20,00
353	RUA JOSE PEREIRA DA SILVA **(R. PROJ. I)**	NVQ	(Q-54 – Lte: 110 - 11).....	31,11

354	RUA JOSE PEREIRA DA SILVA **(R. PROJ. I)**	NVQ	(Q-50 – Lte: 14) (Q-51 – Lte: 11)	66,66
355	RUA JOSE PEREIRA DA SILVA **(R. PROJ. I)**	NVQ	54 – 56 – 59 – 60.....	20,00
356	RUA NORBERTO SCHWANTES (ESTR. R-20)	NVQ	49 – 52 – 55 – 58 – 62 – 64 – 66..	20,00
357	RUA PROJETADA J	NVQ	61 – 62 – 63 – 64 – 65 – 66.....	20,00
358	RUA 02 DE NOVEMBRO **(ESTR. R-21)**	NVQ	61 – 63 – 65.....	20,00
359	RUA VER. ELZO JOÃO RIPPEL**(R. PROJ. E)**	NVQ	55 – 56 – 58- 59 – 60.....	20,00
360	RUA VER. ELZO JOÃO RIPPEL**(R. PROJ. E)**	NVQ	57 – (Q-60 – Lte: 14)	31,11
361	RUA PADRE ROQUE A. RIPPLER (ESTR. R-19)	NVQ	67	22,22
362	RUA PADRE ROQUE A. RIPPLER (ESTR. R-19)	NVQ	(Q-67 – Lte: 13) (Q-68 – Lte: 1 - 14) (Q-69 – Lte: 1).....	40,00
363	RUA PADRE ROQUE A. RIPPLER (ESTR. R-19)	NVQ	68 – 69.....	26,26
364	RUA PADRE ROQUE A. RIPPLER (ESTR. R-19)	NVQ	(Q-69 – Lte: 14)	44,44
365	RUA PADRE ROQUE A. RIPPLER (ESTR. R-19)	NVQ	70 – 71.....	40,00
366	RUA PADRE ROQUE A. RIPPLER (ESTR. R-19)	NVQ	72.....	31,00
367	RUA ERNO OSVINO SCHUH **(R. ROJ. E)**	NVQ	70 – 71 (Q-40 Lte:14) (Q-41 Lte: 7)...	40,00
368	RUA ERNO OSVINO SCHUH **(R. ROJ. E)**	NVQ	(Q-40 Lte:7) (Q-41 Lte:14) (Q-71 Lte:1)..... .	44,44
369	RUA ERNO OSVINO SCHUH **(R. ROJ. E)**	NVQ	47 – 72.....	31,11
370	RUA ADÃO PEREIRA DUARTE	NVQ	(Q-42 – Lte: 01) (Q-47 – Lte:23)	44,44
371	RUA ADÃO PEREIRA DUARTE	NVQ	42 – 47.....	31,11
372	RUA VER. ELZO JOÃO RIPPEL	NVQ	(Q-42 – Lte: 23) (Q-35 – Lte:01)	44,44
373	RUA VER. ELZO JOÃO RIPPEL	NVQ	35- 42.....	35,55
374	RUA FELICIANO ALVES DE BRITO	NVQ	(Q-30 – Lte: 01) (Q-35 – Lte:23)	44,44
375	RUA FELICIANO ALVES DE BRITO	NVQ	30 – 35.....	35,55
376	AVENIDA FRANCISCO F. SCHNEIDER	NVQ	16 - (Q-17– Lte: 16) (Q-23 – Lte:01)	66,66
377	AVENIDA FRANCISCO F. SCHNEIDER	NVQ	(Q-17– Lte: 08).....	55,55
378	AVENIDA FRANCISCO F. SCHNEIDER	NVQ	23.....	44,44
379	AVENIDA FRANCISCO F. SCHNEIDER	NVQ	(Q-28– Lte: 09) (Q-29– Lte: 01)	40,00
380	AVENIDA FRANCISCO F. SCHNEIDER	NVQ	(Q-28– Lte: 01) (Q-29– Lte: 09) – 30.....	44,44
381	RUA ALCIDES DE ÁVILA	NVQ	(Q-18– Lte: 01) (Q-23– Lte: 23)	66,66
382	RUA ALCIDES DE ÁVILA	NVQ	18 -23.....	40,00
383	RUA ALFREDO CANE-PELLE	NVQ	04 - (Q-05– Lte: 09) (Q-11– Lte: 01) – 16 - (Q-17– Lte: 09) (Q-18– Lte: 23).....	66,66
384	RUA ALFREDO CANE-PELLE	NVQ	(Q-05– Lte: 01) (Q-17– Lte: 01)	55,55
385	RUA ALFREDO CANE-PELLE	NVQ	11 – 18.....	44,44
386	RUA CARLOS INÁCIO LOPES	NVQ	(Q-06– Lte: 01) (Q-11– Lte: 23)	66,66
387	RUA CARLOS INÁCIO LOPES	NVQ	06 – 11.....	44,44
388	AVENIDA NORTE	NVQ	04.....	66,66
389	AVENIDA NORTE	NVQ	05 – 06.....	73,33
390	AVENIDA MATO GROS-SO	NVQ	04 – 16.....	66,66
391	AVENIDA MATO GROS-SO	NVQ	28- 40.....	44,44
392	AVENIDA MATO GROS-SO	NVQ	70.....	40,00
393	AVENIDA VERÔNICA J. FONTANA	NVQ	04 – 16	66,66
394	AVENIDA VERÔNICA J. FONTANA	NVQ	(Q-05– Lte: 08)	73,33
395	AVENIDA VERÔNICA J. FONTANA	NVQ	05 – 17.....	55,55
396	AVENIDA VERÔNICA J. FONTANA	NVQ	28 – 29 – 40 – 41 – 70 - 71	40,00
397	AVENIDA CUIABA	NVQ	(Q-05– Lte: 16) (Q-06– Lte: 23)	73,33
398	AVENIDA CUIABA	NVQ	05 -06 – 11 – 17 – 18 – 23.....	66,66
399	AVENIDA CUIABA	NVQ	29 – 30 – 35 – 41 – 42 – 47.....	44,44
400	AVENIDA CUIABA	NVQ	71.....	40,00

401	AVENIDA CUIABA	NVQ	72.....	31,11
402	RUA KUIUSSI SUYÁ	NVQ	61- 62.....	20,00
403	RUA NORBERTO SCHWANTES (ESTR. R20)	P. I.	01 -12 – 13.....	34,28
404	RUA 01	P. I.	01 – 02 – 0 3 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 -12..... ..	34,28
405	RUA 02	P .I.	07 – 08 – 09 -10 – 11 -12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 -18.....	34,28
406	RUA 03	P .I.	17 – 18 – 19 – 20.....	34,28
407	RUA 07	P .I.	01 – 02 – 11 – 12 – 13 – 14.....	34,28
408	RUA HERTA KIST MALL-MANN (R. IV)	P. I.	02 – 03.....	34,28
409	RUA 08	P. I.	02 – 03 – 10 – 11 – 14 – 15.....	34,28
410	RUA 09	P. I.	03 – 10 – 15.....	34,28
411	RUA HERTA KIST MALL-MANN (R. IV)	P. I.	05.....	34,28
412	RUA 10	P. I	05 – 08 – 17.....	34,28
413	RUA 11	P. I	05 – 07 – 08 – 17 – 18 -19 – 20 – 21 – 22 -23 -24.....	34,28
414	RUA 12	P. I	07 – 18 – 19 – 22 – 23	34,28
415	RUA 04	P. I	19 – 20 – 21 – 22.....	34,28
416	RUA 05	P. I	21- 22 - 23 – 24.....	34,28
417	RUA 06	P. I	23 – 24.....	34,28
418	RUA 10	P. I	20 – 21 – 24.....	34,28
419	RUA 12	P. I	19 – 22 – 23.....	34,28
420	RUA HERTA KIST MALL-MANN (R. IV)	PRQ.T	1 -16.....	28,57
421	RUA 01	PRQ.T	01 – 02 – 16 – 17.....	28,57
422	RUA 02	PRQ.T	02 – 03 – 17 - 18.....	28,57
423	RUA 03	PRQ.T	03 – 04 – 15 – 18 – 19.....	28,57
424	RUA 04	PRQ.T	04 – 05 – 14 – 15 – 19 – 20.....	28,57
425	RUA 05	PRQ.T	05 – 06 – 13 – 14 – 20 – 21.....	28,57
426	RUA 06	PRQ.T	06 – 07 -12 – 13 - 21 – 22 – 27 – 28.....	28,57
427	RUA 15	PRQ.T	07 – 08 – 11 – 12 – 22 – 23 – 26 – 27 – 28 – 29.....	28,57
428	RUA 16	PRQ.T	08 – 09 – 10 – 11 – 23 – 24 – 25 – 26 – 29 – 30.....	28,57
429	RUA 17	PRQ.T	09 – 10 – 24 – 25 – 30.....	28,57
430	AVENIDA DAS TORRES	PRQ.T	10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24.....	28,57
431	RUA 12	PRQ.T	16 - 17- 18 – 19 – 20 - 21- 22- 23 – 24.....	28,57
432	RUA 10	PRQ.T	28 – 29 – 30.....	28,57
433	RUA 14	PRQ.T	01- 02 – 03 – 04 – 05 – 06 - 07- 08 – 09.....	28,57
434	RUA 11	PRQ.T	25 – 27 – 28 – 29 – 30.....	28,57
435	RUA 13	PRQ.T	01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 - 07- 08 – 09 – 10 - 11- 12 – 13 – 14 – 15 – Estádio Municipal	28,57
436	RUA FRANÇA	JD EUR.	01 – 02 – 03 – 04.....	44,93
437	RUA 02 DE NOVEMBRO **(ESTR. R -21)**	JD EUR.	01.....	44,93
438	RUA PORTUGAL	JD EUR.	04.....	44,93
439	RUA PADRE ROQUE A. RIPPLER	JD EUR.	01- 02 – 03 – 04.....	44,93
440	RUA ITÁLIA	JD EUR.	01 – 02.....	44,93
441	RUA ALEMANHA	JD EUR.	02 – 03.....	44,93
442	RUA INGLATERRA	JD EUR.	03 – 04.....	44,93
443	RUA RIO GRANDE DO SUL	EXPANSÃO		3,33
444	AVENIDA LESTE	EXPANSÃO		2,22
445	AVENIDA NORTE	R.GABR	25	66,66
446	AVENIDA NORTE	R.GABR	26.....	66,66
447	AVENIDA NORTE	R.GABR	27.....	66,66
448	AVENIDA SANTA CATA-RINA	R.GABR	27– 24 –21 –18 – 15 – 12 – 09- 06	53,33
449	AVENIDA SANTA CATA-RINA	R.GABR	26 – 23 – 20 – 17 – 14 -11- 08- 05	60,00
450	RUA TOCANTINS	R.GABR	26 – 23 – 20 – 17 – 14 -11- 08- 05	60,00
451	RUA TOCANTINS	R.GABR	25 – 22 – 19 – 16 – 13 -10 -07 -04	66,66
452	AVENIDA LESTE	R.GABR	25 – 22 – 19 – 16 – 13 -10 -07 -04	66,66
453	RUA PADRE ROQUE A. RIPPLER	R.GABR	01- 02 – 03.....	53,33
454	RUA ERNO OSVINO SCHUH	R.GABR	01- 02 – 03.....	53,33
455	RUA ERNO OSVINO SCHUH	R.GABR	04.....	66,66
456	RUA ERNO OSVINO SCHUH	R.GABR	05.....	60,00
457	RUA ERNO OSVINO SCHUH	R.GABR	06.....	53,33
458	RUA JUVINO GOMES	R.GABR	27– 24 –21 –18 – 15 – 12 – 09- 06	53,33
459	RUA CARLOS INACIO LOPES	R.GABR	22 - 25	66,66
460	RUA CARLOS INACIO LOPES	R.GABR	23 – 26.....	60,00

461	RUA CARLOS INACIO LOPES	R.GABR	24 – 27.....	53,33
462	RUA ALFREDO CANE-PELLE	R.GABR	22 - 19	66,66
463	RUA ALFREDO CANE-PELLE	R.GABR	23 – 20.....	60,00
464	RUA ALFREDO CANE-PELLE	R.GABR	24 – 21.....	53,33
465	RUA ALCIDES DE AVILA	R.GABR	16 - 19	66,66
466	RUA ALCIDES DE AVILA	R.GABR	17 – 20.....	60,00
467	RUA ALCIDES DE AVILA	R.GABR	18 – 21.....	53,33
468	AVENIDA FRANCISCO FRIDOLINO SCHNEI-DER	R.GABR	16 - 13	66,66
469	AVENIDA FRANCISCO FRIDOLINO SCHNEI-DER	R.GABR	17 – 14.....	60,00
470	AVENIDA FRANCISCO FRIDOLINO SCHNEI-DER	R.GABR	18 – 15.....	53,33
471	RUA FELICIANO ALVES DE BRITO	R.GABR	10 - 13	66,66
472	RUA FELICIANO ALVES DE BRITO	R.GABR	11– 14.....	60,00
473	RUA FELICIANO ALVES DE BRITO	R.GABR	12 – 15.....	53,33
474	RUA VEREADOR ELZO JOÃO RIPPEL	R.GABR	10 - 07	66,66
475	RUA VEREADOR ELZO JOÃO RIPPEL	R.GABR	11– 08.....	60,00
476	RUA VEREADOR ELZO JOÃO RIPPEL	R.GABR	12 – 09.....	53,33
477	RUA ADÃO PEREIRA DUARTE	R.GABR	04 - 07	66,66
478	RUA ADÃO PEREIRA DUARTE	R.GABR	05– 08.....	60,00
479	RUA ADÃO PEREIRA DUARTE	R.GABR	06 – 09.....	53,33
480	RUA HERTA KIST MALL-MANN	M.DOSOL	01 – 02	28,57
481	RUA 1	M.DOSOL	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21	28,57
482	RUA 2	M.DOSOL	01-02-03-04.....	28,57
483	RUA 3	M.DOSOL	03-04-05-06.....	28,57
484	RUA 4	M.DOSOL	05-06-07-08.....	28,57
485	RUA 5	M.DOSOL	07-08-09-10.....	28,57
486	RUA 6	M.DOSOL	09-10-11.....	28,57
487	RUA 7	M.DOSOL	11-12-13.....	28,57
488	RUA 8	M.DOSOL	12-13-14-15.....	28,57
489	RUA 9	M.DOSOL	14-15-16-17.....	28,57
490	AVENIDA A	M.DOSOL	16-17-18-19.....	28,57
491	RUA 10	M.DOSOL	18-19-20-21.....	28,57
492	RUA 11	M.DOSOL	20-21.....	28,57
493	RUA 14	M.DOSOL	01-03-05-07-09-11-12-14-16-18-20	28,57
494	AVENIDA LESTE	M.DOSOL	02-04-06-08-10-11-13-15-17-19-21	28,57
495	RUA 10	PRQ.T.II	25-26-27-28-29-30.....	28,57
496	RUA 11	PRQ.T.II	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	28,57
497	RUA 12	PRQ.T.II	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	28,57
498	AVENIDA PARQUE DAS TORRES	PRQ.T.II	07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18	28,57
499	RUA 13	PRQ.T.II	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12	28,57
500	RUA 14	PRQ.T.II	01-02-03-04-05-06.....	28,57
501	RUA 17	PRQ.T.II	01-12-13-24-25.....	28,57
502	RUA 18	PRQ.T.II	01-12-13-24-25-02-11-14-23-26	28,57
503	RUA 19	PRQ.T.II	02-11-14-23-26-03-10-15-22-27	28,57
504	RUA 20	PRQ.T.II	04-09-16-21-28-03-10-15-22-27	28,57
505	RUA 21	PRQ.T.II	04-09-16-21-28-05-08-17-20-29	28,57
506	RUA 22	PRQ.T.II	06-07-18-19-30-05-08-17-20-29	28,57
507	RUA 23	PRQ.T.II	06 – 07 – 18 – 19 – 30	28,57
508	ESTRADA R - 10	J.B. VISTA	01-02-05-06-09-10-12-19-20	28,57
509	AVENIDA LESTE	J.B. VISTA	01-02-05-06-09-10-12-19-20-03-07-08-11-13-18-21	28,57
510	AVENIDA TOCANTINS	J.B. VISTA	13- 18-21-14-17-22.....	28,57
511	AVENIDA SANTA CATA-RINA	J.B. VISTA	14-17-22-15-16-23	28,57
512	RUA 01	J.B. VISTA	01.....	28,57
513	RUA 02	J.B. VISTA	01 – 02	28,57
514	RUA 03	J.B. VISTA	02 – 05	28,57
515	RUA 04	J.B. VISTA	05 – 06 – 07	28,57
516	RUA 05	J.B. VISTA	06 – 07 – 08 – 09	28,57
517	RUA 06	J.B. VISTA	08 – 09 – 10 – 11	28,57
518	RUA 07	J.B. VISTA	10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15	28,57
519	RUA 08	J.B. VISTA	12 – 13 – 14 – 15 - 16 – 17 – 18 -19	28,57
520	RUA 09	J.B. VISTA	16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 - 22- 23	28,57

521	RUA 10	J.B. VISTA	20 – 21 – 22 – 23	28,57
522	ESTRADA R9	J.B. VISTA	15 – 16 – 23	28,57

b) A área do terreno, referida pela sigla "**AT",** será encontrada no cadastro fiscal imobiliário do Município.

c) Fator Corretivo da Situação, referido pela sigla **"ST"**, consiste em um grau atribuído ao terreno, conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra. O seu valor será obtido através da Subtabela I-I, que segue:

SUBTABELA I-I FATORES CORRETIVOS DA SITUAÇÃO	
Meio de Quadra	1,00
Esquina mais de uma Frente	1,10
Encravado	0,80
Vila	0,90
Gleba	0,60

d) Fator Corretivo de Topografia, referido pela sigla **"T"**, consiste em um grau atribuído ao terreno, conforme sua característica do relevo do solo. O seu valor será obtido através da Subtabela I-II, que segue:

SUBTABELA I-II FATORES CORRETIVOS DA TOPOGRAFIA	
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,80
Irregular	0,70

e) Fator Corretivo de Pedologia, referido pela sigla **"P"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua característica de resistência do solo. O seu valor será obtido através da Subtabela I-III, que segue:

SUBTABELA I-III FATORES CORRETIVOS DA PEDOLOGIA	
Firme	1,00
Inundável	0,80
Alagado	0,50
Combinação dos Demais	0,70

Art. 10 - O valor de metro quadrado de terreno corresponderá:

I – Ao da face da quadra onde situada o imóvel;

II – No caso de imóvel com duas ou mais frentes, ao da face de quadra para o qual esteja atribuído o maior valor;

III – No caso de terreno interno ou de fundo, ao da face de quadra por onde a ele se tenha acesso ou, havendo mais de um acesso, ao da face de quadra à qual atribuída maior valor;

IV - Os logradouros ou trechos de logradouros, que não constarem nesta Planta de Valores, terá os seu valor unitário de metro quadrado de terreno, considerado automaticamente, ao da face de quadra, mais próximo existente e de maior valor na referida tabela.

SEÇÃO III

DO VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO

Art. 11 - Para o Valor Venal da Edificação, considera-se prédio o bem imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou para exercício de qualquer atividade, seja qual for a sua denominação, forma ou destino, desde que não compreendida nas situações do art. 8º desta Lei Complementar.

SUBSEÇÃO I

DO CÁLCULO DO VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO

Art. 12 - O valor do metro quadrado da Edificação **"VM²E"**, será obtido através da somatória da pontuação atribuída ao material aplicado na característica da edificação, este resultado enquadrado por faixa do valor de metro quadrado, multiplicando pela área construída da unidade e subsequente pelos seus fatores corretivos, de acordo com a fórmula, que segue:

VVE	**=**	**VM²E x AE x EC x S x P x A**
onde:		
VVE	**=**	Valor Venal da Edificação
VM²E	**=**	**Valor do Metro Quadrado da Edificação**
AE	**=**	**Área da Edificação**
EC	**=**	**Fator Corretivo do Estado de Conservação**
S	**=**	**Fator Corretivo da Situação**
P	**=**	**Fator Corretivo da Posição**
A	**=**	**Fator Corretivo do Alinhamento**

Art. 13 - A categoria da construção será determinada pelo somatório dos pontos obtidos pelo tipo da construção em função dos itens: piso, revestimento externo, revestimento interno, forro, cobertura, estrutura, instalação sanitária, instalação elétrica, será encontrada no cadastro fiscal imobiliário do Município e de acordo com a Tabela II, que segue:

TABELA II	

TABELA DE VALOR DO M² DE EDIFICAÇÃO POR QUANTIDADE DE PONTUAÇÃO E SEUS FATORES CORRETIVOS.					
FAIXA DE PONTOS POR VALOR EM R$(reais) DO M²E					
FAIXA DE PONTOS	**QUANTIDADE EM REAIS**		**FAIXA DE PONTOS**	**QUANTIDADE EM REAIS**	
00 a 35	*40,00*		124 a 134	*400,00*	
36 a 46	*60,00*		135 a 145	*450,00*	
47 a 57	*80,00*		*146 a 167*	*475,00*	
58 a 68	*100,00*		*168 a 189*	*500,00*	
69 a 79	*120,00*		*179 a 200*	*525,00*	
80 a 90	*150,00*		*201 a 221*	*550,00*	
91 a 101	200,00		*222 a 242*	575,00	
102 a 112	300,00		*Acima de 243*	600,00	
113 a 123	350,00				

	II - RELAÇÃO DAS PONTUA-ÇÕES DAS EDIFICAÇÕES							
	COMPONENTES	**CASA**	**APART.**	**SALA**	**LOJA**	**GALP.**	**TELH.**	**ESP.**
	PISO	////////	////////	////////	////////	////////	////////	////////
	TERRA BATIDA	00	00	00	00	00	00	00
	TABUAS	02	02	03	03	04	04	06
	CIMENTO	06	06	06	06	08	06	10
	CERÂMICA/MOSAICO	10	10	12	12	15	12	20
	TACO	15	20	15	15	18	20	25
	MATERIAL PLÁSTICO	17	24	17	17	20	22	30
	ESPECIAL	20	25	20	20	23	25	35
	REVESTIMENTO EXTERNO	////////	////////	////////	////////	////////	////////	////////
	SEM REVESTIMENTO	00	00	00	00	00	00	00
	REBOCO/EMBOCO	09	09	09	09	10	00	15
	TINTA LATÉX	12	15	13	13	14	00	18
	TINTA À OLEO	14	18	15	15	14	00	20
	CERÂMICA	15	20	18	18	20	00	25
	MADEIRA	10	14	10	10	10	00	30
	ESPECIAL	20	25	20	20	25	00	35
	REVESTIMENTO INTERNO	////////	////////	////////	////////	////////	////////	////////
	SEM	00	00	00	00	00	00	00
	EMBOCO/REBOCO	08	10	08	08	10	00	12
	TINTA LATEX	12	14	12	12	12	00	15
	TINTA À OLEO	14	18	15	15	14	00	20
	CAIAÇÃO	10	11	09	09	11	00	14
	CERÂMICA	18	20	16	16	16	00	25
	MADEIRA	10	14	09	09	08	00	18
	ESPECIAL	20	25	20	20	25	00	30
	FORRO	////////	////////	////////	////////	////////	////////	////////
	INEXISTENTE	00	00	00	00	00	00	00
	MADEIRA	05	10	05	05	08	08	15
	ESTUQUE/GESSO	18	20	12	12	15	18	25
	LAGE	20	25	20	20	20	20	30
	CHAPAS	25	30	25	25	25	25	35
	PVC	16	20	12	12	15	18	25
	COBERTURA	////////	////////	////////	////////	////////	////////	////////
	PALHA/ZINCO/CAVACO	02	02	02	02	02	02	02
	AMIANTO	06	06	05	05	08	12	15
	TELHA DE BARRO	12	12	09	09	10	15	18
	METÁLICA	15	15	12	12	20	17	25
	ESTRUTURA	////////	////////	///////	////////	////////	////////	////////
	ALVENARIA	16	22	14	14	12	12	20
	MADEIRA	12	12	10	10	09	12	20
	CONCRETO	25	27	18	18	18	18	25
	ADOBE	10	15	10	10	09	09	10
	METÁLICA	30	30	20	20	20	20	30
	INST. SANITÁRIA	////////	////////	////////	////////	////////	////////	////////
	SEM	00	00	00	00	00	00	00
	EXTERNA	02	02	02	02	02	02	02
	INTERNA SIMPLES	06	06	06	06	06	06	06
	INTERNA COMPLETA	10	10	12	12	10	12	20
	MAIS DE UMA	14	14	14	14	14	14	25
	INST. ELÉTRICA	////////	////////	////////	////////	////////	////////	////////
	SEM	00	00	00	00	00	00	00
	EXTERNA	02	02	02	02	03	04	10
	SEMI-EMBUTIDA	04	04	05	05	04	05	15
	EMBUTIDA	06	06	08	08	08	08	20

a) – A área da edificação, referido pela sigla "**AE",** será encontrada no cadastro fiscal imobiliário do Município;

b) - O fator corretivo do Estado da Construção, referido pela sigla **"EC"**, consiste em um grau atribuído a construção, de acordo com a sua conservação. O seu valor será obtido através da subtabela II-I que segue:

SUBTABELA II-I ESTADO DE CONSERVAÇÃO	
DESCRIÇÃO	**FATOR CORRETIVO**
NOVA/ÓTIMA	1,10
BOM	1,00
REGULAR	0,90
PRECÁRIA	0,80

c) Fator Corretivo de Situação, referido pela sigla **"S"**, consiste em um grau atribuído a edificação, conforme sua situação no terreno. O seu valor será obtido através da Subtabela – II-II, que segue:

SUBTABELA II-II SITUAÇÃO DA UNIDADE CONSTRUIDA	
DESCRIÇÃO	**FATOR CORRETIVO**
FRENTE	1,00
FUNDO	0,90

d) Fator Corretivo de Alinhamento, referido pela sigla **"A"**, consiste em um grau atribuído a edificação, conforme o seu alinhamento no terreno. O seu valor será obtido através da Subtabela II-III, que segue:

SUBTABELA II-III ALINHAMENTO	
DESCRIÇÃO	**FATOR CORRETIVO**
ALINHADA	0,90
RECUADA	1,00

d) Fator Corretivo do Posicionamento, referido pela sigla **"P"**, consiste em um grau atribuído a edificação, conforme o seu posicionamento no terreno. O seu valor será obtido através da Subtabela II-IV, que segue:

SUBTABELA II-IV POSICIONAMENTO	
DESCRIÇÃO	**FATOR CORRETIVO**
ISOLADA	1,00
CONJUGADA	0,90
GEMINADA	0,80

Art. 14 - Quando existir mais de uma unidade autônoma edificada no mesmo lote, a área do terreno será substituída pela fração ideal calculada pela seguinte fórmula:

FI	**=**	**AC X AT ATC**
onde:		
FI	**=**	Fração Ideal
AC	**=**	**Área Construída**
AT	**=**	**Área do Terreno**
ATC	**=**	**Área Total da Construção**

SEÇÃO IV

DO VALOR DO ITBI PARA ÁREA RURAL, CHÁCARA E SÍTIO DE RECREIO

Art. 15 – Fica criada para efeito de cobrança do ITBI – Imposto sobre Transmissão "inter-vivos" de Bens Imóveis e direitos reais a eles relativos, sobre a Propriedade Rural, Chácaras, Sítio de Recreio e assemelhados, cujas microrregiões e os valores por hectare estão discriminados na Tabela III, que segue:

TABELA III VALOR EM R$(reais) PARA BASE DE CÁLCULO DO ITBI POR MICRORREGIÃO E POR HECTARE:		
MICRORREGIÃO Valor da Terra Nua por Hectare		
01	**SETOR DE CHÁCARAS**	**R$ / ha**
01.1	Com benfeitorias e com água	11.782,68
01.2	Com benfeitorias e sem água	9.667,84
01.3	Com benfeitorias e com água	7.553,00
01.4	Com benfeitorias e sem água	6.117,93
02	**PROJETO QUERENCIA I**	**R$ / ha**
02.1	VTN me/ha. terra de culturas: soja, milho, arroz, etc.	9.600,00
02.2	VTN me/ha. terra de várzea, brejos e reservas	2.300,00
03	**PROJETO QUERENCIA II**	**R$ / ha**
03.1	VTN me/ha. terra de culturas: soja, milho, arroz, etc.	9.100,00
03.2	VTN me/ha. terra de várzea, brejos e reservas	2.300,00
04	**PROJETO QUERENCIA III**	**R$ / ha**
04.1	VTN me/ha. terra de culturas: soja, milho, arroz, etc.	9.100,00
04.2	VTN me/ha. terra de várzea, brejos e reservas	2.300,00
05	**PROJETO QUERENCIA IV**	**R$ / ha**
05.1	VTN me/ha. terra de culturas: soja, milho, arroz, etc.	8.400,00
05.2	VTN me/ha. terra de várzea, brejos e reservas	2.300,00

06	**PROJETO QUERENCIA IV**	**R$ / ha**
06.1	VTN me/ha. terra de culturas: soja, milho, arroz, etc.	8.400,00
06.2	VTN me/ha. terra de várzea, brejos e reservas	2.300,00
07	**REGIÃO MATA LINDA**	**R$ / ha**
07.1	VTN me/ha. terra de culturas: soja, milho, arroz, etc.	7.500,00
07.2	VTN me/ha. terra de várzea, brejos e reservas	1.800,00
08	**REGIÃO P. A. BRASIL NOVO**	**R$ / ha**
08.1	VTN me/ha. terra de culturas: soja, milho, arroz, etc.	7.500,00
08.2	VTN me/ha. terra de várzea, brejos e reservas	1.800,00
09	**REGIÃO AGROPLAN**	**R$ / ha**
09.1	VTN me/ha. terra de culturas: soja, milho, arroz, etc.	7.500,00
09.2	VTN me/ha. terra de várzea, brejos e reservas	1.560,00
10	**REGIÃO GLEBA CANÃA**	**R$ / ha**
10.1	VTN me/ha. terra de culturas: soja, milho, arroz, etc.	6.000,00
10.2	VTN me/ha. terra de várzea, brejos e reservas	1.740,00

Art. 16 - Havendo imóveis rurais não consignados nas microrregiões especificadas na tabela III do artigo anterior, será utilizado para suas avaliações critérios análogo aos ali previstos.

Art. 17 - O Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares necessárias à execução desta Lei Complementar.

Art. 18 – Esta Lei Complementar entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2016, revogando-se a LC nº 064/2013 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Querência – MT em 09 de dezembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº. 965/2015

"Altera a Lei 667/2011 – Lotacionograma da Câmara Municipal de Vereadores de Querência – MT"

O Prefeito Municipal de Querência/MT, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera-se o **anexo I** da Lei 667/2011, para alterar a nomenclatura do cargo de **Assessor Jurídico** para **Procurador Jurídico Legislativo,** passando a vigorar com a seguinte redação:

Categoria Funcional	Quantidade	Vencimento R$	Carga Horária
Assessor Contábil	01	3.570,00	20 horas
Tesoureiro	01	3.000,00	40 horas
Técnico de Controle Interno	01	3.025,00	20 horas
Procurador Jurídico Legislativo	01	4.300,00	20 horas
Assessor Legislativo	01	2.420,00	40 horas

Art. 2° Acrescenta-se o Cargo de Diretor de Comunicação e cerimonial e Assessor de Mídia áudio visual ao **Anexo III** da Lei 667/2011, passando a vigorar com a seguinte Redação:

Anexo III

Atividades de Assessoria Parlamentar - Cargo em Comissão – AAP

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Diretor Administrativo	Ensino Superior Completo	01	R$ 4.000,00	40 horas
Assessor de Imprensa	Ensino Médio Completo	01	**R$ 2.800,00**	40 horas
Ouvidor	Ensino Superior Completo	01	R$ 1.100,00	20 horas
Gestor do Aplic	Ensino Superior Completo	01	R$ 1.100,00	20 horas
Assessor Parlamentar	Ensino médio Completo	01	R$ 2.000,00	40 horas
Assessor de Mídia áudio visual	**Ensino médio Incompleto**	**01**	**R$ 2.800,00**	**40 horas**
Diretor de Comunicação e Cerimonial	**Ensino médio Completo**	**01**	**R$ 3.000,00**	**40 horas**

Art. 3°. Acrescenta-se o inciso IV ao artigo 16 da Lei 667/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 16 Fazem parte da presente Resolução os seguintes anexos:

I- Anexo I, Cargos de Provimento Efetivo;

II- Anexo II, Cargos de Provimento Efetivo.

III- Anexo III, Cargos de Provimento em Comissão.

IV - Anexo IV, Atribuição dos cargos

Art. 4° - Acrescenta-se o **ANEXO IV** a Lei 667/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV *ATRIBUIÇÃO DO CARGOS*

C A R G O S	ATRIBUIÇÕES
Técnico de Controle Interno	Dirigir a Controladoria Legislativa, coordenar suas atividades, supervisionar as atuações do Auxiliar Contábil e a ações dos órgãos vinculados, elaborar a Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal, nos termos da legislação pertinente, despachar com o Presidente da Câmara Municipal e assessorá-lo nos assuntos que venha a ser incumbido, propor ao Presidente da Câmara Municipal a adoção de medidas que aprimorem os mecanismos de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, requisitar procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da Câmara Municipal, efetivar, ou promover diligências com vista a declaração da nulidade de procedimento ou processo administrativo da Câmara Municipal, bem como, se for o caso, a imediata e regular apuração dos fatos envolvidos, e decorrentes da nulidade declarada, avocar ou realizar inspeções, fiscalizações e auditorias sobre fatos denunciados ou sobre os quais haja iminente risco de agressão presente ou previsível ao patrimônio público da Câmara Municipal, requisitar, a órgão ou entidade da Câmara Municipal, ou ainda a pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, para que se manifestem ou apresentem documentos ou informações necessárias à elucidação de fato em exame no âmbito da Controladoria Legislativa, propor, ao Presidente da Câmara Municipal, medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias a evitar a repetição de irregularidades e ilegalidades que afetem o patrimônio público da Câmara Municipal, divulgar as ações da Controladoria Legislativa, disciplinar as ações de correição interna e externa, ouvidoria, auditoria e fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial no âmbito da Câmara Municipal, representar o Câmara, sob delegação do Presidente, junto às Comissões Permanentes de Fiscalização e Controle da Câmara Municipal, representar a Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas da União e do Estado, Elaborar o Regimento Interno da Controladoria Legislativa, promover a distribuição dos servidores, e supervisionar as ações de gerenciamento, capacitação técnico-gerencial e aprimoramento funcional dos membros da Controladoria Legislativa; e exercer e desenvolver outras atividades correlatas destinadas à consecução de seus objetivos.
Assessor Legislativo	Encaminhar ao Departamento Administrativo os originais das fitas gravadas, objetivando pronta identificação e localização; fornecer cópias de documentos e discursos mediante autorização do Diretor Administrativo; registrar e arquivar os originais dos documentos legislativos sob sua responsabilidade, que estejam ultimados; responder pelas

	atividades de reprodução e publicação dos documentos legislativos sob a sua responsabilidade; observar as normas de guarda e consulta dos documentos confidenciais, reservados e secretos sob sua responsabilidade; encaminhar regularmente a Mesa Diretora relatório completo das proposições ultimadas, para registro e arquivamento; responder pelo recebimento das proposições em Plenário e destinadas às Comissões, para exame e parecer nos prazos regimentais; manter-se permanentemente informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas Comissões; organizar e manter arquivo das proposições em tramitação para posterior anexação dos pareceres e demais documentos cabíveis; Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador; Efetuar o atendimento de pessoas quando necessário; Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara; Exercer outras atividades correlatas. Quanto às atividades de protocolo e expediente, programar, dirigir, e supervisionar as atividades de expedição, recebimento, numeração, distribuição e controle da tramitação de papéis e documentos dos órgãos e unidades da Câmara; fazer protocolar todas as proposições do processo legislativo, bem como os atos da Mesa, do Presidente; promover a organização das pastas para arquivamento de processo e documentos; promover e orientar o recebimento da correspondência dirigida aos Vereadores e aos órgãos da Câmara e providenciar sua distribuição; programar, organizar e manter atualizados os registros e controles dos documentos sob sua guarda, objetivando a pronta identificação e localização dos mesmos; preparar o expediente, encaminhando-o para despacho com o Presidente; promover a publicação dos atos do Poder Legislativo; Quanto ás atividades de arquivo e documentação a) promover a organização e a manutenção atualizada do sistema de arquivo dos atos da Câmara; b) rever, periodicamente, os processos e documentos legislativos, propondo a destinação mais adequada a cada um deles; c) organizar o sistema de referência e de índices necessários à consulta de qualquer documento arquivado; d) elaborar, em caráter preliminar, estudos e relatórios permanentes às atividades parlamentares; e) organizar e manter atualizada coleção de cópias da legislação de interesse da Câmara; f) organizar e manter arquivo dos originais das fitas gravadas das reuniões da Câmara; g)exercer outras atividades correlatas.
Motorista	Dirigir o carro oficial da Câmara de Vereadores, obedecendo as normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito; Manter o veículo, sempre limpo e em condições de uso; Manter atualizada as revisões do veículo oficial; manter atualizado os relatórios de uso do veículo; Prestar apoio administrativo, quando solicitado.
Agente de Limpeza	Promover a limpeza dos móveis, das salas da Câmara, plenário das sessões e dos banheiros; Arrumar os materiais, utensílios e móveis nos lugares corretos, Zelar pelos utilitários da cozinha; Promover a limpeza da cozinha; Fazer café, sucos, chás em horários pré-determinado, fazendo distribuição nas repartições; Recolher copos e xícaras e bandejas; Servir as autoridades e visitantes; Executar outros serviços afins ao seu cargo.
Agente Administrativo	Executar serviços de entregas, busca e pagamentos externos; Prestar todo apoio necessário à administração da Câmara, quando solicitado. Proceder na elaboração e andamento de processos e procedimentos de competência da Câmara de Vereadores; redigir expedientes administrativos tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; ordens de serviço, instruções, bem como elaborar, sob orientação da Mesa Diretora ou do Vereador, minutas de exposições de motivos, projetos e anteprojetos de lei, decretos legislativos, portarias, resoluções, requerimentos, proposições, indicações, dentre outros expedientes da rotina legislativa; secretariar as sessões da câmara, comissões de estudo, de inquérito e de reuniões de trabalho, lavrando as respectivas atas, auxiliar a Mesa Diretora na organização e andamento da pauta das sessões; executar o registro da expedição e recebimento da correspondência; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; executar procedimentos de licitação; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar o levantamento de bens patrimoniais; recepcionar o público em geral quando solicitado; realizar trabalhos de digitação, operar com terminais eletrônicos, equipamentos de microfilmagem e projetor multimídia; executar outras tarefas correlatas.
Vigia noturno	Controlar a entrada e saída de pessoas na Câmara; Vigiar as dependências da Câmara; Registrar ocorrências e comunicar ao chefe imediato; Vistoriar portas e janelas à sua segurança; Cuidar quanto a incêndios e furtos; Executar outros mandados de vigilância.
Recepcionista	Recepcionar autoridades, visitantes e qualquer pessoa que se dirigir ao recinto da Câmara, e destina-las á autoridade ou funcionário que procura; Efetuar atendimento a todas as ligações telefônicas destinados à Câmara, bem como executar as ligações solicitadas; Controlar as ligações recebidas e expedidas; Transmitir recados e informações destinados aos Vereadores e demais funcionários; impedir o ingresso e a permanência nas dependências da Câmara de pessoas não autorizadas; impedir a circulação de pessoas que venham comercializar ou vender serviços no recinto da Câmara, salvo determinação superior em contrário; manter, mediante registro ou outro sistema, o controle de circulação de pessoas que se dirijam à Câmara; receber correspondências endereçadas à Câmara encaminhando-as aos setores competentes; Cumprir determinações superiores e executar outras tarefas afins ao cargo.
Procurador Jurídico Legislativo	Auxiliar a Câmara num todo na elaboração legislativa e administrativa. Auxiliar as comissões da Câmara na elaboração de pareceres e análises das matérias em tramitação; Analisar e emitir parecer das matérias em tramitação na Câmara quando solicitado; Emitir parecer nos processos licitatórios; Manter o arquivo da legislação; Representar judicialmente a Câmara Municipal, Enfim praticar todos atos que se dizem respeito a ordem jurídica, auxiliar todos os vereadores nos assuntos pertinentes a ordem jurídica da Câmara Municipal.
Assessor Contábil	Auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamentos na análise e parecer em proposições atribuídas a ela; Manter o arquivo contábil; Efetuar as prestações de contas e relatórios da Câmara; Promover o controle orçamentário da Câmara e dos pagamentos; Elaborar todo documento contábil de sua competência e necessidades imposta pela legislação aplicável à espécie. a) remeter à Prefeitura, na época própria, para fins orçamentários, a proposta parcial de despesas da Câmara para o exercício seguinte; b) fazer registrar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações da Câmara, resultantes e independentes da execução orçamentária; c) organizar, mensalmente, o balancete financeiro; d) preparar, na época própria, o balanço geral da Câmara, com os respectivos quadros demonstrativos; e) assinar os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil -financeira e orçamentária; f) providenciar o empenho prévio das despesas da Câmara; g) fornecer elementos, quando solicitado, para a abertura de créditos adicionais; h) promover o exame e conferência dos processos de pagamento tomando as providências cabíveis se verificadas irregularidades; i) encaminhar à Contabilidade da Prefeitura, na época própria os balancetes mensais, financeiro e orçamentário, para fins de consolidação das contas públicas municipais; j) manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias; l) promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Câmara;
Tesoureiro	efetuar o pagamento de todas as despesas autorizadas; efetuar o pagamento de todos os benefícios concedidos; efetuar e controlar a cobrança e o recebimento de contribuições; preparar e remeter à contabilidade Boletim Diário de Pagamentos e Recebimentos; controlar o registro de requisição e uso de cheques; centralizar e controlar contas bancárias da Câmara, relatando a posição de saldos diários; controlar e efetuar o pagamento de notas fiscais e faturas; efetuar o levantamento das contribuições para informar aos demais serviços de atendimento e aos serviços administrativos e de processamento de dados; exercer a guarda de valores imobiliário; prestar auxilio no que couber com relação a apuração de diferenças que venham ocorrer no final e suas atividades arrecadadoras, controlar a execução de pagamentos ou rendimentos decorrentes de operações financeiras autorizadas; analisar, revisar, codificar, classificar e conciliar as contas da Câmara; elaborar fluxo de caixa, projetando disponibilidades de recursos para aplicação, orientar as diversas unidades e coordená-las na elaboração do orçamento da Câmara; manter sistema de acompanhamento e controle orçamentário, verificando sua correta execução, bem como a exatidão e regularidade das contas da Câmara; participar da análise dos balanços e de outros documentos informativos de natureza contábil-financeira; e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências.
Diretor de Comunicação e Cerimonial	Elaborar e Editar texto, para divulgação das informações de interesse da Câmara Legislativa de Querência, realizar gravação de textos para veiculação interna e externa da Câmara, Elaborar pautas de reportagem de interesse do Poder Legislativo e da comunidade, Realizar cobertura jornalística de interesse do Legislativo como Sessões Plenárias, Comissões Temáticas, audiências públicas e reportagens de interesse geral. Diagramar os produtos de comunicação interna/externa para divulgação dos interesses da Casa, Edição de imagens e efetuar cortes nas entrevistas, Edição de áudio, prestar auxilio técnico nas audiências publicas, comissões e plenário referente ao ajuste de equipamentos de áudio e vídeo. Editar áudios das matérias e cadastra-las nos veículos de comunicação da casa e contratados, Elaborar a programação das rádios e TV contratadas, Dar publicidade as leis aprovadas na Câmara Legislativa, através de matérias produzidas sobre o tema, com entrevistas e material pertinente a matéria.
Assessor de Mídia Audio Visual	Produzir textos e fotografias para material impresso e virtual que divulgue as ações parlamentares. Realizar cobertura jornalística, com fotografias, texto e mídia visual das audiências públicas, sessões solenes, especiais e homenagens e atos públicos que envolvam o Poder Legislativo. Responsabilizar-se pela conservação e utilização dos equipamentos utilizados na reportagem, Elaborar os caracteres com créditos dos entrevistados e informações do evento, Equalizar e modular o áudio dos eventos realizados pela instituição, gravar trilha sonoro para adequar a matéria jornalística, Organizar e repassar a programação a ser exibida pelas emissoras de rádio e TV, Gravar imagens e entrevistas externas,

	Mixar áudio para vinhetas e documentários, enviar vinheta tratada para Mesa Diretora para aprovação. Diagramar os produtos de comunicação interna/externa para divulgação dos interesses da Casa, Edição de imagens e efetuar cortes nas entrevistas, Edição de áudio, prestar auxilio técnico nas audiências publicas, comissões e plenário referente ao ajuste de equipamentos de áudio e vídeo.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário e em especial o artigo 3° da lei Municipal 850/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Querência – MT em 09 de dezembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.539/2015

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA em uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Querência e autorização contida na Lei Municipal nº 000878/14 de 18 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.01 – SECRETARIA E PLENÁRIO DA CÂMARA	
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias - Civil	30.000,00

Art.2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.01 – SECRETARIA E PLENÁRIO DA CÂMARA	
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 – Materiais De Consumo	20.000,00
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços De Consultoria	10.000,00

Art.3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Dezembro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº. 964/2015

Institui o REFISQUER III Refinanciamento Fiscal de Querência.

O Sr. **Gilmar Reinoldo Wentz**, Prefeito de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As dívidas e quaisquer pendências de contribuintes para com o Município que tenham o fato gerador até 31 de Dezembro de 2010, ajuizados ou não, poderão ser satisfeitas independentemente de juros e multas, incidindo apenas correção monetária na forma legal.

Art. 2° - Os contribuintes poderão negociar as dívidas compreendidas no artigo 1º desta Lei, até o dia 31 de janeiro de 2016.

Art. 3° - Poderão os contribuintes parcelar o débito em até 03 (três) vezes, com pagamentos mensais e consecutivo, com prazo máximo para pagamento da ultima parcela até dia 31 (trinta e um) de abril de 2016.

Art. 4° - As dívidas já ajuizadas, uma vez concedido o benefício ao contribuinte terá o processo suspenso até o pagamento, caso haja descumprimento o processo terá o seu curso normal e o devido será o valor originário, ou seja, sem qualquer benefício.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2015.

TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 045/2015 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa CONSTRUTORA FERREIRA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 045/2015 de 26/06/2015, referente ao processo licitatório nº 048/2015.

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes: de um lado o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 doravante denominado “CONTRATANTE” e do outro lado à empresa CONSTRUTORA FERREIRA LTDA, situada na Rua Três, nº 75, Setor Vila Froés, CEP: 74.655-260 – Goiânia / GO, Fone (62) 3203-1400, E-mail; contato@construtoraferreira.com, inscrita no CNPJ sob nº 01.290.386/0001-86, neste ato representada por Oswaldo Ferreira Junior, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 736/D-CREA GO, e CPF sob nº 082.682.741-15, doravante denominado, simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do cronograma físico-financeiro do Contrato Originário n. 045/2015.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de execução do cronograma, sendo acrescido de mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de 10 de dezembro de 2015, vencendo no dia 08 de Fevereiro de 2016.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 A necessidade deste Termo de prorrogação de prazo de execução do cronograma de obra para Construção de ponte e bueiro sobre o Rio Daro na Rodovia Vicinal, no Trecho do P.A. Nova Canaã justifica-se devido o atraso na emissão da Inscrição Estadual, pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso, para o transporte dos materiais a serem usados na instalação do canteiro de obras e na execução dos serviços, e culminando com a chegada do período chuvoso.

Encontrando-se embasamento legal no Art. 57, inciso II e art. 65 § 1° da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Querência MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Querência – MT, 01 de Dezembro de 2015.

.....

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

CONTRATANTE

.....

CONSTRUTORA FERREIRA LTDA

OSWALDO FERREIRA JÚNIOR

CNPJ/MF, sob o n. 01.290.386/0001-86

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 52, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Reserva do Cabaçal/MT, afetado por enchentes e destruição de pontes e aterros.

O PREFEITO MUNICIPAL de Reserva do Cabaçal/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608/12, de 10 abril de 2012,

Considerando as chuvas torrenciais que atingiram o Município nas últimas semanas;

Considerando a condição de não trafegabilidade na Comunidade Alto Cabaçal devido as péssimas condições das Pontes nestas localidades;

Considerando o impacto financeiro e social deste evento, devido a não condição de escoamento da produção, e transporte de alunos na referida Comunidade;

Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em virtude de desastre classificado com enchentes e destruição de pontes e aterros nas áreas relacionadas, conforme orientação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para todas as áreas relacionadas conforme documentos instrutórios anexo a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da Defesa Civil local e a busca imediata de auxilio junto aos sistemas estaduais e federal de Defesa Civil.

Art. 3º Autoriza-se a convocação dos servidores públicos municipais e a de voluntários para reforçar as ações de resposta à crise, se necessário.

§1º Prevê-se que, por lei específica, sejam feitas contratações emergenciais a fim de suprir a demanda excedente que precisará de serviços públicos urgentes e de qualidade.

Art. 4º Este Decreto tem vigência, a contar do dia 11 de dezembro de 2015, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Reserva do Cabaçal/MT, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2015.

_____

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT E A EMPRESA PRATA & CIA LTDA.

O Município de Rio Branco, Estado de **Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Cerejeiras, nº 90, Fidelândia, nesta cidade, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.997/0001-72, representado neste ato por seu Prefeito **Sr. Antonio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Pedro Inocêncio de Araújo, nº 882, Cidade Alta nesta cidade de Rio Branco – MT, portador da Cédula de Identidade nº 070.858 – SSP/MT e CPF nº 178.874.611-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **PRATA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **09.342.661/0001-70**, e Inscrição Estadual sob n.º 13.353.394-1, estabelecida a Avenida São Luiz, 588, Bairro Jardim Paraíso, representada neste ato por seu Administrador o **Sr. Judson Sander Prata**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do RG n.º 1.143.497-0 SJ/MT e do CPF n.º 857.110.631-20, residente à Rua Costa Marques, n.º 335, em Cáceres – MT, chamada simplesmente de **CONTRATADA**,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preço nº 003/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de nº 029/2014 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigência a expirar em 03 de Abril de 2016.

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, § 1º, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 O valor global do contrato permanecerá o mesmo, sendo necessária apenas a prorrogação da vigência para o término das atividades.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Rio Branco – MT em 27 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

CNPJ/MF: 15.023.997/0001-72

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito/Contratante

PRATA & CIA LTDA

CNPJ: 09.342.661/0001-70

Judson Sander Prata

Contratada

Fiscal de Contratos

Testemunhas:

1_____
2_____
RG. Nº _____ RG. Nº _____
CPF. N.º _____ CPF. N.º _____

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT E A EMPRESA PRATA & CIA LTDA.

O Município de Rio Branco, Estado de **Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Cerejeiras, nº 90, Fidelândia, nesta cidade, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.997/0001-72, representado neste ato por seu Prefeito **Sr. Antonio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Pedro Inocêncio de Araújo, nº 882, Cidade Alta nesta cidade de Rio Branco – MT, portador da Cédula de Identidade nº 070.858 – SSP/MT e CPF nº 178.874.611-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **PRATA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **09.342.661/0001-70**, e Inscrição Estadual sob n.º 13.353.394-1, estabelecida a Avenida São Luiz, 588, Bairro Jardim Paraíso, representada neste ato por seu Administrador o **Sr. Judson Sander Prata**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do RG n.º 1.143.497-0 SJ/MT e do CPF n.º 857.110.631-20, residente à Rua Costa Marques, n.º 335, em Cáceres – MT, chamada simplesmente de **CONTRATADA**,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preço nº 003/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de nº 029/2014 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigência a expirar em 03 de Outubro de 2015.

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, § 1º, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 O valor global do contrato permanecerá o mesmo, sendo necessária apenas a prorrogação da vigência para o término das atividades.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Rio Branco – MT em 30 de Março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

CNPJ/MF: 15.023.997/0001-72

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito/Contratante

PRATA & CIA LTDA

CNPJ: 09.342.661/0001-70

Judson Sander Prata

Contratada

Fiscal de Contratos

Testemunhas:

1_____
2_____
RG. Nº _____ RG. Nº _____
CPF. N.º _____ CPF. N.º _____

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2015

O Prefeito Municipal, Sr. Antonio Xavier de Araújo, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa E B DE SOUZA SHOWS E EVENTOS - ME **- CNPJ: 10.290.363/0001-95**, cujo o objeto trata-se da Contratação de empresa promocional para realização de show com a **BANDA CASA BLANCA *para o dia 31 de Dezembro de 2015***, na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião do **REVEILLON 2016**, onde ficou acertado o cachê no valor global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Resolve, Ratificar a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Rio Branco - MT, 15 de Dezembro de 2015.

Antonio Xavier de Araújo

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

Processo Administrativo nº 158/2015 – SEMUSA, de 14/12/2015.

Modalidade de licitação: Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no inciso II, art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE ÓCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES COM PROBLEMAS OFTALMOLÓGICOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA-MT**. "

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXX, do art.70 da Lei Orgânica do Município;

Resolve;

I - DECLARAR E RATIFICAR: inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, inc. II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para Aquisição de Óculos pelo período de 12 (doze) meses para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondolândia/MT.

II – ADJUDICAR: o objeto da inexigibilidade em favor da Empresa: **Instituto Lions da Visão, CNPJ: 03.984.624/0001-89, endereço: Rua Pedro de Oliveira Guimarães, n º 100, Cuiabá-MT**, **pelo valor estimado de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).**

Empenhe a despesa, por respectiva fonte de recurso.

Dê – se ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT, em 15 de Dezembro de 2015.

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2014

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 034/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

PRAZO: 10 (DEZ) MESES

VALOR R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)

M.B. DE ARAÚJO - ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ERRATA À LEI Nº 545, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O Departamento Jurídico de Salto do Céu/MT, vem por meio da presente, ratificar a publicação da Lei Municipal n.º 545, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 11 de Dezembro de 2015, em virtude do erro na numeração da supracitada Lei Municipal.

Diante disso, com a presente ratificação, a Lei Municipal 545 de 09 de Dezembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"LEI Nº 544, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

CRIA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wemerson Adão Prata, Prefeito Municipal de Salto Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma unidade de ensino denominada Escola Municipal de Educação Infantil "Branca de Neve", localizada no Bairro Boa Esperança no Município de Salto do Céu – MT.

Art. 2º - A Escola se destina a oferecer Ensino de Educação Infantil, tendo em vista ao cumprimento do Art. 205 e Art. 211 § 2º da Constituição Federal, Resolução CNE nº05/2009 Art. 4, Parecer CNE/CEB nº20/2009 e Resolução Normativa nº002/2015-CEE – MT título II seção II, artigo 16 ao artigo 27, visando atendimento de alunos do Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a EMEI "Branca de Neve" criada através desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu, 09 de dezembro de 2015.

Wemerson Adão Prata

Prefeito Municipal"

Salto do Céu/MT, 15 de Dezembro de 2015.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO MUNICIPAL N.º 081/2015. 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

SÚMULA: "DECRETA RECESSO ADMINSTRATIVO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO,** Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, resolve emitir o seguinte:

Considerando os feriados nacionais dos dias 25 de dezembro (Natal) e 01 de janeiro (Confraternização Universal);

Considerando a necessidade de cumprimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

RESOLVE;

D E C R E T A R:

Art. 1º - Fica decretado recesso administrativo público municipal dia **21 de dezembro de 2015 até 31 de dezembro de 2015**, em todos os órgãos e entidades públicas municipais de Santa Rita do Trivelato - MT, em razão da comemoração das festas de natal e ano novo, e também do fechamento do exercício, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

Art. 2º- O Atendimento ao público será até o dia 18 de Dezembro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

_____

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra

_____

BRUNO LAPENNA GARCIA

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA N. 100/2015

PORTARIA N. 100/2015

O Prefeito do Municipio de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

RESOLVE:

Artigo 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 067/2015, publicada no Jornal Oficial Eletronico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano X, nº 2.281, em 03 de agosto de 2015, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade, da servidora **Sra. Maria Jesuína Nascimento dos Santos**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.687.953 SSP/GO, inscrita no CPF sob nº 428.079.131-72, conforme processo administrativo do **PREVIST nº 2014.02.00011P:**

Onde se lê: "(...) portadora da cédula de identidade nº. 14687953 SSP/GO (...)".

Leia-se: "(...) portdora da cédula de identidade nº. 1.687.953 SSP/GO (...)".

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, públique-se, cumpra-se.

Santa Terezinha/MT, 14 de dezembro de 2015.

Homologo:

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 099/2015

PORTARIA N.º 099/2015

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte em favor daSrª. ***"Cristina Bergamann Teixeira,*** *em decorrência do falecimento do ex-servidor Sr.* ***Waldemar Mendes Teixeira****."*

O Secretário Municipal de Administração de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º I da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 28, I da **Lei Municipal n.º 525 de 23 de dezembro de 2010**, Art. 55 da Lei Municipal n.º 093/1990, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, anexo IV-A – Tabela de Vencimentos, da Lei Municipal n.º 334/2002, que reforma a estrutura administrativa, reorganiza os quadros de pessoal segundo o regime jurídico dos servidores, estabelece o plano de cargos, carreira e salários dos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do segurado **Sr**. **Waldemar Mendes Teixeira**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 700.927 - SSP/MT e do CPF n.º 128.590.792-20, efetivo no cargo de Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, referencia "35", o equivalente a 100% em favor da Sra. **Cristina Bergamann Teixeira**, brasileira, portadora do RG n.º 0936906-6 - SSP/MT e CPF n.º 621.648.211-49, cônjuge do "*de cujus";* conforme processo administrativo do **PREVIST**, n.º 2015.07.00005P, a partir de **06/11/2015**, data de falecimento do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à **06 de novembro de 2015**, data de falecimento do segurado, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SANTA TEREZINHA - MT, 11 de dezembro de 2015.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRASecretário Municipal de Administração

Homologo:

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Conselho Curador do PREVIMSA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso, no uso de suas atribuições e

competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 331, de 10 de outubro de 2012, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 15 de Dezembro de 2015;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do

Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVIMSA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, adotará a

Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Afonso /MT, 15 de dezembro de 2015.

BERENICE GOMES CORDEIRO

Presidente do Conselho Curador

MEM-
BROS:_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVOCA O 2º CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL– CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCA O 2º CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL– CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS.

O Senhor **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, considerando o Ato de Homologação do Concurso Público nº 001/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de edição nº 2007, ANO IX, pagina nº 149, datado de 04 de Julho de 2014.

Artigo 1° - Convocar o Candidato classificado no Concurso Público Municipal nº 001/2014, **Cristiano Ferreira Borges,** cargo de Fiscal de Tributos – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, munidos dos seguintes documentos:

- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia do Titulo Eleitoral e comprovante de Votação da última eleição).

- Cópia da Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino.

- Certidão de antecedentes criminais (Federal e Civil).

- Atestado favorável de sanidade física e mental.

- Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, (se casado CPF do Cônjuge obrigatório).

- Cópia autenticada da certidão de nascimento do filho menor de 14 anos, se for o caso.

- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos, se for o caso.

- Cópia autenticada do C.P.F.

- Cópia autenticada de Identidade (R.G.)

- Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP (se houver).

- 02 (duas) fotografias 3x4 recente.

- Cópia de comprovante de residência.

- Declaração de Residência.

- Cópia autenticada do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo.

- Cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

- Declaração de não acumulação de cargos públicos, exceto nos casos previstos em lei.

- Declaração de bens.

- Cópia do comprovante da Conta Corrente do Banco do Brasil (se houver).

- Nº do telefone para contato (se houver).

Artigo 2º Será considerado desistente e eliminado do Concurso Público o candidato convocado que não apresentar os documentos relacionados neste edital, quando do comparecimento no prazo para tomar posse.

Santo Antônio de Leverger – MT, 15 de Dezembro de 2015.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 195/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:NERLLIM APARECIDA GOMES SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 5313373 SSP/GO**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **822.981.221-72** e residente a RUA SÃO PAULO, S/N Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **061/2015,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de Trabalho de **Nº 061/2015**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Trabalho de **Nº 061/2015**, o prazo de 03 (três) meses, VENCENDO EM **28/03/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Termo Aditivo de Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Termo Aditivo do Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de Dezembro de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

NERLLIM APARECIDA GOMES SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 193/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:RENATA SILVERIO CALHAO, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 1158450-5 SJ/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **897.811.801-10** e residente a RUA PROJETADA, S/N Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **071/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de Trabalho de **Nº 071/2015**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Trabalho de **Nº 071/2015**, o prazo de 03 (três) meses, VENCENDO EM **25/03/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Termo Aditivo de Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Termo Aditivo do Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de Dezembro de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

RENATA SILVERIO CALHAO

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 410/2015

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SUSANA DIAS CAMPOS TAFAREL** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **SUSANA DIAS CAMPOS TAFAREL,** em 01/12/2015 a 30/12/2015, com período aquisitivo de 14/02/2013 a 13/02/2014, com retorno as suas atividades em 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 411/2015

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ARI JOSE DE SOUZA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ARI JOSE DE SOUZA,** em 01/12/2015 a 30/12/2015, com período aquisitivo de 14/02/2014 a 13/02/2015, com retorno as suas atividades em 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 192/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 17517052 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **036.154.681-55** e residente a AVENIDA PORTO ALEGRE, N° 37 Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **069/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de Trabalho de **Nº 069/2015**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Trabalho de **Nº 069/2015**, o prazo de 03 (três) meses, VENCENDO EM **25/03/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Termo Aditivo de Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Termo Aditivo do Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de Dezembro de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 191/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:THALICIA NUBIA DA SILVA CRUZ, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 4999047 DGP/GO**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **020.177.961-74** e residente a RUA PRIMAVERA, S/N Bairro; JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **079/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de Trabalho de **Nº 079/2015**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Trabalho de **Nº 079/2015**, o prazo de 03 (três) meses, VENCENDO EM **25/03/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Termo Aditivo de Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Termo Aditivo do Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de Dezembro de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

THALICIA NUBIA DA SILVA CRUZ

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 412/2015

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SILVANA SANTOS CARDOSO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **SILVANA SANTOS CARDOSO,** em 01/12/2015 a 30/12/2015, com período aquisitivo de 07/01/2013 a 06/01/2014, com retorno as suas atividades em 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 024/2015

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**ROZELI ALMEIDA DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **001343892 SSP/MS** e inscrito no CPF/MF sob o nº **007.713.181-97** e residente a Avenida Curitiba, S/N Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 01/07/2015 firmaram o contrato Nº. 077/2015 com prazo de duração de 05 (meses) e 27 (dias), pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **ASSISTENTE**

SOCIAL, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 077/2015.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 18/12/2015.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ **2.984,05 (Dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).**

4. A CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **4.811,30 (Quatro mil oitocentos e onze reais e trinta centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 18/12/2015.

_____

ROZELI ALMEIDA DA SILVA

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 182/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:VANDERLEI CUSTODIO FONSECA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. M-4715175 SSP/MG**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **691.327.986-87** e residente a AVENIDA MATRINCHA, S/N Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **059/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de Trabalho de **Nº 059/2015**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Trabalho de **Nº 059/2015**, o prazo de 04 (quatro) meses, VENCENDO EM **29/03/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Termo Aditivo de Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Termo Aditivo do Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Dezembro de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

VANDERLEI CUSTODIO FONSECA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 190/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:RUTH BERTHIELY DE ARAUJO REGES, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 2391772-5 SEJSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **059.319.431-45** e residente a RUA PRIMAVERA, N° 1293 Bairro; JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. 0**75/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de Trabalho de **Nº 075/2015**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Trabalho de **Nº 075/2015**, o prazo de 03 (três) meses, VENCENDO EM **25/03/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Termo Aditivo de Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Termo Aditivo do Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de Dezembro de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

RUTH BERTHIELY DE ARAUJO REGES

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 183/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 8.607.830-9 SSP/PR**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **047.225.649-14** e residente a AVENIDA FLORIANOPOLIS, N° 335 Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **100/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de Trabalho de **Nº 100/2015**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Trabalho de **Nº 100/2015**, o prazo de 28 (vinte oito) dias, VENCENDO EM **19/01/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Termo Aditivo de Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Termo Aditivo do Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de Dezembro de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 184/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:ADRIANA DAMACENA MOURA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 953968 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **620.875.331-72** e residente a RUA PROJETADA, S/N Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **065/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de Trabalho de **Nº 065/2015**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**,

ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Trabalho de **Nº 065/2015**, o prazo de 03 (três) meses, VENCENDO EM **25/03/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Termo Aditivo de Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Termo Aditivo do Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de Dezembro de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ADRIANA DAMACENA MOURA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 185/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 1669601-8 SJSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **022.869.731-05** e residente a AVENIDA KULUENE, N° 303 Bairro; JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **064/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de Trabalho de **Nº 064/2015**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Trabalho de **Nº 064/2015**, o prazo de 03 (três) meses, VENCENDO EM **25/03/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Termo Aditivo de Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Termo Aditivo do Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de Dezembro de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 186/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:DILMA NOGUEIRA DA SILVA TORQUATO, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 2934792-0 SESP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **964.623.881-53** e residente a AVENIDA KULUENE, N°185 Bairro; NOVO CAMPO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **066/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de Trabalho de **Nº 066/2015**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**,

ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Trabalho de **Nº 066/2015**, o prazo de 03 (três) meses, VENCENDO EM **25/03/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Termo Aditivo de Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Termo Aditivo do Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de Dezembro de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

DILMA NOGUEIRA DA SILVA TORQUATO

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 189/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:RICARDO BALTAZAR DE JESUS, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 4572626 DGPC/GO**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **006.617.221-71** e residente a RUA PRIMAVERA, S/N Bairro; NOVO CAMPO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. 0**76/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de Trabalho de **Nº 076/2015**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Trabalho de **Nº 076/2015**, o prazo de 03 (três) meses, VENCENDO EM **25/03/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Termo Aditivo de Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Termo Aditivo do Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de Dezembro de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

RICARDO BALTAZAR DE JESUS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 187/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:ENEKELES MENDES DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 18753930 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **038.944.081-70** e residente a RUA DAS FLORES, S/N Bairro; JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **067/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de Trabalho de **Nº 067/2015**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Trabalho de **Nº 067/2015**, o prazo de 03 (três) meses, VENCENDO EM **25/03/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Termo Aditivo de Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Termo Aditivo do Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de Dezembro de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ENEKELES MENDES DA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 188/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:IVO PEREIRA DOS SANTOS, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 0559489-8 SESP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **395.600.741-72** e residente a RUA PORTO ALEGRE, S/N Bairro; JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **063/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de Trabalho de **Nº 063/2015**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Trabalho de **Nº 063/2015**, o prazo de 03 (três) meses, VENCENDO EM **25/03/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Termo Aditivo de Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Termo Aditivo do Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de Dezembro de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

IVO PEREIRA DOS SANTOS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Estado do Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 05 DE Outubro DE 2015.

Resultado Final Processo de Escolha Unificada, gestão 2016-2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, na forma dos artigos 8º da Lei 065, de 20 de Setembro de 2002 e suas alterações, divulgam o resultado final do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar, Gestão 2016-2019:

Conselheiros Titulares:

1º Vitoria Santos Faria;

2º Maria Elena Nunes;

3º Maria Luziana da Silva;

4º Lusilene Gomes Ferreira Mendonça;

5º Janaina Garcia Suzarte dos Santos.

Conselheiros Suplentes:

6º Sandra Mateus dos Santos;

7º Carmem Simone de Souza Machado.

Art. 1º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Silva Tavares

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 070/2015

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente (papelaria), conforme solicitação das secretarias municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste",** conforme especificações e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.

Período: 03/11/2015 a 02/11/2016

Valor Global: R$ 277.021,73 (duzentos e setenta e sete mil, vinte e um reais e setenta e três centavos).

Data de Assinatura: 03/11/2015

Contratado: **FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 413/2.015.

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2.015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo as atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 162/2005, Lei Municipal nº 157/2005 de 29/07/2015, Decreto Municipal nº 049/2015 e Portaria nº 387/2015,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear como médico perito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste o Dr. Telmo_Moreira Magalhães, inscrito no CRM n.º 6186 – MT, tendo por objetivo o estudo, verificação e emissão de parecer avaliado, através de laudo e/ou relatório pericial aos servidores deste órgão.

Art. 2º - A administração municipal disponibilizará um (a) servidor (a) para acompanhar os servidores junto à junta médica ou ao médico indicado pela Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2.015

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 414/2015.

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA THAISSA CAMILA RAMOS FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica m 03/12/2015 em que comprova a impossibilidade de a servidora continuar exercendo sua função;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública estável THAISSA CAMILA RAMOS FERREIRA nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 03/12/2015.

Art. 2º - Fica a servidora readaptada na função de Agente de Saúde, sem prejuízo de vencimento de seu cargo, devendo exercer sua função na recepção da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 415/2.015.

DE: 08 DE DEZEMBRO DE 2.015.

Dispõe sobre convocação de servidores para serem submetidos à perícia médica e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo as atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 16 à 20 da Lei Municipal nº 162/2005 e Lei Municipal nº 157/2005 de 29/07/2015,

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar os servidores públicos municipais para submeterem à perícia médica à partir das 07h do dia 10 de dezembro de 2015 (quinta-feira) na sede do IMPREV em Primavera do Leste – MT.

Artigo 2º - Os segurados convocados para submeterem à perícia médica são os seguintes servidores:

1) Adriana Parreira Magalhães – Agente de Saúde;

2) Marleny José de Souza Oliveira – Assistente Administrativo;

Artigo 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta portaria.

Artigo 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 08 DE DEZEMBRO DE 2.015

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 416/2015.

DE: 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica 10/12/2015 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública estável ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 10/12/2015, pelo prazo de até 90 (sessenta) dias a partir da data do Laudo Médico Pericial.

Art. 2º - Fica a servidora readaptada na função de Agente de Saúde, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Agente Comunitária de Saúde, devendo exercer sua função na recepção do PSF – Programa da Saúde da Família.

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 417/2015.

DE: 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA LUCELI OLIVEIRA DA COSTA, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SETOR DE MANUTENCAO E OFICINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo Comissionado de CHEFE DE SETOR DE MANUTENCAO E OFICINA, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública LUCELI OLIVEIRA DA COSTA.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 418/2015.

DE: 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA PAULINE DANTAS DE SOUSA, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SETOR DE ESTRADA RODAGEM E TRANSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo Comissionado de CHEFE DE SETOR DE ESTRADA RODAGEM E TRÂNSITO, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública PAULINE DANTAS DE SOUSA.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 419/2015.

DE: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO GERALDO JUNIO DE LIMA MOURA, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ADMINISTRACAO DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE ADMINISTRACAO DE SECRETARIA, desta Prefeitura Municipal, o servidor público GERALDO JUNIO DE LIMA MOURA.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 420/2015.

DE: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA JAKELINE PINHEIRO, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE AGROPECUARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE AGROPECUARIA, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública JAKELINE PINHEIRO.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 421/2015.

DE: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MARIZA DA APARECIDA DALCERO, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGOGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo Comissionado de COORDENADOR PEDAGOGICO, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública MARIZA DA APARECIDA DALCERO.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 422/2015.

DE: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO RAIMUNDO BERNARDES SILVANO, DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DA DIVISÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo Comissionado de ENCARREGADO DA DIVISÃO ESCOLAR, desta Prefeitura Municipal, o servidor público RAIMUNDO BERNARDES SILVANO.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 423/2015.

DE: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO VANDER SUMINDA, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGOGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo Comissionado de COORDENADOR PEDAGOGICO, desta Prefeitura Municipal, o servidor público VANDER SUMINDA.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2015, PUBLICADO EM 25/11/2015, ANO X, EDIÇÃO Nº 2359, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

Objeto: O CONTRATADO se compromete em apresentar 01 sessão do Show **"PIADEIROS MARVADOS"** com **Nico e Lau**, com aproximadamente **01:00 hora** de duração no dia **17/12/2015 (quinta-feira)** às **20:00h**, no Salão Paroquial Zulmir Azzolini na cidade de **Santo Antônio do Leste/ MT.**

Período: 08/12/2015 a 17/12/2015

Valor Global: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Data de Assinatura: 08/12/2015

Contratado: **MT OKAMURA SERVIÇOS**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

LEIA-SE:

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente (papelaria), conforme solicitação das secretarias municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste",** conforme especificações e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.

Período: 03/11/2015 a 02/11/2016

Valor Global: R$ 1.343.610,33 (hum milhão, trezentos e quarenta três mil, seiscentos e dez reais e trinta e três centavos).

Data de Assinatura: 03/11/2015

Contratado: **COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 424/2015.

DE: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

REVOGA PORTARIA 104/2015 QUE CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGAR aPortaria 104/2015 de 04 de janeiro de 2015 que Concede Adicional de Dedicação Exclusiva à servidora pública efetiva LIDIA RIBEIRO DE SOUZA.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 016/2015

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**ANDREIA JAKQUELINE MICHALSKI DE SOUZA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1182623-1 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **843.853. 911-49** e residente a Avenida Mato Grosso, N°120 Bairro Centro, nesta ci-

dade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 05/08/2015 firmaram o contrato Nº. 103/2015 com prazo de duração de 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 103/2015.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 18/12/2015.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ **997,13(Novecentos e noventa sete reais e treze centavos).**

4. A CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1.442,31 (Hum mil quatrocentos e quarenta dois reais e trinta um centavo).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 18/12/2015.

_____

ANDREIA JAKQUELINE MICHALSKI DE SOUZA

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 017/2015

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**JAQUELINE HILDA FRANQUIM,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2130875-6 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **039.423.281-00** e residente a Avenida Projetada, S/N Bairro Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 01/07/2015 firmaram o contrato Nº. 070/2015 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 070/2015.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 18/12/2015.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ **902,63(Novecentos e dois reais e sessenta e três centavos).**

4. A CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1.541,43 (Hum mil quinhentos e quarenta um reais e quarenta três centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 18/12/2015.

_____

JAQUELINE HILDA FRANQUIM

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 018/2015

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**JOSE EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **976457 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **654.926.411-15** e residente a Avenida Matrinchã, S/N Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 01/07/2015 firmaram o contrato Nº. 072/2015 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **AGENTE ADMINIS-**

TRATIVO, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 072/2015.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 18/12/2015.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1.101,58(Hum mil cento e um reais e cinquenta e oito centavos).**

4. A CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **2.421,53 (Dois mil quatrocentos e vinte um reais e cinquenta três centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 18/12/2015.

_____

JOSE EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 019/2015

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**LEILIANE TAFAREL DOS SANTOS,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2128687-6 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **032.806.151-43** e residente a Avenida Brasil, N°355; Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 01/07/2015 firmaram o contrato Nº. 074/2015 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 074/2015.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 18/12/2015.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1.101,58 (Hum mil cento e um reais e cinquenta e oito centavos).**

4. A CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1.840,44 (Hum mil oitocentos e quarenta reais e quarenta quatro centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 18/12/2015.

_____

LEILIANE TAFAREL DOS SANTOS

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 020/2015

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**ROBSON LUCENA LEMOS,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **654605 SSP/TO** e inscrito no CPF/MF sob o nº **029.634.651-90** e residente a Rua Buriti, S/N Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 11/08/2015 firmaram o contrato Nº. 104/2015 com prazo de duração de 04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 104/2015.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 18/12/2015.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ **3.707,69 (Três mil setecentos e sete reais e sessenta nove centavos).**

4. A CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **5.303,15 (Cinco mil trezentos e três reais e quinze centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 18/12/2015.

_____

ROBSON LUCENA LEMOS

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 021/2015

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**SUZIMAR BRUNETTA DIAS,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **8452995-8 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o nº **006.134.001-43** e residente a Fazenda Medianeira, S/N Bairro Zona Rural, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 01/07/2015 firmaram o contrato Nº. 073/2015 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 073/2015.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 18/12/2015.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1.101,58 (Hum mil cento e um reais e cinquenta e oito centavos).**

4. A CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **3.018,44 (Três mil e dezoito reais e quarenta quatro centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 18/12/2015.

_____

SUZIMAR BRUNETTA DIAS

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 022/2015

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**SILVANIO DUTRA GONÇALVES,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1258210-7 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **885.368.151-91** e residente a Rua Sem Denominação, N°03 Bairro Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 01/07/2015 firmaram o contrato Nº. 062/2015 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **MOTORISTA DE VEICULOS GRANDES,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 062/2015.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 18/12/2015.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1.807,82 (Hum mil oitocentos e sete reais e oitenta e dois centavos).**

4. A CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **3.018,44 (Três mil e dezoito reais e quarenta quatro centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 18/12/2015.

_____

SUZIMAR BRUNETTA DIAS

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 022/2015

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**SILVANIO DUTRA GONÇALVES,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1258210-7 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **885.368.151-91** e residente a Rua Sem Denominação, N°03 Bairro Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 01/07/2015 firmaram o contrato Nº. 062/2015 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **MOTORISTA DE VEICULOS GRANDES,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 062/2015.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 18/12/2015.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1.807,82 (Hum mil oitocentos e sete reais e oitenta e dois centavos).**

4. A CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **3.018,44 (Três mil e dezoito reais e quarenta quatro centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 18/12/2015.

_____

SUZIMAR BRUNETTA DIAS

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

des desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **2.915,41 (Dois mil novecentos e quinze reais e quarenta um centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 18/12/2015.

_____

SILVANIO DUTRA GONÇALVES

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 023/2015

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2386877-5 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **046.675.401-92** e residente a Rua Porto Alegre, S/N Bairro Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 01/07/2015 firmaram o contrato Nº. 068/2015 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 068/2015.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 18/12/2015.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ **902,63(Novecentos e dois reais e sessenta e três centavos).**

4. A CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1.683,47 (Hum mil seiscentos e oitenta três reais e quarenta sete centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 18/12/2015.

_____

PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 407/2015.

DE: 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. José Sinomar de Araújo Pacheco – Coordenadoria de Desporto e Lazer, adiantamento no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

11.01.27.812.5013.2071 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

3390.30 – Material de Consumo

Artigo 4º - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº. 198/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:MARIA CARDOSO DOS SANTOS, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 3840694-9 SSP/PR**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **507.811.039-91** e residente a RUA SALGADO FILHO, S/N Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo Aditivo n°. **181/2015** de Contrato nº. **080/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Termo Aditivo de **N° 181/2015,** original de Contrato de Trabalho de **Nº 080/2015**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA do Termo Aditivo nº.**181/2015**, de Contrato de Trabalho de **Nº 080/2015**, o prazo de 03 (três) meses, VENCENDO EM **29/03/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Termo Aditivo de Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Termo Aditivo do Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 31 de Dezembro de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MARIA CARDOSO DOS SANTOS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº. 197/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 23109610 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **036.918.481-50** e residente a AVENIDA PORTO ALEGRE, Bairro; JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo Aditivo n°. **177/2015** de Contrato nº. **054/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Termo Aditivo de **N° 177/2015,** original de Contrato de Trabalho de **Nº 054/2015**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA do Termo Aditivo nº.**177/2015**, de Contrato de Trabalho de **Nº054/2015**, o prazo de 01 (um) mês e 15 (quinze) dias, VENCENDO EM **12/02/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Termo Aditivo de Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Termo Aditivo do Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 31 de Dezembro de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº. 196/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:DAIANE PEREIRA DA SILVA BATISTA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 25590790 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **957.838.731-87** e residente a RUA CAMPO GRANDE, Bairro; JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo Aditivo n°. **174/2015** de Contrato nº. **032/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Termo Aditivo de **N° 174/2015,** original de Contrato de Trabalho de **Nº 032/2015**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA do Termo Aditivo nº.**174/2015**, de Contrato de Trabalho de **Nº 54/2015**, o prazo de 02 (dois) meses e 08 (oito) dias, VENCENDO EM **07/03/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Termo Aditivo de Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Termo Aditivo do Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 31 de Dezembro de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

DAIANE PEREIRA DA SILVA BATISTA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 409/2015

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **EDIRSE VILELA DE OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **EDIRSE VILELA DE OLIVEIRA,** em 01/12/2015 a 30/12/2015, com período aquisitivo de 11/07/2014 a 10/07/2015, com retorno as suas atividades em 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 194/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 12589047 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **837.041.401-04** e residente a AVENIDA CEARA, S/N Bairro; JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **078/2015,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de Trabalho de **Nº 078/2015**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Trabalho de **Nº 078/2015**, o prazo de 03 (três) meses, VENCENDO EM **28/03/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Termo Aditivo de Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Termo Aditivo do Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de Dezembro de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

DECRETO 03-2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, de 15 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre o número de Vereadores no Poder Legislativo de São Félix do Araguaia - MT e dá outras providências.

O Preidente da Câmara Municipal dee São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica e no Regimento Interno. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica Promulgado o seguinte Decreto Legislativo.

DECRETA

Artigo 1º - Fica oficializado o número de 09 (nove) Vereadores do Poder Legislativo Municipal de São Félix do Araguaia, para as eleições de 2016.

§ 1º - O número de Vereadores é em conformidade com o nº de habitantes e consolidado com a Constituição Federal e a Constituição Municipal.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia - MT, em 15 de dezembro de 2015.

Silvio Bento Leal

Presidente

PORTARIA 21-2015

Portaria nº 021/2015

São Félix do Araguaia – MT.

Em 15 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre o Recesso da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em cumprimento a Lei Orgânica e ao Regimento Interno, em seu art. 32, Inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato, em Recesso Administrativo e Parlamentar no período de **16 de dezembro de 2015 a 14 de fevereiro de 2016**.

§ 1º - Os trabalhos Legislativos somente cessarão após as seções extraordinárias que acontecerão nos dias 18 e 23 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º No período de recesso da Câmara Municipal, para deliberar sobre os assuntos Legislativos, responderão os Vereadores Membros da Comissão de Representação da Câmara, Vereador **Patrícia Paiva – PSD, Eurípedes Tavares dos Santos – PMDB e Marcos Miranda - PP**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Silvio Bento Leal

Presidente 2015/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

O Pregoeiro **da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna** público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 26/2015, *CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO***.** Abertura de Sessão Publica para Disputa de Lances e entrega de Documentação será no dia **10 de Janeiro de 2016, às 10h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 8:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2117e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 14 de Dezembro de 2015.

Eurimar Pereira Milhomem

Pregoeiro

Portaria nº 189/2015

PORTARIA 22 -2015

Portaria nº 022/2015

São Félix do Araguaia – MT.

Em 15 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre os Membros da Comissão de Representação da Câmara no período de Recesso da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em cumprimento a Lei Orgânica e ao Regimento Interno, em seu art. 32, Inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a assim constituídos os membros da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato, para representa-la parlamentarmente no período de recesso **16 de dezembro de 2015 a 14 de fevereiro de 2016**.

Art. 2º No período de recesso da Câmara Municipal, para Deliberar sobre os assuntos Legislativos, responderão ale do Presidente; os Vereadores Membros da Comissão de Representação da Câmara, Vereador **Patrícia Paiva – PSD, Eurípedes Tavares dos Santos – PMDB e Marcos Miranda - PP**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 024 de dezembro de 2015.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Silvio Bento Leal

Presidente 2015/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CEDENCIA Nº 111/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013

Contratado (a): LUCIMAR BONIFACIO GARCIA - ME.

OBJETO – O presente contrato tem por objeto A CONCESSÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, localizado a Rua Castelo Branco esquina com a rua Candido Borges – Centro. Durante a vigência do presente contrato de concessão e conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de **Concorrência nº 001/2015** que integra este termo.

VALOR TOTAL–O valor mensal a ser pago pela Concessionária é de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** conforme proposta de preços, correspondente ao valor desse contrato para seus efeitos legais. Sendo pago mensalmente o valor **de R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, através de boleto bancário emitido pela prefeitura.

VIGÊNCIA–O prazo do presente contrato será de 60 **(sessenta)** mesescontados da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, conforme prevê o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA

Nº 025/2015

Contratado (a): GILBERTO DE MOARES VIANA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, alterando que o prazo de vigência que passa a ser pelo período de 31 de dezembro de 2016, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 07 de outubro de 2015 o Extrato de Contrato nº 087/2015 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e o Sr. **CRISTIANO NOGUEIRA AMORIM**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: Cláusula Segunda – Vigência/prorrogação: O presente contrato terá vigência no período de **23 de setembro de 2015 à 31 de dezembro de 2015**, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

Leia-se, **Onde se lê:** Cláusula Segunda – Vigência/prorrogação: O presente contrato terá vigência no período de **23 de setembro de 2015 à 31 de janeiro de 2016**, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

.

São José do Povo – MT; 15 de dezembro de 2015.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 034/2014. ASS: 08/12/2015; VCT: 13/04/2016. Contratado: **SANEPAVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado inicialmente no Quinto Termo Aditivo, será prorrogado do dia 16/12/2015 a 13/04/2016 , conforme autoriza o artigo art. 57, § 1º, inciso II, e § 2º, da lei 8.666/93.

Natanael Casavechia – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE REQUERIMETO JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, CNPJ nº**37.464.948/0001-08,**torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviaisno município de São Pedro da Cipa/MT.

CHEFIA DE GABINETE
ATA Nº 006/2015 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DELIBERAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2016

ATA Nº 006/2015 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DELIBERAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2016 REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2.015.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, por ordem do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, senhor Alexandre Russi, reuniram-se em audiência pública na Câmara Municipal de São Pedro da Cipa – MT, para deliberação da seguinte ordem do dia, publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios em 14/10/2015; divulgada nos locais de costume e chamamento por carro de som: **1)** Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2016; Aberto os trabalhos pelo Prefeito Municipal que fez apresentação da ordem do dia e falou da importância do debate com a população para o fortalecimento da democracia e das instituições, além de colocar a sociedade a par dos acontecimentos e

das pretensões dos poderes. Em seguida, foi convocado o Advogado Seonir Antônio Jorge para comandar os trabalhos, sendo que, a mesmo convocou a Controladora Interna Maria Aparecida Silva Nascimento, para secretariar os trabalhos. Iniciando a audiência pela apresentação do projeto de lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2016, sendo demonstradas as metas e prioridades a serem inseridas na Lei Orçamentária de 2016. Em seguida, colocada palavra aos demais participantes, não houve manifestação. Ato contínuo, não havendo mais nada a tratar na ordem do dia especialmente convocada, foi lavrado a presente ata que será assinada pelo condutor da audiência e pelo consultor convocado para secretariar os trabalhos, e por quem mais demonstrar interesse. Em seguida, foi encerrada a presente audiência pública.

SEONIR ANTONIO JORGE

ADVOGADO OAB/GO 38.641

MARIA APARECIDA SILVA NASCIMENTO

CONTROLADORA INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 062/2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 062/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITA NO CNPJ nº 01.614. 225/0001-09 E DYMAKMAQUINAS RODOVIARIAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.840.707/0001-79.

Objetivo: O objeto do presente contrato é a aquisição de peças genuínas da marca komatsu para trator de esteira, modelo D51X, frota 105, utilizada na manutenção e conservação das estradas vicinais do município de Sapezal/MT

Valor: R$ 67.116,53.

Vigência do Contrato: 10/12/2015 a 09/01/2016.

Modalidade: Inexigibilidade Nº 014/2015.

Secretaria: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/ 2015

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

CONTRATADA: H.J.BURIN & CIA LTDA - ME

PRAZO 60 DIAS

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 018/2015, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT.

VIGENCIA: 18/12/2015 A 18/02/2016

Serra Nova Dourada – MT, em 10 de dezembro de 2015.

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

ERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL DE Nº. 018/2015

TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL DE Nº. 018/2015 FIRMADO ENTRE A EMPRESA H.J.BURIN & CIA LTDA - ME E O MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois e quinze O Município de SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua 3 s/nº, Centro, SERRA NOVA DOURADA – MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.945/0001-86, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa: H.J. BURIN & CIA LTDA – ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 11.732.122/0001-99, estabelecida a Rua Mato Grosso s/nº Centro, representada neste ato por seu Diretor HOMERO JOSE BURIN, brasileiro, portador do RG n.º 8026277742 e do CPF n.º 243.466.750-34, Doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços n.º 001/2015, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas resolvem celebrar o presente aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 18 de dezembro de 2015 a 18 de fevereiro de 2016, do contrato original celebrado entre as partes em 18 de junho de 2015.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2. – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1. – Justificamos que a administração optou em promover o prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, pelo fato da empresa não ter executado toda a obra ficando 02 pontes para serem terminada em 2016;

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E PRORROGAÇÕES DOS SERVIÇOS

3. – O presente contrato fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias a contar com o vencimento do contrato. Em conformidade com o disposto na CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DA OBRA

.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. –Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5. -Caberá ao município, por sua própria conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.- Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de

igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Serra Nova Dourada - MT**, 10 de dezembro de 2015.**

EDSON YUKIO OGATHA

CONTRATANTE

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

H.J.BURIN & CIA LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2015 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Publica:

I. Fica alterado o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado n°. 003/2015, conforme segue:

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESPECIFICAÇÃO	DATAS/ PERÍODOS
Publicação do Edital na Imprensa Oficial	20/10/2015
Período de Inscrições	22/10/2015 A 10/11/ 2015
Publicação dos Locais de Provas Escritas	18/11/2015
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas no Diário Oficial	12/11/2015
PRAZO de Recursos das Inscrições	13 e 16/11/ 2015
Publicação do Resultado da avaliação dos Recursos das Inscrições no Diário Oficial	18/11/2015
Publicação final das Inscrições deferidas e indeferidas após Recursos	18/11/2015
Realização da Prova Escrita	29/11/2015
Correção das Provas Escritas Aplicadas	30/ 11-01-02-03/ 12/2015
Divulgação do gabarito	30/11/2015
PRAZO de Recursos do Gabarito	02-03/12/ 2015
Divulgação do gabarito final – após recursos	07/12/2015
Publicação dos Candidatos Aprovados e Classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais.	10/12/2015
PRAZO de Recursos referente à divulgação dos candidatos aprovados e classificados.	11-14/12/ 2015
Publicação dos Candidatos Aprovados e Classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais, para o cargo de *MOTORISTA IV TRANSPORTE ESCOLAR*	**16/12/2015**
PRAZO de Recursos referente à divulgação dos candidatos aprovados e classificados para o cargo de *MOTORISTA IV TRANSPORTE ESCOLAR.*	**17-18/12/2015**
Publicação da decisão quanto aos Recursos.	**22/12/2015**
Publicação do Resultado Final após Recursos no Diário Oficial	**22/12/2015**
Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado	**07/01/2016**

Sinop – MT, 15 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SILVANA CLERIA PICCOLI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

PREVISINOP
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT – PREVISINOP

Às quatorze horas e vinte e cinco minutos, do dia quatorze de dezembro do ano de dois mil e quinze (14/12/2015), no auditório da sede do PreviSinop, reuniu-se o conselho curador, conselho fiscal e o comitê de investimento, para análise, avaliação e aprovação da Política Anual de Investimento, para exercício de dois mil e dezesseis . Foi aberta a reunião com a Diretora do PreviSinop, Senhora Cássia Aparecida Ribeiro Omizzollo, dando boa vindas à todos, e após passou a palavra para o atuário Sr. Igor França Garcia que apresentou a referida Política. Bem como a posição da carteira de investimento do PreviSinop. A meta a ser atingida era de 15,96% e a carteira atingiu 10,54 (sendo até o meado de outubro do corrente ano), a política anual de investimento do corrente ano é a mesma do ano passado, alterando apenas o limite de Benchimark, que aumentou o limite máximo do IDKA2 de trinta por cento (30%), para sessenta por centos (60%). Na conformidade da ordem do dia, o conselho curador e fiscal, as quais foram devidamente apreciadas, e entendidas em conformidades com a legislação vigiente. Como nada mais houvesse a tratar, encerrou-se às às 15h e 40 minutos. Eu, Roseli Tomaz dos Santos, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido, segue assinado por todos os presentes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

Cássia Aparecida Ribeiro Omizzollo

Diretora do PreviSinop

Roseli Tomaz dos Santos

Membro do Conselho Curador

Francisco Sebastião Sachini

Membro do Conselho Curador

Zenaide Rocha

Membro do Conselho Curador

Dirceu da Silva

Membro do Conselho Curador

Ivone Oderdenge

Membro do Conselho Curador

Ingo Groeler

Membro do Conselho Fiscal

Katisucia Daltoé

Membro do Comitê de Investimento

Danilo Macri Monti

Membro do Comitê de Investimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 265/2015

DATA: 15 de dezembro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.938.154,00 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil e cento e cinqüenta e quatro reais), e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 2246/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.938.154,00 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil e cento e cinqüenta e quatro reais), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/1964, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2087/2014, conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0.01.031.0010.2001 - MANUT E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 5.000,00

- (cinco mil reais)

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.0003.2009 - ADMINISTRAÇÃO DA JSM E UMC

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 250,00

- (duzentos e cinqüenta reais)

02.010.0.0.04.122.0003.2010 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRODEURBS

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 2.500,00

- (dois mil e quinhentos reais)

04 - SEC MUNDE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SEC MUNDE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.04.123.0012.2020 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SFO

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 3.200,00

- (três mil e duzentos reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.04.122.0017.2033 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 75.000,00

- (setenta e cinco mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 6.800,00

- (seis mil e oitocentos reais)

07.010.0.0.15.451.0016.1025 - EXECUÇÃO DE REDES DE DERNAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.

4.4.90.00.00.00 - 4100000000- Aplicações Diretas R$ 400.000,00

- (quatrocentos mil reais)

07.010.0.0.15.452.0014.2032 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.00.00.00 - 0117000000- Aplicações Diretas R$ 100.000,00

- (cem mil reais)

08 - SEC MUN DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0 - SEC MUN DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0.04.122.0021.2041 - MANUT DA SEC DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 45.000,00

- (quarenta e cinco mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 3.000,00

- (três mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 177.295,00

- (cento e setenta e sete mil e duzentos e noventa e cinco reais)

11.020.0.0 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

11.020.0.0.12.361.0029.2064 - FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.91.00.00.00 - 0119000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 68.000,00

- (sessenta e oito mil reais)

11.020.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.00.00.00 - 0118000000- Aplicações Diretas R$ 70.000,00

- (setenta mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0118000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 93.000,00

- (noventa e três mil reais)

11.020.0.0.12.366.0029.2067 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.1.90.00.00.00 - 0118000000- Aplicações Diretas R$ 9.000,00

- (nove mil reais)

12 - SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL

12.010.0.0.08.122.0036.2073 - MANUTENÇÃO DA SASTH

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 36.000,00

- (trinta e seis mil reais)

12.010.0.0.08.243.0037.2078 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 850,00

- (oitocentos e cinqüenta reais)

12.010.0.0.08.244.0038.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CRAS E DO PAIF

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 48.000,00

- (quarenta e oito mil reais)

13 - SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

13.010.0.0 - SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

13.010.0.0.22.122.0039.2090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SICTM

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 1.500,00

- (um mil e quinhentos reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0040.2091 - MANUT DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 35.000,00

- (trinta e cinco mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 30.000,00

- (trinta mil reais)

14.010.0.0.10.301.0040.2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 157.239,00

- (cento e cinqüenta e sete mil e duzentos e trinta e nove reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 35.000,00

- (trinta e cinco mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 136.000,00

- (cento e trinta e seis mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2093 - MANUTEN DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA NA UPA

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 334.000,00

- (trezentos e trinta e quatro mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2097 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPS, COM IMPLANTAÇÃO DE CAPS ad E CAPS INFANTIL

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 9.000,00

- (nove mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2103 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL A REABILITAÇÃO

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 8.000,00

- (oito mil reais)

14.010.0.0.10.304.0041.2094 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA VISA

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 3.000,00

- (três mil reais)

14.010.0.0.10.305.0041.2096 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 40.470,00

- (quarenta mil e quatrocentos e setenta reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 5.000,00

- (cinco mil reais)

17 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

17.010.0.0 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

17.010.0.0.04.122.0003.2105 - AÇÕES DA SEC DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 1.050,00

- (um mil e cinqüenta reais)

T O T A L R$ 1.938.154,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0.01.031.0010.1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 205.000,00

- (duzentos e cinco mil reais)

01.010.0.0.01.031.0010.1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 60.000,00

- (sessenta mil reais)

01.010.0.0.01.031.0010.2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 140.000,00

- (cento e quarenta mil reais)

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.0003.2006 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE E AEA

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 108.150,00

- (cento e oito mil e cento e cinqüenta reais)

02.040.0.0 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.040.0.0.04.124.0009.2012 - ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 18.000,00

- (dezoito mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 6.000,00

- (seis mil reais)

04 - SEC MUNDE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SEC MUNDE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.04.122.0002.2122 - ADMINISTRAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 51.000,00

- (cinqüenta e um mil reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.452.0014.2032 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.00.00.00 - 0117000000- Aplicações Diretas R$ 100.000,00

- (cem mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.365.0029.2056 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 117.295,00

- (cento e dezessete mil e duzentos e noventa e cinco reais)

3.1.91.00.00.00 - 0101000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 60.000,00

- (sessenta mil reais)

11.020.0.0 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

11.020.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.00.00.00 - 0118000000- Aplicações Diretas R$ 172.000,00

- (cento e setenta e dois mil reais)

11.020.0.0.12.361.0029.2064 - FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.00.00.00 - 0119000000- Aplicações Diretas R$ 68.000,00

- (sessenta e oito mil reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0043.2092 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMS

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 47.000,00

- (quarenta e sete mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 9.000,00

- (nove mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2101 - AMPLIAR E MANTER SERVIÇOS ESPECIAL EM ODONTOLOGIA

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 35.709,00

- (trinta e cinco mil e setecentos e nove reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 37.000,00

- (trinta e sete mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEM E UCT

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 520.000,00

- (quinhentos e vinte mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 144.000,00

- (cento e quarenta e quatro mil reais)

17 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

17.010.0.0 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

17.010.0.0.04.122.0003.2105 - AÇÕES DA SEC DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 40.000,00

- (quarenta mil reais)

T O T A L R$ 1.938.154,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 266/2015

DATA: 15 de dezembro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 2248/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2087/2014, conforme segue:

12 - SEC MUN DE ASSISTÊNC SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL

12.010.0.0.08.244.0037.2077 - SERVIÇO A ACOLHIMENTO A FAMÍLIAS E OU INDIVÍDUOS COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS

3.3.50.00.00.00 - 0100000000- - Transf.Instit.Privadas s/fins lucrat. R$ 200.000,00

- (duzentos mil reais)

T O T A L R$ 200.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0.01.031.0010.2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 200.000,00

- (duzentos mil reais)

T O T A L R$ 200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2241/2015

DATA: 11 de dezembro de 2015

SÚMULA: Proíbe o tráfego de veículos de carga no prolongamento da Avenida das Figueiras, no perímetro urbano do Município de Sinop - MT, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica proibido o tráfego de veículos de carga com peso ou carga acima de 8 (oito) toneladas, no prolongamento da Avenida das Figueiras, no perímetro urbano do Município de Sinop - MT.

§1º. Excetua-se da proibição de que trata o *caput* deste artigo os veículos de carga que necessitem carregar ou descarregar produtos ou mercadorias no perímetro da avenida, fora do horário de pico.

§2º.Os limites e confrontações do prolongamento da Avenida das Figueiras, bem como a extensão, estão descritos na Lei nº. 2042, de 07 de outubro de 2014.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2242/2015

DATA: 11 de dezembro de 2015

SÚMULA: Institui a Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes a ser comemorada, anualmente, próximo ao dia 25 de maio, Dia Nacional de Adoção.

Art. 2º. A Semana Municipal de Incentivo à Adoção tem como objetivos:

I - conscientizar a todos de que toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar saudável e afetuosa;

II - estimular a adoção legal e humanizada de crianças e adolescentes;

III - despertar em todos à necessidade de adoções tardias, inter-raciais, de grupos de irmãos e de crianças com necessidades especiais.

Art. 3º. Na Semana Municipal de Incentivo à Adoção serão desenvolvidas atividades e campanhas de conscientização, sensibilização e informação do tema adoção com realização de debates, concursos de redação nas escolas, palestras e seminários.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2243/2015

DATA: 11 de dezembro de 2015

SÚMULA: Proíbe o tráfego de veículos de carga na Avenida Nelson Moggi, no perímetro urbano do Município de Sinop - MT, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica proibido o tráfego de veículos de carga com peso ou carga acima de 8 (oito) toneladas, na Avenida Nelson Moggi, no perímetro urbano do Município de Sinop - MT.

§1º. Excetua-se da proibição de que trata o *caput* deste artigo os veículos de carga que necessitem carregar ou descarregar produtos ou mercadorias no perímetro da avenida, fora do horário de pico.

§2º.Os limites e confrontações da Avenida Nelson Moggi, bem como a extensão, estão descritos na Lei nº. 2111, de 06 de abril de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2244/2015

DATA: 15 de dezembro de 2015

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 1888/2013, de 10 de setembro de 2013, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1888/2013, de 10 de setembro de 2013, modificada pela Lei nº 2119/2015, de 12 de maio de 2015, e pela Lei nº 2188/2015, de 21 de outubro de 2015, que instituiu o Programa Habitacional dos Servidores Públicos Municipais e autorizou o Poder Executivo a destinar o imóvel que menciona para a implantação do Condomínio Portal do Servidor.

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº 1888/2013, passa a vigor acrescido dos parágrafos 1º e 2º conforme segue:

"Art. 1º. (...).

§1º. Na hipótese de não ser preenchidas todas as inscrições com servidores municipais, fica autorizada a inscrição de servidores públicos estaduais efetivos, lotados em órgãos públicos estaduais em Sinop, residentes há pelo menos 01 (um) ano no município, e que preencham os requisitos do artigo 5º da Lei nº 1888/2013, com redação alterada pela Lei nº 2119/2015.

§2º. As inscrições dos servidores públicos estaduais de que trata o parágrafo anterior têm início em 30 (trinta) dias, contados após a publicação da presente Lei.".

Art. 3º. O §1º do art. 5º da Lei nº 1888/2013, com nova redação conferida pela Lei nº 2119/2015, passa a vigorar acrescido do inciso III, conforme segue:

"Art. 5°. (...).

§1º. (...):

I – (...);

II – (...)

III – ser servidor público estadual efetivo, conforme disposto no §1º do artigo 1º da presente Lei.

§2º. (...).

§3º. (...).".

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2245/2015

DATA: 15 de dezembro de 2015

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, estima a Receita Bruta em R$ 378.414.126,00 (trezentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e quatorze mil e cento e vinte e seis reais) e a Receita Líquida em R$ 347.033.231,00 (trezentos e quarenta e sete milhões, trinta e três mil e duzentos e trinta e um reais), bem como fixa a Despesa em R$ 347.033.231,00 (trezentos e quarenta e sete milhões, trinta e três mil e duzentos e trinta e um reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R$ 302.262.796,00 (trezentos e dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais) e para a Administração Indireta R$ 44.770.435,00 (quarenta e quatro milhões, setecentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Art. 2º. O Orçamento Fiscal foi fixado no montante de R$ 245.522.075,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e vinte e dois mil e setenta e cinco reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 101.511. 156,00 (cento e um milhões quinhentos e onze mil cento e cinqüenta e seis reais).

Art. 3º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes R$ 267.254.876,00

Receitas de Capital R$ 35.007.920,00

TOTAL R$ 302.262.796,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES R$ 298.635.771,00

Receita Tributária R$ 88.746.010,00

Receita de Contribuições R$ 7.562.815,00

Receita Patrimonial R$ 3.704.391,00

Receita Agropecuária R$ 7.596,00

Receita de Serviços R$ 1.512.250,00

Transferências Correntes R$ 185.526.419,00

Outras Receitas Correntes R$ 11.576.290,00

(-) DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE R$ (31.380.895,00)

(-) Dedução da Receita Tributária R$ (9.310.686,00)

(-) Ded. e Rec. para formação do Fundeb R$ (21.884.314,00)

(-) Ded. de Outras Receitas Correntes R$ (185.895,00)

RECEITAS DE CAPITAL R$ 35.007.920,00

Operação de Crédito R$ 27.500.000,00

Transferências de Capital R$ 7.507.920,00

SUBTOTAL: R$ 302.262.796,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes R$ 28.801.932,00

Receitas de Capital R$ 0,00

Receita Intra-Orçamentária R$ 15.968.503,00

TOTAL R$ 44.770.435,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES R$ 44.770.435,00

Receitas Tributárias R$ 0,00

Receita de Contribuições R$ 11.656.303,00

Receita Patrimonial R$ 15.796.769,00

Receita de Serviços R$ 1.145.360,00

Outras Receitas Correntes R$ 203.500,00

Receita Intra Orçamentária R$ 15.968.503,00

RECEITAS DE CAPITAL R$ 0,00

Operação de Crédito R$ 0,00

Transferências de Capital R$ 0,00

SUBTOTAL: R$ 44.770.435,00

TOTAL DA RECEITA: R$ **347.033.231,00**

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta Lei, constantes do Programa de Trabalho, e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 -	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP 010 – CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	11.000.000,00
02 -	GABINETE DO PREFEITO 010 – GABINETE DO PREFEITO 040 – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO 050 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	6.105.237,00 937.535,00 1.194.384,00
03 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.384.257,00

04 -	**SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO** 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	15.771.017,00
05 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL** 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL	2.082.601,00
06 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE 010 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	6.553.110,00
07 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 010 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	56.361.533,00
08 -	SECRETARIA MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANO 010 – SEC. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	5.247.206,00
09 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.157.190,00
10 -	**SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** 010 – FAMUS – FUNDO AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE SINOP	3.007.395,00
11 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 020 – FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO	42.579.993,00 42.821.035,00
12 -	SEC. MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E HABITAÇÃO 010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL 020 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	9.699.086,00 1.615.760,00
13 -	SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO 010- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO	3.088.706,00
14 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	78.285.867,00
17 -	SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS 010 – SEC. DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	4.370.884,00
SUBTOTAL	**R$ 302.262.796,00**	

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

16 -	PREVI-SINOP 010 – PREVI-SINOP	43.625.075,00
19 -	AGER/SINOP 010 – AGER/SINOP	1.145.360,00
SUBTOTAL	**R$ 44.770.435,00**	
TOTAL DA DESPESA	**R$ 347.033.231,00**	

2 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 -	LEGISLATIVA	11.000.000,00
02 -	JUDICIÁRIA	152.549,00
03 -	ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.698.543,00
04 -	ADMIISTRAÇÃO	38.347.202,00
06 -	SEGURANÇA PÚBLICA	246.409,00
08 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.445.396,00
10 -	SAÚDE	78.285.867,00
11 -	TRABALHO	360.190,00
12 -	EDUCAÇÃO	85.401.028,00
13 -	CULTURA	2.082.601,00
15 -	URBANISMO	46.061.362,00
16 -	HABITAÇÃO	1.615.760,00
18 -	GESTÃO AMBIENTAL	3.012.454,00
20 -	AGRICULTURA	3.157.190,00
22 -	INDÚSTRIA	2.158.314,00
23 -	COMERCIO E SERVIÇOS	924.892,00
26 -	TRANSPORTE	4.335.228,00
27 -	DESPORTO E LAZER	6.553.110,00
28 -	ENCARGOS ESPECIAIS	6.088.426,00
99 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.336.275,00
SUBTOTAL	**302.262.796,00**	

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

04 -	ADMINISTRAÇÃO	1.128.179,00
09 -	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	13.779.893,00
28 -	ENCARGOS ESPECIAIS	11.454,00
99 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.850.909,00
SUBTOTAL	**44.770.435,00**	

TOTAL DA DESPESA	**R$ 347.033.231,00**

3 – POR PROGRAMAS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0001-	INCENTIVO AS AÇÕES DA DIVERSIDADE CULTURAL	721.023,00
0002-	OUVIDORIA EM AÇÃO	328.445,00
0003-	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	16.705.676,00
0004-	CONSUMO E CIDADANIA	1.194.384,00
0005-	APRIMORAR A QUALIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES	231.000,00
0006-	APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – PACQ SERVIDOR	1.599.759,00
0007-	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUSÃO DIGITAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	3.048.792,00
0008-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE DIVERSIDADE CULTURAL	1.319.552,00
0009-	FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO	937.535,00
0010-	GESTÃO E AÇÃO LEGISLATIVA	11.000.000,00
0011-	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E POLÍTICA FISCAL	386.200,00
0012-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	10.942.386,00
0013-	EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER	6.543.110,00
0014-	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.562.815,00
0015-	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	107.779,00
0016-	EDIFICAÇÃO PÚBLICA, INFRA-ESTRURA E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	34.509.447,00
0017-	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SOSU	8.167.595,00
0018-	ANDAR BEM	2.315.017,00
0019-	GERENCIAMENTO DA CIDADE	3.751.600,00
0020-	TRÂNSITO SEGURO	497.809,00
0021-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA STU	4.653.597,00
0022-	PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	1.315.728,00
0023-	GESTÃO E APOIO A SMA	1.759.862,00
0024-	SINOP SEM FOGO	653.000,00
0025-	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SDS	2.100.804,00
0026-	SINOP SUSTENTÁVEL	37.671,00
0027-	CONSTRUINDO EDUCAÇÃO	5.034.677,00
0028-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.359.417,00
0029-	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	64.048.558,00
0030-	MERENDA ESCOLAR	4.920.700,00
0031-	TRANSPORTE ESCOLAR	5.770.640,00
0032-	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	1.615.760,00
0033-	TRABALHO E RENDA	334.690,00
0034-	CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	476.602,00
0035-	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	1.661.500,00
0036-	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA SASTH	1.908.850,00

0037-	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2.204.077,00
0038-	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.932.430,00
0039-	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS INDUSTRIAL, COMERCIAL, PRESTADORA DE SERVIÇOS, TURISMO DE NEGÓCIO E TURISMO DE LAZER	3.041.956,00
0040-	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	31.669.544,00
0041-	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	6.077.566,00
0042-	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	33.081.066,00
0043-	GESTÃO DO SUS	4.804.064,00
0044-	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.653.627,00
0046-	GESTÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	1.940.211,00
9999-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.336.275,00
SUBTOTAL	**R$ 302.262.796,00**	

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

0003-	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	1.119.633,00
0006-	APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – PACQ SERVIDOR	11.000,00
0007-	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUSÃO DIGITAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	9.000,00
0052-	GESTÃO DA POLÍTICADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	2.679.893,00
0053-	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	11.100.000,00
9999-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.850.909,00
SUBTOTAL	**R$ 44.770.435,00**	
TOTAL DA DESPESA	**R$ 347.033.231,00**	

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES	249.831.782,00
DESPESAS DE CAPITAL	51.094.739,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.336.275,00
SUBTOTAL	**302.262.796,00**

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESAS CORRENTES	14.636.526,00
DESPESAS DE CAPITAL	283.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.850.909,00
SUBTOTAL	**44.770.435,00**
TOTAL DA DESPESA	**R$ 347.033.231,00**

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 1º, em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observando-se o disposto nos artigos 42 e 43, §1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 2143/2015;

II - contratar Operações de Crédito nos termos fixados pela Resolução nº 43/2001, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em, 15 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2246/2015

DATA: 15 de dezembro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.938.154,00 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil e cento e cinqüenta e quatro reais), e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.938.154,00 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil e cento e cinqüenta e quatro reais), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/1964, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2087/2014, conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0.01.031.0010.2001 - MANUT E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 5.000,00

- (cinco mil reais)

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.0003.2009 - ADMINISTRAÇÃO DA JSM E UMC

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 250,00

- (duzentos e cinqüenta reais)

02.010.0.0.04.122.0003.2010 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRODEURBS

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 2.500,00

- (dois mil e quinhentos reais)

04 - SEC MUNDE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SEC MUNDE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.04.123.0012.2020 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SFO

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 3.200,00

- (três mil e duzentos reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.04.122.0017.2033 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 75.000,00

- (setenta e cinco mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 6.800,00

- (seis mil e oitocentos reais)

07.010.0.0.15.451.0016.1025 - EXECUÇÃO DE REDES DE DERNAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.

4.4.90.00.00.00 - 4100000000- Aplicações Diretas R$ 400.000,00

- (quatrocentos mil reais)

07.010.0.0.15.452.0014.2032 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.00.00.00 - 0117000000- Aplicações Diretas R$ 100.000,00

- (cem mil reais)

08 - SEC MUN DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0 - SEC MUN DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0.04.122.0021.2041 - MANUT DA SEC DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 45.000,00

- (quarenta e cinco mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 3.000,00

- (três mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 177.295,00

- (cento e setenta e sete mil e duzentos e noventa e cinco reais)

11.020.0.0 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

11.020.0.0.12.361.0029.2064 - FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.91.00.00.00 - 0119000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 68.000,00

- (sessenta e oito mil reais)

11.020.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.00.00.00 - 0118000000- Aplicações Diretas R$ 70.000,00

- (setenta mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0118000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 93.000,00

- (noventa e três mil reais)

11.020.0.0.12.366.0029.2067 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.1.90.00.00.00 - 0118000000- Aplicações Diretas R$ 9.000,00

- (nove mil reais)

12 - SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL

12.010.0.0.08.122.0036.2073 - MANUTENÇÃO DA SASTH

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 36.000,00

- (trinta e seis mil reais)

12.010.0.0.08.243.0037.2078 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 850,00

- (oitocentos e cinqüenta reais)

12.010.0.0.08.244.0038.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CRAS E DO PAIF

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 48.000,00

- (quarenta e oito mil reais)

13 - SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

13.010.0.0 - SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

13.010.0.0.22.122.0039.2090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SICTM

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 1.500,00

- (um mil e quinhentos reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0040.2091 - MANUT DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 35.000,00

- (trinta e cinco mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 30.000,00

- (trinta mil reais)

14.010.0.0.10.301.0040.2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 157.239,00

- (cento e cinqüenta e sete mil e duzentos e trinta e nove reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 35.000,00

- (trinta e cinco mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 136.000,00

- (cento e trinta e seis mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2093 - MANUTEN DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA NA UPA

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 334.000,00

- (trezentos e trinta e quatro mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2097 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPS, COM IMPLANTAÇÃO DE CAPS ad E CAPS INFANTIL

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 9.000,00

- (nove mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2103 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL A REABILITAÇÃO

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 8.000,00

- (oito mil reais)

14.010.0.0.10.304.0041.2094 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA VISA

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 3.000,00

- (três mil reais)

14.010.0.0.10.305.0041.2096 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 40.470,00

- (quarenta mil e quatrocentos e setenta reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 5.000,00

- (cinco mil reais)

17 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

17.010.0.0 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

17.010.0.0.04.122.0003.2105 - AÇÕES DA SEC DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 1.050,00

- (um mil e cinqüenta reais)

T O T A L R$ 1.938.154,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0.01.031.0010.1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 205.000,00

- (duzentos e cinco mil reais)

01.010.0.0.01.031.0010.1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 60.000,00

- (sessenta mil reais)

01.010.0.0.01.031.0010.2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 140.000,00

- (cento e quarenta mil reais)

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.0003.2006 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE E AEA

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 108.150,00

- (cento e oito mil e cento e cinqüenta reais)

02.040.0.0 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.040.0.0.04.124.0009.2012 - ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 18.000,00

- (dezoito mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 6.000,00

- (seis mil reais)

04 - SEC MUNDE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SEC MUNDE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.04.122.0002.2122 - ADMINISTRAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 51.000,00

- (cinqüenta e um mil reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.452.0014.2032 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.00.00.00 - 0117000000- Aplicações Diretas R$ 100.000,00

- (cem mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.365.0029.2056 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 117.295,00

- (cento e dezessete mil e duzentos e noventa e cinco reais)

3.1.91.00.00.00 - 0101000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 60.000,00

- (sessenta mil reais)

11.020.0.0 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

11.020.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.00.00.00 - 0118000000- Aplicações Diretas R$ 172.000,00

- (cento e setenta e dois mil reais)

11.020.0.0.12.361.0029.2064 - FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.00.00.00 - 0119000000- Aplicações Diretas R$ 68.000,00

- (sessenta e oito mil reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0043.2092 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMS

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 47.000,00

- (quarenta e sete mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 9.000,00

- (nove mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2101 - AMPLIAR E MANTER SERVIÇOS ESPECIAL EM ODONTOLOGIA

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 35.709,00

- (trinta e cinco mil e setecentos e nove reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 37.000,00

- (trinta e sete mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEM E UCT

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 520.000,00

- (quinhentos e vinte mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 144.000,00

- (cento e quarenta e quatro mil reais)

17 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

17.010.0.0 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

17.010.0.0.04.122.0003.2105 - AÇÕES DA SEC DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 40.000,00

- (quarenta mil reais)

T O T A L R$ 1.938.154,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2247/2015

DATA: 15 de dezembro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a desmembrar, desafetar e doar à Câmara de Dirigentes Lojistas de Sinop – CDL o imóvel urbano que menciona e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a desmembrar, desafetar e doar à Câmara de Dirigentes Lojistas de Sinop – CDL, inscrita no CNPJ nº 00809202/0001-89, o imóvel urbano denominado de Lote R-38-B1, localizado na área denominada Reserva de Expansão, situada na Gleba Celeste – 3ª Parte, constante do perímetro urbano da cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, com área de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados).

Art. 2º. Os limites e confrontações da área descrita no artigo anterior são os constantes do Memorial Descritivo em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. A doação a que se refere a presente será para fins de construção da sede própria da Câmara de Dirigentes Lojistas de Sinop – CDL.

Art. 4º. O imóvel objeto da presente Lei reverterá ao domínio do município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso a donatária:

I – não utilize o imóvel para os fins especificados nesta Lei;

II – não inicie efetivamente a construção da sede própria no prazo de 18 (dezoito) meses;

III – aliene ou penhore a área, seja extinta ou tenha suas atividades encerradas.

§1º. O prazo de que trata o inciso II será contado a partir da data da lavratura da escritura de doação.

§2º. Em caso de reversão, não assiste à donatária qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da donatária.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2248/2015

DATA: 15 de dezembro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2087/2014, conforme segue:

12 - SEC MUN DE ASSISTÊNC SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL

12.010.0.0.08.244.0037.2077 - SERVIÇO A ACOLHIMENTO A FAMÍLIAS E OU INDIVÍDUOS COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS

3.3.50.00.00.00 - 0100000000- - Transf.Instit.Privadas s/fins lucrat. R$ 200.000,00

- (duzentos mil reais)

T O T A L R$ 200.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0.01.031.0010.2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 200.000,00

- (duzentos mil reais)

T O T A L R$ 200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2249/2015

DATA: 15 de dezembro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo desmembrar, desafetar e a realizar permuta de imóvel público com a União Federal e a doar o imóvel permu-

tado à Comunidade Esperança Maria de Nazaré de Assistência e Amparo às Famílias Carentes, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar e a desafetar o imóvel denominado de R-38-B12, com área de 3.462,77 m² (três mil quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados vírgula setenta e sete), originado do desmembramento de uma área maior denominada de R-38-B, localizada na Reserva de Expansão e de propriedade do Município de Sinop, com os limites e confrontações conforme Memorial Descritivo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Município de Sinop autorizado a realizar permuta do imóvel descrito no artigo anterior com a União Federal, pelo imóvel compreendido das Datas 01, 02 e 03, da Quadra nº 69, com extensão de 1.848,00 (um mil, oitocentos e quarenta e oito metros quadrados), localizado na Rua das Azaléias, nº 2045, no Setor Comercial, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORDESTE:** frente à Rua dos Álamos, à distância de 42,00 m; **SUDESTE:** frente à Rua das Azaléias, à distância de 44,00 metros; **SUDOESTE:** divisando com as Datas 20, 19 e 18, à distância de 42,00 m; e a **NOROESTE:** divisando com a Data 04, à distância de 44,00 metros, conforme matrícula nº 15.599 do Cartório de Registro de Imóveis – CRI de Sinop, de propriedade do Patrimônio da União.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel permutado, descrito no artigo 2º, à Comunidade Esperança Maria de Nazaré de Assistência e Amparo às Famílias Carentes, pessoa jurídica constituída na forma de associação de defesa de direitos sociais, de caráter beneficente e sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob nº 05.163.719/0001-67, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal nº 014/2010.

§1º. A doação prevista no *caput* tem por objeto à manutenção das atividades da Comunidade Esperança Maria de Nazaré de Assistência e Amparo às Famílias Carentes, instalada no referido imóvel da União desde 1997.

§2º. Retornará o imóvel ao patrimônio da Municipalidade, sem direito à retenção ou qualquer indenização, se a Comunidade Esperança Maria de Nazaré interromper suas atividades ou ao imóvel doado for conferido atividade diferente da prevista nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2250/2015

DATA: 15 de dezembro de 2015

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação de mensagem de advertência nas academias de ginástica, lojas de suplemento alimentar, estabelecimentos que comercializem produtos veterinários, clubes esportivos e similares, sobre as consequências do uso de anabolizantes, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. As academias de ginástica, lojas de suplemento alimentar, estabelecimentos que comercializem produtos veterinários, clubes esportivos e similares, deverão exibir, em locais de trânsito e permanência de alunos, clientes e frequentadores, mensagem de advertência sobre as consequências do uso de anabolizantes.

Parágrafo único. A mensagem conterá preferencialmente, a seguinte informação: “O uso de anabolizantes prejudica o sistema cardiovascular, causa lesões nos rins e no fígado, degrada a atividade cerebral e aumenta o risco de câncer”.

Art. 2º. Aqueles que comercializarem ou fornecerem ilegalmente esteróides anabólicos terão o alvará de funcionamento cassado por órgão competente.

Art. 3º. A Fiscalização poderá ficar por conta da Vigilância Sanitária.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2015

DATA: 14 de dezembro de 2015

SÚMULA: Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. A presente Lei Complementar, denominada de Código Municipal de Meio Ambiente, fundamentado no interesse local, regula a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas na preservação, conservação, defesa, fiscalização, controle, melhoria e recuperação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à saudável qualidade de vida.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 2°. A Política Municipal de Meio Ambiente compreende o conjunto de princípios, objetivos, diretrizes administrativas e técnicas que visam orientar as ações do Poder Executivo, voltadas para a utilização dos recursos ambientais, na conformidade com o seu manejo ecológico, bem como para a

preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no Município, condições ao desenvolvimento socioeconômico, à proteção da dignidade e qualidade da vida humana e de forma a garantir o desenvolvimento sustentável.

Art. 3º. A Política Municipal de Meio Ambiente é orientada pelos seguintes princípios:

I - manejo racional dos recursos naturais de modo a não comprometer o equilíbrio ecológico;

II - organização e utilização adequada do solo, nos processos de urbanização, industrialização e povoamento, do subsolo, da água e do ar;

III - proteção dos ecossistemas, com ênfase na preservação e conservação de espaços especialmente protegidos, visando a **promoção do equilíbrio ecológico;**

IV - reparação das áreas degradadas;

V - educação ambiental na sociedade, visando o conhecimento da realidade, à tomada das responsabilidades sociais e ao exercício da cidadania;

VI - integração com as demais políticas e ações de governo em níveis nacional, estadual, regional e setorial;

VII - controle e zoneamento das atividades potenciais ou efetivamente poluidoras;

VIII - incentivo à pesquisa e ao estudo científico e tecnológico, direcionados para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente:

I - compatibilizar o desenvolvimento socioeconômico com a proteção da qualidade do meio ambiente e o equilíbrio ecológico;

II - articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diferentes órgãos e entidades do Município, com aquelas dos órgãos federais e estaduais, quando necessário;

III - identificar e caracterizar os ecossistemas do município, definindo as funções específicas de seus componentes, as fragilidades, as ameaças, os riscos e os usos compatíveis, consultando as instituições públicas de pesquisa da área ambiental;

IV - garantir a preservação da biodiversidade do patrimônio natural do município e contribuir para o seu conhecimento científico, mediante a de criação de unidades de conservação;

V - estimular o desenvolvimento de pesquisas e uso adequado dos recursos naturais;

VI - garantir a participação popular, a prestação de informações relativas ao meio ambiente e o envolvimento da comunidade;

VII - definir as áreas prioritárias da ação municipal, relativas à questão ambiental, atendendo aos interesses da coletividade;

VIII - adotar no processo de planejamento do Município normas relativas ao desenvolvimento urbano e rural integrado, que levem em conta a proteção ambiental e a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos hídricos e minerais, mediante criteriosa definição de uso e ocupação do solo;

IX - controlar os níveis de poluição atmosférica, hídrica, sonora e visual, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas normas vigentes;

X - viabilizar a criação de parques, reservas, estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e de relevante interesse ecológico e turístico, bem como a conservação e recuperação do solo, dos rios, das áreas de preservação permanente e das florestas nas bacias hidrográficas;

XI - incentivar estudos visando conhecer o ambiente, seus problemas e soluções, e a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, processos, modelos, sistemas e técnicas de significativo interesse ecológico;

XII - cumprir leis e normas de segurança no tocante à armazenagem, ao transporte e à manipulação de produtos, materiais e rejeitos perigosos ou tóxicos, incluindo os agrotóxicos, seus componentes e afins;

XIII - capacitar as equipes técnicas e gerenciais do Executivo Municipal para o exercício das atividades de planejamento e gestão do meio ambiente;

XIV - fortalecer e dotar de maior eficiência os sistemas de fiscalização ambiental do Município, sobretudo nas áreas de grande vulnerabilidade ambiental.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 5º. Fica criado o Sistema Municipal de Meio Ambiente, incumbido do planejamento, implementação, controle e fiscalização de políticas públicas, serviços ou obras que afetam o meio ambiente, bem como da preservação, conservação, defesa, melhoria e recuperação da qualidade ambiental.

Art. 6º. O Sistema Municipal de Meio Ambiente possui a seguinte estrutura:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

II - Conselho Municipal do Meio Ambiente;

III - Fundo Ambiental do Município de Sinop;

SEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável é o órgão de coordenação, controle, execução e fiscalização da política municipal de meio ambiente, com as atribuições e competências definidas neste Código.

Art. 8º. São atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

I - executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente;

II - assessorar os órgãos da administração municipal na elaboração e na revisão do planejamento local quanto aos aspectos ambientais, ao controle da poluição, à expansão urbana e à proposta para criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas;

III - exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições;

IV - coordenar a gestão do Fundo Ambiental do Município de Sinop, nos aspectos técnicos, segundo as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente;

V - recomendar ao Conselho Municipal do Meio Ambiente as normas, critérios, parâmetros, padrões, limites, índices e métodos para o uso dos recursos ambientais do Município;

VI - dar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal do Meio Ambiente;

VII - formular, executar, fazer cumprir e fiscalizar a Política Municipal de Meio Ambiente;

VIII - promover, no Município, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, relacionados à proteção e à gestão ambiental;

IX - articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;

X - elaborar e executar, direta ou indiretamente, projetos e atividades de proteção ambiental;

XI - apoiar as ações das organizações da sociedade civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos;

XII - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;

XIII - organizar e manter o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente;

XIV - prestar informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre Meio Ambiente;

XV - garantir aos cidadãos o livre acesso às informações e aos dados sobre as questões ambientais do Município;

XVI - propor alterações do Plano Diretor, observando os zoneamentos ambientais;

XVII - fixar diretrizes ambientais para a instalação e o funcionamento de empreendimentos ou atividades utilizadores de recursos ambientais ou que possam causar degradação da atividade ambiental;

XVIII - promover a sensibilização pública para a proteção do meio ambiente, criando os instrumentos necessários para a educação ambiental como processo permanente e em articulação com o sistema municipal de ensino dentre outros;

XIX - incentivar o desenvolvimento, a criação, a absorção e a difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;

XX - exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município;

XXI - conceder licenças ambientais para as atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, no âmbito de sua competência;

XXII - manifestar-se mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse ambiental para a população;

XXIII - atuar em caráter permanente, na recuperação de áreas e recursos ambientais poluídos ou degradados;

XXIV - participar da programação de medidas adequadas à preservação e conservação do patrimônio histórico, artístico, estético, turístico e paisagístico, situados no município;

XXV - promover medidas adequadas à implementação, à preservação e à manutenção da arborização urbana, das árvores imunes ao corte, de árvores isoladas e de maciços vegetais significativos;

XXVI - aprovar a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental – APA's;

XXVII - aprovar a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município.

SEÇÃO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 9. O Conselho Municipal do Meio ambiente - COMAM, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável é um órgão consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, encarregado de assessorar o Poder Público Municipal em assuntos referentes à proteção, à conservação, à defesa, ao equilíbrio ecológico, à melhoria do meio ambiente e ao combate às agressões ambientais em toda área do município.

Parágrafo único. O COMAM, criado pela Lei 1167/2009, tem sua regulamentação definida em seu Regimento Interno.

SEÇÃO III

DO FUNDO AMBIENTAL DO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 10. O Fundo Ambiental do Município de Sinop – FAMUS, instituído pela Lei 1163/2009, tem seus recursos destinados ao atendimento das despesas com atividades de conservação, recuperação, proteção, melhoria, pesquisa, controle e fiscalização ambiental, inclusive para equipar o órgão incumbido de sua execução.

Art. 11. Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável coordenar e controlar a forma de utilização dos recursos do FAMUS, e ao COMAM compete fiscalizar a utilização desses recursos.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 12. Cabe ao Município a implementação dos instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente para a perfeita consecução dos objetivos definidos neste Código.

Art. 13. A aplicação da Política Municipal de Meio Ambiente rege-se pelos seguintes instrumentos:

I - planejamento ambiental;

II - sistema de informações ambientais;

III - licenciamento ambiental;

IV - taxa de licenciamento ambiental;

VIII - fiscalização ambiental;

IX - educação ambiental.

SEÇÃO I

DO PLANEJAMENTO AMBIENTAL

Art. 14. O Planejamento Ambiental é um instrumento da Política Ambiental, que estabelece as diretrizes visando o desenvolvimento sustentável do Município, devendo observar os seguintes princípios específicos:

I - alternativas para preservação e conservação do meio ambiente, visando reduzir o uso dos recursos naturais, bem como reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos gerados nos processos produtivos e o uso econômico da floresta sob o regime do manejo sustentável de seus recursos;

II - os recursos econômicos e a disponibilidade financeira para induzir e viabilizar processos gradativos de mudança da forma de uso dos recursos naturais através de planos, programas e projetos;

III - inventário dos recursos naturais disponíveis em território Municipal considerando fatores quantitativos e qualitativos;

IV - a necessidade de normatização específica para cada tipo de uso dos recursos naturais;

V - participação dos diferentes segmentos da sociedade organizada na sua elaboração e na sua aplicação;

Parágrafo único. O planejamento é um processo dinâmico, participativo, descentralizado e lastreado na realidade socioeconômica e ambiental local que deve levar em conta as funções da zona urbana e rural.

Art. 15. O Planejamento Ambiental realizar-se-á a partir da análise dos seguintes fatores:

I - condições do meio ambiente natural e construído;

II - tendências econômicas e sociais;

III - decisões da iniciativa comunitária, privada e governamental.

Art. 16. O Planejamento Ambiental, consideradas as especificidades do território municipal, tem por objetivos:

I - produzir subsídios para a implementação de ações e permanente revisão da Política Municipal do Meio Ambiente, através de um Plano de Ação Ambiental Integrado, para execução contínua pelo Poder Público Municipal;

II - recomendar ações visando o aproveitamento sustentável dos recursos naturais;

III - subsidiar com informações, dados e critérios técnicos, as análises dos estudos de impacto ambiental;

IV - fixar diretrizes para orientação dos processos de alteração do meio ambiente, ouvindo o órgão estadual e federal de meio ambiente, no âmbito das devidas competências;

V - recomendar ações destinadas a articular e integrar os processos ambientais dos planos, programas, projetos, e ações desenvolvidos pelos diferentes órgãos municipais; estaduais e federais;

VI - definir estratégias de conservação, de exploração econômica autossustentável dos recursos naturais e de controle das ações antrópicasatravés de indicadores ambientais;

VII - criar e implementar programas de controle, monitoramento e proteção do meio ambiente.

SEÇÃO II

DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 17. O Sistema de Informações Ambientais será organizado, mantido e atualizado para utilização pelo Poder Público e pela sociedade, tendo como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados e informações que permitam construir indicadores socioeconômicos e ambientais para o Município de Sinop;

II - coligir de forma ordenada, sistêmica e interativa os registros e as informações dos órgãos, entidades e empresas;

III - colocar à disposição da população um Disk-Denúncia para receber denúncias de infrações ambientais;

IV - disponibilizar os resultados de pesquisas, ações, fiscalizações, estudos de impacto de vizinhança, autorizações e licenças emitidas.

SEÇÃO III

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 18. O Município, através dos seus órgãos competentes, conjuntamente com os órgãos federais e estaduais, exercerá o controle das atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza que produzam ou possam produzir alterações adversas ao meio ambiente.

Art. 19. As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive os órgãos e entidades da Administração Pública que vierem a construir, instalar, ampliar e funcionar estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão do prévio licenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável quando de sua competência, ou do órgão ambiental responsável, sem prejuízo de outras licenças exigíveis.

Art. 20. O Município emitirá as seguintes licenças, de caráter obrigatório:

I - Licença Prévia - LP: concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental, devendo ser observados os planos municipais, estaduais e federais de uso dos recursos naturais e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de Instalação – LI: autorizará a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

III - Licença de Operação - LO: concedida após cumpridas todas as exigências feitas por ocasião da expedição da LI, autorizando o inicio do empreendimento ou atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle ambiental, de acordo com o previsto na Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI);

IV - Licença de Operação Provisória - LOP: será concedida na forma do regulamento, estabelecendo as condições de realização ou operação do empreendimento, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes, e, caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário passe a configurar situação permanente, será exigido o licenciamento ambiental correspondente.

Art. 21. Ficam estabelecidos os prazos de validade de cada tipo de licença, observando o cronograma apresentado pelo empreendedor e os limites máximos de:

I - Licença Prévia: mínimo de 03 (três) anos e máximo de 04 (quatro) anos;

II - Licença de Instalação: mínimo de 03 (três) anos e máximo de 05 (cinco) anos;

III - Licença de Operação: mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

IV - Licença de Operação Provisória: máximo de 03 (três) anos.

Art. 22. O início da instalação, operação ou ampliação de obra ou atividade sujeita ao licenciamento ambiental sem a expedição da licença respectiva implicará na aplicação das penalidades administrativas previstas neste Código e a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Art. 23. A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até manifestação definitiva do Município.

Art. 24. O Município, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - omissão ou falsa descriminação de informações relevantes que subsidiariam a expedição da licença;

III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 25. A licença ambiental também poderá ser cancelada, mediante requerimento do empreendedor, o qual informará a paralisação das atividades desenvolvidas, encaminhado requerimento instruído com o Plano de Desativação, o qual conterá:

I - a situação ambiental existente;

II - informações quanto à implementação de medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas.

III - o órgão competente deverá analisar o Plano de Desativação, verificando a adequação das propostas apresentadas.

IV - após a restauração e/ou recuperação da qualidade ambiental, o empreendedor deverá apresentar relatório final, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, atestando o cumprimento das normas estabelecidas no Plano de Desativação.

Art. 26. Quando a expedição de Licença de Instalação (LI) envolver a supressão da cobertura vegetal, ou remoção da fauna, a autorização de desmatamento e de resgate da fauna será concedida pelo órgão ambiental responsável pela expedição da respectiva licença.

Art. 27. Quando ocorrer alteração da razão social ou denominação social, demais alteração contratual da empresa relativa aos sócios ou aquisição do empreendimento com a constituição de nova empresa do local, poderão ser emitidas as licenças ambientais existentes em nome do novo favorecido, com o prazo de validade da licença anterior, desde que não seja alterada a atividade, ampliado as estruturas ou alterado o Plano de Controle Ambiental do empreendimento, precedida de vistoria técnica no local.

Parágrafo único. Quando ocorrer o fatos previstos no *caput* em processos em andamento em que as licenças não foram emitidas deverão ser apresentados os documentos administrativos e técnicos da nova empresa, sendo aproveitado as taxas pagas.

Art. 28. A Licença Prévia e a Licença de Instalação poderão ser renovadas uma única vez.

Art. 29. A análise dos processos de licenciamento ambiental será realizada por servidores de nível superior designado por Portaria como Analista Ambiental.

Art. 30. As Licenças Ambientais serão concedidas somente mediante Parecer Técnico favorável, elaborado e assinado por pelo menos 02 (dois) Analistas Ambientais.

Art. 31. Os responsáveis técnicos deverão possuir cadastro com validade de 01 (um) ano.

Art. 32. Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, a expensas do empreendedor.

Parágrafo único. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no *caput* deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Art. 33. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos, complementações formuladas pela equipe técnica, dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento do oficio de pendências ou notificação.

I - o prazo estipulado no *caput* poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental.

II - o não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos no *caput* sujeitará ao arquivamento do processo de licenciamento ambiental;

III - o arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, mas mediante novo pagamento de taxas.

Art. 34. Poderão ser solicitados documentos adicionais que sejam pertinentes para andamento da análise do projeto de licenciamento ambiental, bem como a solicitação de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e o respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV em empreendimentos que geram mudanças significativas nas proximidades da sua localização.

Art. 35. Os pedidos de licenciamento serão objetos de publicação em jornal local e Diário Oficial.

Art. 36. Os padrões de qualidade de efluentes deverão respeitar os estabelecidos nas resoluções do CONAMA, CONSEMA ou COMAM.

Art. 37. Os empreendimentos que desenvolvem atividades não enquadradas naquelas passíveis de licenciamento ambiental poderão solicitar a dispensa do licenciamento ambiental mediante procedimento administrativo, para emissão da respectiva declaração com validade de 02 (dois) anos.

Art. 38. O município emitirá a Autorização Municipal de Exploração Mineral com validade de 02 (dois) anos para fins de processo de registro de licença junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

SEÇÃO IV

DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 39. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar pelos serviços de análise, inspeção e vistoria, para fins de licenciamento, dos empreendimentos e atividades que utilizem recursos ambientais, observados os parâmetros definidos nos Anexos I a XIV desta Lei Complementar.

Art. 40. A arrecadação advinda dos serviços cobrados por esta Lei Complementar constituirá Receita do Fundo Ambiental do Município de Sinop - FAMUS, e será destinada para fazer frente às despesas de custeio, investimentos, ações, programas, projetos, atividades e equipamentos necessários à execução da Política Municipal de Meio Ambiente.

Art. 41. Ficam isentas do pagamento de taxas de licenciamento ambiental todas as atividades desenvolvidas pelo Poder Público Municipal e entidades filantrópicas.

Art. 42. Fica assegurado o desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento da Taxa de Licença Prévia - LP e Licença de Instalação - LI aos empreendimentos que possuam como atividade principal os serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos, popularmente denominados de lava-jato.

Art. 43. Entendem-se como a área construída utilizada para o cálculo da taxa de licenciamento ambiental disposta nos Anexos I a VI da presente Lei Complementar todas as edificações do empreendimento incluindo as áreas administrativas e não produtivas.

SEÇÃO V

DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 44.São atribuições dos servidores designados para exercer a atividade de fiscalização ambiental:

I - realizar levantamentos, vistorias e avaliações;

II - efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas de controle;

III - verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;

IV - analisar, avaliar e emitir pareceres sobre o desempenho das atividades, empreendimentos, processos e equipamentos sujeitos ao seu controle;

V - lavrar notificação, auto de inspeção, auto de infração, termo de apreensão, embargo, interdição e depósito;

VI - elaborar laudos e relatórios técnicos;

VII - exercer outras atividades que lhes vierem a ser designadas.

Art. 45. No exercício da ação fiscalizadora, os técnicos terão a entrada franqueada nas dependências dos estabelecimentos vistoriados, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizerem necessários e terão livre acesso às informações, visitas, projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção.

Art. 46. Nos casos de embaraço à ação fiscalizadora, as autoridades policiais deverão prestar auxílio aos agentes fiscalizadores para a execução da medida ordenada.

SEÇÃO VI

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 47. Entende-se por Educação Ambiental o processo que visa sensibilizar a população acerca das questões inerentes ao meio ambiente, criando condições para a preservação, o planejamento e o uso racional dos recursos naturais, desenvolvendo uma postura ética e ideológica voltada à vida.

Art. 48. A Educação Ambiental é considerada instrumento indispensável para a consecução dos objetivos de preservação e conservação ambiental estabelecidos na presente Lei Complementar.

Art. 49. O Município garantirá a criação de programas de Educação Ambiental, assegurando o caráter interinstitucional das ações desenvolvidas.

Art. 50. A Educação Ambiental será promovida:

I - na rede municipal de ensino, em todas as áreas do conhecimento e no decorrer de todo o processo educativo, em conformidade com o currículo básico para as escolas públicas municipais e programas elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o órgão municipal de meio ambiente;

II - para os outros segmentos da sociedade, em especial aqueles que possam atuar como agentes multiplicadores, através dos meios de comunicação e por intermédio de atividades desenvolvidas por órgãos e entidades do Município;

III - junto às entidades e associações ambientalistas, de ensino e de pesquisa, por meio de atividades de orientação técnica;

IV - por meio de instituições específicas existentes ou que venham a ser criadas com este objetivo.

Art. 51. Fica instituída a Semana do Meio Ambiente, que será comemorada nas escolas, estabelecimentos públicos e por meio de campanhas junto à comunidade, através de programações educativas, na semana que incluir o dia 05 (cinco) de junho de cada ano.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 52. São prioridades o controle e proteção da:

I - flora;

II - áreas verdes;

III - arborização urbana;

IV - terrenos urbanos e chácaras;

V – queimadas.

Art. 53. Para aplicação das penalidades e para o cálculo das taxas será utilizado a Unidade de Referência - UR do Município como moeda.

SEÇÃO I

DA FLORA

Art. 54. As florestas e demais formas de vegetação natural, ou plantadas no território municipal e reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações estabelecidas pela legislação em geral e, especialmente, por esta Lei Complementar.

Art. 55. O Município promoverá direta ou indiretamente o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de índices razoáveis de cobertura vegetal, de acordo com a legislação vigente.

SEÇÃO II

DAS ÁREAS VERDES

Art. 56. Considera-se Área Verde os espaços públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso e Ocupação do Solo, nos loteamentos urbanos, indisponíveis para construção de moradias, destinados parte aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, proteção de bens culturais e a manutenção e melhoria paisagística.

Art. 57. Todo projeto de parcelamento do solo para fins de loteamento urbano deverá ter seu projeto de *"Área Verde e de Arborização Urbana"* aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mediante assinatura do Termo de Compromisso Ambiental.

§1º.O Termo de Compromisso Ambiental é um documento condicionado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, assinado pelo Secretário Municipal e pelo Engenheiro Agrônomo ou Florestal responsável pela análise do processo em que constam a *Declaração de Aprovação*, os serviços e as obrigações referentes à arborização urbana, a recomposição das áreas verdes, a recomposição das áreas de preservação permanente, a recomposição paisagística, com a qualificação das espécies e a quantificação das espécies arbóreas e palmáceas.

§2º Os serviços e as obrigações deverão ser implantados no prazo de 18 (dezoito) meses após o Decreto de aprovação do loteamento, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses mediante justificativa a ser aprovada.

§3º Finalizado a implantação, o empreendedor deverá apresentar o relatório das atividades descritas no *Termo de Compromisso Ambiental* para dar início ao prazo de manutenção que é de mais 36 (trinta e seis) meses.

Art. 58. O projeto de Área Verde e de Arborização Urbana, objeto do Termo de Compromisso Ambiental, deverá conter o Projeto Urbanístico, o Projeto Paisagístico, o Plano de Recuperação de Área Degradada da Área Verde e da Área de Preservação Permanente, se possuir, e o Projeto Executivo da Arborização Urbana.

Art. 59. A não execução das obrigações dispostas no Termo de Compromisso Ambiental acarretará nas seguintes penalidades:

I - não executar a recuperação da Área de Preservação Permanente: multa de 35.000 (trinta e cinco mil) UR/ hectare;

II - não executar o plantio das árvores da Área Verde: multa 30.000 (trinta mil) UR/hectare;

III - não realizar o plantio das árvores na arborização urbana no passeio público: 100 (cem) UR/árvore não plantada.

Art. 60. Na Área Verde poderão ser instalados trilhas ecológicas, equipamentos de segurança, bancos, sanitários e bebedouros públicos.

Parágrafo único. Poderão ser instaladas pistas de caminhada e ciclovia no entorno da área verde, no espaço destinado ao passeio público.

Art. 61. Na análise técnica poderá ser solicitado ao empreendedor a alteração da localização, a fragmentação ou unificação da área verde no loteamento, não sendo permitido a existência de lotes na divisa com a área de preservação permanente e na divisa da área verde somente em casos excepcionais.

Art. 62. Quando da utilização do canteiro central de avenida como Área Verde é obrigatório o plantio de grama preferencialmente tipo esmeralda ou batatais, além do plantio de espécies vegetais.

Art. 63. Quando um loteamento for dividido em etapas é necessário apresentar o projeto da totalidade, visando garantir a locação de Área Verde dentro de cada etapa.

SEÇÃO III

Da Arborização Urbana

Art. 64. Por arborização urbana, entende-se como o conjunto de plantas que contribuem para a melhoria da qualidade de vida urbana nos espaços, passeios e logradouros públicos e privados, cultivadas isoladamente ou em agrupamentos arbóreos, e as árvores declaradas imunes ao corte.

Art. 65. A fiscalização da arborização urbana será exercida pela fiscalização ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, respeitada a competência dos órgãos estaduais e federais.

Art. 66. A autorização para poda drástica, substituição de árvores ou intervenção em raízes nas árvores situadas nos logradouros públicos deverá ser feita mediante de requerimento que deverá constar:

I - identificação e qualificação do requerente;

II - identificação e qualificação da arvore;

III - justificativa da necessidade de intervenção;

IV - documentação fotográfica, se necessário.

Art. 67. O Departamento de Fiscalização Ambiental dará a autorização para a intervenção por escrito, na qual constarão as exigências condicionais para a execução dos serviços, a ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, indicando o número de árvores a ser replantado bem como outras instruções que forem oportunas.

Art. 68. Consideram-se infrações à arborização urbana:

I - cortar, suprimir ou matar árvores sem autorização: Multa de 500 UR/árvore atingida.

II - podar drástica em árvores sem autorização: Multa de 350 UR/árvore podada drasticamente

IV - não realizar a substituição (plantio) da árvore cortada com autorização: Multa de 250 (duzentas e cinquenta) UR/árvore não plantada.

SEÇÃO IV

Dos TERRENOS URBanos E CHÁCARAS

Art. 69. Todo proprietário de terreno urbano, chácara ou propriedade é obrigado a mantê-lo capinado, em perfeito estado de limpeza ou com vegetação a altura de no máximo 50 cm (cinquenta centímetros) e a protegê-lo adequadamente, de modo a que não seja usado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, sob pena das seguintes penalidades:

I - terreno urbano sem manutenção: multa de 0,50 (zero vírgula cinquenta) UR/m² de área sem manutenção adequada;

II – chácara e propriedade rural sem manutenção: multa de 500 (quinhentas) UR/hectare de área sem manutenção adequada.

Art. 70. Esgotados os prazos para interposição de recurso administrativo e o terreno permanecer sem manutenção a Prefeitura Municipal poderá realizar a limpeza e efetuar a cobrança de 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) UR/m², e caso seja necessário a retirada de entulhos será cobrado 100 (cem) UR por carga realizada em caminhão com caçamba de 10 m³ (dez metros cúbicos).

SEÇÃO V

das queimadas

Art. 71. O município deverá implementar programas visando a prevenção, educação, monitoramento, fiscalização e combate as queimadas.

Art. 72. É de responsabilidade do proprietário a manutenção de suas áreas a fim de evitar a presença do fogo bem como a construção de aceiros.

Art. 73. É proibida a queima em qualquer local de quaisquer materiais, seja lixo, vegetação ou outros em geral, que cause poluição atmosférica ou perda da biodiversidade, bem como o uso do de fogo em área agropastoril, de floresta ou regeneração natural sem licença da autoridade competente, sob pena das seguintes penalidades:

I - queimada de até 100 m² (cem metros quadrados): multa de 75 (setenta e cinco) UR;

II – queimada em terreno urbano com área queimada acima de 100 m² (cem metros quadrados): multa de 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) UR/m² de área queimada;

III - chácaras e propriedade rural: multa 750 (setecentos e cinquenta) UR/hectare de área queimada.

TÍTULO III

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INFRAÇÕES CONTRA O MEIO AMBIENTE

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 74. Considera-se infração administrativa ambiental, toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

Art. 75. O infrator, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, é responsável, independentemente de culpa, pelo dano efetivo ou potencial que causar ou puder causar ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

Art. 76. Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

Art. 77. A infração é imputável a quem lhe deu causa, a quem para ela concorreu ou dela se beneficiou, inclusive aos gerentes, administradores, diretores, promitentes compradores, proprietários, locatários, arrendatários, parceiros ou posseiros, desde que praticadas por prepostos ou subordinados e no interesse dos preponentes ou dos superiores hierárquicos.

Art. 78. As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa simples;

III - multa diária;

IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração.

V - destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração;

VI - suspensão de venda e fabricação do produto;

VII - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

VIII - demolição de obra;

VIII - suspensão parcial ou total das atividades;

IX - da suspensão do registro ou licença e demais penalidades restritivas de direitos.

SEÇÃO I

DA ADVERTÊNCIA

Art. 79. A penalidade de advertência será aplicada quando for constatada infração de menor gravidade, fixando-se quando for o caso, prazo para que seja sanada.

Art. 80. Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa cominada não ultrapasse o valor de 150 (cento e cinquenta) UR ou que, no caso de multa por unidade de medida, a multa aplicável não exceda o valor referido.

Art. 81. Sem prejuízo do disposto no *caput*, caso o agente autuante constate a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades.

Art. 82. Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente autuante certificará o ocorrido nos autos e dará seguimento ao processo.

Art. 83. Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.

Art. 84. A sanção de advertência não excluirá a aplicação de outras sanções.

Art. 85. Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de três anos contados do julgamento da defesa da última advertência ou de outra penalidade aplicada.

SEÇÃO II

DAS MULTAS

Art. 86. Multa é a imposição pecuniária singular, diária ou cumulativa, de natureza objetiva a que se sujeita o autuado em decorrência da infração cometida.

I - a multa simples será aplicada para as infrações administrativas em que não couber advertência, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades;

II - a multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo devendo constar no auto de infração o respectivo valor;

III - a multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração.

Art. 87. Caso o agente autuante ou a autoridade competente verifique que a situação que deu causa à lavratura do auto de infração não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo notificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas nesta Lei Complementar.

Art. 88. Por ocasião do julgamento do auto de infração, a autoridade ambiental deverá, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado para posterior execução.

Art. 89. O valor da multa será consolidado e executado periodicamente após o julgamento final, nos casos em que a infração não tenha cessado.

Art. 90. A celebração de Termo de Compromisso de Reparação ou cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.

Art. 91. O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente confirmado no julgamento de que trata o art. 123 da presente Lei Complementar, implica:

I - aplicação da multa em triplo, no caso de cometimento da mesma infração; ou

II - aplicação da multa em dobro, no caso de cometimento de infração distinta.

§1º. O agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual se fará constar, por cópia, o auto de infração anterior e o julgamento que o confirmou.

§2º. Antes do julgamento da nova infração, a autoridade ambiental deverá verificar a existência de auto de infração anterior confirmado em julgamento, para fins de aplicação do agravamento da nova penalidade.

§3º. Após o julgamento da nova infração, não será efetuado o agravamento da penalidade.

§4º. Constatada a existência de auto de infração anteriormente confirmado em julgamento, a autoridade ambiental deverá:

I - agravar a pena conforme disposto no *caput*;

II - notificar o autuado para que se manifeste sobre o agravamento da penalidade no prazo de dez dias; e

II - julgar a nova infração considerando o agravamento da penalidade.

§5º. O disposto no §3º não se aplica para fins de majoração do valor da multa, conforme previsão contida no artigo 123 da presente Lei Complementar.

SEÇÃO III

DA APREENSÃO DOS ANIMAIS, PRODUTOS E SUBPRODUTOS DA FAUNA E FLORA E DEMAIS PRODUTOS E SUBPRODUTOS OBJETO DA INFRAÇÃO, INSTRUMENTOS, PETRECHOS, EQUIPAMENTOS OU VEÍCULOS DE QUALQUER NATUREZA UTILIZADOS NA INFRAÇÃO

Art. 92. Serão apreendidos os animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza, objeto da infração administrativa ou utilizada na sua prática lavrando-se os respectivos termos.

Parágrafo único. Os procedimentos relativos à apreensão obedecerão ao previsto na legislação em vigor.

Art. 93. Os produtos, subprodutos e instrumentos apreendidos pela fiscalização serão avaliados e posteriormente doados, vendidos, destruídos ou inutilizados conforme decisão motivada da autoridade competente.

§1°. A autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.

§2°. Os equipamentos e veículos de qualquer natureza são considerados instrumentos da infração quando adaptados ou alteradas suas características, quer temporária ou definitiva, para a prática da infração, ou ainda, quando utilizados de forma reiterada.

SEÇÃO IV

DA DESTRUIÇÃO OU INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS, SUBPRODUTOS E INSTRUMENTOS DA INFRAÇÃO

Art. 94. Os produtos, inclusive madeiras, subprodutos e instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos ou inutilizados quando:

I - a medida for necessária para evitar o seu uso e aproveitamento indevidos nas situações em que o transporte e a guarda forem inviáveis em face das circunstâncias;

II - possam expor o meio ambiente a riscos significativos ou comprometer a segurança da população e dos agentes públicos envolvidos na fiscalização.

Parágrafo único. O termo de destruição ou inutilização deverá ser instruído com elementos que identifiquem as condições anteriores e posteriores à ação, bem como a avaliação dos bens destruídos.

SEÇÃO V

DA SUSPENSÃO DE VENDA E FABRICAÇÃO DO PRODUTO

Art. 95. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa a evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo da matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

SEÇÃO VI

DO EMBARGO DE OBRA OU ATIVIDADE E SUAS RESPECTIVA ÁREAS

Art. 96. O embargo de obra e/ou atividade e suas respectivas áreas tem por objetivo impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar validade à recuperação da área degradada, devendo restringir-se exclusivamente ao local onde se verificou a prática do ilícito.

Art. 97. O descumprimento total ou parcial do embargo ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:

I – suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou no local objeto do embargo infringido;

II – cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização;

III – aplicação de multa por descumprimento, de acordo com a legislação vigente.

Art. 98. A cessação das penalidades de suspensão e embargo dependerá da decisão da autoridade ambiental após apresentação, por parte do autuado, de documentação que regularize a obra ou atividade.

Art. 99. À pedido do interessado, o órgão ambiental autuante emitirá certidão em que conste a atividade, a obra e a parte da área do imóvel que são objetos do embargo, conforme o caso.

SEÇÃO VII

SUSPENSÃO PARCIAL OU TOTAL DAS ATIVIDADES

Art. 100. A suspensão parcial ou total de atividades constitui medida que visa impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com a legislação ambiental.

SEÇÃO VIII

DA DEMOLIÇÃO DE OBRA

Art. 101. A sanção de demolição de obra poderá ser aplicada pela autoridade ambiental, após o contraditório e a ampla defesa, quando:

I - verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida em desacordo com a legislação ambiental;

II - quando a obra ou construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental e não seja passível de regularização.

§1º. A demolição poderá ser feita pela administração ou pelo infrator, em prazo assinalado, após o julgamento do auto de infração.

§2º. As despesas para a realização da demolição correrão à custa do infrator, que será notificado para realizá-la ou para reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela administração.

3º. Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovado que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção, caso em que a autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à cessação e mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.

SEÇÃO IX

DA SUSPENSÃO DO REGISTRO OU LICENÇA E DEMAIS PENALIDADES RESTRITIVAS DE DIREITOS

Art. 102. As sanções restritivas de direito aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas são:

I - suspensão de registro, licença ou autorização;

II - cancelamento de registro, licença ou autorização;

III - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV - perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

V - proibição de contratar com a administração pública.

§1º. A autoridade ambiental fixará o período de vigência das sanções previstas neste artigo, observando os seguintes prazos:

I - até 03 (três) anos para a sanção prevista no inciso V;

II - até 01 (um) ano para as demais sanções.

§2º. Em qualquer caso, a extinção da sanção fica condicionada à regularização da conduta que deu origem ao auto de infração.

SEÇÃO X

DOS PRAZOS PRESCRITIVEIS

Art. 103. Prescreve em 05 (cinco) anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.

§1º. Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração.

§2º. Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação.

§3º. Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o caput reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

§5º. A prescrição da pretensão punitiva da administração não elide a obrigação de reparar o dano ambiental.

Art. 104. Interrompe-se a prescrição:

I - pelo recebimento do auto de infração ou pela cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;

II - por qualquer ato inequívoco da administração que importe apuração do fato;

III - pela decisão condenatória recorrível.

Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da administração, para o efeito do que dispõe o inciso II, aqueles que impliquem instrução do processo.

TÍTULO IV

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS CONTRA O MEIO AMBIENTE

Art. 105. São infrações ambientais relativas a atividades poluidoras:

I - construir, instalar, operar ou ampliar obras ou atividades potencialmente poluidoras, sem licenciamento ambiental ou em desacordo com a licença concedida;

II - descumprir cronograma ou prazos de obras conforme disposto na licença emitida;

III - reativar instalações ou atividades interditadas ou suspensas pelo Município.

Parágrafo único. Incidem sobre as infrações dos incisos acima dispostos, multa de 100 (cem) a 10.000.000 (dez milhões) Unidades de Referência – UR.

Art. 106. São infrações ambientais relativas a poluições;

I - causar poluição hídrica por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou substâncias tóxicas, em lugares impróprios e mananciais;

II - causar poluição do solo que torne uma área urbana ou rural imprópria para ocupação;

III - lançar em locais impróprios, resíduos sólidos, líquidos ou gasosos causadores de degradação e deterioração ambiental, lesão à limpeza urbana ou de risco à saúde pública;

IV - jogar ou depositar entulhos em locais público ou privado não permitidos;

V - lançar quaisquer efluentes líquidos, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários, em desacordo com os padrões fixados e que não coloquem em risco à saúde, à flora, à fauna, nem provoquem alterações sensíveis do meio ambiente ou danos aos materiais;

VI - lançar esgotos in natura em corpos d' água ou rede de drenagem pluvial, provenientes de edificações e industriais;

VII - causar poluição atmosférica por lançamento de resíduos gasosos, materiais particulados ou substâncias tóxicas em desconformidade com a legislação ambiental;

VIII - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes de zonas urbanas, de comunidades rurais ou localidades equivalentes;

IX - causar incômodo por emissões de substâncias odoríferas que vão além dos limites da propriedade em que se localiza a fonte emissora;

X – causar poluição sonora acima dos limites permitidos.

Parágrafo único. Incidem sobre as infrações dos incisos acima dispostos, multa de 100 (cem) a 10.000.000 (dez milhões) Unidades de Referência – UR.

Art. 107. São infrações ambientais relativas à fauna, flora e recursos naturais:

I - provocar maus tratos e crueldade contra animais;

II - destruir, danificar ou desmatar áreas de floresta ou regeneração natural sem licença da autoridade competente;

III - extrair de áreas de preservação permanente, rochas, argila, areia ou qualquer espécie de mineral sem prévia autorização;

IV - praticar ações ou atividades que possam provocar diretamente ou indiretamente erosão;

V - promover a má utilização do solo, efetuando a extração de jazidas minerais sem a devida autorização ambiental e o lançamento de substâncias ou produtos poluentes em caráter temporário ou definitivo;

VI - obstruir passagem superficial de águas pluviais;

VII - obstruir drenos ou canais subterrâneos que sirvam de passagem às águas pluviais, bem como tubulações que se constituam em rede coletora de esgoto;

VIII - provocar alteração adversa dos recursos paisagísticos, bem como da qualidade de vida da população, mediante o uso abusivo ou desordenado de meios visuais.

Parágrafo único. Incidem sobre as infrações dos incisos acima dispostos, multa de 100 (cem) a 10.000.000 (dez milhões) Unidades de Referência – UR.

Art. 108. São infrações ambientais contra a Administração Ambiental:

I - deixar de cumprir parcial ou totalmente Notificações emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

II - deixar de cumprir parcial ou totalmente Autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

III - deixar de cumprir, parcial ou totalmente Termo de Ajuste de Conduta firmado com a Prefeitura Municipal;

IV - sonegar dados ou informações, prestá-las de forma falsa ou modificada ou alterar dados técnicos e documentos;

V - impedir, dificultar, embaraçar, desacatar ou desrespeitar agentes da fiscalização ambiental;

VI - desrespeitar as proibições ou restrições estabelecidas pelo Poder Público em espaços públicos, parques, jardins, áreas verdes, zonas protegidas ou outras áreas protegidas por Lei;

VII - desrespeitar interdições de uso, de passagem e outras estabelecidas administrativamente para a proteção contra a degradação ambiental ou, nesses casos, impedir ou dificultar a atuação de agentes do Poder Público.

Parágrafo único. Incidem sobre as infrações dos incisos acima dispostos, multa de 100 (cem) a 10.000.000 (dez milhões) Unidades de Referência – UR.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE

INFRAÇÕES AMBIENTAIS

SEÇÃO I

DA AUTUAÇÃO

Art. 109. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 110. O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas:

I - pessoalmente;

II - por seu representante legal;

III - por carta registrada com aviso de recebimento;

IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço;

V - por meio eletrônico.

Art. 111. Todas as intimações realizadas no âmbito do processo poderão ser comunicadas aos interessados por meio de correio eletrônico, desde que o autuado aceite por meio de documento registrado no processo a intimação por via eletrônica, sendo dispensada a intimação por Aviso de Recebimento - AR.

Art. 112. Caso o autuado se recuse a dar ciência do auto de infração, o agente autuante certificará o ocorrido na presença de duas testemunhas e o entregará ao autuado.

Art. 113. As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão nulidade do mesmo, quando no processo administrativo constar os elementos necessários à determinação da infração e do infrator.

Art. 114. O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora.

Parágrafo único. Constatado o vício sanável, sob alegação do autuado, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

Art. 115. O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo.

§1º. Para os efeitos do *caput*, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.

§2º. Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto, observadas as regras relativas à prescrição.

§3º. O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.

SEÇÃO II

DA DEFESA

Art. 116. O autuado poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da autuação, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único. No caso de imposição da penalidade de multa, se o infrator abdicar do direito de defesa ou recurso, poderá recolhê-la com redução de 20% (vinte por cento) no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência do auto de infração.

Art. 117. A defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas.

Parágrafo único. Requerimentos formulados fora do prazo de defesa não serão conhecidos, podendo ser desentranhados dos autos conforme decisão da autoridade ambiental competente.

Art. 118. O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.

Parágrafo único. O autuado poderá requerer prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, para a juntada do instrumento a que se refere o *caput*.

Art. 119. A defesa não será conhecida quando apresentada fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

SEÇÃO III

DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Art. 120. Ao autuado caberá a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído à autoridade julgadora para instrução do processo.

Art. 121. A autoridade julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.

§1º. O parecer técnico deverá ser elaborado no prazo máximo de 10 (dez) dias, ressalvadas as situações devidamente justificadas.

§2º. A contradita deverá ser elaborada pelo agente autuante no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do processo.

§3º. Entende-se por contradita, para efeito desta Lei Complementar, as informações e esclarecimentos prestados pelo agente autuante necessários à elucidação dos fatos que originaram o auto de infração, ou das razões alegadas pelo autuado, facultado ao agente, nesta fase, opinar pelo acolhimento parcial ou total da defesa.

Art. 122. As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.

Art. 123. A decisão da autoridade julgadora não se vincula às sanções aplicadas pelo agente autuante, ou ao valor da multa, podendo, em decisão motivada, de ofício ou a requerimento do interessado, minorar, manter ou majorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente.

Parágrafo único. Nos casos de agravamento da penalidade, o autuado deverá ser cientificado antes da respectiva decisão, por meio de aviso de recebimento, para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 124. Apresentada ou não a defesa, o Auto de Infração será julgado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, decidindo sobre a aplicação das penalidades.

Art. 125. A autoridade julgadora poderá reduzir o valor da multa nos casos relacionados abaixo nos seguintes percentuais:

I - em até 50% (cinquenta por cento) referente à infração do art. 68, Inciso I, da presente Lei Complementar e de até 70% (setenta por cento) referente à infração do art. 68, Inciso III da presente Lei Complementar, desde que seja realizado o plantio de mudas de árvores com altura mínima de 1,5 m (um metro e meio) nas quantidades objeto da infração e mediante assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, devendo se comprometer com a manutenção da mesma até a fase adulta;

II - em até 50% (cinquenta por cento) referente à infração do art. 69, Incisos I e II da presente Lei Complementar, desde que seja realizada a limpeza do imóvel, comprovando por foto impressa anexada a defesa;

III – demais casos a redução pode ser de até 40% (quarenta por cento) mediante assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta v- TAC.

Parágrafo único. Caso não ocorram as medidas previstas no Termo de Ajuste de Conduta o pagamento da multa se dará de forma integral, acrescida de juros e mora.

Art. 126. Será conferido em portaria nome e função da autoridade julgadora competente para proferir julgamento em 1ª (primeira) instância.

Art. 127. Julgado o Auto de Infração, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência para pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso.

SEÇÃO IV

DOS RECURSOS

Art. 128. Da decisão proferida pela autoridade julgadora caberá recurso em 2ª (segunda) instância no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da ciência da decisão do julgamento da defesa, ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 129. Os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeitos suspensivos somente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo, porém, a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação de proteção ambiental subsistente.

Art. 130. Fica conferida ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a autoridade pelo julgamento do recurso em 2ª (segunda) instância, onde o mesmo poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Art. 131. Da decisão proferida no julgamento da 2ª (segunda) instância o autuado poderá interpor recurso administrativo, em última instância, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da decisão do julgamento ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Sinop.

§1º. A autoridade julgadora junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Sinop não poderá modificar a penalidade aplicada para agravar a situação do recorrente.

§2º. O recurso interposto na forma prevista neste artigo não terá efeito suspensivo, salvo quanto ao pagamento da multa.

Art. 132. As penalidades administrativas de multa ambiental deverão ser recolhidas ao FAMUS - Fundo Ambiental do Município de Sinop

§1º. A notificação para pagamento da multa será feita mediante via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência.

§2º. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará a sua inscrição na divida ativa do município para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente.

Art. 133. A autoridade administrativa velará para que nenhum procedimento administrativo fique sem decisão por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, sendo que a inobservância deste prazo para julgamento não torna nula a decisão da autoridade julgadora e o processo.

Art. 134. Os casos omissos aplicar-se-à a legislação federal e estadual que regem a matéria.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 135. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.

Parágrafo único. Para execução das medidas de emergência, poderá ser reduzida ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da União e do Estado.

Art. 136. O Município promoverá ampla divulgação de sua legislação ambiental, especialmente deste Código, que será distribuído nas instituições de ensino públicas e privado.

Art. 137. O Município promoverá anualmente cursos de atualização na área de proteção ao meio ambiente, e poderá enviar membros da equipe técnica a outras localidades objetivando a capacitação do seu quadro técnico, dos agentes de fiscalização e demais agentes que comporão seu corpo organizacional e administrativo.

Art. 138. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em consonância com a Procuradoria Jurídica do Município poderá manter um setor especializado em tutela ambiental, defesa de interesses difusos e coletivos, do patrimônio histórico, artístico, estético, turístico e paisagístico, como forma de apoio técnico-jurídico à implementação dos objetivos desta Lei Complementar e demais normas ambientais vigentes.

Art. 139. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de janeiro de 2016.

Art. 140. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 075/2012, de 12 de novembro de 2012, e a Lei Complementar nº 093/2013, de 18 de novembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA (UR/SINOP)

(CLASSIFICAÇÃO EM FUNÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA E NÍVEL DE POLUIÇÃO)

PORTE DO EMPREENDIMENTO: I A V

Porte do Empreendimento Valor em UR	I Até 200 m²	II 201 - 400 m²	III 401 - 600 m²	IV 601 - 800 m²	V 801 - 1000 m²										
Nível/Grau de Poluição	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Licença Prévia (LP)	100	150	200	140	210	280	180	270	360	230	345	460	280	420	560
Licença de Instalação (LI)	200	300	400	280	420	560	360	540	720	460	690	920	560	840	1120
Licença de Operação (LO)	150	225	300	210	315	420	270	405	540	345	515	690	420	630	840

ANEXO II

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA (UR/SINOP)

(CLASSIFICAÇÃO EM FUNÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA E NÍVEL DE POLUIÇÃO)

PORTE DO EMPREENDIMENTO: VI A X

Porte do Empreendimento Valor em UR	VI 1001 - 1200 m²	VII 1201 - 1400 m²	VIII 1401 - 1600 m²	IX 1601 - 1800 m²	X 1801 - 2000 m²										
Nível/Grau de Poluição	B	M	A	B	M	B	M	A	B	M	B	M	A	B	M
Licença Prévia (LP)	325	485	650	370	555	325	485	650	370	555	325	485	650	370	555
Licença de Instalação (LI)	650	975	1300	740	1110	650	975	1300	740	1110	650	975	1300	740	1110
Licença de Operação (LO)	485	730	975	555	830	485	730	975	555	830	485	730	975	555	830

ANEXO III

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA (UR/SINOP)

(CLASSIFICAÇÃO EM FUNÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA E NÍVEL DE POLUIÇÃO)

PORTE DO EMPREENDIMENTO: XI A XV

Porte do Empreendimento Valor em UR	XI 2001 - 2500 m²	XII 2501 - 3000 m²	XIII 3001 - 3500 m²	XIV 3501 - 4000 m²	XV 4001- 4500 m²										
Nível/Grau de Poluição	B	M	A	B	M	B	M	A	B	M	B	M	A	B	M
Licença Prévia (LP)	650	975	1300	800	1200	650	975	1300	800	1200	650	975	1300	800	1200
Licença de Instalação (LI)	1300	1950	2600	1600	2400	1300	1950	2600	1600	2400	1300	1950	2600	1600	2400
Licença de Operação (LO)	975	1465	1950	1200	1800	975	1465	1950	1200	1800	975	1465	1950	1200	1800

ANEXO IV

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA (UR/SINOP)

(CLASSIFICAÇÃO EM FUNÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA E NÍVEL DE POLUIÇÃO)

PORTE DO EMPREENDIMENTO: XVI A XX

Porte do Empreendimento Valor em UR	XVI 4501 - 5000 m²		VXII 5001 - 5500 m²		VXIII 5501 - 6000 m²		XIX 6001 - 6500 m²		XX 6501 - 7000 m²											
Nível/Grau de Poluição	B	M	A	B	M	B	M	A	B	M	B	M	A	B	M					
Licença Prévia (LP)	1400	2100	2800	1550	2325	1400	2100	2800	1550	2325	1400	2100	2800	1550	2325					
Licença de Instalação (LI)	2800	4200	5600	3100	4650	2800	4200	5600	3100	4650	2800	4200	5600	3100	4650					
Licença de Operação (LO)	2100	3150	4200	2325	3487,5	2100	3150	4200	2325	3487,5	2100	3150	4200	2325	3487,5					

ANEXO V

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA (UR/SINOP)

(CLASSIFICAÇÃO EM FUNÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA E NÍVEL DE POLUIÇÃO)

PORTE DO EMPREENDIMENTO: XXI A XXV

Porte do Empreendimento Valor em UR	XXI 7001 - 7500 m²		XXII 7501 - 8000 m²		XXIII 8001 - 8500 m²		XXIV 8501 - 9000 m²		XXV 9001- 9500 m²											
Nível/Grau de Poluição	B	M	A	B	M	B	M	A	B	M	B	M	A	B	M					
Licença Prévia (LP)	2150	3225	4300	2300	3450	2150	3225	4300	2300	3450	2150	3225	4300	2300	3450					
Licença de Instalação (LI)	4300	6450	8600	4600	6900	4300	6450	8600	4600	6900	4300	6450	8600	4600	6900					
Licença de Operação (LO)	3225	4840	6450	3450	5175	3225	4840	6450	3450	5175	3225	4840	6450	3450	5175					

ANEXO VI

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA (UR/SINOP)

(CLASSIFICAÇÃO EM FUNÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA E NÍVEL DE POLUIÇÃO)

PORTE DO EMPREENDIMENTO: XXVI A XXX

Porte do Empreendimento Valor em UR	XXVI 9501 - 10000 m²		XXVII 10001 - 15000 m²		XXVIII 15001 - 20000 m²		XXIX 20001 - 25000 m²		XXX Acima de 25000 m²											
Nível/Grau de Poluição	B	M	A	B	M	B	M	A	B	M	B	M	A	B	M					
Licença Prévia (LP)	2900	4350	5800	3500	5250	2900	4350	5800	3500	5250	2900	4350	5800	3500	5250					
Licença de Instalação (LI)	5800	8700	11600	7000	10500	5800	8700	11600	7000	10500	5800	8700	11600	7000	10500					
Licença de Operação (LO)	4350	6525	8700	5250	7875	4350	6525	8700	5250	7875	4350	6525	8700	5250	7875					

Para efeitos desta Lei Complementar, os Anexos I a VI serão aplicados aos empreendimentos que não constam nas classificações específicas, definidas no Anexo VII.

ANEXO VII

CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

a) atividades minerais; b) atividades agropecuárias; c) atividades de aquicultura; d) atividades de infraestrutura;

e) Para efeito de cálculo das licenças, multiplica-se ao valor calculado (Pr UR/Sinop) pelo fator de correção de 1,0 para Licença Prévia - LP, de 1,50 para Licença de Instalação - LI e de 1,25 para Licença de Operação - LO.

SEÇÃO A ATIVIDADES MINERAIS

A.1 - Nas atividades minerais em Regime de Lavra Garimpeira e Regime de Autorização/Concessão, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito com base na dimensão da área requerida (DNPM), sendo estabelecido o limite máximo de 200 hectares para efeito de cálculo. Para áreas acima de 1.000 hectares e a cada intervalo de 1.000 hectares, seremos acrescidos 10% (dez por cento) sobre o valor calculado, cumulativamente (a partir da LP que serve de referência para o cálculo das demais). O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

Pr (UR) = [25 + (0,5 x Areq)] x 25
Areq = Área Requerida

A.2 - Na atividade mineral em Regime de Licenciamento (extração de argila, areia, cascalho, produção de brita, calcário corretivo, etc.), Regime de Autorização/Concessão e em Regime de Extração, incluindo a dragagem, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito de acordo com a área requerida (DNPM). O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

Pr (UR) = [25 + (0,5 x Areq)] x 25
Areq = Área Requerida

A.3 - Na Autorização Municipal de Exploração Mineral para fins de processo de registro de licença junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM. O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

Pr (UR) = [25 + (0,5 x Areq)] x 25
Areq = Área Requerida

SEÇÃO B

ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

B.1. O valor da inspeção florestal para fins de levantamento circunstanciado de projetos vinculados à reposição florestal e de manejo florestal será:

Até 250 ha	Pr (UR) = 550
Acima de 250 ha	Pr (UR) = 550 + 0,1 x Aex
Aex = Área excedente a 250 hectares	

B.2. O valor da autorização para supressão da vegetação será estabelecido da seguinte forma:

Até 12,10 ha	Pr (UR) = 1000
Acima de 12,10 ha	Pr (UR) = 1000 + 37,5 x Aex
Aex = Área excedente a 12,10 hectares	

B.3. Na implantação de projetos agrícolas irrigados, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças em cada fase do processo de licenciamento será feito com base na dimensão da área irrigada. O valor será atribuído de acordo com as fórmulas abaixo:

Pr (UR) = [7,0 + (0,2 x Airrg)] x 25
Airrg = Área irrigada (hectare)

B.4. Criação de animais confinados de grande porte, acima de 500 (quinhentos) cabeças/ano para bovinos e bubalinos e 150 (cento e cinqüenta) cabeças/ano para equinos e avestruz.

Pr (UR) = [7,0 + 0,075 x NC] x 25
NC = Número de Cabeças (Capacidade Suporte)

B.5. Unidades de Produção de Leitão (UPL)

Pr (UR) = [7,0 + 0,06 x NM] x 25
NM = Número de Matrizes (Capacidade Suporte)

B.6. Granja de Suínos de Ciclo Completo

Pr (UR) = [7,0 + 0,08 x NM] x 25
NM = Número de Matrizes (Capacidade Suporte)

B.7. Granja de Suínos - Terminação.

Pr (UR) = [7,0 + 0,04 x NC] x 25
NC = Número de Cabeças (Capacidade Suporte)

B.8. Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura, etc.), com tratamento de dejetos na própria propriedade.

Pr (UR) = [5,0 + 0,00025 x NC] x 25
NC = Número de Cabeças (Capacidade Suporte)

B.9. Depósito de Cama de Aviário e/ou depósitos de Dejetos Orgânicos, fora do projeto de origem.

Pr (UR) = [7,0 + (0,025 x Aútil)] x 25
Aútil = Área Útil (hectare)

B.10. - Incubatório de Aves.

Pr (UR) = [15,0 + 0,4 x Aútil] x 25
Aútil = Área Útil (hectare)

SEÇÃO C

AQUICULTURA

Para efeitos do cálculo do preço dos serviços para análise de requerimento de licenciamento de atividades de aquicultura, a área útil fica limitada a 50 (cinqüenta) hectares.

C.1. Unidades de Produção de Peixes em Sistemas de Açudes.

Pr (UR) = [5,0 + 2 x Aútil] x 25
Aútil = Área Útil em hectare de lâmina d'água

C.2. Unidades de Produção de Peixes em Sistemas de Viveiros.

Pr (UR) = [5,0 + 1 x Aútil] x 25
Aútil = Área Útil em hectare de lâmina d'água

C.3. Unidades de Produção de Alevinos.

Pr (UR) = [5,0 + 2 x Aútil] x 25
Aútil = Área Útil em hectare de lâmina d'água

SEÇÃO D ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA

D.1. Condomínios, edifícios residenciais, conjuntos habitacionais e centros comerciais.

Pr (UR) = [30,0 + At + Nº unid/3] x 25
At = Área total do terreno em hectare
Nº unid = Número de unidades

D.2. Loteamentos para fins residenciais e industriais, distritos industriais, complexos industriais e zonas industriais.

Pr (UR) = [15 + 10 x At] x 25
At = Área total a ser loteada em hectare

D.2.1 Loteamentos rurais e assentamentos

Pr (UR) = [15 + 2,5 x At] x 25
At = Área total a ser loteada em hectare

D.3. Estação de captação e tratamento de água, estação de tratamento de esgoto e aterro sanitário.

Pr (UR) = [30,0 + 0,0005 x Paten] x 25
Paten = População atendida

ANEXO VIII

CADASTRO

Para cadastro de Responsável Técnico será cobrado:

Pr (UR) = 100

ANEXO IX

VISTORIA TÉCNICA

A Vistoria Técnica será cobrada de acordo com a localização do empreendimento.

Vistoria Técnica na Área Urbana:

Pr (UR) = 50

Vistoria Técnica na Área Rural;

Pr (UR) = 100

ANEXO X

EMISSÃO DE CERTIDÕES

Emissão de certidões diversas:

Pr (UR) = 40

ANEXO XI

EXPEDIÇÃO DE SEGUNDA VIA

Expedição de segunda via de licenças ou de autorizações ambientais:

Pr (UR) = 40

ANEXO XII

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Para alteração da razão social de processos de licenciamento ambiental e de licenças ambientais emitidas será cobrado:

Pr (UR) = 120

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Para emissão de declaração de dispensa de licenciamento ambiental será cobrado:

Pr (UR) = 100

ANEXO XIV

PROJETO DE ÁREA VERDE E ARBORIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS

Para emissão de termo de compromisso para aprovação de projeto de arborização urbana, áreas verdes e área de preservação permanente de loteamentos urbanos será cobrado:

Pr (UR) = [30 x At]
At = Área total a ser loteada em hectare

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 792/2015

DATA: 14 de dezembro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora LETICIA G. DE JESUS FURQUIM para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 293/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LETICIA G. DE JESUS FURQUIM – matrícula 4270, para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 293/2015, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 032/2015 – SRP 105/2015, para a *aquisição de equipamentos odontológicos*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 793/2015

DATA: 14 de dezembro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora LETICIA G. DE JESUS FURQUIM para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 294/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LETICIA G. DE JESUS FURQUIM – matrícula 4270, para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 294/2015, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 032/2015 – SRP 105/2015, para a *aquisição de equipamentos odontológicos*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 794/2015

DATA: 14 de dezembro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora LETICIA G. DE JESUS FURQUIM para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 295/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LETICIA G. DE JESUS FURQUIM – matrícula 4270, para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 295/2015, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 032/2015 – SRP 105/2015, para a *aquisição de equipamentos odontológicos*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 795/2015

DATA: 14 de dezembro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora LETICIA G. DE JESUS FURQUIM para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 296/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LETICIA G. DE JESUS FURQUIM – matrícula 4270, para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 296/2015, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 032/2015 – SRP 105/2015, para a *aquisição de equipamentos odontológicos*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 796/2015

DATA: 14 de dezembro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora SELMA DE OLIVEIRA para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 290/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora SELMA DE OLIVEIRA – matrícula 7294, para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 290/2015, oriundo do Pregão Presencial nº. 097/2015 – SRP 113/2015, para a *contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Casa de Apoio em Cuiabá com o intuito de alojar pacientes que irão realizar exames/procedimentos nas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 797/2015

DATA: 14 de dezembro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora SILVIA CRISTINA VILLAR BORGES DE OLIVEIRA para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 291/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora SILVIA CRISTINA VILLAR BORGES DE OLIVEIRA – matrícula 10871, para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 291/2015, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 028/2015 – SRP 089/2015, para a *aquisição de etilômetro (Bafômetro)*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 798/2015

DATA: 14 de dezembro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora SILVIA CRISTINA VILLAR BORGES DE OLIVEIRA para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 292/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora SILVIA CRISTINA VILLAR BORGES DE OLIVEIRA – matrícula 10871, para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 292/2015, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 028/2015 – SRP 089/2015, para a *aquisição de etilômetro (Bafômetro)*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 799/2015

DATA: 14 de dezembro de 2015

SÚMULA: Designa o servidor CLAUDINEI PEREIRA para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 287/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor CLAUDINEI PEREIRA – matrícula 2832, para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 287/2015, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 027/2015 – SRP 088/2015, para a *aquisição de uniformes para Fanfarra Municipal de Sinop*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Diversidade Cultural.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 800/2015

DATA: 14 de dezembro de 2015

SÚMULA: Designa o servidor CARLOS HENRIQUE JOSE RIBEIRO para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 288/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor CARLOS HENRIQUE JOSE RIBEIRO – matrícula 10962, para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 288/2015, oriundo do Pregão Presencial nº. 094/2015 – SRP 111/2015, para a *locação de equipamentos para execução de terraplenagem e escavação em obras de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica, incluindo manutenção, combustível e operação*, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 264/2015

DATA: 15 de dezembro de 2015.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, para o exercício financeiro de 2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a Lei nº 2245/2015, de 15 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estimada a receita e fixada a despesa da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, para o exercício financeiro de 2016.

Art. 2º. A receita total é estimada em R$ 1.145.360,00 (um milhão cento e quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais) e a despesa total é fixada em R$ 1.145.360,00 (um milhão cento e quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais).

Art. 3º. A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes deste decreto, observando o seguinte desdobramento:

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes R$ 1.145.360,00

TOTAL DA RECEITA R$ 1.145.360,00 2- Por Fontes RECEITAS CORRENTES

Receitas de Serviços R$ 1.145.360,00

TOTAL DA RECEITA R$ 1.145.360,00

Art. 4º. A despesa total é fixada em R$ 1.145.360,00 (um milhão cento e quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais), e será realizada segundo as discriminações dos anexos que integram e acompanham este Decreto, os quais apresentam o detalhamento por funções, subfunções, programas, projetos e atividades em conformidade com o seguinte desdobramento:

1 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

19 –" AGER/ SINOP"

010 – "AGER/ SINOP" R$ 1.145.360,00

TOTAL DA DESPESA R$ 1.145.360,00

2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

04- Administração R$ 1.128.179,00

28 – Encargos Especiais R$ 11.454,00

99 – Reserva de Contingência R$ 5.727,00

TOTAL DA DESPESA R$ 1.145.360,00

3 - POR PROGRAMAS

0003 – Gestão e Apoio Administrativo R$ 1.119.633,00

0006 – Aperfeiçoamento, Capacitação e Qualificação – PACQ Servidor R$ 11.000,00

0007 – Tecnologia da Informação, Inclusão Digital e Equipamentos de Informática R$ 9.000,00

9999 – Reserva Orçamentária R$ 5.727,00

TOTAL DA DESPESA R$ 1.145.360,00

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	1.129.633,00
Despesas de Capital	10.000,00
Reserva de Contingência	5.727,00
TOTAL DA DESPESA	**1.145.360,00**

Art. 5º. As dotações orçamentárias constantes deste Decreto serão suplementadas mediante abertura de crédito adicional autorizado por lei.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 15 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA

Diretor Presidente da AGER SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 263/2015

DATA: 15 de dezembro de 2015.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Instituto de Previdência de Sinop – PREVI-SINOP, para o exercício financeiro de 2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a Lei nº 2245/2015, de 15 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estimada a receita e fixada a despesa do Instituto de Previdência de Sinop – PREVI-SINOP, para o exercício financeiro de 2016.

Art. 2º. A receita total é estimada em R$ 43.625.075,00 (quarenta e três milhões seiscentos e vinte e cinco mil e setenta e cinco reais) e a despesa total é fixada em R$ 43.625.075,00 (quarenta e três milhões seiscentos e vinte e cinco mil e setenta e cinco reais).

Art. 3º. A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes deste decreto, observando o seguinte desdobramento:

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes R$ 43.625.075,00

TOTAL DA RECEITA R$ 43.625.075,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES

Receita de Contribuições R$ 11.656.303,00

Receita Patrimonial R$ 15.796.769,00

Outras Receitas Correntes R$ 203.500,00

Receita Corrente Intra-Orçamentárias R$ 15.968.503,00

TOTAL DA RECEITA R$ 43.625.075,00

Art. 4º. A despesa total é fixada em R$ 43.625.075,00 (quarenta e três milhões seiscentos e vinte e cinco mil e setenta e cinco reais) e será realizada segundo as discriminações dos anexos que integram e acompanham este Decreto, os quais apresentam o detalhamento por funções, subfunções, programas, projetos e atividades de conformidade com o seguinte desdobramento:

1 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

16 –“ PREVI-SINOP”

010 – “PREVI-SINOP” R$ 43.625.075,00

TOTAL DA DESPESA R$ 43.625.075,00

2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

09 – Previdência Municipal R$ 13.779.893,00

99 – Reserva de Contingência R$ 29.845.182,00

TOTAL DA DESPESA R$ 43.625.075,00

3 - POR PROGRAMAS

0052 – Gestão da Política do Instituto de Previdência R$ 2.679.893,00

0053 - Gestão dos Benefícios Previdenciários R$ 11.100.000,00

9999 – Reserva Orçamentária R$ 29.845.182,00

TOTAL DA DESPESA R$ 43.625.075,00

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes R$ 13.506.893,00

Despesas de Capital R$ 273.000,00

Reserva de Contingência R$ 29.845.182,00

TOTAL DA DESPESA R$ 43.625.075,00

Art. 5º. As dotações orçamentárias constantes deste Decreto serão suplementadas mediante abertura de crédito adicional autorizado por lei.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 15 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ Sinop

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 129/2015

Antecipa a 44ª Sessão Ordinária do dia 21/12/2015 para o dia 18/12/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica antecipada a 44ª Sessão Ordinária do dia 21/12/2015 (segunda-feira) para o dia 18/12/2015 (sexta-feira), com início às 09h00-min (nove horas da manhã).

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 14de dezembro de 2015

Mauro Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 128/2015

Homologa a conclusão do Estágio Probatório do servidor André Mendonça de Moraes.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o § 7º do artigo 30 da Lei Municipal nº 254/93, de 29 de março de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar estável no serviço público, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, o servidor André Mendonça de Moraes.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 14 de Dezembro de 2015

Mauro Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 127/2015

Homologa a conclusão do Estágio Probatório do servidor Franklin Nogueira Gomes.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o § 7º do artigo 30 da Lei Municipal nº 254/93, de 29 de março de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar estável no serviço público, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, o servidor Franklin Nogueira Gomes.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 14 de Dezembro de 2015

Mauro Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 126/2015

Homologa a conclusão do Estágio Probatório do servidor Luiz Carlos Martins Moraes Júnior.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o § 7º do artigo 30 da Lei Municipal nº 254/93, de 29 de março de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar estável no serviço público, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, o servidor Luiz Carlos Martins Moraes Júnior.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 14 de Dezembro de 2015

Mauro Garcia

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2015 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Publica:

A retificação do Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado n°. 003/2015, para o cargo de ***MOTORISTA IV TRANSPORTE ESCOLAR***, conforme segue:

Onde se Lê:

MOTORISTA IV TRANSPORTE ESCOLAR

QUESTÕES	RESPOSTAS
1	D
2	C
3	A
4	C
5	B
6	A
7	D
8	C
9	E
10	D
11	C
12	B
13	**C**
14	B
15	D
16	A
17	A
18	E
19	B
20	B
21	**E**
22	A
23	C
24	C
25	D
26	A
27	D
28	C
29	C
30	D

Leia - se:

MOTORISTA IV TRANSPORTE ESCOLAR

QUESTÕES	RESPOSTAS
1	D
2	C
3	A
4	C
5	B
6	A
7	D
8	C
9	E
10	D
11	C
12	B
13	**ANULADA**
14	B
15	D
16	A
17	A
18	E
19	B
20	B
21	**ANULADA**
22	A
23	C
24	C
25	D
26	A
27	D
28	C
29	C
30	D

Sinop – MT, 15 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SILVANA CLERIA PICCOLI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2015 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Publica:

A retificação do Resultado Preliminar, *pós-correção do Gabarito Oficial*, do Processo Seletivo Simplificado n°. 003/2015, para o cargo de ***MOTORISTA IV TRANSPORTE ESCOLAR***, conforme segue:

	Cargo.:	MOTORISTA IV - TEMP				
Classif.	**Nº Insc.**	**Insc. Nº**	**Data Nasc.**	**CPF**	**Questões**	**Notas**
01	2384	HEBER NOVAES PONTES	14/08/1961	553.501.009-04	28	93,33
02	823	CESAR AUGUSTO CELLONI	09/05/1987	017.575.941-32	28	93,33

03	866	NIVALDO MORAES DE DEUS	01/05/1958	106.901.661-68	27	90,00
04	1359	SERGIO BOTAN	17/02/1961	495.338.949-20	26	86,67
05	1268	GILSON ANDRÉ BENTZ	10/05/1983	001.228.131-03	25	83,33
06	554	ENI APARECIDO DA CRUZ	25/05/1974	850.136.841-53	24	80,00
07	2125	THIAGO JULIO PEREIRA DE SALES	25/10/1986	012.652.851-95	24	80,00
08	1755	WELLINGTON FUNGER	16/07/1990	029.715.431-10	24	80,00
09	1264	DORIVAL ODAIR VITORIANO	01/04/1983	520.621.202-49	24	80,00
10	2386	DANIEL DOS SANTOS ARAUJO	13/04/1989	046.309.023-33	24	80,00
11	1381	FRANCISCO CARLOS CORDEIRO	07/10/1962	457.281.789-87	23	76,67
12	892	MOISES COSTA DE MORAIS	13/04/1970	264.581.012-87	23	76,67
13	268	GILBERTO GIL	06/11/1971	395.311.981-87	23	76,67
14	794	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	06/10/1982	000.414.901-77	23	76,67
15	1403	ANDREI LUIZ LIDANI	24/03/1987	022.931.071-08	23	76,67
16	218	JEFERSON LUIS STESKI DE ARANDA	15/04/1992	043.404.761-96	23	76,67
17	1238	GUILHERME GONÇALVES BORTOLOTTO	23/09/1992	031.524.451-80	23	76,67
18	344	DANIEL FERREIRA	13/09/1962	039.550.088-51	22	73,33
19	1404	ALCI VALTER BRAUN	22/05/1968	383.550.511-49	22	73,33
20	829	CLAUDESON ROSANO DA SILVA	10/04/1972	502.996.701-04	22	73,33
21	1605	GENIVAN ALVES DE ALMEIDA DA SILVA	21/12/1975	784.871.291-53	22	73,33
22	150	ALDO FRANÇA DA SILVA	26/01/1976	828.540.411-00	22	73,33
23	988	MARIVALDO DA CRUZ PIMENTA	29/03/1976	513.894.791-53	22	73,33
24	586	SERGIO LUIZ ROSA FIEL	27/11/1954	220.396.279-87	21	70,00
25	380	ANÉZIO SANTANA DA SILVA	13/10/1957	842.696.421-49	21	70,00
26	572	PLINIO RAMOS DA SILVA	10/04/1960	140.187.211-53	21	70,00
27	963	CATIA SUELI DOS SANTOS	09/01/1970	766.354.909-06	21	70,00
28	1765	JOSÉ DE OLIVEIRA CARDOSO	26/01/1974	763.431.621-00	21	70,00
29	459	JEFFERSON AMÉRICO	03/03/1976	018.257.859-37	21	70,00
30	622	CARLOS ROBERTO DE ANDRADE	30/04/1977	027.459.984-80	21	70,00
31	1284	ALEX FELIZARDO DA SILVA	20/05/1988	711.552.951-53	21	70,00
32	166	ISTANLIS TIAGO RODRIGUES LIMA	10/01/1992	036.920.361-59	21	70,00
33	1487	DEUDIMAR SILVA PEREIRA	15/08/1994	047.023.531-44	21	70,00
34	200	CLAUDIO BENTO DE OLIVEIRA	25/05/1966	325.654.291-34	20	66,67
35	2285	VAGNER RODRIGUES	15/05/1975	503.960.211-15	20	66,67
36	1760	IVANETE CORSINI ROCHA	21/01/1977	842.796.301-78	20	66,67
37	457	CARLOS ROBERTO KOSIS	19/02/1978	631.743.161-20	20	66,67
38	329	MICHEL APARECIDO CORREIA	25/11/1978	201.487.848-01	20	66,67
39	207	JOSIVALDO DA SILVA FERREIRA	16/05/1980	655.422.072-00	20	66,67
40	2066	EMERSON PATRICK DARK GALANI	01/02/1981	918.877.041-91	20	66,67
41	2006	FABIO LUIZ GENJATTO	11/05/1985	012.911.661-06	20	66,67
42	26	TATIANE VIEIRA DA SILVA	01/06/1986	013.696.761-23	20	66,67
43	2177	DANIEL BARBOSA	14/02/1988	024.463.891-80	20	66,67
44	2123	ADIMILSON SOARES DE ARAUJO	23/09/1961	030.474.058-67	19	63,33
45	1156	LAURA FERRI MACHADO	27/10/1967	458.667.591-87	19	63,33
46	1430	EDIVALDO LISBOA DA SILVA	20/01/1971	551.217.801-68	19	63,33
47	1971	APARECIDO BENTO DA SILVA	21/02/1972	788.852.721-34	19	63,33
48	83	JAIME GONÇALVES PEREIRA	28/02/1972	569.912.231-15	19	63,33
49	2119	VALDEMIR ANDRÉ DE AZEVEDO	02/09/1976	828.494.981-49	19	63,33
50	1742	VIVIANE ALVES DA SILVA MATTANA	30/08/1979	689.465.031-49	19	63,33
51	1111	LEONARDO LUIS ZAKALHUK	16/07/1982	922.283.481-04	19	63,33
52	1936	ALEX FRANCISCO	15/02/1986	012.014.071-33	19	63,33
53	1523	AMAURI OLIVEIRA PIZANI	09/09/1987	024.050.561-19	19	63,33
54	1764	JONNY WESLEY CAMILO	18/07/1991	036.617.081-39	19	63,33
55	132	DIEGO FERREIRA MENDES	26/08/1992	046.848.961-45	19	63,33
56	1738	DELY APARECIDO DOS SANTOS	18/08/1965	313.282.701-06	18	60,00
57	1358	SANTO IRIDIO DA CONCEIÇÃO	01/05/1969	568.021.880-15	18	60,00
58	1665	EMIDIO MILTON DE ASSIS	06/02/1971	674.473.506-30	18	60,00
59	1806	IVANIO BARP	01/07/1972	567.526.951-72	18	60,00
60	1269	MARIO IGNACIO	07/06/1977	830.295.241-91	18	60,00
61	1547	ROBERTO ROSENO BIZERRA	30/12/1978	830.370.121-53	18	60,00
62	551	ANDERSON RODRIGO DE OLIVEIRA	09/07/1984	009.162.331-62	18	60,00
63	2399	LEONIR ZUCK DOS SANTOS	19/03/1988	024.737.191-28	18	60,00
64	2176	RONNES FERREIRA BARROS	04/02/1989	027.812.591-36	18	60,00
65	168	MAGNO ROCHA OLIVEIRA	22/12/1989	021.178.051-08	18	60,00
66	2195	MIZAEL STROPA MARTINS	10/11/2015	045.271.521-06	18	60,00
67	992	ALEXANDRE DA SILVA SILVEIRA	01/11/1955	315.880.850-15	17	56,67
68	1824	ALEX SANDRO BEZERRA DA SILVA	27/06/1987	884.164.451-68	17	56,67
69	837	GILMENEZ SANTANA BEZERRA DE FARIAS	02/12/1992	033.323.941-50	17	56,67
70	812	TRAZIBO RIBAS DO GUARDA	04/09/1966	395.438.541-49	16	53,33
71	1606	CICERO RODRIGUES PEREIRA	02/11/1974	651.792.691-72	16	53,33
72	110	LILIANE RODRIGUES DOS SANTOS	05/09/1976	013.294.331-06	16	53,33
73	316	VALDER DOS SANTOS	21/09/1986	010.194.521-37	16	53,33
74	1425	DOUGLAS SANTOS DE ALMEIDA	26/12/1988	967.246.092-91	16	53,33
75	2179	EDSON LIMA PINHEIRO	10/05/1989	033.006.611-02	16	53,33
76	1414	CLAUDINEI FERREIRA DA SILVA	10/06/1992	004.389.161-66	16	53,33

77	2049	ITAMAR RODRIGUES DA SILVA	30/06/1993	051.448.131-51	16	53,33
78	1385	VALDIR BENTO DE LIMA	30/06/1970	606.889.719-20	15	50,00
79	1443	SIDNEY GONÇALVES PEREIRA	03/08/1970	151.421.218-80	15	50,00
80	915	ROSEVALDO JOSE DE SOUZA	11/01/1974	790.192.691-00	15	50,00
81	74	EDSON R. SILVA	08/09/1977	850.120.921-04	15	50,00
82	70	DIRCEU RODRIGUES DE JESUS	21/04/1979	832.357.101-59	15	50,00
83	2262	WELDON TEIXEIRA DOS REIS	02/12/1985	023.319.611-07	15	50,00
	489	FERNANDO RESENDE DA COSTA	03/07/1989	027.112.041-03		DESC
	651	EDMAR DOMINGOS DE FRANCA	28/12/1988	023.258.981-05		DESC
	1035	ANTONIO CARLOS FERRAZ	10/06/1980	846.443.971-72		DESC
	1378	JAIME RIBEIRO TEXEIRA	06/06/1975	573.038.352-53		DESC
	517	TIAGO TENEDINI SURIANO	06/10/1984	003.481.931-22		DESC
	231	ANDREA DE OLIVEIRA MATOS	23/04/1980	913.780.521-53		DESC
	390	ZACARIA RODRIGUES DA SILVA	06/07/1966	503.358.041-87		DESC
	470	CLAUDIO DE MORAIS	18/04/1981	000.782.111-58		DESC
	484	JAIR CORREIA DA SILVA	16/12/1973	748.836.311-68		DESC
	698	JULIO CESAR LEITE PEREIRA	25/07/1979	933.252.741-53		DESC
	818	EDELSON LOURENÇO	05/08/1986	013.594.841-08		DESC
	1813	JOAO ANTONIO DE FREITAS	04/02/1972	626.989.311-91		DESC
	1841	DILSON DOS SANTOS	01/03/1956	236.434.479-49		DESC
	1910	IVO LOPES CHAPARRO	13/04/1961	465.137.791-20		DESC
	2297	RONEI OIRES BATISTA DE OLIVEIRA	14/12/1982	698.883.962-34		DESC
	2353	EDUARDO XAVIER	05/02/1991	037.505.931-83		DESC
	2401	LUIZ ANTONIO RODRIGUES	15/05/1957	960.960.128-68		DESC
	41	AUREO ALVES DE CARVALHO	27/02/1970	537.199.561-72		AUSENTE
	66	ADAIR CAETANO ALVES	08/05/1953	254.519.011-04		AUSENTE
	72	CARLOS AUGUSTO DE MIRANDA	10/11/1960	208.102.101-34		AUSENTE
	87	GERSON PIRES DIAS	22/12/1966	298.274.422-87		AUSENTE
	100	LIDIANE TEIXEIRA	11/03/1984	019.142.241-08		AUSENTE
	138	REINALDO ROSENA BEZERRA	23/01/1980	846.826.551-91		AUSENTE
	140	EDUARDO RUBINO DIAS	30/03/1992	056.441.921-48		AUSENTE
	208	ADRIANO SILVA DOS SANTOS	09/01/1990	040.320.281-76		AUSENTE
	219	LUIS CARLOS DA SILVA SANTOS	09/07/1984	020.988.321-92		AUSENTE
	225	ODAIR JOSE DA SILVA	18/05/1985	002.941.931-03		AUSENTE
	244	MARCELO MENTEN MANZENI	22/06/1974	179.807.038-39		AUSENTE
	371	VALMIR JOSÉ DE PAULA	17/02/1956	483.894.479-91		AUSENTE
	399	GILBERTO IVO TIEDT	02/07/1972	621.583.171-91		AUSENTE
	402	JOSÉ MILTON PINHEIRO DE MIRANDA	29/03/1962	156.455.698-06		AUSENTE
	584	UELINGTON DRUZIAN CANDIDO	06/12/1988	030.146.611-47		AUSENTE
	589	MARCOS KASPARI KRAEMES	01/01/1954	223.438.499-00		AUSENTE
	688	KARLA CUESTA ANDRADE	28/06/1989	022.013.091-40		AUSENTE
	695	ROBERTO ANÉZIO FONSECA NUNES	29/01/1968	436.744.531-34		AUSENTE
	701	JEAN CARLOS BACK	03/06/1980	927.965.161-72		AUSENTE
	707	FREDNILSON VIANA GASPAR	31/07/1975	770.792.803-20		AUSENTE
	735	NIVALDO BATISTA RODRIGUES	01/08/1959	208.476.961-20		AUSENTE
	739	CELSO BENEDITO RIBEIRO DE OLIVEIRA	23/01/1975	654.754.611-04		AUSENTE
	784	JOSE AFONSO MARTINS GUAZI	08/11/1945	041.121.058-00		AUSENTE
	813	GLEDISON COINETE MACHADO	06/04/1983	955.690.141-87		AUSENTE
	880	RICARDO BORDIM GUSMÃO	20/10/1989	023.806.851-00		AUSENTE
	882	CASSIO DOS SANTOS VELAS	22/04/1978	630.619.702-82		AUSENTE
	898	PAULINO OLIVEIRA DE JESUS	16/11/1979	897.780.301-20		AUSENTE
	923	LEOCIR ANTUNES DE OLIVEIRA	03/11/1979	936.759.091-15		AUSENTE
	950	MARCOS ANTONIO FELIPE	29/05/1969	412.102.801-59		AUSENTE
	1034	CLAUDECIR SOARES	09/07/1988	023.928.701-01		AUSENTE
	1093	ELIANO MOTA	12/03/1979	722.156.401-97		AUSENTE
	1113	DIEGO FELIPE DA SILVA SCHONBERGER	25/06/2015	057.355.391-24		AUSENTE
	1116	KELVIN LUCIANO DA SILVA	24/02/1976	651.785.301-44		AUSENTE
	1118	BRUNO JOSE LIMA PINTO	12/04/1986	337.612.538-42		AUSENTE
	1120	CELSO JUNIOR PORTELA VIEIRA	24/08/1978	952.696.300-87		AUSENTE
	1185	LEANDRO MANOEL	17/04/1985	013.488.451-55		AUSENTE
	1202	CARLOS VILELA MARTINS	20/12/1985	693.682.601-68		AUSENTE
	1224	FRANCISMAR DA SILVA MOREIRA	07/11/1979	888.497.671-53		AUSENTE
	1357	OSNEI PEREIRA FERNANDES	15/01/1986	009.626.761-52		AUSENTE
	989	LUIZ PAULO CRIPE	02/04/1990	033.064.711-35		AUSENTE
	1402	EVERALDO SOUSA SANTOS	14/10/1986	019.664.161-64		AUSENTE
	1407	MATHEUS ALISSON MARQUES	17/01/1995	040.090.871-96		AUSENTE
	1417	RAFAEL VITAL DA SILVA	07/07/1991	040.019.201-23		AUSENTE
	1428	VALMIR APARECIDO MATOS	28/02/1978	865.904.051-15		AUSENTE
	1483	JEAN FORTUNATO SANTOS	21/06/1988	957.639.102-49		AUSENTE
	1484	JOACY SANTANA CAMARGO	26/07/1977	630.918.441-53		AUSENTE
	1631	AMILTON APARECIDO MOREIRA	06/02/1990	020.801.851-44		AUSENTE
	1686	ROGERIO RODRIGUES	15/07/1978	705.307.691-15		AUSENTE
	1691	ADRIANA ALVES	06/07/1985	971.243.701-91		AUSENTE
	1698	REGINALDO RUFINO DOS REIS	06/07/1985	006.523.461-89		AUSENTE
	1724	PAULO ADRIEL BARROS DE ARAUJO	24/03/1988	932.496.242-68		AUSENTE
	1783	FABRICIO SCHULZ VIEIRA	15/05/1986	814.002.172-53		AUSENTE

	1825	LAURECI JOSE ROSSA	08/04/1959	452.070.461-87		AUSENTE
	1853	MARIA EUGENIA DE OLIVEIRA	15/02/1975	955.971.311-68		AUSENTE
	1868	REGINALDO NASCIMENTO	10/09/1980	891.396.311-68		AUSENTE
	1876	SERGIO LUIZ DE BRITO	02/07/1982	697.368.391-68		AUSENTE
	1923	SAMUEL ESPRENDOR	16/12/1988	029.836.311-92		AUSENTE
	1978	DEIVID MAGNO DE MOURA	26/02/1980	019.641.641-84		AUSENTE
	2037	SIDINEY ALVES DA SILVA	13/08/1977	825.368.481-91		AUSENTE
	2078	JASON MONTEIRO CARDOZO	22/03/1989	979.451.372-53		AUSENTE
	2102	FRANCISCO BRITO BATISTA	02/11/1986	022.004.621-23		AUSENTE
	2117	GILVAN DA SILVA COSTA	11/11/1991	014.574.162-12		AUSENTE
	2163	DIEGO MAGNO MOURA	28/09/1987	018.505.851-56		AUSENTE
	2210	SIDNEI OLIVEIRA DOS SANTOS	07/03/1971	555.927.911-00		AUSENTE
	2235	GEAN LIMA GONÇALVES	08/07/1988	036.422.431-26		AUSENTE
	2260	THAILINE HAWERRATH	11/01/1991	025.253.121-39		AUSENTE
	2344	LEANDRO ALVES DE MELO	23/03/1989	028.869.541-01		AUSENTE
	2405	RENATO JUNIOR OLIVEIRA MATTOS	11/11/1993	041.282.941-01		AUSENTE

Sinop – MT, 15 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SILVANA CLERIA PICCOLI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº. 007/2015 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014

Os candidatos aos cargos de **MOTORISTA IV – TRANSPORTE ESCOLAR CIDADE *40 hs,* TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 hs,** nomeados no Edital n° 007/2015**,** e que solicitaram, mediante requerimento próprio, passar para o final da lista dos aprovados, e concorrer um novo chamamento uma só vez, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Concurso Público, (entendendo-se que conforme item 8.2 deste mesmo edital de abertura que a classificação final do Concurso será publicada por edital e **apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo,** em ordem decrescente de pontos) conforme a reclassificação que segue:

MOTORISTA IV – TRANSPORTE ESCOLAR CIDADE *40 hs*		
Clas.	Nome do Candidato	**Reclassificação**
17	JOCIMAR CARLOS DE SOUZA	**55**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 hs		
Clas.	Nome do Candidato	**Reclassificação**
10	CLAUDIO BOEING	**138**
13	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO	**139**

Sinop-MT, 15 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº. 009/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, de acordo com o inciso 12 – Da Reclassificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015, os candidatos aos cargos de: *PROFESSOR – 30 horas LIC. PLENA EM PEDAGOGIA,* nomeados no Edital n° 010/2015, e que não puderam assumir o cargo, ficará aguardando novo chamamento que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a reclassificação que segue:

PROFESSOR – 30 horas LIC. PLENA EM PEDAGOGIA		
CLAS.	NOME DO CANDIDATO	***RECLASSIFICAÇÃO***
272	JUCYLENNE LOPES REIS	***364***
273	MARIA ANGELA LOPES BORDINI	***365***
274	ALCIONE MENDES DE SOUZA	***366***

Sinop - MT, 15 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº. 010/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, de acordo com o inciso 12 – Da Reclassificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015, os candidatos aos cargos de: *PROFESSOR – 30 horas LIC. PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA,* nomeados no Edital n° 011/2015, e que não puderam assumir o cargo, ficará aguardando novo chamamento que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a reclassificação que segue:

PROFESSOR – 30 horas LIC. EDUCAÇÃO FÍSICA		
CLAS.	NOME DO CANDIDATO	***RECLASSIFICAÇÃO***
06	KEROLAINE BATISTA SAUCEDO	***44***

Sinop - MT, 15 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 005/2015

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Nomeação nº **007/2015**, do Concurso Publico n° **001/2014,** válido no período compreendido entre **09 de Novembro a 08 de Dezembro de 2015**, não comparece-

ram para assumir sua vaga, e ou, não entraram em exercício os seguintes candidatos:

CLASS	NOME	CARGO
16	WENDELL DOS SANTOS BARROS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA 40 hs
17	BARBARA CAROLINE MARTINS DESSBESELL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA 40 hs
12	SIMONE VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 hs
13	AMANDA MARIA GAMARRA MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 hs
15	REGINALDO DE ALMEIDA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 hs
18	ILAINE MACIEL DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 hs
20	ALEFFE BRAUN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 hs
14	ROSIMEIRE NEVES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 40 hs
8	RENATO BRAGA TARABOSSI	MOTORISTA IV - TRANSPORTE ESCOLAR CAMPO 40 hs
16	VALTEMIR DE SOUZA	MOTORISTA IV - TRANSPORTE ESCOLAR CIDADE 40 hs
6	JOELMA XAVIER FERNANDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 hs
7	ARIADENE DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 hs
8	DARLA MAITE FELIZARDA E SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 hs
17	CLAUDETE MARIA HOMMERDING	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 hs

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sinop-MT, 15 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE INAPTO PARA POSSE Nº. 001/2015

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Nomeação nº **007/2015**, do Concurso Publico n° **001/2014,** válido no período compreendido entre **09 de Novembro a 08 de Dezembro de 2015**, foram considerados **INAPTOS PARA A POSSE**, em virtude de não possuir a documentação necessária para assumir o cargo, de acordo com o item 1.1.3 os seguintes candidatos:

CLASS	NOME	CARGO
3	KELLY SOUSA DE ALENCAR	TÉCNICO DE LABORATÓRIO 40 hs
4	GEORGE BARROS AMORIM	TÉCNICO DE LABORATÓRIO 40 hs

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sinop-MT, 10 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO N° 016/2015/CMAS

30 DE SETEMBRO DE 2015

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 30/09/2015, às treze horas e trinta minutos, conforme a **Ata nº 217**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas das Instituições, **CSMJ** convênio 008/2015, referente á 6ª parcela liberada, correspondente ao período de 01/08/2015 á 31/08/2015. **CAOPA** convênio 004/2015, referente á 6ª parcela liberada, correspondente ao período de 01/08/2015 á 31/08/2015. **ADEFIS** convênio 001/2015, referente á saldo, correspondente ao período de 01/06/2015 á 30/06/2015. **Comunidade Esp. Maria de Nazaré** convênio 005/2015, referente á 6ª parcela liberada, correspondente ao período de 01/08/2015 á 31/08/2015. **Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo** convênio 012/2015, referente á 5ª parcela liberada, correspondente ao período de 01/07/2015 á 31/07/2015. **APAE** convênio 015/2015 referente á 6ª parcela, correspondente ao período de 12/08/2015 á 03/09/2015. **ASBE** convênio 003/2015 referente à 5ª e 6ª parcelas, correspondente ao período de 05/08/2015 à 05/09/2015. **AVOS** convênio 007/2015, referente à 1ª e 2ª parcelas liberadas, correspondente ao período de 01/08/2015 à 31/08/2015.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop, 30 de setembro de 2015.

_____

DANIELA CONTANTINI SEVIGNANI

VICE - PRESIDENTE - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO N° 017/2015/CMAS

14 DE OUTUBRO DE 2015

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 14/10/2015, às treze horas e trinta minutos, conforme a **Ata nº 218**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas das Instituições, **CSMJ** convênio 008/2015, referente á 7ª parcela liberada, correspondente ao período de 01/09/2015 á 30/09/2015. **ASBE** convênio 003/2015, referente à 7ª parcela liberada, correspondente ao período de 05/09/2015 à 05/10/2015. **Comunidade Esp. Maria de Nazaré** convênio 005/2015, referente á 7ª parcela liberada, correspondente ao período de 01/09/2015 á 30/09/2015. **ADEVAS** convenio nº 002/2015, referente à 7ª parcela liberada correspondente ao período de 01/09/2015 à 30/09/2015)**. FUNVIDA** convênio 006/2015, referente à 6º parcela correspondente ao período de 01/09/2015 á 30/09/2015**. APAE** convênio 015/2015 referente á 6ª e parte da 7ª parcelas, correspondente ao período de 04/09/2015 á 30/09/2015.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop, 14 de outubro de 2015.

_____

JOÃO CARLOS GIRARDI

PRESIDENTE - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO N° 018/2015/CMAS

19 DE NOVEMBRO DE 2015

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 19/11/2015, às treze horas e trinta minutos, conforme a **Ata nº 219**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar os Planos de trabalho das Instituições conveniadas para 2015 com recursos próprios do município: ADEVAS (R$ 29.00,00), ADE-

FIS (R$20.000,00), CAOPA (R$30.000,00), COMUNIDADE MARIA DE NAZARÉ ($ 35.000,00) FUNVIDA (R$ 20.000,00), VASOS DO OLEIRO (R$ 35.000,00), ASBE (R$ 10.000,00), CENTRO SOCIAL MENINO JESUS (R$ 80.000.00).

Art. 2º Aprovar os Planos de trabalho para 2015 das Instituições conveniadas mediante recursos do Governo Federal: APAE (R$ 46.792,80), CENTRO SOCIAL MENINO JESUS R$ 120.000,00).

Art. 3º - Aprovar a prestação de contas das Instituições: **CSMJ** convênio 008/2015, referente á 8ª parcela liberada, correspondente ao período de 01/10/2015 á 31/10/2015; **CSMJ** convênio 021/2015, referente á parcela única, correspondente ao período de 01/10/2015 á 31/10/2015; **Comunidade Esp. Maria de Nazaré** convênio 005/2015, referente á 8ª parcela liberada, correspondente ao período de 01/10/2015 á 31/10/2015; **ADEVAS** convênio nº 002/2015), referente à 8ª parcela liberada correspondente ao período de 01/10/2015 à 31/10/2015**); FUNVIDA** convênio 006/2015, referente à 7º parcela correspondente ao período de 01/10/2015 á 31/10/2015**; APAE** convênio 015/2015 referente á 7, 8ª e parte 9ª parcelas, correspondente ao período de 01/10/2015 á 31/10/2015; **OUSSVP** convênio 012/2015, referente á 7ª parcela liberada, correspondente ao período de 01/09/2015 á 30/09/2015; **AVOS** convênio 007/2015, referente á 1ª e 2ª parcelas liberadas, correspondente ao período de 01/09/2015 á 30/09/2015; **AVOS** convênio 007/2015, referente á 3ª parcela liberada, correspondente ao período de 01/10/2015 á 31/10/2015; **CAOPA** convênio 004/2015, referente á 8ª parcela liberada, correspondente ao período de 31/10/2015 á 31/10/2015; **ADEFIS** convênio 001/2015, referente á 5ª e 6ª parcelas liberadas, correspondente ao período de 01/07/2015 á 31/07/2015; **CAOPA** convênio 004/2015, referente á 7ª parcela liberada, correspondente ao período de 01/09/2015 á 30/09/2015; **ADEFIS** convênio 001/2015, referente á 5ª e 6ª parcelas liberadas, correspondente ao período de 01/07/2015 á 31/07/2015.

Art. 4º- Aprovar a aquisição de um equipamento de ar condicionado para a Casa dos Conselhos.

Art. 5°- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS GIRARDI

PRESIDENTE - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, vem **NOTIFICAR** os autuados abaixo relacionados do auto de infração, lavrado por, o terreno (lote) abaixo relacionado, "encontrar-se com vegetação acima da altura máxima permitida (50 cm) e não estar em perfeito estado de limpeza", **para pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste ou para APRESENTAR RECURSO da decisão administrativa proferida em primeira instância**, no prazo de **20 dias**, a contar desta publicação, conforme dispõe os Artigos 97, 174 IV, 186, 187 e 188 da Lei Complementar 075/2012 – Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará a sua inscrição na divida ativa do município para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, Art. 192, § 3º da Lei Complementar 075/2012. Telefone para contato: **(66) 35313499.**

E para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente edital, que será afixado no átrio da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento de Sinop e publicado pela imprensa oficial.

PROCESSO Nº	AUTUADO	CPF/CNPJ nº	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO nº	VALOR R$
016/2015	**ELBIO OBERTO VOLKWEIS**	626.980.951-72	001	015	0031	343,20
037/2015	**ADENILSON APARECIDO FORMINO DA ROCHA**	974.063.681-00	008	019	0205	343,20
073/2015	**RICARDO VINICIUS PERSZEL**	581.798.281-15	005	016	0007	312,00
107/2015	**TIAGO PRADO DA CRUZ**	031.746.681-07	014	006	0075	381,50
135/2015	**JOSIMAR DE SOUZA**	019.750.021-80	029	029	0075	392,40

Sinop, dezembro de 2015.

ROSIMARI CRISTINA RIBEIRO FERRI

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, vem **NOTIFICAR** os autuados abaixo relacionados do auto de infração, lavrado por, o terreno (lote) abaixo relacionado, "*encontrar-se com vegetação acima da altura máxima permitida (50 cm) e não estar em perfeito estado de limpeza"*, **para oferecer DEFESA OU IMPUGNAÇÃO** ao Auto de Infração, **NO PRAZO DE 20 DIAS**, a contar desta publicação. Se o infrator abdicar do direito de defesa ou recurso, poderá recolher o valor da multa aplicada com redução de 20% (vinte por cento) no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência do auto de infração, conforme dispõe os Artigos 97, 174, IV e 178 da Lei Complementar 075/2012 – Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop. **Telefone para contato: (66) 35313499**

E para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente edital, que será afixado no átrio da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento de Sinop e publicado pela imprensa oficial.

PROCESSO Nº	AUTUADO	CPF/CNPJ nº	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO nº	VALOR R$
077/2015	**A. M. FORATINE DOS SANTOS**	09.434.740/0001-00	053	012	0018	546,00
097/2015	**NESTOR MAURO CASAGRANDE**	070.350.768-08	008	009	0078	286,12
188/2015	**VANDERLEI CARLOS PERUGINI**	563.926.489-68	014	014	0133	392,40
191/2015	**T. M. DE ALMEIDA & MOLINA LTDA-ME**	11.222.622/0001-80	006	007	0133	392,40

Sinop, dezembro de 2015.

ROSIMARI CRISTINA RIBEIRO FERRI

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO N° 019/2015/CMAS

03 DE DEZEMBRO DE 2015

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 19/11/2015, às treze horas e trinta minutos, conforme a **Ata nº 220**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º - **Aprovar** o Plano de trabalho da Instituição conveniada para 2015 com recursos próprios do município: OBRA SÃO VICENTE DE PAULA (R$ 93.568,00).

Art. 2° - Deliberar pela aprovaçãodo Piso de Alta Complexidade I - Criança\Adolescente, valor R$ 40.000,00 a ser destinado especificamente para o Centro Social Menino Jesus.

Art. 3° - Deliberar pela aprovaçãodo Piso de Alta Complexidade I, valor R$ 18.000,00 a ser destinado especificamente para a OBRA SÃO VICENTE DE PAULA.

Art. 4° - Deliberar sobre a liberação total dos valores de convênio da Associação Vasos do Oleiro – AVOS, conforme plano de trabalho.

Art. 5°- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS GIRARDI

PRESIDENTE - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 014/2015

PROCON MUNICIPAL DE SINOP/MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 014/2015

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA

A Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON SINOP - no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal 1307/2010 em seu art. 5º, XII, a qual determina que compete a este, fiscalizar e aplicar sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor, dispõe que:

Considerando que o artigo 56 da Lei Federal nº 8.078/90 determina que as infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas às sanções administrativas, as quais serão aplicadas pela autoridade administrativa competente;

Considerando que o artigo 18 § 2º do Decreto nº 2.181/97 dispõe que as penalidades previstas nesta norma serão aplicadas pelos órgãos oficiais do SNDC, sem prejuízo das atribuições do órgão normativo ou regulador da atividade, na forma da legislação vigente, e que o artigo 43 desta normativa afirma que o processo administrativo será instruído e julgado na esfera de atribuição do órgão que o tiver instaurado;

Considerando que o artigo 42 § 2º do Decreto nº 2181/97 dispõe sobre a notificação via edital nos casos em que o Reclamado não puder ser notificado pessoalmente ou via postal;

Considerando que as Reclamadas abaixo relacionadas já foram cientificadas da decisão de multa imposta por este órgão deixando transcorrer o prazo recursal;

Considerando que o artigo 55 do Decreto 2181/97 dispõe sobre a inscrição em Dívida Ativa, caso não ocorra o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta dias), faz saber:

DAM	Reclamada	Procedimento F.A.	Vencimento	Valor R$
1721398	Julio Cesar Sanhudo Fernandes	0114.000.819-9	31/07/2015	6.000,00
1721375	E. N. Batistella & Cia Ltda	0113.000.386-7	31/07/2015	2.000,00

Tendo os presentes Processos Administrativos identificados no quadro acima, tramitado em observância às normas do Decreto Federal nº 2.181/97 (art. 33 e seguintes) e não configurada circunstância que significasse prejuízo para a defesa, de modo a acarretar qualquer tipo de nulidade (art. 48, Decreto Federal nº 2.181/97), foram considerados "RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA", por infração às normas de proteção e defesa do consumidor, conforme exaustivamente demonstrados nas decisões administrativas exaradas pelos conciliadores de defesa do consumidor, disponíveis nos autos.

Devido a ausência do recurso e tendo decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – decide-se pela inscrição dos débitos em dívida ativa, para posterior cobrança, com juros e correção monetária de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal de Sinop.

Nos termos do artigo 58, II do Decreto Federal nº 2181/97, as reclamadas supra citadas terão seus nomes lançados no Cadastro Municipal de Reclamações Fundamentadas Não Atendidas, cuja divulgação e disponibilização para consultas do referido cadastro, acontece no dia 15 de março de cada ano, em alusão ao Dia Mundial do Consumidor.

Conforme estabelece o art. 61 do Decreto Federal 2181/97: "O consumidor ou fornecedor poderá requerer, em cinco dias a contar da divulgação do cadastro e mediante petição fundamentada a retificação de informação inexata que nele conste, bem como a inclusão de informação omitida, devendo a autoridade competente, no prazo de dez dias úteis, pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do pedido".

Publique-se,

Sinop/MT, 15 de Dezembro de 2015.

_____

Cristiano Peixoto Duarte

Diretor Intendente do Procon Sinop/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 125/2015

Homologa a conclusão do Estágio Probatório do servidor André Carlos Gobbato.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o § 7º do artigo 30 da Lei Municipal nº 254/93, de 29 de março de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar estável no serviço público, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, o servidor André Carlos Gobbato.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 14 de Dezembro de 2015

Mauro Garcia

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2015 – SRP 104/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônicoº 031/2015 – SRP 104/2015, referente **Aquisição de Material Ambulatorial e Equipamentos Médico-Hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Empresa Vencedora: **BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ/MF:** 04.709.243/0001-54**,** Item: 35. **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME, CNPJ/MF:** 07.626.776/0001-60**,** Item: 01, 03, 04, 07, 10, 15, 23, 24, 31, 33, 38, 48, 52, 55, 57, 58. **CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME, CNPJ/MF:** 18.258.209/0001-15**,** Item: 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 27, 29, 36, 50. **EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF:** 11.101.480/0001-01**,** Item: 21, 22, 32. **EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ/MF:** 11.674.540/0001-77**,** Item: 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 51, 53, 56. **JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ/MF:** 05.198.234/0001-09**,** Item: 05, 08, 09, 16. **MCMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF:** 10.310.873/0001-54**,** Item: 28, 30, 37. **SINOMÉDICA COM PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF:** 10.317.320/0001-23**,** Item: 11, 25, 26, 47, 54. **VS COSTA & CIA LTDA, CNPJ/MF:** 05.286.960/0001-83**,** Item: 02, 06, 42. Homologado em 15 de dezembro de 2015.

Adriano dos Santos

Pregoeiro – Portaria 372/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONVITE Nº 003/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do Convite nº 003/2015, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços junto aos órgãos estaduais para atender a Prefeitura Municipal de Sinop/MT, no qual foram HABILITADAS as empresas LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA e MICHAEL CESAR BARBOSA COSTA 03947800940 e INABILITADA a empresa A.M.E. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, pois, a certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apresentada em atendimento ao subitem 5.1.4 ‘a’ do edital, estava vencida. Em respeito ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos. Sinop/MT, 15 de dezembro de 2015.

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 001/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 325/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - **CNPJ** 15.024.003/0001-32, em atendimento a solicitação oficial da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATADA: ESPORTES LUCIANO LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.954.824/0001-02, com sede na Av. Couto Magalhães, 873, Centro, na cidade de Várzea Grande – Estado de Mato Grosso.

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 325/2014** - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/ 2014**, de 23/12/2014 vigente até: 22/12/2015**,** para: **Aquisição de materiais esportivos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a segue:

Conforme: **OFICIO Nº 025/2015/SME/COMPRAS,** de 07/12/2015 (Sete de Dezembro de Dois Mil e Quinze) – protocolo nº 17406 de 08/12/2015 e **DEFERIDO em 10/12/2015**, que solicita a Adesão, para atender: Ações da Secretaria Municipal de Educação com: As escolas Municipais. ***ADERE-SE A QUANTIDADE DOS ITENS ABAIXO:***

Sob a ATIVIDADE/DOTAÇÃO seguinte: **2057.339030.0000.0101.000000 – Manutenção do Ensino Fundamental**

Nº DO ITEM NA ATA	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	12	UNIDADE	REDE DE FUTSAL OFICIAL, MODELO EUROPEU, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (SEDA), DE FILAMENTO CONTINUO DE FIO 4MM, MALHA 12 X 12 CM, COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,00 E 3,20 METROS DE COMPRIMENTO X 2,00 METROS DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE ENTRE 1,00 E 1,20 METROS NA PARTE INFERIOR.	PANGUÉ	161,42	1.937,04
02	8	UNIDADE	REDE DE FUTSAL OFICIAL, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), DE FILAMENTO CONTINUO DE FIO 3MM, MALHA 12 X 12 CM, COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,00 E 3,20 METROS DE COMPRIMENTO X 2,00 METROS DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE ENTRE 1,00 E 1,20 METROS NA PARTE INFERIOR.	PANGUÉ	71,00	568,00
07	2	UNIDADE	REDE DE VOLEI DE AREIA OFICIAL 4 X 4, PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), DE FILAMENTO CONTINUO DE FIO 2MM, MALHA 10 X 10 CM, 4 LONAS SINTETICAS, COM PONTEIRAS GALVANIZADAS NAS 4 PONTAS.	PANGUÉ	42,42	84,84
08	2	UNIDADE	REDE DE VOLEI DE QUADRA OFICIAL, PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (SEDA), DE FILAMENTO CONTINUO DE FIO 2MM, MALHA 10 X 10 CM, 4 FAIXAS EM LONA 100% ALGODÃO, COM 4 PONTEIRAS METALICAS.	PANGUÉ	67,92	135,84
12	10	UNIDADE	BOLA DE BASQUETE OFICIAL FEMININO, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERENCIA 72 - 74 CM, PESO 510 - 565 G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	177,60	1.776,00
16	40	UNIDADE	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL INFANTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, CIRCUNFERENCIA DE 49 - 51 CM, PESO DE 230 - 270 GR, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	124,90	4.996,00
17	40	UNIDADE	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL FEMININO, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, CIRCUNFERENCIA DE 54 - 56 CM, PESO DE 325 - 400 GR, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	119,90	4.796,00
18	20	UNIDADE	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL MASCULINO, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, CIRCUNFERENCIA DE 58 - 60 CM, PESO DE 425 - 475 GR, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	133,90	2.678,00

20	40	UNIDADE	BOLA DE VOLEI OFICIAL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM CIRCUNFERENCIA DE 65 - 67 CM, COM PESO DE 260 - 280 GR, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	173,50	6.940,00
23	80	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, CIRCUNFERENCIA ENTRE 61 – 64 CM, PESO: 410 - 440 GRAMAS, CAMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	42,10	3.368,00
25	40	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL COM 12 GOMOS, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, COM CIRCUNFERENCIA DE 68 - 70 CM, COM PESO DE 410 - 450 GR, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	80,50	3.220,00
26	40	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL INFANTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM CIRCUNFERENCIA DE 64 - 66 CM, COM PESO DE 360 - 390 GR, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	89,90	3.596,00
27	20	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL COM 12 GOMOS, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, COM CIRCUNFERENCIA DE 68 - 69 CM, COM PESO DE 420 - 450 GR, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	69,00	1.380,00
32	4	UNIDADE	KIT P/ TENIS DE MESA (SUPORTE + REDE)	UP	12,67	50,68
33	2	UNIDADE	MESA P/ TÊNIS DE MESA 15 MM (MDF)	KLOPF	508,00	1.016,00
34	2	UNIDADE	FITA DEMARCATORIA P/ QUADRA DE AREIA	MASTER	50,92	101,84
35	1	UNIDADE	ANTENA P/ VOLLEY (FIBRA DE VIDRO)	PERON	67,55	67,55
38	40	UNIDADE	CONE PLASTICO 50 CM	VEDAL	7,95	318,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO	**R$ 37.029,79**					

SINOP – MT, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2015. PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal **MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
PORTARIA N.º 40/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte para o Sr. Josemar Alves Barbosa, em decorrência do falecimento da servidora Sra. Luiza Feitosa Luz."

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 33, inciso II, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, com posterior reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 4.215 de 28 de maio de 2014;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sra. Luiza Feitosa Luz**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 272.388 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 309.446.351-72, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Zeladora, nível "IV", classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para **Sr. Josemar Alves Barbosa**, portador da cédula de identidade RG n.º 811.995 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 522.460.861-91, companheiro da *de cujus*, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2015.07.00214P, **a partir de 15/11/2015, data do óbito,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo os seus efeitos legais a data de 15/11/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 14 de dezembro de 2015.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo: Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO LIQUIDADO - NOVEMBRO/2015 - SERRAPERV

ESTADO DO MATO GROSSO Data: 30/11/2015 **PREFEITURA MUN DE TANGARÁ DA SERRA** Página: 1 de 1 **SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**					
Anexo 13 – Balanço Financeiro Liquidado Período: NOVEMBRO/2015					
INGRESSOS	**DISPÊNDIOS**				
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA(I)	17.783.188,18	0,00	DESPASA ORÇAMENTÁRIA(VI)	8.007.561,57	0,00
VINCULADA	17.783.188,18	0,00	VINCULADA	8.007.561,57	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.783.188,18	0,00	PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.007.561,57	0,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA RECEBIDA(II)	25.861,18	0,00	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS(VII)	25.861,18	0,00

RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO(III)	835.495,16	0,00	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS(VIII)	3.281.758,05	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO 2015	0,00	0,00	(-) AJUSTES DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	2.444.946,29	0,00
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS RE	17.712,38	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	550,72	0,00
CONSIGNAÇÕES	817.782,78		PIS/PASEP A RECOLHER	21.072,63	0,00
			CONSIGNAÇÕES	815.188,41	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR(IV)	28.886.821,46	28.886.821,46	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	36.216.185,18	28.886.821,46
BANCO CONTA MOVIMENTO	13.827,40	13.827,40	BANCO CONTA MOVIMENTO	46.413,36	13.827,40
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	28.872.994,06	28.872.994,06	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	36.169.771,82	28.872.994,06
TOTAL (V)=(I+II+III+IV)	**47.531.365,98**	**28.886.821,46**	**TOTAL (X)=(VI+VII+VIII+IX)**	**47.531.365,98**	**28.886.821,46**
Tangará da Serra, 30 de novembro de 2015					
HELITON LUIZ DE OLIVEIRA DIRETOR EXECUTIVO	**MÔNICA REGINA DE ARAÚJO** CRC-MT 13.864/O-1				

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 561/GP/2015 de 08.09.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **29 DE DEZEMBRO DE 2015, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA,** para atender às necessidades das unidades administrativas deste município,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 16 de Dezembro de 2015**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 15 de Dezembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti-Chefe do Departamento de Licitações.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 142/ADM/2015 - DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA

CONTRATO Nº 142/ADM/2015	**MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA /**AQUISIÇÃO DE 2 MOTORES ESTACIONÁRIOS A DIESEL COMPATÍVEIS COM OS VEICULOS: ESPARGIDOR DE ASFALTO MODELO MB 1618 E USINA MÓVEL DE LAMA ASFALTICA MODELO FORD F1622/ **R$ 19.180,00/** DATA DE ASSINATURA : 01/12/2015

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 00010000053/ADM/2015 - ÉPOCA PROPAGANDA LTDA

TERMO ADITIVO Nº00010000053//ADM/2015	**TANGARÁ DA SERRA/MT/ ÉPOCA PROPAGANDA LTDA /** O presente Termo Aditivo tem como objeto corrigir/alterar o **Contrato nº53/2015** (Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA), especificamente os **Itens 5.2, alínea "c" e Item 5.4 da Cláusula Quinta – Do Pagamento/** R$00,00/ DATA DE ASSINATURA: 10/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PROCESSO Nº. 75/2015 - TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 75/2015 - TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico resultado da Licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº 08/2015**, cujo objeto: Construção de cobertura de Quadra Escolar, conforme Termo de Compromisso PAC 02 FNDE n 10553/2014, sagrou-se *vencedora a empresa: M.F. DA CRUZ ENGENHARIA.*

Terra Nova do Norte - MT, 15 de dezembro de 2015.

Armando Datsch

Presidente CPL

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 130/2015

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 130/2015

TIPO DE ADITIVO: VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO:R.S PNEUS SINOP LTDA

ADITIVA 2.758,00 AO VALOR INICIAL DO NO ITEM ABAIXO DISCRIMINADO LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS: PNEUS 275/80/22 5 LISO.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 301/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 301/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ROSANGELA FRANÇA SILVEIRA

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PÃO NAS CARACTERÍSTICAS E QUANTITATIVOS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO Nº 21/2015.

VALOR: R$ 395,00

VIGÊNCIA 11/12/2015 A 01/06/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 191/2015

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 191/2015

TIPO DE ADITIVO: PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 03 (TRÊS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 191/2015, DATADO DE 17 DE AGOSTO DE 2015, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31 DE MARÇO DE 2016.

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 130/2015

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 130/2015

TIPO DE ADITIVO: SUPRIMIR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO:R.S PNEUS SINOP LTDA

SUPRIMIR 2.758,00 AO VALOR INICIAL DO CONTRATO REFERENTE AO ITEM ABAIXO DISCRIMINADO LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS: (PNEUS 275/80/22,5 LISO.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 197/2015

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 197/2015

TIPO DE ADITIVO: PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT CONTRATADO: BRASILCAD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

O PRESENTE *O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 03 (TRÊS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 197/2015, DATADO DE 17 DE AGOSTO DE 2015, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31 DE MARÇO DE 2016.*

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 51-2015

Extrato de Distrato 51/2015

Contrato n.º 54/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO: **GABRIELA GABRIEL BORGES CASTRO***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 36-2015

Extrato de Distrato 36/2015

Contrato n.º 19/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO: **SUELY RODRIGUES DE SOUZA***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 37-2015

Extrato de Distrato 37/2015

Contrato n.º 28/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO: **CLEONICE LAURINDA DA SILVA***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 27-2015

Extrato de Distrato 27/2015

Contrato n.º 31/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO: **MARIA FRANCISCA AIRES DE ARQUIAS***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 52-2015

Extrato de Distrato 52/2015

Contrato n.º 34/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO: **JULIA DO SANTOS SILVA***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 53-2015

Extrato de Distrato 53/2015

Contrato n.º 32/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: ELIENIR SANTANA COSTA***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 28-2015

Extrato de Distrato 28/2015

Contrato n.º 37/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: RAIMUNDA MARIA DE CASTRO ALVES***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 24-2015

Extrato de Distrato 24/2015

Contrato n.º 42/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: ELIVANETE DE SOUZA NOGUEIRA***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 54-2015

Extrato de Distrato 54/2015

Contrato n.º 36/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: ELIAN GISELE ALMEIDA SZLACHETKA***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 55-2015

Extrato de Distrato 55/2015

Contrato n.º 33/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: VALDIVINA ALVES DE S. BARCELOS***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 38-2015

Extrato de Distrato 38/2015

Contrato n.º 56/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: HELIDA CRISTINA AQUINO TEIXEIRA***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 56-2015

Extrato de Distrato 56/2015

Contrato n.º 07/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: ELTONES MANES PAULO O. DA SILVEIRA***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 22-2015

Extrato de Distrato 22/2015

Contrato n.º 17/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: MARISTELA FERREIRA DA COSTA***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 21-2015

Extrato de Distrato 21/2015

Contrato n.º 16/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: MARIA DE LOURDES DE SOUZA***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 29-2015

Extrato de Distrato 29/2015

Contrato n.º 26/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: IRANILSA RODRIGUES DE OLIVEIRA***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 17-2015

Extrato de Distrato 17/2015

Contrato n.º 20/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: TEREZINHA RODRIGUES MACHADO***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 16-2015

Extrato de Distrato 16/2015

Contrato n.º 13/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: MARCELO OLMINDO DA SILVA***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 18-2015

Extrato de Distrato 18/2015

Contrato n.º 21/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: VALDEMILSON LOPES FERREIRA***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19 /11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 19-2015

Extrato de Distrato 19/2015

Contrato n.º 78/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 15-2015

Extrato de Distrato 15/2015

Contrato n.º 24/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: IARA DAIANE DIAS DA SILVA***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 14-2015

Extrato de Distrato 14/2015

Contrato n.º 69/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: ELOENE DE DEUS MOURA PEREIRA***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 13-2015

Extrato de Distrato 13/2015

Contrato n.º 25/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: ESLANE PEREIRA COELHO***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 12-2015

Extrato de Distrato 12/2015

Contrato n.º 02/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: ELANDIA SOUZA DOS SANTOS***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 30-2015

Extrato de Distrato 30/2015

Contrato n.º 36/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: ROSA SCHINEIDER***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 20-2015

Extrato de Distrato 20/2015

Contrato n.º 23/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 11-2015

Extrato de Distrato 11/2015

Contrato n.º 55/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: ANTONIO DE CASTRO SILVA NETO***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 39-2015

Extrato de Distrato 39/2015

Contrato n.º 001/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: ADILTON ALVES DE OLIVEIRA***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 26-2015

Extrato de Distrato 26/2015

Contrato n.º 40/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: JACQUELINE RAMOS DE OLIVEIRA***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 40-2015

Extrato de Distrato 40/2015

Contrato n.º 46/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: ALTAMIR GOMES DA COSTA***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 41-2015

Extrato de Distrato 41/2015

Contrato n.º 39/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: LUZIARA FERREIRA PIO***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 42-2015

Extrato de Distrato 42/2015

Contrato n.º 10/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: ILDETE RODRIGUES PORTELA***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 23-2015

Extrato de Distrato 23/2015

Contrato n.º 18/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: RAIMUNDO MACHADO DE MIRANDA***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 25-2015

Extrato de Distrato 25/2015

Contrato n.º 30/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: EVANIA CARMO LEÃO HEINTZE***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 31-2015

Extrato de Distrato 31/2015

Contrato n.º 03/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: ANA ESMERALDA DE MORAES TOLEDO***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 44-2015

Extrato de Distrato 44/2015

Contrato n.º 41/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: LUCAS MOURÃO DE ALMEIDA***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 43-2015

Extrato de Distrato 43/2015

Contrato n.º 11/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 45-2015

Extr**ato de Distrato 45/2015**

Contrato n.º 67/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: MARIA DULCIDIA BRITES***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 32-2015

Extrato de Distrato 32/2015

Contrato n.º 09/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: ELISANGELA FERREIRA DE ARAUJO***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 33-2015

Extrato de Distrato 33/2015

Contrato n.º 54/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**:KRUM SACAROV SOFTOV***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 46-2015

Extrato de Distrato 46/2015

Contrato n.º 68/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: MARGARETH DAROLD MARTINS DE ARAUJO***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 34-2015

Extrato de Distrato 34/2015

Contrato n.º 15/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: MARIA APARECIDA LEITE DE MORAES***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 35-2015

Extrato de Distrato 35/2015

Contrato n.º 27/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: LUDMILA DIAS SANTOS***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 47-2015

Extrato de Distrato 47/2015

Contrato n.º 14/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: MARGARETH DAROLD MARTINS DE ARAUJO***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 48-2015

Extrato de Distrato 48/2015

Contrato n.º 04/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: ANA PEREIRA DA SILVA***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 49-2015

Extrato de Distrato 49/2015

Contrato n.º 43/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: ILTAIR FERREIRA MARTINS***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 50-2015

Extrato de Distrato 50/2015

Contrato n.º 38/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

*CONTRATADO**: ROSILENE MARIA BARBOSA OLIVEIRA***

***Objeto Resumido**: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.*

Data do desligamento: 19/11/2015

Data de Assinatura: 19/11/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE amar • cuidar • acreditar

ANEXO II

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS ANEXOS DAS METAS FISCAIS

METAS FISCAIS

Conforme estabelecido no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e normatizado através da Portaria STN nº 577, de 15/10/08, as metas anuais da Administração Pública da Prefeitura de Várzea Grande, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para os exercícios de 2016 a 2018, estão abaixo discriminadas:

II.1. Demonstrativo das Metas Anuais

Estado do Mato Grosso
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Página: 1/1
Data: 25/08/2015

LRF, art 4º, § 1º — R$ 1,00

Especificação	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	930.412.308,00	881.072.261,36	798,081	572.302.515,00	518.615.444,21	456,985	612.840.174,00	531.434.965,92	444,984
Receitas Primárias (I)	918.543.685,00	869.833.035,04	787,900	559.385.673,00	506.910.316,99	446,671	598.779.998,00	519.242.440,90	434,775
Despesa Total	930.412.308,00	881.072.261,36	798,081	572.302.515,00	518.615.444,21	456,985	612.840.174,00	531.434.965,92	444,984
Despesas Primárias (II)	930.412.308,00	881.072.261,36	798,081	572.302.515,00	518.615.444,21	456,985	612.840.174,00	531.434.965,92	444,984
Resultado Primário III = (I-II)	(11.868.623,00)	(11.239.226,33)	(10,181)	(12.916.842,00)	(11.705.127,23)	(10,314)	(14.060.176,00)	(12.192.525,02)	(10,209)
Resultado Nominal	(21.117.600,00)	(19.997.727,27)	(18,114)	700,00	634,33	0,001	(10.295.200,00)	(8.927.660,90)	(7,475)
Dívida Pública Consolidada	86.617.000,00	82.023.674,24	74,298	86.617.700,00	78.492.188,63	69,164	76.322.500,00	66.184.377,11	55,418
Dívida Consolidada Líquida	86.617.000,00	82.023.674,24	74,298	86.617.700,00	78.492.188,63	69,164	76.322.500,00	66.184.377,11	55,418

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2016	2017	2018
PIB real (Crescimento % anual)	14,220	7,420	9,970
Inflação média (% anual)	5,600	4,500	4,500
PIB estadual previsto	116.581.225,00	125.234.518,00	137.721.860,00
Indexadores	1,150	1,202	1,256

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

1 - as receitas primárias - corresponde ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

2 - as despesas primárias - corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

3 - o resultado primário - é o resultado das receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação.

4 - o resultado nominal - representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

5 - dívida pública consolidada - corresponde ao montante total apurado das obrigações financeiras do ente da Federação.

6 - dívida consolidada líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos restos a pagar processados.

Para se chegar aos valores constantes, às metas anuais dos anos de 2016 a 2018 foram deflacionadas pelo IPCA – índice de preços ao consumidor acumulado, tendo como fonte o Banco Central do Brasil -Parâmetros macroeconômicos, a preços projetados para 2016 a 2018, estimados em 5,60%, 4,50% e 4,50% respectivamente.

Foram utilizadas as projeções estimadas da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária de Várzea Grande – Estadual na definição dos percentuais das metas fiscais previstas para o triênio 2016 a 2018, em relação ao PIB estadual.

A estimativa da receita total da administração direta e indireta considerou o comportamento de cada grupo de receita, tais como a evolução das transferências correntes, levando-se em consideração as possíveis perdas de arrecadação, principalmente do FPM e ICMS, que são garantidas pela constituição a participação do município na receita da União e do Estado.

A implantação efetiva da modernização administrativa e tributária, que promoveu o recadastramento dos contribuintes do IPTU, implantação do georeferenciamento, possibilitará ao município uma gestão mais efetiva na busca de promover o aumento desta arrecadação.

A previsão das receitas de transferências de capital reflete o propósito desta administração em obter recursos da união e do Estado para atender as demandas sociais por infra-estrutura urbana e sociais.

O total da receita para o município de Várzea Grande no triênio 2016 a 2018 ficou estimada, conforme quadro abaixo:

ESTADO DE MATO GROSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

DEMONSTRATIVO DA RECEITA TRIENIO 2015/2017

RECEITAS / PREVISTAS	PREVISÃO			
	2016	2017	2018	TOTAL
	R$	R$	R$	R$
RECEITA TOTAL	930.412.309	572.302.516	612.840.175	2.102.948.430
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO FUNDEB	(36.488.186)	(38.722.006)	(39.974.311)	-134.802.984
REC. CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.820.000	17.401.000	19.141.100	59.374.011
RECEITAS CORRENTES	546.789.774	594.906.031	634.955.895	1.776.651.700
RECEITAS DE CAPITAL	405.400.578	0	0	405.400.578
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	94.110.947	99.711.386	105.316.509	299.138.842
DEDUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-1.109.857	-1.282.509	-1.282.509	-3.674.875
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	26.821.950	28.118.947	28.395.110	83.336.007
RECEITA PATRIMONIAL	11.928.623	12.982.842	14.132.776	39.044.241
RECEITAS DE SERVIÇO	28.088.693	29.977.651	31.783.104	89.849.448
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	369.124.395	406.377.973	437.045.559	1.212.547.927
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.715.166	17.737.232	18.282.837	52.735.235
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0	0	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS	0	0	0	0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	405.400.578	0	0	405.400.578

Página 1

Fonte: SEPLAN/RECEITA/SEC. INFRAESTRUTURA/EDUCAÇÃO/SAÚDE/PROMOÇÃO SOCIAL/PROCURADORIA/DAE/PREVIVAG

As metas fiscais previstas para os próximos três exercícios consistem na obtenção de resultados primários voltados à manutenção do equilíbrio fiscal de forma a assegurar o crescimento do município de Várzea Grande.

A previsão anual para o serviço da dívida pública no triênio 2016 a 2018 da administração direta e indireta foi elaborada a partir de informações da Secretaria da Finanças/VG observando os critérios de pagamento definidos nos contratos, tais como: data de vencimento, valor do principal, encargos e outros encargos, e indicadores econômicos (TR, TJLP, IGP-M, IGP-DI, SELIC, Taxa de Câmbio).

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

II.2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Estado do Mato Grosso
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Página: 1/1
Data: 25/08/2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C); Realização da despesa por: Empenho

LRF, art 4º, § 2º, inciso I — R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	862.407.767,00	908,442	362.456.951,63	----	(499.950.815,37)	(57,972)
Receitas Primárias (I)	855.234.207,00	900,885	358.227.194,31	----	(497.007.012,69)	(58,114)
Despesa Total	876.569.929,00	923,360	370.474.373,82	----	(506.095.555,18)	(57,736)
Despesas Primárias (II)	876.569.929,00	923,360	366.786.962,49	----	(509.782.966,51)	(58,157)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(21.335.722,00)	(22,475)	(8.559.768,18)	----	12.775.953,82	(59,881)
Resultado Nominal	(22.581.139,98)	(23,786)	0,00	0,000	22.581.139,98	(100,000)
Dívida Pública Consolidada	120.053.578,12	126,462	0,00	0,000	(120.053.578,12)	(100,000)
Dívida Consolidada Líquida	28.530.220,87	30,053	0,00	0,000	(28.530.220,87)	(100,000)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ 1,00
PIB estadual previsto para 2014	94.932.629,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

II.3. METAS ANUAIS

Estado do Mato Grosso
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Página: 1/1
Data: 25/08/2015

LRF, art 4°, § 1°

R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	---	862.407.767,00	---	923.259.786,00	7,060	930.412.308,00	0,770	572.302.515,00	(38,490)	612.840.174,00	7,080
Receitas Primárias (I)	0,00	855.234.207,00	---	915.627.992,00	7,060	918.543.685,00	0,320	559.385.673,00	(39,100)	598.779.998,00	7,040
Despesa Total	---	876.569.929,00	---	923.975.222,25	5,410	930.412.308,00	0,700	572.302.515,00	(38,490)	612.840.174,00	7,080
Despesas Primárias (II)	0,00	876.569.929,00	---	923.975.222,25	5,410	930.412.308,00	0,700	572.302.515,00	(38,490)	612.840.174,00	7,080
Resultado Primário III = (I-II)	0,00	(21.335.722,00)	---	(8.347.230,25)	(60,880)	(11.868.623,00)	42,190	(12.916.842,00)	8,830	(14.060.176,00)	8,850
Resultado Nominal	(76.932.870,47)	(22.581.139,98)	(70,650)	127.515.625,66	(664,700)	(21.117.600,00)	(116,560)	700,00	(100,000)	(10.295.200,00)	(1.470.842,860)
Dívida Pública Consolidada	136.361.000,00	120.053.578,12	(11,310)	107.734.600,00	(10,280)	86.617.000,00	(19,600)	86.617.700,00	0,000	76.322.500,00	(11,890)
Dívida Consolidada Líquida	76.905.270,11	28.530.220,87	(62,900)	107.734.600,00	277,620	86.617.000,00	(19,600)	86.617.700,00	0,000	76.322.500,00	(11,890)

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	---	939.118.937,87	0,000	923.259.786,00	(1,690)	881.072.261,36	(4,570)	518.615.444,21	(41,140)	531.434.965,92	2,470
Receitas Primárias (I)	0,00	931.307.289,71	---	915.627.992,00	(1,680)	869.833.035,04	(5,000)	506.910.316,99	(41,720)	519.242.440,00	2,430
Despesa Total	---	954.540.824,18	---	923.975.222,25	(3,200)	881.072.261,36	(4,640)	518.615.444,21	(41,140)	531.434.965,92	2,470
Despesas Primárias (II)	0,00	954.540.824,18	---	923.975.222,25	(3,200)	881.072.261,36	(4,640)	518.615.444,21	(41,140)	531.434.965,92	2,470
Resultado Primário III = (I-II)	0,00	(23.233.534,47)	---	(8.347.230,25)	(64,070)	(11.239.226,33)	34,650	(11.705.127,23)	4,150	(12.192.525,92)	4,160
Resultado Nominal	(88.802.843,05)	(24.589.732,38)	(72,310)	127.515.625,66	(618,570)	(19.997.727,27)	(115,680)	634,33	(100,000)	(8.927.660,90)	(1.407.507,490)
Dívida Pública Consolidada	156.245.648,69	130.732.343,89	(16,330)	107.734.600,00	(17,590)	82.023.674,24	(23,870)	78.492.188,63	(4,310)	66.184.377,11	(15,680)
Dívida Consolidada Líquida	88.770.984,24	31.067.984,02	(65,000)	107.734.600,00	246,770	82.023.674,24	(23,870)	78.492.188,63	(4,310)	66.184.377,11	(15,680)

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2013	2014	2015	2016	2017	2018
5,910	6,000	8,895	5,600	4,500	4,500

As metas da Administração Pública municipal propostas para o período de 2016 a 2018, nos termos do inciso II, do § 2o, do art. 4o, da Lei Complementar Federal nº 101/00, foram definidas considerando o cenário macroeconômico atual, bem como o incremento da receita projetada para cada tipo de receita.

As metas projetadas para os anos de 2016 a 2018 contemplam esforço de arrecadação, esforço do governo municipal em buscar as transferências voluntárias, a perspectiva de crescimento do Produto Interno Bruto, as perspectivas de aumento do salário mínimo, juros e correção pelos índices de inflação.

Nas previsões estão consideradas taxas de crescimento das despesas em proporções necessárias para a geração de resultados primários suficientes para manutenção dos compromissos contratuais com o pagamento da dívida pública e garantir uma gestão equilibrada dos recursos.

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pelas informações obtidas na Secretaria Municipal de Administração, órgão responsável pela Administração de Pessoas, do Poder Executivo estadual. A elaboração das projeções se deu com base em dados dos relatórios emitidos e considerou os eventos e situações mapeadas que poderão ocasionar incremento na folha de pagamento para o período.

Nas projeções considerou-se aumento real do salário mínimo, provável concurso público ainda em 2016 e índices de inflação – IPCA – índice de preços ao consumidor acumulado, tendo como fonte o Banco Central do Brasil - Parâmetros macroeconômicos, a preços projetados para 2016 a2018, estimados em 5,60%, 4,50% e 4,50%, respectivamente.

A previsão de desembolso com o serviço da dívida para o triênio 2016-2018 foi elaborada observando os critérios de pagamento das dívidas, e tiveram como parâmetros: a receita líquida real, os indicadores econômicos vigentes no mês de Julho/2015 dos respectivos contratos, a seguir relacionados: TR, TJLP, IGPM, IGP-DI, SELIC.

As projeções das Outras Despesas Correntes, Investimentos foram elaboradas tendo como base na LOA 2015. A partir da projeção inicial das despesas de caráter obrigatório com pessoal e encargos sociais e a dívida pública, as demais Despesas Correntes e de Capital foram estimadas para o triênio 2016-2018, levando-se em consideração a combinação entre o percentual de representatividade desses grupos na LOA do exercício de 2015 em relação à execução 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

II.4. Evolução do Patrimônio Líquido

Estado do Mato Grosso
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Página: 1/1
Data: 25/08/2015

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

Patrimônio Líquido	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	108.689,00	100,00	89.208,00	100,00	44.945,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	108.689,00	100,00	89.208,00	100,00	44.945,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	-109.052,00	100,00	-94.830,00	100,00	-49.747,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-109.052,00	100,00	-94.830,00	100,00	-49.747,00	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

II.5. Origens e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de ativos

Estado do Mato Grosso
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 1/1
Data: 25/08/2015

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (d)	2012
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS EMPENHADAS	2014 (b)	2013 (e)	2012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**

A alienação de bens se reverteu em despesas de capital conforme determina a lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

II.6.a. Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

ESTADO DO MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2016

Página: 1/2
Data: 25/08/2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4°, § 2°, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

RECEITAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.316,99	9.181,57	21.491,87
RECEITAS CORRENTES	12.316,99	9.181,57	21.491,87
Receita de Contribuições dos Segurados	5.885,25	8.632,25	9.927,51
Pessoal Civil	5.885,25	8.632,25	9.927,51
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	4,87	1.207,73	441,97
Outras Receitas de Contribuições	6.371,40	-2.886,63	9.176,20
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	55,47	2.228,22	1.946,19
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	55,47	2.228,22	1.946,19
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.537,73	12.086,73	17.879,81
RECEITAS CORRENTES	1.537,73	12.086,73	17.879,81
Receita de Contribuições Patronais	1.537,73	12.086,73	17.879,81
Pessoal Civil	1.537,73	12.086,73	17.879,81
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	**13.854,72**	**21.268,30**	**39.371,68**

DESPESAS	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	9.927,74	11.482,98	14.211,02
ADMINISTRAÇÃO	1.314,04	1.238,28	1.617,87
Despesas Correntes	1.289,18	1.207,45	1.554,13
Despesas de Capital	24,86	30,83	63,74
PREVIDÊNCIA	8.613,70	10.244,70	12.593,15
Pessoal Civil	8.613,70	10.244,70	12.593,15
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

ESTADO DO MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4°, § 2°, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**9.927,74**	**11.482,98**	**14.211,02**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**3.926,98**	**9.785,32**	**25.160,66**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2012	2013	2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.099.819,48	8.923.283,00	7.360.283,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			

Nota: A projeção atuarial consta do anexo: Projeção Atuarial da PREVIVAG.

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

II.6.b. PROJEÇÃO ATUARIAL RPPS

Estado do Mato Grosso
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS

Página: 1/2
Data: 25/08/2015

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	c = a - b	d = (d exercício anterior) + (c)
2015	28.407.962,46	10.785.797,07	17.622.165,39	97.863.921,12
2016	31.723.146,85	13.781.050,58	17.942.096,27	115.806.017,39
2017	33.177.350,41	14.860.568,86	18.316.781,55	134.122.798,94
2018	34.574.913,63	16.316.183,90	18.258.729,73	152.381.528,67
2019	35.830.665,83	18.245.482,68	17.585.183,15	169.966.711,82
2020	39.017.601,10	20.264.373,65	18.753.227,45	188.719.939,27
2021	40.319.468,59	22.311.963,94	18.007.504,65	206.727.443,92
2022	41.324.550,02	25.515.249,85	15.809.300,17	222.536.744,09
2023	42.268.814,00	28.241.238,59	14.027.575,41	236.564.319,50
2024	42.877.808,67	31.671.190,93	11.206.617,74	247.770.937,24
2025	41.655.505,94	35.296.491,75	6.359.014,19	254.129.951,43
2026	41.818.927,86	38.451.116,63	3.367.811,23	257.497.762,66
2027	41.845.656,89	41.099.508,48	746.148,41	258.243.911,07
2028	41.366.040,55	45.171.954,17	(3.805.913,62)	254.437.997,45
2029	39.747.368,00	52.776.426,86	(13.029.058,86)	241.408.938,59
2030	40.592.968,06	56.263.539,19	(15.670.571,13)	225.738.367,46
2031	39.280.380,48	59.619.653,28	(20.339.272,80)	205.399.094,66
2032	37.354.477,31	64.304.344,28	(26.949.866,97)	178.449.227,69
2033	35.389.918,20	67.251.606,49	(31.861.688,29)	146.587.539,40
2034	32.771.665,65	71.370.378,48	(38.598.712,83)	107.988.826,57
2035	29.801.533,81	73.364.201,07	(43.562.667,26)	64.426.159,31
2036	28.445.131,68	75.080.485,20	(46.635.353,52)	17.790.805,79
2037	28.360.651,06	77.165.023,60	(48.804.372,54)	-31.013.566,75
2038	28.651.717,01	77.998.856,61	(49.347.139,60)	-80.360.706,35
2039	28.852.904,97	79.399.381,78	(50.546.476,81)	-130.907.183,16
2040	28.070.046,77	79.938.300,17	(51.868.253,40)	-182.775.436,56
2041	28.678.663,82	79.741.994,01	(51.063.330,19)	-233.838.766,75
2042	29.612.617,75	77.488.662,18	(47.876.044,43)	-281.714.811,18
2043	30.564.802,39	74.965.712,09	(44.400.909,70)	-326.115.720,88
2044	31.535.686,78	72.171.246,19	(40.635.559,41)	-366.751.280,29
2045	28.763.509,65	68.612.571,80	(39.849.062,15)	-406.600.342,44
2046	29.573.177,69	65.234.557,36	(35.661.379,67)	-442.261.722,11
2047	30.402.949,29	61.655.554,33	(31.252.605,04)	-473.514.327,15
2048	31.252.438,16	57.905.990,17	(26.653.552,01)	-500.167.879,16
2049	32.116.950,64	54.021.529,37	(21.904.578,73)	-522.072.457,89
2050	15.018.116,57	49.995.171,03	(34.977.054,46)	-557.049.512,35
2051	9.613.741,00	45.959.796,62	(36.346.055,62)	-593.395.567,97
2052	10.032.070,81	41.920.864,98	(31.888.794,17)	-625.284.362,14
2053	10.476.353,95	37.925.842,47	(27.449.488,52)	-652.733.850,66
2054	10.932.408,24	34.019.047,62	(23.086.639,38)	-675.820.490,04
2055	11.418.851,93	30.237.639,85	(18.818.787,92)	-694.639.277,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

Estado do Mato Grosso
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS

LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea a — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	c = a - b	d = (d exercício anterior) + (c)
2068	21.490.132,45	2.559.887,09	18.930.245,36	-633.446.030,71
2069	22.637.070,30	2.344.010,77	20.293.059,53	-613.152.971,18
2070	23.857.830,30	2.267.949,37	21.589.880,93	-591.563.090,25
2071	25.152.656,40	2.249.437,03	22.903.219,37	-568.659.870,88
2072	26.525.897,17	2.236.830,07	24.289.067,10	-544.370.803,78
2073	27.982.308,12	2.223.464,98	25.758.843,14	-518.611.960,64
2074	29.526.649,83	2.209.189,11	27.317.460,72	-491.294.499,92
2075	31.164.837,62	2.193.932,11	28.970.905,51	-462.323.594,41
2076	32.902.117,14	2.182.541,29	30.719.575,85	-431.604.018,56
2077	34.744.340,76	2.170.347,63	32.573.993,13	-399.030.025,43
2078	36.697.854,46	2.157.311,42	34.540.543,04	-364.489.482,39
2079	38.769.387,54	2.143.387,80	36.625.999,74	-327.863.482,65
2080	40.966.076,45	2.128.508,44	38.837.568,01	-289.025.914,64
2081	43.295.347,31	2.117.400,59	41.177.946,72	-247.847.967,92
2082	45.765.064,15	2.105.510,49	43.659.553,66	-204.188.414,26
2083	48.383.701,81	2.092.799,59	46.290.902,22	-157.897.512,04
2084	51.160.246,09	2.079.224,36	49.081.021,73	-108.816.490,31
2085	54.104.225,21	2.064.718,40	52.039.506,81	-56.776.983,50
2086	57.225.604,08	2.053.890,24	55.171.713,84	-1.605.269,66
2087	60.534.938,03	2.042.300,15	58.492.637,88	56.887.368,22
2088	64.043.551,19	2.029.910,70	62.013.640,49	118.901.008,71
2089	67.763.449,53	2.016.679,65	65.746.769,88	184.647.778,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

II.7. RENÚNCIA

ESTADO DO MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - Portaria 637/2012

Página: 1/1
Data: 25/08/2015

R$ 1,00

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2016	2017	2018	
Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Descon	Anistia	Municipes de baixa renda ofe Lei Munc. 2.134/1999/Secretaria de Planejamento	753.102,00	870.066,00	870.066,00	A Renuncia foi considerada na estimativa da receita, e portanto, não afetará as metas de resultados Primário e Nominal do Anexo II, diretrizes orçamentárias.
Deduç do ITBI - ITBI	Anistia	Municipes de baixa renda ofe Lei Munc. 2.134/1999/Secretaria de Planejamento	130.826,00	151.247,00	151.247,00	A Renuncia foi considerada na estimativa da receita, e portanto, não afetará as metas de resultados Primário e Nominal do Anexo II, diretrizes orçamentárias.
Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat	Anistia	Municipes de baixa renda ofe Lei Munc. 2.134/1999/Secretaria de Planejamento	225.930,00	261.197,00	261.197,00	A Renuncia foi considerada na estimativa da receita, e portanto, não afetará as metas de resultados Primário e Nominal do Anexo II, diretrizes orçamentárias.
Total			1.109.858,00	1.282.510,00	1.282.510,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

II.8. Margem de Expansão das Despesas de Obrigatórias de Caráter Continuado

Estado do Mato Grosso
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Página: 1/1
Data: 25/08/2015

LRF, art 4º, § 2º, inciso V — R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2016
Aumento Permanente da Receita	19.144.117,00
(-) Transferências Constitucionais	----
(-) Transferências ao FUNDEB	3.019.138,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	16.124.979,00
Redução Permanente de Despesa (II)	----
Margem Bruta (III) = (I+II)	16.124.979,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.440.000,00
Novas DOCC	1.440.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	14.684.979,00

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF).

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado em Várzea Grande ocorrerá em compatibilidade com o crescimento da receita em função da expansão da economia, tendo em vista que o município não utilizará os mecanismos supracitados de elevação de receita.

ATO Nº. 970/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Karina Cristina de Arruda, no cargo em comissão de Assessor Especial de Arquitetura / UEL - DNS 3, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 01 de dezembro de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de dezembro de 2015.

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 042/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa MARTINS AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº.18.084.729/0001-59. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada no Artigo 57 da Lei 8.666/93 e nos termos e condições do Contrato nº. 042/2014, em especial a Cláusula Terceira – Da Vigência e a Cláusula Quinta – Do Valor Global e da Dotação Orçamentária. OBJETO: Tem por objeto, aditar no Contrato nº. 042/2014 a Cláusula Terceira – Da Vigência e a Cláusula Quinta – Do Valor Global e da Dotação Orçamentária, referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de balança rodoviária, para pesagem de carga, devidamente instalada, certificada, aferida e em funcionamento, com o fornecimento de mão de obra. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO: 38.06.15.452.0031. P/A: 2.189. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ . FONTE: 0999.** VIGÊNCIA: Prorrogado por mais de 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato Original contados a partir do seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 21.11.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana - PMVG

MARTINS AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

EXTRATO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Pela presente errata, retifica-se a Publicação referente ao Extrato do Contrato nº. 081/2015, veiculada em 14/12/2015 no Diário Oficial da União para considerar:

Onde se lê:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.081/2015

Preâmbulo: (...) PATRICIA DE PAULA ALBERNAZ ARRUDA, brasileira, casada, nutricionista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 478.084 SSP/MT e inscrita no CPF n°. 328.189.041-53. (...)

Leia-se:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.081/2015

Preâmbulo: (...) PATRICIA DE PAULA ALBERNAZ ARRUDA, brasileira, casada, nutricionista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 2494159-0 SSP/MT e inscrita no CPF n°. 405.728.891-00. (...)

Ficam mantidos os demais termos.

Paço dos Três Poderes, Paço Municipal Couto de Magalhães, 15 de dezembro de 2015, Várzea Grande – MT.

##ASS SIGNATÁRIO: Wesley Henrique de Mello Aguiar

##CAR Superintendência de Contratos e Convênios

LDO 2016

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE								852.764.147,00	489.562.005,40	525.132.269,00
Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO								2.107.967,00	2.340.328,00	2.430.000,00
Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito								2.107.967,00	2.340.328,00	2.430.000,00
6	2.083 - Manutenção das Atividades do Gabinete Documentação recebida e avaliadas(h)	A	2	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	2.107.967,00	2.340.328,00	2.430.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 03.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL								3.700.000,00	3.925.500,00	4.169.230,00
Unidade: 03.01 - Procuradoria Municipal								3.675.000,00	3.895.500,00	4.129.230,00
19	2.006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Atividades da Procuradoria mantidas(%)	A	2	03.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	---	3.675.000,00	3.895.500,00	4.129.230,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	---	0,00	0,00	0,00
Unidade: 03.02 - Coord. Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON								10.000,00	10.000,00	15.000,00
22	2.090 - Manutenção das Atividades do PROCON Atividades do PROCON mantidas(OU)	A	2	14.422.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	10.000,00	10.000,00	15.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 03.10 - Fundo da Procuradoria								15.000,00	20.000,00	25.000,00
20	2.190 - Manter as Atividades do Fundo da Procuradoria Atividades do Fundo da Procuradoria mantida(%)	A	2	03.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								34.654.700,00	39.059.420,00	42.767.816,00
Unidade: 04.01 - Gabinete do Secretário								34.654.700,00	39.059.420,00	42.767.816,00
23	1.345 - Implementar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS).Exceto Saúde, Educação e Procuradoria Ger Servidores municipais enquadrados(%)	P	2	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	2.672.546,85	3.150.000,00	3.410.500,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	0,00	0,00	0,00
24	2.007 - Manutenção e Encargos das Atividades da Administração Pública Municipal Folha de pagamento confeccionada(%)	A	2	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	11.519.727,95	10.677.470,00	11.336.444,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	100.000,00	0,00	0,00
31	1.010 - Sistema Integrado de Gestão de Pessoas Cadastro de servidor digitalizado(%)	P	2	04.122.0101	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	1.247.080,00	1.869.580,00	2.077.300,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	200.000,00	110.000,00	123.450,00
35	2.203 - Manutenção de Gestão de Material da Prefeitura Sistema de movimentação mantido(un)	A	2	04.122.0101	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	16.893.345,20	17.801.370,00	19.779.302,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	1.000.000,00	3.951.000,00	4.390.820,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE								852.764.147,00	489.562.005,40	525.132.269,00
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								34.654.700,00	39.059.420,00	42.767.816,00
Unidade: 04.01 - Gabinete do Secretário								34.654.700,00	39.059.420,00	42.767.816,00
450	2.262 - Gestão de Patrimônio da Prefeitura	A	2	04.122.0101	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	902.000,00	1.500.000,00	1.650.000,00
	Bens Moveis e Inoveis do Patrimônio escriturado e registrado(%)									
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	20.000,00		
467	1.503 - Concurso Publico Administração Direta e Indireta do Municipio	P	2	04.122.0101	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	100.000,00	0,00	0,00
	Concurso Realizado(un)									
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								1.100.000,00	1.570.000,00	1.871.000,00
Unidade: 05.01 - Gabinete do Secretário								780.000,00	1.100.000,00	1.350.000,00
37	2.199 - Atividades da Secretaria de Planejamento	A	2	04.121.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	---	780.000,00	1.100.000,00	1.350.000,00
	Atividades Mantidas(un)									
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	---	0,00	0,00	0,00
Unidade: 05.03 - Superintendência de Planejamento e Orçamento								258.000,00	385.000,00	421.000,00
451	2.259 - Elabora e Revisão dos Instrumentos Legais de Planejamento	A	2	04.121.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	258.000,00	385.000,00	421.000,00
	Instrumentos Legais de Planejamento Elaborados e Revisados(Gp)									
Unidade: 05.04 - Superintendência de PDI								62.000,00	85.000,00	100.000,00
452	2.260 - Manutenção do Plano de Desenvolvimento Institucional Integrado	A	2	04.121.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	62.000,00	85.000,00	100.000,00
	Plano de Desenvolvimento Institucional Integrado Mantido(%)									
Órgão: 07.00 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE								3.000.000,00	4.300.000,00	4.737.790,00
Unidade: 07.01 - Gabinete do Secretário								1.980.000,00	2.980.000,00	3.120.000,00
387	2.236 - Manutenção e Fortalecimento das Atividades de Gestão, Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMM	A	2	18.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	1.980.000,00	2.980.000,00	3.120.000,00
	Gestão licenciamento e fiscalização mantida e fortalecida(Gp)									
Unidade: 07.02 - Coordenadoria do Meio Ambiente								408.000,00	690.000,00	895.000,00
51	1.359 - Coleta seletiva de resíduos sólidos	P	2	18.541.0005	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	80.000,00	90.000,00	95.000,00
	Programa de separação de residuos sólidos implantado(%)									
453	1.492 - Sistema de Licenciamento Ambiental	P	2	18.541.0005	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	328.000,00	600.000,00	800.000,00
	Presercação Ambiental Elevada(%)									

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE								852.764.147,00	489.562.005,40	525.132.269,00
Órgão: 07.00 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE								3.000.000,00	4.300.000,00	4.737.790,00
Unidade: 07.03 - Coordenadoria da Agricultura								370.000,00	400.000,00	450.000,00
389	1.486 - Implantação e Operacionalização do Programa Municipal de desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS Desenvolvimento Rural Sustentável implantado e operacionalizado(%)	P	2	20.606.0006	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	370.000,00	400.000,00	450.000,00
Unidade: 07.04 - Coordenadoria de Fiscalização e Licenciamento								32.000,00	50.000,00	57.790,00
40	1.349 - Implantar um sistema municipal de gestão, fiscalização e licenciamento ambiental. Sistema municipal de gestão implantado(%)	P	2	18.541.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	20.000,00	30.000,00	35.000,00
49	1.357 - Combater as queimadas urbanas - Prevqueimada Denúncias atendidas(%)	P	2	18.541.0005	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	10.000,00	15.000,00	16.540,00
52	1.027 - Fiscalização de Atividades Potencialmente Poluidoras e Degradadoras Sistema de fiscalização preventiva implantado(%)	P	2	18.541.0005	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	2.000,00	5.000,00	6.250,00
Unidade: 07.05 - Coordenadoria de Inspeção Municipal								150.000,00	180.000,00	215.000,00
61	2.208 - Estruturação do Sistema de Inspeção Municipal Agro industrias inspecionadas(%)	A	2	22.661.0006	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	150.000,00	180.000,00	215.000,00
Unidade: 07.06 - Coordenadoria Administrativa								60.000,00	0,00	0,00
42	1.351 - Capacitação de Recursos Humanos Técnicos capacitados(%)	P	2	18.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	60.000,00	0,00	
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								131.931.016,00	155.126.191,74	157.727.615,09
Unidade: 09.02 - Fundo Municipal de Saúde								131.931.016,00	155.126.191,74	157.727.615,09
119	1.050 - Modernização Administrativa e Gerencial da Gestão Municipal de Saúde Oficina realizada(un)	P	2	10.122.0015	3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	1.542.700,00	2.263.880,00	2.399.780,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00019438	02.00.00	652.212,00	697.867,00	871.230,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	843.033,07	850.000,00	920.300,00
121	2.033 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Manutenção e encargos mantidos(Gp)	A	2	10.122.0015	3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	42.372.683,88	43.166.430,00	46.272.030,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010203	02.04.00	11.531.383,82	14.013.960,00	12.483.356,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010204	02.04.00	21.041.620,75	26.118.918,00	23.485.556,50
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010205	02.04.00	1.180.915,65	1.557.014,00	1.289.589,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010206	02.04.00	168.198,00	178.500,00	183.676,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE								852.764.147,00	489.562.005,40	525.132.269,00
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								131.931.016,00	155.126.191,74	157.727.615,09
Unidade: 09.02 - Fundo Municipal de Saúde								131.931.016,00	155.126.191,74	157.727.615,09
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010304	02.04.00	5.273.122,00	5.910.800,00	5.758.381,00
125	2.035 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e Ouvidoria do SUS	A	2	10.122.0015	3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	55.951,50	225.000,00	61.100,44
	Conselho municipal de Saúde mantido(Gp)									
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010207	02.04.00	46.800,00	56.160,00	51.106,77
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	2.712,00		
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010002	00.00.00	0,00	0,00	0,00
126	1.051 - Ampliação da cobertura populacional estimada pela Estratégia Saúde da Família (ESF).	P	2	10.301.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	00.00.00	0,00	0,00	0,00
	Cobertura populacional da Estratégia Saúde da Família ampliada.(%)									
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	116.955,00	19.736,00	15.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010203	02.04.00	0,00	1.455.000,00	1.520.475,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	16.955,00		
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010002	00.00.00	0,00	0,00	
127	1.451 - Readequação das Unidades de Saúde da Família e Centros de Saúde existentes.	P	2	10.301.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	00.00.00	0,00	0,00	0,00
	Unidades básicas readequadas(un)									
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	10.346,00	115.000,00	48.328,65
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010203	02.04.00	295.983,71	150.000,00	323.221,61
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010002	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	33.910,00	0,00	0,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010203	02.00.00	0,00	0,00	0,00
129	1.052 - Ampliação e Manutenção de Equipe de Saúde Bucal (ESB) na Equipe Saúde da Família	P	2	10.301.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	00.00.00	0,00	0,00	0,00
	Equipe de saúde bucal e família ampliada e mantida(un)									
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	115.000,00	275.843,00	312.500,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010203	02.04.00	230.000,00	150.000,00	251.165,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	58.000,00		
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010002	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010203	02.04.00	216.738,50	0,00	236.683,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE								852.764.147,00	489.562.005,40	525.132.269,00
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								131.931.016,00	155.126.191,74	157.727.615,09
Unidade: 09.02 - Fundo Municipal de Saúde								131.931.016,00	155.126.191,74	157.727.615,09
133	1.295 - Implantação da Política Nacional de Humanização no SUS (HumanizaSUS) na rede municipal de saúde.	P	2	10.301.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	10.788,85		
	Ações do humanizaSUS implantada(%)									
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010203	02.04.00	255.878,21	780.000,00	780.000,00
136	1.452 - Implantação do sistema móvel para atendimento à população rural.	P	2	10.301.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	0,00	900.000,00	
	Equipe móvel implantada(%)									
139	2.168 - Implementação das Ações de Atenção Básica	A	2	10.301.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	265.697,10	780.000,00	780.000,00
	Serviços de atenção básica mantidos em condições adequadas(%)									
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010203	02.00.00	931.059,11	230.000,00	1.016.739,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	72.933,45		
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010203	02.04.00	364.256,00	0,00	397.776,00
141	2.173 - Implementação da equipe do consultório na rua	A	2	10.301.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00010203	02.00.00	266.225,00	780.000,00	780.000,00
	Ações e serviços implementados(%)									
142	2.191 - Manutenção das ESF, NASF, ESB, PACS, e PASCAR.	A	2	10.301.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	00.00.00	0,00	0,00	0,00
	Ações e serviços implementados(%)									
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	65.000,00	63.900,00	70.981,62
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010203	02.04.00	1.073.191,65	638.700,00	1.171.952,11
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010204	02.04.00	0,00	0,00	0,00
150	2.041 - Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Controle Vetorial e Implementação do Centro de Contro	A	2	10.305.0021	3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	00.00.00	0,00	0,00	0,00
	CCZ mantido em condições necessárias de funcionamento; (%)									
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	40.000,00	0,00	43.681,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010205	02.04.00	808.627,35	1.550.000,00	883.042,50
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010205	02.04.00	250.000,00	0,00	273.006,25
151	2.179 - Manuntenção das Atividades do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde.	A	2	10.305.0021	3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	1.000,00	992.000,00	1.092.000,00
	Insumos necessários ao funcionamento da Vigilância em Saúde adquiridos.(%)									
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010205	02.04.00	249.000,00	0,00	271.914,22
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**							852.764.147,00	489.562.005,40	525.132.269,00
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**							131.931.016,00	155.126.191,74	157.727.615,09
Unidade:	**09.02 - Fundo Municipal de Saúde**							131.931.016,00	155.126.191,74	157.727.615,09
153	1.253 - Construção e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). Centros de especialidades Odontologicas construido e mantido(un)	P	2	10.301.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	0,00	500.000,00	
154	1.307 - Construção, implantação e manutenção de Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24 hs. para atendimento UPA 24 hs. construída, implantada e mantida(un)	P	2	10.301.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	65.000,00	0,00	70.984,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010204	02.04.00	395.000,00	500.000,00	653.200,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010002	00.00.00	0,00	0,00	
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	25.000,00	0,00	27.300,60
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010204	02.04.00	40.000,00	80.000,00	143.681,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010208	02.04.00	500.000,00	0,00	546.012,50
159	2.098 - Consolidação das ações de promoção, prevenção, assistência e tratamento das pessoas com DST/HIV/AIDS SAE/CTA em condições adequadas de funcionamento.(%)	A	2	10.301.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	65.000,00	39.810,00	70.981,62
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010204	02.04.00	470.000,00	619.430,00	513.251,75
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010205	02.04.00	377.707,85	569.900,00	412.466,41
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	10.000,00		
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010002	00.00.00	0,00	0,00	
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010204	02.04.00	600.000,00	710.000,00	655.215,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010205	02.04.00	198.282,15	0,00	216.529,07
161	2.105 - Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS): CAPS TM; CAPS ad e CAPS i. Usuários acolhidos e tratados nos CAPS (CAPS TM; CAPS ad e CAPS i)(%)	A	2	10.301.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	102.000,00	120.000,00	150.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010204	02.04.00	994.047,34	1.827.000,00	2.085.524,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010204	02.04.00	175.000,00	250.000,00	291.104,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	0,00	0,00	0,00
163	2.100 - Consolidação das Ações de Reabilitação Ortopédica e Motora desenvolvidas pelo CRIDAC Várzea Grande Sessões de reabilitaçao realizadas.(%)	A	2	10.301.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	53.000,00	0,00	57.877,32

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE								852.764.147,00	489.562.005,40	525.132.269,00
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								131.931.016,00	155.126.191,74	157.727.615,09
Unidade: 09.02 - Fundo Municipal de Saúde								131.931.016,00	155.126.191,74	157.727.615,09
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010204	02.04.00	899.999,75	1.000.000,00	1.282.822,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010204	02.04.00	647.149,00	700.000,00	756.702,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	0,00	0,00	0,00
165	9.003 - Operacionalizar transferências às entidades que prestam atendimento à pessoa com dependência química	R	2	10.301.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	00.00.00	0,00	0,00	0,00
	Tratamento e reabilitação de dependência química realizados.(%)									
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	120.000,00	315.000,00	412.000,00
168	1.134 - Gestão do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGRSS).	P	2	10.302.0011	3.0.00.00.00.00.00.00	00010304	02.01.00	0,00	0,00	0,00
	PGRSS implantado(%)									
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010304	02.04.00	116.922,79	394.000,00	520.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010304	02.01.00	0,00	0,00	0,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010304	02.04.00	22.726,60		
170	1.453 - Reformar ou Construir Hospital e Maternidade Municipal.	P	2	10.302.0011	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	0,00	2.000.000,00	
	Hospital e Maternidade Municipal construido(un)									
171	2.144 - Manutenção do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal	A	2	10.302.0011	3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	00.00.00	0,00	0,00	0,00
	Condições técnicas, administrativas, físicas e operacionais dos serviços de atenção terciária mantid(%)									
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	770.000,00	870.000,00	940.859,25
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010204	02.04.00	1.976.000,00	2.710.950,00	3.157.841,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010304	02.04.00	10.201.000,00	10.640.000,00	11.139.747,02
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010304	02.01.00	0,00	0,00	0,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010002	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	300.000,00	350.000,00	327.607,50
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010204	02.04.00	819.249,39	1.200.000,00	1.394.640,81
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010304	02.01.00	0,00	0,00	0,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010304	02.04.00	80.350,61	0,00	87.744,88
173	1.060 - Implantar a Política Nacional de Medicamentos.	P	2	10.303.0020	3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	454.600,00	550.000,00	496.434,56
	Politica Nacional de medicamentos implantada(%)									

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE								852.764.147,00	489.562.005,40	525.132.269,00
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								131.931.016,00	155.126.191,74	157.727.615,09
Unidade: 09.02 - Fundo Municipal de Saúde								131.931.016,00	155.126.191,74	157.727.615,09
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010206	02.04.00	575.730,00	619.518,00	628.711,55
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	12.197,45	30.000,00	0,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010002	00.00.00	0,00	0,00	0,00
174	2.228 - Manutenção das Unidades Farmácia Popular Medicamentos da Fio Cruz disponibilizados.(%)	A	2	10.303.0020	3.0.00.00.00.00.00.00	00010206	02.04.00	95.850,00	310.000,00	364.500,00
175	2.225 - Provimento de medicamentos ao sistema e serviços de saúde. Medicamentos adquiridos e distribuídos(%)	A	2	10.303.0020	3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	272.000,00	300.000,00	297.030,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010206	02.04.00	1.083.570,00	1.200.000,00	1.183.285,53
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	15.000,00	30.000,00	0,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010002	00.00.00	0,00	0,00	0,00
392	2.235 - Manutenção da Frote da Secretaria de Saúde Frota mantida(%)	A	2	10.122.0015	3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	00.00.00	478.211,90	680.000,00	522.219,35
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010002	00.00.00	60.000,00	0,00	65.521,50
393	2.237 - Fortalecimento das Ações da Saúde da Mulher e da Criança. Ações da Saúde da Mulher e da Criança Fortalecido(%)	A	2	10.302.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	73.000,00	0,00	79.717,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010204	02.04.00	1.125.397,60	1.850.000,00	2.128.962,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010002	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	28.456,61		
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010204	02.04.00	165.000,00	300.000,00	480.184,00
394	2.238 - Fortalecimento das Ações e Serviços de Assistência as Doenças Tropicais. Ações e serviços assistências as doenças tropicais fortelecidas (Gp)	A	2	10.302.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	232.368,19	250.000,00	353.751,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010204	02.04.00	1.195.439,94	1.700.000,00	1.905.450,30
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010204	02.04.00	152.256,00	280.000,00	366.267,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**							852.764.147,00	489.562.005,40	525.132.269,00
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**							131.931.016,00	155.126.191,74	157.727.615,09
Unidade:	**09.02 - Fundo Municipal de Saúde**							131.931.016,00	155.126.191,74	157.727.615,09
395	2.239 - Manutenção das Unidades Secundarias - Policlinicas e Centro de Especialidades Medicas	A	2	10.302.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	525.000,00	851.070,00	573.313,12
	Unidades secundarias mantidas(Gp)									
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010204	02.04.00	7.068.730,23	7.814.000,00	8.165.630,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010002	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	30.000,00	35.882,00	0,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010204	02.04.00	760.000,00	1.159.570,00	829.939,00
396	2.240 - Ampliação das Ações de Vigilância Epidemiologica e Vigilância Nutricional e Alimentar	A	2	10.305.0021	3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	37.500,00	146.284,00	40.950,94
	Ações vig. epidemiologica, nutriconal e alimentar ampliada($)									
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010205	02.04.00	210.372,23	440.000,00	229.731,73
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010002	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	8.000,00		
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010205	02.04.00	105.392,77	0,00	115.091,53
397	2.241 - Ampliação das Ações de Vigilância Sanitária e de Vigilância em Saúde do Trabalhador	A	2	10.304.0021	3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	8.500,00	108.000,00	108.000,00
	Ações vig. sanitaria e saúde do trabalhador ampliada(%)									
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010205	02.04.00	209.500,00	293.000,00	228.779,24
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	1.500,00		
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010002	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010205	02.04.00	85.130,00	0,00	92.964,09
465	2.263 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 hs Ipase	A	2	10.302.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	2.550.000,00	1.735.334,74	2.784.663,75
	Manutenção Garantida(%)									
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010204	02.04.00	2.700.000,00	3.710.000,00	3.948.467,50
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010304	02.04.00	1.000.000,00	1.418.735,00	1.692.025,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010002	02.00.00	80.000,00	0,00	87.362,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010204	02.04.00	50.000,00		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE								852.764.147,00	489.562.005,40	525.132.269,00
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								12.563.841,00	12.965.727,00	13.663.388,77
Unidade: 11.01 - Gabinete da Secretário								6.976.054,00	7.135.000,00	7.618.025,37
180	2.214 - Manter o funcionamento da Secretaria Municipal conforme a NOB/SUAS.	A	2	08.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	6.066.054,00	5.970.000,00	6.624.282,62
	Usuários acolhidos e encaminhados(un)									
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	10.000,00	15.000,00	10.920,25
181	2.048 - Manutenção do Restaurante Popular	A	2	08.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	900.000,00	1.150.000,00	982.822,50
	Refeições disponibilizadas(un)									
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 11.02 - Fundo Muinicipal de Assistência Social								3.967.787,00	3.904.047,00	4.276.282,90
178	1.399 - Implantar 02 Conselhos Tutelares	P	2	08.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	110.000,00	0,00	120.122,75
	Conselhoes Tutelares implantados(un)									
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	30.000,00	0,00	
179	2.213 - Manter os 4 conselhos da área social de Várzea Grande.	A	2	08.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010302	04.03.00	23.580,00	23.580,00	24.000,00
	Fiscalização realizadas nos serviços socioassistenaciais (%)									
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	26.000,00	60.000,00	28.392,65
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
184	1.303 - Implementação dos Serviços Intersetoriais e Projetos Especiais (FEAS)	P	2	08.244.0041	3.0.00.00.00.00.00.00	00010307	04.03.00	187.000,00	187.000,00	195.415,00
	Serviços intersetoriais e projetos especiais implementados(OU)									
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010307	04.03.00	70.000,00	70.000,00	73.150,00
187	2.094 - Cadastro Único/Bolsa Família	A	2	08.244.0041	3.0.00.00.00.00.00.00	00010302	04.03.00	622.120,00	647.000,00	625.000,00
	famílias cadastradas e recadastradas(%)									
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010302	04.03.00	53.000,00	53.000,00	53.000,00
188	2.112 - CRAS - Centro de Referência Assistência Social	A	2	08.244.0041	3.0.00.00.00.00.00.00	00010302	04.03.00	576.000,00	576.000,00	576.000,00
	1000 famílias referenciadas(un)									
189	1.087 - Centro de Referência Especializado da Assistência Socia - CREAS	P	2	08.244.0042	3.0.00.00.00.00.00.00	00010302	04.03.00	238.994,00	259.640,00	240.000,00
	Adolescentes atendidos; Individuos e famílias atendidas(OU)									
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010302	04.03.00	0,00	0,00	0,00
190	1.278 - Apoio aos Conselhos Tutelares de Varzea Grande	P	2	08.243.0042	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	28.000,00	0,00	
	Conselho Tutelar apoiado(OU)									

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**							852.764.147,00	489.562.005,40	525.132.269,00
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							12.563.841,00	12.965.727,00	13.663.388,77
Unidade:	**11.02 - Fundo Muinicipal de Assistência Social**							3.967.787,00	3.904.047,00	4.276.282,90
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	2.000,00	0,00	
192	1.304 - Implementação dos Serviços Socioassistenciais e Benefícios Eventuais(FUMIS) Benefício eventual concedido (%)	P	2	08.243.0042	3.0.00.00.00.00.00.00	00010307	04.03.00	100.000,00	100.000,00	109.202,50
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010307	04.03.00	0,00	0,00	0,00
194	1.402 - Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS - POP (População de Rua) pessoas em situação de rua atendidas (%)	P	2	08.243.0042	3.0.00.00.00.00.00.00	00010302	04.03.00	156.000,00	156.000,00	421.500,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	0,00	0,00	0,00
197	2.146 - Casa de Passagem crianças e adolescentes vitimizadas (un)	A	2	08.243.0042	3.0.00.00.00.00.00.00	00010302	04.03.00	420.000,00	420.000,00	420.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010302	04.03.00	0,00	0,00	
198	2.113 - Manutenção e Operacionalização da Casa de Amparo Mulheres vitimizadas e seus filhos que sofrem violência colhido e acompanhado(%)	A	2	08.243.0042	3.0.00.00.00.00.00.00	00010302	04.03.00	108.000,00	108.000,00	108.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010302	04.03.00	0,00	0,00	0,00
384	1.483 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos(Gp)	P	2	08.244.0041	3.0.00.00.00.00.00.00	00010302	04.03.00	930.000,00	950.000,00	930.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00019440	00.00.00	96.193,00	102.927,00	160.000,00
385	1.484 - Ações Estratégicas do Programa de erradicação do Trabalho Infantil Trabalho Infantil Erradicado(Gp)	P	2	08.244.0041	3.0.00.00.00.00.00.00	00010302	04.03.00	99.600,00	99.600,00	99.600,00
386	2.234 - Manutenção do sistema Organizacional do SUAS Sistema Organizacional mantido(Gp)	A	2	08.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010302	04.03.00	87.300,00	87.300,00	88.900,00
Unidade:	**11.03 - Fundo da Infancia e Adolescente**							820.000,00	965.000,00	895.460,50
195	2.153 - Manutenção de Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes com direitos violados crianças e adolescentes atendidas(un)	A	2	08.243.0042	3.0.00.00.00.00.00.00	00010302	04.03.00	0,00	0,00	
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	820.000,00	965.000,00	895.460,50

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**							852.764.147,00	489.562.005,40	525.132.269,00
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							12.563.841,00	12.965.727,00	13.663.388,77
Unidade:	**11.04 - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso**							800.000,00	961.680,00	873.620,00
199	2.151 - Abrigamento e Apoio aos Idosos idosos atendidos(un)	A	2	08.241.0042	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	800.000,00	961.680,00	873.620,00
Órgão:	**13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**							5.391.100,00	6.088.500,00	6.901.200,00
Unidade:	**13.01 - Gabinete do Secretário**							5.391.100,00	6.088.500,00	6.901.200,00
203	2.054 - Manutenção e Encargos da SECOM Cliping elaborados(%)	A	2	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	1.691.100,00	2.020.400,00	2.435.200,00
210	2.055 - Serviços de Publicidades, Produção e Consultoria Ações publicadas e divulgadas(%)	A	2	04.131.0032	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	1.850.000,00	2.023.100,00	2.215.000,00
332	2.156 - Campanhas de Publicidades campanhas publicitárias realizadas(un)	A	2	04.131.0032	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	1.850.000,00	2.045.000,00	2.251.000,00
Órgão:	**23.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**							27.550.454,60	34.324.930,00	37.843.475,00
Unidade:	**23.01 - Encargos Gerais do Município**							27.550.454,60	34.324.930,00	37.843.475,00
247	9.001 - Administração e Manutenção da Dívida Pública Dívida controlada e paga(%)	R	2	28.846.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	4.050.454,60	4.350.000,00	5.850.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	11.500.000,00	14.438.500,00	15.558.287,50
248	9.002 - Análise de Sentenças e Liquidação de Precatórios Cumprir as determinações jurídicas (%)	R	2	03.092.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	3.500.000,00	4.787.230,00	4.822.087,50
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	4.000.000,00	5.319.200,00	5.668.100,00
249	2.106 - Contribuição para Formação da Participação dos Serviços Públicos - PASEP PASEP recolhido(%)	A	2	04.123.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	4.500.000,00	5.430.000,00	5.945.000,00
Órgão:	**24.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA**							400.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
Unidade:	**24.01 - Reserva de Contigência**							400.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
334	9.999 - Reserva de Contigência reserva de contigência(un)	R	2	99.999.0099	9.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	400.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
Órgão:	**28.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**							1.655.000,00	1.995.000,00	2.013.500,00
Unidade:	**28.01 - Gabinete do Secretário**							1.655.000,00	1.995.000,00	2.013.500,00
312	2.149 - Manutenção das Atividades do Órgão Atividades do órgão mantidas(Gp)	A	2	04.124.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	1.655.000,00	1.995.000,00	2.013.500,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE								852.764.147,00	489.562.005,40	525.132.269,00
Órgão: 31.00 - GABINETE DO VICE PREFEITO								674.342,00	820.500,00	1.050.300,00
Unidade: 31.01 - GABINETE DO SECRETARIO								674.342,00	820.500,00	1.050.300,00
329	2.196 - Manutenção das Atividades Do Gabinete do Vice Prefeito	A	2	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	674.342,00	820.500,00	1.050.300,00
	Atividades mantidas(%)									
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 33.00 - Secretaria Municipal de Governo								596.300,00	1.990.000,00	2.079.550,00
Unidade: 33.01 - Gabinete do Secretário								596.300,00	1.990.000,00	2.079.550,00
3	2.082 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo	A	2	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	596.300,00	1.990.000,00	2.079.550,00
	Processos encaminhados respondidos(h)									
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 34.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA								12.314.359,00	12.650.000,00	14.120.000,00
Unidade: 34.01 - Gabinete do Secretário								12.314.359,00	12.650.000,00	14.120.000,00
420	2.255 - Manutenção e Encargos da Gestão Fazendária	A	2	04.123.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	12.314.359,00	12.650.000,00	14.120.000,00
	1 Gestão Fazendaria Mantida(Gp)									
Órgão: 35.00 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER								148.186.457,40	136.580.190,85	142.155.263,79
Unidade: 35.01 - Gabinete do Secretário								19.231.727,41	20.670.253,00	21.032.429,46
421	2.165 - Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	A	2	12.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010001	01.99.05	14.121.226,81	19.170.500,00	15.420.732,71
	Encargos e atividades secretaria mantidas(Gp)									
					3.0.00.00.00.00.00.00	00019447	01.00.00	0,00	0,00	0,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010001	01.99.05	3.927.647,60	234.100,00	4.289.089,37
					4.0.00.00.00.00.00.00	00019447	01.99.05	992.853,00	1.062.353,00	1.110.158,88
474	2.264 - Manutenção dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação	A	2	12.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010001	00.00.00	180.000,00	192.600,00	201.267,00
	Conselhos da Educação Mantidos(%)									
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	10.700,00	11.181,50
Unidade: 35.02 - Superintendência de Esporte e Lazer								1.200.000,00	1.380.000,00	1.277.669,25
446	2.256 - Manutenção de Parques Recreativos e Desportivos	A	2	27.813.0033	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	1.170.000,00	1.380.000,00	1.277.669,25
	Parques Recreativos e Desportivos mantidos(%)									
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	30.000,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE								852.764.147,00	489.562.005,40	525.132.269,00
Órgão: 35.00 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER								148.186.457,40	136.580.190,85	142.155.263,79
Unidade: 35.03 - Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica								45.261.020,99	24.355.771,85	25.436.821,36
422	1.317 - Projovem Urbano Jovens capacitados (%)	P	2	12.361.0103	3.0.00.00.00.00.00.00	00010102	01.99.01	300.000,00	321.000,00	335.445,00
423	2.087 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anos Finais Alunos do Ensino Fundamental - anos finais atendidos com qualidade(%)	A	2	12.361.0103	3.0.00.00.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.130.000,00	1.152.500,00	1.233.988,25
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010106	01.03.01	900.000,00	1.063.830,00	1.111.702,35
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010001	00.00.00	100.000,00		
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010106	01.03.01	100.000,00	25.000,00	26.125,00
424	2.088 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anos Iniciais Alunos do Ensino Fundamental - anos iniciais atendidos com qualidade(%)	A	2	12.361.0103	3.0.00.00.00.00.00.00	00010001	01.01.01	3.510.000,00	4.602.560,00	4.809.675,20
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010106	01.03.01	1.300.000,00	1.795.760,00	1.876.569,20
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010001	01.99.01	0,00	0,00	0,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010001	01.01.01	520.000,00	570.245,85	595.906,91
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010106	01.03.01	200.000,00		
425	2.180 - Manutenção do PNAE (Alimentação Escolar) Alimentação de qualidade assegurada(%)	A	2	12.361.0103	3.0.00.00.00.00.00.00	00010001	01.01.01	1.257.496,99		
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010001	01.99.01	0,00	0,00	0,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010102	01.01.02	0,00	0,00	0,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010106	01.01.01	0,00	0,00	0,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010106	01.03.01	1.390.759,00	1.679.530,00	1.755.108,85
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010108	01.03.95	2.825.367,00	3.103.904,00	3.243.579,68
426	2.209 - Manutenção da Frota Manutenção da frota assegurada(%)	A	2	12.361.0103	3.0.00.00.00.00.00.00	00010001	00.00.00	3.435.058,00	3.854.320,00	4.027.764,40
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010001	01.99.01	0,00	0,00	0,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010107	01.03.95	464.942,00	497.488,00	519.874,96
427	1.479 - Programa Brasil Alfabetizado Brasil alfabetizado programado(%)	P	2	12.361.0104	3.0.00.00.00.00.00.00	00010102	01.99.01	100.000,00	107.000,00	111.815,00
429	1.469 - Construção de uma Escola Com 06 Salas no Núcleo Habitacional Cabo Michel Escola construida(un)	P	2	12.365.0104	4.0.00.00.00.00.00.00	00010301	01.01.02	510.978,00	0,00	

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE								852.764.147,00	489.562.005,40	525.132.269,00
Órgão: 35.00 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER								148.186.457,40	136.580.190,85	142.155.263,79
Unidade: 35.03 - Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica								45.261.020,99	24.355.771,85	25.436.821,36
430	1.472 - Construções e Coberturas de Quadras Escolares Esportivas	P	2	12.365.0104	3.0.00.00.00.00.00.00	00010301	01.01.02	0,00	0,00	0,00
	Quadras Esportivas construídas e cobertas(%)									
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010301	01.01.02	1.805.307,00		
431	1.473 - Construções de Escolas com 12 (doze) Salas - Helio Ponce	P	2	12.365.0104	4.0.00.00.00.00.00.00	00010301	01.99.04	3.521.637,00	0,00	
	Escolas construídas(un)									
432	1.476 - PAR - Plano de Ações Articuladas	P	2	12.365.0104	3.0.00.00.00.00.00.00	00010301	01.99.04	97.150,00	0,00	
	Plano de Ações articuladas(%)									
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010301	01.99.04	600.000,00	0,00	
433	2.089 - Manutenção da Educação Infantil	A	2	12.365.0104	3.0.00.00.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.770.000,00	2.089.000,00	2.183.005,00
	Salários pagos(%)									
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010001	01.99.04	0,00	0,00	0,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010106	01.03.01	1.200.000,00	1.203.993,00	1.258.172,68
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010001	00.00.00	180.000,00		
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010001	01.99.04	0,00	0,00	0,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010106	01.03.01	300.000,00		
460	1.501 - Construção de 07 Creches/Pré-escola - Termo de Compromisso PAR	P	2	12.365.0104	4.0.00.00.00.00.00.00	00010301	01.01.02	11.100.000,00	0,00	
	Creches Construidas(un)									
461	1.494 - PAR - Mobiliarios e Equipamentos Proinfância	P	2	12.365.0104	4.0.00.00.00.00.00.00	00010301	01.01.02	980.754,00		
	Mobiliario e Equipamentos Assegurados (%)									
462	1.493 - PAR - Aquisições de Brinquedos Didáticos	P	2	12.365.0104	3.0.00.00.00.00.00.00	00010301	01.01.02	39.875,00	42.666,00	0,00
	Brinquedos Didáticos Adiquiridos(%)									
463	1.495 - Construção de Escola com 12(doze) Salas - São Mateus	P	2	12.365.0104	4.0.00.00.00.00.00.00	00010301	01.01.02	3.521.720,00	0,00	
	Escola Construída(un)									
464	1.496 - Programa Brasil Carinhoso	P	2	12.365.0104	3.0.00.00.00.00.00.00	00010102	01.01.02	730.000,00	781.100,00	816.249,50
	Aplicação Recurso Garantido(%)									
466	1.498 - PAR - Infraestrutura Escolar - Pronacampo	P	2	12.365.0104	4.0.00.00.00.00.00.00	00010102	01.01.02	809.977,00	866.675,00	905.675,38
	Pronacampo Estruturado(un)									

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE								852.764.147,00	489.562.005,40	525.132.269,00
Órgão: 35.00 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER								148.186.457,40	136.580.190,85	142.155.263,79
Unidade: 35.03 - Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica								45.261.020,99	24.355.771,85	25.436.821,36
475	2.251 - Manutenção do Centro Municipal de Atendimento Especializado e Apoio a Inclusaõ. Educação Especial Mantida(%)	A	2	12.367.0102	3.0.00.00.00.00.00.00	00010001	01.01.02	560.000,00	599.200,00	626.164,00
Unidade: 35.04 - Superintendência de Cultura								800.000,00	1.050.000,00	1.097.250,00
459	2.261 - Manutenção da Superintendência de Cultura Superintendência Mantida(un)	A	2	13.392.0014	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	790.000,00	1.050.000,00	1.097.250,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	10.000,00	0,00	0,00
Unidade: 35.05 - FUNDEB								81.443.709,00	88.779.166,00	92.825.793,72
98	2.183 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 60% Salários pagos(%)	A	2	12.361.0103	3.0.00.00.00.00.00.00	00010103	01.02.01	37.528.868,00	39.137.820,00	40.899.021,90
					3.0.00.00.00.00.00.00	00019436	01.01.01	233.245,00	249.572,00	260.802,74
99	2.184 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 40% Salários pagos(%)	A	2	12.361.0103	3.0.00.00.00.00.00.00	00010104	01.02.03	17.400.521,12	20.073.200,00	20.976.494,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00019437	01.01.01	154.946,00	165.792,00	173.252,64
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010104	01.02.03	1.500.000,00	0,00	0,00
100	2.185 - Manutenção e Encargos do EJA 60% Salários pagos(%)	A	2	12.361.0103	3.0.00.00.00.00.00.00	00010103	01.02.01	320.413,00	507.611,20	530.453,70
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010103	01.01.01	0,00	0,00	0,00
101	2.186 - Manutenção e Encargos do EJA 40% Salários pagos(%)	A	2	12.361.0103	3.0.00.00.00.00.00.00	00010104	01.02.03	449.500,08	624.500,00	652.602,50
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010104	01.02.03	20.000,00		
107	2.181 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 60% Salários pagos(%)	A	2	12.365.0104	3.0.00.00.00.00.00.00	00010103	01.02.00	10.379.853,80	12.877.750,00	13.457.248,75
108	2.182 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 40% Salários pagos(%)	A	2	12.365.0104	3.0.00.00.00.00.00.00	00010104	01.02.04	10.538.344,08	11.964.950,80	12.503.373,59
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010104	01.02.04	200.000,00	213.450,00	227.800,00
116	2.187 - Manutenção e Encargos da Educação Especial 60% Salários pagos(%)	A	2	12.367.0102	3.0.00.00.00.00.00.00	00010103	01.02.01	404.176,00	495.100,00	564.200,00
117	2.188 - Manutenção e Encargos da Educação Especial 40% Salários pagos(%)	A	2	12.367.0102	3.0.00.00.00.00.00.00	00010104	01.02.03	1.513.841,92	2.469.420,00	2.580.543,90
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010104	01.02.03	800.000,00		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE								852.764.147,00	489.562.005,40	525.132.269,00
Órgão: 35.00 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER								148.186.457,40	136.580.190,85	142.155.263,79
Unidade: 35.06 - Desenvolvimento do Ensino Superior								250.000,00	345.000,00	485.300,00
110	2.162 - Ensino Superior Salas disponibilizadas(Gp)	A	2	12.364.0106	3.0.00.00.00.00.00.00	00010001	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010001	01.01.05	110.000,00	345.000,00	485.300,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010001	01.01.05	140.000,00		
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010001	00.00.00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 36.00 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO								5.000.000,00	5.808.250,00	7.497.570,00
Unidade: 36.01 - Gabinete do Secretário								2.745.392,00	3.236.250,00	3.433.660,00
437	2.257 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo 1 Secretaria Mantida(un)	A	2	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	2.745.392,00	3.236.250,00	3.433.660,00
Unidade: 36.02 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano								100.000,00	152.000,00	175.000,00
328	1.449 - Elaborar Projeto de Lei de Condomínio Horizontal e Vertical Lei do condominío elaborada(Gp)	P	2	15.452.0022	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	100.000,00	152.000,00	175.000,00
Unidade: 36.03 - Superintendência de Desenv. Econômico e Turismo								565.000,00	718.400,00	857.570,00
441	1.269 - Fomentar o Setor de Industrias Setor industrial fomentado(Gp)	P	2	22.661.0036	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	130.000,00	200.000,00	245.000,00
442	1.170 - Fomentar o Setor de Comércio e Serviços Parcerias firmadas(Gp)	P	2	23.691.0036	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	285.000,00	325.000,00	386.200,00
443	1.109 - Fomentar a Atividade Turistica Atividade turistica fomentada(Gp)	P	2	23.695.0036	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	115.000,00	155.400,00	186.500,00
444	2.091 - Manutenção do SINE Sine mantido(Gp)	A	2	11.332.0008	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	35.000,00	38.000,00	39.870,00
Unidade: 36.04 - Fundo Municipal Hab. Interesse Social.								100.000,00	156.000,00	195.340,00
439	2.231 - Manutenção do Fundo Municipal de Hab. Interesse Social (FMHIS) Fundo mantido(un)	A	2	16.482.0025	4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	100.000,00	156.000,00	195.340,00
Unidade: 36.05 - Superintendência de regularização Fundiária								200.000,00	245.600,00	296.000,00
454	1.499 - Regularização Fundiária Urbana Regularização Fundiária Elevada(Gp)	P	2	15.452.0022	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	200.000,00	245.600,00	296.000,00
Unidade: 36.06 - Superintendência de Politicas Habitacionais								1.289.608,00	1.300.000,00	2.540.000,00
438	1.482 - Redução do Deficit Habitacional Deficit habitacional reduzido(Gp)	P	2	16.482.0025	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	1.289.608,00	1.300.000,00	2.540.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE								852.764.147,00	489.562.005,40	525.132.269,00
Órgão: 37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS								418.059.816,00	25.180.507,81	26.301.574,55
Unidade: 37.01 - Gabinete do Secretário								4.512.000,00	5.581.350,00	5.832.510,75
403	2.050 - Manutenção das Atividades da Secretaria. Vias públicas reparadas(%)	A	2	15.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	4.512.000,00	5.581.350,00	5.832.510,75
Unidade: 37.02 - Coordenadoria de Obras e Tráfego								413.547.816,00	19.599.157,81	20.469.063,80
404	1.310 - Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Projeto Pantanal Esgotamento sanitário ampliado(Gp)	P	2	15.451.0022	3.0.00.00.00.00.00.00	00010303	00.00.00	100.000,00	0,00	
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010303	00.00.00	82.789.353,18	0,00	
405	1.311 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Sistema de abastecimento de água ampliado(Gp)	P	2	15.451.0022	4.0.00.00.00.00.00.00	00010303	00.00.00	111.273.634,82	0,00	
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	3.300.000,00	0,00	0,00
406	1.312 - Urbanização de Assentamento Precário/ Jardim Icaraí e São João Assentamentp precário/Jardim Icaraí e São joão urbanizados(Gp)	P	2	15.451.0022	4.0.00.00.00.00.00.00	00010303	00.00.00	23.600.000,00	0,00	
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	2.300.000,00	0,00	0,00
408	1.433 - Execução de Obras de Saneamento Integrado. Obras de saneamento executado(%)	P	2	15.451.0022	3.0.00.00.00.00.00.00	00010303	00.00.00	800.000,00	0,00	0,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010303	00.00.00	163.900.044,00	0,00	
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	1.700.000,00	0,00	0,00
409	2.242 - Expansão, Recuperação e Manutenção de Infaestrutura Manter, recuperar e expandir a infraestrutura(Gp)	A	2	15.451.0022	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	2.684.500,00	6.347.799,81	6.633.450,80
					3.0.00.00.00.00.00.00	00019441	00.00.00	2.463.674,00	2.636.131,00	2.754.756,90
					3.0.00.00.00.00.00.00	00019445	00.00.00	120.000,00	0,00	0,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010303	00.00.00	4.630.121,00	4.954.229,00	5.177.169,30
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	9.329.363,00	0,00	0,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00019441	00.00.00	0,00	0,00	
					4.0.00.00.00.00.00.00	00019445	00.00.00	1.826.914,00	2.063.729,00	2.156.596,80
410	2.244 - Elaboração de Projetos e Estudos Estudos e projetos elabirados(un)	A	2	15.451.0022	3.0.00.00.00.00.00.00	00010016	00.00.00	129.499,00	137.269,00	153.890,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	500.713,00	730.000,00	762.850,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE								852.764.147,00	489.562.005,40	525.132.269,00
Órgão: 37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS								418.059.816,00	25.180.507,81	26.301.574,55
Unidade: 37.02 - Coordenadoria de Obras e Tráfego								413.547.816,00	19.599.157,81	20.469.063,80
411	2.243 - Recuperação de Vias Não Pavimentadas Vias não pavimentadas recuperadas(%)	A	2	15.451.0022	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	1.500.000,00	2.230.000,00	2.330.350,00
458	1.497 - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Obras Civis Fiscalizadas(%)	P	2	15.451.0022	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010303	00.00.00	300.000,00	0,00	0,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	300.000,00	500.000,00	500.000,00
Órgão: 38.00 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA								35.089.537,00	32.611.960,00	43.117.870,80
Unidade: 38.01 - Gabinete do Secretário								2.308.000,00	3.858.820,00	4.032.466,90
412	2.053 - Manutenção e Limpeza dos Logradouros Públicos. Logradouros público limpos(un)	A	2	15.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	2.308.000,00	3.858.820,00	4.032.466,90
Unidade: 38.02 - Coordenador Regional I e II								17.069.950,00	18.005.310,00	20.295.043,90
419	2.245 - Manutenção da Rede de Iluminicação Pública - CIP Rede de Iluminação Pública Mantida(%)	A	2	25.752.0026	3.0.00.00.00.00.00.00	00010017	00.00.00	16.569.950,00	17.564.147,00	17.627.000,00
449	1.097 - Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública Luminárias implantadas(un)	P	2	25.752.0026	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	500.000,00	441.163,00	2.668.043,90
Unidade: 38.03 - Coordenador de Transporte								700.000,00	1.650.000,00	1.724.250,00
413	1.018 - Implantação e Manutenção da Sinalização do Município Sinalização implantada e mantida(Gp)	P	2	15.452.0023	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	700.000,00	1.650.000,00	1.724.250,00
Unidade: 38.06 - Coordenador de Limpeza e Res. Sólidos.								15.011.587,00	9.097.830,00	17.066.110,00
414	2.254 - Manutenção do Cemitério Público 1 Cemiterio mantido(un)	A	2	15.452.0022	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	300.000,00	400.000,00	550.000,00
416	1.096 - Construção e Manutenção do Aterro Sanitário. 'Lixo recolhido, processado e mantido(t)	P	2	15.452.0031	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	1.400.000,00	405.800,00	1.624.061,00
417	1.126 - Limpeza de Canais e Valas da Cidade. Córregos limpos(Gp)	P	2	15.452.0031	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	5.400.000,00	1.505.380,00	6.800.000,00
418	2.189 - Manutenção da Coleta de Lixo Lixo coletado(Gp)	A	2	15.452.0031	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	7.911.587,00	6.786.650,00	8.092.049,00
Órgão: 39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL								8.789.257,00	10.225.000,00	10.685.125,00
Unidade: 39.01 - GABINETE DO SECRETARIO								8.759.257,00	9.840.000,00	10.282.800,00
477	2.265 - Manutenção e Encargos da Defesa Social Manutenção e Encargos Mantidos(%)	A	2	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	8.759.257,00	9.840.000,00	10.282.800,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE								852.764.147,00	489.562.005,40	525.132.269,00
Órgão: 39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL								8.789.257,00	10.225.000,00	10.685.125,00
Unidade: 39.02 - GABINETE COMANDANTE DA GUARDA								20.000,00	365.000,00	381.425,00
234	2.080 - Atendimento a Acidentes de Trânsito Ocorrências atendidas(%)	A	2	06.181.0035	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	10.000,00	185.000,00	193.325,00
457	2.246 - Manutenção da Segurança Pública Municipal Violencia de Transito reduzida(un)	A	2	06.181.0035	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	10.000,00	180.000,00	188.100,00
Unidade: 39.03 - COORDENADORIA DEFESA CIVIL								10.000,00	20.000,00	20.900,00
455	2.250 - Proteção e Defesa Civil Municipal Presença Preventiva da Defesa Civil Elevada(%)	A	2	06.182.0035	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	10.000,00	20.000,00	20.900,00
Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE								33.655.000,00	36.296.900,00	39.084.420,00
Órgão: 19.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE								33.655.000,00	36.296.900,00	39.084.420,00
Unidade: 19.01 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE								33.655.000,00	36.296.900,00	39.084.420,00
360	2.074 - Manutenção e Encargos das Atividades da PREVIVAG Manutenção e Encargos Mantidos(Gp)	A	2	09.272.0037	3.0.00.00.00.00.00.00	00010003	00.00.00	3.100.000,00	3.341.980,00	3.945.990,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010003	00.00.00	84.000,00	0,00	
361	2.075 - Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos Manutenção e encargos pensionistas e inativos mantidos(Gp)	A	2	09.272.0037	3.0.00.00.00.00.00.00	00010003	00.00.00	19.070.000,00	20.395.720,00	21.813.600,00
362	1.306 - Contribuição PASEP do Rendimento. Pasep quitado(%)	P	2	09.272.0037	3.0.00.00.00.00.00.00	00010003	00.00.00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
363	1.427 - Contrução de uma nova sede da PREVIVAG Nova sede construida(un)	P	2	09.272.0037	3.0.00.00.00.00.00.00	00010003	00.00.00	46.000,00	0,00	
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010003	00.00.00	950.000,00	0,00	
364	9.777 - Reserva Orçamentária do RPPS Reserva mantida(un)	R	2	99.997.0099	7.0.00.00.00.00.00.00	00010003	00.00.00	2.849.000,00	4.390.100,00	4.880.630,00
					7.0.00.00.00.00.00.00	00019444	00.00.00	7.251.000,00	7.976.100,00	8.294.200,00
378	1.475 - Implantar Plano de Cargos, Carreiras e Salarios da PREVIVAG Planos de cargos, carreira e salarios implantados(un)	P	2	09.272.0037	3.0.00.00.00.00.00.00	00010003	00.00.00	132.000,00	0,00	
402	1.487 - Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores do PREVIVAG Servidores capacitados e aperfeiçoados(un)	P	2	09.272.0037	3.0.00.00.00.00.00.00	00010003	00.00.00	43.000,00	53.000,00	

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE**							28.654.643,00	30.579.982,00	32.451.185,00
Órgão:	**18.00 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO**							28.654.643,00	30.579.982,00	32.451.185,00
Unidade:	**18.01 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO**							28.654.643,00	30.579.982,00	32.451.185,00
338	1.260 - Ampliação do Sistema Abastecimento Urbano de Água de Várzea Grande Água fornecida(%)	P	2	17.512.0040	4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	200.000,00	318.200,00	322.300,00
341	1.266 - Ampliação do Sistema Esgotamento Sanitário Urbano Sistema ampliado(%)	P	2	17.512.0040	4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	300.000,00	154.000,00	165.200,00
347	1.423 - Reestruturação e ampliação do Laboratório de águas residuais Laboratório de águas reestruturado e ampliado(%)	P	2	17.512.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	0,00		
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	100.000,00	103.820,00	105.680,00
349	1.425 - Requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos (captação) Outorga de direito requerido.(%)	P	2	17.511.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	50.000,00	52.000,00	55.210,00
350	1.426 - Requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos (efluentes) Outorga de direito requerido.(%)	P	2	17.512.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	40.000,00	48.200,00	50.000,00
351	2.070 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água de Várzea Grande 60.000m³ de água/dia tratada e mantido.(Gp)	A	2	17.512.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	2.963.000,00	6.632.500,00	6.678.420,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	200.000,00	210.000,00	215.000,00
353	2.071 - Manutenção do Sistema Saneamento Geral Água tratada diminuida(%)	A	2	17.512.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	2.175.000,00	3.182.500,00	3.195.420,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	0,00		
354	2.069 - Manutenção geral e Encargos das Atividades do DAE/VG Manter as atividades e encargos do DAE(Gp)	A	2	17.512.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	16.141.990,00	17.985.646,00	19.741.440,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	100.000,00	150.000,00	150.000,00
355	2.072 - Contribuição do PASEP Encargos recolhidos(%)	A	2	17.122.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	286.547,00	296.000,00	298.035,00
356	2.073 - Amortização e Encargos da Dívida Contratada do DAE/VG Dívida controlada e paga(%)	A	2	17.123.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	50.000,00	60.000,00	65.780,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	5.000,00	3.500,00	4.500,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE**							28.654.643,00	30.579.982,00	32.451.185,00
Órgão:	**18.00 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO**							28.654.643,00	30.579.982,00	32.451.185,00
Unidade:	**18.01 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO**							28.654.643,00	30.579.982,00	32.451.185,00
357	2.218 - Manutenção das Estações de Tratamento de Água (ETA's) Operacionalização DAE Mantida(%)	A	2	17.512.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	340.500,00	663.516,00	675.600,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00019443	00.00.00	24.500,00	26.100,00	27.200,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	70.000,00		
358	2.219 - Manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's) ETE's Mantidas(%)	A	2	17.512.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	330.000,00	384.000,00	386.200,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	0,00		
468	1.504 - Construção de Estação Compacta de Tratamento de Água Estação cosntruida(un)	P	2	17.512.0040	4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	450.000,00	0,00	
469	1.505 - Aquisição de Bombas Submersas e Quadros de Comando Bombas Adquiridas(un)	P	2	17.512.0040	4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	220.000,00	0,00	
470	1.506 - Aquisição e instalações de Hidrantes Hidrantes Instalados(un)	P	2	17.512.0040	4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	260.000,00	0,00	
471	1.507 - Ampliação de Rede de Distribuição de Água Rede de Distribuição Ampliada(m²)	P	2	17.512.0040	4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	878.106,00	0,00	
472	1.508 - Ações de Combate a Perdas e Ligações Clandestinas Hidrômetros substituidos; Lagações Padronizadas(Gp)	P	2	17.512.0040	4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	3.200.000,00	0,00	
478	1.509 - Perfuração de Poços Artesianos no Municipio de Varzea Grande Poços Artesianos Perfurados(un)	P	2	17.512.0040	4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	270.000,00	310.000,00	315.200,00
Entidade:	**5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**							15.338.518,00	15.863.627,60	16.172.300,00
Órgão:	**01.00 - CÂMARA MUNICIPAL**							15.338.518,00	15.863.627,60	16.172.300,00
Unidade:	**01.01 - Câmara Municipal**							15.338.518,00	15.863.627,60	16.172.300,00
365	1.003 - Construção, Ampliação e Reforma da Câmara Construção, ampliação e reforma da mâmara mantido(Gp)	P	2	01.031.0001	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	300.000,00		
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	0,00	1.418.900,00	1.438.200,00
366	1.001 - Informatização da Câmara Sistema atualizado mantido(%)	P	2	01.031.0001	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	325.000,00	391.500,00	398.600,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**							15.338.518,00	15.863.627,60	16.172.300,00
Órgão:	**01.00 - CÂMARA MUNICIPAL**							15.338.518,00	15.863.627,60	16.172.300,00
Unidade:	**01.01 - Câmara Municipal**							15.338.518,00	15.863.627,60	16.172.300,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	74.764,00	0,00	
367	2.164 - Manutenção do Sistema de Legislação Municipal Sistema de Legislação mantido(Gp)	A	2	01.031.0001	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	725.000,00	31.550,00	40.500,00
368	1.283 - Gestão de Pessoas Gestão de pessoas mantido(Gp)	P	2	01.031.0001	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	854.500,00	20.000,00	25.000,00
369	2.096 - Treinamento e Qualificação de Servidores Plano de capacitação elaborado e implantado(%)	A	2	01.031.0001	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	15.000,00	17.250,00	20.000,00
370	2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal Manutenção e encargos mantidos(Gp)	A	2	01.031.0001	3.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	12.929.254,00	13.984.427,60	14.250.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010999	00.00.00	115.000,00	0,00	
							Total geral:	930.412.308,00	572.302.515,00	612.840.174,00

LDO 2016

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	546.789.774,00	DESPESAS CORRENTES	449.609.751,80
RECEITA TRIBUTARIA	94.110.947,00	DESPESAS CORRENTES	449.609.751,80
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	26.821.950,00		
RECEITA PATRIMONIAL	11.928.623,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	28.088.693,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	369.124.395,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.715.166,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.820.000,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	15.580.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAME	240.000,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-37.598.044,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.109.858,00		
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-36.488.186,00		
		Superavit	75.401.978,20
Total	525.011.730,00	Total	525.011.730,00
Superavit do orçamento corrente	75.401.978,20		
RECEITAS DE CAPITAL	405.400.578,00	DESPESAS DE CAPITAL	469.702.556,20
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	405.400.578,00	DESPESAS DE CAPITAL	469.702.556,20
Deficit	64.301.978,20		
Total	469.702.556,20	Total	469.702.556,20

Resumo

RECEITAS CORRENTES	546.789.774,00	58,77 %	DESPESAS CORRENTES	449.609.751,80	48,32 %
RECEITAS DE CAPITAL	405.400.578,00	43,57 %	DESPESAS DE CAPITAL	469.702.556,20	50,48 %
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEN	15.820.000,00	1,70 %	RERSEVA DO RPPS	10.100.000,00	1,09 %
DEDUÇÕES DA RECEITA	-37.598.044,00	-4,04 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	0,11 %
Total	930.412.308,00	100,00 %	Total	930.412.308,00	100,00 %

ATO Nº. 971/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Benedito Gomes da Silva Neto, no cargo em comissão de Assistente Técnico / UEL - DNS 7, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 01 de dezembro de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de dezembro de 2015.

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

LDO 2016

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			500.300.131,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		94.062.947,00	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos		77.839.867,00	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	35.084.380,00		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	16.100.159,00		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	16.100.159,00		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	11.873.554,00		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	11.873.554,00		
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	7.110.667,00		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im	7.110.667,00		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	42.755.487,00		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	42.755.487,00		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza	42.755.487,00		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas		16.223.080,00	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	9.699.756,00		
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	576.157,00		
4.1.1.2.1.21.00.00.00.00	Tx de Controle e Fiscalização Ambiental	757.415,00		
4.1.1.2.1.21.01.00.00.00	Taxas de Vistoria, Corte e Poda de Arvores	11.862,00		
4.1.1.2.1.21.02.00.00.00	Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental	745.553,00		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	6.914.114,00		
4.1.1.2.1.26.00.00.00.00	Tx de Publicidade comercial	367.291,00		
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	924.202,00		
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	160.577,00		
4.1.1.2.1.99.99.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	160.577,00		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	6.523.324,00		
4.1.1.2.2.12.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	3.272.697,00		
4.1.1.2.2.12.01.00.00.00	Taxas de Serv. da Sec. de Obras	177.995,00		
4.1.1.2.2.12.02.00.00.00	Taxas de Emolumentos	2.804.932,00		
4.1.1.2.2.12.03.00.00.00	Taxas de Certidões Diversas	289.770,00		
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Tx de Limpeza Pública	2.493.892,00		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	756.735,00		
4.1.1.2.2.99.99.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	756.735,00		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		16.569.950,00	
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	COSIP - CONTRIB.P/ O CUST.DO SERV. ILUM.PÚBLICA		16.569.950,00	
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		4.593.123,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios		4.593.123,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	4.593.123,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	3.976.373,00		
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB	388.191,00		
4.1.3.2.5.01.02.36.00.00	Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB 60%	233.245,00		
4.1.3.2.5.01.02.37.00.00	Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB 40%	154.946,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo	652.212,00		
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. – MDE	992.853,00		
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	3.054,00		
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. – FNAS	96.193,00		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados	1.843.870,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	616.750,00		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados	616.750,00		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		61.598,00	
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serv. Administrativos	61.598,00		
4.1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serv. Administrativos	61.598,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		369.124.395,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		356.145.046,00	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	151.957.963,00		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	69.860.184,00		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	69.849.439,00		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	10.745,00		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.09.00.00.00.00	Outras Transferencias da união	4.042.705,00		
4.1.7.2.1.09.99.00.00.00	Demais transferencias da união	4.042.705,00		
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	777.643,00		
4.1.7.2.1.22.01.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec. Nat	58.906,00		
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	718.737,00		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	62.084.682,00		
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	SUS PA FIXO -Piso Atend Bás Fixo-c/c 58.042-2	7.518.285,00		
4.1.7.2.1.33.02.00.00.00	SUS PAB(ACS) - Agente Com. Saude-c/c 58.042-2	2.557.567,00		
4.1.7.2.1.33.03.00.00.00	SUS PABV(SF) - Saúde da Fam. - c/c 58.042-2	1.925.568,00		
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	Programa Saude na Escola - 6624002-5	17.760,00		
4.1.7.2.1.33.06.00.00.00	SUS BAF - Prog. Assist. Farm. Básica - 40.811-5	1.563.348,00		
4.1.7.2.1.33.10.00.00.00	Atenção Domiciliar (EMAD) RAU-ADOM	1.440.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.00.00.00	EMAP - Equipes Multiprofissionais de Apoio (RAU-ADOM)	172.800,00		
4.1.7.2.1.33.12.00.00.00	Incentivo Adcional Programa de Agentes Comunitarios de Sa	214.800,00		
4.1.7.2.1.33.14.00.00.00	SUS- Prog. Fra. Popular do Brasil - c/c 41.554-5	360.000,00		
4.1.7.2.1.33.15.00.00.00	Incentivo Adcional PSF	264.000,00		
4.1.7.2.1.33.16.00.00.00	SUS - Prog. Fin. Ações Alim. e Nutrição-FAN-46.23	46.800,00		
4.1.7.2.1.33.19.00.00.00	SUS - Saúde Bucal - 58.042-2	64.656,00		
4.1.7.2.1.33.20.00.00.00	SUS - Projeto Olhar Brasil Consulta	11.796,00		
4.1.7.2.1.33.22.00.00.00	SUS - Piso Fixo Vigl. Prom. da Saúde - PF	1.589.774,00		
4.1.7.2.1.33.23.00.00.00	FAEC SIA - Mamografia para Rastreamneto	20.995,00		
4.1.7.2.1.33.24.00.00.00	FAEC SIA Mamografia para Rastreamento (RCA-RCAN PO	16.330,00		
4.1.7.2.1.33.25.00.00.00	Piso Estratégico de Gerenciamento FNS	34.111,00		
4.1.7.2.1.33.26.00.00.00	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS (ANVISA)	84.246,00		
4.1.7.2.1.33.27.00.00.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte ANVISA	38.124,00		
4.1.7.2.1.33.28.00.00.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - FNS	151.149,00		
4.1.7.2.1.33.35.00.00.00	SUS-PBFV-PMAQ-Melhoria do Acs. Qua	203.040,00		
4.1.7.2.1.33.37.00.00.00	SUS - Inc. Qualif. das Ações da Dengue	524.625,00		
4.1.7.2.1.33.40.00.00.00	SUS - Consultório de Rua	786.240,00		
4.1.7.2.1.33.41.00.00.00	SUS - Rede Cegonha	150.777,00		
4.1.7.2.1.33.42.00.00.00	SUS-MAC- Média Alta Compl. Ambulat e Hosp.624004-1	20.642.780,00		
4.1.7.2.1.33.43.00.00.00	Teto Municipal Rede Viver sem Limites (RDEF)	2.016.000,00		
4.1.7.2.1.33.44.00.00.00	Teto para Custeio da UPA	9.360.000,00		
4.1.7.2.1.33.46.00.00.00	SUS -Teto Munic. Rede Urgência (RAU-HOSP) 624004-1	7.486.884,00		
4.1.7.2.1.33.47.00.00.00	SUS - Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	1.569.328,00		
4.1.7.2.1.33.48.00.00.00	Inc Ações Vig. Prev. Cont DST/AIDS e Hapatites/Virais - (PV	1.163.244,00		
4.1.7.2.1.33.49.00.00.00	SUS - Núcleos Hosp de Epidem.-NHE 624005-0	21.600,00		
4.1.7.2.1.33.51.00.00.00	Incentivos Pontuais p/ Ações Serv. Vigilância em Saúde (IPV	46.455,00		
4.1.7.2.1.33.52.00.00.00	Inc. p/ Impla.Manut.Ações Serv. Púb. Estrat Vig. (PVVS)	21.600,00		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	3.314.594,00		
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	FNAS/PBF-Piso Básico Fixo/40.334 CRAS	576.000,00		
4.1.7.2.1.34.03.00.00.00	FMAS/PFMC (Piso Fixo Média Compl) CREAS	238.994,00		
4.1.7.2.1.34.05.00.00.00	FMAS/IGD-Bolsa Família - 41.509-X	675.120,00		
4.1.7.2.1.34.07.00.00.00	FMAS/PAC I (casa de amparo o de passagem)	420.000,00		
4.1.7.2.1.34.11.00.00.00	FMAS/PETI - PMVMC	99.600,00		
4.1.7.2.1.34.24.00.00.00	FNAS/Piso Básico Variável-PBVII	930.000,00		
4.1.7.2.1.34.29.00.00.00	FMAS-IGD SUAS - 55.557-6	87.300,00		
4.1.7.2.1.34.32.00.00.00	PFMC - Centro POP Rua	156.000,00		
4.1.7.2.1.34.34.00.00.00	PFMC - Medida Sócio-Educativo	23.580,00		
4.1.7.2.1.34.35.00.00.00	PAC 1 - Piso de Alta Complexidade 62.072-6	108.000,00		
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	10.256.220,00		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	5.390.759,00		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	2.825.367,00		
4.1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNAE Creche	379.017,00		
4.1.7.2.1.35.03.02.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNAE Pré-Escolar	626.278,00		
4.1.7.2.1.35.03.03.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNAE Fundamental	1.037.028,00		
4.1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNAE EJA	20.145,00		
4.1.7.2.1.35.03.05.00.00	Transf Diretas do FNDE ref. ao PNAE- Mais Educação	724.582,00		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.35.03.07.00.00	Transf. Diretas do FNDE-Penae E. Especial	38.317,00		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	60.242,00		
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transf Diretas do FNDE	1.979.852,00		
4.1.7.2.1.35.99.01.00.00	Transf. Rec. FNDE - Projovem Urbano-48.424-5	300.000,00		
4.1.7.2.1.35.99.02.00.00	Transf. Rec. FNDE - Brasil Alfabetizado	100.000,00		
4.1.7.2.1.35.99.04.00.00	Transf. Rec. FNDE - Brasil Carinhoso - Apoio a Creche	730.000,00		
4.1.7.2.1.35.99.05.00.00	PAR - Infraestrutura Escolar/Pronacampo	809.977,00		
4.1.7.2.1.35.99.06.00.00	PAR - Aquisição de Brinquedos Didáticos	39.875,00		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	421.935,00		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	1.200.000,00		
4.1.7.2.1.99.01.00.00.00	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	1.200.000,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	123.131.565,00		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	118.067.676,00		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	92.863.581,00		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	92.863.581,00		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	22.263.830,00		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI S/ Exportação	706.988,00		
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	129.499,00		
4.1.7.2.2.01.14.00.00.00	FEP - Fundo Especial do Petroleo	156.864,00		
4.1.7.2.2.01.15.00.00.00	FETHAB - Fundo Estadual de transporte e Habitação	1.946.914,00		
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	4.559.189,00		
4.1.7.2.2.33.03.00.00.00	Transf. de Rec. Estado - Programa Alcance de Metas	16.525,00		
4.1.7.2.2.33.06.00.00.00	Transf de Rec Estado p/Prog. Saúde-PSF Estadual	101.133,00		
4.1.7.2.2.33.08.00.00.00	Transf de Rec. Estado Saúde Bucal - 49.407-5	12.595,00		
4.1.7.2.2.33.09.00.00.00	Transf. de Rec. Est. Prog. Farm. Básica 9.843-4	132.169,00		
4.1.7.2.2.33.10.00.00.00	Transf. de Rec. Estado Insumos Diabetes - 49.155-1	6.767,00		
4.1.7.2.2.33.11.00.00.00	Transf. de Rec. Estado Custeio - UPA	4.290.000,00		
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	504.700,00		
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00	Programas de Educação Manut. Escolar PNATE	404.700,00		
4.1.7.2.2.99.01.01.00.00	Programas de Educ. Manut. Escolar PNATE	404.700,00		
4.1.7.2.2.99.02.00.00.00	FUPIS - Fundo Municipal de Investimentos Sociais	100.000,00		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferencias Multigovernamentais	81.055.518,00		
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	81.055.518,00		
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		12.979.349,00	
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	587.416,00		
4.1.7.6.1.05.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União Destin. Progr. San. Básí	587.416,00		
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	12.391.933,00		
4.1.7.6.2.01.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados p/ SUS	12.134.933,00		
4.1.7.6.2.01.02.00.00.00	Inc. Microregionalização (PIAM CAPS) 34.5	54.361,00		
4.1.7.6.2.01.03.00.00.00	Transf. Conv.Estado-SUS-(Média Alta Comp)-52.236-8	12.080.572,00		
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	257.000,00		
4.1.7.6.2.99.03.00.00.00	Tranf.Conv.Prog.Assist.Social-FMIS-38.833-5	257.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		15.888.118,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		2.593.099,00	
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	990.057,00		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	263.110,00		
4.1.9.1.1.39.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI	7.295,00		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	606.991,00		
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	112.661,00		
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	112.661,00		
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	850.419,00		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	685.877,00		
4.1.9.1.3.12.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI	911,00		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	37.220,00		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	126.411,00		
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outras Rec.	7.115,00		
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	7.115,00		
4.1.9.1.8.99.01.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	7.115,00		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	745.508,00		
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	421.728,00		
4.1.9.1.9.50.00.00.00.00	Multas por Auto de Infração	323.226,00		
4.1.9.1.9.99.00.00.00.00	Outras Multas	554,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		5.423.305,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	5.423.305,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	5.423.305,00		
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Restituíções e Devoluções Diversas	5.399.524,00		
4.1.9.2.2.99.02.00.00.00	Outros Restituições	23.781,00		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita da Divida Ativa		7.731.653,00	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	7.731.653,00		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	7.124.750,00		
4.1.9.3.1.12.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI	1.620,00		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	6.177,00		
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	599.106,00		
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	58.834,00		
4.1.9.3.1.99.03.00.00.00	Receita da Div. Ativa Taxa de Limpeza Publica	347.521,00		
4.1.9.3.1.99.04.00.00.00	Rec. Div.Ativa Taxa de Func. Est/Com/Ind/Prest Ser	192.751,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	Receitas Diversas		140.061,00	
4.1.9.9.0.02.00.00.00.00	Rec. de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	15.000,00		
4.1.9.9.0.02.01.00.00.00	Rec. de Honorários de Advogados	15.000,00		
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	125.061,00		
4.1.9.9.0.99.02.00.00.00	Outras Receitas Diversas	125.061,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			405.400.578,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		405.400.578,00	
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		500.000,00	
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transf. da União	500.000,00		
4.2.4.2.1.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS	500.000,00		
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios		404.900.578,00	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	404.900.578,00		
4.2.4.7.1.02.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	22.137.546,00		
4.2.4.7.1.02.04.00.00.00	PAR - Construções de 02 Escolas (Helio Ponce e São Mateu	7.043.357,00		
4.2.4.7.1.02.05.00.00.00	FNDE - Construções e Coberturas de Quadras Escolares Es	1.805.307,00		
4.2.4.7.1.02.06.00.00.00	PAR - Construções de 07 Creches/Pré-Escola	11.100.000,00		
4.2.4.7.1.02.07.00.00.00	PAR - Coplemento Cosntrução Escola - Cabo Michel	510.978,00		
4.2.4.7.1.02.08.00.00.00	PAR - Mobiliários e Equipamentos Proinfância (Gilson Barros	980.754,00		
4.2.4.7.1.02.09.00.00.00	PAR - Plano de Ação Articulada .	697.150,00		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	382.763.032,00		
4.2.4.7.1.99.06.00.00.00	Outras Transf. de Conv. PAC 1 - Sinfra	24.984.865,00		
4.2.4.7.1.99.07.00.00.00	Outras Transf. de Conv. PAC 2 - Sinfra	357.778.167,00		
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-37.598.044,00
4.9.1.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA		-1.109.858,00	
4.9.1.1.0.00.00.00.00.00	Deduções da Receita Tributária.		-1.109.858,00	
4.9.1.1.2.00.00.00.00.00	Deduções de Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	-883.928,00		
4.9.1.1.2.02.00.00.00.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano	-753.102,00		
4.9.1.1.2.02.03.00.00.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Descon	-753.102,00		
4.9.1.1.2.08.00.00.00.00	Deduç do Impos Sob Transf Inter Vivos de Bens	-130.826,00		
4.9.1.1.2.08.01.00.00.00	Deduç do ITBI - ITBI	-130.826,00		
4.9.1.1.3.00.00.00.00.00	Deduç do Imposto sobre a Produção e a Circulação	-225.930,00		
4.9.1.1.3.05.00.00.00.00	Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat	-225.930,00		
4.9.1.1.3.05.01.00.00.00	Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat	-225.930,00		
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES		-36.488.186,00	
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências Intergovernamentais		-36.488.186,00	
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências da União	-13.462.704,00		
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita da União	-13.378.317,00		
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-13.376.168,00		
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR	-2.149,00		
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	-84.387,00		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	-23.025.482,00		
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita do Estado	-23.025.482,00		
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-18.572.716,00		
4.9.7.2.2.01.01.01.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-18.572.716,00		
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-4.452.766,00		
			Total das receitas:	**868.102.665,00**
			Total por entidade:	**868.102.665,00**
Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			17.835.000,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		10.252.000,00	
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais		10.252.000,00	
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib Previd. do Regime Próprio	10.252.000,00		
4.1.2.1.0.29.07.00.00.00	Contrib de Servidor Ativo para o RPPS	10.174.000,00		
4.1.2.1.0.29.07.01.00.00	Contruibuições Servidor Ativo	330.000,00		
4.1.2.1.0.29.07.02.00.00	Contribuições Servidor Ativo da Camara	140.000,00		
4.1.2.1.0.29.07.03.00.00	Contribuição Servidor Ativo da Prefeitura	9.600.000,00		
4.1.2.1.0.29.07.04.00.00	Contribuições Servidor do DAE	90.000,00		
4.1.2.1.0.29.07.06.00.00	Contribuições do Sercidor Ativo do TRT	2.000,00		
4.1.2.1.0.29.07.08.00.00	Contribuições Sercidor Ativo Assembleia	2.000,00		
4.1.2.1.0.29.07.09.00.00	Contribuições Servidor Ativo Afastado	2.000,00		
4.1.2.1.0.29.07.10.00.00	Contribuições Servidor Ativo Procuradoria Geral	2.000,00		
4.1.2.1.0.29.07.11.00.00	Contribuições Servidor Ativo Ministerio Publico	2.000,00		
4.1.2.1.0.29.07.12.00.00	Contribuições Servidores Ativo Tribunal de Justiça	2.000,00		
4.1.2.1.0.29.07.13.00.00	Contribuições Servidor Ativo Senado	2.000,00		
4.1.2.1.0.29.09.00.00.00	Contrib de Servidor Inativo para o RPPS	78.000,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		7.311.000,00	
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	Receitas Imobiliárias		60.000,00	
4.1.3.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis	60.000,00		
4.1.3.1.1.99.00.00.00.00	Alugeis	60.000,00		
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios		7.251.000,00	
4.1.3.2.8.00.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS	7.251.000,00		
4.1.3.2.8.10.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Fixa	7.251.000,00		
4.1.3.2.8.10.01.00.00.00	Remuneração dos Investimentos dos Reg. Proprio Prev Em	7.251.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		272.000,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		2.000,00	
4.1.9.1.2.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Contribuições	2.000,00		
4.1.9.1.2.29.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições p/ o RPPS	2.000,00		
4.1.9.1.2.29.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Contrib Patronal p/ RPPS	2.000,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		270.000,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	270.000,00		
4.1.9.2.2.10.00.00.00.00	Compensações Financ entre Regime Geral e RPPS	270.000,00		
4.1.9.2.2.10.02.00.00.00	Compens. financ. entre RGPS e RPPS - parcelamentos	270.000,00		
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			15.820.000,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		15.580.000,00	
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais		15.580.000,00	
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	15.580.000,00		
4.7.2.1.0.29.01.00.00.00	Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil	12.780.000,00		
4.7.2.1.0.29.01.01.00.00	Contribuições Patronais do Servidor Ativo da Prefeitura	12.400.000,00		
4.7.2.1.0.29.01.02.00.00	Contribuições Patronais Serv Ativo Camara	180.000,00		
4.7.2.1.0.29.01.04.00.00	Contribuições Patronais Serv Ativo DAE	140.000,00		
4.7.2.1.0.29.01.05.00.00	Contribuições Patronais do Servidor Ativo do TRT	2.000,00		
4.7.2.1.0.29.01.06.00.00	Contribuições Patronais Serv Ativo - Assembleia	2.000,00		
4.7.2.1.0.29.01.07.00.00	Contribuições Patronais do Servidor Ativo do Senado	2.000,00		
4.7.2.1.0.29.01.08.00.00	Contribuições Patronais do Previvag	50.000,00		
4.7.2.1.0.29.01.09.00.00	Contribuições Patronais Serv Ativo Afastado	2.000,00		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.7.2.1.0.29.01.10.00.00	Contribuições Patronal Servidor Ativo - Procuradoria Geral	2.000,00		
4.7.2.1.0.29.15.00.00.00	Cont. Prev. Em Reg. de Parc. de Débitos (Patronal)	2.800.000,00		
4.7.2.1.0.29.15.01.00.00	Contribuição Previdenciaria em Regime de Parcelamento d	2.800.000,00		
4.7.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		240.000,00	
4.7.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		240.000,00	
4.7.9.1.2.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições	240.000,00		
4.7.9.1.2.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	240.000,00		
4.7.9.1.2.99.01.00.00.00	M/J de Mora de Outras Contrib – Principal	240.000,00		
			Total das receitas:	**33.655.000,00**
			Total por entidade:	**33.655.000,00**
Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			28.654.643,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		48.000,00	
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas		48.000,00	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	48.000,00		
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil -DAE	48.000,00		
4.1.1.2.1.32.01.00.00.00	Taxa Pela Aprovação de Proj. de Viabilidade Técnica - DAE	48.000,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		24.500,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios		24.500,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	24.500,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	24.500,00		
4.1.3.2.5.02.01.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. de Poupança	24.500,00		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		28.027.095,00	
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serv. Administrativos	1.493.531,00		
4.1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serv. Administrativos	1.493.531,00		
4.1.6.0.0.13.99.02.00.00	Receita de Serviços Diversos - DAE	1.493.531,00		
4.1.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água	22.014.899,00		
4.1.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin Final do Esgoto	4.518.665,00		
4.1.6.0.0.42.01.00.00.00	Coleta e Tratamento de Esgoto	4.518.665,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		555.048,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		24.498,00	
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	23.000,00		
4.1.9.1.3.01.00.00.00.00	Multas e Juros de Outros Tributos - DAE	23.000,00		
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outras Rec.	1.498,00		
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	1.498,00		
4.1.9.1.8.99.02.00.00.00	Outras Multas de Juros de Mora - DAE	1.498,00		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita da Divida Ativa		530.550,00	
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. não Tributária	530.550,00		
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	530.550,00		
4.1.9.3.2.99.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tribut. - Fornecimento de Água DAE	440.000,00		
4.1.9.3.2.99.03.00.00.00	Rec. Div. Ativa Não Tribut. - Coleta e Trat. de Esgoto - DAE	80.000,00		
4.1.9.3.2.99.04.00.00.00	Receita Dívida Ativa Não Tribut. - Outros Serviços - DAE	10.550,00		
			Total das receitas:	**28.654.643,00**
			Total por entidade:	**28.654.643,00**
			Total geral das transferências:	**0,00**
			Total geral das receitas:	**930.412.308,00**
			Total geral:	**930.412.308,00**

LDO 2016

ATA DE AUDIENCIA PÚBLICA - LDO 2016.

As noves horas e 10 minutos do dia doze de agosto de dois mil e quinze, na Câmara Municipal de Várzea Grande foi dado início a audiência pública para apresentação dos programas contemplados na proposta de lei Diretrizes Orçamentárias. A primeira audiência iniciou com o Secretario de Planejamento Jose Augusto de Mores expondo o que significada a Lei Diretriz Orçamentária LDO, ela foi produzida pela Constituição de 88, é um orça-

mento transcrito que liga o Plano Plurianual com o Orçamento, onde tem 3 Diplomas a cumprir PPA/LDO/ LOA. Falou também, sobre o Plano Estratégico Integrado ‘‘PDI’’ que vai ate o ano de 2.033, é um processo continuo dinâmico, ele tem uma particularidade com Tribunal de Contas onde alimenta o sistema do GPE. Dando seqüência apresentação com o Sr. Edson Roberto da Silva, subsecretário da Secretaria de Gestão Fazendária, expondo a Previsão de arrecadação Federal, Estadual e Próprio. Medidas que serão adotadas para Incrementar a Arrecadação - IPTU:1-Elaborar campanhas publicitárias demonstrando a importância do pagamento tempestivo e espontâneo do IPTU, apontando os benefícios que os cidadãos poderão usufruir, focando na educação fiscal e na consciência cidadã nas escolas e com os servidores públicos em geral; 2. Implantar sistema de cobrança administrativa/amigável (SMS, EMAIL, TELEFONE, ETC) incentivando o pagamento tempestivo e espontâneo, inclusive por meio de parcelamento; 3. Implantar sistema de cobrança extrajudicial em conjunto com a PGM com a negativação dos inadimplentes junto aos órgãos de proteção de créditos e protestos. 4. Elaborar e atualizar legislação necessária para as diversas modalidades de cobrança; 5. Promover disseminação das ações na mídia local; Melhorar a campanha institucional objetivando motivar os contribuintes a pagar os tributos municipais; 6. Promover atualização permanente no Cadastro Imobiliário para realização correta do lançamento do imposto; 7. Manter atualizada a Planta Genérica de Valores, bem como atualizado o cadastro georefenciado do município para dar confiabilidade nas informações cadastrais do contribuinte; 8- Valorizar e incentivar o contribuinte adimplente (descontos); 9- Aumentar e melhorar a distribuição dos carnês de IPTU nos períodos de campanha anual, com as que já estão ocorrendo em 2015, possibilitando inclusive a emissão da guia do tributo através da internet; 10. Manter parcerias com empresas que tem know-how como Correios, Bancos e Gráficas. Medidas que serão adotadas para Incrementar a Arrecadação – ISSQN: 1- Ampliar a utilização dos convênios da Secretaria de Receita Federal e Estadual, na busca e recuperação do ISS sobre os cartões de crédito; 2 - Permanente acompanhamento e permissão no sistema da utilização do novo modelo de NFS e cumprimento da obrigação acessória de entrega do formulário de recadastramento prevista no Decreto de implantação da NFS-e; 3 - Programa Nota Fiscal premiada Várzea-grandense com campanhas nas escolas, servidores públicos, empresas e divulgação reduzindo com isso o número de empresas na informalidade e ampliando a base tributária do ISS e outros tributos. 4- Identificar os contribuintes que estão com débitos inscritos em dívida ativa para fazer a devida anotação no sistema e inscrição no CDA, atualizando até 2016, toda a dívida ativa dos tributos lançados e não pagos; 5. Monitorar os contribuintes enquadrados no simples nacional; 6.Intensificar e nomear novos substitutos tributários; 7. Realizar Auditoria Fiscal nos grandes contribuintes e implementar o Conselho de Recursos Fiscais; 8.Ampliar a fiscalização ISS obras e parcerias com as demais Secretarias Municipais; 9. Procurar estabelecer rotina junto à Procuradoria Municipal para agilizar e facilitar a inscrição e execução provenientes de débitos tributários. Medidas que serão adotadas para Incrementar a Arrecadação – ITBI: 1. Desenvolver sistemática de recolhimento possibilitando que a guia seja retirada no próprio cartório de registro, via web; 2. Reunir com cartórios para disseminar a nova sistemática de cobrança e sanar eventuais dúvidas; 3. Atualizar os valores dos imóveis, para fins de transferência utilizando como base o valor de mercado. Na seqüência o Secretario da Viação e Obras Urbanismo Sr Luiz Celso de Moraes expõem suas Metas para LDO/16, metas como a implantação de Ciclovias nas imediações da Mario Andreazza e na Avenida 31 de março Várzea Grande, Reforma e Revitalização das Praças, Aquidaban, Área Brás, Jardim Gloria II e a Praça do Parque do Lago. Construção de Bueiros no Bairro Jardim Paula I e II, Mapim, Cabo Michel, Santa Terezinha; construção de aduelas e alas no engordador; Drenagem - Bairro Santa Maria, Bairro Joaquim Curvo, Bairro Costa Verde, Bairro Hélio Ponce, Bairro Jardim União; Construção De Pontes - Ponte De Madeira: Rua O Jardim Paula Ii -Córrego Traíra; Reconstrução De Ponte De Madeira – Av. Transoceânica – Vila Arthur, Reconstrução De Ponte De Madeira Pirineu /Costa Verde; Pavimentação, Revitalização - Recapeamento De 70-Km De Vias Públicas; Asfaltamento Novo = 25 Km; Recuperação De Vias Não Pavimentadas – Patrolamento De 80% Da Malha Não Pavimentada Tais Como: Jardim Eldorado/ São Mateus/ Parque Do Lago/ Mapim / Sadia I / Sadia III, Encascalhaento De 40% Malha Viária - Construção De Trevos E Rotatórias - revisão rotatória av. FEB com vereador Abelardo, av. Ulisses Pompeu De Campos com Bairro Figueirinha; Construção E Revitalização De Prédios Públicos: Ginásio Fiotão e Ferreirão. O Presidente de bairro de 08 de março fez uma reivindicação ao Ginásio Fiotão que está abandonado? O secretario respondeu que está no Projeto a Reforma no Ginásio e os problemas deverão ser sanados. A seguir a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Srª Zilda Pereira Leite de Campos começou a explanar as Metas da LDO 2016, Elevar o índice do IDEB nos anos Iniciais de 4.7 para 4.88, para Várzea Grande ter a melhor escola, melhor tratamento, mas para isso tem que olhar a disponibilidade financeira, colocou-se também as escolas que já evoluíram e outras não, a secretaria de Educação tem que pensar, na questão dos salários do professor, dos salários dos tais profissionais, nas questões da estrutura do espaço escolar. Uma de suas metas construção de uma escola com 12 (doze) Salas- Bairro: São Matheus e outra no Bairro: Hélio Ponce; Assegurar em 100% as condições necessárias para a atuação dos professores das escolas do Campo – Programa Pronacampo; Construção de 07(sete)Creches/Pré-escola (Cohab Cristo Rei/Nova Ipê/Maringa I/São Matheus/Jardim Glória/ Mapim/Eldorado); Assegurar em 100% mobiliário, Equipamento e Brinquedos Didáticos padrão FNDE para funcionalidade das CMEIs – Residências Gilson de Barros e João Celestino; Garantir aplicação de 100% do recurso recebido do Programa Brasil Carinhoso; Implementar 01 polo de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB; Elevar o Percentual de Atendimento de Pessoas Analfabetas no Município de 21,62% para 23.09%; Ampliar o percentual de pessoas beneficiadas por projeto (Jogos estudantis municipais, Passeio ciclístico em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, Jogos escolares) e Elevar o público de pessoas participantes dos projetos e eventos culturais (Eventos culturais, Cultura da comunidade de Bomsucesso, Curso de formação de redeiras (artesãs), Grupos Regionais Folclóricos (Nhana Santa, Siriri e Paços Miudinhos, Carnaval e Festival do Peixe no Bonsucesso, Documentários). Dando seqüência na apresentação a Secretaria de Assistência Social, Srª Khate Maria, expondo que a secretaria trabalha com a proteção básica para anteder toda a população de várzea grande. O Sr Elvio dos Anjos Técnico da inicio a apresentação da secretaria mostrando a Meta para 2016, apresenta o Objetivo Estratégico: Assegurar Políticas voltadas às pessoas em situação de vulnerabilidade social, garantindo acompanhamento e proteção (Organização do Sistema Único da Assistência Social; Manter os 4 conselhos da área social de Várzea Grande; Implantação de Conselhos Tutelares). A secretaria trabalha com proteção social - A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). Possui quatro Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e seus territórios sendo Cristo Rei que atende 65 bairros; São Mateus que atende 56 bairros; Santa Maria que atende 80 bairros; Jardim Potiguar que atende 94 bairros; A previsão é aumentar o atendimento e fortalecer o vinculo familiares. Na proteção social básica todas as famílias que são referenciadas elas são cadastrado dentro dos sistemas Cadastro único, esse sistema e o cadastro junto com governo federal que consegue ter o beneficio uns dos benefícios é o Bolsa Família, hoje no sistema cadastro único tem 50.075 mil famílias cadastradas a previsão para o próximo ano e manter essa famílias e atualizar os seus cadastros, Bolsa Família possuem uma renda para pessoa extremamente pobre. Para o ano de 2016 Projetos Laços Maternos é um trabalho feitos para gestantes que necessitam de benefícios eventuais para auxilio maternidade, é um trabalho feito no centro de referencia nos territórios

proporcionando orientando as mães em oficinas, enxovais. Mulheres Empreendedoras: visa oferecer cursos que possam favorecer a inserção das mulheres no mercado de trabalho, seja por meio de emprego formal, do empreendedorismo ou de empreendimentos da economia solidária além de potencializar a função protetiva das famílias e a conquista de autonomia de seus usuários. Multirão Da Cidadania Projeto Prati Cidade - Programa em forma de mutirão que leva ações de cunho social a diversas localidades periféricas do município onde se concentram maior números de famílias em situação de vulnerabilidade social. Proteção Social Especial - Destina-se à famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados; Os Serviço de Proteção Social Especial é dividido em Média e Alta Complexidade. Proteção Social Especial De Alta Complexidade - São considerados serviços de Proteção Social Especial (PSE) de Alta Complexidade aqueles que oferecem atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem. Após o Término das apresentações das secretarias o Secretario Jose Augusto abre o espaço para debates. Inicia o questionamento com o Sr. João Gumersindo Cassim, Presidente do Conselho da Criança questiona para a secretaria de assistência social, para não esquecer-se de colocar no orçamento o conselho das crianças e adolescentes, o conselho do direito de idoso, e com a secretaria de educação o trabalho tem que ser feito em parceiras juntamente assistência social. Segundo Questionamento com Presidente de Bairro Sr Edesio – Conselheiro de Saúde Várzea Grande questionou-se que a cidade esta com falta de planejamento e precisa de melhoria em todas as áreas de educação, saúde, infraestrutura. Terceiro Questionamento com Morador Presidente de Bairro do Jardim Manaíra Sr. Lenildo da Silva Nunes, questiona que não teve Nenhuma faixa no Bairro Jardim Manaíra que e de extrema importância do cidadão para participar da audiência. No bairro não tem uma regularização fundiária. Esta tendo invasão publica na região de jardim manaíra, com relação na educação ele critica que o projeto e longo prazo, sendo que várzea grande cresceu a demanda de população e imensa então as reformas tem que ser em curto prazo o mais breve possível. O Vereador Pedrinho, esclareceu que as metas são sim atingidas, que ele está junto com a população e não fica só sentado na Cadeira. Vereador Ivan, Recuperação de creches que necessitam e a base e na creche? Ministério Público já visitou a secretaria, e a Merenda escolar? Assistência Social precisa fortalecer o Programa Bolsa Família? O DAE, Para evitar a contratação política, precisava fazer um processo seletivo, assim que o novo presidente entrou mandou embora os funcionários. Gostaria de saber o porquê esta desobedecendo ao Ministério Público? A secretaria de Obras, onde será aplicada a obra do PAC e quando? E falta da Contra Partida? Não havendo mais nenhuma manifestação deu-se por encerrada a audiência publica ao meio dia e quinze minutos, foi lavrado a presente ata que segue assinada pelo Secretario José Augusto de Moraes e pelo Superintendente de Orçamento Jaudson Soares da Silva, ressaltando que o registro dos presentes nesta audiência encontra-se em livro próprio. Várzea Grande, 12 de agosto de 2015.

José Augusto de Moraes - Secretario de Planejamento

Jaudson Soares da Silva – Superintendente de Orçamento

ATA DE AUDIENCIA PÚBLICA - LDO 2016.

As noves horas e cinco minutos do dia treze de agosto de dois mil e quinze, na Igreja Nossa Senhor do Carmo de Várzea Grande foi dado início para audiência pública para apresentação dos programas contemplados na proposta de lei Diretrizes Orçamentárias. A primeira audiência iniciou com o Secretario de Planejamento Jose Augusto de Mores expondo o que significada a Lei Diretriz Orçamentária LDO, ela foi produzida pela Constituição de 88, é um orçamento transcrito que liga o Plano Plurianual com o Orçamento, onde tem 3 Diplomas a cumprir PPA/LDO/ LOA. Falou também, sobre o Plano Estratégico Integrado ‘‘PDI’’ que vai ate o ano de 2. 033, é um processo continuo dinâmico, ele tem uma particularidade com Tribunal de Contas onde alimenta o sistema do GPE. Dando seqüência apresentação com o Sr. Edson Roberto da Silva, subsecretário da Secretaria de Gestão Fazendária, expondo a Previsão de arrecadação Federal, Estadual e Próprio. Medidas que serão adotadas para Incrementar a Arrecadação - IPTU:1-Elaborar campanhas publicitárias demonstrando a importância do pagamento tempestivo e espontâneo do IPTU, apontando os benefícios que os cidadãos poderão usufruir, focando na educação fiscal e na consciência cidadã nas escolas e com os servidores públicos em geral; 2. Implantar sistema de cobrança administrativa/amigável (SMS, EMAIL, TELEFONE, ETC) incentivando o pagamento tempestivo e espontâneo, inclusive por meio de parcelamento; 3. Implantar sistema de cobrança extrajudicial em conjunto com a PGM com a negativação dos inadimplentes junto aos órgãos de proteção de creditos e protestos. 4. Elaborar e atualizar legislação necessária para as diversas modalidades de cobrança; 5. Promover disseminação das ações na mídia local; Melhorar a campanha institucional objetivando motivar os contribuintes a pagar os tributos municipais; 6. Promover atualização permanente no Cadastro Imobiliário para realização correta do lançamento do imposto; 7. Manter atualizada a Planta Genérica de Valores, bem como atualizado o cadastro georefenciado do município para dar confiabilidade nas informações cadastrais do contribuinte; 8- Valorizar e incentivar o contribuinte adimplente (descontos); 9- Aumentar e melhorar a distribuição dos carnês de IPTU nos períodos de campanha anual, com as que já estão ocorrendo em 2015, possibilitando inclusive a emissão da guia do tributo através da internet; 10. Manter parcerias com empresas que tem know-how como Correios, Bancos e Gráficas. Medidas que serão adotadas para Incrementar a Arrecadação – ISSQN: 1- Ampliar a utilização dos convênios da Secretaria de Receita Federal e Estadual, na busca e recuperação do ISS sobre os cartões de crédito; 2 - Permanente acompanhamento e permissão no sistema da utilização do novo modelo de NFS e cumprimento da obrigação acessória de entrega do formulário de recadastramento prevista no Decreto de implantação da NFS-e; 3 - Programa Nota Fiscal premiada Várzea-grandense com campanhas nas escolas, servidores públicos, empresas e divulgação reduzindo com isso o número de empresas na informalidade e ampliando a base tributária do ISS e outros tributos. 4- Identificar os contribuintes que estão com débitos inscritos em dívida ativa para fazer a devida anotação no sistema e inscrição no CDA, atualizando até 2016, toda a dívida ativa dos tributos lançados e não pagos; 5. Monitorar os contribuintes enquadrados no simples nacional; 6.Intensificar e nomear novos substitutos tributários; 7. Realizar Auditoria Fiscal nos grandes contribuintes e implementar o Conselho de Recursos Fiscais; 8.Ampliar a fiscalização ISS obras e parcerias com as demais Secretarias Municipais; 9. Procurar estabelecer rotina junto à Procuradoria Municipal para agilizar e facilitar a inscrição e execução provenientes de débitos tributários. Medidas que serão adotadas para Incrementar a Arrecadação – ITBI: 1. Desenvolver sistemática de recolhimento possibilitando que a guia seja retirada no próprio cartório de registro, via web; 2. Reunir com cartórios para disseminar a nova sistemática de cobrança e sanar eventuais dúvidas; 3. Atualizar os valores dos imóveis, para fins de transferência utilizando como base o valor de mercado. Na seqüência o Sr. Marcos Tertuliano De França Coordenador da Secretaria de Saúde, expondo suas metas e prioridades da Secretaria para 2016, Garantir a realização das ações e serviços com saúde via trabalhos nos setores, Primária, Secundária, Terciária, Gestão. 2º Garantir o Planejamento e a prestação de contas via os instrumentos de Gestão, PAS – Programação Anual de Saúde, Relatório de Gestão (relatórios quadrimestral), Sargsus, SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde. Programas Da Atenção Primária-1º Garantir a realização das ações e serviços com saúde via trabalho nos setores - Metas Anuais- Ampliar a cobertura populacional da Estratégia Saúde da Família de 24% para 50%, Readequar 4 (quatro) unidades básicas de saúde (UBS), Ampliar o número de ESB- Equipe de Saúde Bucal: de 4 para 9; Implantar as ações do HumanizaSUS em 20% dos serviços municipais de saúde, Manter as condições técnicas, administrativas e físicas em 100% dos serviços de atenção básica, Implementar em 20% as ações e serviços da equipe

do consultório na rua, 100% dos pontos de atenção à saúde mantidos e funcionando em condições adequadas, Acolher e tratar 100% dos usuários que buscam os serviços dos CAPS, Implementar as ações dos programas de saúde da mulher e criança em 50% dos UBS e centros de saúde, Incrementar, manter e alcançar 80% o percentual de cura dos casos de hanseníase nos anos de coortes, assim como novos casos de tuberculose, Programas Da Atenção Secundária-Construir, implantar e manter 1 UPA 24hs, Garantir a manutenção geral, a aquisição e reposição patrimonial de equipamentos e materiais permanentes para a UPA 24 hs Ipase, Manter em 100% as condições físicas, administrativas e técnicas necessárias ao funcionamento do SAE/CTA, Operacionalizar em 90% com qualidade os serviços ofertados no CEM, tais como: realizar consultas médicas especializadas em no máximo 30 dias; entregar exames de Raio-X em no máximo 15 dias, Realizar sessões de reabilitação ortopédica a 100% dos usuários encaminhados ao serviço, Atender 100% das pessoas encaminhadas para tratamento e reabilitação de dependência química. Programas Da Atenção Terciária-PGRSS implantado em 30% dos serviços da unidade, Manter em 100% as condições técnicas, administrativas, físicas e operacionais necessárias ao funcionamento dos serviços de atenção terciária. Programas Da Gestão Em Saúde- Realizar uma (01) oficina de acompanhamento, monitoramento e avaliação do COAP, Criar mecanismos para garantir que 80% dos servidores disponham de condições adequadas de trabalho (ergonomia, luminosidade, conforto térmico, ventilação, etc.), Incluir 80% das demandas sociais definidas pelas conferências de saúde e atividades específicas do CMS na Política Municipal de Saúde, Solucionar em 90% as demandas recebidas. Programas Assistência Farmacêutica - Estruturar e organizar a assistência farmacêutica em 30% dos serviços públicos de saúde, Disponibilizar 100% dos medicamentos preconizados pela Fio Cruz, Adquirir e distribuir os medicamentos adotados pelo município para 100% dos serviços de saúde. Programas Da Vigilância Em Saúde- Manter mínimo de 90% de áreas cobertas nas ações de visita domiciliar e ponto estratégico, Ampliar em 20% as ações e serviços de Vigilância em Saúde desenvolvidas em relação as ações necessárias conforme RENASES, Ampliar em 20% as ações e serviços de Vigilância Epidemiológica desenvolvidas em relação as ações necessárias conforme RENASES, Ampliar em 20% a cobertura de estabelecimentos com licença sanitária. 2º Garantir o Planejamento e a prestação de contas via os instrumentos de Gestão. Dando seqüência na apresentação da audiência o Secretario de Desenvolvimento Urbano Sr°Adilson Luiz Costa, Elevar o percentual de regularização fundiária de 9.08% para 11.08%. Regularizar em até 100% os loteamentos Vila São João e Nair Sacre - *Promover a escrituração e entrega de 116 títulos de propriedade (escritura definitiva) dos lotes do Residencial Nair Sacre; Promover a escrituração e entrega de 298 títulos de propriedade (escritura definitiva) dos lotes do Vila São João; Promover a escrituração e entrega de 1.602 títulos de propriedade (escritura definitiva) dos lotes do Loteamento Novo Mato Grasso.* Revisar o Código de Obras do Município de várzea Grande-*Oferecer orientações atualizadas dos procedimentos da atividade de construção; Orientar os projetos e execução das obras no município; Beneficiar todos os munícipes que irão construir,* Elaborar o Projeto de Lei do Condomínio de Várzea Grande - *Garantir índices aceitáveis de habitabilidade; Garantir o planejamento urbano de Várzea Grande; Beneficiar toda a população que convive no entorno.*Elaborar um portfólio dos potenciais do município para promover Várzea Grande junto a outros municípios- *dimensionar as potencialidades e necessidades do município, facilitando a promoção da cidade e a compreensão dos empreendedores com potencial para investir. Realizar um Seminário para Prospectar Novos Investidores.Captar empresários interessados em investir na cidade, Promover a cidade e suas potencialidades, Apresentar benefícios para quem deseja investir em Várzea Grande, Discutir com os empreendedores presentes,diretrizes para o futuro empresarial da cidade.* Elevar de 05% para 16% a participação da indústria no PIB Municipal - *Realizar ações para prospectar empresários do setor industrial, Gerar empregos aos munícipes, Aumentar a arrecadação ao erário municipal, Diversificar as atividades industriais instaladas no município.* Fazer o levantamento nos cartórios de todas as áreas do Distrito Industrial 1 e 2 que estão em processo de reapropriação ao município- *Disponibilizar áreas às empresas que desejam se instalar em Várzea Grande, Agilizar a parte documental,facilitando a ação do empreendedor*. Elevar de 65% para 66,25% o número de Microempreendedores Individuais cadastrados - *Formalizar pequenos empreendedores,Gerar renda,Possibilitar venda a empresas com a apresentação de um CNPJ,Facilitar pagamentos de tributos e empréstimos.Facilitar a contabilidade dos formalizados,Facilitar acesso ao selo de qualidade,Facilitar a garantia de procedência dos produtos/serviços ao MEI*. Fomentar O Setor De Comércio E Serviços-*Firmar parcerias com Instituições Locais de Comércio e Serviços para promover ações voltadas para as seguintes datas comemorativas: Páscoa, Dia Das Mães, Dia Dos Namorados, Dia Dos Pais, Dia Das Crianças, Natal – objetivo:****Incentivar e promover o comércio local.*** Dando seqüência na audiência a Secretaria de Administração Sr.ª Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires, expondo a Meta que é Manter em 100% as atividades de manutenção dos órgãos da administração direta – *Promover a adequação do quadro funcional; Disponibilizar o pagamento dos salários até o último dia útil do mês; Garantir a aquisição de bens e serviços.*Enquadrar e reenquadrar 100% dos servidores efetivos exceto (saúde, educação, guarda e procuradoria) - *Identificar pontos fortes e fracos na unidade dos servidores; Criar condições que os servidores se realizem humano e profissionalmente;Promover o reenquadramento dos servidores municipais. Elevar o percentual de servidores efetivos capacitados de 58.74% para 59,92%; Reduzir de 2,62% para 2,48% o número de funcionários lotados nas atividades em desacordo com seu perfil/concurso, até dez/2016; Reduzir de 21,46% para 21,11% o percentual de servidores afastados, até dez/2016; Manter a média de desempenho profissional entre 80 e 90 pontos, até dez/2016; Manter o mínimo de satisfação do servidor em 70% até dez/2016.* Implantar ações de qualidade de vida; Manter o quadro de movimentação de servidores e lotacionograma atualizado; Propor reestruturação organizacional dos cargos em comissão; *Realizar concurso público para regularização das carreiras e contratos temporários; Realizar conformidade na folha de pagamento; Implantar a gestão arquivista. Elevar de 52,9% para 100% o processo de inventário de bens móveis e imóveis – Efetuar o tombamento dos bens móveis; Manter cadastro atualizado dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal; Levantar os bens inservíveis para proceder a doação ou leilão; Reformular a gestão e estoque de bens inservíveis. Manter em 100% a gestão de material da Prefeitura Municipal – Promover a racionalização do fluxo dos procedimentos; Elaborar um plano de aquisições para a Prefeitura Municipal; Reestruturação do espaço físico; Garantir as aquisições de bens e serviços.*Insumos necessários, Equipes com funções e competências definidas para exercer as atividades; investimentos em tecnologias apropriadas - sistemas; metodologia definida; definição de responsáveis pelas iniciativas; normatização do processo (fluxos, reuniões periódicas, padronização de relatórios), compromisso dos níveis estratégicos e técnicos com o processo, mecanismos de divulgação e utilização das informações geradas, apropriação dos resultados no replanejamento das ações. Não havendo mais nenhuma manifestação deu-se por encerrada a audiência publica ao meio dia, foi lavrado a presente ata que segue assinada pelo Secretario José Augusto de Moraes e pelo Superintendente de Orçamento Jaudson Soares da Silva, ressaltando que o registro dos presentes nesta audiência encontra-se em livro próprio. Várzea Grande, 13 de agosto de 2015.

José Augusto de Moraes - Secretario de Planejamento

Jaudson Soares da Silva – Superintendente de Orçamento

ATA DE AUDIENCIA PÚBLICA - LDO 2016.

As noves horas do dia quatorze de agosto de dois mil e quinze, no CRAS-do Bairro Cristo Rei em Várzea Grande foi dado início para audiência pública para apresentação dos programas contemplados na proposta de lei Diretrizes Orçamentárias. A primeira audiência iniciou com o Secretario de Planejamento José Augusto de Mores, expondo apresentação e discussão

das metas para elaboração das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016. “A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) foi introduzida pela Constituição Federal/88, tornando-se, a partir de então, o elo entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme artigo 165 da CF”. É um orçamento transcrito que liga o Plano Plurianual com o Orçamento, onde tem 3 Diplomas a cumprir PPA/LDO/ LOA. Falou também, sobre o Plano Estratégico Integrado ‘‘PDI’’ que vai ate o ano de 2.033, é um processo continuo dinâmico, ele tem uma particularidade com Tribunal de Contas onde alimenta o sistema do GPE. Dando seqüência apresentação com o Sr. Edson Roberto da Silva, subsecretário da Secretaria de Gestão Fazendária, expondo a Previsão de arrecadação Federal, Estadual e Próprio. Medidas que serão adotadas para Incrementar a Arrecadação - IPTU:1-Elaborar campanhas publicitárias demonstrando a importância do pagamento tempestivo e espontâneo do IPTU, apontando os benefícios que os cidadãos poderão usufruir, focando na educação fiscal e na consciência cidadã nas escolas e com os servidores públicos em geral; 2. Implantar sistema de cobrança administrativa/amigável (SMS, EMAIL, TELEFONE, ETC) incentivando o pagamento tempestivo e espontâneo, inclusive por meio de parcelamento; 3. Implantar sistema de cobrança extrajudicial em conjunto com a PGM com a negativação dos inadimplentes junto aos órgãos de proteção de creditos e protestos. 4. Elaborar e atualizar legislação necessária para as diversas modalidades de cobrança; 5. Promover disseminação das ações na mídia local; Melhorar a campanha institucional objetivando motivar os contribuintes a pagar os tributos municipais; 6. Promover atualização permanente no Cadastro Imobiliário para realização correta do lançamento do imposto; 7. Manter atualizada a Planta Genérica de Valores, bem como atualizado o cadastro georefenciado do município para dar confiabilidade nas informações cadastrais do contribuinte; 8- Valorizar e incentivar o contribuinte adimplente (descontos); 9- Aumentar e melhorar a distribuição dos carnês de IPTU nos períodos de campanha anual, com as que já estão ocorrendo em 2015, possibilitando inclusive a emissão da guia do tributo através da internet; 10. Manter parcerias com empresas que tem know-how como Correios, Bancos e Gráficas. Medidas que serão adotadas para Incrementar a Arrecadação – ISSQN: 1- Ampliar a utilização dos convênios da Secretaria de Receita Federal e Estadual, na busca e recuperação do ISS sobre os cartões de crédito; 2 - Permanente acompanhamento e permissão no sistema da utilização do novo modelo de NFS e cumprimento da obrigação acessória de entrega do formulário de recadastramento prevista no Decreto de implantação da NFS-e; 3 - Programa Nota Fiscal premiada Várzea-grandense com campanhas nas escolas, servidores públicos, empresas e divulgação reduzindo com isso o número de empresas na informalidade e ampliando a base tributária do ISS e outros tributos. 4- Identificar os contribuintes que estão com débitos inscritos em dívida ativa para fazer a devida anotação no sistema e inscrição no CDA, atualizando até 2016, toda a dívida ativa dos tributos lançados e não pagos; 5. Monitorar os contribuintes enquadrados no simples nacional; 6.Intensificar e nomear novos substitutos tributários; 7. Realizar Auditoria Fiscal nos grandes contribuintes e implementar o Conselho de Recursos Fiscais; 8.Ampliar a fiscalização ISS obras e parcerias com as demais Secretarias Municipais; 9. Procurar estabelecer rotina junto à Procuradoria Municipal para agilizar e facilitar a inscrição e execução provenientes de débitos tributários. Medidas que serão adotadas para Incrementar a Arrecadação – ITBI: 1. Desenvolver sistemática de recolhimento possibilitando que a guia seja retirada no próprio cartório de registro, via web; 2. Reunir com cartórios para disseminar a nova sistemática de cobrança e sanar eventuais dúvidas; 3. Atualizar os valores dos imóveis, para fins de transferência utilizando como base o valor de mercado. Na seqüência o Sr. Marcos Tertuliano De França Coordenador da Secretaria de Saúde, expondo suas metas e prioridades da Secretaria para 2016, Garantir a realização das ações e serviços com saúde via trabalhos nos setores, Primária, Secundária, Terciária, Gestão. 2º Garantir o Planejamento e a prestação de contas via os instrumentos de Gestão, PAS – Programação Anual de Saúde, Relatório de Gestão (relatórios quadrimestral), Sargsus, SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde. Programas Da Atenção Primária-1º Garantir a realização das ações e serviços com saúde via trabalho nos setores - Metas Anuais- Ampliar a cobertura populacional da Estratégia Saúde da Família de 24% para 50%, Readequar 4 (quatro) unidades básicas de saúde (UBS), Ampliar o número de ESB- Equipe de Saúde Bucal: de 4 para 9; Implantar as ações do HumanizaSUS em 20% dos serviços municipais de saúde, Manter as condições técnicas, administrativas e físicas em 100% dos serviços de atenção básica, Implementar em 20% as ações e serviços da equipe do consultório na rua, 100% dos pontos de atenção à saúde mantidos e funcionando em condições adequadas, Acolher e tratar 100% dos usuários que buscam os serviços dos CAPS, Implementar as ações dos programas de saúde da mulher e criança em 50% dos UBS e centros de saúde, Incrementar, manter e alcançar 80% o percentual de cura dos casos de hanseníase nos anos de coortes, assim como novos casos de tuberculose, Programas Da Atenção Secundária-Construir, implantar e manter 1 UPA 24hs, Garantir a manutenção geral, a aquisição e reposição patrimonial de equipamentos e materiais permanentes para a UPA 24 hs Ipase, Manter em 100% as condições físicas, administrativas e técnicas necessárias ao funcionamento do SAE/CTA, Operacionalizar em 90% com qualidade os serviços ofertados no CEM, tais como: realizar consultas médicas especializadas em no máximo 30 dias; entregar exames de Raio-X em no máximo 15 dias, Realizar sessões de reabilitação ortopédica a 100% dos usuários encaminhados ao serviço, Atender 100% das pessoas encaminhadas para tratamento e reabilitação de dependência química. Programas Da Atenção Terciária-PGRSS implantado em 30% dos serviços da unidade, Manter em 100% as condições técnicas, administrativas, físicas e operacionais necessárias ao funcionamento dos serviços de atenção terciária. Programas Da Gestão Em Saúde- Realizar uma (01) oficina de acompanhamento, monitoramento e avaliação do COAP, Criar mecanismos para garantir que 80% dos servidores disponham de condições adequadas de trabalho (ergonomia, luminosidade, conforto térmico, ventilação, etc.), Incluir 80% das demandas sociais definidas pelas conferências de saúde e atividades específicas do CMS na Política Municipal de Saúde, Solucionar em 90% as demandas recebidas. Programas Assistência Farmacêutica - Estruturar e organizar a assistência farmacêutica em 30% dos serviços públicos de saúde, Disponibilizar 100% dos medicamentos preconizados pela Fio Cruz, Adquirir e distribuir os medicamentos adotados pelo município para 100% dos serviços de saúde. Programas Da Vigilância Em Saúde- Manter mínimo de 90% de áreas cobertas nas ações de visita domiciliar e ponto estratégico, Ampliar em 20% as ações e serviços de Vigilância em Saúde desenvolvidas em relação as ações necessárias conforme RENASES, Ampliar em 20% as ações e serviços de Vigilância Epidemiológica desenvolvidas em relação as ações necessárias conforme RENASES, Ampliar em 20% a cobertura de estabelecimentos com licença sanitária. 2º Garantir o Planejamento e a prestação de contas via os instrumentos de Gestão.

Na sequencia Secretaria de Assistência Social, Srª Khate Maria, expondo que a secretaria trabalha com a proteção básica para anteder toda a população de várzea grande. O Srº Elvio dos Anjos Técnico da sequencia na apresentação da secretaria mostrando a Meta para 2016, a secretaria trabalha com proteção social de prevenção e violação de diretos, para o ano de 2016 LDO, temos os programas apoio administrativo, proteção básica e a proteção social e especial, do apoio de administrativo que a parte da gestão da secretaria no manter os 4 conselhos da área municipal de várzea grande, para 2016 esta previsto mas 01(uma) construção de Conselho Tutelar. A proteção social básica ela trabalha com a prevenção, ela prevenir risco social, que são famílias que são atendidas em diversos territórios do município e elas recebem oficinas, palestras e após fortalecer vínculos familiares e comunitários, dentro do município de várzea grande tem 4 Centro de referencias CRAS, localizados No Bairro Cristo Rei abrangendo 65 bairros vizinhos, São Mateus 55 bairros vizinhos, Santa Maria com 80 bairros vizinhos e no Jardim Potiguar 94 bairros vizinhos. A previsão é aumentar o atendimento e fortalecer o vinculo familiares. Na proteção social básica todas as famílias que são referenciadas elas são cadastrado

dentro dos sistemas Cadastro único, esse sistema e o cadastro junto com governo federal que consegue ter o beneficio uns dos benefícios é o Bolsa Família, hoje no sistema cadastro único tem 50.075,00 mil famílias cadastradas a previsão para o próximo ano e manter essa famílias e atualizar os seus cadastros, Bolsa Família possuem uma renda para pessoa extremamente pobre. Para o ano de 2016 Projetos Laços Maternos é um trabalho feitos para gestantes que necessitam de benefícios eventuais para auxilio maternidade, é um trabalho feito no centro de referencia nos territórios proporcionando orientando as mães em oficinas, enxovais. Projeto Mulheres Empreendedoras, com objetivo de oferecer cursos que pode favorecer as mulheres no mercado de trabalho. Programa de Mutirão da cidadania e praticidade ele irá envolver. Dando continuidade as apresentações da audiência a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sutentável Srª Helen Farias Ferrreira, expõe sua Meta para LDO/2016, Melhorar o sistema e procedimentos de análise dos processos de licenciamento ambiental de acordo com tempo estabelecido por Lei.Implantar sistema de Gerenciamento de fluxo de processos;Elevar as áreas de parques e reservas ecológicas no Município; Implantar programa de coleta seletiva através de convenio com associações e cooperativas de catadores, empresas privadas e a Prefeitura. (Cobrança MP); Monitorar os processos de atendimento ao Ministério Público; Aumentar no número de PEV's instalados no Município; Aumentar as Ações de educação ambiental através de eventos em escolas, parques e comunidades; Realizar estudo das micro bacias do município, visando o reenquadramento dos corpos d'água junto a SEMA- MT, apoiando o licenciamento ambinetal; Fortalecimento do COMDEMA (Conselho Municipal de Meio Ambiente); Elaboração de projetos de leis sobre licenciamento ambiental, logística reversa e arborização; Aumentar as ações de fiscalização contra poluição (sonora, visual, água, solo e ar); Combater as queimadas urbanas- Prevqueimadas; Atendimento a denúncias; Atendimento ao Ministério Público; Aumento das fiscalização preventiva em atividades potencialmente poluidoras; Elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural sustentável; Implantação e operacionalização do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável; Regularização fundiária de áreas rurais (INCRA E INTERMAT); Aumento de atendimento ao pequeno produtor; Diagnóstico do potencial da agricultura familiar; Aumento da Capacitação dos pequenos produtores com convenio com SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural); Aumento no número de CAR (Cadastro Ambiental Rural) emitidos aos pequenos produtores; Aumento da extensão rural e da assistência técnica; Realizar ações conjuntas com a EMPAER visando atendimento aos produtores da Agricultura Familiar; Programa de diversificação da agricultura familiar; Apoio a comercialização dos produtos básicos; Aumentar a participação dos pequenos produtores na central de abastecimento; Aumento para no minímo 30% a participação de produtos da agricultura familiar no abastecimento das escolas. Manter e apoiar a infra estrutura rural; Auxiliar a Reativação do conselho de segurança alimentar do município de Várzea Grande (Gabinete Prefeita); Orientação técnica e ações intermediárias entre o produtor e laboratório de análise de solo; Estruturação do SIM (Selo de Inspeção Municipal). Levantar o número de empreendimentos inspecionadas pelo SIM. Divulgação do SIM. Implantação do SIM. Não havendo mais nenhuma manifestação deu-se por encerrada a audiência publica ao meio dia, foi lavrado a presente ata que segue assinada pelo Secretario José Augusto de Moraes e pelo Superintendente de Orçamento Jaudson Soares da Silva, ressaltando que o registro dos presentes nesta audiência encontra-se em livro próprio. Várzea Grande, 14 de agosto de 2015.

José Augusto de Moraes - Secretario de Planejamento

Jaudson Soares da Silva – Superintendente de Orçamento

ATO Nº. 972/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Andrelina Nunes da Silva, no cargo em comissão de Coordenador de Assistência Social / UEL - DNS 4, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 01 de dezembro de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de dezembro de 2015.

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

LDO 2016

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			391.315.614,80
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			461.048.532,20
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			400.000,00
		Total das despesas:		**852.764.147,00**
		Total da entidade:		**852.764.147,00**
Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			22.521.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.034.000,00
7.0.00.00.00.00.00.00	RERSEVA DO RPPS			10.100.000,00
		Total das despesas:		**33.655.000,00**
		Total da entidade:		**33.655.000,00**
Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			22.401.537,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.253.106,00
		Total das despesas:		**28.654.643,00**
		Total da entidade:		**28.654.643,00**
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			15.148.754,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			189.764,00
		Total das despesas:		**15.338.518,00**
		Total da entidade:		**15.338.518,00**
		Total geral das transferências:		**0,00**
		Total geral das despesas:		**930.412.308,00**
		Total geral:		**930.412.308,00**

LDO 2016

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE		**438.343.129,03**	**390.850.563,37**	**0,00**	**852.764.147,00**
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**2.107.967,00**	**0,00**	**2.107.967,00**
Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito		**0,00**	**2.107.967,00**	**0,00**	**2.107.967,00**
04	Administração		2.107.967,00		2.107.967,00
04.122	Administração Geral		2.107.967,00		2.107.967,00
04.122.0002	Apoio Administrativo		2.107.967,00		2.107.967,00
04.122.0002.2.083	Manutenção das Atividades do Gabinete		2.107.967,00		2.107.967,00
Órgão: 03.00 PROCURADORIA MUNICIPAL		**0,00**	**3.700.000,00**	**0,00**	**3.700.000,00**
Unidade: 03.01 Procuradoria Municipal		**0,00**	**3.675.000,00**	**0,00**	**3.675.000,00**
03	Essencial à Justiça		3.675.000,00		3.675.000,00
03.122	Administração Geral		3.675.000,00		3.675.000,00
03.122.0002	Apoio Administrativo		3.675.000,00		3.675.000,00
03.122.0002.2.006	Manutenção das Atividades da Procuradoria		3.675.000,00		3.675.000,00
Unidade: 03.02 Coord. Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON		**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
14	Direitos da Cidadania		10.000,00		10.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		10.000,00		10.000,00
14.422.0002	Apoio Administrativo		10.000,00		10.000,00
14.422.0002.2.090	Manutenção das Atividades do PROCON		10.000,00		10.000,00
Unidade: 03.10 Fundo da Procuradoria		**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
03	Essencial à Justiça		15.000,00		15.000,00
03.122	Administração Geral		15.000,00		15.000,00
03.122.0002	Apoio Administrativo		15.000,00		15.000,00
03.122.0002.2.190	Manter as Atividades do Fundo da Procuradoria		15.000,00		15.000,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**4.219.626,85**	**30.435.073,15**	**0,00**	**34.654.700,00**
Unidade: 04.01 Gabinete do Secretário		**4.219.626,85**	**30.435.073,15**	**0,00**	**34.654.700,00**
04	Administração	4.219.626,85	30.435.073,15		34.654.700,00
04.122	Administração Geral	4.219.626,85	30.435.073,15		34.654.700,00
04.122.0002	Apoio Administrativo	2.672.546,85	11.619.727,95		14.292.274,80
04.122.0002.1.345	Implementar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS).Exceto Saúde, Educação e Prc	2.672.546,85			2.672.546,85
04.122.0002.2.007	Manutenção e Encargos das Atividades da Administração Pública Municipal		11.619.727,95		11.619.727,95

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE		**438.343.129,03**	**390.850.563,37**	**0,00**	**852.764.147,00**
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**4.219.626,85**	**30.435.073,15**	**0,00**	**34.654.700,00**
Unidade: 04.01 Gabinete do Secretário		**4.219.626,85**	**30.435.073,15**	**0,00**	**34.654.700,00**
04	Administração	4.219.626,85	30.435.073,15		34.654.700,00
04.122	Administração Geral	4.219.626,85	30.435.073,15		34.654.700,00
04.122.0101	Gestão da Administração Pública Voltada para resul	1.547.080,00	18.815.345,20		20.362.425,20
04.122.0101.1.010	Sistema Integrado de Gestão de Pessoas	1.447.080,00			1.447.080,00
04.122.0101.1.503	Concurso Publico Administração Direta e Indireta do Municipio	100.000,00			100.000,00
04.122.0101.2.203	Manutenção de Gestão de Material da Prefeitura		17.893.345,20		17.893.345,20
04.122.0101.2.262	Gestão de Patrimônio da Prefeitura		922.000,00		922.000,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		**0,00**	**1.100.000,00**	**0,00**	**1.100.000,00**
Unidade: 05.01 Gabinete do Secretário		**0,00**	**780.000,00**	**0,00**	**780.000,00**
04	Administração		780.000,00		780.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento		780.000,00		780.000,00
04.121.0007	Sistema Municipal de Planejamento		780.000,00		780.000,00
04.121.0007.2.199	Atividades da Secretaria de Planejamento		780.000,00		780.000,00
Unidade: 05.03 Superintendência de Planejamento e Orçamento		**0,00**	**258.000,00**	**0,00**	**258.000,00**
04	Administração		258.000,00		258.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento		258.000,00		258.000,00
04.121.0007	Sistema Municipal de Planejamento		258.000,00		258.000,00
04.121.0007.2.259	Elabora e Revisão dos Instrumentos Legais de Planejamento		258.000,00		258.000,00
Unidade: 05.04 Superintendência de PDI		**0,00**	**62.000,00**	**0,00**	**62.000,00**
04	Administração		62.000,00		62.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento		62.000,00		62.000,00
04.121.0007	Sistema Municipal de Planejamento		62.000,00		62.000,00
04.121.0007.2.260	Manutenção do Plano de Desenvolvimento Institucional Integrado		62.000,00		62.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE		**438.343.129,03**	**390.850.563,37**	**0,00**	**852.764.147,00**
Órgão: 07.00 SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE		**870.000,00**	**2.130.000,00**	**0,00**	**3.000.000,00**
Unidade: 07.01 Gabinete do Secretário		**0,00**	**1.980.000,00**	**0,00**	**1.980.000,00**
18	Gestão Ambiental		1.980.000,00		1.980.000,00
18.122	Administração Geral		1.980.000,00		1.980.000,00
18.122.0002	Apoio Administrativo		1.980.000,00		1.980.000,00
18.122.0002.2.236	Manutenção e Fortalecimento das Atividades de Gestão, Licenciamento e Fiscalização Ambi		1.980.000,00		1.980.000,00
Unidade: 07.02 Coordenadoria do Meio Ambiente		**408.000,00**	**0,00**	**0,00**	**408.000,00**
18	Gestão Ambiental	408.000,00			408.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	408.000,00			408.000,00
18.541.0005	Gestão Ambiental	408.000,00			408.000,00
18.541.0005.1.359	Coleta seletiva de resíduos sólidos	80.000,00			80.000,00
18.541.0005.1.492	Sistema de Licenciamento Ambiental	328.000,00			328.000,00
Unidade: 07.03 Coordenadoria da Agricultura		**370.000,00**	**0,00**	**0,00**	**370.000,00**
20	Agricultura	370.000,00			370.000,00
20.606	Extensão Rural	370.000,00			370.000,00
20.606.0006	Desenvolvimento Agricultura Familiar	370.000,00			370.000,00
20.606.0006.1.486	Implantação e Operacionalização do Programa Municipal de desenvolvimento Rural Sustenta	370.000,00			370.000,00
Unidade: 07.04 Coordenadoria de Fiscalização e Licenciamento		**32.000,00**	**0,00**	**0,00**	**32.000,00**
18	Gestão Ambiental	32.000,00			32.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	32.000,00			32.000,00
18.541.0002	Apoio Administrativo	20.000,00			20.000,00
18.541.0002.1.349	Implantar um sistema municipal de gestão, fiscalização e licenciamento ambiental.	20.000,00			20.000,00
18.541.0005	Gestão Ambiental	12.000,00			12.000,00
18.541.0005.1.027	Fiscalização de Atividades Potencialmente Poluidoras e Degradadoras	2.000,00			2.000,00
18.541.0005.1.357	Combater as queimadas urbanas - Prevqueimada	10.000,00			10.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE		**438.343.129,03**	**390.850.563,37**	**0,00**	**852.764.147,00**
Órgão: 07.00 SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE		**870.000,00**	**2.130.000,00**	**0,00**	**3.000.000,00**
Unidade: 07.05 Coordenadoria de Inspeção Municipal		**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
22	Indústria		150.000,00		150.000,00
22.661	Promoção Industrial		150.000,00		150.000,00
22.661.0006	Desenvolvimento Agricultura Familiar		150.000,00		150.000,00
22.661.0006.2.208	Estruturação do Sistema de Inspeção Municipal		150.000,00		150.000,00
Unidade: 07.06 Coordenadoria Administrativa		**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**
18	Gestão Ambiental	60.000,00			60.000,00
18.122	Administração Geral	60.000,00			60.000,00
18.122.0002	Apoio Administrativo	60.000,00			60.000,00
18.122.0002.1.351	Capacitação de Recursos Humanos	60.000,00			60.000,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**6.605.677,18**	**125.205.338,82**	**0,00**	**131.931.016,00**
Unidade: 09.02 Fundo Municipal de Saúde		**6.605.677,18**	**125.205.338,82**	**0,00**	**131.931.016,00**
10	Saúde	6.605.677,18	125.205.338,82		131.931.016,00
10.122	Administração Geral	3.037.945,07	82.211.599,50		85.249.544,57
10.122.0015	Gestão em Saúde	3.037.945,07	82.211.599,50		85.249.544,57
10.122.0015.1.050	Modernização Administrativa e Gerencial da Gestão Municipal de Saúde	3.037.945,07			3.037.945,07
10.122.0015.2.033	Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).		81.567.924,10		81.567.924,10
10.122.0015.2.035	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e Ouvidoria do SUS		105.463,50		105.463,50
10.122.0015.2.235	Manutenção da Frote da Secretaria de Saúde		538.211,90		538.211,90
10.301	Atenção Básica	2.385.555,27	7.630.548,40		10.136.103,67
10.301.0003	Atenção Primaria	1.360.555,27	3.038.362,31		4.398.917,58
10.301.0003.1.051	Ampliação da cobertura populacional estimada pela Estratégia Saúde da Família (ESF).	133.910,00			133.910,00
10.301.0003.1.052	Ampliação e Manutenção de Equipe de Saúde Bucal (ESB) na Equipe Saúde da Família	619.738,50			619.738,50
10.301.0003.1.295	Implantação da Política Nacional de Humanização no SUS (HumanizaSUS) na rede municipa	266.667,06			266.667,06
10.301.0003.1.451	Readequação das Unidades de Saúde da Família e Centros de Saúde existentes.	340.239,71			340.239,71
10.301.0003.1.452	Implantação do sistema móvel para atendimento à população rural.				0,00
10.301.0003.2.168	Implementação das Ações de Atenção Básica		1.633.945,66		1.633.945,66
10.301.0003.2.173	Implementação da equipe do consultório na rua		266.225,00		266.225,00
10.301.0003.2.191	Manutenção das ESF, NASF, ESB, PACS, e PASCAR.		1.138.191,65		1.138.191,65
10.301.0004	Atenção Secundária	1.025.000,00	4.592.186,09		5.737.186,09
10.301.0004.1.253	Construção e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).				0,00
10.301.0004.1.307	Construção, implantação e manutenção de Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24 hs. pa	1.025.000,00			1.025.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE		**438.343.129,03**	**390.850.563,37**	**0,00**	**852.764.147,00**
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**6.605.677,18**	**125.205.338,82**	**0,00**	**131.931.016,00**
Unidade: 09.02 Fundo Municipal de Saúde		**6.605.677,18**	**125.205.338,82**	**0,00**	**131.931.016,00**
10	Saúde	6.605.677,18	125.205.338,82		131.931.016,00
10.301	Atenção Básica	2.385.555,27	7.630.548,40		10.136.103,67
10.301.0004	Atenção Secundária	1.025.000,00	4.592.186,09		5.737.186,09
10.301.0004.2.098	Consolidação das ações de promoção, prevenção, assistência e tratamento das pessoas cor		1.720.990,00		1.720.990,00
10.301.0004.2.100	Consolidação das Ações de Reabilitação Ortopédica e Motora desenvolvidas pelo CRIDAC V		1.600.148,75		1.600.148,75
10.301.0004.2.105	Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS): CAPS TM; CAPS ad e CAPS i.		1.271.047,34		1.271.047,34
10.301.0004.9.003	Operacionalizar transferências às entidades que prestam atendimento à pessoa com depend				120.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	139.649,39	31.882.248,57		32.021.897,96
10.302.0004	Atenção Secundária		17.735.648,57		17.735.648,57
10.302.0004.2.237	Fortalecimento das Ações da Saúde da Mulher e da Criança.		1.391.854,21		1.391.854,21
10.302.0004.2.238	Fortalecimento das Ações e Serviços de Assistência as Doenças Tropicais.		1.580.064,13		1.580.064,13
10.302.0004.2.239	Manutenção das Unidades Secundarias - Policlinicas e Centro de Especialidades Medicas		8.383.730,23		8.383.730,23
10.302.0004.2.263	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 hs Ipase		6.380.000,00		6.380.000,00
10.302.0011	Atenção Terciária	139.649,39	14.146.600,00		14.286.249,39
10.302.0011.1.134	Gestão do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGRSS).	139.649,39			139.649,39
10.302.0011.1.453	Reformar ou Construir Hospital e Maternidade Municipal.				0,00
10.302.0011.2.144	Manutenção do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal		14.146.600,00		14.146.600,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.042.527,45	1.466.420,00		2.508.947,45
10.303.0020	Assistência Farmaceutica	1.042.527,45	1.466.420,00		2.508.947,45
10.303.0020.1.060	Implantar a Política Nacional de Medicamentos.	1.042.527,45			1.042.527,45
10.303.0020.2.225	Provimento de medicamentos ao sistema e serviços de saúde.		1.370.570,00		1.370.570,00
10.303.0020.2.228	Manutenção das Unidades Farmácia Popular		95.850,00		95.850,00
10.304	Vigilância Sanitária		304.630,00		304.630,00
10.304.0021	Vigilância em Saúde		304.630,00		304.630,00
10.304.0021.2.241	Ampliação das Ações de Vigilância Sanitária e de Vigilância em Saúde do Trabalhador		304.630,00		304.630,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		1.709.892,35		1.709.892,35
10.305.0021	Vigilância em Saúde		1.709.892,35		1.709.892,35
10.305.0021.2.041	Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Controle Vetorial e Implementação do Cent		1.098.627,35		1.098.627,35
10.305.0021.2.179	Manuntenção das Atividades do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde.		250.000,00		250.000,00
10.305.0021.2.240	Ampliação das Ações de Vigilância Epidemiologica e Vigilância Nutricional e Alimentar		361.265,00		361.265,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE		**438.343.129,03**	**390.850.563,37**	**0,00**	**852.764.147,00**
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.047.787,00**	**10.516.054,00**	**0,00**	**12.563.841,00**
Unidade: 11.01 Gabinete da Secretário		**0,00**	**6.976.054,00**	**0,00**	**6.976.054,00**
08	Assistência Social		6.976.054,00		6.976.054,00
08.122	Administração Geral		6.976.054,00		6.976.054,00
08.122.0002	Apoio Administrativo		6.976.054,00		6.976.054,00
08.122.0002.2.048	Manutenção do Restaurante Popular		900.000,00		900.000,00
08.122.0002.2.214	Manter o funcionamento da Secretaria Municipal conforme a NOB/SUAS.		6.076.054,00		6.076.054,00
Unidade: 11.02 Fundo Muinicipal de Assistência Social		**2.047.787,00**	**1.920.000,00**	**0,00**	**3.967.787,00**
08	Assistência Social	2.047.787,00	1.920.000,00		3.967.787,00
08.122	Administração Geral	140.000,00	140.880,00		280.880,00
08.122.0002	Apoio Administrativo	140.000,00	140.880,00		280.880,00
08.122.0002.1.399	Implantar 02 Conselhos Tutelares	140.000,00			140.000,00
08.122.0002.2.213	Manter os 4 conselhos da área social de Várzea Grande.		53.580,00		53.580,00
08.122.0002.2.234	Manutenção do sistema Organizacional do SUAS		87.300,00		87.300,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	286.000,00	528.000,00		814.000,00
08.243.0042	Proteção Social Especial	286.000,00	528.000,00		814.000,00
08.243.0042.1.278	Apoio aos Conselhos Tutelares de Varzea Grande	30.000,00			30.000,00
08.243.0042.1.304	Implementação dos Serviços Socioassistenciais e Benefícios Eventuais(FUMIS)	100.000,00			100.000,00
08.243.0042.1.402	Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS - POP (População de R	156.000,00			156.000,00
08.243.0042.2.113	Manutenção e Operacionalização da Casa de Amparo		108.000,00		108.000,00
08.243.0042.2.146	Casa de Passagem		420.000,00		420.000,00
08.244	Assistência Comunitária	1.621.787,00	1.251.120,00		2.872.907,00
08.244.0041	Proteção Social Básica	1.382.793,00	1.251.120,00		2.633.913,00
08.244.0041.1.303	Implementação dos Serviços Intersetoriais e Projetos Especiais (FEAS)	257.000,00			257.000,00
08.244.0041.1.483	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	1.026.193,00			1.026.193,00
08.244.0041.1.484	Ações Estratégicas do Programa de erradicação do Trabalho Infantil	99.600,00			99.600,00
08.244.0041.2.094	Cadastro Único/Bolsa Família		675.120,00		675.120,00
08.244.0041.2.112	CRAS - Centro de Referência Assistência Social		576.000,00		576.000,00
08.244.0042	Proteção Social Especial	238.994,00			238.994,00
08.244.0042.1.087	Centro de Referência Especializado da Assistência Socia - CREAS	238.994,00			238.994,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE		**438.343.129,03**	**390.850.563,37**	**0,00**	**852.764.147,00**
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.047.787,00**	**10.516.054,00**	**0,00**	**12.563.841,00**
Unidade: 11.03 Fundo da Infancia e Adolescente		**0,00**	**820.000,00**	**0,00**	**820.000,00**
08	Assistência Social		820.000,00		820.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		820.000,00		820.000,00
08.243.0042	Proteção Social Especial		820.000,00		820.000,00
08.243.0042.2.153	Manutenção de Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes com direitc		820.000,00		820.000,00
Unidade: 11.04 Fundo Municipal de Assistência ao Idoso		**0,00**	**800.000,00**	**0,00**	**800.000,00**
08	Assistência Social		800.000,00		800.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		800.000,00		800.000,00
08.241.0042	Proteção Social Especial		800.000,00		800.000,00
08.241.0042.2.151	Abrigamento e Apoio aos Idosos		800.000,00		800.000,00
Órgão: 13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		**0,00**	**5.391.100,00**	**0,00**	**5.391.100,00**
Unidade: 13.01 Gabinete do Secretário		**0,00**	**5.391.100,00**	**0,00**	**5.391.100,00**
04	Administração		5.391.100,00		5.391.100,00
04.122	Administração Geral		1.691.100,00		1.691.100,00
04.122.0002	Apoio Administrativo		1.691.100,00		1.691.100,00
04.122.0002.2.054	Manutenção e Encargos da SECOM		1.691.100,00		1.691.100,00
04.131	Comunicação Social		3.700.000,00		3.700.000,00
04.131.0032	Comunicação Social e Marketing Público		3.700.000,00		3.700.000,00
04.131.0032.2.055	Serviços de Publicidades, Produção e Consultoria		1.850.000,00		1.850.000,00
04.131.0032.2.156	Campanhas de Publicidades		1.850.000,00		1.850.000,00
Órgão: 23.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		**0,00**	**4.500.000,00**	**0,00**	**27.550.454,60**
Unidade: 23.01 Encargos Gerais do Município		**0,00**	**4.500.000,00**	**0,00**	**27.550.454,60**
03	Essencial à Justiça				7.500.000,00
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial				7.500.000,00
03.092.0002	Apoio Administrativo				7.500.000,00
03.092.0002.9.002	Análise de Sentenças e Liquidação de Precatórios				7.500.000,00
04	Administração		4.500.000,00		4.500.000,00
04.123	Administração Financeira		4.500.000,00		4.500.000,00
04.123.0010	Modernização da Administração Fiscal		4.500.000,00		4.500.000,00
04.123.0010.2.106	Contribuição para Formação da Participação dos Serviços Públicos - PASEP		4.500.000,00		4.500.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE		**438.343.129,03**	**390.850.563,37**	**0,00**	**852.764.147,00**
Órgão: 23.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		**0,00**	**4.500.000,00**	**0,00**	**27.550.454,60**
Unidade: 23.01 Encargos Gerais do Município		**0,00**	**4.500.000,00**	**0,00**	**27.550.454,60**
28	Encargos Especiais				15.550.454,60
28.846	Outros Encargos Especiais				15.550.454,60
28.846.0002	Apoio Administrativo				15.550.454,60
28.846.0002.9.001	Administração e Manutenção da Dívida Pública				15.550.454,60
Órgão: 24.00 RESERVA DE CONTIGENCIA		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**
Unidade: 24.01 Reserva de Contigência		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**
99	Reserva de Contingência				400.000,00
99.999	Reserva de Contingência				400.000,00
99.999.0099	Reserva de Contingência				400.000,00
99.999.0099.9.999	Reserva de Contigência				400.000,00
Órgão: 28.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**0,00**	**1.655.000,00**	**0,00**	**1.655.000,00**
Unidade: 28.01 Gabinete do Secretário		**0,00**	**1.655.000,00**	**0,00**	**1.655.000,00**
04	Administração		1.655.000,00		1.655.000,00
04.124	Controle Interno		1.655.000,00		1.655.000,00
04.124.0002	Apoio Administrativo		1.655.000,00		1.655.000,00
04.124.0002.2.149	Manutenção das Atividades do Órgão		1.655.000,00		1.655.000,00
Órgão: 31.00 GABINETE DO VICE PREFEITO		**0,00**	**674.342,00**	**0,00**	**674.342,00**
Unidade: 31.01 GABINETE DO SECRETARIO		**0,00**	**674.342,00**	**0,00**	**674.342,00**
04	Administração		674.342,00		674.342,00
04.122	Administração Geral		674.342,00		674.342,00
04.122.0002	Apoio Administrativo		674.342,00		674.342,00
04.122.0002.2.196	Manutenção das Atividades Do Gabinete do Vice Prefeito		674.342,00		674.342,00
Órgão: 33.00 Secretaria Municipal de Governo		**0,00**	**596.300,00**	**0,00**	**596.300,00**
Unidade: 33.01 Gabinete do Secretário		**0,00**	**596.300,00**	**0,00**	**596.300,00**
04	Administração		596.300,00		596.300,00
04.122	Administração Geral		596.300,00		596.300,00
04.122.0002	Apoio Administrativo		596.300,00		596.300,00
04.122.0002.2.082	Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo		596.300,00		596.300,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE		**438.343.129,03**	**390.850.563,37**	**0,00**	**852.764.147,00**
Órgão: 33.00 Secretaria Municipal de Governo		**0,00**	**596.300,00**	**0,00**	**596.300,00**
Unidade: 33.01 Gabinete do Secretário		**0,00**	**596.300,00**	**0,00**	**596.300,00**
04	Administração		596.300,00		596.300,00
04.122	Administração Geral		596.300,00		596.300,00
04.122.0002	Apoio Administrativo		596.300,00		596.300,00
04.122.0002.2.082	Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo		596.300,00		596.300,00
Órgão: 34.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA		**0,00**	**12.314.359,00**	**0,00**	**12.314.359,00**
Unidade: 34.01 Gabinete do Secretário		**0,00**	**12.314.359,00**	**0,00**	**12.314.359,00**
04	Administração		12.314.359,00		12.314.359,00
04.123	Administração Financeira		12.314.359,00		12.314.359,00
04.123.0010	Modernização da Administração Fiscal		12.314.359,00		12.314.359,00
04.123.0010.2.255	Manutenção e Encargos da Gestão Fazendária		12.314.359,00		12.314.359,00
Órgão: 35.00 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER		**24.117.398,00**	**124.069.059,40**	**0,00**	**148.186.457,40**
Unidade: 35.01 Gabinete do Secretário		**0,00**	**19.231.727,41**	**0,00**	**19.231.727,41**
12	Educação		19.231.727,41		19.231.727,41
12.122	Administração Geral		19.231.727,41		19.231.727,41
12.122.0002	Apoio Administrativo		19.231.727,41		19.231.727,41
12.122.0002.2.165	Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		19.041.727,41		19.041.727,41
12.122.0002.2.264	Manutenção dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação		190.000,00		190.000,00
Unidade: 35.02 Superintendência de Esporte e Lazer		**0,00**	**1.200.000,00**	**0,00**	**1.200.000,00**
27	Desporto e Lazer		1.200.000,00		1.200.000,00
27.813	Lazer		1.200.000,00		1.200.000,00
27.813.0033	Desenvolvimento do Esporte e Lazer		1.200.000,00		1.200.000,00
27.813.0033.2.256	Manutenção de Parques Recreativos e Desportivos		1.200.000,00		1.200.000,00
Unidade: 35.03 Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica		**24.117.398,00**	**21.143.622,99**	**0,00**	**45.261.020,99**
12	Educação	24.117.398,00	21.143.622,99		45.261.020,99
12.361	Ensino Fundamental	400.000,00	17.133.622,99		17.533.622,99
12.361.0103	Ensino Fundamental	300.000,00	17.133.622,99		17.433.622,99
12.361.0103.1.317	Projovem Urbano	300.000,00			300.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE		**438.343.129,03**	**390.850.563,37**	**0,00**	**852.764.147,00**
Órgão: 35.00 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER		**24.117.398,00**	**124.069.059,40**	**0,00**	**148.186.457,40**
Unidade: 35.03 Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica		**24.117.398,00**	**21.143.622,99**	**0,00**	**45.261.020,99**
12	Educação	24.117.398,00	21.143.622,99		45.261.020,99
12.361	Ensino Fundamental	400.000,00	17.133.622,99		17.533.622,99
12.361.0103	Ensino Fundamental	300.000,00	17.133.622,99		17.433.622,99
12.361.0103.2.087	Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anos Finais		2.230.000,00		2.230.000,00
12.361.0103.2.088	Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anos Iniciais		5.530.000,00		5.530.000,00
12.361.0103.2.180	Manutenção do PNAE (Alimentação Escolar)		5.473.622,99		5.473.622,99
12.361.0103.2.209	Manutenção da Frota		3.900.000,00		3.900.000,00
12.361.0104	Educação Infantil	100.000,00			100.000,00
12.361.0104.1.479	Programa Brasil Alfabetizado	100.000,00			100.000,00
12.365	Educação Infantil	23.717.398,00	3.450.000,00		27.167.398,00
12.365.0104	Educação Infantil	23.717.398,00	3.450.000,00		27.167.398,00
12.365.0104.1.469	Construção de uma Escola Com 06 Salas no Núcleo Habitacional Cabo Michel	510.978,00			510.978,00
12.365.0104.1.472	Construções e Coberturas de Quadras Escolares Esportivas	1.805.307,00			1.805.307,00
12.365.0104.1.473	Construções de Escolas com 12 (doze) Salas - Helio Ponce	3.521.637,00			3.521.637,00
12.365.0104.1.476	PAR - Plano de Ações Articuladas	697.150,00			697.150,00
12.365.0104.1.493	PAR - Aquisições de Brinquedos Didáticos	39.875,00			39.875,00
12.365.0104.1.494	PAR - Mobiliarios e Equipamentos Proinfância	980.754,00			980.754,00
12.365.0104.1.495	Construção de Escola com 12(doze) Salas - São Mateus	3.521.720,00			3.521.720,00
12.365.0104.1.496	Programa Brasil Carinhoso	730.000,00			730.000,00
12.365.0104.1.498	PAR - Infraestrutura Escolar - Pronacampo	809.977,00			809.977,00
12.365.0104.1.501	Construção de 07 Creches/Pré-escola - Termo de Compromisso PAR	11.100.000,00			11.100.000,00
12.365.0104.2.089	Manutenção da Educação Infantil		3.450.000,00		3.450.000,00
12.367	Educação Especial		560.000,00		560.000,00
12.367.0102	Educação Especial		560.000,00		560.000,00
12.367.0102.2.251	Manutenção do Centro Municipal de Atendimento Especializado e Apoio a Inclusaõ.		560.000,00		560.000,00
Unidade: 35.04 Superintendência de Cultura		**0,00**	**800.000,00**	**0,00**	**800.000,00**
13	Cultura		800.000,00		800.000,00
13.392	Difusão Cultural		800.000,00		800.000,00
13.392.0014	Apoio e Incentivo a Cultura		800.000,00		800.000,00
13.392.0014.2.261	Manutenção da Superintendência de Cultura		800.000,00		800.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE		**438.343.129,03**	**390.850.563,37**	**0,00**	**852.764.147,00**
Órgão: 35.00 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER		**24.117.398,00**	**124.069.059,40**	**0,00**	**148.186.457,40**
Unidade: 35.05 FUNDEB		**0,00**	**81.443.709,00**	**0,00**	**81.443.709,00**
12	Educação		81.443.709,00		81.443.709,00
12.361	Ensino Fundamental		57.607.493,20		57.607.493,20
12.361.0103	Ensino Fundamental		57.607.493,20		57.607.493,20
12.361.0103.2.183	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 60%		37.762.113,00		37.762.113,00
12.361.0103.2.184	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 40%		19.055.467,12		19.055.467,12
12.361.0103.2.185	Manutenção e Encargos do EJA 60%		320.413,00		320.413,00
12.361.0103.2.186	Manutenção e Encargos do EJA 40%		469.500,08		469.500,08
12.365	Educação Infantil		21.118.197,88		21.118.197,88
12.365.0104	Educação Infantil		21.118.197,88		21.118.197,88
12.365.0104.2.181	Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 60%		10.379.853,80		10.379.853,80
12.365.0104.2.182	Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 40%		10.738.344,08		10.738.344,08
12.367	Educação Especial		2.718.017,92		2.718.017,92
12.367.0102	Educação Especial		2.718.017,92		2.718.017,92
12.367.0102.2.187	Manutenção e Encargos da Educação Especial 60%		404.176,00		404.176,00
12.367.0102.2.188	Manutenção e Encargos da Educação Especial 40%		2.313.841,92		2.313.841,92
Unidade: 35.06 Desenvolvimento do Ensino Superior		**0,00**	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**
12	Educação		250.000,00		250.000,00
12.364	Ensino Superior		250.000,00		250.000,00
12.364.0106	Ensino Superior		250.000,00		250.000,00
12.364.0106.2.162	Ensino Superior		250.000,00		250.000,00
Órgão: 36.00 SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO		**2.119.608,00**	**2.880.392,00**	**0,00**	**5.000.000,00**
Unidade: 36.01 Gabinete do Secretário		**0,00**	**2.745.392,00**	**0,00**	**2.745.392,00**
04	Administração		2.745.392,00		2.745.392,00
04.122	Administração Geral		2.745.392,00		2.745.392,00
04.122.0002	Apoio Administrativo		2.745.392,00		2.745.392,00
04.122.0002.2.257	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômicc		2.745.392,00		2.745.392,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE		**438.343.129,03**	**390.850.563,37**	**0,00**	**852.764.147,00**
Órgão: 36.00 SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO		**2.119.608,00**	**2.880.392,00**	**0,00**	**5.000.000,00**
Unidade: 36.02 Superintendência de Desenvolvimento Urbano		**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
15	Urbanismo	100.000,00			100.000,00
15.452	Serviços Urbanos	100.000,00			100.000,00
15.452.0022	Infra Estrutura Urbana	100.000,00			100.000,00
15.452.0022.1.449	Elaborar Projeto de Lei de Condomínio Horizontal e Vertical	100.000,00			100.000,00
Unidade: 36.03 Superintendência de Desenv. Econômico e Turismo		**530.000,00**	**35.000,00**	**0,00**	**565.000,00**
11	Trabalho		35.000,00		35.000,00
11.332	Relação de Trabalho		35.000,00		35.000,00
11.332.0008	Trabalho e Renda		35.000,00		35.000,00
11.332.0008.2.091	Manutenção do SINE		35.000,00		35.000,00
22	Indústria	130.000,00			130.000,00
22.661	Promoção Industrial	130.000,00			130.000,00
22.661.0036	Apoio ao Empreendedorismo Municipal	130.000,00			130.000,00
22.661.0036.1.269	Fomentar o Setor de Industrias	130.000,00			130.000,00
23	Comércio e Serviços	400.000,00			400.000,00
23.691	Promoção Comercial	285.000,00			285.000,00
23.691.0036	Apoio ao Empreendedorismo Municipal	285.000,00			285.000,00
23.691.0036.1.170	Fomentar o Setor de Comércio e Serviços	285.000,00			285.000,00
23.695	Turismo	115.000,00			115.000,00
23.695.0036	Apoio ao Empreendedorismo Municipal	115.000,00			115.000,00
23.695.0036.1.109	Fomentar a Atividade Turistica	115.000,00			115.000,00
Unidade: 36.04 Fundo Municipal Hab. Interesse Social.		**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
16	Habitação		100.000,00		100.000,00
16.482	Habitação Urbana		100.000,00		100.000,00
16.482.0025	Habitação Popular		100.000,00		100.000,00
16.482.0025.2.231	Manutenção do Fundo Municipal de Hab. Interesse Social (FMHIS)		100.000,00		100.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE		**438.343.129,03**	**390.850.563,37**	**0,00**	**852.764.147,00**
Órgão: 36.00 SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO		**2.119.608,00**	**2.880.392,00**	**0,00**	**5.000.000,00**
Unidade: 36.05 Superintendência de regularização Fundiária		**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
15	Urbanismo	200.000,00			200.000,00
15.452	Serviços Urbanos	200.000,00			200.000,00
15.452.0022	Infra Estrutura Urbana	200.000,00			200.000,00
15.452.0022.1.499	Regularização Fundiária Urbana	200.000,00			200.000,00
Unidade: 36.06 Superintendência de Politicas Habitacionais		**1.289.608,00**	**0,00**	**0,00**	**1.289.608,00**
16	Habitação	1.289.608,00			1.289.608,00
16.482	Habitação Urbana	1.289.608,00			1.289.608,00
16.482.0025	Habitação Popular	1.289.608,00			1.289.608,00
16.482.0025.1.482	Redução do Deficit Habitacional	1.289.608,00			1.289.608,00
Órgão: 37.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS		**390.363.032,00**	**27.696.784,00**	**0,00**	**418.059.816,00**
Unidade: 37.01 Gabinete do Secretário		**0,00**	**4.512.000,00**	**0,00**	**4.512.000,00**
15	Urbanismo		4.512.000,00		4.512.000,00
15.122	Administração Geral		4.512.000,00		4.512.000,00
15.122.0002	Apoio Administrativo		4.512.000,00		4.512.000,00
15.122.0002.2.050	Manutenção das Atividades da Secretaria.		4.512.000,00		4.512.000,00
Unidade: 37.02 Coordenadoria de Obras e Tráfego		**390.363.032,00**	**23.184.784,00**	**0,00**	**413.547.816,00**
15	Urbanismo	390.363.032,00	23.184.784,00		413.547.816,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	390.363.032,00	23.184.784,00		413.547.816,00
15.451.0022	Infra Estrutura Urbana	390.363.032,00	23.184.784,00		413.547.816,00
15.451.0022.1.310	Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Projeto Pantanal	82.889.353,18			82.889.353,18
15.451.0022.1.311	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	114.573.634,82			114.573.634,82
15.451.0022.1.312	Urbanização de Assentamento Precário/ Jardim Icaraí e São João	25.900.000,00			25.900.000,00
15.451.0022.1.433	Execução de Obras de Saneamento Integrado.	166.400.044,00			166.400.044,00
15.451.0022.1.497	Elaboração do Plano Municipal de Saneamento	600.000,00			600.000,00
15.451.0022.2.242	Expansão, Recuperação e Manutenção de Infaestrutura		21.054.572,00		21.054.572,00
15.451.0022.2.243	Recuperação de Vias Não Pavimentadas		1.500.000,00		1.500.000,00
15.451.0022.2.244	Elaboração de Projetos e Estudos		630.212,00		630.212,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE		**438.343.129,03**	**390.850.563,37**	**0,00**	**852.764.147,00**
Órgão: 38.00 SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA		**8.000.000,00**	**27.089.537,00**	**0,00**	**35.089.537,00**
Unidade: 38.01 Gabinete do Secretário		**0,00**	**2.308.000,00**	**0,00**	**2.308.000,00**
15	Urbanismo		2.308.000,00		2.308.000,00
15.122	Administração Geral		2.308.000,00		2.308.000,00
15.122.0002	Apoio Administrativo		2.308.000,00		2.308.000,00
15.122.0002.2.053	Manutenção e Limpeza dos Logradouros Públicos.		2.308.000,00		2.308.000,00
Unidade: 38.02 Coordenador Regional I e II		**500.000,00**	**16.569.950,00**	**0,00**	**17.069.950,00**
25	Energia	500.000,00	16.569.950,00		17.069.950,00
25.752	Energia Elétrica	500.000,00	16.569.950,00		17.069.950,00
25.752.0026	Energia Urbana e Rural	500.000,00	16.569.950,00		17.069.950,00
25.752.0026.1.097	Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública	500.000,00			500.000,00
25.752.0026.2.245	Manutenção da Rede de Iluminicação Pública - CIP		16.569.950,00		16.569.950,00
Unidade: 38.03 Coordenador de Transporte		**700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**700.000,00**
15	Urbanismo	700.000,00			700.000,00
15.452	Serviços Urbanos	700.000,00			700.000,00
15.452.0023	Gestão de Transporte	700.000,00			700.000,00
15.452.0023.1.018	Implantação e Manutenção da Sinalização do Município	700.000,00			700.000,00
Unidade: 38.06 Coordenador de Limpeza e Res. Sólidos.		**6.800.000,00**	**8.211.587,00**	**0,00**	**15.011.587,00**
15	Urbanismo	6.800.000,00	8.211.587,00		15.011.587,00
15.452	Serviços Urbanos	6.800.000,00	8.211.587,00		15.011.587,00
15.452.0022	Infra Estrutura Urbana		300.000,00		300.000,00
15.452.0022.2.254	Manutenção do Cemitério Público		300.000,00		300.000,00
15.452.0031	Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos	6.800.000,00	7.911.587,00		14.711.587,00
15.452.0031.1.096	Construção e Manutenção do Aterro Sanitário.	1.400.000,00			1.400.000,00
15.452.0031.1.126	Limpeza de Canais e Valas da Cidade.	5.400.000,00			5.400.000,00
15.452.0031.2.189	Manutenção da Coleta de Lixo		7.911.587,00		7.911.587,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE		**438.343.129,03**	**390.850.563,37**	**0,00**	**852.764.147,00**
Órgão: 39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		**0,00**	**8.789.257,00**	**0,00**	**8.789.257,00**
Unidade: 39.01 GABINETE DO SECRETARIO		**0,00**	**8.759.257,00**	**0,00**	**8.759.257,00**
04	Administração		8.759.257,00		8.759.257,00
04.122	Administração Geral		8.759.257,00		8.759.257,00
04.122.0002	Apoio Administrativo		8.759.257,00		8.759.257,00
04.122.0002.2.265	Manutenção e Encargos da Defesa Social		8.759.257,00		8.759.257,00
Unidade: 39.02 GABINETE COMANDANTE DA GUARDA		**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
06	Segurança Pública		20.000,00		20.000,00
06.181	Policiamento		20.000,00		20.000,00
06.181.0035	Segurança Pública Municipal		20.000,00		20.000,00
06.181.0035.2.080	Atendimento a Acidentes de Trânsito		10.000,00		10.000,00
06.181.0035.2.246	Manutenção da Segurança Pública Municipal		10.000,00		10.000,00
Unidade: 39.03 COORDENADORIA DEFESA CIVIL		**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
06	Segurança Pública		10.000,00		10.000,00
06.182	Defesa Civil		10.000,00		10.000,00
06.182.0035	Segurança Pública Municipal		10.000,00		10.000,00
06.182.0035.2.250	Proteção e Defesa Civil Municipal		10.000,00		10.000,00
Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE		**1.301.000,00**	**22.254.000,00**	**0,00**	**33.655.000,00**
Órgão: 19.00 INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE		**1.301.000,00**	**22.254.000,00**	**0,00**	**33.655.000,00**
Unidade: 19.01 INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE		**1.301.000,00**	**22.254.000,00**	**0,00**	**33.655.000,00**
09	Previdência Social	1.301.000,00	22.254.000,00		23.555.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	1.301.000,00	22.254.000,00		23.555.000,00
09.272.0037	Assistência Previdenciária	1.301.000,00	22.254.000,00		23.555.000,00
09.272.0037.1.306	Contribuição PASEP do Rendimento.	130.000,00			130.000,00
09.272.0037.1.427	Contrução de uma nova sede da PREVIVAG	996.000,00			996.000,00
09.272.0037.1.475	Implantar Plano de Cargos, Carreiras e Salarios da PREVIVAG	132.000,00			132.000,00
09.272.0037.1.487	Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores do PREVIVAG	43.000,00			43.000,00
09.272.0037.2.074	Manutenção e Encargos das Atividades da PREVIVAG		3.184.000,00		3.184.000,00
09.272.0037.2.075	Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos		19.070.000,00		19.070.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE		**1.301.000,00**	**22.254.000,00**	**0,00**	**33.655.000,00**
Órgão: 19.00 INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE		**1.301.000,00**	**22.254.000,00**	**0,00**	**33.655.000,00**
Unidade: 19.01 INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE		**1.301.000,00**	**22.254.000,00**	**0,00**	**33.655.000,00**
99	Reserva de Contingência				10.100.000,00
99.997	Reserva Legal				10.100.000,00
99.997.0099	Reserva de Contingência				10.100.000,00
99.997.0099.9.777	Reserva Orçamentária do RPPS				10.100.000,00
Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE		**5.968.106,00**	**22.686.537,00**	**0,00**	**28.654.643,00**
Órgão: 18.00 DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO		**5.968.106,00**	**22.686.537,00**	**0,00**	**28.654.643,00**
Unidade: 18.01 DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO		**5.968.106,00**	**22.686.537,00**	**0,00**	**28.654.643,00**
17	Saneamento	5.968.106,00	22.686.537,00		28.654.643,00
17.122	Administração Geral		286.547,00		286.547,00
17.122.0040	Saneamento Básico		286.547,00		286.547,00
17.122.0040.2.072	Contribuição do PASEP		286.547,00		286.547,00
17.123	Administração Financeira		55.000,00		55.000,00
17.123.0040	Saneamento Básico		55.000,00		55.000,00
17.123.0040.2.073	Amortização e Encargos da Dívida Contratada do DAE/VG		55.000,00		55.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	50.000,00			50.000,00
17.511.0040	Saneamento Básico	50.000,00			50.000,00
17.511.0040.1.425	Requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos (captação)	50.000,00			50.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	5.918.106,00	22.344.990,00		28.263.096,00
17.512.0040	Saneamento Básico	5.918.106,00	22.344.990,00		28.263.096,00
17.512.0040.1.260	Ampliação do Sistema Abastecimento Urbano de Água de Várzea Grande	200.000,00			200.000,00
17.512.0040.1.266	Ampliação do Sistema Esgotamento Sanitário Urbano	300.000,00			300.000,00
17.512.0040.1.423	Reestruturação e ampliação do Laboratório de águas residuais	100.000,00			100.000,00
17.512.0040.1.426	Requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos (efluentes)	40.000,00			40.000,00
17.512.0040.1.504	Construção de Estação Compacta de Tratamento de Água	450.000,00			450.000,00
17.512.0040.1.505	Aquisição de Bombas Submersas e Quadros de Comando	220.000,00			220.000,00
17.512.0040.1.506	Aquisição e instalações de Hidrantes	260.000,00			260.000,00
17.512.0040.1.507	Ampliação de Rede de Distribuição de Água	878.106,00			878.106,00
17.512.0040.1.508	Ações de Combate a Perdas e Ligações Clandestinas	3.200.000,00			3.200.000,00
17.512.0040.1.509	Perfuração de Poços Artesianos no Municipio de Varzea Grande	270.000,00			270.000,00
17.512.0040.2.069	Manutenção geral e Encargos das Atividades do DAE/VG		16.241.990,00		16.241.990,00
17.512.0040.2.070	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água de Várzea Grande		3.163.000,00		3.163.000,00
17.512.0040.2.071	Manutenção do Sistema Saneamento Geral		2.175.000,00		2.175.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE		**5.968.106,00**	**22.686.537,00**	**0,00**	**28.654.643,00**
Órgão: 18.00 DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO		**5.968.106,00**	**22.686.537,00**	**0,00**	**28.654.643,00**
Unidade: 18.01 DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO		**5.968.106,00**	**22.686.537,00**	**0,00**	**28.654.643,00**
17	Saneamento	5.968.106,00	22.686.537,00		28.654.643,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	5.918.106,00	22.344.990,00		28.263.096,00
17.512.0040	Saneamento Básico	5.918.106,00	22.344.990,00		28.263.096,00
17.512.0040.2.218	Manutenção das Estações de Tratamento de Água (ETA's)		435.000,00		435.000,00
17.512.0040.2.219	Manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's)		330.000,00		330.000,00
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE		**1.554.264,00**	**13.784.254,00**	**0,00**	**15.338.518,00**
Órgão: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL		**1.554.264,00**	**13.784.254,00**	**0,00**	**15.338.518,00**
Unidade: 01.01 Câmara Municipal		**1.554.264,00**	**13.784.254,00**	**0,00**	**15.338.518,00**
01	Legislativa	1.554.264,00	13.784.254,00		15.338.518,00
01.031	Ação Legislativa	1.554.264,00	13.784.254,00		15.338.518,00
01.031.0001	Gestão Legislativa	1.554.264,00	13.784.254,00		15.338.518,00
01.031.0001.1.001	Informatização da Câmara	399.764,00			399.764,00
01.031.0001.1.003	Construção, Ampliação e Reforma da Câmara	300.000,00			300.000,00
01.031.0001.1.283	Gestão de Pessoas	854.500,00			854.500,00
01.031.0001.2.001	Manutenção e Encargos da Câmara Municipal		13.044.254,00		13.044.254,00
01.031.0001.2.096	Treinamento e Qualificação de Servidores		15.000,00		15.000,00
01.031.0001.2.164	Manutenção do Sistema de Legislação Municipal		725.000,00		725.000,00
				Total geral:	**930.412.308,00**

PORTARIA Nº. 02/2015

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato abaixo, referente à prestação de serviços para atendimento da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

O Secretário Municipal de Gestão Fazendária do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, e a ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 35/CGM/2015, para designar o fiscal de contrato por meio de Portaria em cumprimento a referida determinação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal relacionado no parágrafo único, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº. 040/2014, oriundo do Pregão Presencial nº. 15/2014 com a Empresa ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES-EPP, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de apoio na apuração do Valor Adicionado do Município de Várzea Grande, bem como treinamento e acompanhamento da equipe de trabalho municipal, com vistas ao cálculo do IPM – Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, de competência do Governo do Estado de Mato Grosso e demais serviços especificados no referido contrato, e, conforme primeiro Termo Aditivo de prorrogação do contrato, terá **vigência de 12 (doze)** meses, a partir da data de assinatura do contrato que ocorreu em 20/05/2015, na qual a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária é contratante.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária designa para este Ato, o servidor **CHRISTIAN LAERT CAMPOS DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 07992165 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 667.150.591-87, Cargo: Inspetor de Tributos II, matrícula funcional: 7665, para responder pela gestão e fiscalização do contrato.

Art. 2º. Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I- ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II- AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- ATESTAR, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovação da qualidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV- Observar se a fatura apresentada pela CONTRATADA refere-se ao serviço e todas as despesas que foram efetivamente prestadas no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxilio para que efetue corretamente a conferência/atestação.

V- Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (fim de vigência do contrato)

VI- ELABORAR, relatório de fiscalização, referente cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

Art. 3º. O servidor acima nominado declara ter pleno conhecimento do objeto a ser contratado pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 4º. Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da celebração do referido contrato.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de dezembro de 2015.

César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

ATO Nº. 973/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Thiago Faber de Siqueira, no cargo em comissão de Gerente de Geobras - DNS 6, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 01 de dezembro de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de dezembro de 2015.

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº.: 029/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 015/2015

OBJETO: Aquisição de Materiais Hidráulicos Tubos, Conexões e Registros, Acessórios Hidráulicos, para atender as necessidades de Manutenção das Redes de Abastecimento de Água do DAE/VG, conforme termos de Anexo I para atender região do Município de Várzea Grande - MT

Licitante vencedor:

POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Vencedora do Lote 01, valor Total de **R$ 208.000,00** (duzentos e oito mil reais);

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA

Vencedora do Lote 02, valor Total de **R$ 424.000,00** (quatrocentos e vinte e quatro mil reais);

Vencedora do Lote 04, valor Total de **R$ 12.800,00** (doze mil e oitocentos reais);

Vencedora do Lote 05,valor Total de **R$ 84.500,00** (oitenta e quatro mil e quinhentos reais);

Vencedora do Lote 26,valor Total de **R$ 68.500,00** (sessenta e oito mil e quinhentos reais);

HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA

Vencedora do Lote 03, valor Total de **R$ 27.300,00** (vinte e sete mil e trezentos reais);

Vencedora do Lote 07, valor Total de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais);

Vencedora do Lote 22, valor Total de **R$ 9.800,00** (nove mil e oitocentos reais);

MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS ME

Vencedora do Lote 06, valor Total de **R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais);

Vencedora do Lote 08, valor Total de **R$ 10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais);

Vencedora do Lote 09, valor Total de **R$ 10.399,80** (dez mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**;**

Vencedora do Lote 10, valor Total de **R$ 22.799,80** (vinte e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);

Vencedora do Lote 11, valor Total de **R$ 5.300,00** (cinco mil e trezentos reais);

Vencedora do Lote 15, valor Total de **R$ 30.400,00** (trinta mil e quatrocentos reais);

Vencedora do Lote 16, valor Total de **R$ 12.000,00** (doze mil reais);

Vencedora do Lote 17, valor Total de **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais);

Vencedora do Lote 20, valor Total de **R$ 1.100,00** (um mil e cem reais)

RF COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TUBOS LTDA

Vencedora do Lote 12, valor Total de **R$ 41.300,00** (quarenta e um mil e trezentos reais);

LOTES CANCELADOS

13, 14, 18, 19, 21, 23, 24 e 25,

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente Processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão do Pregoeiro e parecer da Procuradoria do DAE/VG. De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 15 de Dezembro de 2015.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

LDO 2016

Estado do Mato Grosso

Página: 1/5
Data: 15/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	1.554.264,00	13.784.254,00		15.338.518,00
01.031	Ação Legislativa	1.554.264,00	13.784.254,00		15.338.518,00
01.031.0001	Gestão Legislativa	1.554.264,00	13.784.254,00		15.338.518,00
03	Essencial à Justiça				11.190.000,00
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial				7.500.000,00
03.092.0002	Apoio Administrativo				7.500.000,00
03.122	Administração Geral		3.690.000,00		3.690.000,00
03.122.0002	Apoio Administrativo		3.690.000,00		3.690.000,00
04	Administração	4.219.626,85	70.278.790,15		74.498.417,00
04.121	Planejamento e Orçamento		1.100.000,00		1.100.000,00
04.121.0007	Sistema Municipal de Planejamento		1.100.000,00		1.100.000,00
04.122	Administração Geral	4.219.626,85	47.009.431,15		51.229.058,00
04.122.0101	Gestão da Administração Pública Voltada para resul	1.547.080,00	18.815.345,20		20.362.425,20
04.122.0002	Apoio Administrativo	2.672.546,85	28.194.085,95		30.866.632,80
04.123	Administração Financeira		16.814.359,00		16.814.359,00
04.123.0010	Modernização da Administração Fiscal		16.814.359,00		16.814.359,00
04.124	Controle Interno		1.655.000,00		1.655.000,00
04.124.0002	Apoio Administrativo		1.655.000,00		1.655.000,00
04.131	Comunicação Social		3.700.000,00		3.700.000,00
04.131.0032	Comunicação Social e Marketing Público		3.700.000,00		3.700.000,00
06	Segurança Pública		30.000,00		30.000,00
06.181	Policiamento		20.000,00		20.000,00
06.181.0035	Segurança Pública Municipal		20.000,00		20.000,00
06.182	Defesa Civil		10.000,00		10.000,00
06.182.0035	Segurança Pública Municipal		10.000,00		10.000,00
08	Assistência Social	2.047.787,00	10.516.054,00		12.563.841,00
08.122	Administração Geral	140.000,00	7.116.934,00		7.256.934,00
08.122.0002	Apoio Administrativo	140.000,00	7.116.934,00		7.256.934,00
08.241	Assistência ao Idoso		800.000,00		800.000,00
08.241.0042	Proteção Social Especial		800.000,00		800.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	286.000,00	1.348.000,00		1.634.000,00
08.243.0042	Proteção Social Especial	286.000,00	1.348.000,00		1.634.000,00
08.244	Assistência Comunitária	1.621.787,00	1.251.120,00		2.872.907,00
08.244.0041	Proteção Social Básica	1.382.793,00	1.251.120,00		2.633.913,00
08.244.0042	Proteção Social Especial	238.994,00			238.994,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08	Assistência Social	2.047.787,00	10.516.054,00		12.563.841,00
08.244	Assistência Comunitária	1.621.787,00	1.251.120,00		2.872.907,00
08.244.0042	Proteção Social Especial	238.994,00			238.994,00
09	Previdência Social	1.301.000,00	22.254.000,00		23.555.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	1.301.000,00	22.254.000,00		23.555.000,00
09.272.0037	Assistência Previdenciária	1.301.000,00	22.254.000,00		23.555.000,00
10	Saúde	6.605.677,18	125.205.338,82		131.931.016,00
10.122	Administração Geral	3.037.945,07	82.211.599,50		85.249.544,57
10.122.0015	Gestão em Saúde	3.037.945,07	82.211.599,50		85.249.544,57
10.301	Atenção Básica	2.385.555,27	7.630.548,40		10.136.103,67
10.301.0003	Atenção Primaria	1.360.555,27	3.038.362,31		4.398.917,58
10.301.0004	Atenção Secundária	1.025.000,00	4.592.186,09		5.737.186,09
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	139.649,39	31.882.248,57		32.021.897,96
10.302.0004	Atenção Secundária		17.735.648,57		17.735.648,57
10.302.0011	Atenção Terciária	139.649,39	14.146.600,00		14.286.249,39
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.042.527,45	1.466.420,00		2.508.947,45
10.303.0020	Assistência Farmaceutica	1.042.527,45	1.466.420,00		2.508.947,45
10.304	Vigilância Sanitária		304.630,00		304.630,00
10.304.0021	Vigilância em Saúde		304.630,00		304.630,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		1.709.892,35		1.709.892,35
10.305.0021	Vigilância em Saúde		1.709.892,35		1.709.892,35
11	Trabalho		35.000,00		35.000,00
11.332	Relação de Trabalho		35.000,00		35.000,00
11.332.0008	Trabalho e Renda		35.000,00		35.000,00
12	Educação	24.117.398,00	122.069.059,40		146.186.457,40
12.122	Administração Geral		19.231.727,41		19.231.727,41
12.122.0002	Apoio Administrativo		19.231.727,41		19.231.727,41
12.361	Ensino Fundamental	400.000,00	74.741.116,19		75.141.116,19
12.361.0103	Ensino Fundamental	300.000,00	74.741.116,19		75.041.116,19
12.361.0104	Educação Infantil	100.000,00			100.000,00
12.364	Ensino Superior		250.000,00		250.000,00
12.364.0106	Ensino Superior		250.000,00		250.000,00
12.365	Educação Infantil	23.717.398,00	24.568.197,88		48.285.595,88
12.365.0104	Educação Infantil	23.717.398,00	24.568.197,88		48.285.595,88

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação	24.117.398,00	122.069.059,40		146.186.457,40
12.367	Educação Especial		3.278.017,92		3.278.017,92
12.367.0102	Educação Especial		3.278.017,92		3.278.017,92
13	Cultura		800.000,00		800.000,00
13.392	Difusão Cultural		800.000,00		800.000,00
13.392.0014	Apoio e Incentivo a Cultura		800.000,00		800.000,00
14	Direitos da Cidadania		10.000,00		10.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		10.000,00		10.000,00
14.422.0002	Apoio Administrativo		10.000,00		10.000,00
15	Urbanismo	398.163.032,00	38.216.371,00		436.379.403,00
15.122	Administração Geral		6.820.000,00		6.820.000,00
15.122.0002	Apoio Administrativo		6.820.000,00		6.820.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	390.363.032,00	23.184.784,00		413.547.816,00
15.451.0022	Infra Estrutura Urbana	390.363.032,00	23.184.784,00		413.547.816,00
15.452	Serviços Urbanos	7.800.000,00	8.211.587,00		16.011.587,00
15.452.0022	Infra Estrutura Urbana	300.000,00	300.000,00		600.000,00
15.452.0023	Gestão de Transporte	700.000,00			700.000,00
15.452.0031	Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos	6.800.000,00	7.911.587,00		14.711.587,00
16	Habitação	1.289.608,00	100.000,00		1.389.608,00
16.482	Habitação Urbana	1.289.608,00	100.000,00		1.389.608,00
16.482.0025	Habitação Popular	1.289.608,00	100.000,00		1.389.608,00
17	Saneamento	5.968.106,00	22.686.537,00		28.654.643,00
17.122	Administração Geral		286.547,00		286.547,00
17.122.0040	Saneamento Básico		286.547,00		286.547,00
17.123	Administração Financeira		55.000,00		55.000,00
17.123.0040	Saneamento Básico		55.000,00		55.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	50.000,00			50.000,00
17.511.0040	Saneamento Básico	50.000,00			50.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	5.918.106,00	22.344.990,00		28.263.096,00
17.512.0040	Saneamento Básico	5.918.106,00	22.344.990,00		28.263.096,00
18	Gestão Ambiental	500.000,00	1.980.000,00		2.480.000,00
18.122	Administração Geral	60.000,00	1.980.000,00		2.040.000,00
18.122.0002	Apoio Administrativo	60.000,00	1.980.000,00		2.040.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18	Gestão Ambiental	500.000,00	1.980.000,00		2.480.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	440.000,00			440.000,00
18.541.0002	Apoio Administrativo	20.000,00			20.000,00
18.541.0005	Gestão Ambiental	420.000,00			420.000,00
20	Agricultura	370.000,00			370.000,00
20.606	Extensão Rural	370.000,00			370.000,00
20.606.0006	Desenvolvimento Agricultura Familiar	370.000,00			370.000,00
22	Indústria	130.000,00	150.000,00		280.000,00
22.661	Promoção Industrial	130.000,00	150.000,00		280.000,00
22.661.0036	Apoio ao Empreendedorismo Municipal	130.000,00			130.000,00
22.661.0006	Desenvolvimento Agricultura Familiar		150.000,00		150.000,00
23	Comércio e Serviços	400.000,00			400.000,00
23.691	Promoção Comercial	285.000,00			285.000,00
23.691.0036	Apoio ao Empreendedorismo Municipal	285.000,00			285.000,00
23.695	Turismo	115.000,00			115.000,00
23.695.0036	Apoio ao Empreendedorismo Municipal	115.000,00			115.000,00
25	Energia	500.000,00	16.569.950,00		17.069.950,00
25.752	Energia Elétrica	500.000,00	16.569.950,00		17.069.950,00
25.752.0026	Energia Urbana e Rural	500.000,00	16.569.950,00		17.069.950,00
27	Desporto e Lazer		1.200.000,00		1.200.000,00
27.813	Lazer		1.200.000,00		1.200.000,00
27.813.0033	Desenvolvimento do Esporte e Lazer		1.200.000,00		1.200.000,00
28	Encargos Especiais				15.550.454,60
28.846	Outros Encargos Especiais				15.550.454,60
28.846.0002	Apoio Administrativo				15.550.454,60
99	Reserva de Contingência				10.500.000,00
99.997	Reserva Legal				10.100.000,00
99.997.0099	Reserva de Contingência				10.100.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99	Reserva de Contingência				10.500.000,00
99.999	Reserva de Contingência				400.000,00
99.999.0099	Reserva de Contingência				400.000,00
	Total:	**447.166.499,03**	**449.575.354,37**	**0,00**	**930.412.308,00**
	Total geral:	**447.166.499,03**	**449.575.354,37**	**0,00**	**930.412.308,00**

LDO 2016

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa		15.338.518,00	15.338.518,00
01.031	Ação Legislativa		15.338.518,00	15.338.518,00
01.031.0001	Gestão Legislativa		15.338.518,00	15.338.518,00
03	Essencial à Justiça			11.190.000,00
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial			7.500.000,00
03.092.0002	Apoio Administrativo			7.500.000,00
03.122	Administração Geral		3.690.000,00	3.690.000,00
03.122.0002	Apoio Administrativo		3.690.000,00	3.690.000,00
04	Administração		74.498.417,00	74.498.417,00
04.121	Planejamento e Orçamento		1.100.000,00	1.100.000,00
04.121.0007	Sistema Municipal de Planejamento		1.100.000,00	1.100.000,00
04.122	Administração Geral		51.229.058,00	51.229.058,00
04.122.0101	Gestão da Administração Pública Voltada para resul		20.362.425,20	20.362.425,20
04.122.0002	Apoio Administrativo		30.866.632,80	30.866.632,80
04.123	Administração Financeira		16.814.359,00	16.814.359,00
04.123.0010	Modernização da Administração Fiscal		16.814.359,00	16.814.359,00
04.124	Controle Interno		1.655.000,00	1.655.000,00
04.124.0002	Apoio Administrativo		1.655.000,00	1.655.000,00
04.131	Comunicação Social		3.700.000,00	3.700.000,00
04.131.0032	Comunicação Social e Marketing Público		3.700.000,00	3.700.000,00
06	Segurança Pública		30.000,00	30.000,00
06.181	Policiamento		20.000,00	20.000,00
06.181.0035	Segurança Pública Municipal		20.000,00	20.000,00
06.182	Defesa Civil		10.000,00	10.000,00
06.182.0035	Segurança Pública Municipal		10.000,00	10.000,00
08	Assistência Social		12.563.841,00	12.563.841,00
08.122	Administração Geral		7.256.934,00	7.256.934,00
08.122.0002	Apoio Administrativo		7.256.934,00	7.256.934,00
08.241	Assistência ao Idoso		800.000,00	800.000,00
08.241.0042	Proteção Social Especial		800.000,00	800.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.634.000,00	1.634.000,00
08.243.0042	Proteção Social Especial		1.634.000,00	1.634.000,00
08.244	Assistência Comunitária		2.872.907,00	2.872.907,00
08.244.0041	Proteção Social Básica		2.633.913,00	2.633.913,00
08.244.0042	Proteção Social Especial		238.994,00	238.994,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
09	Previdência Social		23.555.000,00	23.555.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		23.555.000,00	23.555.000,00
09.272.0037	Assistência Previdenciária		23.555.000,00	23.555.000,00
10	Saúde	18.886.444,00	113.044.572,00	131.931.016,00
10.122	Administração Geral	12.759.099,47	72.490.445,10	85.249.544,57
10.122.0015	Gestão em Saúde	12.759.099,47	72.490.445,10	85.249.544,57
10.301	Atenção Básica	4.209.322,18	5.926.781,49	10.136.103,67
10.301.0003	Atenção Primaria	3.633.332,18	765.585,40	4.398.917,58
10.301.0004	Atenção Secundária	575.990,00	5.161.196,09	5.737.186,09
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		32.021.897,96	32.021.897,96
10.302.0004	Atenção Secundária		17.735.648,57	17.735.648,57
10.302.0011	Atenção Terciária		14.286.249,39	14.286.249,39
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		2.508.947,45	2.508.947,45
10.303.0020	Assistência Farmaceutica		2.508.947,45	2.508.947,45
10.304	Vigilância Sanitária	294.630,00	10.000,00	304.630,00
10.304.0021	Vigilância em Saúde	294.630,00	10.000,00	304.630,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	1.623.392,35	86.500,00	1.709.892,35
10.305.0021	Vigilância em Saúde	1.623.392,35	86.500,00	1.709.892,35
11	Trabalho		35.000,00	35.000,00
11.332	Relação de Trabalho		35.000,00	35.000,00
11.332.0008	Trabalho e Renda		35.000,00	35.000,00
12	Educação	388.191,00	145.798.266,40	146.186.457,40
12.122	Administração Geral		19.231.727,41	19.231.727,41
12.122.0002	Apoio Administrativo		19.231.727,41	19.231.727,41
12.361	Ensino Fundamental	388.191,00	74.752.925,19	75.141.116,19
12.361.0103	Ensino Fundamental	388.191,00	74.652.925,19	75.041.116,19
12.361.0104	Educação Infantil		100.000,00	100.000,00
12.364	Ensino Superior		250.000,00	250.000,00
12.364.0106	Ensino Superior		250.000,00	250.000,00
12.365	Educação Infantil		48.285.595,88	48.285.595,88
12.365.0104	Educação Infantil		48.285.595,88	48.285.595,88
12.367	Educação Especial		3.278.017,92	3.278.017,92
12.367.0102	Educação Especial		3.278.017,92	3.278.017,92
13	Cultura		800.000,00	800.000,00
13.392	Difusão Cultural		800.000,00	800.000,00
13.392.0014	Apoio e Incentivo a Cultura		800.000,00	800.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13	Cultura		800.000,00	800.000,00
13.392	Difusão Cultural		800.000,00	800.000,00
13.392.0014	Apoio e Incentivo a Cultura		800.000,00	800.000,00
14	Direitos da Cidadania		10.000,00	10.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		10.000,00	10.000,00
14.422.0002	Apoio Administrativo		10.000,00	10.000,00
15	Urbanismo		436.379.403,00	436.379.403,00
15.122	Administração Geral		6.820.000,00	6.820.000,00
15.122.0002	Apoio Administrativo		6.820.000,00	6.820.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		413.547.816,00	413.547.816,00
15.451.0022	Infra Estrutura Urbana		413.547.816,00	413.547.816,00
15.452	Serviços Urbanos		16.011.587,00	16.011.587,00
15.452.0022	Infra Estrutura Urbana		600.000,00	600.000,00
15.452.0023	Gestão de Transporte		700.000,00	700.000,00
15.452.0031	Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos		14.711.587,00	14.711.587,00
16	Habitação		1.389.608,00	1.389.608,00
16.482	Habitação Urbana		1.389.608,00	1.389.608,00
16.482.0025	Habitação Popular		1.389.608,00	1.389.608,00
17	Saneamento		28.654.643,00	28.654.643,00
17.122	Administração Geral		286.547,00	286.547,00
17.122.0040	Saneamento Básico		286.547,00	286.547,00
17.123	Administração Financeira		55.000,00	55.000,00
17.123.0040	Saneamento Básico		55.000,00	55.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural		50.000,00	50.000,00
17.511.0040	Saneamento Básico		50.000,00	50.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		28.263.096,00	28.263.096,00
17.512.0040	Saneamento Básico		28.263.096,00	28.263.096,00
18	Gestão Ambiental		2.480.000,00	2.480.000,00
18.122	Administração Geral		2.040.000,00	2.040.000,00
18.122.0002	Apoio Administrativo		2.040.000,00	2.040.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		440.000,00	440.000,00
18.541.0002	Apoio Administrativo		20.000,00	20.000,00
18.541.0005	Gestão Ambiental		420.000,00	420.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura		370.000,00	370.000,00
20.606	Extensão Rural		370.000,00	370.000,00
20.606.0006	Desenvolvimento Agricultura Familiar		370.000,00	370.000,00
22	Indústria		280.000,00	280.000,00
22.661	Promoção Industrial		280.000,00	280.000,00
22.661.0036	Apoio ao Empreendedorismo Municipal		130.000,00	130.000,00
22.661.0006	Desenvolvimento Agricultura Familiar		150.000,00	150.000,00
23	Comércio e Serviços		400.000,00	400.000,00
23.691	Promoção Comercial		285.000,00	285.000,00
23.691.0036	Apoio ao Empreendedorismo Municipal		285.000,00	285.000,00
23.695	Turismo		115.000,00	115.000,00
23.695.0036	Apoio ao Empreendedorismo Municipal		115.000,00	115.000,00
25	Energia	16.569.950,00	500.000,00	17.069.950,00
25.752	Energia Elétrica	16.569.950,00	500.000,00	17.069.950,00
25.752.0026	Energia Urbana e Rural	16.569.950,00	500.000,00	17.069.950,00
27	Desporto e Lazer		1.200.000,00	1.200.000,00
27.813	Lazer		1.200.000,00	1.200.000,00
27.813.0033	Desenvolvimento do Esporte e Lazer		1.200.000,00	1.200.000,00
28	Encargos Especiais			15.550.454,60
28.846	Outros Encargos Especiais			15.550.454,60
28.846.0002	Apoio Administrativo			15.550.454,60
99	Reserva de Contingência			10.500.000,00
99.997	Reserva Legal			10.100.000,00
99.997.0099	Reserva de Contingência			10.100.000,00
99.999	Reserva de Contingência			400.000,00
99.999.0099	Reserva de Contingência			400.000,00
	Total:	**35.844.585,00**	**894.567.723,00**	**930.412.308,00**
	Total geral:	**35.844.585,00**	**894.567.723,00**	**930.412.308,00**

PORTARIA Nº. 03/2015.

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato abaixo, referente à prestação de serviços para atendimento da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

O Secretário Municipal de Gestão Fazendária do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, e a ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 35/CGM/2015, para designar o fiscal de contrato por meio de Portaria em cumprimento a referida determinação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal relacionado no parágrafo único, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº. 125/2013, oriundo do ato de inexigibilidade de Licitação nº. 006/2013 com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS,** cujo objeto é a emissão, conferência, armazenagem, postagens e entrega de carnês d IPTU, além de postagens de notificações de débitos, cartas comerciais, cobrança e demais serviços especificados no referido contrato, e, conforme terceiro Termo Aditivo de prorrogação do contrato, terá **vigência de 12 (doze)** meses, contados a partir da data do seu vencimento que ocorreu em 04/12/2015, na qual a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária é contratante.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária designa para este Ato, o servidor **VICENTE GOMES DE LACERDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1465631/88 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 289.868.063-04, Cargo: Agente Des. Econômico Social, matrícula funcional: 46745, para responder pela gestão e fiscalização do contrato.

Art. 2º. Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I- ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução,, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II- AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- ATESTAR, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovação da qualidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV- Observar se a fatura apresentada pela CONTRATADA refere-se ao serviço e todas as despesas que foram efetivamente prestadas no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxilio para que efetue corretamente a conferência/atestação.

V- Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (fim de vigência do contrato)

VI- ELABORAR, relatório de fiscalização, referente cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

Art. 3º. O servidor acima nominado declara ter pleno conhecimento do objeto a ser contratado pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 4º. Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da celebração do referido contrato.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães",Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de dezembro de 2015.

César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA Nº. 04/2015

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato abaixo, referente à prestação de serviços para atendimento da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

O Secretário Municipal de Gestão Fazendária do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, e a ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 35/CGM/2015, para designar o fiscal de contrato por meio de Portaria em cumprimento a referida determinação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal relacionado no parágrafo único, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº. 041/2014, oriundo do processo de inexigibilidade de licitação nº. 01/2014 com a Empresa SERASA S/A, cujo objeto é a contratação de solução denominada PEFIN GOLD, composta por 02 (duas) fases, sendo a primeira relativa ao tratamento e ao enriquecimento de dados, e a segunda, à inclusão, pela CONTRATANTE, dos registros de títulos ou dívidas vencidos e não pagos, relativamente a seus clientes e/ou rede arrecadadora, pessoas naturais e jurídicas na base de dados do PEFIN DA CONTRATADA e demais serviços especificados no referido contrato, e, conforme primeiro Termo Aditivo de prorrogação do contrato, terá **vigência de 12 (doze)** meses, a partir da data de assinatura do contrato que ocorreu em 20/05/2015, na qual a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária é contratante.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária designa para este Ato, o servidor **DANIEL DA SILVA MARTINS NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1395925-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 006.325.101-96, Cargo: Inspetor de Tributos II, matrícula funcional: 86787, para responder pela gestão e fiscalização do contrato.

Art. 2º. Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I- ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II- AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- ATESTAR, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovação da qualidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV- Observar se a fatura apresentada pela CONTRATADA refere-se ao serviço e todas as despesas que foram efetivamente prestadas no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxilio para que efetue corretamente a conferência/atestação.

V- Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (fim de vigência do contrato)

VI- ELABORAR, relatório de fiscalização, referente cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

Art. 3º. O servidor acima nominado declara ter pleno conhecimento do objeto a ser contratado pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 4º. Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da celebração do referido contrato.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de dezembro de 2015.

César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, neste ato representado pelo Diretor Presidente EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1733/98 cumulado com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº8. 666/93, tendo como presente,o **Objeto a contratação de Alteração do quantitativo em 25%, ficando acrescido o valor do contrato 010/2014.** Conforme Modelos e Quantidades Constantes no Lote 01, Para atender as necessidades do Departamento de Agua e Esgoto DAE/VG.

Faz-se torna público o **AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO Nº 019/2015**

ONDE SE LÊ:

Empresa Contratada: Alteração do quantitativo em 25%, ficando acrescido o valor do contrato 010/2014, ora aditada de **R$ 648.000,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil reais),** para **R$ 810.000,00 (Oitocentos e Dez e mil reais),** com o Acréscimo de valor de R$ **162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) Percentual de 25%,** passandoocusto mensal de **R$ 54. 000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**para **67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)** conforme amparo legal da Lei de Licitação.

LEIA-SE:

Empresa Contratada: Alteração do quantitativo em 25%, ficando acrescido o valor do contrato 010/2014, ora aditada de **R$ 590.400,00 (quinhentos e noventa mil e quatrocentos reais),** para **R$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais),** com o Acréscimo de valor de R$ **147.600,00 (cento e quarenta e sete mil reais) Percentual de 25% do quantitativo,** passandoocusto mensal de **R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**para **61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)** conforme amparo legal da Lei de Licitação.

Várzea Grande, 15 de dezembro de 2015.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 084/2015

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

TERMO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2014

TERMO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2014 – 44ª Batalhão de Infantaria Motorizada do Exercito Brasileiro

TERMO DE CONTRATO N.º 005/2015

Objeto: Contratações de empresas especializadas para futuras e eventuais aquisições de material para manutenção de bens imóveis, conforme termo de referencia e, as demais condições anexas ao processo, obedecendo às normas técnicas vigentes, durante todo o período de vigência do mesmo.

Fiscal: Hildebrando Araujo de França

RG N.º 0025204-2 SSP/MT CPF N.º 176.088.991-15

END.º: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes n.º 201 Bairro: Centro Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 1.921

Suplente de Fiscal: Jesse Henrique Moi

RG N.º 180847 SSP/MT CPF N.º 934.927.401-97

END.º: Rua Professor João de Mesquita n.º 4 Bairro: Jardim das Flores

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º510

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de dezembro de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

LDO 2016

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Página: 1/24
Data: 15/12/2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	2.107.967,00	0,00	0,00
03.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	3.690.000,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	34.654.700,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00
07.00 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	5.391.100,00	0,00	0,00
23.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	7.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00
24.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	1.655.000,00	0,00	0,00
31.00 - GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	674.342,00	0,00	0,00
33.00 - Secretaria Municipal de Governo	0,00	0,00	0,00	596.300,00	0,00	0,00
34.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	0,00	0,00	0,00	12.314.359,00	0,00	0,00
35.00 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36.00 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	2.745.392,00	0,00	0,00
37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38.00 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	8.759.257,00	0,00	30.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**11.190.000,00**	**74.498.417,00**	**0,00**	**30.000,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	131.931.016,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	12.563.841,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00 - GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00 - Secretaria Municipal de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35.00 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.186.457,40
36.00 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38.00 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**12.563.841,00**	**0,00**	**131.931.016,00**	**35.000,00**	**146.186.457,40**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.480.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00 - GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00 - Secretaria Municipal de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35.00 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36.00 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO	0,00	0,00	300.000,00	1.389.608,00	0,00	0,00
37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00	418.059.816,00	0,00	0,00	0,00
38.00 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA	0,00	0,00	18.019.587,00	0,00	0,00	0,00
39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**800.000,00**	**10.000,00**	**436.379.403,00**	**1.389.608,00**	**0,00**	**2.480.000,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE	0,00	370.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00 - GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00 - Secretaria Municipal de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35.00 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36.00 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	130.000,00	400.000,00	0,00
37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38.00 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**370.000,00**	**0,00**	**280.000,00**	**400.000,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Reserva de Contingência
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	15.550.454,60	0,00	0,00
24.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
28.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00 - GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00 - Secretaria Municipal de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35.00 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
36.00 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38.00 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA	17.069.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**17.069.950,00**	**0,00**	**1.200.000,00**	**15.550.454,60**	**0,00**	**400.000,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Órgão \ Funções	TOTAL
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	2.107.967,00
03.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL	3.700.000,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	34.654.700,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.100.000,00
07.00 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE	3.000.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	131.931.016,00
11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.563.841,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.391.100,00
23.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	27.550.454,60
24.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA	400.000,00
28.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.655.000,00
31.00 - GABINETE DO VICE PREFEITO	674.342,00
33.00 - Secretaria Municipal de Governo	596.300,00
34.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	12.314.359,00
35.00 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	148.186.457,40
36.00 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO	5.000.000,00
37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	418.059.816,00
38.00 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA	35.089.537,00
39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	8.789.257,00
Total:	**852.764.147,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
19.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
19.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE	0,00	0,00	23.555.000,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**23.555.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
19.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
19.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Reserva de Contingência
19.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.100.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.100.000,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE

Órgão / Funções	TOTAL
19.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE	33.655.000,00
Total:	**33.655.000,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
18.00 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
18.00 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
18.00 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	28.654.643,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.654.643,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
18.00 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Reserva de Contingência
18.00 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Órgão \ Funções	TOTAL					
18.00 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO	28.654.643,00					
Total:	**28.654.643,00**					

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	15.338.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**15.338.518,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Reserva de Contingência
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Órgão / Funções	TOTAL
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	15.338.518,00
Total:	**15.338.518,00**
Total geral:	**930.412.308,00**

PORTARIA Nº 183/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício"

"AUXÍLIO-DOENÇA"

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **TEREZINHA JESUS DA ROSA MILANI**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

1. MARIO BUENO CORREA, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Sec. De Assistência Social, de 08/11/2015 até 05/02/2016.

2. MANOEL ADRIANO DE CAMPOS, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Sec. de Viação de Obras, de 19/11/2015 até 16/02/2015.

3. MARCELO MAYER LIRA, efetivo no cargo de Agente Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Sec. De Administração, de 17/11/2015 até 16/12/2015.

4. MARILEI DE CAMPOS GONÇALVES, efetiva no cargo de Enfermagem, lotada na Sec. De Saúde, 26/11/2015 até 07/12/2015.

5. MARILENE PATRICIO DE MATOS efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. De Educação, 02/12/2015 até 29/02/2016.

6. MIRIAN RAMALHO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. De Educação de 27/11/2015 até 24/02/2016. Matricula nº 035856 º 1ª cadeira.

7. MIRIAN RAMALHO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. De Educação de 27/11/2015 até 24/02/2016. Matricula nº 035857 º 2ª cadeira.

8. MARIA DE FATIMA BARROS FAVA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 25/11/2015 até 24/12/2015.

9. MARIA LAZARA MENDES SANTOS, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Sec. de Saúde, de 19/11/2015 até 17/01/2016.

10. MARIA DA GUIA RAMOS DA SILVA, efetiva no cargo de Merendeira, lotado na Sec. De Educação, de 16/11/2015 até 30/12/2015.

11. MARIA CALEGARI LOPES, efetiva no cargo de professora, lotado na Sec. de Educação, de 27/11/2015 até 26/12/2015.

12. ODAILZE LUIZA TEIXEIRA SILVA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 08/11/2015 até 07/12/2015.

13. OSWALNEIDE APARECIDA GUIMARÃES ZAFFANI, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. Educação, de 23/11/2015 até 03/12/2015.

14. ROSILENE RAMOS DA SILVA SOUZA efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. Educação, 06/11/2015. até 20/12/2015.

15. RITA MARCIA DE CAMPOS, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 27/11/2015 até 26/12/2015.

16. RITA NEY DUARTE, efetiva no cargo de Médica, lotada na Sec. de Saúde, de 07/12/2015 até 30/05/2016.

17. ROSIMEIRE GOMES DO NASCIMENTO, efetiva no cargo Merendeira, lotado na Sec. de Educação, de 25/11/2015 até 24/12/2015.

18. ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. Educação, de 06/12/2015 até 01/01/2016.Matricula nº041884 1ºcadeira.

19. ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. Educação, de 06/12/2015 até 01/01/2016.Matricula nº 041885 2º cadeira.

20. SELMA SILVA MORAES, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços gerais, lotada na Sec. Educação, de 21/11/2015 até 16/12/2015.

21. SONIA BATISTA PANIAGO, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 23/11/2015 até 21/01/2016.

22. VANUZA QUARESMA RIBEIRO, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. da Guarda Municipal , de 04/12/2015 até 02/01/2016.

23. VANIA APARECIDA ARANTES PE4REIRA,efetiva no cargo de professora, lotada na Sec. da Educação , de 10/12//2015 até 24/12/2015.

24. VANDILLANDES CACIA DA SILVA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. da Educação , de 30/11/2015 até 14/12/2015.

25. WELLER ESTEVES FERREIRA, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. da Guarda Municipal de 30/11/2015 até 22/05/2016.

26. ZITO HELENO PINHO DE LIMA, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. da Educação, de 08/11/2015 até 06/01/2016.

27. ZILDA APARECIDA MARIA RODRIGUES, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços , lotada na Sec. de Obras, de 23/11/2015 até 21/01/2016.

Data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 15 de Dezembro de 2015.

Terezinha J.R.Milani

Presidente Do PREVIVAG

LDO 2016

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2012	2013	2014	2015	2016
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	326.314.075,77	371.940.032,16	391.315.614,80
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	180.369.946,13	204.399.841,51	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	165.575.725,16	187.344.163,92	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	0,00	0,00	36.021.876,22	46.047.581,81	0,00
3.1.90.08.00.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	223.631,73	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	114.870.610,67	127.470.255,22	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	13.227.029,88	13.089.567,89	0,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	24.750,81	230.000,00	0,00
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	126.721,90	355.784,00	0,00
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	5.607,01	50.000,00	0,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	1.075.496,94	100.975,00	0,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	0,00	0,00	14.794.220,97	17.055.677,59	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	14.786.481,57	17.055.677,59	0,00
3.1.91.94.00.00.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	7.739,40	0,00	0,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	3.687.411,33	6.500.000,00	0,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	3.687.411,33	6.500.000,00	0,00
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	0,00	0,00	3.638.421,38	6.000.000,00	0,00
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	0,00	0,00	48.989,95	500.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	142.256.718,31	161.040.190,65	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências A Instit. Privadas Sem Fins Lu	0,00	0,00	3.716.193,19	3.925.358,00	0,00
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	225.343,22	60.000,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	3.490.849,97	3.865.358,00	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos	0,00	0,00	107.356,70	0,00	0,00
3.3.71.41.00.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	107.356,70	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	138.433.168,42	157.054.832,65	0,00
3.3.90.08.00.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	48.544,20	550.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	46.207,27	477.297,78	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	0,00	0,00	25.161.257,64	34.801.809,62	0,00
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	0,00	0,00	102.000,00	231.000,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	64.752,33	1.868.757,45	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	87.977,62	555.854,06	0,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços De Consultoria	0,00	0,00	7.800,00	216.706,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	4.254.344,24	20.173.565,13	0,00
3.3.90.37.00.00.00.00	Locação De Mão-De-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	55.229.379,81	85.752.204,68	0,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias E Contributivas	0,00	0,00	3.371.161,85	4.500.000,00	0,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	21.815.241,82	3.672.200,00	0,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	3.963.449,11	1.359.400,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	0,00	0,00	24.281.052,53	2.896.037,93	0,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplic Dire Decor De Operaç Entre Org,Fundos E Enti	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
3.3.91.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	44.160.298,05	479.635.783,85	461.048.532,20
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	28.149.838,76	460.835.783,85	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2012	2013	2014	2015	2016
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	28.149.838,76	460.835.783,85	0,00
4.4.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	0,00	0,00	2.403.097,53	0,00	0,00
4.4.90.35.00.00.00.00	Serviços De Consultoria	0,00	0,00	492.480,60	26.558.815,48	0,00
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	0,00	0,00	2.232.061,35	3.557.059,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	0,00	0,00	18.885.905,58	289.661.439,70	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	0,00	0,00	4.136.263,70	137.898.520,67	0,00
4.4.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00
4.4.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	3.159.949,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	16.010.459,29	18.800.000,00	0,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicação Direta	0,00	0,00	16.010.459,29	18.800.000,00	0,00
4.6.90.77.00.00.00.00	Principal Corrigido Da Dívida Contratual Refinanci	0,00	0,00	12.230.977,64	15.000.000,00	0,00
4.6.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	3.779.481,65	3.800.000,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	400.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva De Contingencia	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva De Contingencia	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
9.9.99.99.99.00.00.00	Reserva De Contingencia	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**370.474.373,82**	**852.575.816,01**	**852.764.147,00**
Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	18.455.000,00	22.521.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	13.574.000,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	13.484.000,00	0,00
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias,Reformas e Reserva Remuner	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00	0,00
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensões	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00
3.1.90.09.00.00.00.00	Salário-Família	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	954.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	4.824.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	4.824.000,00	0,00
3.3.90.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciario	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços De Consultoria	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2012	2013	2014	2015	2016
Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE						
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	471.000,00	0,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias E Contributivas	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
3.3.90.49.00.00.00.00	Auxílio-Transporte	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	985.000,00	1.034.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	955.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	955.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	0,00	0,00	0,00	920.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicação Direta	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
4.6.90.77.00.00.00.00	Principal Corrigido Da Dívida Contratual Refinanci	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
7.0.00.00.00.00.00.00	RERSEVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	10.160.000,00	10.100.000,00
7.7.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	10.160.000,00	0,00
7.7.99.00.00.00.00.00	Reserva Do Rpps	0,00	0,00	0,00	10.160.000,00	0,00
7.7.99.99.00.00.00.00	Reserva Do Rpps	0,00	0,00	0,00	10.160.000,00	0,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.600.000,00**	**33.655.000,00**
Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	25.691.451,00	22.401.537,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	9.199.846,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	8.950.846,00	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	7.803.846,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	1.022.000,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	0,00	0,00	0,00	249.000,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	244.000,00	0,00
3.1.91.94.00.00.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	7.605,00	0,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	7.605,00	0,00
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	3.605,00	0,00
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	16.484.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	16.484.000,00	0,00
3.3.90.08.00.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
3.3.90.09.00.00.00.00	Salário-Família (Rpps)	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	0,00	0,00	0,00	2.405.000,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2012	2013	2014	2015	2016
Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE						
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	0,00	0,00	0,00	13.346.000,00	0,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias E Contributivas	0,00	0,00	0,00	228.000,00	0,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	654.000,00	6.253.106,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	651.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	651.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIP. E Material Permanente	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição De Imóveis	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicação Direta	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.345.451,00**	**28.654.643,00**
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	13.373.518,99	15.148.754,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	9.300.000,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	9.150.000,00	0,00
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias,Reformas e Reserva Remuner	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensões	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	7.600.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	4.053.518,99	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	4.053.518,99	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços De Consultoria	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	1.065.018,99	0,00
3.3.90.41.00.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3.3.90.95.00.00.00.00	Indenização Pela Execução De Trabalho De Campo	0,00	0,00	0,00	2.360.000,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	1.365.000,00	189.764,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	1.325.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	1.325.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2012	2013	2014	2015	2016
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicação Direta	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.738.518,99**	**15.338.518,00**
	Total geral:	**0,00**	**0,00**	**370.474.373,82**	**923.259.786,00**	**930.412.308,00**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°: 023/2015

Contratada: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÃO DE EDITAIS LTDA EPP

CNPJ/CPF: 18.876.112/0001-76

Objeto: Serviços de publicação de matérias em jornais de circulação diária a níveis estadual, para atender a demanda de publicação dos atos normativos e não normativos.

Fundamentação Legal: O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexo do Pregão Eletrônico **Nº 008/2015 Secretaria de Estado de Gestão**, constante do Processo nº 036/2015, bem como à proposta do CONTRATADO.

Valor Contratado: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Prazo: 10/12/2015 a 10/12/2016

Assinatura: 10/12/2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

PORTARIA Nº. 05/2015.

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato abaixo, referente à prestação de serviços para atendimento da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

O Secretário Municipal de Gestão Fazendária do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, e a ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 35/CGM/2015, para designar o fiscal de contrato por meio de Portaria em cumprimento a referida determinação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal relacionado no parágrafo único, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº. 063/2015, oriundo do Ato de dispensa de Licitação nº. 15/2015 com a **Empresa STAF SISTEMAS LTDA**, cujo **objeto**, e a contratação emergencial de empresa capacitada na prestação de serviços de locação de software para o fornecimento da licença de uso e manutenção de sistema(s) web ou desktop, compreendendo os módulos necessários para o gerenciamento de tributos municipais, nota fiscal eletrônica, livro eletrônico, atendimento ao contribuinte, Procuradoria Jurídica, sistema de relatório gerencial, com fornecimento de estrutura para auxiliar e melhorar o atendimento aos usuários do sistema, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no referido contrato, e terá **vigência de 180 (cento e oitenta)** dias ou até a conclusão do processo licitatório, consecutivos e ininterruptos, a partir da data de assinatura do contrato que ocorreu em 28/10/2015.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária designa para este Ato, o servidor **EDER SILVA LOURENÇO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 26818325-9 SSP/SP e inscrito noCPF: 181583118-90, matrícula funcional nº. 11565, para responder pela gestão e fiscalização do contrato.

Art. 2º. Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I- ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução,, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II- AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- ATESTAR, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovação da qualidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV- Observar se a fatura apresentada pela CONTRATADA refere-se ao serviço e todas as despesas que foram efetivamente prestadas no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxilio para que efetue corretamente a conferência/atestação.

V- Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (fim de vigência do contrato)

VI- ELABORAR, relatório de fiscalização, referente cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

Art. 3º. O servidor acima nominado declara ter pleno conhecimento do objeto a ser contratado pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 4º. Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da celebração do referido contrato.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de dezembro de 2015.

César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

LDO 2016

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE								
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	0,00	0,00	362.456.951,63	867.314.334,99	868.102.665,00	505.425.633,00	541.334.569,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	383.329.794,95	481.903.071,99	500.300.131,00	545.430.149,00	582.591.390,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	76.918.047,13	110.038.570,00	94.062.947,00	99.660.266,00	105.262.109,00
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos	0,00	0,00	66.730.610,59	92.151.129,00	77.839.867,00	82.510.258,00	87.460.874,00
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00	27.714.330,93	45.929.657,00	35.084.380,00	37.189.442,00	39.420.809,00
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	0,00	0,00	12.458.237,17	25.009.165,00	16.100.159,00	17.066.168,00	18.090.139,00
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	0,00	0,00	12.458.237,17	25.009.165,00	16.100.159,00	17.066.168,00	18.090.139,00
4.1.1.1.2.02.03.01.00.00	IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano 25% Educação	0,00	0,00	0,00	6.252.291,25	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.02.03.02.00.00	IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	4.554.168,95	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.02.03.03.00.00	IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano 60% Recursos Or	0,00	0,00	0,00	14.202.704,80	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	9.247.626,62	11.433.467,00	11.873.554,00	12.585.967,00	13.341.125,00
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	0,00	0,00	9.247.626,62	11.433.467,00	11.873.554,00	12.585.967,00	13.341.125,00
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 25% Educação	0,00	0,00	0,00	2.858.366,75	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	2.058.024,06	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 60% Recursos Ordina	0,00	0,00	0,00	6.517.076,19	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	0,00	0,00	6.008.467,14	9.487.025,00	7.110.667,00	7.537.307,00	7.989.545,00
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im	0,00	0,00	6.008.467,14	9.487.025,00	7.110.667,00	7.537.307,00	7.989.545,00
4.1.1.1.2.08.01.01.00.00	ITBI-Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im - 25%	0,00	0,00	0,00	2.371.756,25	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.08.01.02.00.00	ITBI-Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im - 15%	0,00	0,00	0,00	1.707.664,50	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.08.01.03.00.00	ITBI-Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im - 60%	0,00	0,00	0,00	5.407.604,25	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	0,00	0,00	39.016.279,66	46.221.472,00	42.755.487,00	45.320.816,00	48.040.065,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	39.016.279,66	46.221.472,00	42.755.487,00	45.320.816,00	48.040.065,00
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	39.016.279,66	46.221.472,00	42.755.487,00	45.320.816,00	48.040.065,00
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza - 25% Educação	0,00	0,00	0,00	11.555.368,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	8.782.079,68	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza - 60% Recursos Ordi	0,00	0,00	0,00	25.884.024,32	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas	0,00	0,00	10.187.436,54	17.887.441,00	16.223.080,00	17.150.008,00	17.801.235,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	0,00	0,00	5.723.286,60	7.088.579,00	9.699.756,00	10.244.036,00	10.500.326,00
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	477.562,06	739.990,00	576.157,00	610.726,00	647.370,00
4.1.1.2.1.21.00.00.00.00	Tx de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	762.762,44	201.100,00	757.415,00	795.659,00	831.056,00
4.1.1.2.1.21.01.00.00.00	Taxas de Vistoria, Corte e Poda de Arvores	0,00	0,00	596.344,80	130.570,00	11.862,00	12.573,00	15.756,00
4.1.1.2.1.21.02.00.00.00	Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	166.417,64	70.530,00	745.553,00	783.086,00	815.300,00
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	0,00	0,00	3.566.396,82	5.325.460,00	6.914.114,00	7.316.960,00	7.430.000,00
4.1.1.2.1.26.00.00.00.00	Tx de Publicidade comercial	0,00	0,00	77.979,43	72.270,00	367.291,00	379.826,00	390.300,00
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	0,00	0,00	576.118,80	492.700,00	924.202,00	970.654,00	1.006.400,00
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	0,00	0,00	262.467,05	257.059,00	160.577,00	170.211,00	195.200,00
4.1.1.2.1.99.99.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	0,00	0,00	262.467,05	257.059,00	160.577,00	170.211,00	195.200,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	0,00	0,00	4.464.149,94	10.798.862,00	6.523.324,00	6.905.972,00	7.300.909,00
4.1.1.2.2.12.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	0,00	0,00	2.129.707,81	4.583.630,00	3.272.697,00	3.460.308,00	3.654.537,00
4.1.1.2.2.12.01.00.00.00	Taxas de Serv. da Sec. de Obras	0,00	0,00	151.199,02	155.526,00	177.995,00	190.455,00	203.787,00
4.1.1.2.2.12.02.00.00.00	Taxas de Emolumentos	0,00	0,00	1.856.280,20	4.175.932,00	2.804.932,00	2.962.697,00	3.086.010,00
4.1.1.2.2.12.03.00.00.00	Taxas de Certidões Diversas	0,00	0,00	122.228,59	252.172,00	289.770,00	307.156,00	364.740,00
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Tx de Limpeza Pública	0,00	0,00	2.063.447,88	6.021.567,00	2.493.892,00	2.643.525,00	2.781.125,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	270.994,25	193.665,00	756.735,00	802.139,00	865.247,00
4.1.1.2.2.99.99.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	270.994,25	193.665,00	756.735,00	802.139,00	865.247,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	12.929.980,83	15.870.182,00	16.569.950,00	17.564.147,00	17.627.000,00
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	COSIP - CONTRIB.P/ O CUST.DO SERV. ILUM.PÚBLICA	0,00	0,00	12.929.980,83	15.870.182,00	16.569.950,00	17.564.147,00	17.627.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	3.901.652,93	2.793.151,00	4.593.123,00	4.914.642,00	5.258.666,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios	0,00	0,00	3.901.652,93	2.793.151,00	4.593.123,00	4.914.642,00	5.258.666,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE								
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	3.901.652,93	2.793.151,00	4.593.123,00	4.914.642,00	5.258.666,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	0,00	0,00	3.377.751,12	2.384.938,00	3.976.373,00	4.254.719,00	4.552.549,00
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB	0,00	0,00	329.751,00	86.094,00	388.191,00	415.364,00	444.440,00
4.1.3.2.5.01.02.36.00.00	Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB 60%	0,00	0,00	198.131,26	46.134,00	233.245,00	249.572,00	267.042,00
4.1.3.2.5.01.02.37.00.00	Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB 40%	0,00	0,00	131.619,74	39.960,00	154.946,00	165.792,00	177.398,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo	0,00	0,00	554.024,66	250.676,00	652.212,00	697.867,00	746.717,00
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. – MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	992.853,00	1.062.353,00	1.136.718,00
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	0,00	0,00	2.594,11	667,00	3.054,00	3.268,00	3.496,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. – FNAS	0,00	0,00	81.711,84	129.646,00	96.193,00	102.927,00	110.132,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados	0,00	0,00	2.409.669,51	1.917.855,00	1.843.870,00	1.972.940,00	2.111.046,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	0,00	0,00	523.901,81	408.213,00	616.750,00	659.923,00	706.117,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	523.901,81	408.213,00	616.750,00	659.923,00	706.117,00
4.1.3.6.1.01.00.00.00.00	Rec de Cessão Direi de OperaC da Folha Pag Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	42.965,00	9.905.407,00	61.598,00	65.293,00	72.900,00
4.1.6.0.0.05.01.00.00.00	Serv. Hospitalares	0,00	0,00	0,00	6.933.785,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.05.10.00.00.00	Serviços Ambulatoriais	0,00	0,00	0,00	2.971.622,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serv. Administrativos	0,00	0,00	42.965,00	0,00	61.598,00	65.293,00	72.900,00
4.1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serv. Administrativos	0,00	0,00	42.965,00	0,00	61.598,00	65.293,00	72.900,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	278.545.797,41	330.932.698,00	369.124.395,00	406.377.973,00	437.045.559,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	267.250.494,54	310.957.421,00	356.145.046,00	392.144.011,00	421.432.758,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	0,00	0,00	109.700.979,21	137.534.973,00	151.957.963,00	172.857.697,00	190.413.075,00
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	0,00	0,00	51.471.595,34	60.800.673,00	69.860.184,00	74.051.794,00	74.853.890,00
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	FPM - Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	0,00	0,00	51.413.428,89	60.771.044,00	69.849.439,00	74.040.405,00	74.840.400,00
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 25% E	0,00	0,00	0,00	3.038.552,20	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 15% S	0,00	0,00	0,00	10.938.787,92	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 60% F	0,00	0,00	0,00	46.793.703,88	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.03.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	ITR - Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	0,00	0,00	58.166,45	29.629,00	10.745,00	11.389,00	13.490,00
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - 25% Educaçã	0,00	0,00	0,00	7.407,25	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	5.925,80	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - 60% Recurso	0,00	0,00	0,00	16.295,95	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.32.00.00.00	Cota-Parte Imp.s/Oper.Crédito, Câmbio e Seguro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.09.00.00.00.00	Outras Transferencias da união	0,00	0,00	3.434.097,04	0,00	4.042.705,00	4.325.694,00	4.628.493,00
4.1.7.2.1.09.99.00.00.00	Demais transferencias da união	0,00	0,00	3.434.097,04	0,00	4.042.705,00	4.325.694,00	4.628.493,00
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	0,00	0,00	809.076,55	882.096,00	777.643,00	824.301,00	875.580,00
4.1.7.2.1.22.01.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec. Nat	0,00	0,00	41.476,19	60.982,00	58.906,00	62.440,00	64.900,00
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	0,00	0,00	767.600,36	821.114,00	718.737,00	761.861,00	810.680,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	0,00	0,00	40.976.178,06	50.391.055,00	62.084.682,00	77.501.620,00	93.001.944,00
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	SUS PA FIXO -Piso Atend Bás Fixo-c/c 58.042-2	0,00	0,00	6.346.992,00	6.265.237,00	7.518.285,00	9.021.942,00	10.826.330,00
4.1.7.2.1.33.02.00.00.00	SUS PAB(ACS) - Agente Com. Saude-c/c 58.042-2	0,00	0,00	1.944.614,00	2.131.306,00	2.557.567,00	3.069.081,00	3.682.897,00
4.1.7.2.1.33.03.00.00.00	SUS PABV(SF) - Saúde da Fam. - c/c 58.042-2	0,00	0,00	1.660.206,00	1.604.640,00	1.925.568,00	2.310.682,00	2.772.818,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	Programa Saude na Escola - 6624002-5	0,00	0,00	14.259,60	14.800,00	17.760,00	21.312,00	25.574,00
4.1.7.2.1.33.06.00.00.00	SUS BAF - Prog. Assist. Farm. Básica - 40.811-5	0,00	0,00	1.302.794,20	1.302.790,00	1.563.348,00	1.876.018,00	2.251.221,00
4.1.7.2.1.33.09.00.00.00	SUS VEAS-Inc. Amb.Prog. NAc. HIV - c/c 21.901-0	0,00	0,00	212.049,74	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.10.00.00.00	Atenção Domiciliar (EMAD) RAU-ADOM	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.440.000,00	1.728.000,00	2.073.600,00
4.1.7.2.1.33.11.00.00.00	EMAP - Equipes Multiprofissionais de Apoio (RAU-ADOM)	0,00	0,00	0,00	144.000,00	172.800,00	207.360,00	248.832,00
4.1.7.2.1.33.12.00.00.00	Incentivo Adcional Programa de Agentes Comunitarios de Saú	0,00	0,00	0,00	179.000,00	214.800,00	257.760,00	309.312,00
4.1.7.2.1.33.13.00.00.00	SUS VISA-Ações Est Vig. Sanitária-c/c 43.141-9	0,00	0,00	186.679,64	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.14.00.00.00	SUS- Prog. Fra. Popular do Brasil - c/c 41.554-5	0,00	0,00	260.000,00	300.000,00	360.000,00	432.000,00	518.400,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE								
4.1.7.2.1.33.15.00.00.00	Incentivo Adcional PSF	0,00	0,00	0,00	220.000,00	264.000,00	316.800,00	380.160,00
4.1.7.2.1.33.16.00.00.00	SUS - Prog. Fin. Ações Alim. e Nutrição-FAN-46.23	0,00	0,00	30.000,00	39.000,00	46.800,00	56.160,00	67.392,00
4.1.7.2.1.33.19.00.00.00	SUS - Saúde Bucal - 58.042-2	0,00	0,00	49.060,00	53.880,00	64.656,00	77.587,00	93.105,00
4.1.7.2.1.33.20.00.00.00	SUS - Projeto Olhar Brasil Consulta	0,00	0,00	0,00	9.830,00	11.796,00	14.155,00	16.986,00
4.1.7.2.1.33.22.00.00.00	SUS - Piso Fixo Vigl. Prom. da Saúde - PF	0,00	0,00	1.995.446,80	1.324.811,00	1.589.774,00	1.907.728,00	2.289.274,00
4.1.7.2.1.33.23.00.00.00	FAEC SIA - Mamografia para Rastreamneto	0,00	0,00	0,00	17.496,00	20.995,00	25.194,00	30.233,00
4.1.7.2.1.33.24.00.00.00	FAEC SIA Mamografia para Rastreamento (RCA-RCAN PO 0(	0,00	0,00	28.609,92	13.608,00	16.330,00	19.596,00	23.515,00
4.1.7.2.1.33.25.00.00.00	Piso Estratégico de Gerenciamento FNS	0,00	0,00	0,00	28.426,00	34.111,00	40.933,00	49.119,00
4.1.7.2.1.33.26.00.00.00	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS (ANVISA)	0,00	0,00	0,00	70.205,00	84.246,00	101.096,00	121.315,00
4.1.7.2.1.33.27.00.00.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte ANVISA	0,00	0,00	0,00	31.770,00	38.124,00	45.749,00	54.899,00
4.1.7.2.1.33.28.00.00.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - FNS	0,00	0,00	0,00	125.958,00	151.149,00	181.379,00	217.655,00
4.1.7.2.1.33.29.00.00.00	Programa FAEC - Cirurgias Eletivas 6624004-1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.30.00.00.00	Programa Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria (BSOR-SM)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.35.00.00.00	SUS-PBFV-PMAQ-Melhoria do Acs. Qua	0,00	0,00	237.127,41	169.200,00	203.040,00	243.648,00	292.378,00
4.1.7.2.1.33.37.00.00.00	SUS - Inc. Qualif. das Ações da Dengue	0,00	0,00	0,00	437.188,00	524.625,00	629.550,00	755.460,00
4.1.7.2.1.33.40.00.00.00	SUS - Consultório de Rua	0,00	0,00	228.800,00	655.200,00	786.240,00	943.488,00	1.132.186,00
4.1.7.2.1.33.41.00.00.00	SUS - Rede Cegonha	0,00	0,00	104.706,00	125.647,00	150.777,00	180.932,00	217.118,00
4.1.7.2.1.33.42.00.00.00	SUS-MAC- Média Alta Compl. Ambulat e Hosp.624004-1	0,00	0,00	16.240.400,65	15.856.137,00	20.642.780,00	24.771.336,00	29.725.604,00
4.1.7.2.1.33.43.00.00.00	Teto Municipal Rede Viver sem Limites (RDEF)	0,00	0,00	2.258.794,01	1.680.000,00	2.016.000,00	2.419.200,00	2.903.040,00
4.1.7.2.1.33.44.00.00.00	Teto para Custeio da UPA	0,00	0,00	0,00	7.800.000,00	9.360.000,00	14.232.000,00	17.078.400,00
4.1.7.2.1.33.45.00.00.00	SUS - Unidade de Saúde - UBS	0,00	0,00	1.212.868,32	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.46.00.00.00	SUS -Teto Munic. Rede Urgência (RAU-HOSP) 624004-1	0,00	0,00	6.602.184,13	6.239.070,00	7.486.884,00	8.984.261,00	10.781.113,00
4.1.7.2.1.33.47.00.00.00	SUS - Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	0,00	0,00	0,00	1.307.773,00	1.569.328,00	1.883.194,00	2.259.833,00
4.1.7.2.1.33.48.00.00.00	Inc Ações Vig. Prev. Cont DST/AIDS e Hapatites/Virais - (PVV	0,00	0,00	60.585,64	969.370,00	1.163.244,00	1.395.893,00	1.675.072,00
4.1.7.2.1.33.49.00.00.00	SUS - Núcleos Hosp de Epidem.-NHE 624005-0	0,00	0,00	0,00	18.000,00	21.600,00	25.920,00	31.104,00
4.1.7.2.1.33.51.00.00.00	Incentivos Pontuais p/ Ações Serv. Vigilância em Saúde (IPVS	0,00	0,00	0,00	38.713,00	46.455,00	55.746,00	66.895,00
4.1.7.2.1.33.52.00.00.00	Inc. p/ Impla.Manut.Ações Serv. Púb. Estrat Vig. (PVVS)	0,00	0,00	0,00	18.000,00	21.600,00	25.920,00	31.104,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	0,00	0,00	2.478.442,19	3.498.794,00	3.314.594,00	3.380.120,00	3.390.280,00
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	FNAS/PBF-Piso Básico Fixo/40.334 CRAS	0,00	0,00	480.000,00	576.000,00	576.000,00	576.000,00	576.000,00
4.1.7.2.1.34.02.00.00.00	Programa Nac. de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab./A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.03.00.00.00	FMAS/PFMC (Piso Fixo Média Compl) CREAS	0,00	0,00	291.000,00	160.000,00	238.994,00	259.640,00	269.800,00
4.1.7.2.1.34.05.00.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD-Bolsa Família - 62.07	0,00	0,00	168.062,84	700.000,00	675.120,00	700.000,00	700.000,00
4.1.7.2.1.34.06.00.00.00	FMAS/PTMC(Piso trans. Méd Complex) CREAS	0,00	0,00	3.161,60	3.794,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.07.00.00.00	FMAS/PAC I (casa de amparo o de passagem)	0,00	0,00	255.000,00	528.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00
4.1.7.2.1.34.11.00.00.00	FMAS/PETI - PMVMC	0,00	0,00	58.100,00	84.200,00	99.600,00	99.600,00	99.600,00
4.1.7.2.1.34.24.00.00.00	Piso Básico Variável - SCFV 62.077-7	0,00	0,00	620.571,35	936.000,00	930.000,00	950.000,00	950.000,00
4.1.7.2.1.34.26.00.00.00	FUMIS (Fundo Municipal de Investimento Social)	0,00	0,00	185.958,55	150.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.29.00.00.00	FMAS-IGD SUAS - 55.557-6	0,00	0,00	45.409,35	70.000,00	87.300,00	87.300,00	87.300,00
4.1.7.2.1.34.31.00.00.00	FMAS-Centro Dia Referencia	0,00	0,00	325.678,50	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.32.00.00.00	Piso Fixo Média Complexidade - Centro POP Rua 62.075-0	0,00	0,00	45.500,00	238.000,00	156.000,00	156.000,00	156.000,00
4.1.7.2.1.34.34.00.00.00	PFMC - Medida Sócio-Educativo	0,00	0,00	0,00	52.800,00	23.580,00	23.580,00	23.580,00
4.1.7.2.1.34.35.00.00.00	PAC 1 - Piso de Alta Complexidade 62.072-6	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	108.000,00	108.000,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	0,00	0,00	9.176.051,18	16.812.126,00	10.256.220,00	11.054.917,00	11.835.886,00
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	0,00	0,00	4.107.806,38	4.094.176,00	5.390.759,00	5.768.113,00	6.171.881,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	0,00	0,00	2.603.988,00	3.271.757,00	2.825.367,00	3.103.904,00	3.327.851,00
4.1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNAE Creche	0,00	0,00	310.860,00	379.777,00	379.017,00	405.548,00	433.937,00
4.1.7.2.1.35.03.02.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNAE Pré-Escolar	0,00	0,00	564.570,00	672.587,00	626.278,00	750.878,00	812.981,00
4.1.7.2.1.35.03.03.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNAE Fundamental	0,00	0,00	1.592.010,00	1.061.775,00	1.037.028,00	1.109.620,00	1.187.294,00
4.1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNAE EJA	0,00	0,00	14.094,00	37.869,00	20.145,00	21.555,00	23.064,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE								
4.1.7.2.1.35.03.05.00.00	Transf Diretas do FNDE ref. ao PNAE- Mais Educação	0,00	0,00	94.284,00	1.043.708,00	724.582,00	775.303,00	829.575,00
4.1.7.2.1.35.03.07.00.00	Transf. Diretas do FNDE-Penae E. Especial	0,00	0,00	28.170,00	76.041,00	38.317,00	41.000,00	41.000,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	0,00	0,00	39.502,35	60.278,00	60.242,00	64.459,00	68.972,00
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transf Diretas do FNDE	0,00	0,00	2.424.754,45	9.385.915,00	1.979.852,00	2.118.441,00	2.267.182,00
4.1.7.2.1.35.99.01.00.00	Transf. Rec. FNDE - Projovem Urbano-48.424-5	0,00	0,00	276.347,00	600.000,00	300.000,00	321.000,00	343.470,00
4.1.7.2.1.35.99.02.00.00	Transf. Rec. FNDE - Brasil Alfabetizado	0,00	0,00	75.768,14	140.000,00	100.000,00	107.000,00	114.940,00
4.1.7.2.1.35.99.03.00.00	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	1.363.086,28	8.645.915,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.35.99.04.00.00	Apoio a Creche - Brasil Carinhoso	0,00	0,00	551.736,49	0,00	730.000,00	781.100,00	835.777,00
4.1.7.2.1.35.99.05.00.00	PAR - Infraestrutura Escolar/Pronacampo	0,00	0,00	157.816,54	0,00	809.977,00	866.675,00	927.342,00
4.1.7.2.1.35.99.06.00.00	PAR - Aquisição de Brinquedos Didáticos	0,00	0,00	0,00	0,00	39.875,00	42.666,00	45.653,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	383.703,24	460.238,00	421.935,00	447.251,00	517.157,00
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - 25% Educaçã	0,00	0,00	0,00	23.011,90	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	83.993,44	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - 60% Recurso	0,00	0,00	0,00	353.232,66	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	971.835,61	4.689.991,00	1.200.000,00	1.272.000,00	1.309.845,00
4.1.7.2.1.99.01.00.00.00	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	0,00	0,00	971.835,61	4.689.991,00	1.200.000,00	1.272.000,00	1.309.845,00
4.1.7.2.1.99.02.00.00.00	FEX-Aux. Financ Fomento Exportações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	0,00	0,00	91.110.566,38	101.763.008,00	123.131.565,00	130.922.512,00	135.347.597,00
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	0,00	0,00	90.453.372,56	100.890.764,00	118.067.676,00	125.374.375,00	129.247.587,00
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	70.765.311,43	77.767.888,00	92.863.581,00	98.435.396,00	99.010.650,00
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	70.765.311,43	77.767.888,00	92.863.581,00	98.435.396,00	99.010.650,00
4.1.7.2.2.01.01.01.01.00	Cota-Parte do ICMS - 25% Educação	0,00	0,00	0,00	3.888.394,40	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.01.01.02.00	Cota-Parte do ICMS - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	13.998.219,84	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.01.01.03.00	Cota-Parte do ICMS - 60% Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	59.881.273,76	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	IPVA - Cota-Parte do Imp. s Veiculos Auto Motores	0,00	0,00	18.912.127,89	19.032.792,00	22.263.830,00	23.822.298,00	25.489.859,00
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - 25% Educação	0,00	0,00	0,00	951.639,60	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	3.473.484,54	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - 60% Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	14.607.667,86	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI S/ Exportação	0,00	0,00	675.682,37	553.243,00	706.988,00	749.407,00	910.688,00
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI S/ Exportação - 25% Educação	0,00	0,00	0,00	27.662,15	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI S/ Exportação - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	101.520,09	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI S/ Exportação - 60% Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	424.060,76	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	0,00	0,00	57.795,97	31.318,00	129.499,00	137.269,00	153.890,00
4.1.7.2.2.01.14.00.00.00	Fundo Especial do Petroleo - FEP	0,00	0,00	42.454,90	0,00	156.864,00	166.276,00	182.500,00
4.1.7.2.2.01.15.00.00.00	FETHAB - Fundo Estadual de transporte e Habitação	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	1.946.914,00	2.063.729,00	3.500.000,00
4.1.7.2.2.01.99.00.00.00	Outras Participações na Rec. dos Estados	0,00	0,00	0,00	5.523,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	0,00	0,00	397.894,13	492.244,00	4.559.189,00	5.015.108,00	5.516.620,00
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	Tranf. de Rec. Estado - SUS-FAE-107.743-0	0,00	0,00	408,76	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.33.03.00.00.00	Transf. de Rec. Estado - Programa Alcance de Metas	0,00	0,00	0,00	15.022,00	16.525,00	18.177,00	19.995,00
4.1.7.2.2.33.06.00.00.00	Transf de Rec Estado p/Prog. Saúde-PSF Estadual	0,00	0,00	178.654,74	144.032,00	101.133,00	111.247,00	122.371,00
4.1.7.2.2.33.08.00.00.00	Transf de Rec. Estado Saúde Bucal - 49.407-5	0,00	0,00	16.026,45	11.450,00	12.595,00	13.855,00	15.241,00
4.1.7.2.2.33.09.00.00.00	Transf. de Rec. Est. Prog. Farm. Básica 9.843-4	0,00	0,00	184.768,76	315.589,00	132.169,00	145.386,00	159.925,00
4.1.7.2.2.33.10.00.00.00	Transf. de Rec. Estado Insumos Diabetes - 49.155-1	0,00	0,00	18.035,42	6.151,00	6.767,00	7.443,00	8.188,00
4.1.7.2.2.33.11.00.00.00	Transf. de Rec. Estado Custeio - UPA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.290.000,00	4.719.000,00	5.190.900,00
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	0,00	0,00	259.299,69	380.000,00	504.700,00	533.029,00	583.390,00
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00	Programas de Educação Manut. Escolar PNATE	0,00	0,00	259.299,69	380.000,00	404.700,00	433.029,00	456.390,00
4.1.7.2.2.99.01.01.00.00	Programas de Educ. Manut. Escolar PNATE	0,00	0,00	259.299,69	380.000,00	404.700,00	433.029,00	456.390,00
4.1.7.2.2.99.02.00.00.00	FUPIS - Fundo Municipal de Investimentos Sociais 38.833-5	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	127.000,00
4.1.7.2.2.99.03.00.00.00	Fundo Estadual de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE								
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferencias Multigovernamentais	0,00	0,00	66.438.948,95	71.659.440,00	81.055.518,00	88.363.802,00	95.672.086,00
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	66.438.948,95	71.659.440,00	81.055.518,00	88.363.802,00	95.672.086,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	42.995.664,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	28.663.776,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	0,00	0,00	11.295.302,87	19.975.277,00	12.979.349,00	14.233.962,00	15.612.801,00
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	748.983,24	0,00	587.416,00	628.535,00	672.532,00
4.1.7.6.1.01.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União para o SUS	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.1.05.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União Destin. Progr. San. Básí	0,00	0,00	498.983,24	0,00	587.416,00	628.535,00	672.532,00
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	0,00	0,00	10.546.319,63	19.975.277,00	12.391.933,00	13.605.427,00	14.940.269,00
4.1.7.6.2.01.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados p/ SUS	0,00	0,00	10.190.065,06	19.718.277,00	12.134.933,00	13.348.427,00	14.683.269,00
4.1.7.6.2.01.02.00.00.00	Inc. Microregionalização (PIAM CAPS) 34.5	0,00	0,00	0,00	42.692,00	54.361,00	59.798,00	65.777,00
4.1.7.6.2.01.03.00.00.00	Transf. Conv.Estado-SUS-(Média Alta Comp)-52.236-8	0,00	0,00	10.190.065,06	19.675.585,00	12.080.572,00	13.288.629,00	14.617.492,00
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	0,00	0,00	356.254,57	257.000,00	257.000,00	257.000,00	257.000,00
4.1.7.6.2.99.03.00.00.00	Transf. Convenios da Assistencia Social	0,00	0,00	356.254,57	257.000,00	257.000,00	257.000,00	257.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	10.991.351,65	12.363.063,99	15.888.118,00	16.847.828,00	17.325.156,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	1.662.927,04	1.713.992,99	2.593.099,00	2.753.003,00	2.867.201,00
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	0,00	0,00	507.656,77	354.204,00	990.057,00	1.051.925,00	1.079.739,00
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	0,00	0,00	62.162,53	47.160,00	263.110,00	278.899,00	289.650,00
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 25% Educação	0,00	0,00	0,00	11.790,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	8.606,70	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 60% Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	26.763,30	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.1.39.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI	0,00	0,00	8.094,15	3.512,00	7.295,00	10.196,00	10.909,00
4.1.9.1.1.39.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - 25% Educação	0,00	0,00	0,00	878,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.1.39.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	684,84	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.1.39.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - 60% Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	1.949,16	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	0,00	0,00	382.466,67	246.772,00	606.991,00	643.410,00	653.940,00
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 25% Educação	0,00	0,00	0,00	61.693,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	45.035,89	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 60% Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	140.043,11	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	54.933,42	56.760,00	112.661,00	119.420,00	125.240,00
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	54.933,42	56.760,00	112.661,00	119.420,00	125.240,00
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	0,00	0,00	806.049,47	858.773,99	850.419,00	903.291,00	956.988,00
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	0,00	0,00	515.204,17	519.276,99	685.877,00	727.030,00	759.630,00
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - 25% Educação	0,00	0,00	0,00	129.819,25	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	95.027,68	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - 60% Recursos Ordina	0,00	0,00	0,00	294.430,06	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.12.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI	0,00	0,00	2.232,00	6.483,00	911,00	2.812,00	3.008,00
4.1.9.1.3.12.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI - 25% Educação	0,00	0,00	0,00	1.620,75	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.12.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	1.291,67	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.12.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI - 60% Recursos Ordinar	0,00	0,00	0,00	3.570,58	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	0,00	0,00	1.180,83	244,00	37.220,00	39.453,00	45.450,00
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 25% Educação	0,00	0,00	0,00	61,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	42,48	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 60% Recursos Ordinar	0,00	0,00	0,00	140,52	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	0,00	0,00	287.432,47	332.770,00	126.411,00	133.996,00	148.900,00
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outras Rec.	0,00	0,00	53,52	564,00	7.115,00	7.542,00	8.110,00
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	53,52	564,00	7.115,00	7.542,00	8.110,00
4.1.9.1.8.99.01.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	53,52	564,00	7.115,00	7.542,00	8.110,00
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	0,00	0,00	349.167,28	500.451,00	745.508,00	790.245,00	822.364,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE								
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	0,00	0,00	60.544,58	198.424,00	421.728,00	447.032,00	465.230,00
4.1.9.1.9.50.00.00.00.00	Multas por Auto de Infração	0,00	0,00	288.152,00	301.900,00	323.226,00	342.620,00	356.500,00
4.1.9.1.9.99.00.00.00.00	Outras Multas	0,00	0,00	470,70	127,00	554,00	593,00	634,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	55.243,69	153.405,00	5.423.305,00	5.748.703,00	5.843.780,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	0,00	0,00	55.243,69	153.405,00	5.423.305,00	5.748.703,00	5.843.780,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0,00	0,00	55.243,69	153.405,00	5.423.305,00	5.748.703,00	5.843.780,00
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Restituições e Devoluções Diversas	0,00	0,00	55.243,69	153.405,00	5.399.524,00	5.723.495,00	5.815.400,00
4.1.9.2.2.99.02.00.00.00	Outros Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	23.781,00	25.208,00	28.380,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita da Divida Ativa	0,00	0,00	7.895.905,14	10.149.940,00	7.731.653,00	8.195.557,00	8.439.295,00
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	0,00	0,00	7.895.905,14	10.149.940,00	7.731.653,00	8.195.557,00	8.439.295,00
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	0,00	0,00	5.278.077,51	6.304.240,00	7.124.750,00	7.552.235,00	7.666.230,00
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - 25% Educação	0,00	0,00	0,00	1.576.060,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	1.134.132,78	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - 60% Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	3.594.047,22	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.12.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI	0,00	0,00	12.434,68	47.780,00	1.620,00	1.720,00	1.810,00
4.1.9.3.1.12.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI - 25% Educação	0,00	0,00	0,00	11.945,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.12.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	9.078,20	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.12.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI - 60% Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	26.756,80	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	0,00	0,00	16.648,47	11.280,00	6.177,00	6.550,00	6.970,00
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - 25% Educação	0,00	0,00	0,00	2.820,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	2.232,42	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - 60% Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	6.227,58	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	0,00	0,00	2.588.744,48	3.786.640,00	599.106,00	635.052,00	764.285,00
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	0,00	0,00	744.749,49	991.970,00	58.834,00	62.364,00	65.290,00
4.1.9.3.1.99.03.00.00.00	Receita da Div. Ativa Taxa de Limpeza Publica	0,00	0,00	1.609.483,86	2.022.480,00	347.521,00	368.372,00	382.920,00
4.1.9.3.1.99.04.00.00.00	Rec. Div.Ativa Taxa de Func. Est/Com/Ind/Prest Ser	0,00	0,00	234.511,13	772.190,00	192.751,00	204.316,00	316.075,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	Receitas Diversas	0,00	0,00	1.377.275,78	345.726,00	140.061,00	150.565,00	174.880,00
4.1.9.9.0.02.00.00.00.00	Rec. de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	0,00	0,00	380,00	100.000,00	15.000,00	18.000,00	19.500,00
4.1.9.9.0.02.01.00.00.00	Rec. de Honorários de Advogados	0,00	0,00	380,00	100.000,00	15.000,00	18.000,00	19.500,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	1.376.895,78	245.726,00	125.061,00	132.565,00	155.380,00
4.1.9.9.0.99.02.00.00.00	Outras Receitas Diversas	0,00	0,00	1.376.895,78	245.726,00	125.061,00	132.565,00	155.380,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	7.013.878,78	418.101.344,00	405.400.578,00	0,00	0,00
4.2.1.1.4.03.00.00.00.00	Operações de Crédito Interna Programas Saneamento	0,00	0,00	328.104,39	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.1.1.4.08.00.00.00.00	Operação Credito Interna p Ações Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	6.685.774,39	418.101.344,00	405.400.578,00	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	4.776.200,00	6.217.133,00	500.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transf. da União	0,00	0,00	3.826.200,00	6.217.133,00	500.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS	0,00	0,00	3.826.200,00	6.217.133,00	500.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.01.00.00.00	Convenio 004/13 - STPU MT - Serviço de Pavimentação e Dre	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios	0,00	0,00	1.909.574,39	411.884.211,00	404.900.578,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.909.574,39	406.884.211,00	404.900.578,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.02.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	0,00	0,00	1.247.400,00	0,00	22.137.546,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.02.03.00.00.00	FNDE - PTA Próinfância/Constr.Infraestrutura Escolar 46.586-(	0,00	0,00	1.247.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.02.04.00.00.00	PAR - Construções de 02 Escolas (Helio Ponce e São Mateus	0,00	0,00	0,00	0,00	7.043.357,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.02.05.00.00.00	FNDE - Construções e Coberturas de Quadras Escolares Esp	0,00	0,00	0,00	0,00	1.805.307,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.02.06.00.00.00	PAR - Construções de 07 Creches/Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	11.100.000,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.02.07.00.00.00	PAR - Coplemento Cosntrução Escola - Cabo Michel	0,00	0,00	0,00	0,00	510.978,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.02.08.00.00.00	PAR - Mobiliários e Equipamentos Proinfância (Gilson Barros (	0,00	0,00	0,00	0,00	980.754,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.02.09.00.00.00	PAR - Plano de Ação Articulada .	0,00	0,00	0,00	0,00	697.150,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE								
4.2.4.7.1.03.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Saneam	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	0,00	0,00	662.174,39	406.884.211,00	382.763.032,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.06.00.00.00	Outras Transf. de Conv. PAC 1 - Sinfra	0,00	0,00	0,00	24.984.865,00	24.984.865,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.07.00.00.00	Outras Transf. de Conv. PAC 2 - Sinfra	0,00	0,00	0,00	357.778.167,00	357.778.167,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.09.00.00.00	Outras Transf. de Conv. PAC 2 - Educação	0,00	0,00	662.174,39	24.121.179,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.2.06.00.00.00.00	Transf. de Conv. Pav. Recap. Ruas/Av V.Grande	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	-27.886.722,10	-32.690.081,00	-37.598.044,00	-40.004.516,00	-41.256.821,00
4.9.1.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	-16.897,35	-967.113,00	-1.109.858,00	-1.282.510,00	-1.282.510,00
4.9.1.1.0.00.00.00.00.00	Deduções da Receita Tributária.	0,00	0,00	-16.897,35	-967.113,00	-1.109.858,00	-1.282.510,00	-1.282.510,00
4.9.1.1.2.00.00.00.00.00	Deduções de Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00	-16.897,35	-770.241,00	-883.928,00	-1.021.313,00	-1.021.313,00
4.9.1.1.2.02.00.00.00.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano	0,00	0,00	-16.897,35	-656.241,00	-753.102,00	-870.066,00	-870.066,00
4.9.1.1.2.02.03.00.00.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Descon	0,00	0,00	-16.897,35	-656.241,00	-753.102,00	-870.066,00	-870.066,00
4.9.1.1.2.08.00.00.00.00	Deduç do Impos Sob Transf Inter Vivos de Bens	0,00	0,00	0,00	-114.000,00	-130.826,00	-151.247,00	-151.247,00
4.9.1.1.2.08.01.00.00.00	Deduç do ITBI - ITBI	0,00	0,00	0,00	-114.000,00	-130.826,00	-151.247,00	-151.247,00
4.9.1.1.2.08.01.03.00.00	Deduç do ITBI - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	-114.000,00	0,00	0,00	0,00
4.9.1.1.3.00.00.00.00.00	Deduç do Imposto sobre a Produção e a Circulação	0,00	0,00	0,00	-196.872,00	-225.930,00	-261.197,00	-261.197,00
4.9.1.1.3.05.00.00.00.00	Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat	0,00	0,00	0,00	-196.872,00	-225.930,00	-261.197,00	-261.197,00
4.9.1.1.3.05.01.00.00.00	Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat	0,00	0,00	0,00	-196.872,00	-225.930,00	-261.197,00	-261.197,00
4.9.1.1.3.05.01.03.00.00	Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat-Desconto	0,00	0,00	0,00	-196.872,00	0,00	0,00	0,00
4.9.1.2.1.25.00.00.00.00	Deduções de Taxas Pelo Exerc. de Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	-27.869.824,75	-31.722.968,00	-36.488.186,00	-38.722.006,00	-39.974.311,00
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	-27.869.824,75	-31.722.968,00	-36.488.186,00	-38.722.006,00	-39.974.311,00
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências da União	0,00	0,00	-9.934.337,71	-12.252.183,00	-13.462.704,00	-14.270.466,00	-15.074.209,00
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita da União	0,00	0,00	-9.857.597,11	-12.160.135,00	-13.378.317,00	-14.181.016,00	-14.970.778,00
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	0,00	0,00	-9.845.963,91	-12.154.209,00	-13.376.168,00	-14.178.738,00	-14.968.080,00
4.9.7.2.1.01.02.01.00.00	Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB	0,00	0,00	-9.845.963,91	-12.154.209,00	0,00	0,00	0,00
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR	0,00	0,00	-11.633,20	-5.926,00	-2.149,00	-2.278,00	-2.698,00
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	0,00	0,00	-76.740,60	-92.048,00	-84.387,00	-89.450,00	-103.431,00
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	0,00	0,00	-17.935.487,04	-19.470.785,00	-23.025.482,00	-24.451.540,00	-24.900.102,00
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita do Estado	0,00	0,00	-17.935.487,04	-19.470.785,00	-23.025.482,00	-24.451.540,00	-24.900.102,00
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	0,00	0,00	-14.153.062,06	-15.553.578,00	-18.572.716,00	-19.687.080,00	-19.802.130,00
4.9.7.2.2.01.01.01.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	0,00	0,00	-14.153.062,06	-15.553.578,00	-18.572.716,00	-19.687.080,00	-19.802.130,00
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	-3.782.424,98	-3.806.558,00	-4.452.766,00	-4.764.460,00	-5.097.972,00
4.9.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded de Receita para Formaç do FUNDEF/FUNDEB - IPI	0,00	0,00	0,00	-110.649,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**362.456.951,63**	**867.314.334,99**	**868.102.665,00**	**505.425.633,00**	**541.334.569,00**
Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE								
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	0,00	0,00	0,00	29.600.000,00	33.655.000,00	36.296.900,00	39.084.420,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	18.523.000,00	17.835.000,00	18.895.900,00	19.943.320,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	8.037.000,00	10.252.000,00	10.554.800,00	10.768.110,00
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	8.037.000,00	10.252.000,00	10.554.800,00	10.768.110,00
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib Previd. do Regime Próprio	0,00	0,00	0,00	8.037.000,00	10.252.000,00	10.554.800,00	10.768.110,00
4.1.2.1.0.29.07.00.00.00	Contrib de Servidor Ativo para o RPPS	0,00	0,00	0,00	7.987.000,00	10.174.000,00	10.469.000,00	10.673.730,00
4.1.2.1.0.29.07.01.00.00	Contribuiçoes Servidor Ativo	0,00	0,00	0,00	215.000,00	330.000,00	350.000,00	399.300,00
4.1.2.1.0.29.07.02.00.00	Contribuições Servidor Ativo da Camara	0,00	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00	150.000,00	169.400,00
4.1.2.1.0.29.07.03.00.00	Contribuições Servidor Ativo da Prefeitura	0,00	0,00	0,00	7.550.000,00	9.600.000,00	9.850.000,00	9.980.730,00
4.1.2.1.0.29.07.04.00.00	Contribuições Servidor do DAE	0,00	0,00	0,00	75.000,00	90.000,00	105.000,00	108.900,00
4.1.2.1.0.29.07.06.00.00	Contribuições do Servidor Ativo do TRT	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.200,00
4.1.2.1.0.29.07.08.00.00	Contribuições Sercidor Ativo Assembleia	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.200,00
4.1.2.1.0.29.07.09.00.00	Contribuições Servidor Ativo Afastado	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.200,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE								
4.1.2.1.0.29.07.10.00.00	Contribuições Servidor Ativo Procuradoria Geral	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.200,00
4.1.2.1.0.29.07.11.00.00	Contribuições Servidor Ativo Ministerio Publico	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.200,00
4.1.2.1.0.29.07.12.00.00	Contribuiçoes Servidores Ativo Tribunal de Justiça	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.200,00
4.1.2.1.0.29.07.13.00.00	Contribuições Servidor Ativo Senado	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.200,00
4.1.2.1.0.29.09.00.00.00	Contrib de Servidor Inativo para o RPPS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	78.000,00	85.800,00	94.380,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	4.865.000,00	7.311.000,00	8.042.100,00	8.846.310,00
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	50.000,00	60.000,00	66.000,00	72.600,00
4.1.3.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis	0,00	0,00	0,00	50.000,00	60.000,00	66.000,00	72.600,00
4.1.3.1.1.99.00.00.00.00	Aluguéis	0,00	0,00	0,00	50.000,00	60.000,00	66.000,00	72.600,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios	0,00	0,00	0,00	4.815.000,00	7.251.000,00	7.976.100,00	8.773.710,00
4.1.3.2.8.00.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	0,00	0,00	4.815.000,00	7.251.000,00	7.976.100,00	8.773.710,00
4.1.3.2.8.10.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Fixa	0,00	0,00	0,00	4.815.000,00	7.251.000,00	7.976.100,00	8.773.710,00
4.1.3.2.8.10.01.00.00.00	Remuneração dos Investimentos dos Reg. Proprio Prev Em R	0,00	0,00	0,00	4.815.000,00	7.251.000,00	7.976.100,00	8.773.710,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	5.621.000,00	272.000,00	299.000,00	328.900,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	2.551.000,00	2.000,00	2.000,00	2.200,00
4.1.9.1.2.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Contribuições	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.200,00
4.1.9.1.2.29.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições p/ o RPPS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.200,00
4.1.9.1.2.29.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Contrib Patronal p/ RPPS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.200,00
4.1.9.1.4.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. das Contrib.	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.4.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. de Outras Contrib	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.4.99.01.00.00.00	M/J Mora Dívida Ativ de Outras Contrib - Principal	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	270.000,00	270.000,00	297.000,00	326.700,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	0,00	0,00	0,00	270.000,00	270.000,00	297.000,00	326.700,00
4.1.9.2.2.10.00.00.00.00	Compensações Financ entre Regime Geral e RPPS	0,00	0,00	0,00	270.000,00	270.000,00	297.000,00	326.700,00
4.1.9.2.2.10.02.00.00.00	Compens. financ. entre RGPS e RPPS - parcelamentos	0,00	0,00	0,00	270.000,00	270.000,00	297.000,00	326.700,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita da Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. não Tributária	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.2.16.00.00.00.00	Receita de Dívida Ativa de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.2.16.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outras Contrib - Princ	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	11.079.000,00	15.820.000,00	17.401.000,00	19.141.100,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	11.079.000,00	15.580.000,00	17.137.000,00	18.850.700,00
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	11.079.000,00	15.580.000,00	17.137.000,00	18.850.700,00
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	0,00	0,00	0,00	11.079.000,00	15.580.000,00	17.137.000,00	18.850.700,00
4.7.2.1.0.29.01.00.00.00	Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	11.079.000,00	12.780.000,00	14.057.000,00	15.462.700,00
4.7.2.1.0.29.01.01.00.00	Contribuições Patronais do Servidor Ativo da Prefeitura	0,00	0,00	0,00	10.700.000,00	12.400.000,00	13.640.000,00	15.004.000,00
4.7.2.1.0.29.01.02.00.00	Contribuições Patronais Serv Ativo Camara	0,00	0,00	0,00	200.000,00	180.000,00	198.000,00	217.800,00
4.7.2.1.0.29.01.04.00.00	Contrubuiçoes Patronais Serv Ativo DAE	0,00	0,00	0,00	130.000,00	140.000,00	154.000,00	169.400,00
4.7.2.1.0.29.01.05.00.00	Contribuições Patronais do Servidor Ativo do TRT	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.200,00
4.7.2.1.0.29.01.06.00.00	Contribuições Patronais Serv Ativo - Assembleia	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.200,00
4.7.2.1.0.29.01.07.00.00	Contribuições Patonais do Servidor Ativo do Senado	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.200,00
4.7.2.1.0.29.01.08.00.00	Contribuições Patronais do Previvag	0,00	0,00	0,00	40.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00
4.7.2.1.0.29.01.09.00.00	Contribuições Patronais Serv Ativo Afastado	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.200,00
4.7.2.1.0.29.01.10.00.00	Contribuições Patronal Servidor Ativo - Procuradoria Geral	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.200,00
4.7.2.1.0.29.15.00.00.00	Cont. Prev. Em Reg. de Parc. de Débitos (Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	3.080.000,00	3.388.000,00
4.7.2.1.0.29.15.01.00.00	Contribuição Previdenciaria em Regime de Parcelamento de	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	3.080.000,00	3.388.000,00
4.7.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	264.000,00	290.400,00
4.7.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	264.000,00	290.400,00
4.7.9.1.2.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	264.000,00	290.400,00
4.7.9.1.2.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	264.000,00	290.400,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE								
4.7.9.1.2.99.01.00.00.00	M/J de Mora de Outras Contrib – Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	264.000,00	290.400,00
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
4.9.3.0.0.00.00.00.00.00	Deduções de Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
4.9.3.2.0.00.00.00.00.00	Deduções de Receita Patrim. de Valores Mobiliáios	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.600.000,00**	**33.655.000,00**	**36.296.900,00**	**39.084.420,00**
Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE								
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	0,00	0,00	0,00	26.345.451,00	28.654.643,00	30.579.982,00	32.421.185,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	26.345.451,00	28.654.643,00	30.579.982,00	32.421.185,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	51.120,00	54.400,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	51.120,00	54.400,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	51.120,00	54.400,00
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil -DAE	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	51.120,00	54.400,00
4.1.1.2.1.32.01.00.00.00	Taxa Pela Aprovação de Proj. de Viabilidade Técnica - DAE	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	51.120,00	54.400,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	23.643,00	24.500,00	26.100,00	27.800,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios	0,00	0,00	0,00	23.643,00	24.500,00	26.100,00	27.800,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	23.643,00	24.500,00	26.100,00	27.800,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	23.643,00	24.500,00	26.100,00	27.800,00
4.1.3.2.5.02.01.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. de Poupança	0,00	0,00	0,00	23.643,00	24.500,00	26.100,00	27.800,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	26.321.808,00	28.027.095,00	29.912.358,00	31.710.204,00
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serv. Administrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493.531,00	1.688.607,00	1.651.910,00
4.1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serv. Administrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493.531,00	1.688.607,00	1.651.910,00
4.1.6.0.0.13.99.02.00.00	Receita de Serviços Diversos - DAE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493.531,00	1.688.607,00	1.651.910,00
4.1.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água	0,00	0,00	0,00	26.321.808,00	22.014.899,00	23.417.247,00	24.939.367,00
4.1.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin Final do Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	4.518.665,00	4.806.504,00	5.118.927,00
4.1.6.0.0.42.01.00.00.00	Coleta e Tratamento de Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	4.518.665,00	4.806.504,00	5.118.927,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	555.048,00	590.404,00	628.781,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	24.498,00	26.058,00	27.751,00
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00
4.1.9.1.3.01.00.00.00.00	Multas e Juros de Outros Tributos - DAE	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outras Rec.	0,00	0,00	0,00	0,00	1.498,00	2.058,00	2.751,00
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	1.498,00	2.058,00	2.751,00
4.1.9.1.8.99.02.00.00.00	Outras Multas de Juros de Mora - DAE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.498,00	2.058,00	2.751,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita da Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	530.550,00	564.346,00	601.030,00
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. não Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	530.550,00	564.346,00	601.030,00
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	0,00	0,00	0,00	0,00	530.550,00	564.346,00	601.030,00
4.1.9.3.2.99.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tribut. - Fornecimento de Água DAE	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	468.400,00	498.850,00
4.1.9.3.2.99.03.00.00.00	Rec. Div. Ativa Não Tribut. - Coleta e Trat. de Esgoto - DAE	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	84.650,00	90.150,00
4.1.9.3.2.99.04.00.00.00	Receita Divida Ativa Não Tribut. - Outros Serviços - DAE	0,00	0,00	0,00	0,00	10.550,00	11.296,00	12.030,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.345.451,00**	**28.654.643,00**	**30.579.982,00**	**32.421.185,00**
	Total geral:	**0,00**	**0,00**	**362.456.951,63**	**923.259.785,99**	**930.412.308,00**	**572.302.515,00**	**612.840.174,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE amar • cuidar • acreditar

ANEXO III

RISCOS FISCAIS

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais

ESTADO DO MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Portaria 637/2012

Página: 1/1
Data: 25/08/2015

LRF, art 4º, § 3º — R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Existe um passivo Contigente de empresas que está sendo discutido na justiça referente valores, que de acordo com os processos montam um valor expressivo	10.170.828,00	Limitação da despesa, conforme determina Artigo 9º da LRF	10.170.828,00
SUBTOTAL	10.170.828,00	SUBTOTAL	10.170.828,00
TOTAL	10.170.828,00	TOTAL	10.170.828,00

Durante o exercício financeiro há de se considerar riscos quanto ao passivo contingente que se encontra em juízo.

A providência a ser adotada no caso de concretizar o risco, será a limitação das despesas no valor correspondente.

.

LDO 2016

Obras por Execução Indireta (Simplificado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Operador: JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO
Total de Obras: **40**

GEO-OBRAS - CADASTRO DE OBRAS PÚBLICAS
Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: (65)3613-7631 / (65)3613-7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Filtros: - Data da Inclusão da Obra: De 01/01/2000 até 08/07/2015 - Situação da Obra: Iniciada - Data da Situação: De 01/01/2000 até 08/07/2015

Código	Contrato Nº/Ano-Obra	Data Ú. Situação	Última Situação da Obra	Valor Inicial Obra	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município	Inclusão
	Bem Público			Objeto			Contratada(o)	
28593	019/2015-14	24/04/2015	Iniciada	R$ 64.163,56	60	Reconstrução	VARZEA GRANDE	21/05/2015
	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PONTES E BUEIROS			EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PONTE E BUEIROS, Rua Juarez Tavora. (P			CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA	
28403	087/2014-1	29/01/2015	Iniciada	R$ 91.500,00	60	Reforma	VARZEA GRANDE	01/04/2015
	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REPARO NAS INST			A CONTRATADA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PESSOA JURIDICA ESI			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
27294	069/2014-1	22/09/2014	Iniciada	R$ 1.714.873,34	365	Construção Nova	VARZEA GRANDE	28/08/2014
	CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO CAMPO DO PONTEIO BAIRRO MAPIM E			CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO PROGRAMA PRÓINFÂNCIA, OBEDECEND			CASAALTA CONSTRUTORA LTDA	
27279	055/2014-1	29/07/2014	Iniciada	R$ 147.000,00	30	Outros	VARZEA GRANDE	27/08/2014
	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVI			CONVEXA SERVIÇOS,PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	
27119	038/2014-5	16/04/2014	Iniciada	R$ 658.017,40	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	19/08/2014
	CONSTRUÇÃO DE UM PSF NO BAIRRO SÃO MATEUS EM VÁRZEA GRANDE-			CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. OS SERVIÇOS DEVER			FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP	
27114	037/2014-5	16/04/2014	Iniciada	R$ 657.901,23	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	19/08/2014
	CONTRUÇÃO DE UM PSF NA COHAB CABO MICHEL EM VÁRZEA GRANDE-M			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DI			PORTO SEGURO COMÉRCIO DE INFORMATICA ,PAPELARIA E	
27113	037/2014-4	16/04/2014	Iniciada	R$ 511.149,24	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	19/08/2014
	CONTRUÇÃO DE UM PSF NO RESIDENCIAL OITO DE MARÇO EM VÁRZEA G			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DI			PORTO SEGURO COMÉRCIO DE INFORMATICA ,PAPELARIA E	
27112	037/2014-3	16/04/2014	Iniciada	R$ 511.149,24	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	19/08/2014
	CONTRUÇÃO DE UM PSF NO BAIRRO SANTA ISABEL EM VÁRZEA GRANDE-			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DI			PORTO SEGURO COMÉRCIO DE INFORMATICA ,PAPELARIA E	
27110	037/2014-1	16/04/2014	Iniciada	R$ 511.149,24	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	19/08/2014
	CONSTRUÇÃO DE UM PSF NO RESIDENCIAL AURILIA CURVO - BAIRRO CRI			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DI			PORTO SEGURO COMÉRCIO DE INFORMATICA ,PAPELARIA E	
26297	117/2013-1	10/12/2013	Iniciada	R$ 7.531.000,00	365	Pavimentação Asfáltica	VARZEA GRANDE	14/05/2014
	Prestação de serviço para execução de manutenção e melhorias do sistema viári			Prestação de serviço para execução de manutenção e melhorias do sistem...			ENCOMIND ENGENHARIA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	
26293	022/2014-1	12/03/2014	Iniciada	R$ 921.814,78	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	14/05/2014
	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA, PROJETO PADRONIZA			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS D			SME MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	
26124	015/2014-1	25/08/2014	Iniciada	R$ 1.709.008,74	365	Construção Nova	VARZEA GRANDE	17/04/2014
	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA AVENIDA A DO BAIRRO GIL			CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PROGRAMA PROINFÂNCIA OBEDECENDO A			CASAALTA CONSTRUTORA LTDA	
26003	021/2014-1	27/02/2014	Iniciada	R$ 321.795,00	365	Outros	VARZEA GRANDE	26/03/2014
	MASSA ASFALTICA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VÁRZE			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 1.500 TONELADAS DE			BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
25755	115/2013-1	16/12/2013	Iniciada	R$ 12.913.993,50	720	Pavimentação Asfáltica	VARZEA GRANDE	24/01/2014
	Execução de manutenção e melhorias do sistema viário urbano, com recapeamer			Prestação de serviço para execução de manutenção e melhorias do sistem...			H.L. CONSTRUTORA LTDA	
25603	114/2013-1	10/12/2013	Iniciada	R$ 12.493.000,00	365	Pavimentação	VARZEA GRANDE	18/12/2013
	Execução de manutenção e melhorias do sistema viário urbano, com recapeamer			Prestação de serviço para execução de manutenção e melhorias do sistem...			CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	

Data do Relatório: **08/07/2015 15:45** Validação: **8A946362D460D628D8E10E383AA624D0** Operador: **JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO** Página 1 de 3

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação da Obra	Valor Inicial Obra Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
25527	090/2013-1	07/11/2013	Iniciada	R$ 10.500.000,00	365	Readequação	VARZEA GRANDE	10/12/2013
	EXECUÇÃO READEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA, PARA ATENDER ,CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA E						CARNEIRO CARVALHO CONSTRUTORA LTDA	
25478	084/2013-1	28/10/2013	Iniciada	R$ 2.230.000,00	365	Reforma	VARZEA GRANDE	02/12/2013
	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO REFORMA PARA ATENDER A DEMANDA DA :CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA E						PORTO SEGURO COMÉRCIO DE INFORMATICA ,PAPELARIA E	
25468	76/2013-1	17/09/2013	Iniciada	R$ 2.230.000,00	365	Reforma	VARZEA GRANDE	29/11/2013
	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS, CRECHES E A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO D						PORTO SEGURO COMÉRCIO DE INFORMATICA ,PAPELARIA E	
24998	052/2013-1	01/07/2013	Iniciada	R$ 1.306.629,90	425	Outros	VARZEA GRANDE	06/09/2013
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM CONSULTORIA PARA A EL			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM CONSULTORIA PARA A E			LEÃO & FERREIRA DA SILVA LTDA	
24745	128/2012-1	17/06/2013	Iniciada	R$ 29.493,59	60	Construção Nova	VARZEA GRANDE	29/07/2013
	Construção do Muro da EMEB Antonio Salustio Areias em Várzea Grande-MT.			Contratação de empresa capacitada para execução de obra de construção...			FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP	
24637	043/2013-4	29/05/2013	Iniciada	R$ 396.500,00	305	Construção Nova	VARZEA GRANDE	04/07/2013
	CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE PSF NA COHAB JARDIM OURO VERDE			CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) UNIDADES DE PSF (PROGRAMA SAUDE D			SANTA EUNICE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA	
24636	043/2013-3	29/05/2013	Iniciada	R$ 403.000,00	305	Construção Nova	VARZEA GRANDE	04/07/2013
	CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE PSF NO RESIDENCIAL JARDIM GL			CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) UNIDADES DE PSF (PROGRAMA SAUDE D			SANTA EUNICE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA	
24635	043/2013-2	29/05/2013	Iniciada	R$ 352.140,00	305	Construção Nova	VARZEA GRANDE	04/07/2013
	CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PSF (PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA) NO LOTE			CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) UNIDADES DE PSF (PROGRAMA SAUDE D			SANTA EUNICE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA	
24634	043/2013-1	29/05/2013	Iniciada	R$ 352.100,00	305	Construção Nova	VARZEA GRANDE	04/07/2013
	CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PSF (PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA) NO RESI			CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) UNIDADES DE PSF (PROGRAMA SAUDE D			SANTA EUNICE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA	
24437	066/2010-1	28/06/2010	Iniciada	R$ 144.000,00	360	Outros	VARZEA GRANDE	24/05/2013
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONTADORES ELETRÔNIC			MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONTADORES ELETRÔN			SELPROM TECNOLOGIA LTDA ME	
24357	141/2012-1	28/11/2012	Iniciada	R$ 2.699.992,12	365	Outros	VARZEA GRANDE	03/05/2013
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL. EM SERVIÇOS DE MANUTENÇAO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEPRESTAÇ			SELPROM TECNOLOGIA LTDA ME	
24214	116/2012-1	04/09/2012	Iniciada	R$ 58.997,25	60	Reforma	VARZEA GRANDE	15/03/2013
	REFORMA DO CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA NO MUNICIPIO DE VÁRZEA			REFORMA DO CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA NO MUNICIPIO DE VÁRZE			FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP	
24205	150/2012-1	01/01/2013	Iniciada	R$ 3.579.975,65	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	13/03/2013
	UPA IPASE			Contratação de Empresa Capacitada em serviços de obras e engenharia pa...			VM CONSTRUÇÕES LTDA.	
23600	043/2011-3	04/11/2011	Iniciada	R$ 27.855,67	30	Reforma	VARZEA GRANDE	25/10/2012
	REFORMA DA PRAÇA CENTRAL DO BAIRRO SANTA IZABEL EM VÁRZEA GR			REFORMA DA PRAÇA CENTRAL DO BAIRRO SANTA IZABEL EM VÁRZEA G			FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP	
23599	043/2011-2	04/11/2011	Iniciada	R$ 25.597,89	30	Outros	VARZEA GRANDE	25/10/2012
	EXECUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DO GRANDE MARAJOARA EM VÁRZEA			EXECUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DO GRANDE MARAJOARA EM VÁRZE			FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP	
23509	009/2012-2	23/02/2012	Iniciada	R$ 89.710,36	60	Reforma	VARZEA GRANDE	19/10/2012
	REFORMA DA CMEI PARQUE SÃO JOÃO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE-M			REFORMA DA CMEI PARQUE SÃO JOÃO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE			FORMAX CONSTRUCOES CIVIS LTDA	
23505	009/2012-1	23/02/2012	Iniciada	R$ 48.938,11	60	Reforma	VARZEA GRANDE	19/10/2012
	REFORMA DA CMEI MIGUELINA DE CAMPOS LOCALIZADA NO BAIRRO OUR			REFORMA DA CMEI MIGUELINA DE CAMPOS LOCALIZADA NO BAIRRO OU			FORMAX CONSTRUCOES CIVIS LTDA	
23401	008/2012-2	09/02/2012	Iniciada	R$ 39.591,90	30	Outros	VARZEA GRANDE	15/10/2012
	EXECUÇÃO DE GUARITA NO LIXÃO DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE-M			EXECUÇÃO DA GUARITA NO LIXÃO DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE-M			FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP	

Data do Relatório: **08/07/2015 15:45** Validação: **8A946362D460D628D8E10E383AA624D0** Operador: **JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO** Página 2 de 3

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação da Obra	Valor Inicial Obra Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
22292	081/2010-12	18/06/2013	Iniciada	R$ 96.503,90	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	02/07/2012
	OBRA DE CONST. DE SALAS DE INFORMATICA PADRÃO E SALAS DE MULTIOBRA DE CONST. DE SALAS DE INFORMATICA PADRÃO E SALAS DE MUL						CONSTRUTORA CRISTALINO	
22184	067/2010-1	13/10/2010	Iniciada	R$ 78.812,59	60	Ampliação	VARZEA GRANDE	26/06/2012
	OBRA DE AMPL. MURO DO CEMITÉRIO NO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA EMOBRA DE AMPL.DO MURO EM ALVENARIA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP							
22075	056/2011-1	02/01/2012	Iniciada	R$ 1.050.333,18	180	Outros	VARZEA GRANDE	18/06/2012
	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						SELPROM TECNOLOGIA LTDA ME	
21975	073/2010-1	01/07/2010	Iniciada	R$ 56.136,66	30	Outros	VARZEA GRANDE	31/05/2012
	CONTR. EMPRES. ENª PARA CONSTR. CALÇADA PARA PEDESTRE NO PAÇCONTRAT. EMPRES. ENGª PARA CONSTR. CALÇADA PARA PEDESTRE NC						PRECON ¿ SERVIÇOS ECONSTRUÇÕES LTDA	
21970	045/2011-1	21/11/2011	Iniciada	R$ 143.775,43	90	Reforma	VARZEA GRANDE	31/05/2012
	REFORMA NA ESTRUTURA FISICA DO CENTRO COMUNITARIO MARINGA II REFORMA NA ESTRUTURA FISICA DO CENTRO COMUNITARIO NO BAIRR						CRD POCOS - CONSTRUCOES CIVIS E COMERCIO LTDA - ME	
20582	101/2008-3	07/08/2008	Iniciada	R$ 22.475,74	120	Pavimentação Asfáltica	VARZEA GRANDE	23/09/2011
	PAVIMENTAÇÃO RUA JANIO QUADROS NO BAIRRO IPASE VÁRZEA GRANDIRUA JANIO QUADROS BAIRRO IPASE...						CONSTRUTORA ASTRE LTDA	
6368	071/2008-1	23/06/2008	Iniciada	R$ 149.800,00	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	14/07/2009
	Creche Municipal Jardim Primavera			Construção da Creche com área de 222,61 m²...			GENESIS CONSTRUTORA LTDA	
			Total Geral:	R$ 66.869.875,21				

LDO 2016

Obras por Execução Indireta (Simplificado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Operador: JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO
Total de Obras: **34**

GEO-OBRAS - CADASTRO DE OBRAS PÚBLICAS
Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: (65)3613-7631 / (65)3613-7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Filtros: - Data da Inclusão da Obra: De 01/01/2000 até 08/07/2015 **-** Situação da Obra: Paralisada **-** Data da Situação: De 01/01/2000 até 08/07/2015

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação da Obra	Valor Inicial Obra Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
26295	103/2004-1	31/10/2013	Paralisada	R$ 25.657.800,22	365	Pavimentação	VARZEA GRANDE	14/05/2014
	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM RESTAURAÇÃO E CANALIZA			EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM RESTAURAÇÃO E CANALIZ			AGRIMAT ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS LTDA	
24549	102/2010-15	03/09/2012	Paralisada	R$ 96.503,17	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA			EXECUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA..			CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA	
24548	102/2010-14	03/09/2012	Paralisada	R$ 96.503,18	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA PADRÃO CMEI CELCITA PINHEIRO			EXECUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA PADRÃO CMEI CELCITA PINHEIRO...			CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA	
24547	102/2010-13	03/09/2012	Paralisada	R$ 96.503,18	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB ARY LEITE DE CAMPOS			EXECUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB ARY LEITE DE CAMPOS			CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA	
24546	102/2010-12	03/09/2012	Paralisada	R$ 48.251,58	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 01 SALA DE AULA PADRÃO EMEB ANTÔNIO GOMES DA CR			EXECUÇÃO DE 01 SALA DE AULA PADRÃO EMEB ANTÔNIO GOMES DA CF			CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA	
24545	102/2010-11	03/09/2012	Paralisada	R$ 48.251,58	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 01 SALA DE AULA PADRÃO EMEB EDNILSON F. KOLLING			EXECUÇÃO DE 01 SALA DE AULA PADRÃO EMEB EDNILSON F. KOLLING...			CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA	
24544	102/2010-10	03/09/2012	Paralisada	R$ 96.503,17	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA EMEB EDNA MELLO BARACAT			EXECUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA EMEB EDNA MELLO BARACAT...			CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA	
24543	102/2010-9	03/09/2012	Paralisada	R$ 241.257,92	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 05 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB MANOEL JOÃO DE ARR			EXECUÇÃO DE 05 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB MANOEL JOÃO DE ARF			CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA	
24541	102/2010-8	03/09/2012	Paralisada	R$ 193.006,34	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO D			EXECUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB APOLÔNIO FRUTUOSC			CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA	
24540	102/2010-7	03/09/2012	Paralisada	R$ 144.754,75	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB MARIO ANTUNES DE ALI			EXECUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB MARIO ANTUNES DE A			CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA	
24538	102/2010-6	03/09/2012	Paralisada	R$ 144.754,75	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB ANTONIO JOAQUIM DE A			EXECUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB ANTONIO JOAQUIM DE			CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA	
24537	102/2010-5	03/09/2012	Paralisada	R$ 48.251,58	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 01 SALA DE AULA PADRÃO EMEB ANA ROSA DA SILVA			EXECUÇÃO DE 01 SALA DE AULA PADRÃO EMEB ANA ROSA DA SILVA...			CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA	
24535	102/2010-4	03/09/2012	Paralisada	R$ 144.754,75	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃODE 03 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMP			EXECUÇÃODE 03 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAM			CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA	
24534	102/2010-3	03/09/2012	Paralisada	R$ 144.754,75	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA PADRÃO ANTÔNIO SALUSTIO AREIAS			EXECUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA PADRÃO ANTÔNIO SALUSTIO AREIAS.			CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA	
24532	102/2010-2	03/09/2012	Paralisada	R$ 96.503,17	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB MARIA BARBOSA MARTI			EXECUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB MARIA BARBOSA MAR			CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA	

Data do Relatório: **08/07/2015 15:45** Validação: **8A946362D460D628D8E10E383AA624D0** Operador: **JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO** Página 1 de 3

Código	Contrato Nº/Ano-Obra	Data Ú. Situação	Última Situação da Obra	Valor Inicial Obra	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município	Inclusão
	Bem Público			Objeto			Contratada(o)	
24531	102/2010-1	03/09/2012	Paralisada	R$ 144.754,75	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB JULIO DOMINGOS DE C/			EXECUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB JULIO DOMINGOS DE (			CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA	
23598	043/2011-1	02/11/2012	Paralisada	R$ 70.488,27	30	Reforma	VARZEA GRANDE	25/10/2012
	REFORMA DO MINI ESTADIO MAPIM EM VÁRZEA GRANDE-MT			REFORMA DO MINI ESTADIO MAPIM EM VÁRZEA GRANDE-MT...			FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP	
23149	065/2008-1	10/11/2009	Paralisada	R$ 261.282,08	120	Pavimentação Asfáltica	VARZEA GRANDE	30/08/2012
	EXEC. DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA TERRAPLANAGEM E PAV			EXEC. DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA TERRAPLANAGEM E PA			MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	
23094	048/2008-1	23/12/2008	Paralisada	R$ 853.683,99	120	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	24/08/2012
	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO-SOCORRO			EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO-SOCORR(			TEXAS CONSTRUÇÕES LTDA	
22830	058/2010-9	30/10/2011	Paralisada	R$ 82.080,50	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	31/07/2012
	CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB HONORATO PE			CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB HONORATO F			MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA	
22829	058/2010-8	30/10/2011	Paralisada	R$ 86.314,44	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	31/07/2012
	CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB PROFª. MARIA I			CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB PROFª. MARI/			MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA	
22828	058/2010-7	30/10/2011	Paralisada	R$ 82.080,50	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	31/07/2012
	CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB EDNILSON FRA			CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB EDNILSON FF			MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA	
22827	058/2010-6	30/10/2011	Paralisada	R$ 82.639,56	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	31/07/2012
	CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB OSMAR MILAN			CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB OSMAR MILA/			MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA	
22826	058/2010-5	30/10/2011	Paralisada	R$ 92.739,90	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	31/07/2012
	CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB ARISTIDES PO			CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB ARISTIDES P(			MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA	
22825	058/2010-4	30/10/2011	Paralisada	R$ 101.558,66	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	31/07/2012
	CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB BENEDITA BER			CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB BENEDITA BE			MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA	
22823	058/2010-3	30/10/2011	Paralisada	R$ 86.063,99	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	31/07/2012
	CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB MARIA DE LOU			CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB MARIA LOUR(			MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA	
22822	058/2010-2	30/10/2011	Paralisada	R$ 87.445,10	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	31/07/2012
	CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB JULIO CORRÊA			CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB JULIO CORRÊ			MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA	
22813	058/2010-1	30/10/2011	Paralisada	R$ 90.413,75	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	30/07/2012
	CONSTRUÇÃO DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB AIR ADDC			CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB AIR ADDOR...			MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA	
22350	081/2010-25	01/08/2012	Paralisada	R$ 48.251,95	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	03/07/2012
	OBRA DE CONST. DE SALAS DE INFORMATICA PADRÃO E SALAS DE MULTI			OBRA DE CONST. DE SALAS DE INFORMATICA E SALAS DE MULTIPLO-US(			CONSTRUTORA CRISTALINO	
21813	036/2008-1	17/10/2008	Paralisada	R$ 1.379.840,71	180	Pavimentação Asfáltica	VARZEA GRANDE	14/05/2012
	OBRA DE REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO INCLUINDO FORN. CONCRETO BI			OBRA DE REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO FORNEC. CONCRETO BETUMIN(			CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	
21431	084/2006-1	01/12/2008	Paralisada	R$ 7.818.129,57	270	Readequação	VARZEA GRANDE	22/03/2012
	Vila São João			Importação de Dados em Julho/2011 - Contrato: 084/2006 (Código: 8431)...			GEMINI PROJETOS, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	
17553	031/2009-1	01/06/2010	Paralisada	R$ 7.579.985,51	1080	Construção Nova	VARZEA GRANDE	16/02/2011
	Construção e implantação de próprios do Município de Várzea Grande			Pavimentação, Drenagem em vias urbanas e Estação de Tratamento e Esgot...			AURORA CONSTRUCOES INCORPORACOES E SERVICOS LTD	
6863	115/2006-1	30/07/2009	Paralisada	R$ 1.024.093,61	120	Pavimentação Asfáltica	VARZEA GRANDE	07/08/2009
	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE VIAS URBANAS			PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE VIAS URBANAS DO BAIRRO			SANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	

Data do Relatório: **08/07/2015 15:45** Validação: **8A946362D460D628D8E10E383AA624D0** Operador: **JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO**

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação da Obra	Valor Inicial Obra Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
6377	121/2008-2	12/02/2009	Paralisada	R$ 147.627,06	30	Reforma	VARZEA GRANDE	14/07/2009
	Reforma do Centro de Especialidades Médicas Postão / Reforma e adequação dcReforma...						JOÃO CARLOS TANCREDI CANDIA AZEVEDO - ME	
			Total Geral:	R$ 47.417.827,99				

Data do Relatório: **08/07/2015 15:45** Validação: **8A946362D460D628D8E10E383AA624D0** Operador: **JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO** Página 3 de 3

LDO 2016

Obras por Execução Indireta (Simplificado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Operador: JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO
Total de Obras: **5**

GEO-OBRAS - CADASTRO DE OBRAS PÚBLICAS
Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: (65)3613-7631 / (65)3613-7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Filtros: - Data da Inclusão da Obra: De 01/01/2000 até 08/07/2015 - Situação da Obra: Reiniciada - Data da Situação: De 01/01/2000 até 08/07/2015

Código	Contrato Nº/Ano-Obra	Data Ú. Situação	Última Situação da Obra	Valor Inicial Obra	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município	Inclusão
	Bem Público			Objeto			Contratada(o)	
27462	116/2013-1	23/01/2015	Reiniciada	R$ 7.903.000,00	720	Pavimentação Asfáltica	VARZEA GRANDE	22/09/2014
	execução de manutenção e melhorias do sistema viário urbano, com recapeamen			Prestação de serviço para execução de manutenção e melhorias do sistem...			TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA	
25438	086/2013-2	01/10/2014	Reiniciada	R$ 3.060.000,00	360	Construção Nova	VARZEA GRANDE	22/11/2013
	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NOS BAIRROS: IK			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ENGENHARIA PARA EXEC			MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA	
25437	086/2013-1	01/10/2014	Reiniciada	R$ 5.950.000,00	360	Construção Nova	VARZEA GRANDE	22/11/2013
	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NOS BAIRROS: S/			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ENGENHARIA PARA EXEC			MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA	
23468	15/2012-1	10/10/2014	Reiniciada	R$ 1.565.000,00	240	Construção Nova	VARZEA GRANDE	17/10/2012
	Exec. de Construção de uma Creche Proinfacia no Residencial Gilson de Barros (			Exec. de Construção de uma Creche Proinfacia no Residencial Gilson de...			FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP	
23463	19/2012-1	10/10/2014	Reiniciada	R$ 1.392.118,14	240	Construção Nova	VARZEA GRANDE	17/10/2012
	Exec. e Const. de uma Creche Proinfancia situada no Residencial Celestino Perei			Exec. e Const. de uma Creche Proinfancia situada no Residencial Celest...			CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA	
			Total Geral:	R$ 19.870.118,14				

Data do Relatório: **08/07/2015 15:45** Validação: **8A946362D460D628D8E10E383AA624D0** Operador: **JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO** Página 1 de 1

LDO 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LOTES DO PREGÃO PRESENCIAL 032/2015

AVISO DE CANCELAMENTO DE LOTES DO PREGÃO PRESENCIAL 032/2015

CANCELAMENTO DOS LOTES 18, 19, 20, 21 E 22 DO PREGÃO PRESECIAL 032/2015 LICITAÇÃO

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que foram cancelados os LOTES 18, 19, 20, 21 e 22 do procedimento Licitatório Pregão Presencial 032/2015 – SRP 028/2015, em virtude de erro de formulação no Termo de Referencia, portanto o pregoeiro declara **cancelados os LOTES 18, 19, 20, 21 e 22** do procedimento Licitatório Pregão Presencial 032/2015 – SRP 028/2015.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 21 de Julho de 2015.

PABLO JUNIOR GONÇALES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO N°. 54/2015

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e

Considerando, a competência e irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos,

Considerando,um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros 6rgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados,quando for conveniente em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial;

Considerando, que e função do chefe de gabinete executar tarefas correlatas com suas atribuições que lhe forem destinadas pelo Prefeito.

DECRETA

Art. 1º - Fica delegada ao Chefe de Gabinete as seguintes atribuições:

I - supervisionar os processos de licitação para aquisição e locação de bens, serviços e obras e para alienação de patrimônio municipal;

II - supervisionar, coordenar e assessorar o setor de convênios.

Parágrafo único: A responsabilidade em todas as esferas será do Chefe de Gabinete em relação às delegações feitas, ficando a Secretaria de Administração e Finanças exoneradas dessas responsabilidades enquanto viger este decreto.

Art. 2º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de julho de 2015.

PORTARIA N.º 183/2015. DE 20 DE JULHO DE 2015

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1ºConverter a **LICENÇA PREMIO** em **abono pecuniário,** 80 (oitenta) dias referente ao período aquisitivode ***09/07/2004 a 09/07/2009*** **e 90 (noventa) dias**referente aos períodos aquisitivo de ***09/07/2009 a 09/07/2014*** do servidor **AGENOR PEREIRA ARRUDA** matrícula nº 007, lotado na Secretaria de Obras, no cargo de Operador de Maquina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, **Lucimar Sacre de Campos** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e determinações constantes na LRF – Lei Complementar nº 101/2000, convoca a população em geral, para apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2016, através da realização de **Audiências Públicas**, nas datas e locais especificados:

DIA: 12/08/2015

LOCAL: Auditório da Câmara Municipal

BAIRRO: Água Limpa

HORÁRIO: 09h00min às11h30min

DIA: 13/08/2015

LOCAL: Conferência da Igreja Nossa Senhora do Carmo

BAIRRO: Centro

HORÁRIO: 09h00min às11h30min

DIA: 14/08/2015

LOCAL: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

BAIRRO: Cristo Rei

HORÁRIO: 09h00min às11h30min

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 21 de julho de 2015

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 156/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR, do cargo em comissão Amilcar de Barros Silva, Coordenador Geral de Gabinete, do gabinete da vereadora Sumaia Leite de Almeida.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 15 de Julho de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1ºSecretário

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 27/2015

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2015, neste município, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Srª. ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS autoriza a Empresa **TRAÇO ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 04.553.072/0001-17**, representado pelo sócio proprietário Senhor Iberê Borges Rondon a executar **OS SERVIÇOS DO LOTE 06 DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB "Faustino Antonio da Silva**", situado na Rua Principal, s/n, Bairro Colinas Verdejantes neste município, conforme I.C. 75/2015 – Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública n°. 074/2015.

Várzea Grande, 10 de dezembro de 2015.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Representante da Empresa

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 26/2015

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2015, neste município, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Srª. ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS autoriza a Empresa **TRAÇO ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 04.553.072/0001-17**, representado pelo sócio proprietário Senhor Iberê Borges Rondon a executar **OS SERVIÇOS DO LOTE 08 DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB "Benedita Bernardina Curvo**", situado na Rua Principal, s/n, Bairro Cohab Nova Ipê neste município, conforme I.C. 074/2015 – Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública n°. 05/2015.

Várzea Grande, 10 de dezembro de 2015.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Representante da Empresa

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 24/2015

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2015, neste município, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Srª. ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS autoriza a Empresa **TRAÇO ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 04.553.072/0001-17**, representado pelo sócio proprietário Senhor Iberê Borges Rondon a executar **OS SERVIÇOS DO LOTE 03 DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB "Professor Paulo Freire**", situado no Bairro Jardim Glória II neste município, conforme I. C. 74/2015 – Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública n°. 05/2015.

Várzea Grande, 10 de dezembro de 2015.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Representante da Empresa

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 23/2015

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2015, neste município, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Srª. ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS autoriza a Empresa **TRAÇO ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 04.553.072/0001-17**, representado pelo sócio proprietário Senhor Iberê Borges Rondon a executar **OS SERVIÇOS DO LOTE 05 DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB "Professora Lúcia Leite Rodrigues**", situado na Avenida Várzea Grande, s/n, Bairro 13 de Setembro neste município, conforme I.C. 74/2015 – Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública n°. 05/2015.

Várzea Grande, 10 de dezembro de 2015.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Representante da Empresa

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 22/2015

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2015, neste município, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Srª. ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS autoriza a Empresa **TRAÇO ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 04.553.072/0001-17**, representado pelo sócio proprietário Senhor Iberê Borges Rondon a executar **OS SERVIÇOS DO LOTE 02 DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB "Tenente Abílio da Silva Moraes**", situado no Bairro XV de Maio neste município, conforme I. C. 74/2015 – Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública n°. 05/2015.

Várzea Grande, 10 de dezembro de 2015.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Representante da Empresa

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

LEI N.º 4.120/2015

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Várzea Grande/MT para o exercício de 2016 e dá outras providências.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2016, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2014-2017, incluindo as metas fiscais;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do município e suas alterações;

IV – as condições e exigências para a transferência de recursos às entidades públicas e privadas;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal e operações de crédito;

VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;

VIII - as disposições sobre Precatórios Judiciais;

IX - a definição de critérios para novos projetos;

X - a definição de despesas consideradas irrelevantes;

XI – das disposições sobre os fundos especiais;

XII – as condições para custeio de despesas de competência de outro ente da federação;

XIII – os critérios para controle de custos e avaliação de resultados dos projetos e programas municipais;

XIV – o incentivo à participação popular e ao controle social;

XV – as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os anexos das Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, e das metas e prioridades da administração municipal, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do Art. 4. º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º As metas e prioridades a serem cumpridas no exercício de 2016 são as contidas nos Anexos I – Administração Direta e Administração Indireta.

§ 1º. As metas de resultado, sempre que possível, serão voltadas para o atendimento das demandas regionalizadas identificadas com a população, através do orçamento participativo.

§ 2º. Os valores constantes no anexo de que trata este artigo, possuem caráter indicativo e não normativo, sendo passível de atualização pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2016.

§ 3º. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo, desde que os pleitos estejam protocolizados até a data de 31 de agosto de 2016

§ 4º. As ações decorrentes das metas e prioridades da LDO/2016 terão precedência na alocação de recurso na LOA/2016 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 3.º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2016 a 2018, de que trata o art. 4.º da Lei Complementar n.º 101/2000, são as identificadas no Anexo II desta Lei.

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Liquida;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

X - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Liquida;

XI - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias;

XII - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;

XIII- Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

XIV - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações, e;

XV- Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃ0 DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VII – Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VIII – Transferência Voluntária, a entrega de recursos corrente, ou de capital a outro ente da federação, a título de cooperação, auxilio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal.

IX - Descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

X - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI - Execução Física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar, e;

XIII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n.°42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2014/2017.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º A despesa, discriminada por unidade orçamentária, será detalhada por categoria de programação até ao nível de modalidade de aplicação.

§ 3º Fica autorizado a transposição, remanejamento ou a transferência de recurso de uma categoria de programação para outra de uma fonte de recurso para outra e de um órgão para outro.

§ 4º Nos grupos de natureza de despesa, será observado o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras – 5, e;

VI - amortização da dívida - 6.

§ 5º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo digito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 6º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas às despesas financeiras e primárias.

§ 7º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 8º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei n.°4.320, de 1964.

§ 9º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 10º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei n.°4. 320, de 1964;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e;

V- anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5.º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei n° 4.320 de 1964;

II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei n°4. 320, de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei n°4.320, de 1964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei n°4. 320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei n°4. 320, de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei n°4.320, de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei n°4. 320, de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei n°4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar n° 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei n°4.320, de 1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal n°9.394, de 1996;

XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 20, inciso IV, da Lei Complementar n° 101, de 2000;

XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000, e;

XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis, e;

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPITULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORACAO E EXECUÇÃ0 DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n° 4.320, de 1964.

Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III

Do Incentivo a Participação Popular

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2016 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes as informações relativas ao orçamento.

Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16. Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso ll do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão a respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional a participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais; e

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, e;

IV - os recursos alocados destinarem a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar n° 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 30, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras a serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas à entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2016 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade, e;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20. O custeio de despesas de competência de outro ente da federação poderá ocorrer somente em caso de convênio estabelecido previamente e restrito aos termos estabelecidos.

Seção IX

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 21. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2016, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção X Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 22. A partir do exercício financeiro de 2016, o sistema orçamentário será organizado em Centros de Resultados definidos a partir da estrutura organizacional, com informações sobre os resultados previstos e os custos incorridos, por projeto ou atividade.

§ 1º A estrutura organizacional contemplará todas as áreas necessárias à produção dos bens ou serviços (produtos) de responsabilidade da unidade municipal.

§ 2º As áreas definirão as metas de resultado a serem alcançadas em cada exercício, em desdobramento às metas estratégicas, visando o alcance dos objetivos definidos no Plano Plurianual Municipal.

§ 3º As iniciativas serão desdobradas e executadas de modo a evidenciar as ações relevantes e propiciar resultados eficazes.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 24. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 25. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇOES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICIPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art. 27. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar n° 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 28. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar n° 101, de 2000, bem como a despesa atingir o limite prudencial de 95% fica vedado a concessão de horas extras.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, observará os parâmetros fixados no dispositivo constitucional e legislação pertinente, mencionado no *caput*.

Art. 29. Serão incluídas dotações específicas para treinamento, capacitação, aperfeiçoamento, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação a progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhara projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2° A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual a Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 32 - Este Capitulo estabelece normas gerais para a criação, alteração e extinção de fundos, nos termos do Art. 165, § 9°, II, da Constituição Federal.

Art. 33 - Para efeitos desta Lei, entende-se por fundo o produto de receitas especificas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação

Art. 34 - A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei do Orçamento ou em créditos adicionais.

Parágrafo único. Os fundos especiais devem ser de natureza contábil, utilizando-se para efeito de individualizações contábeis de suas operações orçamentárias e financeiras uma unidade orçamentária, unidade gestora ou fonte de recurso especifica observadas as regras de prestação de contas e transparência.

Art. 35 - A lei que instituir o fundo deverá especificar:

I - o objetivo do fundo, ou seja, a finalidade para o qual foi criado;

II - as receitas das quais o fundo será composto;

III - o órgão gestor do fundo e qual a sua competência;

IV - os parâmetros de avaliação de desempenho da aplicação dos recursos que compõem o fundo;

V - a natureza contábil do fundo.

Art. 36 - Os Fundos Municipais terão suas transações organizadas de forma individualizada, para efeito de contabilização e prestação de contas.

Art. 37 - A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei especifica, sendo que a aprovação dos fundos vinculados ao Poder Executivo, com base na emissão de Parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município.

Art. 38 - Os planos de aplicação dos fundos estarão inseridos nos programas de trabalho aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para o exercício de 2016.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 40. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 41. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei n°4.320, de 1964.

Art. 42. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 10 de dezembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ORDEM DE SERVIÇO N°. 21/2015

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2015, neste município, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Srª. ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS autoriza a Empresa **TRAÇO ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 04.553.072/0001-17**, representado pelo sócio proprietário Senhor Iberê Borges Rondon a executar **OS SERVIÇOS DO LOTE 07 DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB “Aristides Pompeo de Campos**”, situado na Rua E, Quadra 22, s/n, Bairro Cidade de Deus neste município, conforme I.C. 74/2015 – Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública n°. 05/2015.

Várzea Grande, 10 de dezembro de 2015.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Representante da Empresa

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 20/2015

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2015, neste município, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Srª. ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS autoriza a Empresa **NORTEC CONSULTORIA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n°. 01. 315.642/0001-42**, representado pelo sócio proprietário Senhor João Bastos de Pinho Filho a executar **OS SERVIÇOS DO LOTE 04 DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB “Deputado Ary Leite de Campos**”, situado na Rua H, Quadra 12 – Bairro Parque Mangabeiras neste município, conforme I.C. 75/2015 – Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública n°. 05/2015.

Várzea Grande, 10 de dezembro de 2015.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Representante da Empresa

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 016/2015

Dispõe sobre a prorrogação da Comissão para a análise dos valores constantes nos balanços contábeis e restos a pagar.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

RESOLVE:

Artigo 1°: Prorrogar, pelo prazo de 60 dias, a comissão para a análise dos valores constantes nos balanços contábeis e restos a pagar.

Artigo 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 14 de dezembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 19/2015

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2015, neste município, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Srª. ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS autoriza a Empresa **NORTEC CONSULTORIA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n°. 01.315.642/0001-42**, representado pelo sócio proprietário Senhor João Bastos de Pinho Filho a executar **OS SERVIÇOS DO LOTE 01 DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB "Irenice Godoy de Campos**", situado no Bairro Imperial neste município, conforme I.C 75/2015 – Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública n°. 05/2015.

Várzea Grande, 10 de dezembro de 2015.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Representante da Empresa

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

EXTRATO CONTRATO N. 089/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ARSA AUTO RÁDIO SANTO ANTONIO LTDA-EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 26.554.923/0001-89. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições no art. 25, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 10/2015, e do Termo de Referência nº. 01/2015 da Secretaria Municipal da Guarda Municipal; Aplicam-se aos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N.º 330728/2015. OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva incluindo substituição de peças, recuperação de acessórios dos equipamentos de comunicação da marca Motorola da Secretaria de Defesa Social de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: O valor mensal no montante de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), perfazendo o valor global de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: 01.01.04.122.0101. – P/A: 2.203. - ND: 3.3.90.39.00.00.00.-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ. FONTE 0999. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados, a partir da data da sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá executar o fornecimento de forma integral, podendo ser prorrogados. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Defesa Social, o servidor EVANDRO HOMERO DIAS, inscrito no RG: 825.580 SSP/MT CPR n.º 570.466.621-34, Matricula n.º 15634.

DATA DE ASSINATURA: 03.12.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

WALTER DE FÁTIMA PEREIRA

Secretario Municipal de Defesa Social – PMVG/MT

ARSA AUTO RADIO SANTO ANTONIO LTDA - EPP

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 038/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa SELPROM TECNOLOGIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 11.644.806/0001-39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos e condições do Contrato nº. 038/2013, e nos demais documentos acostados no Processo GESPRO nº 346308/2015. OBJETO: Tem por objeto, aditar no Contrato nº. 038/2013 a "CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES" e os ITENS 6.1 e 6.2 da "CLÚSULA SEXTA –DO VALOR GLOBAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO", referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, gestão e monitoramento de rede semafórica, com o fornecimento de estrutura, equipamentos e materiais. VALOR GLOBAL: Valor global no montante R$ 446.073,66 (quatrocentos e quarenta mil setenta e três reais e sessenta e seis centavos). UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO: 38.03.15.452.0023. P/A: 1.018. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 09.12.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana PMVG-MT

SELPROM TÉCNOLOGIA LTDA - ME

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande/MT

ATO Nº. 968/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Karina Cristina de Arruda, no cargo em comissão de Coordenador de Obras e Projetos – DNS 4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 30 de novembro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 3 de dezembro de 2015.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Mun.de Educação Cultura Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 181/2015.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO FAMÍLIA".

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **TEREZINHA JESUS DA ROSA MILANI,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.719/04 que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder Salário Família às servidoras abaixo citadas, por motivo do nascimento de filho, em conformidade com o art. 7º XII da Constituição Federal e art. 16 da Lei nº. 2.719/2004, com efeitos a partir desta data, conforme processo administrativo do PREVIVAG.

- CIDIA FERREIRA FRANCA COSTA, efetiva, no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Sec. Mun. de Saúde, Salário Família da menor ERICK DE FRANÇA AQUINO, Nascido no dia 01/04/2002 a partir desta data.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 15 de Dezembro de 2015.

Terezinha J.R. Milani

Presidente Do PREVIVAG

PORTARIA Nº 182 /2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício"

"AUXÍLIO-DOENÇA"

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **TERZINHA JESUS DA ROSA MILANI**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

1. ALONSO IZIDORO MARQUES, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. de Guarda Municipal, de 18/11/2015 até 15/02/2016.

2. ALCIDES FERREIRA DA SILVA, efetivo no cargo de Professor, lotada na Sec. de Educação de 26/11/2015 até 25/12/2015.

3. ANNE ALVES COSTA, efetiva no cargo de professora, lotada na Sec. de Educação, de 18/11/2015 até 17/12/2015.

4. ANGELA OLIVEIRA DE SOUZA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de educação, de 09/11/2015 até 08/12/2015.

5. ALZIRA MARIA BOTELHO, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotado na Sec. de Administração, de 01/12/2015 até 29/01/2016.

6. BERENICE DE ALMEIDA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 24/11/2015 até 23/12/2015.

7. BENEDITO RIBEIRO DE MORAES, efetivo no cargo de Motorista, lotada na Sec. de Saúde, de 16/11/2015 até o dia 13/05/2016

8. CLAUDETE MACIEL DUTRA PEREIRA, efetiva no cargo de Técnico Administrativo, lotada na Sec. Educação, de 01/12/2015 até o dia 29/01/2016.

9. DEBORA PAULA TEIXEIRA DE FIGUEIREDO, efetiva no cargo de professora, lotada na Sec Educação, de 18/11/2015 até 17/12/2015.

10. DIRCEU BATISTA, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. Saúde, 25/11/2015 até 24/12/2015.

11. ELIANA OLIVEIRA PEREIRA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Saúde, 24/11/2015 até 23/12/2015.

12. ELSIO JOSÉ SCHORR, efetivo no cargo de Agente de Segurança, lotada na Sec. de Educação, de 06/11/2015 até 03/02/2016.

13. ELIZANGELA SILVA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. de Educação, de 23/11/2015 até 22/12/2015.

14. ELIZABETH FERREIRA SANTANA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. Saúde, de 18/11/2015 até 01/01/2016.

15. EMANUELLY RAMOS MAGALHÃES MARQUES, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Sec. Educação, de 04/12/2015 até 02/01/2016.

16. GLAUCE LUZIA DA SILVA NASCIMENTO, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Sec. Saúde, de 03/12/2015 até 14/01/2016.

17. ISABEL CRISTINA PEREIRA BORGES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 14/11/2015 até 13/12/2015. Matricula da 1º cadeira Nº 020024.

18. ISABEL CRISTINA PEREIRA BORGES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 14/11/2015 até 13/12/2015. Matricula da 1º cadeira Nº 020023.

19. JULINHA MARTINS DA SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde , de 26/11/2015 até 10/12/2015.

20. JORACIL MARIA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços gerais, lotada na Sec. de Educação, de 09/11/2015 até 08/12/2015.

21. JOSÉ CARLOS NERIS, efetivo no cargo de Segurança Parlamentar, lotada na Sec. da Câmara Municipal de Várzea Grande , de 05/12/2015 até 26/02/2016.

22. KARINE DA SILVA LEITE MORAES, efetiva no cargo de Agente de desen. econômico e Social, lotada na Sec. de Administração, de 23/11/2015 até 22/12/2015.

23. KATIA DE AMORIM SOARES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de educação, de 20/11/2015 até 18/01/2016.Matricula da 1º cadeira 025991.

24. KATIA DE AMORIM SOARES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de educação, de 20/11/2015 até 18/01/2016.Matricula da 2º cadeira 025992.

25. LUZINETE APARECIDA RODRIGUES BATISTA efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação de 23/11/2015 até 22/12/2015.

26. LEONCIO DA COSTA CAMPOS, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 24/11/2015 até 22/03/2016

27. LILIAN DE CASTOR CARVALHO COSTA, efetiva no cargo de professora, lotada na Sec. De Educação 23/11/2015 até 08/12/2015.

28. LOURENÇA MORAES CARRILHO, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Sec. da Educação, de 09/11/2015 até 08/12/2015.

29. LUIS FERNANDO SILVA BORGES, efetiva no cargo Operador de Sistema, lotado na Sec. de Saúde, de 27/11/2015 até 24/01/2016.

30. MARIA RITA DE BARROS ARRUDA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação de 01/12/2015 até 28/02/2015.

31. MONIKA QUEIROZ PORTILHO MEIRA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. De Educação, 24/11/2015 até 02/01/2016.

32. MARIA CONCEIÇÃO SOUZA SANTOS, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Sec. De Saúde, 12/11/2015 até 10/01/2016.

Data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 15 de Dezembro de 2015.

Terezinha J.R Milani

Presidente Do PREVIVAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2015 – SRP Nº. 054/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2015 – SRP Nº. 054/2015

Objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."**

O Município de Vera - MT, através de seu Pregoeiro(a) nomeada pela Portaria 011/2015 de 06/01/2015, torna público, que, em virtude da atualização do sistema informatizado, resolve prorrogar o Pregão Presencial nº. 058/2015 – SRP Nº. 054/2015, passando a sua abertura para as **07:30horas (Horário Oficial de Vera – MT), do dia 29 DE DEZEMBRO DE 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1.651, Bairro Esperança – Vera – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00, e ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 15 de Dezembro de 2015.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2015 – SRP Nº. 054/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2015 – SRP Nº. 054/2015

Objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."**

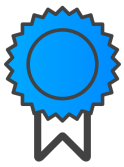
O Município de Vera - MT, através de seu Pregoeiro(a) nomeada pela Portaria 011/2015 de 06/01/2015, torna público, que, em virtude da atualização do sistema informatizado, resolve prorrogar o Pregão Presencial nº. 058/2015 – SRP Nº. 054/2015, passando a sua abertura para as **07:30horas (Horário Oficial de Vera – MT), do dia 29 DE DEZEMBRO DE 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1.651, Bairro Esperança – Vera – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00, e ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 15 de Dezembro de 2015.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Dec 15 21:34:46 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)